Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4379 | Sexta-feira - 10 de Novembro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Água Doce ... 8
Águas de Chapecó ... 19
Águas Frias ... 21
Águas Mornas ... 26
Alfredo Wagner ... 28
Anchieta ... 31
Antônio Carlos ... 34
Apiuna ... 35
Araranguá ... 39
Armazém ... 41
Arroio Trinta ... 43
Atalanta ... 46
Balneário Camboriú ... 49
Balneário Gaivota ... 57
Balneário Rincão ... 73
Barra Velha ... 75
Bela Vista do Toldo ... 104
Belmonte ... 105
Benedito Novo ... 109
Biguaçu ... 113
Blumenau ... 117
Bombinhas ... 137
Bom Jesus do Oeste ... 127
Bom Retiro ... 131
Braço do Trombudo ... 138
Brunópolis ... 143
Brusque ... 144
Caçador ... 153
Camboriú ... 169
Campo Alegre ... 173
Campo Erê ... 177
Campos Novos ... 183
Canelinha ... 192
Canoinhas ... 194
Capão Alto ... 203
Capinzal ... 204
Capivari de Baixo ... 208
Catanduvas ... 217
Caxambu do Sul ... 219
Celso Ramos ... 221
Chapadão do Lageado ... 222
Chapecó ... 223
Cocal do Sul ... 256
Concórdia ... 257
Cordilheira Alta ... 261
Coronel Freitas ... 262
Coronel Martins ... 263
Corupá ... 275
Cunha Porã ... 276
Cunhataí ... 280
Curitibanos ... 284
Dionisio Cerqueira ... 314
Ermo ... 316
Erval Velho ... 317
Faxinal dos Guedes ... 418
Flor do Sertão ... 432
Formosa do Sul ... 460
Forquilhinha ... 461
Fraiburgo ... 467
Galvão ... 478
Garopaba ... 479
Garuva ... 480
Gaspar ... 490
Grão Pará ... 504
Guabiruba ... 516
Guaraciaba ... 517
Guaramirim ... 519
Guatambú ... 527
Ibiam ... 531
Ibirama ... 532
Içara ... 570
Ilhota ... 580
Imbituba ... 581
Imbuia ... 597
Indaial ... 598
Iomerê ... 608
Iporã do Oeste ... 611
Ipuaçu ... 614
Ipumirim ... 619
Irani ... 620
Irineópolis ... 623
Itá ... 625
Itaiópolis ... 643
Itapema ... 646
Itapiranga ... 655
Itapoá ... 657
Ituporanga ... 659
Jacinto Machado ... 660
Jaguaruna ... 661
Jaraguá do Sul ... 662
Joaçaba ... 835
Lacerdópolis ... 847
Lages ... 859
Laguna ... 866
Lauro Muller ... 877
Lindóia do Sul ... 879
Lontras ... 880
Luiz Alves ... 881
Luzerna ... 883
Macieira ... 891
Mafra ... 892
Major Vieira ... 894
Maracajá ... 895
Maravilha ... 903
Marema ... 904
Massaranduba ... 905
Matos Costa ... 907
Meleiro ... 938
Mirim Doce ... 939
Modelo ... 1014
Mondaí ... 1017
Monte Carlo ... 1018
Morro da Fumaça ... 1020
Morro Grande ... 1021
Navegantes ... 1022
Nova Trento ... 1024
Nova Veneza ... 1037
Novo Horizonte ... 1044
Orleans ... 1051
Otacílio Costa ... 1052
Ouro ... 1054
Palhoça ... 1057
Palmeira ... 1111
Palmitos ... 1114
Papanduva ... 1115
Passos Maia ... 1116
Paulo Lopes ... 1119
Penha ... 1120
Peritiba ... 1132
Pescaria Brava ... 1148
Petrolândia ... 1150
Pinhalzinho ... 1151
Pinheiro Preto ... 1172
Piratuba ... 1181
Planalto Alegre ... 1183
Pomerode ... 1185
Ponte Serrada ... 1198
Porto Belo ... 1200
Porto União ... 1203
Pouso Redondo ... 1205
Presidente Getúlio ... 1206
Presidente Nereu ... 1209
Princesa ... 1222
Rio das Antas ... 1224
Rio do Oeste ... 1241
Rio dos Cedros ... 1253

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4379 | Sexta-feira - 10 de Novembro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Sul 1242
Rio Negrinho 1266
Rio Rufino 1268
Rodeio 1271
Romelândia 1272
Saltinho 1276
Sangão 1277
Santa Cecilia 1288
Santa Helena 1299
Santa Rosa do Sul 1300
Santiago do Sul 1302
Santo Amaro da Imperatriz 1308
São Bento do Sul 1309
São Bernardino 1316
São Carlos 1321
São Cristóvão do Sul 1330
São Domingos 1336
São Francisco do Sul 1384
São João Batista 1488
São João do Oeste 1489
São Joaquim 1490
São José 1493
São José do Cedro 1495
São José do Cerrito 1502
São Lourenço do Oeste 1503
São Miguel do Oeste 1517
São Pedro de Alcântara 1562
Saudades 1576
Schroeder 1578
Seara 1618
Siderópolis 1620
Sul Brasil 1650
Taió 1651
Tangará 1654
Timbó 1655
Timbó Grande 1657
Três Barras 1666
Treviso 1668
Treze Tílias 1675
Trombudo Central 1677
Tubarão 1678
Tunápolis 1685
Turvo 1690
Urubici 1692
Vargeão 1703
Vargem 1705
Vargem Bonita 1706
Vidal Ramos 1708
Videira 1716
Xanxerê 1732
Xavantina 1739
Xaxim 1772
Zortéa 1778

Associações

AMVALI 1789

Consórcios

CIS/AMFRI 1816
CISAMARP 1817
CISAMAVI 1818
CIGAMVALI 1823
CIGAMERIOS 1825
CONSAD 1837

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

LEI 2728

Publicação Nº 5331374

LEI Nº 2.728 DE 09.11.2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abelardo Luz/SC - APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abelardo Luz/SC - APAE, inscrita no CNPJ sob o n° 83.828.855/0001-32, localizada à Rua Levy Linhares da Silva, n° 860, no Município de Abelardo Luz/SC.

Art. 2º Para realização do objeto do presente, o Município repassará à entidade, o valor de R$35.623,98 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte três reais com noventa e oito centavos) em parcela única no exercício financeiro de 2023.

§ 1º O repasse à entidade beneficiada será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência.

§ 2° A entidade deverá aplicar os recursos exclusivamente no pagamento das despesas, materiais e serviços previstos no Plano de Trabalho apresentado à concedente.

§ 3° O Termo de Fomento disporá sobre os prazos, execução, prestação de contas e demais obrigações entre as partes.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante prévia justificativa, tornar inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 09 de novembro de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2729

Publicação Nº 5331375

LEI Nº 2.729 DE 09.11.2023.

Disciplina a concessão de diárias para todos os motoristas das Secretarias Municipais em serviço fora do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado à concessão de diárias aos servidores municipais ocupantes de cargos de motoristas, lotados nas Secretarias Municipais, quando do deslocamento fora da sede com veículo do Município, desde que, devidamente autorizado.

§1º O valor da diária tratada no caput do presente artigo será reajustável anualmente, na mesma época e percentual do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

§2° O valor da diária tratada no caput do presente artigo tem caráter indenizatório e não integrará o vencimento/remuneração para quaisquer efeitos, eis que destinado ao reembolso de despesas com alimentação e hospedagem, conforme solicitação de diárias.

§3º A liberação das diárias se dará através das secretarias responsáveis.

Art. 2° As diárias serão devidas conforme a distância da viagem e os valores a seguir:

I – acima de 400 km (quatrocentos quilômetros) de distância da sede do Município de origem, no valor de R$ 372,45 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 100% (cem por cento) da diária;

II – entre 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) e 399 km (trezentos e noventa e nove quilômetros) de distância da sede do Município de origem no valor de R$297,96 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), equivalente a 80% (oitenta por cento) da diária;
Parágrafo Único. Os valores poderão ser reajustados por Decreto, sempre na mesma data e índices da reposição anual concedida aos servidores públicos.

Art. 3º O beneficiário da diária fica obrigado a apresentar à Secretaria de Fazenda e Gestão, dentro do prazo máximo de 10 (dez), dias, contados a partir da data do regresso à sede do Município, relatório de viagem.
§1º O não cumprimento do estabelecido no caput, deste artigo, implicará na restituição do valor recebido como diária, aos cofres públicos.
§2º Não será concedida nova diária se o beneficiário descumprir o estabelecido no caput, deste artigo.

Art. 4º O Processo de comprovação da diária deverá conter os seguintes documentos:

I - Autorização da concessão de diária;

II - Nota de Empenho;

III - Nota de Liquidação e de Pagamento;

IV - Recibo passado pelo beneficiário da diária, e;

V - Relatório de Viagem.

VI - Cupom fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, presentes ou futuras, ficando o Chefe do Executivo autorizado a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n°2.663, de 30.06.2022.

Abelardo Luz, em 09 de novembro de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

CONTRATO 005

Publicação Nº 5331425

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA PELO PERÍODO QUE A PACIENTE NECESSITE DE TRATAMENTO

Pelo presente contrato, **RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA**, pessoa jurídica, com endereço na Rua João Manoel, nº 1629, Bairro Centro, Flores da Cunha/RS, inscrita no CNPJ nº 23.623.043/0002-00, neste ato representado por sua administradora **Daniela Flores dos Santos**, pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º407.750.970-04 e Registro Geral sob n.º 8053772251, doravante denominada **CONTRATADA** e **O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.532.003/0001-20, com sede administrativa na Rodovia ABL 40, n° 303, saída para o Araçá, em Abelardo Luz/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Marivane Teresa Verzignassi**, doravante denominado **CONTRATANTE** decidem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, referente ao atendimento da Ana Paula Dos Santos, para atender Ordem Judicial, Processo nº 5001763-46.2020.8.24.0085.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 1° - O serviço de abrigamento corresponde a:

I. Oferecer atendimento de moradia digna;
II. Preservação dos vínculos familiares;
III. Atendimento personalizado em pequenos grupos;
IV. Observação dos direitos e garantia do paciente;
V. Preservação da identidade do paciente e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;
VI. Oferecer acomodações apropriadas para o recebimento de visitas;
VII. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
VIII. Promover estudo social e pessoal do paciente
IX. Manter quadro pessoal de profissionais com formação específica;
X. Seguir protocolo de manejo e contenção se necessário.

Cláusula 2°- O CONTRATANTE compromete-se a realizar o pagamento da mensalidade que ocorrerá no mês subsequente, até o 15° (décimo quinto) dia útil.

DAS VISITAS

Cláusula 3° - O CONTRATANTE compromete-se a fazer visitas semanais ou mensais ao paciente.

DO VALOR MENSAL

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Cláusula 4º- O valor mensal combinado entre as partes é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por vaga.

4.1- O valor cobrado pela mensalidade varia por grau de complexidade da patologia apresentada pelo paciente.

4.2- O pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias, mês corrente, com apresentação da nota fiscal, emitido pela Secretaria competente, contra nota de empenho, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da fatura.

Parágrafo único: O atraso injustificado no pagamento incorrerá juros de mora de 10% ao mês, sobre o montante não adimplido da fatura mais atualização monetária pelo IGP-M, reservando-se a Administração o prazo de 10 (dias) para a tramitação da mesma.

DO REAJUSTE

Cláusula 5° - O valor mensal descrito na CLÁUSULA QUARTA será corrigido anualmente pela variação do IGP-M, tomando como base o mês de início do contrato.

DO ÓBITO

Cláusula 6°- No caso de óbito nas dependências do residencial, será comunicado aos familiares responsáveis ou CONTRATANTE, cabendo a estes, as providências que se fizerem necessárias a remoção do residente falecido, cabendo a devolução do valor pago pelo CONTRATANTE.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 7º - A contratada se compromete com a prestação do serviço pela qual foi contratada, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1 - A contratação de funcionários ou de pessoas necessárias ao cumprimento do avençado mediante este contrato, será por única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, todas as obrigações cíveis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente de relação empregatícia entre ela, CONTRATADA, e seus prepostos ou empregados que eventualmente forem designados para a execução dos serviços contratados.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 8º - A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 9º- O contrato terá vigência até que opaciente necessite de tratamento. Por este contrato a contratante e o contratado deverão cumprir com todas as cláusulas.

DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Cláusula 10º - O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre a CONTRATADA para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares,

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

bem como beneficiários de outras operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 11º - Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes Contratantes que cabe ao Contratante o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente do procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie.

DO TÍTULO EXECUTIVO

Cláusula 12º - As partes reconhecem o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

DO FORO

Cláusula 13º - As partes elegem o Foro da comarca de Abelardo Luz-SC, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato.

Assim acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e ou assemelhado que tenha sido formalizado qualquer contrato, termo anteriormente pelas partes.

Abelardo Luz/SC, 16 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA FLORES DOS SANTOS
Data: 25/10/2023 19:20:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Flores dos Santos
Residencial Aconchego das Flores ME
CNPJ: 23.623.043/0002-00

MARIVANE TERESA VERZIGNASSI:59445190963
Assinado de forma digital por MARIVANE TERESA VERZIGNASSI:59445190963
Dados: 2023.10.30 08:45:08 -03'00'

Marivane Teresa Verzignassi
Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz
CNPJ: 10.532.003/0001-20

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 230/2023

Publicação Nº 5332284

DECRETO Nº 230/2023 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES E FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 § I, da Lei n° 3.179, de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor no valor de R$ 865,09 (oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 SECRETARIA DA ASSIT.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. ASSIT.SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.058 PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIAMENTO FEDERAL
3.3.90.00.0.2.660.0000.0769 /10 Aplicações Diretas ..... R$ 865,09
TOTALGERAL .....R$ 865,09

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica transferido parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 SECRETARIA DA ASSIT.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. ASSIT.SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.058 PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIAMENTO FEDERAL
3.3.90.00.0.1.660.0000.0769 /10 Aplicações Diretas ..... R$ 865,09
TOTAL ..... R$ 865,09

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de novembro de 2023.

ADICIR ZANATA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 231/2023

Publicação Nº 5332293

DECRETO Nº 231/2023 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"ANULA TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.00.1.710.3210.1760/49 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00. 1.710.3210.1760/49 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento de despesa:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00. 2.710.3210.1760/49 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de novembro de 2023.

ADICIR ZANATA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 232/2023

Publicação Nº 5332294

DECRETO Nº 232/2023 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.041,18 (dez mil e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de superávit financeiro e rendimentos de aplicações financeiras de Transferências Especiais Voluntárias (TVEs) do Estado.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.1.710.3210.1760/49; 4.4.90.00.00.1.710.32 10.1760/126; 4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/49 e 4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/126 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00. 1.710.3210.1760/49 Aplicações Diretas ..... R$ 5.171,50
4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/49 Aplicações Diretas ..... R$ 613.16

08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
02 DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
26.782.19.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00. 1.710.3210.1760/126 Aplicações Diretas ..... R$ 3.847,74
4.4.90.00.00.2.710.3210.1760/126 Aplicações Diretas ..... R$ 408,78
TOTAL ..... R$ 10.041,18

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na Rubrica de Outras Transferências do Estado – FR 1.710.3210.1760 e superavit financeiro identificado na FR.2.710.3210.1760.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de novembro de 2023.

ADICIR ZANATA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 588/2023

Publicação Nº 5333295

PORTARIA N° 588/2023 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA SUPLENTE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADICIR ZANATA, Prefeito em exercício do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora NAIARA RAMPAZZO BALESTRIN, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-70, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, como Suplente do Controle Interno do Município de Água Doce, conforme disposto no §1º do artigo 17 da Instrução Normativa N. TC-28/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 318/2022 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de novembro de 2023.

Clair Antonio Gemelli Thaise Zanatta
Sec. Administração e Fazenda Diretora Dpto de Recursos Humanos

Adicir Zanata
Prefeito em Exercício de Água Doce

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2022

Publicação Nº 5332525

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2022

Sexto termo aditivo ao Contrato de execução de obra nº 1/2022, cujo objeto é a Construção do Centro de Referência de Assistência Social de Água Doce, conforme portaria nº 074/SEF de 16/02/2022, conforme projetos técnicos de engenharia, celebrado entre MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 13.612.607/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício Sr. Adicir Zanata, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 710.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, empresa CONSTRUTORA MODULAR EIRELI, estabelecida na Rua Jordão Marcon, 116, Centro – Lacerdópolis/SC, CNPJ n. 38.730.403/0001-69, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Luiz Paulo Di Domenico, brasileiro, portador do CPF n. 063.***.***-48, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:
Cláusula Aditiva Primeira: Diante dos fatos apresentados, atendendo o Princípio da Razoabilidade, conforme parecer da engenharia, fica reajustado em 1,92% de reequilíbrio econômico financeiro. Visto que os preços reajustados estão em conformidade com os preços praticados no mercado.
Valor do reequilíbrio financeiro R$ 13.045,13 (treze mil quarenta e cinco reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce/SC, 08 de novembro de 2023.

ADICIR ZANATA	CONSTRUTORA MODULAR EIRELI
Prefeito Municipal em exercício	Luiz Paulo Di Domenico
	Contratante

TESTEMUNHAS:

TANIA CARON DOS SANTOS	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 028.***.***-06	CPF 028.***.***-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMERO MOTA
OAB/SC 24.746

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2023

Publicação Nº 5332304

TERMO DE CESSÃO DE USO nº 007/2023

Termo de Cessão Real de Uso, que entre si fazem de um lado o Município de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ MF 82.939.398/0001 - 90 com endereço na Praça João Macagnan nº 322, na cidade de Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pela Senhora Prefeita Municipal NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, de agora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 08.631.629/0001-41, com sede no Loteamento Assentamento Olaria, Nove de Novembro e Oziel, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. JUVINO JOSÉ CAMARGO, de agora em diante denominado ASSOCIAÇÃO, tem entre si justos e contratados e na melhor forma do direito e de acordo com a Lei Municipal nº 3.215/2023 de 21/03/2023 e pelas cláusulas abaixo o que segue:

I – DO OBJETO

O Município é legítimo possuidor do seguinte bem:

- (01) UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA LUMECO, MODELO LCM 4000L, ANO 2022, COR CINZA, PAT/SAR N. 20474, CONVÊNIO N. 903983/2020/MAPA/SAR;
E, pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal n. 3.215/2023, cede o(s) referido(s) equipamento(s) para a Associação, para que a mesma use em atividades agrícolas em prol da Comunidade.

II – DO PRAZO

O prazo da presente Cessão Real de Uso será até 31/12/2024, prorrogáveis nos termos da lei, por períodos sucessivos, mediante instrumento aditivo ao presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do Município:

I – Colocar o bem a disposição da Associação em perfeitas condições de uso.

II - Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Das obrigações da Associação:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.

IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

VIII – Devolver o bem em condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.

X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.

XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. São ainda de inteira responsabilidade da Associação despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevidos dos equipamentos.

IV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécie de indenização a qualquer uma das partes.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o Município, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas.

A associação não poderá em hipótese alguma alienar os referidos equipamentos, nem desvirtuar o objeto do presente Contrato, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessário, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

VI- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente Contratação com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certo e ajustado fazem o presente Contrato de Cessão Real de Uso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 26 de abril de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA
JUVINO JOSÉ CAMARGO - Presidente

Testemunhas:

1-_____ 2-_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2023

Publicação Nº 5332306

TERMO DE CESSÃO DE USO nº 008/2023

Termo de Cessão Real de Uso, que entre si fazem de um lado o Município de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ MF 82.939.398/0001 - 90 com endereço na Praça João Macagnan nº 322, na cidade de Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pela Senhora Prefeita Municipal NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, de agora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Associação de AGRICULTORES VALE DO RIO ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.469/0001-00, com sede na comunidade Linha Santa Catarina, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, atendendo as comunidades de Linha Santa Catarina, Linha Santo Antônio, Linha Cocho D'Água e Linha Boa Esperança, interior do município de Água Doce – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. ADENILSON ZANATA, de agora em diante denominado ASSOCIAÇÃO, tem entre si justos e contratados e na melhor forma do direito e de acordo com a Lei Municipal nº 3.263/2023 de 08/08/2023 e pelas cláusulas abaixo o que segue:

I – DO OBJETO

O Município é legítimo proprietário do seguinte bem:

- UMA CAÇAMBA AGRÍCOLA TANDEM, MODELO TRUKOM 6000, N. DE PATRIMÔNIO 11011.
E, pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal n. 3.263/2023, cede o(s) referido(s) equipamento(s) para a Associação, para que a mesma use em atividades agrícolas em prol da Comunidade.

II – DO PRAZO

O prazo da presente Cessão Real de Uso será até 31/12/2023, prorrogáveis nos termos da lei, por períodos sucessivos, mediante instrumento aditivo ao presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do Município:

I – Colocar o bem a disposição da Associação em perfeitas condições de uso.

II - Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Das obrigações da Associação:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.

IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

VIII – Devolver o bem em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.

X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.

XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. São ainda de inteira responsabilidade da Associação despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevidos dos equipamentos.

IV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécie de indenização a qualquer uma das partes.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o Município, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas.

A associação não poderá em hipótese alguma alienar os referidos equipamentos, nem desvirtuar o objeto do presente Contrato, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessário, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

VI- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente Contratação com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certo e ajustado fazem o presente Contrato de Cessão Real de Uso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 04 de outubro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Associação de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO
ADENILSON ZANATA - Presidente

Testemunhas:

1-_____ 2-_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2023

Publicação Nº 5332300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, situado na Praça João Macagnan, Centro, nº 322, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Exma Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, portador do CPF nº 517.***.269-**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA** - CBMSC, situado na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Ático - Torre A, Capoeiras – Florianópolis, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu **COMANDANTE-GERAL CORONEL BM FABIANO DE SOUZA**, portador do CPF nº 021.***.519-**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, para utilização exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros Militar, os seguintes bens móveis:

1.1.1. (um) veículo marca Renault, modelo Clio Expression 1.0 16V 5P, cor predominante vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2016, ano de modelo 2016, chassi nº 8A1BB8215GL319761, RENAVAM nº 01086466885, placas QHS 8C84;

1.2. O(s) veículo(s) objeto do presente termo está(ão) equipados com todos os equipamentos obrigatórios;

1.3. O(s) veículo(s) objeto deste termo de cessão de uso foram adquiridos com recursos do Convênio nº 004/2012 – 12,831/2012-7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A cessão de uso reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição estadual; Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021; art. 106, §§ 1º, inciso VII e 2º, da Lei Complementar estadual nº 741, de 12/06/2019; Decretos estaduais nºs 1.382, de 29/11/2017, 1.479, de 21/09/2021, e 1.860, de 13/04/2022; Instrução Normativa nº 3/2020, da Secretaria de Estado da Administração; Lei Municipal nº 2.474/2017 de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

O(s) bem(ns) destina(am)-se a desenvolver a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Água Doce, nos termos do Plano de Trabalho que deverá ser anexado, se sujeitando ainda à Prestação de Contas dos atos praticados por Fiscal do instrumento previamente compromissado.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São **obrigações do CEDENTE**:

4.1.1. Entregar o(s) veículos(n) objeto deste termo com eventuais documentos relacionados, sem ônus de qualquer natureza;

4.1.2. Exercer a fiscalização do(s) veículo(s) quanto a sua utilização e atendimento da destinação;

4.1.3. Designar representante ou comissão, durante o período de vigência do presente instrumento, para representá-lo;

4.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, quando requerido pelo CESSIONÁRIO de forma fundamentada.

4.1.5. Publicar o extrato do presente termo no periódico em que efetua suas publicações oficiais.

4.2. São **obrigações do CESSIONÁRIO**:

4.2.1. Receber e usar o(s) veículos(s) objeto deste termo de forma regular e em conformidade com os manuais do fabricante e documentos correlatos;

4.2.2. Guardar, manter e cuidar do(s) veículo(s) objeto deste termo, mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus;

4.2.3. Comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente envolvendo o(s) veículo(s) objeto deste termo, sendo também responsável pela apuração da responsabilidade nos termos da legislação vigente no Corpo de Bombeiros Militar;

4.2.4. Arcar com os custos de abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) objeto deste termo;

4.2.5. Responsabilizar-se pelo licenciamento anual dos veículos objeto deste termo, arcando com todas as despesas decorrentes;

4.2.6. Devolver o(s) bem(ns) objeto deste termo ao CEDENTE ao término do prazo de vigência estipulado para a cessão de uso, salvo no caso de prorrogação;

4.2.7. Designar representante ou comissão, durante o período de vigência do presente termo, para representá-lo;

4.2.8. Publicar o extrato do presente termo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto a cessão de uso estiver vigente o(s) veículo(s) objeto deste instrumento passará(ão) a integrar a frota do Cessionário e será(ão) caracterizado(s) com suas cores, seus símbolos, equipamentos e outros elementos de identificação específicos, relacionados aos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEPRECIAÇÃO

Quando da rescisão ou expiração deste instrumento o(s) veículo(s) será(ão) devolvido(s) ao Cedente no estado em que se encontrar(em), respeitado o desgaste natural decorrente de seu uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao término do prazo de vigência da cessão de uso sem que haja prorrogação, ou sendo ela rescindida por qualquer motivo, o CESSIONÁRIO devolverá imediatamente o(s) veículo(s) ao CEDENTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As eventuais despesas decorrentes da utilização do bem e das obrigações pactuadas, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conta corrente 15587-X Comissão Municipal de Defesa Civil, Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce, em cumprimento ao Convênio nº 004/2012 – 12,831/2012-7 entre o município e o CBMSC, ou outro convênio com o mesmo objeto que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
10.1. São gestores do presente convênio, o Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, e o Comandante da Organização Bombeiro Militar do Município de Água Doce;

10.2. A designação do Fiscal da cessão de uso, a ser realizada pelo representante legal do CESSIONÁRIO, será precedida mediante termo próprio no processo, que deverá ser subscrito pelo designado.

10.3. O CEDENTE poderá a qualquer momento obter informações do(s) veículo(s) cedidos, cabendo ao CESSIONÁRIO informar todos os dados solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
11.1. O termo de cessão de uso terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da última publicação a que se referem os subitens 4.1.5 e 4.2.8 da Cláusula Quarta;

11.2. A cessão de uso poderá ser prorrogada mediante a lavratura de termos aditivos;

11.3. A prorrogação deverá ser precedida de solicitação do CESSIONÁRIO ao CEDENTE, na qual conste a justificativa para sua manutenção, acompanhada do Plano de Trabalho para o novo período e da prévia concordância do CEDENTE para com a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1. O presente termo de cessão de uso poderá ser:

12.1.1. **Denunciado** a qualquer tempo, mediante comunicação formal a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.2. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Utilização do(s) veículo(s) em desacordo com o estipulado neste termo;

12.1.2.2. Descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1. O presente termo de cessão de uso poderá sofrer alterações ou complementações mediante e formalização de 'Termos Aditivos', vedada a alteração do seu objeto;

13.2. Qualquer aditivo para alteração deste instrumento deve ser precedido de justificativa do solicitante e concordância da outra parte, ou de justificativa subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
As partes, por seus agentes, servidores e contratados:

14.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

14.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem 15.1 desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

14.3. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente cessão de uso e de qualquer contratação com ele relacionada;

14.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral da cessão de uso, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Água Doce– SC, *data da última assinatura digital*.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal de Água Doce
(assinado digitalmente)

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Juliano Barp
Gestor Titular
(assinado digitalmente)

Diego Correa Maciel
Fiscal Titular
(assinado digitalmente)

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 8° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

Publicação Nº 5331469

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE 08º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 08º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: VIGIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 14 de novembro de 2023

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: VIGIA
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
14	MARILENE DE OLIVEIRA	01ª
19	LEONIR ANTONIO DAMIÃO	02ª
24	ELIZETE FATIMA NUNES	03ª

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HRS
HORÁRIO: 11:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7	CAMILA PAULA BROCH	02ª

Águas de Chapecó- SC, 10 de novembro de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5334599

PORTARIA Nº 354/2023 De 10 de novembro de 2023	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho firmado com o Servidor SERGIO DA ROCHA, matricula 11172, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de novembro de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA

DECRETO Nº 258/2023

Publicação Nº 5334646

DECRETO Nº258/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº102/2023, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 102/2023, na modalidade de "Pregão Eletrônico para Registro de Preços" nº 36/2023, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Aquisição de Cestas Natalinas** no valor global de R$ 40.053,00 (quarenta mil e cinquenta e três reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: **SCS Comercio Ltda**, no valor de R$ 33.598,50 (trinta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 10 de novembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.10 07:46:17 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

Publicação Nº 5332755

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	69/2023
Detentora da Ata:	FENIX INSTITUTO LTDA
Objeto	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a realização de processo seletivo para admissão de servidores em caráter temporário, para as Secretarias Municipais do Município de Águas Frias/SC.
Processo Nº	99/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 34/2023

Vigência da Ata	Início: 09 de novembro de 2023 Fim: 09 de novembro de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Prova para Cargo Nível de Ensino Fundamental	un	252,50
1	2	Prova para Cargo nível de Ensino Médio ou Técnico.	un	350,00
1	3	Prova para Cargo Ensino Superior.	un	470,00

ÁGUAS FRIAS – SC, 08 de novembro de 2023.

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.09 15:39:48 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2023

Publicação Nº 5334631

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 102/2023
Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 36/2023
Objeto:Aquisição de Cestas Natalinas, para distribuição as crianças do Município de Águas Frias em conformidade com a Lei Municipal nº 1.375/2023

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
SCS COMERCIO LTDA	1	PIPOCA	doce crocante, sem glúten, conservantes natural, produzido em milho e açúcar, com no mínimo 100g.	650,00	3,7200	2.418,0000
SCS COMERCIO LTDA	2	REFRIGERANTE	Garrafa Pet, produzido com água gaseificada; açúcar; cafeína; extrato de noz de cola; acidulante; aromatizantes e não possuir glúten, com no mínimo 200ml.	650,00	1,7400	1.131,0000
SCS COMERCIO LTDA	3	BALAS MASTIGÁVEIS E MACIAS	sabores sortidos, com no mínimo 200g	650,00	5,2000	3.380,0000
SCS COMERCIO LTDA	4	BISCOITO (TIPO WAFER)	produzido com creme de sabores diversos, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, pasta de avelã, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e aromatizante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (ins 500ii) e com no mínimo 115g.	650,00	3,0000	1.950,0000
SCS COMERCIO LTDA	5	BEBIDA LÁCTEA	sabor chocolate,	650,00	1,5000	975,0000

			produzido com soro de leite reconstituido, leite integral reconstituido, calda de cacau, açúcar, óleo misto vegetal de soja e palma, extrato de malte de cevada, possuir vitaminas (C,A,B9 E D3) e com no mínimo 200ml.			
SCS COMERCIO LTDA	6	Biscoito doce	recheado produzido com: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gordura vegetal, manteiga de cacau, soro de leite em pó, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes), cacau em pó, sal, leite em pó integral, composto vitamínico Niacina Vitamina B3), tiamina (Vitamina B1), riboflavina (Vitamina B2), Vitamina B6, emulsificante: lecitina de soja e aromatizantes, com no mínimo 120g.	650,00	3,0000	1.950,0000
SCS COMERCIO LTDA	7	Laços	para presente em plástico, com no mínimo 1,8cm largura x 34cm comprimento, ficando em um tamanho de laço pronto acima de 6,5cm x 9,5cm em cores sortidas, para fechamento das cestas. Nas cores vermelho e verde	650,00	0,7400	481,0000
SCS COMERCIO LTDA	8	SALGADINHO A BASE DE MILHO	com sabores e formato variados, crocante, pacote com no mínimo 153g.	650,00	5,8200	3.783,0000
SCS COMERCIO LTDA	9	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS	ao leite, meio amargo, crocante, recheado dentre outros, com no mínimo 250g.	650,00	11,5000	7.475,0000
SCS COMERCIO LTDA	10	CESTA DE PAPEL	para presente, produzidas com papel cartão, nas medidas mínimas:	650,00	7,0000	4.550,0000

			Comprimento: 23 cm, Largura: 17 cm e Profundidade: 7 cm, com Base de papel cartão resistente para suportar peso dos produtos			
SCS COMERCIO LTDA	11	EMBALAGEM PLÁSTICA	transparente para montagem da cesta, no tamanho mínimo de 0,50cm de largura x 0,70cm de comprimento.	650,00	1,5000	975,0000
SCS COMERCIO LTDA	12	BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO	wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, contendo 20 unidades embalados individualmente, com no mínimo 126 gramas na embalagem fechada	650,00	6,9700	4.530,5000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	**Valor Total Homologado**
SCS COMERCIO LTDA	33.598,5000

Valor Total Homologado R$: 33.598,50 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Intime-se

Águas Frias - SC, 10 de novembro de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.11.10 07:38:12 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Prefeitura

PORTARIA 239/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5334611

PORTARIA N°. 239/2023
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Anelio Schmidt, matrícula n° 692, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 30.10.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.10.2023.

Águas Mornas, 10 de novembro de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Mariana Steinbach Medeiros
RESPONSÁVEL

PORTARIA 240/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5334613

PORTARIA N°. 240/2023
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Aquiles Jasper, matrícula n° 1013, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 17 (dezessete) dias a partir de 25.10.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25.10.2023.

Águas Mornas, 10 de novembro de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Mariana Steinbach Medeiros
RESPONSÁVEL

PORTARIA 241/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5334614

PORTARIA N°. 241/2023
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor José Mauri Schmitz, matrícula n° 1340, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 17 (dezessete) dias a partir de 30.10.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.10.2023.

Águas Mornas, 10 de novembro de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Mariana Steinbach Medeiros
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N°07/2023

Publicação Nº 5332875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26EC5DE72ED5A2EE4D6A3D3CC175F89BEF925BA6

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Chamada Pública Nº07/2023

Data do Credenciamento: de 13-11-2023 a 13-11-2024

Código de Registro: 26EC5DE72ED5A2EE4D6A3D3CC175F89BEF925BA6

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, serralheiro e pintura em vias urbanas, conforme quantidades estimadas e valores fixados no ANEXO V deste Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 09 de novembro de 2023

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2023

Publicação Nº 5332997

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 895/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ANDREZA DE SOUZA MAFFEI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ANDREZA DE SOUZA MAFFEI, conforme atestado médico apresentado, no dia 07/11/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/11/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de novembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 896/2023

Publicação Nº 5333012

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 896/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA IZABELLY KLAUMANN HEIDERSCHEIDT

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada IZABELLY KLAUMANN HEIDERSCHEIDT, conforme atestado médico apresentado, no período de 08/11/2023 à 10/11/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/11/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de novembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 897/2023

Publicação Nº 5333038

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 897/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ELAINE CRISTINA DAROLT CACHOEIRA GROSCH

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ELAINE CRISTINA DAROLT CACHOEIRA GROSCH, conforme atestado médico apresentado, no período de 08/11/2023 à 09/11/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/11/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de novembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 898/2023

Publicação Nº 5333053

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 898/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCIO CORREIA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor MARCIO CORREIA, conforme atestado médico apresentado, no período de 05/11/2023 à 11/11/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/11/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de novembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N°25/2023

Publicação Nº 5332879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DDEB905ED9375532003E47538DD909251AD2145

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº25/2023

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Data de Abertura: 24 de novembro de 2023.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

CÓDIGO DE REGISTRO: 6DDEB905ED9375532003E47538DD909251AD2145

Registro de Preço para aquisição estimada de madeiras em pranchas, ripas, esteio e de palanques de eucalipto para manutenção do Parque Municipal de Exposições e para reforma de pontes e pontilhões de localidades do interior do município, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 09 de novembro de 2023.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021-FMAS

Publicação Nº 5332862

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA - SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Sra. CARLA MARINA TREMARIN, e a Empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, já qualificada no contrato nº 011/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e o previsto nas Cláusulas Segunda e Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência ora aditado, previsto na Cláusula Sexta do contrato nº 011/2021, fica prorrogado até 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal previsto nas Cláusula Segunda do contrato nº 011/2021, será reajustado para R$: 1.216,52 (Um Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), totalizando o valor de R$: 14.598,24 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
10.001 – 08.122.0002.2.065	1.660.7000.0005	2/2023 – 3.3.90.39.53	MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.598,24

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 09 de novembro de 2023.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS
CPF: 907.372.029-04

IGOR GUADALUPE COELHO
Contratado/Responsável
CPF: 058.131.116-70

DECRETO Nº. 236/2023

Publicação Nº 5331647

DECRETO Nº. 236/2023, de 08 de novembro de 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.680, de 02 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.500.1002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Total ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato fica autorizada à redução da dotação na importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
(18) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Total ..... R$ 20.000,00

Art. 4º Para atendimento do restante dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Recursos Ordinários - 15% Saúde - Superávit	2.500.1002.0000	R$ 20.000,00
Total		R$ 20.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 08 de novembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 237/2023

Publicação Nº 5332408

DECRETO Nº. 237/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 262-F, CONFORME MATRÍCULA Nº. 5.793, DE PROPRIEDADE DE EDEMAR PRESOTTO E IVONE MARIA DAVOGLIO PRESOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando a aprovação do projeto por parte do Setor de Engenharia Municipal, retificação de área de parte do lote urbano nº 262-F, conforme matrícula nº. 5.793, do Cartório Registro de Imóveis de Anchieta – SC, de propriedade de EDEMAR PRESOTTO E IVONE MARIA DAVOGLIO PRESOTTO, situado na Rua Assis Brasil, Cidade e Comarca de Anchieta – SC, sob responsabilidade técnica de Eduardo Scholtze – CREA SC nº 110814-8, ART nº 8997203-0.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação de área de parte do lote urbano nº 262-F, conforme matrícula nº. 5.793 do Cartório Registro de Imóveis de Anchieta – SC, de propriedade de EDEMAR PRESOTTO E IVONE MARIA DAVOGLIO PRESOTTO, situado na Rua Assis Brasil, centro, Anchieta – SC, conforme Memorial Descritivo e mapa anexo ao presente Decreto, nos seguintes termos:

I- SITUAÇÃO CONFORME MATRÍCULA : Imóvel o lote urbano nº 262-F (duzentos e sessenta e dois "F"), situado na Rua Assis Brasil, nesta cidade e Comarca de Anchieta, SC, com a área de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), sendo a área de 200,00m², desmembrada de parte do primitivo lote urbano nº 262 e a área de 120,00m², desmembrada de parte do lote urbano nº 263, sem edificações, confrontando: - ao SUDESTE com a Rua Assis Brasil, na extensão de 18,00 metros; ao NOROESTE, com parte do mesmo lote nº 262 e parte do mesmo lote nº 263, na extensão de 14,00 metros, por linha seca; ao NORDESTE, com parte do mesmo lote nº 262, na extensão de 20,00 metros, por linha seca; ao SUDOESTE, com a servidão de passagem, na extensão de 20,40 metros, por linha seca.

II - SITUAÇÃO PROPOSTA PARA RETIFICAÇÃO: Imóvel o lote urbano nº 262-F (duzentos e sessenta e dois "F"), situado na Rua Assis Brasil, esquina com a Servidão Dorvalino Vitório Cavasini, nesta cidade e Comarca de Anchieta, SC, com a área de 321,44m² (trezentos e vinte e um metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem edificações, com as seguintes confrontações: - ao SUDESTE com a Rua Assis Brasil, na extensão de 17,23 metros; ao NOROESTE, com o lote nº 262-D, na extensão de 14,11 metros, por linha seca, matrícula ORI de Anchieta/SC nº 4.376, de propriedade de Marizete dos Santos; ao NORDESTE, com o lote nº 262-E, na extensão de 20,57 metros, por linha seca, matrícula ORI de Anchieta/SC nº 5.158, de propriedade de Vilmar Santa Catarina; ao SUDOESTE, com a Servidão Dorvalino Vitório Cavasini, na extensão de 20,76 metros. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.063.267,889m e E 268.049,041m; deste segue confrontando com a propriedade de Vilmar Santa Catarina, O Lote Urbano nº 262-E, matrícula ORI de Anchieta/SC nº 5.158, com azimute de 153°33'16" por uma distância de 20,57m até o vértice P2, de coordenadas N 7.063.249,474m e E 268.058,200m; deste segue confrontando com a Rua Assis Brasil, com azimute de 242°32'02" por uma distância de 17,23m até o vértice P3, de coordenadas N 7.063.241,525m e E 268.042,908m; deste segue confrontando com a Servidão Dorvalino Vitório Cavasini, com azimute de 342°12'35" por uma distância de 20,76m até o vértice P4, de coordenadas N 7.063.261,294m e E 268.036,565m; deste segue confrontando com a propriedade de Marizete dos Santos, Lote Urbano nº 262-D, matrícula ORI de Anchieta/SC nº 4.376, com azimute 62°08'28" por uma distância de 14,11m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A presente aprovação é exclusiva para retificação de área de matrícula conforme evidência apontada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 09 de novembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 163/2023; PREGÃO PRESENCIAL N. 90/2023

Publicação Nº 5331589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC613101AC9E467E592748F9113FF19DBA97ACD1

AVISO DE LICITAÇÃO

BC613101AC9E467E592748F9113FF19DBA97ACD1

Processo Administrativo n. 163/2023; Pregão Presencial n. 90/2023; Tipo: Registro de preços; menor preço por ITEM. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviço de assentamento de lajota (bloco de concreto sextavado) para manutenção das vias do munícipio de Antônio Carlos/Sc, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 10 de novembro de 2023, até as 08h45min do dia 24 de novembro de 2023 , no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 24 de novembro 2023, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 24 de novembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 164/2023; CONCORRÊNCIA N. 003/2023

Publicação Nº 5333330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1AB8FB027C0463FC61F160E7B487BA91DA63F53

AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC. F1AB8FB027C0463FC61F160E7B487BA91DA63F53
Processo Administrativo n. 164/2023; Concorrência n. 003/2023; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global por lote; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global por lote, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de ponte de concreto armado no Município de Antônio Carlos/Sc, com recursos da defesa civil nacional conforme protocolo vinculado rec-sc-4201208-20221230-01 e número do processo: 59053.009280/2023-43, conforme memorial descritivo, projetos, art, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes: Dia 13 de dezembro de 2023, até as 08h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 13 de dezembro de 2023, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC 09 de novembro de 2023.

GERALDI PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0569/2023

Publicação Nº 5333179

PORTARIA Nº 0569/2023
De 09 de novembro de 2023

DESIGNA MORGANA CASATTI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 76/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	NEUSA ANA SLOWSKI ANGIOLLETTI	50652
Fiscal do Contrato	MORGANA CASATTI	174858
Auxiliar do Fiscal do Contrato	LETICIA LUIZA LANGE	134376

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
Contrato nº 76/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA UMA FUTURA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO VINTE, BAIRRO: SÃO PEDRO, A SER CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, DESCRITOS NOS ANEXOS INTEGRANTE DESTE EDITAL.	METAL BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor LETICIA LUIZA LANGE, matrícula 134376, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de novembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0570/2023

Publicação Nº 5333203

PORTARIA Nº 0570/2023
De 09 de novembro de 2023

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE CARLA DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Art. 1° - Demitir em 08 de novembro de 2023, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo n° 001/2023, CARLA DA SILVA, contrato n° 78689-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de novembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0571/2023

Publicação Nº 5333204

PORTARIA Nº 0571/2023
De 09 de novembro de 2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA CLAUDIA ROSA DOS SANTOS DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Função Gratificada I no valor de R$ 306,03 para a servidora CLAUDIA ROSA DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Superior a partir de 01 de novembro de 2023, por ser responsável pelo assessoramento dos gestores municipais com a análise técnica de dados, índices e planilhas orçamentárias, bem como auxiliar na elaboração e acompanhamento de decretos e leis de movimentação orçamentária e de planejamento financeiro, tais como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2023.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de novembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0572/2023

Publicação Nº 5333206

PORTARIA Nº 0572/2023
De 09 de novembro de 2023

PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §1° do artigo 4° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017;
Considerando as paralisações durante o ano letivo de 2023 como o atentado ocorrido a creche de Blumenau e as enchentes que atingiram o município;
Considerando o fechamento de 200 (duzentos) dias letivos;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o contrato dos servidores abaixo até 19/12/2023, mantendo-se inalterado os objetivos de contratação temporária/prorrogação de cada contrato:

Funcionário	Cargo
ERVIN TOBIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAICON ULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA FERREIRA DO BOMFIM TOBIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO	AUXILIAR EDUCACIONAL
LUIZA VICENTE FAUSTO	AUXILIAR EDUCACIONAL
TUMBE ELENIA CAMLEM CORREA DE NEGREDO	AUXILIAR EDUCACIONAL
VANESSA DOS SANTOS MACHADO VIEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL
VILMA WALDRICH PAQUER	AUXILIAR EDUCACIONAL
ALINE DOS SANTOS MACHADO MOREIRA	PROFESSOR
ANA MARIA MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR
BRUNO FERRARI	PROFESSOR
CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS	PROFESSOR
DAIANA SCHMIDT	PROFESSOR
DALVANA DE ANDRADE DELUCA	PROFESSOR

DEOCLEIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
ELITA BARBOSA SPLIETER	PROFESSOR
ELIZABETH FARIAS	PROFESSOR
ELIZABETH FARIAS	PROFESSOR
ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS	PROFESSOR
ETINEIA BERKEMBROCK	PROFESSOR
GABRIEL VALDIR DOS SANTOS	PROFESSOR
GISELE THALIA CE CARVALHO	PROFESSOR
HALLIEN CORREIA ANTONIO	PROFESSOR
IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA	PROFESSOR
JAKELINY BURINI	PROFESSOR
LAURIANE ALVES SOARES	PROFESSOR
LUZIA DELABENETA	PROFESSOR
MARCIEL FERRARI	PROFESSOR
MARINEUSA ULLER	PROFESSOR
PATRICIA HOLLER DE SOUZA	PROFESSOR
RUBIA FERNANDA CE LOURENCO	PROFESSOR
SERGIO FOSS	PROFESSOR
SONIA JENSEN	PROFESSOR
TAINARA CRISTINE ODELLI	PROFESSOR
TARCIA PAULA MACHADO	PROFESSOR
ANGELICA ALESSANDRA KREPSKY	SECRETARIO DE ESCOLA
AURELIA LUCIANA GONCALVES TOMAZI	SECRETARIO DE ESCOLA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de novembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0573/2023

Publicação Nº 5333269

PORTARIA Nº 0573/2023
De 09 de novembro de 2023

ENTRA EM EXERCÍCIO GILBERTO DA SILVA MORAES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0551/2023,

RESOLVE

Art. 1° - Entrar em exercício em 20 de novembro de 2023, GILBERTO DA SILVA MORAES, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de EDUCADOR SOCIAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de novembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0574/2023

Publicação Nº 5333285

PORTARIA Nº 0574/2023
De 09 de novembro de 2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DAIANE CAROLINE NEUBERGER RIO BRANCO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a DAIANE CAROLINE NEUBERGER RIO BRANCO, a partir de 17/10/2023 a 13/02/2024 com supedâneo no art. 139, II da lei complementar municipal de n. 95/2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Apiúna.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139, III da lei complementar municipal de n. 95/2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Apiúna, para DAIANE CAROLINE NEUBERGER RIO BRANCO de 14/02/2024 a 13/04/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de novembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Publicação Nº 5328109

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO –REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HDIRAULICA E DE UM ROMPEDOR HIDRAULICO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10/11/2023 – a partir das 09H. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2023 – até 09H.ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09H10MIN do dia 27/11/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, 1º ANDAR, Sala 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.Maiores Informações: Fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br/licitacao@apiuna.sc.gov.br. Edital completo no site www.apiuna.sc.gov.br.

Data: 10/11/2023

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

Araranguá

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 202/2023

Publicação Nº 5331545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C26EB517893D8B1BB45755814B624D155E2D62D

MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2153 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 227 codigoCliente: 2153 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
202/2023
Processo Administrativo: 203/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 11235/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 202/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2775719 - PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA TRATADA AUTOCLAVADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE		1	R$294.709,00	R$294.709,00
2	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE HIGIENIZAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO TIPO RADIER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE		1	R$123.964,85	R$123.964,85
3	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE SUSPENSO COM ESTRUTURA EM BALANÇO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE		1	R$68.852,37	R$68.852,37
					Total do Fornecedor:	R$487.526,22

Araranguá, 9 de novembro de 2023.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Araranguá

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27-2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01-2023 - CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, START UP E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE ETA

Publicação Nº 5333324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 601EAA5F33AA2A41F7D816A446A30DBB64610B29

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC

COMUNICADO - Edital n° 27/2023.

O Diretor Geral do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC, o Sr. Jairo do Canto Costa, comunica a todos os interessados, acerca do Processo Licitatório n° 27/2023, modalidade Concorrência n° 01/2023, do tipo obras e serviços de engenharia, sob execução indireta; regime de execução: empreitada integral; julgamento pelo menor preço global apresentado, que tem por objeto a à seleção e contratação de empresa especializada, do ramo da engenharia, para a elaboração de projeto executivo, fabricação, montagem, instalação, start up e operação assistida de uma estação de tratamento de água (ETA), em Aço Carbono SAC 350, com vazão de 84 l/s (oitenta e quatro litros por segundo), completa com equipamentos e obras necessárias de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes contendo as documentações e proposta (s) de preço (s) dos interessados, dar-se-á no dia 28 de dezembro de 2023, até as 09h30min, na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que fica à Rua Exp. Iraci Luchina, n° 711, bairro Urussanguinha, CEP 88.905-446, na cidade de Araranguá/SC. A abertura dos envelopes dar-se-á às 09h30min do dia 28 de dezembro de 2023, no endereço acima citado. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível aos interessados no Setor de Compras da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samae-ararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.

JAIRO DO CANTO COSTA
DIRETOR GERAL

ELTON PACHECO FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Armazém

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 44/2023

Publicação Nº 5332106

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023/PMA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023/PMA

Código registro TCE: B539040B98EBBB9FAAD524288BCDC62E496BE086

OBJETO: contratação de pessoa jurídica ou física para prestação serviços de oficina de artesanato, a ser executada com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de segunda feira à quarta feira, na Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Armazém/SC, conforme discriminação no anexo do edital.

PROPOSTAS ADICIONAIS: Caso exista pessoa física ou empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Armazém/SC manifesta total interesse em obter propostas, a fim de verificar qual melhor atende às suas necessidades.

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As Propostas e os documentos de habilitação, conforme os termos do Processo nº 81/2023/PMA, pregão presencial N° 44/2023/PMA deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Armazém, no endereço Praça 19 de dezembro, 130, Centro, município de Armazém/SC até as 09h00min do dia 24 de novembro de 2023, data e horário da abertura da sessão pública do Pregão.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS deverão ser obtidas somente pelo E-mail licitacao@armazem.sc.gov.br. A abertura das propostas, a verificação da habilitação exigida acima e consequentemente a ordem de classificação ocorrerá no dia 24/11/2023, às 09:00h. Armazém/SC, 09 de novembro de 2023.LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 260/2023

Publicação Nº 5331907

PORTARIA Nº 260 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONTRATAR ROSILENE MENDONÇA MEDEIROS CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando da competência que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º o(a) admitido(a) em caráter temporário – ACT, ROSILENE MENDONÇA MEDEIROS CORREA, selecionado através da apresentação de currículo, à partir de 01/11/2023, com carga horária de horas semanais, Josileia Soterio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01/11/2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

PORTARIA 261/2023

Publicação Nº 5331911

PORTARIA Nº 261 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONTRATAR MAURA ARENT FEUSER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando da competência que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º o(a) admitido(a) em caráter temporário – ACT, MAURA ARENT FEUSER, selecionado através da apresentação de currículo, à partir de 01/11/2023, com carga horária de horas semanais, Josileia Soterio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01/11/2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

PORTARIA 262/2023

Publicação Nº 5332002

PORTARIA Nº 262 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"EXONERAR MARILENE FERMINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Exonerar MARILENE FERMINO matrícula 3212, a partir de 08/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08/11/2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023 - FMS

Publicação Nº 5331710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACCF21CC59020CBCB31FB3EE69CBA19C466486B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços necessários para manutenção dos veículos placa: QJH 5756, QJO 9975, QJA 3066 e MLP 3153, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **30/11/2023.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **30/11/2023.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 8 de novembro de 2023.

PAULO RENATO DE MORAIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

1

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2023

Publicação Nº 5332177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E659391810A9BC26F43899C6F5EEC5E2014189C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2023 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada com CRC válido na Celesc, para realização de serviços de extensão de rede para iluminação pública da Rua José Zamboni, incluindo fornecimento de materiais necessários, de acordo com o projeto/memorial descritivo apresentado, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **29/11/2023.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **29/11/2023.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 8 de novembro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023

Publicação Nº 5331872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E0AF3425EC0EE842843D20AC6407A13DF2D6D22

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0165/2023 - IL
Inexigibilidade Nº 0011/2023 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Inexigibilidade**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 25 e tendo como objeto **Contratação de palestra com o tema " Vamos envelhecer, aprenda alguns segredos!", para apresentação no dia 12 de dezembro de 2023, em evento de encerramento das atividades da Terceira Idade**, nestes termos:

5332 - 22.086.740 JULIANA DA SILVA BRANDAO (22.086.740/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**40271 - Palestra - " Vamos envelhecer, aprenda alguns segredos!"** Apresentação: 12 de dezembro de 2023, com duração aproximada de 01h:30m. Palestra com audiovisual, interativa, motivacional, dinâmica, lúdica e recreativa que será apresentada por Doutora em Gerontologia Biomédica.	Un	1	1.700,00	1.700,00
				Total Geral	**1.700,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 08 de novembro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 083/2023

Publicação Nº 5332448

DECRETO N.º 083/2023

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1734 de 04 de agosto de 2023:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.1.540.1070.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
3.3.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.1.700.3120.0077 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
10.301.0088.2.037 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.93.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); por conta por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.1001.0081 – Recursos Educação 25% no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.700.3120.0077 – Transferências de Emendas de Bancada de Parlamentares SC no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.540.1070.0018 – Transferências do Fundeb 70% no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.1002.0082 – Recursos Saúde 15% no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 17 de outubro de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2023

Publicação Nº 5332449

DECRETO N.º 084/2023

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1713 de 24 de novembro de 2022:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
04.125.0007.2047 – Manutenção das Atividades FUNREBOM
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.1.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.2.026 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
15.451.0064.1005 - Pavimentação Urbana
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.50.00.1.500.1002.0082 –Transf. a Inst. Priv. sem Fins Luc ..... R$ 36.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais); e por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 17 de outubro de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2023

Publicação Nº 5332452

DECRETO N.º 088/2023

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1739 de 20 de outubro de 2023:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Atalanta para o corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.00.1 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.50.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.00.1 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 31 de outubro de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2023

Publicação Nº 5332506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria nº 138/2017 e pela mesma designa KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS, a ocupar FEC-2, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de novembro de 2023

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2023

Publicação Nº 5332508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 2 parágrafo 1º da Lei nº 1328/2013 e artigo 54, Parágrafo único e anexo IV da Lei Complementar nº 007/2012, e artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS, responsável pela Ouvidoria Municipal e SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) a partir da data de 09 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
09 de novembro de 2023

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

4 ADT - CT 071/2020 - FMS

Publicação Nº 5332968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED51FAEC3D23D08AD15592432E71FE4CF5671E6F

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 071/2020 FMS

Contratada: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ sob o número: 20.622.347/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, para prestação ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da SECRETARIA DE SAÚDE (diversos departamentos).

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 9 do contrato.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 192.098,64 (cento e noventa e dois mil e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

III – DO ACRÉSCIMO – Conforme valor previsto no contrato, acrescentasse o valor de R$ 19.459,44 passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 791.002,69 (setecentos e noventa e um mil e dois reais e sessenta e nove centavos), alterando o subitem 7.1 do contrato originário

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 6 de Outubro de 2023.

CLEBER MANOEL LOPES
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ADITIVO DE PRAZO AO CT TERMO Nº 040/2023/FMS

Publicação Nº 5331921

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO TERMO Nº 040/2023 – FMS

Contratada: PR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ sob o número: 33.488.848/0001-60

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às necessidades do Hospital Municipal Ruth Cardoso, em conformidade com o Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº 018/2023.

I – DO PRAZO: Ao prazo de realização dos serviços do objeto contratual, acrescentar-se-á o prazo de 05 (cinco) meses, alterando a vigência contratual para 10 (dez) meses e a cláusula 5.2 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 25 de outubro de 2023.

PAOLA YURI MORIKAWA RODRIGUES
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ADITIVO DE PRAZO AO CT TERMO Nº 058/2023/FMS

Publicação Nº 5331931

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO TERMO Nº 058/2023 – FMS
Contratada: CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ LTDA
CNPJ sob o número: 27.340.939/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do reservatório de caixa d'água do Hospital Municipal Ruth Cardoso, em conformidade com a Tomada de Preços nº 001/2023, e sob a regência da Leis Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições previstas.
I – DO PRAZO: Ao prazo de realização dos serviços do objeto contratual, acrescentar-se-á o prazo de 03 (três) meses, alterando a vigência contratual para 7 (sete) meses e a cláusula 7.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 27 de outubro de 2023.

SUSANNE SELLGE
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 086/2023/FMS - REALMAC

Publicação Nº 5331814

CONTRATO DE FORNECIMENTO TERMO Nº 086/2023 – FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: REALMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 79.231.890/0001-00
OBJETO: Aquisição de pulseiras e etiquetas de identificação para uso diário dos pacientes e visitantes atendidos no Hospital Municipal Ruth Cardoso e nas Unidades da Rede de Saúde de Balneário Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências previstas no processo licitatório de origem e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 311.927,07 (trezentos e onze mil e novecentos e vinte e sete reais e sete centavos).
DESPESAS: 481 e 453 – Aplicações Diretas.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

ANTELMO JOSÉ CAZALLI
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 10/11/2023.

CT 087/2023/FMS - CONSTRUTORA COSTA ALLAN

Publicação Nº 5331870

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 087/2023 – FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA
CNPJ: 03.415.257/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculado à Secretaria da Saúde, localizado na Rua Ceará, Bairro dos Estados, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma, e demais documentos e integram a Tomada de Preços nº 003/2023 - FMS.
VALOR GLOBAL: R$ 417.737,61 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).
DESPESAS: 983, 977, e 978 – Aplicações Diretas.
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.

NERI BENDINI
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 10/11/2023.

CT 088/2023/FMS - PR COMÉRCIO

Publicação Nº 5331850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 088/2023 – FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: PR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 33.488.848/0001-60
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC, na forma do Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 018/2023 – RP.
VALOR GLOBAL: R$ 222.454,29 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
DESPESAS: 481 – Aplicações Diretas.
PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses.

PAOLA YURI MORIKAWA RODRIGUES
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 10/11/2023.

CT 089/2023/FMS - DIPÃES

Publicação Nº 5331838

CONTRATO DE FORNECIMENTO TERMO Nº 089/2023 – FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: DIPÃES INDÚSTRIA DE PÃES LTDA
CNPJ: 08.277.842/0002-88
OBJETO: Aquisição de pães congelados, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato, para atender às necessidades do Hospital Municipal Ruth Cardoso, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão nº 021/2023 – RP.
VALOR GLOBAL: R$ 63.230,70 (sessenta e três mil e duzentos e trinta reais e setenta centavos).
DESPESAS: 481 – Aplicações Diretas.
PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses.

VOLMIR ANTONIO MEOTTI
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 10/11/2023.

CT 090/2023/FMS - NOVO ENGENHARIA

Publicação Nº 5331861

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 090/2023 – FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: NOVO ENGENHARIA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.876.701/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de condensadoras de ar, para o reestabelecimento do pleno funcionamento das condensadoras VRV, do Hospital Municipal Ruth Cardoso, incluindo infraestrutura externa e fiação, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 025/2023 e demais documentos que a integram.
VALOR GLOBAL: R$ 154.720,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).
DESPESAS: 869 e 1055 – Aplicações Diretas.
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.

GABRIEL CHIQUETT
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 10/11/2023.

PE 146/2023 - PMBC - COMPRASNET 192/2023

Publicação Nº 5333210

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023 – PMBC
COMPRASNET Nº 192/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e manutenção de cenografia, estruturas e mobiliários para o Centro de Controle Operacional para as temporadas de verão 2023/2024 e 2024/2025, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos..
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 24/11/2023
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.014.583,33
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 988039.
Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço fixado no rodapé, ou pelo telefone (47) 3267-7191, ramal: 3657, e/ ou preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 - PMBC - COMPRASNET Nº 189/2023

Publicação Nº 5332515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0695F2D9E19564303D037403053295544110479 4

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 189/2023
OBJETO: Registro de preços de locação de veículos.
VALOR: R$ 4.395.449,78.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023.
HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

09 de novembro de 2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMBC

Publicação Nº 5331626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E303A5700C4BC3FBD1BFE20AE133E214BC254B9

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMBC
OBJETO: Contratação de empresa para adequação das agulhas de incorporação e desincorporação na Pista Norte da Rodovia BR-101.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.041.163,85.
DATA DA SESSÃO: 01 (primeiro) de dezembro de 2023.
HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Sala de Licitações – Paço Municipal da Prefeitura de Balneário Camboriú.
Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

09 de novembro de 2023

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 607 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332297

DECRETO LEGISLATIVO N.º 607, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Outorga à Senhora Juliana Tedesco, o título de "Cidadã Honorária" de Balneário Camboriú, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2023, aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Outorga à Senhora Juliana Tedesco, o título de "Cidadã Honorária" de Balneário Camboriú.

Art. 2º O diploma, será entregue à ilustre homenageada em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em data fixada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores utilizará dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de novembro de 2023, 174º da Fundação, 59º da Emancipação.

VEREADOR DAVID FERNANDES
PRESIDENTE

Autarquia Municipal de Trânsito - BC TRÂNSITO

PORTARIA 009/2023

Publicação Nº 5331821

PORTARIA N.º 009/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:
1º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	HILTON CARLOS DE SOUZA	Agente de Trânsito
2.	MORGANA FORCELLINI THOMAZ	Agente de Trânsito
3.	DIONATHAN TAIOKO DUTRA	Agente de Trânsito
4.	IRON SILVA FILHO	Agente de Trânsito
5.	LUIZ RODRIGO JOHANN	Agente de Trânsito
6.	MAICON JEFERSON DA SILVA GALVÃO	Agente de Trânsito
7.	RODRIGO FERREIRA DA ROCHA	Agente de Trânsito
8.	SANDRA COSTA DELGADO	Agente de Trânsito

3º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de setembro de 2023.

Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2023.

MAGALI NUNES IGNACIO
Diretora Presidente

PORTARIA 010/2023

Publicação Nº 5331825

PORTARIA N.º 010/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

1º – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	CHARLES DANY SILVA DOS SANTOS	Agente de Trânsito
2.	MORGANA FORCELLINI THOMAZ	Agente de Trânsito
3.	DIONATHAN TAIOKO DUTRA	Agente de Trânsito
4.	CLEITON LUIZ RODRIGUES DUARTE	Agente de Trânsito
5.	LUIZ RODRIGO JOHANN	Agente de Trânsito
6.	DULCINEIA ODETE ROSA PIRES	Agente de Trânsito
7.	RODRIGO FERREIRA DA ROCHA	Agente de Trânsito
8.	SANDRA COSTA DELGADO	Agente de Trânsito
9.	PAULO ROBERTO FURTADO JUNIOR	Agente de Trânsito

3º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de setembro de 2023.

Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2023.

MAGALI NUNES IGNACIO
Diretora Presidente

PORTARIA 011/2023

Publicação Nº 5331828

PORTARIA N.º 011/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

1º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	SANDIEGO MARSANGO	Agente de Trânsito

3º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de outubro de 2023.

Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2023.

MAGALI NUNES IGNACIO
Diretora Presidente

PORTARIA 012/2023

Publicação Nº 5331830

PORTARIA N.º 012/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

1º – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	ARLEN DE SOUZA COELHO CASTRO	Agente de Trânsito
2.	FABIANA SOARES DA SILVA	Agente de Trânsito

3º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de outubro de 2023.

Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2023.

MAGALI NUNES IGNACIO
Diretora Presidente

EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú

PREGÃO PRESENCIAL 54.2023

Publicação Nº 5332059

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES, MATERIAL DE REFERÊNCIA E MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, A SEREM UTILIZADOS NAS METODOLOGIAS DE COLETA E ANÁLISE DA EMASA.

Tipo de licitação: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2023.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2023.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2023.

Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

PREGÃO PRESENCIAL 57.2023

Publicação Nº 5332410

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL (MND) NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Tipo de licitação: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 28 de novembro de 2023.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 28 de novembro de 2023.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes

Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA 30.388/2.023

Publicação Nº 5333334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 30.388/2.023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 104/2.023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **CLEUSA MARIA EDUARDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 08 de novembro de 2.023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953 Assinado de forma digital por FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953
Dados: 2023.11.09 16:08:04 -03'00'

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO ATA SRP - 1-011/2023-PREF

Publicação Nº 5332863

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE QUANTITATIVO
EXTRATO DE ADITIVO ATA
1º TERMO DE ADITIVO ATA Nº 011/2023/PREF

OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 008, de 06 janeiro de 2021, aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos da ata de registro de preço em epígrafe, representam um acréscimo de R$ 24.544,54 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: A & M LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 09 de novembro de 2023.

Everaldo dos Santos.
Prefeito Municipal.

EXTRATO APOSTILAMENTO 4-002/2023-PREF

Publicação Nº 5332670

04º APOSTILAMENTO ATA SRP nº 002-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Everaldo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.658.729-00, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Rua Nova, Balneário Gaivota/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, processo administrativo n.º 3/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do Decreto Municipal n° 008, de 06 de janeiro de 2021, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, REEQUILIBRA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o preço atual de mercado e consulta aos preços praticados em âmbito regional.

O pedido consiste na revisão dos valores dos preços, sendo que, após parecer jurídico e pesquisa de preços em âmbito local e regional, ficou nos valores a seguir reequilibrado o valor unitário:

- Litro do Diesel S-10 de R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos). Passando a vigorar a partir de 09 de novembro de 2023.

Balneário Gaivota/SC, 09 de novembro de 2023.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL VERÃO 2023-2024

Publicação Nº 5333614

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização
Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VERÃO 2023-2024.

Município de Balneário Gaivota (SC), através da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos e Secretaria Municipal de Saúde, faz saber a todos os interessados que ficam sujeitos a cumprirem as regras deste Edital na exploração de atividades comerciais e/ou prestação de serviços na temporada de 2023-2024. O presente edital contém normas e procedimentos atinentes a Fiscalização de Arrecadação/Tributos, Postura, Ambiental e Vigilância Sanitária para o exercício de atividade econômica no município de Balneário Gaivota.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é dispor de regras para o funcionamento e exploração de atividades comerciais na temporada de 2023-2024.

1.2. Todo comércio "temporário ou não" deverá atender o regramento para o devido funcionamento e ou exploração comercial na cidade.

1.3. Do comércio ambulante – vendas de redes, cangas, vestuários em geral, carrinhos de picolé, coco, bebidas em caixas térmicas, caipiras e açaí, doces entre outros (conforme anexo V) deverão atender os itens deste Edital.

1.4. Do comércio em trailer e/ou similares – trailers, food truck, veículos adaptados e similares com pontos fixos na área urbana, deverão atender os itens deste Edital.

1.5. Do comércio de artesanato – produção artesanal (não alimentício), deverá possuir carteira do artesão emitido e/ou validada pela Secretaria Municipal da Cultura localizada na Av. Guanabara, 452 – Turimar e seguir todas as orientações da referida secretaria para a comercialização dos produtos. Caso contrário deverá atender os itens deste Edital.

1.6. Da exploração de serviços de entretenimento aquáticos – pedalinho, stand up, banana boat e similares, deverão atender os itens deste edital.

1.7. Dos Comércios em geral - restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e similares, lojas de vestuário e demais comércios ou atividades deverá atender o regramento deste Edital para o devido funcionamento e ou exploração comercial na cidade.

Avenida Guanabara, nº 452 – Turimar – CEP: 88.955-000 / Fone: (48) 3583 1408
e-mail Fiscalização: fiscalização@balneariogaivota.sc.gov.br
e-mail Vigilância Sanitária: visa@balneariogaivota.sc.gov.br

1.8. Da exploração comercial de atividades típicas de verão, como exploração dos serviços de passageiros por meios de trenzinho da alegria e/ou entretenimento; alugueis de cadeira de praias e guarda sol na orla marítima, entre outros, deverá atender o regramento deste Edital para o devido funcionamento e ou exploração comercial na cidade.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de validade deste Edital será até 31 de março de 2024.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados na exploração das atividades durante o período de vigência deste Edital serão inscritos somente em **PESSOA FÍSICA (CPF)** e poderão requerer sua autorização no Setor de Fiscalização Tributária e Sanitária da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, localizado na Av. Guanabara, 452 – Turimar.

3.2. Após o período de temporada (31/03/2024) a pessoa poderá requerer a continuidade de sua atividade através de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3. A Inscrição e o Alvará de Funcionamento/Sanitário concedido aos inscritos são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS.

3.4. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Funcionamento/Sanitário, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

3.5. Os interessados deverão apresentar documentos relacionados no item 4 no Setor de Fiscalização de Arrecadação/Tributário e Sanitário.

3.6. Quando a documentação for aprovada será realizada a inscrição e emissão das taxas de fiscalização de funcionamento/localização e sanitário (se for o caso) com prazo de pagamento de 12h a 24h.

3.7. O valor da taxa encontra-se no anexo I, deste edital.

3.8. Servirá como Autorização de Funcionamento, além do Alvará, o documento do Anexo I juntamente com o registro de pagamento da taxa.

3.9. Para a inscrição os interessados deverão se inscrever a partir da publicação deste Edital, onde o encerramento ocorrerá quando preencher todas as vagas.

3.10. A inscrição deverá ser protocolada pelo próprio interessado, na condição de PESSOA FÍSICA, no link https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/solicitacao-abertura/dW8YYSfr9QZGRnDKiinDTw==, sendo obrigatório realizar o cadastro com *login* e *senha*, e acessar o assunto "EDITAL DE VERÃO 2023/2024" preenchendo os formulários e anexando a lista do item 4 deste edital.

3.11. A tramitação se encerrará após o Setor de Tributos/Arrecadação avaliar as informações e finalizar o processo com a autorização da Licença de Funcionamento para impressão a ser realizada pelo contribuinte no link da inscrição ou retirada no Setor de Fiscalização/Arrecadação no paço Municipal.

3.12. Para os interessados que necessitarem de assistência para a inscrição, devem comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Fiscalização de Arrecadação/Tributos na Prefeitura situado no Paço Municipal; na Av. Guanabara, 452 – Turimar; no horário das 07h30min às 11h30min, de segunda a sexta-feira.

3.13. A inabilitação do inscrito poderá ser indeferida nos casos de:

I – Na ausência de qualquer das informações e documentações requeridas ou divergência à documentação apresentada;
II – Na apresentação de qualquer documento incompleto, parcial, ilegível ou por meio de *print* de tela;
III – Houver pedido/menção para exercício de atividade diversa daquelas descritas neste Edital;
IV – Daqueles que possuem débitos com a Fazenda Municipal de Balneário Gaivota/SC;
V – Caso não forem cumpridas as demais exigências constantes neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Do comércio com trailer e similares na área urbana:

Alvará Funcionamento/Localização	**Alvará Sanitário**
Ficha Inscrição /cadastro (anexo I)	Formulário de Petição e Declaração (anexo II)
Croqui de localização (anexo III)	Croqui de localização (anexo III)
Cópia do CPF e RG	Cópia do CPF e RG
Documento do Veículo	Documento do Veículo
Comprovante de residência (talão de água ou luz)	Alvará de funcionamento/localização
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (Site da Prefeitura)	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (para os manipuladores de alimentos)
Autorização escrita do proprietário do imóvel registrado em cartório e/ou contrato de locação	

4.2. Para comércio em geral:

Alvará Funcionamento/Localização	**Alvará Sanitário**
Ficha Inscrição /cadastro (anexo I)	Formulário de Petição e Declaração (anexo II)
Croqui de localização (anexo III)	Croqui de localização (anexo III)
Cópia do CPF e RG	Cópia do CPF e RG
Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação)	Documento do Veículo (tele entrega)
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (Site da Prefeitura)	Alvará de funcionamento/localização
Licença de Funcionamento do Corpo de Bombeiros	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (para os manipuladores de alimentos)

4.3. Do comércio ambulante

Alvará Funcionamento/Localização	**Alvará Sanitário**
Ficha Inscrição /cadastro (anexo I)	Formulário de Petição e Declaração (anexo II)
Cópia documento com foto, CPF e RG	Cópia documento com foto, CPF e RG
Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação)	Documento do Veículo (tele entrega)
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (Site da Prefeitura)	Alvará de funcionamento/localização
	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (para os manipuladores de alimentos)
	Para a atividade de comércio de Chope deverá anexar o Registro do Ministério da Agricultura (Registro SIM, SIE ou SIF).

4.4. Exploração do serviço de passeio turístico de passageiros por meio de Trenzinhos da Alegria e/ou entretenimento:

Alvará Funcionamento/Localização
Ficha Inscrição /cadastro (anexo I)
Cópia do CPF e RG
Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação)
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (Site da Prefeitura)
Roteiro do passeio e horário de funcionamento
Documento do veículo
Carteira de habilitação com categoria e curso específico para transportes de passageiros.

4.5. Comércio temporário de prestação de alugueis de cadeira de praias e guarda sol na orla marítima.

Alvará Funcionamento/Localização
Ficha Inscrição /cadastro (anexo I)
Croqui de localização (anexo III)
Cópia do CPF e RG
Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação)
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (Site da Prefeitura)
Permissão de uso SPU.

4.6. Exploração de Serviços de entretenimento aquáticos em locais liberados previamente pela prefeitura

Alvará Funcionamento/Localização
Ficha Inscrição /cadastro (anexo I)
Cópia do CPF e RG
Comprovante de residência (talão de água ou luz ou contrato de locação)
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (Site da Prefeitura)
Permissão de uso SPU.
Autorização da Secretaria de Meio Ambiente

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DOS AMBULANTES

5.1.1. A pessoa poderá requerer atividade do **Anexo V**, desde que o equipamento ambulante seja compatível com a atividade pretendida.

5.1.2. A pessoal poderá requerer mais de uma atividade do **anexo V**, desde que efetue o pagamento da soma das taxas conforme a referida tabela.

5.1.3. A exploração de atividade de comércio ambulante, **NÃO SERÁ PERMITIDA AO INTERESSADO TROCAR A(s) ATIVIDADE(s), FICANDO VINCULADA AQUELA DESIGNADA NA INSCRIÇÃO.**

5.1.4. É obrigatório durante todo o período de trabalho, portar um documento oficial de identificação pessoal com foto, bem como portar Alvará de Licença durante toda a temporada, ou documento do Anexo I mais a taxa de licença paga, e ainda o adesivo **"Comércio Legal";**

5.1.5. Quando do comércio de alimentos e bebidas é OBRIGATÓRIO o uso de **Uniformes identificados** de cores claras e protetores de cabelo **OU** Camiseta/jaleco e protetores de cabelo de cor branca. As vestes devem ser mantidas limpas assim como o asseio pessoal (manutenção das mãos limpas, unhas curtas e sem esmaltes, sem adornos – anéis pulseiras, cabelos presos – protegidos);

5.1.6. Dispor de álcool 70%.

5.1.7. É vedado a utilização de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego público;

5.1.8. É vedado apresentar-se com equipamento móvel (caixa térmica) ou qualquer outro material a ser utilizado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas e sanitária a qualquer momento.

5.1.9. A atividade de ambulantes é de forma itinerante.

5.1.10. É proibida a utilização dos muros, alamedas e cercas para fixação de seus produtos para a comercialização, exceto, quando ocorra a expressa autorização do proprietário.

5.2. DOS TRAILERS E SIMILARES

5.2.1. É obrigatório durante todo o período de trabalho, portar um documento oficial de identificação pessoal com foto, bem como portar Alvará de Licença durante toda a temporada, ou taxa de licença paga, e o adesivo **"Comércio Legal".**

5.2.2. Quando do comércio de alimentos e bebidas é OBRIGATÓRIO o uso de **Uniformes identificados** de cores claras e protetores de cabelo **OU** Camiseta/jaleco e protetores de cabelo de cor branca. As vestes devem ser mantidas limpas assim como o asseio pessoal (manutenção das mãos limpas, unhas curtas e sem esmaltes, sem adornos – anéis pulseiras, cabelos presos – protegidos).

5.2.3. Dispor de álcool 70%.

5.2.4. Atender as Normas Técnicas para Trailers e Similares no Anexo V.

5.2.5. Possuir próprio sistema de energia elétrica.

5.2.6. É vedado locar, sublocar, ceder, arrendar total ou parcial ou transferir a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da licença;

5.2.7. É proibido utilizar de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego público;

5.2.8. É vedado apresentar-se com equipamento ou qualquer outro material a ser utilizado pelo participante selecionado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas e sanitária a qualquer tempo.

5.2.9. Comércio com trailers e similares não têm direito a ponto fixo em vias públicas na área urbana, sem prévia autorização pelo setor de Fiscalização de Arrecadação/Tributos e Posturas, quando na ocorrência de eventos.

5.2.10. É possível a instalação de trailers e similares em locais e imóveis particulares sendo necessário solicitar seu funcionamento ao setor de Fiscalização de Arrecadação/Tributos apresentando a autorização do proprietário por escrito e registrado em cartório e/ou contrato de locação.

5.2.11. O ponto concedido para exploração na forma de trailer deve atender a todas as exigências sanitárias do ANEXO IV.

5.2.12. Concessão do funcionamento está sujeito à inspeção prévia do equipamento/trailers ou similares pelo setor de Vigilância Sanitária (em casos do comércio de alimentos).

5.2.13. É de responsabilidade do proprietário do trailer e similares em dispor de energia que garanta a refrigeração necessária de produtos perecíveis (quando do comércio de alimentos e bebidas).

5.3. DOS DEMAIS COMÉRCIOS

5.3.1. As demais atividades serão liberadas mediante solicitação e aprovação do setor de fiscalização Arrecadação/Tributário, postura e sanitário.

6. DO HORÁRIO e SOM/RUÍDO

6.1. Fica proibido perturbar o bem estar e o sossego público de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos, ou incômodos de qualquer natureza produzidos por qualquer forma e que ultrapasse os níveis máximos de intensidade fixados na Lei Mun. 483/2006.

6.2. Fica estabelecido o limite de intensidade de som na zona comercial de 80db e na zona residencial 60db, conforme Lei Mun. 483/2006.

6.3. Zona Comercial é compreendida pelos imóveis de frente para a Avenida beira Mar, entre a Av. Santa Catarina (1ª Avenida) até a Av. João Crespim Pereira (4ª avenida); o restante dos imóveis é considerado de Zona Residencial.

6.4. O limite da intensidade do som na zona comercial se dará até os horários:

a) No Domingo, Segunda, Terça e Quarta-feira até 1h59min, após obedecerá ao limite da zona residencial.
b) Na quinta, sexta e sábado até às 3h59min, após obedecerá ao limite da zona residencial.
c) Na virada do ano e período de carnaval (**09 à 13/02/2024**) o horário será até as 05h59min da manhã do dia seguinte, após obedecerá ao limite da zona residencial.

6.5. É permitido som ao vivo nos bares, lanchonete e restaurante, desde que atendam os limites da intensidade do som e horários estabelecidos neste Edital de Lei Municipal n. 483/2006.

6.6. Em casos de perturbação da ordem a Policia Militar poderá ser acionada e determinar quaisquer medidas necessárias.

6.7. Será permitida exclusivamente ao comércio ambulante a utilização de equipamentos de sonorização, desde que seja respeitado o limite máximo de decibéis, previsto na Lei Municipal n. 483/2006.

6.8. A licença de autorização de funcionamento/localização poderá ser cancelada a qualquer momento pela Fiscalização de Arrecadação/Tributos e Postura caso o estabelecimento não atenda aos itens do referido Edital.

7. DOS RESÍDUOS

7.1. Todo estabelecimento comercial é responsável pela manutenção da limpeza e higienização do estabelecimento, bem como da área externa (na redondeza), sendo obrigatório o recolhimento do lixo gerado pelos consumidores até às 6h59min do dia seguinte.

7.2. Os resíduos sólidos devem ser ensacados e dispostos em lixeira própria de quantidade e capacidade suficiente que atenda a necessidade do estabelecimento, localizada em área externas para coleta municipal e disposta em local que não atrapalhe o passeio público sendo de material resistente e de fácil limpeza e higienização. As lixeiras devem ser limpas com frequência.

7.3. O estabelecimento é responsável em manter o sistema de esgotamento sanitário (resíduos líquidos) em perfeito funcionamento, realizando a manutenção de esgotamento quando necessário. Não é permitido o escoamento de águas residuárias servidas de cozinha, lavanderia e sanitários a céu aberto ou encanados em sistema de tubulação das vias públicas (que são exclusivas para escoamento de águas pluviais).

7.4. Do comércio ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores

8. DAS PENALIDADES

8.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados estarão sujeitos às penalidades previstas Código Tributário e Sanitário Municipal, entre outras pertinentes.

8.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Seleção e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada através de comunicação, bem como autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, a depender da gravidade da infração.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É proibido venda de alimentos em veículos (circulação) sem autorização prévia do setor de Fiscalização de Arrecadação/Tributos e Sanitário.

9.2. Este edital não exime os comerciantes de acompanharem e cumprirem as normas/portarias/decretos e outras determinações das autoridades públicas de saúde e vigilância sanitária.

9.3. Fica estritamente vedado o comércio ambulante de produtos manipulados, de origem animal, ressalvo àqueles realizados in loco de baixo risco que a Vigilância Sanitária autorizar mediante licenciamento.

9.4. É vedada a colocação de placas e anúncios do comércio geral e prestadores de serviços em passeio e canteiros públicos que obstruam a passagem e visualização de pedestres e veículos, ficando vedada também a utilização dos muros e alamedas para fixação de seus produtos, exceto, quando ocorra a expressa autorização do proprietário.

9.5. A disposição de mesas e cadeiras em frente ao seu comércio será permitida até 80cm da área pública desde que exista um passeio público (calçada) maior que 180cm de circulação.

9.6. É proibida a permanência nas passarelas de acesso a beira mar para utilizar como ponto de festas.

9.7. Fica sujeito à apreensão de produtos hortifrutigranjeiros e/ou outro alimento deixado exposto ao sol e calor em caminhões e/ou veículo de transporte estacionado em vias púbicas induzindo ao consumidor um ponto de comércio.

9.8. Somente poderá iniciar suas atividades o comerciante que tiver em seu poder TODAS Licenças inerentes à espécie de funcionamento, considerando os documento descrito no item 3.8 deste Edital.

9.9. As autorizações e Alvarás decorrentes do presente edital, não poderão ser transferidos a terceiros e deve ser apresentada a fiscalização municipal sempre que solicitado.

9.10. A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota reserva-se no direito de anular o Alvará no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou mediante discricionariedade administrativa justificável, em virtude técnica ou financeira, desde que devidamente fundamentada, sem que, por isso, caiba aos comerciantes, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A falta de pagamento das Taxas de Fiscalização causará a interdição e proibição da atividade, além de estarem sujeitos a Processos Administrativos e possíveis pagamentos de multas em função de irregularidades apontadas pelo fisco.

9.11. O Presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de março de 2024, sendo disponibilizado na íntegra no site www.balneariogaivota.sc.gov.br.

9.12. Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.

9.13. O período para o exercício na vigência deste Edital poderá sofrer alterações de acordo com legislação Municipal, Estadual ou Federal que venha a viger, em decorrência a contenção à disseminação da COVID-19 ou outra doença, não cabendo qualquer indenização ou devolução quanto a taxas pagas.

9.14. Cabe à pessoa estar ciente de todas as legislações que compete a sua atividade, além das descritas neste Edital, não cabendo qualquer indenização ou devolução quanto a taxas pagas, por não cumprimento dos itens aqui editados.

9.15. Caberá à Secretaria de Arrecadação/Tributos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Seleção.

Balneário Gaivota, 27 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Avenida Guanabara, nº 452 – Turimar – CEP: 88.955-000 / Fone: (48) 3583 1408
e-mail Fiscalização: fiscalização@balneariogaivota.sc.gov.br
e-mail Vigilância Sanitária: visa@balneariogaivota.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização
Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

Anexo I

FICHA CADASTRO / INSCRIÇÃO / 2023-2024

1. IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE	
RAZÃO SOCIAL/ PESSOA:	
NOME FANTASIA:	
CPF:	OBS:
END (do ponto de comércio):	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	UF:
FONE:	E-MAIL:
N° DE FUNCIONARIOS: ( ) MULHERES	( ) HOMENS
PLACA E TIPO VEÍCULO:	

2. TABELA DE TAXA	**Taxa de Fiscalização Tributos – R$**	**Taxa de Fiscalização Sanitária – R$**
Comércio de trailers e similares da área urbana da cidade: churrasquinho, food trucks e demais atividades que utilizam veículo e/ou aparelho para o exercício econômico.	850,94	268,05
Comércios em geral - restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e similares, lojas de vestuário e demais comércios ou atividades.	1.063,67	323,36
Comércio Ambulante - vendas de redes, cangas, vestuários em geral, carrinhos de picolé, côco, bebidas em caixas térmicas, caipiras e açaí, doces entre outros (conforme anexo V)	212,73	212,73
Exploração dos serviços de transportes turísticos (motorizado ou não).	638,20	
Comércio temporário de alugueis de cadeira de praias e guarda sol na orla marítima	638,20	
Exploração de serviços de entretenimento aquáticos.	850,94	
Outros comércios/serviços não especificados	Verificar tabela de taxas	Verificar tabela de taxas

3. ATIVIDADE SOLICITADA/ EXERCIDA:

4. AUTORIZAÇÃO

Eu fico ciente que ao assinar este documento autorizo o setor tributário do município de Balneário Gaivota(SC), gerar a taxa para a realização da atividade comercial mencionada neste documento durante período da temporada Verão 2023/2024. Ainda me comprometo em atender os itens do Edital de Verão 2023/2024.

5. REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	CPF:
RG	DATA NASC.
ASSINATURA	DATA:

Avenida Guanabara, nº 452 – Turimar – CEP: 88.955-000 / Fone: (48) 3583 1408
e-mail Fiscalização: fiscalização@balneariogaivota.sc.gov.br
e-mail Vigilância Sanitária: visa@balneariogaivota.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização
Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

Anexo II

FORMULÁRIO DE PETIÇÃO / REQUERIMENTO / COMUNICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA / TEMPORADA 2023-2024

TIPO DE PETIÇÃO
( )CONCESSÃO/INSCRIÇÃO ( )CANCELAMENTO/BAIXA ( )ALTERAÇÃO ( )AUTENTICAÇÃO ( )COMUNICAÇÃO

ASSUNTO	
( ) ALVARÁ / REVALIDAÇÃO DE SANITÁRIO ( ) DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTO ( ) RESPONSABILIDADE TÉCNICA	( ) PARECER TÉCNICO / LIVRO ( ) INÍCIO/DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ANTES DECLARADA NÃO EXERCIDA ( ) OUTROS:

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PESSOA			
RAZÃO SOCIAL/PESSOA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSC. MUNICIPAL:	
END.(do ponto de comércio):			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
CEP:	UF:	TELEFONE: ( )	
E-MAIL:			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	MAT:	VES:	NOT:

02 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
CÓDIGO CNAE):	Descrição das atividades exercidas pelo estabelecimento
CÓDIGO CNAE):	Descrição das atividades cadastradas na receita federal, porém não exercidas no estabelecimento.
Fico ciente que ao iniciar as atividades não realizadas, sou responsável em comunicar a Vigilância Sanitária.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:	Nº DE FUNCIONÁRIOS: ( )HO ( )MU ( )CRIA / AD

03 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA
DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.

04 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS/MEDICAMENTOS/SANEANTES/PROD. QUÍMICO		
PLACA:	RENAVAM:	MODELO:
RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO:		

05 – REPRESENTANTE LEGAL OU RT	
NOME:	CPF:
RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA:	DATA:

Avenida Guanabara, nº 452 – Turimar – CEP: 88.955-000 / Fone: (48) 3583 1408
e-mail Fiscalização: fiscalização@balneariogaivota.sc.gov.br
e-mail Vigilância Sanitária: visa@balneariogaivota.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização
Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

Anexo III

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO/ESTABELECIMENTO/TEMPORADA 2023-2024

Nome fantasia: .....
Telefone: .....
Situado próximo à: .....

DESENHAR

OBS: A falta de informações implicará na impossibilidade de realização da vistoria referente à Liberação do Alvará Sanitário.

_____

Assinatura do Responsável Legal

Avenida Guanabara, nº 452 – Turimar – CEP: 88.955-000 / Fone: (48) 3583 1408
e-mail Fiscalização: fiscalização@balneariogaivota.sc.gov.br
e-mail Vigilância Sanitária: visa@balneariogaivota.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização
Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

Anexo IV

NORMAS TÉCNICAS PARA TRAILERS E SIMILARES

1- Local de Trabalho:

a) Possuir Licença da Secretaria da Saúde – Vigilância Sanitária (Renovação anualmente);
b) Manter a limpeza e higiene do local;
c) Possuir lixeira com tampa, sem contato manual, e suprido de sacos de lixo;
d) Possuir espaço suficiente para desenvolver o trabalho;
e) O compartimento de manipulação do alimento deve ser exclusivo para este fim;
f) Barreiras que impeçam o acesso de roedores, insetos e outros animais que possam tornar os alimentos impróprios para o consumo humano;
g) É proibido possuir substâncias nocivas, produtos, utensílios ou maquinários alheio às atividades;
h) Manter produtos e utensílios de limpeza em local reservado e exclusivo.

2- Equipamentos:

a) Manter limpos, conservados e em bom estado de funcionamento;
b) Os balcões devem ter tampos impermeabilizados, lisos, bem conservados e limpos;
c) Devem ser instalados equipamentos para manter os alimentos protegidos contra contaminação e mantidos na temperatura adequada de conservação;
d) Sempre que necessário, utilizar utensílios descartáveis, sendo que para o consumidor é obrigatório;
e) Não utilizar utensílios de madeira;
f) A fumaça, o calor o odor do ambiente do trabalho devem ser eliminados através de dispositivos adequados;
g) Possuir, em carros de lanches e trailers, pia com água corrente e potável, e o esgotamento das mesmas em sistema adequado, aprovado pela autoridade de saúde.

3- Manipulador:

a) Usar uniforme completo, cor clara, em bom estado e limpo;
b) O uso de cobertura, nos cabelos é obrigatório;
c) Possuir Atestado Médico com liberação para atuação na área de manipulação dos alimentos;
d) É expressamente proibido conter doença infectocontagiosa, feridas, supurações e outras;
e) Mãos sempre limpas, unhas curtas e limpas, sem esmalte, nem anéis, pulseira ou adornos;
f) É expressamente proibido fumar no local de trabalho.

OBS: A mão que pega dinheiro não pode tocar nos alimentos!

4- Alimentos

a) Todo alimento deve ter registro no órgão competente, as embalagens, rótulos e características dos produtos industrializados devem estar de acordo com a legislação vigente;
b) Os alimentos crus devem ser armazenados separadamente daqueles já preparados;
c) A operação manual com alimentos deve ser mínima;
d) Utilizar espátulas e pegadores para evitar pegar os alimentos com as mãos;
e) Utilizar vasilhas com tampa e sempre limpas para armazenar pequenas frações;
f) Não reutilizar embalagens de uso único;
g) Alimentos enlatados após abertos devem ser colocados em recipientes de plástico ou vidro para conservação, com identificação;
h) Todo ambulante que não dispuser de sistema autônomo de geração de frio (frigobar, geladeira, freezer ou similares) somente poderá utilizar maionese, ketchup, mostarda e demais condimentos que necessitam de refrigeração, sob a forma de saches;
i) Realizar a higienização dos alimentos (lavagem e desinfecção).

Avenida Guanabara, nº 452 – Turimar – CEP: 88.955-000 / Fone: (48) 3583 1408
e-mail Fiscalização: fiscalização@balneariogaivota.sc.gov.br
e-mail Vigilância Sanitária: visa@balneariogaivota.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização
Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

Anexo V

Nº	ATIVIDADE AMBULANTE TEMPORÁRIA	Taxa R$
1	Algodão doce, casquinha (tipo biju) pipoca, cocada, pé de moleque, rapadura, doce (docinhos/doces de pote) e similar.	212,73
2	Grãos oleaginosos, Amendoim torrados e castanha (em embalagem lacrada) e similar.	212,73
3	Pipas, brinquedos e similares.	212,73
4	Fotografias e similares	212,73
5	Pintura de pele com *Henna*	212,73
6	Refrigerante e cerveja (em lata) / água mineral (em frascos plásticos ou embalagens descartáveis) / Chope e caipirinha	212,73
7	Sanduíche natural, salada de frutas, sagu, fruta, coco verde e similares	212,73
8	Sorvetes, picolés, açaí, geladinho e similares	212,73
9	Cama, mesa, banho, redes, tapete e similares	212,73
10	Queijo assado em carrinho	212,73
11	Vestuário/ acessórios / eletrônicos e similares	212,73

Avenida Guanabara, nº 452 – Turimar – CEP: 88.955-000 / Fone: (48) 3583 1408
e-mail Fiscalização: fiscalização@balneariogaivota.sc.gov.br
e-mail Vigilância Sanitária: visa@balneariogaivota.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 124/PMBR/2023

Publicação Nº 5332789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 908528F0FCD91BF2DB7E24B82830F357532E834E

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 124/PMBR/2023.

Data e horário para Protocolo: de 10/11/2023 até 31/12/2024 das 08h00min às 17h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.

Objeto: O Município de Balneário Rincão/SC, Estado da Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, no atendimento às Secretarias da Administração Municipal, Fundo e Autarquia do Município de Balneário Rincão/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Balneário Rincão – SC, 09 de novembro de 2023.

Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/PMBR/2023

Publicação Nº 5332934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8B42A3853222E1F4368AE86524D67AA59978D82

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PESCA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/PMBR/2023.

Tipo: Menor Preço por item

Data e horário da sessão de abertura: 23/11/2023 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.

Objeto: Registrar de Preços para futuras contratações de serviços de sinalização em diversas ruas, avenidas e demais logradouros públicos, com fornecimento de materiais, no Município de Balneário Rincão – SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Balneário Rincão – SC, 09 de novembro de 2023.

Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

LEI Nº 623/2023

Publicação Nº 5332791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 623, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO, PREVISTO NA LEI Nº 287/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JAIRO CELOY CUSTÓDIO**, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado na tabela "GRUPO I (CARGOS PERMANENTES) - CATEGORIA FUNCIONAL - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO - ANS", do Anexo I da Lei nº 287/2017, o número de vagas do cargo de Farmacêutico.

CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AMPLITUDE REFERENCIA	REMUNERAÇÃO EM R$	VAGAS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO	40	28 a 35	3.392,72	02	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 08 de novembro de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 08 de novembro de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Velha

Prefeitura

010 REAJUSTE RLV

Publicação Nº 5333447

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Contratada: RLV DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados para a Alimentação Escolar (Merenda). Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

reajuste de preço

Barra Velha, 09 de novembro de 2023.

ANDERSON LINO VIEIRA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

071/2023PMBV

Publicação Nº 5333321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C739F7892B13710C4B44ECF5A165B0AF1B01E05E

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 153/2023

Inexigibilidade 026/2023

14960734D42A5E8FFD7FDC0CCF563577C2DCC222 Homologação

0FF17F612F9B4EC3D17DC7259854FCF61FF04665

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

C739F7892B13710C4B44ECF5A165B0AF1B01E05E

Contratada: ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para os CMEIs e EMEBS da rede municipal de educação dos municípios consorciados ao CIGAMVALI, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas, decorrente da Licitação – Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 15/2023 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI).

Valor do Contrato: R$ 2.213.436,72

Data da assinatura: 08/11/2023

Data do vencimento: 08/11/2024

Barra Velha, 08 de novembro de 2023

RONALDO BENKENDORF
Pela Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 023/2023PMBV

Publicação Nº 5333275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7446F98ECF24B78A01FB3E0985871DF16DB40EB2

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 138/2023

Inexigibilidade 023/2023

7446F98ECF24B78A01FB3E0985871DF16DB40EB2 Homologação

54B5745B4EBE224B4B4927E24401F7DCF4D32244

Contratada: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

Objeto Referente a aquisição de Livros Língua Inglesa (material professor + aluno), para uso dos alunos e professores dos 1º, 2º,3º,4º e 5º anos do Ensino Fundamental do Município compreendendo as seguintes unidades: Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas, Escola B.M. Manoel Antônio de Freitas, Escola R.M Prefeito Bernardo Aguiar, Escola R.M Prof. João Manoel da Silva, Escola R.M. Judite Bernardina Aguiar, Escola I. M.Prof. José Miguel Zimmermann, Escola R.M. Epifânio M. Ignácio, Escola R. M. Prof. M. Tusnelda Bernstorff, Escola I. M. Perfeito Aguiar, e Escola R.M. Prof. Maria Lindamir de Aguiar Barros, Extensão da Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas. META 20. A aquisição deverá ser através de ATA de Registro de Preços nº 0036/2023 - Processo de licitação 005/2023, pregão eletrônico 001/2023 - CIMAG/ AMAG - Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião dos Circuíto das Águas.

Valor do Contrato: R$ 430.992,00

Data da assinatura: 09/11/2023

Data do vencimento: 09/11/2024

Barra Velha, 09 de novembro de 2023

EMANUEL ADRIANO DE SOUZA
Pela Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

LEI Nº 2259 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332113

LEI Nº 2259 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina "RUA CLEBER NEI DE SOUZA", via pública municipal, situada no Bairro São Cristóvão, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores de Barra Velha aprovou, e é por mim sancionada a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua Cleber Nei de Souza, a via pública municipal até então denominada Rua 1376, localizada no Bairro São Cristóvão.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra velha, 08 de novembro de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

PE 002/2023 FMAS

Publicação Nº 5331910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59440C8D2CFAA0A9E975F55838A64620D1274C2F

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2023 FMAS

Pregão Eletrônico nº 002/2023 FMAS

59440C8D2CFAA0A9E975F55838A64620D1274C2F

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Global para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e prestação de serviços para o fornecimento de cartão com tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza, gêneros para atendimento das necessidades básicas do nascituro ou recém-nascido (auxílio natalidade), e aquisição de passagem municipal, intermunicipal e interestadual (auxílio passagem)., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 24/11/2023 às 13:15 horas. Data da Sessão Pública: 24/11/2023 às 13:30 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 09 de novembro de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA Nº 2356-GAB, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5333348

PORTARIA Nº 2356-GAB, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
Constituir Comissão de Reconhecimento de Dívida entre a Empresa Auto Fossa Estrela Mar Ltda e o Município de Barra Velha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2023 de 23 de agosto de 2023 emitido pela Empresa Auto Fossa Estrela Mar Ltda, que relata os seguintes fatos:

a) A prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos, provenientes de filetagem e limpeza de pescados, dedetização e desratização no porto de pescadores central deste Município, no qual teve sua vigência encerrada em 05 de outubro de 2022;

b) A pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca a empresa atendendo à solicitação verbal da mesma, com a garantia e compromisso verbal de que seria realizado o pagamento pelos serviços prestados, mesmo encerrado o contrato a empresa continuou realizando os serviços de filetagem e limpeza de pescados, dedetização e desratização no porto de pescadores central deste Município nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, bem como no mês de janeiro de 2023;

c) Que diante da prestação dos serviços de filetagem e limpeza de pescados, dedetização e desratização no porto de pescadores central deste Município, foi gerado um valor monetário a ser pago correspondente a R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), que não foram pagas a empresa;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar o Sr. LUCAS SCAGLIUSI MIGUEL, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1, Advogado Municipal, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE; a Sra. CAMILA GRAFF, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 2271, Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto; e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Reconhecimento de Dívida destinadas a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem da solicitação que envolveram a empresa AUTO FOSSA ESTRELA MAR LTDA, visando apuração dos fatos solicitados.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de novembro de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS 24/2023

Publicação Nº 5332133

RESOLUÇÃO CMAS 24/2023
Dispõe sobre o processo para solicitação de inscrição de entidades não governamentais no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1164, de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: Lei 13.019 de 2014, que estabeleceu o marco das Organizações da Sociedade Civil, e veio para regulamentar o regime jurídico no que tange as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil (OSC), a Lei Municipal nº 1.164 Art.3, inciso XII; a Resolução CNAS nº33//2012; a Resolução CNAS nº14/2014 e a Ata 135/2023 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de inscrição, as Entidades não governamentais devem protocolar no CMAS, a seguinte documentação:
- Ofício de solicitação endereçado a Presidente do CMAS Clarice Jaques
- Relatório anual de execução/atendimentos
- Comprovação de atuação por 01 (um) ano
- CNPJ
- Ata de Fundação
- Estatuto Social
- Documentos Contábeis (Certidões Negativas de Débitos em âmbito municipal, estadual e federal; balancete e declaração da empresa que faz a contabilidade da entidade que esta está ativa).
- Documentos do Presidente
- Plano de Ação Anual, Conforme artigo 3º, inciso III da Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

Art. 2º - O Plano de Trabalho deve obedecer a Política de Assistência Social conforme os documentos:
Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);
RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:
I - Serviços de Proteção Social Básica:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
- Abrigo institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Art. 3º - Posterior a análise e deliberação do CMAS será realizada resposta em Resolução constando um único número de inscrição;

Art. 4º - Anualmente as Entidades Governamentais terão que enviar Relatório de Atividades e Plano de Trabalho atualizado;

Art. 5º - Fica revogada a Resolução 02/2023 do CMAS na data da publicação desta.

Barra Velha, 06 de novembro de 2023.

Marta Francez Vieira
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 25/2023

Publicação Nº 5332139

RESOLUÇÃO CMAS 25/2023
Dispõe sobre o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, aprovado e instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina, em reunião extraordinária de 07 de novembro de 2023, de forma virtual, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1.972 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.972, de 18 de agosto de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/ MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, a Ata CMAS 136/2023;

RESOLVE: aprovar, por maioria absoluta, o Plano de Ação com o seguinte texto

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social

Plano de ação
Elaboração: Júlia Nogueira - Assessora administrativa
Maria Angélica Goslar Nardes - Secretaria Municipal de Assistência Social

Barra Velha - SC
2023

INTRODUÇÃO

Este plano de ação vem ao encontro a resolução CIT de nº 01 de 07 de fevereiro de 2023, que pactuou o PROCAD-SUAS e os critérios de partilha para sua operacionalização, visando o fortalecimento da capacidade de gestão estadual e municipal do cadastro único para a efetivação do pacto federativo na implementação do SUAS.

O município de Barra Velha (SC), por meio da Secretaria Municipal de Assistência, através do setor do Cadastro Único, implementam o novo Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), que foi instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023.

A área de abrangência e competência do município, dar-se-ão pelo recorte territorial, levando-se em conta que a operacionalização do programa dar-se-á através da Busca ativa, que é uma ação direta de âmbito local.

As atividades propostas neste plano, serão desenvolvidas pela equipe técnica de referência do SUAS.

Na busca ativa, iremos trabalhar a qualificação e atualização diante da busca ativa mediante parecer técnico das assistentes sociais e psicólogas.

OBJETIVO GERAL

Promover o fortalecimento da capacidade institucional do município para o atendimento do Cadastro Único no SUAS.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa;
Atualização e regularização dos cadastros unipessoais.

PÚBLICO ALVO:

- Cadastros unipessoais, público do processo de qualificação do cadúnico.
- Meta: 912 cadastros unipessoais registrados no sistema SIGPBF.
- Dividido em 130 cadastros para cada técnica de referência.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Dar-se-á através de acompanhamento da execução de todas as ações e atividades planejadas, para que possamos corrigir os rumos, qualificar o cadastro único e aperfeiçoar o programa. Utilizaremos como estratégias, as reuniões auferindo o alcance das metas propostas. No processo de avaliação, através da busca ativa, verificaremos os avanços e desafios no processo de qualificação da gestão, fazendo os ajustes necessários para a eficiência e efetividade do programa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS	RECURSO
Busca ativa nos Município dos cadastros unipessoais.	29 de Março de 2024	Equipe técnica SMAS.	R$ 21.999,96

USO DO RECURSO

Dar-se-á mediante pagamento de quantia fixada para 7 técnicas e 2 motoristas.
- Técnicas de referência: R$: 2.714,28 cada.
- Motoristas: R$: 1.500,00 cada.

Técnicas de referências:

Ana Maria Soares Darife, assistente social - CRESS 12/3930

Jaqueline Nehring, psicóloga - CRP 12/04229

Joseli de Andrade Beithel, assistente social - CRESS 6883/12

Kesiane dos Santos Garcia da Rosa, psicóloga - CRP 12/16840

Patricia Costa Pinheiro, assistente social - CRESS 8716/12

Sabrina Regina Domeciano, psicóloga - CRP 12/19268

Marília Paula Queiroz da Cunha, assistente social – CRESS 5934/12

Motoristas:
Jaison
Valdemar

Barra Velha, 07 de novembro de 2023.

Marta Francez Vieira
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 26/2023

Publicação Nº 5332145

RESOLUÇÃO CMAS 26/2023
Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual da Política de Assistência Social do município.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina, em reunião extraordinária de 07 de novembro de 2023, de forma virtual, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1.972 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.972, de 18 de agosto de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Ata CMAS 136/2023;

RESOLVE: com base na LDO de 2024, aprovar, por maioria absoluta, a Lei Orçamentária Anual da Política de Assistência Social de 2024.

Marta Francez Vieira
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SESSÃO DO DIA: 01/11/2023

Publicação Nº 5332714

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 4054/2022
CONTRIBUINTE: NATALICIO WILL
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): PATRICIA MALINSKI

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 448,20 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 448,20 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 6951/2023
CONTRIBUINTE: 173584 - LAERTE HILARIO DOS SANTOS
ASSUNTO: PEDIDO CANCELAMENTO COSIP
RELATORA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO COSIP. ENDEREÇO INCORRETO PARA INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DA REQUERENTE. No caso em tela, não foi possível compreender a razão pela qual o contribuinte estava solicitando o cancelamento de COSIP. O Requerente é responsável pelo endereço informado para intimação. Tendo em vista que cabe ao requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, o pleito deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 11025/2022
CONTRIBUINTE: 344850 - CAM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE ISS
RELATORA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE ISS. DIREITO DE PLEITEAR A RESTITUIÇÃO EXTINGUE-SE COM O DECURSO DO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS. IMPROCEDÊNCIA. O contribuinte acima identificado, por meio do protocolo 11025/2022, aberto no dia 16/05/2022 requereu o ressarcimento do valor cobrado a título de ISS construção Civil, no valor de R$ 16.459,08 (dezesseis mil quatrocentos cinq-enta e nove reais e oito centavos), pago no dia 24/01/2017, lançamento nº55173/2017, argumentando que não ocorreu a obra, motivo pelo qual deve ser restituído do valor. Considerando o Código Tributário Nacional em seu artigo 168 estabelece o prazo de 5 (cinco) anos para o contribuinte pedir a restituição de impostos e demais tributos pagos indevidamente. O que não ocorreu. Assim, indevido o ressarcimento pleiteado. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da Requerente para que seja realizado o ressarcimento pretendido, referente ISS de Construção Civil,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 22141/2023
CONTRIBUINTE: 443123 - TEODORO LESSMANN
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. EXISTÊNCIA DE CONTRATOS DE CESSÃO DE DIREITOS BEM COMO COMPRA E VENDA DO. ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1328 DE 2013. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA RESERVA DE JURISDIÇÃO. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. SÚMULA ADMINISTRATIVA 01/2020 - COMAT. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel quando da transferência junto a serventia registral. O compromisso de compra e venda e a promessa de cessão de direitos aquisitivos, dada a sua natureza de contratos preliminares no direito privado brasileiro, não constituem meios idôneos à transmissão, pelo registro, do domínio sobre o imóvel. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013 juntamente com os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil, torna-se inegável que o ITBI não incide sobre as negociações realizadas por meio de contratos de compra e venda, contratos de promessa de compra e venda, termos particulares de cessões de posse/propriedade, porquanto não existe uma transferência de direito real. Só incidirá o imposto sobre essas negociações quando o vendedor for, de fato, transferir a propriedade para o adquirente no registro de imóveis, a qual ocorrerá na maior parte das vezes por meio do registro da escritura pública ou por meio do registro da sentença proferida nos autos de uma ação de adjudicação compulsória. SÚMULA 01/2020 – COMAT - Não incide o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis, realizadas por meio de contratos de compra venda, contratos de promessas de compra e venda, termos de cessão de propriedade/posse, e sob nenhuma outra forma que não a transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, a despeito do inciso III do art. 1º da Lei 1328 de 2013, bem como outras previsões em sentido contrário. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por maioria, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da não incidência/dispensa do pagamento do ITBI, a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI sobre os contratos de promessa de compra e venda, do imóvel de inscrição imobiliária n. 01.05.313.0554.038 e 01.05.313.0554.030;ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 3270 / 2023
CONTRIBUINTE: 406651 – MARIA APARECIDA PRACHEDES DA CRUZ
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA.BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 204555/2023 (cadastro imobiliário nº 253170). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 204555/2023 (cadastro imobiliário nº 253170), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 4464/2022
CONTRIBUINTE: FERNANDO SCHULTZ
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 58334/2022 do (cadastro imobiliário 431087). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 58334/2022 do (cadastro imobiliário 431087), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 7362/2023
CONTRIBUINTE: AGENOR HERONDINO GOMES
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
RELATOR: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO. NÃO HOUVE RESPOSTA DA INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DO REQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, analisar o pedido do contribuinte. A Intimação Fiscal – COMAT de nº 42/2023 foi recebida em 21/06/2023, no entanto não houve manifestação por parte do interessado. Tendo em vista que cabe ao requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, o pleito deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 8330/2023
REQUERENTE: SOIL SERVIÇOS TÉCNICOS E CONS. S/C LTDA
RELATORA: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TFF. DÉBITO INEXISTENTE/BAIXADO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO.Considerando que o pagamento do débito tributário foi realizado antes do julgamento do presente processo, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois o objetivo já foi reconhecido pelo contribuinte. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o pedido da contribuinte,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 12805/2022
CONTRIBUINTE: - MAICO DREWS
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU,

nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 146232/2023 (cadastro imobiliário nº 154431). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 146232/2023 (cadastro imobiliário nº 154431), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 1587/2020
CONTRIBUINTE: ESPOLIO NILZA OLINDINA MARTINS
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. CANCELAMENTO DEPOIS DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que Município, posteriormente, efetuou o cancelamento do lançamento de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 referente ao cadastro imobiliário nº. 53490 (lançamento nº. 34650/2003), antes do processo administrativo ser analisado, é inegável que o seu pedido não tem mais razão de existir, ocorrendo à perda superveniente do objeto. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PREJUDICADO o pedido do (a) contribuinte para reconhecimento da prescrição de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 referente ao cadastro imobiliário nº. 53490 (lançamento nº. 34650/2003) em nome do (a) requerente, conforme fundamentação acima.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 21028/2023
CONTRIBUINTE: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DIVINA UNÇÃO DE BARRA VELHA - SC
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE CONSTITUCIONAL PARA O IPTU
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE CONSTITUCIONAL.ART. 150, VI, B e C, CRFB/88. IMUNIDADE CONSTITUCIONAL É TOCANTE SOMENTE A IMPOSTOS. ENTENDIMENTO PACIFICADO NO STJ. PEDIDO DEFERIDO. A Congregação Cristã no Brasil requereu reconhecimento de imunidade constitucional para o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana. Primeiramente, insta salientar, que a imunidade constitucional (prevista no art. 150, VI, B e C da CRFB/88), garante imunidade, tão somente a impostos, sendo aplicável, conseq-entemente, ao presente caso, que se trata de tributo com natureza jurídica de imposto (IPTU). A requerente sustentou e comprovou que os imóveis são de sua propriedade. Neste sentido, tendo em vista que a entidade religiosa requerente é detentora da imunidade constitucional para impostos. Assim, o pedido da requerente merece guarida, devendo ser deferido. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido da contribuinte, devendo ser cancelado todos os débitos decorrentes de impostos, da seguinte forma: imóvel cadastrado sob número 652270, inscrição nº 01.07.041.0235.001 desde 2022, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/11/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 24726/2023
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ARAO INACIO SIMAS
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2011 e 2012 referentes aos cadastros imobiliários nº.188590 e 186856 (lançamento n° 51682/2011, 51427/2012, 51625/2011 e 51363/2012) constantes em nome da Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do Requerente para que sejam declarados prescritos os débitos tributários referentes à IPTU dos anos de 2011 e 2012 referentes aos cadastros imobiliários nº.188590 e 186856 (lançamento n° 51682/2011, 51427/2012, 51625/2011 e 51363/2012), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 07/11/2023

Publicação Nº 5332715

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 1031/2023
REQUERENTE: OMAR ANTONIO DE LIMAS
RELATORA: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o

protocolo 1031/2023 do imóvel de cadastro imobiliário nº 68063 e inscrição nº 01.03.130.0666.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 106864/2023 referente ao cadastro imobiliário 68063, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVANPICHARKI
PROCESSO Nº: 2279/2023
CONTRIBUINTE: 398888 - GERALDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE BAIXA DE IPTU LANÇADO EM DUPLICIDADE
RELATORA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: CANCELAMENTO TRIBUTO. LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO LANÇADO EM DUPLICIDADE. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Razão assiste ao Requerente, porquanto ao analisar ficha financeira dos cadastros imobiliários nº cadastros imobiliários nº 399728 e 639648, percebe-se que o IPTU de 2019 foi lançado duas vezes para o mesmo fato gerador.O Município não pode cobrar duas vezes o mesmo fato gerador, sob pena de incidir em bis in idem. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de que lançamento nº 285686/2019 do IPTU de 2019 da inscrição imobiliária nº 01.03.143.0235, cadastro imobiliário nº 399728, seja cancelado/baixado,nos termos da fundamentação acima.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 3011/2023
REQUERENTE: IGOR RADZEVICIUS RANIERI
RELATORA: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3011/2023 do imóvel de cadastro imobiliário nº 50849 e inscrição nº 01.03.038.0246.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 106864/2023 referente ao cadastro imobiliário 68063, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito.

Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 4525/2022
CONTRIBUINTE: 474509 - JUCILEIA MARIA IZIDORIO DE SOUSA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
RELATOR(A): GABRIEL MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO. PARCELAMENTO DO DÉBITO ANTES DO JULGAMENTO PELA COMAT. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. A contribuinte mencionada anteriormente solicitou, por meio do protocolo número 4525/2022 o pedido de cancelamento do lançamento Nº 285670/2019. No entanto, é importante observar que o referido lançamento foi parcelado por meio do parcelamento 1564/2023, é inegável que o pedido do Requerente para baixa não tem mais razão de existir, pois o objeto foi prejudicado. ACORDAM os membros da COMISSÃOMUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o pedido da contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 13237/2023
CONTRIBUINTE: 530344 - CONSTRUTORA CONSTRUPEMA LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO A TITULO TAXA VISA
RELATORA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE VALOR PAGO A TITULO DE TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ANÁLISE DO EXTRATO DE REPASSE FEITO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO LANÇADO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para cancelamento do lançamento nº 189416/2023. Analisando o sistema de controle municipal, é possível identificar que, de fato, houve o lançamento em duplicidade. Assim, devido ao cancelamento. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para que seja cancelado o lançamento nº 169607/2023, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 13958/2022
CONTRIBUINTE: JANDIR SIPP
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: CANCELAMENTO TRIBUTO. AUSENCIA DE DECLARAÇÃO NA ESCRITA FISCAL. LANÇADO DE MANEIRA ERRÔNEA. MEI. PROCEDENCIA. Razão assiste a Requerente, uma vez que o cadastro foi realizado de maneira errônea gerando lançamento indevido de MULTA DE AUSENCIA DE DECLARAÇÃO. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de que o lançamento de MULTA AUSENCIA DE DECLARAÇÃO do ano de 2021 (lançamento nº. 206666/2021) seja cancelado/baixado,nos termos da fundamentação acima.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 22357/2023
CONTRIBUINTE: ANGELICA COLOSSI WOLF
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - IPTU
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA:CANCELAMENTO TRIBUTO IPTU. PAGAMENTO. PROCEDENCIA. Razão assiste a Requerente, uma vez que houve o pagamento por parte do contribuinte, sendo inexigível a referida cobrança. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de que o lançamento de IPTU do ano de 2019 referentes ao cadastro imobiliário nº. 218677 (lançamento nº. 285699/2019) seja cancelado/baixado, nos termos da fundamentação acima.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 25046/2023
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE MARIA DA SILVA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de ITPU do ano de 2011 a 2018 referente ao cadastro imobiliário nº. 237809 (lançamento nº. 53600/2011, 53602/2011, 53353/2012, 127903/2013, 127905/2013, 66565/2014, 66567/2014, 192778/2015, 192780/2015, 98941/2016, 98943/2016, 77039/2017, 90068/2017, 209709/2018 e 209711/2018). Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda

Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que sejam declarados prescritos tão somente o débito tributário referente à ITPU do ano de 2011 a 2018 referente ao cadastro imobiliário nº. 237809 (lançamento nº. 53600/2011, 53602/2011, 53353/2012, 127903/2013, 127905/2013, 66565/2014, 66567/2014, 192778/2015, 192780/2015, 98941/2016, 98943/2016, 77039/2017, 90068/2017, 209709/2018 e 209711/2018) nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 25495/2023
CONTRIBUINTE: JESSICA THAYSE SILVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2014 a 2016 referentes ao cadastro imobiliário nº. 498920 (lançamentos nº. 60989/2014, 187160/2015, 93429/2016, 60990/2014, 187161/2015, 93430/2016) em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito, suspendendo e interrompendo, assim, o prazo prescricional. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente de prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2014 a 2016 referentes ao cadastro imobiliário nº.498920 (lançamentos nº. 60989/2014, 187160/2015, 93429/2016, 60990/2014, 187161/2015, 93430/2016) em nome do Requerente, uma vez que a dívida existente em seu nome não está prescrita, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 07/11/2023
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 25628/2023
CONTRIBUINTE: OSMAR JOSE ISABEL
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2000 e 2001 referentes ao cadastro imobiliário n.1412 (lançamentos nº. 47884/2001 e 46334/2000) em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que sejam declarados prescritos tão somente os débitos tributários referentes à IPTU dos anos de 2000 e 2001 referentes ao cadastro imobiliário nº. 1412 (lançamentos nº. 47884/2001 e 46334/2000) em nome do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 17/10/2023

Publicação Nº 5332683

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA:DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 8353/2023
CONTRIBUINTE: JAIME RICARDO PACIORNIK
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 1.555,88 (mil quinhentos e cinq-enta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 1.555,88 (mil quinhentos e cinq-enta e cinco reais e oitenta e oito centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO: 17643 / 2023

CONTRIBUINTE: IDOVIRGEM FRANCA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATORA: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito de Contribuição de Melhoria, sob o protocolo 17643 / 2023. Em conformidade com a Lei Municipal nº 34 de 17 de maio de 1990, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos: a) aposentado com residência fixa no Município de Barra Velha; b) proprietário de um imóvel (o de sua residência); c) proventos inferiores a 2 (dois) salários mínimos. No caso do contribuinte, verifica-se nos documentos que cumpriu todos os requisitos citados acima, assim devendo ser julgado como procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte para reconhecera isenção de Contribuição de Melhoria constante no lançamento 214367/2022, no cadastro imobiliário 187429 tão somente para o contribuinte e ano constante, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 3335 / 2023
REQUERENTE: GEDIELSON DOS SANTOS
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3335/2023 cadastro imobiliário nº 74586 e inscrição nº 01.03.166.0359.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 107387/2023 referente ao cadastro imobiliário 74586, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 20111/2023
CONTRIBUINTE: MONTEIRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. ALIENAÇÃO A TERCEIRO DOS DIREITOS DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO REAL. INEXIGIBILIDADE DE ITBI. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA RESERVA DE JURISDIÇÃO. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel quando da transferência junto a serventia registral. Tratando-se de mera posse a ocupação de terreno de marinha da qual tratam os arts. 127 a 132 do Decreto - lei n. 9.670/1946, não cabe a exigência do ITBI no caso de alienação dos respectivos direitos a terceiro. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013 juntamente com os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil, torna-se inegável que o ITBI não incide sobre as negociações realizadas por meio de contratos de compra e venda, contratos de promessa de compra e venda, termos particulares de cessões de posse/propriedade, porquanto não existe uma transferência de direito real. Só incidirá o imposto sobre essas negociações quando o vendedor for, de fato, transferir a propriedade para o adquirente no registro de imóveis, a qual ocorrerá na maior parte das vezes por meio do registro da escritura pública ou por meio do registro da sentença proferida nos autos de uma ação de adjudicação compulsória. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da não incidência/dispensa do pagamento do ITBI, a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI sobre a transferência do direito de ocupação do imóvel com inscrição no Serviço do Patrimônio da União sob RIP nº 8041 0000220-30;ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 20668/ 2023
CONTRIBUINTE: MAURICIO DE SIMAS
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 2013, 2015, 2016 e 2017 referente ao cadastro imobiliário nº 183890 (lançamento 125966/2013, 190784/2015, 97040/2016 e 88669/2017). Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, mas esse prazo pode ser interrompido e suspenso, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito, antes da ocorrência da prescrição. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de IPTU dos ano de 2011 e o ano de 2012 referente ao cadastro imobiliário nº 183890 (lançamento 51541/2011 e 51264/2012) constantes em nome do (a) ESPÓLIO DE ARAO INACIO SIMAS. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à IPTU do ano de 2011 e o ano de 2012 referente ao cadastro imobiliário nº 183890 (lançamento 51541/2011 e 51264/2012), e JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para declaração da prescrição do débito de IPTU dos anos de 2013, 2015, 2016 e 2017 referente ao cadastro imobiliário nº 183890 (lançamento 125966/2013, 190784/2015, 97040/2016 e 88669/2017), uma vez que as dívidas existentes em seu nome não está prescrita, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 22794/2023
CONTRIBUINTE: ERVINO MICHEI JUNIOR
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. ALIENAÇÃO A TERCEIRO DOS DIREITOS DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO REAL. INEXIGIBILIDADE DE ITBI. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA RESERVA DE JURISDIÇÃO. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel quando da transferência junto a serventia registral. Tratando-se de mera posse a ocupação de terreno de marinha da qual tratam os arts. 127 a 132 do Decreto - lei n. 9.670/1946, não cabe a exigência do ITBI no caso de alienação dos respectivos direitos a terceiro. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013 juntamente com os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil, torna-se inegável que o ITBI não incide sobre as negociações realizadas por meio de contratos de compra e venda, contratos de promessa de compra e venda, termos particulares de cessões de posse/propriedade, porquanto não existe uma transferência de direito real. Só incidirá o imposto sobre essas negociações quando o vendedor for, de fato, transferir a propriedade para o adquirente no registro de imóveis, a qual ocorrerá na maior parte das vezes por meio do registro da escritura pública ou por meio do registro da sentença proferida nos autos de uma ação de adjudicação compulsória. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da não incidência/dispensa do pagamento do ITBI, a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI sobre a transferência do direito de ocupação do imóvel de inscrição imobiliária n. 01.01.073.0395.001; ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 518 / 2023
CONTRIBUINTE: SALVI MARQUES VIEIRA
ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU
RELATOR: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO IPTU. NÃO HOUVE RESPOSTA DA INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DO REQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, analisar o pedido do contribuinte, tento em vista que não acostou documentos que corroborem suas alegações. O Requerente recebeu a Intimação Fiscal – COMAT de nº 1145/2023 em 01/08/2023, no entanto não houve manifestação por parte do interessado. Tendo em vista que cabe à requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, o pleito deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 18947 / 2023
CONTRIBUINTE: ADAIR MARIN
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TAXA DE CERTIDÃO DE CONFRONTANTES

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS. TAXA GERADA ERRONEAMENTE. AUSÊNCIA DE TEMPO HÁBIL PARA ANÁLISE. PEDIDO PROCEDENTE. A contribuinte protocolou junto a Prefeitura Municipal de Barra Velha, requerimento para fins de cancelamento de Taxa de Certidão de Confrontantes, sob fundamento de que não teria dado entrada no pedido de certidão. Em análise aos Protocolos 9982/2014 e 11770/2016, que gerou a Taxa de Certidão de Confrontantes, sequer houve tempo hábil do Setor de Planejamento em analisar a viabilidade de construção solicitada, uma vez que aberto e cancelado no mesmo dia. Assim, correto o cancelamento da taxa. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido da contribuinte para que o lançamento efetuado a título de Taxa de Análise Viabilidade (lançamentos 56278/2014, 43443/2017), seja cancelado, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 27335/2022
CONTRIBUINTE: LEANDRO KERSCHER
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO- AUTO DE INFRAÇÃO
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: CANCELAMENTO TRIBUTO. INOBSERVANCIA DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSENCIA DE DECLARAÇÃO NA ESCRITA FISCAL. IMPROCEDENCIA. Razão não assiste a Requerente, uma vez que mesmo que não haja quaisquer emissões de nota fiscais, não exime o contribuinte de seus deveres com a fazenda municipal. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de que o lançamento de MULTA - AUSENCIA DE DECLARAÇÃO decorrente do Auto de Infração nº. 41/2022 (lançamento nº. 234522/2022) seja cancelado/baixado, nos termos da fundamentação acima.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 22392/2022
CONTRIBUINTE: LINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO- AUTO DE INFRAÇÃO
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: CANCELAMENTO TRIBUTO. INOBSERVANCIA DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSENCIA DE DECLARAÇÃO NA ESCRITA FISCAL. IMPROCEDENCIA. Razão não assiste a Requerente, uma vez que mesmo que não haja quaisquer emissões de nota fiscais, não exime o contribuinte de seus deveres com a fazenda municipal. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de que o lançamento de MULTA - AUSENCIA DE DECLARAÇÃO decorrente do Auto de Infração nº. 100/2022 (lançamento nº. 208686) seja cancelado/baixado, nos termos da fundamentação acima.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 20111/2023
CONTRIBUINTE: MONTEIRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. ALIENAÇÃO A TERCEIRO DOS DIREITOS DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO REAL. INEXIGIBILIDADE DE ITBI. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA RESERVA DE JURISDIÇÃO. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel quando da transferência junto a serventia registral. Tratando-se de mera posse a ocupação de terreno de marinha da qual tratam os arts. 127 a 132 do Decreto - lei nº. 9.670/1946, não cabe a exigência do ITBI no caso de alienação dos respectivos direitos a terceiro. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013 juntamente com os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil, torna-se inegável que o ITBI não incide sobre as negociações realizadas por meio de contratos de compra e venda, contratos de promessa de compra e venda, termos particulares de cessões de posse/propriedade, porquanto não existe uma transferência de direito real. Só incidirá o imposto sobre essas negociações quando o vendedor for, de fato, transferir a propriedade para o adquirente no registro de imóveis, a qual ocorrerá na maior parte das vezes por meio do registro da escritura pública ou por meio do registro da sentença proferida nos autos de uma ação de adjudicação compulsória. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da não incidência/dispensa do pagamento do ITBI, a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI sobre a transferência do direito de ocupação do imóvel com inscrição no Serviço do Patrimônio da União sob RIP nº 8041 0000220-30;ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 16601/2023
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JOSE CARLOS NOLF DAMIANI
ASSUNTO: PEDIDO DE BAIXA DE IPTU
RELATORA: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE BAIXA DE IPTU. NÃO HOUVE RESPOSTA DA INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DO REQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, analisar o pedido do contribuinte, tento em vista que não acostou documentos suficientes que corroborem suas alegações. A Intimação Fiscal

– COMAT de nº 88/2022 foi recebida em 21/10/2022, no entanto não houve manifestação por parte do interessado. Tendo em vista que cabe ao requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, o pleito deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 17/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 22794/2023
CONTRIBUINTE: ERVINO MICHEI JUNIOR
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. ALIENAÇÃO A TERCEIRO DOS DIREITOS DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO REAL. INEXIGIBILIDADE DE ITBI. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA RESERVA DE JURISDIÇÃO. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel quando da transferência junto a serventia registral. Tratando-se de mera posse a ocupação de terreno de marinha da qual tratam os arts. 127 a 132 do Decreto - lei nº. 9.670/1946, não cabe a exigência do ITBI no caso de alienação dos respectivos direitos a terceiro. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013 juntamente com os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil, torna-se inegável que o ITBI não incide sobre as negociações realizadas por meio de contratos de compra e venda, contratos de promessa de compra e venda, termos particulares de cessões de posse/propriedade, porquanto não existe uma transferência de direito real. Só incidirá o imposto sobre essas negociações quando o vendedor for, de fato, transferir a propriedade para o adquirente no registro de imóveis, a qual ocorrerá na maior parte das vezes por meio do registro da escritura pública ou por meio do registro da sentença proferida nos autos de uma ação de adjudicação compulsória. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da não incidência/dispensa do pagamento do ITBI, a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI sobre a transferência do direito de ocupação do imóvel de inscrição imobiliária nº. 01.01.073.0395.001; ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 20/10/2023

Publicação Nº 5332692

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 18306 / 2023
CONTRIBUINTE: CARMELITA ANA GIACOMELLI MULLER
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 259550/2018, 283870/2019, 203868/2021, 232069/2022,155519/2023, do (cadastro imobiliário 433403). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 259550/2018, 283870/2019, 203868/2021, 232069/2022, 155519/2023 e mais débitos relacionado ao COSIP nesse (cadastro imobiliário 433403), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 2295/2022
CONTRIBUINTE: 260924 - DECIO FERNANDES DE JESUS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR
RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES COBRADOS A MAIOR DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. O contribuinte protocolou pedido de restituição, alegando que estava pagando valores maiores que o devido. Após manifestação do setor de cadastro, verificou-se que houve o pagamento maior que o devido, restando somente ressarcir o montante do valor de R$ 529,39 (quinhentos vinte e nove reais e trinta e nove centavos), referente tão somente ao IPTUs de 2017 a 2021. EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A MAIOR DE IPTU DE 2016 IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de IPTU. Ocorre que, conforme arts. 156, I, 165, I e 168, I do CTN, o direito de pleitear a restituição é de 5 (cinco) anos da data da extinção do crédito tributário, ou seja, da data do pagamento dos tributos. No caso em tela, as datas de extinção dos créditos tributários, se deram em 10/02/2016, e o prazo para pleitear a restituição dos mesmos encerrou em 10/02/2021. Por conseguinte, o contribuinte manteve-se inerte durante o período em que poderia ter requerido a restituição, posto isso, não lhe assiste, agora, o direito de restituição. Destarte, é inegável que o pedido do contribuinte para o ressarcimento dos tributos deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do contribuinte para que seja restituído o montante do valor de R$ 529,39 (quinhentos vinte e nove reais e trinta e nove centavos), referente tão somente ao IPTUs de 2017 a 2021.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 3159 / 2023
CONTRIBUINTE: ORANDI SIQUEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 149869/2023, do (cadastro imobiliário 219304). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 149869/2023 e mais débitos relacionado ao COSIP nesse (cadastro imobiliário 219304), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 3447 / 2023
CONTRIBUINTE: MAURICI PEREIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 156382/2023, do (cadastro imobiliário 448419). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 156382/2023e mais débitos relacionado ao COSIP nesse (cadastro imobiliário 448419), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 5991 / 2023
REQUERENTE: JOSE MANOEL DOS SANTOS
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 5991/2023 do imóvel de cadastro imobiliário nº 440612 e inscrição nº 01.04.301.0201.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 128897/2023 referente ao cadastro imobiliário 440612, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13680/2023
CONTRIBUINTE: TIAGO CARNEIRO BOEIRA – ME

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – TAF – ALVARÁ SANITÁRIO
RELATOR: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE TAF E ALVARÁ SANITÁRIO. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de TAF do ano de 2017 referente a inscrição 26823 e ano de 2018 referente a inscrição 21942. Alvará Sanitário dos anos de 2014 a 2018 das inscrições (731, 47115, 13569, 26299 e 21941) em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito, suspendendo e interrompendo, assim, o prazo prescricional. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de prescrição de Débitos de, ano de 2017 referente a inscrição 26299 (lançamento 95697/2017) e do ano de 2018 referente a inscrição 21941 (lançamento 226060/2018). E aos débitos de TAF do ano de 2017 referente a inscrição 26823 (lançamento 96221/2017) e do ano de 2018 referente a inscrição 21942 (lançamento 226061/2018) em nome da Requerente, uma vez que houve uma execução em 01/01/2022, 5000977-74.2022.8.24.0006. JULGAR PROCEDENTE o pedido de prescrição de Débitos de Alvará Sanitário do ano de 2014 referente a inscrição 731 (lançamento 59819/201), ano 2015 referente a inscrição 47115 lançamento (203876/2015) e ano 2016 referente a inscrição 13569 lançamento (106504/2016) em nome do Requerente, uma vez que a dívida existente em seu nome não está prescrita, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 20795/2023
CONTRIBUINTE: 566624 - ARI CARLOS SAMPAIO
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DECADÊNCIA – ISS CONSTRUÇÃO
RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL. A DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA PRINCIPIA NO PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO SEGUINTE AO FATO GERADOR. EXISTÊNCIA DE PROVAS DE QUE A EDIFICAÇÃO FOI CONSTRUIDA HÁ MAIS DE 5 ANOS. ISS NÃO LANÇADO. DECADÊNCIA OCORRIDA. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da decadência do ISS incidente sobre a construção da edificação terreno da inscrição imobiliária nº 01.04.077.0125. Em conformidade com o artigo 173 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para realizar o lançamento tributário para cobrança do crédito tributário a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao fato gerador, o que, conforme documentação apresentada pelo Requerente, não foi feito pelo Município, motivo pelo qual a ocorrência da decadência deve ser reconhecida. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da decadência para lançamento do ISS incidente sobre a construção da edificação no terreno da inscrição imobiliária nº 01.04.077.0125, a fim de que SEJA EXPEDIDA a respectiva certidão de reconhecimento da decadência, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 24138/2022
CONTRIBUINTE: PATRICK LEAL DE FREITAS
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS DE TAFF
RELATOR(A): MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS –TAF/TAFF. EMPRESA NÃO EXERCIA ATIVIDADES NO MUNICÍPIO NO PERÍODO DOS LANÇAMENTOS. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. COMPROVANTES ANEXADOS. PROCEDÊNCIA. Sustenta o contribuinte que a partir do ano de 2017não exerceu suas atividades neste município e, portanto, não haveria o que se falar em exigibilidade dos débitos de TAFF. Trouxe aos autos documentos comprovando que o Requerente não exerce mais atividade NESTE MUNICÍPIO desde 2017. Portanto, com base no entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (20100824669; 20110003488), incorrido o fato gerador das taxas, o cancelamento dos débitos é a medida necessária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de cancelamento do débito de TAFF e/ou ISS FIXO dos anos de 2018 a 2020 (Lançamentos nº 227323/2018, 286662/2019 e 175912/2020), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 24159/2023
CONTRIBUINTE: REAL CONTABIL S/S LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – ISS
RELATOR: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE ISS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de ISS dos anos de 2003 e 2004 referentes ao cadastro imobiliário Nº 26557 (lançamentos nº. 34136/2003 e 34334/2004) em nome de ADICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que sejam declarados prescritos tão somente os débitos tributários referentes à ISS dos anos de 2003 e 2004 referentes ao cadastro imobiliário Nº 26557 (lançamentos nº. 34136/2003 e 34334/2004), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 3210/2022
CONTRIBUINTE: WILSON MACHADO JUNIOR
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 231642/2022, 154368/2023 do (cadastro imobiliário 401501). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 231642/2022, 154368/2023 do (cadastro imobiliário 401501), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 4554 / 2023
CONTRIBUINTE: 620432 – FERNANDO SCHULTZ
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 155467 (cadastro imobiliário nº 431087). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 155467 (cadastro imobiliário nº 431087), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 6447/2022
CONTRIBUINTE: 734829 - ANNIE LUIZZE TAVARES FLORIANO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO A TITULO DE ALVARÁ SANITÁRIO
RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE ALVARÁ. EMPRESA DISPENSADA DE LICENÇA. PEDIDO PROCEDENTE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que não compete ao município emitir o Alvará Sanitário.Vigilância Sanitária manifestou-se favorável ao pedido. Assim, devida a restituição no valor de R$ 368,41 (trezentos sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de no valor de R$ 368,41 (trezentos sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 6694/2023
CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO FRANCA
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONHECIMENTODECADÊNCIA – ISS CONSTRUÇÃO
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL. A DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA PRINCIPIA NO PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO SEGUINTE AO FATO GERADOR. EXISTÊNCIA DE PROVAS DE QUE A EDIFICAÇÃO FOI CONSTRUIDA HÁ MAIS DE 5 ANOS. ISS NÃO LANÇADO. DECADÊNCIA OCORRIDA. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da decadência do ISS incidente sobre a construção da edificação no terreno da inscrição imobiliária nº 01.04.129.0052. Em conformidade com o artigo 173 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para realizar o lançamento tributário para cobrança do crédito tributário a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao fato gerador, o que, conforme documentação apresentada pelo Requerente, não foi feito pelo Município, motivo pelo qual a ocorrência da decadência deve ser reconhecida. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da decadência para lançamento do ISS incidente sobre a construção da edificação no terreno da inscrição imobiliária nº 01.04.129.0052., a fim de que: i) SEJA EXPEDIDA a respectiva certidão de reconhecimento da decadência, contudo a decadência não incide sobre a nova construção de metragem de 75,93 m² realizada no ano de 2022 (protocolo 22029/2022), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 21860/2023
CONTRIBUINTE: CAROLINE DOS SANTOS SANTANA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. TRIBUTO PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de restituição de ITBI, sob o argumento de que não houve a transferência do bem imóvel, haja vista que a guia foi emitida para outra pessoa quando, na verdade, deveria ter sido feita em nome da Requerente. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte a fim de que seja restituído ao contribuinte o valor descrito no lançamento nº 183354/2023, a saber, R$ 7.507,76 (sete mil quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos), referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária nº. 01.04.138.0078.002, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 17976/2023
RECORRENTE: DJD COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO CANCELAMENTO TAF/TAV/TAFI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JULGOU IMPROCEDENTE A O CANCELAMENTO DE TAFI/TAV/TAFFI. RECURSO DE EMBARGOS/RECONSIDERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ARGUMENTOS E PROVAS NOVAS. RECURSO IMPROVIDO. Sustenta a recorrente que o Município cometeu um erro ao reconhecer a exigibilidade das cobranças de TAF/TAV/TAFFI em decisão proferida pela Comissão Municipal de Assuntos Tributários, uma vez que a empresa encontrava-se inativa, no entanto o Recorrente não trouxe nenhum argumento novo muito menos provas. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, mantendo-se incólume a decisão impugnada, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 20/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 18479/2023
CONTRIBUINTE: JRDL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. DIVISÃO AMIGÁVELEIGUALITÁRIA DE TERRENO. AUSÊNCIA DE TRANSMISSÃO POR ATO ONEROSO. INEXIGIBILIDADE DE ITBI. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel por meio de ato oneroso. Tratando-se de divisão amigável e igualitária de terreno não há falar em transmissão por ato oneroso, motivo pelo qual não cabe a exigência do ITBI. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013, torna-se inegável que o ITBI não incide sobre a divisão amigável e igualitária do terreno, porquanto não existe uma transferência de direito real de forma onerosa. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da não incidência/dispensa do pagamento do ITBI, a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI decorrente da divisão amigável e igualitária do imóvel descrito na matrícula imobiliária nº 35.831 do Registro de Imóveis de Barra Velha, com inscrição imobiliária nº 01.01.029.0085.001;ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 24/10/2023

Publicação Nº 5332696

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 24/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 8132/2022
CONTRIBUINTE: RAINER HEIN BRUNS
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO
RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO. NÃO HOUVE RESPOSTA DA INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DO REQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, analisar o pedido do contribuinte, tento em vista que não acostou documentos suficientes que corroborem suas alegações. A Intimação Fiscal – COMAT de nº 59/2023 foi recebida em 18/07/2023, no entanto não houve manifestação por parte do interessado. Tendo em vista que cabe à requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, o pleito deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 24/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 21684/2022
CONTRIBUINTE: BEATRIZ DE SIMAS VAZ
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO PASSES DE ÔNIBUS
RELATORA: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO PASSES DE ÔNIBUS. NÃO HOUVE RESPOSTA DA INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DO REQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, analisar o pedido do contribuinte, tento em vista que não acostou documentos suficientes que corroborem suas alegações. A Intimação Fiscal – COMAT de nº 110/2022 foi recebida em 24/10/2022, no entanto não houve manifestação por parte do interessado. Tendo em vista que cabe ao requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, o pleito deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 24/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 21983/2022
CONTRIBUINTE: ARIELLE CAROLINE GAVASSO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE PASSE ESCOLAR. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 254,92 (duzentos e cinq-enta e quatro reais e noventa e dois centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 254,92 (duzentos e cinq-enta e quatro reais e noventa e dois centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 24/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 26493/2022
CONTRIBUINTE: STEFFANI SPEZIA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR(A): GABRIEL MARCOS D'AVILA
EMENTA: CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS A LEGITIMAR A EXIGÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 82 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INEXISTÊNCIA DE EDIÇÃO DE LEI ESPECÍFICA, PRÉVIA PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PROCEDÊNCIA. Em atenção ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, da CF) e de acordo com o disposto nos arts. 81 e 82, ambos do Código Tributário Nacional, é imprescindível à instituição de contribuição de melhoria pela Administração lei prévia e específica relativamente a cada obra pública que gere valorização imobiliária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para cancelamento da contribuição de melhoria lançada em nome de LEANDRO PIRES DA SILVA referentes a inscrição imobiliária 01.03.023.0108, (Lançamento nº 211251/2022), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 24/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 24537 / 2023
REQUERENTE: CILAR MARIA DOS SANTOS
RELATORA: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 24537/2023 do imóvel de cadastro imobiliário nº 449512 e inscrição nº 01.06.005.0760.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 129665/2023 referente ao cadastro imobiliário 449512, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 24/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 24570/2023
CONTRIBUINTE: OSVALDO RABELLO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATORA: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO ISS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de Contribuição de Melhoria (Lançamento n. 45929/2011).Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para que sejam declarados prescritos os débitos tributários, referente a Contribuição de Melhoria (Lançamento nº. 45929/2011), constantes em nome do Contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 24/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 24576/2023
CONTRIBUINTE: 421952 – JOSE LUCAS GONÇALVES
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – TAFI / TAF / TAFF e ISS Fixo
RELATOR: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE TAF E TAFF E/OU ISS FIXO. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de TAF do ano de 2017 (Lançamento nº. 95945/2017) e TAFF e/ou ISS Fixo dos anos de 2018 a 2021 (Lançamentos nº. 262060/2018, 288089/2019, 177344/2020 e 205751/2021), constantes em nome do requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que ocorreu no presente caso, pois, antes do decurso do prazo prescricional os débitos foram protestados pelo Município, não havendo que se falar, portanto, em ocorrência da prescrição. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE TAFI E TAF. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de TAFI dos anos de 2011 e 2012 (lançamentos nº. 59345/2011 e 58511/2012) e TAF dos anos de 2013 a 2016 (lançamentos nº. 134277/2013, 72104/2014, 204098/2015 e 106752/2016) constantes em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido da Requerente para que sejam declarados prescritos os débitos tributários referentes a TAFI dos anos de 2011 e 2012 (lançamentos nº. 59345/2011 e 58511/2012) e TAF dos anos de 2013 a 2016 (lançamentos nº. 134277/2013, 72104/2014, 204098/2015 e 106752/2016) constantes em nome do Requerente, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da prescrição das dívidas de TAF do ano de 2017 (Lançamento nº. 95945/2017) e TAFF e/ou ISS Fixo dos anos de 2018 a 2021 (Lançamentos nº. 262060/2018, 288089/2019, 177344/2020 e 205751/2021), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 24/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 22148/2022
CONTRIBUINTE: ROSALINA IVETE CORREA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS – LANÇAMENTO INDEVIDO
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS DE ALVARÁ SANITÁRIO. PEDIDO DUPLICADO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que os lançamentos já foram cancelados, é inegável que o pedido do Requerente para baixa não tem mais razão de existir, pois o objetivo já foi obtido, ocorrendo a perda superveniente do objeto. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o pedido do contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 24/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 20789/2022
CONTRIBUINTE: EDERSON PADILHA DA COSTA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAFO
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: CANCELAMENTO TAFO. PEDIDO CANCELADO. INOCORRENCIA FATO GERADOR. PROCEDENCIA. Razão assiste ao Requerente, uma vez que esse tributo se originou da solicitação do contribuinte no protocolo nº 20531/2022 aberto equivocadamente, sendo exigível a cobrança. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de que o lançamento de TAFO do ano de 2022 (lançamento nº. 234585/2022) seja cancelado/baixado,nos termos da fundamentação acima.

SESSÃO DO DIA: 27/10/2023

Publicação Nº 5332701

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 365 / 2022
CONTRIBUINTE: LEMOS INCORPORADORA EIRELI
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATORA: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR O PLEITO. ÔNUS PROBANTE DO-REQUERENTE. No caso em tela, não foi possível verificar somente com base no requerimento, o pleito do contribuinte. O Requerente é responsável pelo endereço informado para intimação. Tendo em vista que cabe ao requerente o ônus probante de fato constitutivo de seu direito, e à míngua probatória trazida pela parte, o pleito deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, em razão da míngua comprobatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 5273/2023
CONTRIBUINTE: ERLA HOBI MALTAURO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATOR(A): PATRCIA MALINSKI
EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.TRIBUTO PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de restituição de ITBI, sob o argumento de que não houve a transferência do bem imóvel, haja vista que a guia foi emitida para outra pessoa quando, na verdade, deveria ter sido feita em nome da Requerente. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte a fim de que seja restituído ao contribuinte valor descrito no ITBI nº 398/2022, a saber, R$ 2.124,11 (dois mil cento e vinte e quatro reais e onze centavos), referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária n. 01.03.1526.0320.001, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 17443/2023
CONTRIBUINTE: THIAGO MACCAGNAN FERREIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 44,68 (quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 44,68 (quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 22593/2023

CONTRIBUINTE: 531189 - SANTOS E NEGOCIOS ADMINISTRADORA DE BENS
ASSUNTO: PEDIDO DAÇÃO EM PAGAMENTO
RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: DAÇÃO EM PAGAMENTO. CONTRIBUINTE BUSCA A QUITAÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA POR MEIO DA DAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. POSSIBILIDADE. PREVISÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. CRIAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DOS IMÓVEIS COMO FORMA DE PAGAMENTO. DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. REQUERENTE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS. PROCEDÊNCIA. Quando a dação em pagamento for tratada por meio de lei específica para o caso em concreto, inexiste necessidade de se observar os ditames do Código Tributário Municipal. A Lei Complementar 160/2013 (Código Tributário Municipal), trata sobre a dação em pagamento de forma administrativa, por isso não é plausível que vincule casos que serão tratados por meio de Lei específica. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 3193/2023
CONTRIBUINTE: 91928 - MILTON FERNANDES DA SILVA
ASSUNTO: PEDIDO DE BAIXA DE IPTU LANÇADO EM DUPLICIDADE
RELATORA: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: CANCELAMENTO TRIBUTO. LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO LANÇADO EM DUPLICIDADE. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Razão assiste ao Requerente, porquanto ao analisar ficha financeira dos cadastros imobiliários nº cadastros imobiliários nº 128007 e 665398, percebe-se que o IPTU de 2019 foi lançado duas vezes para o mesmo fato gerador. O Município não pode cobrar duas vezes o mesmo fato gerador, sob pena de incidir em bis in idem. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, a fim de que lançamento nº 197518/2019 do IPTU de 2019 da inscrição imobiliária nº 01.03.126.1098.001, cadastro imobiliário nº 128007, seja cancelado/baixado, nos termos da fundamentação acima.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 10265/2022
CONTRIBUINTE: JOAO MARIO FERNANDES
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO - IPTU
RELATOR: GABRIEL MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTODE TAXA. LANÇAMENTO PAGO APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que a dívida foi paga após a abertura do processo, mas antes do julgamento do presente, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois o objetivo já foi obtido. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PREJUDICADO o pedido do contribuinte para cancelamento do lançamento n° 190003/2022, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 18953/2023
CONTRIBUINTE: 8049610 - VANESSA PROVESI
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.TRIBUTO PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de restituição de ITBI, sob o argumento de que o lançamento foi gerado de maneira equivocada, haja vista que a guia foi emitida para outra pessoa quando, na verdade, deveria ter sido feita em nome da Requerente. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte a fim de que seja restituído ao contribuinte os valor descrito no ITBI nº 1788/2022, a saber, R$ 6.011,93 (seis mil onze reais e noventa e três centavos), referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária n. 01.01.020.0201.010, a título de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 24956/2023
CONTRIBUINTE: EDINO BENEDET
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: PATRICIA MALINSKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos contribuição de melhoria do ano de 2003 referente a inscrição 01.04.124.0057.001 em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme

pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito, suspendendo e interrompendo, assim, o prazo prescricional. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de prescrição de contribuição de melhoria do ano de 2003 referente ao cadastro imobiliário 124869 lançamento (36861/2003) em nome do Requerente, uma vez que a dívida existente em seu nome está prescrita, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 1447 / 2022
REQUERENTE: MARGARIDA CANDIDO DA VEIGA
RELATORA: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. DÉBITO INEXISTENTE/BAIXADO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que o pagamento do débito tributário foi realizado antes do julgamento do presente processo, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois o objetivo já foi reconhecido pelo contribuinte. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o pedido da contribuinte,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 5006 / 2023
CONTRIBUINTE: 363405 – CRISTIANE FORTE DE SOUZA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 152458/2023 (cadastro imobiliário nº 286575). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 152458/2023 (cadastro imobiliário nº 286575), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 5293 / 2023
CONTRIBUINTE: 449466 – EMPRETUR EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado nos lançamentos nº 227508/2022 e 201084/2023 (cadastro imobiliário nº 80756). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado nos lançamentos nº 227508/2022 e 201084/2023 (cadastro imobiliário nº 80756), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 14628/2023
CONTRIBUINTE: AGENOR DA COSTA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.TRIBUTO PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de restituição de ITBI, sob o argumento de que não houve a transferência do bem imóvel, haja vista que a guia foi emitida para outra pessoa quando, na verdade, deveria ter sido feita em nome da Requerente. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte a fim de que seja restituído ao contribuinte o valor descrito no lançamento nº 158013/2021, a saber, R$ 335,76 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária nº. 01.03.036.0210.001, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 12508/2022
CONTRIBUINTE: SABRINA ELISA ZIMMERMANN
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS DE ALVARÁ SANITÁRIO/TAFF
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS – ALVARÁ SANITÁRIO/TAFF. EMPRESA NÃO EXERCIA ATIVIDADES NO MUNICÍPIO NO PERÍODO DOS LANÇAMENTOS. SEM COMUNICAÇÃO AO FISCO MUNICIPAL. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. COMPROVANTES ANEXADOS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. Sustenta a contribuinte que durante os anos de 2019 a 2020 não exerceu suas atividades neste município e, portanto, não haveria o que se falar em exigibilidade dos débitos de ALVARÁ SANTÁRIO/TAF. Trouxe aos autos documentos comprovando que o Requerente não exerce mais atividade NESTE MUNICÍPIO desde 14/10/2019. Portanto, com base no entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (20100824669; 20110003488), incorrido o fato gerador das taxas, o cancelamento dos débitos é a medida necessária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para que os lançamentos efetuados a título de TAFF e ALVARÁ SANITÁRIO do exercício de 2020 (lançamentos nº. 176695/2020 e 177571/2020) constantes em nome da Requerente sejam cancelados e JULGAR IMPROCEDENTE para cancelar os débitos de TAFF e ALVARÁ SANITÁRIO do exercício de 2019 (lançamentos nº. 287948/2019 e 288539/2019) constantes em nome da Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 10822/2022
CONTRIBUINTE: LIDINEI ESPINDULA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO A TITULO DE ITBI. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.TRIBUTO NÃO PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. PROCEDÊNCIA. A contribuinte protocolou pedido de cancelamento de ITBI, sob o argumento de que não houve a continuidade no procedimento. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de cancelamento do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte a fim de que seja cancelado o lançamento nº 95086/2017 referente ao cadastro imobiliário nº. 597724, no valor originário de R$ 3.407,76 (três mil quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) a título de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 27/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 23432/2023
CONTRIBUINTE: JORGE MOSIMANN
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de IPTU do ano de 2005 referente ao cadastro imobiliário nº. 201375 (lançamento nº. 48879/2005). Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à IPTU do ano de 2005 referentes ao cadastro imobiliário nº. 201375 (lançamento nº. 48879/2005), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 30/10/2023

Publicação Nº 5332707

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 30/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 5600/2022
CONTRIBUINTE: 7823088 - SEBASTIAO DE ALMEIDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR(A): GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo

pelo qual o pedido da contribuinte deve julgado procedente para cancelamento do débito materializado no lançamento nº 230549/2022, 204472/2023 do (cadastro imobiliário 247138). ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte, devendo ser cancelado o débito materializado no lançamento nº 230549/2022, 204472/2023 do (cadastro imobiliário 247138), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 30/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 11782/2023
CONTRIBUINTE: SILVEIRA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 161,32 (cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 161,32 (cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 30/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 13580/2023
CONTRIBUINTE: IS ADM E INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TITULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R$ 231,02 (duzentos e trinta e um reais e dois centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R$ 231,02 (duzentos e trinta e um reais e dois centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 30/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 6198 / 2023
REQUERENTE: ALZIRA DELFINO MAZETO
RELATORA: MAYARA SPITZNER DA SILVA VIANNA
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 6198/2023 do imóvel de cadastro imobiliário nº 399345 e inscrição nº 01.04.307.0173. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 125562/2023 referente ao cadastro imobiliário 399345, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 30/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº:14122/2022
CONTRIBUINTE: 72869 - ANTONIO GESSER
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISS SUPOSTAMENTE EM DUPLICIDADE
RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISS. EMITIDOS EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA FICHA FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO O EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer cancelamento do valor lançado indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o protocolo em duplicidade do, lançamento nº 249678/2019. Analisando a ficha financeira, é possível identificar que, de fato, houve duplicidade do imposto quanto as mesmas competências. Assim, devido cancelamento do lançamento nº 249678/2019. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de cancelamento do lançamento 249678/2019, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 30/10/2023
PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 15443/2022
CONTRIBUINTE: FRANCELLY DE ASSIS GOMES MOTA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – PASSE DE ÔNIBUS
RELATOR: PATRICIA MALINSKI
PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE PASSE DE ÔNIBUS. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento prescrição dos débitos de PASSES DE ÔNIBUS dos anos de 2013 (lançamento n° 134921/2013 134924/2013, 134969/2013, 134984/2013, 134985/2013, 134986/2013, 134999/2013. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, mas esse prazo pode ser interrompido e suspenso, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito, antes da ocorrência da prescrição. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito prescrição dos débitos de PASSES DE ÔNIBUS dos anos de 2016 e 2017 (lançamento n° 107927/2016, 107940/2016, 107974/2016, 97166/2017, 97167/2017 e 97168/2017) constantes em nome do (a) FRANCELLY DE ASSIS GOMES MOTA. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito referentes à PASSES DE ÔNIBUS dos anos de 2013 (lançamento n° 134921/2013 134924/2013, 134969/2013, 134984/2013, 134985/2013, 134986/2013, 134999/2013), e JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para declaração da prescrição do débito PASSES DE ÔNIBUS dos anos de 2016 e 2017 (lançamento n° 107927/2016, 107940/2016, 107974/2016, 97166/2017, 97167/2017 e 97168/2017) , uma vez que as dívidas existentes em seu nome não está prescrita, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 30/10/2023
PRESIDÊNCIA:DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
PROCESSO Nº: 16322/2022
CONTRIBUINTE: 8061840 - ROGERIO CESAR DE FARIAS
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TAXA
RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS. AUSÊNCIA DE ANÁLISE PARA COBRANÇA. PEDIDO PROCEDENTE. O contribuinte protocolou junto a Prefeitura Municipal de Barra Velha, requerimento para fins de cancelamento de Taxa de Certidão, sob fundamento de que não houve análise do pedido.Em análise ao Protocolo 15756/2022, que gerou a Taxa de Viabilidade. Assim, correto o cancelamento da taxa. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte para que o lançamento efetuado a título de Taxa de Certidão (lançamento nº 204470/2022), seja cancelado,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

TP 019/2023 PMBV

Publicação Nº 5331529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3488D0C265E7552D80573475D16471C2C282D81E

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 134/2023
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2023
3488D0C265E7552D80573475D16471C2C282D81E
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global para sinalização da Avenida Beira Mar no Bairro Centro, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Data/horário recebimento envelopes: 30/11/2023 até 13:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 30/11/2023 às 13:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador

Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 09 de novembro de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

TP 024/2023 PMBV

Publicação Nº 5331649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25F8C7462F94D4DCE04BB57F420867B893EB4C7D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 154/2023
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 024/2023
25F8C7462F94D4DCE04BB57F420867B893EB4C7D
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global para construção de unidade de bem estar animal e proteção animal, que será construído na Rua 1421, Bairro vila Paraguai, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Data/horário recebimento envelopes: 30/11/2023 até 15:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 30/11/2023 às 15:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 09 de novembro de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

TERMO DE APOSTILAMENTO N°11/2023 - FMS

Publicação Nº 5331504

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 011/2023 - PARA REALINHAMENTO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 - MULTI ENTIDADE
CONTRATO Nº 012/2023 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2023 - MULTI ENTIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schuman, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.602.498/0001-25, com sede na Rua Alberto Muller, nº 5.000, Bairro: Limeira, no Município de Brusque, SC, neste ato representado por Ivan José Walendowsky Filho.

OBJETO: REEQUILIBRIO NO VALOR CONTRATADO DO DIESEL S10 E S500, PASSANDO DE R$ 4,65 PARA R$ 5,72 o litro, E O S500 PASSANDO DE R$ 4,58 PARA R$ 5,63 o litro.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.
Bela Vista do Toldo 09 de novembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Belmonte

PREFEITURA

450/2023

Publicação Nº 5332599

PORTARIA N° 450/2023 de 19 de outubro de 2023.

ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente

Considerando as atribuições do cargo, dentre elas: Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação;

Considerando participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;

Considerando a atribuição de planejar serviços e programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação e de outros similares;

Considerando a atribuição de organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Cristina Giongo, matrícula: 1143/01, ocupante do cargo de Nutricionista, com 40 horas semanais, para atuar 30 horas junto a rede municipal de educação e 10 horas junto a unidade básica de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 19 de outubro de 2023.

DECRETO Nº 181/2023

Publicação Nº 5331770

DECRETO Nº 181/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.245 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.245 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.244 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.246 – Plano Plurianual, ambas do dia 13 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 8.440,74, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRET.MUN.ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coord.e Gestão dos Serv.da Admin.Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.2.701.0000		Aplicações Diretas	R$ 8.440,74
T O T A L -			R$ 8.440,74

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2022, demonstrado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$
TCE SC

00.2.701.0000 - (Esp. TCE: 701) -Outras Transf. Conv.e Instr.Congeneres Estados - Superávit Financeiro	8.440,74

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 30 de outubro de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182/2023

Publicação Nº 5331785

DECRETO Nº 182/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, NOMEIA SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação, com a finalidade de avaliar para fins de valor venal, os imóveis urbanos e rurais do Município de Belmonte, conforme segue:
- Evandro Roceski - Fiscal de Tributos;
- João Carlos de Godoy - Agente Administrativo;
- Rodrigo Grassioli – Engenheiro/Arquiteto;
- Sabrina Caroline Battisti - Fiscal de Obras e Posturas;
- Guilherme Sartori - Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Fica estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para apresentação dos relatórios finais de avaliação discriminados da seguinte forma:
I- Imóveis Rurais com indicação do valor do m2 por hectare;
II- Terrenos Não Edificados do Perímetro Urbano com indicação do valor do m2, por zona e setor definida no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 026/2017;
III- Edificações com indicação do valor do m2, de acordo com o tipo de construção (apartamento, casa de alvenaria, casa mista, casa de madeira, sala comercial, pavilhão e barracão).

Art. 3º As pessoas de que trata o art. 1º prestarão serviços em relevância, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta comissão poderá se servir dos profissionais contratados pelo município para fins de comprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Município de Belmonte/SC, 01 de novembro de 2023.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretário de Administração

DECRETO Nº 183/2023

Publicação Nº 5331844

DECRETO Nº 183/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3 do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o município de Belmonte autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 08 de novembro de 2023.

JAIR ANTÔNIO GUIMBELLI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

DECRETO Nº 184/2023

Publicação Nº 5331817

DECRETO Nº 184/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE/SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 67, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Belmonte.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

1) Coordenadora: Amanda Pisoni;

2) Membro: Rosangela Sigulin Pelissari;

3) Membro: Lourdes Geremias;

4) Membro: Julimar Favero.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Belmonte;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Belmonte e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; e

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 08 de novembro de 2023.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - IN 127/2023

Publicação Nº 5332948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 127/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 05/12/2023. ABERTURA: às 9:05h do dia 05/12/2023. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 11.947/2009, 14.133/2021 e Resolução FNDE nº 06/2020. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 08 de novembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Publicação Nº 5334643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERTO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATALOGO ARESC (ASSOCIAÇÃO DAS RETIFICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

30511 – MECFAR-MECANICA AUTOMOTIVA LTDA				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**%**
1	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL COM 4 CILINDROS - OM 904, CATERPILLAR, PK 4000, NEW HOLLAND, JOHN DEERE	%	1	25%
2	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL COM 6 CILINDROS – MERCEDES, MWM, D225/229, SPRINT, PERKINS, CUMMINS B	%	1	27%
3	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL COM 6 CILINDROS – FIAT IVECO, FORD CARGO, CUMMINS, C/ISB, MWMX 10/12, PK 1006, OM 906	%	1	25%
4	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES A GASOLINA/ALCOOL COM 4 CILINDROS – NACIONAIS	%	1	27%

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 07 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024.
Benedito Novo (SC), 07 de novembro de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

Publicação Nº 5332778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C58DEF4105F54FD7889BD202606E5DFBD1068E6

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

CONTRATADA: HNS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (30.765.563/0001-31)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DATA DA VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 11/08/2024

DATA ASSINATURA: 09/11/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 123/2023

Publicação Nº 5332290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3602819469FA00A5AD2942878459E0E23196677

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 123/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

10000004745 - PLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BATERIA DE 52AH SELADA, COM PESO MÍNIMO DE 10,90KG, BASE DE TROCA PELA USADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE	ERBS	6	R$ 341,90	R$ 2.051,40
2	BATERIA DE 75AH SELADA, COM PESO MÍNIMO DE 18,20KG, BASE DE TROCA PELA USADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE	ERBS	5	R$ 528,90	R$ 2.644,50
3	BATERIA DE 110AH SELADA, COM PESO MÍNIMO DE 26KG, A BASE DE TROCA PELA USADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE	ERBS	35	R$ 571,90	R$ 20.016,50
					Total do Fornecedor:	R$ 24.712,40

Benedito Novo/ SC, 9 de novembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 4158/2023

Publicação Nº 5331980

PORTARIA nº 4158 de 09 de novembro de 2023

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1034 de 02 de março de 2023, que nomeia o(a) servidor(a) AMANDA NICÁCIO VIEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REGIÃO 01 - UBS BOM VIVER, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 241/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2023.
Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4159/2023

Publicação Nº 5331981

PORTARIA nº 4159 de 09 de novembro de 2023
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 264/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) AMANDA NICÁCIO VIEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE POLICLÍNICA, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 265/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2023.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4160/2023

Publicação Nº 5331982

PORTARIA nº 4160 de 09 de novembro de 2023

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2650 de 20 de junho de 2023, que nomeia o(a) servidor(a) PATRICIA MOREIRA HOFFMANN MARTINS, detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2023.
Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4161/2023

Publicação Nº 5331983

PORTARIA nº 4161 de 09 de novembro de 2023
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 1º, caput da Lei Complementar nº 264/2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) PATRICIA MOREIRA HOFFMANN MARTINS, detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para exercer a Função de Confiança de DIRETORIA DE POLICLÍNICA MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.1º, caput da Lei Complementar nº 265/2023, a partir de 25/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2023.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4162/2023

Publicação Nº 5331984

PORTARIA nº 4162 de 09 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4157/2023, da servidora TAYNÁ ROMÃO AGOSTINHO, que passa a ter a seguinte redação:

"Admitir o (a) servidor (a) TAYNÁ ROMÃO AGOSTINHO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1528/2001 para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CACHOEIRS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2022, no período de 06/11/2023 a 05/11/2024, em substituição ao servidor efetivo Maycon da silva, matricula nº 8838-1 que se encontra exercendo Função de Confiança. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2022.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4163/2023

Publicação Nº 5331985

PORTARIA nº 4163 de 09 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4156/2023, da servidora BRUNA SANTOS DUARTE, que passa a ter a seguinte redação:

"Admitir o (a) servidor (a) BRUNA SANTOS DUARTE, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1528/2001 para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II – 40H, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS FUNDOS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2022, no período de 06/11/2023 a 05/11/2024, em substituição a servidora efetiva Bruna Caroline de Souza, matricula nº 17102-1 que se encontra exercendo Função de Confiança. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2023.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4164/2023

Publicação Nº 5332108

PORTARIA nº 4164 de 09 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4155/2023, da servidora INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO, que passa a ter a seguinte redação:

"Admitir o (a) servidor (a) INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1528/2001 para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – PROGRAMA MELHOR EM CASA, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 020/2023, no período de 06/11/2023 a 05/11/2025, para atender a Projetos e Programas da Estratégia da Saúde da Família na Atenção Básica."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2023.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4165/2023

Publicação Nº 5332129

PORTARIA nº 4165 de 09 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4154/2023, da servidora MAITÊ BROERING FERNANDES, que passa a ter a seguinte redação:

"Admitir o (a) servidor (a) MAITÊ BROERING FERNANDES, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1528/2001 para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – PROGRAMA MELHOR EM CASA, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2022, no período de 07/11/2023 a 06/11/2024, para manter o funcionamento dos serviços odontológicos na Atenção Básica evitando assim prejuízos no atendimento à população, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumirem a vaga na jornada por ela exigida."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2023.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4166/2023

Publicação Nº 5332263

PORTARIA nº 4166 de 09 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 4153/2023, da servidora LUCIENY ROSÂNGELA MENDES ANACLETO, que passa a ter a seguinte redação:

"Admitir o (a) servidor (a) LUCIENY ROSÂNGELA MENDES ANACLETO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1528/2001 para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 010/2022, no período de 07/11/2023 a 06/11/2024, para manter o funcionamento dos serviços odontológicos na Atenção Básica evitando assim prejuízos no atendimento à população, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumirem a vaga na jornada por ela exigida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2023.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4167/2023

Publicação Nº 5332267

PORTARIA nº 4167 de 09 de novembro de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SCHEILA VARGAS, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/09/2023 a 27/11/2023, em substituição a servidora efetiva Maria de Fátima dos Santos, matricula nº 7524-5, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29/09/2023 a 27/11/2023, conforme Processo nº 11228/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/09/2023.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4168/2023

Publicação Nº 5332422

PORTARIA nº 4168 de 09 de novembro de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) KARLA APARECIDA FIAMONCINI SEVERO, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II 20HS-ENSINO FUNDAMENTAL (SI), com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no EBM RUTH FARIA DOS REIS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2023 a 22/10/2023, em substituição a servidora efetiva Augusta Lígia Anderson, matricula nº 1817-5, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01/08/2023 a 22/10/2023, conforme Portaria nº 3432/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2023.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4169/2023

Publicação Nº 5332464

PORTARIA nº 4169 de 09 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) NAYANA TALLITA PEREIRA JULHO, ocupante do cargo temporário de PSICOLOGO – 30HS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 06/11/2023.

Biguaçu, 09 de novembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

PREFEITURA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE RC PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Nº 17/2023

Publicação Nº 5332585

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAP/LAI nº 17/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia e de Instalação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: RC PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço: RUA BAHIA 1347, DO SALTO, BLUMENAU/SC

Número: 1347 SALA 03

CEP: 89031-001

Fone: (47) 33233040

CNPJ/CPF: 01.270.316/0001-66 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA THEODORO PASOLD, FIDELIS, BLUMENAU/SC

Número: 00 PARCELA 01

CEP: 89060-060 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAP/LAI 17/2023:

Condicionantes
1. Esta licença possui o prazo de validade de 48,0 (quarenta e oito) meses; 2. Declara a viabilidade dos imóveis de matrículas nº 41.079 e 49.145 do 3° ofício de registro de imóveis de Blumenau para a implantação de um condomínio residencial e comercial composto por 20 unidades habitacionais e 5 comerciais com área construída total de 1.467,52 m2 : O projeto foi elaborado pela arquiteta Graziela Patrícia Floriani Bell, CAU/BR 00A1105493, RRT12784731(projeto) e 12784762 (execução) e aprovado no dia 05 de junho de 2023 pela Diretoria de Análise de Projetos da SEPLAN junto ao processo nº 5830/2022. 1. Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pelas atividades da construção, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA conforme PGRCC sob responsabilidade do engenheiro civil Fernando Peron CREA/SC 118958-5, ART 8852417-0 SC. 2. Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBR's 10.151/00 e 10.152/87 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa. 3. Implantar, quando necessário, medidas de controle para tratamento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados pela atividade da construção a ser instalada. 4. Esta licença não autoriza o corte e/ou supressão de vegetação ou terraplanagem, a comercialização do material removido, o aterro com resíduos da construção civil e sobre hipótese alguma poderá ser aterrada a vegetação arbórea nativa. 5. Antes de iniciar as obras de movimentação de solo para a implantação do loteamento deverá anexar ao processo o alvará de terraplanagem. 6. Implantar sistema de coleta para os esgotos sanitários (fossa/filtro), conforme projeto elaborado pela arquiteta Graziela Patrícia Floriani Bell, CAU/BR 00A1105493, RRT 12784731 (projeto) e 12784762 (execução) conforme tabelas abaixo: 1. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários deverão cumprir as determinações das NBRs 8.160/99, 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor; 2. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau; 3. Não é autorizada a intervenção em propriedades de terceiros; 4. Manter esta licença no local da obra durante toda a sua execução. 5. Esta Licença fica sujeita ao cancelamento pelo descumprimento de qualquer uma de suas condicionantes.

Condições Gerais

A presente licença autoriza a implantação de um condomínio residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;
II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAI;
III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Operação- LAO.
IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:

• Violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal;
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença;
• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
• Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Fica declarada a viabilidade da atividade quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO.

Documento digital gerado por:
MARIA EDUARDA WAGNER

Blumenau, 09/11/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0118101-51.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 22b266

DECRETO Nº 14.909/2023

Publicação Nº 5333178

DECRETO N° 14.909, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.441, de 08 de novembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento da Administração Direta por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. das Ativ. de Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 4.6.91 ( ) Aplicações Diretas R$ 503.000,00
Modalidade 3.2.91 ( ) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 1501.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de novembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO Nº 480/2023

Publicação Nº 5333189

EXTRATO - CONTRATO Nº 480/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, asseio, conservação diária nos espaços da Administração Pública Direta e Indireta, com e sem o fornecimento de material e com fornecimento de equipamentos pelo período de 90 dias, ou até que sejam firmados os contratos advindos do Pregão Eletrônico nº 099/2023, conforme Lei 8.666/93 e alterações, mediante especificações constantes no Termo de Referência.

PROCESSO: Dispensa por emergência nº 08-132/2023.

PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando no dia 12 (doze) de novembro de 2023.

PREÇO: R$ 12.711.965,48 (doze milhões setecentos e onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2023

Publicação Nº 5333197

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMED) E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU.

OBJETO: PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL ARTE NA ESCOLA, PARA OS PROFESSORES DE ARTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALOR: Não envolve tranferência de recursos.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 009/2020

Publicação Nº 5333205

INTIMAÇÃO - COMEX

PEEP Nº 009/2020

SERVIDORA AVALIADA: A.C.

ADVOGADO: DR. MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC nº 14.948

DESPACHO: Intime-se o Advogado da servidora avaliada para tomar ciência do Relatório Conclusivo exarado pela COMEX, do Julgamento e da Portaria nº 28.728/2023, proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito. O PEEP nº 009/2020 está disponível na sede da COMEX, localizada na Praça Victor Konder, nº 2, 3º andar, sala 32, Blumenau/SC.

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD PAD Nº 029/2021

Publicação Nº 5333208

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD

PAD Nº 029/2021

INDICIADO: M.A.S.

ADV: DANIELLE RODRIGUES DA SILVA - OAB/SC Nº 19.957

DESPACHO: Intime-se a Procuradora do servidor indiciado para acompanhar a(s) audiência(s) de oitiva da(s) testemunha(s) arroladas às fls. 101 dos autos, designada(s) para o dia 20 de novembro de 2023, às 14 horas, na sala de reuniões das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, nº 1.510, 1º andar, sala 03, Bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC (anexo ao ETSUS - Próximo ao CIC).

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 027/2022

Publicação Nº 5333214

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD

PAD N. 027/2022

ACUSADO: A.G.R

ADV: DANIELLE RODRIGUES DA SILVA – OAB/SC 19.957

Fica intimada a advogada constituída do acusado para ter ciência do teor do despacho de fl. 134, que designa audiência para oitiva de testemunhas, a se realizar na Escola Técnica de Saúde - ETSUS, situada na Rua 02 de Setembro, 1510, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-000, no dia 19 de outubro de 2023, a partir das 14h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

Publicação Nº 5333217

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

Objeto: Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaço e área pertencente ao patrimônio do Município de Blumenau e que são administrados pela Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb para exploração comercial de pontos para o evento Natal em Blumenau 2023. – PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código nº 6477ACFEEEC7F99437CBBF312670590FE6B18590

Entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de novembro de 2023, até às 09h00min. Início da sessão: dia 23 de novembro de 2023, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 10/11/2023 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-132/2023

Publicação Nº 5333225

Processo Dispensa 08 - 132/2023

Objeto: Processo emergencial para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação com

fornecimento de materiais e equipamentos, em substituição ao atual contrato 238/17. Válido por 90 (noventa) dias ou

até que sejam firmados os contratos oriundos do PE nº. 099/2023 em andamento.

Contratada: ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Artigo: 24; inciso IV da lei 8.666/93

Valor total do processo: R$12.711.965,48

Registrado no TCE/SC sob nº187C33DA6842F948355724A08826E28D325EDA30

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-138/2023

Publicação Nº 5333294

Processo inexigibilidade 09-138 /2023

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada e exclusiva para a manutenção do equipamento "simulador

de remo" da academia ao ar livre do parque Ramiro Ruediger - SECTUR

Contratado: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME

Artigo 25; caput da lei 8.666/93.

Valor total: R$ 1.036,00

Registrado no TCE/SC sob nº 3525B02F168A3FB06F0AF53F492C31A8F3BD6D22

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023

Publicação Nº 5333299

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de novembro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem para a realização do 9º Casamento Coletivo 2023, nas dependências do Ginásio Sebastião Cruz (Galegão), a ser realizado no dia 11 de novembro de 2023, às 09 horas, no Ginásio Sebastião Cruz (Galegão), situado à Rua Alberto Stein, 550 – Velha. Blumenau-SC. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. – PRÓ-FAMÍLIA. Registrado no TCE/SC sob o código nº. A884867ED6A3FB3EDE7C5D-0165D60860D0787F39.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA VENCEDORA ORION CAPACITAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA.

VALOR GLOBAL DE 68.000,00 (SESSENTA A OITO MIL REAIS).

BASE LEGAL: De acordo com o pregão supracitado nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002,Decreto Municipal n0 7.732/04 Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

BLUMENAU, 10/11/2023 - ANDERSON ROSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEDEAD Nº 37.518/2023

Publicação Nº 5333306

PORTARIA SEDEAD Nº 37.518 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR PAULO ROBERTO DO AMARAL, AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 480/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:
DESIGNAR o servidor público municipal Paulo Roberto do Amaral, Agente Administrativo, matrícula nº 232690, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 480/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Orcali Serviços de Limpeza Ltda, CNPJ nº 83.892.174/0001-33, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, asseio, conservação diária da Administração Pública Direta e Indireta, com e sem o fornecimento de material e com fornecimento de equipamentos, pelo período de 03 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de novembro de 2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.077/2023

Publicação Nº 5333314

PORTARIA SEMUS Nº 1.077, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA WANESSA DA SILVA PAMPLONA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 468/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A MENTE SÃ PSICOLOGIA EIRELI.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Wanessa da Silva Pamplona, Agente Administrativo, matrícula nº 231380 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 468/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Mente Sã Psicologia Eireli, CNPJ nº 30.409.920/0001-29, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SEMUS.

BLUMENAU/SC, em 06 de novembro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SMC Nº 023/2023

Publicação Nº 5333318

PORTARIA SMC Nº 023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS POESIAS DO EDITAL PÃO & POESIA 03/2023.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais do Município de Blumenau, no uso das atribuições, resolve:

DESIGNAR, para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção das Poesias do EDITAL PÃO & POESIA 03/2023, os seguintes membros:

MARLI WESSLER COELHO, Professora, matrícula 107514;

VANEZIA MARIA DE ANDRADE E SOUSA, Professor, matrícula 223689;

MARIA ELIS NUNC NFOONRO, Professora, matrícula 225711;

MARIANA GIRARDI RAMOS DE AGUIAR, Diretora de Cultura, matrícula 921099;

IVA ELZI STEINHAUSER, Gerente do Centro de Publicação, Documentação e Referência em Leitura, matrícula 921348.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de novembro de 2021.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

PORTARIA SEMUDES Nº 74/2023

Publicação Nº 5333342

PORTARIA SEMUDES Nº 74 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E AS EMPRESAS VENDEDORAS.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores públicos municipais, abaixo indicados, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços.

Os fiscais nomeados e listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria, durante sua vigência e conforme Decreto Municipal 12.965/2019.

Bruna Tayse Farias Fernandes, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 232058; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Graziela Carvalho Lana Nunes, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 232718; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Itamara Kureck, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 233663; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Os fiscais nomeados e listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria, durante sua vigência e conforme o Decreto Municipal nº 12.965/2019.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/76
OBJETO: Fórmulas e Suplementos Alimentares Especiais

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 08 de novembro de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 75/2023

Publicação Nº 5333343

PORTARIA SEMUDES Nº 75 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AS EMPRESAS VENCEDORAS.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores públicos municipais, abaixo indicados, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços.

Os fiscais nomeados e listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria, durante sua vigência e conforme Decreto Municipal 12.965/2019.

Alziro José Leite, servidor público municipal, ocupante do cargo Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 2230578; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Marcos Antonio Andrade dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 232858; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Os fiscais nomeados e listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria, durante sua vigência e conforme o Decreto Municipal nº 12.965/2019.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 08 de novembro de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 76/2023

Publicação Nº 5333344

PORTARIA SEMUDES Nº 76 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AS EMPRESAS VENCEDORAS.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores públicos municipais, abaixo indicados, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços.
Os fiscais nomeados e listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria, durante sua vigência e conforme Decreto Municipal 12.965/2019.

Alziro José Leite, servidor público municipal, ocupante do cargo Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 230578; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Janine Maria Pedron, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Balconista, matrícula nº 182397; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Os fiscais nomeados e listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria, durante sua vigência e conforme o Decreto Municipal nº 12.965/2019.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: Materiais e Equipamentos Médicos

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 08 de novembro de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 77/2023

Publicação Nº 5333345

PORTARIA SEMUDES Nº 77 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AS EMPRESAS VENCEDORAS.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores públicos municipais, abaixo indicados, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços.
Os fiscais nomeados e listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria, durante sua vigência e conforme Decreto Municipal 12.965/2019.

Alziro José Leite, servidor público municipal, ocupante do cargo Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 230578; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Diogo Pierre De Ávila Lehmkuhl, servidor público municipal, ocupante do cargo Coordenador Setor de Infraestrutura Tecnológica, matrícula nº 230857; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Os fiscais nomeados e listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria, durante sua vigência e conforme o Decreto Municipal nº 12.965/2019.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
OBJETO: Equipamentos de Informática

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 08 de novembro de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 78/2023

Publicação Nº 5333347

PORTARIA SEMUDES Nº 78 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E AS EMPRESAS VENDEDORAS.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores públicos municipais, abaixo indicados, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços.
Alziro José Leite, servidor público municipal, ocupante do cargo Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 2230578; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Marcos Antonio Andrade dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 232858; como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Os fiscais nomeados e listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria, durante sua vigência e conforme o Decreto Municipal nº 12.965/2019.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
OBJETO: Bebidas (Água Mineral)

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 08 de novembro de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 008/2023 - SEDEC

Publicação Nº 5333350

PORTARIA Nº 008 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A FISCALIZAR O TERMO DE PARCERIA 59/2023 OKTOBERTECH, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E O POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU – BLUSOFT.

VALDECIR MENGARDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, no uso das atribuições e considerando a necessidade de monitorar e avaliar a parceria 59/2023 firmada entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo e o Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau - BLUSOFT (nos termos do art. 58º da Lei 13.019/2014, resolve:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública Municipal - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo e a Organização de Sociedade Civil - Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau - BLUSOFT (com as atribuições previstas no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

I - Membro: Jaqueline Susan Machado, matrícula nº 22.984-9, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC;

II – Membro: Marli da Conceição Silva Gubitosi matrícula nº 23.297-0, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo agente administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC

III – Membro: Adriana Gazaniga, Coordenadora Administrativa no Blusoft, CPF nº 063.786.209-03, representante da OSCIP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

BLUMENAU, em 19 de outubro de 2023.

VALDECIR MENGARDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo

EXTRATO Nº 483/2023 - FURB

Publicação Nº 5333351

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 483/2023
Dispensa de Licitação n°. 316/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº538/2023/PROGEF, para
AQUISIÇÃO DE MACACÕES PADRÃO "SAMU" PARA OS ESTÁGIOS DO CURSO DE MEDICINA DA FURB. Setor solicitante: Departamento de Medicina. Contratada: Leonardo Augusto Backes Confecções do Vestuário (CNPJ:34.517.727/0001-62). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 538/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1851. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais com NF. Prazo entrega: Em até 45 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) / 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat.) / 3.3.90 (Aplicações Diretas) / 3.3.90.30.23.00.00.00 (UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS). Nº do registro do envio TCE: AAE792548F31B300590B82257A561D26C071CCEA.

Blumenau/SC, 08 de novembro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 487/2023 - FURB

Publicação Nº 5333353

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 487/2023
Dispensa de Licitação n°. 311/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº534/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE UM DIFRATÔMETRO DE RAIOS-X COM ACESSÓRIO DE FILME FINO PARA A CENTRAL LABORATORIAL DE ANÁLISE INSTRUMENTAL MULTIUSUÁRIOS E DE SERVIÇO - PROCLAIMS. Setor solicitante: Departamento de Química. Contratada: Anton Paar GMBH. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 534/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/2118. Forma de Pagamento: CAD (Cash Against Documents). Prazo entrega: Em até 120 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 692.900,00 (seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais) 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho) / 4.4.90 (Aplicações Diretas) / 4.4.90.52.08 (APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MEDICOS, ODONTOL., LABORAT. E HOSPITALARES). Nº do registro do envio TCE: 7FAC55FC44D15EB58432D43A94B8B898E8801DE5.

Blumenau/SC, 09 de novembro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº255/2023

Publicação Nº 5331539

PORTARIA Nº 255/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIANO NASCIMENTO, inscrito na matricula nº 915-6, ocupante do cargo de operador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Certidão de Nascimento, no período de 08 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de novembro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PRETENSÃO DE COMPRA - LEI 14.133

Publicação Nº 5333219

Município de Bom Jesus do Oeste
Estado de Santa Catarina
Avenida nossa Senhora de Fátima, 120, Centro
CNPJ 01.594.009/0001-30

Pretensão de compra

O departamento e compras/licitação do município de Bom Jesus do Oeste/SC, vem manifestar intenção de contratação de empresa para realização ser serviço descritos no item 01, amparados pela Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu art. 75 inciso I.

01. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço mecânico para reposição de peças, montagem de máquina e teste de rolo compactador JCB VM 115D.

Peças	Quantidade	Valor máximo Unitário
Rolamento Tambor 270001240	01	1.372,00
Rolamento Tambor 2700001260	01	1.750,00
Retentor Eixo Vibração 227545175	01	250,00
Rolamento 335G3691	02	3.850,00
Óleo Tambor 40003701	08	45,00
Chaveta Rolamento 230606120	02	45,00
Anel Tambor 277221050	02	35,00
Coxim Tambor 332N2465	10	320,00
Coxim Cabine 33140347	01	177,00
Kit Vedação Motor Vibração	01	850,00
Mão de obra mecanica para reposição de Peças		
Montagem da máquina e teste de funcionalidade	54 horas	110,00

2. A referida maquina encontra-se no pátio da empresa IDROMOL – Industria Mecanica, Localizada na Rua Carlos Oscar Werlang, 66 - **Industrial**, **Modelo**, **SC** - Cep: 89872-000, o qual estar disponível para verificação de peças e serviços,

3. A proponente que apresentar a melhor proposta deverá retirar a máquina do local especificado anteriormente e entrega-la em pleno funcionamento no prazo de 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço, no pátio do DMER, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, Centro, Bom Jesus do Oeste/SC, sem custos adicionais ao município.

4. A empresa proponente que desejar enviar cotação das peças e serviços para realização do serviço descrito no Anexo 1, deverá para o e-mail compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias uteis após a publicação.

5. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar junto a proposta os seguinte documentos:

5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS EDIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL

5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO
5.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO https://certeproc1g.tjsc.jus.br, OU CERTIDÃO UNIFICADA SE JÁ DISPONÍVEL

5. As Peças e serviços oriundos do objeto contratado, deverão ser **ORIGINAIS** e possuir uma garantia mínima de 03 meses após a entrega técnica e emissão de documento fiscal. Não serão aceitas peças paralelas.

5.1 As peças trocadas(usadas) deverão ser devolvidas para administração, para a devida conferencia.

Bom Jesus do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 3055/2023 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Publicação Nº 5332798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A607D89566B4EFA1F88339C1651E1C6B34A7C0AC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3055/2023

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 28 de Novembro de 2023, as 08h30min, realizará processo licitatório, na modalidade pregão presencial – Registro de Preços, tendo como objeto a "*Eventual e fracionada contratação de pessoa jurídica para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA E UROLOGIA, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC*".

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 08 de Novembro de 2023.

Airton Antônio Reinehr

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 118/2023 de 09 de novembro de 2023.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	379	04.001.0012.0365.0018.1002.3449000000000000	25507000013	112.125,00
				Total do Lote	**112.125,00**
				Total	112.125,00

Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**		**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit				2550700001	112.125,00
				Total	112.125,00
Anulação:			**Excesso:**		
Superávit:		112.125,00	**Op. de Crédito:**		
Convênio:					

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 09 de novembro de 2023.

ALBINO GANÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 119/2023 de 09 de novembro de 2023.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, I da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	52	04.001.0012.0361.0018.2013.3339000000000000	15507000013	171.000,00
				Total do Lote	**171.000,00**
				Total	171.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			1550700001	171.000,00
			Total	171.000,00

Anulação: **Excesso:** 171.000,00
Superávit: **Op. de Crédito:**
Convênio:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 09 de novembro de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

944.10.23 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 5333142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 944/23 de 06.11.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Maerli Martinhago	Professora	17/10/2023
Lídia Mara Henckmaier	Monitor de Creche	25/10/2023
Rosana Ap. França	Atend. Cons. Dentário	27/10/2023
Giselle B. Ramos	Fonoaudióloga	27/10/2023
Milene Drabik	Odontóloga	30/10/2023
Sonia M. S. Peres	Auxiliar de Enfermagem	30/10/2023 a 03/11/2023
Luciana P. da S. Mota	Agente de Saúde	30/10/2023
Lidiane de Lis Machado	Auxiliar de Enfermagem	Vesp. 30/10/2023
Grazieli P. Farias	Servente	30/10/2023
Giseli Fernanda Comelli	Professora	01 a 03/11/2023
Jéssica Daniela de Lins Rovaris	Psicóloga	03/11/2023
Willian Mota Becker	Fiscal de Tributos	03/11/2023
Franciele Alves dos Santos	Servente	06/11/2023
Marcela Urbano	Servente	06/11/2023
Ana C. F. Carvalho	Professora	06/11/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de novembro de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

945.10.23 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 5333145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 945/23 de 09.11.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Leonilza M. da Silva	Servente	06 e 07/11/2023
Greici Kelly Grobe	Assistente Administrativo	07/11/2023
Márcia Regina da Cruz	Servente	07 e 08/11/2023
Fernanda de Oliveira	Monitor de Creche	07 a 10/11/2023

Rozana Aparecida Dias Pickler	Servente	07/11/2023
Delma I. Rabelo dos Santos	Servente	07/11/2023
Angelita Ap. de Souza Vieira	Pedagoga	07 a 10/11/2023
Daniela Meurer	Professora	Mat. 08/11/2023
Grazieli P. Farias	Servente	08/11/2023
Tuani de Freitas	Servente	08/11/2023
Franciele Alves dos Santos	Servente	08/11/2023
Viviane Rosar Pires	Professora	08 a 10/11/2023
Lindomar Pereira	Motorista	09 e 10/11/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de novembro de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

946.11.23 - P. FÉRIAS VANDERLEI CARDOSO

Publicação Nº 5333148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 946/23 de 09.11.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) ao funcionário Vanderlei Cardoso, Ocupante do cargo de Calceteiro – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 08 de novembro com término no dia 07 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de novembro de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

947.11.23 - P. FERIAS SANDRA M. ROSSINI

Publicação Nº 5333152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 947/23 de 09.11.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares restantes, correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a funcionária Sandra Maria Rossini, Ocupante do cargo de Diretora de Departamento, Padrão I – Nível 32, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Centro, para gozá-las a contar do dia 07 de novembro com término no dia 26 de novembro de 2023, conforme negociação feita através da Portaria nº 637/23 de 31.05.23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de novembro de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

948.11.23 - P. FÉRIAS FERNANDA B. O. NUNES

Publicação Nº 5333154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 948/23 de 09.11.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a funcionária Fernanda Bolmann Oleskovicz Nunes, Ocupante do cargo de Psicóloga, Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Centro de Referência de Assistência Social, para gozá-las a contar do dia 07 de novembro com término no dia 06 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de novembro de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

949.11.23 - P. DES. MONITOR MARIA E. F. CARDOSO

Publicação Nº 5333158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 949/23 de 09.11.23

Designa Monitor de Creche Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Maria Eduarda Ferreira Cardoso, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, a contar do dia 08 de novembro com término no dia 15 de dezembro de 2023, em virtude de sua classificação em 2º lugar na Chamada Pública nº 13/2023, para Contratação de Monitor de Creche, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de novembro de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

950.11.23 - P. GRATIFICAÇÃO CESAR A. FAUSTINO

Publicação Nº 5333162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 950/22 de 09.11.23.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Cesar Antônio Faustino, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 19 de 06 setembro de 2023. Conforme Parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de novembro de 2023.

Albino Gonçalves Padilha	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°033/2023 PMB - CONSTRUTORA JR

Publicação Nº 5332033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2023 - PMB

1E16BD377C4FBDDA7D9D093A9292461B03CC051B

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo do contrato, cuja vigência passa a ser até **05/12/2023.**

CONTRATADA:CONSTRUTORA JR LTDA, CNPJ sob nº 28.932.166/0001-65, com sede na Rua Leônidas Fávero, Ed Bromélias, Bairro Jardim, Concordia/SC.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2023.

Bombinhas, 06 de abril de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE SUSPENSÃO PR: 005/2023 - FMSB

Publicação Nº 5332830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF64ABB9DCA6493847BA397278F29146F2BA7F84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE
PREGÃO Nº 005/2023 – FMSB
BF64ABB9DCA6493847BA397278F29146F2BA7F84

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA MANUAL E OU MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTADAS OU NÃO, E TODA ORLA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.**

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.

Bombinhas/ SC, 09 de novembro de 2023.

Luiz Henrique Gonçalves
Secretário de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 222/2023

Publicação Nº 5331728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C2CD1D1D640E01917174466D0C49507CB76D73E

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: KAMMER MANGUEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.138.291/0001-56.
ENDEREÇO: ROD BR 470, nº 6867, Sala 02, Bairro Canta Galo – Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento engraxadeira para a Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 09.11.2023 até 09.12.2023
ASSINATURA: 09.11.2023

Braço do Trombudo, em 09 de novembro de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 223/2023

Publicação Nº 5332524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 961ADCF216C94AEDBFC375568E291EDD2D3DD2B9

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: AGRO DIVEL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ n° 83.010.595/0006-06.
ENDEREÇO: Rod. BR -470, nº 5500, KM 140, Bairro Valada Itoupava - Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de manutenção e revisão do TRATOR NEW HOLLAND 2022, CHASSI NH 1594403, pertencente a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$2.331,93 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 09.11.2023 até 09.12.2023
ASSINATURA: 09.11.2023

Braço do Trombudo, em 09 de novembro de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 224/2023

Publicação Nº 5333043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C533E93A3D40BEA5D5AAF4A4F29834ADAAAB3C4

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: SENIOR SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n°28.079.008/0001-04.
ENDEREÇO: na Rua Carlos Gomes, Sala 06 Cond. Edifício Sirmione, nº80, bairro Centro, Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, contratação de empresa jurídica para a realização de exame ocupacional para a admissão e demissão de servidores públicos através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 09.11.2023 até 09.12.2023
ASSINATURA: 09.11.2023.

Braço do Trombudo, em 09 de novembro de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2022

Publicação Nº 5332746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D0BF9F20DF66D5390F1D7FDBCE1B0C7DE12312F

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FABIANO HEUSSER & CIA LTDA ME
CNPJ sob o nº 01.147.592/0001- 31
Rua XV de Novembro
Rio do Sul/SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.
Valor: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Data da assinatura: 09.11.2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2022

Publicação Nº 5332749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5722B263B28759758C66FBF2F08B4F72A23BFC29

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MECÂNICA KP LTDA
CNPJ sob o nº 14.621.764/0001-09
Rodovia BR 470, Km 148
Rio do Sul/SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.
Valor: R$132.663,52 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Data da assinatura: 09.11.2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04 E 05/2023

Publicação Nº 5328123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME
CNPJ nº 20.626.048/0001-17
Valor: R$753.470,00 (setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta reais) Licitação: 07/2023
Itens: 1,2,3,8,9,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29
Objeto: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.
Vigência: 10.02.2023 até 10.02.2024.

Braço do Trombudo, 10.02.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GRANDO PNEUS LTDA
CNPJ nº 03.562.696/0001-38
Valor: R$282.575,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Licitação: 07/2023
Itens: 4,5,6,7,10,20
Objeto: Registro de preços para eventuais serviços de recape, vulcanizo e duplagem de pneus para manutenção dos tratores, caminhões, máquinas, carretas e veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.
Vigência: 10.02.2023 até 10.02.2024.

Braço do Trombudo, 10.02.2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14 ATÉ 20/2022 FMS

Publicação Nº 5328193

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 15.708,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 9,11,24,25,29,30,31
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.

Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPIT
CNPJ nº 83.157.032/0001-22
Valor: R$ 117,65
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 9,11,24,25,29,30,31
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.

Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
CNPJ nº 05.077.346/0001-01
Valor: R$17.960,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 1,4,8,10,12,14,19,20,21
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.

Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP
CNPJ nº 17.238.455/0001-42
Valor: R$15.347,00

Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 2,3,5,67,16,17,18,26
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.
Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ nº 79.733.572/0001-30
Valor: R$ 260,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 15
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.

Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 15.275.465/0001-22
Valor: R$ 25.950,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 22,28
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.

Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Valor: R$ 1.380,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 22,28
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.

Braço do Trombudo, 10.11.2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº83/2023

Publicação Nº 5331590

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: M A C CARLESSO ELETRO
CNPJ nº 26.074.486/0002-87
Valor: R$ 386.000,00
Licitação: 193/2023
Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de mão de obra e peças para as diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: 09.11.2023 até 09.11.2024.

Braço do Trombudo, 09.11.2023

AVISO DE LICITAÇÃO 08/2023 FMAS

Publicação Nº 5331811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABF33ADD803782DB6C5D499DED4C4E00A390939D

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2023 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 30/11/2023, estará selecionando a melhor proposta para **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para os encontros da terceira idade, no Clube de Idosos Amigos para Sempre de Braço do Trombudo/SC.**
Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 09 de novembro de 2023.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

3º ADITIVO AO CONTRATO 015/2022

Publicação Nº 5332513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 920C5C3D5F87EDD762199A9F9DA2E836FC4DF306

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
3º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 015/2022, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Autentika Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Construção do Centro Poliesportivo de Marombas – Parte 1, em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no Processo Licitatório Nº 23/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.
Validade do Contrato: O aditivo terá validade de 20/11/2023 a 20/05/2024.

Brunópolis, 09 de novembro de 2023

Volcir Canuto

CONTRATO Nº 013/2023 FMS

Publicação Nº 5331836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDB860122F4F127CBD452ACB34973F2C37523A2D

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 013/2023 FMS, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saude de Brunópolis/SC e o Contratado Kairton da Silva Pereira.
Objeto. Prestará os serviços de atendimento médico na especialidade de clinico geral e medico clinico geral especialista em rádio oncologia.
Valor Total: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil).
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 09/11/2024.

Brunópolis, 09 de novembro de 2023

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO Nº 014/2023 FMS

Publicação Nº 5331846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 379E5B098A562B7595FF97A16C90EE4EA2587ED0

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 014/2023 FMS, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saude de Brunópolis/SC e o Contratado Equipe Gestão em Saude Ltda.
Objeto. Prestara os serviços de atendimento médico na especialidade de clinico geral.
Valor Total: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).
Validade do Contrato: O contrato terá validade até 09/11/2024.

Brunópolis, 09 de novembro de 2023

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-2022

Publicação Nº 5332941

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 18.305.258/0001-61
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR DE POPA, BOTE INFLÁVEL E EQUIPAMENTOS MOTOMECANIZADOS DE 2 TEMPOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BRUSQUE – 3ª/3º BBM
VALOR: R$ 24.514,70
PRAZO: 10/11/2023 a 09/11/2024
SIGNATÁRIOS: AURINHO SILVEIRA DE SOUZA, MARCUS VINICIUS ABRE E JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA

EXTRATO DA EMENTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 5333289

EXTRATO DA EMENTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria nº. 15.337/2023
Ementa: APURAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEL RESPONSABILIDADE RELATIVA AO CONTRATO Nº. 009/2022. IRREGULARIDADE CONSTATADA. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 058-2023-SAMAE

Publicação Nº 5332946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 517BEE73827E1079CAFF347BF72E9134A94E4C44

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 058/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 058/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE com a chave: 517BEE73827E1079CAFF347BF72E9134A94E4C44
Adjudicando as empresas: Clarifil Rheiss Ambiental Ltda, para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 e Ferreira e Lima Comercio de materiais Filtrantes para Tratamento de Água Ltda, para o item 2; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 10 de novembro de 2023.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 2012-2023

Publicação Nº 5332169

Portaria nº 2012/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora GREICE CARLA VIESENTEINER, matrícula n° 460842-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 14/10/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 29/10/2023 a 13/11/2023.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 29/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2013-2023

Publicação Nº 5332171

Portaria nº 2013/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor IBANEZ PIRES JUNIOR matrícula n°4171438-01, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do atestado médico a contar do dia 07/10/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 22/10/2023 a 06/12/2023.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 22/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2014-2023

Publicação Nº 5332172

Portaria nº 2014/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora JANETE SCHMITT RODRIGUES, matrícula n° 1045989-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 14/10/2023 a 10/02/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/10/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2015-2023

Publicação Nº 5332173

Portaria nº 2015/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora SABRINA OLIVEIRA SANTANA, matrícula n°10000013185-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 26/10/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 10/11/2023 a 08/12/2023.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2016-2023

Publicação Nº 5332174

Portaria nº 2016/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora DORINEZ DE JESUS, matrícula n° 411205-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura entre os dias 01/11/2023 a 31/01/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2017-2023

Publicação Nº 5332176

Portaria nº 2017/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor VILMAR WALTRICK matrícula n° 895350-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 01/11/2023 a 29/02/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2018-2023

Publicação Nº 5332178

Portaria nº 2018/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora CAROLINA NASS DE HOLANDA matrícula n° 1046837-00, ocupante do cargo CIRURGIAO DENTISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do atestado médico a contar do dia 11/10/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 26/10/2023 a 08/01/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 26/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2019-2023

Publicação Nº 5332180

Portaria nº 2019/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor JAIR HORN matrícula n°676365-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 16/10/2023 a 30/04/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/10/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Outubro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2027-2023

Publicação Nº 5332181

Portaria nº 2027/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora SABRINA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n°4289676-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/11/2023.

Paragrafo único – O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de Novembro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2028-2023

Publicação Nº 5332182

Portaria nº 2028/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora HELLEN CRISTINA TEOTONHO BARROS GOMES, matrícula n°4298748-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/11/2023.

Paragrafo único – O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de Novembro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2029-2023

Publicação Nº 5332183

Portaria nº 2029/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora MARIA SOLAINE DA SILVA FAGUNDES, matrícula n°719587-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/11/2023.

Paragrafo único – O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de Novembro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2030-2023

Publicação Nº 5332185

Portaria nº 2030/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora CELIA DA CONCEICAO, matrícula nº 890634-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/11/2023.

Paragrafo único – O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de Novembro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2038-2023

Publicação Nº 5332186

PORTARIA Nº 2038/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora ROSA MARIA VICENTAINER, matrícula n° 674109-08 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 14/10/2023 a 20/01/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/10/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Novembro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2039-2023

Publicação Nº 5332189

Portaria nº 2039/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ARIADNE PINHEIRO TOLEDO, matrícula n° 1066056-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 10/10/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 25/10/2023 a 12/01/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 25/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Novembro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2040-2023

Publicação Nº 5332191

Portaria nº 2040/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora POLYANA GONZAGA KATZWINKEL, matrícula n° 666564-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 25/10/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 09/11/2023 a 08/01/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Novembro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2041-2023

Publicação Nº 5332193

Portaria nº 2041/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora MARLI APARECIDA DE LIMA, matrícula n° 726079-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 22/10/2023.

Paragrafo único – O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/10/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Novembro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2042-2023

Publicação Nº 5332197

Portaria nº 2042/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor JOAO SABINO DA SILVA NETO, matrícula n° 1088599-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 01/11/2023 a 01/12/2023.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Novembro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2043-2023

Publicação Nº 5332198

Portaria nº 2043/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ADRIANA PEREIRA DE ABREU, matrícula n° 15636-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 11/10/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 26/10/2023 a 10/11/2023.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 26/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Novembro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2044-2023

Publicação Nº 5332200

PORTARIA Nº 2044/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora DANIELA DA SILVA, matrícula n° 4138953-01 ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/11/2023 a 15/01/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de Novembro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 2050-2023

Publicação Nº 5332201

PORTARIA N° 2050/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021..

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora SILMARA COLZANI LANA, matrícula n°947970-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31/10/2023.

Paragrafo único – O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/10/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de Novembro de 2023
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 11.229

Publicação Nº 5333848

DECRETO Nº 11.229, de 9 de novembro de 2023.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R$ 288.041,07 nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.28.0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA

3.2.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (233) ..... R$ 175.041,07

3.2.90.00.00 – 070 – 1.753.7000 - Aplicações Diretas (446) ..... R$ 113.000,00

Total ..... R$ 288.041,07

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.15.2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (47) ..... R$ 120.000,00

15.452.15.2.73 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

3.3.90.00.00 – 070 – 1.753.7000 - Aplicações Diretas (69) ..... R$ 13.000,00

15.452.15.2.74 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PUBLICOS

3.3.90.00.00 – 070 – 1.753.7000 - Aplicações Diretas (71) ..... R$ 100.000,00

2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

4.121.4.2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (201) ..... R$ 5.041,07

3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.28.0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA

3.1.91.00.00 – 100 – 1.500.7000 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (232) .....R$ 50.000,00

Total ..... R$ 288.041,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 9 de novembro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 13/12/2023

Publicação Nº 5332291

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, torna público, que na Sessão Ordinária a ser realizada em 13 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, serão julgados os seguintes Processos Administrativos Tributários:

PAUTA DE JULGAMENTO Data: 13/12/2023 Hora: 14h00 Local: Auditório da Prefeitura Municipal – Av. Santa Catarina, nº 195 – Centro – Caçador - SC			
Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	19.715/2022	Eliseu Alcides Comel	Gilson Castanho
02	8.483/2023	Eliseu Alcides Comel	Gilson Castanho
03	2.899/2022	Espólio de Onélio Francisco Menta Interessado: Glaucio Onélio Menta	Francieli Antunes de Macedo
04	1.574/2023	ACIC – Associação Empresarial de Caçador	Gustavo Spuldaro Tanno
05	37.137/2022	Centro de Estudos e Pesquisas Dr. José Leocádio Correa	Anderson Dinei Tesser
06	3.822/2023	Leilane Favero	Anderson Dinei Tesser
07	23.326/2020	Miriam Teresinha Ferroni Moro	Anderson Dinei Tesser
08	9.366/2020	Mauro Luiz Ceccatto	Anderson Dinei Tesser
09	4.491/2023	Indústria de Móveis 3 Irmãos S.A.	Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 08 de novembro 2023.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

PORTARIA Nº 38.930

Publicação Nº 5332887

PORTARIA Nº 38.930, de 24 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor GILBERTO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 2508, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e nomeado através da Portaria nº 9.406, de 12 de março de 2001.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 38.935

Publicação Nº 5332890

PORTARIA Nº 38.935, de 25 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora HELEN MONIQUE GONÇALVES GOMES, matrícula 16482, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, conforme certidão de nascimento apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 38.942

Publicação Nº 5332891

PORTARIA Nº 38.942, de 26 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado do profissional abaixo relacionado, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
16289	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico 20h	Portaria nº 32.480, de 19/02/2020	24/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de outubro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.943

Publicação Nº 5332892

PORTARIA Nº 38.943, de 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e da outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR as profissionais a seguir relacionadas para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Função	Carga Horária	A contar de
20289	Luzia Alves da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	40 h	06/10/2023
20302	Maria Helena Berto da Luz	Agente Comunitário de Saúde	40 h	19/10/2023
20303	Nercy Sutil	Agente Comunitário de Saúde	40 h	19/10/2023
20304	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitário de Saúde	40 h	19/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.944

Publicação Nº 5332895

PORTARIA Nº 38.944, de 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora MARLA FERNANDA FERNANDES CAPELAXIO, matrícula 16055, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 30.668, de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.949

Publicação Nº 5332896

PORTARIA Nº 38.949, de 30 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto arts. 33 e 160, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Considerando documentação acostada ao Protocolo nº 21.483/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo, no período de 04 à 18 de outubro de 2023, ao Servidor FERNANDO DA SILVA BALDICERA, matrícula 19811, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 38.950

Publicação Nº 5332907

PORTARIA Nº 38.950, de 31 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores designados através do Decreto nº 10.497, de 6/10/2022, e suas alterações, para comporem a comissão especial de auditoria da pontuação acumulada de produtividade dos ocupantes dos cargos de fiscal tributarista e de obras e posturas, o pagamento de gratificação referente aos trabalhos realizados no mês de outubro, especificando código, nome, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
16106	Camila Maboni	3 VRM	R$ 1.027,05
14063	Eliane Fátima Estanislowski	3 VRM	R$ 1.027,05
7829	Gianni Lúcio Parizotto	3 VRM	R$ 1.027,05
3276	Joceli Cristiane Martins	3 VRM	R$ 1.027,05
10895	Sandra Mara Amadori	3 VRM	R$ 1.027,05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.003

Publicação Nº 5332913

PORTARIA Nº 39.003, de 6 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 03/2022, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão
Iara Abreu do Nascimento	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Pe. José Chamot (extensão EEB Santo Damo)	VV Marcia Martello, Licença Trat Saúde
Raquel Aparecida Padilha	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Tabajara	VV Flávia Mostiak, Licença Trat Saúde

Art. 2º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação-	Razão
Natan Menger	Professor de Ensino Fundamental II Educação Física	1/A	40	20h-EMEB Irmão Venâncio José 20h- EMEB Henrique Júlio Berger	20h-Em substituição a Josiele Aparecida Sá, Licença Trat Saúde, sendo que na EMEB Ir Venâncio VV Mauro Rogério dos Reis, Lic Prêmio e EMEB Henrique J Berger, VV Jessica Gelinski, Diretor de Escola
Tiago Henrique Seixas	Professor de Ensino Fundamental II Ensino Religioso	1/A	20	10h-EMEB Hilda Granemann de Sousa/ 03h- EMEB Alto Bonito/ 04h- EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	VV Helen Monique Gonçalves Gomes, Licença Maternidade

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 6 de novembro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.004

Publicação Nº 5332926

PORTARIA Nº 39.004, de 6 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, cargo, motivo e período:

Código	Nome	Cargo	Motivo	Período
17541	Neide Teresinha Paachen da Rosa	Professor de Ensino Fundamental I	Atestados e licenças para tratamento de saúde	03 dias- 26/02/2023 a 28/02/2023 15 dias- 30/05/2023 a 13/06/2023 04 dias- 18/07/2023 a 21/07/2023 150 dias- 01/08/2023 a 28/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de novembro de 2023.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.023

Publicação Nº 5332929

PORTARIA Nº 39.023, de 8 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MOACIR MARTINS MORO, matrícula 20237, do cargo em comissão de Supervisor de Frotas e Veículos, referência CC4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria de Administração e nomeado pela Portaria nº 38.778, de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de novembro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.024

Publicação Nº 5333302

PORTARIA Nº 39.024, de 8 de novembro de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados e/ou em exercício, paga a contar do mês de outubro de 2023, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

I – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico 20hrs	02
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	09
9197	Simone Ap. Gonçalves Correa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	06
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	03

II – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente Educação	06
10050	João Antonio dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	06

III – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1318	Maria Geni Huçulak	Servente Educação	13

IV – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
9615	Marilene de Lima Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	06

V – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
7829	Gianni Lucio Parizotto	Procurador Municipal	08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 8 de novembro de 2023.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

TERMO DE FOMENTO 08/2023

Publicação Nº 5333332

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CACADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 175, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor ALENCAR MENDES, CPF sob nº 771.673.849-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo, nº 296, Bairro Gioppo, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, JUÇARA ALVES PADILHA VISNIEVSKI, CPF sob o nº 723.443.699-53, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Dispensa de chamamento público, em consonância com o inciso II do Art. 31 da Lei 13019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto troca com aquisição de mobiliário de salas de aula e refeitório, caminhas empilháveis e carro térmico (buffet) para alguns Centro de Educação Infantil sob responsabilidade e coordenação da ACEIAS, visando a estimulação em ambiente seguro e lúdico para as crianças. A troca com a aquisição de mobiliário de refeitório e material esportivo para o Centro de Convivência Portal do Futuro objetivando melhores condições para pratica esportiva.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 - Para formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade, respectivamente, tratadas nos artigos 34 e 35 da Lei 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Fomento;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

III - DO GESTOR DA PARCERIA;

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019, de 2014;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 - Considera-se gestor do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 - É vedada, na execução do presente termo de fomento a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixado em R$ 267.483,13 (Duzentos sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá até o décimo dia de cada mês para execução do presente termo de fomento conforme plano de trabalho em anexo, os recursos financeiros na seguinte forma:

Unidade orçamentária: 2005- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365- Educação Infantil
Programa: 12- EDUCAÇÃO
Ação: 2.30 – MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO
Despesa: 1005 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Despesa: 1033 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, neste último caso, se autorizado pela autoridade competente da administração pública;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n° 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS INDIRETOS

7.1 - O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;
III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

7.2 - Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

7.3 - Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do item 7.1, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

8.1 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

8.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

8.3 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

8.4 - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
8.5 - A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

8.6 - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento.

8.7 - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.8 - o pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

10.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.5 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

10.6 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.9 - O prazo referido no item 10.8 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.9 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.10 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.11 - O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.12 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 11.1 são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir sua propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública na data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinada pelos partícipes, será publicado em Diário Oficial e inserida no sistema de repasse de recursos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Caçador, 10 de Novembro de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito MunicipaI de Caçador

JUÇARA ALVES PADILHA VISNIEVSKI
Presidente Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS

MARIA DE LOURDES ROMAN ROS CERATTI
Coordenadora Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS

HELTON DE CALISTO
Gestor das Parcerias da Secretaria de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 0013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 008/2023 – FMS – RETIFICADO I

Publicação Nº 5333297

Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 0013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 008/2023 – FMS – RETIFICADO I

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – FMS **– RETIFICADO I**;
TIPO: MENOR PREÇO;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DE TORPEDOS EM AÇO (TORPEDOS) E AQUISIÇÃO DE CILINDRO EM ALUMÍNIO DE ALTA PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR, SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**28/11/2023**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00088/2023-000**
PROTOCOLO INTERNO	**17.377/2023**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 13/11/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 28/11/2023, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 23/11/2023, ÀS 23H59MIN**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 28/11/2023, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 28/11/2023, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário de Saúde de Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 134/2023 – TOMADA DE PREÇOS – 006/2023

Publicação Nº 5332277

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 134/2023 – TOMADA DE PREÇOS – 006/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA DESVIO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DO TERRENO DA EMEB PADRE JOSÉ CHAMOT.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	07/12/2023	Até 14h	07/12/2023	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 10 de novembro de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - FMC

Publicação Nº 5332759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico 009/2023 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 011/2023 - FMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÕES NATALINAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DE NATAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/11/2023
1ª Publicação.

IL 05/2023 FME

Publicação Nº 5332469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C97240CF21FDC8E2C2D7885A2A2134C739628217

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023 – FME
Data: 09/11/2023
Objeto: INSCRIÇÃO EM CURSO DOS SERVIDORES: DEISE CRISTINE JACINTO, MARCOS ANTÔNIO SENS E MARILDA LINHARES SE SOUZA. PARA CAPACITAÇÃO OBJETIVA REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.
Valor total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Secretaria: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratada: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA
Embasamento legal:artigo 25, inciso "II", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 09 de novembro de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

IL 30/2023 PMC

Publicação Nº 5332744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BE25C91AA01DBE5FFC1ADA3121BFF66B42DCB00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023 – PMC
Data: 09/11/2023
Objeto: INSCRIÇÃO EM CURSO DA SERVIDORA: JAQUELINE GRAFF AUGUSTO. PARA CAPACITAÇÃO OBJETIVA REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.
Valor total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Secretaria: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Contratada: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA
Embasamento legal:artigo 25, inciso "II", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 09 de novembro de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 37/2023 - FME

Publicação Nº 5333284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1A88A6E0FF3DF149FC9829CCB683A2568CCCC0E

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO Nº 37/2023 - FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS ITENS 02, 04, 06, 08, 10, 12 AO 18, 20 AO 39, 41 AO 47, 49 AO 56, 58 AO 65.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 05 (cinco) de dezembro de 2023, no site www.bnc.org.br.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 09 de novembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO TP 004/2023 - FMS

Publicação Nº 5332407

RESUMO DE CONTRATO
FMS
CONTRATO Nº 071/2023
Processo: Processo Licitatório nº 093/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023
Empresa: RT GUEDES OBRAS CIVIS LTDA
Data:09/11/2023
Prazo:5 meses.
Valor:R$146.664,01 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS ANEXO.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TP 16/2023 - PMC

Publicação Nº 5332664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4FEA545DE63F4FE87AEBDCDC37FF5944BDF0582

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA SALA COMERCIAL QUE SERÁ USADA PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 (quatorze horas) do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2023, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

Camboriú, 09 de novembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.353/2023

Publicação Nº 5334497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.353/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.459 de 08/12/2022- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.445/2022 de 19/10/2022 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Órgão: 08 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 027 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer
Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 316
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores de Recursos Ordinários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n° 3.459, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 06 de novembro de 2023

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 84/2023

Publicação Nº 5327551

ADITIVO CONTRATUAL Nº 84/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 86/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E DE OUTRO LADO MARILAINE APARECIDA DE MATOS.

Considerando o Memorando nº 231/2023/SEDUC, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário nº 86/2022.

PRORROGA-SE o prazo do Contrato de Trabalho Temporário nº 86/2022, com fulcro no inciso II, do Art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 e alterações nos seguintes termos:

CONTRATADA: MARILAINE APARECIDA DE MATOS no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 393.040.558-06, residente domiciliada na Rua Carlos Manuel Linzmeyer, snº, Bairro Rio Vermelho, Município de São Bento do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Considerando a realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio dos serviços públicos de caráter essencial solicitar a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o Contrato de Trabalho Temporário nº 86/2022 até a data de 10 de maio de 2024.

As demais cláusulas e disposições do Termo deste Contrato de Trabalho Temporário permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 10 de novembro de 2023.

MATHEUS FUCKNER	MARILAINE APARECIDA DE MATOS
Prefeito Municipal em Exercício	Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023

Publicação Nº 5332496

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 115/2023)

Às 9h do dia 09/11/2023, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/cpmp-115-2023-2023-260995

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 FMS

Publicação Nº 5332498

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 17/2023 FMS)

Às 14h do dia 09/11/2023, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, DA REMUME, OS MESMOS SÃO UTILIZADOS NAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS, PARA TRATAR

PACIENTES PEDIÁTRICOS COM SINTOMAS DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIA, NO MUNICÍPIO. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/rpe-17-2023-fms-2023-261413

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATO Nº 04 EDITAL Nº 01/2023 SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024 E 2025

Publicação Nº 5332874

ATO Nº 04

EDITAL Nº 01/2023 SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024 E 2025.

O Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Edital nº 01/2023 de Seleção de Candidatos para Função Gratificada ao Cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, para os anos Letivos de 2024 e 2025.
No total houve 11 (onze) inscrições realizadas, sendo que 10 (dez) inscrições foram deferidas e 01 (zero uma) inscrição foi indeferida, conforme lista de Candidatas por Cargo Público, constante no "ANEXO I" e "ANEXO II" parte integrante deste Ato.

Fica disponibilizado no neste Ato nº 04, o Cronograma contendo o local, data e horário que as Candidatas, com suas inscrições deferidas, apresentarão o PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, para a Comunidade Escolar da Unidade Educacional que pretendem atuar, conforme o "ANEXO III" parte integrante deste Ato.

Campo Alegre/SC, 10 de novembro de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Ato nº 04 do Edital nº 01/2023 de Seleção de Candidatos para Função Gratificada ao Cargo Público de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, para os anos letivos de 2024 e 2025, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br e na página oficial do Poder Executivo deste Município endereço eletrônico: www.campoalegre.sc.gov.br e no Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO I – DO ATO Nº 04 DA SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024 E 2025.

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	NOME DA CANDIDATA	CARGO PÚBLICO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
01	Ana Kamila de Rodrigues.	Gestora da EMEF – "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco."	Deferida
02	Evelyn Louisiana Duvoisin Ehlke /Sandra Regina Kotovicz Pruchneski.	Gestora/Gestora Adjunta da EMEB – "Maria José Duarte Silva Bernardes."	Deferida
03	Lilian Aparecida Peters.	Gestora do CMEI – "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll."	Deferida
05	Aline Cristiane Friedrich.	Gestora do CMEI – "Chapeuzinho Vermelho."	Deferida
06	Alcioli Rodrigues.	Gestora do CMEI – "Anna Gorniack Buchmann."	Deferida
07	Luciane Raquel Branco Carvalho da Silva.	Gestora da EMEB – Bela Vista, "Profª. Zilka de França Hasselmann."	Deferida
08	Luciana Aparecida Alves Ferreira Rodrigues.	Gestora da EMEF – "Profª. Marise Neneve Cordeiro."	Deferida
09	Marcele Weitner.	Gestora do CMEI – "Anna Gorniack Buchmann".	Deferida
10	Jacinta Zezotko Woyakeivicz.	Gestora da EMEB – "Paulo Fuckner."	Deferida
11	Lilian da Cruz Kuhnen.	Gestora do CMEI – "Alegre Infância."	Deferida

ANEXO II – DO ATO Nº 04 DA SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024 E 2025.

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	NOME DA CANDIDATA	CARGO PÚBLICO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
04	Méri Terezinha Machado H-bner.	Gestora da EMEF – "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco."	Indeferida Constatou-se que a mesma se encontra em licença médica, não atendendo ao requisito do título 2. Dos Candidatos, no item c. onde consta; Estar em efetivo exercício das suas funções na Rede Municipal de Ensino, conforme o Edital n° 01/2023 Seleção de Candidatos para Função Gratificada ao Cargo de Diretor de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, para os anos letivos de 2024 e 2025.

ANEXO III – DO ATO Nº 04 DA SELEÇÃO DE CANDIDATAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024 E 2025.

CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Nº	NOME DA CANDIDATA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
07	Luciane Raquel Branco Carvalho da Silva.	14/11/2023	17:30	EMEB - Bela Vista, "Profª. Zilka de França Hasselmann."
06	Alcioli Rodrigues.	14/11/2023	19:00	CMEI - "Anna Gorniack Buchmann".
09	Marcele Weitner.	14/11/2023	20:00	CMEI - "Anna Gorniack Buchmann".
03	Lilian Aparecida Peters.	16/11/2023	17:30	CMEI - "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll".
01	Ana Kamila de Rodrigues.	16/11/2023	19:00	EMEF - Prof. "Jerônimo Francisco Coelho Pacheco."
05	Aline Cristiane Friedrich.	17/11/2023	17:30	CMEI - "Chapeuzinho Vermelho."
08	Luciana Aparecida Alves Ferreira Rodrigues.	17/11/2023	19:00	EMEF - "Profª. Marise Neneve Cordeiro."
10	Jacinta Zezotko Woyakeivicz.	22/11/2023	18:00	EMEB – "Paulo Fuckner."
11	Lilian da Cruz Kuhnen	23/11/2023	17:30	CMEI - "Alegre Infância."
02	Evelyn Louisiana Duvoisin Ehlke /Sandra Regina Kotovicz Pruchneski.	23/11/2023	19:00	EMEB - Maria José Duarte Silva Bernardes."

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023

Publicação Nº 5332653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEB67DCD3FB6BA2FC4C9F6C8BAC53A420D55E854

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de vigia para as Unidades de Ensino do Município de Campo Alegre – SC, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em serviços de vigia (5 vigias), escala diurna das 6:00 as 18:30 de segunda a sexta-feira – Para as unidades de Ensino Fundamental: 1 vigia para EMEF Paulo Fuckner; 1 vigia para EMEF Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco; 1 vigia para EMEB Maria José; 1 vigia para EMEF Marise Nenevê Cordeiro; 1 vigia para EMEB Bela Vista;	Mês	12	R$ 36.000,00	R$ 432.000,00
Contratação de empresa especializada em serviços de vigia (5 vigias), escala diurna das 6:00 as 18:30 de segunda a sexta-feira – Para as unidades de Educação Infantil: 2 vigias para CMEI Alegre Infância; 1 vigia para CMEI Maria da Glória Pereira Kroll; 1 vigia para CMEI Chapeuzinho Vermelho; 1 vigia para CMEI Anna Gorniack.	Mês	12	R$ 36.000,00	R$ 432.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 864.000,00

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Recebimento das Propostas: das 0h do dia 10/11/2023 até às 13h45min do dia 24/11/2023;
• Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 24/11/2023 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais prestações do serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO o valor de R$ 432.000,00.
DOTAÇÃO: 110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO o valor de R$ 432.000,00.
Secretaria Municipal de Educação

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 9 de novembro de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 3127/23

Publicação Nº 5331805

DECRETO Nº 3.127 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.460/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 143.636,75 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511502.2.024000 Manutenção Da Sinalização De Vias Públicas 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R$ 143.636,75
Fonte de Recursos 02.75201 Superávit - Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 143.636,75 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 13665-4, Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 08 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

LEI 2460/23

Publicação Nº 5331818

LEI Nº 2.460 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 143.636,75 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511502.2.024000 Manutenção Da Sinalização De Vias Públicas 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R$ 143.636,75
Fonte de Recursos 02.75201 Superávit - Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 143.636,75 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 13665-4, Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 08 de novembro de 2023.
Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 511/23

Publicação Nº 5332036

PORTARIA N° 511 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde de Pessoa da Família à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso II, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 3025/23, de 08/11/2023.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA à servidora pública municipal ANDRESSA LAIARA ZANELLA, matrícula nº 121975, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 05/11/2023 considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 09 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 512/23

Publicação Nº 5332041

PORTARIA N° 512 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 3027/23, de 09/11/2023;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal CAMILA RIBEIRO DOS REIS, matrícula nº 12216-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 09 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 513/23

Publicação Nº 5332045

PORTARIA N° 513 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 3029/23, de 09/11/2023;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal JACIR CASASOLLA, matrícula nº 123331, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 09 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 514/23

Publicação Nº 5332048

PORTARIA N° 514 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 004/2023, de 17 de outubro de 2023 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: CAMILA RIBEIRO DOS REIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 09 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 515/23

Publicação Nº 5332050

PORTARIA N° 515 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 004/2023, de 17 de outubro de 2023 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: JACIR CASASOLLA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 09 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 516/23

Publicação Nº 5332053

PORTARIA N° 516 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação n° 004/2023, de 17 de outubro de 2023 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: JOSLEI RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO: 1 – SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: 11.01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 09 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 517/23

Publicação Nº 5332056

PORTARIA N° 517 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65 da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2985/2023, de 25/10/2023 e o Deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez) dias, à servidora pública municipal SIMONE FACCO, matrícula nº 11609-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 09 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 518/23

Publicação Nº 5332057

PORTARIA N° 518 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2982/23, de 01/11/2023;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 13 (treze) dias, à servidora pública municipal CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA, matrícula nº 10163-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 06/11/2023, convertidos em vinte horas semanais, restando 47 (quarenta e sete) dias da licença do referido período para serem gozados oportunamente.
Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horaria semanal no período matutino.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 09 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PL 1453

Publicação Nº 5331957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83990A2ED3DA2063BCF86CEBD8F7253468475DE9

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1453/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 134/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES de declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis:

a) Inexigibilidade de Licitação nº 134/2023

b) Objeto: Contratação de banda para animação e acompanhamento do evento de encerramento do ano de 2023 com os grupos de idosos do município. O evento será realizado no dia 19 de novembro de 2023, no Clube de Idosos da comunidade do Bairro São Cristovão. A empresa disponibilizará todos os equipamentos musicais necessários para o evento.

c) Contratada: ODAIR EVANDRO GERHARDT;

Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Campo Erê, SC, 09 de novembro de 2023.

Rozane Bortoncello Moreira
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

3º TA DO 04/2022

Publicação Nº 5333383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEBB719A1074BEB0783C9DCC7B46F0929772375D

Contrato nº: 04/2022

Aditivo nº: 3º TA

Tipo de aditivo: Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: CARLOS EMILIO MACHADO – ME

Licitação: Processo Licitatório Nº 01/2022, Pregão Presencial nº 01/2022

Objeto: conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Cultura, em anexo, o município resolve aditar o contrato nº 04/2022, na linha nº 13 em 1.788 km, sendo a previsão necessária para conclusão do transporte, nos dias letivos do calendário escolar 2023.

Valor R$: 10.316,76 (dez mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)

Assinatura: 24 de outubro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

5º TA DO 24/2023

Publicação Nº 5332860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50979F8F667E26DCDCE1EF114AE51DB07047D912

Contrato nº: 24/2023

Aditivo nº: 5º TA

Tipo de aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 153/2022, edital da Tomada de Preço nº 25/2022

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato 24/2023, por mais 30 (trinta) dias, até 14 de novembro de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS BENJAMIN COLLA, DILNEY EMERSON ZANCANARO, CAETANO CARLOS E JOÃO JOSÉ GRANZOTTO, NOS BAIRROS SANTO ANTÔNIO E SENHOR BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Vigência: 14 de novembro de 2023

Assinatura: 11 de outubro de 2023.

7º TA DO 07/2022

Publicação Nº 5332832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2A23002643D389A498D819A4C63FFE5E223CCBE

Contrato nº: 07/2022

Aditivo nº: 7º TA

Tipo de aditivo: Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: DECIO FRANA – FRANATUR

Licitação: Processo Licitatório Nº 01/2022, Pregão Presencial nº 01/2022

Objeto: conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Cultura, em anexo, o município resolve aditar o contrato nº 07/2022, na linha nº 17 em 80 km, sendo a previsão necessária para conclusão do transporte, nos dias letivos do calendário escolar 2023.

Valor R$: 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Assinatura: 25 de outubro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1965/2023

Publicação Nº 5332726

PORTARIA Nº 1965 DE 01/11/2023

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE LIVROS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c art. 3º da lei 4.126/2015 de 11/03/2015; e Instrução Normativa nº 01/2015 da Fundação Cultural Camponovense.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação e Descarte, que sob a presidência do primeiro procederão à avaliação dos livros a serem descartados pela Biblioteca Pública Municipal de Campos Novos.

I- Representante da Biblioteca Pública Municipal
ALEXANDRA CANANI SILVA

II- Representante da Fundação Cultural Camponovense
MARIA DAS GRAÇAS BLEICHEVEL ZANCANARO

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DEIZE RAMELLA ROVEDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1976/2023

Publicação Nº 5332135

PORTARIA Nº 1976 DE 07/11/2023

DESIGNA O SERVIDOR FERNANDO BUZZI JUNIOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO BUZZI JUNIOR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Planejamento e Coordenação Geral para responder interinamente pela Secretaria da Industria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1967/2023

Publicação Nº 5332728

PORTARIA Nº 1967/2023 DE 01/11/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) ALAN CARAFFA ANDOLFATTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) ALAN CARAFFA ANDOLFATTO ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE FARMACIA, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1968/2023

Publicação Nº 5332729

PORTARIA Nº 1968/2023 DE 01/11/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) EVANDERSON CAMPAGNONI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) EVANDERSON CAMPAGNONI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1969/2023

Publicação Nº 5332732

PORTARIA Nº 1969/2023 DE 01/11/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) NORBERTO LUIZ MINUSCOLI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) NORBERTO LUIZ MINUSCOLI ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1970/2023

Publicação Nº 5332737

PORTARIA Nº 1970/2023 DE 01/11/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) MARCIA TOLOMEOTTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) MARCIA TOLOMEOTTI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1971/2023

Publicação Nº 5332757

PORTARIA Nº 1971/2023 DE 01/11/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) MARINES DE FATIMA DOS SANTOS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) MARINES DE FATIMA DOS SANTOS do cargo de PROFESSOR ADJUNTO TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1972/2023

Publicação Nº 5332760

PORTARIA Nº 1972/2023 DE 01/11/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA GRADIN DA CRUZ.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) ANA PAULA GRADIN DA CRUZ do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1974/2023

Publicação Nº 5332763

PORTARIA Nº 1974/2023 DE 06/11/2023

EXONERA O (A) SERVIDOR (A) MARLI ALVES DE OLIVEIRA POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 2122515699 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) MARLI ALVES DE OLIVEIRA do cargo de GARI, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/12/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Novembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

3502/2023

Publicação Nº 5331398

DECRETO Nº. 3502 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar a Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social, Hab. e Des. Econômico
01 – Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade de Aplicação: (067) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social, Hab. e Des. Econômico
01 – Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade de Aplicação: (066) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 31 de outubro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3504/2023

Publicação Nº 5331401

DECRETO Nº. 3504, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 10 da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar a Ação: (2.014) Apoio ao Esporte Amador e Lazer, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
07 – Esporte e Juventude
Funcional programática: 27.812.0021
Modalidade de Aplicação: (025) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 31 de outubro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3505/2023

Publicação Nº 5331402

DECRETO Nº. 3505, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar a Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (037) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0550 (Transf. Salário-Educação)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da Ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (034) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0550 (Transf. Salário-Educação)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 01 de novembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3506/2023

Publicação Nº 5331403

DECRETO Nº. 3506, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 10 da Lei nº. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a Ação: (2.009) Transporte Ensino Superior, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
04 – Educação
Funcional programática: 12.364.0018
Modalidade de Aplicação: (021) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 01 de novembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 2680/2023

Publicação Nº 5331362

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2680/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação temporária da servidora **MARINA JANTSCH SATIRO DA SILVA,** aprovada no Processo Seletivo 002/SEMAS/2023, para atuar no cargo de Orientador Social Feminino, no CRAS III – Miguel Gogola, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/12/2023 a 30/05/2024, conforme o Memorando n° 24.362/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de novembro de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2685/2023

Publicação Nº 5331409

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2685/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral a servidora **ROSANGELA MARIA NIZER,** no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão do falecimento de seu cônjuge, ocorrido em 15/10/2023, conforme Protocolo nº 6.319/SME/2023.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2686/2023

Publicação Nº 5331572

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2686/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **DANILO MARLON FINTA LEITE**, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/11/2023, conforme o Memorando n° 24.644/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2687/2023

Publicação Nº 5331852

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2687/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **JESSE ADAUTENIR PIVOVAR**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 13/11/2023 a 02/12/2023 conforme o Memorando nº 24.563/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2688/2023

Publicação Nº 5332278

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2688/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARILU DE FÁTIMA TACHESKI,** efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, na Escola Rural Municipal Edemita da Conceição Rosa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/11/2023 a 21/12/2023, conforme o Memorando nº 24.618/SME/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2692/2023

Publicação Nº 5332484

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2692/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ROSEMARI DA SILVA**, do cargo de Monitora Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/11/2023, conforme o Memorando nº 24.773/SEMAS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2693/2023

Publicação Nº 5332920

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2693/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e em conformidade com a Lei Complementar nº 0038 de 14/11/2011, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, onde cita os artigos 76, 77, 78 e 79, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora **PRISCILA SAUSEN,** efetiva no cargo de Monitora De Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da Conclusão do Curso de Gradução, incorporando em seus vencimentos o percentual do NÍVEL I AO NÍVEL III - 30% (trinta por cento), a partir de 01/11/2023, conforme Protocolo n° 5.875/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2696/2023

Publicação Nº 5332932

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2696/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, e em conformidade com a Lei Complementar nº 0038 de 14/11/2011, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, onde cita os artigos 76, 77, 78 e 79, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ELISABETE APARECIDA ALEGRI,** efetiva no cargo de Monitora De Educação Infantil, com 30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da Conclusão do Curso de Gradução, incorporando em seus vencimentos o percentual do NÍVEL II AO NÍVEL III - 10% (dez por cento), a partir de 01/11/2023, conforme Protocolo nº 5.942/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N°2684/2023

Publicação Nº 5331365

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2684/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação temporária da servidora **VANESSA DE LIMA,** aprovada no Processo Seletivo 002/SEMAS/2023, para atuar no cargo de Orientador Social Feminino, no CRAS III – Miguel Gogola, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06/12/2023 a 05/06/2024, conforme o Memorando n° 24.360/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de novembro de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

Capão Alto

Prefeitura

PORTARIA 1012/2023

Publicação Nº 5332246

PORTARIA Nº 1012/2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte do Município Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO compete, nos termos do art. 132, ao chefe da repartição ou outras autoridades na forma dos respectivos regimentos e regulamentos promover a sindicância;

CONSIDERANDO o ofício nº 048/2023, firmado pelo Delegado de Polícia com atuação neste Município, que encaminha cópia do Boletim de Ocorrência nº 612.2023.0007653 para conhecimento e providências administrativas, conforme anexo;

CONSIDERANDO que Boletim de Ocorrência nº 612.2023.0007653, traz o relato da ocorrência de diversos fatos, apresentando dúvida quanto a sua veracidade ou exatidão e incerteza quanto a autoria do fato, cabendo nestes casos, a autoridade competente promover sindicância, através de servidores designados para esse fim (Parágrafo único, do art. 131 da LC nº 023/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apuração dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº 612.2023.0007653, envolvendo servidores públicos e bens públicos.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos efetivos para constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, na forma que segue:

- Presidente - DIVINA MARGARETE REGUEIRA DO AMARAL, Mat. 315
- Membro – JOSEANA SOARES REIS, Mat.1081
- Membro – ISABEL FRANCIELE ALVES, Mat. 434

ART. 3º - Fixo o prazo de 30 dias para conclusão, nos termos do Parágrafo único do art. 133 da LC nº 023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Capão Alto, 1º de novembro de 2023.

SILVIO JOSÉ CORREIA
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 152/2023

Publicação Nº 5332611

DECRETO No 152, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 837.361,25 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.503, de 8 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 837.361,25 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0501.12.361.0065.1011	CONSTRUÇÃO AMPL GINÁS. ESPOR JUNTO ESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-080	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	60.000,00
44900000-080	Aplicações Diretas	1.550.0000.0058	00	R$	303.801,50
44900000-080	Aplicações Diretas	2.550.0000.0358	00	R$	103.436,25
0501.12.122.0065.2042	MANUT SECRET EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-084	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	220.000,00
0501.12.361.0065.2046	CONST MANUT CONSERV AMPL INSTAL FÍS ESCOLAS	Fonte	DR	R$	0,00
44900000-091	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	10.123,50
0502.13.392.0095.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-111	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	110.000,00
0503.27.812.0100.2070	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-131	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	30.000,00
	Total			R$	837.361,25

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada, como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 837.361,25 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), na forma do quadro a seguir:

0501.12.365.0060.1010	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES E PREESC	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-070	Aplicações Diretas	2.550.0000.0358	00	R$	103.436,25
0501.12.361.0065.1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-081	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	20.200,00
0501.12.361.0065.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOL	FONTE	DR	R$	0,00
44900000.082	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	46.000,00
0501.12.365.0060.2039	AQUIS DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-077	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	31.200,00
44900000-078	Aplicações Diretas	1.550.0000.0058	00	R$	5.200,00
0501.12.361.0065.2047	AQUIS DE MATERIAL ESCOLAR PARA O ENSINO FUND	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-092	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	30.000,00
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FONTE	DR	R$	0,00

33900000-093	Aplicações Diretas	1.550.0000.0058	00	R$	298.601,50
0501.12.361.0065.2049	ATENDIMENTO ÀS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-095	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	20.628,00
0501.12.361.0065.2051	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUND	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-098	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	4.000,00
0501.12.364.0075.2055	AUXILIO TRANSP ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-101	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	31.200,00
0501.12.366.0080.2056	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-103	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	10.000,00
0501.12.367.0085.2057	AMPLIAÇÃO ATENDIMENTO PORTAD NACES ESPECIAIS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-105	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	25.000,00
44900000-106	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	20.800,00
0502.13.391.0095.2060	MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-110	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	28.000,00
0502.13.392.0095.2062	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-114	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	35.000,00
44900000-115	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	20.000,00
0502.13.392.0095.2065	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-119	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	50.000,00
0502.13.392.0095.2066	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-121	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	18.304,50
0502.13.392.0095.2068	IMPLANTAÇÃO PONTOS DE CULTURA MANUT C.M.C	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-125	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	39.791,00
	Total			R$	837.361,25

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 8 de novembro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

EDITAL Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5333218

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral que realizarão AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 16 de novembro de 2023, às 19h, na Câmara de Vereadores de Capinzal, com o objetivo de explanar sobre as Emendas Impositivas para o orçamento do Exercício de 2024.

Capinzal (SC), 09 de novembro de 2023.

Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador Tiago de Oliveira Luz
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Registrado e publicado o teor do presente edital na data supra.

Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 26, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias à Servidora do Poder Legislativo, nos termos do art. 66 e 68 da Lei Complementar 006, de 1991, a qual estabelece o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 53 e inciso II do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, decide e edita a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Concede férias à Servidora Lucimar Cristina de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Agente Legislativo, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.
Parágrafo único. O servidor gozará de 20 (vinte) dias de férias no período compreendido de 09/11/2023 a 28/11/2023, e terá 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, de acordo com disposição prevista na Lei Complementar nº 006/91 - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 08 de novembro de 2023.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente

Capivari de Baixo

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL Nº 53/2023/PMCB

Publicação Nº 5331622

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.95/2023/PMCB
PROCESSO DE COMPRA N° 95/2023/PMCB
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°53/2023/PMCB

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Capivari de Baixo, através do Pregoeiro, vem por meio desta, tornar público a suspensão do Processo Licitatório, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS PARA DUAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 0689/2022 – PORTARIA 508/2022), para análise de Edital.

Aguarde-se nova data para abertura da licitação.

BRAZ LUIZ DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

AVISO SUSPENSÃO EDITAL PR Nº 55/2023/PMCB

Publicação Nº 5331630

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.97/2023/PMCB
PROCESSO DE COMPRA N° 97/2023/PMCB
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°55/2023/PMCB

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Capivari de Baixo, através do Pregoeiro, vem por meio desta, tornar público a suspensão do Processo Licitatório, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE LOUSA INTERATIVA, COMPOSTOS DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA, PROJETOR DIGITAL, SISTEMA DE SOM E SUPORTE DE PROJETOR PARA TETO, COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DA LOUSA INTERATIVA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC (CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 0689/2022 E Nº 0019/2022 – PORTARIA 508/2022), para análise de Edital.

Aguarde-se nova data para abertura da licitação.

BRAZ LUIZ DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE09-2023MS

Publicação Nº 5334114

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 10.971.858/0001-57 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 9/2023

Processo Adm.: 21/2023
Data do Processo: 28/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2023
b) Nr. Licitação: 9/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/10/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAS PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

Participante: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ANLODIPINO 10 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL) - ANLODIPINO 10 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL)	810,000	COMP	0,071	57,51
16	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO) - CAPTOPRIL 25 MG	900,000	UN.	0,041	36,90
18	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFERL 500MG + 400UI ORDEM JUDI - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFERL 500MG + 400UI ORDEM JUDICIAL COMPRIMIDO	2.700,0	UN	0,0887	239,49
19	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (COMPRIMIDO) - CARBONATO DE CALCIO 500 MG (COMPRIMIDO)	2.000,0	UN	0,0887	177,40
40	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	900,000	COMP	0,1818	163,62
41	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS (JUDICIAL) - ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS (JUDICIAL)	2.400,0	COMP	0,4792	1.150,08
58	LABIRIN 16 mg COMPRIMIDO- - LABIRIN 16 mg COMPRIMIDO-	1.800,0	COMP	0,2808	505,44
72	OLEO MINERAL C/ 100 ML (FRASCO) (ORDEM JUDICIAL) - OLEO MINERAL C/ 100 ML (FRASCO) (ORDEM JUDICIAL)	250,000	FRS	4,0909	1.022,72
73	OMEGA 3 1000MG EMBALAGEM COM 60 CAPSULAS - OMEGA 3 1000MG EMBALAGEM COM 60 CAPSULAS	2.100,0	CAP	0,40	840,00
100	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	1.000,0	COMP	0,5584	558,40
104	SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO) - SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	1.500,0	COMP	0,135	202,50
128	XARELTO 15MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - XARELTO 15MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	1.200,0	COMP	0,6017	722,04
133	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	3.000,0	COMP	0,2078	623,40
				Total do Participante:	**6.299,50**

Participante: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

5	APRESOLINA 50mg comprimidos - APRESOLINA 50mg comprimidos	3.600,0	UN	0,36	1.296,00
12	BENICAR 20 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL) - BENICAR 20 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL)	1.500,0	COMP	1,43	2.145,00
13	BENICAR ANLO 40/10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - BENICAR ANLO 40/10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	1.500,0	COMP	1,81	2.715,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
94	RITALINA LA 10MG EMBALAGEM COM 30 CAPSULAS - RITALINA LA 10MG EMBALAGEM COM 30 CAPSULAS	900,000	CAP	2,53	2.277,00
95	Ritalina LA 20 mg cápsula (ordem judicial) - Ritalina LA 20 mg cápsula (ordem judicial)	1.500,0	CAP	6,76	10.140,00
96	RITALINA LA 30 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL) - RITALINA LA 30 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL)	2.400,0	COMP	7,10	17.040,00
115	SYNTHROID 137MCG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - SYNTHROID 137MCG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	720,000	UN	0,70	504,00
116	Tegretol CR 400mg COMPRIMIDO - Tegretol CR 400mg COMPRIMIDO	1.000,0	UN	2,00	2.000,00
				Total do Participante:	**38.117,00**

Participante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

1	ALOIS 10MG COMP. (ORDEM JUDICIAL) - ALOIS 10MG COMP. (ORDEM JUDICIAL)	3.960,0	COMP	1,968	7.793,28
9	ATACAND COMB 16/5MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - ATACAND COMB 16/5MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	2.100,0	COMP	2,70	5.670,00
11	ATORVASTATINA 10MG (ORDEM JUDICIAL) - ATORVASTATINA 10MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500,0	COMP	0,348	522,00
69	NEOVITE LUTEIN COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - NEOVITE LUTEIN COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	1.200,0	COMP	2,76	3.312,00
99	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	2.100,0	COMP	0,396	831,60
139	NESINA 25mg (comprimido) - NESINA 25mg (comprimido)	1.200,0	COMP	4,50	5.400,00
				Total do Participante:	**23.528,88**

Participante: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

34	DERMOVANCE S FRASCO COM 500ML - DERMOVANCE S FRASCO COM 500ML	70,000	FR	129,90	9.093,00
113	SYMBICORT TURBUHALER 12/400MCG FRASCO COM 60 DOSES - SYMBICORT TURBUHALER 12/400MCG FRASCO COM 60 DOSES	50,000	FR	148,80	7.440,00
125	VYTORIN 10/20 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL) - VYTORIN 10/20 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL)	900,000	COMP	2,91	2.619,00
				Total do Participante:	**19.152,00**

Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

120	VASTAREL MR 35MG EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS - VASTAREL MR 35MG EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS	2.700,0	COMP	1,65	4.455,00
				Total do Participante:	**4.455,00**

Participante: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

15	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO) - BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	1.500,0	UN.	0,40	600,00
17	CARBOLITIUM CR 450MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - CARBOLITIUM CR 450MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	2.100,0	COMP	1,28	2.688,00
43	ESPIRAMICINA 1,5MUI COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - ESPIRAMICINA 1,5MUI COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	4.000,0	COMP	3,4387	13.754,80
80	PAROXETINA 40 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL) - PAROXETINA 40 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL)	1.200,0	COMP	6,74	8.088,00
81	PERIVASC 450MG + 50MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - PERIVASC 450MG + 50MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	2.700,0	COMP	1,10	2.970,00
103	SERETIDE 50/500MCG SPRAY FRASCO COM 60 DOSES - SERETIDE 50/500MCG SPRAY FRASCO COM 60 DOSES	50,000	FR	164,90	8.245,00
118	URSACOL 150MG PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL - URSACOL 150MG PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	3.600,0	COMP	2,898	10.432,80
127	XALATAM COLIRIO 50MCG/ML FRASCO COM 2,5ML - XALATAM COLIRIO 50MCG/ML FRASCO COM 2,5ML	50,000	FR	108,53	5.426,50
132	ZOLOFT 50MG COMPRIMIDO JUDICIAL - ZOLOFT 50MG COMPRIMIDO JUDICIAL	3.000,0	COMP	2,684	8.052,00
				Total do Participante:	**60.257,10**

Participante: MDG COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	CYMBALTA 60 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL) - CYMBALTA 60 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL)	4.600,0	COMP	5,64	25.944,00
60	LACOSAMIDA 150MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - LACOSAMIDA 150MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	1.500,0	COMP	10,50	15.750,00
61	LEXAPRO 15MG (COMPRIMIDO) (JUDICIAL) - LEXAPRO 15MG (COMPRIMIDO) (JUDICIAL)	1.500,0	COMP	7,3933	11.089,95
66	MAXAPRAN 20MG COMPRIMIDO JUDICIAL - MAXAPRAN 20MG COMPRIMIDO JUDICIAL	1.200,0	COMP	1,6372	1.964,64
68	MONOCORDIL 20 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL) - MONOCORDIL 20 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL)	2.100,0	COMP	0,42	882,00
85	PRAMIPEXOL 1MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS - PRAMIPEXOL 1MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	900,000	COMP	5,00	4.500,00
89	PURAN T4 25MCG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - PURAN T4 25MCG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	500,000	COMP	0,56	280,00
92	QUETROS 25MG (COMPRIMIDO) JUDICIAL - QUETROS 25MG (COMPRIMIDO) JUDICIAL	1.200,0	COMP	1,0196	1.223,52
97	RIVOTRIL 0,25 MG (JUDICIAL) - RIVOTRIL 0,25 MG (JUDICIAL)	1.200,0	COMP	0,20	240,00
105	SINGULAIR 10MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - SINGULAIR 10MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	1.000,0	COMP	2,30	2.300,00
114	SYMBICORT 6/200 MCG COM 60 DOSES (ORDEM JUDICIAL) - SYMBICORT 6/200 MCG COM 60 DOSES (ORDEM JUDICIAL)	50,000	FRS	99,00	4.950,00
119	VASOGARD 100MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - VASOGARD 100MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	1.500,0	COMP	1,05	1.575,00
122	VELIJA 30MG EMBALAGEM COM 30 CAPSULAS - VELIJA 30MG EMBALAGEM COM 30 CAPSULAS	1.500,0	CAP	2,00	3.000,00
135	AZUKON MR- 30mg (COMPRIMIDO) - AZUKON MR- 30mg (COMPRIMIDO)	720,000	COMP	0,60	432,00
140	NOVANLO 2,5MG - NOVANLO 2,5MG	1.800,0	COMP	1,1699	2.105,82
				Total do Participante:	**76.236,93**

Participante: NATCOFARMA DO BRASIL

134	AZACITIDINA 100MG- FRSCO-AMPOLA COM PÓ - AZACITIDINA 100MG- FRSCO-AMPOLA COM PÓLIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	250,000	AMP	977,47	244.367,50
				Total do Participante:	**244.367,50**

Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

22	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	3.500,0	COMP	0,12	420,00
25	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO) - CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	4.200,0	UN	0,13	546,00
38	DONAREN 50 MG COMPRIMIDO JUDICIAL - DONAREN 50 MG COMPRIMIDO JUDICIAL	3.000,0	COMP	1,14	3.420,00
39	DONAREN RETARD 150MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - DONAREN RETARD 150MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	1.500,0	COMP	3,29	4.935,00
42	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	3.000,0	COMP	0,85	2.550,00
44	EXFORGE HCT 160MG + 12,5MG + 10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - EXFORGE HCT 160MG + 12,5MG + 10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	1.000,0	COMP	4,44	4.440,00
45	EXFORGE HCT 160MG + 25MG + 10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - EXFORGE HCT 160MG + 25MG + 10MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	1.000,0	COMP	4,44	4.440,00
50	GALVUS MET850/50mg comprimidos JUDICIAL - GALVUS MET850/50mg comprimidos JUDICIAL	2.100,0	UN	2,44	5.124,00
52	HICROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL - HICROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS ORDEM JUDICIAL	810,000	COMP	0,025	20,25
62	LIPLESS 100 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL) - LIPLESS 100 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL)	1.800,0	COMP	0,30	540,00
65	MAREVAN 5MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS - MAREVAN 5MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	4.200,0	COMP	0,20	840,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
67	MIOSAN 10 MG (ORDEM JUDICIAL) - MIOSAN 10 MG (ORDEM JUDICIAL)	3.000,0	COMP	1,30	3.900,00
75	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	5.000,0	COMP	0,69	3.450,00
78	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	1.200,0	COMP	0,27	324,00
79	PAROXETINA 20 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL) - PAROXETINA 20 MG (COMPRIMIDO) (ORDEM JUDICIAL)	1.500,0	COMP	0,23	345,00
112	SUSTRATE 10MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - SUSTRATE 10MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	4.200,0	COMP	0,41	1.722,00
123	VENALOT 15MG + 90MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - VENALOT 15MG + 90MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	6.000,0	COMP	1,2383	7.429,80
129	XARELTO 20MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - XARELTO 20MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	900,000	COMP	7,2957	6.566,13
143	CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO) - CARVEDILOL 3,125 MG (COMPRIMIDO)	1.500,0	UN	0,09	135,00
144	EXFORGE HCT 160MG + 12,5MG + 5MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - EXFORGE HCT 160MG + 12,5MG + 5MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	1.200,0	COMP	3,55	4.260,00
				Total do Participante:	**55.407,18**

Participante: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

8	ARTROLIV 500MG/ 400MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - ARTROLIV 500MG/ 400MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	6.000,0	COMP	2,34	14.040,00
24	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL) - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)	1.500,0	COMP	0,1391	208,65
35	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	1.500,0	COMP	0,7577	1.136,55
36	DIOSMIN 450MG + 50MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL - DIOSMIN 450MG + 50MG COMPRIMIDO ORDEM JUDICIAL	900,000	COMP	1,2174	1.095,66
				Total do Participante:	**16.480,86**

Participante: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

48	FITA HGT ON CALL - FITA HGT ON CALL	12.000,	UN	0,58	6.960,00
				Total do Participante:	**6.960,00**

Participante: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

86	PREGOMIN PEPTI LATA COM 400G - PREGOMIN PEPTI LATA COM 400G	360,000	LT	158,00	56.880,00
				Total do Participante:	**56.880,00**
				Total Geral:	**608.141,95**

Capivari de Baixo, 23/10/2023

PLINIO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PR47/2023PMCB

Publicação Nº 5333685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2023

Processo Adm.: 82/2023
Data do Processo: 06/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2023
b) Nr. Licitação: 47/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/09/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BERÇOS, COLCHÕES, ROUPA DE CAMA PARA BERÇO E TATAMES DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC".*

Participante: G T A ATACADO E VAREJO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Berço branco em MDP, com acabamento em UV brilho atóxico, com duas regulagens de altura, com estrado fixo, com grade fixa de madeira revestida com poliestireno, que suporte no mínimo de 25kg, destinados para uso de crianças de 0 à 2 anos de idade, dentro dos padrões ABNT que garantem a segurança da criança, com sapatas niveladoras, sem rodízios, com medidas para colchão de 130x60cm, com garantia mínima de 06 meses, certificado pelo INMETRO - Berço branco em MDP, com acabamento em UV brilho atóxico, com duas regulagens de altura, com estrado fixo, com grade fixa de madeira revestida com poliestireno, que suporte no mínimo de 25kg, destinados para uso de crianças de 0 à 2 anos de idade, dentro dos padrões ABNT que garantem a segurança da criança, com sapatas niveladoras, sem rodízios, com medidas para colchão de 130x60cm, com garantia mínima de 06 meses, certificado pelo INMETRO	70,000	UN	431,00	30.170,00
				Total do Participante:	**30.170,00**

Participante: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

3	Colchão para berço medindo 130x60cmx10cm, D18, em espuma 100% poliuretano, antialérgico, antiacaro, com no mínimo 90 dias de garantia - Colchão para berço medindo 130x60cmx10cm, D18, em espuma 100% poliuretano, antialérgico, antiacaro, com no mínimo 90 dias de garantia	70,000	UN	123,00	8.610,00
				Total do Participante:	**8.610,00**

Participante: VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA

1	Tatame 100x100cmx10mm em E.V.A. - Tatame 100x100cmx10mm em E.V.A.	100,000	MT	49,00	4.900,00
4	Lençol para berço infantil em malha penteada, 30 fios, 100% algodão, com elástico, para colchão 130x60x10cm, de qualidade. - Lençol para berço infantil em malha penteada, 30 fios, 100% algodão, com elástico, para colchão 130x60x10cm, de qualidade.	70,000	UN	36,10	2.527,00
5	Cobertor para berço com toque suave, antialergico, microfibra, pelo alto, com bordas em viés em cores neutras e variadas - Cobertor para berço com toque suave, antialergico, microfibra, pelo alto, com	70,000	UN	61,80	4.326,00

bordas em viés em cores neutras e variadas

Total do Participante: **11.753,00**

Total Geral: **50.533,00**

Capivari de Baixo, 21/09/2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PR48-2023PMCB

Publicação Nº 5333753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2023

Processo Adm.: 87/2023
Data do Processo: 28/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 87/2023
b) Nr. Licitação: 48/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/10/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRAS, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E VIDROS COM ESQUADRIA, CONSTANTES NOS SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL-SINAPI, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, BEM COMO DAS ENTIDADES CONVENIADAS (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR)*

Lote: 1

Participante: RS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	Fornecimento de insumos - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4744-0/99 e sua classe. - Fornecimento de insumos - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4744-0/99 e sua classe.	550.000	UN	16,00	462.000,00
				Total do Participante:	**462.000,00**

Lote: 2

Participante: AIRTON DIAS MENDES

2	Fornecimento de insumos - MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS EM GERAL, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4744-0/03 e sua classe. - Fornecimento de insumos - MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS EM GERAL, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4744-0/03 e sua classe.	250.000	UN	13,00	217.500,00
				Total do Participante:	**217.500,00**

Lote: 3

Participante: AIRTON DIAS MENDES

3	Fornecimento de insumos - ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4743-1/00 e sua classe. - Fornecimento de insumos - ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4743-1/00 e sua classe.	200.000	UN	12,00	176.000,00
				Total do Participante:	**176.000,00**

Lote: 4

Participante: JOAO EDUARDO BOTEGA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
4	Fornecimento de insumos - MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4742-3/00 e sua classe. - Fornecimento de insumos - MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4742-3/00 e sua classe.	200.000	UN	20,50	159.000,00

Total do Participante: 159.000,00

Lote: 5

Participante: VALDELI SILVA DE SOUZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
5	Fornecimento de insumos - MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO GERAL, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4744-0/02 e sua classe. - Fornecimento de insumos - MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO GERAL, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI (referência 06/2023/SC - Não desonerada) Cnae 4744-0/02 e sua classe.	150.000	UN	34,00	99.000,00

Total do Participante: 99.000,00

Total Geral: 1.113.500,00

Capivari de Baixo, 11/10/2023

.....

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

.....

Assinatura do Responsável

Catanduvas

PREFEITURA

DL Nº 0047/2023

Publicação Nº 5331944

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0047/2023

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de peças e mão de obra necessária para conserto do caminhão Mercedes Benz, placas LWS 0386, pertencente a frota da Secretaria de Infraestrutura de Catanduvas/SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1.500	60/2023	Manutenção dos Serviços Urbanos

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 09 de novembro de 2023.

Código Registro TCE/SC: 0129BDC74B3A6285BCBAED6118ADE964BEBFF431

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

Publicação Nº 5334608

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2022:

CARGO: ENFERMEIRO– 40 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02°	324	MIRIAM LUCIANE KOWALCZKI

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 14 de novembro de 2023, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.

II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.

III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.

IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.

V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 07 de novembro de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PE Nº 0057/2023

Publicação Nº 5331551

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 28 de novembro de 2023, Pregão Eletrônico para 'Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens, vulcanização de pneus e conserto interno de pneu radial, visando à manutenção da frota do Município de Catanduvas - SC.". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhados via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h40min do dia 28 de novembro de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 09 de novembro de 2023.

Código de Registro TCE/SC: DFEC697F4B328DE7BB97B224516BF30204438BC0

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PE Nº 0017/2023

Publicação Nº 5331353

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, treinamentos dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo migração de dados dos sistemas ora em uso, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o processo PAP 23/80044737, instaurado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, que aponta supostas irregularidades no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2023;

Considerando que o objetivo da Administração Pública em conduzir os processos licitatórios em total observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e todos os demais princípios que norteiam os processos licitatórios;

Considerando que o processo licitatório é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é da autoridade superior que autorizou ou determinou a sua instauração, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF;

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração que visa atender ao interesse público, ou seja, ao interesse da coletividade;

RESOLVE

Declarar REVOGADO o Processo Licitatório nº 0067/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2023, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Publique-se no DOM e no site do Município.
Catanduvas, 09 de novembro de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 138/2023

Publicação Nº 5332280

DECRETO Nº 138 /2023

"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Esportes (CME) de Caxambu do Sul/SC e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.413/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos do CME e seus respectivos suplentes, entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.413/2017, conforme segue:

I. Representantes de entidades governamentais:

a. Representantes do Departamento Municipal de Esportes:

Titulares

Alcino Diel

Claudir Hoeckesfeld

Suplentes:

Milton de Bastos

Genair Casanova

b. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular:

Silvano Henrique Santin;

Suplente:

Larissa Mayer Ribeiro Neto;

c. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Kalin Caito Dal Magro;

Suplente: Bruna Roberta Schwantes Hachmann;

d. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:: Nelson Luiz Martinelli;

Suplente :Adriane Merisio Vedovatto;

e. Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

Titular:Saiane Burtet do Amaral;

Suplente:Sabrina Burtet;

II. Representantes de entidades não governamentais:

a. Representantes de associações esportivas e clubes sociais, sendo um em atividade na zona rural do Município e outro, urbana:

Titular:Pedro Luis Pompeu da Silva;

Leonir Treméa

Suplentes:Claudir Baioto;

Sadi Pompeu da Silva

b. Representantes de profissionais de Educação Física com formação em nível superior:

Titular:Jaqueline Bedin;

Suplente:Leonardo Bartolomei;

c. Representante mulher vinculada à pratica de esporte:

Titular:Nádia Pelisser;

Suplente:Carolina Pegoraro;

d. Representante dos grupos dos idosos vinculado à pratica de esportes:

Titular:Natilvo Dittadi;

Celso Dittadi;

e. Representante estudante das Escolas do Município

Titular: Elias da Rosa Nunes

Suplente: Ana Luiza Zorzetto Lucatelli;

Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 09 de Novembro de 2023.

Lenoir Artur Rolim de Moura
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO N. 217 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 147

Publicação Nº 5333151

Contrato N° 217/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Contratada: INOVAR CONSTRUCAO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS EIRELI
Valor: 128.750,00
Vigência: Início: 09/11/2023 Término: 09/11/2024
Licitação: 46/2023
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRECISTA E INSTALAÇAO/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Celso Ramos/PM, 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO N. 218 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 147/2023

Publicação Nº 5333170

Contrato N° 218/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Contratada: MARCIA SURDI 02235078907
Valor: 128.500,00
Vigência: Início: 09/11/2023 Término: 09/11/2024
Licitação: 46/2023
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRECISTA E INSTALAÇAO/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Celso Ramos/PM, 09 de Novembro de 2023.

CONTRATO N. 219 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 147/2023

Publicação Nº 5333181

Contrato N° 219/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Contratada: 52.560.195 OTAVIO CLAUAN COMIM
Valor: 75.600,00
Vigência: Início: 09/11/2023 Término: 09/11/2024
Licitação: 46/2023
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRECISTA E INSTALAÇAO/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Celso Ramos/PM, 09 de Novembro de 2023.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023

Publicação Nº 5331346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC3FB8930A31C4532D8F647C59214A234796811A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de novembro de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição(ões) servida(s) ao grupo da Terceira Idade nos encontros realizados através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC, que deverá ser distribuída/entregue pelo licitante vencedor, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de novembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 460/2023

Publicação Nº 5331703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 460/2023

CONSIDERANDO, o Resultado do Requerimento expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar em favor da Conselheira Tutelar MARILÉIA MICHELS KEMPNER, Licença para Tratamento de Saúde até 20.12.2023, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de vovembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 170/2023

Publicação Nº 5332963

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023		
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-20h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	02	JOÃO GUSTAVO RODRIGUES
CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA-20h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	01	LARISSA VENDRAME DE MARCHI
CARGO: MÉDICO PEDIATRA-20h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	03	ALESSANDRA VALICHEK MOREIRA DE ANDRADE
02º	04	LETICIA SORGATO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 10 de novembro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2023

Publicação Nº 5333078

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CSF BELVEDERE		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	0010733	CRISTINA OVIEDO DOS SANTOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 09 de novembro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DECRETO 46.321

Publicação Nº 5332497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.321, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 06 de novembro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **GEBERSON GETELINA**, matrícula nº 94696, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003651** e o código CRC **984E408C**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

23.0.000001158-4 0003651v4

DECRETO 46.322

Publicação Nº 5332499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.322, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de novembro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ELIZAMA GOMES SOARES**, matrícula nº 90451, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003655** e o código CRC **CFF45015**.

DECRETO 46.323

Publicação Nº 5333015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.323, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e e observando o disposto no artigo 21 da Lei Complementar n.º 617/2018, **CONSIDERANDO** o disposto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.396, de 27 de junho de 2023 e Parecer Jurídico nº 1710/2023 da Procuradoria Geral do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido, a partir de 02 de novembro de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDRE LUIS CECCHIN**, matrícula nº 58730, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003692** e o código CRC **C0AA5F7D**.

DECRETO 46.324

Publicação Nº 5333019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.324, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de novembro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCIELI REGINA WITEZAK**, matrícula nº 64005, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003664** e o código CRC **2ABADF5B**.

DECRETO 46.325

Publicação Nº 5333022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.325, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de novembro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **DANIELLE LASAROTTO FELTES**, matrícula nº 95773, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003666** e o código CRC **52E28812**.

DECRETO 46.326

Publicação Nº 5333024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.326, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".*

CONSIDERANDO que o Edital nº. 152/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.128, de 15 de setembro de 2023, que nomeou **LIA REGINA DE SAMPAIO**, para ocupar o cargo de Médico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003669** e o código CRC **0766E248**.

DECRETO 46.327

Publicação Nº 5333026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.327, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de novembro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ALINE CANTONI**, matrícula nº 91918, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003673** e o código CRC **AFD6B73B**.

DECRETO 46.328

Publicação Nº 5333028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.328, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".*

CONSIDERANDO que o Edital nº. 152/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.132, de 18 de setembro de 2023, que nomeou **DARA MONTAG PORTALUPPI**, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003679** e o código CRC **0E23BAB1**.

DECRETO 46.329

Publicação Nº 5333032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.329, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".*

CONSIDERANDO que o Edital nº. 152/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.135, de 18 de setembro de 2023, que nomeou **DEISI DEOTTI TASCA**, para ocupar o cargo deEnfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003680** e o código CRC **3375875A**.

DECRETO 46.330

Publicação Nº 5333036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.330, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".*

CONSIDERANDO que o Edital nº. 156/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 22 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.178, de 22 de setembro de 2023, que nomeou **ANDERSON DOMINGOS BATISTELA**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003682** e o código CRC **E312126E**.

DECRETO 46.331

Publicação Nº 5333039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.331, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".*

CONSIDERANDO que o Edital nº. 156/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 22 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.185, de 22 de setembro de 2023, que nomeou **CAROLINE CORREA QUEVEDO KNOB**, para ocupar o cargo de Auditor de Controle Interno, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003683** e o código CRC **D4A36E22**.

DECRETO 46.332

Publicação Nº 5333044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.332, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".*

CONSIDERANDO que o Edital nº. 155/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 20 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.161, de 21 de setembro de 2023, que nomeou **JESSICA TAIS BRESAN MALAGHINI MOREIRA**, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003685** e o código CRC **E7B6B286**.

DECRETO 46.333

Publicação Nº 5333049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.333, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".*

CONSIDERANDO que o Edital nº. 152/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.130, de 15 de setembro de 2023, que nomeou **PEDRO LIMA PIRES**, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003687** e o código CRC **0CEB91AC**.

DECRETO 46.334

Publicação Nº 5333055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*

CONSIDERANDO que o Edital nº. 152/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.126, de 15 de setembro de 2023, que nomeou **FRANCIELLE CRISTINE DE RIBEIRO**, para ocupar o cargo de Médico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 12:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003688** e o código CRC **6F6D9746**.

DECRETO 46.335

Publicação Nº 5333059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.335, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 152/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.124, de 15 de setembro de 2023, que nomeou **FABIANA MARIA DE SIQUEIRA MARIANO DA SIL**, para ocupar o cargo de Monitor Social, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003716** e o código CRC **1992838B**.

DECRETO 46.336

Publicação Nº 5333061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 157/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.234, de 05 de outubro de 2023, que nomeou **DANIELI MOLINETT FREGUTZ**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003706** e o código CRC **4203ECE1**.

DECRETO 46.337

Publicação Nº 5333064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.337, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 157/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.236, de 05 de outubro de 2023, que nomeou **MARINA LORA TORMEN**, para ocupar o cargo de Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003707** e o código CRC **D12EC6C4**.

DECRETO 46.338

Publicação Nº 5333067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.338, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 157/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.233, de 05 de outubro de 2023, que nomeou **LETICIA CAPOANI**, para ocupar o cargo de Fiscal de Obras, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003708** e o código CRC **6E019794**.

DECRETO 46.339

Publicação Nº 5333071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.339, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 157/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.228, de 05 de outubro de 2023, que nomeou **ADILSON DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003709** e o código CRC **DD43E798**.

DECRETO 46.340

Publicação Nº 5333074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.340, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito Suplementar e adicionando pela movimentação de dotações os valores no Orçamento programa do exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO, autorização contida na Lei Municipal nº 7.749/2022, de 12 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar, cria a modalidade de aplicação, adicionando pela movimentação de dotações o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Despesa 601 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros - 1.701.7000 20.000,00

12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Despesa 409 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 100.000,00

45000 - Fundação de Esportes de Chapecó

45045 - Fundação de Esportes de Chapecó

Despesa 359 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 53.200,00

Despesa 364 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 307.407,84

Despesa 427 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 564.000,00

Despesa 362 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 250.000,00

Soma 1.294.607,84

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte programação:

2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Despesa 94 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros - 1.701.7000 20.000,00

12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Despesa 408 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 100.000,00

45000 - Fundação de Esportes de Chapecó

45045 - Fundação de Esportes de Chapecó

Despesa 358 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 53.200,00

Despesa 363 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Decreto 0005724 SEI 23.0.000001167-37 pg. 1

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 39.000,00

Despesa 428 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Entidades Integrantes dos Orçamentos

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 832.407,84

Despesa 362 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 250.000,00

Soma 1.294.607,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003724** e o código CRC **7EE4F696**.

DECRETO 46.341

Publicação Nº 5333081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.341, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 157/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.226, de 05 de outubro de 2023, que nomeou **ANDRE LUIS MOURA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, para ocupar o cargo de Psicólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003710** e o código CRC **D143D08D**.

DECRETO 46.342

Publicação Nº 5333082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.342, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 154/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 20 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.163, de 21 de setembro de 2023, que nomeou **ROSANGELA GARCIA MESQUITA**, para ocupar o cargo de Médico do Trabalho, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003711** e o código CRC **C1E1EB63**.

DECRETO 46.343

Publicação Nº 5333087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.343, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 154/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 20 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.160, de 21 de setembro de 2023, que nomeou **EDUARDA STACHELSKI**, para ocupar o cargo de Assistente Social, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003712** e o código CRC **D7E103BD**.

DECRETO 46.344

Publicação Nº 5333091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.344, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 152/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.118, de 15 de setembro de 2023, que nomeou **MARALUCIA CHIARELLO**, para ocupar o cargo de Telefonista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003713** e o código CRC **46F6721A**.

DECRETO 46.345

Publicação Nº 5333094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."*.

CONSIDERANDO que o Edital nº. 153/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.115, de 15 de setembro de 2023, que nomeou **IVANDO STEIN**, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003714** e o código CRC **7B907FD2**.

DECRETO 46.346

Publicação Nº 5333096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.346, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: *"§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".*

CONSIDERANDO que o Edital nº. 152/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 14 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 46.114, de 15 de setembro de 2023, que nomeou **LEONARDO CHIARADIA DA COSTA**, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003715** e o código CRC **2BAE25CD**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO 46.347

Publicação Nº 5333100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.347, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal em virtude de não entrar em exercício no prazo legal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO o disposto no §7º, do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 05 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe:*§ 7º O candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos deverá, necessariamente, no prazo disposto no § 1º deste artigo, apresentar a documentação necessária para a investidura no cargo público.*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDRIELI GARCIA**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, por não ter atendido aos requisitos para posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003721** e o código CRC **50F8031F**.

PORTARIA Nº 0003717

Publicação Nº 5333107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0003717/2023 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, ocupado pelo(a) servidor(a) **JOCELI TEREZINHA MARTINS DE LARA DOS SANTOS**, matrícula n° 19767, a partir de 01 de novembro de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003717** e o código CRC **F2C80368**.

PORTARIA Nº 0003718

Publicação Nº 5333108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0003718/2023 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pelo(a) servidor(a) **NAIR TEREZINHA BURATTI**, matrícula n° 14493, a partir de 01 de novembro de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003718** e o código CRC **22353F84**.

PORTARIA Nº 0003719

Publicação Nº 5333112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0003719/2023 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, ocupado pelo(a) servidor(a) **JOSE ROYESKI**, matrícula n° 4462, a partir de 01 de novembro de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003719** e o código CRC **CF8EE0F7**.

PORTARIA Nº 0003720

Publicação Nº 5333113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0003720/2023 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E :

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, ocupado pelo(a) servidor(a) **NEUSA ADELAIDE HENGEN**, matrícula n° 13650, a partir de 01 de novembro de 2023, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 09/11/2023, às 16:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0003720** e o código CRC **7FB0EF70**.

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 19/2023

Publicação Nº 5331771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5AC36087BFAF97C1DD3191D3228D8F88ABDEB7A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2023
CONTRATADA: ELETRO NANDO SOLUÇÕES DE IRRIGAÇÃO E MOTOBOMBAS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE 01UN BOMBA LEÃO MB SSI50-12 S600/030/380T E 01UN CHAVE SOFT-STARTER SSW 07 40,0CV T 61A, 76M CABO FLEÍVEL 1,0KV 25,0M, 01UN DISJUNTOR TRIFÁSICO MICRO 80A, 01UN CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES FIXA 2NA, 06UN TERMINAL FIO TM 25,0MM, 02UN FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19X10MM E 02UN FITA ISOLANTE PVC 20CM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E COLOCAÇÃO DA BOMBA E SOFT-STARTER DO POÇO ARTESIANO EM ANEXO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LOCALIZADA, BAIRRO JARDIM ITÁLIA NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADM Nº 14/2023.

VALOR: R$37.737,90 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER ASSINADO COM A PROPONENTE VENCEDORA SERÁ DE ATÉ 30/11/2023, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, OU ATÉ A ENTREGA TOTAL DO OBJETO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, PODENDO SER PRORROGADO SE NECESSÁRIO, SOMENTE MEDIANTE ADITIVO CONTRATUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2023.

RESPONSÁVEL
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 20/2023

Publicação Nº 5331937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DE4BC10385FCD4EC9D65B03813A1BC691FFD965

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2023 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022
CONTRATADA: RELOMAX COMERCIO E MANUTENCAO DE RELOGIOS LTDA

OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA RELOMAX COMERCIO E MANUTENCAO DE RELOGIOS LTDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA APURAÇÃO DO PONTO E INTEGRAÇÃO COM FOLHA DE PAGAMENTO, OFF-LINE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE 4,51% (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E UM POR CENTO) AO VALOR DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/11/2022.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 02 DE NOVEMBRO DE 2023 E TÉRMINO EM 02 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 67,93 (SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS E R$ 815,16 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) ANUAL.

DATA DE ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023 – PMC

Publicação Nº 5331691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B9E8D1A2455C941585A06CB5465D4A7827A8E93

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de readequação em trecho da rede elétrica localizada no Bairro Fragosos, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 01/12/2023 AS 08h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 28/11/2023 AS 12h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 01/12/2023 AS 08h00min.
Abertura: dia 01/12/2023 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 9B9E8D1A2455C941585A06CB5465D4A7827A8E93

Concórdia, SC, 9 de novembro de 2023.

VINICIUS CADORE FURLANETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO 1° TA CONTRATO Nº 192/2023 - PMC

Publicação Nº 5332043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56E283E0825B8A11D0E4CCBECBFCD86467BEEF0E

Contrato Nº : 192/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 192/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FC CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 29/2023
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), através de recursos próprios, para execução de reforma e adequações na Praça Dogello Goss e área externa da Prefeitura, situados na Rua Leonel Mosele, Centro, Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 07/03/2024 Término: 17/03/2024
Assinatura : 07/11/2023

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO Nº 302/2023 - PMC

Publicação Nº 5332040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61C6ED45220D2F635AC009AE274134C8A95CA0A6

Contrato Nº : 302/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 302/2023
Tipo Aditivo : Normal / Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 68/2023
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado), analógico e/ou digital, e na modalidade VoIP (Voz sobre Protocolo de Internet), contemplando pacote/plano de ligações ilimitadas, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 08/11/2023 Término: 28/09/2024
Assinatura : 08/11/2023
Valor Acrescido: R$ 1.680,00 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

Dotação : 116 - 08.001.2027.3339039640000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA

Fiscal Administrativo: KELLY FATIMA HOCH

EXTRATO 2° TA CONTRATO Nº 196/2023 - PMC

Publicação Nº 5332028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52E04B1C99BA5CC19A0442D5349797CDA8E2236D

Contrato Nº : 196/2023
Aditivo Nº : 2TA Ctr 196/2023
Tipo Aditivo : Normal / Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NATUREZA CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 15/2023
Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de melhorias no espaço Agropecuário do Parque de Exposições e em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de instalações e adequações da infraestrutura elétrica da área de leilões no Parque de Exposições, localizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 06/11/2023 Término: 09/02/2024
Assinatura : 06/11/2023
Valor Acrescido: R$ 18.241,02 (Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Dois Centavos)

Dotação : 365 - 34.001.1009.3449051980000000000.170470000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: CRISTIANO PASTERNAK

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: MARCELO GUSTAVO FRANZOI

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO DE 2023
Publicação Nº 5331625

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**35.205.968,61**	**79.017.920,08**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**35.205.968,61**	**79.017.920,08**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.637.233,10**	**3.782.118,63**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		995.231,45	92.327,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.642.001,65	3.689.790,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**258.944.808,42**	**233.040.000,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.808,40	2.951,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		258.940.000,02	233.037.048,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**298.788.010,13**	**315.840.039,30**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**22.815.052,86**	**23.814.284,24**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**22.815.052,86**	**23.814.284,24**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.721.051,77**	**33.080.946,64**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		87.319,88	5.420,10
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.633.731,89	3.689.790,87
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	29.385.735,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654be422a6811.
POR DIANA COMIN:08197269904 - (081.972.699-04) EM 08/11/2023 16:40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**272.251.905,50**	**258.944.808,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.158,71	4.808,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		155.042.694,19	258.940.000,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		117.207.052,60	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**298.788.010,13**	**315.840.039,30**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 08/11/2023, **Hora emissão** 17:33:09

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654be422a6811.
POR DIANA COMIN:08197269904 - (081.972.699-04) EM 08/11/2023 16:40

Assinado digitalmente por:
DIANA COMIN
Contadora
CRC/SC 040341/O-1
08/11/2023 16:40:13

Assinado digitalmente por:
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente - IPRECON
08/11/2023 16:59:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Cordilheira Alta

Câmara Municipal

EXTRATO DE DESPACHO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Publicação Nº 5332546

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

EXTRATO DE DESPACHO

Processo Administrativo nº 06/2023
Requerente: Ademir Tressoldi
Extrato: Pedido de concessão de diárias. Desistência tempestiva do pedido pelo requerente. Homologação da desistência. Arquivamento.
Autoridade: Laura Maria Tecchio, Presidente da Câmara Municipal.
Assinatura: Cordilheira Alta – SC, 08 de novembro de 2023.

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Publicação Nº 5332228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B34A582DF7ED934B2270B6DC14B3E8BD5B600FC7

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPO DE CORONEL FREITAS

AVISO LICITAÇÃO

Código registro TCE: B34A582DF7ED934B2270B6DC14B3E8BD5B600FC7

Edital Pregão Eletrônico Nº 48/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DA FAMÍLIA, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, NA RUA PARÁ (RUA DO SALÃO PAROQUIAL), COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TIPO CARRETA PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM GRUPO TRADICIONALISTA, CHEGADA DO PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL, DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA, ERVA-MATE E ÁGUA QUENTE, conforme relação e especificações constantes no anexo "a", deste edital.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Recebimento das propostas será das 08h30min horas do dia 13/11/2023 até às 08h00min do dia 23/11/2023. Abertura das propostas: 23/11/2023 às 08h30min. Início da sessão de disputa de lances: dia 23/11/2023 às 08h30min

O Edital poderá ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347 3400.

Coronel Freitas (SC) 09 de novembro de 2023.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

EDITAL Nº 006/2023/CMDCA

Publicação Nº 5332918

EDITAL Nº 006/2023/CMDCA ALTERA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS– SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Martins - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 321, de 28 de dezembro de 2022 e na Lei Municipal nº 787, de 28 de março de 2023, altera disposições do Edital 005/2023:

Art. 1º – Fica alterada a data da prova do processo de Eleição Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Coronel Martins para o dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º - Os Art. 8.9 e 8.10 passam a vigorar com a seguinte redação:

"8.9 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova de conhecimentos e de informática no dia 23 de novembro de 2023;

'8.10 A prova de conhecimentos e de informática será realizada na Escola de Educação Básica Professora Olga Nunes de Abreu, na rua Araranguá, 07, Centro de Coronel Martins -SC.;"

Art. 3º - O Art. 9.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 No dia 23 de novembro de 2023 será realizada a prova de conhecimentos, das 08h às 10h30min e a prova prática de informática, das 10h45min às 12h00min."

Art. 5º - Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação

Coronel Martins-SC, 09 de novembro de 2023.

Valcir Alvaristo
Presidente do CMDCA

1º ADITIVO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 5331851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB0DEA89AFDC50E8F6B7102AED9A7D769C531FF5

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 030 DE 20 DEMARÇO DE 2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Porto Alegre, 48, inscrito no CNPJ sob No 95.993.093/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Prefeito Municipal **Moacir Bresolin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Saudades, Centro, deste município, portador do CPF n. 422.871.629-68**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e:

CONTRATADO: IVAN CORIOLANO BARROS DURAND JUNIOR, CNPJ nº 32.611.177/0001-10, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 735, casa 14, Bairro Matinho, no município de Xanxerê - SC, representada pelo Senhor **IVAN CORIOLANO BARROS DURAND JUNIOR**, portador do CPF nº 0**.***.***-53, domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 735, casa 14, Bairro Matinho, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 consolidada, e declaram pelo presente instrumento

CONSIDERANDO a necessidade de realização de eleição suplementar;

CONSIDERANDO que a empresa restou contratada para realização da eleição principal., tendo apresentado o menor valor;

CONSIDERANDO que os serviços já estão em andamento, sendo inviável a contratação de uma nova empresa;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do contrato que passa a ser passando a conter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***
> *O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, compreendendo: elaboração de editais e resoluções necessárias ao processo de eleição; recebimento e acompanhamento de inscrições; realização de minicurso preparatório aos candidatos; elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimento e informática; avaliação psicológica; planejamento e organização das eleições, conforme tabela a seguir:*

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Objeto	Descrição	Investimento
Elaboração do Edital	Elaboração do edital e de todas as resoluções contendo as regras do processo de eleição com base na legislação municipal vigente da politica de atendimento a infancia e resolução nº 231/2022 do CONANDA e minuta sugerida pelo Ministério Público de Santa Catarina. Encaminhamento dos editais e resoluções ao CMDCA para análise. Envio do edital e resoluções com orientação para publicação.	R$ 1.000,00
Recebimento de Inscrições	Disponibilização de endereço eletrônico para os candidatos realizarem a inscrição online; Acompanhamento e homologação das inscrições; Recebimento e análise da documentação dos candidatos, conforme determinação em edital e envio para análise do CMDCA; Encaminhamento listagem de candidatos ao CMDCA para publicação.	R$ 1.000,00
Elaboração e aplicação de Provas	Elaboração, aplicação e correção das provas de conhecimentos sobre o ECA e políticas de proteção da Criança e do Adolescente e informática; Encaminhamento de gabarito e resultado das provas para publicação, conforme previsto em Edital. Recebimento, análise e resposta aos recursos.	R$ 1.900,00
Eleição	Planejamento e organização do local de votação de acordo com a definição do CMDCA. Organização do material necessário para a votação (exceto urnas). Disponibilização de técnicos para orientação desde a abertura das urnas até a proclamação dos resultados. Escrutínio dos votos, caso não seja disponibilizada urna eletrônica. Publicação do resultado.	R$ 2.900,00
Investimento total		R$ 6.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 030/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 06 de novembro de 2023.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVAN CORIOLANO BARROS DURAND JUNIOR
CONTRATADO

CONTRATO 054/2023

Publicação Nº 5332148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE4BF9A4BF4DED2E14A1F88DFF8AD977C98203CB

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CONTRATO N. 054 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW NATALINO, COM CHEGADA DO PAPAI NOEL, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado na Linha Caravagio, s/n, neste Município, portador do RG sob nº 1.591.877-7 e inscrito no CPF sob nº 543.704.189-68, e

CONTRATADA: ADRIANA CURIONI, CNPJ n. 31.629.619/0001-93, com sede na Rua João Goulart – E, n. 735, Chapecó/SC, neste ato representada pela Sra. Adriana Curioni, portadora do CPF n. 079.953.989-99, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório n. 048/2023, Inexigibilidade n. 003/2023, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

I – DO OBJETO

1.1 - O Objeto da presente contratação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW NATALINO, COM CHEGADA DO PAPAI NOEL, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO,** sendo:

a) Chegada do papai e da mamãe noel acompanhado de personagens às 20:00 horas;

b) Apresentação da Banda Cosmo Express, com duração de no mínimo 02 (duas) horas e;

c) Apresentação da dupla John & Andrei, com duração de no mínimo 02 (duas) horas.

II – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contratante se compromete a pagar a Contratada o valor ajustado de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em moeda corrente nacional, a ser pago em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços;

2.2 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

III - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:

É de exclusiva responsabilidade do Contratante:

A) Local adequado e que ofereça condições técnicas, especialmente de energia elétrica para a montagem dos equipamentos.

B) Dispor local seguro para estacionamento do veículo de propriedade da contratada, além de providenciar medidas de segurança para garantir a integridade física e moral da contratada e seus equipamentos durante todo o evento;

C) Promover e divulgar o evento;

IV - DA RESPONSABILIDADE:

4.1 - A pessoa que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido, ficando desde já autorizado pelo Contratante à emissão de letra de câmbio em seu nome, no caso de não pagamento deste, bem como demais responsabilidades do contratante;

4.2 - **A CONTRATADA** compromete-se a fornecer sem ônus ao contratante:

a) despesas com alimentação, transporte e camarim;

b) emissão da respectiva nota fiscal;

c) cumprir os horários determinados pela comissão.

V - DAS PENALIDADES:

5.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, alem de:

5.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

5.3 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.4 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a. advertência;

b. multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

5.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.

5.6 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

5.7 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

6 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além do previsto na Cláusula Primeira do presente contrato, a Contratada obriga-se a:

A. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar dos respectivos artistas, para realizar apresentação.

B. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATADA alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

C. RESPONSABILIZAR-SE POR:

D. Transporte da equipe e artistas;

E. Alimentação;

F. Impostos fiscais;

G. Translado Local;

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes no orçamento público municipal de 2023.

9 - DA COMPETÊNCIA

As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos (SC) para dirimir as dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, forma e valor, que vão assinadas pelas partes.

Coronel Martins SC, 08 de novembro de 2023.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

ADRIANA CURIONI MEI

ADRIANA CURIONI

Contratada

Testemunhas:

1 - Thaina Santetti

2 – Soeli Moreira

CONTRATO 055/2023

Publicação Nº 5331542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC640D0B0450687A99C7D9C93ECF401D6662FFED

CONTRATO N. 055 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PELO PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado na Linha Caravagio, s/n, neste Município, portador do RG sob nº 1.591.877-7 e inscrito no CPF sob nº 543.704.189-68, e;

CONTRATADA: BRITADOR SÃO DOMINGOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 04.260.696/0001-46, com sede na Linha São Braz, interior, São Domingos/SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Eduardo Latreille, residente e domiciliado no município de São Domingos, portador do CPF n. 093.168.449-83, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PELO PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis.

CLÁUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 08 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA III – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, quais sejam:

a) proceder a avaliação, acompanhamento, fiscalização e discriminação dos materiais necessários às reformas das famílias em situação de vulnerabilidade, assim designadas pela Secretaria de Assistência Social;

b) elaborar laudos técnicas acerca de possibilidade/impossibilidade de aditamentos contratuais em obras do Município;

c) auxiliar na elaboração dos projetos emitidos pelo Município;

d) emitir ART dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1. O pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

4.1.1. Data da emissão, a descrição dos serviços prestados que está sendo entregue, a sua quantidade, seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro de itens vencidos por fornecedor anexo a este instrumento.

4.1.2. Constar no corpo da Nota, o número do Contrato.

4.1.3. Ter o aceite/confere do fiscal do contrato

4.2. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1. Entrega dos serviços prestados em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2. Existência de qualquer débito para com este órgão.

4.2.3. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, não serão reajustados, exceto em casos de prorrogação de prazo contratual após um ano.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.Os recursos relativos à contratação serão por conta da dotação prevista para o ano de 2023.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;

6.1.3. Fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados relação de itens vencidos por fornecedor;

6.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos

serviços prestados solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

7.1.2. As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.3. No momento da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, verificará, com relatório mensal, a qualidade dos serviços ofertados.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, bem com terceirizar os serviços, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins – SC;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Coronel Martins – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO

14.1. Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 vias, de igual teor e forma.

Coronel Martins, 08 de novembro de 2023.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO
CONTRATANTE

BRITADOR SÃO DOMINGOS LTDA
Paulo Eduardo Latreille
CONTRATADA

Testemunhas:

Soeli Moreira

Amanda Siviero

Visto jurídico: Paula Natana Comachio OAB/SC 59.990

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.984/2023

Publicação Nº 5331692

DECRETO Nº 2.984/2023
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAÚDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, Inciso VII, da Lei Complementar Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e nomeada a comissão que acompanhará, organizará e fiscalizará a aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de Corupá, abaixo descrito:

I- PRESIDENTE :LUCAS ZEININGER
II- VICE-PRESIDENTE: FLAVIA FREITAS DIAS NEVES
III- MEMBROS: VILMAR GAEDTKE JUNIOR, GLAUCE INÊS DE ARAUJO, DILVANE KUHL KLABUNDE.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de novembro de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 10.252

Publicação Nº 5331837

PORTARIA Nº 10.252/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. JEAN CARLO DA SILVA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Educação Física, do SR. JEAN CARLO DA SILVA, estipulado na Portaria nº 8.687/2023, de 02 de agosto de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 02 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de novembro de 2023

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

CÉSAR ANTONIO RABOCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Cunha Porã

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL N° 001/2023

Publicação Nº 5332996

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICA

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º - O candidato deverá estar ciente dos itens e subitens previstos no edital e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos do Município de Cunha Porã, para tomar posse no prazo legal.

CARGO	NOME
GEOVANI DEIVI SCHNEIDER	OPERADOR DE MÁQUINAS

Cunha Porã, 09 de novembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO 97-2023

Publicação Nº 5333193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07B923BAFA46B819284CEAC0A3CEAEAE95A84050

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO TIPO RESCISÃO
CONTRATO Nº 97/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO SUPER BANDA BERLIM, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO, NO EVENTO DENOMINADO STAMMTICH, CONFORME PROGRAMAÇÃO DO NATAL MÁGICO 2023, NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
CONTRATADA: ROBINSON & LAUX REPRESENTAÇÕES MUSICAIS, CNPJ Nº:02.960.308/0001-04
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
09/11/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

LEI N° 2992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331876

LEI Nº 2.992, de 09 de novembro de 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 265.720,04 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais com quatro centavos), no orçamento da Câmara Municipal de Cunha Porã – SC, para o exercício de 2023, conforme fica demonstrado no Quadro I abaixo:
Quadro I
Órgão... - 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade. Orçamentária. - 01.001 CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade 01.001.0031.0001.1030 – Ampliação/Reforma da Sede da Câmara de Vereadores
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
(368) Fonte: 15007 – Recursos não vinculados de Impostos – Livre ..... R$ 265.720,04

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a abertura do crédito suplementar descrito no Art. 1º são provenientes da redução da dotação de rubrica no valor de R$ 265.720,04 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais com quatro centavos), conforme descrito no Quadro II a seguir:
Quadro II

Órgão... - 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade. Orçamentária. - 01.01 CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade 01.001.0031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
(371) Fonte: 15007 – Recursos não vinculados de Impostos – Livre ..... R$ 40.000,00
Órgão... - 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade. Orçamentária. - 01.01 CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade 01.001.0031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
(369) Fonte: 15007 – Recursos não vinculados de Impostos – Livre ..... R$ 168.000,00
Órgão... - 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade. Orçamentária. - 01.01 CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade 01.001.0031.0001.2103 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.0000 – Aplicações Diretas
(372) Fonte: 15007 – Recursos não vinculados de Impostos – Livre ..... R$ 3.734,20
Órgão... - 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade. Orçamentária. - 01.01 CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade 01.001.0031.0001.2103 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.0000 – Aplicações Diretas
(373) Fonte: 15007 – Recursos não vinculados de Impostos – Livre ..... R$ 8.985,84
Órgão... - 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade. Orçamentária. - 01.01 CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade 01.001.0031.0001.2106 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
(2177) Fonte: 15007 – Recursos não vinculados de Impostos – Livre ..... R$ 26.000,00
Órgão... - 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade. Orçamentária. - 01.01 CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade 01.001.0031.0001.2106 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
(2178) Fonte: 15007 – Recursos não vinculados de Impostos – Livre ..... R$ 19.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 09 de novembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 475, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331901

PORTARIANº 475, de 09 de Novembro de 2023.
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL MARGANY KARIS PILGER PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMPANHA "ADOTE UM AUMIGO", CUMULATIVAMENTE COM AS ATIVIDADES JÁ DESENVOLVIDAS NO SETOR DE BLOCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, 084/2022 e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora municipal MARGANY KARIS PILGER, auxiliar administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para cumulativamente às atividades já desenvolvidas no Setor de Blocos, atender as demandas da Campanha "Adote um Aumigo" e Disque Denúncia.

Art. 2º A servidora atenderá as demandas presencialmente e/ou por telefone e dará os encaminhamentos devidos junto as Clínicas conveniadas.

Art. 3º O desempenho das atividades se dará sob supervisão direta do Secretário Municipal de Agricultura e do Médico Veterinário a serviço do município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 476, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332281

PORTARIANº 476, de 09 de novembro de 2023.
AUTORIZA A SERVIDORA MUNICIPAL DEBORAH INES SANTOS CASSOL A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a partir do dia 09 de novembro de 2023 a Servidora DEBORAH INES SANTOS CASSOL, CHEFE DE GABINETE, CPF nº 034.***.***- 08, Carteira Nacional de Habilitação nº 046******61, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 477, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332288

PORTARIANº 477, de 09 de novembro de 2023.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL ALESSANDRO PETRY A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a partir do dia 09 de novembro de 2023 o Servidor ALESSANDRO PETRY, DIRETOR DE INDUSTRIA,COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO, CPF nº 118.***.***- 44, Carteira Nacional de Habilitação nº 073******46, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) - Nº 141/2023 PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2.162/2023

Publicação Nº 5332507

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) - **Nº 141/2023**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2.162/2023

O município de Cunha Porã, CNPJ 83.021.147/0001-95, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE – (DANC) , para a atividade 00.00.00– CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE DEPÓSITO EM PRÉ-MOLDADO EM ALVENARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, com prazo de validade DE 12 MESES, formulado pelo empreendedor, CP IMPORTAÇÃO LTDA,** com sede na **RUA SANTA CATARINA S/N - CENTRO - CUNHA PORÃ - SC**, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

Publicação Nº 5331732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD30FF22584346A222C92F4DE7E5E6D1C3AAE6BC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

Aos 09 dias do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2023 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em atividades esportivas, encontros municipal e regional de idosos, atividades culturais fora do território do município de Cunhataí, viagens de estudos da rede municipal de ensino e demais eventos, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata de registro de preço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em atividades esportivas, encontros municipal e regional de idosos, atividades culturais fora do território do município de Cunhataí, viagens de estudos da rede municipal de ensino e demais eventos, conforme anexo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quilômetros rodados de VAN com motorista, ano de fabricação igual ou superior a 2013, capacidade mínima de 13 passageiros, incluindo o combustível, condicionador de ar quente e frio, poltrona reclinável, seguro total para todos os passageiros.	KM	6.000	5,50	33.000,00
2	Quilômetros rodados de micro-ônibus com motorista, ano de fabricação igual ou superior a 2013, capacidade mínima de 20 passageiros, incluindo o combustível, condicionador de ar quente e frio, poltrona reclinável, seguro total para todos os passageiros.	KM	7.000	6,50	45.500,00
			Total		78.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A ata terá vigência de 01 ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
Os serviços de transporte dos atletas, deverão ser realizados, conforme o calendário esportivo do município, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

O objeto do presente processo será fiscalizado pelo Gerente de Cultura e Esporte Senhor Mosael M. Mallmann.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pelo Departamento Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação de que o veículo está segurado.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de Cunhataí.

Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Rescisão contratual, nos casos dos itens anterior, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
Cabe a Secretaria de Esporte o acompanhamento dos serviços e a emissão de relatório constando a quilometragem percorrida diariamente e a quantidade de dias com jogos do mês para posterior emissão da autorização de fornecimento.

Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Primeira – Das obrigações da empresa vencedora do certame
Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2023 e anexos.
a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
e) Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.
f) É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.
20.4 É obrigação do Licitante vencedor:
a) Estar devidamente organizada e registrada na Prefeitura e demais órgãos competentes.
b) Arquivar no registro comercial todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutários.
c) Cumprir as disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal a que estiver sujeita.
d) Cumprir as disposições dos contratos coletivos de trabalhos e as demais disposições a que estiver sujeita.
e) Manter atualizadas as estatísticas de oferta e demanda atendidas, bem como remeter, dentro dos prazos estabelecidos, as informações estatísticas exigidas pelo Município de Cunhataí, ao Departamento competente.
f) Observar itinerários e programas de horários aprovados pelo Município de Cunhataí;
g) Cumprir todas as obrigações e deveres deste regulamento e de instruções pertinentes.
h) Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO
Os veículos utilizados no transporte dos atletas além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:
a) Vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada.

b) Registrador de velocidade (tacógrafo), quando exigida pela legislação federal, conforme o modelo do veículo.

c) Cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

d) Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.

e) Inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.

f) Inexistência, na parte externa ou interna de qualquer inscrição, salvo a prevista no item "20,5 – b", bem como de ornamentos nos para-brisas, permitida apenas a indicação do nome e telefone do estabelecimento na lateral, abaixo do dístico exigido.

g) Identificação do motorista, em local visível.

h) Veículos com até 10 (dez) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 2013.

i) Laudo de Vistoria do veículo, emitido DRP, certificando o atendimento ao Artigo nº 136, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições estéticas, como cortinas acentos dentre outros.

j) O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista que no Laudo de Vistoria constar, na hipótese da substituição do motorista, a empresa deverá apresentar um novo Laudo.

k) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte dos atletas adjudicada.
l) Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.

m) Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos atletas, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria responsável para conhecimento.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO CONDUTOR
Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

c) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, Art. 145, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

e) Apresentar documentação que atenda o Artigo nº 329, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

f) O Condutor obrigatoriamente deverá ser o mesmo mencionado no Laudo de Vistoria da DRP; sendo que, na hipótese de ocorrer a

substituição do condutor, a empresa deverá providenciar novo Laudo;

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 24/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 09 de novembro de 2023.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí
Contratante

TRANSPORTE E TURISMO DOSS EIRELI
CNPJ N.º 08.053.276/0001-40
ODEMAR DOSS
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 179/2023

Publicação Nº 5334654

PORTARIA Nº. 179/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
Concede percentual de gratificação a Servidora da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 77, inciso VI e Artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Artigo 58 da Lei Complementar nº. 002/2007, c/c o Artigo 53 e Parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 062/2023 de 6 de novembro de 2023, e.
Considerando, o relatório emitido pela Secretaria da Educação, com o número de alunos frequentando a Escola Municipal Osvin Schimitt e Pré Criança e Amor

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 10 de novembro de 2023 o percentual de adicional de responsabilidade a Servidora Municipal, JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretora Escolar da Escola Municipal Osvin Schimitt e Pré Criança e Amor; passando a receber de 20% sobre o vencimento da servidora,
Art. 2º. A servidora designada ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Diretora.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 10 de novembro de 2023.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

Publicação Nº 5332138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04DBA0135475C9C89E4F92FF7D96A196E2C79DB2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 27/11/2023
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 27/11/2023
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 30 de outubro de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE LOTEAMENTO POPULAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS EDITAL 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Publicação Nº 5332295

Curitibanos, 10 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE LOTEAMENTO POPULAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
EDITAL 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GRUPO ESPECIAL – IDOSO

ORDEM	NOME	GRUPO	PONTUAÇÃO
1	LORENI DOS PASSOS CORREA	IDOSO	35
2	JOSÉ OLIVAR CASTRO DOS SANTOS	IDOSO	29
3	CLAUDETE CAETANO DA LUZ	IDOSO	26
4	CAROLINE BROCARDO	IDOSO	24
5	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA	IDOSO	23
6	REINOLDO MACIEL DOS SANTOS	IDOSO	23
7	IRACY MACIEL DOS SANTOS	IDOSO	22
8	NADIR FERREIRA DE SOUZA	IDOSO	22
9	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	IDOSO	22
10	ANA CLAUDIA MATTOS DE SOUZA MOREIRA	IDOSO	21
11	MARIA CRISTINA FLORES PAES	IDOSO	20
12	MARIA MARTA FERNANDES	IDOSO	20
13	ELAINE CARINE DO AMARAL NOVAES	IDOSO	19
14	ALFREDO LUIZ DA SILVA	IDOSO	18
15	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	IDOSO	18
16	ANTONIO JOMBRA	IDOSO	18
17	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	IDOSO	18
18	LUIZ CARLOS MELO	IDOSO	18
19	MARIA PIRES DE LIMA	IDOSO	18

20	OSVALDINA VITORINO MARCONDES	IDOSO	18
21	ROQUE GONÇALVES PONTES	IDOSO	18
22	ADEMAR RONZANI	IDOSO	17
23	DAVERSON FILIPE TELLES	IDOSO	17
24	NIZIA MARIA DA SILVA	IDOSO	17
25	VILMAR DOS PASSOS	IDOSO	17
26	ANITA LEOCADIA VIEIRA	IDOSO	16
27	ABRAO MARIA DO PRADO	IDOSO	15
28	CATARINA ORTIZ BARBOSA	IDOSO	15
29	FATIMA DE ANDRADE ZANON	IDOSO	15
30	ILSE ORTIZ DOS SANTOS	IDOSO	15
31	JOÃO ALVES	IDOSO	15
32	JOÃO FRANÇA	IDOSO	15
33	JUCELI TERESINHA FURTADO DE OLIVEIRA	IDOSO	15
34	MAURO AURELIO PINHEIRO LEITE	IDOSO	15
35	TEREZINHA FRITSCHE	IDOSO	15
36	VANILDE MARIA BLODORN	IDOSO	15
37	WILSON JOÃO MARIA DOS SANTOS	IDOSO	15
38	ALZIRA LORENZ MACHADO	IDOSO	14
39	ANTONIO VILMAR DE SOUZA	IDOSO	14
40	ELIANE BARBOSA DA SILVA	IDOSO	14
41	ERNESTO BORGES DOS SANTOS FILHO	IDOSO	14
42	IARA ANTUNES DE CENA	IDOSO	14
43	BERNADETE TEREZINHA ALVES	IDOSO	13
44	DAVI DE SOUZA CRUZ	IDOSO	13
45	ENI APARECIDA DA SILVA	IDOSO	13
46	ENORI RODRIGUES DOS SANTOS	IDOSO	13
47	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	IDOSO	13
48	MAURA APARECIDA OLIVEIRA QUINTINO	IDOSO	13
49	NEREIDE APARECIDA DE ALMEIDA	IDOSO	13
50	DANIELLE DE SOUZA DIAS	IDOSO	12
51	ROSANA TEREZINHA DUTRA	IDOSO	12
52	EDI NATALINO DA SILVA GOMES	IDOSO	11
53	ENI SOUZA ALVES	IDOSO	11
54	HILDA DE MOURA	IDOSO	11
55	ROSELI FIEL DE SOUZA	IDOSO	11
56	UMBELINA PEPPES DE OLIVEIRA	IDOSO	11
57	JOAO VALENTIM PACHECO MOTTA	IDOSO	10
58	JULIA APARECIDA VARGAS	IDOSO	10
59	SALETE MOREIRA DOS SANTOS SILVA	IDOSO	10
60	TEREZINHA PROENCIO	IDOSO	10
61	VILMAR D'AVILA	IDOSO	10
62	ATAIDE ZANON PADILHA	IDOSO	8
63	ALAIRTON LANDMANN DOS SANTOS	IDOSO	6
64	ELISABETE APARECIDA BUENO	IDOSO	6
65	SANTINO ALTAIR MACIEL	IDOSO	6

CLASSIFICAÇÃO GRUPO ESPECIAL – PCD

ORDEM	NOME	GRUPO	PONTUAÇÃO
1	ROSELAINE APARECIDA FRANÇA SCHUMACHER	PCD	36

2	THAIS GUETTEN DA LUZ	PCD	35
3	CRISTIANE MOREIRA DE SOUZA	PCD	32
4	GRAZIELE APARECIDA FERNANDES	PCD	32
5	MONIQUE GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	PCD	30
6	CARLA JANAÍNA DE PAULA RODRIGUES	PCD	29
7	LUANA ANDRIELLI GOETTEN	PCD	29
8	ROSANE DOS SANTOS SILVEIRA	PCD	29
9	CAMILA GOSS RODRIGUES	PCD	28
10	MARINARA PEREIRA ORTIZ	PCD	28
11	THYLARA ITALIA ORTIZ	PCD	28
12	CRISTIANE APARECIDA SCHRAMOWSKI	PCD	27
13	KARIN RODRIGUES DE OLIVEIRA	PCD	27
14	NADIA FERNANDA RIBEIRO	PCD	27
15	ALINE FERNANDES	PCD	26
16	GESIANE DA LUZ FRANÇA	PCD	26
17	LUANA APARECIDA SIQUEIRA XAVIER	PCD	26
18	GLAUCIA ORTIZ GARCIA	PCD	25
19	SONIA DA SILVA	PCD	25
20	ANA PAULA DE SOUZA	PCD	24
21	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PCD	24
22	CAROLINE AMARAL DE SOUZA	PCD	24
23	ELISETE PEREIRA DOS SANTOS	PCD	24
24	EMANUELLE SIMÕES RONSANI	PCD	24
25	MARIA LUCIA CARVALHO	PCD	24
26	STEPHANNYE APARECIDA FOGAÇA	PCD	24
27	VANESSA JASPER	PCD	24
28	VANESSA MARQUIELLI LEODORO ALVES DA SILVA	PCD	24
29	ANDREIA ALVES FERNANDES	PCD	23
30	EDICLÉIA DA SILVA VELHO	PCD	23
31	FRANCIELLE PRISCILA DA SILVA	PCD	23
32	LETICIA ANITA DO PRADO	PCD	23
33	MARIZA APARECIDA CORDEIRO	PCD	23
34	MONICA REGINA DUARTE RODRIGUES	PCD	23
35	PRISCILA COUTO	PCD	23
36	SANDRA APARECIDA DA SILVA	PCD	23
37	BRUNA MORAES	PCD	22
38	CIDIANE FATIMA CORREA	PCD	22
39	GABRIELA FERMINO DA SILVA	PCD	22
40	GISLAINE PAULINA DOS REIS	PCD	22
41	JACQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	PCD	22
42	LEDA APARECIDA MACIEL OLIVEIRA	PCD	22
43	MARIA LOURDES ALVES DO AMARAL	PCD	22
44	MARILEI FATIMA DE FARIAS	PCD	22
45	ROBERTA LUANA DOS SANTOS	PCD	22
46	STEPHANIE ANDREIA PALAURO	PCD	22
47	ANDRIELE NILSEN DE MATOS	PCD	21
48	ELISA MARIA LIMA DOS SANTOS	PCD	21
49	EMELY KRUETZMANN	PCD	21
50	FLORI MIGUEL BASTOS	PCD	21
51	MARINÊS ALVES DOS SANTOS	PCD	21

52	PATRICIA FRANÇA DOS SANTOS FARIAS	PCD	21
53	ELIS FATIMA XAVIER OLIVEIRA DOS SANTOS	PCD	20
54	MARIA CRISTINA FLORES PAES	PCD	20
55	MARIA MARTA FERNANDES	PCD	20
56	ROSANE DE CASSIA RODRIGUES FLECK	PCD	20
57	ROSEMERI APARECIDA RODRIGUES	PCD	20
58	TEREZINHA DE OLIVEIRA	PCD	20
59	RAFAEL FERNANDES VIEIRA	PCD	20
60	DEBORA BANDEIRA FLECK	PCD	19
61	ELIANE FRANÇA	PCD	19
62	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	PCD	19
63	GISELE DOS SANTOS	PCD	19
64	HAMILTON MACHADO	PCD	19
65	LARISSA ALVES DOS SANTOS	PCD	19
66	RUTE MIRIAN PADILHA DE OLIVEIRA	PCD	19
67	WILSON DOS SANTOS	PCD	19
68	LÉRICA ROBERTA FERRAZ	PCD	18
69	LUIZ CARLOS MELO	PCD	18
70	ROQUE GONÇALVES PONTES	PCD	18
71	SANDRA MARA PINTO BARBOSA	PCD	18
72	BRUNA PROENÇA RAINHA DE ALMEIDA	PCD	17
73	CLEITON RUAN RIBEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	PCD	17
74	KARINE ORTIZ CORDOVA	PCD	17
75	MARIA ELIANE LIMA	PCD	17
76	MARIA GORETE DE LIMA	PCD	17
77	MARIANE CARVALHO DOS SANTOS	PCD	17
78	RODRIGO ORTIZ ALVES	PCD	17
79	ROSEMARI DOS SANTOS	PCD	17
80	TAIANE SALLES DOS SANTOS	PCD	17
81	RENATA PASSOS RIBEIRO	PCD	16
82	ADRIANA DE FREITAS	PCD	15
83	CARLOS ALBERTO DO ROSÁRIO	PCD	15
84	CLAUDETE GARCIA FRANÇA	PCD	15
85	EDGAR MECABÔ	PCD	15
86	EMANUELLE APARECIDA SOUZA DOS REIS	PCD	15
87	FATIMA GOMES DE LIMA	PCD	15
88	ILSE ORTIZ DOS SANTOS	PCD	15
89	JANETE APARECIDA MACHADO	PCD	15
90	JUCELI TERESINHA FURTADO DE OLIVEIRA	PCD	15
91	MARCOS AURELIO MONTIBELLER	PCD	15
92	MATHEUS DA SILVA XAVIER	PCD	15
93	SILDEMAR ANTONIO JASPER	PCD	15
94	VANDERLEIA DOS SANTOS	PCD	15
95	ARTHUR HENRIQUE SPRICIGO	PCD	14
96	IZAIAS DOS SANTOS	PCD	14
97	LINDAMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	PCD	14
98	MARINA DUARTE	PCD	14
99	MIRANDA DE JESUS ALONÇO	PCD	14
100	NILCEIA DE OLIVEIRA GOMES	PCD	14
101	SANDRA ALVES CARNEIRO GOMES	PCD	14

102	TERESINHA FÁTIMA RIBEIRO	PCD	14
103	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	PCD	14
104	EDSON ANTONIO GOULARTT	PCD	13
105	IOLANDA CARLA DOS SANTOS VARGAS	PCD	13
106	LUAN RODRIGUES FERRAZ	PCD	13
107	VILIBALDO EDSON FLECK	PCD	13
108	JAMES DOLBERTH MACHADO	PCD	12
109	LUCAS RICARDO FLECK	PCD	12
110	MAIARA FARIAS RODRIGUES	PCD	12
111	MARILEIA LOURENÇO DOS SANTOS	PCD	12
112	VITOR AUGUSTO MACHADO	PCD	12
113	EUGENIO MORAES DA CUNHA	PCD	11
114	ROSELI FIEL DE SOUZA	PCD	11
115	ADRIELLE SCHMIDT LIMA	PCD	10
116	AMANDA RODRIGUES MACALI	PCD	10
117	ANGELITA APARECIDA FULGIERI	PCD	10
118	BIANCA DE JESUS MARTINS	PCD	10
119	FERNANDO DOS SANTOS CRUZ	PCD	10
120	DAIANI PEDROTTI	PCD	8
121	RONNIE CLEI DOS SANTOS	PCD	8
122	VANESSA COLAÇO	PCD	8

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ORDEM	NOME	GRUPO	PONTUAÇÃO
1	CARLA JANAÍNA DE PAULA RODRIGUES	GERAL	29
2	LUANA ANDRIELLI GOETTEN	GERAL	29
3	ROSANE DOS SANTOS SILVEIRA	GERAL	29
4	CAMILA GOSS RODRIGUES	GERAL	28
5	MARINARA PEREIRA ORTIZ	GERAL	28
6	THYLARA ITALIA ORTIZ	GERAL	28
7	CRISTIANE APARECIDA SCHRAMOWSKI	GERAL	27
8	KARIN RODRIGUES DE OLIVEIRA	GERAL	27
9	NADIA FERNANDA RIBEIRO	GERAL	27
10	CARLA JAÍNE DE MORAES DOMINGUES	GERAL	27
11	ELAINE PHILIPP RIBEIRO	GERAL	27
12	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	GERAL	27
13	ELISA RAQUEL MARIOTTI LEMOS	GERAL	27
14	ALINE FERNANDES	GERAL	26
15	GESIANE DA LUZ FRANÇA	GERAL	26
16	LUANA APARECIDA SIQUEIRA XAVIER	GERAL	26
17	GLAUCIA ORTIZ GARCIA	GERAL	25
18	SONIA DA SILVA	GERAL	25
19	CAMILA DOS SANTOS MARCONDES	GERAL	25
20	CARMEN VIVIANE VARGAS	GERAL	25
21	DARA JOSADARQUE RIBEIRO DA ROSA	GERAL	25
22	JESSICA CAROLINE PIRES	GERAL	25
23	JESSICA VANELLI	GERAL	25
24	MARIA LUIZA SANTOS DA CRUZ	GERAL	25
25	VITALINO VITO BANDEIRA	GERAL	25
26	JENIFFER AMANDA FERNANDES LEFFER	GERAL	25

27	ANA PAULA DE SOUZA	GERAL	24
28	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	GERAL	24
29	CAROLINE AMARAL DE SOUZA	GERAL	24
30	ELISETE PEREIRA DOS SANTOS	GERAL	24
31	EMANUELLE SIMÕES RONSANI	GERAL	24
32	MARIA LUCIA CARVALHO	GERAL	24
33	STEPHANNYE APARECIDA FOGAÇA	GERAL	24
34	VANESSA JASPER	GERAL	24
35	VANESSA MARQUIELLI LEODORO ALVES DA SILVA	GERAL	24
36	CASSIANE TEREZINHA SANTANA	GERAL	24
37	MARCIA AMARAL	GERAL	24
38	NATALIA MORETTO	GERAL	24
39	REINOLDO MACIEL DOS SANTOS	GERAL	23
40	ANDREIA ALVES FERNANDES	GERAL	23
41	EDICLÉIA DA SILVA VELHO	GERAL	23
42	FRANCIELLE PRISCILA DA SILVA	GERAL	23
43	LETICIA ANITA DO PRADO	GERAL	23
44	MARIZA APARECIDA CORDEIRO	GERAL	23
45	MONICA REGINA DUARTE RODRIGUES	GERAL	23
46	PRISCILA COUTO	GERAL	23
47	SANDRA APARECIDA DA SILVA	GERAL	23
48	ADRIANA CESAR	GERAL	23
49	DAIANE TREVISOL DE MEIRA	GERAL	23
50	ELIANE DE FATIMA ALVES	GERAL	23
51	FRANCIELE MOTA	GERAL	23
52	NATALIA MARIA SOUZA CRUZ	GERAL	23
53	ROSELAINE APARECIDA KOHLS DOLBERTH	GERAL	23
54	RUTH MOREIRA	GERAL	23
55	SILMARA DE LIMA AMANCIO	GERAL	23
56	SILVANA CEZAR DA ROSA	GERAL	23
57	SIMONE RIBEIRO	GERAL	23
58	SUSANA GONÇALVES	GERAL	23
59	VERONICA CARNEIRO TRILHAS	GERAL	23
60	ZILMAR TEUSCHEL DOS SANTOS	GERAL	23
61	IRACY MACIEL DOS SANTOS	GERAL	22
62	NADIR FERREIRA DE SOUZA	GERAL	22
63	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	GERAL	22
64	BRUNA MORAES	GERAL	22
65	CIDIANE FATIMA CORREA	GERAL	22
66	GABRIELA FERMINO DA SILVA	GERAL	22
67	GISLAINE PAULINA DOS REIS	GERAL	22
68	JACQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	GERAL	22
69	LEDA APARECIDA MACIEL OLIVEIRA	GERAL	22
70	MARIA LOURDES ALVES DO AMARAL	GERAL	22
71	MARILEI FATIMA DE FARIAS	GERAL	22
72	ROBERTA LUANA DOS SANTOS	GERAL	22
73	STEPHANIE ANDREIA PALAURO	GERAL	22
74	FABIANE DE LIZ CLAUDINO	GERAL	22
75	MANUELLA ELISMARA GERVAZIO VENDRAMINI	GERAL	22
76	SILVANA FERNANDES	GERAL	22

77	TACIANE FERREIRA ALVES	GERAL	22
78	ANA CLAUDIA MATTOS DE SOUZA MOREIRA	GERAL	21
79	ANDRIELE NILSEN DE MATOS	GERAL	21
80	ELISA MARIA LIMA DOS SANTOS	GERAL	21
81	EMELY KRUETZMANN	GERAL	21
82	FLORI MIGUEL BASTOS	GERAL	21
83	MARINÊS ALVES DOS SANTOS	GERAL	21
84	PATRICIA FRANÇA DOS SANTOS FARIAS	GERAL	21
85	ALINE DA SILVA SOUZA	GERAL	21
86	ALINE PEREIRA MENDES	GERAL	21
87	ALINE VEBER DE ATAIDES	GERAL	21
88	AMANDA DE SOUZA TESSARI	GERAL	21
89	ANDRESSA RODRIGUES DA VEIGA	GERAL	21
90	ARIADNA CRISTINA ROCHA	GERAL	21
91	BRENDA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	GERAL	21
92	CAROLINE MARIA PACHECO	GERAL	21
93	CAUANE ROBERTA GONÇALVES PADILHA	GERAL	21
94	MARCOS AURELIO MONTIBELLER	GERAL	21
95	ELIANE BARBOSA DA SILVA	GERAL	21
96	ELIS FATIMA XAVIER OLIVEIRA DOS SANTOS	GERAL	21
97	DEBORA CRISTINA FOGAÇA NUNES	GERAL	21
98	EMANUELLY VITORIA CRUZ DA SILVA	GERAL	21
99	FABIANA JESUS DE SOUZA	GERAL	21
100	FABIELE FRANÇA	GERAL	21
101	DAVI DE SOUZA CRUZ	GERAL	21
102	FABIO RIBEIRO DE ANDRADE	GERAL	21
103	FRANCIELI DOS SANTOS MOREIRA	GERAL	21
104	GIOVANA ALVES RIBEIRO	GERAL	21
105	GISELE RODRIGUES DO AMARAL	GERAL	21
106	JAQUELINE BATTESINI	GERAL	21
107	JESSICA TERESINHA DE OLIVEIRA	GERAL	21
108	LEILA DE FÁTIMA PEREIRA	GERAL	21
109	LETICIA DO PRADO	GERAL	21
110	MARISOL CRISTINA DOS SANTOS SCHUDA	GERAL	21
111	MARLI MARQUES DUTRA	GERAL	21
112	RENATA DA SILVA	GERAL	21
113	SANDRA DE SOUZA	GERAL	21
114	SARA JANE FOGAÇA	GERAL	21
115	MARIA CRISTINA FLORES PAES	GERAL	20
116	MARIA MARTA FERNANDES	GERAL	20
117	ROSANE DE CASSIA RODRIGUES FLECK	GERAL	20
118	ROSEMERI APARECIDA RODRIGUES	GERAL	20
119	TEREZINHA DE OLIVEIRA	GERAL	20
120	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	GERAL	20
121	DÉBORA PEREIRA BARBOSA	GERAL	20
122	ÉDNA CARLA FERREIRA	GERAL	20
123	ELISIANE DOS SANTOS BARBOSA	GERAL	20
124	GISELLE APARECIDA DOS SANTOS	GERAL	20
125	JOSEANE CONCEIÇÃO DA SILVA DE JESUS	GERAL	20
126	JULIANA ALONÇO	GERAL	20

127	KAUANE ANTONELLO	GERAL	20
128	KEILA FERREIRA	GERAL	20
129	KEYLA MARIA CORREA	GERAL	20
130	RAFAELLE MENDES DE ANDRADE	GERAL	20
131	THAYNNA CAMILLA DOS SANTOS	GERAL	20
132	RAFAEL FERNANDES VIEIRA	GERAL	20
133	DEBORA BANDEIRA FLECK	GERAL	19
134	ELIANE FRANÇA	GERAL	19
135	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	GERAL	19
136	GISELE DOS SANTOS	GERAL	19
137	HAMILTON MACHADO	GERAL	19
138	LARISSA ALVES DOS SANTOS	GERAL	19
139	RUTE MIRIAN PADILHA DE OLIVEIRA	GERAL	19
140	WILSON DOS SANTOS	GERAL	19
141	ELAINE CARINE DO AMARAL NOVAES	GERAL	19
142	ALICE DALTORA	GERAL	19
143	ALINE SOUZA DOS REIS	GERAL	19
144	ANDREIA PLUCINSKI	GERAL	19
145	BRUNA SILVERIO	GERAL	19
146	CARLA DOS SANTOS	GERAL	19
147	CLEUZA APARECIDA CORDEIRO	GERAL	19
148	CRISTIANE PROENÇA DOS SANTOS	GERAL	19
149	DHAYANE EMANUELLE MACIEL	GERAL	19
150	ELIANE DOMINGUES SCHWANTES	GERAL	19
151	ELIZETE MOREIRA PRUDENCIO	GERAL	19
152	ELOISA VARGAS LOPES	GERAL	19
153	EMANUELLE KARINE SIMÕES	GERAL	19
154	FABIANA CARVALHO DA ROSA	GERAL	19
155	FABIANA RODRIGUES	GERAL	19
156	FRANCIELLE KARINA ALEXANDRE	GERAL	19
157	GESSICA SANTOS	GERAL	19
158	GREICE RIBEIRO DE MORAES	GERAL	19
159	JOCELAINE DA CRUZ VELHO	GERAL	19
160	JOSSIMARA GONÇALVES PADILHA	GERAL	19
161	JUCELY MACIEL	GERAL	19
162	JULIA DE MORAES MARIANO	GERAL	19
163	JULIANA DA SILVA	GERAL	19
164	JULIANA MELO DOS SANTOS	GERAL	19
165	KAILANE ANUNCIAÇÃO DA ROSA	GERAL	19
166	KAMILA MOZARA DE PAULA BECKER	GERAL	19
167	KARINE DA SILVA	GERAL	19
168	LETÍCIA DA SILVA MELLO	GERAL	19
169	LIANDRA THAIS DE SOUZA	GERAL	19
170	MARILÚ DOS SANTOS WERNER	GERAL	19
171	MARINES CRISTINA MORAES TESKE	GERAL	19
172	MARISA DE FATIMA DE OLIVEIRA	GERAL	19
173	MILENA THIFANNY GOETTEN DE SOUZA	GERAL	19
174	MILENE ALVES VELOZO	GERAL	19
175	MIRIANE RODRIGUES CARNEIRO	GERAL	19
176	PRISCILA DA SILVA	GERAL	19

177	RAFAELA FERNANDES NIZ	GERAL	19
178	RESONIR TIBES DOS SANTOS	GERAL	19
179	SABRINA CARDOSO RIBEIRO	GERAL	19
180	SIMONE LOCKS	GERAL	19
181	SUELLEN VITORIA RIBEIRO	GERAL	19
182	VANDERLEIA DA SILVA MACHADO	GERAL	19
183	VANESSA PROENCIO	GERAL	19
184	LÉRICA ROBERTA FERRAZ	GERAL	18
185	LUIZ CARLOS MELO	GERAL	18
186	ROQUE GONÇALVES PONTES	GERAL	18
187	SANDRA MARA PINTO BARBOSA	GERAL	18
188	ALFREDO LUIZ DA SILVA	GERAL	18
189	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	GERAL	18
190	ANTONIO JOMBRA	GERAL	18
191	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	GERAL	18
192	MARIA PIRES DE LIMA	GERAL	18
193	OSVALDINA VITORINO MARCONDES	GERAL	18
194	ADELAIDE FELBERG	GERAL	18
195	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	GERAL	18
196	ADRIELLE SANTOS MARTINS	GERAL	18
197	ALICE CRISTINA SOUZA DE LIZ	GERAL	18
198	ALINE APARECIDA ALVES CORDEIRO	GERAL	18
199	ANA KAROLINA ZANON	GERAL	18
200	ANA MARIA FERNANDES DE AGUIAR	GERAL	18
201	ANA RITA FERREIRA FULGIERI	GERAL	18
202	ANDRESSA RIBEIRO DE MORAES	GERAL	18
203	ANDRIELLE APARECIDA FELIPE DE LIZ	GERAL	18
204	ANTONIA TALIA RIBEIRO DOS SANTOS	GERAL	18
205	CAMILA DOS SANTOS VELOSO	GERAL	18
206	CAMYLLE VITORIA PROENÇA FIGERDO	GERAL	18
207	CRISLAINE COSTA DOS SANTOS	GERAL	18
208	CRISTIANE OLIVEIRA DE LIZ	GERAL	18
209	DAIANE CRISTINA RAMOS BANDEIRA	GERAL	18
210	DAIANE DE CAMPOS	GERAL	18
211	DENISE CHAVES DE SOUZA	GERAL	18
212	ERASMO CARLOS DA SILVA	GERAL	18
213	ÉRICA DA LUZ DE PAULA SANTOS	GERAL	18
214	ESTEFANIA MENDES DOS SANTOS	GERAL	18
215	FELIPE MELLO RIBEIRO	GERAL	18
216	FRANCIELLE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	GERAL	18
217	FRANCIELLE FERREIRA DE SOUZA	GERAL	18
218	GABRIELA DE OLIVEIRA	GERAL	18
219	GETULIO AMARAL DA SILVA	GERAL	18
220	GISELLE HELENA FERREIRA	GERAL	18
221	IVONE DE JESUS	GERAL	18
222	JEANNE CAROLLINE DE SOUZA	GERAL	18
223	JESSICA KAROLINE GOMES FERREIRA	GERAL	18
224	JESSICA SANTOS DA SILVA	GERAL	18
225	JULIANA DE FATIMA DOS PASSOS RIBEIRO	GERAL	18
226	KARINE PEREIRA DA CRUZ	GERAL	18

227	KEILA ALVES PEREIRA	GERAL	18
228	LETICIA KARIN BORGES	GERAL	18
229	LIDIANE DANIELA ROSA	GERAL	18
230	LILIANE ALONÇO KRIEGER	GERAL	18
231	MARCIANA FERREIRA CORREA	GERAL	18
232	MARIA BERNADETE SILVERIO DA SILVA	GERAL	18
233	MARIA ELAINE DOS SANTOS	GERAL	18
234	MARIANA CARNEIRO CORDEIRO	GERAL	18
235	MARIA SALETE SANTOS LIZ	GERAL	18
236	MICHELLE ALVES SILVEIRA	GERAL	18
237	MILENA ORTIZ	GERAL	18
238	PRISCILA DA SILVA	GERAL	18
239	RAQUEL DE ANHAIA	GERAL	18
240	RICARDO DE ANHAIA SILVA	GERAL	18
241	RUBIA PEREIRA DE LIZ	GERAL	18
242	SERGIO HENRIQUE KIRSCHNER	GERAL	18
243	VANESSA GONÇALVES RODRIGUES	GERAL	18
244	VANUSSA DE FÁTIMA MONTIEL	GERAL	18
245	BRUNA PROENÇA RAINHA DE ALMEIDA	GERAL	17
246	CLEITON RUAN RIBEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	GERAL	17
247	KARINE ORTIZ CORDOVA	GERAL	17
248	MARIA ELIANE LIMA	GERAL	17
249	MARIA GORETE DE LIMA	GERAL	17
250	MARIANE CARVALHO DOS SANTOS	GERAL	17
251	RODRIGO ORTIZ ALVES	GERAL	17
252	ROSEMARI DOS SANTOS	GERAL	17
253	TAIANE SALLES DOS SANTOS	GERAL	17
254	ADEMAR RONZANI	GERAL	17
255	DAVERSON FILIPE TELLES	GERAL	17
256	NIZIA MARIA DA SILVA	GERAL	17
257	VILMAR DOS PASSOS	GERAL	17
258	ADENIR PIRES DOS SANTOS	GERAL	17
259	ADRIANA DA CRUZ	GERAL	17
260	ANGELICA SILVA	GERAL	17
261	ANGELINA CARINE LIMA DOS SANTOS	GERAL	17
262	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES DE CANDIDO	GERAL	17
263	CARINE DE OLIVEIRA	GERAL	17
264	CARLA MARA DE CAMPOS	GERAL	17
265	DAIANE DOS SANTOS	GERAL	17
266	DANIELA DA SILVA	GERAL	17
267	EMILLY APARECIDA SILVA	GERAL	17
268	FERNANDA GOES	GERAL	17
269	FERNANDA RIBEIRO	GERAL	17
270	GABRIELA VARELA SZYNICER	GERAL	17
271	GABRIELLA BALBINOTT	GERAL	17
272	GIOVANA SANTOS DA CRUZ	GERAL	17
273	ISAMARA THAYLENNE DA SILVA	GERAL	17
274	JANAINA FRANÇA DA CRUZ	GERAL	17
275	JOSIELLE MELO DOS SANTOS	GERAL	17
276	LAIRA CAROLINE CONSTANTINO DE ANDRADE	GERAL	17

277	LIANARA SOUZA SILVA	GERAL	17
278	LIDIANE ORTIZ DOS SANTOS	GERAL	17
279	LILIAN MIGLIORINI	GERAL	17
280	LUCI DOS SANTOS	GERAL	17
281	MARCIA DOS SANTOS WALTRICK	GERAL	17
282	MARIANA APARECIDA DA SILVA	GERAL	17
283	MARINA PIRES DE MORAIS	GERAL	17
284	NAIARA APARECIDA PORTELLA	GERAL	17
285	NICKELLY SBARDELLA	GERAL	17
286	NIKELI ALVES	GERAL	17
287	ODIR LAUDELINO ALONSO	GERAL	17
288	PAOLA PEREIRA ANZILHEIRO	GERAL	17
289	RITA DE CASSIA FOGAÇA	GERAL	17
290	ROSANE DE SOUZA	GERAL	17
291	SANDRA MARA FOGAÇA	GERAL	17
292	SIDNEI MARCONDES DA VEIGA	GERAL	17
293	SIDNEI ORTIZ DE JESUS	GERAL	17
294	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	GERAL	17
295	THAYS PEDROSO	GERAL	17
296	VANESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	GERAL	17
297	RENATA PASSOS RIBEIRO	GERAL	16
298	ANITA LEOCADIA VIEIRA	GERAL	16
299	AMANDA NAIARA FERREIRA DA SILVA	GERAL	16
300	ANA PAULA DOS SANTOS LISBOA	GERAL	16
301	ANA PAULA MORAIS DE SOUZA	GERAL	16
302	ANDREIA FERREIRA D´AVILA	GERAL	16
303	ANGELICA DA SILVA IRIAS	GERAL	16
304	BRUNA CONSTANTE DA SILVA	GERAL	16
305	CAMILA CRISTINA BENTO BORATO	GERAL	16
306	CELINA PALHANO PEREIRA	GERAL	16
307	CRISLAINE GOES DE FARIAS	GERAL	16
308	DANIELLI CORREA DE MELLO	GERAL	16
309	DEBORA SANTOS DE SOUZA	GERAL	16
310	ECHELEY SCHAUANA DE OLIVEIRA	GERAL	16
311	EDITE DE FATIMA ANASTACIO GONÇALVES	GERAL	16
312	EDNA APARECIDA RAMOS	GERAL	16
313	FERNANDA DOS SANTOS ORTIZ	GERAL	16
314	FRANCIELE RODRIGUES DE LIZ DE PINA	GERAL	16
315	JANAINA DOS SANTOS CORREA	GERAL	16
316	JENNYFFER KARINA CAMPOS	GERAL	16
317	JESSICA ELOISE ORTIZ BRISOLA	GERAL	16
318	JOAO LUIZ BATISTA SANTOS	GERAL	16
319	JOÃO VITOR DE ARAUJO	GERAL	16
320	KAROLINNE FATIMA RIBEIRO	GERAL	16
321	KEMELY TAIS LOPES DE OLIVEIRA	GERAL	16
322	KETHELLIN AMANDA DOS SANTOS	GERAL	16
323	LUANA BUZINSKI DE MORAES	GERAL	16
324	MAÍRA FRANÇA DA CRUZ	GERAL	16
325	MARIANA SILVA DE SOUZA	GERAL	16
326	MIKELLE PRISCILA DE SOUZA	GERAL	16

327	MONICA APARECIDA DA TRINDADE GARCIA	GERAL	16
328	MONICA CRISTINA CARDOSO FRANÇA	GERAL	16
329	PABLINE MORAES GOBBI	GERAL	16
330	PAOLA PIRES DE MORAIS FERNANDES	GERAL	16
331	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	GERAL	16
332	PATRICIA CAROLINE FARIAS DE SOUZA	GERAL	16
333	SABRINA TERTULIANO PIRES	GERAL	16
334	SANDRA RECH DE SOUZA	GERAL	16
335	SANDRA VANUSA RODRIGUES	GERAL	16
336	SILMARA CORREA	GERAL	16
337	SIRLEI TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA	GERAL	16
338	SUELEN DE LIMA	GERAL	16
339	TATIANA FRANCIELLE DOS SANTOS	GERAL	16
340	WILLIAM DA SILVA	GERAL	16
341	ADRIANA DE FREITAS	GERAL	15
342	CARLOS ALBERTO DO ROSÁRIO	GERAL	15
343	CLAUDETE GARCIA FRANÇA	GERAL	15
344	EDGAR MECABÔ	GERAL	15
345	EMANUELLE APARECIDA SOUZA DOS REIS	GERAL	15
346	FATIMA GOMES DE LIMA	GERAL	15
347	ILSE ORTIZ DOS SANTOS	GERAL	15
348	JANETE APARECIDA MACHADO	GERAL	15
349	JUCELI TERESINHA FURTADO DE OLIVEIRA	GERAL	15
350	MATHEUS DA SILVA XAVIER	GERAL	15
351	SILDEMAR ANTONIO JASPER	GERAL	15
352	VANDERLEIA DOS SANTOS	GERAL	15
353	ABRAO MARIA DO PRADO	GERAL	15
354	CATARINA ORTIZ BARBOSA	GERAL	15
355	FATIMA DE ANDRADE ZANON	GERAL	15
356	JOÃO ALVES	GERAL	15
357	JOÃO FRANÇA	GERAL	15
358	MAURO AURELIO PINHEIRO LEITE	GERAL	15
359	TEREZINHA FRITSCHE	GERAL	15
360	VANILDE MARIA BLODORN	GERAL	15
361	WILSON JOÃO MARIA DOS SANTOS	GERAL	15
362	ALDORI BRAULIO DA SILVA	GERAL	15
363	ALICE REINALDI	GERAL	15
364	ALINE FULGIERI ALVES	GERAL	15
365	ALINE KARINE DE OLIVEIRA	GERAL	15
366	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	GERAL	15
367	CHRISTIANE RODRIGUES DE ANHAIA	GERAL	15
368	CLODOALDO PIRES	GERAL	15
369	GILBERTO FERREIRA CONSTANTE	GERAL	15
370	IZABEL CHIOSSI NERIS	GERAL	15
371	JOELLEN VALTRIN	GERAL	15
372	JULIANA CAMARGO RIBEIRO CRUZ	GERAL	15
373	LINDAMAR FREITAS COUTO	GERAL	15
374	LOURENA XAVIER RIBEIRO KOCIAN	GERAL	15
375	MARCIANO DE LIMA	GERAL	15
376	MARIA ALINE GARCIA	GERAL	15

377	PRISCILA FRANÇA AGUIAR	GERAL	15
378	SAMARA DE OLIVEIRA	GERAL	15
379	THAIS APARECIDA MORAIS DA SILVA	GERAL	15
380	THAMARA PRISCILA CORREA	GERAL	15
381	VANESSA PEREIRA	GERAL	15
382	ARTHUR HENRIQUE SPRICIGO	GERAL	14
383	IZAIAS DOS SANTOS	GERAL	14
384	LINDAMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	GERAL	14
385	MARINA DUARTE	GERAL	14
386	MIRANDA DE JESUS ALONÇO	GERAL	14
387	NILCEIA DE OLIVEIRA GOMES	GERAL	14
388	SANDRA ALVES CARNEIRO GOMES	GERAL	14
389	TERESINHA FÁTIMA RIBEIRO	GERAL	14
390	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	GERAL	14
391	ALZIRA LORENZ MACHADO	GERAL	14
392	ANTONIO VILMAR DE SOUZA	GERAL	14
393	ERNESTO BORGES DOS SANTOS FILHO	GERAL	14
394	IARA ANTUNES DE CENA	GERAL	14
395	ANA CAROLINE GOES DE FARIAS	GERAL	14
396	ANDREIA VARELA DE SOUZA	GERAL	14
397	ANDRESSA PADILHA	GERAL	14
398	ANNA CLAUDIA BOCCALON	GERAL	14
399	ARI XAVIER CAETANO	GERAL	14
400	BARBARA CAMILLE GOMES DE SOUZA	GERAL	14
401	BIANCA APARECIDA GOETTEN	GERAL	14
402	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	GERAL	14
403	CINTIA APARECIDA DE SOUZA	GERAL	14
404	CLEONICE NOVAES	GERAL	14
405	CRISTIANE BECKER DA SILVA	GERAL	14
406	DEBORA SANTOS SILVA	GERAL	14
407	EDNA DOS SANTOS	GERAL	14
408	EDUARDA MENDES DO AMARAL	GERAL	14
409	ELAINE JANAÍNA DE SOUZA	GERAL	14
410	FABIANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	GERAL	14
411	FABIANA TERESINHA PROENÇA	GERAL	14
412	FABIO MENDES DE OLIVEIRA	GERAL	14
413	FERNANDO DE MORAES	GERAL	14
414	JOÃO CARLOS MOREIRA VITAL	GERAL	14
415	JOSIANE NODARI GUISOLPHI	GERAL	14
416	JOVINO PEREIRA	GERAL	14
417	KARINE PRASS	GERAL	14
418	KARLA JANAINA DA ROCHA	GERAL	14
419	KATHLENN DE CORDOVA DE ALMEIDA	GERAL	14
420	LAÍS HELENA FONSECA SCNEIDER	GERAL	14
421	LARISSA AMARAL DA SILVA	GERAL	14
422	LEANDRO DILBERTO ALMEIDA	GERAL	14
423	LETICIA FERNANDA DE ALMEIDA	GERAL	14
424	LUCELENE DA SILVA	GERAL	14
425	MAIARA LOPES	GERAL	14
426	MARCIA FRANCIELLE DE ANDRADE	GERAL	14

427	MARIA EDUARDA SANTOS ORTIZ	GERAL	14
428	MARICLEIA GOIS	GERAL	14
429	MIKELLE SANTOS DE OLIVEIRA	GERAL	14
430	OSMAR TALAMINI JUNIOR	GERAL	14
431	OSNI BATISTA SILVA DE MORAES	GERAL	14
432	PAOLA MENDES BUENO	GERAL	14
433	PATRICIA DE OLIVEIRA JORGE	GERAL	14
434	PRISCILA DE LIZ	GERAL	14
435	PRISCILLA FERNANDA DE LIMA	GERAL	14
436	ROZENILDA DOLBERTH MACIEL	GERAL	14
437	SIDNEI DE FARIAS	GERAL	14
438	SOLENI DE OLIVEIRA MORAIS	GERAL	14
439	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS PROENÇO	GERAL	14
440	VIVIANE DA SILVA	GERAL	14
441	EDSON ANTONIO GOULARTT	GERAL	13
442	IOLANDA CARLA DOS SANTOS VARGAS	GERAL	13
443	LUAN RODRIGUES FERRAZ	GERAL	13
444	VILIBALDO EDSON FLECK	GERAL	13
445	BERNADETE TEREZINHA ALVES	GERAL	13
446	ENI APARECIDA DA SILVA	GERAL	13
447	ENORI RODRIGUES DOS SANTOS	GERAL	13
448	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	GERAL	13
449	MAURA APARECIDA OLIVEIRA QUINTINO	GERAL	13
450	NEREIDE APARECIDA DE ALMEIDA	GERAL	13
451	ANA CARLA MIGLIORINI	GERAL	13
452	ANA CLARA MACIEL FERNANDES	GERAL	13
453	ANA CRISTINA DA SILVA DE ABREU	GERAL	13
454	DEBORA RAQUEL DA SILVA CAVALETTI	GERAL	13
455	ELIANE PEREIRA	GERAL	13
456	JESSICA APARECIDA DETZ	GERAL	13
457	JOEL JOSÉ TERRA	GERAL	13
458	JULIANO FERREIRA CORDEIRO	GERAL	13
459	JULIO DOS SANTOS	GERAL	13
460	KARIANE POMMERENING SOUZA	GERAL	13
461	KARINE APARECIDA BRAULIO	GERAL	13
462	MARIELE PADILHA	GERAL	13
463	MARISA DOS SANTOS	GERAL	13
464	ROSANA RAQUEL PADILHA	GERAL	13
465	ROSEMERI RODRIGUES MENDES	GERAL	13
466	TAINARA TERESA LUCIANO FERREIRA	GERAL	13
467	TAYNÁ HAN PEICHÓ HALUPP	GERAL	13
468	JAMES DOLBERTH MACHADO	GERAL	12
469	LUCAS RICARDO FLECK	GERAL	12
470	MAIARA FARIAS RODRIGUES	GERAL	12
471	MARILEIA LOURENÇO DOS SANTOS	GERAL	12
472	VITOR AUGUSTO MACHADO	GERAL	12
473	DANIELLE DE SOUZA DIAS	GERAL	12
474	ROSANA TEREZINHA DUTRA	GERAL	12
475	ALINE ANTUNES GOETTEN	GERAL	12
476	ALISSON SILVA TEIXEIRA	GERAL	12

477	ALLYFER ORTIZ DE OLIVEIRA	GERAL	12
478	ALZERINO DE JESUS LEFFER	GERAL	12
479	ANDERSON SCHIRMER DOS SANTOS	GERAL	12
480	ANDRESSA MAIARA MEDEIROS	GERAL	12
481	CAMILA DE JESUS RIBEIRO	GERAL	12
482	CLEUDENIR MARIANO PEREIRA	GERAL	12
483	EDILVANIA RIBEIRO DA LUZ	GERAL	12
484	EDSON CARLOS MEDEIROS	GERAL	12
485	ELIANE ANTUNES	GERAL	12
486	ÉMERSON DE SOUZA	GERAL	12
487	EVELISE DOS PASSOS PIRES	GERAL	12
488	EVELYNN VERIDIANE DIAS	GERAL	12
489	FERNANDA DE JESUS	GERAL	12
490	FRANCISLAINE SANTOS DE SOUZA	GERAL	12
491	GUILHERME DE SOUZA WALTRICK	GERAL	12
492	IVONETE APARECIDA RODRIGUES DE MORAIS	GERAL	12
493	JENNYFER ALVES DE CHAVES	GERAL	12
494	JESSICA VERONICA DINIZ	GERAL	12
495	JOLNEI FUCKS	GERAL	12
496	JULIANA CORDEIRO	GERAL	12
497	JULIE GABRIELLE FORLIN CHECHI	GERAL	12
498	KARLA PAULA HINDIANARA SANTOS	GERAL	12
499	KELLY FRANCINNE PEREIRA RODRIGUES	GERAL	12
500	LAIS SIQUEIRA	GERAL	12
501	LUANA FELSTROVICK PEREIRA	GERAL	12
502	LUANNE BEATRIZ GARCIA DOS PASSOS	GERAL	12
503	MARIA ANTONIA QUINTINO	GERAL	12
504	MAYANE FACCINI DOS SANTOS	GERAL	12
505	RAFAEL LEMOS RAMOS	GERAL	12
506	RICARDO DE SOUZA LOPES ALVES	GERAL	12
507	ROBERSON ORTIZ MACHADO	GERAL	12
508	ROBERTO DIAS DE ALMEIDA	GERAL	12
509	SALETE JUVENTILIA DOS SANTOS	GERAL	12
510	SCHEILA DE LIMA	GERAL	12
511	STÉPHANYE MOREIRA	GERAL	12
512	TANIA DOLBERTH RIBEIRO	GERAL	12
513	EUGENIO MORAES DA CUNHA	GERAL	11
514	ROSELI FIEL DE SOUZA	GERAL	11
515	EDI NATALINO DA SILVA GOMES	GERAL	11
516	ENI SOUZA ALVES	GERAL	11
517	HILDA DE MOURA	GERAL	11
518	ROSELI FIEL DE SOUZA	GERAL	11
519	UMBELINA PEPPES DE OLIVEIRA	GERAL	11
520	ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	GERAL	11
521	ANDERSON JOSE PEDROSO	GERAL	11
522	ANDREIA RODRIGUES FERREIRA	GERAL	11
523	ANDRIELLE LEODORO DE SOUZA	GERAL	11
524	ANTONIO ALMEIDA FRANÇA	GERAL	11
525	BRUNO PEREIRA DA SILVA	GERAL	11
526	ELISIANE DA SILVA ALVES	GERAL	11

527	FABIANO ANDRADE PEREIRA	GERAL	11
528	JOSIANE APARECIDA MEIRELLES	GERAL	11
529	MAICON ANDREI SILVEIRA FERRAREZI	GERAL	11
530	MARCIA PEREIRA	GERAL	11
531	MURIELLE CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	GERAL	11
532	PEDRO DA SILVA PEREIRA	GERAL	11
533	SANDRA TERESINHA TEIXEIRA DE ANDRADE	GERAL	11
534	VALDECIR RODRIGUES DE SOUZA POPENGA	GERAL	11
535	ADRIELLE SCHMIDT LIMA	GERAL	10
536	AMANDA RODRIGUES MACALI	GERAL	10
537	ANGELITA APARECIDA FULGIERI	GERAL	10
538	BIANCA DE JESUS MARTINS	GERAL	10
539	FERNANDO DOS SANTOS CRUZ	GERAL	10
540	JOAO VALENTIM PACHECO MOTTA	GERAL	10
541	JULIA APARECIDA VARGAS	GERAL	10
542	SALETE MOREIRA DOS SANTOS SILVA	GERAL	10
543	TEREZINHA PROENCIO	GERAL	10
544	VILMAR D'AVILA	GERAL	10
545	ADAIR LINEI ALVES VIEIRA	GERAL	10
546	ADRIANA DE SOUZA	GERAL	10
547	ALISSON JUNIO GLONIKA PEREIRA	GERAL	10
548	ALLAN EDUARDO CORRÊA THIBES	GERAL	10
549	ALLYSON ALBINO SOUZA	GERAL	10
550	ANA CAROLINA WEBER BONASSI	GERAL	10
551	ANDREINA ORTIZ BEQUER	GERAL	10
552	ANDRESSA CAROLINE KARPINSKI	GERAL	10
553	CAMILA CANCELIER	GERAL	10
554	CARINA APARECIDA ALVES	GERAL	10
555	CARLOS LEONARDO DA SILVA	GERAL	10
556	CLAUDENIR BRAULO	GERAL	10
557	CLAUDIA ALVES DA CUNHA	GERAL	10
558	CRISTINA APARECIDA LEAL DE OLIVEIRA	GERAL	10
559	DANIELE CAROLINE HEUSSER	GERAL	10
560	DIOGO GUILHERME ROLOFF	GERAL	10
561	DONIZETE FRANÇA VATRIN	GERAL	10
562	DULCINEIA ALVES GOETTEN DO PRADO	GERAL	10
563	EDJAINI ALVES FERREIRA	GERAL	10
564	ERICK ORTIUZ BOEIRO	GERAL	10
565	EVELIYN APARECIDA FRANÇA	GERAL	10
566	FABYELLE DE SOUZA FERREIRA	GERAL	10
567	FRANCIELLE LUNCKERS	GERAL	10
568	FREDY DA SILVA FERREIRA	GERAL	10
569	GABRIEL FERNANDES PEREIRA	GERAL	10
570	GABRIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO	GERAL	10
571	GIOVANE DE SOUZA RIBEIRO	GERAL	10
572	GRAZIELA PALHANO DE CARVALHO	GERAL	10
573	HELEN LEANDRA DOS SANTOS SIMÕES	GERAL	10
574	JANAÍNA CAUANA PIRES DA SILVA	GERAL	10
575	JANETE MELLO DE ALMEIDA	GERAL	10
576	JANETE TEREZA SOUZA	GERAL	10

577	JERONIMO JUNIOR PAES DOS SANTOS	GERAL	10
578	JESSICA DE OLIVEIRA CORREA	GERAL	10
579	JESSIKA LUCIA DA COSTA	GERAL	10
580	JONATHAN PEREIRA MENDES	GERAL	10
581	JOSEANE KARINE PADILHA	GERAL	10
582	KETLIN PRICILA GOMES DE SOUZA	GERAL	10
583	LAIS ROBERTA RAMOS LISBOA	GERAL	10
584	LAUCIR SPRICIGO	GERAL	10
585	LEONI JONATHAN GUETTEN DA SILVA	GERAL	10
586	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	GERAL	10
587	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	GERAL	10
588	MARIA EDUARDA DA COSTA MARTINAZZO	GERAL	10
589	MARIANGELA DILL	GERAL	10
590	MARIA VITÓRIA MANOSSO DE MELO	GERAL	10
591	MARIO JOSE SILVA AGUSTINI	GERAL	10
592	MILENA VITORIA ALVES MARQUES	GERAL	10
593	NEILA SILVA DE SOUZA	GERAL	10
594	NICOLE MARIA MAIA DOS SANTOS	GERAL	10
595	NICOLY GIOVANA SANTOS DE SOUZA	GERAL	10
596	PEDRO HENRIQUE MALFATTI	GERAL	10
597	RAILA SILVEIRA VRAGUE	GERAL	10
598	RODRIGO DE SOUZA	GERAL	10
599	ROSA MARIA VIEIRA MELO	GERAL	10
600	ROSANGELA APARECIDA CORREA	GERAL	10
601	SABRINA DE SOUZA KERN	GERAL	10
602	SALETE BARBOSA DOS SANTOS GOIS	GERAL	10
603	SERGIO DE SOUZA ORTIZ	GERAL	10
604	TALITA GATENER DE SOUZA SCHWINDERN	GERAL	10
605	VALDIR HENRIQUE DE JESUS MOREIRA	GERAL	10
606	VALERIA SANTOS DO PRADO	GERAL	10
607	VENICIO POMPEO SANTOS	GERAL	10
608	VILSON DE LIMA	GERAL	10
609	WELLINGTON CHAVES DE BAIRROS	GERAL	10
610	CAMILI VITORIA DA COSTA MARTINAZZO	GERAL	10
611	CHRISTIAN SBARDELLA	GERAL	9
612	CLAUDIO ILDEBRANDO	GERAL	9
613	CLEITON MOURA	GERAL	9
614	DAIANE CRISTINE FRANÇA ANDRADE	GERAL	9
615	DANIELE MOREIRA	GERAL	9
616	EDENILSON DIAS ANTUNES	GERAL	9
617	ELCIO NUNES DORNELE JUNIOR	GERAL	9
618	ELIETE APARECIDA RAMOS CONSTANTINO	GERAL	9
619	FRANCIELLE APARECIDA HEINZ	GERAL	9
620	FRANCIELLY PEREIRA DA SILVA	GERAL	9
621	JANETE APARECIDA ALVES DA SILVA	GERAL	9
622	JUNIOR ALEXANDRE	GERAL	9
623	KALITA GOMES DO PRADO	GERAL	9
624	KHAROLYNN GRAZIELE RIBEIRO	GERAL	9
625	LEONARDO FELIPE DOS SANTOS	GERAL	9
626	LUCAS EDUARDO PADILHA	GERAL	9

627	LUCAS RODRIGUES DA COSTA	GERAL	9
628	LUIS SILVERIO	GERAL	9
629	LUIZ EURICO LEFER	GERAL	9
630	MARCELO BORGES	GERAL	9
631	MARCIANO SCHIKORSKI	GERAL	9
632	NEUSA PEREIRA DE MORAIS	GERAL	9
633	ROSELI PEREIRA DE MORAIS	GERAL	9
634	SOLANGE FERREIRA COELHO	GERAL	9
635	TIAGO MATEUS DA CUNHA	GERAL	9
636	VALDIRENE PADILHA DOS SANTOS RIBEIRO	GERAL	9
637	WESLEY DOS SANTOS	GERAL	9
638	DAIANI PEDROTTI	GERAL	8
639	RONNIE CLEI DOS SANTOS	GERAL	8
640	VANESSA COLAÇO	GERAL	8
641	ATAIDE ZANON PADILHA	GERAL	8
642	ADRIANO ORTIZ ALUPES	GERAL	8
643	ALESSANDRA XAVIER	GERAL	8
644	ALEX POMERENING	GERAL	8
645	ANDRESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	GERAL	8
646	ANDRESSA FERNANDES	GERAL	8
647	ANGELA TERESA BRANDÃO DO ROSARIO	GERAL	8
648	CARIELE SAMANTA PEREIRA	GERAL	8
649	CLEITON GONÇALVES	GERAL	8
650	CRISTIANE ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	GERAL	8
651	DANIELA KATIA DO PRADO	GERAL	8
652	DANIEL DO NASCIMENTO	GERAL	8
653	DANIELLE MACHADO MOREIRA	GERAL	8
654	DIEGO EDUARDO PACHECO	GERAL	8
655	EDIR VENÇÃO	GERAL	8
656	ELISA ANTUNES	GERAL	8
657	FABIO FOGAÇA DE ALMEIDA	GERAL	8
658	FRANCIELLE DOS PASSOS GERONIMO	GERAL	8
659	ILSE APARECIDA MATIAS DIAS	GERAL	8
660	INGRID MACIEL RIBEIRO	GERAL	8
661	JOSE VALDECIR DE JESUS	GERAL	8
662	JOSE VALDINEI DA FONSECA	GERAL	8
663	JULIANE BORBA	GERAL	8
664	KELI CRISTINA DOS SANTOS SILVA MOTA	GERAL	8
665	LARISSA ARIANE FELIPE DE SOUZA	GERAL	8
666	LORECI BARBOSA	GERAL	8
667	LUCAS RIBEIRO	GERAL	8
668	LUCAS WESTPHAL DA SILVA	GERAL	8
669	MAICON CESAR BENÍCIO DIAS	GERAL	8
670	MARCO AURELIO BARBOZA KLEIN	GERAL	8
671	MARCOS AURELIO CANCELIER	GERAL	8
672	MARCOS VINICIUS CHAVIER DOS SANTOS	GERAL	8
673	MARIA CLARINDA KERN	GERAL	8
674	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	GERAL	8
675	MARLI SOUZA DOS SANTOS	GERAL	8
676	NILSON FRANÇA DO NASCIMENTO	GERAL	8

677	OLIRIA LAGUNA	GERAL	8
678	PRISCILA KARINE GOMES	GERAL	8
679	ROSELENE PRADO DE SOUZA	GERAL	8
680	SANDI SOUZA DE CAMPOS	GERAL	8
681	SIRLENE DO CARMO MROCZKO	GERAL	8
682	TAIANARA RIBEIRO DOS SANTOS	GERAL	8
683	TALIA RIBEIRO DA LUZ	GERAL	8
684	TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS	GERAL	8
685	ADILSON DOS SANTOS	GERAL	7
686	ADRIELE RODRIGUES	GERAL	7
687	ALESSANDRO CARLOS PEPIS	GERAL	7
688	AMANDA ADRYELLE WESTPHAL PRADO	GERAL	7
689	AMANDA CAROLINE SPRICIGO	GERAL	7
690	AMANDA DE PAULA SANTOS	GERAL	7
691	AMANDA DE SENA SOUZA	GERAL	7
692	AMANDA FERREIRA SOUZA	GERAL	7
693	AMANDA PIRES DE MATOS	GERAL	7
694	ANA CLAUDIA DA COSTA MACIEL	GERAL	7
695	ANDREY NUNES	GERAL	7
696	AUGUSTO INACIO PADILHA NETO	GERAL	7
697	BRUNA BASQUEIRA DE LIMA	GERAL	7
698	BRUNO EDUARDO GARCIA	GERAL	7
699	CAILANE DE ALMEIDA ARAUJO	GERAL	7
700	CAIO LUIZ DE OLIVEIRA	GERAL	7
701	CHARLES DOS SANTOS	GERAL	7
702	CHRISTIAN KLEIN RODRIGUES	GERAL	7
703	CLAUDETE DA SILVA MORAES DOS SANTOS	GERAL	7
704	CLEITON CORSO ORTIZDE SOUZA	GERAL	7
705	CLEITON DE CESAR	GERAL	7
706	CLEITON GUILHERME DE SOUZA	GERAL	7
707	CLEUNICE BARBOZA	GERAL	7
708	CRISTIANA ALVES DO PRADO	GERAL	7
709	DAIANE DE JESUS DOS SANTOS	GERAL	7
710	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	GERAL	7
711	DIEGO DE MORAIS CAMARGO	GERAL	7
712	DIEGO IKEDA KOBASHIKAWA	GERAL	7
713	EDNO RAMOS DE MOURA	GERAL	7
714	EDSON RICARDO SCHIOCHETI	GERAL	7
715	ELISA VITÓRIA COHLS	GERAL	7
716	EMERSON AMARALDA SILVA	GERAL	7
717	EMERSON ANDRÉ ROCHA CARVALHO	GERAL	7
718	FABIO JOSE ZANON	GERAL	7
719	FELIPE SANTOS DA SILVA	GERAL	7
720	FERNANDO MENDES RUDIGER FILHO	GERAL	7
721	GABRIELE DE LARA PIRES	GERAL	7
722	GUILHERME MORAES DA SILVA	GERAL	7
723	GUSTAVO HENRIQUE LEÃO	GERAL	7
724	HAMILTON CARLOS BARBOSA DO ESPIRITO SANTO	GERAL	7
725	IRIS DE FATIMA SEDOR	GERAL	7
726	JANAINA KRIEGER	GERAL	7

727	JAREDE MOLIM DALPRA	GERAL	7
728	JENNYFER SANTOS DE ALMEIDA	GERAL	7
729	JESSICA ALEXANDRINA DOS SANTOS	GERAL	7
730	JOÃO GUILHERME PEREIRA	GERAL	7
731	JOÃO HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS	GERAL	7
732	JOAO PEDRO FERNANDES DA SILVA	GERAL	7
733	JONATHAN ORTIZ DO ROSARIO	GERAL	7
734	JOSE CLAUDIO ESPINDOLA	GERAL	7
735	JOSEMARA FOGAÇA SANTOS	GERAL	7
736	JOSIELE APARECIDA VARELA	GERAL	7
737	JOSIELLE ALVES VELOSO	GERAL	7
738	JOSIELLE CRISTINA DIAS LEMOS	GERAL	7
739	JUCELAINE DOS REIS DA SILVA	GERAL	7
740	JULIANA JENNYFFER ANTUNES DOS SANTOS	GERAL	7
741	JULIO CESAR ALVES DE GOIS	GERAL	7
742	JULLYE CALIANE ORTIZ PADILHA	GERAL	7
743	JUNIO BUENO NOVAES	GERAL	7
744	KATHLEEN ANDRIÉLLE PAULI	GERAL	7
745	KRIGOR HERDER SAMPAIO	GERAL	7
746	LARISSA ORTIZ DE OLIVEIRA	GERAL	7
747	LUCAS MEDEIROS BARBOZA	GERAL	7
748	LUÍS FELIPE MACALI PADILHA	GERAL	7
749	LUIS FERNANDO DA SILVA SCHMIDT	GERAL	7
750	LUIZ ALESSANDRO SPRICIGO	GERAL	7
751	MAKENDRIO HELADYAN FLORES NEVES	GERAL	7
752	MARCIA ALVES DA COSTA NOTARI	GERAL	7
753	MARIA FABIOLA GASPAR PROENÇA	GERAL	7
754	MARIA HELOISA MENDES BUENO	GERAL	7
755	MARILEIA MELO PEREIRA	GERAL	7
756	MARISTELA GONÇALVES RUTZEN	GERAL	7
757	MARY ANGELITA ALBINO	GERAL	7
758	MICHELE APARECIDA LIMA SAUGO	GERAL	7
759	MILENA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	GERAL	7
760	NILSON DE OLIVEIRA	GERAL	7
761	PALOMA PEREIRA GORDIA	GERAL	7
762	PAULO CESAR LEMOS	GERAL	7
763	PEDRO JESUS DE MORAES	GERAL	7
764	PETHER WILLYAN SILVA DE PAULA	GERAL	7
765	RAFAEL VIEIRA DA SILVA	GERAL	7
766	ROSICLEIA APARECIDA KOHLS	GERAL	7
767	SCHEILA CRUZ	GERAL	7
768	SIMONE TEREZINHA DE PAULA	GERAL	7
769	STÉPHANNYE SABRINA DA SILVA	GERAL	7
770	SUELLEN REGINA RIBEIRO GOMES	GERAL	7
771	TACIO VIEIRA DE ARRUDA	GERAL	7
772	VANDERLEI SOUZA VARELA	GERAL	7
773	VANESSA SANTOS DE SOUZA	GERAL	7
774	VANESSA VIEIRA DE PAULA	GERAL	7
775	YURI DE SOUZA LUZ	GERAL	7
776	ALAIRTON LANDMANN DOS SANTOS	GERAL	6

777	ELISABETE APARECIDA BUENO	GERAL	6
778	SANTINO ALTAIR MACIEL	GERAL	6
779	ADILSON DOS SANTOS	GERAL	6
780	ADRIELLE DE LIZ	GERAL	6
781	AMANDA DE JESUS ALVES	GERAL	6
782	ANA PAULA NUNES SOUZA	GERAL	6
783	CELOI PEREIRA RODRIGUES	GERAL	6
784	CLAUDIO DANIEL PALHANO DE CARVALHO	GERAL	6
785	DANIELA APARECIDA BORGES	GERAL	6
786	DANIEL HENTGES BASTOS	GERAL	6
787	ÉDERSON ALVES	GERAL	6
788	IVO FORTUNATO NADAL JUNIOR	GERAL	6
789	JESSICA SANTOS CORREA	GERAL	6
790	LAUANNE TINIANE RIBEIRO AGUSTINI	GERAL	6
791	MARLI DA SILVA	GERAL	6
792	RAMON MARQUES FAGUNDES	GERAL	6
793	SERGIO MACHULAK	GERAL	6
794	SONIA APARECIDA MATOS	GERAL	6
795	STEPHANNYE RIBEIRO	GERAL	6
796	TCHARLES FARIAS SOUZA	GERAL	6
797	ADRIANO DEMENECK	GERAL	6
798	ACSA LANNA CARNEIRO	GERAL	5
799	ADRIANA CEZAR ORTIZ	GERAL	5
800	ADRIANA DA COSTA	GERAL	5
801	ALINE DE SOUZA LIZ	GERAL	5
802	ANA CARLA LEFFER DA SILVA	GERAL	5
803	ANA CAROLINE DE SOUZA CUNHA DA ROSA	GERAL	5
804	ANA KELLY PAULI	GERAL	5
805	ANDREIA GALIKOSKI LINHARES	GERAL	5
806	AUGUSTO RICARDO MOREIRA	GERAL	5
807	BRUNO FRANÇA NOGUEIRA DORBERTO	GERAL	5
808	BRUNO MATHEUS DOS SANTOS MENEGAZZO	GERAL	5
809	CAROLINE DA ROCHA OLIVEIRA	GERAL	5
810	CASSIANO MALTAURO MATIAS	GERAL	5
811	CAYQUE ANTONIO PADILHA DA SILVA	GERAL	5
812	CHARLES CRISTIANO DEMENGEON DE LIMA	GERAL	5
813	CLEMERSON MARTINS	GERAL	5
814	DANIÉLE MORAIS PAULI	GERAL	5
815	DENISE SEHNEM	GERAL	5
816	DOUGLAS MACIEL DA SILVA	GERAL	5
817	EDERSON ULLIRSCH DE OLIVEIRA	GERAL	5
818	EVERTON JOSE CARDOSO	GERAL	5
819	FELIPE BIAZOTTO DIEHL	GERAL	5
820	FELIPE GODOI ALVES DE CHAVES	GERAL	5
821	GRAZIELLE COELHO PROENCIO	GERAL	5
822	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	GERAL	5
823	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA	GERAL	5
824	JEFFERSON CARNEIRO RIBEIRO	GERAL	5
825	JONATHAN CALAIS	GERAL	5
826	JONATHAN DE SOUZA MOTA	GERAL	5

827	JOSIANNE MOLIM DALPRA	GERAL	5
828	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE	GERAL	5
829	JULIANE VIEIRA MARTINS DE OLIVEIRA	GERAL	5
830	KARINA MACIEL BECHER	GERAL	5
831	KAUANA STEPHANNIE SANTOS SANTIAGO	GERAL	5
832	KELLY KRIEGER	GERAL	5
833	KETHELLI ALINE DA SILVA BITTENCOURT	GERAL	5
834	LUCAS MATHEUS SANTOS DA ROSA	GERAL	5
835	LUCAS VITOR MELO	GERAL	5
836	LUIS EDUARDO DOS SANTOS	GERAL	5
837	MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA	GERAL	5
838	MARIANA RIBEIRO CRUZ	GERAL	5
839	MARICLEIA TEREZINHA GARLETE DA SILVA	GERAL	5
840	MAYRA FERNANDA MACIEL DE JESUS	GERAL	5
841	NATALIE FARIAS	GERAL	5
842	PAMELA IENAÉL PETTER DO ROSARIO	GERAL	5
843	ROBERTO CARLOS DA SILVA	GERAL	5
844	SILVONEI JOSE DA SILVA	GERAL	5
845	SUELI FERNANDES	GERAL	5
846	TAIS DA SILVA PIRES	GERAL	5
847	THIAGO AUGUSTO FERNANDES ORTIZ	GERAL	5
848	TIAGO FELIPE MATOS	GERAL	5
849	TIAGO SOUZA MORAES SANTOS	GERAL	5
850	VAGNER CARDOSO DE SOUZA	GERAL	5
851	VANESSA DE SOUZA	GERAL	5
852	VANESSA PETRIS SANTOS	GERAL	5
853	VINICIUS DALPIAZ	GERAL	5
854	VITOR HUGO RODRIGUES LIMA	GERAL	5
855	WESLEY GOMES WERNER	GERAL	5
856	CAROLINE DA SILVA	GERAL	5
857	ALDORI VARELLA DOS SANTOS JUNIOR	GERAL	3
858	ALESSANDRA DE ANDRADE PEREIRA	GERAL	3
859	ALYSON AUGUSTO FOGAÇA DE ALMEIDA	GERAL	3
860	AMANDA ANCILAGGO	GERAL	3
861	ANA PAULA ORTIZ FRANÇA	GERAL	3
862	ANDREZZA GARCIA NUNES	GERAL	3
863	ANTONIO JOSE HACK JUNIOR	GERAL	3
864	ANTONIO MATHEUS SILVA VALIM	GERAL	3
865	BRUNA ORTIZ DOS SANTOS	GERAL	3
866	DARA DAMIANA SOUZA GUANAIS	GERAL	3
867	DEBORA OLIVEIRA PRATES	GERAL	3
868	DIANA DOS ANJOS	GERAL	3
869	ELIZIANE DE OLIVEIRA COUTO	GERAL	3
870	EVELYN FRANÇA PEREIRA	GERAL	3
871	FLAVIO THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	GERAL	3
872	GABRIELA GRAUPNER BASQUERA	GERAL	3
873	GABRIEL ITACIR MARCARINI	GERAL	3
874	GASPAR JOSE PEDROSO	GERAL	3
875	HELEN ALVES FERREIRA	GERAL	3
876	ISMAEL CALEVE MUÑOZ	GERAL	3

877	JACQUELINE RIBEIRO NEVES	GERAL	3
878	JESSICA DE LIMA BUENO DE SOUZA	GERAL	3
879	JOSE CLAUDIO NEVES	GERAL	3
880	KESLEY CAROLINE SANTOS NUNES	GERAL	3
881	LARISSA MARCON DO NASCIMENTO	GERAL	3
882	LEONARDO DOMINGUES	GERAL	3
883	LUIZ ANTONIO FELIPE DE OLIVEIRA	GERAL	3
884	LUIZ FERNANDO SCHMIDT	GERAL	3
885	MARISETE MORAES	GERAL	3
886	MATHEUS QUADROS DE MESQUITA	GERAL	3
887	NATALINO JESUS DOS SANTOS	GERAL	3
888	PRISCILA BENNER	GERAL	3
889	RAIANE EDUARDA DE JESUS BLASIUS	GERAL	3
890	RAMON ANSELMO TERHORST	GERAL	3
891	ROBSON RAICHERT	GERAL	3
892	TATIANE DO AMARAL FRANÇA	GERAL	3
893	VALDOMIRO RIBEIRO	GERAL	3
894	VENISIO LUIS MANTOVANI	GERAL	3
895	VILMAR MARCELO DELFES DA SILVA	GERAL	3
896	VOLNEI DOS SANTOS MAZEIKA	GERAL	3
897	ALEXANDRE WIENHAGE	GERAL	2
898	APARECIDO DONIZETE FONTANETTI	GERAL	2
899	DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA	GERAL	2
900	ISABEL FERREIRA MACHADO DE MORAIS	GERAL	2
901	MAYCOM PESSOA	GERAL	2
902	SALOMÃO BARBOSA DIAS	GERAL	2
903	ANELISE PAES DE CORDOVA	GERAL	0
904	DANIEL CORSO ORTIZ DE SOUZA	GERAL	0
905	ELLEN CRISTINA MOLIM	GERAL	0
906	GUSTAVO LUIS PANIZ	GERAL	0
907	ISABELA VITÓRIA DE SOUZA BRANCO PEREIRA	GERAL	0
908	IVONETE POMPEO DA SILVA	GERAL	0
909	LUIS FILIPE BORGES DOS SANTOS	GERAL	0
910	SONI FRANÇA ALBINO	GERAL	0

CRONOGRAMA EDITAL 001/2023

PUBLICAÇÃO EDITAL	16/08/2023	FINALIZADO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/08/2023 a 13/10/2023	FINALIZADO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/10/2023	FINALIZADO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	25/10/2023 a 03/11/2023	FINALIZADO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/11/2023	FINALIZADO

ANGÉLICA DA SILVA ULLIRSCH
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

ADITIVO Nº 2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2023

Publicação Nº 5333604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51D8FD294AEF681875A92544305B86E2B0D7C449

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2023

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 278/2023 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E B&P - CONSTRUTORA EIRELI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 278/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXO I DESTE EDITAL.
Referente a Praça Alziro da Motta

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 31/01/2024 e de execução para 12/01/2024.
A solicitação se faz necessaria devido ao período de chuvas intensas no mes de outubro/2023, que danificaram as estradas que dao acesso a Curitibanos, atrasando a entrega dos materiais.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 278/2023, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 09 de novembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

B&P - CONSTRUTORA EIRELI
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 09 de novembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA CONCORRÊNCIA 47.2023 SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 5333238

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677

CONCORRÊNCIA 47/2023	
Nº Processo:	47/2023
Data Processo:	03/10/2023

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 09/11/2023, as 14:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NO FORMATO MODULAR “OFFSITE”. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO DESTE EDITAL.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS EMPRESAS INTERESSADAS, "ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA", E "DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA" PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS FOI REALIZADA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ONDE VERIFICOU-SE O SEGUINTE: A EMPRESA "ECCO PRAX SOLUCÕES SUSTENTÁVEIS LTDA" APRESENTOU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA INSUFICIENTES, ESPECIFICAMENTE POR NÃO DEMONSTRAR NOS MESMOS O TERMO "OFF-SITE", DESCUMPRINDO O ITEM 6.4, ALÍNEAS "d" E "e" DO EDITAL, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA INABILITADA. A EMPRESA "DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA" . APRESENTOU CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EMITIDA PELO CREA/SC, VENCIDA EM 31/05/2023. APRESENTOU CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RELAÇÃO AO ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO MECÂNICO, QUANDO O EDITAL SOLICITA CONTRATO DE TRABALHOU OU CTPS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO, DESCUMPRINDO O ITEM 6.4 DO EDITAL, ALÍNEA "c". APRESENTOU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA INSUFICIENTES, ESPECIFICAMENTE POR NÃO APRESENTAR ATESTADO QUE COMPROVE CONSTRUÇÃO MÍNIMA DE 700 METROS QUADRADOS NO FORMATO MODULAR “OFFSITE”", DESCUMPRINDO O ITEM 6.4, ALÍNEAS "d" E "e" DO EDITAL, SENDO POR ESTES MOTIVOS ELENCADOS CONSIDERADA INABILITADA. DESTA FORMA FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ELIS REGINA FRANCIOSI
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

ANGELA DE FATIMA MENEGAZZO
MEMBRO

REJANE CAMARGO DE SOUZA
MEMBRO

RODRIGO ALAN DE OLIVEIRA
ECCO PRAX SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023 - PE 198/2023

Publicação Nº 5333320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 198/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRELHAS EM FERRO FUNDIDO NODULAR, QUE SERÃO UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO DA REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA	08.659.349/0001-41		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRELHAS EM FERRO FUNDIDO NODULAR, QUE SERÃO UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO DA REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GRELHA EM FERRO FUNDIDO NODULAR- ARTICULADA COM CHUMBADOR- SENDO A GRELHA COM MEDIDAS DE 600X600MM, ALTURA DE 35MM, E A MEDIDA TOTAL DO CHUMBADOR SOMANDO A GRELHA 685X685MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA D 400, RESISTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 40 TONELADAS, GRUPO 4 DA NORMA EN 124 E NBR 10160. (MODELO DE REFERÊNCIA: GRELHA ARTICULADA 600X600MM FABRICANTE COMERCIAL VOIGT- CONFORME ANEXO I)	Unidade	VOIGT	200	372,0000	74400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,9 de Novembro de 2023

GIMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA
CNPJ: 08.659.349/0001-41

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

5º T.A. CONTRATO 10-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14-2020 - FMS

Publicação Nº 5332212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3FB973B781F791B302A0B89D2D13DE37AA88F22

Contrato N°: 10/2020 Seq.: 5 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor: R$ 244.106,16
Vigência: Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: 14/2020
Objeto da Contração: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, EM TRATAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FORA DO DOMICILIO (EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS), JUNTO A CIDADE DE FLORIANOPOLIS - SC, E SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC.
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.662/2023

Publicação Nº 5332676

DECRETO Nº 6.662/2023
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unid. Orçam.: 03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.2.500.0000.0000.00 – Aplicações Diretas (14) R$ 15.000,00
Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) tem como origem o superávit apurado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:
1. 2.500.0000.0000.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 94/2023 - PMDC

Publicação Nº 5334661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 314A7E37A2DAADE48826FEBAD84C7FE62963E163

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 94/2023, Edital de Pregão Nº 94/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA USO NOS VEÍCULOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

– SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/11/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 97/2023 - PMDC

Publicação Nº 5332659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5681330E5665C8C39B86ED11163E03F6BDBA69F6

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 97/2023, Edital de Pregão Nº 97/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM OS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, A SER REALIZADO NO DIA 02/12/2023, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 23/11/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5334635

PORTARIA Nº 340, de 06 de novembro de 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021;
Considerando a necessidade temporária de servidores para a função de Atendente de Farmácia;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, ANDREIA PEREIRA, CPF nº 044.500.379-01, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de ATENDENTE DE FARMÁCIA com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 06 de novembro de 2023, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de novembro de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 341, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5334637

PORTARIA Nº 341, de 08 de novembro de 2023.
Concede Licença para tratar de interesses particulares á Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, a pedido, ao Servidor ELIOMAR COSTA HELENA, matricula n° 521, para tratar de interesses particulares pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de novembro de 2023 e seu término em 07 de dezembro 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de novembro de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2022-DEBORA

Publicação Nº 5333119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2023

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital n° 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Cargo: Farmacêutico (a)

Classificado (a): 1º Debora Ribeiro da Silveira

Erval Velho, SC, 09 de novembro de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2023

Publicação Nº 5333097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Código registro TCE: 1E0F46BF79101CCD9AF0B2D104A9312E55259415

LEI 14.133

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. **A FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

ENVIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO : até dia 06 de dezembro de 2023, às 08h20min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06 de dezembro de 2023, às 08h30min

1.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.4. O Município de Erval Velho/SC realiza durante o ano eventos, dentre os quais: abertura de Natal, fechamento de Natal, aniversário do Município, Canto Novo, Dia das Crianças, Páscoa, Campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, dentre outros. Considerou-se a realidade do Município que possui uma população de cerca de 4.700 (quatro mil e setecentos) habitantes, bem como a participação popular nos eventos anteriores e as licitações com o mesmo objeto anteriormente realizadas. Destaca-se que para a realização de eventos com participação da população se mostra necessária a disponibilidade de lanches e bebidas. A exploração pela própria municipalidade se mostra inviável, pois demandaria de pessoal para preparar os lanches, aquisição de matéria prima e até mesmo de bebida alcoólica para eventos ao ar livre, por exemplo. Realizar eventos sem lanches e bebidas também não se mostra viável, pelo tempo de duração, pelo fato das pessoas sentirem fome, sede, etc. enquanto participam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.5. O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.6. O pregão não se mostra o meio mais adequado, pois possui como critério de julgamento o de menor preço ou o de maior desconto. No caso, a(s) empresa(s) contratada pagará um valor para o Município para explorar a comercialização. A concorrência também não se mostra o tipo mais adequado, igualmente pelos critérios de julgamento. Também não há que se falar em concessão de espaços públicos para exploração da comercialização de bebidas e comidas, pois os eventos geralmente são feitos na praça pública ou em espaços públicos que não há possibilidade de se realizar a concessão de espaço. Ou, ainda, a exemplo do Canto Novo, em que geralmente é realizado no Clube Ervalhense.

1.7. Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.8. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico do site do Município de Erval Velho www.ervalvelho.sc.gov.br ou poderão ser obtidas informações diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho ou por meio do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br,

1.9. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.10. As empresas participantes deverão manter-se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, atas, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante do tópico 1.8, ficando os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

1.11. Qualquer cidadão ou interessado no respectivo processo de credenciamento poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no seguinte endereço**:** www.portaldecompraspublicas.com.br,

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

exploração da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e lanches para os eventos realizados pelo Município de Erval Velho/SC, conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo II – Termo de Referência deste edital.**

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.	Preço de referência
1	**Oferta Mínima para Eventos tipo I: Quantidade mínima** de marcas: - 2 (duas) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata - 3 (três) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná/ limão/laranja/cola, marcas conhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata - 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa	Serviço	UN	1	R$ 700,00 (setecentos reais)
2	**Oferta Mínima para Evento tipo II: Quantidade mínima** de marcas: 4 (quatro) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata	Serviço	UN	1	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	4 (quatro) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná, limão, laranja, cola, marcas conhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa				
3	**Oferta Mínima para Evento tipo I:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; Preço máximo por dose de Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Preço máximo por dose demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais) Preço máximo para garrafa de vinho/espumante 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) Preço máximo por copo de vinho/espumante 180ml: R$ 15,00 (quinze reais) Energéticos: marcas amplamente reconhecidas; Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Batidas: Batidas diversas, incluindo coquetéis	Serviço	UN	1	R$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)				
4	**Oferta Mínima para Evento tipo II:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; Preço máximo por dose de Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Preço máximo por dose demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais) Preço máximo para garrafa de vinho/espumante 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) Preço máximo por copo de vinho/espumante 180ml: R$ 15,00 (quinze reais) Energéticos: marcas amplamente reconhecidas; Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Batidas: Batidas diversas, incluindo coquetéis Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)	Serviço	UN	1	R$ 150,00
5	**Oferta Mínima para Evento tipo I:**	Serviço	UN	1	R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Chopp (pilsen) copo mínimo de 400ml Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo Chopp (demais sabores) copo mínimo 400ml Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo				
6	**Oferta Mínima para Evento tipo II:** Chopp (pilsen) copo mínimo de 400ml Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo Chopp (demais sabores) copo mínimo 400ml Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo	Serviço	UN	1	R$ 250,00
7	**Oferta Mínima para Evento tipo I:** Lanches mínimos: Pastel de Carne; Cachorro Quente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) Mini Pizza: R$ 10,00 (dez reais)	Serviço	UN	1	R$ 400,00
8	**Oferta Mínima para Evento tipo II:** Lanches mínimos: Pastel de carne; e Cachorro Quente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) Mini Pizza: R$ 10,00 (dez reais)	Serviço	UN	1	R$ 200,00

Considera-se **Evento tipo I** aqueles cuja estimativa de público é de aproximadamente mil pessoas ou mais, quais sejam: abertura de Natal, fechamento de Natal, aniversário do Município, Canto Novo e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

Considera-se **Evento tipo II** aqueles cuja estimativa de público é de aproximadamente quinhentas pessoas, quais sejam: Dia das Crianças, Páscoa, Campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

5. DA RÚBRICA DA RECEITA

5.1 As receitas provenientes das contratações integrarão o orçamento do Município exercício 2023/2024 na Rubrica da receita: 1.9.9.0.99.1.1.01 – Outras receitas primarias – Prefeitura

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

6.2 Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.1 Os proponentes interessados deverão encaminhar **A FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ até o dia **06 de dezembro de 2023 as 08h20min**.

7.1.1 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

7.1.2 Análise documental durante a Sessão Pública de abertura que acontecerá pelo sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **06 de dezembro de 2023 as 08h30min.**

7.1.3 Divulgação do resultado das empresas habilitadas e credenciadas;

7.1.3.1 Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a empresa será declarada como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

7.1.2.2. Todas as empresas que apresentarem **A FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** e que forem consideradas habilitadas serão credenciadas.

7.2 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, **PREVIAMENTE**, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

7.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.2 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

7.2.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.2.5 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.2.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.2.7 A licitação será conduzida pelo agente de contratações do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.2.8 **INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa (RG e CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
8.3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item)**.
8.3.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
8.4.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.5.1 Alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária.

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
8.6.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

8.7 A proponente deverá apresentar a **FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 (conforme modelo Anexo V):**

8.8 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV.**

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio que acontecerá pelo sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **06 de dezembro de 2023 as 08h30min**.

9.2 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.3 A credenciada poderá optar, até o momento do credenciamento, **pelo fornecimento simultaneo de alimentos e bebidas, sendo também possível optar por um ou outro**, ou seja, pode só alimentos ou só bebidas, ou ambos, selecionando cada item que pretenda contratar com a municipalidade.

9.4 Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

9.5 O envio de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

9.6 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.

9.7 Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de 90 dias, a contar da data de emissão.

9.8 As informações prestadas na **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO V)** são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

9.9 Será inabilitado o interessado que deixar de enviar ou enviar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregado corretamente a documentação, não tenha atendido os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

9.10 Não serão aceitos documentos que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.11 Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.

9.12 O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.

10 DOS ESPAÇOS

10.1. Os espaços onde ficarão instaladas as empresas autorizadas serão indicados pela municipalidade.

10.2. **Cada empresa deverá contar com sua própria estrutura: tenda, gazebo, ou similares, sendo responsável pela energia elétrica e água necessários para prestação dos serviços,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ficando facultado ao Município o fornecimento de ponto de água e energia elétrica para melhor desenvolvimento dos trabalhos – as despesas de instalação elétrica, cabos, montagem/desmontagem, limpeza do ambiente, lixeiras, e outros materiais correlados ficam às expensas da credenciada. Se necessário a empresa deverá contar com gerador próprio para suprir sua demanda.

11 DO PRAZO

11.1 Realizado o credenciamento, o Município firmará com a credenciada contrato com prazo de vigência de um ano.

11.2 Para cada evento que o contratado for informado para prestar os serviços, deverá recolher à municipalidade com antecedência de dois dias úteis o valor estipulado neste credenciamento. Na hipótese de não realização do evento em decorrência de caso fortuito, força maior, cancelamento do evento, o valor pago pela contratada poderá ser restituído.

11.3 Na hipótese da credenciada contratada ser convocada para prestar seus serviços em evento a ser realizado pelo Município e não cumprir o contratado, este será imediatamente rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 O credenciamento e contrato firmado em decorrência poderão ser revogados a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12 DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

12.1 Compete ao Município:

12.2.1 Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita execução dos serviços pela credenciada;

12.2.2 Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital;

12.2.3 Notificar a credenciada, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das a serem adotadas para sua regularização;

12.2.4 Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;

12.2.5 Aplicar sanções;

12.2.6 O Município não se responsabiliza pela segurança dos bens materiais das credenciadas;

12.2.7 Casos fortuitos oriundos do Evento relacionados ou não a este Edital, que envolverem as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

credenciadas, serão julgados pela municipalidade;

12.3 Compete à credenciada:

12.3.1 Instalar seu espaço, cumprindo com condições de higiene e limpeza, deste edital, do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do documento de formalização de demanda.

12.3.2 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e acatar as ordens e instruções emanadas pela municipalidade;

12.3.3 Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;

12.3.4 Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;

12.3.5 Manter, durante toda a exploração nos eventos municipais sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3.6 Zelar pelo espaço público e comunicar de imediato, ao município, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimentode alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;

12.3.7 Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;

12.3.8 Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

12.3.9 Armazenar, manter e disponibilizar à venda os alimentos e bebidas estipulados no presente processo licitatório;

12.3.10 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;

12.3.11 Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

12.3.12 Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;

12.3.13 Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;

12.3.14 Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

12.3.15 Observar as normas e garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

12.3.16 Apresentar-se com vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

12.3.17 O uso de álcool em gel 70%, em local visível e acessível para utilização e higienização dos consumidores, durante todo o evento, é opcional a credenciada;

12.3.18 Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

12.3.19 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

12.3.20 Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento das festividades, não podendo suspendê-las e/ou interrompê- las, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

12.3.21 **Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes**;

12.3.22 Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;

12.3.23 Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;

12.3.24 Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes do evento;

12.3.25 Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;

12.3.26 Realizar a carga e descarga de materiais no periodo das festividades até duas horas antes do início do evento;

12.3.27 Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

12.3.28 Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;

12.3.29 Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;

12.3.30 Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste processo;

12.3.31 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração do objeto deste processo licitatório, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município;

12.3.32 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou ao Município, promovendo sua devida reparação;

12.3.33 Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação e/ou bebida produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;

12.3.34 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à municipalidade por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de algum termo deste processo licitatório, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;

12.3.35 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação;

12.3.36 Preservar o patrimonio público;

12.3.37 Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela municipalidade, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;

12.3.38 Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, após o término do evento, entregando todo o espaço limpo;

12.3.39 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços;

12.3.40 Zelar pela segurança dos bens próprios acostados no local do evento, responsabilizando-se o credenciado pela eventual perda/extravio/furto, etc.

13 VEDAÇÕES

13.1 Alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.

13.2 Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso.

13.3 Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

13.4 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

13.5 Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

13.6 Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

13.7 Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor do Município de Erval Velho, ou a ele equiparado.

13.8 Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

13.9 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.

13.10 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para seu uso.

13.11 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

13.12 Utilizar qualquer estrutura que possa criar barrerias a livre circulação do público no espaço comum, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias.

13.13 Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.

13.14 Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

13.15 Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

13.16 Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

14.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Erval Velho/SC, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

14.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/12021.

14.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

14.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

14.7 Os **TERMOS DE CONTRATO** serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.11 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
16.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
16.3 Caberá a Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

17.1.1 Do resultado da habilitação e credenciamento;

17.1.2 Da aplicação de sanções;

17.1.3 O prazo para interposição de quaisquer recursos, previsto neste Edital, será de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.

17.1.4 O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

17.1.5 Os recursos não terão efeito suspensivo.

17.1.6 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Elimar Junior Lima de Almeida**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

18.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

18.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

18.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.

19.2 Nenhuma indenização será devida às participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

19.3 O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

19.4 O termo de contrato resultante deste credenciamento, poderá ser revogado a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e serão regidos pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

19.5 A exploração e comercialização de alimentos e bebidas não gera para o Município, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

19.6 O Município de Erval Velho não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo autorizado firmado com terceiros.

19.7 Os empregados do credenciado não terão vínculo empregatício com o Município de Erval Velho, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado as despesas com remuneração e quaisquer outras despesas denatureza trabalhista devidas aos seus empregados.

19.8 Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo o Município de Erval Velho, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

19.9 Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades das empresas selecionadas deverão estar instalados, nas condições exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

19.10 Os autorizados poderão se valer da estrutura de “Food Trucks”, desde que não ultrapassem a área limitada a sua utilização no espaço gastronômico do evento.

12.10.1. Entende-se por “Food Trucks” os equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não.

19.11 No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Erval Velho o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, emrelação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.
19.12 O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19.12.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

19.12.3 **São anexos deste edital:**
I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
II) Termo de Referência – TR.
III) Modelo de Declaração ÚNICA.
IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
V) Modelo De Ficha de Inscrição ao Credenciamento
VI) Minuta de Contrato Administrativo.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Herval D'Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 09 de novembro de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT

Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Através do presente, a proponente ..... , inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, ___, tendo como responsável o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem se **INSCREVER AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E LANCHES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, conforme disposto no item 8.7 do presente Edital **PARA OS SEGUINTES ITENS**:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.	Preço de referência
1	**Oferta Mínima para Eventos tipo I: Quantidade mínima** de marcas: - 2 (duas) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata - 3 (três) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná/ limão/laranja/cola, marcas conhecidas nacionalmente.	Serviço	UN	1	R$ 700,00 (setecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata - 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa				
2	**Oferta Mínima para Evento tipo II: Quantidade mínima** de marcas: 4 (quatro) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata 4 (quatro) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná, limão, laranja, cola, marcas conhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa	Serviço	UN	1	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
3	**Oferta Mínima para Evento tipo I:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; Preço máximo por dose de Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Preço máximo por dose demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze	Serviço	UN	1	R$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	reais) Preço máximo para garrafa de vinho/espumante 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) Preço máximo por copo de vinho/espumante 180ml: R$ 15,00 (quinze reais) Energéticos: marcas amplamente reconhecidas; Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Batidas: Batidas diversas, incluindo coquetéis Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)				
4	**Oferta Mínima para Evento tipo II:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; Preço máximo por dose de Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Preço máximo por dose demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais) Preço máximo para garrafa de vinho/espumante 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) Preço máximo por copo de vinho/espumante 180ml: R$ 15,00 (quinze reais) Energéticos: marcas amplamente reconhecidas;	Serviço	UN	1	R$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Batidas: Batidas diversas, incluindo coquetéis Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)				
5	**Oferta Mínima para Evento tipo I:** Chopp (pilsen) copo mínimo de 400ml Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo Chopp (demais sabores) copo mínimo 400ml Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo	Serviço	UN	1	R$ 500,00
6	**Oferta Mínima para Evento tipo II:** Chopp (pilsen) copo mínimo de 400ml Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo Chopp (demais sabores) copo mínimo 400ml Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo	Serviço	UN	1	R$ 250,00
7	**Oferta Mínima para Evento tipo I:** Lanches mínimos: Pastel de Carne; Cachorro Quente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) Mini Pizza: R$ 10,00 (dez reais)	Serviço	UN	1	R$ 400,00
8	**Oferta Mínima para Evento tipo II:** Lanches mínimos: Pastel de carne; e Cachorro Quente.	Serviço	UN	1	R$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) Mini Pizza: R$ 10,00 (dez reais)				

Considera-se **Evento tipo I** aqueles cuja estimativa de público é de aproximadamente mil pessoas ou mais, quais sejam: abertura de Natal, fechamento de Natal, aniversário do Município, Canto Novo e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

Considera-se **Evento tipo II** aqueles cuja estimativa de público é de aproximadamente quinhentas pessoas, quais sejam: Dia das Crianças, Páscoa, Campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal da empresa acima descrito, atuar perante o Município de Erval Velho – SC, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Erval Velho/SC, xx de xxxx de 2023.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEVERINO JAIME SCHMIDT, e de outro lado, a empresa **--------**, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 107/2023, CREDENCIAMENTO nº 003/2023, homologado em 00/00/2023**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS E LANCHES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO ANEXO II – Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 107/2023, CREDENCIAMENTO nº 003/2023**

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.	Preço de referência
1	**Oferta Mínima para Eventos tipo I: Quantidade mínima** de marcas: - 2 (duas) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente.	Serviço	UN	1	R$ 700,00 (setecentos reais)

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata - 3 (três) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná/ limão/laranja/cola, marcas conhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata - 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa				
2	**Oferta Mínima para Evento tipo II: Quantidade mínima** de marcas: 4 (quatro) marcas de **cervejas (350 ml)** em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata 4 (quatro) sabores de **refrigerantes (350 ml)** em lata: de guaraná, limão, laranja, cola, marcas conhecidas nacionalmente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) por lata 1 marca de **água mineral** (500ml) com gás e sem gás. Preço máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa	Serviço	UN	1	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3	**Oferta Mínima para Evento tipo I:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; Preço máximo por dose de Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Preço máximo por dose demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais) Preço máximo para garrafa de vinho/espumante 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) Preço máximo por copo de vinho/espumante 180ml: R$ 15,00 (quinze reais) Energéticos: marcas amplamente reconhecidas; Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Batidas: Batidas diversas, incluindo coquetéis Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)	Serviço	UN	1	R$ 300,00
4	**Oferta Mínima para Evento tipo II:** Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; Preço máximo por dose de Whisky 12 anos 50ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Preço máximo por dose demais destilado 50ml: R$ 15,00 (quinze reais)	Serviço	UN	1	R$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Preço máximo para garrafa de vinho/espumante 750ml: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) Preço máximo por copo de vinho/espumante 180ml: R$ 15,00 (quinze reais) Energéticos: marcas amplamente reconhecidas; Preço máximo lata 350ml: R$ 18,00 (dezoito reais) Batidas: Batidas diversas, incluindo coquetéis Preço máximo copo 500ml: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)				
5	**Oferta Mínima para Evento tipo I:** Chopp (pilsen) copo mínimo de 400ml Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo Chopp (demais sabores) copo mínimo 400ml Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo	Serviço	UN	1	R$ 500,00
6	**Oferta Mínima para Evento tipo II:** Chopp (pilsen) copo mínimo de 400ml Preço máximo: R$ 10,00 (dez reais) por copo Chopp (demais sabores) copo mínimo 400ml Preço máximo: R$ 15,00 (quinze reais) por copo	Serviço	UN	1	R$ 250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7	**Oferta Mínima para Evento tipo I:** Lanches mínimos: Pastel de Carne; Cachorro Quente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) Mini Pizza: R$ 10,00 (dez reais)	Serviço	UN	1	R$ 400,00
8	**Oferta Mínima para Evento tipo II:** Lanches mínimos: Pastel de carne; e Cachorro Quente. Preço máximo: R$ 7,00 (sete reais) Mini Pizza: R$ 10,00 (dez reais)	Serviço	UN	1	R$ 200,00

Considera-se **Evento tipo I** aqueles cuja estimativa de público é de aproximadamente mil pessoas ou mais, quais sejam: abertura de Natal, fechamento de Natal, aniversário do Município, Canto Novo e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

Considera-se **Evento tipo II** aqueles cuja estimativa de público é de aproximadamente quinhentas pessoas, quais sejam: Dia das Crianças, Páscoa, Campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, e outros aqui eventualmente não descritos serão definidos pela Comissão de Eventos.

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelcidos no **Termo de Referência (ANEXO II) do edital de Credenciamento Eletrônico 003/2023**

1.4 DOS ESPAÇOS

14.1. Os espaços onde ficarão instaladas as empresas autorizadas serão indicados pela municipalidade.

14.2. **Cada empresa deverá contar com sua própria estrutura: tenda, gazebo, ou similares, sendo responsável pela energia elétrica e água necessários para prestação dos serviços, ficando facultado ao Município o fornecimento de ponto de água e energia elétrica para melhor desenvolvimento dos trabalhos – as despesas de instalação elétrica, cabos, montagem/desmontagem, limpeza do ambiente, lixeiras, e outros materiais correlados ficam**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

às expensas da credenciada. Se necessário a empresa deverá contar com gerador próprio para suprir sua demanda.

1.5 DO PRAZO

15.1 Realizado o credenciamento, o Município firmará com a credenciada contrato com prazo de vigência de um ano.

15.2 Para cada evento que o contratado for informado para prestar os serviços, deverá recolher à municipalidade com antecedência de dois dias úteis o valor estipulado neste credenciamento. Na hipótese de não realização do evento em decorrência de caso fortuito, força maior, cancelamento do evento, o valor pago pela contratada poderá ser restituído.

1.5.3 Na hipótese da credenciada contratada ser convocada para prestar seus serviços em evento a ser realizado pelo Município e não cumprir o contratado, este será imediatamente rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4 O credenciamento e contrato firmado em decorrência poderão ser revogados a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6 DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

1.6.1 Compete ao Município:

1.6.1.1 Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita execução dos serviços pela credenciada;

1.6.1.2 Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital;

1.6.1.3 Notificar a credenciada, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das a serem adotadas para sua regularização;

1.6.1.4 Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;

1.6.1.5 Aplicar sanções;

1.6.1.6 O Município não se responsabiliza pela segurança dos bens materiais das credenciadas;

1.6.1.7 Casos fortuitos oriundos do Evento relacionados ou não a este Edital, que envolverem as credenciadas, serão julgados pela municipalidade;

1.6.2 Compete à credenciada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.6.3 Instalar seu espaço, cumprindo com condições de higiene e limpeza, deste edital, do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do documento de formalização de demanda.

1.6.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e acatar as ordens e instruções emanadas pela municipalidade;

1.6.5 Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;

1.6.6 Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;

1.6.7 Manter, durante toda a exploração nos eventos municipais sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;

1.6.8 Zelar pelo espaço público e comunicar de imediato, ao município, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;

1.6.9 Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;

1.6.10 Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

1.6.11 Armazenar, manter e disponibilizar à venda os alimentos e bebidas estipulados no presente processo licitatório;

1.6.12 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;

1.6.13 Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

1.6.14 Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;

1.6.15 Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;

1.6.16 Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;

1.6.17 Observar as normas e garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

1.6.18 Apresentar-se com vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

higiene da Vigilância Sanitária;

1.6.19 O uso de álcool em gel 70%, em local visível e acessível para utilização e higienização dos consumidores, durante todo o evento, é opcional a credenciada;

1.6.20 Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

1.6.21 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

1.6.22 Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento das festividades, não podendo suspendê-las e/ou interrompê- las, sem prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.6.23 **Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes**;

1.6.24 Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;

1.6.25 Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;

1.6.26 Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes do evento;

1.6.27 Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;

1.6.28 Realizar a carga e descarga de materiais no periodo das festividades até duas horas antes do início do evento;

1.6.29 Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

1.6.30 Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;

1.6.31 Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;

1.6.32 Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste processo;

1.6.33 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

objeto deste processo licitatório, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município;

1.6.34 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou ao Município, promovendo sua devida reparação;

1.6.35 Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação e/ou bebida produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;

1.6.36 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à municipalidade por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de algum termo deste processo licitatório, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;

1.6.37 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação;

1.6.38 Preservar o patrimonio público;

1.6.39 Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela municipalidade, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;

1.6.40 Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, após o término do evento, entregando todo o espaço limpo;

1.6.41 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços;

1.6.42 Zelar pela segurança dos bens próprios acostados no local do evento, responsabilizando-se o credenciado pela eventual perda/extravio/furto, etc.

1.7 VEDAÇÕES

1.7.1 Alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.

1.7.2 Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso.

1.7.3 Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.

1.7.4 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

1.7.5 Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.7.6 Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

1.7.7 Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor do Município de Erval Velho, ou a ele equiparado.

1.7.8 Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.7.9 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.

1.7.10 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para seu uso.

1.7.11 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

1.7.12 Utilizar qualquer estrutura que possa criar barrerias a livre circulação do público no espaço comum, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias.

1.7.13 Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.

1.7.14 Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

1.7.15 Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

1.7.16 Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

1.7.17 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.7.18 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A contratada deverá efetuar o pagamento por meio de depósito identificado a ser realizado na conta corrente: 7032-7 agencia 5378-3, do Banco do Brasil, de titularidade de Município de Erval Velho, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento de autorização de fornecimento.

2.2 Eventual nota fiscal emitida deverá conter o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

2.3 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.4 . DA RÚBRICA DA RECEITA

2.4.1 As receitas provenientes das contratações integrarão o orçamento do Município exercício 2023/2024 na Rubrica da receita: 1.9.9.0.99.1.1.01 – Outras receitas primarias – Prefeitura

2.5 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.6 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.7 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.8 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.13 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.14 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Elimar Junior Lima de Almeida**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D’Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, xxxx de xxxx de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito do Município de Erval Velho/SC
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

1ª Testemunha Nome:
2ª Testemunha Nome:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

Publicação Nº 5333240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE: 2C991C7AEA5C31E6D016E697950F6D62CBDE50ED

LEI 14.133

1 **PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS: até dia 23 de novembro de 2023, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23 de novembro de 2023, às 13h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a **Aquisição de roçadeira destinado a atender as necessidades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Erval Velho/SC.**

2.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1.	Und	10	Roçadeira profissional Alta performance até 34 cc – roçadeira para atividades profissionais, motor à gasolina, alta performance, para uso com lâmina de três pontas e carretel de nylon, características comprovadas pelo manual do fabricante:- máximo até 34 cc cilindradas,- potência igual ou maior que 1.6 cv- peso do equipamento sem conjunto de corte máximo de 8 kgs.- capacidade do tanque combustível mínima 500 mililitros - sistema de ignição eletrônico deve possuir e ser informado local de assistência técnica na região do município licitante complemento: garantia 12 meses.	R$ 3.124,56	R$ 31.245,60
				Total R$	**31.245,60**

2.2 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).**

2.3 Valor estimado do objeto: **R$ 31.245,60 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1 **O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da ordem de fornecimento.**

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROJ/ATIV – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

64 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 **INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.7 **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO**.

9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.17 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:
I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.
12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a **PROPONENTE VENCEDORA**, pela pregoeira no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no campo diligência para que seja anexada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item)**.

14.9.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.**

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

16. RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS PARA A FASE DE PROPOSTAS E DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.**

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor;
III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.1.10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. PAGAMENTO

21.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, CNPJ: 82.939.422/0001-91 localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

21.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

21.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

21.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

21.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor do Município**: Alcione José Alves da Silva , Diretor de Serviços Urbanos e Trânsito**, o qual realizará a conferência do recebimento dos produtos.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

23.5 **São anexos deste edital:**

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Ata de Registro de Preços.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 09 de novembro de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito do Município de Erval Velho/SC

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2023 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2023, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT** inscrito no CPF sob o nº....., no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 0xx/2023, Pregão Eletrônico nº 0xx/2023**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Xxx	xxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxx

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R$ xx (xx).**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **XXXXXXXXXXXX** devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **XXXX (XXXX) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.3.3. As peças deverão estar bem acabadas, sem costuras aparentes e linhas amostras, devendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

a costura e barras serem retas, não sendo aceitas costura grosseira, torta e com barras retorcidas.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservase no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): **XXXXXXXXXXXXXXX** Fone:**XXXXXX** (E-mails: **XXXXXXXX**)

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO** – Rua Nereu Ramos , nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Cabe ao Município:**

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Cabe ao FORNECEDOR**:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Erval Velho/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

PROJ/ATIV – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

64 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Munícipios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Erval Velho, **XXXXX de XXXX de 2023.**

Severino Jaime Schmidt .....,

Prefeito Municipal de Erval Velho **FORNECEDOR**

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 26/2023-FMS

Publicação Nº 5331383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBF696E8997A2E7D7C4CD54033F999621D3536B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 26/2023 - FMS

Código registro TCE:FBF696E8997A2E7D7C4CD54033F999621D3536B4

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÌPIO DE FAXINAL DOS GUEDES** E DO OUTRO **MECÂNICA E AUTO ELETRICA CANCI LTDA.**, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **MECÂNICA E AUTO ELETRICA CANCI LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede jurídica na Rua São Pedro, 85, Centro, Cidade de Faxinal dos Guedes - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. CNPJ/MF: 03.625.979/0001-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitatório naModalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0004/2023-FMS**, homologado em 09/11/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente pertinente à matéria, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NA PARTE DEBAIXO DO MOTOR, NA EMBREAGEM E TROCA DO VIRABREQUIM DO VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE PLACA: QJL-4467 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será adquirido de uma só vez, mediante prestação total dos serviços com fornecimento de materiais, entregues conforme edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela locação total dos objetos deste Contrato uma única parcela no valor de R$ 11.708,00 (onze mil setecentos e oito reais), dos itens conforme descrito no Edital.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados de forma única, nos termos do **Decreto n. 001/2023**, ao mês subsequente a prestação dos serviços, com a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo acompanhamento do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a prestação dos materiais não sofrerão quaisquer espécies de reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo da prestação dos materiais dar-se-á da data de sua assinatura e terá sua vigência até 31/12/2023, podendo ser renovado para mais 1(um) ano.

5.2 - Os serviços e materiais devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente do orçamento do exercício civil vigente.

6.1 - O pagamento será efetuado conforme Decreto n. 001/2023, de 02/01/2023, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 - Os materiais somente serão considerados e devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2 - No caso de não aceitação dos materiais entregues pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reentrega

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

dos materiais, de forma imediata.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do Artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do § 1º, do Artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

Código registro TCE: FBF696E8997A2E7D7C4CD54033F999621D3536B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES poderá aplicar a multa em dobro na, forma do item 10.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Município para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

10.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

10.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

Código registro TCE: FBF696E8997A2E7D7C4CD54033F999621D3536B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a prestação dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação e/ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Código registro TCE: FBF696E8997A2E7D7C4CD54033F999621D3536B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 09 de Novembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

MEC.E AUTO ELÉTRICA CANCI LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Rikelvin Acalan Dall Acqua
CPF/MF sob n. 078.*.***-36**

Ledemir Dos Santos
CPF/MF sob n. 085.*.***-63**

Código registro TCE: FBF696E8997A2E7D7C4CD54033F999621D3536B4

CONTRATO 75/2023

Publicação Nº 5331741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CF3D19C50B92EAAFBF961E63088300999ECA9B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº **75/2023**.
Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes.
Contratado: **OSEIAS LIMA DA CONCEIÇÃO.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO , MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LUZES NATALINAS NA RUA COBERTA E NA PRIMEIRA QUADRA DA AVENIDA SÃO JOÃO.
Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Fazenda e Administração, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2023.

Faxinal dos Guedes, SC, em 09 de Novembro de 2023.

Código registro TCE:2CF3D19C50B92EAAFBF961E63088300999ECA9B8 .

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 554/2023

Publicação Nº 5331813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 554/2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 119.745,00 (cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais) nas entidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Município de Faxinal dos Guedes nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.2073 – Manut. dos Programas Sociais do Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 2661.0000.1365 – Superávit – Recursos Assistência Social Estado
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.2073 – Manut. dos Programas Sociais do Estado
Modalidade de Aplicação: 44900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 2661.0000.1365 – Superávit – Recursos Assistência Social Estado
Valor: R$ 8.745,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 2550.0000.1336 – Superávit Salário Educação
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 2500.1001.1301 – Superávit - Educação
Valor: R$ 51.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos da Assistência Social Estado, FNDE Salário Educação e recursos ordinários educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 01 de Novembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 555/2023

Publicação Nº 5332091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 555/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado, a partir de 06 de novembro de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em decimo primeiro lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: JAKELINE SBRUZZI DA SILVA
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de novembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 110/2023 PE 52/2023

Publicação Nº 5332150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12757F2BBE9EE2A0248223A0E6E714407E69E04A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Processo Administrativo n 110/2023

Código registro TCE: 12757F2BBE9EE2A0248223A0E6E714407E69E04A

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma PARCELADA, para AQUISIÇÃO DE EPI E UNIFORMES DE TRABALHO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SUAS NECESSIDADES, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do DECRETO N. 208/2023 e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: https://licitar.digital/

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/11/2023 às 8h
Até 24/11/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 24/11/2023 às 8h
Até 24/11/2023 às 16h

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 107/2023

Publicação Nº 5331675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDEE124A544987696B83289B099D212A4AB5E38E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2023

Processo Adm.: 107/2023
Data do Processo: 31/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: BDEE124A544987696B83289B099D212A4AB5E38E

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 107/2023
b) Nr. Licitação: 28/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: PELA DESPESA EMPENHADA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO , MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LUZES NATALINAS NA RUA COBERTA E NA PRIMEIRA QUADRA DA AVENIDA SÃO JOÃO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
52.379.536 OSEIAS LIMA DA CONCEIÇÃO				
1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃo e retirada das luzes nATALINAS NA AREA COBERTA E NA PRIMEIRA QUADRA DA AVENIDA SÃO JOÃO - Marca:	UNI	1,000	12.000,0000	R$ 12.000,00
			Total geral:	R$ 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	04.002.13.392.1301.2044.3.3.90.00.00	R$ 12.000,00

Faxinal dos Guedes, 09/11/2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO11/2023-FMS

Publicação Nº 5331345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 114AF356B74D38CE2275341A5175136F41A94FE9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 10.496.698/0001-31 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: 11/2023
Data do Processo: 31/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código de Registro no TCE: 114AF356B74D38CE2275341A5175136F41A94FE9

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NA PARTE DEBAIXO DO MOTOR, NA EMBREAGEM E TROCA DO VIRABREQUIM DO VEÍCULO:
CHEVROLET SPIN
PLACA: QJL 4467
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MECANICA E AUTO ELETRICA CANCI LTDA - ME				
1 - BOMBA OLEO - Marca:	UN	1,000	586,0000	R$ 586,00
			Total geral:	R$ 586,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2061.3.3.90.00.00	R$ 11.708,00

Faxinal dos Guedes, 09/11/2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO N.º 0116/2023 SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5331672

DECRETO N.º 0116/2023.
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0760 /2022.

DECRETA:
ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a importância de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) na dotação orçamentária seguinte:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.306 – Alimentação e Nutrição	
12.306.0009 – Educar para o Futuro	
12.306.0009.2.011 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.700,00
Fonte: 01552 – Transf. Recursos FNDE Ref. a Merenda Escolar.	
TOTAL FONTE	6.700,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de um Provável excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1552.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

EDITAL - TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 5331325

EDITAL - TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sidnei José Wilinghofer, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, cumprindo o que dispõe a Lei Federal Nº10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), torna público que a 3ª Audiência Pública – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável, da revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Flor do Sertão/SC, fica agendada para o dia 29 de novembro de 2023, quarta-feira às 19:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Av. Flor do Sertão 696, Centro, ficando assim convocadas todas associações representativas dos vários segmentos da sociedade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, site da Prefeitura, redes sociais, cartazes colocados em diversos pontos da cidade de maior circulação, de forma a ser dada ampla divulgação.

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PROCESSO N°1943/2023 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 286/2023

Publicação Nº 5332985

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO N° 1943/2023
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 286/2023

O Município de Flor do Sertão em conformidade com Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, e de acordo com o Decreto 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende selecionar propostas voltadas para a PRODUÇÃO DO ÁUDIO VISUAL E FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO NO ÁUDIOVISUAL, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município Flor do Sertão-SC**,** podendo eventuais interessados apresentar documentação.

A íntegra do Edital estará à disposição aos interessados a partir do dia 09 de novembro de 2023, no site https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes**,** e em horário comercial, junto ao departamento de cultura em anexo a Secretaria de Educação, cito, a Rua Vitoria, nº. 405, Centro, Flor do Sertão – SC.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura do Município de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou cultura@flordosertao.sc.gov.br ainda pelo telefone (49) 3668-0066.

Flor do Sertão 09 de novembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PROCESSO N°1944/2023 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 287/2023

Publicação Nº 5332993

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO N° 1944/2023
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 287/2023

O Município de Flor do Sertão em conformidade com Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, e de acordo com o Decreto 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende selecionar propostas voltadas para as DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município Flor do Sertão-SC**,** podendo eventuais interessados apresentar documentação.

A íntegra do Edital estará à disposição aos interessados a partir do dia 09 de novembro de 2023, no site https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes**,** e em horário comercial, junto ao departamento de cultura em anexo a Secretaria de Educação, cito, a Rua Vitoria, nº. 405, Centro, Flor do Sertão – SC.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura do Município de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou cultura@flordosertao.sc.gov.br ainda pelo telefone (49) 3668-0066.

Flor do Sertão 09 de novembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.693.000,00	25.693.000,00	3.972.388,70	15,46	18.576.723,38	72,30	7.116.276,62
RECEITAS CORRENTES	25.443.000,00	25.443.000,00	3.733.504,91	14,67	18.087.212,57	71,09	7.355.787,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.549.860,00	1.549.860,00	275.894,80	17,80	1.341.237,75	86,54	208.622,25
Impostos	1.451.860,00	1.451.860,00	262.995,94	18,11	1.245.409,49	85,78	206.450,51
Taxas	88.000,00	88.000,00	12.898,86	14,66	95.828,26	108,90	(7.828,26)
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	10.157,77	8,13	55.337,73	44,27	69.662,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	125.000,00	10.157,77	8,13	55.337,73	44,27	69.662,27
RECEITA PATRIMONIAL	114.000,00	114.000,00	38.458,95	33,74	268.387,70	235,43	(154.387,70)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	429,60	21,48	2.519,33	125,97	(519,33)
Valores Mobiliários	112.000,00	112.000,00	38.029,35	33,95	265.868,37	237,38	(153.868,37)
RECEITA DE SERVIÇOS	98.000,00	98.000,00	22.325,90	22,78	42.880,87	43,76	55.119,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	98.000,00	98.000,00	22.325,90	22,78	42.880,87	43,76	55.119,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.556.140,00	23.556.140,00	3.386.338,62	14,38	16.377.272,72	69,52	7.178.867,28
Transferências da União e de suas Entidades	14.701.140,00	14.701.140,00	2.013.155,20	13,69	10.060.620,23	68,43	4.640.519,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.455.000,00	7.455.000,00	1.134.753,27	15,22	5.146.205,19	69,03	2.308.794,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	238.430,15	17,03	1.170.447,30	83,60	229.552,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	328,87	-	2.095,80	-	(2.095,80)
Demais Receitas Correntes	-	-	328,87	-	2.095,80	-	(2.095,80)
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	238.883,79	95,55	489.510,81	195,80	(239.510,81)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	236.133,88	-	236.133,88	-	(236.133,88)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	236.133,88	-	236.133,88	-	(236.133,88)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	2.749,91	1,10	253.376,93	101,35	(3.376,93)
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	-	-	250.000,00	100,00	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	2.324,36	-	2.951,38	-	(2.951,38)
Demais Transferências de Capital	-	-	425,55	-	425,55	-	(425,55)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.693.000,00	25.693.000,00	3.972.388,70	15,46	18.576.723,38	72,30	7.116.276,62
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.693.000,00	25.693.000,00	3.972.388,70	15,46	18.576.723,38	72,30	7.116.276,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.390.247,35	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.693.000,00	25.693.000,00	3.972.388,70	-	20.966.970,73	81,61	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.203.760,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.203.760,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.693.000,00	32.070.432,46	2.825.375,65	23.040.620,48	9.029.811,98	3.373.280,32	20.966.970,73	11.103.461,73	20.224.361,18	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 08h e 46m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	23.294.000,00	24.200.635,37	2.716.560,95	18.347.426,82	5.853.208,55	3.198.063,06	17.079.016,08	7.121.619,29	16.351.469,03	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.515.500,00	11.977.149,64	1.631.753,29	8.634.980,50	3.342.169,14	1.659.503,87	8.628.501,57	3.348.648,07	8.393.583,91	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	27.000,00	623,86	12.332,37	14.667,63	623,86	12.332,37	14.667,63	12.332,37	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.733.500,00	12.196.485,73	1.084.183,80	9.700.113,95	2.496.371,78	1.537.935,33	8.438.182,14	3.758.303,59	7.945.552,75	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.379.000,00	7.849.797,09	108.814,70	4.693.193,66	3.156.603,43	175.217,26	3.887.954,65	3.961.842,44	3.872.892,15	-
INVESTIMENTOS	1.899.000,00	7.318.797,09	10.782,00	4.166.973,27	3.151.823,82	77.184,56	3.361.734,26	3.957.062,83	3.346.671,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	531.000,00	98.032,70	526.220,39	4.779,61	98.032,70	526.220,39	4.779,61	526.220,39	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.693.000,00	32.070.432,46	2.825.375,65	23.040.620,48	9.029.811,98	3.373.280,32	20.966.970,73	11.103.461,73	20.224.361,18	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.693.000,00	32.070.432,46	2.825.375,65	23.040.620,48	9.029.811,98	3.373.280,32	20.966.970,73	11.103.461,73	20.224.361,18	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.693.000,00	32.070.432,46	2.825.375,65	23.040.620,48	-	3.373.280,32	20.966.970,73	11.103.461,73	20.224.361,18	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 08h e 46m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**25.693.000,00**	**32.070.432,46**	**2.825.375,65**	**23.040.620,48**	**100,00**	**9.029.811,98**	**3.373.513,14**	**20.967.203,55**	**100,00**	**11.103.228,91**
Legislativa	888.000,00	888.000,00	125.750,06	654.480,49	2,84	233.519,51	134.852,42	641.328,13	3,06	246.671,87
Ação Legislativa	888.000,00	888.000,00	125.750,06	654.480,49	2,84	233.519,51	134.852,42	641.328,13	3,06	246.671,87
Administração	3.297.000,00	3.402.000,00	263.970,45	2.524.395,29	10,96	877.604,71	369.310,34	2.359.350,08	11,25	1.042.649,92
Administração Geral	2.652.000,00	2.717.000,00	183.154,56	2.028.246,75	8,80	688.753,25	287.153,75	1.878.771,84	8,96	838.228,16
Administração Financeira	340.000,00	366.000,00	45.203,47	277.464,59	1,20	88.535,41	45.494,27	273.664,19	1,31	92.335,81
Controle Interno	155.000,00	155.000,00	17.142,88	96.574,26	0,42	58.425,74	18.192,78	95.524,36	0,46	59.475,64
Administração de Receitas	150.000,00	164.000,00	18.469,54	122.109,69	0,53	41.890,31	18.469,54	111.389,69	0,53	52.610,31
Segurança Pública	273.000,00	470.165,48	65.031,83	283.521,04	1,23	186.644,44	84.506,64	265.317,10	1,27	204.848,38
Policiamento	273.000,00	470.165,48	65.031,83	283.521,04	1,23	186.644,44	84.506,64	265.317,10	1,27	204.848,38
Assistência Social	1.657.000,00	1.717.062,26	237.330,69	1.143.509,70	4,96	573.552,56	225.926,61	1.106.311,69	5,28	610.750,57
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	2.481,16	0,01	12.518,84	0,00	2.481,16	0,01	12.518,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	487.000,00	468.244,85	52.098,12	308.678,36	1,34	159.566,49	53.653,74	297.714,27	1,42	170.530,58
Assistência Comunitária	1.155.000,00	1.233.817,41	185.232,57	832.350,18	3,61	401.467,23	172.272,87	806.116,26	3,84	427.701,15
Saúde	6.055.000,00	6.422.192,83	667.094,01	4.788.504,06	20,78	1.633.688,77	826.264,40	4.407.415,74	21,02	2.014.777,09
Atenção Básica	5.940.000,00	6.307.192,83	658.074,89	4.724.110,24	20,50	1.583.082,59	814.935,28	4.345.320,92	20,72	1.961.871,91
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	9.019,12	64.393,82	0,28	50.606,18	11.329,12	62.094,82	0,30	52.905,18
Educação	5.307.000,00	7.345.594,80	874.861,02	5.960.716,21	25,87	1.384.878,59	865.843,18	5.181.009,41	24,71	2.164.585,39
Alimentação e Nutrição	193.500,00	218.500,00	51.279,49	214.218,12	0,93	4.281,88	15.606,75	135.777,70	0,65	82.722,30
Ensino Fundamental	3.527.500,00	5.389.986,55	569.545,82	4.296.362,31	18,65	1.093.624,24	604.160,90	3.619.135,65	17,26	1.770.850,90
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	640,00	3.865,00	0,02	11.135,00	390,00	3.615,00	0,02	11.385,00
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	39.347,20	145.086,20	0,63	24.913,80	39.347,20	145.086,20	0,69	24.913,80
Educação Infantil	1.356.000,00	1.517.108,25	214.048,51	1.286.802,58	5,58	230.305,67	203.941,33	1.265.409,86	6,04	251.698,39
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	40.000,00	30.000,00	0,00	14.382,00	0,06	15.618,00	2.397,00	11.985,00	0,06	18.015,00
Cultura	45.000,00	45.000,00	-209,00	37.196,34	0,16	7.803,66	419,96	31.690,50	0,15	13.309,50
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	-209,00	37.196,34	0,16	7.803,66	419,96	31.690,50	0,15	13.309,50
Urbanismo	1.425.000,00	3.454.905,17	92.305,20	946.712,32	4,11	2.508.192,85	150.252,24	888.765,28	4,24	2.566.139,89
Infra-estrutura Urbana	820.000,00	2.849.905,17	83.932,21	514.625,14	2,23	2.335.280,03	83.932,21	514.625,14	2,45	2.335.280,03
Serviços Urbanos	605.000,00	605.000,00	8.372,99	432.087,18	1,88	172.912,82	66.320,03	374.140,14	1,78	230.859,86
Habitação	130.000,00	130.000,00	9.902,00	128.398,80	0,56	1.601,20	9.902,00	128.398,80	0,61	1.601,20
Habitação Rural	130.000,00	130.000,00	9.902,00	128.398,80	0,56	1.601,20	9.902,00	128.398,80	0,61	1.601,20
Saneamento	200.000,00	200.000,00	25.180,00	72.597,00	0,32	127.403,00	4.700,00	52.117,00	0,25	147.883,00
Recursos Hídricos	200.000,00	200.000,00	25.180,00	72.597,00	0,32	127.403,00	4.700,00	52.117,00	0,25	147.883,00
Agricultura	2.420.000,00	2.610.346,87	183.694,62	1.944.321,68	8,44	666.025,19	225.652,09	1.810.931,22	8,64	799.415,65
Extensão Rural	2.320.000,00	2.510.346,87	183.694,62	1.844.936,18	8,01	665.410,69	218.370,98	1.733.389,05	8,27	776.957,82
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	99.385,50	0,43	614,50	7.281,11	77.542,17	0,37	22.457,83

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 03m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Indústria	400.000,00	556.000,00	0,00	512.500,00	2,22	43.500,00	0,00	459.000,00	2,19	97.000,00
Fomento ao Trabalho	400.000,00	556.000,00	0,00	512.500,00	2,22	43.500,00	0,00	459.000,00	2,19	97.000,00
Comércio e Serviços	50.000,00	30.000,00	0,00	5.434,00	0,02	24.566,00	3.184,00	5.434,00	0,03	24.566,00
Promoção Comercial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	5.434,00	0,02	24.566,00	3.184,00	5.434,00	0,03	24.566,00
Transporte	2.933.000,00	3.573.596,56	241.548,25	2.916.128,90	12,66	657.467,66	336.234,12	2.727.942,70	13,01	845.653,86
Transporte Rodoviário	2.933.000,00	3.573.596,56	241.548,25	2.916.128,90	12,66	657.467,66	336.234,12	2.727.942,70	13,01	845.653,86
Desporto e Lazer	370.000,00	982.568,49	38.284,52	900.154,79	3,91	82.413,70	103.498,59	733.389,83	3,50	249.178,66
Desporto Comunitário	370.000,00	982.568,49	38.284,52	900.154,79	3,91	82.413,70	103.498,59	733.389,83	3,50	249.178,66
Encargos Especiais	223.000,00	223.000,00	632,00	222.049,86	0,96	950,14	32.966,55	168.802,07	0,81	54.197,93
Outros Encargos Especiais	223.000,00	223.000,00	632,00	222.049,86	0,96	950,14	32.966,55	168.802,07	0,81	54.197,93
Reservas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**25.693.000,00**	**32.070.432,46**	**2.825.375,65**	**23.040.620,48**	**100**	**9.029.811,98**	**3.373.513,14**	**20.967.203,55**	**100**	**11.103.228,91**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 03m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.451.860,00	1.451.860,00	1.245.409,49	85,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.160,00	60.160,00	60.699,82	100,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	105.211,40	75,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	651.700,00	651.700,00	460.489,72	70,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	619.008,55	103,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.295.800,00	23.295.800,00	15.580.055,60	66,88
Cota-Parte FPM	14.614.300,00	14.614.300,00	9.744.203,86	66,68
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	4.483,25	298,88
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	208.888,06	59,68
Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	8.200.000,00	5.573.574,35	67,97
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	48.906,08	37,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.747.660,00	24.747.660,00	16.825.465,09	67,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.821.500,00	4.313.239,09	3.153.288,98	73,11	2.665.753,49	61,80	2.443.898,99	56,66
Despesas Correntes	4.721.500,00	4.208.500,00	3.089.229,89	73,40	2.601.694,40	61,82	2.384.109,90	56,65
Despesas de Capital	100.000,00	104.739,09	64.059,09	61,16	64.059,09	61,16	59.789,09	57,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	47.361,82	63,15	47.361,82	63,15	45.796,50	61,06
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	47.361,82	63,15	47.361,82	63,15	45.796,50	61,06
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 44m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.896.500,00	4.388.239,09	3.200.650,80	72,94	2.713.115,31	61,83	2.489.695,49	56,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.200.650,80	2.713.115,31	2.489.695,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.200.650,80	2.713.115,31	2.489.695,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.523.819,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.523.819,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	189.295,55	-34.124,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[3]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.523.819,76	2.713.115,31	189.295,55	-	-	-	-	-	-	189.295,55
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 44m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	143.500,00	143.500,00	162.514,74	113,25
Proveniente da União	22.500,00	22.500,00	72.139,58	320,62
Proveniente dos Estados	121.000,00	121.000,00	90.375,16	74,69
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	2.847,61	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	143.500,00	143.500,00	165.362,35	115,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.118.500,00	1.993.953,74	1.570.821,26	78,78	1.464.859,25	73,47	1.400.300,72	70,23
Despesas Correntes	1.097.500,00	1.838.490,23	1.430.066,26	77,78	1.324.104,25	72,02	1.259.545,72	68,51
Despesas de Capital	21.000,00	155.463,51	140.755,00	90,54	140.755,00	90,54	140.755,00	90,54

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 44m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	17.032,00	42,58	14.733,00	36,83	13.685,00	34,21
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	17.032,00	48,66	14.733,00	42,09	13.685,00	39,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.158.500,00	2.033.953,74	1.587.853,26	78,07	1.479.592,25	72,74	1.413.985,72	69,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.940.000,00	6.307.192,83	4.724.110,24	74,90	4.130.612,74	65,49	3.844.199,71	60,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 44m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	115.000,00	64.393,82	55,99	62.094,82	54,00	59.481,50	51,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.055.000,00	6.422.192,83	4.788.504,06	74,56	4.192.707,56	65,28	3.903.681,21	60,78

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER
Prefeito

Vanderlei Kuhn
Contador CRC/SC 026935/O-7

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 44m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.451.860,00	1.245.409,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.160,00	60.699,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	140.000,00	105.211,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	651.700,00	460.489,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	619.008,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.645.800,00	16.234.451,13
2.1- Cota-Parte FPM	15.964.300,00	10.398.080,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.614.300,00	9.744.203,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.350.000,00	653.876,82
2.2- Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	5.573.574,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	48.906,08
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	4.483,25
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	208.888,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	518,71
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.097.660,00**	**17.479.860,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.659.160,00**	**3.116.114,86**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.865.255,00**	**1.253.850,29**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.407.000,00	1.191.103,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.401.000,00	1.177.443,64
6.1.1- Principal	1.400.000,00	1.170.447,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	6.996,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	-
6.2.1- Principal	2.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00	-
6.3.1- Principal	2.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 41m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	13.660,26
6.4.1- Principal	2.000,00	13.660,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.259.160,00)**	**(1.945.667,56)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.191.103,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.450.649,64	1.208.907,71	1.208.907,71	1.179.753,23	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.450.649,64	1.208.907,71	1.208.907,71	1.179.753,23	-
10.1.1 - Educação Infantil	701.000,00	613.245,65	613.245,65	599.900,73	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	749.649,64	595.662,06	595.662,06	579.852,50	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[2] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.208.907,71	1.208.907,71	1.179.753,23	-	-	17.803,81
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.196.834,60	1.196.834,60	1.167.680,12	-	-	19.390,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 41m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.073,11	12.073,11	12.073,11	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.196.834,60	1.196.834,60	1.167.680,12	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	824.210,55	1.196.834,60	1.196.834,60	100,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	119.110,39	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.631.108,25	2.857.336,12	2.702.889,13	2.648.591,94	-
20.1- Educação Infantil	686.108,25	547.076,54	525.683,82	521.738,35	-
20.2- Ensino Fundamental	2.750.000,00	2.116.849,77	2.055.060,88	2.016.733,91	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	195.000,00	193.409,81	122.144,43	110.119,68	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 41m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.081.757,89	4.066.243,83	3.911.796,84	3.828.345,17	-
21.1- Educação Infantil	1.387.108,25	1.160.322,19	1.138.929,47	1.121.639,08	-
21.1.1- Creche	281.000,00	196.102,72	185.294,02	181.348,55	-
21.1.2- Pré-escola	1.106.108,25	964.219,47	953.635,45	940.290,53	-
22.2- Ensino Fundamental	3.694.649,64	2.905.921,64	2.772.867,37	2.706.706,09	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.702.889,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.116.114,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**5.819.003,99**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.369.965,16	5.819.003,99	33,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.000,00	374.471,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	205.000,00	184.298,22
31.1.1- Salário-Educação	131.000,00	125.836,67
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	23.500,00	27.242,07
31.1.4- PNATE	50.500,00	31.219,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	190.173,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 41m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.263.836,91	1.894.472,38	1.269.212,57	1.254.576,92	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00	126.480,39	126.480,39	126.480,39	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.890.336,91	1.583.850,48	968.412,71	954.975,56	-
32.3- ENSINO MÉDIO	15.000,00	3.865,00	3.615,00	3.615,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	170.000,00	145.086,20	145.086,20	145.086,20	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	14.382,00	11.985,00	10.786,50	-
32.8- OUTRAS	23.500,00	20.808,31	13.633,27	13.633,27	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.345.594,80	5.960.716,21	5.181.009,41	5.082.922,09	-
33.1- Despesas Correntes	5.757.226,19	4.576.787,00	4.410.786,75	4.320.397,93	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.530.649,64	2.772.029,68	2.772.029,68	2.718.941,97	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.226.576,55	1.804.757,32	1.638.757,07	1.601.455,96	-
33.2- Despesas de Capital	1.588.368,61	1.383.929,21	770.222,66	762.524,16	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.588.368,61	1.383.929,21	770.222,66	762.524,16	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	32.621,34	21.991,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.191.103,90	125.836,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.179.753,23	113.919,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.972,01	33.908,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 41m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	43.972,01	33.908,18

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 41m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.443.000,00	18.087.212,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.549.860,00	1.341.237,75
IPTU	60.160,00	60.699,82
ISS	651.700,00	460.489,72
ITBI	140.000,00	105.211,40
IRRF	600.000,00	619.008,55
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	98.000,00	95.828,26
Contribuições	125.000,00	55.337,73
Receita Patrimonial	114.000,00	268.387,70
Aplicações Financeiras (II)	112.000,00	265.868,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.519,33
Transferências Correntes	23.556.140,00	16.377.272,72
Cota-Parte do FPM	13.041.440,00	8.449.240,12
Cota-Parte do ICMS	6.560.000,00	4.458.860,46
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	167.111,18
Cota-Parte do ITR	1.200,00	3.586,64
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	39.124,85
Transferências do FUNDEB	1.406.000,00	1.184.107,56
Outras Transferências Correntes	2.163.500,00	2.075.241,91
Demais Receitas Correntes	98.000,00	44.976,67
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	98.000,00	44.976,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.331.000,00	17.821.344,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	250.000,00	489.510,81
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	236.133,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	236.133,88
Transferências de Capital	250.000,00	253.376,93
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	250.000,00	253.376,93
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	250.000,00	489.510,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.581.000,00	18.310.855,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.581.000,00	18.310.855,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.200.635,37	18.347.426,82	17.079.248,90	16.352.702,16	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.977.149,64	8.634.980,50	8.628.501,57	8.393.583,91	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.000,00	12.332,37	12.332,37	12.332,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.196.485,73	9.700.113,95	8.438.414,96	7.946.785,88	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.173.635,37	18.335.094,45	17.066.916,53	16.340.369,79	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.849.797,09	4.693.193,66	3.887.954,65	3.872.892,15	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 46m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

Investimentos	7.318.797,09	4.166.973,27	3.361.734,26	3.346.671,76	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	531.000,00	526.220,39	526.220,39	526.220,39	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.318.797,09	4.166.973,27	3.361.734,26	3.346.671,76	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	20.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.512.432,46	22.502.067,72	20.428.650,79	19.687.041,55	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.512.432,46	22.502.067,72	20.428.650,79	19.687.041,55	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.376.186,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.376.186,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	265.868,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	-

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.110.318,17

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 **(a)**	**Até o 5º Bimestre** **(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	933.355,40	933.355,40
DEDUÇÕES (XL)	4.258.534,31	2.609.643,34
Disponibilidade de Caixa	4.258.534,31	2.609.643,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.258.534,31	2.766.236,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	156.592,84
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.325.178,91	-1.676.287,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.648.890,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	525.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.648.890,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.914.759,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.203.760,58

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 46m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.203.760,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 46m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.443.000,00	18.087.212,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.549.860,00	1.341.237,75
IPTU	60.160,00	60.699,82
ISS	651.700,00	460.489,72
ITBI	140.000,00	105.211,40
IRRF	600.000,00	619.008,55
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	98.000,00	95.828,26
Contribuições	125.000,00	55.337,73
Receita Patrimonial	114.000,00	268.387,70
Aplicações Financeiras (II)	112.000,00	265.868,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.519,33
Transferências Correntes	23.556.140,00	16.377.272,72
Cota-Parte do FPM	13.041.440,00	8.449.240,12
Cota-Parte do ICMS	6.560.000,00	4.458.860,46
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	167.111,18
Cota-Parte do ITR	1.200,00	3.586,64
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	39.124,85
Transferências do FUNDEB	1.406.000,00	1.184.107,56
Outras Transferências Correntes	2.163.500,00	2.075.241,91
Demais Receitas Correntes	98.000,00	44.976,67
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	98.000,00	44.976,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.331.000,00	17.821.344,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	250.000,00	489.510,81
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	236.133,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	236.133,88
Transferências de Capital	250.000,00	253.376,93
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	250.000,00	253.376,93
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	250.000,00	489.510,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.581.000,00	18.310.855,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.581.000,00	18.310.855,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.200.635,37	18.347.426,82	17.079.248,90	16.352.702,16	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.977.149,64	8.634.980,50	8.628.501,57	8.393.583,91	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.000,00	12.332,37	12.332,37	12.332,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.196.485,73	9.700.113,95	8.438.414,96	7.946.785,88	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.173.635,37	18.335.094,45	17.066.916,53	16.340.369,79	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.849.797,09	4.693.193,66	3.887.954,65	3.872.892,15	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 46m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

Investimentos	7.318.797,09	4.166.973,27	3.361.734,26	3.346.671,76	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	531.000,00	526.220,39	526.220,39	526.220,39	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.318.797,09	4.166.973,27	3.361.734,26	3.346.671,76	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	20.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.512.432,46	22.502.067,72	20.428.650,79	19.687.041,55	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.512.432,46	22.502.067,72	20.428.650,79	19.687.041,55	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.376.186,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.376.186,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	265.868,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.110.318,17

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o 5º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	933.355,40	933.355,40
DEDUÇÕES (XL)	4.258.534,31	2.609.643,34
Disponibilidade de Caixa	4.258.534,31	2.609.643,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.258.534,31	2.766.236,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	156.592,84
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.325.178,91	-1.676.287,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.648.890,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	525.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.648.890,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.914.759,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.203.760,58

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 46m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.203.760,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 46m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.693.000,00
Previsão Atualizada	25.693.000,00
Receitas Realizadas	18.576.723,38
Déficit Orçamentário	2.390.480,17
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.203.760,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.693.000,00
Dotação Atualizada	32.070.432,46
Despesas Empenhadas	23.040.620,48
Despesas Liquidadas	20.967.203,55
Despesas Pagas	20.225.621,97
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	23.040.620,48
Despesas Liquidadas	20.967.203,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	18.087.212,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.087.212,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.955.932,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.000,00	-1.376.214,20	-262,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	525.000,00	-1.648.898,59	-314,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 48m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.819.003,99	25%	33,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.196.834,60	70%	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.713.115,31	15%	16,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 48m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertao - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 08/Nov/2023, 09h e 47m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 005 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2022

Publicação Nº 5331798

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO Nº. 005
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 47/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0351/2022
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.046.973/0001-58, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. William Piroca, inscrito no CPF sob o n° 071.911.939-13 e Cédula de Identidade nº. 5.517.786, doravante denominada de contratada, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem realizar aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem o objetivo de **aditivar conforme justificativas** o valor de R$ 62.285,44 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta cinco reais e quarenta e quatro centavos) **referente ao item 1 do referido contrato conforme planilhas, justificativas e parecer jurídico em anexo**, referente ao processo Licitatório nº. 351/2022 Modalidade de Tomada de Preço nº. 02/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL COM AREA TOTAL DE 867,40m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
CONTRATANTE

W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA

MOACIR SCHWERTZ
TESTEMUNHA

PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

Publicação Nº 5332550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DBFAEC724D11BE90C77E057FACEBBFD8DCE13C9

EXTRATO CONTRATUAL Nº 110/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUSCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DE FORMOSA DO SUL-SC, COM A RESPECTIVA ANÁLISE LABORATORIAL E FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023.
CONTRATADO: M & D ASSESSORIA VETERINÁRIA
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: Início: 09/11/2023 Término: 31/12/2024
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 107/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2023

Formosa Do Sul, 09 de Novembro de 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2023

Publicação Nº 5332566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A04CD996D738DE01C509DF4CC1E81701309A3DB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 107/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUSCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DE FORMOSA DO SUL-SC, COM A RESPECTIVA ANÁLISE LABORATORIAL E FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023.
CONTRATADOS: M & D ASSESSORIA VETERINÁRIA
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

CAPUT: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

FORMOSA DO SUL, 09 de Novembro de 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE:

Forquilhinha

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 74.PMF.23

Publicação Nº 5332184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 74/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – ASAVI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, visando subsidiar a fiscalização no gerenciamento e controle da execução da obra de Desassoreamento do Rio Sangão (Etapa I).

VALOR – R$ 131.105,00 (Cento e trinta e um mil e cento e cinco reais).

VIGÊNCIA – 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – Projeto/Atividade – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;
Dotação: (74);
1.500.0000.0080 – Recursos ordinários;
1.704.0000.0725 – Transferências da União – Exploração de recursos naturais/FEB
Elemento de despesa .3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/1993, Convite nº. 146/PMF/2023.

DATA DA ASSINATURA – 09 de novembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 139.23

Publicação Nº 5332123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORQUILHINHA

CNPJ: 81.531.162/0001-58 **Telefone:** (48) 3463-8100
Endereço: Avenida 25 de Julho, 3400 - Centro
CEP: 88850-000 - Forquilhinha

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 139/2023

Processo Adm.: 139/2023
Data do Processo: 04/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 139/2023
b) Nr. Licitação: 139/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/10/2023
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material didático específico para a sala sensorial no Centro de Educação Infantil Dra. Zilda Arns, da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.*

Participante: IDENTIDADE LUDICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	TAPETE SENSORIAL: CONTÉM 5 DIVERTIDOS TAPETES TEXTURIZADOS EM CORES DIFERENTES. O OBJETIVO É TRABALHAR O UNTATO, SEQUÊNCIA, TÔNUS E EQUILIBRIO. FACIL DE HIGIENIZAR - TAPETE SENSORIAL: CONTÉM 5 DIVERTIDOS TAPETES TEXTURIZADOS EM CORES DIFERENTES. O OBJETIVO É TRABALHAR O UNTATO, SEQUÊNCIA, TÔNUS E EQUILIBRIO. FACIL DE HIGIENIZAR Marca: MATERIAIS PARA BRINC	1,000	UN	194,00	194,00
8	PULA PULA JOÃO E MARIA: BONECOS DE MDF PINTADOS COM TINA ATÓXICA SELADA QUE DESCEM POR UMA TÁBUA COM OBSTACULOS CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA PINUS. FAIXA ETARIA: MAIS DE 3 ANOS MEDIDAS ALTURA 70 CM X LARGURA 25 CM. - PULA PULA JOÃO E MARIA: BONECOS DE MDF PINTADOS COM TINA ATÓXICA SELADA QUE DESCEM POR UMA TÁBUA COM OBSTACULOS CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA PINUS. FAIXA ETARIA: MAIS DE 3 ANOS MEDIDAS ALTURA 70 CM X LARGURA 25 CM. Marca: BOHNEY	1,000	UN	110,00	110,00
9	TORRE DONUTS: TORRE DE EMPILHAMENTO CONTENDO BASE E SEIS PEÇAS COLORIDAS.CONFECCIONADO ARTESANALMENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E PINTADO COM TINTA ATÓXICA, DIMENSÇÕES APROXIMADAS 15X13,5X13,5. - TORRE DONUTS: TORRE DE EMPILHAMENTO CONTENDO BASE E SEIS PEÇAS COLORIDAS.CONFECCIONADO ARTESANALMENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E PINTADO COM TINTA ATÓXICA, DIMENSÇÕES APROXIMADAS 15X13,5X13,5. Marca: FABRIKA DOS SONHOS	1,000	UN	79,00	79,00
10	TORRE MULTIFORMAS: É UM BRINQUEDO CLÁSSICO, QUE ESTIMULA O DESENVLVIMENTO O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO OLHO-MÃO E DA NOÇÃO ESPACIAL PARA CRINÇAS PEQUENAS, BRINACANDO COM A TORRE MULTIFORMAS, A CRINAÇA TAMBÉM IRÁ APRENDER SOBRE CORES, FORMAS GEOMETRICAS E PROPORÇÃO. CONTÉM 01 BASE DE MADEIRA E 22 PEÇAS DE ENCAIXE. RECOMENDANDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. - TORRE MULTIFORMAS: É UM BRINQUEDO CLÁSSICO, QUE ESTIMULA O DESENVLVIMENTO O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO OLHO-MÃO E DA NOÇÃO ESPACIAL PARA CRINÇAS	1,000	UN	65,00	65,00

PEQUENAS, BRINACANDO COM A TORRE MULTIFORMAS, A CRINAÇA TAMBÉM IRÁ APRENDER SOBRE CORES, FORMAS GEOMETRICAS E PROPORÇÃO. CONTÉM 01 BASE DE MADEIRA E 22 PEÇAS DE ENCAIXE. RECOMENDANDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS.
Marca: CARIMBRAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ENCAIXE TETRIS: 1 CONJUNTO DE 25 PEÇAS EM MDF DE 15 MM, ACONDICIONADO EM UMM TABULEIRO MEDINDO 340X215X60MM. - ENCAIXE TETRIS: 1 CONJUNTO DE 25 PEÇAS EM MDF DE 15 MM, ACONDICIONADO EM UMM TABULEIRO MEDINDO 340X215X60MM. Marca: BRINQMUTTI	1,000	KIT	84,00	84,00
13	BALANÇO SENSORIAL: TIPO NINHO TODO EM TECIDO RESISTENTE E COSTURAS DUPLAMENTE REFORÇADA, LAVÁVEL. ALTURA: 1,60 CM LARGURA: 0,50 CM COMPRIMENTO:0,70 SUPORTA ATÉ 70 KG. - BALANÇO SENSORIAL: TIPO NINHO TODO EM TECIDO RESISTENTE E COSTURAS DUPLAMENTE REFORÇADA, LAVÁVEL. ALTURA: 1,60 CM LARGURA: 0,50 CM COMPRIMENTO:0,70 SUPORTA ATÉ 70 KG. Marca: BRINKSUL	2,000	UN	196,00	392,00
14	PUFF PERA: ENCHIMENTO 50% FLOCO DE ISOPOR E 50 % FLOCOS DE ESPUMA, MATERIAL EM CORANO MEDIDAS ALTURA 100X70 CM. NA COR AZUL. - PUFF PERA: ENCHIMENTO 50% FLOCO DE ISOPOR E 50 % FLOCOS DE ESPUMA, MATERIAL EM CORANO MEDIDAS ALTURA 100X70 CM. NA COR AZUL. Marca: REICHEL	2,000	UN	199,00	398,00
				Total do Participante:	**1.322,00**

Participante: VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA

1	KIT ALMOFADAS DAS VOGAIS: KIT COM 5 UNIDADES (A, E, I, 0, U) PRODUZIDO EM BAGUM COM ENCHIMENTO DE ESPUMA FLOCADA DE ALTA DENSIDADE, CORES VARIADAS - KIT ALMOFADAS DAS VOGAIS: KIT COM 5 UNIDADES (A, E, I, 0, U) PRODUZIDO EM BAGUM COM ENCHIMENTO DE ESPUMA FLOCADA DE ALTA DENSIDADE, CORES VARIADAS Marca: BRINK SUL	1,000	KIT	168,11	168,11
2	KIT ALMOFADAS DOS NÚMEROS: KIT COM 10 UNIDADES, NÚMEROS DE 0 A 9 (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9) PRODUZIDO EM BAGUM COM ENCHIMENTO DE ESPUMA FLOCADA DE ALTA DENSIDADE, CORES VARIADAS - KIT ALMOFADAS DOS NÚMEROS: KIT COM 10 UNIDADES, NÚMEROS DE 0 A 9 (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9) PRODUZIDO EM BAGUM COM ENCHIMENTO DE ESPUMA FLOCADA DE ALTA DENSIDADE, CORES VARIADAS Marca: BRINK SUL	1,000	KIT	283,18	283,18
4	CASTELO DA LEITURA: CONFECCIONADO EM M.D.F., COM UMA PEÇA SUPERIOR EM FORMA DE FACHADA DE CASTELO. COMPOSTO POR 5 SUPORTES (PARA ARMAZENAR LIVROS) E 1 BAÚ VERMELHO. PINTADO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA 1,000 ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDIDA CASTELO + TORRE: 65 X 66 X 190 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. - CASTELO DA LEITURA: CONFECCIONADO EM M.D.F., COM UMA PEÇA SUPERIOR EM FORMA DE FACHADA DE CASTELO. COMPOSTO POR 5 SUPORTES (PARA ARMAZENAR LIVROS) E 1 BAÚ VERMELHO. PINTADO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA 1,000 ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDIDA CASTELO + TORRE: 65 X 66 X 190 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. Marca: CARLU	1,000	UN	529,51	529,51
5	ROLO SENSORIAL COLORIDO; CORINO COLORIDO, ZIPER, COSTURA REFORÇADA, ESPUMA MACIÇA MEDIDAS80X30 CM - ROLO SENSORIAL COLORIDO; CORINO COLORIDO, ZIPER, COSTURA REFORÇADA, ESPUMA MACIÇA MEDIDAS80X30 CM Marca: REICHEL	1,000	UN	202,27	202,27
6	ROLO SENSORIAL-ROLO E CILINDRO CORINO COLORIDO, ZIPER, COSTURA REFORÇADA, ESPUMA MACIÇANAPA CORINO O ROLO ALURA APROXIMADA 60X30X30 CM E CILINDRO APROIXMADO 60X50X50 CM COM ABERTURA DE 30 CM, COSTURADO E COM ZIPER. - ROLO SENSORIAL-ROLO E CILINDRO CORINO COLORIDO, ZIPER, COSTURA REFORÇADA, ESPUMA MACIÇANAPA CORINO O ROLO ALURA APROXIMADA 60X30X30 CM E CILINDRO APROIXMADO 60X50X50 CM COM ABERTURA DE 30 CM,	1,000	UN	220,00	220,00

COSTURADO E COM ZIPER.
Marca: REICHEL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ZIG ZAG ESPECIAL: TORRE COMPOSTA POR PEQUENAS RAMPAS DISPOSTAS DE FORMA ALTERNADA, POR ONDE DESCE DOIS CARRINHOS COLORIDOS TIPO “TRENZINHO DE MONTANHA RUSSA”, EM MOVIMENTOS DE ZIG-ZAG. EXECUTADO EM PINUS MACIÇO, COM ACABAMENTO LIXADO. FAIXA ETARIA: MAIS DE 3 ANOS, MEDIDAS: DIMENSÕES: LARG. 22 CM X PROF. 26 CM X ALTURA 120 CM. - ZIG ZAG ESPECIAL: TORRE COMPOSTA POR PEQUENAS RAMPAS DISPOSTAS DE FORMA ALTERNADA, POR ONDE DESCE DOIS CARRINHOS COLORIDOS TIPO “TRENZINHO DE MONTANHA RUSSA”, EM MOVIMENTOS DE ZIG-ZAG. EXECUTADO EM PINUS MACIÇO, COM ACABAMENTO LIXADO. FAIXA ETARIA: MAIS DE 3 ANOS, MEDIDAS: DIMENSÕES: LARG. 22 CM X PROF. 26 CM X ALTURA 120 CM. Marca: BOHNEY	1,000	UN	197,78	197,78
12	PALHAÇO EQUILIBRISTA: 21 PEÇAS: 01 PALHAÇO DECORATIVO MEDINSO 232 MMX200X18MM, 20 PEÇAS CILINDRADAS EM MADEIRA COLORIDAS DE VARIOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE 40 MM CADA. - PALHAÇO EQUILIBRISTA: 21 PEÇAS: 01 PALHAÇO DECORATIVO MEDINSO 232 MMX200X18MM, 20 PEÇAS CILINDRADAS EM MADEIRA COLORIDAS DE VARIOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE 40 MM CADA. Marca: CARIMBRÁS	1,000	UN	121,36	121,36
15	ARAMADO CASINHA: CX PAPEL, BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF, PVC E ARAME EM FORMAS DE CUBO COM A PARTE SUPERIOR E LATERAIS COMPOSTAS POR 5 ATIVIDADES: ARAMADO CASINHA: COMPOSTO POR 03 CIRCUITOS E 19 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS + 02 CARRINHOS COLORIDOS. FORMAS E CORES: COMPOSTO POR 3 “LINHAS” DE ARAME E 15 PEÇAS COLORIDAS. ÁBACO: COMPOSTO POR 5 “LINHAS” DE ARAME E 50 ARGOLINHAS DE P.V.C COLORIDA QUADRINHO RABISCOS DE INICIAÇÃO: CONFECCIONADO EM M.D.F. BRANCO.CARRINHOS E CAMINHOS: - ARAMADO CASINHA: CX PAPEL, BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF, PVC E ARAME EM FORMAS DE CUBO COM A PARTE SUPERIOR E LATERAIS COMPOSTAS POR 5 ATIVIDADES: ARAMADO CASINHA: COMPOSTO POR 03 CIRCUITOS E 19 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS + 02 CARRINHOS COLORIDOS. FORMAS E CORES: COMPOSTO POR 3 “LINHAS” DE ARAME E 15 PEÇAS COLORIDAS. ÁBACO: COMPOSTO POR 5 “LINHAS” DE ARAME E 50 ARGOLINHAS DE P.V.C COLORIDA QUADRINHO RABISCOS DE INICIAÇÃO: CONFECCIONADO EM M.D.F. BRANCO.CARRINHOS E CAMINHOS: Marca: CARLU	1,000	UN	364,09	364,09

Total do Participante: **2.086,30**

Total Geral: **3.408,30**

Forquilhinha, 25/10/2023

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 146.23

Publicação Nº 5332147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORQUILHINHA

CNPJ: 81.531.162/0001-58 **Telefone:** (48) 3463-8100
Endereço: Avenida 25 de Julho, 3400 - Centro
CEP: 88850-000 - Forquilhinha

CONVITE
Nr.: 146/2023

Processo Adm.: 146/2023
Data do Processo: 30/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 146/2023
b) Nr. Licitação: 146/2023 - CV
c) Modalidade: Convite
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: *O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, visando subsidiar a fiscalização no gerenciamento e controle da execução da obra de Desassoreamento do Rio Sangão (Etapa I), na Rua Beira Rio, Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha/SC.*

Participante: ASAVI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE HÍDRICA DA ÁGUA CONFORME SOLICITADO PELO IMA - LAUDO DE ANÁLISE DA QUALIDADE HÍDRICA DA ÁGUA CONFORME SOLICITADO PELO IMA	7,000	UN	684,28	4.789,96
2	LAUDO DE ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO DOS SEDIMENTOS E RESIDUOS, CONFORME SOLICITADO PELO IMA - LAUDO DE ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO DOS SEDIMENTOS E RESIDUOS, CONFORME SOLICITADO PELO IMA	15,000	UN	2.145,60	32.184,00
3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	160,000	HR	132,60	21.216,00
4	GEÓLOGO - GEÓLOGO	160,000	HR	122,75	19.640,00
5	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	640,000	HR	28,95	18.528,00
6	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.280,0	HR	14,30	18.304,00
7	ENGENHEIRO AGRIMENSOR OU AMBIENTAL OU FLORESTAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. - ENGENHEIRO AGRIMENSOR OU AMBIENTAL OU FLORESTAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	160,000	HR	102,769	16.443,04

Total do Participante: **131.105,00**

Total Geral: **131.105,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	07.001.15.452.0113.2032.3.3.90.00.00	R$ 67.939,02
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	07.001.15.452.0113.2032.3.3.90.00.00	R$ 67.939,01

Forquilhinha, 09/11/2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 2.141, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332216

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 2141, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 18248/2023, oriundo da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TANIA JANAINE ALVES,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 087.424.199-56, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654cee90c36eb.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 09/11/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
09/11/2023 11:37:02
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

PORTARIA N.° 2.142, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332217

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 2142, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Digital nº 18458/2023, da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o servidor **OLVINO MORAIS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 386.115.709-87, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654cf07d4ee78.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 09/11/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
09/11/2023 11:45:16
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

PORTARIA N.° 2.143, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332218

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 2143, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com o Processo Digital 18460/2023, oriundo da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OLVINO MORAIS DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 386.115.709-87, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654cf1302592c.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 09/11/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
09/11/2023 11:48:15
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

PORTARIA N.° 2.144, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332219

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 2144, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº **CT23PMF72,** Processo Administrativo Licitatório nº 0144/2023, Tomada de Preços nº 0015/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação em lajotas sextavadas, na Rua Bolívia, localizada no bairro Jardim América, na cidade de Fraiburgo/SC, compreendendo a seguinte extensão: Trecho 1 – 65 metros; Trecho 2 – 140 metros; e Trecho 3 – 200 metros, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PA e parte dele integrante);

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as **às autoridades competentes,** às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 09 de novembro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654cee483bcd5.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 09/11/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
09/11/2023 11:35:51
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0174/2021)

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDINA ALVES DOS SANTOS SILVA

Publicação Nº 5331938

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2023

Senhor(a): **EDINA ALVES DOS SANTOS SILVA**
Endereço: RUA LORIVAL SILVA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **3701510** Telefone: **(49) 99984-5153** Celular: **(49) 9984-5153**
Cargo: **168 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2023 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 923/2023, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto,identificação, último contrato e página seguinte em branco;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;

q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;

w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);
z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 09 de novembro de 2023.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
EDINA ALVES DOS SANTOS SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO HERICA DUARTE DIAS MEDEIROS

Publicação Nº 5331404

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público n. 1/2023

Senhor(a): **HERICA DUARTE DIAS MEDEIROS**
Endereço: RUA PADRE BIAGIO SIMONETTI, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **3712210** Telefone: **19981280281** **(19) 98128-0281** Celular: **(19) 98128-0281**
Cargo: **216 - MÉDICO** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 1/2023 destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 923/2023, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto,identificação, último contrato e página seguinte em branco;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;

q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
v) Declaração conforme Lei Municipal Nº 2525/2021;

w) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654bcb3a6cd51.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 08/11/2023 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes - 03 amostras (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII - Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII - Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII - Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII - Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX - Audiometria (Grupo Operacional);
XX - Comprovante de Vacinação Atualizado.

x) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
y) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “u”);
z) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores “a” a “v”);

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens “a” a “z” supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 08 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
08/11/2023 14:53:42
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
HERICA DUARTE DIAS MEDEIROS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654bcb3a6cd61.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 08/11/2023 1

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRISCILA HILDEBRANDO DOS SANTOS

Publicação Nº 5331829

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **PRISCILA HILDEBRANDO DOS SANTOS**
CPF: **055.582.289-38** Salário: **R$ 2.563,50**
Endereço: RUA PRES. HERMES DA FONSECA, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **15** Telefone: **(49) 3246-3937 49999034849** Celular: **(49) 99903-4849**
Cargo: **328 - TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 16 de 20 de junho de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 09 de novembro de 2023.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
PRISCILA HILDEBRANDO DOS SANTOS

TERMO DE RENUNCIA AILSON DAVI ALVES DA SILVA

Publicação Nº 5331809

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **AILSON DAVI ALVES DA SILVA**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 16/2023 N° 16 DE 20 de junho de 2023. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **5**
Cargo: **328 - TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
Classificação: **4º Lugar**

Fraiburgo, SC, 09 de novembro de 2023

_____
AILSON DAVI ALVES DA SILVA
CPF nº: 096.511.499-65

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENUNCIA EXPLICITA TAYNARA DOS SANTOS PEDROSO

Publicação Nº 5331408

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **TAYNARA DOS SANTOS PEDROSO**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 1/2023 N° 1 DE 01 de maio de 2023. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3686298**
Cargo: **168 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Classificação: **3º Lugar**

Fraiburgo, SC, 08 de novembro de 2023

_____
TAYNARA DOS SANTOS PEDROSO
CPF nº: 073.611.649-43

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Galvão
CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2 QUADRIM 2023
Publicação Nº 5332619

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.559,48	48.559,48	48.559,48	96.719,71	50.026,37	51.778,90	60.819,12	60.117,31	56.326,01	55.061,92	59.076,85	57.374,61	692.979,24	0,00
Pessoal Ativo	48.559,48	48.559,48	48.559,48	96.719,71	50.026,37	51.778,90	60.819,12	60.117,31	56.326,01	55.061,92	59.076,85	57.374,61	692.979,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.131,81	40.131,81	40.131,81	79.933,66	41.344,11	42.792,49	50.263,75	49.683,74	45.505,07	45.508,85	49.103,46	46.495,33	571.025,89	0,00
Obrigações Patronais	8.427,67	8.427,67	8.427,67	16.786,05	8.682,26	8.986,41	10.555,37	10.433,57	10.820,94	9.553,07	9.973,39	10.879,28	121.953,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.559,48	48.559,48	48.559,48	96.719,71	50.026,37	51.778,90	60.819,12	60.117,31	56.326,01	55.061,92	59.076,85	57.374,61	692.979,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.752.865,66**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**246.173,38**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**175.047,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**26.331.645,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**692.979,24**	**2.63%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.579.898,72**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.500.903,78**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.421.908,85**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GALVÃO. Emissão: 23/10/2023, às 19:15:56.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

LEOCEMAR DA CRUZ
CONTADOR CRC SC 030.403-O-2

LAURI MORAWSKI
PRESIDENTE DA CAMARA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

Publicação Nº 5331674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 805CE33BD859923A38E8BABB5381EA427610C148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PMG

PROCESSO Nº: 136/2023; MODALIDADE: DL023/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GAROPATOUR TURISMO LTDA; CNPJ Nº: 03.752.653/0001-15; OBJETO: Realizar um contrato emergencial para suprir a demanda de serviço de transporte público municipal, conforme decreto de nº 452/2023; VALOR: R$ 10,39; DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023. FISCAL DO CONTRATO: Jair Pereira – Matrícula nº .

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 019/2023 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5331531

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 017/2023
Modalidade: Credenciamento

Objeto: Credenciamento de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na função de FISIOTERAPIA para atendimento a demanda dos usuários do SUS.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/11/2023 à 12/11/2024

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 09 de novembro de 2023.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 198/2023

Publicação Nº 5333001

DECRETO Nº 198 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a comissão do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Conselho Municipal do Idoso, composta com os seguintes membros com mandato até setembro de 2024:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Garuva
Membro titular: Regina Holffman
Membro suplente: Helena Aparecida Costa Chaves

Secretaria de Educação
Membro titular: Marli Grun Parisotto
Membro suplente: Eliane Nagel Cristofolini

Secretaria de Administração e finanças
Membro titular: Suzileine Silva Rosa
Membro suplente: Marcelo Eduardo Person

Secretaria de Saúde
Membro titular: Heloisa Stefens Fernandes
Membro suplente: Ana Paula Pereira Maçaneiro Backes

Membros da Sociedade Civil

Associação Comunitária Lírio Amarelo
Membro titular: Veronica Jagielski Valiatti
Membro suplente: Rosete Leite

Associação dos Idosos
Membro titular: Maria Glotilde Gercker
Membro suplente: José Chaves

Associação Nossa Senhora dos Pobre
Membro titular: Maria Salete Flores Legnaghi
Membro Suplente: Santina Bisewski

Representando a Pessoa Idosa
Membro titular: Nilza Maria Umlauf
Membro Suplente: Mario Weiss

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia primeiro de setembro de 2023.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220/2023

Publicação Nº 5332969

DECRETO N° 220 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2545 de 09/11/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.473.393,57 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190	1.573.7000	R$	1.287.747,77
07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190	1.500.1001	R$	3.135.645,80
07.001.12.365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	3190	1.500.1001	R$	1.050.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1015.1008 Constr., Ampl e ref. de Ens. Fund.; Aq/desap.	4490	1.573.7000	R$	4.781,03
07.001.12.361.1015.1008 Constr., Ampl e ref. de Ens. Fund.; Aq/desap.	4490	1.573.7000	R$	626.369,52
07.001.12.361.1015.2031 Man. da Merenda Escolar	3390	1.573.7000	R$	517.083,06
07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3390	1.573.7000	R$	121.232,92
07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	4490	1.573.7000	R$	16.842,47
07.001.12.361.1015.2034 Man. do Transporte Escolar	4490	1.573.7000	R$	1.438,77
07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3390	1.500.1001	R$	1.630.853,77
07.001.12.361.1015.2035 Man. de Cons. Mun. Educ.	3390	1.500.1001	R$	10.000,00
07.001.12.365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	3390	1.500.1001	R$	979.707,12
07.001.12.365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	4490	1.500.1001	R$	534.558,03
07.001.12.364.1015.2038 Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários	3390	1.500.7000	R$	55.410,00
21.001.08.241.1019.1010 Constr., Impl. e Estrut do Centro de R (a) Idoso(a)	3390	1.500.7000	R$	50,00
21.001.08.241.1019.1010 Constr., Impl. e Estrut do Centro de R (a) Idoso(a)	4490	1.500.7000	R$	50,00
21.001.08.241.1019.2051 Man. do Conselho M dos Direitos da Pessoa Idosa	3390	1.500.7000	R$	5.000,00
21.001.08.241.1019.2052 Man. do Fundo M dos Direitos da Pessoa Idosa	3390	1.500.7000	R$	4.850,00
21.001.08.241.1019.2052 Man. do Fundo M dos Direitos da Pessoa Idosa	4490	1.500.7000	R$	50,00
21.001.08.241.1019.2053 Man. do Progr "Ação Para a Melhor Idade"	3390	1.500.7000	R$	119.900,00
21.001.08.241.1019.2053 Man. do Progr "Ação Para a Melhor Idade"	4490	1.500.7000	R$	100,00
22.001.06.181.1043.1026 Implantação do Centro de Atendimento de Oc	3390	1.500.7000	R$	50,00
22.001.06.181.1043.1026 Implantação do Centro de Atendimento de Oc	4490	1.500.7000	R$	50,00
22.001.06.183.1043.2093 Manutenção das at segurança pública e trânsito	3390	1.500.7000	R$	28.066,09
22.001.06.183.1043.2093 Manutenção das at segurança pública e trânsito	4490	1.500.7000	R$	103.443,00
22.002.06.182.1043.2094 Man. e Inv. em Defesa Civil	3390	1.500.7000	R$	70.932,46
22.002.06.182.1043.2094 Man. e Inv. em Defesa Civil	4490	1.500.7000	R$	1.582,00
23.001.04.131.1002.2095 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3390	1.500.7000	R$	44.499,71
23.001.23.695.1014.1027 Implantação de Estruturas Turísticas	3390	1.500.7000	R$	100,00
23.001.23.695.1014.1028 Implantação do Plano Mun. de Turismo	3390	1.500.7000	R$	50,00
23.001.23.695.1014.1028 Implantação do Plano Mun. de Turismo	4490	1.500.7000	R$	50,00
23.001.23.695.1014.2096 Man. do Setor de Turismo	3390	1.500.7000	R$	9.273,16
23.001.23.695.1014.2096 Man. do Setor de Turismo	4490	1.500.7000	R$	116.040,00
23.001.23.695.1014.2097 Promoção de Eventos do Setor de Turismo	3390	1.500.7000	R$	399.719,85
23.002.04.122.1011.2098 Man. do Dep. de Inovação	3390	1.500.7000	R$	1.359,25
23.002.04.122.1011.2098 Man. do Dep. de Inovação	4490	1.500.7000	R$	11.872,14

23.002.04.126.1011.1029 Impl. de Centro de Inovação e Tecnologia	3390	1.500.7000	R$	50,00
23.002.04.126.1011.1029 Impl. de Centro de Inovação e Tecnologia	4490	1.500.7000	R$	50,00
24.001.04.121.1009.2099 Manutenção das atividades de Plan e Urbanismo	3390	1.500.7000	R$	57.829,22
24.001.04.121.1009.2100 Elab., impl., e ef. dos planos municipais	3390	1.500.7000	R$	50,00
24.001.04.121.1009.2100 Elab., impl., e ef. dos planos municipais	4490	1.500.7000	R$	50,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2023

Publicação Nº 5333161

DECRETO Nº 221 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
"Altera o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1759 de 18 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO Oficio n° 003/2023 que solicita indicação dos membros representantes do Poder Legislativo no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Garuva
CONSIDERANDO o Memorando nº5.430/2023 que solicita indicação dos membros representantes do Poder Executivo no Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação e Interesse Social de Garuva
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1759/2013 (Cria e regulamenta o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 92/2023 (Nomeia os atuais membros do Conselho Gestor do FMHIS) e;
CONSIDERANDO o Fórum Municipal de eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor do FMHIS.

DECRETA:
ART. 1º. Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, com mandato até julho de 2025:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Membro Titular – Thais Carolaine Ketes
Membro Suplente – Djalma Boddy Junior
Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Membro Titular – Otilia dos Santos
Membro Suplente – Marinilda da Silva Marian
Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Membro Titular – Arlete Reis Fernandes
Membro Suplente – Jean Carlos Gonçalves
Representantes do Gabinete do Prefeito
Membro Titular – Josiane Hoff
Membro Suplente – Anne Caroline Silva
Representantes da Associação Empresarial de Garuva - ACIG
Membro Titular – Lidemar Lemes da Silva
Membro Suplente – Renato Struck
Representantes da Associação de Moradores do Giorgia Paula
Membro Titular – Maria Boena Pacheco de Oliveira
Membro Suplente – Edmilson F. do Vale
Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Carmem Seara Leite
Membro Titular – Ermanueli Aparecida Swiatowski Heuer
Membro Suplente – Joice Alves de Souza
Representantes Câmara de Dirigentes Lojistas de Garuva - CDL
Membro Titular – Sidnei de Castro Bertoni
Membro Suplente – Magali Cristine Wachholz Demetrio
ART. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 182/2023.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO Nº 40/2023

Publicação Nº 5331508

DISTRATO Nº 40/2023

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 61/2023, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro AMILLAY MARTINHAK DE FARIAS, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 8293396, CPF n° 074.784.279-52, residente e domiciliada no (a) RUA EUGÊNIO AVANCI, nº 146, , CENTRO, Garuva, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 61/2023, cujo objeto era a prestação de serviços como Auxiliar de educador temporário, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 61/2023.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
E, por estarem firmados.

Garuva, 31 de outubro de 2023.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

ERRATA PMG 083/2023

Publicação Nº 5332793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA
Processo Licitatório PMG nº 083/2023
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para execução de Serviços de mão de obra com fornecimento de material para pintura de Sinalização Viária Horizontal do quadro urbano, dentre os serviços: pintura de faixas de pedestres, lombadas, setas, faixas elevadas, legendas na pista e pintura contínua de eixo e bordo.

Onde se lê: LOTE 2

2	M²	8.000	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA MECANIZADA DE EIXO E BORDO, COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE NAS CORES BRANCA E AMARELA - EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR 11862/2012, COM ADIÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO - EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR 16184/2021. PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 15405/2016. APRESENTAR LAUDO DAS TINTAS E MICROESFERAS.	R$ SINAPI 08/2023 (102512) Desonerado*	R$	R$

Leia-se: LOTE 2

2	M	8.000	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA MECANIZADA DE EIXO E BORDO, COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE NAS CORES BRANCA E AMARELA - EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR 11862/2012, COM ADIÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO - EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR 16184/2021. PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 15405/2016. APRESENTAR LAUDO DAS TINTAS E MICROESFERAS.	R$ SINAPI 08/2023 (102512) Desonerado*	R$	R$

DESTACA-SE QUE NA CARTA PROPOSTA ON-LINE SERÁ CONSIDERADO O PREÇO EM METROS.

Por se tratar correção meramente formal, a data de abertura do certame continua inalterada.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

GARUVA, 09 de novembro de 2023.
Rodrigo Adriany David
Prefeito

LEI Nº 2544/2023

Publicação Nº 5332947

LEI Nº 2544, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam instituídos os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Garuva, em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006 e posteriores do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Resolução nº 004 de 22 de abril de 2020 do Conselho Estadual de Santa Catarina – CEAS e posteriores .

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter distributivo, suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, impossibilitadas de arcar, por conta própria, com as necessidades urgentes e com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§1º Para efeitos desta Lei, são consideradas contingências sociais, as situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros;
§2º Nos termos do que dispõe o art. 7º do Decreto nº 6.307, de 2007, é considerada situação de vulnerabilidade temporária aquela advinda de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes:
I – da falta de documentação, moradia ou de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – de desastres e de calamidade pública; e
V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 3º Os benefícios eventuais serão devidos em número igual ao das ocorrências destes eventos.

Art. 4º O acesso aos benefícios eventuais instituídos por esta Lei é destinado às famílias residentes no município de Garuva há pelo menos 03 (três) meses, cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo vigente no País.
§ 1º Para efeitos desta lei será considerada renda per capta a soma de todos os valores recebidos pelos membros da família, inclusive idosos, pessoas com deficiência de qualquer grau e crianças de qualquer idade, dividido pelo número de moradores do domicílio.
§ 2º Na comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para a comprovação das necessidades, objeto desta Lei.
§ 3º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios previstos no caput deste artigo, o responsável pelo atendimento poderá conceder o benefício mediante parecer, emitido por profissional técnico que compõe a equipe de referência do equipamento.
§ 4º Ato do Chefe do Executivo Municipal poderá afastar o requisito temporal de residência no município, nos casos de calamidade pública, ações de força da natureza, ou situação de emergência.

Art. 5º Os benefícios eventuais, integrados aos serviços e programas disponíveis na Política de Assistência Social no Município de Garuva são:
I – auxílio natalidade e;
II – auxílio funeral;
III – auxílio alimentação;
IV – auxílio transporte;
V – auxílio aluguel;
VI – auxílio documentos (taxas).

Art. 6º Para atendimento de necessidades advindas de situações de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual específico de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993.
§ 1º Entende-se por calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas,

tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e/ou epidemias/pandemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
§ 2º Os benefícios eventuais serão devidos em número igual ao das ocorrências destes eventos.

Art. 7º A avaliação para a concessão de benefício eventual será realizada com o responsável ou integrante familiar com idade igual ou superior à 18 anos ou emancipado.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma parcela única, não contributiva, de assistência social, em bens de consumo ou recursos financeiros, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, provocadas por nascimento de membro da família, ao valor de 445 UFM (Unidade Financeira Municipal) vigente no ano de acesso ao benefício desde que não inferior a um salário mínimo vigente, ou valor superior para cobrir os custos dos itens do § 2º deste artigo.
§º 1º O benefício previsto no caput deste artigo atenderá preferencialmente às necessidades do nascituro ou recém-nascido, o apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido ou ainda o apoio à família, no caso de morte da mãe;
§ 2º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene ou afins, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 3º Os estabelecimentos de saúde e de assistência social, em especial aqueles que realizem o acompanhamento de gestantes, deverão conter material informativo a respeito do benefício eventual de auxílio natalidade.

Art. 9º O requerimento do benefício eventual de auxílio natalidade poderá ser realizado a qualquer tempo desde que comprovada a gestação e até 90 (noventa) dias após o nascimento .
Parágrafo único - O pagamento do benefício de auxílio natalidade ocorrerá conforme a disponibilidade financeira que viabilize a concessão, a partir de 30ª (trigésima) semana de gestação em até 90 (noventa) dias.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 10º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em parcela única, não contributiva, de assistência social, sob a forma de custeio de serviços ou recursos financeiros, para reduzir a vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família, mediante comprovação da despesa, limitado ao valor de 600 UFM (Unidade Financeira Municipal) na data do acesso ao benefício.
§ 1º Os serviços são destinados a cobrir o custeio de despesas de urna funerária, higienização e preparação do cadáver, vestimenta do corpo, disponibilização da capela, indicação com placas, serviço de sepultamento, construção de carneira, obtenção de certidão de óbito e documentos para fins funerais, incluindo transporte funerário, isenção de taxas de sepultamento, dentre outros serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§2º No caso de o falecido residir sozinho e não possuir família extensa até segundo grau, a responsabilidade do custeio das despesas, desde que atenda os critérios, será do município.
§ 3º No caso de o falecido residir sozinho e possuir família extensa, a avaliação de renda se estenderá ao familiar que assumiu as despesas do funeral.
§ 4º A família que necessitar do auxílio deverá ser atendida por técnico do equipamento, que procederá à avaliação e decidirá pela concessão ou não do benefício, imediatamente após o protocolo da solicitação.
§ 5º A Secretaria executora da Política de Assistência Social será responsável pela divulgação da existência do referido benefício, através da fixação de material informativo em Unidades de Saúde e funerárias do Município, contendo informações sobre a forma de requerimento e os critérios para concessão.

DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 11º O benefício eventual na forma de auxílio transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo intermunicipal e/ou interestaduais, para migrantes e usuários da Política de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilite a reinserção familiar e comunitária.
§1º A concessão do benefício será precedida de parecer do técnico de referência, que dentre outros fatores, analisará a existência de vínculo familiar ou comunitário do solicitante ao destino de interesse.
§ 2º Será permitida a concessão de um único benefício de auxílio transporte anual por solicitante.
§ 3º Na impossibilidade de aquisição de passagem do transporte coletivo intermunicipal e/ou interestadual até o destino final, em razão da ausência de linha regular pré estabelecida, poderá ser concedido bilhete de passagem até o local disponível mais próximo do destino.

DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 12º O benefício eventual na forma de auxílio alimentação consiste no acesso de alimentação saudável, acessível e de qualidade, mediante a concessão de bens de consumo ou pecúnia, que garanta a dignidade e o respeito às famílias em situação de vulnerabilidade.
Parágrafo Único - O Auxilio Alimentação será concedido mensalmente após parecer técnico e não poderá exceder a 04 (quatro) meses, exceto nos casos em que nova avaliação do técnico de referência aponte pela permanência da família em situação de vulnerabilidade.

DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 13º O benefício eventual em forma de auxílio moradia será destinado às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, e consiste no pagamento de aluguel de imóvel residencial mediante parecer técnico.
§ 1º O valor do aluguel não poderá exceder a um salário mínimo vigente mensal e não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, exceto nos casos em que nova avaliação do técnico de referência aponte pela permanência da família em situação de vulnerabilidade, ocasião em que poderá ser prorrogado por igual período.

§ 2º Para a concessão do benefício, o solicitante deverá apresentar, dentre outros documentos definidos em regulamentação própria, o contrato de locação do imóvel, como forma de comprovação do valor do benefício a ser concedido.

DO AUXÍLIO DOCUMENTO

Art. 14º O benefício eventual em forma de auxílio documento destina-se a solicitação de gratuidade das taxas de confecção dos documentos de Carteira de Identidade e de segunda via de certidão de óbito e/ou nascimento e casamento.
Parágrafo único - A concessão dos benefícios se dará precedida de análise e parecer técnico emitido por profissional da equipe de referência.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15º A gestão da Assistência Social do Município compete:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a elaboração de um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias, apresentando ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório anual;
III – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda da concessão dos benefícios eventuais;
IV – a expedição de instruções e instituição de formulários e modelos de documentos necessários à normatização e à operacionalização dos benefícios eventuais;
V – a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
VI – o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais.

Art. 16º Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I – a fiscalização e a aplicação desta lei, bem como o fornecimento ao Município das informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
II – a avaliação e reformulação, se necessário, a cada ano, da regulamentação de concessão e valor em dotação orçamentária consignada para tanto na Lei Orçamentária Anual, dos benefícios de auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio documento e auxílio moradia.

Art. 17º Caberá à Secretaria responsável pela Política de Assistência Social, durante a elaboração, pelo Poder Executivo, de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro, através do Plano Municipal de Assistência Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Sempre que possível, os benefícios eventuais dispostos na presente Lei serão repassados diretamente aos beneficiários, sob a forma de pecúnia.
§ 1º Os benefícios serão cessados a qualquer tempo quando restar superada a situação de vulnerabilidade, ou quando for constatada irregularidades.
§2º Caracterizam-se como irregularidades passíveis de suspensão ou cancelamento do benefício eventual a utilização dos valores recebidos para fins estranhos aos especificados no benefício e ausência de prestação de contas das despesas, na forma definida por ato do Poder Executivo Municipal, especialmente a obrigação do ressarcimento dos valores concedidos.

Art. 19º Para a execução do programa instituído por esta Lei disporá o Município de recursos orçamentários específicos, vinculados à Secretaria responsável pela Política de Assistência Social, bem como com recursos advindos de outros órgãos afins Federais e/ou Estaduais e doações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme previsto nos artigos 9º e 14 da Lei nº5.622, de 25 de setembro de 2006.

Art. 20º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento, estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim, além do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 21º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social regulamentar o procedimento de solicitação dos benefícios eventuais previstos nesta Lei, indicando inclusive os documentos comprobatórios necessários para a sua concessão e prazos.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se a Lei Municipal 1691, de 07 de junho de 2013 e suas alterações.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI Nº 2545/2023

Publicação Nº 5332956

LEI Nº 2545, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.473.393,57 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190	1.573.7000	R$	1.287.747,77
07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190	1.500.1001	R$	3.135.645,80
07.001.12.365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	3190	1.500.1001	R$	1.050.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1015.1008 Constr., Ampl e ref. de Ens. Fund.; Aq/desap.	4490	1.573.7000	R$	4.781,03
07.001.12.361.1015.1008 Constr., Ampl e ref. de Ens. Fund.; Aq/desap.	4490	1.573.7000	R$	626.369,52
07.001.12.361.1015.2031 Man. da Merenda Escolar	3390	1.573.7000	R$	517.083,06
07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3390	1.573.7000	R$	121.232,92
07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	4490	1.573.7000	R$	16.842,47
07.001.12.361.1015.2034 Man. do Transporte Escolar	4490	1.573.7000	R$	1.438,77
07.001.12.361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3390	1.500.1001	R$	1.630.853,77
07.001.12.361.1015.2035 Man. de Cons. Mun. Educ.	3390	1.500.1001	R$	10.000,00
07.001.12.365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	3390	1.500.1001	R$	979.707,12
07.001.12.365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	4490	1.500.1001	R$	534.558,03
07.001.12.364.1015.2038 Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários	3390	1.500.7000	R$	55.410,00
21.001.08.241.1019.1010 Constr., Impl. e Estrut do Centro de R (a) Idoso(a)	3390	1.500.7000	R$	50,00
21.001.08.241.1019.1010 Constr., Impl. e Estrut do Centro de R (a) Idoso(a)	4490	1.500.7000	R$	50,00
21.001.08.241.1019.2051 Man. do Conselho M dos Direitos da Pessoa Idosa	3390	1.500.7000	R$	5.000,00
21.001.08.241.1019.2052 Man. do Fundo M dos Direitos da Pessoa Idosa	3390	1.500.7000	R$	4.850,00
21.001.08.241.1019.2052 Man. do Fundo M dos Direitos da Pessoa Idosa	4490	1.500.7000	R$	50,00
21.001.08.241.1019.2053 Man. do Progr "Ação Para a Melhor Idade"	3390	1.500.7000	R$	119.900,00
21.001.08.241.1019.2053 Man. do Progr "Ação Para a Melhor Idade"	4490	1.500.7000	R$	100,00
22.001.06.181.1043.1026 Implantação do Centro de Atendimento de Oc	3390	1.500.7000	R$	50,00
22.001.06.181.1043.1026 Implantação do Centro de Atendimento de Oc	4490	1.500.7000	R$	50,00
22.001.06.183.1043.2093 Manutenção das at segurança pública e trânsito	3390	1.500.7000	R$	28.066,09
22.001.06.183.1043.2093 Manutenção das at segurança pública e trânsito	4490	1.500.7000	R$	103.443,00
22.002.06.182.1043.2094 Man. e Inv. em Defesa Civil	3390	1.500.7000	R$	70.932,46
22.002.06.182.1043.2094 Man. e Inv. em Defesa Civil	4490	1.500.7000	R$	1.582,00
23.001.04.131.1002.2095 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3390	1.500.7000	R$	44.499,71
23.001.23.695.1014.1027 Implantação de Estruturas Turísticas	3390	1.500.7000	R$	100,00
23.001.23.695.1014.1028 Implantação do Plano Mun. de Turismo	3390	1.500.7000	R$	50,00
23.001.23.695.1014.1028 Implantação do Plano Mun. de Turismo	4490	1.500.7000	R$	50,00
23.001.23.695.1014.2096 Man. do Setor de Turismo	3390	1.500.7000	R$	9.273,16
23.001.23.695.1014.2096 Man. do Setor de Turismo	4490	1.500.7000	R$	116.040,00
23.001.23.695.1014.2097 Promoção de Eventos do Setor de Turismo	3390	1.500.7000	R$	399.719,85
23.002.04.122.1011.2098 Man. do Dep. de Inovação	3390	1.500.7000	R$	1.359,25
23.002.04.122.1011.2098 Man. do Dep. de Inovação	4490	1.500.7000	R$	11.872,14
23.002.04.126.1011.1029 Impl. de Centro de Inovação e Tecnologia	3390	1.500.7000	R$	50,00
23.002.04.126.1011.1029 Impl. de Centro de Inovação e Tecnologia	4490	1.500.7000	R$	50,00
24.001.04.121.1009.2099 Manutenção das atividades de Plan e Urbanismo	3390	1.500.7000	R$	57.829,22
24.001.04.121.1009.2100 Elab., impl., e ef. dos planos municipais	3390	1.500.7000	R$	50,00
24.001.04.121.1009.2100 Elab., impl., e ef. dos planos municipais	4490	1.500.7000	R$	50,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI Nº 2546/2023

Publicação Nº 5332961

LEI Nº 2546, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento "Happy Day Criançada."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garuva, o evento "Happy Day Criançada" que será realizado anualmente, no segundo sábado do mês de outubro, em caso de mau tempo, poderá ser transferido para outra data.

Art. 2º O objetivo do "Happy Day Criançada" é proporcionar um momento de alegria, diversão e integração das crianças junto às famílias.

Art. 3º Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos para realização das ações dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2023

Publicação Nº 5331611

PORTARIA Nº. 364 de 08 de novembro de 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KINILDSON GESSIO PERSEGUEIRO, PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. – Nomear KINILDSON GESSIO PERSEGUEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 332583429 e CPF nº 316.113.638-10, para o cargo de Agente de Combate de Endemias, com provimento de caráter celetista efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

Art. 2o – O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, com carga horária de 220 horas/mês.

Art. 3o – A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pelo referido nomeado no Processo Seletivo Público nº 005/2023.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de novembro de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2023

Publicação Nº 5332977

PORTARIA Nº. 367 de 09 de novembro de 2023
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DIEGO ROBERTO PORTALETE, DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.
CONSIDERANDO, Processo nº 13840/2023;

RESOLVE:
Art.1o. – Exonerar a pedido, DIEGO ROBERTO PORTALETE, portador do RG nº. 4.538.919 SSP/SC e CPF nº. 064.600.399-25, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria 414/2022, de 01 dezembro de 2023, e declarar vacância do cargo.
Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2023

Publicação Nº 5333013

PORTARIA Nº. 368 de 09 de novembro de 2023
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 7902/2023,

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 14/2023.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.
Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Heloise Gonçalves Nunes Lemos, Diaime Elizandra Hacker da Rocha, Ana Patrícia da Rosa e Brenda Passos Hladkyi, sendo presidida pelo primeiro.
Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Publicação Nº 5332144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10F8EBBBE4E3BF76EFBD21CE673DAEF1BBA8BA5E

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço e Implantação de Solução de Gestão Escolar.

O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 13/11/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 23/11/2023.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Aditivo nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 09/11/2023.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Publicação Nº 5332882

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi ANULADA. Base Legal: artigo 49 da Lei n° 8.666/1993 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Gaspar (SC), 09 de novembro de 2023.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº SAF-147/2022

Publicação Nº 5331413

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº SAF-147/2022
Concorrência nº: 10/2022. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 07/03/2024) do contrato para a reforma e ampliação do CDI Deputado Francisco Mastella. CONTRATADA: POLI CONSTRUÇÕES EIRELI (04.888.617/0001-46). – Emerson Antunes – Secretário de Educação

NOTIFICAÇÃO IPTU - CLAUDINO ANACLETO CARDOSO FILHO

Publicação Nº 5331879

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 340/2023 Data Exp. 09/10/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: CLAUDINO ANACLETO CARDOSO FILHO		
Endereço : Rua Anfilóquio Nunes Pires		Cep. 89.110 - 605
Bairro: Figueira	Município: Gaspar	UF:SC

Inscrição Municipal: 49.081	CPF: 178.517.187-91	Atividade:

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019, do imóvel com área territorial de 96.644,90m2, área predial de 500,00m²; conforme lançamento efetuado pelo setor de Cadastro Imobiliário Municipal. Matrícula sob n° 10.162.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	4.691,78
		IPTU Predial	644,42
		Atualização monetária art. 15 CTM	1.512,93
		TOTAL	6.849,13

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 341/2023 Data Exp. 09/10/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: CLAUDINO ANACLETO CARDOSO FILHO			
Endereço : Rua Anfilóquio Nunes Pires			Cep. 89.110 - 605
Bairro: Figueira		Município: Gaspar	UF:SC
Inscrição Municipal: 49.081	CPF: 178.517.187-91	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020, do imóvel com área territorial de 96.644,90m2, área predial de 500,00m²; conforme lançamento efetuado pelo setor de Cadastro Imobiliário Municipal. Matrícula sob n° 10.162.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.		Montante:	R$
		IPTU Territorial	4.878,65
		IPTU Predial	670,06
		Atualização monetária art. 15 CTM	1.300,42
		TOTAL	6.849,13

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 342/2023 Data Exp. 09/10/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: CLAUDINO ANACLETO CARDOSO FILHO			
Endereço : Rua Anfilóquio Nunes Pires			Cep. 89.110 - 605
Bairro: Figueira		Município: Gaspar	UF:SC
Inscrição Municipal: 49.081	CPF: 178.517.187-91	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2021, do imóvel com área territorial de 96.644,90m2, área predial de 500,00m²; conforme lançamento efetuado pelo setor de Cadastro Imobiliário Municipal. Matrícula sob n° 10.162.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.		Montante:	R$
		IPTU Territorial	5.131.57
		IPTU Predial	704,80
		Atualização monetária art. 15 CTM	1.012,76
		TOTAL	6.849,13

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 343/2023 Data Exp. 09/10/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: CLAUDINO ANACLETO CARDOSO FILHO			
Endereço : Rua Anfilóquio Nunes Pires			Cep. 89.110 - 605
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF:SC
Inscrição Municipal: 49.081	CPF: 178.517.187-91	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2022, do imóvel com área territorial de 96.644,90m2, área predial de 500,00m²; conforme lançamento efetuado pelo setor de Cadastro Imobiliário Municipal. Matrícula sob n° 10.162.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.		Montante:	R$
		IPTU Territorial	5.682,56
		IPTU Predial	780,49
		Atualização monetária art. 15 CTM	386,08
		TOTAL	6.849,13

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO	AUTORIDADE FISCAL

Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 344/2023 Data Exp. 09/10/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: CLAUDINO ANACLETO CARDOSO FILHO			
Endereço : Rua Anfilóquio Nunes Pires			Cep. 89.110 - 605
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF:SC
Inscrição Municipal: 49.081	CPF: 178.517.187-91	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2023, do imóvel com área territorial de 96.644,90m2, área predial de 500,00m²; conforme lançamento efetuado pelo setor de Cadastro Imobiliário Municipal. Matrícula sob n° 10.162.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.		Montante:	R$
		IPTU Territorial	6.022,02
		IPTU Predial	827,11
		TOTAL	6.849,13

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

NOTIFICAÇÃO IPTU - LUIS ROBERTO FISTAROL

Publicação Nº 5331856

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO Nº 295/2023 Data Exp. 04/09/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: LUIS ROBERTO FISTAROL			
Endereço : Rua Fausto Dagnoni			Cep. 89.112 - 480
Bairro: Gasparinho		Município: Gaspar	UF:SC
Inscrição Municipal: 48.733	CPF: 601.133.409-15	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019, do imóvel com área de 40.283,39,00m2, área predial de 180,00,00m², características do imóvel (plano e firme); conforme lançamento efetuado pelo setor de cadastro municipal. Matrícula sob nº 12.892.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.		Montante:	R$
		IPTU Territorial	6.728,89
		IPTU Predial	263,39
		Atualização monetária art. 15 CTM	1.982,48
		TOTAL	8.974,76

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO Nº 296/2023 Data Exp. 04/09/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: LUIS ROBERTO FISTAROL	
Endereço : Rua Fausto Dagnoni	Cep. 89.112 - 480

Bairro: Gasparinho		Município: Gaspar	UF:SC
Inscrição Municipal: 48.733	CPF: 601.133.409-15	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020, do imóvel com área de 40.283,39,00m2, área predial de 180,00,00m², características do imóvel (plano e firme); conforme lançamento efetuado pelo setor de cadastro municipal. Matrícula sob n° 12.892.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.		Montante:	R$
		IPTU Territorial	6.996.89
		IPTU Predial	273,87
		Atualização monetária art. 15 CTM	1.704,00
		TOTAL	8.974,76

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 297/2023 Data Exp. 04/09/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: LUIS ROBERTO FISTAROL			
Endereço : Rua Fausto Dagnoni			Cep. 89.112 - 480
Bairro: Gasparinho		Município: Gaspar	UF:SC
Inscrição Municipal: 48.733	CPF: 601.133.409-15	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2021, do imóvel com área de 40.283,39,00m2, área predial de 180,00,00m², características do imóvel (plano e firme); conforme lançamento efetuado pelo setor de cadastro municipal. Matrícula sob n° 12.892.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.		Montante:	R$
		IPTU Territorial	7.359,63
		IPTU Predial	288,07
		Atualização monetária art. 15 CTM	1.327,06
		TOTAL	8.974,76

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 298/2023 Data Exp. 04/09/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: LUIS ROBERTO FISTAROL			
Endereço : Rua Fausto Dagnoni			Cep. 89.112 - 480
Bairro: Gasparinho		Município: Gaspar	UF:SC
Inscrição Municipal: 48.733	CPF: 601.133.409-15	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2022, do imóvel com área de 40.283,39,00m2, área predial de 180,00,00m², características do imóvel (plano e firme); conforme lançamento efetuado pelo setor de cadastro municipal. Matrícula sob n° 12.892.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.		Montante:	R$
		IPTU Territorial	8.149.85
		IPTU Predial	319,01
		Atualização monetária art. 15 CTM	505,90
		TOTAL	8.974,76

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 299/2023 Data Exp. 04/09/2023
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: LUIS ROBERTO FISTAROL			
Endereço : Rua Fausto Dagnoni			Cep. 89.112 - 480
Bairro: Gasparinho		Município: Gaspar	UF:SC
Inscrição Municipal: 48.733	CPF: 601.133.409-15	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento direto (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2023, do imóvel com área de 40.283,39,00m2, área predial de 180,00,00m², características do imóvel (plano e firme); conforme lançamento efetuado pelo setor de cadastro municipal. Matrícula sob n° 12.892.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 172, 175, 180 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações, c/c artigo 4º do decreto 1481/2006. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Correção Monetária: artigo 115 da Lei Municipal 1330/91.
Da responsabilidade contribuinte: art. 20 CTM lei 1330/91

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 10%:. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.		Montante:	R$
		IPTU Territorial	8.636,70
		IPTU Predial	338,06
		TOTAL	8.974,76

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO	AUTORIDADE FISCAL

Nome:		Juçara Pereira Junkes Fiscal de tributos Matricula 5374
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	
Guia pagamento retirar neste departamento		
Obs. Em querendo poderá ser solicitado: jucara@gaspar.sc.gov.br		

PORTARIA Nº 8.037, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331779

PORTARIA Nº 8.037, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SANDRO SANDRI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 2077/2023.

SANTIAGO MARTIN NAVIA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.112, de 4 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 22 de agosto de 2023, o servidor SANDRO SANDRI, inscrito no CPF sob o nº 988.***.119-**, ocupante do cargo de Superintendente de Saúde, para atuar como Fiscal do contrato nº 2077/2023, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa RAMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Gaspar, 7 de novembro de 2023.

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261/2019 DISPENSA N° 19/2019 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº165/2019

Publicação Nº 5331376

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261/2019
DISPENSA N° 19/2019
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº165/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/11/2022. VENCIMENTO: 07/03/2024. OBJETO: Promove a renovação, por 04 (quatro) meses, do presente contrato de locação deste bem imóvel situado na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 441 (fundos), Centro de Gaspar, composto de 1 (uma) sala comercial com 75 m² e vaga de estacionamento matriculado no Cadastro Municipal sob o n° 8.796. OBSERVAÇÃO: Concede reajuste contratualmente previsto de 3,848%, mediante acordo entre as partes, referente ao último período aquisitivo (2022-2023) conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Qt. (Meses)	Valor Total (R$)
1	Locação de bem imóvel na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 441 (fundos), no Centro de Gaspar/SC, composto de 01 (uma) sala comercial com 75 m² e vaga de estacionamento matriculado no Cadastro Municipal sob o n° 8.796.	1.625,23	04	6.500,92

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DINÂMICA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS (CNPJ N° 18.741.419/0001-60). VALOR TOTAL: R$ 6.500,92 (seis mil e quinhentos reais e noventa e dois centavos).

Gaspar (SC), 08 de novembro de 2023.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 DO PREGÃO Nº 4/2023

Publicação Nº 5332773

Extrato de Contrato Nº 1/2023 do Pregão Nº 4/2023

EXTRATO - CONTRATO CM - 017/2023 [Oriundo do Pregão Presencial nº 004/2023].

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR - CNPJ nº 3.543.546/0001-16 - Endereço: Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89110-085, e-mail: presidencia@camaragaspar.sc.gov.br, telefone (47) 3332-2028. CONTRATADA: POSTO ZIMMERMANN LTDA - CNPJ sob o nº 83.110.726-0001-04 - Endereço: Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 798, Bairro Centro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação serviço de lavação completa nos veículos/automóveis que compõem a frota da Câmara de Vereadores de Gaspar.

PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO CONTRATO: O preço unitário para cada lavação é de R$ 40,00 (quarenta reais), ao passo que o valor total do contrato fica limitado a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Gaspar, 09 de novembro de 2023.
CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

POSTO ZIMMERMANN LTDA
GILSON SPENGLER
Representante

RESOLUÇÃO Nº 155/2023

Publicação Nº 5334591

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 155/2023

Autoriza a publicação de edital de licitação e dá outras providências.

O **Presidente** da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando que a Câmara Municipal de Gaspar tem necessidade de contratar empresa para fornecimento de *softwares* para gestão contábil, de pessoal, orçamentária, de controle interno, entre outras descritas no Anexo I da minuta do Edital do Pregão Presencial nº 006/2023;

Considerando a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis, dos termos das minutas do edital e do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a publicação do edital referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 006/2023.

Parágrafo único. As datas inerentes às fases do certame deverão ser definidas pelo Senhor Agente de Contratação, o qual atuará como Pregoeiro, bem como pela sua respectiva equipe de apoio, observando-se os prazos legais.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 09 de novembro de 2023.

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: 0XS0L-NIBBZ-YJ8A0-TNBP4-2I918

GASPAR
CÂMARA MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaragaspar.sc.gov.br//validador-assinatura e digite o identificador: 0XS0L-NIBBZ-YJ8A0-TNBP4-2I918

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 8242
Protocolo Data: 09/11/2023
Documento Nº: 155/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 09/11/2023 às 18:32

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

0XS0L-NIBBZ-YJ8A0-TNBP4-2I918

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Ciro André Quintino
Data 09/11/2023 18:50
CPF/CNPJ 895.XXX.XXX-00

Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2023 - AGENOR DE OLIVEIRA

Publicação Nº 5332921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2186A08AD51A05671459E0E4C8D7F1ADF8110DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°120/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2022-DL

Considerando a necessidade de um novo espaço físico para o funcionamento de parte do CEI Aconchego III, berçário, tendo em vista a superlotação, visando atender de forma qualificada às crianças deste Município, e considerando que o Município não tem espaço similar além do oferecido por **AGENOR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N°. 489.***.***-91, imóvel com área de aproximadamente de 200 m^2, inclusive com os valores de locação compatíveis com os de mercado, condiciona-se sua escolha pela localização e pelo atendimento às finalidades, conforme preceitua o inciso X, do Art. 24, da Lei N°. 8.666/93, ao preço de **R$1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)** mensais, com dispensa de licitação, iniciando sua vigência em 13 de novembro de 2023 até 12 de novembro de 2024, prorrogando-se sua vigência, automaticamente, independentemente de aditivo contratual, para o restante do ano de 2024 e para o ano de 2025, no caso de o Locador enviar toda a documentação necessária para celebração contratual nos meses de novembro de 2024 e novembro de 2025, respectivamente.

§ 1º. A documentação encaminhada nos meses de novembro de 2024 e novembro de 2025 pelo Locador, que servirá de base para prorrogação automática da vigência contratual, será anexada pela Municipalidade ao Processo de Dispensa de Licitação, relativamente a este Contrato.

§ 2º. Porventura o Locador deixar de enviar toda a documentação necessária tratada nesta Cláusula, entenderá a Municipalidade que inexiste intenção de prorrogação automática da vigência contratual, a qual findará, de forma automática, em 12 de novembro de 2024 ou em 12 de novembro de 2025, conforme o caso.

Grão-Pará/ SC, 09 de novembro de 2023.

LAILA HONORATO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Membro da Comissão de Licitação

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82695970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.09 16:18:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°53/2023 - RETÍFICA DE MOTORES SANTA CATARINA LTDA

Publicação Nº 5332431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A137766DF3146E5B310B30C16B94539D8DD5CE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 119/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 53/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	500	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R$ 110,00	R$ 55.000,00
21	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
22	800	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 130,00	R$ 104.000,00
23	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
24	800	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R$ 135,00	R$ 108.000,00
25	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
26	800	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	R$ 130,00	R$ 104.000,00
27	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				**R$ 2.871.000,00**	

FORNECEDOR: RETÍFICA DE MOTORES SANTA CATARINA LTDA
CNPJ: 82.150.244/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 2.871.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 2);
02.001.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 5);
03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 15);
05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 27);
15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 43);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);
22.001.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 88);
23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 102);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.704.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.750.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 08/11/2023.

JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTO LEGAL
A presente tem fundamentação conforme dispositivo da Lei N° 8.666/93, em seu Art. 25, CAPUT. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (Lei N° 8.666/93) – Artigo 25.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de preços com fornecedores.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Necessidade de contratação inexigível justificada junto ao processo.

Grão-Pará/ SC, 09 de novembro de 2023.

LAILA HONORATO MARTINS
Presidente Substituta da Comissão de Licitação

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Membro da Comissão de Licitação

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCCS SC v5, OU=92805700009167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.09 13:46:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°119/2023

Publicação Nº 5332436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 395E03A352F7233AEF0FADD089C7F5196656715E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 119/2023

Processo Adm.: 119/2023
Data do Processo: 09/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 119/2023
b) Nr. Licitação: 119/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI				
1 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - Marca: PRÓPRIA	HS	500,000	110,0000	R$ 55.000,00
2 - Aquisição de peças para manutenção MECÂNICA preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - Marca: PRÓPRIA	UN	1,000	100.000,0000	R$ 100.000,00
3 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: PRÓPRIA	HS	800,000	130,0000	R$ 104.000,00
4 - Aquisição de peças para manutenção MECÂNICA preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: PRÓPRIA	UN	1,000	200.000,0000	R$ 200.000,00
5 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS - Marca: PRÓPRIA	HS	800,000	135,0000	R$ 108.000,00
6 - Aquisição de peças para manutenção MECÂNICA preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS - Marca: PRÓPRIA	UN	1,000	2.000.000,0000	R$ 2.000.000,00
7 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - Marca: PRÓPRIA	HS	800,000	130,0000	R$ 104.000,00
8 - Aquisição de peças para manutenção MECÂNICA preventiva e corretiva de ÔNIBUS E MICROONIBUS - Marca: PRÓPRIA	UN	1,000	200.000,0000	R$ 200.000,00
			Total Fornecedor:	**R$2.871.000,**

Total geral: R$ 2.871.000,00

Grão Pará, 09/11/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.09 13:52:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HELIO ALBERTON JUNIOR

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°120/2023

Publicação Nº 5332927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BC00DA7B83403597253581E519E50239A809C78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 120/2023

Processo Adm.: 120/2023
Data do Processo: 09/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 120/2023
b) Nr. Licitação: 120/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: O LOCADOR, legítimo proprietário de um imóvel medindo aproximadamente 200 m², de edificação, situada na Rua Orleans, S/N°, Centro, da cidade de Grão-Pará/SC, matriculado sob o Nº 15.891, para funcionamento de uma extensão do centro de recreação infantil CEI Aconchego III, para alunos do berçário.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AGENOR DE OLIVEIRA				
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Marca: PRÓPRIA	M	12,000	1.320,0000	R$ 15.840,00
			Total Fornecedor:	**R$15.840,00**
			Total geral:	R$ 15.840,00

Grão Pará, 09/11/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.09 16:18:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HELIO ALBERTON JUNIOR

NOTA DE REVOGAÇÃO - PROCESSO 113/2023

Publicação Nº 5331420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4688796EBFAF8D30695008197C2D1D28075C2912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO - Grão Pará - SC
CEP: 88890-000 CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone: (48) 3652-1177
E-mail: administracao@graopara.sc.gov.br Site: graopara.sc.gov.br

Pregão eletrônico	
Nr.: 113/2023 - PE	
Nr. do Processo:	**113/2023**
Data do Processo:	**24/10/2023**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:113/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1 - 150X100 CM, PA1 200X100 CM E ADUELA DE CONCRETO 200X200 CM PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

MOTIVO: Interesse Público

Grão Pará, 09 de Novembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°15/2023 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Publicação Nº 5332382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E9C3CDEF4DB57D71B191F0F8410DBE987BB0974

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / 12 MESES
01	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	HORAS	960	R$ 112,50	R$ 1.296.000,00
TOTAL GERAL:					**R$ 1.296.000,00**

FORNECEDOR: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-85
VALOR TOTAL: R$1.296.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (6)
14.005.10.301.0014.2.0.30.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0001 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0003 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0004 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0010 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0003(6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.631.3110.0000 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.700.3110.0001 (6)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/11/2023 à 08/11/2024.

JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTO LEGAL

A presente, tem fundamentação conforme dispositivo da Lei N° 8.666/93, em seu Art. 25, CAPUT.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (Lei N° 8.666/93) – Artigo 25.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decreto Municipal Nº 28/2022 de 20 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Necessidade de contratação inexigível justificada junto ao processo.

Grão-Pará/ SC, 09 de novembro de 2023.

_____

LAILA HONORATO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

_____

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

_____

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Membro da Comissão de Licitação

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.09 13:45:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°16/2023 - ELISABETE DANTAS DE LIRA

Publicação Nº 5332411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B06F24DF6197EE8D519A4E14950F2EA5232171F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / 12 MESES
05	FISIOTERAPEUTA	CONSULTA	500	R$ 30,00	R$ 180.0000,00
TOTAL GERAL:					**R$ 180.000,00**

FORNECEDOR: 44.897.943 ELISABETE DANTAS DE LIRA
CNPJ: 44.897.943/0001-34
VALOR TOTAL: R$180.0000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (6)
14.005.10.301.0014.2.0.30.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0001 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0003 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0004 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0010 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0003(6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.631.3110.0000 (6)
14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.700.3110.0001 (6)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/11/2023 à 08/11/2024.

JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTO LEGAL

A presente, tem fundamentação conforme dispositivo da Lei N° 8.666/93, em seu Art. 25, CAPUT.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (Lei N° 8.666/93) – Artigo 25.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decreto Municipal Nº 28/2022 de 20 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Necessidade de contratação inexigível justificada junto ao processo.

Grão-Pará/ SC, 09 de novembro de 2023.

_____

LAILA HONORATO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

_____

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

_____

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Membro da Comissão de Licitação

HELIO ALBERTO N JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=62895700000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.09 13:45:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°19/2023

Publicação Nº 5332413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6895812E5A262C02DC4EB543D4A9FDFF9710F5E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE GRÃO PARÁ

CNPJ: 02.073.207/0001-11 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2023

Processo Adm.: 19/2023
Data do Processo: 09/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2023
b) Nr. Licitação: 19/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA				
1 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL - Marca: PRÓPRIA	HS	11.520,000	112,5000	R$ 1.296.000,00
			Total Fornecedor:	**R$1.296.000,**
			Total geral:	R$ 1.296.000,00

Grão Pará, 09/11/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.09 13:51:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HELIO ALBERTON JUNIOR -

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°20/2023

Publicação Nº 5332414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FEF89BBDB788334F6C9DAFBEE7801622594E51F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE GRÃO PARÁ

CNPJ: 02.073.207/0001-11 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2023

Processo Adm.: **20/2023**
Data do Processo: **09/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2023
b) Nr. Licitação: 20/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELISABETE DANTAS DE LIRA 30075583879				
1 - FISIOTERAPEUTA - Marca: PRÓPRIA	CONS	6.000,000	30,0000	R$ 180.000,00
			Total Fornecedor:	**R$180.000,0**

Total geral: R$ 180.000,00

Grão Pará, 09/11/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.09 13:51:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HELIO ALBERTON JUNIOR -

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 064/2023

Publicação Nº 5332208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADEAE89B82F680B0B6C2B20E1AA9FBF234847000

ESTADO DE SANTA CATARINA - GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023
REGISTRO TCE: ADEAE89B82F680B0B6C2B20E1AA9FBF234847000

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2023.
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 23/11/2023. Abertura da sessão: dia 23/11/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 088/2023

Publicação Nº 5331506

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 088/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2.105/2023 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 14/11/2023, formulado pelo empreendedor: ARMINDO MIGUEL FRANZ, inscrito no CPF/CNPJ: 437.622.719-68, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/ Atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, localizada na Linha Mirim, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 089/2023

Publicação Nº 5331573

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 089/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2.031/2023 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Declaração de Atividade não Constante, com prazo de validade de 06/11/2024, formulado pelo empreendedor: MECÂNICA COSTACURTA LTDA, inscrito no CNPJ: 08.680.051/0001-13, informou a implantação/operação da atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores sem pintura, localizado Rua Primero de Maio, 1337, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL Nº 67/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Publicação Nº 5333501

EDITAL Nº 67/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, de ordem da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem por meio deste tornar público que estão abertas as inscrições para comercialização de alimentos e/ou bebidas no evento de Abertura do Natal de 2023, que ocorrerá no dia 24 de novembro de 2023.

1. PREÂMBULO
1.1. O Município de Guaraciaba/SC, inscrito no CNPJ 82.821.216/0001-82, com endereço na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro de Guaraciaba/SC, CEP 89.920-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste tornar público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO, nas condições estabelecidas, ressaltando que todas as partes deste Instrumento são complementares entre si.

2. OBJETO
2.0.1. O presente Edital tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos e cujo objeto social seja compatível, visando o recebimento de manifestações de interesse na outorga de permissão de uso do espaço público referido e a comercialização de alimentos e/ou bebidas no evento de Abertura do Natal de 2023, que ocorrerá no dia 24 de novembro de 2023.
2.0.2. Para fins da comercialização acima referida, abre-se até 5 (cinco) vagas de espaço de 5mx5m na Rua em frente a Prefeitura Municipal, nas quais cada entidade poderá colocar estrutura e comercializar os seguintes itens: pão com bife, cachorro quente, pastel salgado e/ou doce, mini pizza, espetinho, brigadeiro, trufas, crepe, água, refrigerante, suco natural e/ou industrializados, cerveja (lata) e chopp em copo.
2.0.3. Fica vedada a comercialização de cigarros e afins.
2.0.4. A estrutura para comercialização dos produtos especificados deverá ser realizada através de tendas, bancadas, estantes, carrinhos ou veículos motorizados, sendo o tamanho máximo de 5,0 m de fachada, sendo possível que a Entidade disponibilize mesas e cadeiras, de responsabilidade dos permissionários.
2.0.5. O evento ocorrerá no dia 24/11/2023, a partir das 19h, estando o espaço disponível para organização da Entidade desde às 12h deste dia.
2.0.6. O evento será dedicado à população em geral, especialmente às crianças, de acordo com os termos deste edital.
2.0.7. O Município fornecerá um ponto de energia e um ponto para água, sendo de responsabilidade da Entidade a ligação destes pontos e

instalação de pontos adicionais, se desejar.
2.0.8. As permissões serão específicas para esta data, sem a cobrança de qualquer taxa, porém não exime a Entidade de possuir alvará sanitário.
1.0.8.1 A permissão será de caráter precário, intransferível, e poderá ser revogadas a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.
2.0.9. Os interessados em participar da presente convocação pública poderão vistoriar a área visando certificarem-se das reais condições físicas e estruturais, não sendo aceitas, posteriormente, mesmo para aqueles que não adotaram tal precaução, quaisquer alegações de desconhecimento.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 O evento de Abertura do Natal 2023 tem como objetivo proporcionar à população, em especial às crianças, oportunidades de cultura, lazer e socialização om a comunidade em geral, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

4. DAS OBRIGAÇÕES
3.1 São obrigações dos contemplados:
3.1.1 Manter a limpeza do entorno do seu espaço de comercialização do início ao final do período autorizado;
3.1.2 Possuir lixeiras para resíduos secos e úmidos gerados pelo funcionamento da atividade;
3.1.3 Recolher e destinar seu resíduo em local destinado pela Administração Municipal;
3.1.4 Ter pessoal apto ao manuseio e boas práticas de alimentos;
3.1.5 Os permissionários serão responsáveis pela segurança de seus equipamentos e funcionários;
3.1.6 Arcar com as despesas de operação, transporte, segurança, hospedagem, alimentação e limpeza do local de trabalho, bem como os termos estabelecidos pelo Código de Vigilância Sanitária;
3.1.7 Cumprir os horários, bem como comercializar somente os itens que constam na listagem definida;
3.1.8 Não utilizar de preços abusivos.

5. DO CREDENCIAMENTO
4.1 Poderão participar pessoas jurídicas com CNPJ ativo com sede em Guaraciaba/SC.
4.2 A documentação exigida deverá ser entregue por meio de processo digital, site da Prefeitura enviando os documentos listados abaixo:
4.2.1 Ficha cadastral de CNPJ da pessoa jurídica;
4.2.2 Ata de posse da atual diretoria válida;
4.2.3 Cópia de RG e CPF do responsável pela atividade;
4.2.4 CND Municipal.
4.3 O prazo para inscrição será de 10/11/2023 à 16/11/2023, por meio da plataforma atende.net.guaraciaba, conforme link a seguir:
https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1
5.4 Consultas e esclarecimentos podem ser requeridos no endereço eletrônico culturaGBA2018@gmail.com, por telefone 49 3645 2040 ou pessoalmente com Mônica na Biblioteca Municipal.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Havendo maior número de interessados do que os de vagas previstas neste edital serão contemplados os 5 (cinco) primeiros credenciados por meio de processo digital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO
6.1 Serão considerados DESCLASSIFICADOS os interessados que:
a. Possuam algum histórico de não atendimento a qualquer edital anterior que tenham sido contemplados;
b. Não entreguem a documentação exigida neste edital;
6.2 A permissão de uso poderá ser revogada em caso de:
a. Não atendimento a qualquer um dos itens do presente edital;
b. Danos ao patrimônio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 O resultado do Chamamento será publicado no dia 17 de novembro de 2023 na Página do Município e no Diário Oficial dos Municípios;
7.2 Independentemente de declaração expressa, a participação na presente convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições executórias estabelecidas, ou que vierem a ser fixadas, pela administração pública para a consecução de seu objeto.
7.3 Em caso de cancelamento do evento, em função de condições climáticas ou de qualquer outro motivo, os resultados deste chamamento serão desconsiderados, devendo ser realizado outro para novos eventos.
Parágrafo único: Em caso de adiamento do evento em até 30 dias da sua data prevista, prevalecerão os resultados deste Chamamento Público.
7.4 Eventuais impasses ou situações não previstas por este edital serão decididos com base na legislação vigente.

Guaraciaba/SC, 09 de novembro de 2023.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC Nº191/2023 - PMG

Publicação Nº 5332492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE3954182602BED6164C36C4814E092927284591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 191/2023 – PMG
Processo Licitatório: 191/2023 – PMG
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 41 – GUSTAVO RUBIN, RUA 292 - JOSÉ ETORE TOMELIN E RUA 252 - OLYMPIO JOÃO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO DO BRASIL S.A
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Envio das Propostas: até 29/11/2023 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública: 29/11/2023 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de novembro de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023 – PMG

Publicação Nº 5331646

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023 – PMG
Processo Licitatório: 186/2023 – PMG
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 28/11/2023 às 08h59
Abertura da Sessão Pública: 28/11/2023 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de novembro de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

Publicação Nº 5332903

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023
Tomada de Preços nº. 95/2021/PMG
Contrato nº. 62/2021/PMG

DECISÃO
Fornecedor: GTA Prestadora de Serviços Ltda.
CNPJ: 10.671.681/0001-73

O presente Processo Administrativo foi instaurado pela Portaria nº. 514/2023, publicada no DOM/SC, edição nº. 4340, em 25/09/2023, em

face da empresa GTA Prestadora de Serviços Ltda, por supostamente deixar de observar a cláusula 6.2 do Contrato nº. 62/2021/PMG, item 4.2 do Edital de Tomada de Preços nº 95/2021/PMG, bem como as condutas previstas no art. 78, I, II, III e V da Lei nº 8.666/93, podendo ensejar na aplicação das sanções previstas na cláusula 23, rescisão prevista na cláusula 24, do mesmo Contrato, sanções dos itens 22 do edital, e no art. 87 da Lei nº 8666/93, conforme detalhado no termo de instauração de fls. 02-03.
Acolho como razão de decidir o relatório e a fundamentação da Comissão para aplicar à GTA Prestadora de Serviços Ltda., CNPJ nº. 10.671.681/0001-73:
a) A rescisão do contrato nº. 62/2021/PMG, de acordo com a cláusula 24.1 do referido contrato;
b) A aplicação de multa no valor de R$ 36.269,61, correspondente a 10% do valor de R$ 362.696,18, que ainda faltava executar, conforme disposto na cláusula 23.2.2, do Contrato nº. 62/2021/PMG;
c) O valor da multa deve ser descontado dos pagamentos que estiverem em processamento, conforme § 3º, do art. 86, e inciso IV, do art. 80, da Lei nº. 8666/1993, devendo ser oficiados os setores responsáveis.
d) O prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, previsto no art. 109 da Lei 8.666/1993.
Guaramirim (SC), 08 de novembro de 2023.

Osvaldo Devigili Prefeito	Romeu Butschardt Junior Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 021/2023/HSA

Publicação Nº 5332453

PORTARIA nº 021/2023
Aplica penalidade à servidora S. K..

SILVANA REGINA BERNARDO, Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA) nomeada através da Portaria 255/2022, no uso de suas atribuições, em conformidade Lei Complementar nº. 008/2001, art. 52 § 2º;

Considerando a conclusão da instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2023, instaurado pela Portaria nº. 004/2023, e perante as informações nele contido;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA DO CONTRATO DE TRABALHO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, à servidora S. K., matrícula nº. 307211, por ter infringido ao disposto no art. 48, I, XIII e XVI, da Lei Complementar nº. 008/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2023.
SILVANA REGINA BERNARDO
Diretora do Hospital

PORTARIA Nº. 564/2023

Publicação Nº 5331963

PORTARIA N°. 564/2023
Exonera Diego Bento Gonçalves.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Diego Bento Gonçalves, do cargo de Chefe de Frotas, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 565/2023

Publicação Nº 5331964

PORTARIA N°. 565/2023
Exonera Emilly Veiss.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Emilly Veiss, do cargo de Gerente de Análise de Projetos, vinculada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 566/2023

Publicação Nº 5331965

PORTARIA N°. 566/2023
Nomeia Diego Bento Gonçalves.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Diego Bento Gonçalves, no cargo de Gerente de Análise de Projetos, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 567/2023

Publicação Nº 5331967

PORTARIA N°. 567/2023
Exonera Mauricio Erthal.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Mauricio Erthal, do cargo de Assistente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 568/2023

Publicação Nº 5331969

PORTARIA N°. 568/2023
Nomeia Mauricio Erthal.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Mauricio Erthal, no cargo de Chefe de Frotas, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de

novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 569/2023

Publicação Nº 5331970

PORTARIA N°. 569/2023
Exonera Felipe Jefferson Gelamo Custodio.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Felipe Jefferson Gelamo Custodio, do cargo de Diretor de Escola, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 570/2023

Publicação Nº 5331972

PORTARIA N°. 570/2023
Nomeia Salomão Junior da Silva.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Salomão Junior da Silva, no cargo de Diretor de Escola, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 571/2023

Publicação Nº 5331973

PORTARIA N°. 571/2023
Nomeia Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3912/2011;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG:

Representantes Governamentais:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
a) Titular: Priscila Carla Schneider Rodrigues;
b) Suplente: Andressa Batista;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Rogério Ohf;
b) Suplente: Andréa Francisco Silveira;

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Titular: Isabel Aparecida Kuczera;
b) Suplente: Adriana Nunes;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Jéssica Lopes Krenke;
b) Suplente: Eitor da Silva Dolinski;

V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Titular: Amanda Cristina Oechsler;
b) Suplente: Maristela Koehler;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
a) Titular: Agnaldo Luiz Dias;
b) Suplente: Volnei Acácio;

Representantes da Sociedade Civil:

VII - Representante Paróquia Evangélica Luterana IECLB:
a) Titular: Nilvo Henrichsen;
b) Suplente: Lori Fulle;

VIII - Representante Paróquia Senhor Bom Jesus:
a) Titular: Maria Terezinha Raitz;
b) Suplente: Melania Campos;

IX - Representante APAE:
a) Titular: Wanderlise Jeanete Gili;
b) Suplente: Sandra Pereira Vidal Soares;

X - Representante da Ação Social:
a) Titular: Eliane Pereira;
b) Suplente: Jessica Prusse;

XI - Representante Geração Melhor Idade:
a) Titular: Mazilda Fiamoncini;
b) Suplente: Vera Kreutzfeld;

XII - Representante Clube Feliz Idade:
a) Titular: Maria Salete Kuster;
b) Suplente: Nalsira Machado Girolla.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 401/2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de novembro de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 572/2023

Publicação Nº 5331974

PORTARIA N°. 572/2023
Nomeia Comissões vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3912/2011;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear as Comissões de Avaliação dos Projetos, Finanças, Planejamento, Legislação e Normas, Monitoramento e Avaliação, Captação de Recursos, todas vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Art. 2º A Comissão de Avaliação dos Projetos será composta pelos seguintes membros:

I - Rogério Ohf;
II - Amanda Cristina Oechsler;
III - Mazilda Fiamoncinni;
IV - Maria Salete Kuster.

Art. 3º A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

I - Andréa Francisco Silveira;
II - Amanda Cristina Oechsler;
III - Lori Fulle;
IV - Maria Terezinha Raitz.

Art. 4º A Comissão de Legislação e Normas será composta pelos seguintes membros:

I - Priscila C. S. Rodrigues;
II - Jéssica Prusse;
III - Wanderlise Jeanete Gili;
IV - Lori Fulle.

Art. 5º A Comissão de Finanças será composta pelos seguintes membros:

I - Andréa Francisco Silveira;
II - Agnaldo Luiz Dias;
III - Nilvo Henrichsen;
IV - Eliane Pereira da Silva.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Rogério Ohf;
II - Agnaldo Luiz Dias;
III - Nilvo Henrichsen;
IV - Mazilda Fiamoncini.

Art. 7º A Comissão de Captação de Recursos será composta pelos seguintes membros:

I - Priscila C.S. Rodrigues;
II - Eitor da Silva Dolinski;
III - Nilvo Henrichsen;
IV - Jessica Prusse.

Art. 8º Ficam revogadas as Portaria nº. 402/2021, 068/2023, 199/2023, 373/2023 e alterações.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 573/2023

Publicação Nº 5331975

PORTARIA N°. 573/2023
Designa gestor e fiscal do contrato decorrente do Concorrência Eletrônica n°. 192/2023/PMG.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os termos do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n°. 192/2023/PMG, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da Rua 212 - Bartolomeu Spezia, por meio de financiamento com o Banco do Brasil S.A;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como gestor o Sr. Romeu Butschardt Junior, e fiscal o Sr. Eitor da Silva Dolinski, do contrato decorrente do Concorrência Eletrônica n°. 192/2023/PMG.

Art. 2º Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de novembro de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 574/2023

Publicação Nº 5331976

PORTARIA N°. 574/2023
Designa gestor e fiscal do contrato decorrente do Concorrência Eletrônica n°. 194/2023/PMG.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os termos do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n°. 194/2023/PMG, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da Rua 228 - Palmital, por meio de financiamento com o Banco do Brasil S.A;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como gestor o Sr. Romeu Butschardt Junior, e fiscal o Sr. Eitor da Silva Dolinski, do contrato decorrente do Concorrência Eletrônica n°. 194/2023/PMG.

Art. 2º Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 575/2023

Publicação Nº 5331977

PORTARIA N°. 575/2023
Designa gestor e fiscal do contrato decorrente do Concorrência Eletrônica n°. 196/2023/PMG.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os termos do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n°. 196/2023/PMG, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica das Ruas 156 - Ferdinando Campigotto Primo, Rua 157 - Vitória Campigoto e Rua 158 - Vitor Marcarini, por meio de financiamento com o Banco do Brasil S.A;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como gestor o Sr. Romeu Butschardt Junior, e fiscal o Sr. Eitor da Silva Dolinski, do contrato decorrente do Concorrência Eletrônica n°. 196/2023/PMG.

Art. 2º Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de novembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 336/2023

Publicação Nº 5332146

DECRETO N. 336/2023
DISPÕE SOBRE O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE EM DETERMINADA FONTE DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 60.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 60.01 – Transporte, Obras e Serviços
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transportes Obras e Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade: 2.21 – Manutenção do Setor Rodoviário
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 180 – CFEM, com o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 09 de Novembro de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 337/2023

Publicação Nº 5332159

DECRETO N. 337/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.238 de 07 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 1.043.900,00 (Hum Milhão e quarenta e três mil e novecentos reais), na conta abaixo relacionada:
Órgão: 10.00 – Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 10.01 – Camara Municipal de Vereadores de Guatambu
Função: 01 – Legislativa
Sub Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.01 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios, com o valor de R$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e novecentos reais)

Órgão: 30.00 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 30.01 – Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.05 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100, com o valor de R$ 260.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais)

Órgão: 50.00 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 50.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos.
Projeto/Atividade: 2.16 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 102 – Recursos Próprios - com o valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

Órgão: 70.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 70.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0013 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário.
Projeto/Atividade: 2.31– Manutenção das Atividades Agrícolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios –, com o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Órgão: 80.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 80.01 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 014 – Acesso a Direitos Sociais
Projeto/Atividade: 2.16 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios –, com o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão deduzidos os recursos conforme especifica abaixo.

Órgão: 10.00 – Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 10.01 – Camara Municipal de Vereadores de Guatambu
Função: 01 – Legislativa
Sub Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1.02 – Ampliação e Reforma do Espaço Legislativo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios, com o valor de R$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e novecentos reais)

Órgão: 30.00 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 30.01 – Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 1.06 – Aquisição de Veiculo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100, com o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais)

Órgão: 50.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 50.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos.
Projeto/Atividade: 1.18 – Aquisição de Veículos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 102 – Recursos Próprios - com o valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

Órgão: 60.00 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 60.01 – Transporte, Obras e Serviços
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte Obras e Serviço Urbanos.
Projeto/Atividade: 1.23 – Pavimentação de Pedras Irregulares
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios - com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão: 60.00 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 60.01 – Transporte, Obras e Serviços
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte Obras e Serviço Urbanos.
Projeto/Atividade: 1.22 – Pavimentação Asfáltica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios - com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão: 60.00 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 60.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0009 – Obras e Serviços de Utilidade Publica.
Projeto/Atividade: 1.29 – Aquisição de Implementos para os Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios - com o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Órgão: 60.00 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 60.01 – Transporte, Obras e Serviços
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte Obras e Serviço Urbanos.
Projeto/Atividade: 1.24 – Investimento em Saneamento Basico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100 – Recursos Próprios - com o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 09 de Novembro de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 338/2023

Publicação Nº 5332164

DECRETO N. 338/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), na conta abaixo relacionada:
Órgão: 50.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 50.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos.
Projeto/Atividade: 2.16 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00 – Aplicações diretas – FR 215 – Transferência de Emenda Individual Caroline Detoni 20232210000-1- com o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)

Órgão: 50.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 50.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos.
Projeto/Atividade: 2.16 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 216 – Transferência de Emenda Individual Esperidião Amin 202334429 - com o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos das Emenda de Individual Nº 20232210000-1 plano de Ação 09032023-034429 no valor de R$ 200.000,00. (Duzentos mil reais) do Senador Esperidião Amin, e Emenda Individual Nº 20233932000-1 Plano de Ação 09032023-037084 no Valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) da Senadora Caroline De Toni

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 09 de Novembro de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 342/2023

Publicação Nº 5334630

DECRETO N. 342/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Superávit do Exercício Anterior no orçamento do Município, no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), na conta abaixo relacionada:
Órgão: 60.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 60.01 – Transporte, Obras e Serviços
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transportes Obras e Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade: 2.21 – Manutenção do Setor Rodoviário
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 339 – Exercício Anterior Fundo Especial do Petróleo, com o valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)
Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 09 de Novembro de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 285/2023

Publicação Nº 5334642

PORTARIA Nº 285, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008; RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento temporário (Luto), a servidora ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA – Agente de Serviços Gerais – Nível 1 –Referência B, pelo período de 02 a 09 de novembro de 2023, em razão do falecimento de sua mãe Leonilda Coelho do Rosário, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA 013/2023

Publicação Nº 5332450

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM
Rua Izaltino Gomes de Oliveira, s/n – CENTRO-IBIAM -SC
PORTARIA Nº 013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
(CONCEDE PAGAMENTO de 1/3 DAS FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA ROSA)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder o pagamento em abono pecuniário de 1/3 (um terço) das férias, da servidora LUCIANA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível CC-1 , lei complementar nº 019 de 03 de março de 2009 e lei 052/97. Abono concedido conforme § 2º, do art. 77, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004. Férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 01 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Ibiam- SC, 31 de outubro de 2023

ANDERSON DA SILVA TREVISOL	MIGUEL FELICETTI
PRESIDENTE	1º VICE-PRESIDENTE
CLÉBER CORDEIRO DISSEGNA	ANDREIA TEREZINHA F. LAMPERTI
2º VICE-PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº 105/2023

Publicação Nº 5331900

Contrato Nº: 105/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: SINDICATO DOS MUSICOS PROFISSIONAI DE BLUMENAU – 83.779.710/0001-99
Licitação: Inexigibilidade 134/2023
Objeto: Contratação de apresentação de show/baile realizada pela Banda Cavalinho Branco, na programação da XX Weihnachtsmarkt - Mercado de Natal - no dia 08 de dezembro de 2023, do Município de Ibirama, conforme resultado de enquete popular.
Vigência : Início: 09/11/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 09/11/2023
Valor R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Dotação: 99 - 07.003.2090.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: GREGORY PETER KIETZER

CONTRATO Nº 17/2023 - FMS

Publicação Nº 5331644

Contrato Nº: 17/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PIETRA CLINICA DA MULHER LTDA – CNPJ 27.310.817/0001-12.
Licitação: Inexigibilidade 2/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para contratação dos serviços para a realização de consultas médicas e terapias e exames e procedimentos, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada.
Vigência: Início: 09/11/2023 Término: 09/11/2024
Assinatura: 09/11/2023
Valor: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será de acordo com os valores estipulados nas tabelas constantes no edital, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, comprovados através de documentos encaminhados pela Unidade de Saúde do Município e devidamente autorizados pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços.
Dotação: 211 - 09.001.2057.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.
FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO Nº 5.240, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE FABRÍCIO MENDES (MATRÍCULA Nº 15.540) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5332274

DECRETO n° 5.240, de 09 de novembro de 2023.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE FABRÍCIO MENDES (MATRÍCULA Nº 15.540) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, conforme prevê o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de desapropriação via amigável e/ou judicial, parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 15.540 do Livro 2-RG, de propriedade de Fabrício Mendes, sendo:

Descrição da Área a Desapropriar: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Marques do Herval, bairro Centro, município e comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, pertencente a matrícula nº 15.540 do CRI de Ibirama/SC, contendo uma área de 26,33 m² (vinte e seis metros e trinta e três decímetros quadrados). Inicia-se o perímetro no ponto P1 definido pelas coordenadas (SGR SIRGAS 2000.4, meridiano Central -51 Wgr, Fuso 22S), de Latitude: 27°03'40,504" S e Longitude: 49°31'24,918" O, deste, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Marques do Herval, com azimute de 47°19'57", distância de 8,49 metros, até o ponto P2 Latitude: 27°03'40,314" S e Longitude: 49°31'24,693" O, deste, segue confrontando com esquina da Rua Marques do Herval e Rua João Weigman, com azimute de 104°59'02", com distância em arco de 2,45 metros, com raio de 2,10 metros, até o ponto P3, de Latitude: 27°03'40,333" S e Longitude: 49°31'24,612" O, deste, segue confrontando com o lado par da Rua João Weigman, com azimute de 180°36'35", distância de 8,89 metros, até o ponto P4 Latitude: 27°03'40,621" S e Longitude: 49°31'24,612" O, deste, segue confrontando com terras de próprio imóvel, com azimute de 293°58'17", com distância em arco de 11,63 metros, com raio de 5,00 metros, até o P1, este início do perímetro acima descrito.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior, declarado de Utilidade Pública, terá por finalidade melhoramento e alargamento de via municipal.

Art. 3º A indenização do referido imóvel se dará pelo justo preço, avaliado através da comissão de avaliação mediante laudo circunstanciado.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de novembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.241, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE EDGAR SCHATTENBERG (MATRÍCULA 1.236) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5332286

DECRETO n° 5.241, de 09 de novembro de 2023.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE EDGAR SCHATTENBERG (MATRÍCULA Nº 1.236) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, conforme prevê o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de desapropriação via amigável e/ou judicial, parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 1.236 do Livro 2-RG, de propriedade de Edgar Schattenberg, sendo:

Descrição da Área a Desapropriar: Terreno urbano, situado no lado Ímpar da Rua Marques do Herval, bairro Centro, município e comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, pertencente a matricula nº 1.236 do CRI de Ibirama/SC, contendo uma área de 28,53 m² (vinte e oito metros, cinquenta e três decímetros quadrados). Inicia-se o perímetro no ponto P1 definido pelas coordenadas (SGB SIRGAS 2000.4, meridiano Central -51 Wgr, Fuso 22S), de Latitude: 27°03'33,302" S e Longitude: 49°31'12,234" O, deste, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Marques do Herval, com azimute de 68°25'47", distância de 13,59 metros, até o ponto P2, de Latitude: 27°03'33,134" S e Longitude: 49°31'11,778" O, deste, segue confrontando com o lado par da Rua 15 de Novembro, com azimute de 125°28'30", distância de 13,59 metros, até o ponto P3 Latitude: 27°03'33,386" S e Longitude: 49°31'11,373" O, deste, segue confrontando com terras de Remanescente do Imóvel, com azimute de 276°57'09", com distância em arco de 24,89 metros, com raio de 25,00 metros, até o P1, este início do perímetro acima descrito.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior, declarado de Utilidade Pública, terá por finalidade melhoramento e alargamento de via municipal.

Art. 3º A indenização do referido imóvel se dará pelo justo preço, avaliado através da comissão de avaliação mediante laudo circunstanciado.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de novembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.242, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5332307

DECRETO n° 5.242, de 09 de novembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES
001	Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0365.0050.2058	Manutenção do Ensino Pré-escolar
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
154370000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	R$ 50.000,00
0012.0361.0051.2064	Manutenção do Ensino Fundamental
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
154370000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	R$ 54.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
154370000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 104.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 09 de novembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.243, DE 09 DE NOVEMBRO 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5332310

DECRETO n° 5.243, de 09 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Ibirama no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. da Saúde
0010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo da Saúde

30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
160070000900	TETO MUNICIPAL - MAC
Valor	R$ 133.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
160070000900	TETO MUNICIPAL - MAC	R$ 133.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 09 de novembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.244, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5332336

DECRETO n° 5.244, de 09 de novembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 118.909,10 (cento e dezoito mil, novecentos e nove reais e dez centavos) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0026.0782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
150170000000	Outros Recursos não Vinculados
Valor	R$ 118.909,10

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
150170000000	Outros Recursos não Vinculados	R$ 118.909,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 09 de novembro de 2023.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.245, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITDO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5332367

DECRETO n° 5.245, de 09 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0026.0782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
170970000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor	R$ 149.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
170970000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 149.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 09 de novembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO Nº 48/2023

Publicação Nº 5331835

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

ATO 009: Publicação Classificação Provisória

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: ANEXO I (Ampla Concorrência) e ANEXO II (Vagas PcD)
DATA DA PROVA: 05/11/2023
DATA DE DIVULGAÇÃO: 09/11/2023
PRAZO RECURSAL: 10/11/2023 – 08h00min até 13/11/2023 – 17h00min

O **Município de Ibirama**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, torna pública para conhecimento dos interessados a Classificação Provisória do Processo Seletivo n.º 48/2023, constante nos Anexos I e II desta publicação.

Fica o prazo acima destacado, para ingresso de **recursos contra a classificação provisória e contra o resultado da prova de títulos** efetuando o preenchimento do formulário de recurso disponível na página www.publicjob.com.br, acessado pela área do candidato, clicando no item "Recursos", escolhendo a opção de recurso adequada para o item desejado (**Classificação Provisória ou Prova de Títulos**) efetuando o preenchimento das razões recursais, como determinado no **Item 10.3** e seguintes do Edital.

Ficam disponíveis a todos os candidatos, com acesso individual pelo site www.publicjob.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título).

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos.
NPE: Nota da Prova Escrita.

Composição da Nota Final:
Nota de Aprovação: 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva (todos os cargos).
Cargo(s) apenas com Prova Escrita: **NOTA FINAL = NPEO**, *onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva.*
Cargo(s) com Prova Escrita e Prova de Títulos: **NOTA FINAL = (NPEO x 0,9) + (NPT x 0,1)**, *onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; NPT = nota da prova de títulos, com peso 1.*

Ibirama/SC, 09 de novembro de 2023.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito em Exercício do Município de Ibirama

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

ANEXO I – Classificação Provisória (Ampla Concorrência)

Cargos sem Prova Prática e sem Prova de Títulos

A **NOTA FINAL** deste cargo é a Nota Obtida na Prova Escrita Objetiva.

Cargo: **SERVENTE/MERENDEIRA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	97	**JOELMA SEBASTIANA CALDAS ALMEIDA**	06/07/1992	1,50	0,90	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**2º**	105	**STEPHANE KJELLIN LEAL**	26/12/1992	1,20	0,60	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**3º**	42	**FRANCIELI DAIANA HARBS**	24/08/1989	1,20	0,30	0,60	3,30	**5,40**
Classificado	**4º**	46	**TEREZA RISCAROLLI**	22/02/1971	1,20	0,60	0,30	2,20	**4,30**
Classificado	**5º**	119	**SIRLENE DE FRANCA**	23/07/1985	0,60	0,60	0,60	1,65	**3,45**
Desclassificado	-	129	**MARA BAHR**	16/10/1959	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desclassificado	-	109	**LUCILENE APARECIDA CALDAS**	15/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Cargos com aplicação de Prova de Títulos

A nota de aprovação se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE), sendo igual ou superior a 3,00 (três).

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descria a seguir:

NOTA FINAL = (NPE x 0,9) + (TIT x 0,1), *onde:*

NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; TIT = nota da prova de títulos, com peso 1.

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	99	**JOICIANE APARECIDA FAGUNDES**	13/06/1984	0,90	1,20	1,20	2,75	**6,05**	3,00	**5,75**
Classificado	**2º**	120	**RAIANA CRISTINA FUSINATO**	21/10/1997	0,60	0,90	0,30	3,85	**5,65**	-	**5,09**
Classificado	**3º**	15	**LIANA GEISA LEAL**	14/08/1998	0,60	0,90	0,90	2,20	**4,60**	-	**4,14**

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS TAE-KWON-DO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	72	**JEAN JOSE COSTA**	27/04/1992	0,60	1,20	1,20	3,30	**6,30**	-	**5,67**

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	133	**DANIELI CAROLINA DA ROCHA**	28/01/1995	0,90	1,50	0,90	3,85	**7,15**	3,00	**6,74**
Classificado	**2º**	5	**KARINA EMANUELI ZANDONAI**	11/06/1995	0,60	0,90	0,60	3,85	**5,95**	3,00	**5,66**
Classificado	**3º**	76	**JOHNES MONTEIRO DE SOUSA**	22/03/1985	0,60	0,30	1,20	3,85	**5,95**	3,00	**5,66**
Classificado	**4º**	26	**MAIKON DA SILVA FINGER**	02/07/1990	0,90	0,60	1,20	3,30	**6,00**	-	**5,40**
Classificado	**5º**	61	**DEISIELI DA ROCHA DE OLIVEIRA**	18/12/1995	0,90	0,60	0,60	3,85	**5,95**	-	**5,36**
Classificado	**6º**	90	**THAIS PITOL DA SILVA**	08/10/1993	1,20	1,20	0,30	2,75	**5,45**	3,00	**5,21**
Classificado	**7º**	49	**MONICA APARECIDA MANENTI BENNERT**	24/12/1994	0,90	0,90	0,90	2,75	**5,45**	3,00	**5,21**
Classificado	**8º**	19	**NATANIEL MARCHETTI**	28/09/1997	0,90	0,60	0,90	2,75	**5,15**	3,00	**4,94**
Classificado	**9º**	16	**ALINE DE OLIVEIRA DUARTE**	25/10/1994	0,90	0,30	1,20	2,75	**5,15**	3,00	**4,94**
Classificado	**10º**	21	**ALEX SANDRO SANTOS DE ARAUJO**	01/10/1977	0,30	0,90	1,50	2,75	**5,45**	-	**4,91**
Classificado	**11º**	66	**MARINA APARECIDA CARVALHO**	21/11/1994	0,90	0,90	0,90	2,20	**4,90**	3,00	**4,71**
Classificado	**12º**	18	**KARINE PONCHIELLI DOS REIS MACHADO**	30/08/1979	0,60	0,60	0,60	2,75	**4,55**	3,00	**4,40**
Classificado	**13º**	52	**MARILZA DE FATIMA GELIET VANZUITA**	26/08/1980	0,60	0,60	0,30	3,30	**4,80**	-	**4,32**
Classificado	**14º**	75	**PIETRA VITORIA DA SILVA**	11/11/2001	0,30	0,30	0,90	3,30	**4,80**	-	**4,32**
Classificado	**15º**	62	**THAIS DURDA**	09/11/1994	0,30	0,90	0,30	2,75	**4,25**	3,00	**4,13**
Classificado	**16º**	82	**ANDERSON FEIFARECH**	05/10/1985	0,90	1,20	0,00	2,20	**4,30**	-	**3,87**
Classificado	**17º**	41	**ESTER LIDUINO ZANDONAY**	25/08/1999	0,60	0,90	0,60	1,65	**3,75**	3,00	**3,68**
Classificado	**18º**	81	**SUELEN SULAIKE FRENA**	04/09/2000	0,60	0,30	0,90	2,20	**4,00**	-	**3,60**
Classificado	**19º**	68	**ALICE KLETTENBERG**	13/12/2000	0,90	0,60	0,30	1,65	**3,45**	0,00	**3,11**
Classificado	**20º**	53	**ANGELA CARLA BAUCELLI**	22/04/1994	0,60	0,30	0,30	2,20	**3,40**	0,00	**3,06**
Classificado	**21º**	63	**ALESSANDRA DA COSTA**	28/06/1997	0,30	0,60	0,30	2,20	**3,40**	-	**3,06**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	92	JAQUELINE ALVES	04/12/1996	1,20	1,50	0,60	4,40	7,70	-	6,93
Classificado	2º	125	MILENA NUNES	01/10/1999	1,20	1,20	1,20	3,85	7,45	-	6,71
Classificado	3º	59	NADIA SUELI DOS SANTOS KRENKEL	03/01/1994	0,90	0,60	0,90	4,40	6,80	3,00	6,42
Classificado	4º	32	GLENDA NASCIMENTO BLANCO	11/10/1981	0,30	1,20	1,20	4,40	7,10	-	6,39
Classificado	5º	33	MARIA CRISTINA GOLFETO	07/07/1974	1,20	1,20	0,90	3,30	6,60	3,00	6,24
Classificado	6º	70	DORLENE KOPROSKI	01/08/1976	1,20	1,20	0,90	3,30	6,60	3,00	6,24
Classificado	7º	115	VONEI MULLER	01/08/1991	1,20	0,60	0,90	3,85	6,55	3,00	6,20
Classificado	8º	108	GABRIELE CAROLINE AGUSTINHO CORREIA	26/09/1999	0,90	0,60	0,60	4,40	6,50	3,00	6,15
Classificado	9º	35	JOICE EDUARDA HILBERT DECKMANN	23/05/1998	0,60	0,90	0,60	4,40	6,50	3,00	6,15
Classificado	10º	131	GABRIELA BOING	22/07/1990	1,20	1,20	1,20	2,75	6,35	3,00	6,02
Classificado	11º	107	LUCIMAR DOS SANTOS	26/07/1974	0,90	0,90	1,20	3,30	6,30	3,00	5,97
Classificado	12º	23	STEFANIE SCHROEDER	01/03/2000	1,20	0,30	0,90	3,85	6,25	3,00	5,93
Classificado	13º	57	LUCILENE KLEINSCHMIDT	23/10/1988	0,90	1,20	0,30	3,85	6,25	3,00	5,93
Classificado	14º	110	DAYANE FELICIO LUCAS	15/02/1989	0,90	0,90	0,60	3,85	6,25	3,00	5,93
Classificado	15º	47	ISABEL KNOPF GABRIEL	07/08/1970	0,90	0,60	0,60	3,85	5,95	3,00	5,66
Classificado	16º	124	ELISANGELA DOS PASSOS MABA	04/04/1992	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65	3,00	5,39
Classificado	17º	88	ALINE DE SOUZA	12/11/1993	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65	3,00	5,39
Classificado	18º	20	JAQUELINE CARDOZO	29/08/1995	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65	3,00	5,39
Classificado	19º	45	DAYANE CRISTINA DA ROCHA SCISTOWSKI	08/09/1987	1,20	0,90	0,90	2,75	5,75	-	5,18
Classificado	20º	50	ROSANGELA APARECIDA PAULINO FERREIRA	14/02/1977	1,20	0,60	0,30	3,30	5,40	3,00	5,16
Classificado	21º	69	RAQUEL KUNZER PRZYGODA	07/10/1988	0,60	0,30	1,20	3,30	5,40	3,00	5,16
Classificado	22º	78	RAFAELA SOARES GERALDINO	10/08/1999	0,60	0,60	0,30	3,85	5,35	3,00	5,12
Classificado	23º	40	CARLA CORREA DA SILVA GRASSMANN	18/09/1985	0,60	0,30	0,60	3,85	5,35	3,00	5,12
Classificado	24º	9	FLAVIANE FATIMA ALMEIDA LEITE	21/05/2002	0,90	0,60	0,30	3,85	5,65	-	5,09
Classificado	25º	64	CLAUDETE BENTO	31/12/1977	0,60	0,60	0,60	3,85	5,65	-	5,09
Classificado	26º	31	DANIELE CARLOS	25/11/1999	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15	3,00	4,94
Classificado	27º	96	MARIA HELENA REZINI	02/08/1976	0,60	0,60	1,20	2,75	5,15	3,00	4,94
Classificado	28º	83	CLAUDIA DIAS DE JESUS	05/08/1974	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10	3,00	4,89
Classificado	29º	29	RITA DE CASSIA MAFRA	03/08/1984	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40	-	4,86
Classificado	30º	103	MARISA DA ROSA	19/04/1994	0,60	0,30	0,30	3,85	5,05	3,00	4,85
Classificado	31º	60	FRANCIELI HEINZEN KRUEGER	23/01/1996	1,20	1,20	0,60	2,20	5,20	0,00	4,68
Classificado	32º	12	CAMILA DIAS	20/05/2001	1,20	1,20	0,60	2,20	5,20	-	4,68
Classificado	33º	65	MARITILDE DIOGO	18/06/1977	1,20	0,30	0,60	2,75	4,85	3,00	4,67
Classificado	34º	7	MAIARA SUELEN SCHNEIDER	07/08/1997	0,90	0,60	0,90	2,75	5,15	-	4,64
Classificado	35º	102	DAIANE FISCHER	21/03/1985	0,90	0,30	0,60	3,30	5,10	0,00	4,59
Classificado	36º	116	MARISTELA NAZARIO FAUSTO	14/08/1971	0,60	0,60	0,60	3,30	5,10	0,00	4,59
Classificado	37º	43	SANDRA CRISTINA MACHADO	27/07/1970	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10	-	4,59
Classificado	38º	38	ANA MARIA MARTINS RIBEIRO	27/08/1997	0,90	0,90	0,60	2,20	4,60	3,00	4,44
Classificado	39º	28	TALITA STARKE	28/08/1999	0,90	0,60	0,90	2,20	4,60	3,00	4,44
Classificado	40º	127	MAIKE SUZAN DREGER FANSLAU	23/03/1989	0,60	1,50	0,60	2,20	4,90	-	4,41
Classificado	41º	48	THAYANA JUSSARA JACINTO AUGUSTINHO	10/06/1994	0,60	0,60	0,90	2,75	4,85	-	4,37
Classificado	42º	106	JOICE MARIA LOOS	14/08/1996	0,60	0,60	0,30	3,30	4,80	-	4,32
Classificado	43º	39	JESSICA FERNANDES	02/08/1992	0,30	1,20	0,60	2,20	4,30	3,00	4,17
Classificado	44º	73	ELICIANE LOURENCO DE SOUZA	26/06/1975	0,30	0,90	0,90	2,20	4,30	3,00	4,17
Classificado	45º	10	JANAINE ALIONSO CIPRIANI	03/02/1996	0,60	0,90	0,90	1,65	4,05	3,00	3,95
Classificado	46º	84	JOICILENE MAAS	25/03/1982	0,60	1,20	0,90	1,65	4,35	-	3,92
Classificado	47º	126	GRASIELLI SCHRAMM	16/03/1985	0,60	0,60	0,60	2,20	4,00	3,00	3,90
Classificado	48º	122	GABRIELA CANDIDO	21/07/1999	0,90	0,60	0,60	2,20	4,30	-	3,87
Classificado	49º	51	FRANCIMEIRE PALHARES DE MELO	07/07/1994	0,60	1,20	0,30	2,20	4,30	-	3,87
Classificado	50º	17	LAUANA GRAZIELI FORBICI	04/06/1995	0,60	0,60	0,90	2,20	4,30	0,00	3,87
Classificado	51º	87	JESSICA KLOTH	31/01/1992	1,20	0,30	0,60	1,65	3,75	3,00	3,68
Classificado	52º	55	PATRICIA BAGATOLI KREUSCH	06/12/1985	0,90	0,60	0,60	1,65	3,75	3,00	3,68
Classificado	53º	128	JENIFFER RICHTER	06/04/2002	0,90	0,90	0,60	1,65	4,05	-	3,65
Classificado	54º	118	CRISTINA MIGUEL NEHRING	04/11/1985	0,90	0,60	0,90	1,65	4,05	-	3,65
Classificado	55º	123	BARBARA BRIGIDA AGUIAR	11/09/1993	0,30	1,20	0,90	1,65	4,05	-	3,65
Classificado	56º	98	ARLETE FERREIRA PAUL	01/08/1973	0,30	0,30	0,90	2,20	3,70	3,00	3,63
Classificado	57º	94	NELCI REGINA DOS SANTOS BUBLITZ	20/08/1978	0,90	0,60	0,30	2,20	4,00	0,00	3,60
Classificado	58º	14	JESSICA MORETTO	06/08/1991	0,30	0,90	0,60	2,20	4,00	-	3,60
Classificado	59º	104	CLAUDISLANGE OLIVEIRA SOUZA	06/06/1985	0,60	0,90	0,90	1,10	3,50	3,00	3,45
Classificado	60º	79	NATANA FRANCIELE SCHIOCHET AIFLER	14/05/1994	0,90	0,30	0,90	1,65	3,75	-	3,38
Classificado	61º	77	MICHELI TAMBANI	31/03/1999	0,60	0,90	0,60	1,65	3,75	0,00	3,38

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

Classificado	**62º**	86	**MARIA FERNANDA SPLITTER**	28/06/2001	0,90	0,30	0,60	1,65	**3,45**	-	**3,11**
Classificado	**63º**	6	**CATIA ANDREIA CORREIA**	02/09/1982	0,60	0,60	0,60	1,65	**3,45**	-	**3,11**
Classificado	**64º**	37	**MELANI DOS SANTOS**	11/04/2004	0,60	0,30	0,90	1,65	**3,45**	-	**3,11**
Classificado	**65º**	93	**BRUNA ELEN POSSAMAI**	17/01/2000	0,60	0,60	0,90	1,10	**3,20**	-	**2,88**
Desclassificado	-	34	**RITA DE CASSIA MATIAS DA SILVA DE SOUSA**	09/04/1979	0,60	1,20	0,60	0,55	**2,95**	-	**2,66**
Ausente	-	22	**RAFAELA ROCHA**	28/06/1994	-	-	-	-	-	-	-
Ausente	-	91	**ANDRIELLI BECHTOLD**	12/07/1994	-	-	-	-	-	-	-
Ausente	-	56	**JESSICA CAXIAS PATRICIO**	24/08/1996	-	-	-	-	-	-	-
Ausente	-	114	**MARICELI GORGIK**	09/01/1998	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	112	**STEPHAN BRIAN SOARES**	11/07/1992	0,60	0,90	1,20	3,85	**6,55**	3,00	**6,20**
Classificado	**2º**	101	**GEORGE CARLOS WEIDMANN**	20/11/1996	0,90	1,20	1,20	2,75	**6,05**	0,00	**5,45**
Classificado	**3º**	13	**TIAGO PANDINI PAVANELLO**	13/04/1994	0,90	0,90	0,60	2,20	**4,60**	-	**4,14**

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	54	**YASMIN SILVA ABILA**	06/03/1998	0,90	0,60	0,90	2,75	**5,15**	3,00	**4,94**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

ANEXO II – Classificação Provisória (Vagas PcD)

Cargos com aplicação de Prova de Títulos

A nota de aprovação se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE), sendo igual ou superior a 5,00 (cinco)

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descria a seguir:

NOTA FINAL = (NPE x 0,9) + (TIT x 0,1), *onde:*

NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; TIT = nota da prova de títulos, com peso 1.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	94	**NELCI REGINA DOS SANTOS BUBLITZ**	20/08/1978	0,90	0,60	0,30	2,20	**4,00**	0,00	**3,60**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Ibirama www.ibirama.sc.gov.br - SC, bem como no site do CIEE/SC www.cieesc.org.br	08/11/2023
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos – Inscrições diretamente no site do CIEE-SC	08/11/2023 à 19/11/2023
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação final no site da Prefeitura de Ibirama www.ibirama.sc.gov.br - SC, bem como no site do CIEE/SC www.cieesc.org.br	22/11/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de **caráter classificatório e eliminatório,** destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibirama.

1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura de Ibirama, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio, Técnico ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Ibirama.

1.5 Não poderão ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista **por período inferior a 06 (seis) meses,** no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.7 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Ibirama, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 02 (dois) anos.

1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Ibirama, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 Estagiários exonerados a partir de justa causa terão sua candidatura indeferida, por conta do tempo que há de se ficar afastado, cito, 01 (um) ano, contados a partir da sua exoneração.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO MENSAL	CR *	PcD **	Afrodescendentes
Médio	**Ensino Médio**	20 horas semanais/ 4 horas diárias	R$ 625,27+ R$ 100,00 (VT) = R$ 725,27	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado Ciências Contábeis**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado em Economia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%

Superior	**Bacharelado ou Tecnólogo em Processos Gerenciais**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado ou Tecnólogo em Gestão Pública**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado em Administração**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado em Direito**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Pedagogia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Educação Física**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Letras e suas modalidades**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em História**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%

Superior	**Licenciatura em Ciências Biológicas**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Geografia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Artes Visuais**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Educação Especial**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Psicopedagogia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 987,89 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.087,89	X	10%	20%

* CR: Cadastro de Reserva.

**PcD: Pessoa com Deficiência

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo I deste Edital.**

2.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo e Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos. Estes

deverão preencher a declaração de pessoa com deficiência constante no **Anexo II deste Edital.**

2.5 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.7 Consoante disposição da Lei n. 12.990/14, aos candidatos participantes da Cota para Minorias Étnico-Racial será assegurado o percentual de 20% (vinte) por cento das vagas de estágio ofertadas.

2.8 O candidato deve anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital.**

2.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos nesta condição, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.10 As vagas destinadas às Minorias Étnico-Racial que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de: 4 horas diárias ou 20 semanais; técnico e superior será de: 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso

de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio conforme valores estipulados no item 2.1.

4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.

4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá ter idade mínima de 16 anos, estar cursando o ensino médio ou superior, e realizar cadastro no CIEE/SC através do site www.cieesc.org.br, **ao finalizar o cadastro o estudante receberá login e senha para acessar o portal do estudante**, onde deverá realizar o upload dentro do portal do estudante das documentações constante no item 5.2 e seus subitens, conforme descrito no anexo único.

5.2 Documentos para Inscrição:

5.2.1 Cadastro no CIEE/SC-
https://centralcieesc.org.br/atendimento/estcadastrar

5.2.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);

5.2.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.2.4 Cópia simples do Comprovante de Residência;
5.2.5 Cópia da Declaração de Frequência e ou Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
5.2.6 Cópia do Histórico Escolar **com índice acadêmico** **(Para estudantes de Ensino Superior);**
5.2.7 Cópia do Boletim Escolar **(Para Estudantes de Ensino Médio);**
5.2.8 Para os candidatos com deficiência, declaração conforme **Anexo I**;
5.2. Para os candidatos que se autodeclararem afrodescendentes, declaração conforme **Anexo II**;
5.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

Observação: O CIEE JUNTAMENTE COM A UNIDADE CONCEDENTE NÃO SE RESPONSABILIZA A AVISAR OS CANDIDATOS PERANTE O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO ATENTE-SE E SIGA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, sendo estabelecido como critério de seleção a média aritmética do último semestre cursado acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado.
6.2 Para estudantes de ensino médio, será estabelecido como critério de seleção a média do último bimestre cursado com acréscimo de um décimo (0,10) por bimestre cursado.
6.3 Para os estudantes que estão iniciando o ensino médio (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto o boletim escolar. Como não terão notas e nem acréscimo por bimestre cursado, nesse requisito

ficarão zerados e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

6.4. Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.

6.5 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

6.6 A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.

6.7 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

6.8 O candidato que for convocado e não ter 16 anos completos será desclassificado.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea '*a*' do item 6.1.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibirama, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital. O contato será diretamente com o candidato, por meio de telefone e e-mail cadastrados na plataforma do CIEE-SC.

8.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Estágios da Prefeitura Municipal de Ibirama e apresentar a documentação exigida no item 9, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibirama, o estudante deverá:

a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;

c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;

d) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Ibirama, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;

e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;

f) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;

g) fornecer cópia do comprovante de residência;

h) fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;

i) o candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;

j) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função.

k) as pessoas com necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Ibirama.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas neste edital implicará na desclassificação do mesmo.
11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Prefeitura de Ibirama.
11.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 11 de novembro de 2023.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 057/2023

9. Declaração de Pessoas com Deficiência

Eu, _____, portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador (a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Ibirama, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 057/2023

10. Declaração de Afrodescendência

Eu, _____,
portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos autodeclarantes de afro descendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Ibirama, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

7. ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 057/2023

11. PASSO A PASSO DO CADASTRO

Como realizar inscrição no processo seletivo da Prefeitura de Ibirama

12. Passo 1: Cadastrar no CIEE

Para criar conta no CIEE você deve acessar o site www.cieesc.org.br e clicar em Cadastrar localizado no canto direito superior.

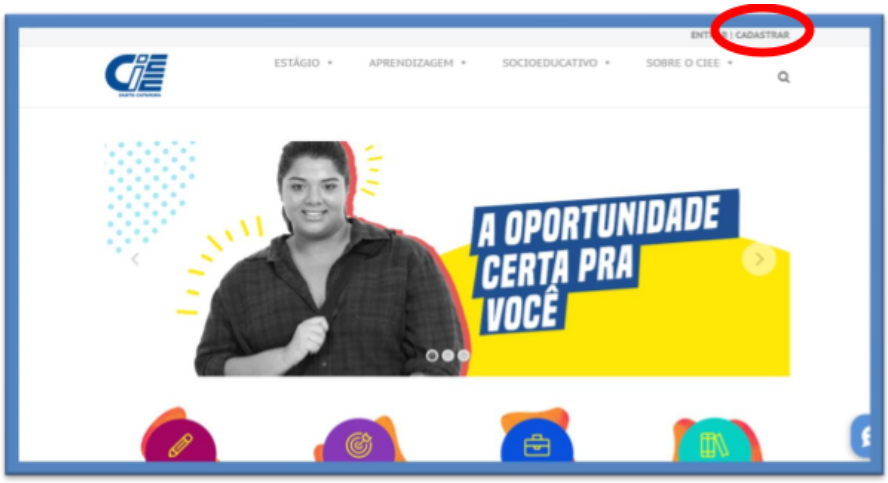

Digite os dados necessários para realização do cadastro e clique em Cadastrar

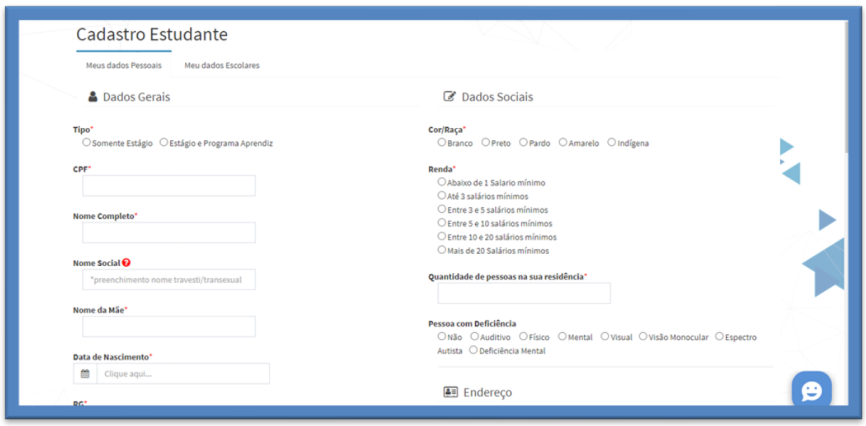

Após realizado o cadastro você receberá seu login e senha via e-mail.

Caso conste que você já tem cadastro e você não lembrar do seu acesso é só entrar em contato com o CIEE unidade de Rio do Sul, através do número 3522-7567 ou e-mail atendimentoriodosul@cieesc.org.br

13. Passo 2: Acessando seu cadastro

Após o cadastro realizado, você acessa clicando "Entrar" disponível no canto direito superior.

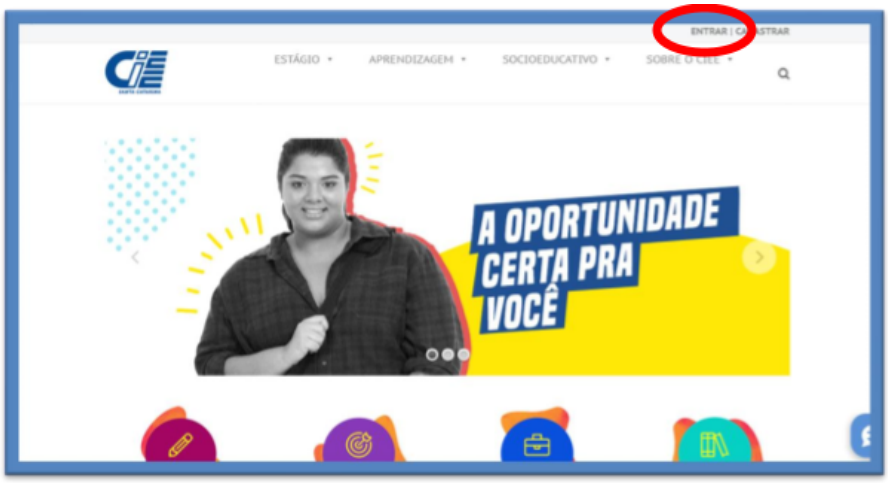

Clique em Estudante

Após digitar seu login e senha, você irá se deparar com a tela de Início do seu cadastro.

14. Passo 3: Anexando os documentos necessários para o processo Seletivo da Prefeitura de Ibirama.

Clique em "documentos digitalizados" localizado no canto esquerdo da tela.

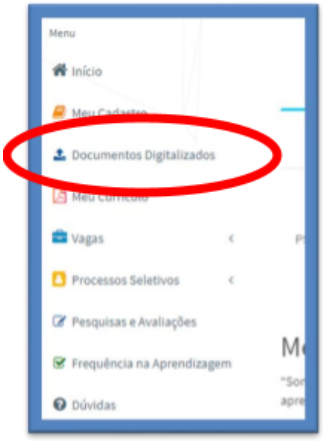

Clique em "enviar documento".

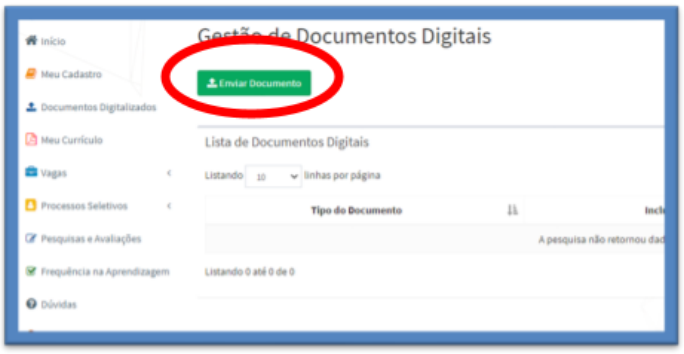

Para o processo seletivo você precisa anexar dois tipos de documento a "Declaração de matrícula e frequência escolar" e o "histórico escolar". Após selecionar o tipo é só clicar em "escolher arquivo" e anexar o documento.

Obs: É preciso selecionar essas opções nos "tipos de documentos", caso selecione outra opção vai acusar erro na hora da inscrição do processo seletivo!

Após o envio dos dois arquivos, a sua tela irá ficar desta forma:

Passo 4: Realizando inscrição no processo Seletivo da Prefeitura de Ibirama.

Clique em "Processo Seletivo" localizado no canto esquerdo da tela, após clique em "Inscrições Abertas".

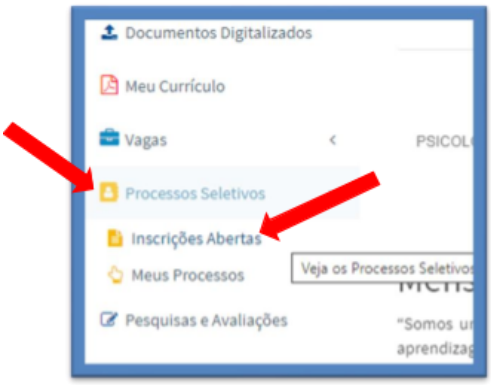

Após clique “processo seletivo prefeitura de Ibirama” e “Quero me inscrever”

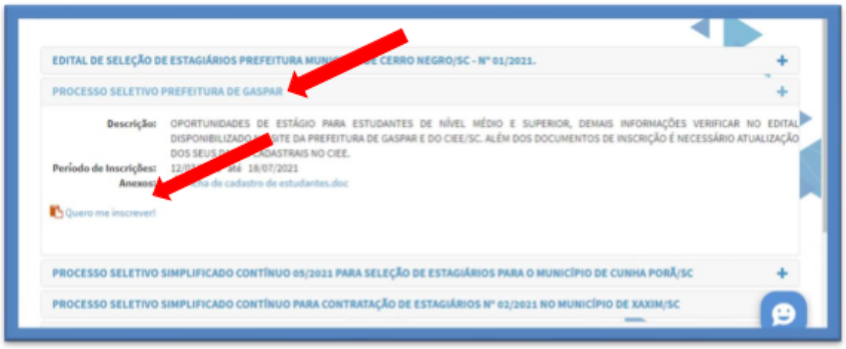

Após clicar “Quero me inscrever” aparecerá essa mensagem:

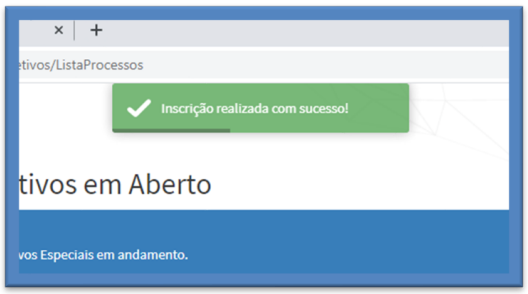

15. Dúvidas

Caso haja dúvidas sobre a inscrição ou o processo seletivo favor entrar em contato com o CIEE unidade de Rio do Sul, através do número 3522 7567 ou e-mail: atendimentoriodosul@cieesc.org.br .

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE GABARITO - PROCESSO SELETIVO Nº 48/2023

Publicação Nº 5331833

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

ATO 007: Extrato de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **8** Referência(s): **Procedimento de Ofício**
Área: **MATEMÁTICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Procedimento de Ofício: Houve inversão na indicação de grandeza entre as assertivas “A” e “B”, onde foi indicado respectivamente MAIOR OU IGUAL e MENOR OU IGUAL, quando deveriam ter ordem inversa. Desta forma temos três opções que podem ser indicadas como corretas (A, B e D), inviabilizando a questão.

Questão: **11** Referência(s): **5**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a questão busca os dados históricos da primeira usina hidroelétrica do estado, que foi a Usina do Salto em Blumenau/SC e não a Usina de Salto Pilão no Alto Vale do Itajaí, sendo, de qualquer maneira, uma assertiva incorreta, como indicado no gabarito provisório.

Questão: **19** Referência(s): **115**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante deixa de observar que a questão, em especial a opção II, versa acerca do comparativo entre a dificuldade física (barreiras arquitetônicas) em relação às barreiras pessoais, em especial na interação social e acadêmica de alunos com diagnósticos de TEA, não fazendo qualquer sentido e não tendo qualquer relação com o tema, itens relacionados à eventuais custos financeiros ou operacionais de eventuais mudanças, que são ínfimas no comparativo exposto na opção II, que nos traz argumentos absolutamente corretos em relação ao tema, como já transcrito no gabarito provisório.

Questão: **20** Referência(s): **31, 73, 115 e 116**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Em resumo trata-se do mesmo recurso replicado por diversas vezes (copia e cola), onde os impetrantes alegam que a composição do código alfanumérico para identificar competências gerais da Educação Básica, variam de acordo com a etapa da Educação Básica a que se refere, sendo diferenciada entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e, segundo argumentos, seria necessário identificar qual a etapa da Educação Básica a que se refere o primeiro par de números, para então poder se obter a resposta. Pois bem, ao contrário das alegações dos impetrantes, um dos objetivos da questão em tela é justamente buscar a qual etapa pertence o grupo para avaliação, que no caso seria a Educação Infantil e, posteriormente, identificar e responder o significado do primeiro par de números do código alfanumérico, que representa o “Grupo por Faixa Etária”, identificado pela assertiva “B”, como nos traz o gabarito provisório. Não existe qualquer “confusão” com qualquer outra etapa, onde a etapa do Ensino Médio por si só já é eliminada, por não fazer parte das atribuições do cargo, enquanto a etapa de Ensino Fundamental nos traz significados totalmente diversos ao primeiro par de números do código alfanumérico, não existindo, em nenhuma interpretação, algum elemento na questão que confunda as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, permitindo a perfeita solução da questão, exigindo somente o conhecimento por parte dos candidatos, da composição de cada uma das etapas (objetivo da questão).

Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.

Ibirama/SC, 09 de novembro de 2023.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 48/2023

Publicação Nº 5331834

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

ATO 008: Publicação do Gabarito Oficial

GABARITO OFICIAL: ANEXO I
DATA DA PROVA: 05/11/2023
DATA DE DIVULGAÇÃO: 09/11/2023

Após a análise dos recursos impetrados contra o gabarito provisório e/ou questões de prova, representado pela publicação do Ato 007, torna-se oficial o gabarito do Processo Seletivo n.º 48/2023 do Município de Ibirama, representado pelo Anexo I desta publicação.

Ibirama/SC, 09 de novembro de 2023.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

ANEXO I – Gabarito Oficial

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: D	22: C	23: D	24: A	25: C					

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS KARATÊ**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: B
21: C	22: A	23: C	24: B	25: D					

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS TAE-KWON-DO**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: D	20: A
21: D	22: C	23: B	24: A	25: C					

Cargo: **PROFESSOR DE BADMINTON**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: D	17: B	18: C	19: A	20: C
21: B	22: D	23: A	24: B	25: B					

Cargo: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: C	17: A	18: D	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: D	25: C					

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: A	20: C
21: B	22: D	23: A	24: D	25: C					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: A	20: B
21: C	22: B	23: D	24: C	25: A					

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: D	22: C	23: D	24: B	25: A					

Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: A	22: B	23: A	24: D	25: A					

Cargo: **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: C	17: B	18: D	19: A	20: B
21: D	22: B	23: A	24: C	25: B					

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ALEMÃO**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: A	17: B	18: D	19: A	20: B
21: A	22: C	23: C	24: A	25: D					

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Ibirama
Processo Seletivo n.º 48/2023
Publicação Legal: Ato Administrativo

PUBLIC JOB

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: B	17: A	18: C	19: B	20: D
21: A	22: B	23: A	24: D	25: C					

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A					

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: X	09: B	10: D
11: C	12: B	13: A	14: D	15: B	16: B	17: A	18: A	19: C	20: B
21: D	22: C	23: D	24: B	25: A					

Cargo: **SERVENTE/MERENDEIRA**									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: A	06: B	07: D	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: B	14: C	15: B	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: B	24: A	25: C					

X – Questão Cancelada

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 134/2023

Publicação Nº 5331908

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:134 / 2023

b) Licitação Nr.:134 / 2023

c) Modalidade: Inexigibilidade

d) Data Homologação: 09/11/2023

e) Data da Adjudicação: 09/11/2023

f) Objeto da Licitação: Contratação de apresentação de show/baile realizada pela Banda Cavalinho Branco, na programação da XX Weihnachtsmarkt - Mercado de Natal - no dia 08 de dezembro de 2023, do Município de Ibirama, conforme resultado de enquete popular.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62486454 - SINDICATO DOS MUSICOS PROFISSIONAI DE BLUMENAU						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	01 (uma) apresentação de baile/show, de aproximadamente 120 (cento e vinte) minutos, com base em seu repertório permanente, no dia 08 de dezembro de 2023, com previsão de horário entre as 22h às 00h.	SERVIÇO		1	R$22.000,00	R$22.000,00
					Total do Fornecedor:	R$22.000,00

Total da Homologação:	22.000,00

Ibirama, 9 de novembro de 2023.

_____
JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercicio
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

DECRETO N.º 226/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5332425

DECRETO N.º 226/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor
202 3.3.90.00.00.00.00.00 .0735 Aplicacoes Diretas ..... R$ 145.920,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação no Recurso 735 – CEFEM.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 25 de outubro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 25 de outubro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 227/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5332430

DECRETO N.º 227/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
52 3.3.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicacoes Diretas ..... R$ 301.923,83
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
72 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicacoes Diretas ..... R$ 400.000,00
222 4.4.90.00.00.00.00.00 0209 Aplicacoes Diretas ..... R$ 8.000,00

22 FUNREBOM
01 FUNREBOM
2.075 Manutenção do FUNREBOM - Bombeiros
91 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
47 3.1.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicacoes Diretas ..... R$ 301.923,83

2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
67 3.1.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicacoes Diretas ..... R$ 400.000,00
73 3.3.90.00.00.00.00.00 0209 Aplicacoes Diretas ..... R$ 8.000,00

22 FUNREBOM
01 FUNREBOM
2.075 Manutenção do FUNREBOM - Bombeiros
92 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 30 de outubro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 30 de outubro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

EDITAL DE OUTORGA DE DIREITO SOBRE IMÓVEL

Publicação Nº 5331650

EDITAL DE OUTORGA DE DIREITO SOBRE IMÓVEL
O Município comunica que outorgará o título de propriedade dos imóveis abaixo descritos, conforme relatório social e processos Nº 005380/2023, nos termos da Lei Nº 4.463, de 18 de dezembro de 2019:

a) Requerente: Kedima Silveira Souza
Lote: 14
Quadra: 44
Loteamento: Loteamento Olívio Liberato Leôncio
Matrícula: 24.890
Qualquer reclamação de direito sobre os imóveis deverá ser protocolada à Diretoria de Gestão de Recursos no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo, a Administração emitirá a autorização para transferência do imóvel.

Içara, 9 de novembro de 2023.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.629/23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5332904

PORTARIA Nº GP/1.629/23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Mirian Isabel Neves Goulart Chaucoski, nascida em 11 de março de 1969, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 30 (trinta) dias, no período de 19 de outubro de 2023 até 17 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de outubro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de outubro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 228/2023, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332438

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 228/2023, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação total ou parcial, amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra localizada neste município para implantação do sistema integrado de abastecimento.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 6.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, e o disposto no art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação total ou parcial, amigável ou judicial, fração de 270,00m², do imóvel registrado na matrícula nº 27.185, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara. Propriedade de Jorge Maragno, Maria do Carmo Reus e Ademar Magno, ou quem de direito for.

Art. 2.º A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.

Art. 3.º Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias para a desapropriação da citada área.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogado o Decreto Nº 077/2023, de 24 de abril de 2023.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 1.º de novembro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 1.º de novembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro – Içara/SC – CEP 88820-000
Fone: 0(**)48 3431 3500 FAX: Fone: 0(**)48 3431 3502 email: adm@icara.sc.gov.br

Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento

MEMORIAL DESCRITIVO – TERRENO ESPLANADA

01. **Proprietário: Jorge Maragno, Maria do Carmo Reus e Ademar Magno (Matrícula N° 27.185)**
02. **Localização do Imóvel: SC-445, s/n.**
03. **Município: Içara – SC.**
04. **Área: 270,00m².**
05. **Perímetro: 66,00m.**
06. **Formato: IRREGULAR.**
07. **Instrumento Utilizado: Estação Total TS02**
08. **Medidas e Confrontações:** Poligonal fechada tem início no **vértice V-1 (UTM N= 6825432.716m e E= 676359.976m)**, estremando com **Jorge Maragno, Maria do Carmo Reus e Ademar Magno**; segue com o azimute de 170°21'35" e distância de **18.00m** até o **vértice V-2 (UTM N=6825414.970m e E=676362.990m)**, estremando com **Jorge Maragno, Maria do Carmo Reus e Ademar Magno**; segue com o azimute de 260°21'35" e distância de **15.00m** até o **vértice V-3 (UTM N=6825412.458m e E=676348.202m)**, estremando com **Jorge Maragno, Maria do Carmo Reus e Ademar Magno**; segue com o azimute de 350°21'35" e distância de **18.00m** até o **vértice V-4 (UTM N=6825430.204m e E=676345.188m)**, estremando com **Jorge Maragno, Maria do Carmo Reus e Ademar Magno**; segue com o azimute de 80°21'35" e distância de **15.00m** até o **vértice V-1 (UTM N=6825432.716m e E=676359.976m)**, fechando a poligonal com a área de **270.00m²**.
09. **Observações: DATUM SIRGAS 2000**
10. **Responsável Técnico:**

SURFACE ENG. E TOPOGRAFIA LTDA
Leonardo Leão Giacomin
Eng. Civil - CREA-MG 82536/D

LEONARDO LEÃO GIACOMIN
CREA MG N° 82.536/D
Florianópolis, 14 de fevereiro de 2022.

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 – Centro – Florianópolis – SC
INSC. EST.: 251.835.880 – CNPJ: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 – FAX GERAL: (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

SANTA CATARINA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 001944/2023 – REURB – ANITA GARIBALDI

Publicação Nº 5332471

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO

AUTOS: **001944/2023 – REURB – ANITA GARIBALDI**

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, confrontantes, terceiros interessados e herdeiros, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULA ATINGIDA**: Não identificada.
  A poligonal da área a ser regularizada, fica localizado no bairro Cristo Rei, no município e comarca de Içara/SC, de formato irregular, abrangendo uma área de 569,13m² (quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e treze centímetros quadrados) e um perímetro de 114,75m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- **QUADRO DE COORDENADAS**:

POLIGONAL DA AREA REGULARIZADA					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
01	02	88°12'20"	8,27 m	665.651,5090	6.822.391,6060
02	09	90°16'21"	9,46 m	665.660,9720	6.822.391,5610
09	10	140°35'44"	1,30 m	665.661,7960	6.822.390,5580
10	11	178°29'20"	21,31 m	665.662,3580	6.822.369,2550
11	12	179°26'06"	13,59 m	665.662,4920	6.822.355,6660
12	13	266°37'40"	21,97 m	665.640,5650	6.822.354,3740
13	14	357°07'29"	8,98 m	665.640,1143	6.822.363,3472
14	05	357°07'29"	5,20 m	665.639,8537	6.822.368,5369
05	06	0°01'38"	6,87 m	665.639,8569	6.822.375,4077
06	07	88°12'20"	1,80 m	665.641,6550	6.822.375,4640
07	08	5°42'21"	1,90 m	665.641,8435	6.822.377,3502
08	01	5°42'21"	14,07 m	665.643,2420	6.822.391,3470
Área: 769,30 m²					
Perímetro: 114,72 m					

- **PLANTA/MAPA:**

NOTIFICAÇÃO AUTOS: 006608/2023 - REURB - AURORA

Publicação Nº 5332473

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO

AUTOS: **006608/2023 - REURB - AURORA**

O MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, confrontantes, terceiros interessados e herdeiros, para que, querendo, apresentem impugnação , no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULA ATINGIDA**: 39.381 e 35.179 de Ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, situadas às margens da Rua José Demo, de propriedade de Antônio Fernandes e Dorilda Casagrande Fernandes.

Governo de IÇARA
PREFEITURA QUE TRABALHA, CIDADE QUE CRESCE

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000
Fone: (48) 3431-3500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- **QUADRO DE COORDENADAS**:

Vertice	Norte	Leste	Azimute
M01	6.817.758,788	665.675,961	101°48'12"
M02	6.817.753,060	665.703,369	231°33'30"
M03	6.817.751,038	665.700,823	192°27'26"
M04	6.817.739,202	665.698,208	280°47'07"
M05	6.817.743,951	665.673,281	10°14'27"
M01	6.817.758,788	665.675,961	101°48'12"
A01	6.817.758,368	665.677,968	189°23'09"
A02	6.817.743,526	665.675,514	280°45'09"
M05	6.817.743,953	665.673,270	10°16'53"
M06	6.817.729,400	665.670,909	100°09'23"
M07	6.817.724,448	665.698,548	231°29'54"
M08	6.817.698,852	665.666,370	8°27'05"
M06	6.817.729,400	665.670,909	100°11'19"
A03	6.817.729,004	665.673,112	189°41'59"
A04	6.817.700,313	665.668,208	231°29'46"
M08	6.817.698,852	665.666,370	8°27'05"
M05	6.817.743,951	665.673,281	100°47'07"
M09	6.817.741,378	665.686,783	232°57'36"
M06	6.817.729,400	665.670,909	9°15'23"
M05	6.817.743,953	665.673,270	100°45'09"
A02	6.817.743,526	665.675,514	189°22'53"
A05	6.817.731,357	665.673,504	232°57'36"
M06	6.817.729,400	665.670,909	9°12'54"
M11	6.817.772,125	665.727,269	139°33'30"
M10	6.817.756,441	665.740,638	232°45'41"
M09	6.817.741,378	665.686,783	100°47'07"
M04	6.817.739,202	665.698,208	12°27'26"
M03	6.817.751,038	665.700,823	51°33'30"
M02	6.817.753,060	665.703,369	51°25'14"
A05	6.817.731,357	665.673,504	189°27'06"
A06	6.817.729,004	665.673,112	280°11'05"
M06	6.817.729,400	665.670,909	52°57'36"
M11	6.817.772,125	665.727,269	139°33'30"
M10	6.817.756,441	665.740,638	232°45'05"
A08	6.817.752,945	665.736,040	319°36'47"
A07	6.817.768,540	665.722,774	51°25'14"

PREFEITURA QUE TRABALHA, CIDADE QUE CRESCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- **PLANTA/MAPA:**

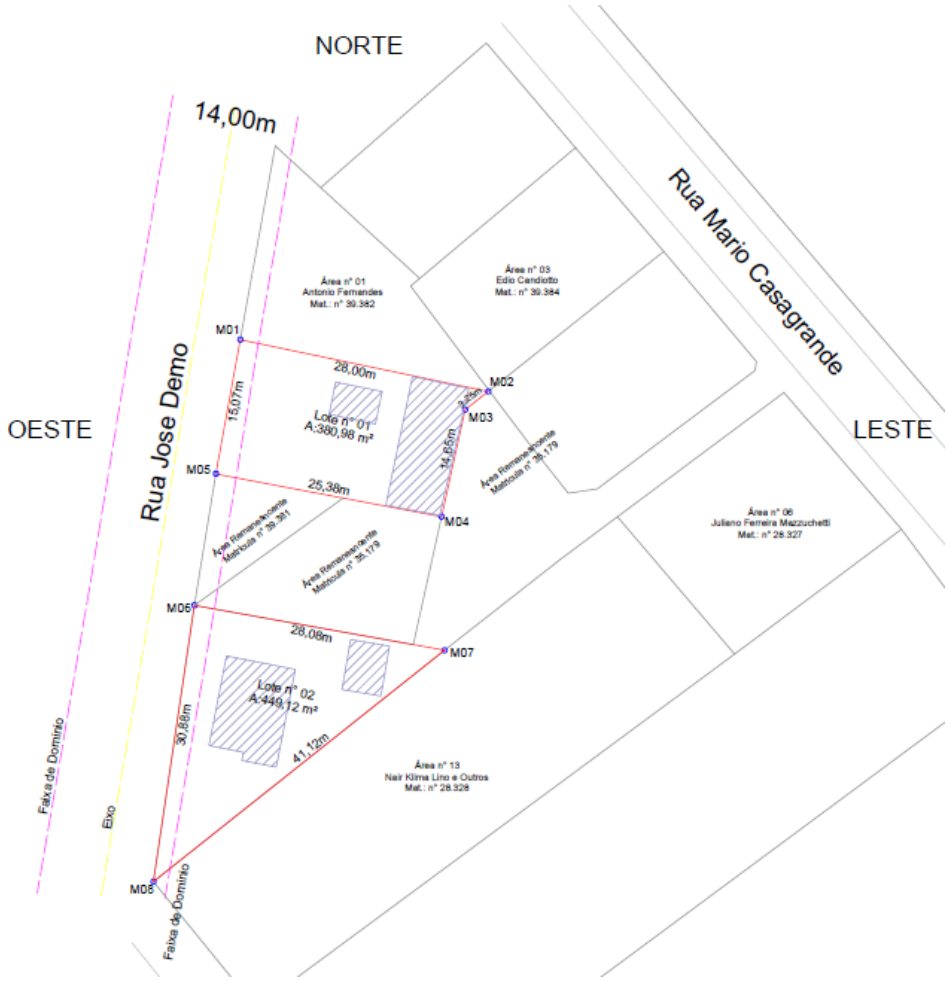

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 044/PMI/2023

Publicação Nº 5331410

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2/44/2023 - Contrato Nº: 044/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: WEST ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 1.371,14 (um mil trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)
Vigência.....: Início: 06/11/2023 Término: 21/05/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 45/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A SUPRESSÃO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO N.º 044/PMI/2023, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA FISCALIZAÇÃO, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, COM FULCRO NO ART. 65, §1º, DA LEI N.º 8.666/93,

Içara, 9 de Novembro de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Ilhota

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 -DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E ABRE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Publicação Nº 5332020

R E S O L U Ç Ã O N° 13/2023
Dispõe sobre a relação de candidatos inscritos para concorrer ao cargo de Conselheiro tutelar e abre prazo para impugnação

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal n. 139/2019 e alterações da lei Municipal nº 201/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista dos candidatos inscritos para membros do Conselho Tutelar do Município de Ilhota/SC, conforme edital 004/2023.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
04	Cedenir Minuzzi
02	Cleidemara de Faria
01	Eduardo Jose dos Santos
05	Jefferson Alves Ribeiro
03	Tatiana Hipólito

Art. 2º - Abrir prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

Art. 3º - Informar aos candidatos inscritos que a forma de comunicação da Comissão Especial e do CMDCA, será através do telefone informado no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade dos inscritos informarem alteração.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 09 de Novembro de 2023.
Alvarilda Aparecida de Souza
Presidente da Comissão Especial

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 198/2023 PP 69/2023 – PROCESSO 96/2023

Publicação Nº 5332073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 198/2023
Pregão Presencial ..... : 69/2023
Processo .....: 96/2023
Contratante ..... : POLÍCIA MILITAR (SEFIC)
Contratada ..... : BRUMATTOS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor .....: R$ 8.355,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE: ITEM 01 COLDRE ADMINISTRATIVO EM POLÍMERO PRETO; ITEM II COLDRE VELADO EM KYDEX PRETO FOSCO PARA O 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM IMBITUBA, SANTA CATARINA"

Imbituba, 01 de novembro de 2023.
ISRAEL NASCIMENTO DAMAZIO
MAJOR PM – CHEFE DO P4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 91/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023 - SEFAZ/CBMI

Publicação Nº 5333215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26350901248D4BF4F7F65EA1B4449B0E6F453DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEFAZ/CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 66/2023

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda/CBMI torna público, o fim da suspensão do Processo Licitatório nº 91/2023 Pregão Presencial SRP nº 66/2023, após Retificações no Termo de Referência/ Edital tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, E FUNILARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM IMBITUBA.".
A nova data da sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 24 de NOVEMBRO de 2023, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 11 de novembro de 2023.
Edivaldo Antônio de Mello Machado
Capitão BM Comandante da 2ªCBM/8ºBBM (Imbituba)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 96/2023

Publicação Nº 5332070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF667B667093F1D956826E3619C42AA21F3E2400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo .....: 96/2023
Licitação .....: 69/2023
Modalidade .....: Pregão Presencial
Data homologação .....: 01/11/2023
Fornecedores ..... : BRUMATTOS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Valor .....: R$ 8.355,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE: ITEM 01 COLDRE ADMINISTRATIVO EM POLÍMERO PRETO; ITEM II COLDRE VELADO EM KYDEX PRETO FOSCO PARA O 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM IMBITUBA, SANTA CATARINA"

Imbituba, 01 de novembro de 2023.
ISRAEL NASCIMENTO DAMAZIO
MAJOR PM – CHEFE DO P4

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1230/2023

Publicação Nº 5332495

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1230, de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Procurador(a) Municipal, pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 33.133/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2022, nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1328/2022, admitido(a) em 21/11/2022, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Tatiana Lopes de Andrade e Silva	Procurador(a) Municipal	12748	20/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 09 de novembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1231/2023

Publicação Nº 5332526

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1231, de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 741, de 28 de junho de 2021 e alterado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1477, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 19.402/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 741, de 28 de junho de 2021 e alterado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1477, de 22 de dezembro de 2022, do servidor, Sr. NAZARENO DE SOUZA PACHECO, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 728.191.629-91, admitido em 30/01/2009, contrato nº 4703, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	03/01/2022 a 01/02/2022 01/02/2024 a 01/03/2024 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de julho de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 741, de 28 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1232/2023

Publicação Nº 5332810

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1232, de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 33.246/2023 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Kamilla dos Santos Francisco	SEFAZ	Assessora Especial da Fazenda	093.189.959-11	09/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1233/2023

Publicação Nº 5332849

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1233, de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a), em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 33.246/2023 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Jonila Pizzolatti Cordini Nascimento	SEFAZ	Chefe Departamento Administrativo-Financeiro	041.810.949-44	10/11/2023
Simone de Souza	SEFAZ	Assistente de Tesouraria	092.440.689-58	10/11/2023
Graciane Raquel de Souza Brun	SEFAZ	Assessora Especial da Fazenda	008.862.490-07	10/11/2023
Dulça Borges Coelho Laurentino	SEFAZ	Assistente de Arrecadação de Tributos	043 027 988 40	10/11/2023

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a

documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1234/2023

Publicação Nº 5333312

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1234, de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a), para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 33.246/2023 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito, para exercer o cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGO	ÓRGÃO	NOME	CPF	NOMEAÇÃO
Assessor(a) Jurídico(a)	PGM	Kamilla dos Santos Francisco	093.189.959-11	10/11/2023

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1235/2023

Publicação Nº 5333326

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1235, de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a), pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 32.372/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitida em 02/10/2023 através da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD n. 414/2023, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Rosane Lemos Barreto	Prof. II Anos Iniciais 20h	13541	01/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 09 de novembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1236/2023

Publicação Nº 5333328

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1236, de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a), pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 32.392/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2023, admitida em 06/09/2023, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Bianca da Cunha Vidal	Prof. II Artes, 20h	13512	01/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 09 de novembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1237/2023

Publicação Nº 5333338

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1237, de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeiro(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e no artigo 37, II, da CF/88, considerando ainda o Memorando nº 6.447/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de novembro de 2023, o(a) Sr(a). DENISE MARIA QUATRIN LOPES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n.º 422.xxx.xxx-72, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 15/2023 na 1ª colocação, para exercer o cargo/função temporária de Enfermeiro(a), em razão do afastamento da servidora Sra. Glicelia Campos da Rocha, que encontra-se em licença-maternidade.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 09 de novembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1238/2023

Publicação Nº 5333355

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1238, de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Motorista por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo 19.300/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, admitido em 01 de junho de 2023, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Christian Fernandes	Motorista	13344	07/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 09 de novembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

ATA DA 3ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Publicação Nº 5333853

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
Rua Ernani Cotrim, 601, Centro / Imbituba - SC.
Plenária Extraordinária – Ata Nº 05/2023
Data da realização: 12/09/2023
Local: Sala de Reuniões do Controle Social

ATA DA 3ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Às 17 horas do dia 12 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões do Controle Social da Prefeitura Municipal de Imbituba, estiveram reunidos para a plenária os membros do COMDEMA, estando presentes os Representantes do Poder Público: **Wagner de Amorim** – Representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Carina Genovez –** Representante Titular da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária); e Representantes da Sociedade Civil: **Keila Flor Vieira** – Representante Titular do Conselho Comunitário de Ibiraquera; **José Fernando de Souza Silvano** – Representante Suplente da Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto; **Michel Nogueira Rebelo** – Representante suplente da Associação Empresarial de Imbituba; **Cristiano Pinho Medeiros** – Representante Titular da Faiep/Uniasselvi; **Victor Pazin** – Representante suplente da APA da Baleia Franca - Que fique registrado que nenhum representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria de Gestão e Planejamento Urbano, da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e da Pesca, da OAB e do Instituto Australis compareceu na plenária do conselho. **Pauta:** Continuação da apresentação da minuta de alteração do Regimento Interno. **ABERTURA:** Verificada a presença do quórum mínimo estabelecido no Regimento Interno do Conselho, a Vice-Presidente Keila abriu a plenária agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes. Após, fez a leitura da ata da última plenária onde todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. A conselheira Carina comenta que a ata poderia apenas ser disponibilizada antes para os conselheiros no grupo, para que fizessem a leitura anteriormente, e assim evitar a leitura da ata no início das reuniões, otimizando o tempo. A Vice-Presidente Keila informa que a leitura da ata deve ser feita a fim do cumprimento do regimento interno. **1° Pauta –** A Vice-Presidente Keila inicia a pauta informando que as alterações sugeridas na última plenária foram incorporadas ao documento, como a unificação da seção de Presidência e Vice-Presidência, e atualização na seção de Secretaria e Secretaria Executiva e ainda, a remoção do inciso sobre câmaras técnicas, restando apenas comissões e grupos de trabalho. Continua a leitura a partir do Art. 30, informando que foi incluído um parágrafo em Grupos de Trabalho, para a definição do caráter técnico ou não no momento de sua criação. O conselheiro Michel sugere que seja incluído um número de representantes a serem indicados pelas entidades que compõe o grupo. A Vice-Presidente Keila esclarece que isso está definido adiante, no Art. 34, mas que pode ser transferido ao Art. 31. Acerca dos pedidos de vistas de processos, a minuta do regimento coloca um prazo de 10 dias corridos para a análise do processo. Os

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
Rua Ernani Cotrim, 601, Centro / Imbituba - SC.
Plenária Extraordinária – Ata Nº 05/2023
Data da realização: 12/09/2023
Local: Sala de Reuniões do Controle Social

conselheiros Michel e Carina sugerem incluir a possibilidade de prorrogação de prazo, em vista da complexidade de cada processo. Dando continuidade à leitura, ainda no Art. 36, a conselheira Keila aponta que os parágrafos 2° e 3° tem a mesma finalidade e por isso serão reescritos. Sobre a seção II, das decisões em procedimentos administrativos, a conselheira Carina questiona sobre o rito de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, visto que o COMDEMA é o órgão superior competente para julgar os recursos, terceira instância, e diz que não tem pleno conhecimento sobre quais são os procedimentos. O conselheiro Wagner explica que após a autuação pela fiscalização, a defesa prévia é encaminhada para manifestação do fiscal autuante, sendo o julgamento de competência da JIF (Junta de Impugnação Fiscal) e o recurso de competência do COMDEMA, mas que isso não é de amplo conhecimento da população. A conselheira Keila sugere que um servidor da SEMA seja convidado a explicar o funcionamento do rito da fiscalização ao COMDEMA para que fique claro a todos. Dando continuidade, o conselheiro Michel destaca que será preciso rever a numeração de todos os artigos e dispositivos do regimento. Em seguida, o conselheiro Cristiano aponta que o prazo de 3 dias de antecedência para solicitações de qualquer cidadão, organizações ou entidades do uso da palavra no Conselho (Art. 47), está diferente do prazo estabelecido no Art. 34, de 48 horas. A conselheira Keila sugere manter ambos como 48 horas, a fim de se proporcionar mais oportunidades de participação da sociedade civil em assuntos que tenham tomado conhecimento com pouca antecedência. Todos concordam e a discussão do Regimento é finalizada. Informes: A conselheira Keila destaca a preocupação sobre o processo de alterações de zoneamento no município, que as alterações de uso do solo que impactem o ambiente devem passar pelo COMDEMA e que o conselho precisa estar mais vigilante nesse processo de revisão do zoneamento, inclusive propondo unidades de conservação ou zoneamentos com restrições ambientais. A conselheira defende que os processos com relevância ambiental sejam tramitados para análise do COMDEMA e sugere que seja colocado em pauta para a próxima sessão, a revisão do Plano Diretor e a apresentação do que foi feito pela fundação. Os conselheiros Carina e Cristiano entendem que esse tema deve ser incluído na pauta da presente reunião, para solicitar os processos relativos a alteração de zoneamento. Sobre as demandas das reuniões anteriores, Keila ressalta a necessidade do comprovante de envio do ofício à CCR, no qual foram solicitados os projetos das obras. Mesmo que encaminhado via whatsapp, trata-se de um meio que é possível comprovar o envio. Cristiano sugere que seja encaminhado ao grupo do conselho os prints que comprovem o envio do ofício. Keila também levanta a ausência de retorno sobre o processo de IPTU Verde. Destaca também que todos os processos relativos ao conselho devem

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
Rua Ernani Cotrim, 601, Centro / Imbituba - SC.
Plenária Extraordinária – Ata Nº 05/2023
Data da realização: 12/09/2023
Local: Sala de Reuniões do Controle Social

tramitar na plataforma 1DOC, de forma que todos os membros possam acompanhar as movimentações. Por fim, ficou definida a realização de uma sessão extraordinária a ser marcada para o dia 26 de setembro de 2023, para a apresentação do regimento finalizado e de documento expondo todos os pontos conflitantes com a Lei, para que seja solicitada a alteração da Lei à câmara antes da aprovação do Regimento. A Vice-Presidente Keila agradeceu a presença de todos e encerrou a Plenária. **Na qualidade de Secretária Executiva do COMDEMA, eu, Júlia de Azevedo Silva Leme, lavrei a presente ata, que após aprovada, segue assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais membros presentes.**

Imbituba, 13 de setembro de 2023.

Keila Flor Vieira
Vice-Presidente do COMDEMA

Júlia de Azevedo Silva Leme
Secretaria Executiva do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

Keila Flor Vieira – _____

Carina Genovez -_____

José Fernando de Souza Silvano –_____

Michel Nogueira Rebelo –_____

Wagner de Amorim - _____

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
Rua Ernani Cotrim, 601, Centro / Imbituba - SC.
Plenária Extraordinária – Ata Nº 05/2023
Data da realização: 12/09/2023
Local: Sala de Reuniões do Controle Social

Cristiano Pinho Medeiros - _____

Victor Pazin - _____

EDITAL N. 145/2023/SEFIC

Publicação Nº 5333554

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL PMI/SEFIC Nº 145/2023

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

A Secretária Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sra. Ana Paula Pereira, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, NOTIFICA nesta data, os(as) proprietários (as) abaixo relacionados (as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.386/2023	NILSON	818.008.359-49	455
Proc. Administrativo 1.417/2023	EMERSON	022.219.990-37	334
Proc. Administrativo 190/2023	EDSON	507.309.329-15	5144
Proc. Administrativo 1.446/2023	KATIA	612.589.629-34	335
Proc. Administrativo 611/2023	LORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.287.252/0001-46	205
Proc. Administrativo 1.046/2023	CLAUDIA	700.999.051-40	308
Proc. Administrativo 1.058/2023	PAULO	821.635.029-53	307
Proc. Administrativo 1.165/2023	ELIO	432.418.599-91	046
Proc. Administrativo 1.164/2023	JOSÉ	056.835.588-16	045

PREFEITURA DE IMBITUBA

Proc. Administrativo 1.167/2023	VANDERLEI	764.564.559-87	048
Proc. Administrativo 1.166/2023	JOEL	034.661.949-11	047
Proc. Administrativo 500/2023	JOÃO	027.226.719-80	5501
Proc. Administrativo 1.458/2023	EUSIDIO	042.723.399-23	336
Proc. Administrativo 1.497/2023	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	00.118.331/0001-20	462
Proc. Administrativo 1.447/2023	ROGER	755.452.929-34	459
Proc. Administrativo 1.445/2023	OLGA	888.534.899-87	429
Proc. Administrativo 1.469/2023	LAURO	814.576.930-20	458
Proc. Administrativo 1.471/2023	MARIA	003.455.979-58	461
Proc. Administrativo 1.492/2023	EVANDRO	698.818.129-68	432
Proc. Administrativo 1.496/2023	LEONEL	432.445.489-20	362

Imbituba, 09 de novembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL N.143/2023/SEFIC

Publicação Nº 5332482

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL PMI/SEFIC Nº 143/2023

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

A Secretária Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sra. Ana Paula Pereira, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI Nº 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.291/2023	(ESPÓLIO) PAULINA	005.761.079-72	6561
Proc. Administrativo 1.340/2023	BELLA ART CONSTRUÇÕES EM MADEIRA LTDA	29.700.256/0001-93	6537
Proc. Administrativo 1.333/2023	RUI	671.364.609-30	6535
Proc. Administrativo 1.372/2023	VANUZA	021.014.799-74	6541
Proc. Administrativo 1.345/2023	ANA	725.634.869-04	6538
Proc. Administrativo 1.036/2023	ELIVANE	450.497.420-72	6556

Imbituba, 09 de novembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL N.144/2023/SEFIC

Publicação Nº 5332567

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL PMI/SEFIC Nº 144/2023

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

A Secretária Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sra. Ana Paula Pereira, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, NOTIFICA nesta data, os(as) proprietários (as) abaixo relacionados (as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.411/2023	ESTEBAN	007.246.509-38	426
Proc. Administrativo 1.366/2023	VANESSA	083.707.499-17	456
Proc. Administrativo 1.280/2023	HAILTON	702.890.930-15	333
Proc. Administrativo 1.295/2023	VALÉRIA	915.313.069-34	416
Proc. Administrativo 1.298/2023	ANTONIO	666.109.909-72	095
Proc. Administrativo 1.302/2023	MARCOS	041.521.899-32	097
Proc. Administrativo 1.301/2023	MARCIA	024.595.859-26	096
Proc. Administrativo 1.312/2023	LUCIANO	954.446.020-91	357
Proc. Administrativo 1.356/2023	JULIANO	049.135.379-03	420

Proc. Administrativo 1.342/2023	JOAQUIM	311.868.829-72	418
Proc. Administrativo 1.361/2023	ELI	037.574.239-50	422
Proc. Administrativo 109/2023	MARCOS	888.276.079-00	5139
Proc. Administrativo 1.379/2023	ADRIANO	664.397.360-00	453
Proc. Administrativo 1.383/2023	MARCELO	802.727.019-71	454
Proc. Administrativo 139/2023	ROBER	019.245.519-26	5721

Imbituba, 09 de novembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 056/2023

Publicação Nº 5333938

Ato da Presidência nº 056/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica alterado o CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DE 2023, previsto no Ato da Presidência nº 002/2023, alterado pelo Ato da Presidência nº 053/2023, passando a 38ª Sessão Ordinária para o dia 16 de novembro de 2023, quinta-feira, às 19 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 2º Consoante alteração mencionado no artigo acima, fica alterado o calendário do mês de Novembro de 2023, mantendo-se inalteradas as demais datas previstas no Ato da Presidência nº 002/2023, conforme segue:

NOVEMBRO				
Anual	Mensal	Dia	Semana	Local
37ª	1ª	06	Segunda-feira	Sede
38ª	2ª	16	Quinta-feira	Sede
39ª	3ª	20	Segunda-feira	Sede
40ª	4ª	27	Segunda-feira	Sede

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 2023.
Leonir de Sousa
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 057/2023

Publicação Nº 5333945

Ato da Presidência nº 057/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 4ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2023, terça-feira, às 13 horas e 30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO				
Modalidade/Nº	Data	Autoria	Objeto	Tramitação
JULGAMENTO PROCESSO DE CASSAÇÃO nº 001/2023 Parecer da Comissão Processante Improcedência da Acusação Manifestações Verbais dos Vereadores, Defesa Oral dos Denunciados e Julgamento do Processo de Cassação nº 01/2023	09/08/2023	Munícipe Adilson Machado	Julgamento: Processo de Cassação nº 01/2023, em face do Prefeito Municipal de Imbituba, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior (por infringência aos Incisos III e VIII do Art. 4º do Decreto-Lei 201/1967), e do Vice-Prefeito, Senhor Antônio Clésio Costa (por infringência ao Inciso VIII do Art. 4º do Decreto-Lei 201/1967), referente a Denúncia (Protocolo CMI nº 310/2023) de autoria do munícipe Adilson Machado.	Urgência Especial

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2023.

Leonir de Sousa	Bruno Pacheco da Costa
Presidente	Vice-Presidente

Valdir Rodrigues	Thiago Rosa
1º Secretário	2º Secretário

Imbuia

PREFEITURA

DECRETO Nº 68, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331847

DECRETO Nº 68, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Institui a Comissão Central Organizadora 14ª Festa Estadual do Milho Verde - FEMIVE, e nomeia os seus membros.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Organizadora da 14ª Festa Estadual do Milho Verde - FEMIVE, constituída pelos seguintes membros:
I – Lauri Momm - Presidente da Comissão;
II - Valdori Steinheuser - Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento;
III – Darzirene Bardt da Silva - Secretária da Educação, Desporto, Cultura e Turismo;
IV – Neri Fermino - Secretário da Saúde e da Assistência Social;
V - Niziomar de Oliveira - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
VI - Jaison da Silva - Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
VII – Volnei Natalício Goedert – Diretor de Cultura;
VIII - Ezair Erhardt - Presidente da Câmara de Vereadores;
IX – Cláudio Alflen;
X - Adriana Schaffer;
XI – Jonathan Felipe do Amaral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 9 de novembro de 2023.
LAURI MOMM
Prefeito em Exercício

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO HELENA MENDES Nº 10

Publicação Nº 5331412

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 27189 – 10/2023
CONTRATADO(A): HELENA MENDES
CPF: 485.355.839-04
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR 1º AO 5º ANO - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.210,28
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 08 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVAS Nº 11

Publicação Nº 5331417

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 429929 – 11/2023
CONTRATADO(A): JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA
CPF: 005.645.459-70
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE AEE com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.210,28.
PRAZO: 04 de abril de 2023 a 08 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 198/2022

Publicação Nº 5332204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C514ACBEA0AF54FCB288C994DDEAB512AE80FEFE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 198/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DOM QUEVEDO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.104.428/0001-66

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 08/11/2023 até 06/02/2024, e a atualização da razão social da empresa PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI para DOM QUEVEDO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

C514ACBEA0AF54FCB288C994DDEAB512AE80FEFE

PORTARIA 3176/23

Publicação Nº 5331318

PORTARIA Nº 3176/23
30 de outubro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Caroline Cristine Varela

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que a servidora passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 11 de setembro de 2023, RESOLVE:

READAPTAR a servidora Caroline Cristine Varela, investida no cargo efetivo de Odontóloga III, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir:
Organização de prontuários odontológicos físicos que se encontravam nas dependências da Unidade Sanitária Heinz Schutz, realizando a busca ativa dos cadastros vinculados ao IDS atualizando seu cadastro.
Responsável por realizar a inserção de encaminhamentos, solicitações de consulta de retorno, exames médicos, cancelamentos e devoluções dos usuários da ESF de lotação, bem como permanece a disposição da sua Coordenação para auxiliar em trabalhos de cunho administrativo.

A readaptação terá o prazo de 45 dias contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3227/23

Publicação Nº 5331320

PORTARIA Nº 3227/23
08 de novembro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Soraya Mendes Lazzari

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que a servidora passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 14 de abril de 2022, RESOLVE:

READAPTAR a servidora Soraya Mendes Lazzari, investida no cargo efetivo de Odontólogo III, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Saúde, a partir de 14 de abril de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir:
A servidora passará a ter como atribuições em suas 40h/semanais o desenvolvimento e execução das atividades educativas/preventivas em saúde bucal nas instituições de ensino, além de atividades em empresas, grupos desenvolvidos na rede municipal de saúde, APAE e outras instituições ou setores que demandarem esses serviços ao Setor de Odontologia.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3228/23

Publicação Nº 5331321

PORTARIA Nº 3228/23
08 de novembro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Osair Reginaldo Anacleto

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que o servidor passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 19 de julho de 2023, RESOLVE:

READAPTAR o servidor Osair Reginaldo Anacleto, investido no cargo efetivo de Agente de Trânsito, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Planejamento, a partir de 19 de julho de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

O servidor realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir:
Operar o sistema de videomonitoramento externo; Apoio através de sistema de rádio, alimentação, pesquisa, consultas, lançamentos, atualizações, execuções de ações no sistema PNATRANS; Participar na elaboração, execução e avaliação de estudos e pesquisas sobre causas e consequências de acidentes de trânsito no Município; Promover atividades (palestras, divulgações acerca de campanhas conforme o calendário Nacional da Secretaria Nacional de Trânsito nas Empresas, SIPAs, escolas, universidades, transportes, órgãos públicos e privados; Elaborar e implementar atividades escolares como jogos interativos, apresentações teatrais bem como promover Projeto "Professores Multiplicadores"; Auxiliar na elaboração do material didático dos programas educacionais; Auxiliar no desenvolvimento de projetos com orientação específica para a comunidade educacional de ensino médio integrando a Educação para o trânsito aos saberes escolares e por conseguinte a aplicabilidade por meio de atividades; Desenvolvimento de projeto de condução escolar, bem como Projeto Segurança no Trânsito; Auxiliar na elaboração, execução e avaliação de Projeto acerca dos conhecimentos teóricos e das habilidades necessárias à obtenção, alteração, renovação da permissão para dirigir e da autorização para conduzir ciclomotores e veículos com estudantes de ensino médio das escolas públicas do Município.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3229/23

Publicação Nº 5331322

PORTARIA Nº 3229/23
08 de outubro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Letícia Klock Ferreira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que a servidora passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 24 de março de 2023, RESOLVE:

READAPTAR a servidora Letícia Klock Ferreira, investida no cargo efetivo de Secretária Escolar B, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Educação, a partir de 24 de março de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir na Biblioteca Escolar:
Organização do acervo literário da biblioteca, cadastrando obras literárias, auxiliando a Atendente de Biblioteca nos atendimentos dos estudantes, registros de empréstimos dos livros que acontecem semanalmente e que precisam de registro no ato da escolha e devolução da obra.;

Auxilia na organização do recreio escolar que são divididos em 04 recreios no período matutino e 04 recreios no período vespertino, observando os estudantes que após lancharem brincam com os demais colegas;
Auxilia em pequenas demandas como tirar cópias para os professores, chamar alunos a pedido da direção, organizar pequenos momentos de estudos com grupos menores de alunos e demais situações que não envolvam o contato com o público adulto e atribuições burocráticas.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3230/23

Publicação Nº 5331324

PORTARIA Nº 3230/23
08 de novembro de 2023
Concede Férias

Luciane Leite Grossklags

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Documento de Férias confeccionado pelo servidor em 07 de novembro de 2023, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora Luciane Leite Grossklags, admitida em 03 de janeiro de 2001, ocupante do cargo de Enfermeira II do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2021/2022
-10 (dez) dias de férias usufruídas de 13 de dezembro de 2023 à 22 de dezembro de 2023;
-10 (dez) dias de férias usufruídas de 16 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2022;
-10 (dez) dias de férias usufruídas de 20 de dezembro de 2021 à 29 de dezembro de 2021;

Prefeitura de Indaial, em 08 de novembro de 2023
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3231/23

Publicação Nº 5331326

PORTARIA Nº 3231/23
08 de novembro de 2023

Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Camila Pappiani

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretária de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº125/2023 de 07 de novembro de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Camila Pappiani, ocupante do cargo de Psicologa do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da lei complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 08 de novembro de 2023
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3232/23

Publicação Nº 5331340

PORTARIA Nº 3232/23
08 de novembro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Viviane Agostini

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que a servidora passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 17 de abril de 2023, RESOLVE:

READAPTAR a servidora Viviane Agostini, investida no cargo efetivo de Professor C – 20hrs, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Educação, a partir de 17 de abril de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir:
Exerce a função de bibliotecária, organizando e catalogando o acervo literário, realizando o inventário e a manutenção da ordem física dos materiais na estante, garantindo a disposição lógica e facilitando o acesso dos usuários.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3233/23

Publicação Nº 5331327

PORTARIA Nº 3233/23
08 de novembro de 2023
Exonera / Andressa Rachinhas de Almeida

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 08 de novembro de 2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Andressa Rachinhas de Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 08 de novembro de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3234/23

Publicação Nº 5331328

PORTARIA Nº 3234/23
08 de novembro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Isabel Cristina Alves

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que a servidora passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 10 de maio de 2023, RESOLVE:

READAPTAR a servidora Isabel Cristina Alves, investida no cargo efetivo de Agente Educacional E.F, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir:
Responsável em auxiliar a direção quanto a recorte de bilhetes para ser entregue nas salas e consequentemente colado nas agendas das turmas. Encarregada também pela organização e atendimento no ateliê da Unidade, registrando as retiradas de materiais, fantasias e a devolução dos mesmos, ficando responsável assim pelo espaço.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3235/23

Publicação Nº 5331330

PORTARIA Nº 3235/23
08 de novembro de 2023

Declara vacância do cargo de Auxiliar Administrativo– 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria 3233/23 de 08 de novembro de 2023, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 06 de novembro de 2023, o cargo de Auxiliar Administrativo– 40H, em virtude de pedido de Exoneração, do(a) servidor(a) Andressa Rachinhas de Almeida – Mat. nº1215754818-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 08 de novembro de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3236/23

Publicação Nº 5331333

PORTARIA Nº 3236/23
08 de novembro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Maria Tereza de Matos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que a servidora passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 16 de junho de 2023, RESOLVE:

READAPTAR a servidora Maria Tereza de Matos, investida no cargo efetivo de Auxiliar de Creche, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Educação, a partir de 16 de junho de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir:
Responsável pela catalogação do acervo bibliográfico, bem como a curadoria dos exemplares por categoria e numeração dos mesmo. Encarregada também pela organização e atendimento no espaço da ludoteca da Unidade, registrando as retiradas de materiais e a devolução dos mesmos, ficando responsável assim pelo espaço.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3237/23

Publicação Nº 5331335

PORTARIA Nº 3237/23
08 de novembro de 2023
Regulamenta Situação Funcional/Triênios
Paulo Henrique Tadeu Lira

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Homologa 18% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 08/2020 a 10/2023, ficando acumulado o total de 36%, do servidor Paulo Henrique Tadeu Lira, ocupante do cargo de Professor de Violino e Viola e Regente de Orquestra, admitido em 04/08/2011, considerando Processo nº 5001687-87.2020.8.24.0031/SC que averbou 8 anos 01 mês e 26 dias a contagem de tempo de serviço do servidor, conforme tabela abaixo:

MÊS BASE DE CONCESSÃO	PERCENTUAL
08/2014	6%
08/2017	6%
08/2020 Com pagamento a partir de 01/2022, parecer 17/2022 PROGEM	6%
10/2023 Processo Judicial nº 5001687-87.2020.8.24.0031/SC	18%
TOTAL	36%

Prefeitura de Indaial, em 08 de novembro de 2023
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3238/23

Publicação Nº 5331336

PORTARIA Nº 3238/23
08 de novembro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Joselice Lemes de Oliveira Rodrigues

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que a servidora passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 26 de abril de 2023, RESOLVE:

READAPTAR a servidora Joselice Lemes de Oliveira Rodrigues, investida no cargo efetivo de Professor C – 20 horas, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Educação, a partir de 26 de abril de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir:
Atendimento ao público: prestar auxílio a alunos, professores e funcionários que frequentam a biblioteca. Incluindo auxílio na busca por livros, revistas e recursos de aprendizado por meios físicos ou digitais;
Empréstimo de livros: gerenciar o sistema de empréstimo de livros, incluindo registro de empréstimos, prazos e devoluções;
Organização do Acervo: manter os livros organizados seguindo um sistema de classificação apropriado, bem como a catalogação e identificação de novos acervos;
Auxilio na pesquisa: ajudar os alunos a encontrar informações para seus trabalhos escolares, incluindo o uso de catálogos e recursos online;
Atividades de promoção da leitura: realizar atividades para promover a leitura, como leituras em voz alta, contação de histórias, eventos literários, teatros, divulgação nas redes sociais, entre outros;
Manutenção da biblioteca: manter o espaço da biblioteca limpo e organizado, garantindo que os materiais estejam em boas condições, inclusive colaborando na recuperação de itens do acervo danificados;
Colaboração com professores: colaborar com os professores apoiando o currículo escolar sugerindo livros que se encaixam nos componentes disciplinares, bem como leituras complementares que corroboram com os temas apresentados;
Promoção de eventos: auxiliar na elaboração de projetos e eventos culturais.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3239/23

Publicação Nº 5331337

PORTARIA Nº 3239/23
08 de novembro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Sheila Cristina Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que a servidora passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 03 de abril de 2023, RESOLVE:

READAPTAR a servidora Sheila Cristina Pereira, investida no cargo efetivo de Professor C 40 horas, para que exerça as funções de seu cargo

na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir:
Organizar a produção, junto aos professores, de atividades literárias (teatro);
Contribuir construtivamente em atividades da unidade escolar, sempre que possível, de acordo com sua readaptação;
Participar dos cursos de aperfeiçoamento;
Separar material de pesquisa para os alunos;
Registrar, carimbar, conferir e recolher todos os livros didáticos do PNLD, livros do professor, paradidáticos, bem como distribuí-los aos alunos.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 3240/23

Publicação Nº 5331338

PORTARIA Nº 3240/23
08 de novembro de 2023
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Vanessa Cecília Agostini

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que a servidora passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 05 de abril de 2023, RESOLVE:

READAPTAR a servidora Vanessa Cecília Agostini, investida no cargo efetivo de Professor C, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Educação, a partir de 05 de abril de 2023 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Ofício da Secretaria de lotação, podendo realizar as atividades elencadas a seguir:
Realiza atividades de atendimento na biblioteca da escola, realizando serviços de empréstimo de livros para os estudantes, organização e controle de acervo bibliográfico, contação de histórias, projeto de arrecadação de livros junto aos estudantes e a comunidade e coordenação da apresentação da turnê literária com os estudantes.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 166.2023

Publicação Nº 5333021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A3C6DFD1AEB5C1CC7986CEAE40B07CD8AB6D5F3

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

CONTRATADA: F2 Administração e Construção LTDA

CNPJ: 16.882.605/0001-93

PROCESSO Nº 080/2023 – Edital de Tomada de Preços nº 001/202328983

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução da restauração da Ponte Coberta do Warnow, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Estrada Antiga, Warnow, Indaial/SC, compreendendo uma extensão total de 28,35 metros.

PRAZO: 09/11/2023 à 09/11/2024

VALOR TOTAL: R$ 369.236,90

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

6A3C6DFD1AEB5C1CC7986CEAE40B07CD8AB6D5F3

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 2277, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5333245

DECRETO Nº 2277, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
Concede permissão de uso de uma carreta forrageira basculante, com capacidade de carga de sete toneladas, cabeçalho com engate giratório, tampa traseira abertura total, pneus 750x16, marca metal feitas, modelo me 7t, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Iomerê,
Considerando o Requerimento apresentado pela Associação dos Moradores da Linha Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 15.143.248/0001-89, com sede na Linha Santo Antônio, interior do município de Iomerê/SC, CEP 89.558-000;
Considerando o Parecer emitido pelo Secretário de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos do art. 4º da Lei 1.033, de 24 de outubro de 2022, o qual afirma a disponibilidade do bem requerido, com prazo de 2 (dois) anos, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Requerente;
Considerando o disposto na Lei 1.034, de 24 de outubro de 2022, que dispõe sobre o programa de incentivo à agricultura de Iomerê e a permissão de uso de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas aos produtores rurais e entidades sem fins lucrativos do Município de Iomerê; e

DECRETA:
Art. 1º Concede permissão de uso de uma carreta forrageira basculante, com capacidade de carga de sete toneladas, cabeçalho com engate giratório, tampa traseira abertura total, pneus 750x16, marca metal feitas, modelo me 7t, registrado no patrimônio municipal sob o n. 5353, sem uso pelo Poder Público, à Associação dos Moradores da Linha Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 15.143.248/0001-89, com sede na Linha Santo Antônio, interior do município de Iomerê/SC, CEP 89.558-000.
Art. 2º A permissão de uso dar-se-á de forma gratuita, precária e por prazo de 2 (dois) anos.
Art. 3º Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 12 da Lei 1.033/2022, a permissionária deverá:
I – atender de forma homogênea e impessoal as solicitações de serviços, elencados no Anexo I da Lei 1.034/2022, de todos os agricultores associados, vedado o favorecimento;
II – manter registros de requerimentos de serviços, comprovantes de pagamento e diários de bordo do bem público, para fins de fiscalização por parte da administração pública municipal; e
III – prestar contas à Prefeitura e à Câmara Municipal, trimestralmente, através de relatório descrevendo as atividades do equipamento, máquina ou implemento, acompanhado de todas as ordens de serviços emitidas e assinadas pelos tomadores dos serviços, com identificação de nome, CPF e endereço, além dos documentos comprobatórios de regularidade trabalhista, quando for o caso.
Art. 4º São deveres da permissionária:
I – operar o bem público na prestação de serviços aos agricultores observando o disposto no inciso I do art. 3º deste Decreto, bem como o inciso III do art. 4º da Lei 1034/2022;
II – manter pessoa capacitada para a operação do bem público permitido, zelando pela correta utilização e manutenção;
III – efetuar as manutenções periódicas e extraordinárias, incluindo reparo, a seu custo, garantindo o funcionamento correto do equipamento e mantendo-o em perfeito estado de emprego e conservação;
IV – utilizar o bem na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins no Plano de Trabalho apresentado e para o programa de incentivo aos agricultores;
V – utilizar o bem exclusivamente às propriedades dentro do território de Iomerê;
VI – observar a legislação municipal e ambiental vigente;
VII – fornecer a documentação solicitada pela administração pública municipal, incluindo pelos Vereadores;
VIII – manter a identificação do bem, com as inscrições de propriedade do Município;
IX – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à administração pública municipal;
X – devolver o bem em condições ideais de uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
XI – responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros;
XII – responsabilizar-se pelos custos de operação, manutenção, guarda, combustíveis e operadores.
XIII - zelar pela integridade do bem e pela realização da finalidade objeto da permissão ou autorização;
XIV - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, atendendo as finalidades da permissão com igualdade a todos os atingidos;
XV - permitir a fiscalização pela Administração Pública, garantindo o livre acesso ao bem, em qualquer época e independente de prévio aviso;
XVI - informar à administração pública municipal todas as situações envolvendo o bem, sem prejuízo da sua responsabilidade sobre os danos e prejuízos causados.
Art. 5º É vedado à permissionária:
I – transferir, ceder, emprestar ou locar a terceiros o bem público objeto da permissão de uso;
II – terceirizar mão de obra;
III – utilizar o bem público para atividades que não guardem relação ao incentivo à agricultura;
IV – inutilizar o bem público permitido;
V – utilizar o bem público em proveito de partido político ou entidade mencionada no inciso I do art. 19 da Constituição Federal;
VI – alterar as características operacionais ou visuais do bem sem autorização da secretaria competente.
Art. 6º São prerrogativas da administração pública municipal:

I – revogar o termo de uso por interesse público justificado, através de notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização;
II – solicitar, quando julgar necessário, os dados referentes à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos, financeiros e humanos do beneficiário;
III - a fiscalização permanente das atividades desenvolvidas utilizando o bem;
IV - apurar e solucionar as reclamações dos usuários das atividades realizadas com o bem permitido, inclusive mediante a revogação;
V – cassar, em caso de prática de ilícitos por parte do permissionário;
VI – retomar o bem, extinguindo a permissão, em caso de dissolução da permissionária.
Parágrafo único. As prerrogativas previstas nos incisos II e III do caput se estendem aos detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo de Iomerê.
Art. 7º É vedada a indenização em caso de retomada do bem, por qualquer motivo.
Art. 8º O permissionário deverá assinar o Termo de Permissão de Uso anexo a este Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua publicação oficial.
Art. 9º A permissão de que trata este Decreto é intransferível a qualquer título.
Art. 10. A presente permissão é revogável a qualquer tempo, mediante prévio aviso, a critério exclusivo e motivado pela administração pública municipal.
Art. 11. O desvirtuamento da finalidade da presente permissão de uso, ou o descumprimento de disposições deste Decreto ou de lei, será razão para a sua revogação.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Iomerê, 9 de novembro de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeita MunicipalANEXO I
Termo de Permissão de Uso nº 027/2023

Termo de permissão de uso que fazem entre si o Município de Iomerê e à Associação dos Moradores da Linha Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 15.143.248/0001-89, com sede na Linha Santo Antônio, interior do município de Iomerê/SC, CEP 89.558-000, para uso de bem público em programa de incentivo.

Aos seis (6) dias do mês de novembro de 2023, pelo presente instrumento, de um lado:
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, e a à Associação dos Moradores da Linha Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 15.143.248/0001-89, com sede na Linha Santo Antônio, interior do município de Iomerê/SC, CEP 89.558-000, neste ato representada pelo Presidente Senhor Eliseu Devalieri, CPF nº 025.845.379-66, residente na Linha Santo Antônio, doravante denominada permissionária, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título gratuito, do bem público móvel registrado sob o n. 5353 do patrimônio municipal, consistindo em uma carreta forrageira basculante, com capacidade de carga de sete toneladas, cabeçalho com engate giratório, tampa traseira abertura total, pneus 750x16, marca metal feitas, modelo me 7t, de propriedade do Município de Iomerê em favor da permissionária, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
1.2 O bem público permitido deverá ser utilizado para a prestação de serviços em benefício dos agricultores associados, exclusivamente nas propriedades localizadas no território do município.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES
2.1 Pela utilização do bem, é dever da permissionária:
I – atender de forma homogênea e impessoal as solicitações de serviços, elencados no Anexo I da Lei 1.034/2022, de todos os agricultores associados, vedado o favorecimento;
II – manter registros de requerimentos de serviços, comprovantes de pagamento e diários de bordo do bem público, para fins de fiscalização por parte da administração pública municipal; e
III – prestar contas à Prefeitura e à Câmara Municipal, trimestralmente, através de relatório descrevendo as atividades do equipamento, máquina ou implemento, acompanhado de todas as ordens de serviços emitidas e assinadas pelos tomadores dos serviços, com identificação de nome, CPF e endereço, além dos documentos comprobatórios de regularidade trabalhista, quando for o caso.

2.2 São deveres da permissionária, ainda:

I – operar o bem público na prestação de serviços aos agricultores observando o disposto no inciso I do art. 3º deste Decreto, bem como o inciso III do art. 4º da Lei 1034/2022;
II – manter pessoa capacitada para a operação do bem público permitido, zelando pela correta utilização e manutenção;
III – efetuar as manutenções periódicas e extraordinárias, incluindo reparo, a seu custo, garantindo o funcionamento correto do equipamento e mantendo-o em perfeito estado de emprego e conservação;
IV – utilizar o bem na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins no Plano de Trabalho apresentado e para o programa de incentivo aos agricultores;
V – utilizar o bem exclusivamente às propriedades dentro do território de Iomerê;
VI – observar a legislação municipal e ambiental vigente;
VII – fornecer a documentação solicitada pela administração pública municipal, incluindo pelos Vereadores;
VIII – manter a identificação do bem, com as inscrições de propriedade do Município;
IX – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à administração pública municipal;

X – devolver o bem em condições ideais de uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
XI – responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros;
XII – responsabilizar-se pelos custos de operação, manutenção, guarda, combustíveis e operadores.
XIII - zelar pela integridade do bem e pela realização da finalidade objeto da permissão ou autorização;
XIV - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, atendendo as finalidades da permissão com igualdade a todos os atingidos;
XV - permitir a fiscalização pela Administração Pública, garantindo o livre acesso ao bem, em qualquer época e independente de prévio aviso;
XVI - informar à administração pública municipal todas as situações envolvendo o bem, sem prejuízo da sua responsabilidade sobre os danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES
3.1 É vedado à permissionária:
I – transferir, ceder, emprestar ou locar a terceiros o bem público objeto da permissão de uso;
II – terceirizar mão de obra;
III – utilizar o bem público para atividades que não guardem relação ao incentivo à agricultura;
IV – inutilizar o bem público permitido;
V – utilizar o bem público em proveito de partido político ou entidade mencionada no inciso I do art. 19 da Constituição Federal;
VI – alterar as características operacionais ou visuais do bem sem autorização da secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 São prerrogativas da administração pública municipal:
I – revogar o termo de uso por interesse público justificado, através de notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização;
II – solicitar, quando julgar necessário, os dados referentes à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos, financeiros e humanos do beneficiário;
III - a fiscalização permanente das atividades desenvolvidas utilizando o bem;
IV - apurar e solucionar as reclamações dos usuários das atividades realizadas com o bem permitido, inclusive mediante a revogação;
V – cassar, em caso de prática de ilícitos por parte do permissionário;
VI – retomar o bem, extinguindo a permissão, em caso de dissolução da permissionária.
Parágrafo único. As prerrogativas previstas nos incisos II e III do caput se estendem aos detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo de Iomerê.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
5.1 Este termo de permissão de uso terá vigência por prazo de 2 (dois) anos, podendo a administração pública municipal revogá-lo a qualquer tempo, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO
6.1 Este termo de permissão de uso fica vinculado ao DECRETO N.º 2277, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 e às Leis municipais n. 1033/2022 e 1034/2022, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 No que for omisso este termo de permissão de uso, aplicar-se-á o Decreto 2277/2023, Leis municipais 1033/2022 e 1034/2022 e normas de licitações públicas.
7.2 Fica eleito o foro da Comarca de domicílio do Município de Iomerê/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Iomerê, 9 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20
LUCI PERETTI

Associação dos Moradores da Linha Santo Antônio
CNPJ sob o nº 15.143.248/0001-89
Presidente
Eliseu Devalieri
CPF nº 025.845.379-66

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 0111/2023

Publicação Nº 5331439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0111/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 8:30 horas do dia 23 de novembro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: ""REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E LUMINOSOS NATALINOS, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTEL - SC
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
As Propostas de Preços serão recebidas no período das 17h00min do dia 10 de novembro de 2023 até às 08h30min do dia 23 de novembro de 2023, no site supramencionado.
O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 23 de novembro de 2023 às 9h00min no site supramencionado.
** Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.
Somente poderá participar da Sessão publica, as empresa que apresentarem suas propostas através do site supra citado no item 2.2, até às 08h30min no dia 23 de novembro de 2023.
Ocorrendo decretação de feriado, ou outro evento intempestivo será automaticamente transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 234/2023

Publicação Nº 5333069

DECRETO MUNICIPAL Nº 234 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 42.160,43 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais e quarenta e três centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.2030	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.543.7000.1520		Rendimentos FUNDEB – VAAR	223,07
1.550.7000.0021		Transferência Salário-Educação	2.987,36
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.543.7000.0020		Transferência do FUNDEB – VAAR	3.000,00
Proj./Ativ.	0012.0365.0012.2035	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Pré-Escolar	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.543.7000.0020		Transferência do FUNDEB – VAAR	4.000,00
Proj./Ativ.	0012.0365.0012.2063	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Creche	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.543.7000.0020		Transferência do FUNDEB – VAAR	16.950,00
Proj./Ativ.	0012.0361.0010.2028	Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	

3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
1.543.7000.0020	Transferência do FUNDEB – VAAR	15.000,00
	Total	42.160,43

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - R$ 223,07 (duzentos e vinte e três reais e sete centavos) oriundos da Fonte de Recursos 1.543.7000.1520 – Rendimentos FUNDEB - VAAR. Conta Receita: 4132101019200000000;
II - R$ 2.987,36 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) oriundos da Fonte de Recursos 1.550.7000.0021 – Transferência Salário-Educação. Conta Receita: 4171450010000000000;
III - R$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais) oriundos da Fonte de Recursos 1.543.7000.0020 – Transferência do FUNDEB - VAAR. Conta Receita: 4171552010000000000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 42.160,43 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais e quarenta e três centavos).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de novembro de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,
ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 235/2023

Publicação Nº 5332130

DECRETO Nº 235 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO VIGENTE E POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 78.668,84 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2022	Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.621.7000.1485		Reabilitação Domiciliar Pós Covid19	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Saúde	2.000,00
Proj./Ativ.	0010.0302.0008.2071	Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Saúde	50.000,00
Proj./Ativ.	0010.0304.0008.2025	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.753.7000.0707		Taxa de Fiscalização Sanitária	2.668,84
		Total	78.668,84

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. E Transf. Impostos - Saúde. Conta Receita: 4172150010000000000.
II - de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.621.7000.1485 – Reabilitação Domiciliar Pós Covid19. Conta Receita: 4172350010500000000.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	0010.0304.0008.2025	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.753.7000.0707		Taxa de Fiscalização Sanitária	2.668,84
		Total	2.668,84

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até de R$ 78.668,84 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de novembro de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,
ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 079-2023

Publicação Nº 5328876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0109/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA VIABILIDADE AMBIENTAL DE SUPRESSÃO VEGETAL PARA REALOCAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL NA LINHA PIRAPÓ MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: Empresa PRÓ AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA AGROEMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 18.942.455/0001-91
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2023.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 080-2023

Publicação Nº 5328885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS NACIONAL E DO MUNICÍPIO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS PARA REPOSIÇÃO NA "PRAÇA DO IMIGRANTE" JUNTO AO TREVO DE ACESSO A CIDADE DE IPORÃ DO OESTE/SC"
DO VALOR TOTAL: R$ 14.880,000 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA CNPJ sob o nº 08.371.637/0001-04.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

Ipuaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 257 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA N. 260 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 5331356

DECRETO Nº 257
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA N. 260 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XLII do artigo 91, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII do Art. 7º e Inciso VI do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e
CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingem o Município e região desde o fim do dia 03/10/2023, agravando-se a situação por volta das 00h do dia 17/10/2022, quando o acumulado de chuva (dias 16 a 19) foi de 150 mm, (o acumulado entre os dias 03/10 a 19/10 alcançou 399 mm no Município), deixando as comunidades/aldeias São Cristóvão, Campos de Oliveira, Pinhalzinho, Toldo Velho e Calegari com parte da população ilhada, sem qualquer acesso seguro a outra malha viária municipal/estadual, diante dos altos níveis de água que transbordam das pontes e bueiros;
CONSIDERANDO que o referido evento: (i) afetou diretamente 495 pessoas, com a interdição das vias de acesso às comunidades; (ii) causou danos elevados na infraestrutura de estradas municipais, principalmente das comunidades do interior: (iii) ocasionou prejuízos nas plantações agrícolas, com erosão e perca de cobertura de solo;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico n. 03/2022 emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ipuaçu-SC favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 4º do Art. 2º da Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipuaçu-SC, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC)
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de outubro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
(Este texto substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 23 de outubro de 2023)
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

3 ADT CT PREF 150/2021

Publicação Nº 5331962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3443276C06D53926C9E95A37279D8715892B598C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 150 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
DO OBJETO DO ADITIVO –REAJUSTE DE VALORES: O presente termo tem como objetivo o reajuste monetário de acordo com o índice de IPCA mês de referência 11/2023 assegurado por lei federal; Sendo assim, o valor mensal de R$: 3.700,00 (três mil e setecentos reais) passa para o valor mensal de R$: 3.891,85 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 09 de novembro de 2023.
Srª. Clori Peroza, Prefeita Municipal.
3443276C06D53926C9E95A37279D8715892B598C

3 ADTO CT FMS 57/2020

Publicação Nº 5331906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 203C1FA58FE19A39B959B1093A3775FB9DC61154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 57 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento legal no art. 57 incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Processo Licitatório FMS. Nº. 12/2020, Pregão Presencial FMS n. º 10/2020 e Ata de Registro de Preços FMS n. º 19/2020 datada de 17 de novembro de 2020.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem como objeto o aumento quantitativo nos itens 1, 2, 3 e 4 do Contrato Fms nº. 57 de 17 de novembro de 2020, tendo em vista que o saldo disponível é insuficiente para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde para serem distribuídos a pacientes em estado debilitado de saúde, atendidos pela rede municipal de saúde e a prorrogação de prazo.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 09 de novembro de 2023.
Clori Peroza – Prefeita Municipal. Raqueli Biasotto – Gestora FMS.
203C1FA58FE19A39B959B1093A3775FB9DC61154

APOSTILAMENTO 01/2023 ARP FMS 15/2023

Publicação Nº 5331867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01/2023 ARP 15/2023.
Objeto: registro de preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de Ipuaçu/SC e medicamentos com denominação “éticos” para atendimento de demandas oriundas de processos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Empresa Registrada: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: Cancelamento para os itens 59 – Aripriprazol 10 mg, 65 - ATENOLOL 100 MG, 67 - ATENOLOL 50MG e 516 - Nimesulida gotas 50mg/ml 15 ml
Ipuaçu/SC, 09 de novembro de 2023. **Clori Peroza**.
Prefeita Municipal. Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

APOSTILAMENTO 04/2023 ARP FMS 27/2023

Publicação Nº 5331564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04/2023 ARP 27/2023.
Objeto: registro de preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de Ipuaçu/SC e medicamentos com denominação "éticos" para atendimento de demandas oriundas de processos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Empresa Registrada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: Cancelamento para o item 3 – Acebrofilina Xpe 50mg/5ml adulto c /120ml.
Ipuaçu/SC, 09 de novembro de 2023. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal.
Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137-2023-5º T. ADIT. AO CONT. 203-2022-BRITAX-CAPEAMENTO

Publicação Nº 5332924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 098E3C9F1BA56DE1861B4FAB3A5AB93A4BFF0C49

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 137/2023

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇO PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 14/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2022, HOMOLOGADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2.022

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra em mais 30 (trinta) dias
Assinatura: 08/11/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO: INTERIOR, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.157.133/0001-46

PORTARIA 558-2023 - FÉRIAS LUANA

Publicação Nº 5331664

PORTARIA Nº. 558/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Luana Faustino , matrícula 3600, férias de 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e gozo a partir de 13 de novembro de 2023.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de Novembro de 2023.

Ipumirim - SC, 09 de novembro de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Irani

PREFEITURA

10º TAC 024/2022 BALBINOTT CONSTRUÇÕES EIRELLI

Publicação Nº 5332163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
10º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.923.607/0001-95 com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Imperial, Concórdia/SC, CEP 89.709-008
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO do contrato até 14 de janeiro de 2024, conforme descrito na justificativa.

Irani/SC, 09 de novembro de de 2023.
Maria Inez de Bastiani
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 652/ 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331733

PORTARIA Nº. 652/2023 de 07 de novembro de 2023.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 29, de 27 de abril de 2007
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Marli Pedroski Oro, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5708, contratada através da Portaria nº 479/2023 de 31 de julho de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 07 de novembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/ 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331744

PORTARIA Nº. 653/2023 de 07 de novembro de 2023.
"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR o servidor Mario Adilson Johann, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo (II), carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Transporte, matrícula nº 5652, nomeado através da Portaria nº 303/2023 de 03 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 07 de novembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/ 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331758

PORTARIA Nº. 654/2023 de 07 de novembro de 2023.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 29, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor Vilmar Vargas, ocupante do cargo em caráter temporário de Operador de Máquinas Rodoviárias, carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, matrícula nº 5339, contratado através da Portaria nº 144/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 07 de novembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/ 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331761

PORTARIA Nº. 655/2023 de 08 de novembro de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Marilene Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2798, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023, para serem gozadas no período de 08 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023 (30 dias de férias).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 08 de novembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656/ 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331764

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 656/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vilmar Vargas, empossado no dia 03 de novembro de 2023, entrou em exercício na presente data, no devido prazo estabelecido em lei, iniciando-se o efetivo exercício na atividade pública.

Irani/SC, 08 de novembro de 2023.
Dilson Luiz Farinella
Secretário Municipal de Transportes

PORTARIA Nº 657/ 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331767

PORTARIA Nº. 657/2023 de 08 de novembro de 2023.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO TÉCNICO, ENSINO SUPERIOR OU DE PÓS- GRADUAÇÃO. "

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Art. 16, Inciso IV, Alínea "a" da Lei Complementar nº 155/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede progressão decorrente da conclusão de especialização em nível de graduação a servidora Taís Vicenzi Schneider, matrícula nº 5027, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, Nível 127, Referência "A", passando para o Nível 127, Referência "F", do Anexo II- Tabela de vencimentos Cargos de Provimento Efetivos da Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de novembro de 2023.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 08 de novembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/ 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331768

PORTARIA Nº. 658/2023 de 08 de novembro de 2023.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO TÉCNICO, ENSINO SUPERIOR OU DE PÓS- GRADUAÇÃO. "

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Art. 16, Inciso III, Alínea "b" da Lei Complementar nº 155/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede progressão decorrente da conclusão de especialização em nível de graduação a servidora Letícia Lemos das Neves, matrícula nº 32296, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 02, Referência "A", passando para o Nível 02, Referência "F", do Anexo IV- da Lei Complementar nº 164/2023, de 31 de maio de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de novembro de 2023.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 08 de novembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

LEI Nº 2.245, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331576

LEI Nº 2.245/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.760/2014 DE 19/02/2014 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica INSERIDO junto aos dispositivos constantes da Lei nº 1.760/2014, que - "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.760/2014 DE 19/02/2014 - QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o Artigo 13-A, acompanhado de § 1º e Inciso I, e §§ 2º e 3º, conforme segue:

TÍTULO I
CEMITÉRIOS

Capítulo I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção III
Dos Sepultamentos

Art. 13-A. Todos os sepultamentos realizados nos Cemitérios do Município de Irineópolis deverão ser acompanhados de medidas de proteção contra a infiltração no solo, contaminação do lençol freático ou qualquer outro impacto ambiental provocado pelo necrochorume, subproduto resultante da decomposição do organismo humano de forma natural direta ou indireta, contemplando medidas seguras que garantam a acomodação e o isolamento do cadáver na urna mortuária.

§ 1º. Para atender o disposto no caput, os sepultamentos a serem realizados nos cemitérios localizados no município de Irineópolis deverão utilizar invólucro protetor composto de camada absorvente, para envolvimento dos cadáveres com o objetivo de evitar a contaminação do solo e lençóis freáticos, o qual deverá conter no mínimo, as seguintes características:

I. O invólucro protetor deverá ter sua eficácia e vida útil comprovada por meio de certificação expedida por órgão competente, que deve ser afixada em local visível para consulta pelos usuários, e efetiva demonstração de sua função na preservação das condições ambientais nos cemitérios;

§ 2º. Observado o descumprimento, será aplicada à empresa responsável pela preparação do corpo para sepultamento, multa de 03 (três) UFRMs - Unidade Fiscal de Referência Municipal, devida e corrigida a partir da data do sepultamento;

§ 3º. O pagamento da multa referida no inciso II, não desobriga do ressarcimento dos gastos da municipalidade para reparação dos danos ambientais e eventuais consequências, bem como responsabilização civil e criminal pelo dano referido.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.760/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 08 de Novembro de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023 - PM

Publicação Nº 5333047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F31D408F67292D10CC66069D11A632F135B906C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO TCE Nº

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de novembro de 2023, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.024/19, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 9ª FESTA DO TRATOR, ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS- SC, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 18 E 21 DE JULHO DE 2024". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de novembro de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Publicação Nº 5331599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação visando a apresentação/show musical com o artista HUGO E TIAGO, na data de 09.12.2023, durante a Expo Itá 2023, com início previsto para as 23h00min e duração mínima de 01h50min. Fundamentação legal: Art. 74 - II da Lei nº. 14.133/21. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). O edital e demais anexos estarão disponíveis no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá – SC, 09 de novembro de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito do Município de Itá-SC

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Publicação Nº 5331853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação visando a apresentação/show musical com o artista QUINTETO S.A, na data de 10.12.2023, durante a Expo Itá 2023, com início previsto para as 20h00min e duração mínima de 01h40min. Fundamentação legal: Art. 74 - II da Lei nº. 14.133/21. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O edital e demais anexos estarão disponíveis no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá – SC, 09 de novembro de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito do Município de Itá-SC

DECRETO N° 0168/23

Publicação Nº 5332838

DECRETO Nº 168, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
"DIVULGA OS FERIADOS E DECRETA OS PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024."

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008.
DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados nacionais e municipais, bem como decretados as datas consideradas ponto facultativo nas repartições municipais para o ano de 2024, a seguir:

I - 1º de janeiro, segunda, Confraternização Universal, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
II - 12 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo);
III - 13 de fevereiro, terça-feira, carnaval, (ponto facultativo);
IV - 29 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);
V - 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
VI - 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
VII - 30 de maio, quinta-feira, Corpus Christi, (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);
VIII - 31 de maio, sexta-feira (ponto facultativo)

IX - 29 de junho, sábado, Dia de São Pedro, Padroeiro do Município (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

X - 25 de julho, quinta-feira, Dia do Colono e Motorista, (feriado municipal – Lei Municipal nº 2.749, de 05 de setembro de 2023);

XI - 26 de julho, sexta-feira, (ponto facultativo);

XII - 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIII - 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida, (feriado nacional - Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1.980);

XIV - 02 de novembro, sábado, Finados, (feriado nacional - Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XV - 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XVI - 13 de dezembro, sexta-feira, Dia do Município, (feriado municipal - Lei Municipal nº 1.955, de 25 de setembro de 2.008);

XVII - 24 de dezembro, terça-feira, (ponto facultativo);

XVIII - 25 de dezembro, quarta-feira, Natal, (feriado nacional - Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIX - 31 de dezembro, terça-feira, (ponto facultativo)

Art. 2º Em dias de especial significado poderá o Chefe do poder Executivo Municipal, decretar ponto facultativo nas repartições públicas, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.955/2008.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais, nas datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, deverão ser garantidos pelos órgãos da administração pública municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, 06 de Novembro de 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 0170/23

Publicação Nº 5332854

Decreto nº169/2023, 07 de Novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando como Fonte de Recursos Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Remanejamento de Dotação na Prefeitura Municipal de Itá e no Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências".

CLEMOR ANTÔNIO BATTTISTI, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº2761 de 07 de Novembro de 2023 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, R$ 3.049.231,56 (três milhões, quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro do exercício de 2022, apurado por fonte de recurso, nos termos da Lei Municipal nº2761/2023 e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

04.001 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	R$ 1.500.000,00		R$ 1.500.000,00 04.001.0026.0782.0004.1045 - Pavimentação Asfáltica Rodovia Itá-Subestação Linha Alegre
4.4.90.2.5.00.7000 – Aplicações diretas	R$ 1.500.000,00		
05.001 - Departamento Municipal de Agricultura	R$ 1.549.231,56	05.001.0020.0782.0004.1007 - Pavimentação Rural	R$ 1.549.231,56
4.4.90.2.7.10.3210 - Aplicações diretas	R$ 49.231,56		
4.4.90.2.5.00.7000 - Aplicações diretas	R$ 1.500.000,00		

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2023, no valor de R$ 2.400.000,00

(dois milhões e quatrocentos mil reais), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Municipal nº2761/2023, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

04.001 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00 04.001.0026.0782.0004.1045 - Pavimentação Asfáltica Rodovia Itá-Subestação Linha Alegre
4.4.90.1.7.01.7000 – Aplicações diretas	R$ 2.000.000,00	
4.4.90.1.7.06.3110 - Aplicações diretas	R$ 400.000,00	

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Itá, no valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), utilizando como fonte de recursos o Remanejamento de Dotação, nos termos da Lei Municipal nº2761/2023 e inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

02.001 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00 02.001.0004.0122.0014.2002 - Manutenção Atividades Gabinete Prefeito e Vice
3.1.90.1.5.00.7000 - Aplicações diretas	R$ 200.000,00	
04.001 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00 04.001.0026.0782.0004.1045 - Pavimentação Asfáltica Rodovia Itá-Subestação Linha Alegre
4.4.90.2.5.00.7000 - Aplicações diretas	R$ 380.000,00	
06.001 - Departamento de Educação	R$ 850.000,00	R$ 100.000,00 06.001.0012.0306.0006.2013 - Coordenação e Distribuição Merenda Escolar
3.3.90.1.5.00.7000 - Aplicações diretas	R$ 100.000,00	R$ 350.000,00 06.001.0012.0361.0006.2014 - Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.1.5.00.1001 - Aplicações diretas	R$ 350.000,00	R$ 150.000,00 06.001.0012.0361.0006.2015 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.1.5.00.1001 - Aplicações diretas	R$ 150.000,00	R$ 250.000,00 06.001.0012.0365.0006.2020 - Manutenção Creche Municipal
3.1.90.1.5.40.1070 - Aplicações diretas	R$ 250.000,00	

Art. 4º. Os recursos para atenderem ao artigo 3°, no valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 200.000,00
03.001.0004.0122.0002.2003 - Manut. Atividades da Sec. Administração e Fazenda	R$ 150.000,00
3.1.90.1.5.00.7000 - Aplicações diretas	R$ 150.000,00
03.001.0028.0123.0003.0001 - Encargos Gerais do Município	R$ 50.000,00
3.1.90.1.5.00.7000 - Aplicações diretas	R$ 50.000,00
05.001 - Departamento Municipal de Agricultura	R$ 100.000,00
05.001.0020.0606.0004.2010 - Manutenção Departamento de Agricultura	R$ 100.000,00
3.1.90.1.5.00.7000 - Aplicações diretas	R$ 100.000,00
06.001 - Departamento de Educação	R$ 1.130.000,00
06.001.0012.0361.0006.2012 - Manutenção Secretaria de Educação	R$ 80.000,00
3.1.90.1.5.00.1001 - Aplicações diretas	R$ 80.000,00
06.001.0012.0361.0006.2014 - Manutenção Ensino Fundamental	R$ 250.000,00
3.1.90.1.5.40.1070 - Aplicações diretas	R$ 250.000,00
06.001.0012.0362.0006.2017 - Manutenção e Apoio Frequência Ensino Médio e Profissionalizante	R$ 150.000,00
3.3.90.1.5.00.7000 - Aplicações diretas	R$ 150.000,00
06.001.0012.0365.0006.1054 - Ampliação e Adequação Física Rede Municipal de Ensino Infantil	R$ 380.000,00
4.4.90.2.5.00.7000 - Aplicações diretas	R$ 380.000,00
06.001.0012.0365.0006.2020 - Manutenção Creche Municipal	R$ 270.000,00
3.1.90.1.5.00.1001 - Aplicações diretas	R$ 270.000,00

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no exercício de 2023, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Municipal nº2761/2023, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

11.001 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 390.000,00	R$ 160.000,00 11.001.0010.0301.0013.1019 - Aquisição de Veículo
4.4.90.1.7.55.7000 - Aplicações diretas	R$ 160.000,00	R$ 230.000,00 11.001.0010.0301.0013.2031 - Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.1.6.31.3120 - Aplicações diretas	R$ 230.000,00	

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos vinte e um mil reais), utilizando como fonte de recursos o Remanejamento de Dotação, nos termos da Lei Municipal nº2761/2023 e inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.001 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 221.000,00	R$ 150.000,00 11.001.0010.0122.0013.2034 - Gestão do SUS
3.1.90.1.5.00.1002 - Aplicações diretas	R$ 150.000,00	R$ 71.000,00 11.001.0010.0301.0013.2031 - Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.1.5.00.1002 - Aplicações diretas	R$ 71.000,00	

Art. 7º. Os recursos para atenderem ao artigo 6°, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos vinte e um mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, conforme a seguir descrito:

11.001 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 221.000,00
11.001.0010.0301.0013.2033 - Manutenção Saúde Bucal	R$ 190.000,00
3.3.93.1.5.00.1002 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	R$ 9.000,00
3.1.90.1.5.00.1002 - Aplicações diretas	R$ 141.000,00
3.3.90.1.5.00.1002 - Aplicações diretas	R$ 40.000,00
11.001.0010.0302.0013.2037 - Manutenção de Atendimento de plantão médico-hospitalar	R$ 31.000,00
3.3.90.1.5.00.1002 - Aplicações diretas	R$ 12.000,00
3.3.50.1.5.00.1002 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	R$ 19.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itá, 07 de Novembro de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretário de Administração e Fazenda

LEI N° 2757/23

Publicação Nº 5332936

LEI Nº 2757 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Itá VOTOU, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA o seguinte,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), art. 22, parágrafos 1º, 2º e 3º, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, em seu art. 22.

Art. 2º Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, não contributiva, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios da cidadania e dignidade da pessoa humana.
§ 1º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.
§ 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência e a família.
§ 5º Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.
§ 6º Os benefícios eventuais devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes à Política de Assistência Social, sendo assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de educação, saúde, habitação e demais políticas setoriais.
§ 7º De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.
§ 8º A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não constitui critério para acesso aos benefícios.

Art. 3º Os benefícios eventuais deverão ser:
I - Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas;
II - Desfocalizados da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiências;

III - Desburocratizados;
IV - Interpretados como direitos;
V - Amplamente divulgadas as condições para acessá-los;
VI - Desvinculados de testes e de meios ou comprovações constrangedoras.

CAPÍTULO II
DESTINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Contingências sociais devem ser entendidas como situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, situação emergencial, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 5º Os benefícios eventuais serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 6º Não farão jus aos benefícios eventuais descritos nesta norma os cidadãos já atendidos por outras políticas públicas setoriais, de abrangência municipal, estadual ou federal, programas e ou projetos, pontuais, com o mesmo objeto, no mesmo período do requerimento.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA PARA A OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso ao benefício eventual, levando em consideração as contingências sociais como o conceito para compreensão da necessidade do benefício, ressalvada as hipóteses previstas nesta lei.
§ 1º Os benefícios eventuais correspondentes ao nascimento, morte e vulnerabilidade temporária terão como critério para acesso renda mensal bruta per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo, e será concedido mediante a avaliação disposta no art. 8º desta lei.
§ 2º Os benefícios/programas de transferência direta de renda no âmbito da Política de Assistência Social não serão contabilizados no cálculo de renda familiar.

Art. 8º Considerando a necessidade de análise de cada situação particular, a concessão dos benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, integrantes dos equipamentos da Política de Assistência Social a nível local, sendo obrigatório registro em conselhos de classe, conforme resolução do CNAS Nº 17/2011).
§ 1º Os dados coletados durante o atendimento terão validade de 06 (seis) meses, caso não tenha ocorrido nenhuma mudança de endereço, composição familiar ou de renda.
§ 2º O documento utilizado para a concessão dos Benefícios Eventuais pode ser Relatório e/ou Formulário adotado pelo Município, e/ou de acordo com sistema informatizado próprio para este fim.
§ 3º Quanto ao documento contábil pode ser utilizado recibo, termo de entrega ou ainda listas assinadas pelos beneficiários (previsto no caderno de orientações).
§ 4º Quando os equipamentos forem os locais de oferta de Benefícios Eventuais e a demanda justificar deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência, Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e contar com espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços, visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI.
§ 5º A equipe do CRAS ou equipe técnica da proteção social básica deve atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento das mesmas.

CAPÍTULO IV
ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 9º Serão concedidos benefícios eventuais em casos de:
I - Natalidade;
II - Morte;
III - Vulnerabilidade temporária;
IV - Em situação de emergência e de estado de calamidade pública;
V - Outros benefícios eventuais dispostos sob forma de lei ou regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo que caberá a gestão local definir, preferencialmente com as equipes e regulamentar os fluxos de referência e contra-referência, quando se optar pela oferta de benefícios eventuais em todas as unidades socioassistenciais públicas; ou, em uma unidade específica, enquanto outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento.
§ 2º No que diz respeito a inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais, para assegurar o direito das famílias a esclarecimento e informação detalhada em linguagem acessível, se necessário na própria língua indígena, quanto aos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, seus objetivos, critérios e possíveis impactos no desenvolvimento econômico, costumes, instituições, práticas, formas de orientação e valores culturais desses povos indígenas. (Resolução do CNAS nº 20 de 20 de

novembro de 2020).

Seção I
Benefício Eventual Decorrente de Natalidade

Art. 10. O benefício eventual em razão de natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, no valor de um salário mínimo nacional, a ser ofertado em bens materiais, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Parágrafo único. Os bens materiais consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo vestuário, utensílios para alimentação, higiene, mobiliário e demais itens de necessidade básica, observada a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 11. O benefício pode ser solicitado desde a confirmação da gravidez, até 120 dias após o nascimento, e a avaliação, concessão e entrega do benefício serão realizadas em até 30 dias após o requerimento.

Art. 12. O benefício eventual, em razão de natalidade, será devido à família em número igual ao de nascimentos.
Parágrafo único. A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício eventual em razão de natalidade.

Art. 13. O critério de renda estabelecido no art. 7º considerará o nascituro no cálculo da renda per capita.

Art. 14. O Benefício Eventual em razão de Natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - Necessidades do recém-nascido;
II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III - Apoio à família no caso de morte da mãe decorrente do parto.
Parágrafo único. É considerado natimorto a morte fetal de gestação com duração igual ou superior a 20 semanas, ou se o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 gramas e/ou estatura igual ou superior a 25cm, conforme Resolução nº 1.779, de 11 de novembro de 2005, do Conselho Federal de Medicina.

Seção II
Benefício Eventual Decorrente de Morte

Art. 15. O benefício eventual em virtude de morte constitui-se em uma prestação única para cada ocorrência, em pecúnia, correspondente a 01 salário mínimo nacional, que atenderá:
I - o custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II - o custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

Art. 16. Qualquer membro da família do de cujus poderá solicitar o benefício, desde que apresente a documentação exigida no artigo 30 desta norma.

Art. 17. O benefício deverá ser requerido em até 90 (noventa) dias a contar da data do óbito e a avaliação para a concessão será feita em igual prazo.

Art. 18. O benefício será pago àquele que apresentou a documentação exigida no art. 30 ou à pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 19. Em caso de falecimento de mais de um integrante do mesmo grupo familiar, poderá ser concedido um benefício em razão de cada pessoa falecida.

Seção III
Benefício Eventual Decorrente de Vulnerabilidade Temporária

Art. 20. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, de perdas e de danos da integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - Da falta de:
a) Acesso a condições e meios para suprir as carências do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Documentação; e
c) Domicílio.
II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 21. Serão ofertados para os casos previstos no artigo anterior, dentre outros:
I - Cesta de gêneros alimentícios e/ou itens de higiene pessoal, podendo ser concedido dentro do mesmo ano, por no máximo quatro (4) meses;

II - Aproximadamente 100 unidades de fraldas infantis, para crianças de até 2 (dois) anos, podendo ser concedido o benefício, durante o ano, por período de, no máximo, 4 (quatro) meses;
III - Leite que não integre dietas especiais, pelo período de, no máximo, 6 (seis) meses, como alimento destinado a crianças de até 2 (dois) anos de idade (30 unidades mês);
IV - Bens duráveis como cobertores, que serão entregues em quantidade suficiente para cada família, se necessário.
V - Passagens para transporte, que serão concedidas nos casos de pessoas em situação de rua e/ou trânsito no âmbito da Política de Assistência Social, cujo pagamento ocorrerá, no máximo, uma vez a cada dois anos e para apenas um membro do grupo familiar, mediante avaliação da equipe técnica.
VI - Pagamento de hotel ou congênere, em caráter excepcional, para a vítima, nos casos de ruptura de vínculos familiares com presença de violência física ou psicológica, mediante registro de boletim de ocorrência, e para população em situação de rua e/ou trânsito, que necessite de abrigo temporário em caráter emergencial.
§ 1º O pagamento de hotel ou congênere será concedido pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
§ 2º O pagamento de hotel ou congênere poderá ser concedido por prazo superior ao estabelecido no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado pelo profissional que avaliará o caso.

Seção IV
Benefício Eventual Decorrente de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública

Art. 22. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
§ 1º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§ 2º O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 23. O benefício previsto no artigo anterior consiste no apoio e proteção da população através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Art. 24. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegurar a realização de articulações com as demais políticas públicas, e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Art. 25. A Situação de Calamidade Pública caracteriza-se quando há reconhecimento pelo poder público de situações anormais como: temperaturas excessivamente baixas/altas, tempestades, enchentes, inversões térmicas, estiagens, desabamentos, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 26. Em casos especiais, que justifiquem a necessidade excepcional, as particularidades, não previstas poderão ser reguladas pelo CMAS, através de Resolução própria.

Art. 27. Para atendimento das vítimas de situação de calamidade pública, o benefício deverá ser gerido de forma articulada com o serviço socioassistencial e de proteção social básica, especialmente de alta complexidade, quando envolver necessidade de abrigamento/acolhimento.

Art. 28. São consideradas provisões compatíveis com o benefício eventual decorrente do estado de calamidade pública, as destinadas para:
I - Aquisição de materiais para o local onde ocorrerá o alojamento coletivo;
II - Disponibilização de materiais de limpeza e desinfecção do local onde ocorrerá o alojamento coletivo;
III - Colchões e cobertores;
IV - Alimentação;
V - Outras necessidades que atendam às particularidades da situação de emergência ou estado de calamidade pública, disciplinados em resolução específica do CMAS.

Art. 29. A forma de acesso ao benefício eventual por Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública se dará através de notificação de órgãos da Administração Pública Municipal e da Defesa Civil, sendo dispensada a comprovação de renda.
§ 1º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 2º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 30. São documentos necessários para concessão dos benefícios eventuais (vulnerabilidade temporária, natalidade, morte, ou situação de calamidade pública):
I - Comprovante de residência no município, (fatura/boleto de energia elétrica, água, telefone, contrato de locação de imóvel residencial, dentre outros);
II - Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar, no caso de agricultor apresentação de DAP;
III - Documentos pessoais do requerente e dos demais integrantes do grupo familiar;
§ 1º A não apresentação de algum desses documentos não deverá acarretar o impedimento ao acesso do benefício.

§ 2º Em razão de natalidade, serão exigidos ainda:
I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestão (a exemplo de caderneta de Pré Natal ou outro documento);
II - Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a Certidão de nascimento.
§ 3º Em razão de benefício eventual em virtude de morte, serão exigidos ainda:
I - Declaração ou certidão de óbito;
II - Nota fiscal referente aos serviços funerários;
III - Documento pessoais do falecido;
IV - Dados bancários do requerente ou apresentação de declaração de autorização para depósito em conta corrente de terceiros (pessoa física), caso o benefício seja concedido.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Art. 31. Cabe ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II - utilização de sistema informatizado e/ou elaborar as instruções, instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III - garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;
IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, se possível, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados;
IX - elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente;
X - instituir por meio de decreto ou lei os Benefícios Eventuais e seus valores.

Art. 32. Caberá aos órgãos de Controle Social por meio do Conselho de Assistência Social:
I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
IV - caberá ao Conselho Municipal a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos;
V - caberá ao conselho municipal de Assistência Social deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Demais critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais não previstos nesta Lei serão disciplinados em Resolução específica do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 34. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 35. O Estado e o Município deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas e benefícios eventuais no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:
I - a promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
II - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de Assistência Social, que compõem as equipes de referência dos Serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública;
III - reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas públicas, que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;
IV - apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS; e
V - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2526, de 17 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 07 de Novembro de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N° 2758/23

Publicação Nº 5332989

LEI Nº 2758 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023
"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 2093 DE 28 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Itá VOTOU, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA o seguinte,

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei 2.093 de 28 de julho de 2010, que autorizou a doação de imóvel ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O prazo para início dos projetos para construção do Fórum de Itá deverá ser no segundo semestre de 2024, e o prazo final para construção a que se refere o art. 1º é de 06 (seis anos) a contar da promulgação desta lei."
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 07 de Novembro de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N° 2759/23

Publicação Nº 5333004

LEI Nº 2759 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCICIO FINANCEIRO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Itá VOTOU, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA o seguinte,

Art. 1º Fica reconhecida a dívida da Prefeitura Municipal de Itá-SC com os seguintes servidores, correspondente ao pagamento incorreto no ano de 2022:
a) Servidor Ediovan Antonio de Lima, o valor de R$ 1.557,57 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
b) Servidor Jaime Petry, o valor de R$ 1.268,80 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
c) Servidor José Antônio Gonçalves, o valor de R$ 1.048,82 (um mil quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos);
d) Servidor Cleber Jose Granna, o valor de R$ 769,21 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos);
e) Servidor Elieser Antonio Corbari, o valor de R$ 1.101,12 (um mil cento e um reais e doze centavos);
f) Servidor Rafael Taffarel, o valor de R$ 1.137,60 (um mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos);
g) Servidor Vilmar Moreno, o valor de R$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
Parágrafo único: Sobre os valores devidos aos servidores, deverá o setor competente verificar a incidência ou não das deduções de INSS e IRPF.

Art. 2º Para empenhamento e pagamento da dívida reconhecida de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos próprios do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 07 de Novembro de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N° 2760/23

Publicação Nº 5333016

LEI Nº 2760 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Cria o Serviço de Família Acolhedora, que visa propiciar o Acolhimento Familiar Provisório e Excepcional de Crianças e Adolescentes Afastados do Convívio Familiar por Decisão Judicial e dá outras providências."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Itá VOTOU, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA o seguinte,

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Itá através do Consórcio Intermunicipal de Alta Complexidade – ABRIGO INSTITUCIONAL, tendo como partícipes os municípios de Arvoredo, Itá, Seara e Xavantina, com sede na cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, para atender as disposições do art. 227, caput, inciso VI de seu § 3º, e seu § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da Política de Assistência Social, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, e da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente na área de abrangência dos territórios dos Municípios que compõem o ABRIGO INSTITUCIONAL, com os seguintes objetivos:
I – reconstrução de vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
II – oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando prioritariamente e preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
III – rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV – inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
V – contribuição na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através de determinação da autoridade judiciária competente.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem serem inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições, ou até 21 anos, quando necessário.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada ao ABRIGO INSTITUCIONAL e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organização socioassistencial e demais políticas intersetoriais, tendo como principais parceiros:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Conselho Tutelar;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – Conselho Municipal de Saúde;
VII – Conselho Municipal de Educação;
VIII – outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a serem criados;
IX – Secretarias Municipais.

Art. 4º Compete aos executores (ABRIGO INSTITUCIONAL) do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:
I – Selecionar e capacitar às famílias ou indivíduos que serão habilitados como Família Acolhedora;
II – receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;
III – acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora;
IV – Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;
V – atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
VI – garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver determinação contrária do Poder Judiciário.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 5º São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I – o(s) responsável(is) serem maiores de 24 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II – obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
III – ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
IV – serem residentes na área de abrangência dos territórios dos Municípios que compõem o ABRIGO INSTITUCIONAL por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;
V – apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estarem interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
VI – estarem em pleno gozo de sua saúde física e mental a ser atestado por médico psiquiatra;
VII – possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VIII – não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, mediante declaração conforme estabelecida e fornecida pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – ABRIGO INSTITUCIONAL;
IX – não estarem inscritos no Cadastro Nacional de Adoção, mediante declaração emitida pelo órgão competente;
X – parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – ABRIGO INSTITUCIONAL.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do serviço – ABRIGO INSTITUCIONAL, e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMADC, tendo como Gestor de referência o Secretário Municipal da – SMADC.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itá/SC e do Consórcio Intermunicipal de Alta Complexidade – ABRIGO INSTITUCIONAL, com formulários/ fichas por esse assim definidos e a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
I – Pedido de Inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente;
II – Ficha de Cadastro;
III – atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);
IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
V – comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
VI – copia RG e CPF dos responsáveis;
VII – comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família ou em caso de beneficiários da Previdência Social (Cartão do INSS);
VIII – número da agência e conta em nome do responsável.

Parágrafo único. As famílias Acolhedoras já cadastradas poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos dos incisos acima, devendo serem recadastradas.

Art. 7º É obrigatória a entrega da documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMADC ou CRAS do Município de Itá/SC, sendo este, analisado pela equipe técnica do Serviço do ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos mencionados no art. 7º desta Lei e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação do ABRIGO INSTITUCIONAL e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMADC.
Parágrafo único. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 9º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes, a ser realizado pela equipe técnica do ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 11. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:
I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, atribuições da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço Família Acolhedora;
IV – supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço do ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 12. A família poderá ser desligada do serviço:
I – por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
II – em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º desta Lei ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III – por solicitação por escrito da própria família, com respectiva justificativa.

Art. 13. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:
I – acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;
II – orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I e II deste artigo serão realizados diretamente pelo Consórcio Intermunicipal de Alta Complexidade – ABRIGO INSTITUCIONAL.

CAPÍTULO IV
DO ACOLHIMENTO

Art. 14. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Parágrafo único. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

Art. 15. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço do ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 16. As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuada.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 17. Compete à Família Acolhedora:
I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no art. 33 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do ABRIGO INSTITUCIONAL;
IV – contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 18. Nos casos de inadaptação, verificada e atestada pela equipe interdisciplinar do Serviço do ABRIGO INSTITUCIONAL, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE AcOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Alta Complexidade – ABRIGO INSTITUCIONAL com apoio institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMADC.

Art. 20. A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), instituído pelo ABRIGO INSTITUCIONAL composto por:
I – 1(um) Coordenador de nível superior, com amplo conhecimento da rede de proteção à infância e à adolescência;
II – Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por 1 (um) psicólogo e 1 (um) Assistente Social para o atendimento de até 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem;
III – A equipe técnica será compartilhada entre Municípios que integram o ABRIGO INSTITUCIONAL.

Parágrafo único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte da Equipe Técnica e do Serviço, de acordo com a necessidade.

Art. 21. São obrigações da Coordenação:
I – planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;
II – encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura dos Gestores Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário dos municípios de área de abrangência do ABRIGO INSTITUCIONAL;
III – encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle das Secretarias Municipais de Assistência Social específica competentes municípios de área de abrangência do ABRIGO INSTITUCIONAL;
IV – motivar, incentivar, apoiar e participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;
V – manter prontuário junto ao ABRIGO INSTITUCIONAL constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da(s) criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser

efetuado o depósito da Bolsa Auxílio;
VI – estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;
VII – manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da Família Acolhedora;
VIII – coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;
IX – promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora;
X – definir em conjunto com as demais equipes, qual(is) o(s) serviço(s) das secretarias municipais de assistência social dos municípios de área de abrangência do ABRIGO INSTITUCIONAL que estarão acompanhando a criança ou adolescentes, após o desacolhimento, por meio do Termo Formal de Desacolhimento.

Art. 22. São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do ABRIGO INSTITUCIONAL:
I – cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV – oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do município;
V – definir conjuntamente com a rede socioassistencial o acompanhamento após o desacolhimento por até seis meses, no mínimo;
VI – organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;
VIII – enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;
IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 23. São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Projeto Político Pedagógico do Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 24. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, repasse do subsídio financeiro para as Famílias Acolhedoras.

Art. 25. Contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para ações complementares, considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137, de 02 de janeiro de 2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.
§ 1º O Serviço Família Acolhedora estará sediado no ABRIGO INSTITUCIONAL para sua coordenação e equipe técnica para a execução dos Serviços de Acolhimento Familiar, tendo o apoio das Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios de sua área de abrangência, juntamente com seus Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 2º O ABRIGO INSTITUCIONAL disponibilizará veículo, para atender a coordenação e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, de modo a possibilitar a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Rede de Serviço (municipal e estadual), com absoluta prioridade.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ABRIGO INSTITUCIONAL com apoio das Secretarias Municipais de Assistência Social de cada município de abrangência do mesmo, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar e Ministério Publico acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando pelo ABRIGO INSTITUCIONAL ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades dentro da área de sua abrangência.

CAPÍTULO IX
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 27. Fica instituído o Subsídio Financeiro para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no Município de Itá/SC, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pelo ABRIGO INSTITUCIONAL com apoio pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMADC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Itá/SC.
§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta, uma situação excepcional, conforme disposto no art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.
§ 3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxilio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial.
§ 4º O auxílio financeiro previsto no caput do presente artigo será repassado a Família Acolhedora na área de abrangência dos territórios dos Municípios que compõem o ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 28. Fica assegurado o subsídio financeiro às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 1º O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 10º dia útil do mês subsequente.
§ 2º O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
§ 3º O subsídio financeiro será de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial.
§ 4º O subsídio financeiro será excepcionalmente destinado pelo período de até dois meses à famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do ABRIGO INSTITUCIONAL, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.
§ 5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá mais o valor de 1,5 (um e meio) subsídio financeiro, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):
I – usuários de substâncias psicoativas;
II – que convivem com o HIV;
III – que convivem com neoplasia (Câncer);
IV – com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço prevista no § 4º do caput deste artigo, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 6º As situações elencadas no § 5º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

Art. 29. Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor do subsídio financeiro será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo único. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior ou superior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá subsídio financeiro proporcional aos dias de acolhimento.

Art. 30. Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 31. Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial.

Art. 32. O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 33. A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 35. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da Comarca de Itá/SC e Seara/SC com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço do ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 36. Fica o Município de Itá/SC autorizado a celebrar termo de colaboração com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 37. Fica instituído o mês de junho de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, com o objetivo de garantir e manter sempre Famílias Acolhedoras, no Município de Itá/SC.

Art. 38. Fica revogada a Lei nº 2550 de 13 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 07 de Novembro de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARI N° 0647/23

Publicação Nº 5332719

PORTARIA Nº 0647/23

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora ROSANE MARIA BOHN LAUERMANN, do cargo comissionado de Secretário Executivo – PASS ITÁ,.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0644/23

Publicação Nº 5332668

PORTARIA Nº 0644/23

VOLNEI CARLOS POZZEBON, Secretário Municipal de Transporte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder licença para Tratamento de Saúde ao servidor RONAN CAGLIARI, ocupante do cargo efetivo de Operador, Matrícula 51.473-02, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme atestado de 30/10/2023 a 28/12/2023, subscrito pelo médico Dr. Ademar Stimamiglio Jr., CRM/SC – 11.809.

ITÁ SANTA CATARINA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
VOLNEI CARLOS POZZEBON
Secretário Municipal de Transporte

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0645/23

Publicação Nº 5332691

PORTARIA Nº 0645/23

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO, Secretário Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder licença para Tratamento de Saúde a servidora SUZANA PARISE, ocupante do cargo temporário de auxiliar de Creche, Matrícula 93.6845-02, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme atestado de 03/11/2023 a 17/11/2023, subscrito pelo médico Dr. Fernando T. Palhano., CRM – 40.932.

ITÁ SANTA CATARINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.
DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretário Municipal de Educação

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0646/23

Publicação Nº 5332705

PORTARIA Nº 0646/2022

SONIA REGINA CECHET MARCOLIN, Secretaria Municipal de Assistência Social, Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:
Conceder licença para Acompanhamento Familiar a servidora ANA MARIA COZZA, ocupante do cargo permanente de Assistente Social, pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 01/11/2023 a 23/11/2023, conforme prevê Estatuto do Servidor LC 035/2006, Capítulo IV, Artigo 71.

ITÁ SANTA CATARINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
SONIA REGINA CECHET MARCOLIN
Secretaria Municipal de Assistência Social

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0648/23

Publicação Nº 5332723

PORTARIA Nº 0648/23
Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art. 10 da Lei Complementar nº 035/06 de 11 de Dezembro de 2006 e da Lei 067/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e da Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração do Município de Itá Estado de Santa Catarina, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 0111/23 de 31 de Julho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear por Concurso Público ROSANE MARIA BOHN LAUERMANN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo A Nível IN-00 Lei Complementar n.67 de 08 de junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10/11/2023.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0649/23

Publicação Nº 5332736

PORTARIA Nº 0649/23
Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art. 10 da Lei Complementar nº 035/06 de 11 de Dezembro de 2006 e da Lei 067/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e da Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração do Município de Itá Estado de Santa Catarina, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 0111/23 de 31 de Julho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear por Concurso Público ROSE MARA ZAMBON, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo A

Nível IN-00 Lei Complementar n.67 de 08 de junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13/11/2023.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 0650/23

Publicação Nº 5332937

PORTARIA Nº 0650/23
Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora pública municipal TANIA CARLA FREYER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Classe, conforme Lei Complementar N.º 118/2015 de 22 de Setembro de 2015, alterada pela Lei N° 172/2023 de 23 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PL 189/2023

Publicação Nº 5332772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B339D0C974BD4AB15F5CE1D83CA2FF0125CBA75

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 196 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica
Para Aquisição de bens
42/2023
Processo Administrativo: 189/2023

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 42/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

908312 - AUTOPLUS VEICULO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	JOGO DE TUBO DE ÁGUA	UNIDADE		1	R$198,60	R$198,60
2	JOGO DE ATUADOR CA6Z7515J	UNIDADE		1	R$1.567,77	R$1.567,77
3	JOGO DE ATUADOR CA6Z7515K	UNIDADE		1	R$1.625,92	R$1.625,92
4	JOGO DE CILINDRO	UNIDADE		1	R$1.241,61	R$1.241,61
5	JOGO DE EMBREAGEM	UNIDADE		1	R$2.557,52	R$2.557,52
6	SERVIÇO DE MECANICA	UNIDADE		8	R$299,00	R$2.392,00
7	OLEO DA CAIXA	UNIDADE		2	R$150,00	R$300,00
8	MANGUEIRA	UNIDADE		1	R$199,38	R$199,38
9	MANGUEIRA	UNIDADE		1	R$627,25	R$627,25
10	MANGUEIRA	UNIDADE		1	R$262,25	R$262,25
11	ADITIVO RADIADOR	LITRO		3	R$81,65	R$244,95
					Total do Fornecedor:	R$11.217,25

Itá, 9 de novembro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3068/2023

Publicação Nº 5332980

DECRETO Nº 3.068, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 e;

Considerando o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos 3000 – Recursos Ordinários – Próprios e 3010 – Receitas de Imp. e Transf. de Imp. – Educação:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
3 Administração Geral
2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00 (16) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de recurso: 3000 – Recursos Ordinários – 2.500.0000

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
7 Educação Básica
2.038 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00 (119) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de recurso: 3010 – Receitas de Imp. e Transf. de Imp. - Educação – 2.500.1001

07.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Ensino Infantil
7 Educação Básica
2.040 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.00 (125) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de recurso: 3010 – Receitas de Imp. e Transf. de Imp. - Educação – 2.500.1001

Art. 2º Para dar suprimento à suplementação mencionada no artigo anterior, fica autorizado o uso de recursos apurados pelo superávit financeiro sobre a especificação da fonte de recursos oriundos de Recursos Ordinários – Próprios e Recursos de Imp. e Transf. - Educação, remanescentes do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 09 de novembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

Publicação Nº 5332223

Pregão Eletrônico nº 38/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada de locação de estruturas decorativas natalinas, para execução do projeto "A Magia do Natal em Itaiópolis", Edição 2023.
Proponente: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA
Valor Total: R$ 249.871,75
Vigência: até 31/01/2024
Itaiópolis, 08 de novembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023

Publicação Nº 5332124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07C6A1E86F949161B7288DEA6C040682C86394AB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 1/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de procedimentos de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida, domiciliados, semidomiciliados e em situação de rua, sob forma de campanha a serem realizadas no Município de Itaiópolis.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Contratada: AGRORUAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
Valor Total: R$ 50.732,83
Vigência Contratual: até 31/12/2023
Itaiópolis, 31/10/2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441/2023

Publicação Nº 5332639

PORTARIA Nº 1.441, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos incisos II, III e XI do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando que não houve candidatos do Processo Seletivo nº 023/2022, interessados em assumir a vaga disponibilizada na Chamada 68ª, publicada no dia 06 de novembro de 2023;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 030/2023, homologado em 08 de novembro de 2023 e;
Considerando a provável realização de concurso público no exercício de 2023:

RESOLVE
Admitir JUCIELE WOTROBA, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 13 de novembro a 21 de dezembro de 2023, ou até a data da posse e exercício de servidor aprovado em concurso público, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

Itaiópolis, 09 de novembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1442/2023

Publicação Nº 5332654

PORTARIA Nº 1.442, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 09 de novembro de 2023, bem como a agente pública Bruna Kozak, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE
Conceder auxílio-doença no período compreendido entre os dias 09 de novembro a 06 de janeiro de 2023 ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para a agente pública municipal BRUNA KOZAK, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus.

Itaiópolis, 09 de novembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1443/2023

Publicação Nº 5333077

PORTARIA Nº 1.443, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 09 de novembro de 2023, bem como o agente público Eder Schlucubier, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE
Conceder auxílio-doença no período compreendido entre os dias 23 de novembro a 06 de janeiro de 2023 ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para o agente público municipal EDER SCHLUCUBIER, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 09 de novembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444/2023

Publicação Nº 5333084

PORTARIA Nº 1.444, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que não houve candidatos do Processo Seletivo nº 023/2022, interessados em assumir a vaga disponibilizada na Chamada 68ª, publicada no dia 06 de novembro de 2023 e;

Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 030/2023, homologado em 08 de novembro de 2023:

RESOLVE
Admitir JOSÉ VANDERLEI FERREIRA, MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 13 de novembro a 21 de dezembro de 2023, atuar em vaga excedente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Itaiópolis, 09 de novembro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 102 - CONTROLE PONTO

Publicação Nº 5331855

DECRETO Nº 102/2023
"Regulamenta o controle de frequência e o banco de horas nos órgãos da Administração Direta e Fundacional do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I – jornada de trabalho: carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais definida na legislação em vigor;
II – horário de expediente administrativo: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício com habitualidade;
III – ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência; e
IV – banco de horas: sistema de natureza compensatória que consiste no registro do quantitativo de horas individualizadas, excedentes ou insuficientes em relação ao quantitativo estabelecido para a jornada de trabalho.
Art. 2º O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, emprego público, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo estadual, será feito por meio de registro de frequência em:
I – folha individual de ponto;
II – ponto eletrônico.
Parágrafo único. O registro de frequência será diário, no início e no término do expediente, do plantão ou da escala de trabalho de revezamento, assim como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, e conterá todas as ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os respectivos intervalos intrajornada para os servidores com carga horários de 40hs semanais.
Art. 3º Compete a cada Secretaria:
I – emitir folha individual de ponto com a carga horária mensal preestabelecida nos casos em que o controle for feito por intermédio de assinatura em folha individual de ponto;
II – encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 15 de cada mês os registros de frequência dos setores pertencentes a Secretaria;
Art. 4º É responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.
Art. 5º Compete ao servidor efetivo, emprego público, o ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária:
I – acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, inclusive por meio de consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;
II – conferir a folha individual de ponto até o dia 14 de cada mês, avalizando que as ocorrências, os abonos e os afastamentos estão corretos, assiná-la e entregá-la à chefia imediata para homologação; e
Parágrafo único. A senha de acesso ao aparelho de controle de frequência ou à intranet corporativa é pessoal e intransferível.
Art. 6º O banco de horas para fins de compensação de horas excedentes, aplicado aos servidores efetivos, empregos públicos e admitidos em emprego de natureza temporária será regido conforme Acordo Coletivo de Trabalho.
Art.7º Os servidores ocupantes de cargo em comissão, o banco de horas será computado a partir da 40ª hora semanal.
§ 1º O saldo superior a 40 (quarenta) horas semanais poderá ser usufruído, a critério da chefia imediata, com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho, até o término do segundo mês subsequente ao da apuração.
§ 2º A apuração do saldo de horas será realizada no último dia de cada mês.
§ 3º No caso de afastamento decorrente de licença, curso ou outra situação impeditiva constante da legislação em vigor, o prazo para compensação de que trata o § 2º deste artigo ficará suspenso, recomeçando a contagem a partir da data do término do afastamento ou do impedimento.
Art. 8º O ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, poderá ser convocado sempre que presente o interesse da Administração Pública Municipal ou a necessidade do serviço.
Art. 9º. Deverão ser compensadas até o segundo mês subsequente ao da ocorrência:
I – as ausências de até 3 (três) dias, justificadas e deferidas pela chefia imediata; e
II – as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causem prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual.
Parágrafo único. No caso das ausências de que trata o caput deste artigo, não será descontado o auxílio-alimentação se houver a devida reposição da carga horária no prazo estabelecido.
Art. 10. Ficam sujeito ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos e empregos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, exceto:
I. Agentes Políticos;
II. Procuradores Municipais e demais cargos que exijam inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Recurso Extraordinário 1.400.161/SC;
III - Servidores que estejam a disposição do Tribunal do Juri, Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em Lei;
IV - Demais servidores ocupantes de cargos e empregos públicos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º Os servidores municipais de cargos de provimento em comissão poderão realizar serviços externo e/ou em horário extraordinário, sempre que necessário, devendo registrar as atividades realizadas em relatório próprio mensal, quando não for possível o registro do ponto.
§2º A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.
Art. 11. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou a não compensação de horas até o término do segundo mês subsequente ao da ausência homologada implicará na perda de vencimentos.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, o desconto será processado automaticamente na folha de pagamento.
Art. 12. Compete aos titulares dos órgãos e das entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para registro, controle e apuração de frequência.
Art. 13. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração
Art. 14. Este Decreto entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua publicação.

Itapema (SC), 07 de novembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO 07.075.2023

Publicação Nº 5333704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF35F255C60D4DD3530B09D3BACAD4B57A264092

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº.07.075.2023
Objeto: Aquisição de figurinos para danças típicas, figurinos para apresentação de ballet, acessórios para indumentária Gaúcha e uniformes para o Grupo boi de Mamão para a Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 07.075.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 13(treze) de novembro de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23(vinte e três) de novembro de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 23(vinte e três) de novembro 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.075.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 09 de novembro de 2023
Edith Gabriela Nascimento
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149.2022

Publicação Nº 5333023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO 149/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de formação continuada para os profissionais da rede de saúde do Município de Itapema para o ano de 2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.148.262/0001-14
CONTRATADA: EDITORA UNIAVAN LTDA
CNPJ: 33.924.166/0001-53

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 6 (seis) meses, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até 30 de abril de 2024, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Itapema, 31 de outubro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072.2019

Publicação Nº 5333051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 072/2019

OBJETO: O presente edital objetiva o Credenciamento de instituição de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, ou pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico) atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: WALTER DO AMARAL E SILVA JUNIOR ME
CNPJ: 33.605.952/0001-98

DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados de acordo com o cumulado do índice INPC do período, conforme Errata nº 02 anexa ao prossesso, que reajusta os valores do edital de credenciamento, passando a vigorar os valores abaixo:

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Itapema, 31 de outubro de 2023.
NILZA NILDA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014.2023

Publicação Nº 5333009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 014/2023

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada para execução de implantação de molhes na foz dos Rios Bela Cruz e Taboleiro da Oliveiras, ambos localizados no Município de Itapema.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 30 de outubro de 2023 até 29 de novembro de 2023, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

Itapema, 27 de outubro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042.2023

Publicação Nº 5332622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 042/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o Desassoreamento e Dragagem do Rio Bela Cruz, localizado no Município de Itapema/SC, conforme projetos e especificações técnicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: RGS ENGENHARIA S.A.

CNPJ: 19.368.227/0001-12

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 08 de novembro de 2023 até 07 de dezembro de 2023, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

Itapema, 07 de novembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023.2022

Publicação Nº 5332614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO 023/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal e Gestão do Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital n°. 04.012.2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 03 (três) meses, a partir do dia 04 de novembro de 2023 até 03 de fevereiro de 2024.

DO VALOR: O valor mensal contratado permanecerá o mesmo acordado na CLÁUSULA TERCEIRA do primeiro termo aditivo ao contrato 023/2023, perfazendo o valor total por 03 (três) meses o valor de R$ 370.478,88 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2023.

Itapema, 03 de novembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044.2020

Publicação Nº 5332623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO 044/2020

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.017.2020, Processo 26/2020, objetivando a Contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.017.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS
CNPJ: 27.595.780/0001-16

DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de novembro de 2023 até 02 de novembro de 2024.
DO VALOR: O valor do presente termo é de R$ 14.189,28 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Itapema, 31 de outubro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043.2020

Publicação Nº 5332652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 043/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas e patrimônio público, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.087.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI EPP
CNPJ: 04.229.532/0001-56

DO PRAZO: O contrato será prorrogado pelo presente termo por 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2023 até 29 de outubro de 2024, conforme solicitação acostada aos autos.

DO VALOR: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, permaneceram os mesmos acordados na Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 043/2020, perfazendo a quantia de R$ 5.193.062,88 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

Itapema, 27 de outubro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2023 - PROCESSO Nº 175/2020

Publicação Nº 5334644

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2023

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.505.433/0001-67

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 03 - Procedimentos Clínicos; Subgrupos: 03.01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos. Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada - Otorrinolaringologia;

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

Itapema, 06 de outubro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

ATA SORTEIO 2

Publicação Nº 5332529

ATA SORTEIO PÚBLICO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2023, as 14 horas e 03 minutos, na Sala do Plenarinho da Prefeitura - situado no 2º andar - na Avenida Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, de acordo com a convocação prevista no Edital nº 01/2023 DOM/SC - Edição N° 4359 página 574 publicado em 17 de outubro de 2023 (publicação 5206900), realizou-se o sorteio público, o qual definiu a distribuição das vagas remanescentes dos **ALVARÁS TEMPORÁRIOS PARA A TEMPORADA 2023/2024**. Iniciou-se o sorteio pelas vagas de **vendedores de água**, sendo disponibilizado para sorteio a quantidade de 10 (dez) vagas; sorteadas na seguinte ordem: 1º Vaga JEFFERSON CAMPEZATE; 2º Vaga THALES DOS SANTOS FERREIRA; 3º Vagas SILVANA PEREIRA DE SOUZA CABALHEIRO; 4º Vaga SALETE MARIA CANALLI; 5º Vaga JORGIANE SORAIA RABOCK; 6º Vaga RAFAELA CRISTINA COSTA VIEIRA ROSA; 7º Vaga MARYERIS ISABEL ESCALONA; 8º Vaga PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ARAUJO; 9º Vaga PALOMA ALMEIDA SANTOS; 10º Vaga FABIO NASCIMENTO. Para o preenchimento dos **suplentes para a vagas de vendedores de água** foram sorteados na seguinte ordem de suplência: 1^{0} Suplente: EVERALDO DOS SANTOS; 2^{0} Suplente: JOSÉ NILTON DA SILVA DO NASCIMENTO; 3^{0} Suplente: SIDINÉIA SOARES DOS SANTOS 4^{0} Suplente: JORGE MOREIRA; 5^{0} Suplente: EDILANE DE JESUS SANTOS Ao todo tiveram 22 (vinte e duas) inscrições para o sorteio das vagas de vendedores de água. Para o sorteio pelas vagas de **vendedores de Algodão Doce**, sendo disponibilizado para sorteio a quantidade de 04 (quatro) vagas; sorteadas na seguinte sequência: 1^{0} Vaga: ALANA CRISTINA GOMES; 2^{0} Vaga: PATRÍCIA BARROS MEIRA; 3ª Vaga: GEOVANE BEIRÃO DE MELLO; 4ª Vaga: RONY PETERSON DA SILVA ROCHA. Para o preenchimento dos **suplentes para a vendedores de Algodão Doce** foram sorteados na seguinte ordem de suplência: 1^{0} Suplente: ALEANDRO ROCHA RIBEIRO 2^{0} Suplente: PRISCILA VERONICA ALEXANDRE. Ao todo tiveram 13 inscrições para vaga de vendedor de algodão doce. Para o sorteio pelas vagas de **vendedores de bijuterias**, sendo disponibilizado para sorteio a quantidade de 02 (duas) vagas; sorteadas na seguinte sequência: 1^{0} Vaga: DANIEL DE ALMEIDA VIEIRA; 2^{0} Vaga: ERICA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA. Para o preenchimento dos **suplentes para a vagas de vendedores de bijuterias** foram sorteados na seguinte ordem de suplência: 1^{0} Suplente: JEISE DAIANE SANTOS TORRES. Ao todo tiveram 34 (trinta e quatro) inscritos para vaga de vendedor de bijuteria. Para o sorteio pelas vagas de **vendedores de chapéus**, sendo disponibilizado para sorteio a quantidade de 01 (uma) vaga; sorteadas na seguinte sequência: 1^{0} Vaga: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO. Para o preenchimento dos **suplentes para a vagas de vendedores de chapéus** foram sorteados na seguinte ordem de suplência: 1^{0} Suplente: VALDIR VIEIRA DOS SANTOS. Ao todo tiveram 12 inscritos para a vaga de vendedor de chapéu.Para o sorteio das vagas de **distribuição de mercadorias**, sendo disponibilizado para sorteio 01(uma) vaga; sorteadas na seguinte sequência: 1º Vaga: GUSTAVO MAGESKI. Para o preenchimento dos **suplentes para a vagas de distribuição de mercadorias** foram sorteados na seguinte ordem de suplência: 1^{0} Suplente: MAIARA JORDANA MAGESKI. Ao todo tiveram 09 (nove) inscritos para distribuição de mercadorias. Para o sorteio pelas vagas de vendedores de **doces Caseiros,** sendo disponibilizado para

sorteio a quantidade de 01 vagas; sorteadas na seguinte sequência:1^{0} Vaga: MARLON MOREIRA DE ALCANTARA. Para o preenchimento dos **suplentes para a vagas de vendedores de doces Caseiros** foram sorteados na seguinte ordem de suplência: 1^{0} Suplente: ANGELICA MARTINS DE JESUS. Ao todo tiveram 09 (nove) inscritos para vaga de doces caseiros. Para o sorteio das **vagas de Flyboard,** sendo disponibilizado para sorteio a quantidade de 01 vagas. Considerando que somente houve o número de 01 (um) inscrito, tenso somente uma única vaga, esta restou preenchida por ELIENAI NERIVALDO NUNES, não tendo suplentes para preencher a vaga. Para o sorteio pelas vagas de **vendedores de Loterias Federais,** sendo disponibilizado para sorteio a quantidade de 01 vagas; sorteadas na seguinte sequência: 1^{0} Vaga: PAULO DA SILVA PANIAGUA. Para o preenchimento dos **suplentes para a vagas de vendedores de Loterias Federais** foram sorteados na seguinte ordem de suplência: 1^{0} Suplente: JAQUELINE LEIRIA. Ao todos tiveram 14 (quatorze) inscritos para vaga de vendedor de loterias. Para o sorteio pelas vagas de **vendedores de Redes Artesanais;** sendo disponibilizado para sorteio a quantidade de 04 (quatro) vagas; sorteadas na seguinte sequência: 1^{0} Vaga: ALLAN ASSIS ARAÚJO 2^{0} Vaga: JOSÉ BATISTA SANTIAGO FILHO 3^{0} Vaga: JOSEILTON ALVES DA SILVA 4^{0} Vaga: SIMARIO DA SILVA CORTEZ; não tendo suplentes para preencher a vaga. Para o sorteio pelas vagas de **vendedores de Pipas** sendo disponibilizado para sorteio a quantidade de 02 (dois) vagas; não houve inscritos para prosseguir com sorteio. Para o sorteio pelas vagas de **vendedores de Tatuagem de Henna**, sendo disponibilizado para sorteio a quantidade de 05 (cinco) vagas; sorteadas na seguinte sequência: 1^{0} Vaga: KENNEDY SILVA DE OLIVEIRA 2^{0} Vaga: RUAN CORREA DA SILVA 3^{0} Vaga: GESUALDO APARECIDO DE JESUS 4^{0} Vaga: MOISÉS BANDEIRA 5ª Vaga: JAIRO BONFIM SANTOS. Para o preenchimento dos suplentes para a vagas de **vendedores de Tatuagem de Henna** foram sorteados na seguinte ordem de suplência: 1^{0} Suplente: DOUGLAS NASCIMENTOS DOS SANTOS 2^{0} Suplente: VITOR BEZERRA DOS SANTOS. Ao todo tiveram 11(onze) inscritos para vaga de vendedores de tatuagem de henna. Não tendo mais nada a tratar, eu Sonia Maria Alves, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e a presidente da sessão Letícia Cardoso de Oliveira, as deu-se por encerrada a sessão.

Itapema, 31 de outubro de 2023.

DECRETO Nº 101 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 5331808

DECRETO n°. 101/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, inciso IV, e § 13 do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Orçamentária Anual do Município para 2023 n° 4.358, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme segue:

Órgão: 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária : 19.004 - DIRETORIA DE CULTURA		
Funcional - Programática : 19.004.13.392.14.2046		
Ação : 2046 - Manutenção das Unidades do Departamento de Cultura		
Modalidade : 4.4.90/234 - Aplicação Diretas		
Fonte de Recursos : 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	R$	15.000,00
Órgão: 14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS		
Unidade: 14.007 - DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Funcional - Programática : 14.007.10.302.23.2108		
Ação : 2108 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial- MAC		
Modalidade : 3.3.90/39 - Aplicação Diretas		
Fonte de Recursos : 1.500.1002.0144 - Emen Parlamentares - Saúde	R$	50.000,00
Total Geral:	**R$**	**65.000,00**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial das dotações abaixo descritas, na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Órgão: 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária : 19.004 - DIRETORIA DE CULTURA		
Funcional - Programática : 19.004.13.392.14.2046		
Ação : 2046 - Manutenção das Unidades do Departamento de Cultura		
Modalidade : 3.3.90/233 - Aplicação Diretas		
Fonte de Recursos : 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	R$	15.000,00
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 07.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA		
Funcional - Programática : 07.002.15.451.10.1015		
Ação : 1015 - Construção de Pontes, Elevados, Pontilhões e Muros de Contenção		
Modalidade : 4.4.90/80 - Aplicação Diretas		
Fonte de Recursos : 1.500.0000.0142 - Recursos Ordinários	R$	50.000,00
Total Geral:	**R$**	**65.000,00**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 07 de novembro de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 5332503

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.702.259/0001-49 **Telefone:** (47) 3368-2578
Endereço: 120, 423 - Centro
CEP: 88220-000 - Itapema

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 3/2023
Data do Processo: 28/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/10/2023
e) Objeto da Licitação: *Abre inscrições e define normas para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas de caráter efetivo do quadro da Câmara Municipal de Itapema/SC.*

Participante: FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço Concurso Publico Edital 01/2023	1,000	UN.	255.698,00	255.698,00
				Total do Participante:	**255.698,00**
				Total Geral:	**255.698,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão Administrativa da Câmara de Vereadores	17.001.01.031.0001.2125.3.3.90.00.00	R$ 255.698,00

Itapema, 02/10/2023

....

Assinatura do Responsável

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023

Publicação Nº 5331860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBF78E3373139C4D9091DB11549FAA71EADFCDDE

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMAS DE ALARME, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 23/11/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 09 de novembro de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022 - FMS

Publicação Nº 5331629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A58639239763DCE83B396A552391A61E9E4DB1F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 009/2022
Aditivo Nº: 2 T.A 009/2022
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Licitação: Inexigibilidade 4/2022
Objeto: ACRESCIMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA O ANO DE 2023.
Vigência: Início: 09/11/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 09/11/2023
Valor R$: 2.107,72 (Dois Mil, Cento e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)
Dotação: 318 - 90.001.2122.3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Itapiranga, 09 de novembro de 2023

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 184 / 2023
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAR O XV FESTIVAL DA CANÇÃO ESTUDNATIL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fornecedor: 1182366 - APK BANDA SHOW LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED (P5 - MÍNIMO 4X2) PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - ENSAIOS DURANTE O DIA NO HORÁRIO DAS 8H E 30 MIN ATÉ 11H E 30 MIN NO TURNO MATUTINO E DAS 13H E 30MIN ATÉ ÁS 17H. DE NOITE A PARTIR DAS 19H - ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS NO FESTIVAL; (BANDA COMPLETA - MÚSICAS EXECUTADAS COM INSTRUMENTOS REAIS)		UNI	1	14.500,00	14.500,00
					Total por Fornecedor:	**14.500,00**
					Total Geral:	**14.500,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
1182366 - APK BANDA SHOW LTDA	:1	14.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

PREFEITURA

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 E 120 2023 - PE 77 2023

Publicação Nº 5331680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 114/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2024
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA, com sede à Rua Edgar Linhares, nº 770, sala 01 Bairro: Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 8.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.858.182/0001-76, e Inscrição Estadual n.º 256833885, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. EDUARDO MORIKAWA ALVES, portador do CPF/MF nº 125.381.019-21, e do CI.RG nº 6960052 – SSP/SC.
Valor total R$: 224.783,50 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com sede à Rua Treze de Junho, nº 805, Sala Comercial, Bairro Flor de Nápolis, São José/SC, CEP 88106 470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.154.286/0001-19, e Inscrição Estadual n.º 260026255, representada neste ato pela sócia administradora, Sra. VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD, portadora do CPF/MF nº 052.944.469-01, e do CI.RG nº 5.146.021 - SESP/SC.
Valor total R$: 22.528,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Itapoá, 09 de novembro de 2023.
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0182/2023 DE: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331693

PORTARIA Nº 0182/2023
De: 08 de novembro de 2023.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 27 da L.C. n°44/2014 de Lotação por Transferência de Ofício;
· Comunicação Interna n° 174/2023 - Secretaria de Saúde.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) EUNICE ALEXANDRINO SCHRIPIETCZ, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Unidade Básica de Saúde do Itapema.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria 9.089/2022.

Itapoá, 08 de novembro de 2023.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

PUBLICADO:	
_____/____/____	

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 0183/2023. DE: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331669

PORTARIA Nº 0183/2023.
De: 08 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a Substituição Interina de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição do(a) servidor(a) DAIANE BATISTA, Coordenador de Atos Normativos e Expediente, pelo(a) servidor(a) DIEGO ARAÚJO VARGAS LEAL, ADVOGADO I, até o final de seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 08 de novembro de 2023.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

PUBLICADO:
____/_____/_____
D.A.C.G.

PORTARIA Nº 10.325/2023 DE: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332114

PORTARIA Nº 10.325/2023
De: 09 de novembro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação nº 029/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIANA METZER LOPES DA SILVA, para exercer a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, vinculada à vaga do servidor Caroline de Oliveira Fernando Neris.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de novembro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 10.326/2023 DE: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332116

PORTARIA Nº 10.326/2023
De: 09 de novembro de 2023.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, ao (a) servidor (a) AMAURI DE JESUS PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de AJ. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de 09.11.23 à 08.12.23, referente ao período aquisitivo de 01.04.21 à 31.03.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de novembro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

V.A.C.

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1501/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Publicação Nº 5332988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1501/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através da Secretária de Saúde Aline de Abreu Postais, torna público que foi homologado o Processo Administrativo n° 1501/2023, Dispensa de Licitação nº 24/2023.
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. PD 24618/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.407.443/0001-18
CONTRATADA: LIDER COMERCIO DE ARTIGOS ELETRICOS LTDA – CNPJ 27.404.269/0001-90

Valor Total de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). Data da homologação: 09 de novembro de 2023 - Aline de Abreu Postais - Secretária de Saúde.

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº 108 DE 08 DE NOVEBRO DE 2023

Publicação Nº 5334633

DECRETO Nº 108 DE 08 DE NOVEBRO DE 2023
DesiGNA SERVIDOR PARA ASSINAR EMPENHOS, ORDENS DE PAGAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS CONTÁBEIS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a servidora DANIELA CARARO CARDOSO CASAGRANDE, matrícula n°. 5336, para assinar empenhos, ordens de pagamento, e demais documentos contábeis pertinentes, ordenar publicações de atos oficiais, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado e a União, em razão do afastamento da titular ISABELA PEREIRA BORGES.

Art. 2°. Esse decreto tem seus efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

Jacinto Machado/SC, 08 de Novembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaguaruna

SAMAE - JAGUARUNA

EXTRATO CONTRATO 007/2023

Publicação Nº 5332644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2023/SAMAE. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRODUZINDO EM FILAMENTO CONTÍNUO, VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 100M³ DE ÁGUA, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE RESERVAÇÃO II - MORRO DA CRUZ/MIRANTE.** O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, ou seja, de 09/11/2023 até 09/11/2024. **Valor R$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).** CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUARUNA.** C.N.P.J nº 82.702.879/0001-88. CONTRATADA: **CHAPECÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA.** C.N.P.J nº 79.915.955/0001-29. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna(SC) 09 de Novembro de 2023. **Giliard Raimundo Goulart - Diretor**.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 220/2023

Publicação Nº 5333111

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 220/2023
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.676/2023, formada pelos membros Edenilson Alves da Silva, Natália Ernst Kielling Ceron e Gustavo Henrique de Queiroz, para sob a presidência da primeira, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 220/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para implantação de sistema de automatização aos acessos/portões, para instalação de interfone, fechadura eletroímã, vídeo porteiro, botoeiras de acesso e aparelhos complementares a esses serviços, com a finalidade de controlar e restringir o acesso em 16 unidades escolares da rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul/SC. Apresentou-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO LTDA	xxxxxx	xxxxxx

A Comissão realizou a consulta do CNPJ da empresa participante no site http://www. https://certidoes.cgu.gov.br/ e constatou que não possui restrições. Após a identificação dos envelopes da proponente, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta Comercial. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitação, cuja documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial. A documentação apresentada pela proponente foi a seguinte:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO LTDA	167	Sem numeração

Após análise criteriosa da Habilitação à Comissão declara a proponente INABILITADA, pelos seguintes motivos: não atendeu ao item 6.1 alínea "i" visto a Certidão de Pessoa Jurídica ser do CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais e o Edital está prevendo o Conselho do CREA e/ou CAU; não apresentou o acervo técnico do profissional conforme exigido no item 6.1 alínea "k" do Edital; Sendo assim e pelo fato da Inabilitação da única empresa participante, a Comissão declara o certame FRUSTRADO. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Com a Inabilitação da Licitante, a Comissão registra que o envelope 02 – Proposta Comercial, permanece inviolado (lacrado), estando disponível na Gerência de Licitações para retirada pela empresa. Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.

Edenilson Alves da Silva	
Natália Ernst Kielling Ceron	
Gustavo Henrique de Queiroz	

CONTRATO Nº 305/2023

Publicação Nº 5331483

EXTRATO DO CONTRATO 305/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 170/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Distribuidora Lilian Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE BONÉS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.541.1400.4404	Educação e valorização da água	3.3.90 - Aplicações Diretas	45	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 08/11/2023; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Lilian Moura Morales Aguiar.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2022/SEMASH

Publicação Nº 5331505

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2022/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 13 de novembro de 2023, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 002/2022/SEMASH, conforme segue:

Nome: ADILSE APARECIDA ALVES DE MIRANDA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 23° lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/2023/SEMSA

Publicação Nº 5331803

Processo nº 0027950/2023
Pregão Presencial nº 004/2023-FMS
Processo Administrativo Geral Processo
Requerente: Sebmed Produtos para a Saúde Eireli
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 037/2023/SEMSA

Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA do item 28 – Álcool Líquido 96° da marca WALTRICK para a marca ITAJUBA constante na AF nº 2096/2023, da empresa Sebmed Produtos para a Saúde Eireli pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 33.154.286/0001-19 estabelecida na Rua: Treze de Junho nº 805, Bairro: Flor de Nápolis, CEP 88.106-470 no município de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Luiz Fernando Sebold, CPF nº 051.400.039-29 da Ata de Registro de Preços nº 32/2023, Pregão Presencial nº 004/2023-FMS homologado em 02/05/2023 constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de Materiais Odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos as Unidades de saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.

Em 05/05/2023 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 32/2023;

Em 11/10/2023 foi confeccionada Autorização de Fornecimento nº 2096/2023 no valor de R$ 265,80, abrindo prazo de entrega no máximo 08 dias úteis, do dia útil após recebimento da AF;

Em 13/10/2023 recebemos através de e-mail solicitação de troca de marca da marca cotada Waltrick para a marca Itajuba;

Em 16/10/2023 a Supervisão de Processos Administrativos encaminha e-mail à empresa requerendo: para efetivação da troca de marca é necessário que seja formalizado apresentando descritivo técnico da nova marca para que possamos encaminhar para apreciação da equipe técnica;

Em 16/10/2023 a empresa responde ao e-mail encaminhando ficha técnica álcool líquido 92º INPM Itajuba, e identificação do produto e da empresa;

Em 23/10/2023 a Supervisão de Processos Administrativos encaminha e-mail a Coordenação de Saúde Bucal solicitando o encaminhando do memorando sobre a questão do álcool que conversamos na sexta. Você bateu foto da AF e do documento da empresa;

Em 25/10/2023 a Supervisão de Processos Administrativos encaminha e-mail a Coordenação de Saúde Bucal com a seguinte redação: A nossa AF o item é álcool líquido 96º marca Waltrick, na ata está escrito assim álcool etílico 96º . Por gentileza fazer o memorando pra eu poder fazer a decisão, descritivo técnico que a empresa mandou está em anexo a esse e-mail;

Em 31/10/2023 a Supervisão de Processos Administrativos encaminha e-mail a Coordenação de Saúde Bucal com a seguinte redação: Estou no aguardo do despacho se aceita ou não a troca de marca;

Em 06/11/2023 a Supervisão de Processos Administrativos novamente solicita através de e-mail a Coordenação de Saúde Bucal: Por favor sobre o álcool da AF 2096/2023 preciso do memorando deferindo ou indeferindo. AF de 11/10/2023 já expirou o prazo de entrega e ainda não respondemos ao fornecedor sobre a troca de marca. Fico no aguardo com urgência;

Em 06/11/2023 a Supervisão de Processos Administrativos recebe o memorando nº 482/2023/DGT.
Em 07/11/2023 foi confeccionada Decisão Administrativa nº 035/2023/Semsa indeferindo o pedido de troca de marca impetrado pela empresa;

Em 07/11/2023 encaminha-se à empresa a Decisão Administrativa nº 035/2023/Semsa;

Em 07/11/2023 através de e-mail a empresa solicita pedido de reavaliação com a explicação do teor 96º e 92,8º considerado em todos os fabricantes;

Em 07/11/2023 a Coordenação de Saúde Bucal após reanálise e explicação por parte da empresa DEFERE a solicitação de troca de marca;

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO

Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA do item 28 – Álcool Líquido 96° da marca WALTRICK para a marca ITAJUBA constante na AF nº 2096/2023, da empresa Sebmed Produtos para a Saúde Eireli pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 33.154.286/0001-19 estabelecida na Rua: Treze de Junho nº 805, Bairro: Flor de Nápolis, CEP 88.106-470 no município de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Luiz Fernando Sebold, CPF nº 051.400.039-29 da Ata de Registro de Preços nº 32/2023, Pregão Presencial nº 004/2023-FMS homologado em 02/05/2023 constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de Materiais Odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos as Unidades de saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.

Em justificativa a empresa alega, que por dificuldades em comprar com a indústria Waltrick estão com estoque do álcool da marca Itajuba;

Em análise a documentação apresentada pela empresa a Coordenação de Saúde Bucal repassa:
Considerando que a nova marca ofertada pelo fornecedor (álcool líquido 92º INPM – Indústria Itajuba) possui concentração diferente da solicitada na AF nº 2096/2023;
Considerando as diferenças técnicas e de uso do álcool líquido 92º e do álcool líquido 96º em Odontologia;
Diante do exposto, INDEFIRO a solicitação, pois não atende ao especificado na AF nº 2096/2023.

De posse do pedido de reanálise de troca de marca, a empresa discorre:

Ocorre que a avaliação da troca de marca foi feita de forma equivocada, onde a análise precisa partir da consideração técnica da concentração de teor alcoólico que é 92,8 e não 96. Podem observar conforme documentos anexados que 96 refere-se a volume e 92,8 a volume em massa, onde 96 em volume corresponde exatamente aos 92,8% em massa ou alcoólico padrão do álcool no mercado;

A Coordenação de Saúde Bucal após análise das considerações e explicação técnica apresentada pela empresa DEFERE a solicitação de troca de marca.

Ante o exposto, tomando por base o despacho da Coordenação de Saúde Bucal DEFIRO a SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA do item 28 – Álcool Líquido 96° da marca WALTRICK para a marca ITAJUBA constante na AF nº 2096/2023, da empresa Sebmed Produtos para a Saúde Eireli, e requeremos a entrega imediata do item licitado.

Publique-se e Intime-se a empresa da presente Decisão.

Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2023.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 115/2023

DECRETO N° 17.678/2023

Publicação Nº 5333202

D E C R E T O N° 17.678/2023
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 16.738/2022, de 16 de Dezembro de 2022, Alterado Pelos Decretos Municipais Nº 16.995/2023, de 30 de Março de 2023, Nº 17.342/2023, de 26 de Julho de 2023, e Nº 17.631/2023, de 26 de Outubro de 2023, que Regulamenta o Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.235/2022, de 15 de Dezembro de 2022, Para Definir os Valores de Incentivo Financeiro Para o Fortalecimento dos Hospitais Filantrópicos Sem Fins Lucrativos, Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1021/2023/Semsa, de 09/11/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º O artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 16.738/2022, de 16/12/2022, alterado pelos Decretos Municipais Nº 16.995/2023, de 30/03/2023, Nº 17.342/2023, de 26/07/2023, e Nº 17.631/2023, de 26/10/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O Município de Jaraguá do Sul, através do seu Fundo Municipal de Saúde, destinará ao Incentivo Hospitalar para Fortalecimento dos Hospitais Filantrópicos sem Fins Lucrativos, recursos financeiros próprios no montante conforme disponibilidade orçamentária e financeira, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ - AHJ		
Recursos na Modalidade de Incentivo - Lei Municipal Nº 9.235/2022, de 15/12/2022	Fonte de Repasse	Recurso Pré-Fixado Mensal (R$)
Incentivo à Contratualização - IAC Municipal	Municipal	238.796,73

HOSPITAL SÃO JOSÉ - AHSJ		
Recursos na Modalidade de Incentivo - Lei Municipal Nº 9.235/2022, de 15/12/2022	Fonte de Repasse	Recurso Pré-Fixado Mensal (R$)
Incentivo à Contratualização - IAC Municipal	Municipal	487.750,00

..."
Art.2º Fica definido esse valor no período de 01/12/2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.676/2023

Publicação Nº 5333128

D E C R E T O Nº 17.676/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1073/2023/GABSECR, de 08/11/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais EDENILSON ALVES DA SILVA, matrícula 11404; GUSTAVO HENRIQUE DE QUEIROZ, matrícula 116613; e NATÁLIA ERNST KIELLING CERON, matrícula 114678, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 220/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para implantação de sistema de automatização aos acessos/portões, para instalação de interfone, fechadura eletroímã, vídeo porteiro, botoeiras de acesso e aparelhos complementares a esses serviços, com a finalidade de controlar e restringir o acesso em 16 unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul/SC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 17.591/2023, de 17/10/2023.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 310/2023

Publicação Nº 5334603

EXTRATO DO CONTRATO 310/2023

Processo: Pregão Presencial nº 189/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Multisom Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, LUZ, TRAVE, TELÃO, TABLADO EM COMPENSADO LAMINADO, CADEIRAS E GRADES PARA FORMATURA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA – PROEVA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 76.370,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.541.1400.4404	Educação e valorização da água.	3.3.90 - Aplicações Diretas	19	Arrecadados pelo Samae
25.003.17.541.1400.4404	Educação e Valorização da Água	3.3.90 - Aplicações Diretas	45	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 09/11/2023; Prazo de Fornecimento: 27/11/2023 a 29/11/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Vanderlei Siewert.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

INFORMATIVO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 5332959

INFORMATIVO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
JARAGUÁ DO SUL

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal Nº 8.069/90, Lei Municipal N° 7.301/2016, Lei Municipal N° 7.302/2016 alterada pelas Leis Municipais N°s 7.847/2019, 9.234/2022 e alteração e ainda a Resolução Nº 231/2022/CONANDA.

CONSIDERANDO a Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma das Resoluções Nºs 039/2023/CMDCA/JS, 043/2023/CMDCA/JS e 068/2023/CMDCA/JS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/CT/JS, e suas alterações, que REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL, onde no seu item 22.4 determina:

"22. Da posse dos conselheiros tutelares …

22.4. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse. ..."

Conforme prevê o Edital Nº 001/2023/CMDCA/CT/JS, e suas alterações, ficam CONVOCADOS os Conselheiros Eleitos, a participarem da formação que acontecerá na Casa Marquardt, na Prefeitura de Jaraguá do Sul, na Rua Walter Marquardt, Nº 1111, no bairro Barra do Rio Molha - em frente ao Pavilhão de Eventos, nos dias:

- 10 de novembro de 2023, das 18h às 22h
- 11 de novembro de 2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h
- 24 de novembro de 2023, das 18h às 22h
- 25 de novembro de 2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h

Estende-se a capacitação a todos os Conselheiros Suplentes.

Robson Guilherme de Andrade Minel
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA Nº 036/2023/SEMED

Publicação Nº 5333122

PORTARIA Nº 036/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 033/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº007/2023, de 04.05.2023, que prorrogou a portaria de NIDIANA GRAZZIANA LAZZARIS para, em Caráter Temporário, atuar como ARQUITETA E URBANISTA, no período de 02.11.2023 até 01.04.2024.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1398/2023

PORTARIA Nº 037/2023/SEMED

Publicação Nº 5333123

PORTARIA Nº 037/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 033/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº022/2023, de 05.07.2023, que prorrogou a portaria de LISELE STEFAN para, em Caráter Temporário, atuar como ARQUITETA E URBANISTA, no período de 04.10.2023 até 03.04.2024.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1398/2023

PORTARIA Nº 038/2023/SEMED

Publicação Nº 5333126

PORTARIA Nº 038/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 033/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº009/2023, de 04.05.2023, que prorrogou a portaria de, SANDRA MICHELE BORCHARDT HARTVIG para, em Caráter Temporário, atuar como ARQUITETA E URBANISTA, no período de 04.11.2023 até 03.04.2024.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1398/2023

PORTARIA Nº 1992/2023

Publicação Nº 5333153

PORTARIANº 1992/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que o candidato aprovado por Concurso Público, nomeado através da Portaria Nº 1914/2023, de 18/10/2023, e regularmente convocado, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1914/2023, de 18/10/2023, que dispõe sobre a nomeação de INGOBERT SELL para o cargo público de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1993/2023

Publicação Nº 5333164

PORTARIANº 1993/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que o candidato aprovado por Concurso Público, nomeado através da Portaria Nº 1909/2023, de 18/10/2023, e regularmente convocado, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :
Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1909/2023, de 18/10/2023, que dispõe sobre a nomeação de FÁBIO RODRIGO MESQUITA BORGES para o cargo público de Farmacêutico, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1994/2023

Publicação Nº 5333169

PORTARIANº 1994/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, e 318/2023, de 11/09/2023;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/11/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para TAINARA TERRA, nomeada pela Portaria Nº 1903/2023, de 18/10/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1995/2023

Publicação Nº 5333173

PORTARIANº 1995/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, e 318/2023, de 11/09/2023;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/11/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para SHEILA DE CARVALHO VILELA ENTHOLZER, nomeada pela Portaria Nº 1901/2023, de 18/10/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1996/2023

Publicação Nº 5333183

PORTARIANº 1996/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013,

de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, e 318/2023, de 11/09/2023;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/11/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para MOACIR MORAIS SANTANA, nomeado pela Portaria Nº 1907/2023, de 18/10/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 1.291/2023

Publicação Nº 5333027

PORTARIA SAMAE Nº 1.291/2023
Arquiva Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância Administrativa nº 12/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 352/2022;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 12/2022, nos termos do artigo 205, I, da Lei Complementar Municipal nº 352/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul-SC, 7 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.292/2023

Publicação Nº 5333030

PORTARIA SAMAE Nº 1.292/2023
Arquiva Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância Administrativa nº 05/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 338/2022;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 05/2022, nos termos do artigo 205, I, da Lei Complementar Municipal nº 338/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul-SC, 7 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.294/2023

Publicação Nº 5333035

PORTARIA SAMAE Nº 1.294/2023
Nomeia Servidor em cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 860/2023 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO o teor de memorando 1.448/2023 de 7 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ROBSON NATHAN BECK aprovado no Concurso Público n° 001/2023, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO ELETROMECÂNICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar conforme item 3 do referido Edital os seguintes documentos:
· Comprovação de nacionalidade brasileira ou equiparada;
· Gozo dos direitos políticos;
· Quitação com as obrigações militares (para homens);
· Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
· Idade entre dezoito e setenta e quatro anos;
· Laudo de aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
· Foto 3x4 recente; (atualizada);
· CNH (dentro da data de validade); (se caso exigência do cargo)
· RG (Carteira de Identidade), (comprovando maior idade civil);
· CPF (Cadastro de Pessoa Física);
· Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso, atualizada);
· Certificado de Reservista (homens);
· Título de Eleitor;
· Número do PIS/PASEP;
· Carteira de Trabalho;
· Comprovante do grau de escolaridade; exigida para o cargo;
· Registro no Conselho de Classe, se exigência do cargo;
· DECLARAÇÃO/CERTIDÃO de Regularidade do respectivo Conselho;
· comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);
· Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) menores de 18 anos;
· Carteira de Vacina dos filhos Menores de 14 anos:
· Carteira de Vacina Antitetânica inferior a 10 anos;
· Declaração de Imposto de Renda;
· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
· Certidão original Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
· Certidão original de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos;
· Certidão original Negativa de Crimes Eleitorais;
· Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
a) Declaração de Bens, Direitos e Obrigações;
b) Ficha funcional preenchida;
c) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou que acumula cargos públicos amparados pela Constituição Federal;
d) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
e) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública;
f) Declaração da ficha limpa: (hipóteses inseridas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012);
g) Atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
h) Declaração de que não exerce administração de comercio ou empresa;
i) Declaração de não aposentado em cargo público;
j) Declaração de Jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2023, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.295/2023

Publicação Nº 5333037

PORTARIA SAMAE Nº 1.295/2023
Designa Interinamente Presidente para Comissão Especial de Análise de Títulos

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

Considerando o disposto na Portaria Normativa SAMAEJSU nº 451/2022 de 23 de maio de 2022, com a finalidade de receber e analisar os requerimentos de solicitação de gratificação de pós-graduação.

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 da Lei Complementar nº 154, de 3 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Portaria SAMAE nº 1126/2023 de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1.469/2023 de 8 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE como presidente da Comissão de Análise de Títulos, a servidora pública municipal LUCIANE GRACIELA PIRES FERREIRA, matrícula 652, em substituição ao servidor público municipal HECTOR HONÓRIO SANTOS TOMELIN, matrícula 695, no período de 26 de outubro a 31 de novembro de 2023, durante o período de afastamento por Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 26 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.296/2023

Publicação Nº 5333042

PORTARIA SAMAE Nº 1.296/2023
Altera a composição da Comissão Organizadora e Julgadora de Concurso Fotográfico do Proeva

AO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae pela Lei Municipal nº 7.612/2018 e Regulamentado pelo Decreto nº 12.095/2018;

CONSIDERANDO o Concurso Fotográfico do Proeva com o tema "O IMPACTO DO SANEAMENTO BÁSICO EM NOSSAS VIDAS" a ser realizado pelo Samae;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1.467/2023 de 8 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal TAMIRES ANA ALTINI, matrícula 783, em substituição ao servidor público municipal Diego Martins Vieira, matrícula 683, para COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do CONCURSO DE FOTOGRAFIA para os alunos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 2º A Comissão responsável pelos trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 220/2023 de 28 de fevereiro de 2023 passa a ser a seguinte: Déborah Melo Alflen, matrícula 697, Tamires Ana Altini, matrícula 683 e Cassio Amaral, matrícula 778, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do CONCURSO DE FOTOGRAFIA para os alunos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 3º Em consequência fica revogado o artigo 1º da Portaria SAMAE nº 220/2023, de 28 de fevereiro de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.297/2023

Publicação Nº 5333046

PORTARIA SAMAE Nº 1.297/2023
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 07/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 343/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 07/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 343/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 1.180/2023, de 7 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.449/2023, de 7 de novembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 343/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.180/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.298/2023

Publicação Nº 5333050

PORTARIA SAMAE Nº 1.298/2023
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 08/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 08/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 344/2022, de 27 de abril de 2022.
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 1.181/2023, de 10 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1.450/2023, de 7 de novembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 344/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.181/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.299/2023

Publicação Nº 5333056

PORTARIA SAMAE Nº 1.299/2023
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 09/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 345/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 09/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 345/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 1.182/2023, de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.451/2023, de 7 de novembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 345/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.182/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.300/2023

Publicação Nº 5333062

PORTARIA SAMAE Nº 1.300/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 10/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 346/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 10/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 346/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 1.183/2023, de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.452/2023, de 7 de novembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 346/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.183/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.301/2023

Publicação Nº 5333063

PORTARIA SAMAE Nº 1.301/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 11/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 347/2022, de 27 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 11/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 347/2022, de 27 de abril de 2022.
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 1.184/2023, de 10 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1.453/2023, de 7 de novembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 347/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.184/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.302/2023

Publicação Nº 5333066

PORTARIA SAMAE Nº 1.302/2023
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 15/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 360/2022, de 29 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 15/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 360/2022, de 29 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 1.185, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.454/2023, de 7 de novembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU nº 360/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.185/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.303/2023

Publicação Nº 5333068

PORTARIA SAMAE Nº 1.303/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 16/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 371/2022, de 9 de maio de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 16/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 371/2022, de 9 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 1.186/2023, de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.455/2023, de 7 de novembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU nº 371/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.186/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.304/2023

Publicação Nº 5333075

PORTARIA SAMAE Nº 1.304/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 57/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 391/2023, de 5 de abril de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 57/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 391/2023, de 5 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 1.188/2023, de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.459/2023, de 7 de novembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU nº 391/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.188/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.305/2023

Publicação Nº 5333080

PORTARIA SAMAE Nº 1.305/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 151/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 957/2023, de 11 de agosto de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 151/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 957/2023, de 11 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 1.200/2023, de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.400/2023, de 30 de outubro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de novembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU nº 957/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 1.200/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º Fica cancelada a Portaria SAMAE nº 1265/2023, de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.306/2023

Publicação Nº 5333085

PORTARIA SAMAE Nº 1.306/2023

Retifica a Portaria SAMAE nº 1.263/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 1.263/2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAE nº 1.263/2023, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAE-JSU nº 244/2023, de 6 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 244/2023, de 6 de março de 2023;"

LEIA-SE:

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE-JSU nº 244/2023, de 6 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 244/2023, de 6 de março de 2023;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - ATA Nº: 5308 REF. LICITAÇÃO Nº: 061/2023

Publicação Nº 5332943

ATA Nº:	5308		
REF. LICITAÇÃO Nº:	061/2023		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MELHOR TÉCNICA E PREÇO		
OBJETO:	PROJETO EXECUTIVO REDE COLETORA DE ESGOTO		
DATA DA SESSÃO:	09/11/2023	HORA DA SESSÃO: 13h	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.050/2023)

Enio Evandro Luchtenberg
Ana Paula Boder Fusi
Tamires Ana Altini Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Samae de Jaraguá do Sul, realizou-se sessão pública para dar continuidade ao processo licitatório Tomada de Preços nº 061/2023, com a abertura do Envelope nº 03, contendo as Propostas de Preços apresentadas pelas empresas habilitadas e classificadas no certame em epígrafe, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao final assinados.

EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS:	REPRESENTANTE PRESENTE:	
CONSÓRCIO CONSULTOR SAMAE (Formado pelas empresas Eco Litoral Projetos Ltda. e Prosul Projetos Supervisão e Planejamento Ltda.)	SEM REPRESENTANTE	

ECHOA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO LTDA. ENCOP ENGENHARIA LTDA. HABITARK ENGENHARIA LTDA.	SEM REPRESENTANTE SEM REPRESENTANTE SEM REPRESENTANTE	

EMPRESA	PROPOSTA R$:		
CONSÓRCIO CONSULTOR SAMAE	R$ 849.576,08		
ECHOA ENGENHARIA DE INFR. EM SANEAMENTO LTDA. ENCOP ENGENHARIA LTDA. HABITARK ENGENHARIA LTDA.	R$ 625.831,20 R$ 724.000,80 R$ 642.500,00		

Em seguida, em atendimento ao disposto no item 9.3 do edital, foram abertos os envelopes nº 03, cujo conteúdo foi examinado e rubricado pelos membros da CPL. A seguir, a CPL registrou os valores das propostas de preços das concorrentes, os quais ficaram assim distribuídos:

Em conformidade com o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, encaminhará a documentação para análise e parecer da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização e/ou Diretoria Técnica do Samae, a fim de verificar o atendimento das concorrentes em relação às exigências do edital, especialmente em relação às Planilhas de Composição de Preços e BDI. A continuidade do processo se dará após o recebimento do parecer. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes e será publicada na edição de 10/11/2023 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Tamires Ana Altini, Ana Paula Boder Fusi

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 196/2023

Publicação Nº 5332950

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 196/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ ÁGUA TRATADA E ÁGUAS IN NATURA E DA AMOSTRAGEM E ENSAIOS DA MATRIZ EFLUENTES SANITÁRIOS, MATRIZ ÁGUA IN NATURA (CORPOS RECEPTORES) E POÇOS DE MONITORAMENTO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 10/11/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 23/11/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 0CFE73BA69AC7956098BBED6EF32C0A0FE24ED57

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

Publicação Nº 5332912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 184/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE ESGOTO DN 600 E PASTA LUBRIFICANTE, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	ATN COMÉRCIO DE TAMPAS LTDA	60 UN	Tampão de esgoto DN 600; articulado; ferro fundido; com vedação, travamento e pintura. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 105420	R$ 450,00

02	N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA	200 BL	Pasta lubrificante para montagem de juntas elásticas para execução de redes de distribuição de água potável, adutoras de água potável, redes coletoras e de recalque de esgoto sanitário e a base de óleos vegetais neutro, sem corantes ou essências. Produto biodegradável. Estado físico: pastoso. O produto puro ou diluído não deve agredir quimicamente o PVC, plástico ou borracha utilizados nas juntas elásticas. A solução a 5% deverá ter um pH neutro, sendo aceitável até pH=10,50. A FISPQ deverá acompanhar o lote fornecido. Embalagens de 5kg. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 17716	R$ 62,90

Valor total: R$ 39.580,00 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais). Adjudicação por item.
Jaraguá do Sul/SC, 03 de novembro de 2023.

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 602/2023
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 05/2022 PORTARIA SAMAEJSU Nº. 338/2022 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 5333011

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 05/2022
Portaria SAMAEJSU nº. 338/2022
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao disposto no artigo 205 da Lei Municipal nº 154/2014, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, analisei os autos da Sindicância Administrativa n° 05/2022, onde faço constar o que segue:

1. Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria SAMAEJSU n° 338/2022, para apurar os fatos e responsabilidade quanto ao acidente envolvendo o veículo Volkswagen Saveiro placas RAC 3680, locado por meio da empresa Brasil Leasing, conduzido pelo servidor Ademir Ferreira Bueno, ocorrido no dia 18 de fevereiro, aproximadamente as 11 horas e 30 minutos, à Rua Pioneiro Luiz Sarti.

2. Cumpridas as atribuições estabelecidas na peça instauradora, a Comissão remeteu os autos para minha análise e julgamento.

3. A Comissão Processante, após regular instrução do processo, elaborou seu relatório final consignando que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de ordem criminal ou por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº. 8.429/1992.

4. O relatório da Comissão ainda apontou que a conduta do servidor que conduzia o veículo não é passível de penalidade de ordem disciplinar, tendo em vista não configurada afronta ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar Municipal nº. 154/2014.

5. No que se refere à responsabilidade civil, registrou a Comissão que, mesmo havendo o fato acarretado em dano ao patrimônio público, conforme comprovado nos autos, não há que se falar em responsabilidade civil do servidor, ante a carência dos elementos mínimos necessários à configuração desta, quais sejam: ação ou omissão, culposa ou dolosa, nexo causal entre a conduta e o dano, uma vez que a motocicleta de terceiro é que veio a colidir com o veículo conduzido pelo servidor do Samae;

6. Conforme demonstrado no decorrer do processo o condutor da motocicleta mencionou que "ao perceber o outro veículo envolvido no acidente, que transitava no sentido oposto, sinalizar à esquerda, invadiu a contramão de direção e colidiu contra o veículo."

7. Também restou cristalino que a Comissão buscou informações sobre o pagamento da franquia do seguro, uma vez que se trata de veículo locado e o mesmo possui seguro por força de contrato, mas tal informação não foi localizada e o veículo foi reparado e já devolvido a empresa Brasil Leasing.

8. Em assim sendo, acato integralmente os termos do relatório final da comissão processante, decidindo pelo ARQUIVAMENTO dos autos da presente sindicância administrativa, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 154/2014 em face do servidor do Samae.

9. Também decido que, caso de possível cobrança futura de custos da franquia, uma vez que não houve cobrança ao Samae até o presente momento que se proceda cobrança em face do condutor da motocicleta, Sr. Vanderlei Ferreira dos Santos, pelos danos causados a esta Administração, observando, contudo, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa. Ainda restando inexitosas as tentativas administrativas de restituição ao erário por parte do terceiro envolvido no acidente de trânsito, que se proceda cobrança em face do proprietário da motocicleta, Sr. Pedro Prado Cardoso, pelos danos causados a esta Administração, observando, contudo, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

SAMAE - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 12/2022 PORTARIA SAMAEJSU Nº. 352/2022 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 5333014

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 12/2022
Portaria SAMAEJSU nº. 352/2022
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao disposto no artigo 205 da Lei Municipal nº 154/2014, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, analisei os autos da Sindicância Administrativa n° 12/2022, onde faço constar o que segue:

1. Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria SAMAEJSU n° 352/2022, para apurar os fatos e responsabilidade quanto ao incidente envolvendo o veículo VW Saveiro placas QIG 0342 – Patrimônio 3732 de propriedade do Samae, conduzido pelo servidor Adélcio Ferreira Bueno, ocorrido no dia 23 de abril deste, aproximadamente às 9horas e 30 minutos, na Rua Adão Noroschny, na bifurcação com a rua Leopoldo Gorges.

2. Cumpridas as atribuições estabelecidas na peça instauradora, a Comissão remeteu os autos para minha análise e julgamento.

3. A Comissão Processante, após regular instrução do processo, elaborou seu relatório final consignando que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de ordem criminal ou por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº. 8.429/1992.

4. O relatório da Comissão ainda apontou que a conduta do servidor que conduzia o veículo não é passível de penalidade de ordem disciplinar, tendo em vista não configurada afronta ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar Municipal nº. 154/2014.

5. No que se refere à responsabilidade civil, registrou a Comissão que, mesmo havendo o fato acarretado em dano ao patrimônio público, conforme comprovado nos autos, não há que se falar em responsabilidade civil do servidor, ante a carência dos elementos mínimos necessários à configuração desta, quais sejam: ação ou omissão, culposa ou dolosa, nexo causal entre a conduta e o dano, uma vez que a motocicleta de terceiro é que veio a colidir com o veículo conduzido pelo servidor do Samae;

6. Conforme demonstrado no decorrer do processo o motorista do veículo da Autarquia mencionou que "[...] na bifurcação da Rua Leopodo Gorges ligou o pisca para a esquerda, onde teve que parar seu veículo, pois um outro carro que subia pela rua não parou na preferencial. Foi então que a motocicleta que vinha logo atrás acabou colidindo na parte traseira esquerda do seu veículo."

7. Também restou cristalino que a Comissão buscou informações sobre o pagamento das despesas com o conserto do veículo, e que foi encontrada, através de diligência, uma nota fiscal de serviço de latoaria e pintura em parte do veículo atingida na colisão.

8. Em assim sendo, acato integralmente os termos do relatório final da comissão processante, decidindo pelo ARQUIVAMENTO dos autos da presente sindicância administrativa, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 154/2014 em face do servidor do Samae e cobrança dos custos de reparação do veículo da Autarquia em face do condutor da motocicleta, Sr. Ademir Leodoro Stolf, pelos danos causados a esta Administração, observando, contudo, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa. Ainda restando inexitosas as tentativas administrativas de restituição ao erário por parte do terceiro envolvido no acidente de trânsito, que se proceda cobrança em face do proprietário da motocicleta, Sr. Agenor Cardoso, pelos danos causados a esta Administração, observando, contudo, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 671/2023

Publicação Nº 5332885

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 671/2023
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, E A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ JAIR FRANZNER, inscrito no CPF sob o Nº 352.xxx.xxx-20 e portador da Carteira de Identidade Nº xxx.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxx, Nº 90, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, inscrito no CPF sob o Nº 482.xxx.xxx-10 e portador da Carteira de Identidade Nº xxxxx76 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº 222, Centro, na cidade de Corupá - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 39.913.479/0001-92, com sede à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor SÉRGIO LUÍS ALVES, inscrito no CPF Nº 652.xxx.xxx-87 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.xxx.272/SSP, domiciliado à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO, autorizado pela Lei Municipal Nº 9.467/2023, de 20 de outubro de 2023, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso gratuita de 01 (um) Respirador de UTI, marca VYAIRE MEDICAL, modelo Ventilador IX5, Série IX5-2020-07-12324, pelo CEDENTE, à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 39.913.479/0001-92.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. A presente cessão de uso tem fundamento legal no artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.467/2023, de 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO

3.1. A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE DA CESSÃO

4.1. A cessão de uso tem por finalidade disponibilizar à CESSIONÁRIA o respirador descrito na Cláusula Primeira, para atendimento aos pacientes dos serviços de saúde do Hospital e Maternidade Jaraguá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO BEM A SER CEDIDO

5.1. O respirador, objeto da presente cessão de uso, está em condições perfeitas, foi adquirido pelo Ministério da Saúde, através da Guia de Remessa Nº 1.291/2020/DICAL/CGLOG/ DLOG/SE/MS, datada de 24/07/2020, e recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul no dia 30/07/2020, através da NF Nº 53040 - Respirador de UTI IX5 VYAIRE MEDICAL, R$ 60.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1. O CEDENTE compromete-se a ceder à CESSIONÁRIA o uso e gozo do bem descrito na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão de Uso, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos termos do artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, e Lei Municipal Nº 9.467/2023, de 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

7.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I - manter em perfeito estado de conservação o bem público ora cedido, e usá-lo, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Quarta deste Termo, para que, ao final do prazo de vigência do presente, o mesmo seja entregue em boas condições;

II - responsabilizar-se, durante a vigência deste instrumento, por todas as despesas inerentes ao bem público municipal ora cedido;

III - não dar destinação diversa da discriminada na Cláusula Quarta ao bem público objeto do presente Termo;

IV - sujeitar-se à fiscalização do CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer manutenção realizada no bem incorporar-se-á a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes, desde que a natureza do objeto não seja alterada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
10.1. O Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura.

10.2. O presente Termo de Cessão de Uso pode ser revogado a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e, em caso de descumprimento das condições impostas à CESSIONÁRIA, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o respirador, observado o disposto nas Cláusulas Sétima e Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI Nº 13.709/2018

12.1. As partes e as testemunhas autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste instrumento, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado nos termos da Lei Federal Nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1. Dados relacionados à identificação da pessoa jurídica e do seu representante legal, a fim de que se garanta o fiel cumprimento do aqui entabulado;

12.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica, tendo em vista a necessidade do envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do ora firmado pelas partes;

12.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse das partes, bem como para garantir a fiel execução por parte do Município, fundamentam-se no artigo 7º, da LGPD.

12.2. As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados da pessoa jurídica, bem como das testemunhas e de agentes de tratamento de dados caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.3. As partes se responsabilizam por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais dos titulares, comunicando aos mesmos caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48, da Lei Federal Nº 13.709/2018.

12.4. Às partes é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste Termo e, ainda, após o término da contratação, para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16, da Lei Federal Nº 13.709/2018.

12.5. As partes e as testemunhas ficam cientes de que os dados poderão permanecer sendo utilizados para as seguintes finalidades:

12.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do aqui entabulado;

12.5.2. Para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
12.5.6. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos das partes ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

12.6. As partes e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados para os fins descritos nesta Cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses mútuos aqui entabulados.

12.7. As partes e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação deste Termo de Cessão de Uso será providenciada pelo CEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CEDENTE DE JARAGUÁ DO SUL
CEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÉRGIO LUÍS ALVES
Diretor Executivo
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: Robson Guilherme de Andrade Minel
CPF: 063.773.409-23
C.I.: 51513480

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMDI

Publicação Nº 5334602

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

SETOR DE CONTROLE SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL

Lei nº 7.292/2016

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMDI

Número:	10	**Local:**	Plenária Presencial
Data:	11/10/2023	**Presidente:**	Alexandre José Vota
Horário:	8h30min	**Secretária:**	Eduarda Tonin Peixer

SEGMENTOS	CONSELHEIROS	PRESENÇA
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Bruna Alexandre Boschini	Ausente
	Suplente: Airton Brum De Souza	Ausente
	Titular: Hildegard Bosshamer	Presente
	Suplente: Analores Fröhlich Jahn	Presente
	Titular: Christiano G. Machado	Presente
	Suplente: Alexandre José Vota	Presente
	Titular: Rosane Aparecida F. Fusi	Presente
	Suplente: Gleison da Silva Collares	Ausente
	Titular: Fernanda Zangarine Quadrado	Presente
	Suplente: Eurenice Maria Zerbien Maba	Ausente

	Titular: Milena Michalak Manoel	Ausente
	Suplente: Alessandra Fabiola Ballock	Ausente
	Titular: Elisandra Kaciela Scaburi	Presente
	Suplente: Jackson Feller	Presente
	Titular: Carlos Joelcy Engel	Presente
	Suplente: Adriano Frederico	Ausente
	Titular: Ivo Schmitt Filho	Ausente
	Suplente: Patrícia Andréia Brugnago	Ausente
	Titular: Vilma Delagnolo	Presente
	Suplente: Márcio Renato Steilein	Ausente
	Titular: Ariel Antonio Faes	Ausente
	Suplente: Paulo Eduardo Baptista	Ausente
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Rayssa B. Ribeiro	Presente
	Suplente: Luciane Piccoli	Ausente
	Titular: Stélio J. Rodrigues	Presente
	Suplente: Sigmar Guenther	Ausente
	Titular: Schirlei Jaqueline Radtke	Presente
	Suplente: Marcela Evellyn Alves da Silva	Ausente
	Titular: Edilma Lemanhê	Presente
	Suplente: Cristina Rodrigues Araújo	Ausente
	Titular: Cláudia R. K. Damásio	Presente
	Suplente: Edson Willian Piotto	Presente
	Titular: Ana Luiza Bertó Denardi Hammes	Presente

	Suplente: Maira Pieritz	Presente
	Titular: Jeferson Perotti Ferrari	Ausente
	Suplente: Eduarda Tonin Peixer	Presente
	Titular: Jane Ferreira Pereira	Ausente
	Suplente: Leodete Pessate Stryhalski	Presente
	Titular: Ana Maria N. Ceppli	Ausente
	Suplente: José Raulino Klimkowski	Ausente
	Titular: Denise Correia Zanotti	Presente
	Suplente: Lucas Maciel Rabello	Ausente
	Titular: Maria Alice da Silva Reitz	Ausente
	Suplente: Valtrudes Elisabeth Ohde	Ausente

Demais Presentes

No décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, na modalidade presencial, presidida, inicialmente, pelo vice-presidente Stélio J. Rodrigues, que deu boas-vindas aos presentes e prosseguiu com os assuntos da pauta, sendo: **1. EXPEDIENTE: 1.1** Aprovação da Pauta – realizada a leitura, pauta aprovada por unanimidade. **1.2** Apreciação da Ata n° 08 de 13/09/2023 – ata aprovada por unanimidade. Após as referidas aprovações, o vice-presidente fez a inversão dos assuntos da pauta, iniciando pelos assuntos deliberativos, uma vez que a plenária está sem presidente, em razão da saída da conselheira Hildegard da presidência, neste caso, deverá haver a votação do(a) novo(a) presidente do CMDI (representante gov.), para a gestão 2023/2025. O conselheiro Alexandre José Vota, da secretária da administração, se candidatou para o cargo de presidente. Não havendo mais nenhum candidato para o cargo, o conselheiro Alexandre José Vota foi eleito por aclamação. Após a eleição, o novo presidente assumiu a condução desta plenária, conforme segue: **1.3** Leitura/apresentação das correspondências: **2. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: a) Portaria n° 17.66/2023:** Fica designado Alexandre José Vota, como

conselheiro suplente, em substituição a Jorge Inácio de Andrade, para representar a Secretaria Municipal da Administração; **b) Ofício n° 040/2023-SEMAD:** Indicar servidor Alexandre José Vota, para compor o CMDI**; c) Ofício 317/2023 - Hospital Jaraguá:** Designação de substituição dos conselheiros Claudia Regina Knetschki Damasio em substituição da titular Talita Perine Preto e do representante Edson Willian Piotto em substituição a suplente Claudia Regina Knetschki Damasio; **d) Relatório de Prestação de Contas Resolução 14/2022/CMDI/JS Edital pregão presencial n/01/2022. 3. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: a) Ofício n° 74/2023/CMDI/JS:** Solicitação acerca do Projeto "Idosos em Movimento "- Resolução N° 53/2021/CMDI/JS, para prosseguir a solicitação de compras; **b) Solicitação de Portaria:** Designação de substituição dos conselheiros Claudia Regina Knetschki Damasio em substituição da titular Talita Perine Preto e do representante Edson Wiliian Piotto em substituição a suplente Claudia Regina Knetschki Damasio. **4. HOMOLOGAÇÕES:** Não houve homologações. **5. DELIBERAÇÕES: a) PARECER Nº 03/2023/CSJ/CMDI/JS:** Análise do Projeto **Semi-intensivo 60+**, da Entidade Associação Hospitalar São José - Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDI/JS – Lido pela conselheira Hildegard. A conselheira Analores e o conselheiro Ivo, ambos compõem a comissão de seleção e julgamento do CMDI, complementaram a leitura do parecer com a devida explicação. O conselheiro Ivo explicou que a comissão se reuniu para análise da proposta de readequação do plano de trabalho e, nesta oportunidade, a comissão identificou que a Associação Hospitalar São José captou quase o dobro de recursos, comparado com o valor inicial do projeto, e, diante disso, apresentou readequação do plano de trabalho. Segundo o conselheiro Ivo, a comissão considerou que havia fundamento nas alterações propostas. Na mesma oportunidade, o conselheiro Jeferson, representante do Hospital São José, explicou aos conselheiros o objetivo do projeto Semi-intensivo 60+. Após a leitura e explicações, o parecer foi aprovado. O conselheiro Jeferson, na condição de representante da Instituição, se absteve do voto; **b) PARECER Nº 06/2023/CLN/CMDI/JS:** Dispõe sobre o pedido de renovação de inscrição da Associação Assistencial para Idosos Lar das Pérolas junto ao CMDI – Parecer lido e explicado pelo conselheiro Stélio. A comissão sugeriu pela renovação de inscrição da associação, desde que se acompanhe as adequações e melhorias nas instalações e no atendimento da instituição. A conselheira Denise questionou se as adequações e melhorias a serem feitas constam nos considerandos do parecer. O conselheiro Edson Willian questionou se essas adequações e melhorias a serem feitas estão previstas em lei ou se foram sugeridas pela comissão no momento da visita. Stélio respondeu que essas melhorias estão relacionadas ao acompanhamento das obras e instalações que estão sendo feitas atualmente pela Instituição. O parecer foi aprovado por unanimidade; **c) PARECER Nº 14/2023/CLN/CMDI/JS:** Dispõe sobre o pedido de renovação de inscrição do Instituto Ânima, junto ao CMDI – Lido e explicado pelo conselheiro Stélio. O conselheiro Stélio elogiou o espaço e a estrutura que atende aos idosos na Instituição. O parecer foi favorável a renovação. O parecer aprovado por unanimidade. Denise se absteve do voto. Após, a conselheira Hildegard questionou sobre a validade da renovação. A renovação é válida a partir da data da aprovação, neste caso o dia de hoje (11/10/2023), pelos próximos dois anos, vencendo no ano de 2025; **d) Presidência do Conselho (Eleição) –** Alexandre José Vota foi eleito como Presidente do CMDI; eleito por aclamação - gestão 2023/2025; **e) Solicitação de recurso para *coffee break* para palestra Projetos, do dia 24/10/2023.** Solicitação explicada pela Lilian, chefe de

projetos. Disse ter conseguido uma palestra gratuita sobre elaboração de projetos, tanto para projetos governamentais quanto para não governamentais. Porém, apesar de a palestra ser gratuita, os organizadores da palestra gostariam de servir um *coffee* no dia do evento. Com isso, Lilian solicitou ao CMDI autorização para custear o *coffee* da palestra por meio de recursos do fundo da pessoa idosa. O *coffee* custará, em média, R$ 2.800,00. Salientou que a palestra será para todos os conselhos de direito da Secretaria de Assistência Social e Habitação. A conselheira Hildegard questionou qual será a justificativa para utilização de recursos do fundo da pessoa idosa para custear o *coffee* de uma palestra que será ofertada a todos os conselhos de direito da Secretaria de Assistência. Lilian respondeu que não há como separar a capacitação de projetos por conselhos. Hildegard questionou se não há como fazer a divisão de valores. Lilian explicou que os únicos conselhos que possuem fundo são o CMDI e o CMDCA, e como a plenária mensal do CMDI é sempre antes da do CMDCA, para esse mês, fez-se necessário solicitar ao CMDI, mas para a próxima capacitação, os recursos necessários serão solicitados ao CMDCA. O conselheiro Jeferson disse ser favorável a liberação dos recursos para custeio do *coffee*, porém, caso não seja aprovado, se comprometeu em conseguir a doação do *coffee* para a palestra. A solicitação da utilização dos recursos do fundo foi aprovada pela plenária. **6. ASSUNTOS GERAIS: a) Prestação de contas do Projeto Jasti –** A prestação de contas foi explicada e apresentada pela conselheira Hildegard. A conselheira explicou que esse projeto foi financiado pelo fundo do idoso, por meio de um projeto aprovado em 2022 no CMDI. Explicou que o valor gasto para execução do projeto ficou abaixo do estipulado inicialmente no plano de trabalho, pois não houve custo com a hospedagem dos idosos, em dias de jogos, eles iam e voltavam no mesmo dia com o ônibus contratado. O valor que não foi gasto permanece no fundo. Por fim, mencionou que para o ano de 2024 há possibilidade de o JASTI ser sediado no município de Jaraguá do Sul, então será necessário publicar edital Gov. para poder apresentar projetos do JASTI no ano que vem. Hildegard solicitou à Marlene, para a próxima plenária, o documento de prestação de contas para apresentar aos conselheiros. O conselheiro Jeferson salientou ainda que todos os processos de compra dos itens dos projetos são regulamentados de acordo com o processo administrativo da Prefeitura, além de ser monitorado pela comissão de monitoramento do CMDI. O conselheiro Edson Willian sinalizou que seria importante o CMDI apoiar o JASTI, caso seja sediado em Jaraguá do Sul no ano de 2024. Hildegard concordou com a fala do conselheiro Edson, explicando que o JASTI são os jogos abertos da terceira idade, e sediar esses jogos será um momento muito bom, neste caso, pontuou ao presidente que é de suma importância publicar edital gov. para apresentação e aprovação de projetos. Edson Willian sugeriu a comissão de legislação e normas iniciar os trabalhos em cima do edital gov. O conselheiro Jeferson disse ser cabível um ofício do presidente do CMDI demonstrando interesse na publicação de um edital gov. Servindo-se das discussões acerca do tema, o conselheiro Stélio sugeriu pensar na publicação de editais para projetos do CMDI a cada seis meses, gov. e não gov. Por fim, Edson Willian sugeriu à comissão de legislação e normas dar sequência ao edital gov.; **b) Relatório da visita técnica ao CMDI de Florianópolis –** Os conselheiros Stélio, Rosane, Eduarda e Hildegard apresentaram o relatório de visita à plenária, visita que ocorreu no dia 14 de setembro de 2023, no município de Florianópolis/SC. O relatório foi disponibilizado em uma pasta no drive aos conselheiros. O presidente Alexandre questionou se além do CMDI Jaraguá do Sul, há algum conselho de algum

outro município que seja referência. Hildegard informou que os conselhos dos municípios de Itá e Balneário Camboriú também são referência em SC, pois ambos os municípios possuem inscrição para certificação EBAPI – Selo Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. Hildegard explicou que para que o município receba a certificação EBAPI é necessário obter os cinco selos. O município de Jaraguá do Sul já fez a inscrição no EBAPI, porém, ainda não obteve todos os selos necessários, apenas um. Marlene Felisbino sugeriu ao presidente do CMDI relembrar o Secretário de Assistência Social e Habitação, Sadi Terres, da importância dessa certificação. Salientou que, dentro dos critérios necessários, o município já tem o principal, que é o Diagnóstico da População Idosa. Quem faz essa inscrição é o Prefeito e o Secretário de Assistência Social e Habitação. Na mesma oportunidade, foi mencionado sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina, Marlene sugeriu oficiar ao Conselho Estadual para ter um represente dos CMDIs no Conselho Estadual. Ao final, foi sugerido à comissão de planejamento, incluir no calendário de ações a capacitação de novos conselheiros, toda vez que houver a troca de gestão. Jeferson se colocou à disposição para explicar sobre o funcionamento do conselho aos novos conselheiros, na forma de capacitação. Edson Willian também se colocou à disposição. Marlene sugeriu para a próxima plenária (mês de novembro) fazer uma plenária de capacitação, com os conselheiros Jeferson e Edson Willian. Sugeriu ainda um *coffee* colaborativo. Sugestão para 08 de novembro; **c) Campanha comemorativa de 20 anos do CMDI -** Marlene explicou sobre essa campanha. Sugestão de evento seria para o dia 23 de novembro, porém não terá tempo hábil para as contratações. Neste caso, a sugestão é de deixar o evento para o ano de 2024. A comissão que está organizando essa ação pensou em fazer uma campanha de combate à violência contra a pessoa idosa ou acerca dos direitos da pessoa idosa, a campanha iniciaria ainda neste ano e terminaria no ano de 2024 com um baile de gala. Marlene sugeriu à comissão de planejamento estruturar essa campanha. Sugestão de data: 1º semestre do ano de 2024. Jeferson abordou sobre a possibilidade de trazer um palestrante para o evento. Salientou que inciativas como essa são importantes, desde que atinjam o público-alvo: pessoa idosa. O presidente Alexandre mencionou sobre uma fala da polícia civil sobre a prevenção de crimes contra idosos, como uma sugestão para o evento. Os conselheiros Stélio (não gov.), Ana Luiza (não gov.) e Cláudia (não gov.) demonstraram interesse em participar da comissão de planejamento para organização dessa campanha. **7. PALAVRA LIVRE:** Hildegard fez uso da palavra livre. Desejou sucesso ao novo presidente do CMDI, Alexandre José Vota, e se colocou à disposição para ajudar no que for necessário. Marlene informou que assim que o Thiago, secretário executivo do CMDI, retornar, ele irá solicitar a portaria de substituição da presidenta Hildegard pelo presidente Alexandre. Ademais, o vice-presidente e a secretária de mesa permanecerão os mesmos. Quanto a ordenação do fundo da pessoa idosa, será feita a substituição também, o ordenador ou a ordenadora não precisará necessariamente ser o presidente do CMDI, pode ser algum outro conselheiro(a) que tenha disponibilidade. Ficou definido que o presidente Alexandre José Vota ficará como ordenador do fundo. Nada mais havendo a tratar, eu, Eduarda Tonin Peixer, secretária de mesa nesta plenária, lavrei a presente ata que, após lida, será por todos os presentes assinada.

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 5331496

CONTRATO Nº 125808

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125808

CONTRATADO (A): INES ECCEL HECK

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 10/11/2023 A 10/02/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
INES ECCEL HECK

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"23993103","descricao":"125808 / INES ECCEL HECK / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 10/11/2023

CONTRATO Nº 125806

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 125806

CONTRATADO (A): ROSINEIDE DE LIMA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 10/11/2023 A 10/02/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2095.23

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 9 de Novembro de 2023

_____

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____

CONTRATADO
ROSINEIDE DE LIMA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Matrícula(s):: [{"valor":"23992991","descricao":"125806 / ROSINEIDE DE LIMA / TRABALHANDO"}]; Data Admissão: 10/11/2023

RESOLUÇÃO Nº 49/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 5333133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 49/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de abril de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

> **Art. 14 –** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
> [...]
> XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
>
> **Art. 24 –** O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 462/2023/Semash encaminhado ao CMDI, contendo o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, correspondente ao mês de abril de 2023;
Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de abril de 2023:

Saldo Anterior 31/03/2023	**R$ 14.215.042,33**
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R$ **129.112,53**
Receita IR/PJ(Pessoa Jurídica)/PF(Pessoa Física).	R$ **11.893,28**
Resgates e pagamentos	**R$ - 175.495,64**
SALDO EXTRATO	**R$ 14.180.291,33**

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

JARAGUÁ DO SUL PREFEITURA

CMDI

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de abril de 2023, conforme segue:

Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 07/2022 PARCELA 7/12 Credor:Sociedade Cultura Artística Scar. Empenho 16505/22	R$ 9.097,95
Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 03/2022 PARCELA 9/12 Credor: Associação Hospitalar São José. Empenho 13477/22	R$ 153.553,23
Prestação de serviço referente a 2 sv de inscrição, destinados às servidoras Caroline Bitencourt Goularte e Graciane Macedo do CMDI, participarem do curso “Indicadores Sociais Segundo o Marco Regulatório - Criação e Monitoramento". Emp 7856	R$ 1.200,00
Associação Hospitalar São José, subvenção social concedida CFE lei n°13.019/2014- Termo de Fomento n° 01/2023/CMDI. Parcela 3/12	R$ 11.644,46
Total	**R$ 175.495,64**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de abril de 2023, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2023.

Alexandre José Vota
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso - CMDI

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

CMDI

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 50/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 5333134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

JARAGUÁ DO SUL PREFEITURA

CMDI

RESOLUÇÃO Nº 50/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de maio de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

> **Art. 14 –** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
> [...]
> XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
>
> **Art. 24 –** O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 462/2023/Semash encaminhado ao CMDI, contendo o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, correspondente ao mês de maio de 2023;
Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de maio de 2023:

Saldo Anterior 30/04/2023	**R$ 14.180.291,33**
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R$ **165.770,12**
Receita IR/PJ(Pessoa Jurídica)/PF(Pessoa Física).	R$ **71,50**
Resgates e pagamentos	**R$ - 174.295,64**
SALDO EXTRATO	**R$ 14.171.837,31**

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de maio de 2023, conforme segue:

Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 07/2022 PARCELA 8/12 Credor:Sociedade Cultura Artística Scar. Empenho 16505/22	R$ 9.097,95
Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 03/2022 PARCELA 10/12 Credor: Associação Hospitalar São José. Empenho 13477/22	R$ 153.553,23
Associação Hospitalar São José, subvenção social concedida CFE lei n°13.019/2014- Termo de Fomento n° 01/2023/CMDI. Parcela 4/12	R$ 11.644,46
Total	**R$ 174.295,64**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de maio de 2023, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2023.

_____
Ç

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 51/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 5333139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 51/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDI, referente ao mês de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

> **Art. 14 –** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
> [...]
> XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
>
> **Art. 24 –** O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 471/2023/Semash encaminhado ao CMDI, contendo o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, correspondente ao mês de junho de 2023;
Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de junho de 2023:

Saldo Anterior 31/05/2023	**R$ 14.171.837,31**
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R$ **156.977,87**
Receita IR/PJ(Pessoa Jurídica)/PF(Pessoa Física).	R$ **711.860,02**
Resgates e pagamentos	**R$ - 196.745,86**
SALDO EXTRATO	**R$ 14.843.929,34**

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

JARAGUÁ DO SUL PREFEITURA

CMDI

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de junho de 2023, conforme segue:

Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 07/2022 PARCELA 9/12 Credor:Sociedade Cultura Artística Scar. Empenho 16505/22	R$ 9.097,95
Pagamento relativo à Subvenção Social Concedida CFE Lei n°13.019/2014 - Termo de Fomento 03/2022 PARCELA 11/12 Credor: Associação Hospitalar São José. Empenho 13477/22	R$ 153.553,23
Associação Hospitalar São José, subvenção social concedida CFE lei n°13.019/2014- Termo de Fomento n° 01/2023/CMDI. Parcela 5/12	R$ 11.644,46
Aquisição de 2 unidades de passagem aérea 2 ida e volta, destinados às servidoras Caroline Bitencourt Goularte e Graciane Macedo do CMDI, participarem do curso “Indicadores Sociais Segundo o Marco Regulatório - Criação e Monitoramento" em São Paulo/SP. Emp 11557	R$ 1.474,22
Aquisição de 462 refeições e 228 lanches servidos diariamente para atletas do Centro de Convivência, durante a competição JASTI Jogos da Terceira Idade fase estadual realizados nos dias 25 a 28 de maio de 2023 na cidade de São Bento do Sul.	R$ 20.976,00
Total	**R$ 196.745,86**

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de junho de 2023, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2023.

_____
Alexandre José Vota
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso - CMDI

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 52/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a Inscrição da APAE no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2023.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e dá outras providências, especialmente o inciso IX do art. 14, que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal do Direitos do Idoso: “proceder a inscrição das **organizações governamentais e não governamentais** de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos”;

Considerando a Resolução nº 04/2016/CMDI/JS que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento;

Considerando que a APAE, apresentou pedido de inscrição junto ao CMDI na data de 18 de outubro de 2023 e a comissão analisou a documentação apresentada pela entidade e constatou que a mesma confere com a exigida no inciso II, do art.3° da Resolução nº 04/2016/CMDI/JS, que trata da documentação para inscrição e renovação;

Considerando que a Comissão de Legislação e Normas do CMDI realizou visita a APAE, na data de 31 de outubro de 2023, verificando que a mesma desenvolve ações que atingem o público idoso.

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

RESOLVE:

Art. 1°. Deferir a inscrição da APAE, junto ao CMDI, em conformidade com a Resolução nº 04/2016/CMDI/JS.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2023.

Alexandre José Vota
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso - CMDI

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374-2772 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023

Publicação Nº 5332914

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERV AUT M DE AGUA E ESGOTO JARAGUA DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 184/2023

Processo Adm.: 184/2023
Data do Processo: 27/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 184/2023
b) Nr. Licitação: 184/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 03/11/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE ESGOTO DN 600 E PASTA LUBRIFICANTE*

Participante: ATN COMERCIO DE TAMPAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tampão de Esgoto DN 600; articulado; ferro fundido; com vedação, travamento e pintura - Conforme Termo de Referência	60,000	UN	450,00	27.000,00
				Total do Participante:	**27.000,00**

Participante: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA

2	Pasta lubrificante em embalagens de 5 Kg	200,000	BL	62,90	12.580,00
				Total do Participante:	**12.580,00**
				Total Geral:	**39.580,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 03/11/2023

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL N° 192/2023 – PROCESSO N° 192/2023

Publicação Nº 5333098

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 192/2023 – Processo N° 192/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 192/2023,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 192/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de SERVENTIA em diversos locais no Município de Jaraguá do Sul.Sendo: 69 (sessenta e nove) horas semanais segunda a sexta e 12 (doze) Agentes com escala 12x36
Quantidade:	83 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R$ 3.817,00
Valor Total:	R$ 316.811,00
Participante Vencedor:	**Bluserves serviços terceirizados ltda**
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	33.357.022/0001-62
Cidade UF:	Blumenau - SC
Valor total Contratado:	R$ 316.811,00

Jaraguá do Sul - SC, 9 de Novembro de 2023 as 13 horas e 26 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: José Jair Franzner,

Promotor: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL N° 206/2023 – PROCESSO N° 206/2023

Publicação Nº 5333104

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 206/2023 – Processo N° 206/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 206/2023,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 206/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Abraçadeira click tipo D 3/4". Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	1.515 Unidade(s)
Marca:	KOWSKY
Valor Unitário:	R$ 0,43
Valor Total:	R$ 651,45
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 651,45

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4"Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. De encaixe rápido com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	480 Peça(s)
Marca:	kowsky
Valor Unitário:	R$ 0,63
Valor Total:	R$ 302,40
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 302,40

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ARRUELA DE 3/4"Fundida em liga de alumínio silício. Rosca BSP (GAS). Bitola 3/4". Dimensão 34 x 4,2mm. Ótima resistência mecânica, acabamento liso, boa resistência à corrosão.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	Tramontina
Valor Unitário:	R$ 1,26
Valor Total:	R$ 1.260,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.260,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"Em aço, zincada. Espessura aproximada 1,5mm. Embalagem com 100 unidades.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	Vonder
Valor Unitário:	R$ 0,20
Valor Total:	R$ 400,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 400,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"Em aço, zincada. Espessura aproximada 1,5mm. Embalagem com 100 unidades.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	Vonder
Valor Unitário:	R$ 0,24
Valor Total:	R$ 480,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 480,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO 3/4" x 1/8"Produzida em cobre eletrolítico. Sem isolamento. Fornecida em barra reta com 01 metro de comprimento.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	COBRECORT
Valor Unitário:	R$ 141,00
Valor Total:	R$ 4.230,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.230,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BARRA ROSCADA 5/16" ZINCADAEm aço-carbono 1010/1020, zincada. Barra roscada total. Rosca 18 fios por polegada. Fornecida em barra reta com 01 metro de comprimento.
Quantidade:	147 Unidade(s)
Marca:	Ciser
Valor Unitário:	R$ 7,07
Valor Total:	R$ 1.039,29
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.039,29

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICOPara uso externo. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	JGV
Valor Unitário:	R$ 8,54
Valor Total:	R$ 1.708,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP

Valor total Contratado:	R$ 1.708,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BLOCO CEGO SISTEMA DUTOTECEm resina termoplástica antichama na cor branca. De encaixe rápido. Referência Dutotec.
Quantidade:	395 Unidade(s)
Marca:	Dutotec
Valor Unitário:	R$ 6,30
Valor Total:	R$ 2.488,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.488,50

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BOIA ELÉTRICAChave de nível tipo boia, para controle de nível de água. 220V. Capacidade 15A. Motores até 3/4cv. Proteção IP X8. Isenta de mercúrio. Cabo PP 3x1 com 3 metros de comprimento. Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das eletro boias fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	196 Unidade(s)
Marca:	Coplasa
Valor Unitário:	R$ 37,35
Valor Total:	R$ 7.320,60
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.320,60

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BOX RETO 3/4”Conector reto para box, fundido em liga de alumínio silício Rosca BSP (GAS). De elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. Acompanha parafusos e arruelas para fixação do eletroduto.
Quantidade:	262 Unidade(s)
Marca:	Tramontina
Valor Unitário:	R$ 6,01
Valor Total:	R$ 1.574,62

Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.574,62

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"Fundida em liga de alumínio silício. Rosca BSP (GAS). Bitola 3/4". Dimensão 31 x 09mm. Ótima resistência mecânica, acabamento liso, boa resistência à corrosão.
Quantidade:	610 Unidade(s)
Marca:	Tramontina
Valor Unitário:	R$ 1,66
Valor Total:	R$ 1.012,60
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.012,60

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUCHA DE FIXAÇÃO 10mmEm nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 10mm. Encartelada.
Quantidade:	11.220 Unidade(s)
Marca:	IVA
Valor Unitário:	R$ 0,23
Valor Total:	R$ 2.580,60
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.580,60

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUCHA DE FIXAÇÃO 6mmEm nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 6mm. Encartelada.
Quantidade:	15.620 Unidade(s)
Marca:	Vila
Valor Unitário:	R$ 0,08

Valor Total:	R$ 1.249,60
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.249,60

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUCHA DE FIXAÇÃO 8mmEm nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 8mm. Encartelada.
Quantidade:	8.120 Unidade(s)
Marca:	IVA
Valor Unitário:	R$ 0,10
Valor Total:	R$ 812,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 812,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – AZULCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.700 Metro(s)
Marca:	RCM
Valor Unitário:	R$ 0,87
Valor Total:	R$ 3.219,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.219,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – PRETOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.600 Metro(s)
Marca:	RCM
Valor Unitário:	R$ 0,94
Valor Total:	R$ 3.384,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.384,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – BRANCOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.600 Metro(s)
Marca:	RCM
Valor Unitário:	R$ 0,87
Valor Total:	R$ 3.132,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.132,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – VERDECondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta

	densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.100 Metro(s)
Marca:	RCM
Valor Unitário:	R$ 0,87
Valor Total:	R$ 2.697,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.697,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – VERMELHOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	4.000 Metro(s)
Marca:	RCM
Valor Unitário:	R$ 0,94
Valor Total:	R$ 3.760,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.760,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZULCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	4.800 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 0,94

Valor Total:	R$ 4.512,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.512,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – BRANCOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	4.200 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 1,06
Valor Total:	R$ 4.452,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.452,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – PRETOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	4.500 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 1,00
Valor Total:	R$ 4.500,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 4.500,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERDECondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	4.500 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 1,06
Valor Total:	R$ 4.770,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.770,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERMELHOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	4.200 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 1,06
Valor Total:	R$ 4.452,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.452,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – AZULCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	4.000 Metro(s)
Marca:	Sil Cabos
Valor Unitário:	R$ 7,05
Valor Total:	R$ 28.200,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 28.200,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – BRANCOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.835 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 6,99
Valor Total:	R$ 26.806,65
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 26.806,65

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – PRETOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta

	densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.800 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 7,12
Valor Total:	R$ 27.056,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 27.056,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – VERDECondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.835 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R$ 5,99
Valor Total:	R$ 22.971,65
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.971,65

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² VERMELHOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.735 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R$ 5,99

Valor Total:	R$ 22.372,65
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.372,65

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – AZULCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.120 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R$ 9,71
Valor Total:	R$ 30.295,20
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 30.295,20

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – BRANCOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.000 Metro(s)
Marca:	RCM
Valor Unitário:	R$ 11,69
Valor Total:	R$ 35.070,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 35.070,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – PRETOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.000 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R$ 9,72
Valor Total:	R$ 29.160,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 29.160,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – VERDECondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.000 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 11,06
Valor Total:	R$ 33.180,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 33.180,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² VERMELHOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	3.000 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R$ 10,05
Valor Total:	R$ 30.150,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 30.150,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZULCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	8.000 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 1,49
Valor Total:	R$ 11.920,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 11.920,00

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – BRANCOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo,

	com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	6.900 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 1,49
Valor Total:	R$ 10.281,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 10.281,00

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	7.100 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 1,49
Valor Total:	R$ 10.579,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 10.579,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDECondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	7.500 Metro(s)
Marca:	SIL

Valor Unitário:	R$ 1,49
Valor Total:	R$ 11.175,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 11.175,00

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	5.900 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 1,49
Valor Total:	R$ 8.791,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.791,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZULCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	7.000 Metro(s)
Marca:	ENERGY/LIGCABOS
Valor Unitário:	R$ 2,34
Valor Total:	R$ 16.380,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34

Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 16.380,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – BRANCOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	5.600 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 2,71
Valor Total:	R$ 15.176,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 15.176,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	7.100 Metro(s)
Marca:	ENERGY/LIGCABOS
Valor Unitário:	R$ 2,55
Valor Total:	R$ 18.105,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 18.105,00

Número do Lote: 44	

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDECondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	7.600 Metro(s)
Marca:	ENERGY/LIGCABOS
Valor Unitário:	R$ 2,57
Valor Total:	R$ 19.532,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 19.532,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	6.100 Metro(s)
Marca:	ENERGY/LIGCABOS
Valor Unitário:	R$ 2,57
Valor Total:	R$ 15.677,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 15.677,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZULCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico

Objeto da Licitação:	termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	7.000 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 2,80
Valor Total:	R$ 19.600,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 19.600,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – BRANCOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	5.100 Metro(s)
Marca:	ENERGY/LIGCABOS
Valor Unitário:	R$ 3,85
Valor Total:	R$ 19.635,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 19.635,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.

Quantidade:	5.900 Metro(s)
Marca:	ENERGY/LIGCABOS
Valor Unitário:	R$ 3,85
Valor Total:	R$ 22.715,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.715,00

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERDECondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	5.900 Metro(s)
Marca:	ENERGY/LIGCABOS
Valor Unitário:	R$ 4,07
Valor Total:	R$ 24.013,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 24.013,00

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERMELHOCondutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento. Composto termoplástico (LSHF-A)-70°C (pigmentado) – Poliolefínico termoplástico não halogenado com características especiais de não propagação e auto extinção do fogo. Não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, classe térmica 70°C, alta densidade de ocupação e/ou condição de fuga difíceis. Característica deslizante. Atender norma ABNT NBR 5410 e NBR NM 247-3. Selo INMETRO. Selo RoHLS. Livre de metais pesados.
Quantidade:	4.400 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 4,00
Valor Total:	R$ 17.600,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 17.600,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO PP 02 x 1,5mm²Cabo Flexível PP Circular 70ºC. Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Isolação em composto termoplástico à base de policloreto de vinila 70°. Condutores coloridos, Azul(Neutro) Preto(Fase) . Cobertura de cor preta. Norma NBR NM 247-5 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V.Selo INMETRO.
Quantidade:	5.500 Metro(s)
Marca:	ENERGY
Valor Unitário:	R$ 2,97
Valor Total:	R$ 16.335,00
Participante Vencedor:	**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	19.639.940/0002-34
Cidade UF:	Joinville - SC
Valor total Contratado:	R$ 16.335,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO PP 03 x 1,5mm²Cabo Flexível PP Circular 70ºC. Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Isolação em composto termoplástico à base de policloreto de vinila 70°. Condutores coloridos, Azul(Neutro) Verde ou Verde e Amarelo(Terra) Preto(Fase) . Cobertura de cor preta. Norma NBR NM 247-5 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V.Selo INMETRO.
Quantidade:	5.600 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 4,31
Valor Total:	R$ 24.136,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 24.136,00

Número do Lote: 53

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO PP 03 x 2,5mm²Cabo Flexível PP Circular 70ªC. Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Isolação em composto termoplástico à base de policloreto de vinila 70°. Condutores coloridos, Azul(Neutro) Verde ou Verde e Amarelo(Terra) Preto(Fase) . Cobertura de cor preta. Norma NBR NM 247-5 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V.Selo INMETRO.
Quantidade:	6.400 Metro(s)
Marca:	SIL
Valor Unitário:	R$ 7,40
Valor Total:	R$ 47.360,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 47.360,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE TOMADA 55 X 35 PARA ENERGIA – NBR 14136 – C /01 FURO 26,5 X 70 – BRANCA – SISTEMA ARCEm PVC na cor branca. Com um furo 26,5x70. Padrão brasileiro atual. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	Sil Cabos
Valor Unitário:	R$ 61,09
Valor Total:	R$ 20.770,60
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 20.770,60

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CALHA COMERCIAL DE SOBREPOR 02 x 20WPintura Eletrostática na Cor Branca. Pode suportar duas lâmpadas de LED 60 cm. Sem Acessórios. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	Lumepetro
Valor Unitário:	R$ 22,50
Valor Total:	R$ 3.600,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.600,00

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CALHA COMERCIAL DE SOBREPOR 01 x 20W – BRANCAPintura Eletrostática na Cor Branca. Pode suportar uma lâmpada de LED 60 cm. Sem Acessórios. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	165 Unidade(s)
Marca:	Lumepetro
Valor Unitário:	R$ 19,20
Valor Total:	R$ 3.168,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.168,00

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CALHA COMERCIAL DE SOBREPOR 01 x 40WPintura Eletrostática na Cor Branca. Pode suportar uma lâmpada de LED 120 cm. Sem acessórios. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	655 Unidade(s)
Marca:	Lumepetro
Valor Unitário:	R$ 22,60
Valor Total:	R$ 14.803,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 14.803,00

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CALHA COMERCIAL DE SOBREPOR 02 x 40WPintura Eletrostática na Cor Branca. Pode suportar duas lâmpadas de LED 120 cm. Sem Acessórios. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	665 Unidade(s)
Marca:	blumenau
Valor Unitário:	R$ 22,68
Valor Total:	R$ 15.082,20

Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 15.082,20

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CANALETA 10 x 20 x 2000mmEm resina termoplástica antichama na cor branca. Canaleta lisa, sem divisória, com tampa. Resistência térmica de 50 a 70°C. Encartelada.
Quantidade:	3.085 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 8,64
Valor Total:	R$ 26.654,40
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 26.654,40

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CANALETA LISA 30 x 30 x 2000mmEm PVC rígido na cor branca. Canaleta lisa e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica: 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	Dutoplast
Valor Unitário:	R$ 31,10
Valor Total:	R$ 15.550,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 15.550,00

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CANALETA LISA 50 x 35 x 2000mmEm PVC rígido na cor branca. Canaleta lisa e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.
Quantidade:	500 Unidade(s)

Marca:	Dutoplast
Valor Unitário:	R$ 44,90
Valor Total:	R$ 22.450,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.450,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO – RF)Em PVC rígido na cor branca. Canaleta perfil com recorte fechado (RF) e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	Dutoplast
Valor Unitário:	R$ 28,91
Valor Total:	R$ 14.455,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 14.455,00

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CANALETA 50 X 35 X 2000 – PERFIL(RECORTE FECHADO – RF) Em PVC rígido na cor branca. Canaleta perfil com recorte fechado (RF) e tampa. Resistência à tração: 3,6 - 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm). Resistência térmica de 50 a 70°C. Conformidade com a diretiva RoHS. Referência Dutoplast.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	Dutoplast
Valor Unitário:	R$ 44,90
Valor Total:	R$ 22.450,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.450,00

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	CINTA PLÁSTICA 280 x 4,8mmAbraçadeira em nylon virgem, antichama, medidas aproximadas 280 x 4.8 mm
Quantidade:	6.850 Unidade(s)
Marca:	MISTER
Valor Unitário:	R$ 0,13
Valor Total:	R$ 890,50
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 890,50

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CINTA PLÁSTICA 108 x 2,5mmAbraçadeira em nylon virgem antichama. Medidas aproximadas 108x2,5mm.
Quantidade:	8.200 Unidade(s)
Marca:	Vila
Valor Unitário:	R$ 0,04
Valor Total:	R$ 328,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 328,00

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CINTA PLÁSTICA 155 x 3,6mmAbraçadeira em nylon virgem antichama. Medidas aproximadas 155x3,6mm.
Quantidade:	5.850 Unidade(s)
Marca:	Vila
Valor Unitário:	R$ 0,07
Valor Total:	R$ 409,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 409,50

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	CINTA PLÁSTICA 200 x 3,6mmAbraçadeira em nylon virgem antichama. Medidas aproximadas 200x3,6mm.
Quantidade:	7.450 Unidade(s)
Marca:	Vila
Valor Unitário:	R$ 0,08
Valor Total:	R$ 596,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 596,00

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CINTA PLÁSTICA 200 x 3,7mmAbraçadeira em nylon virgem antichama. Medidas aproximadas 200x3,7mm.
Quantidade:	5.950 Unidade(s)
Marca:	Vila
Valor Unitário:	R$ 0,08
Valor Total:	R$ 476,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 476,00

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CINTA PLÁSTICA 400 x 4,8mmAbraçadeira em nylon virgem antichama. Medidas aproximadas 400x4,8mm.
Quantidade:	6.100 Unidade(s)
Marca:	nove54
Valor Unitário:	R$ 0,16
Valor Total:	R$ 976,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 976,00

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	CAIXA DE SOBREPOR 4x2" PARA CONDULETEEm PVC na cor cinza.

Objeto da Licitação:	Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", sem tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas.
Quantidade:	930 Unidade(s)
Marca:	Impoll
Valor Unitário:	R$ 5,03
Valor Total:	R$ 4.677,90
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.677,90

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP – 70 CONDUTORES.RÍGIDOSProjetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V).
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	MCI
Valor Unitário:	R$ 4,75
Valor Total:	R$ 5.700,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 5.700,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP – 95 CONDUTORES RÍGIDOSProjetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V).
Quantidade:	1.105 Unidade(s)
Marca:	MCI
Valor Unitário:	R$ 13,00
Valor Total:	R$ 14.365,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92

Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 14.365,00

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONECTOR 10mm²Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos totalmente roscados em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Tensão 600V, temperatura máxima 70°C.
Quantidade:	320 Unidade(s)
Marca:	brasiltec
Valor Unitário:	R$ 19,20
Valor Total:	R$ 6.144,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.144,00

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONECTOR 2,5mm²Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos totalmente roscados em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Tensão 600V, temperatura máxima 70°C.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	Sindal
Valor Unitário:	R$ 15,40
Valor Total:	R$ 5.236,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.236,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONECTOR 4mm²Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos totalmente roscados em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Corrente 25A, tensão 600V, temperatura máxima 70°C.
Quantidade:	440 Unidade(s)
Marca:	brasiltec
Valor Unitário:	R$ 9,78
Valor Total:	R$ 4.303,20
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.303,20

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONECTOR 6mm²Conector múltiplo em polietileno natural. Condutores e parafusos totalmente roscados em latão com tratamento em níquel. 12 bornes. Tensão 600V, temperatura máxima 70°C.
Quantidade:	440 Unidade(s)
Marca:	brasiltec
Valor Unitário:	R$ 11,05
Valor Total:	R$ 4.862,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.862,00

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO 1,5 – 2,5mm²Indicado para derivação de fios ou cabos elétricos de baixa tensão. Corpo de isolamento em resina plástica antichama. Contato metálico de perfuração em latão estanhado. Tensão 750V. Temperatura máxima 105°.
Quantidade:	810 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 4,00
Valor Total:	R$ 3.240,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 3.240,00

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO 4 – 6mm²Indicado para derivação de fios ou cabos elétricos de baixa tensão. Corpo de isolamento em resina plástica antichama. Contato metálico de perfuração em latão estanhado. Tensão 750V. Temperatura máxima 105°.
Quantidade:	760 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX

Valor Unitário:	R$ 4,00
Valor Total:	R$ 3.040,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 3.040,00

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTATOR 12ATripolar 1NA, bobina 220V, corrente nominal 12A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	LUKMA
Valor Unitário:	R$ 42,00
Valor Total:	R$ 6.720,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 6.720,00

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTATOR 18ATripolar 1NA, bobina 220V, corrente nominal 18A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.
Quantidade:	155 Unidade(s)
Marca:	decorlux
Valor Unitário:	R$ 50,40
Valor Total:	R$ 7.812,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.812,00

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTATOR 25ATripolar 1NA, bobina 220V, corrente nominal 25A. Montagem no trilho padrão DIN 35mm.
Quantidade:	210 Unidade(s)
Marca:	decorlux

Valor Unitário:	R$ 63,00
Valor Total:	R$ 13.230,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 13.230,00

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CURVA 90° 3/4"PARA CONDULETEEm PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	655 Unidade(s)
Marca:	Impoll
Valor Unitário:	R$ 3,24
Valor Total:	R$ 2.122,20
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.122,20

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CURVA DE 90 PVC CINZA COM BOLSAEm PVC na cor cinza, com bolsa. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	650 Unidade(s)
Marca:	kowsky
Valor Unitário:	R$ 3,15
Valor Total:	R$ 2.047,50
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.047,50

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DESVIOÀ DIREITA 100 X 50mmPré zincado, galvanizado a fogo, perfurado, 100x50, compatível com eletrocalha estrutural
Quantidade:	149 Unidade(s)

Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 38,59
Valor Total:	R$ 5.749,91
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.749,91

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DESVIOÀ DIREITA 50 X 50mmPré zincado, galvanizado a fogo, perfurado, 50x50, compatível com eletrocalha estrutural
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 22,49
Valor Total:	R$ 4.048,20
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.048,20

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DESVIOÀ ESQUERDA 100 X 50mmPré zincado, galvanizado a fogo, perfurado, 100x50, compatível com eletrocalha estrutural
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 37,00
Valor Total:	R$ 6.660,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.660,00

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DESVIOÀ ESQUERDA 50 X 50mmPré zincado, galvanizado a fogo, perfurado, 50x50, compatível com eletrocalha estrutural
Quantidade:	235 Unidade(s)
Marca:	Inecel

Valor Unitário:	R$ 22,72
Valor Total:	R$ 5.339,20
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.339,20

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN10ABIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	105 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 24,00
Valor Total:	R$ 2.520,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.520,00

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN10AMONOFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	225 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 8,05
Valor Total:	R$ 1.811,25
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.811,25

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN16ABIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	115 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 8,18
Valor Total:	R$ 940,70
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 940,70

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN16AMONOFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	295 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 6,80
Valor Total:	R$ 2.006,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.006,00

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN16ATRIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	155 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 31,07
Valor Total:	R$ 4.815,85
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.815,85

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN20ABIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	115 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 23,69
Valor Total:	R$ 2.724,35
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 2.724,35

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN20AMONOFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	295 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 7,96
Valor Total:	R$ 2.348,20
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.348,20

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN25AMONOFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	295 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 7,96
Valor Total:	R$ 2.348,20
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.348,20

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN20ATRIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	195 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 36,40
Valor Total:	R$ 7.098,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.098,00

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN32ABIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	125 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 26,50
Valor Total:	R$ 3.312,50
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.312,50

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN32AMONOFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	265 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 7,99
Valor Total:	R$ 2.117,35
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.117,35

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN32ATRIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	185 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 36,43
Valor Total:	R$ 6.739,55
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.739,55

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN40ABIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	115 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 23,80
Valor Total:	R$ 2.737,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.737,00

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN40AMONOFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	215 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 8,10
Valor Total:	R$ 1.741,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.741,50

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN40ATRIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	165 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 34,80
Valor Total:	R$ 5.742,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.742,00

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN50ABIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	125 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 28,07
Valor Total:	R$ 3.508,75
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.508,75

Número do Lote: 104

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN50AMONOFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	235 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 7,80
Valor Total:	R$ 1.833,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.833,00

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN63ABIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	125 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 31,00
Valor Total:	R$ 3.875,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.875,00

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN63AMONOFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	225 Unidade(s)
Marca:	soprano
Valor Unitário:	R$ 9,20
Valor Total:	R$ 2.070,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.070,00

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN63ATRIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.

Quantidade:	125 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 33,60
Valor Total:	R$ 4.200,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 4.200,00

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORDIN80ATRIFÁSICOCurva C, Selo Inmetro.
Quantidade:	145 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 96,80
Valor Total:	R$ 14.036,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 14.036,00

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 100A – TRIFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	105 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 84,00
Valor Total:	R$ 8.820,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.820,00

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 10A – MONOFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	65 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 12,94

Valor Total:	R$ 841,10
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 841,10

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 150A – TRIFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 294,00
Valor Total:	R$ 23.520,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 23.520,00

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 15A – TRIFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 59,90
Valor Total:	R$ 4.792,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.792,00

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 20ASelo Inmetro.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 59,70
Valor Total:	R$ 2.388,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**

Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.388,00

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 20A – MONOFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	95 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 10,95
Valor Total:	R$ 1.040,25
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.040,25

Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 20A – TRIFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 61,85
Valor Total:	R$ 4.948,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.948,00

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 30ASelo Inmetro.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 58,99
Valor Total:	R$ 3.539,40
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 3.539,40

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 30A – TRIFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	95 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 57,90
Valor Total:	R$ 5.500,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.500,50

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 40ASelo Inmetro.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 58,49
Valor Total:	R$ 2.339,60
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.339,60

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 40ASelo Inmetro.
Quantidade:	125 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 19,00
Valor Total:	R$ 2.375,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.375,00

Número do Lote: 120

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 40A – TRIFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 72,49
Valor Total:	R$ 7.249,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.249,00

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 50ASelo Inmetro.
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 57,80
Valor Total:	R$ 2.774,40
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.774,40

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 50A – MONOFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	108 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 19,41
Valor Total:	R$ 2.096,28
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.096,28

Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA 50A – TRIFÁSICOSelo Inmetro.

Quantidade:	105 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 65,97
Valor Total:	R$ 6.926,85
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.926,85

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 60ASelo Inmetro.
Quantidade:	45 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 86,00
Valor Total:	R$ 3.870,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.870,00

Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORNEMAMONOFÁSICO60ASelo Inmetro.
Quantidade:	78 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 34,50
Valor Total:	R$ 2.691,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.691,00

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORNEMA60ATRIFÁSICO Selo Inmetro.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 86,85

Valor Total:	R$ 6.513,75
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.513,75

Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORNEMA70ATRIFÁSICO Selo Inmetro.
Quantidade:	65 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 89,00
Valor Total:	R$ 5.785,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.785,00

Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORNEMA90ATRIFÁSICO Selo Inmetro.
Quantidade:	85 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 99,90
Valor Total:	R$ 8.491,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.491,50

Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTORNEMA125ATRIFÁSICODisjuntor industrial. Tripolar. Capacidade de interrupção 22kA/220Vac 12kA/380Vac. Para cabos de até 185mm² ou barramentos de 25,4mm. Selo Inmetro. Acompanham parafusos de fixação.
Quantidade:	95 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 298,00
Valor Total:	R$ 28.310,00

Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 28.310,00

Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DISJUNTOR NEMA30AMONOFÁSICOSelo Inmetro.
Quantidade:	95 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 11,80
Valor Total:	R$ 1.121,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.121,00

Número do Lote: 131	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DPS 275V 40kAProtetor de surto. Classe II. IP 20. Atende NBR IEC 61643-1. Para montagem em trilho DIN 35.
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	SIBRATEC
Valor Unitário:	R$ 31,50
Valor Total:	R$ 6.457,50
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.457,50

Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DR BIPOLAR 20A 300mAIP 20Para montagem em trilho DIN 35.
Quantidade:	195 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 116,00
Valor Total:	R$ 22.620,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.620,00

Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DR BIPOLAR 30A 300mAIP 20Para montagem em trilho DIN 35.
Quantidade:	155 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 120,00
Valor Total:	R$ 18.600,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 18.600,00

Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DR BIPOLAR 63A 300mAIP 20Para montagem em trilho DIN 35.
Quantidade:	105 Unidade(s)
Marca:	Soprano
Valor Unitário:	R$ 84,50
Valor Total:	R$ 8.872,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.872,50

Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA 100X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.
Quantidade:	662 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 87,20
Valor Total:	R$ 57.726,40
Participante Vencedor:	**Bat Soluções em Eletricidade Ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.363.842/0001-61
Cidade UF:	São Bento do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 57.726,40

Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA 100X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.
Quantidade:	73 Unidade(s)
Marca:	SOPRANO
Valor Unitário:	R$ 122,80
Valor Total:	R$ 8.964,40
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.964,40

Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA 50X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410
Quantidade:	995 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 75,60
Valor Total:	R$ 75.222,00
Participante Vencedor:	**Bat Soluções em Eletricidade Ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.363.842/0001-61
Cidade UF:	São Bento do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 75.222,00

Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA 50X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410
Quantidade:	110 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 97,99
Valor Total:	R$ 10.778,90
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 10.778,90

Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 100 X 100 - CHAPA 20Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo “C” 100x100X3000mm. Chapa 20.
Quantidade:	320 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 168,20
Valor Total:	R$ 53.824,00
Participante Vencedor:	**Bat Soluções em Eletricidade Ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.363.842/0001-61
Cidade UF:	São Bento do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 53.824,00

Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 100 X 100 - CHAPA 20Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo “C” 100x100X3000mm. Chapa 20.
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 194,00
Valor Total:	R$ 6.790,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.790,00

Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 100 X 50 - CHAPA 20Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo “C”, 100x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.
Quantidade:	265 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 120,00
Valor Total:	R$ 31.800,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 31.800,00

Número do Lote: 142	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 150 X 100 - CHAPA 20Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo “C”, 150x100X3000mm. Chapa 20.
Quantidade:	295 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 228,00
Valor Total:	R$ 67.260,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 67.260,00

Número do Lote: 143	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 150 X 50 - CHAPA 20Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo “C”, 150x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.
Quantidade:	265 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 149,99
Valor Total:	R$ 39.747,35
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 39.747,35

Número do Lote: 144	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 50 X 50 - CHAPA 20Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo “C”, 50x50X3000mm. Chapa 20. Atende NBR 5410.
Quantidade:	495 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 95,00
Valor Total:	R$ 47.025,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 47.025,00

Número do Lote: 145	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 100 X 50 - CHAPA 20 – CURVA HORIZONTAL 45°Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 23,50
Valor Total:	R$ 6.580,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.580,00

Número do Lote: 146	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHACURVAHORIZONTAL 45° 100X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrututal, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	305 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 23,46
Valor Total:	R$ 7.155,30
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.155,30

Número do Lote: 147	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA HORIZONTAL 45°Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	305 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 15,80
Valor Total:	R$ 4.819,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.819,00

Número do Lote: 148	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHACURVAHORIZONTAL45°50X50Metálica,zincada,Perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com
Quantidade:	305 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 15,75
Valor Total:	R$ 4.803,75
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.803,75

Número do Lote: 149	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA HORIZONTAL 90°Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	335 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 25,79
Valor Total:	R$ 8.639,65
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.639,65

Número do Lote: 150	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHACURVAHORIZONTAL 90° 100X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural
Quantidade:	325 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 26,20
Valor Total:	R$ 8.515,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.515,00

Número do Lote: 151

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA HORIZONTAL 90°Metálica, zincada, perfurada, tipo "C", 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	315 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 17,00
Valor Total:	R$ 5.355,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.355,00

Número do Lote: 152

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHACURVAHORIZONTAL90°50X50Metálica,zincada,perfurada,tipoestrutural,50x50.Chapa20.Compatí estrutural.
Quantidade:	335 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 21,00
Valor Total:	R$ 7.035,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.035,00

Número do Lote: 153

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PVC – CINZA – CURVA VERTICAL 90°Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	235 Unidade(s)
Marca:	Impoll
Valor Unitário:	R$ 46,46

Valor Total:	R$ 10.918,10
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 10.918,10

Número do Lote: 154	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL EXTERNA 45° Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	325 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 21,00
Valor Total:	R$ 6.825,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.825,00

Número do Lote: 155	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHACURVAVERTICALEXTERNA45°100X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	285 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 23,00
Valor Total:	R$ 6.555,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.555,00

Número do Lote: 156	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL EXTERNA 45° Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	280 Unidade(s)

Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 16,73
Valor Total:	R$ 4.684,40
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.684,40

Número do Lote: 157	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 45° 50X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	285 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 18,70
Valor Total:	R$ 5.329,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.329,50

Número do Lote: 158	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL EXTERNA 90°Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	285 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 23,99
Valor Total:	R$ 6.837,15
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.837,15

Número do Lote: 159	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 100X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha

	estrutural.
Quantidade:	275 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 27,00
Valor Total:	R$ 7.425,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.425,00

Número do Lote: 160	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL EXTERNA 90°Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	305 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 23,59
Valor Total:	R$ 7.194,95
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.194,95

Número do Lote: 161	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 50X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	295 Unidade(s)
Marca:	inecel
Valor Unitário:	R$ 23,59
Valor Total:	R$ 6.959,05
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.959,05

Número do Lote: 162	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL INTERNA 45°Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 19,26
Valor Total:	R$ 4.622,40
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.622,40

Número do Lote: 163	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 45° 100X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	285 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 28,55
Valor Total:	R$ 8.136,75
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.136,75

Número do Lote: 164	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL INTERNA 45°Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	440 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 16,34
Valor Total:	R$ 7.189,60
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.189,60

Número do Lote: 165

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 45° 50X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutura
Quantidade:	245 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 21,05
Valor Total:	R$ 5.157,25
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.157,25

Número do Lote: 166	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL INTERNA 90°Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	285 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 25,87
Valor Total:	R$ 7.372,95
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.372,95

Número do Lote: 167	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 90° 100X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	255 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 23,79
Valor Total:	R$ 6.066,45
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.066,45

Número do Lote: 168	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – CURVA VERTICAL INTERNA 90°Metálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	315 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 19,79
Valor Total:	R$ 6.233,85
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.233,85

Número do Lote: 169	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA CURVA VERTICAL INTERNA 90° 50X50Metálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	245 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 17,89
Valor Total:	R$ 4.383,05
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.383,05

Número do Lote: 170	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHAJUNÇÃOTELESCÓPICA 100X100Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 100x100mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	705 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 14,40
Valor Total:	R$ 10.152,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69

Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 10.152,00

Número do Lote: 171	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHAJUNÇÃOTELESCÓPICA 100X50Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 100x50mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	1.705 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 10,39
Valor Total:	R$ 17.714,95
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 17.714,95

Número do Lote: 172	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHAJUNÇÃOTELESCÓPICA 150X100Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 150x100mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	635 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 26,98
Valor Total:	R$ 17.132,30
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 17.132,30

Número do Lote: 173	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHAJUNÇÃOTELESCÓPICA 50X50Metálica, zincada, perfurada. Junção telescópica 50x50mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	2.105 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 10,88
Valor Total:	R$ 22.902,40
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.902,40

Número do Lote: 174	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MÃO FRANCESA 100mm P/ ELETROCALHAMetálica,zincada. Mão francesa simples 100mm. Chapa 20.
Quantidade:	2.555 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 11,30
Valor Total:	R$ 28.871,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 28.871,50

Número do Lote: 175	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MÃO FRANCESA 150mm P/ ELETROCALHAMetálica, zincada. Mão francesa simples 150mm. Chapa 20.
Quantidade:	1.775 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 12,50
Valor Total:	R$ 22.187,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.187,50

Número do Lote: 176	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MÃO FRANCESA 200mm P/ ELETROCALHAMetálica, zincada. Mão francesa simples 200mm. Chapa 20.
Quantidade:	1.275 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 12,00
Valor Total:	R$ 15.300,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 15.300,00

Número do Lote: 177	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE HORIZONTALMetálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 24,00
Valor Total:	R$ 6.720,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.720,00

Número do Lote: 178	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – TE HORIZONTALMetálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	230 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 28,50
Valor Total:	R$ 6.555,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.555,00

Número do Lote: 179	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE HORIZONTAL 90Metálica, zincada, perfurada, estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	265 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 32,00

Valor Total:	R$ 8.480,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.480,00

Número do Lote: 180	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA – 50 X 50 – CHAPA 20 – TE HORIZONTAL 90Metálica, zincada, perfurada, estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	245 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 29,90
Valor Total:	R$ 7.325,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.325,50

Número do Lote: 181	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL 90Metálica, zincada, perfurada, estrutural 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	185 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 42,01
Valor Total:	R$ 7.771,85
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.771,85

Número do Lote: 182	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA – 50 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL 90Metálica, zincada, perfurada, estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	195 Unidade(s)

Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 33,96
Valor Total:	R$ 6.622,20
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.622,20

Número do Lote: 183	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL DESCIDAMetálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	210 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 48,88
Valor Total:	R$ 10.264,80
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 10.264,80

Número do Lote: 184	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA – 100 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL DESCIDAMetálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 100x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	155 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 51,46
Valor Total:	R$ 7.976,30
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 7.976,30

Número do Lote: 185	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C – 50 X 50 – CHAPA 20 – TEVERTICALDESCIDAMetálica, zincada, perfurada, tipo “C”, 50x50. Chapa

	20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	190 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 33,19
Valor Total:	R$ 6.306,10
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.306,10

Número do Lote: 186	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA – 50 X 50 – CHAPA 20 – TE VERTICAL DESCIDAMetálica, zincada, perfurada, tipo estrutural, 50x50. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 45,85
Valor Total:	R$ 9.399,25
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 9.399,25

Número do Lote: 187	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA – 150 X 3000 – CHAPA 20 – TAMPA DE ENCAIXEMetálica, zincada. Tampa de encaixe eletrocalha 150x3000mm. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural.
Quantidade:	195 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 115,10
Valor Total:	R$ 22.444,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.444,50

Número do Lote: 188	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	ELETROCALHA U100X100Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo “U”, 100x100X3000mm. Chapa 20.
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 241,00
Valor Total:	R$ 49.405,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 49.405,00

Número do Lote: 189	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA U100X50Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo “U”, 100x50X3000mm. Chapa 20.
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 143,00
Valor Total:	R$ 29.315,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 29.315,00

Número do Lote: 190	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETROCALHA U 150X50Metálica, zincada, perfurada, estrutural, tipo “U”, 150x50X3000mm. Chapa 20.
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 188,00
Valor Total:	R$ 38.540,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 38.540,00

Número do Lote: 191	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	ELETRODUTO EM PVC 3/4”Em PVC rígido na cor cinza. Antichama. Alta

Objeto da Licitação:	resistência mecânica. Sem rosca. Barra com 3000mm de comprimento. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	1.405 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 12,64
Valor Total:	R$ 17.759,20
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 17.759,20

Número do Lote: 192

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FITA DUPLA FACE 12mm x 20mTransparente, 1mm de espessura, resistência de cinco kg por metro. Rolo medindo 12mmx20m. Embalado individualmente.
Quantidade:	1.310 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 30,92
Valor Total:	R$ 40.505,20
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 40.505,20

Número do Lote: 193

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FITAISOLANTE19mmx20mFita em vinil com adesivo. Rolo medindo no mínimo 19mmx20m. Espessura mínima 0,18mm. Uso profissional. Classe A. Antichama. Temperatura de operação mínima de 90°. 750V. Atender norma ABNT NBR NM 60454 -3-1-5. Conformidade com a diretiva RoHS. Embalagem individual.
Quantidade:	1.150 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 8,29
Valor Total:	R$ 9.533,50
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 9.533,50

Número do Lote: 194

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FITAPARA TIQUETADORACartucho de fita térmica na cor branca. Medida 12mm x 8m. Compatível com Etiquetadora Brother M231. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	595 Unidade(s)
Marca:	Premium
Valor Unitário:	R$ 61,00
Valor Total:	R$ 36.295,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 36.295,00

Número do Lote: 195	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SOQUETEC/ FOTOCÉLULAPotência: 60W - Base: E27 - Cor: Branca - Alcance: 3m - POTÊNCIA MÁXIMA (W) 60W TENSÃO (V) 100-240V BASE E27 COR Branco ÂNGULO DE DETECÇÃO (º) 360º TEMPORIZAÇÃO 10s – 5 minutos ALCANCE (m) 3 m DIÂMETRO (mm) Ø56 mm COMPRIMENTO (mm) 128 mm
Quantidade:	315 Unidade(s)
Marca:	EXATRON
Valor Unitário:	R$ 39,54
Valor Total:	R$ 12.455,10
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 12.455,10

Número do Lote: 196	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES SISTEMA XEm PVC na cor branca. 10A, 250V. Simples, de duas teclas, um módulo. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA- 569-A.
Quantidade:	275 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 11,65
Valor Total:	R$ 3.203,75
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 3.203,75

Número do Lote: 197	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS – SISTEMA XEm resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, duas teclas. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	335 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 11,65
Valor Total:	R$ 3.902,75
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.902,75

Número do Lote: 198	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS 10A01 módulo. 250V. Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.
Quantidade:	265 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 20,18
Valor Total:	R$ 5.347,70
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 5.347,70

Número do Lote: 199	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	INTERRUPTOR PARALELO TRÊS TECLAS 10AEm resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. 250V. Selo Inmetro. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor

Objeto da Licitação:	cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.
Quantidade:	360 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 29,87
Valor Total:	R$ 10.753,20
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 10.753,20

Número do Lote: 200	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR PARALELO UMA TECLA 10AEm resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Posição vertical. 250V. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.
Quantidade:	325 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 17,00
Valor Total:	R$ 5.525,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 5.525,00

Número do Lote: 201	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLESEm resina termoplástica antichama na cor branca. 10A. 250V. Interruptor 01 tecla. Simples. De encaixe rápido. Referência Dutotec.
Quantidade:	340 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 8,00
Valor Total:	R$ 2.720,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.720,00

Número do Lote: 202	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS 10A 250V01 módulo. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Teclas na cor amarela. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.
Quantidade:	310 Unidade(s)
Marca:	Blux
Valor Unitário:	R$ 16,38
Valor Total:	R$ 5.077,80
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.077,80

Número do Lote: 203	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS C/ TOMADA 10A 02 módulos. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	307 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 27,36

Valor Total:	R$ 8.399,52
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 8.399,52

Número do Lote: 204	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS COM TOMADA 20A02 módulos. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	310 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 27,97
Valor Total:	R$ 8.670,70
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 8.670,70

Número do Lote: 205	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TRÊS TECLASEm resina termoplástica antichama na cor preta. Tecla na cor amarela. 10A - 250V. Componentes condutores em liga de cobre. Sistema condulete caixa de sobrepor 4x2", em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. 05 (cinco) entradas 3/4", com tampa, sem rosca e sem vedação. Entradas lisas para encaixe rápido do adaptador com leve pressão. Atender norma ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos. Devem acompanhar no mínimo 03 (três) tampões para fechar as entradas não usadas. Selo Inmetro. Acompanham parafusos para instalação.
Quantidade:	298 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 15,00
Valor Total:	R$ 4.470,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 4.470,00

Número do Lote: 206	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA 10A 250VEm resina termoplástica antichama na cor preta. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	297 Unidade(s)
Marca:	Weg
Valor Unitário:	R$ 15,99
Valor Total:	R$ 4.749,03
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.749,03

Número do Lote: 207	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA C/ TOMADA 10A02 módulos. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	297 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 26,74
Valor Total:	R$ 7.941,78
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 7.941,78

Número do Lote: 208	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA COM TOMADA 20a02 módulos. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	297 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 26,74
Valor Total:	R$ 7.941,78
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 7.941,78

Número do Lote: 209	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES SISTEMA XEm resina termoplástico

Objeto da Licitação:	antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, três teclas. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	317 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 16,39
Valor Total:	R$ 5.195,63
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.195,63

Número do Lote: 210	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA – SISTEMA ARCEm PVC na cor branca. 10A, 250V. Simples, de uma tecla. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.
Quantidade:	177 Unidade(s)
Marca:	Parcus
Valor Unitário:	R$ 7,90
Valor Total:	R$ 1.398,30
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.398,30

Número do Lote: 211	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA SISTEMA X Em resina termoplástico antichama na cor branca. Com caixa 3x3" e tampa. 10A, 250V. Simples, um tecla. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	362 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 8,90
Valor Total:	R$ 3.221,80
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.221,80

Número do Lote: 212	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ISOLADORDEBARRAMENTOEm epóxi. Medida 25x30 com rosca 1/4".
Quantidade:	246 Unidade(s)
Marca:	Cebel
Valor Unitário:	R$ 8,18
Valor Total:	R$ 2.012,28
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.012,28

Número do Lote: 213	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	JUNÇÃO PARA PERFILADOMetálica, zincada, perfurada.
Quantidade:	307 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 11,83
Valor Total:	R$ 3.631,81
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.631,81

Número do Lote: 214	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA BULBO LED E27 – 12WLâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1050lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	1.357 Unidade(s)
Marca:	MAPLEX
Valor Unitário:	R$ 3,64
Valor Total:	R$ 4.939,48
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 4.939,48

Número do Lote: 215	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W 3000K Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura de cor máxima 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	955 Unidade(s)
Marca:	LUMANTI
Valor Unitário:	R$ 3,61
Valor Total:	R$ 3.447,55
Participante Vencedor:	**ANDERSON PEREIRA DE SOUZA TELECOMUNICAÇÕES ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	05.546.578/0001-61
Cidade UF:	Lençóis Paulista - SP
Valor total Contratado:	R$ 3.447,55

Número do Lote: 216	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA BULBO LED E27 – 14WLâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1400lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	1.655 Unidade(s)
Marca:	Blumenau
Valor Unitário:	R$ 7,48
Valor Total:	R$ 12.379,40
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 12.379,40

Número do Lote: 217	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	LÂMPADA BULBO LED E27 – 09WLâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 9W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 800lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana

Objeto da Licitação:	de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	1.410 Unidade(s)
Marca:	MANPLEX
Valor Unitário:	R$ 2,76
Valor Total:	R$ 3.891,60
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.891,60

Número do Lote: 218	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA BULBO LED E27 – 09WLâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 9W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura máxima de cor 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	810 Unidade(s)
Marca:	LUMANTI
Valor Unitário:	R$ 3,46
Valor Total:	R$ 2.802,60
Participante Vencedor:	**ANDERSON PEREIRA DE SOUZA TELECOMUNICAÇÕES ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	05.546.578/0001-61
Cidade UF:	Lençóis Paulista - SP
Valor total Contratado:	R$ 2.802,60

Número do Lote: 219	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA BULBO LED E27 – 50WLâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-27. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	1.045 Unidade(s)
Marca:	KIAN
Valor Unitário:	R$ 23,98
Valor Total:	R$ 25.059,10

Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 25.059,10

Número do Lote: 220	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA HO LED – 40WLâmpada LED, 2400mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 40W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Ligação de um lado da lâmpada. Fluxo luminoso mínimo 3500lm. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) anos contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia
Quantidade:	815 Unidade(s)
Marca:	Ourolux
Valor Unitário:	R$ 27,50
Valor Total:	R$ 22.412,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.412,50

Número do Lote: 221	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED BULBO – 25WSoquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2400lm. Temperatura de cor 6500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	1.075 Unidade(s)
Marca:	blumenau
Valor Unitário:	R$ 11,34
Valor Total:	R$ 12.190,50
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 12.190,50

Número do Lote: 222	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED TUBULAR – 18WLâmpada LED, 1200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	8.478 Unidade(s)
Marca:	TASCHIBRA
Valor Unitário:	R$ 6,93
Valor Total:	R$ 58.752,54
Participante Vencedor:	**Bat Soluções em Eletricidade Ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	10.363.842/0001-61
Cidade UF:	São Bento do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 58.752,54

Número do Lote: 223	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED TUBULAR – 18WLâmpada LED, 1200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	942 Unidade(s)
Marca:	LUMANTI
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 6.876,60
Participante Vencedor:	**ANDERSON PEREIRA DE SOUZA TELECOMUNICAÇÕES ME**
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	05.546.578/0001-61
Cidade UF:	Lençóis Paulista - SP
Valor total Contratado:	R$ 6.876,60

Número do Lote: 224	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED TUBULAR – 20WLâmpada LED com driver, 1115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a

	data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	2.196 Unidade(s)
Marca:	Kian
Valor Unitário:	R$ 20,99
Valor Total:	R$ 46.094,04
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 46.094,04

Número do Lote: 225	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED TUBULAR – 20WLâmpada LED com driver, 1115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	244 Unidade(s)
Marca:	AVANT
Valor Unitário:	R$ 19,50
Valor Total:	R$ 4.758,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 4.758,00

Número do Lote: 226	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA LED TUBULAR – 9WLâmpada LED, 600mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 9W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	5.320 Unidade(s)
Marca:	LUMANTI
Valor Unitário:	R$ 6,92
Valor Total:	R$ 36.814,40
Participante Vencedor:	**ANDERSON PEREIRA DE SOUZA TELECOMUNICAÇÕES ME**
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	05.546.578/0001-61
Cidade UF:	Lençóis Paulista - SP

Valor total Contratado:	R$ 36.814,40

Número do Lote: 227	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400WSelo de Eficiência tipo A, Potencia em Watts 400, Efeito de Luz/Acabamento Neutro, Emissão de Luz Mínimo 32.000 Lumens, Temperatura de cor 4.500K, Vida útil no Mínimo 20.000 Horas. Formato T46, Base Encaixe E40, Voltagem 220V, Embaladas individualmente. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das lâmpadas fornecidas.
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	Ourolux
Valor Unitário:	R$ 48,97
Valor Total:	R$ 8.814,60
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.814,60

Número do Lote: 228	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	REATOR ELETRO MAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400WPara Lâmpada potência da Lâmpada 400W, Voltagem 220V, Frequência 60HZ, Fator de Potência 0,92, Ignitor IGN51-P, Perda 29W, Vida útil no Mínimo 50.000 Horas.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	GOODLUX
Valor Unitário:	R$ 140,67
Valor Total:	R$ 21.100,50
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 21.100,50

Número do Lote: 229	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 02 X 40WCorpo em chapa de aço fosfatizada com pintura epóxi na cor branca. Refletor parabólico em alumínio brilhante de alta refletância. Aletas brancas. Com 1200mm. Encaixe de base G-13, engate rápido.
Quantidade:	165 Unidade(s)
Marca:	Lumepetro

Valor Unitário:	R$ 134,00
Valor Total:	R$ 22.110,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 22.110,00

Número do Lote: 230	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 02 X 54WCorpo em chapa de aço fosfatizada com pintura epóxi na cor branca. Refletor parabólico em alumínio brilhante de alta refletância. Aletas em alumínio brilhante de alta refletância. Com 1200mm. Encaixe de base G-5, engate rápido.
Quantidade:	145 Unidade(s)
Marca:	Lumepetro
Valor Unitário:	R$ 270,00
Valor Total:	R$ 39.150,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 39.150,00

Número do Lote: 231	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ LEDLuminária de emergência de led de alto brilho.Em conformidade com as exigências do Edital..
Quantidade:	645 Unidade(s)
Marca:	SEGURIMAX
Valor Unitário:	R$ 14,90
Valor Total:	R$ 9.610,50
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 9.610,50

Número do Lote: 232	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ LED – TIPO FAROLLuminária de emergência com faróis de LED de alto brilho. Em conformidade com as exigências do Edital..

Quantidade:	347 Unidade(s)
Marca:	BLUMENAU
Valor Unitário:	R$ 200,98
Valor Total:	R$ 69.740,06
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 69.740,06

Número do Lote: 233	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ LED – TIPO FAROLLuminária de emergência com faróis de LED de alto brilho. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	38 Unidade(s)
Marca:	Luxprime
Valor Unitário:	R$ 222,00
Valor Total:	R$ 8.436,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 8.436,00

Número do Lote: 234	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUVA CONDULETE 3/4”Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Sem rosca. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	1.260 Unidade(s)
Marca:	kowsky
Valor Unitário:	R$ 1,13
Valor Total:	R$ 1.423,80
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.423,80

Número do Lote: 235	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	MÃO FRANCESA 75MM P/ ELETROCALHAMetálica, zincada. Mão francesa

Objeto da Licitação:	simples 75mm. Chapa 20.
Quantidade:	1.527 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 15,84
Valor Total:	R$ 24.187,68
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 24.187,68

Número do Lote: 236	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MÓDULO TOMADA 2X 2P +T PADRÃO 10A SISTEMA 3 X 3COM CAIXA
Quantidade:	465 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 10,00
Valor Total:	R$ 4.650,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 4.650,00

Número do Lote: 237	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MÓDULO TOMADA 2X 2P +T PADRÃO 20A SISTEMA 3 X 3COM CAIXA
Quantidade:	467 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 12,00
Valor Total:	R$ 5.604,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 5.604,00

Número do Lote: 238	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO 4,2 x 15mmEm aço temperado, cementado e zincado. Autoperfurante. Cabeça flangeada, phillips. Rosca inteira. Ponta agulha de duas entradas. Medindo: (comprimento) 19mm; medida do raio da cabeça de

	4,2mm. Embalado.
Quantidade:	14.000 Unidade(s)
Marca:	MISTER
Valor Unitário:	R$ 0,19
Valor Total:	R$ 2.660,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.660,00

Número do Lote: 239	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" x 55mmEm aço, zincado. Rosca soberba.
Quantidade:	9.600 Unidade(s)
Marca:	Vila
Valor Unitário:	R$ 0,49
Valor Total:	R$ 4.704,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.704,00

Número do Lote: 240	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2"Em aço carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 20 fios por polegada. Com trava. Embalado.
Quantidade:	11.900 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 0,40
Valor Total:	R$ 4.760,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.760,00

Número do Lote: 241	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO PHILLIPS 4,2 x32Em aço temperado, cementado e zincado. Autoatarraxante. Cabeça panela, phillips. Rosca inteira. Medindo:

	(comprimento) 32mm; medida do raio da cabeça de 4,2mm. Embalado.
Quantidade:	20.800 Unidade(s)
Marca:	Vonder
Valor Unitário:	R$ 0,25
Valor Total:	R$ 5.200,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.200,00

Número do Lote: 242	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 x 40mmParafuso tipo Chipboard com rosca no comprimento total e auto cortante 4,5 x 40 mm cabeça chata philips. Embalado.
Quantidade:	13.300 Unidade(s)
Marca:	Vonder
Valor Unitário:	R$ 0,07
Valor Total:	R$ 931,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 931,00

Número do Lote: 243	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PARAFUSO PHILLIPS 4,8 x 25mmEm aço temperado, cementado e zincado. Autoatarraxante. Cabeça panela, phillips. Rosca inteira. Medindo: (comprimento) 25mm; medida do raio da cabeça de 4,8mm. Embalado.
Quantidade:	13.300 Unidade(s)
Marca:	Vonder
Valor Unitário:	R$ 0,21
Valor Total:	R$ 2.793,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.793,00

Número do Lote: 244	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	PARAFUSO M6 – PHILLIPSEm bronze. Cabeça panela, phillips. M6 30mm comprimento.
Quantidade:	3.400 Unidade(s)
Marca:	Fixar
Valor Unitário:	R$ 2,80
Valor Total:	R$ 9.520,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 9.520,00

Número do Lote: 245	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PERFILADO 38 X 38 X 6000M
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	valper
Valor Unitário:	R$ 56,70
Valor Total:	R$ 28.350,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 28.350,00

Número do Lote: 246	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLACA 3X3 P/ 01 MÓDULO - SISTEMA XCOM CAIXA
Quantidade:	630 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 9,29
Valor Total:	R$ 5.852,70
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.852,70

Número do Lote: 247	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLAFON PVC BRANCO (TETO) BOCAL PORCELANAInjetado em termoplástico. Soquete E27 em porcelana. Para lâmpadas fluorescentes compactas com potência34796 até 100W. 250V. Contatos em liga de latão.

	Cor branca. Diâmetro aproximado de 13cm. Acompanham parafusos para instalação. Embalado individualmente.
Quantidade:	1.190 Unidade(s)
Marca:	BETEL
Valor Unitário:	R$ 3,69
Valor Total:	R$ 4.391,10
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 4.391,10

Número do Lote: 248	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250VDesmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores em liga de cobre. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo InmetroEmbalado individualmente.
Quantidade:	1.170 Unidade(s)
Marca:	VOLTIM
Valor Unitário:	R$ 3,10
Valor Total:	R$ 3.627,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 3.627,00

Número do Lote: 249	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250VDesmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores em liga de cobre. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Embalado individualmente.
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	VOLTIM
Valor Unitário:	R$ 3,50
Valor Total:	R$ 2.800,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 2.800,00

Número do Lote: 250	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250VDesmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Embalado individualmente.
Quantidade:	870 Unidade(s)
Marca:	ILUMI
Valor Unitário:	R$ 4,53
Valor Total:	R$ 3.941,10
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.941,10

Número do Lote: 251	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90° Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Selo Inmetro. Embalado individualmente.
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	VOLTIM
Valor Unitário:	R$ 5,20
Valor Total:	R$ 4.680,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 4.680,00

Número do Lote: 252	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250VDesmontável Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Embalado individualmente.
Quantidade:	610 Unidade(s)
Marca:	VOLTIM
Valor Unitário:	R$ 6,00
Valor Total:	R$ 3.660,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP

Valor total Contratado:	R$ 3.660,00

Número do Lote: 253	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V 90° Desmontável. Fabricado em termoplástico antichama na cor branca. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Ligação através de bornes parafusados. Com prensa cabo. Selo Inmetro. Embalado individualmente.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	VOLTIM
Valor Unitário:	R$ 6,50
Valor Total:	R$ 3.900,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 3.900,00

Número do Lote: 254	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PORCA SEXTAVADA 1/4”Em aço-carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 20 fios por polegada. Embalado.
Quantidade:	10.005 Unidade(s)
Marca:	Vonder
Valor Unitário:	R$ 0,17
Valor Total:	R$ 1.700,85
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.700,85

Número do Lote: 255	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PORCA SEXTAVADA 5/16”Em aço-carbono 1010/1020, acabamento zincado. Rosca 18 fios por polegada. Embalado.
Quantidade:	4.255 Unidade(s)
Marca:	Ciser
Valor Unitário:	R$ 0,17
Valor Total:	R$ 723,35
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69

Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 723,35

Número do Lote: 256	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PORTA EQUIPAMENTO DUTOTECEm resina termoplástica antichama na cor branca. De encaixe rápido. Três blocos. Referência Dutotec.
Quantidade:	415 Unidade(s)
Marca:	Dutotec
Valor Unitário:	R$ 44,80
Valor Total:	R$ 18.592,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 18.592,00

Número do Lote: 257	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	QUADRO DE COMANDODimensão aproximada de 350x260x170mm. Caixa opaca. Tampa transparente em policarbonato com aditivos anti-chama (não propaga chama, autoextinção do fogo) e contra raios ultravioletas, grau de proteção IP65. Placa de montagem em pvc cor laranja, duas dobradiças e dois fechos de engate rápido.
Quantidade:	160 Unidade(s)
Marca:	SZ Caixas
Valor Unitário:	R$ 189,00
Valor Total:	R$ 30.240,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 30.240,00

Número do Lote: 258	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10/12 DISJUNTORESModelo Sobrepor. Parede alvenaria. Estrutura termoplástica. Porta acrílica na cor fumê. Compatível com disjuntores DIN e Nema.
Quantidade:	119 Unidade(s)
Marca:	Krona
Valor Unitário:	R$ 99,90
Valor Total:	R$ 11.888,10
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 11.888,10

Número do Lote: 259	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 14/16 DISJUNTORESModelo Sobrepor. Parede alvenaria. Estrutura termoplástica. Porta acrílica na cor fumê. Compatível com disjuntores DIN e Nema.
Quantidade:	116 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 177,00
Valor Total:	R$ 20.532,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 20.532,00

Número do Lote: 260	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	QUADRO PLÁSTICO PADRÃOEm resina plástica. Dimensão 250 x 160 x 120mm. Grau de proteção IP54. Cor preta. Duas dobradiças e um fecho de engate rápido.
Quantidade:	201 Unidade(s)
Marca:	Schumacher
Valor Unitário:	R$ 74,00
Valor Total:	R$ 14.874,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 14.874,00

Número do Lote: 261	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	REDUÇÃO À DIREITA DE 100 PRA 50 X 50mmMetálica, zincada, perfurada, estrutural. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural
Quantidade:	142 Unidade(s)
Marca:	Inecel
Valor Unitário:	R$ 34,38
Valor Total:	R$ 4.881,96

Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.881,96

Número do Lote: 262	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	REDUÇÃO À ESQUERDA DE 100 PRA 50 X 50mmMetálica, zincada, perfurada, estrutural. Chapa 20. Compatível com eletrocalha estrutural
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	INECEL
Valor Unitário:	R$ 24,92
Valor Total:	R$ 4.485,60
Participante Vencedor:	**Bat Soluções em Eletricidade Ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.363.842/0001-61
Cidade UF:	São Bento do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 4.485,60

Número do Lote: 263	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 100WEstrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 100W. Fluxo luminoso de 7000 a 8000lm. Temperatura de cor 6000k. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 120º. Vida útil mediana de 30000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	580 Unidade(s)
Marca:	KIAN
Valor Unitário:	R$ 43,00
Valor Total:	R$ 24.940,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 24.940,00

Número do Lote: 264	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	REFLETOR LED 100W RGBEstrutura em alumínio com pintura epóxi na cor

Objeto da Licitação:	branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 100W. Seleção da cor por controle remoto. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 110º. Vida útil mediana de 30000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	356 Unidade(s)
Marca:	BRISALED
Valor Unitário:	R$ 95,00
Valor Total:	R$ 33.820,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 33.820,00

Número do Lote: 265	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 100W RGBEstrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 100W. Seleção da cor por controle remoto. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 110º. Vida útil mediana de 30000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	39 Unidade(s)
Marca:	BRISALED
Valor Unitário:	R$ 95,00
Valor Total:	R$ 3.705,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 3.705,00

Número do Lote: 266	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 200WEstrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 200W. Fluxo luminoso de 15000 a 16000lm. Temperatura de cor 6000k. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 110º. Vida útil mediana de 30000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	653 Unidade(s)
Marca:	Remanci
Valor Unitário:	R$ 84,00

Valor Total:	R$ 54.852,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 54.852,00

Número do Lote: 267	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 200WEstrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Potência de 200W. Fluxo luminoso de 15000 a 16000lm. Temperatura de cor 6000k. IP65. Bivolt (85~240V)AC. 60Hz. Ângulo de abertura de 110º. Vida útil mediana de 30000 horas. Embalada individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos refletores fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	BRISALED
Valor Unitário:	R$ 82,00
Valor Total:	R$ 5.904,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 5.904,00

Número do Lote: 268	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 300WEstrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Refletor LED, bivolt, Potência: 300W, Temperatura de Cor: 6000K, Fluxo Luminoso mínimo: 21000LM.
Quantidade:	383 Unidade(s)
Marca:	KIAN
Valor Unitário:	R$ 137,00
Valor Total:	R$ 52.471,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 52.471,00

Número do Lote: 269	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	REFLETOR LED 300WEstrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca ou preta. Vidro temperado. Refletor LED, bivolt, Potência: 300W, Temperatura de Cor: 6000K, Fluxo Luminoso mínimo: 21000LM.
Quantidade:	42 Unidade(s)
Marca:	BRISALED
Valor Unitário:	R$ 125,00
Valor Total:	R$ 5.250,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 5.250,00

Número do Lote: 270	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	RÉGUA COM 08 TOMADASProduzida em resina termoplástica na cor branca. Tomada quádrupla 2P+T. 10A. 250V. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Prensa cabo. Embalado individualmente. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das réguas fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	210 Unidade(s)
Marca:	ELETRON
Valor Unitário:	R$ 44,00
Valor Total:	R$ 9.240,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 9.240,00

Número do Lote: 271	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	RÉGUA COM 04 TOMADASProduzida em resina termoplástica na cor branca. Tomada quádrupla 2P+T. 10A. 250V. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Prensa cabo. Embalado individualmente. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada uma das réguas fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	210 Unidade(s)
Marca:	ELETRON
Valor Unitário:	R$ 27,00
Valor Total:	R$ 5.670,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 5.670,00

Número do Lote: 272	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000WTampa em policarbonato estabilizado contra efeitos de radiação UV. Circuito NF. Tensão Bivolt (110~220V), 50/60Hz. Corrente máxima 10A. Carga máxima em 220V 1000W / 1800VA. IP 67. Temperatura de funcionamento de -5° a 50°C. Contatos em latão estanhado. Proteção contra surtos de tensão por varistor de alta potência. Atende norma ABNT NBR 5123. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá identificar, através de marcador permanente, cada um dos relés fornecidos com a data de entrega a fim de garantir a execução do tempo de garantia.
Quantidade:	533 Unidade(s)
Marca:	RELCOM
Valor Unitário:	R$ 14,99
Valor Total:	R$ 7.989,67
Participante Vencedor:	**AENERGYTECH DO BRASIL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	51.988.993/0001-92
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R$ 7.989,67

Número do Lote: 273	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE PRESENÇA E27Tensão: 100 - 240 V~ 50/60 Hz.Consumo próprio: < 0,4 W. Economia de energia de até 75%. Cobertura: 2 x 164º (328º). Alcance do sensor: até Ø 7,0m (altura de 2,4m) @ 25ºC. Utilização em ambientes internos e externos, protegidos de intempéries.LED indicador de detecção de movimento. Função relé: o sensor aciona a lâmpada ao escurecer, mantendo-a acionada por 4 horas (LED indicador sempre ligado). Após este período ele volta a funcionar como sensor, com a fotocélula equivalente a posição mínima. Garantia: 01 (um) ano
Quantidade:	255 Unidade(s)
Marca:	Exatron
Valor Unitário:	R$ 38,89
Valor Total:	R$ 9.916,95
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 9.916,95

Número do Lote: 274	

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROCONTROLADOCorpo e base regulável em ABS na cor branca. Em conformidade com as exigências do Edital..
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	Exatron
Valor Unitário:	R$ 57,99
Valor Total:	R$ 16.817,10
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 16.817,10

Número do Lote: 275	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 28X20cm – LEDEstrutura ABS na cor branca. Iluminação por LED permanente (acesa com energia e sem energia da rede elétrica). Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	520 Unidade(s)
Marca:	MANPLEX
Valor Unitário:	R$ 50,00
Valor Total:	R$ 26.000,00
Participante Vencedor:	**COMERCIO ROCAMEL LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.361.175/0002-01
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 26.000,00

Número do Lote: 276	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 50 X 33cm – LEDEstrutura em alumínio com pintura epóxi na cor branca. Iluminação por LED permanente (acesa com energia e sem energia da rede elétrica). Em conformidade com as exigências do Edital..
Quantidade:	205 Unidade(s)
Marca:	Luxprime
Valor Unitário:	R$ 205,77
Valor Total:	R$ 42.182,85
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 42.182,85

Número do Lote: 277	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE ENCAIXE RÁPIDO BASE G13Em policarbonato transp. fixação automática com top test furo 12 x 25,50 p/t8-t12 2, Base: G13, Cor: Incolor/Verde, Composição: Corpo em policarbonato e rotor em PBT (Polibutileno de Tereftalato), Contatos em liga de cobre, Corrente, tensão máxima admissível: 2A/500V, Temperatura máxima:T 140C
Quantidade:	7.095 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 4,50
Valor Total:	R$ 31.927,50
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 31.927,50

Número do Lote: 278	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUPORTE P/ INTERRUPTOR 02 TECLAS 55X35X150 C/ 01 FURO SISTEMA ARCEm PVC na cor branca. Duas teclas, 55 x 35 x 150mm, com um furo medindo 33 x 36mm. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.
Quantidade:	177 Unidade(s)
Marca:	Parcus
Valor Unitário:	R$ 53,15
Valor Total:	R$ 9.407,55
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 9.407,55

Número do Lote: 279	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUPORTE P/ INTERRUPTOR 01 TECLA 55X35X150 C/ 01 FURO SISTEMA ARCEm PVC na cor branca. Uma tecla, 55 x 35 x 150mm, com um furo medindo 16,5 x 36,6mm. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.
Quantidade:	197 Unidade(s)
Marca:	Parcus
Valor Unitário:	R$ 52,39
Valor Total:	R$ 10.320,83

Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 10.320,83

Número do Lote: 280	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TAMPA4 X 2 DUPLA - REFERÊNCIA KEYSTONEEm resina termoplástica antichama na cor branca. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136.
Quantidade:	247 Unidade(s)
Marca:	Legrand
Valor Unitário:	R$ 57,86
Valor Total:	R$ 14.291,42
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 14.291,42

Número do Lote: 281	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TAMPA4X2SIMPLES -REFERÊNCIA KEYSTONEEm resina termoplástica antichama na cor branca. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136.
Quantidade:	417 Unidade(s)
Marca:	Legrand
Valor Unitário:	R$ 35,00
Valor Total:	R$ 14.595,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 14.595,00

Número do Lote: 282	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TAMPA CEGA CONDULETE 4 x 2”Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	547 Unidade(s)
Marca:	kowsky
Valor Unitário:	R$ 1,89
Valor Total:	R$ 1.033,83

Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.033,83

Número do Lote: 283	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TAMPA CONDULETE 4 x 2" DOIS INTERRUPTORES1 módulo. Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	387 Unidade(s)
Marca:	kowsky
Valor Unitário:	R$ 1,89
Valor Total:	R$ 731,43
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 731,43

Número do Lote: 284	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TAMPA CONDULETE 4 x 2" TRÊS INTERRUPTORESEm PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	437 Unidade(s)
Marca:	kowsky
Valor Unitário:	R$ 1,89
Valor Total:	R$ 825,93
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 825,93

Número do Lote: 285	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TAMPA CONDULETE 4 x 2" UM INTERRUPTOREm PVC na cor cinza. Posição vertical. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	434 Unidade(s)
Marca:	kowsky

Valor Unitário:	R$ 1,89
Valor Total:	R$ 820,26
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 820,26

Número do Lote: 286	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TEMPORIZADOR(TIMER)Temporizador Digital de Trilho. Até 40 programações 20 ON e 20 OFF. Horária, diária e semanal. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Exatron
Valor Unitário:	R$ 98,99
Valor Total:	R$ 24.747,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 24.747,50

Número do Lote: 287	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINALFÊMEAFêmea,encapsulado por isolação moldada em PVC. Bitola de 1,1mm² à 2,5mm². Embalado.
Quantidade:	3.215 Unidade(s)
Marca:	TCM
Valor Unitário:	R$ 0,33
Valor Total:	R$ 1.060,95
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.060,95

Número do Lote: 288	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINALILHÓSDUPLOISOLADO 1,5mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor preta. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX

Valor Unitário:	R$ 0,20
Valor Total:	R$ 652,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 652,00

Número do Lote: 289	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 2,5mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.
Quantidade:	3.270 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,25
Valor Total:	R$ 817,50
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 817,50

Número do Lote: 290	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 4,0mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.
Quantidade:	3.210 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,30
Valor Total:	R$ 963,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 963,00

Número do Lote: 291	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL ILHÓS DUPLO ISOLADO 6,0mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX

Valor Unitário:	R$ 0,30
Valor Total:	R$ 978,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 978,00

Número do Lote: 292	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 1,5mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor preta. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	rodina
Valor Unitário:	R$ 0,10
Valor Total:	R$ 326,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 326,00

Número do Lote: 293	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 10,0mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor vermelha. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,30
Valor Total:	R$ 978,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 978,00

Número do Lote: 294	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 16,0mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX

Valor Unitário:	R$ 0,30
Valor Total:	R$ 978,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 978,00

Número do Lote: 295	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 2,5mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,10
Valor Total:	R$ 326,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 326,00

Número do Lote: 296	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 4,0mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,15
Valor Total:	R$ 489,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 489,00

Número do Lote: 297	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL ILHÓS ISOLADO 6,0mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,20

Valor Total:	R$ 652,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 652,00

Número do Lote: 298	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL MACHOMacho encapsulado por isolação moldada em PVC. Bitola de 1,1mm² à 2,5mm². Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,20
Valor Total:	R$ 652,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 652,00

Número do Lote: 299	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 2,5mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor cinza. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,15
Valor Total:	R$ 489,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 489,00

Número do Lote: 300	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 4,0mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor azul. Embalado.
Quantidade:	3.270 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,25
Valor Total:	R$ 817,50

Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 817,50

Número do Lote: 301	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO 6,0mm²Produzido em cobre com camada de estanho. Isolamento com luvas de nylon na cor amarela. Embalado.
Quantidade:	3.260 Unidade(s)
Marca:	DECORLUX
Valor Unitário:	R$ 0,50
Valor Total:	R$ 1.630,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 1.630,00

Número do Lote: 302	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA 2P+T – TAMPA 3 X 3 – SISTEMA XEm resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	2.920 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 11,00
Valor Total:	R$ 32.120,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 32.120,00

Número do Lote: 303	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V – SISTEMA XEm resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3" e tampa. 20A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	1.920 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 8,50

Valor Total:	R$ 16.320,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 16.320,00

Número do Lote: 304	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA 2P+T 20A SISTEMA DUTOTECEm resina termoplástica antichama na cor branca. Bloco, retangular 2P+T, 20A, 250V. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136. Referência Dutotec.
Quantidade:	980 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 15,00
Valor Total:	R$ 14.700,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 14.700,00

Número do Lote: 305	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA DUPLA 20A – COR BRANCA – SISTEMA ARCEm PVC na cor branca. 2P+T, 20A, 250V. Padrão brasileiro atual. Dupla. Durável, resistente. Sistema ARC. De acordo com NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.
Quantidade:	430 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 21,74
Valor Total:	R$ 9.348,20
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 9.348,20

Número do Lote: 306	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V CONDULETE 3/4 4X2Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T.Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	822 Unidade(s)

Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 10,00
Valor Total:	R$ 8.220,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 8.220,00

Número do Lote: 307	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V SISTEMA XEm resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	2.052 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 6,00
Valor Total:	R$ 12.312,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 12.312,00

Número do Lote: 308	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V – CONDULETE 4X2"2 módulos. Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição horizontal. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	Blux
Valor Unitário:	R$ 19,90
Valor Total:	R$ 13.930,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 13.930,00

Número do Lote: 309	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V - CONDULETE 3/4 – 4X2"Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	705 Unidade(s)
Marca:	Blux
Valor Unitário:	R$ 15,94
Valor Total:	R$ 11.237,70
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 11.237,70

Número do Lote: 310	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V – CONDULETE 3/4 – 4X2"Em resina termoplástica antichama na cor preta. Tomada 2P+T. Posição vertical. Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	805 Unidade(s)
Marca:	Blux
Valor Unitário:	R$ 16,50
Valor Total:	R$ 13.282,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 13.282,50

Número do Lote: 311	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA MÓDULO SISTEMA X C/ CAIXA E TAMPA 10AEm resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3" e tampa. 10A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	955 Metro(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 4,80
Valor Total:	R$ 4.584,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
	R$ 4.584,00

Valor total Contratado:	

Número do Lote: 312	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA MÓDULO SISTEMA X C/ CAIXA E TAMPA 20AEm resina termoplástico antichama na cor branca. Sistema X. Caixa 3 x 3" e tampa. 20A, 250V. Tomada 2P+T. Padrão brasileiro atual. Componentes condutores em liga de cobre. Durável, resistente. Selo Inmetro. Atende NBR 14136. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
Quantidade:	1.105 Unidade(s)
Marca:	PLUZIE
Valor Unitário:	R$ 5,50
Valor Total:	R$ 6.077,50
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 6.077,50

Número do Lote: 313	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRILHOP/DISJUNTOREm aço com acabamento zincado. Perfurado. Para fixação de disjuntores DIN.
Quantidade:	396 TUBO(s)
Marca:	brasiltec
Valor Unitário:	R$ 15,75
Valor Total:	R$ 6.237,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.237,00

Número do Lote: 314	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICACom proteção à prova de explosão, 02x 40W, corpo fabricado em termoplástico cor cinza ou branco, refletor em chapa de aço tratada e pintada. Difusor em policarbonato transparente texturizado, 1270 mm, para lâmpada tubo led, base G13. Grau de proteção mínimo IP 50. Refletor e suportes internos produzidos em chapa de aço pintados em Epóxi-Poliester pó na cor branca. Fechos tipo C em aço inoxidável ou em material termoplástico.
Quantidade:	977 Metro(s)
Marca:	Lumepetro

Valor Unitário:	R$ 85,00
Valor Total:	R$ 83.045,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 83.045,00

Número do Lote: 315	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICACom proteção à prova de explosão, 02x 40W, corpo fabricado em termoplástico cor cinza ou branco, refletor em chapa de aço tratada e pintada. Difusor em policarbonato transparente texturizado, 1270 mm, para lâmpada tubo led, base G13. Grau de proteção mínimo IP 50. Refletor e suportes internos produzidos em chapa de aço pintados em Epóxi-Poliester pó na cor branca. Fechos tipo C em aço inoxidável ou em material termoplástico.
Quantidade:	108 Metro(s)
Marca:	Lumepetro
Valor Unitário:	R$ 85,00
Valor Total:	R$ 9.180,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 9.180,00

Número do Lote: 316	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO PP 04 X 1,5 mm² Para instalação de grupo focal veicular, multipolar, deverá possuir isolação de ERP ou XLPE respeitando as normas NBR 7286 e NBR 7287 respectivamente com padrão de cores da NBR 5410. 500v
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Sil Cabos
Valor Unitário:	R$ 15,31
Valor Total:	R$ 306,20
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 306,20

Número do Lote: 317	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	CABO DE SINCRONISMOCCE – APL 50 X 4 P
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	GP Cabos
Valor Unitário:	R$ 7,70
Valor Total:	R$ 308,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 308,00

Número do Lote: 318	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO ISOLADOR:Armação secundária + isolador tipo roldana porcelana 72mm x72mm
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	Foxlux
Valor Unitário:	R$ 48,72
Valor Total:	R$ 2.923,20
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.923,20

Número do Lote: 319	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO ATERRAMENTO:haste de cobre + conetor tipo cabo/haste +cabo nú 16mm²
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Intelli
Valor Unitário:	R$ 119,00
Valor Total:	R$ 3.570,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 3.570,00

Número do Lote: 320	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO Tamanho 40x40cm profundidade 40cm com tampa de ferro fundido basculante com dispositivo para abertura

Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	FJ Caixas
Valor Unitário:	R$ 322,00
Valor Total:	R$ 6.440,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.440,00

Número do Lote: 321	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LAMPADALâmpada MR16 Base GU10-250LM 4W Multi Tensão 240V 6500K Branca Fria
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Ourolux
Valor Unitário:	R$ 11,33
Valor Total:	R$ 1.699,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.699,50

Número do Lote: 322	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BASE PARA LAMPADABase para lâmpada tipo GU10, em Porcelana e latão; para utilização em lâmpadas halogena tipo dicroica e lâmpadas LED
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Lartec
Valor Unitário:	R$ 3,48
Valor Total:	R$ 278,40
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 278,40

Número do Lote: 323	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA 2P + T 20ATomada 2P + T 20A de Imbutir com espelho na cor branca. Em resina termoplástica antichama. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136.

Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	mec tronic
Valor Unitário:	R$ 6,30
Valor Total:	R$ 1.260,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.260,00

Número do Lote: 324	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA 2P +T 10A 250VTomada 2P + T 10A 250V Dupla de Imbutir com espelho na cor branca. Em resina termoplástica antichama. Padrão brasileiro atual. Atende NBR 14136.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	mec tronic
Valor Unitário:	R$ 9,45
Valor Total:	R$ 1.890,00
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.890,00

Número do Lote: 325	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR 1 TECLA (SIMPLES) E TOMADA 2P + T, 10A 250V COM ESPELHO BRANCA Em resina termoplástica antichama. Tecla na cor amarela. Tomada 2P+T, 10A, 250V. Padrão brasileiro atual, atender norma ABNT NBR 15465
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 9,90
Valor Total:	R$ 1.485,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.485,00

Número do Lote: 326	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	TOMADA 2P + T 10A 250V, COM ESPELHO BRANCAEm resina termoplástico antichama na cor branca. Tomada 2P+T 10A, 250V, Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 8,40
Valor Total:	R$ 1.680,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.680,00

Número do Lote: 327	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA 1 TECLA 2 P + T 10A 250V SIMPLES COM ESPELHO CAIXA 3 X 3 SISTEMA X BRANCA2PEm resina termoplástico antichama na cor branca. Tomada 2P+T 10A 250V simples com espelho caixa 3x3 sistema X branca 2P. Padrão brasileiro atual. Selo Inmetro. Atende NBR 14136
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 6,99
Valor Total:	R$ 1.048,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.048,50

Número do Lote: 328	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TAMPA CEGA 4X2 PARAFUSADA BRANCAEm PVC na cor branca. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 3,52
Valor Total:	R$ 176,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 176,00

Número do Lote: 329	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TAMPA CEGA REDONDA 4' BRANCAEm PVC na cor branca. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 3,74
Valor Total:	R$ 187,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 187,00

Número do Lote: 330	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TAMPA CEGA REDONDA 3' BRANCAEm PVC na cor branca. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	Ilumi
Valor Unitário:	R$ 3,70
Valor Total:	R$ 185,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 185,00

Número do Lote: 331	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIALuminária Led Sobrepor Quadrada 30x30, 2V Bivolt 6500K vida útil 25000Horas, cor Branca, grau de proteção IP20, Composição alumínio+ polímeros+ vidro.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	Ourolux
Valor Unitário:	R$ 35,99
Valor Total:	R$ 17.995,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 17.995,00

Número do Lote: 332	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIALuminária Led Sobrepor Quadrada 40x40, 2V Bivolt 6500K vida útil 25000Horas, cor Branca, grau de proteção IP20, composição alumínio+ polímeros+ vidro.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	AVANT
Valor Unitário:	R$ 91,00
Valor Total:	R$ 27.300,00
Participante Vencedor:	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	50.117.026/0001-92
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R$ 27.300,00

Número do Lote: 333	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLAFONPlafon Led Sobrepor Quadrado 24W 6000K, Bivolt, com Certificado Inmetro
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	BETEL
Valor Unitário:	R$ 26,00
Valor Total:	R$ 6.500,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 6.500,00

Número do Lote: 334	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LUMINÁRIALuminária Led de Sobrepor Redonda 12V 900LM 6500K branco frio composição alumínio+ polímeros+ vidro, diâmetro 161mm
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Blumenau
Valor Unitário:	R$ 39,00
Valor Total:	R$ 9.750,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 9.750,00

Número do Lote: 335	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTORInterruptor diferencial tetra 63A 30MA Residual. Selo Inmetro
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	decorlux
Valor Unitário:	R$ 90,72
Valor Total:	R$ 2.721,60
Participante Vencedor:	**eletrica zeus ltda**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	48.914.445/0001-03
Cidade UF:	Campos Novos - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.721,60

Número do Lote: 336	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLACA 4X2Placa 4x2 – 1 Posto Horizontal (referência marca Sleek). Confeccionada em materiais termoplásticos, isolantes, ligas metálicas e semicondutores. Possuir Certificado pelo Inmetro
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Margirius
Valor Unitário:	R$ 5,11
Valor Total:	R$ 511,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 511,00

Número do Lote: 337	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADATomada Padrão Brasileira atual 2P+T20A – 250V (Referência Marca SLEEK EBONY). Confeccionado em materiais plásticos isolantes, ligas metálicas e semicondutores, padrão brasileiro atual, com Certificado Inmetro
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Margirius
Valor Unitário:	R$ 16,62
Valor Total:	R$ 1.662,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC

Valor total Contratado:	R$ 1.662,00

Número do Lote: 338	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLACA 4X2Placa 4x2 –Posto Horizontal Separados (referência marca Sleek). Confeccionada em materiais termoplásticos, isolantes, ligas metálicas e semicondutores. Possuir Certificado pelo Inmetro
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Enerbras
Valor Unitário:	R$ 6,00
Valor Total:	R$ 900,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 900,00

Número do Lote: 339	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADATomada Padrão Brasileiro atual 2P=T 10A – 250V (Referência mara Sleek). Confeccionado em materiais plásticos isolantes, ligas metálicas e semicondutores, padrão brasileiro atual, com Certificado Inmetro
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Margirius
Valor Unitário:	R$ 8,24
Valor Total:	R$ 1.236,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.236,00

Número do Lote: 340	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLACA 4X2Placa 4x2 -3 Postos Horizontal (Referência marca Sleek). Confeccionada em materiais termoplásticos, isolantes, ligas metálicas e semicondutores. Possuir Certificado pelo Inmetro
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Margirius
Valor Unitário:	R$ 5,25
Valor Total:	R$ 1.050,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.050,00

Número do Lote: 341	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PLACA 4X2Placa 4x2 1 Modulo Branco (Referência marca Sleek). Confeccionada em materiais termoplásticos, isolantes, ligas metálicas e semicondutores. Possuir Certificado pelo Inmetro
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Margirius
Valor Unitário:	R$ 5,88
Valor Total:	R$ 1.176,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.176,00

Número do Lote: 342	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INTERRUPTOR Interruptor Simples 10A – 250V (Referência marca Sleek). Materiais plásticos isolantes, ligas metálicas e semicondutores Possuir Certificado Inmetro
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Margirius
Valor Unitário:	R$ 10,00
Valor Total:	R$ 1.000,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.000,00

Número do Lote: 343	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADATomada Padrão Brasileira 2P + T 10A – 250V (Referência marca Sleek). Confeccionado em materiais plásticos isolantes, ligas metálicas e semicondutores, padrão brasileiro atual, com Certificado Inmetro
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	Margirius
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 1.825,00

Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.825,00

Número do Lote: 344	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADATomada Padrão Brasileiro 2P + T 20A – 250V (Referência marca Sleek). Confeccionado em materiais plásticos isolantes, ligas metálicas e semicondutores, padrão brasileiro atual, com Certificado Inmetro.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Margirius
Valor Unitário:	R$ 8,79
Valor Total:	R$ 1.318,50
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 1.318,50

Número do Lote: 345	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18WLampada Led Tubular T5 18W c/Driver Bivolt; 6500k; Vida Util Minima de 25.0000 Horas; Garantia Minima de 12 Meses; Com Certificação do Inmetro
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	Blumenau
Valor Unitário:	R$ 19,90
Valor Total:	R$ 2.985,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.985,00

Número do Lote: 346	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUPORTE 4X2Suporte 4x2 (Referẽncia marca Sleek). Em PVC, durável, resistente. Com certificação do Inmetro
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	Margirius
Valor Unitário:	R$ 2,97

Valor Total:	R$ 297,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 297,00

Número do Lote: 347	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADA DUPLATomada Dupla T 10A (Referência marca Artis Enerbras). Confeccionado em materiais plásticos isolantes, ligas metálicas e semicondutores, padrão brasileiro atual, com Certificado Inmetro
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Enerbras
Valor Unitário:	R$ 12,69
Valor Total:	R$ 2.538,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.538,00

Número do Lote: 348	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADATomada 2+ T 20A NBR 14136 (Referência marca Artis Enerbras). Confeccionado em materiais plásticos isolantes, ligas metálicas e semicondutores, padrão brasileiro atual, com Certificado Inmetro
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	Enerbras
Valor Unitário:	R$ 11,93
Valor Total:	R$ 2.386,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 2.386,00

Número do Lote: 349	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TOMADATomada 2+ T 10A NBR 14136(Referência marca Artis Enerbras). Confeccionado em materiais plásticos isolantes, ligas metálicas e semicondutores, padrão brasileiro atual, com Certificado Inmetro
Quantidade:	150 Unidade(s)

Marca:	ENERBRAS
Valor Unitário:	R$ 10,90
Valor Total:	R$ 1.635,00
Participante Vencedor:	**MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	24.616.322/0001-28
Cidade UF:	Colombo - PR
Valor total Contratado:	R$ 1.635,00

Número do Lote: 350	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 2 POLEGADASFabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	1.000 Metro(s)
Marca:	Cortubo
Valor Unitário:	R$ 6,50
Valor Total:	R$ 6.500,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 6.500,00

Número do Lote: 351	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CABO FLEXIVEL DE POTENCIA HEPR multipolar 0,6/1kv 4x16mm²Em conformidade com as exigências do Edital.
Quantidade:	1.500 Metro(s)
Marca:	Sil Cabos
Valor Unitário:	R$ 56,92
Valor Total:	R$ 85.380,00
Participante Vencedor:	**Comercial Vitoria Ltda ME**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	18.138.763/0001-69
Cidade UF:	Jaraguá do Sul - SC
Valor total Contratado:	R$ 85.380,00

Jaraguá do Sul - SC, 1 de Novembro de 2023 as 16 horas e 9 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: José Jair Franzner,

Promotor: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL N° NR.225/2023 – PROCESSO N° NR.225/2023

Publicação Nº 5333115

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° Nr.225/2023 – Processo N° Nr.225/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° Nr.225/2023,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) Nr.225/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	UPGRADE PARA ALTOQI BUILDER 2022 PLENA TOP [LVIT]
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	ALTOQI
Valor Unitário:	R$ 12.540,00
Valor Total:	R$ 25.080,00
Participante Vencedor:	**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.984.954/0001-74
Cidade UF:	Florianópolis - SC
Valor total Contratado:	R$ 25.080,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUBSCRIÇÃO PARA ALTOQI BUILDER PLENA TOP [SSA 36MESES]
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	ALTOQI
Valor Unitário:	R$ 9.630,00
Valor Total:	R$ 19.260,00
Participante Vencedor:	**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	03.984.954/0001-74
Cidade UF:	Florianópolis - SC
Valor total Contratado:	R$ 19.260,00

Jaraguá do Sul - SC, 30 de Outubro de 2023 as 10 horas e 25 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: José Jair Franzner,

Promotor: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 8/2023

Publicação Nº 5334606

RESOLUÇÃO Nº 8/2023
Estabelece critérios para a concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito de Jaraguá do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, após ter sido aprovada em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:
Art. 1º A concessão dos títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito de Jaraguá do Sul obedecerão ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º São títulos honoríficos da Câmara Municipal:
I – Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades ou, Estados ou Países;
II – Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município.

Art. 3º O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa residente no Município de Jaraguá do Sul, com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensível que tenha prestado relevantes serviços e contribuição significativa para o Município e que satisfaça isoladamente ou em conjunto, as seguintes condições:

I – Ação destacada na área de filantropia ou no desenvolvimento dos direitos sociais esculpidos no artigo 6º da Constituição Federal;
II – Contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes, educação ou da cultura em geral;
III - Notório conhecimento e saber na área de atuação;
IV – Postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos e da cidadania.

Art. 4º Em cada período legislativo, cada Vereador poderá oferecer apenas um Título de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito.

Parágrafo único. A propositura, discussão e votação obedecerão aos ditames contidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo Jaraguaense.

Art. 5º O projeto será acompanhado de:
I - Dados biográficos, currículo, fotos e demais documentos aptos a evidenciar o mérito do homenageado;
II - Anuência por escrito do homenageado ou seu representante legal;
III – Certidão de Nascimento, Casamento ou óbito, conforme o caso;
IV – Comprovante de Residência.

Art. 6º O prazo máximo para protocolar a proposição solicitando a concessão de qualquer das honrarias será definido pelo Cerimonial e Mesa Diretora.

Art. 7º A concessão da honraria acontecerá em Sessão Solene a ser realizada em data a ser designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º Poderá ser concedida honraria póstuma, com a anuência dos herdeiros e desde que obedecido os demais requisitos do artigo 3º desta Resolução.

Art. 9º Não será admitida a concessão das honrarias nos seguintes casos:

I - Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Públicos Municipais em exercício ou dentro do período de mandato para o qual tenha sido eleito;

II - A mais de uma pessoa da família, com parentesco até quarto grau.

Art. 10 Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 11 Fica Revogada a Resolução nº 19 de 2014.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 10 de novembro de 2023.

LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 063/2023

Publicação Nº 5332397

AUTO DE INFRAÇÃO	N.º 063/2023

LANÇAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA

LOCAL JOAÇABA – SC	DATA 12/09/2023

SUJEITO PASSIVO

NOME BELMAR COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	CNPJ/ CPF: 07.***.***/****-88	INSCRIÇÃO NO CMC

ENDEREÇO R. DUQUE DE CAXIAS, CENTRO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 01.05.004.1035	MUNICÍPIO JOAÇABA	UF SC

O sujeito passivo fica notificado a promover o pagamento da multa administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da guia, contados na forma da Lei N° 433 de 16 de novembro de 2021. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação, dentro do prazo acima referido.

HISTÓRICO
TERRENO LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, SOB INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 01.05.004.1035, APRESENTANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA, ENCONTRANDO-SE EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO DE N. 144/2023 EXPEDIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA DE JOAÇABA

Obs: O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, para apresentar defesa escrita à autoridade municipal.
De acordo com art. 180 (Lei 433/2021) Não sendo apresentado pelo autuado a sua defesa dentro do prazo estipulado, o mesmo será considerado revel, do que será lavrado um termo pelo servidor competente, lançando de ofício, multas e demais penalidades, previstas nesta lei e legislação municipal aplicável.

..... FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DA INFRAÇÃO INFRAÇÃO DOS ARTIGOS N. 42, 53, 59, 60 E 62 DA LEI COMPLEMENTAR N. 433/2021 – CÓDIGO DE POSTURAS
DA MULTA ARTIGO N. 172 DA LEI COMPLEMENTAR N. 433/2021.
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
DOS JUROS

INFORMAÇÃO AO NOTIFICADO MONTANTE DEVIDO

VALOR DA UR: R$ 139,22			VALOR R$	U.R.
		MULTA	(R$ 1.392,20)	10 (Por Unidade)
		TOTAL	(R$ 1.392,20)	10

AUTORIDADE FISCAL CIENTE DO SUJEITO PASSIVO ANEXOS DESTA NOTIFICAÇÃO

NOME ANA PRICILA KÜSTER		NOME BELMAR COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA			NOTIFICAÇÃO N. 144/2023
ASSINATURA		CNPJ/CPF 07.***.***/****-88			
		ASSINATURA	DATA		

RECEBI CÓPIA

DECRETO Nº 6.962 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5332270

DECRETO Nº 6.962 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - CMDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.
O Prefeito de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o titular MICHEL ÁVILA por TÂNIA APARECIDA DURIGON, como representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação-CMDE, nomeado pelo Decreto nº 6.292/2021.

Art. 2º Ficam substituídos o titular GUILHERME DE SOUZA por JORGE LUIZ DRESCH, e o suplente CAREN SCALABRIN por RICARDO FELIPE MASSIGNANI, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação-CMDE, nomeado pelo Decreto nº 6.292/2021.

Art. 3º Ficam substituídos o titular CARLOS ALBERTO CARLESSO por TIAGO DE AZEVEDO LIMA, e o suplente TIAGO DE AZEVEDO LIMA por RICARDO HACK, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OABSC, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação-CMDE, nomeado pelo Decreto nº 6.292/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 31 de outubro de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.973, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332630

DECRETO Nº 6.973, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA , INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e autárquica do Município de Joaçaba.
Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta, indireta e autárquica do Município de Joaçaba, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias (convênios e congêneres), para aquisições de bens ou contratações de serviços, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 07/07/2021.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - pesquisa de preço: procedimento administrativo de coleta de preços referentes à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, para subsidiar a formação do preço referencial ou estimado, quanto à análise da vantagem na prorrogação de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços;
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto;
III – desconto mínimo: valor ou percentual mínimo de desconto que a administração exigirá nas contratações;
IV – desvio padrão: parâmetro estatístico utilizado para indicar o grau de variação na série de preços coletados, que pode ser obtido da aplicação de fórmula existente em editores de planilhas eletrônicas;
V – preços homogêneos: série de preços coletados cujo coeficiente de variação é inferior a 25% (vinte e cinco por cento);
VI – preços heterogêneos: série de preços coletados cujo coeficiente de variação é superior a 25% (vinte e cinco por cento);
VII – preço referencial ou estimado: valor obtido de método estatístico aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar em sua formação os valores inconsistentes, os inexequíveis e os excessivamente elevados;
VIII – preço máximo: limite do valor que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando em consideração o preço referencial ou estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
IX – Termo Consolidado de Pesquisa de Preços: documento elaborado pelo setor responsável pela pesquisa de preços, que materializa a pesquisa de preços;
X – valor excessivamente elevado: preço com valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, principalmente o superior a 130% (cento e trinta por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa;
XI – valor inexequível: preço que não pode ser cumprido, principalmente o inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços

coletados na pesquisa;
XII – valor inconsistente: preço incoerente e não condizente com a prática do mercado e/ou com os requisitos da contratação;
XIII - princípio de Pareto: análise dos preços de apenas 20% dos itens de determinada contratação que representem 80% (oitenta por cento) de seu custo total;
XIV – média: resultado obtido pela divisão da soma dos preços coletados pelo número de dados obtidos; e
XV – mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for impar; ou a média dos dois valores centrais se a quantidade desses valores for par.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada no Termo Consolidado de Pesquisa de Preços que conterá:
I – identificação do objeto a ser contratado ou já contratado;
II – identificação do servidor responsável pela coleta de preços;
III – descrição das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado para a definição do valor referencial ou estimado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, especialmente para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor referencial ou estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores no caso da pesquisa direta de que trata o inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço referencial ou estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma, combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo whatsApp, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa de notas fiscais eletrônicas.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;
II – obtenção de propostas formais, contendo no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão;
e) Identificação do nome e número de telefone do fornecedor, caso a consulta tenha sido feita via aplicativo whatsApp, incluindo, ser possível, o print da tela do aparelho eletrônico ou celular utilizado para contato que contenha o registro da conversa;
III – registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo; e
IV – justificativa do agente responsável:
a) quando for utilizada a cotação de preços diretamente com fornecedores como único parâmetro de pesquisa; e
b) quando forem utilizados menos de 3 (três) preços cotados por fornecedores.
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço referencial ou estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
VI - Orçamentos obtidos em sites de internet, utilizando, preferencialmente, sites diretamente de lojas, constanto obrigatoriamente a URL, data e horário da pesquisa.
VII- pesquisa de preços por telefone, desde que presente nos autos o nome e a matrícula do servidor responsável pela pesquisa, o nome da empresa e dos empregados que forneceram o orçamento, além do número do telefone, da data e do horário da pesquisa.

Art. 7º Serão utilizados, como critério para obtenção do preço referencial ou estimado, o menor preço, a média ou a mediana dos valores obtidos da pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inconsistentes, os inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 1º A média será utilizada preferencialmente quando os preços coletados na pesquisa forem homogêneos.
§ 2º A mediana será utilizada preferencialmente quando os preços coletados na pesquisa forem heterogêneos.
§ 3º O menor preço será utilizado sempre que o objeto da contratação for comercializado em mercado com baixa competição econômica,

devendo essa condição ser comprovada nos autos.
§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 5º Para a desconsideração dos valores inconsistentes, dos inexequíveis e dos excessivamente elevados, deverão ser justificados e descritos no procedimento da pesquisa de preços.
§ 6º Poderão ser desconsiderados, na forma do § 5º deste artigo, aqueles preços coletados em séries de preços heterogêneos, na forma definida no inciso VII do caput do art. 2º deste decreto, que estejam fora dos seguintes limites:
I – limite inferior: o valor da média dos preços coletados subtraído o valor do desvio padrão; e
II – limite superior: o valor da média dos preços coletados somado ao valor do desvio padrão.
§ 7º Excepcionalmente será admitida a determinação de preço referencial ou estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo diretor-geral administrativo, adotando-se nestes casos o menor dos preços coletados como preço referencial.
§ 8º Quando o preço referencial ou estimado for obtido unicamente com base no inciso I do caput do art. 5º deste decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nas fontes consultadas.
§ 9º Para a obtenção do desconto mínimo serão utilizadas a média ou a mediana dos valores ou percentuais obtidos da pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais dados coletados por pelo menos um dos parâmetros de que trata o caput do art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inconsistentes, os inexequíveis e os irrisórios.
§ 10 A pesquisa de preços para análise da vantagem na prorrogação de contratos de prestação de serviços continuados ou do pedido de revisão de preços desses contratos poderá, de forma justificada, contemplar apenas os itens mais demandados pela administração e cujos valores sejam mais representativos, utilizando-se a metodologia de análise com base no princípio de Pareto.
§ 11 Aplicam-se os critérios previstos neste artigo e os parâmetros constantes no art. 5º deste decreto para obtenção do retorno econômico referencial a ser estabelecido nas licitações cujo critério de julgamento é o maior retorno econômico.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5° do presente decreto.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º deste decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior (§1º) poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior percentual de desconto.

Art. 10 Deverão ser adotados os modelos de Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços para a contratação de bens e serviços em geral, para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.

Parágrafo único. Os preços referenciais das pesquisas de preços para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços deverão contemplar a indicação do desconto concedido pelo contratado na licitação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Joaçaba, SC, 08 de novembro de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PE-06-23-FMS PL-81-23-FMS TRANSPORTES TFD

Publicação Nº 5332657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D142BB73AB7626001ABCCF6707077FA22243131

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para prestação, de forma eventual e futura, de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da

Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba – SC, e dos programas mantidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Data da abertura: Dia 01/12/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 01/12/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 01/12/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 09 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMO JOÃO REISDORFER – Secretário

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2023/PMJ EDITAL PE Nº 55/2023/PMJ

Publicação Nº 5333132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CA26630972528A9AEE98E29FE1458F66C3D1CF7

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023/PMJ

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ), embalada em sacos de 25kg, destinada a reparos de pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 30/11/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 30/11/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 30/11/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, SC - 9 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA – Secretário

Câmara Municipal

PORTARIA 30/2023 - FERIAS COLETIVAS

Publicação Nº 5332597

PORTARIA Nº 30/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Ficam instituídas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 as Férias Coletivas aos Servidores da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em razão do recesso parlamentar, com fulcro no art. 34, II e XXXIII do Regimento Interno c/c o art. 52 da Lei Complementar 321/2016 e art. 75 da Lei Complementar nº 76/2003.

§1º - Os servidores admitidos no serviço público há menos de doze meses, que possuam período aquisitivo de férias incompleto gozarão as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024, novo período aquisitivo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 9 de novembro de 2023.
ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 31/2023 - LICENÇA PREMIO BRUNO PECUNIA

Publicação Nº 5332603

PORTARIA Nº 31/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do Servidor BRUNO CIELLO PADILHA, matrícula 134, conforme requerimento deferido em 09 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 06/10/2020, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 9 de novembro de 2023.
ALCIONE MARCHEZINI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

EDITAL 005_2023 HOMOLOGA INSCRIÇÕES E CONVOCA PARA PROVA

Publicação Nº 5333287

CÂMARA DE VEREADORES
DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 05/2023 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Homologa as inscrições e convoca para prova teórica

A **Câmara de Vereadores do Município de Joaçaba**, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, o Senhor Alcione Marchezini, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Concurso Público Simplificado, nomeada pela Portaria nº 026/2023, considerando a inexistência de recursos, homologa as inscrições e convoca para prova, conforme segue:

1. O **Anexo I** contendo a lista geral de inscrições **deferidas** por ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

2. O **Anexo II** contendo a lista de requerimentos de inscrições **indeferidas** por ordem numérica dos respectivos protocolos de inscrição;

3. Não há requerimentos de candidatos para condição de portadores de deficiência, nem solicitações especiais para realização da prova.

4. Somente estarão aptos a realizar as provas os candidatos que tiveram sua inscrição **homologada** (deferida) conforme Anexo I (item 2.20.2 do edital 01/2023);

5. As **provas** serão realizadas no dia **12/11/2023**, no **Colégio Marista Frei Rogério,** em **Joaçaba/SC,** situada à **Rua Frei Rogério, nº 596, Centro**:

5.1. Os **portões serão fechados às 8 horas e 45 minutos** (horário oficial de Brasília), momento a partir do qual não será mais permitida a entrada de candidatos para realizar a prova (itens 4.4.2.3 e 4.4.2.5 do edital 01/2023). As provas iniciarão às 9h;

5.2. Os candidatos poderão ter acesso às salas de provas a partir das 8 horas e 15 minutos, para proceder à identificação do candidato, devendo portar, obrigatoriamente, documento oficial de identidade com foto (não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto) e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6. O candidato poderá consultar seu ensalamento na "área do candidato".

Câmara Municipal de Joaçaba - SC, 09 de novembro de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba

LEANDRO SARTORI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 026/2023

CÂMARA DE VEREADORES
DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 05/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

ANEXO I
Inscrições deferidas

Auxiliar Legislativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
4088	ALANA PRADO DA SILVA DOS SANTOS	***.955.800-**
4041	ALANDELON CARDOSO LIMA	***.845.158-**
4241	ANA CAROLINA SURDI	***.404.929-**
4566	ANA CAROLINE MOCELIN	***.199.219-**
4355	ANA PAULA VIEIRA	***.657.330-**
4570	ANDERSON CAMUZZATO	***.661.559-**
4159	ANDRE LUIZ BUSETTI	***.043.589-**
4274	BÁRBARA DE AZEREDO DOS SANTOS	***.776.719-**
4092	CAMILA MICHAUD	***.974.639-**
4106	CARLOS EDUARDO GOMES PEGAS	***.343.836-**
4326	CAROLINE MODESTO	***.539.249-**
4172	CHARLOT JULYETA CABRAL GUERRA	***.834.639-**
4255	CLEITON BERNARDI	***.439.339-**
4244	CRISTINA DE MARCO	***.751.309-**
4538	DAIANE MATTANA	***.870.199-**
4157	DALVAN CAMILO DE BORTOLI	***.909.099-**
4156	DANIELI DALL'ORSOLETA	***.824.249-**
4095	DANIELY RAMOS BORLIN	***.741.689-**
4354	DENNER LUCAS SPIAZZI	***.063.519-**
4556	ELINE SANTOS SILVA	***.039.102-**
4569	EMANUELE MAIARA DREWLO	***.183.080-**
4407	ENEIDA LEVINSKI	***.998.869-**
4563	EVERALDO CRISTINO	***.339.433-**
4410	FABIAN MARCON CASCO	***.812.199-**
4173	FATIMA PINCEGHER	***.433.099-**
4568	FRANCIANE BERTOTTO	***.142.789-**
4411	FRANCINE PITT VASCONCELLOS	***.118.169-**
4543	FRANCINELE VIEIRA DOS SANTOS	***.812.592-**
4099	FRANCINI DA SILVA	***.456.759-**
4522	GABRIEL ANGELO ALVES LUCHESE	***.893.389-**
4313	GABRIELA BRAGA	***.297.759-**
4120	GABRIELA DA SILVA	***.076.299-**
4022	GLAUCIA ANGELA TRENTIN	***.367.989-**
4421	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	***.011.252-**
4166	HAMILTON DA SILVA	***.382.449-**
4131	HENRIQUE LAZZARINI MONTIBELLER	***.381.629-**

CÂMARA DE VEREADORES
DE JOAÇABA/SC

4550	JACSON MINELLA BAUER	***.994.469-**
4078	JOÃO EMÍLIO COLOMBO	***.278.989-**
4508	JOÃO PEDRO LONGO	***.476.599-**
4314	JOÃO PEDRO NODARI	***.961.059-**
4060	JOÃO VICTOR CECCATTO BLOMER	***.230.579-**
4158	JULIA DIMITRIA CATTO	***.208.069-**
4463	JULIA SCHNEIDER MAYER	***.856.479-**
4111	JUNIOR GILMAR CORREIA	***.092.809-**
4031	KARINA CARDOSO DE AGUIAR TOSATTI	***.732.329-**
4129	KARINA ROVER TAGLIARI	***.343.539-**
4332	LEILSON SANTANA DE JESUS	***.403.475-**
4103	LETÍCIA BILIBIO	***.915.709-**
4436	LUCIA DE LIMA	***.735.269-**
4032	LUCIANA KELLEN DE AVILA PILATI	***.815.399-**
4525	LUCIANA PUCCI SILVA	***.607.049-**
4242	LUIS FELIPE ALVES PEREIRA	***.200.449-**
4109	LUIZA MAYARA CANTELLI	***.406.659-**
4154	MAKELE MARIA BORTOLINI	***.229.199-**
4084	MARIANE REISDORFER ROVEA	***.769.799-**
4414	MATEUS GELAIN	***.496.669-**
4458	MATHEUS MOLIN	***.319.459-**
4311	PAMELA FRANZEN	***.945.969-**
4441	PAULA LETICIA COSTANARO	***.524.699-**
4557	PAULA PEREIRA DOS SANTOS	***.812.919-**
4560	QUELIN VACCARI	***.464.889-**
4169	RAFAELA NAHIRNY TUGINSKI	***.364.539-**
4070	RAMON VELASQUES DA SILVA	***.020.759-**
4146	RAYSSA GHISLENI DE AGUIAR	***.461.309-**
4090	ROBERTA ZANELLA PUCHALE	***.201.809-**
4549	ROSILEI BORDIM LAGO	***.318.249-**
4385	RUBIANE ALINE TONINI	***.386.589-**
4375	SABRINA MILLNITZ MARIZ	***.089.429-**
4344	SABRINA SUELI MOTTA	***.845.569-**
4342	SIDNEI ANTONIO MESACASA	***.908.930-**
4567	SIRNEI STRAPASSOLA	***.464.859-**
4548	TAINA KATIA FELDER	***.783.949-**
4395	TARCILA PEDROZO BENEMANN	***.519.559-**
4275	TATIANE RANSAN CARLESSO	***.897.529-**
4094	TAYNÁ BALMIRA GAGLIETTI	***.771.709-**
4320	THAISA BELANDI FERREIRA DA COSTA	***.321.369-**
4069	THAYENE RAMOS BULZING	***.278.109-**
4540	TIAGO DOUGLAS MASCHIO	***.905.160-**
4137	VIVIANE FURTADO DA SILVA	***.594.939-**

CÂMARA DE VEREADORES
DE JOAÇABA/SC

ANEXO II - Inscrições indeferidas

Auxiliar Legislativo

Nº INSC	CPF Parcial
4021	***.329.659-**
4030	***.390.889-**
4037	***.755.761-**
4044	***.604.869-**
4056	***.445.619-**
4072	***.077.749-**
4077	***.855.229-**
4081	***.332.379-**
4096	***.558.119-**
4098	***.112.939-**
4100	***.327.049-**
4108	***.895.249-**
4110	***.786.139-**
4118	***.999.219-**
4119	***.927.999-**
4124	***.807.539-**
4127	***.043.549-**
4132	***.617.729-**
4142	***.164.919-**
4145	***.923.499-**
4152	***.314.879-**
4164	***.433.879-**
4165	***.315.079-**
4167	***.417.459-**
4168	***.976.772-**
4175	***.689.500-**
4194	***.520.919-**
4203	***.914.229-**
4261	***.659.849-**
4270	***.165.379-**
4287	***.603.800-**
4319	***.150.589-**
4331	***.619.099-**
4337	***.418.790-**
4340	***.253.259-**
4364	***.407.409-**
4373	***.434.919-**
4406	***.255.949-**
4446	***.247.529-**
4447	***.732.929-**

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0047/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5329204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC8808FE60447ABDAC298039D81915D88E135596

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2023
PROTOCOLO JHL 1073/2023
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0047/2023 – Licitação 0062/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 24/11/2023 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 24/11/2023 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 10/11/2023 a 24/11/2023.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba – SC, 08 de novembro de 2023.
Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: AC8808FE60447ABDAC298039D81915D88E135596

SUSPENSÃO

Publicação Nº 5332233

SUSPENSÃO

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por sua Diretora Patricia Callegari Warken determina a suspensão temporaria de licitar pelo periodo de 2(dois) anos nos municipios de Joaçaba, Herval D' Oeste e Luzerna, a empresa Aquarum Saneamento Ambiental Ltda,Termo de Contrato JHL 037/2020, Conforme penalidades previstas em contrato e sancionadas em processo administrativo nº 122/2022.

Joaçaba/SC, 08 de novembro de 2023.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

TOMADA DE PREÇOS JHL 0013/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5329248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 979745A71C8A94BCD08FFF1B308B878959C031FC

Licitação nº 0061/2023
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0013/2023
Código TCE: 979745A71C8A94BCD08FFF1B308B878959C031FC
Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0013/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO MORADA DO SOL, EM HERVAL D'OESTE/SC. Da Entrega dos Envelopes: até dia 28/11/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 28/11/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.

Joaçaba/SC, 08 de novembro de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

ATA TOMADA DE PREÇOS 0012/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5331476

ESTADO DE SANTA CATARINA **SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE** **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba / SC	**Tomada de preços 12/2023** **Número Processo:** 54/2023 **Data do Processo:** 21/09/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N° 10/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO LEITO DE SECAGEM DA ETE LUZERNA, COMPREENDENDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (09/11/2023), às oito horas e trinta minutos, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-236/2023, de 07/08/2023, sob a Presidência da Sra. Alessandra Marcon Zanchetta, estando presentes os membros Kelly Cristina Liermann e Jean Ribeiro e Fábio Zílio Caron, Engenheiro do Simae, para abertura e julgamento dos envelopes proposta de preços da Tomada de Preços JHL 0012/2023, Licitação 0054/2023, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO LEITO DE SECAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE LUZERNA/SC, COMPREENDENDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, após decorrido o prazo para recurso. Abertos os trabalhos, não tendo nenhuma empresa apresentado recurso, passou à abertura dos envelopes Propostas de Preços. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou 1) classificar em primeiro lugar a empresa: Tetris Construções Ltda: R$ 29.212,84 (vinte e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos). A empresa Tetris Construções Ltda não apresentou a planilha no meio digital, porém considerando que a não apresentação da planilha no meio digital não implica prejuízo para o Simae e o disposto no item 8.10 do Edital, tal omissão foi desconsiderada pela Comissão. 2) Que das decisões contidas nesta ata as licitantes participantes, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, e eu, Kelly Cristina Liermann, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Joaçaba, 09 de Novembro de 2023

Comissão:

ALESSANDRA MARCON ZANCHETTA
PRESIDENTE _____

JEAN RIBEIRO
MEMBRO _____

KELLY CRISTINA LIERMANN
MEMBRO _____

ALESSANDRA MARCON ZANCHETTA
PRESIDENTE _____

JEAN RIBEIRO
MEMBRO _____

KELLY CRISTINA LIERMANN
MEMBRO _____

Lacerdópolis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 5332205

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação e a classificação em concurso público, nos termos do art. 12 da Lei n. 9 de 29 de outubro de 2001 ("dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis"), convoco o candidato(a) citado abaixo para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, na Rua 31 de março, n° 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), para que, havendo interesse, apresente-se e comprove através de documentos os requisitos exigidos no edital do referido certame.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Concurso Público.

Lacerdópolis, 09 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Analú Scapini Antonelo
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

A(o) Senhor(a)
Candidato: Sebastiana de Lima Gomes
Cargo: Profissional de Manutenção e Conservação
CPF: 8**.5**.2**-53
Concurso Público Edital N° 01/2023

PROCESSO LICITATORIO 29-2023

Publicação Nº 5331688

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2023
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2023

OBJETO: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de lavação/higienização da frota de veículos e máquinas que pertencem ao Município de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 30/11/2023, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 09 de novembro de 2023.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2023
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2023

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n.

10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 30 de novembro de 2023.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de lavação/higienização da frota de veículos e máquinas que pertencem ao Município de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	300	Lavação/higienização completa em veículos pequenos, com capacidade de até 07 (sete) passageiros. Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 51,00	R$ 15.300,00
02	160	Lavação/higienização simples em veículos com capacidade de até 26 passageiros (micro ônibus, vans e kombi). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 139,33	R$ 22.292,80
03	160	Lavação completa em veículos com capacidade até 26 passageiros até 26 passageiros (micro ônibus, vans e kombi). Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 180,00	R$ 28.800,00
04	100	Lavação/higienização simples em veículos com capacidade até 48 passageiros (ônibus). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 163,67	R$ 16.367,00
05	100	Lavação/higienização completa em veículos com capacidade até 48 passageiros (ônibus). Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 210,00	R$ 21.000,00
06	160	Lavação/higienização completa para caminhões e "cavalinho" da carreta. Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 240,33	R$ 38.452,80
07	100	Lavação/higienização de máquinas leves (tratores de pneus). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 180,00	R$ 18.000,00
08	100	Lavação/higienização de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteiras, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e escavadeira hidráulica). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 291,67	R$ 29.167,00
			TOTAL	R$ 189.379,60

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

2.6 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: até 03 (três) horas após para atender ao chamado.

2.7 - Se a empresa vencedora ter sede no Município de Lacerdópolis, a Administração será responsável pela entrega do veículo ou máquina no local.

2.8 - Se a empresa vencedora não ter sede no Município de Lacerdópolis, veículo ou máquina deverão ser retirados na Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC) e deverão ser levados pela vencedora até sua sede onde serão executados os serviços, sem qualquer tipo de ônus ou obrigação para a municipalidade.

2.9 - O Município de Lacerdópolis é isento e não se responsabiliza por qualquer encargo trabalhista decorrente da relação empregatícia entre empresa vencedora do certame e seu(s) funcionário(s) contratado(s), cujas obrigações, inclusive quanto ao fornecimento, fiscalização e cobrança de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), são exclusivas da empresa terceirizada.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.10.1 – O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em

exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 30/11/2023, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.18/2023
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2023
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Consulta Consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), cujo link de acesso é: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
m) Certidão de pessoa jurídica do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas a empresa a ser contratada, cujo link de acesso é: https://www.tcesc.tc.br/content/certid%C3%B5es;
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Contrato social ou outro documento equivalente que comprove que a empresa possui como atividade lavação ou higienização; e,
b) Licença Ambiental Operacional (LAO) emitida pela Fundação do Meio Ambiente – (FATMA).

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro,

juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, juntamente com a comissão designada no Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 09 de novembro de 2023.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO n. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 18/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pela prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de lavação/higienização da frota de veículos e máquinas que pertencem ao Município de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):
...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.5 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: até 03 (três) horas após para atender ao chamado.

1.6 - Se a empresa vencedora ter sede no Município de Lacerdópolis, a Administração será responsável pela entrega do veículo ou máquina no local.

1.7 - Se a empresa vencedora não ter sede no Município de Lacerdópolis, veículo ou máquina deverão ser retirados na Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC) e deverão ser levados pela vencedora até sua sede onde serão executados os serviços, sem qualquer tipo de ônus ou obrigação para a municipalidade.

1.8 - O Município de Lacerdópolis é isento e não se responsabiliza por qualquer encargo trabalhista decorrente da relação empregatícia entre empresa vencedora do certame e seu(s) funcionário(s) contratado(s), cujas obrigações, inclusive quanto ao fornecimento, fiscalização e cobrança de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), são exclusivas da empresa terceirizada.

1.9 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 18/2023, Processo Licitatório n. 29/2023 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8.1 – O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa se recusar a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, juntamente com a comissão designada no Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10 - São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11 - O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12 - São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA
O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... de... 2023.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração
FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS
Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

PREFEITURA

LEI Nº 4696/2023

Publicação Nº 5333341

LEI Nº 4696
De 07 de novembro de 2023.

Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Lages - PlanMob/Lages.

TÍTULO I
CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, PlanMob/Lages, o qual estabelece diretrizes, ações, instrumentos e metas, com o objetivo de efetivar a qualificação, desenvolvimento e orientação relacionados à mobilidade urbana, aspectos modais, serviços de infraestrutura viária e de transporte, visando garantir os deslocamentos de pessoas e cargas junto ao espaço urbano, atendendo as necessidades atuais e futuras da população, assegurando-lhes melhores condições de mobilidade, acessibilidade universal e conectividade no âmbito de todo seu território.
§ 1°. O Plano de Mobilidade Urbana se estabelece como um plano setorial, estando integrado e compatível com o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial – PDDT, do Município de Lages.
§ 2°. O PlanMob/Lages contempla o estabelecido na Lei Federal que trata dos objetivos, princípios e diretrizes para a Política Nacional de Mobilidade Urbana e na lei que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e os dispositivos da Constituição Federal que trata da política de desenvolvimento urbano.
Art. 2º. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana abrange a totalidade do território do município de Lages, orientando:
I - a política de mobilidade urbana do Município;
II - a hierarquização do sistema viário, respeitando os termos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município;
III - as políticas públicas de transporte e circulação do Município;
IV - os Planos, Obras e Ações Estratégicas do governo municipal;
V - a gestão do Sistema de Planejamento de Mobilidade Urbana; e
VI - o fomento da mobilidade sustentável no território municipal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidos conceitos e definições, assim expressos :
I - Acessibilidade Universal: toda possibilidade de acesso, participação e utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, das atividades previstas para o espaço, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e demais dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II – Acessível: espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;
III – Bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito desta lei, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;
IV – Bicicletário: local destinado ao estacionamento de bicicletas por períodos de longa duração, com controle de acesso e grande número de vagas, podendo ser público ou privado;
V – Calçada: parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada a circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, a implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
VI – Ciclofaixa: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;
VII – Ciclorrota: via local compartilhada com veículos automotores, que complementa a rede de ciclovias e ciclofaixas, sem segregação física;
VIII – Ciclovia: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregado da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;
IX – Faixa Exclusiva: faixa(s) exclusiva(s) destinada(s) à circulação dos veículos de transporte coletivo de forma segregada, dispondo de delimitação física que a(s) separa do tráfego geral, com sinalização de regulamentação específica;
X – Logradouro Público: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade, tendo como elementos básicos o passeio público e a pista de rolamento;
XI – Malha Cicloviária: conjunto de pistas projetadas e destinadas exclusivamente para a circulação de ciclistas;

XII – Malha Viária: o conjunto de vias urbanas do Município;
XIII – Mobiliário Urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
XIV – Mobilidade Urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;
XV – Modais: são os modos de transporte, podendo ser ferroviário, rodoviário, hidroviário, dutoviário, aeroviário, cicloviário e a pé;
XVI – Modos de Transporte Motorizados: modalidades que utilizam veículos motores;
XVII – Modos de Transporte não Motorizados: modalidades que utilizam esforço humano, nos modos de transporte utilizado no deslocamento de pessoas;
XVIII – Paraciclos: estacionamento de curta ou média duração para bicicletas, em espaços públicos ou privados, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração da bicicleta na estrutura para garantia mínima de segurança contra furto. Possuem pequeno porte, simplicidade de projeto e número reduzido de vagas, não possuindo controle de acesso, e, por estas características, difere substancialmente do bicicletário;
XIX – Parklets: áreas contíguas às calçadas, onde são construídas estruturas a fim de criar espaços de lazer e convívio onde anteriormente havia vagas de estacionamento de carros;
XX – Parqueamento: estacionamento público ou privado, integrado ao sistema de transportes urbanos;
XXI – Passeio: parte de calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres;
XXII – Pavimento Permeável: pavimento que atende simultaneamente às solicitações de esforços mecânicos e condições de rolamento e cuja estrutura permite a percolação e/ou o acúmulo temporário de água, diminuindo o escoamento superficial, sem causar dano à sua estrutura;
XXIII – Pedestre: pessoa que realiza deslocamento a pé através do próprio esforço;
XXIV – Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
XXV – Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;
XXVI – Pista de Rolamento: é a parte da caixa de rua destinada à circulação dos veículos;
XXVII – Requalificação Urbana: remodelação de espaços urbanos subutilizados ou degradados que consiste no processo de transformação igualitária e democrática para melhor utilização das pessoas;
XXVIII – Rota Acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros;
XXIX – Transporte Integrado: modo de serviço de transporte no qual o usuário paga apenas uma tarifa na entrada no sistema e pode pegar conexões entre diferentes rotas sem pagar uma taxa extra;
XXX – Transporte Individual Motorizado: meio de transporte utilizado para a realização de viagens individualizadas, com veículos motorizados;
XXXI – Transporte Público Coletivo: é o serviço público de transporte de passageiros aberto a toda a população, mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
XXXII – Transporte Urbano de Cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
XXXIII – Vaga: espaço destinado à paragem ou ao estacionamento de veículos;
XXXIV– Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais;
XXXV – Vias Arteriais: aquelas caracterizadas por interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
XXXVI – Vias Coletoras: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade; e
XXXVII – Vias Locais: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizada, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. Constituem os princípios norteadores do Plano Municipal de Mobilidade Urbana:
I - inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas de mobilidade qualificada a todos os munícipes;
II - acessibilidade universal;
III - direito à Cidade para todos, compreendendo o direito ao transporte eficiente e de qualidade, ao sistema viário qualificado e integrado; à circulação segura e confortável nos diversos modos de transporte e deslocamento; ao acesso aos serviços públicos, aos equipamentos urbanos, ao trabalho, ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
IV - respeito às funções sociais da Cidade e à função social da propriedade, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade;
V - participação da população nos processos de decisão e planejamento, através de uma gestão democrática;
VI - integração das ações públicas e privadas através de programas e projetos de atuação com o objetivo de preservação dos recursos naturais, através do incentivo aos meios de transporte sustentáveis;
VII- desenvolvimento sustentável do município, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
VIII - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte urbano;
IX - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte público;
X - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

XI - segurança nos deslocamentos das pessoas;
XII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos de transporte;
XIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
XIV - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 5º. O PlanMob/Lages possui como objetivos gerais:
I – melhorar a acessibilidade e da mobilidade das pessoas e bens no espaço público urbano;
II – promover a revisão de prioridades da matriz modal do Município;
III – priorizar os transportes não motorizados;
IV – incentivar a integração entre os diferentes modais de transporte;
V – promover o desenvolvimento orientado ao transporte sustentável;
VI – priorizar a bicicleta e o pedestre nos projetos viários;
VII – priorizar os investimentos em infraestrutura voltada ao transporte não motorizado e ao transporte público coletivo;
VIII – garantir igualdade aos modais de transporte no uso do espaço público para circulação;
IX – reduzir a participação do modal individual motorizado na matriz modal;
X – gestão democrática;
XI – articular o plano de mobilidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e com a política ambiental;
XII – gerenciar a implantação das propostas constantes no plano de mobilidade urbana;
XIII – investir no aperfeiçoamento de pessoal voltado ao planejamento da mobilidade urbana.
XIV – elaborar programas de incentivo, educação e valorização do uso de meios de transporte público ou não motorizados;
XV – promover constante aprimoramento dos serviços, equipamentos e instalações relacionadas à mobilidade urbana.

CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Seção I
Dos Pedestres

Art. 6º. Constituem objetivos para os pedestres:
I – assegurar prioridade ao pedestre no uso do espaço público;
II – proporcionar infraestrutura para todas as pessoas, com clareza e continuidade, planejada de modo a integrar-se aos demais modais de transporte;
III – garantir acessos peatonais aos principais polos geradores de viagem;
IV – criar rotas acessíveis, integradas sempre que possível, ao transporte público coletivo; e
V – garantir a aplicação da legislação municipal que dispõe sobre o padrão da edificação de calçadas e passeios, através de fiscalização.

Seção II
Do Transporte Cicloviário

Art. 7º. Constituem objetivos para o Transporte Cicloviário:
I – implantar malha cicloviária em espaços estratégicos do Município;
II – promover a utilização da bicicleta como meio de deslocamento economicamente acessível e sustentável, através de espaços adequados, seguros e atrativos, sendo estes exclusivos ou compartilhados com outros modais;
III – implantar paraciclos e/ou bicicletários; e
IV – integrar a malha cicloviária com o sistema de transporte coletivo e pontos nodais.

Seção III
Do Transporte Coletivo

Art. 8º. Constituem objetivos para o Transporte Coletivo:
I – priorizar projetos de transporte coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
II – incentivar a cultura de utilização do transporte coletivo pela população;
III – melhorar a infraestrutura dos pontos de embarque e desembarque, garantindo acessibilidade;
V – criar baias para parada dos veículos do transporte coletivo e faixas exclusivas e/ou preferência em vias definidas por estudo técnico;
VI – promover acesso às informações de linhas e horários do transporte coletivo de forma facilitada para população;
VII – estender de forma gradual o atendimento à área rural;
VIII – promover a integração entre o transporte coletivo e os modais ativos.

Seção IV
Do Transporte de Cargas e Mercadorias

Art. 9º. Constituem objetivos para o Transporte de Cargas e Mercadorias:
I – reduzir os níveis de poluentes locais;
II – preservar a infraestrutura urbana;
III – fiscalizar a aplicação da regulamentação do transporte de cargas no Município; e
IV – melhorar a fluidez do trânsito entre veículos leves e pesados.

Seção V
Da Hierarquização e Circulação Viária

Art. 10. Constituem objetivos da Hierarquização e Circulação Viária:
I – aprimorar a hierarquização viária municipal de acordo com as características das vias elencadas no diagnóstico;
II – integrar o planejamento da circulação viária com a política de uso e ocupação do solo;
III – promover a segurança viária, através da fiscalização e educação no trânsito;
IV – fiscalizar a implantação dos regulamentos quanto a estacionamentos dos modos de transporte motorizados na área central do município; e
V – aprimorar a sinalização viária.

Seção VI
Da Requalificação Urbana e Infraestrutura

Art. 11. Constituem objetivos da Requalificação Urbana e Infraestrutura:
I – estimular a implantação de ruas completas;
II – estimular a implantação de ruas compartilhadas;
III – criar critérios para manutenção, revitalização e pavimentação de vias urbanas;
IV – incentivar a aplicação de pavimento permeável nas vias locais; e
V – democratizar o espaço público urbano para todos os meios de transporte.

Seção VII
Das Calçadas e Passeios Públicos

Art. 12. Constituem objetivos quanto as Calçadas e Passeios Públicos:
I – garantir a acessibilidade das pessoas durante o percurso junto às calçadas e aos passeios públicos;
II – promover a orientação da população para a execução e manutenção das calçadas junto às suas edificações, através da aplicação da Lei das Calçadas, bem como da fiscalização de sua implantação;
III – associar a aprovação de projetos com a execução das calçadas e passeios de acordo com legislação municipal vigente; e
IV – estimular a implantação de mobiliário urbano e arborização urbana de modo acessível.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 13. A observância das diretrizes servirá como base técnica e legal para se alcançar os objetivos mencionados nesta lei, bem como para cumprir as metas e ações necessárias ao planejamento da mobilidade urbana.
Art. 14. As diretrizes de que trata este capítulo, estão previstas no Anexo III - Prognóstico desta lei.
Parágrafo único. As diretrizes estão elencadas de forma objetiva à cada um dos seus eixos.

CAPÍTULO II
DAS METAS E AÇÕES

Art. 15. As metas e ações presentes no PlanMob/Lages serão implantadas em etapas de curto, médio e longo prazo.
Parágrafo único. Para efeito dos prazos do caput são considerados os horizontes de 3 anos, 6,5 anos e 10 anos respectivamente.
Art. 16. As metas e ações estão constantes no Anexo III - Prognóstico, desta lei.
Art. 17. A estratégia de implantação das metas e ações de mobilidade preconizadas no PlanMob/Lages é consubstanciada nos objetivos e diretrizes desta lei.
Art. 18. Anualmente, na execução da peça orçamentária municipal, serão consideradas as ações a serem executadas no período, bem como os investimentos a serem realizados com vistas ao cumprimento ao disposto na presente Lei.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAPITULO I
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 19. Quanto ao planejamento, fiscalização e avaliação do PlanMob, o município de Lages buscará promover o desenvolvimento institucional por meio de programas de formação, atualização sensibilização e capacitação para a gestão do plano.

Art. 20. O planejamento, a fiscalização e a avaliação da implantação do Plano tem como objetivos:
I - criar mecanismos que garantam canais de participação por parte da sociedade;
II - garantir a continuidade e transparência do processo;
III - garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento, fiscalização e avaliação da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica; e
IV - integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e ao orçamento municipal.

CAPITULO II
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 21. A gestão da participação popular da mobilidade urbana no âmbito do Município dar-se-á com a participação dos diferentes segmentos da sociedade em suas diversas formas de manifestação em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.
§ 1º A participação da população deve ser assegurada nas fases do processo de planejamento, fiscalização e avaliação do plano.
§ 2º A realização de debates, audiências, assembleias e consultas públicas sobre o planejamento, fiscalização e avaliação, é condição para o andamento transparente do processo.

Art. 22. Além dos instrumentos previstos nesta lei, o Município de Lages poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Art. 23. Das convocações da população para participação, será assegurada ampla e periódica divulgação dos dados por meio de publicação nos variados meios de comunicação, com no mínimo quinze dias de antecedência.
Parágrafo único. Deverá constar da informação o local, o dia, o horário e o assunto respectivo à reunião.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Integram esta Lei:
I – Anexo I – Diagnóstico;
II – Anexo II – Mapas - Diagnóstico;
III – Anexo III – Eixos de Desenvolvimento; e
IV – Anexo IV – Mapas – Eixos de Desenvolvimento.

Art. 25. Todos os projetos que envolvem a mobilidade urbana do município de Lages deverão estar em consonância com a presente Lei.

Art. 26. Todos os editais de concorrência ou concessão que envolvam qualquer área da mobilidade urbana devem estar obrigatoriamente de acordo com o PlanMob/Lages.

Art. 27. O PlanMob/Lages deve ser revisado e atualizado em prazo não superior a dez anos.

Art. 28. As diretrizes orçamentárias são instrumentos complementares ao desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 29. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 30. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber,

Lages, 07 de novembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

TP 26/2023 PML

Publicação Nº 5332500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B29C5FC03AF7F694549378579F9F5F28D6E6B445

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 26/2023 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Projeto e Execução de Adequação do Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior – Projeto, Fornecimento e Instalação de Grama Sintética, Instalação de Sistema de Drenagem, Irrigação e Automação, com fornecimento e aplicação dos materiais, no município de Lages/SC.
Abertura: 28/11/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 2.953.534,15
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 10 de novembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

CITAÇÃO POR EDITAL

Publicação Nº 5331708

MUNICÍPIO DE LAGES

Auditoria-Geral do Município de Controladoria Interna

MANDADO DE CITAÇÃO N.º 0183/2023

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 1480 de 20 de dezembro de 2022 do Sr. Prefeito do Município de Lages, **FAZ SABER ao Sr. JOUBER UILIAN SOARES,** que está correndo o referido Processo Administrativo Disciplinar, no qual o mesmo figura como **investigado,** podendo desta forma estar infringindo o disposto nos artigos 106, I, III; 107, XIII e incurso nas penalidades descritas no artigo 117, todos da Lei Complementar nº 293/2007, com a observância do disposto na Lei Complementar n° 497/2017.

Constando dos autos que o referido investigado encontra-se em lugar incerto ou inacessível, fica, pelo presente Edital, **CITADO** para comparecer à audiência de interrogatório por **videoconferência,** a ser realizada no dia **30 de novembro de 2023**, **às 16h00min,** conforme *link* para acesso à sala virtual, o qual será disponibilizado ao final do referido mandado, podendo se fazer assistir pessoalmente ou por procurador legalmente constituído e habilitado, toda a instrução do processo que lhe é movido, podendo oferecer sua defesa escrita e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito), logo após o interrogatório, ou dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe os artigos 141 *"caput"* e 143 da Lei Complementar nº 293/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 244 do Código de Processo Civil.

Não comparecendo na audiência de interrogatório será declarado revel e o prazo para defesa será concedido ao defensor que lhe for nomeado, conforme dispõe o artigo 141, §1º, §2º e §3º da LC n.º 293/2007.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que vai ser afixado no mural de entrada do Paço Municipal por 10 (dez) dias consecutivos, como também será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, nos termos do art. 136, parágrafo único da Lei Complementar n° 293/2007 e do art. 257, parágrafo único da Lei 13105/2015.

Informações para acesso à sala virtual através do aplicativo *Google Meet*:
***Link* da videoconferência:** `meet.google.com/tzg-gond-oay;`

Ressalta-se que o indiciado deverá ingressar na sala virtual pelo link informado com vídeo e áudio habilitados, munido do documento de identificação com foto.

Lages, 09 de novembro de 2023.

Anderson Eli Rodrigues
Presidente da Comissão

CITAÇÃO POR EDITAL

Publicação Nº 5331687

MUNICÍPIO DE LAGES

Auditoria-Geral do Município de Controladoria Interna

MANDADO DE CITAÇÃO N.º 0184/2023

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 252 de 13 de março de 2023 do Sr. Prefeito do Município de Lages, **FAZ SABER a Sra. ANGELA TEREZINHA MELO MACHADO,** que está correndo o referido Processo Administrativo Disciplinar, no qual a mesma figura como **investigada,** podendo desta forma estar infringindo o disposto nos artigos 106, I, II, III, X, XII; 121, VII e incursa nas penalidades descritas no artigo 117, todos da Lei Complementar nº 293/2007, com a observância do disposto na Lei Complementar n° 497/2017.

Constando dos autos que a referida investigada encontra-se em lugar incerto ou inacessível, fica, pelo presente Edital, **CITADA** para comparecer à audiência de interrogatório por **videoconferência,** a ser realizada no dia **30 de novembro de 2023**, **às 16h30min,** conforme *link* para acesso à sala virtual, o qual será disponibilizado ao final do referido mandado, podendo se fazer assistir pessoalmente ou por procurador legalmente constituído e habilitado, toda a instrução do processo que lhe é movido, podendo oferecer sua defesa escrita e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito), logo após o interrogatório, ou dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe os artigos 141 *"caput"* e 143 da Lei Complementar nº 293/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 244 do Código de Processo Civil.

Não comparecendo na audiência de interrogatório será declarada revel e o prazo para defesa será concedido ao defensor que lhe for nomeado, conforme dispõe o artigo 141, §1º, §2º e §3º da LC n.º 293/2007.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que vai ser afixado no mural de entrada do Paço Municipal por 10 (dez) dias consecutivos, como também será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, nos termos do art. 136, parágrafo único da Lei Complementar n° 293/2007 e do art. 257, parágrafo único da Lei 13105/2015.

Informações para acesso à sala virtual através do aplicativo *Google Meet*:
***Link* da videoconferência:** `meet.google.com/rah-ydoe-dns;`

Ressalta-se que a indiciada deverá ingressar na sala virtual pelo link informado com vídeo e áudio habilitados, munida do documento de identificação com foto.

Lages, 09 de novembro de 2023.

Anderson Eli Rodrigues
Presidente da Comissão

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 7.066/2023

Publicação Nº 5332509

DECRETO Nº 7.066, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pela Lei nº 2.391/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 15 - Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 001 - Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 - Manutenção Fundação Lagunense de Cultura
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa:
4/3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados, em igual valor, recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão: 15 - Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 2.303 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa:
12/3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM ..... R$ 150.000,00
13/3.3.50.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
14/4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.067/2023

Publicação Nº 5332512

DECRETO Nº 7.067, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pela Lei nº 2.390/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 1.060.327,71 (um milhão sessenta mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), na seguinte classificação:
Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 2.701 - PSFS/NASF/PAB
Recurso: 1.605.0000.0605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Elemento da Despesa:
23 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.060.327,71

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o valor R$ 1.060.327,71 (um milhão sessenta mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), oriundos do excesso e/ou provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.3.99.0.1.00.00.01/Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal/ Assistência Financeira da União - Pagamento do Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem, Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Portaria 1135/2023 do MS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.068/2023

Publicação Nº 5332521

DECRETO Nº 7.068, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pela Lei nº 2.389/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 1.782.075,87 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), na seguinte classificação:
Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 2.710 Média e Alta Complexidade Ambulatorial/ FAEC
Recurso: 1.605.0000.0605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Elemento da Despesa:
XX - 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos ..... R$ 1.782.075,87

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o valor R$ 1.782.075,87 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), oriundo do excesso e/ou provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.3.99.0.1.00.00.01/Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal/ Assistência Financeira da União - Pagamento do Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem, Fonte de Recurso: 1.605.0000.0605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Portaria 1135/2023 do MS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.069/2023

Publicação Nº 5332533

DECRETO Nº 7.069, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.458, DE 14 DE ABRIL DE 2021, PARA SUBSTITUIR MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado através do Memorando nº 18.315/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.458, de 14 de abril de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]
II – Secretaria de Educação e Esportes:
a) Jacqueline Policarpo de Limas – Matrícula nº 23453;
b) Renata Gonçalves – Matrícula nº 753701."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.070/2023

Publicação Nº 5333357

DECRETO Nº 7.070, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.772, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, PARA SUBSTITUIR MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS NAS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGUNA/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado através do Memorando nº 18.239/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 6.772, de 11 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Gestão dos Recursos do PDDE e Ações Agregadas nas Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Laguna, fica composta pelos seguintes servidores:
I – Luciane da Silva Mattos;
II – Jaqueline Lucia Rodrigues;
III – Marcelli Ferreira Severino."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.071/2023

Publicação Nº 5332551

DECRETO Nº 7.071, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.664, DE 16 DE MARÇO DE 2022, PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado através do Memorando nº 18.315/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 6.664, de 16 de março de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]
II – Secretaria de Educação e Esportes:
a) Jamile Militão de Souza;
b) Jacqueline Policarpo de Limas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.072/2023

Publicação Nº 5332559

DECRETO Nº 7.072, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 485/2023, permite a prorrogação do REFIS por ato do Chefe do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 12 de dezembro de 2023, o prazo para os contribuintes aderirem ao Programa Municipal de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, de que trata a Lei Complementar nº 485, de 15 de junho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.073/2023

Publicação Nº 5332733

DECRETO Nº 7.073, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E DOS RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º A movimentação das contas bancárias, assinatura dos cheques e as operações em meio eletrônico serão realizadas pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, e pelo Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, Sr. Natanael Wisintainer, inscrito no CPF sob o n.º ***436.899-**, ressalvado o caso de delegação mediante Decreto.
Art. 2º As despesas deverão ser realizadas mediante prévio empenho e com autorização do Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, conjuntamente com o Secretário da Pasta a que se refere a despesa.
Art. 3º O controle ou tutela das transferências provenientes do orçamento público das Fundações Municipais de Cultura, Assistência Social – Irmã Vera e de Meio Ambiente, será realizado mediante prestação de contas mensal relativa ao mês subsequente ao repasse, sob pena de impedimento do recebimento em caso de omissão.
Art. 4º As disposições dos artigos 1º e 2º não se aplicam a gerência de recursos do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde, a serem regulamentadas por Decreto próprio.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.013/2023.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.074/2023

Publicação Nº 5333380

DECRETO Nº 7.073, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E DOS RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º A movimentação das contas bancárias, assinatura dos cheques e as operações em meio eletrônico serão realizadas pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, e pelo Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, Sr. Natanael Wisintainer, inscrito no CPF sob o n.º ***436.899-**, ressalvado o caso de delegação mediante Decreto.
Art. 2º As despesas deverão ser realizadas mediante prévio empenho e com autorização do Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, conjuntamente com o Secretário da Pasta a que se refere a despesa.
Art. 3º O controle ou tutela das transferências provenientes do orçamento público das Fundações Municipais de Cultura, Assistência Social – Irmã Vera e de Meio Ambiente, será realizado mediante prestação de contas mensal relativa ao mês subsequente ao repasse, sob pena de impedimento do recebimento em caso de omissão.
Art. 4º As disposições dos artigos 1º e 2º não se aplicam a gerência de recursos do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde, a serem regulamentadas por Decreto próprio.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.013/2023.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.075/2023

Publicação Nº 5333399

DECRETO Nº 7.075, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei nº 2.340/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 Poder Executivo
Unidade: 018 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento de despesa:
118/3.1.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações diretas ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão: 09 Poder Executivo
Unidade: 018 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento de despesa:
120/4.4.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações diretas ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.076/2023

Publicação Nº 5333420

DECRETO Nº 7.076, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei nº 2.340/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 004 – Secretaria da Fazenda, Adm e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa: 30/3.3.50.00.00.00.00 / Transf. Inst. Privadas Sem....R$107.500,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 004 – Secretaria da Fazenda, Adm e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa: 28/3.1.71.00.00.00.00 /Transf Consórcios Públicos ..... R$ 2.100,00
Elemento da Despesa: 31/3.3.71.00.00.00. 00 /Transf Consórcios Públicos..R$ 12.000,00
Elemento da Despesa: 33/3.3.93.00.00.00.00 /Aplicações Diretas Decor ..... R$ 50.000,00
Elemento da Despesa: 34/4.4.71.00.00.00. 00 /Transf Consórcios Públicos....R$ 8.400,00
Elemento da Despesa: 35/4.4.90.00.00.00.00/Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 493/2023

Publicação Nº 5332595

LEI COMPLEMENTAR Nº 493, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 136/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 56 da Lei Complementar n. 136/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo do quadro permanente da administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares pelo período de até 08 (oito) anos."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1372/2023

Publicação Nº 5333416

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1372/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO RODRIGO CARNEIRO FERREIRA, do cargo em comissão de Diretor do Mercado Público, FLC1, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1373/2023

Publicação Nº 5333422

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1373/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 7.408/2023;

R E S O L V E:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **ISABEL FARIAS DE SOUZA**, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/10/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1374/2023

Publicação Nº 5333428

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1374/2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **LUCIANA OLIVEIRA SOUZA MEDEIROS**, Assistente Social, do dia 06.11.2023 a 05.12.2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Novembro de 2023.

FERNANDA DE OLIVEIRA NOBRE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1375/2023

Publicação Nº 5333440

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1375/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DESIGNAR NATANAEL WISINTAINER, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**,** para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal da Fazenda**,** Administração e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 136/2006, art. 11, parágrafo 2º,a partir desta data.

Laguna, SC, 09 de Novembro de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1376/2023

Publicação Nº 5333680

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 1376/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

EXONERAR, LUIS FERNANDO CARDOSO DE LIMA do cargo em comissão de Assessor Técnico, AS 2, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Novembro de 2023.

DENER VIEIRA NASCIMENTO
Presidente da Fundação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2023 - FLC

Publicação Nº 5334595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD17727742738275E6BA63CB3C0A23DD6368570D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

CNPJ: 00.483.887/0001-16 **Telefone:** (48) 3646-2542
Endereço: Travessa Manuel Pinho, - Centro
CEP: 88790-000 - Laguna

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 31/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: *É objeto desta Dispensa de Licitação SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO PARA ARTISTAS PROPONENTES NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº. 195, DE 08 DE JULHO DE 2022) QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.*

Participante: DAGMA FATIMA DE CASTRO 90450620972

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO PARA ARTISTAS PROPONENTES NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº. 195, DE 08 DE JULHO DE 2022) QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19. - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO PARA ARTISTAS PROPONENTES NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº. 195, DE 08 DE JULHO DE 2022) QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.	1,000	Mês	13.600,00	13.600,00

Total do Participante: **13.600,00**

Total Geral: **13.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Fundação Lagunense de Cultura	15.001.13.391.0002.2300.3.3.90.00.00	R$ 13.600,00

Laguna, 09/11/2023

VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES
Presidente

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 157/2023

Publicação Nº 5331448

DECRETO Nº 157/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquente mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras
05.01 - Departamento de Obras
2.048 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.5039 ..... Aplicação Direta ..... R$ 150.000,00
TOTAL .....R$ 350.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 5000 – Recursos Ordinários e fonte 5039 – Cefem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA 93/2023 FHHL

Publicação Nº 5332960

Lauro Muller, 07 de novembro de 2023.

Portaria nº 93/2023

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, Felipe Moreira de Liz, para exercer a função de Enfermeiro junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovada pelo Processo Seletivo Nº 01/2023, pelo período de 07 de novembro de 2023 à 07 de novembro de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 94/2023 FHHL

Publicação Nº 5332962

Lauro Muller, 09 de novembro de 2023.

Portaria nº 94/2023

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, Debora Pacheco, para exercer a função de Recepcionista junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovada pelo Processo Seletivo Nº 01/2023, pelo período de 09 de novembro de 2023 à 09 de novembro de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 95/2023 FHHL

Publicação Nº 5332967

Lauro Muller, 09 de novembro de 2023.

Portaria nº 95/2023

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, Terezinha de Jesus Mendes Ribeiro, para exercer a função de Assistente Social junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovada pelo Processo Seletivo Nº 01/2023, pelo período de 09 de novembro de 2023 à 09 de novembro de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA N° 367.2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331391

PORTARIA Nº 367, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga Licença Gestante a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 149/2010, de 22 de Março de 2010,

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 09 de Novembro de 2023 a 08 de Janeiro de 2024, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Jordana Priscila Artmann, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de Novembro de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 368.2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331726

PORTARIA Nº 368, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede Licença Gestação a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o artigo nº 106, da Lei Complementar nº 050 de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Edna Cristina Kappke do Amarante, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 de Novembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024, conforme atestado médico, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de Novembro de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 785/2023

Publicação Nº 5331396

PORTARIA N° 785/2023
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) KATLIN APARECIDA LOOS, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, a partir de 13/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 07 de novembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786/2023

Publicação Nº 5331397

PORTARIA N° 786/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) CARLA SCHAUFELBERGER, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir do dia 13/11/2023 a 22/11/2023, referente ao período aquisitivo 05 dias 2019/2020 e 05 dias 2020/2021, com retorno dia 23/11/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de novembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787/2023

Publicação Nº 5331406

PORTARIA N° 787/2023
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) CARLA SCHAUFELBERGER, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de novembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2023 - PREF

Publicação Nº 5331462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EBA641D28C18F274F8EA817B5F77E4AB1736F52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 282/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 006/2023, PROCESSO SCC 9924/2023.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **13/11/2023** até às **08h 00min** do dia **27/11/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **08h 00min** do dia **27/11/2023**.
Inicio da Sessão de Disputa de Preços: a partir das **10h00min** do dia **27/11/2023**.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 09 de novembro de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5332795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 021C52304B8E7C67C94DEDB32881244CA8CF49D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, E SIMILARES AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Maior Lance ou Oferta.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 13/11/2023 até às 08h 00min do dia 04/12/2023.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 04/12/2023.
Início da disputa de preços: a partir das 10h 00min do dia 04/12/2023.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (Bolsa Nacional de Compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 09 de novembro de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

Publicação Nº 5331717

EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Luiz Alves/SC
CONTRATADA: Val Indústria e Comércio de Materiais Esportivos LTDA
CNPJ n.º 49.675.696/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem de "Cidadão Honorário Luizalvense" e de "Moção de Aplausos e Congratulações", para entregas aos homenageados pelo poder legislativo de Luiz Alves
VALOR: R$ 3.982,00
PREVISÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: menor preço.

Luzerna

Prefeitura

EDITAL 013/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 5333747

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023 de 10 de novembro de 2023.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CADASTRO RESERVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Agente de Copa e Limpeza, Agente de Obras e Serviços, Auxiliar de Saúde Bucal, Fonoaudiólogo, Merendeira e Professor de Dança;

CONSIDERANDO que o processo Seletivo nº 012/2023 não teve inscritos para os cargos descritos acima;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público está prevista no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentada no âmbito municipal pela Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019;

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário de vaga, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de 13/11/2023 a 22/11/2023, através do encaminhamento de ficha de inscrição preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br.
2. A inscrição somente será efetuada mediante envio do requerimento padronizado conforme Anexo I deste Edital, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.6. Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
2.11. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

III - DA SELEÇÃO
3.1. A seleção através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado para os cargos abaixo:

3.1.1. Agente de Copa e Limpeza: a análise de tempo de serviço através de documentos comprobatórios (Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador com a assinatura do emitente.) de tempo de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Limpeza ou equivalente referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado.

3.1.2. Agente de Obras e Serviços: a análise de tempo de serviço através de documentos comprobatórios (Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador com a assinatura do emitente.) de tempo de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Limpeza ou equivalente referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado.

3.1.3. Auxiliar de Saúde Bucal: a análise de tempo de serviço através de documentos comprobatórios (Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador com a assinatura do emitente.) de tempo de serviço no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado.

3.1.4. Fonoaudiólogo
3.1.4.1 Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;
3.1.4.2 Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;
3.1.4.3 Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;
3.1.4.4 Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação, realizados a partir do ano de 2020 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.1.4.5 Tempo de Serviço na área da fonoaudiologia - 0,5 décimos para cada 06 (seis) meses de serviço;
O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.
3.2.4 Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.4. 1 a 3.1.4.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;
3.3.4 Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque na área de atuação.

3.1.5. Merendeira: a análise de tempo de serviço através de documentos comprobatórios (Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador com a assinatura do emitente.) de tempo de serviço no cargo de cozinheira, auxiliar de cozinha ou merendeira, referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado.

3.1.6 Professor de Dança
3.1.6.1 Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;
3.1.6.2 Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;
3.1.6.3 Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;
3.1.6.4 Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação, realizados a partir do ano de 2020 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.1.6.5 Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;
3.1.6.6 Tempo de Serviço no Magistério (público estadual ou em outros municípios) - 0,80 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;
O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.
3.2.6 Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.6. 1 a 3.1.6.3 a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;
3.3.6 Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque na área de atuação.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e o servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior habilitação;
b) maior tempo de serviço;
d) maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
6.6. Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em

suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, sendo os exames médicos custeados pelo Município e estando o candidato ciente de que a sua saída antes do término do contrato, ensejará a cobrança dos exames médicos, inclusive com lançamento em dívida ativa.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por mais um ano.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.
10.5. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV. Pelo óbito do contratado;
V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
VIII. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.
10.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Cargo, Vencimento e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Ficha de Inscrição;
ANEXO V - Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 10 de novembro de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

CARGO	VAGAS	C.H.	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Agente de Copa e Limpeza	CR	44 h/s	R$ 1.550,37	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Agente de Obras e Serviços	CR	44 h/s	R$ 1.550,37	Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Auxiliar de Saúde Bucal	CR	40 h/s	R$ 1.876,03	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO.
Fonoaudiólogo	CR	20 h/s	R$ 2.597,11	Curso completo de Fonoaudiologia e Registro no Conselho CFFa.
Merendeira	CR	44 h/s	R$ 1.550,37	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Dança	CR	40 h/s*	R$ 4.180,58	1. Habilitado: Licenciatura em Dança ou Educação Física e registro no respectivo conselho de classe e, no mínimo, 80 horas de curso específico em dança. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.

*A jornada de trabalho constante está prevista no máximo para o cargo, podendo ser alterada no momento da contratação, para atender o interesse público.

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados referente a 40 horas, recebendo proporcional a carga horária de 20 horas.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COPA E LIMPEZA
a) quando no exercício de tarefas de copa: - Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; - Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; - Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; - Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;- Auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; - Requisitar material e mantimentos, quando necessário; - Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de louças, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; - Observar as normas de higiene no trabalho;- Executar outras atribuições afins.
b) quando no exercício de tarefas de limpeza: - Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;- Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, as escolas, capela mortuária, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; - Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; - Aplicar cera e lustrar chão e móveis; - Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;- Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior.

AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;- Limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meiosfios;- Fazer abertura e limpeza de valas, bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos;- Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calcetaria;- Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras;- Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; - Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;- Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;- Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público, no sentido de controlar a entrada de pessoas estranhas e evitar a retirada de materiais e equipamentos públicos sem a devida autorização.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;- Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;- Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por

telefone;- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao odontólogo consultá-los, quando necessário; - Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao odontólogo;- Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;- Revelar e montar radiografias intraorais;- Preparar o paciente para o atendimento;- Auxiliar o odontólogo no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta;- Instrumentar o odontólogo junto à cadeira operatória;- Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;- Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas;- Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;- Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;- Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;- Preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; Observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; Realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição;

Realizar avaliação audiológica; Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; Propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; Realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; Realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais - próteses auditivas; Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Trabalhar em parceria com instituições educativas, hospital, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; Elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas;

- Participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; Conhecer e divulgar, entre outras atividades, a língua brasileira de sinais - libras aos portadores de deficiência auditiva; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MERENDEIRA

Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas cozinhas; Manter limpo os utensílios de copa e cozinha; Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e de forma a estarem prontas nos horários estabelecidos; Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, em temperatura adequada para atender aos alunos; Requisitar material e mantimentos, quando necessário;- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de panelas, louças, talheres e demais utensílios de cozinha; Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;- Receber e controlar estoques de gêneros alimentícios; Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição de alimentos, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Observar as normas do regulamento técnico sobre boas práticas para serviços de alimentação, saúde e segurança no trabalho; Utilizar uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavar as mãos antes e após o preparo dos alimentos; Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; Tratar com delicadeza os alunos; Seguir cardápio estabelecido pelo(a) nutricionista;- Obedecer os padrões de porções utilizados pelo(a) nutricionista; Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; Informar à/ao nutricionista, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os alunos; Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos pelo responsável hierárquico; Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE DANÇA

Compreende o cargo que se destina a preparar e ministrar aulas, especificamente na Educação Básica e suas modalidades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino, visando o pleno desenvolvimento e aprendizagem do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação bem como a legislação em vigor; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade. a) Quando na área docente: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola. Zelar pela aprendizagem dos estudantes. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando

material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico. Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção. Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. b) Quando Professor atuando na Educação Infantil (0 a 5 anos), além das atribuições descritas acima será acrescentado: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto políticopedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal e instituição escolar; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária. Realizar outras atividades correlatas com a função. c) Quando Professor de Apoio Pedagógico em sala, com estudantes que necessitam da educação especial, além das atribuições descritas acima será acrescentado: Garantir, juntamente com os demais profissionais, que o estudante com deficiência participe do contexto escolar; Auxiliar na flexibilização curricular, planejando juntamente com os professores e com o coletivo da unidade; Mediar, gradativamente, a independência e autonomia dos estudantes; Atuar na conscientização das famílias, bem como da comunidade escolar, a aceitação de todos os estudantes, ressaltando as potencialidades e a importância da inclusão na sociedade; Promover a conscientização dos estudantes de que, fazendo parte da comunidade escolar, têm os mesmos direitos e deveres quanto ao conjunto de normas e regras vigentes no contexto; Disponibilizar-se a oferecer orientações referente à educação inclusiva.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	10/11/2023
Período de Inscrições	13/11/2023 a 22/11/2023
Homologação das inscrições	23/11/2023
Análise dos Títulos	23/11/2023
Divulgação do Resultado Provisório	23/11/2023
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	24/11/2023
Homologação final do Processo Seletivo	27/11/2023

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição:_____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Nr. Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Local:	
Cargo:			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante de Escolaridade	
Comprovante de Especialização, Mestrado ou Doutorado	
Comprovante de Cursos	
Comprovante de tempo de serviço	
RG e CPF	

Luzerna(SC), ___/___/_____

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição:_____

Nome:			
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)		

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA rh@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2023.

PORTARIA 186/2023

Publicação Nº 5333795

PORTARIA Nº 186/23 de 10 de novembro de 2023.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL 013/2023."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital 013/2023, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização

do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. CRISTINA KÜLL
2. DIANA PEREIRA
3. IVETE FAVETTI

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 10 de novembro de 2023

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5406/2023

Publicação Nº 5331904

PORTARIA Nº 5406/2023
ALTERA PORTARIA 5392/2023 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORE QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA o artigo 2° da Portaria 5392/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Concede conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, autorizando o pagamento para novembro de 2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo os demais dispositivos citados na Portaria 5392/2023;

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
09 de Novembro de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 CREDENCIAMENTO N° 012/2023

Publicação Nº 5334638

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
CREDENCIAMENTO N° 012/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO Nº 012/2023, para prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos e condições do edital, se credenciaram:

Profissional credenciado para as vagas de Profissional de Serviço Social:
Carina Rodrigues de Souza Consul de Oliveira - CPF Nº 053.350.119-98.

Profissional credenciado para as vagas de Ensino Médio, para atuação na função de Cuidadora Social de crianças e adolescentes (Lista de Espera):
Susana Maria Ploncoski - CPF Nº 008.407.359-44.

Permanecerão em lista de espera para possíveis substituições, condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Valores: Conforme ANEXO II do Edital de Credenciamento nº 012/2023.

Mafra, 10 de novembro de 2023.

LUAN CAROLINE FERNANDES DIAS
Presidente da Comissão de Credenciamento

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CMAS

Publicação Nº 5332287

RESOLUÇÃO nº 11/2023 - CMAS

Dispõe sobre exclusão de entidades e ofertas de serviços conforme as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada em 01/11/2023 às 09:00 na cidade de Mafra SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - Mafra SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o Conselho e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;
CONSIDERANDO a Resolução/CNAS – MDS nº 14, de 15 Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução/CNAS – MDS nº 95, de 13 de Fevereiro de 2023, que altera o artigo 13 da Resolução/CNAS – MDS nº 14, de 15 de maio de 2014;
CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 01/2022, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária realizada no dia 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Excluir as entidades e ofertas de serviços das entidades por falta de atualização anual, inadequação ou desacordo com a tipificação e os parâmetros de atuação do SUAS e não atuar na política de assistência social:
1- Associação Central de Pequenos Agricultores de Mafra, CNPJ 01.896.569/0001-40, com endereço na Avenida Frederico Heyse, nº 154,

Centro, Mafra – SC;
2- Associação de Mães Voluntárias por Amor ao Próximo, CNPJ 83.798.694/0001-81, com endereço na Rua Acácia Negra, nº 135, Jardim Moinho, Mafra – SC;

3- Associação de Voluntárias Amigas das Mães, CNPJ 02.908.232/0001-78, com endereço na Rua Basílio Celestino de Oliveira, nº 209, Centro, Mafra – SC;
4- Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cassia, CNPJ 79.357.521/0001-50, com endereço na Rua Gabriel Dequech , s/nº, Centro, Mafra – SC;
5- Associação Fraternidade Feminina Coração Solidário, CNPJ 04.776.755/0001-33, com endereço na Rua Pioneiro Henrique Poppe, s/nº, Vila Nova, Mafra – SC;
6- Giro Grupo de Integração Riomafrense de Oncologia, CNPJ 08.832.711/0001-34, com endereço na Rua Tenente Ari Rauen, nº 293, Alto de Mafra, Mafra – SC.
7- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Casa de Apoio Novo Amanhecer, CNPJ 05.510.658/0001-67, com endereço na BR 116, km 3, Jardim América, Mafra – SC.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra - SC, 1º de novembro de 2023.

Thiago Afonso Endler
Presidente do CMAS

Major Vieira

PREFEITURA

DECRETO Nº 3044 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331812

DECRETO Nº 3044 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor total de R$83.317,31 (oitenta e três mil trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos) no orçamento do exercício de 2023 conforme a seguinte abertura de crédito autorizada na Lei 2643 de 16 de agosto de 2023:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
06.01.13.392.0005.2.012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$83.317,31

Art. 2º Para atendimento do crédito adicional especial que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Lei Complementar nº 195/2022

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 09 de Novembro de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

EDITAL 02/2023 CMDCA

Publicação Nº 5332587

Edital n. 02/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos suplentes dos membros do Conselho Tutelar de Maracajá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, abre as inscrições para a escolha dos suplentes dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Maracajá e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1. Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública suplente de membro do Conselho Tutelar do Município de Maracajá, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3. Os 4 (quatro
) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de suplente membro do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Suplente Membro do Conselho Tutelar	4	40h	R$ 1.823.22

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00h, e das 13:00 as 17:00 sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Maracajá ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
2.2 O processo de escolha dos suplentes membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, e secreto dos eleitores do Município de Maracajá, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito
3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino Médio
V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Carteira de Identidade – RG
IX. CPF – Cadastro de Pessoa Física
X. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
XI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma (se houver previsão em lei municipal):
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 09 (nove) de novembro a 20 (vinte) de novembro de 2023, em horário de atendimento ao público das 12:30h às 18:30h, no setor de recursos humanos da prefeitura municipal de Maracajá), e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 24 (vinte e quatro) de mês de novembro 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, de 24/11/2023 a 26/11/2023, no horário de atendimento ao público, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Maracajá , admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail www. maracajá.sc.gov.br.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 24/11/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, no de recursos humanos da prefeitura municipal de Maracajá
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 24 de novembro de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 27/11/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos (se houver previsão na lei municipal).
7.13 No dia 27/11/2023, das 13:00h às 17:00h, no (Centro de Convivência do Idoso), será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, 2 questões língua portuguesa e 2 questões sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0 pontos.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 29/11/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no período de (29) a (30 de novembro de 2023).
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 05/12/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 07 de dezembro de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 17 de dezembro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 07 (sete) de dezembro de 20023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor,

será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato sem se admitir a indicação no nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 07/12/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5Os dois candidatos mais votados assumirão o cargo de suplente do membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 18/12/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal e empossados pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e por autoridade judicial local, preferencialmente o juiz de direito da infância e juventude da comarca.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do conselho tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
09/11/2023	Publicação do Edital
09/11/2023 a 20/11/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
21/11/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2(dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
21/11/2023 a 23/11/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 23/11/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7).

24/11/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
24/11/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
24/11/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
24/11/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
27/11/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
27/11/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
29/11/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
05/12/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
07/12/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientação acerca das condutas vedadas
07/12/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
07/12/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
07/12/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
17/12/2023	Eleição (item 9.2)
18/12/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Araranguá para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALINE MELLO ROSSO
Presidente CMDCA Maracajá - SC

Anexo I
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023
Mandato 10.01.2024 a 09.01.2028.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS GERAIS
Nome do(a) candidato(a): _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: M ( ) F( )
CPF: _____ RG: _____

Titulo de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Estado Civil: _____ E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
Filiação:
Pai - _____
Mãe -_____

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS
I. Carteira de Identidade – RG;
II. C.P.F – Cadastro Pessoa Física;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
VI. Certificado de quitação eleitoral;
VII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VIII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
IX. Certidão negativa da Justiça Federal;
X. Certidão da Justiça Militar da União;
XI. Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio.

Data:___/___/___

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023.
Mandato 10.01.2024 a 09.01.2028.
REQ. De inscrição nº _____ Recebido em: ___/___/2023.

Assinatura e carimbo do recebedor: _____

Anexo II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____ declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que se eleito para a função de Conselheiro Tutelar terei disponibilidade exclusiva para exercer a função sob forma de dedicação integral. Não podendo no exercício de minha função exercer outra função, seja ela pública ou privada.

Maracajá, _____ de _____de 2023.

Nome/Assinatura do Candidato

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DA VOTAÇÃO

Publicação Nº 5332589

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maracajá, na forma do Edital n. 01/2023/ CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maracajá, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	Márcia Prudêncio Pedro	101	189
2º	Raquel Rute dos Santos	103	162
3º	Claudete Ceni da Silva Zandonadi	107	122
4º	Márcia Hendz Delfino Leandro	106	077

5º	Viviane Porto de Medeiros	109	045
Suplentes			
Classificação	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
6º	Adriani Hoepers Stefeneti	102	012

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista do Edital n. 001/2023/CMDCA.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Maracajá, 03 de outubro de 2023.

Aline Mello Rosso
Coordenador da Comissão Especial

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 997/2023

Publicação Nº 5334647

DECRETO Nº 997, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 16/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 06 de novembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, MURILLO MATHIAS MOCELLIN, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 178/2023

Publicação Nº 5333177

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 178/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 178/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, Gelson Rossetto, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a locação e montagem de estruturas temporárias para realização de eventos, conforme necessidade do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 24 de novembro de 2023 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de novembro de 2023. Gelson Rossetto – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 0309-2023 - EVERTON ZILLI AVALIAÇÃO 1ª

Publicação Nº 5331772

DECRETO Nº 0309/2023
DE 08/11/2023
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVERTON LUIZ ZILLI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 04/04/2023 A 03/10/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal EVERTON LUIZ ZILLI com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de VIGIA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 04/04/2023 A 03/10/2023, 1ª AVALIAÇÃO.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de novembro de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N. 0310-2023 - VOLMIR SIMONETTI AVALIAÇÃO 1ª

Publicação Nº 5331778

DECRETO Nº 0310/2023
DE 08/11/2023
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VOLMIR SIMONETTI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 11/04/2023 A 10/10/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal VOLMIR SIMONETTI com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de MOTORISTA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 11/04/2023 A 10/10/2023, 1ª AVALIAÇÃO.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de novembro de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 2434/2023-EXONERAR, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUBGERENTE DE ORÇAMENTO, A TESOUREIRA MAIRA KARINA RAIMONDI MARTINA

Publicação Nº 5334645

PORTARIA Nº 2434/2023

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de
Massaranduba, em exercício, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela
Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, da função gratificada de Subgerente de
Orçamento, a Servidora Municipal MAIRA KARINA RAIMONDI MARTINA ,
efetiva no cargo de Tesoureiro, de acordo com a Lei Complementar
Nº189/ 2023, revogando a Portaria Nº 2389/2023, a contar de 08 de
novembro de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 10 de novembro de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2435/2023-EXONERAR, ANDERSON SANTIAGO PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS-ACT-44H SEMANAIS

Publicação Nº 5334648

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, em exercício,usando das
atribuições que lhe são conferidas pela
Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
ANDERSON SANTIAGO PEREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços– ACT,
Processo Seletivo Nº 008/2023, com carga horária de 44 horas semanais,
a contar de 10 de novembro de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 10 de novembro de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2436/2023-EXONERAR, ROBERTO ZANELLA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS-ACT-44H SEMANAIS

Publicação Nº 5334651

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 003/2023, no cargo
de Auxiliar de Serviços- ACT, ROBERTO ZANELLA, com carga horária de
44 horas semanais, a contar de 10 de novembro de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 10 de novembro de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Recursos Humanos

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2023

Publicação Nº 5333146

DECRETO Nº 124/2023 – 08 de novembro de 2023.
Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme especifica:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Membro Titular:Jonas Grossl Domingues da Silva
Membro Suplente: Aline Maria dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Membro Titular: Marli Juncek
Membro Suplente: Andrei Moreira de Paula

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Membro Titular: Elaine Cristina Castilho
Membro Suplente: Patricia Aparecida Sandak

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
Membro Titular: Flávio Augusto dos Santos
Membro Suplente: Nilse Gielinski

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS
Membro Titular:Margarete de Lima Freitas

Membro Suplente:Maria Aparecida Machado dos Santos
Membro Titular:Leni Vicentim Skakum
Membro Suplente:Luana Aparecida Cordeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contidas no Decreto nº 145/2021 – de 24 de setembro de 2021.

Paço do Contestado, 08 de novembro de 2023.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 125/2023

Publicação Nº 5333156

DECRETO N.º125/2023 – de 09 de novembro de 2023.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipale autorização contida na Lei Municipal 002376/2022 de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$6.027,65 (Seis mil e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV	2.057		Manutenção da Atenção Primária Básica	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.605.0000		Aplicações Diretas – 11	6.027,65

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo excesso de arrecadação ref. assistência financeira complementar dos profissionais da enfermagem portaria 1677 de 26/10/2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa,09 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL

Publicação Nº 5332523

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL

O Município de Matos Costa, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado a FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO;

1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital:

a) Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do artigo 6º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
b) Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos na formação básica sobre produção audiovisual, de acordo com o inciso III do artigo 6º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
2.1 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:
2.1.1 Produção Audiovisual: Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção de vídeo de curta duração sobre a história do Município, formação e relação com a história do Contestado.	2	R$11.498,04	R$22.978,08
TOTAL			R$22.978,08

2.2 Nesta categoria de produção audiovisual, será permitida a inscrição de agentes culturais residentes no Estado de Santa Catarina há pelo menos 03 (três) meses, devendo comprovar a residência através de documentos como: contrato de locação, faturas de água e/ou luz, entre outros;
2.3 Em regra, o agente cultural pode ser:
I – Pessoa Física ou Microempreendedor individual (MEI);
II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa, etc.);
IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;
2.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
2.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
2.6 É vedada a participação de proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;
II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;
III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV – Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V – Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, durante a vigência deste Edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.7 O agente cultural que integrar algum Conselho Municipal poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6;
2.8 Em se tratando de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 2.6;
2.9 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital, que trata o subitem I do item 2.6.
3. Formação em Audiovisual: Seleção de projetos destinados ao desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação, de acordo com o inciso III do artigo 6º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ações de formação do Audiovisual – curso de formação básica sobre produção audiovisual	1	R$2.636,97	R$2.636,97
TOTAL			R$2.636,97

3.1 Nesta categoria, poderão se inscrever profissionais qualificados na área da produção audiovisual, devendo, obrigatoriamente, apresentar diploma, certificado ou outro documento idôneo que ateste a qualificação na área. Ademais, somente será aceita a inscrição de proponentes que residam no Estado de Santa Catarina há pelo menos 03 (três) meses, devendo comprovar a residência através de documentação pertinente, tais como: contrato de locação, faturas de água e/ou luz, entre outros.
3.2 O curso a ser ministrado deverá ter duração de 06 horas e terá a participação de moradores do Município de Matos Costa, que previamente farão a matrícula no referido curso.
3.3 É vedada a participação de proponentes que:
I – Não residam no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses;
II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;
IV – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
V – Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VI – Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, durante a vigência deste Edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
3.4 A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário.
3.5 Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento deste Edital são oriundos da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, dotação orçamentária nº 65, com o aporte no valor de R$ 25.615,05 (vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinco centavos) e serão distribuídos de acordo com o exposto no item 2.1.1 e 3 deste Edital.
4. DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO
Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo, previstos no artigo 17 da Lei Complementar 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

4.1 Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:
a) Pessoas Negras (pretas e pardas);

b) Pessoas Indígenas;
c) Mulheres;
d) Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, Quilombolas, Ribeirinhos, Caboclos e pessoa de Comunidade Nômade);
e) Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+;
f) Pessoas com deficiência – PCD.
4.2 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 4.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.
4.3 Para enquadramento nos grupos descritos no item 4.1, serão consideradas as definições previstas em lei.
5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Podem habilitar-se para a categoria descrita nos item 2.1.1:
a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado de Santa Catarina há pelo menos 03 (três) meses;
b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registradas no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses;
c) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses.
5.2 Podem habilitar-se na categoria descrita no item 3:
a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses e que tenham qualificação na produção audiovisual;
b) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham qualificação para ministrar o curso de formação básica sobre produção audiovisual, devidamente registradas no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses.
4.3 Não poderão pleitear a concessão de subsídios:
a) Entidade/coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, as que possuam vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S";
d) Pessoa Física menor de 18 anos;
e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.
5.4 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.
5.5 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 10 de novembro a 19 de novembro de 2023, de forma presencial na Prefeitura de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, ou através do e-mail: cultura@matoscosta.sc.gov.br, devendo ser encaminhado os seguintes itens:
6.2 Pessoas Físicas deverão encaminhar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
b) Cópia do RG e/ou equivalente do proponente;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do proponente;
d) Comprovante de endereço residencial, no nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
f) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital;
g) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico se for o caso.
h) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.
6.3 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
b) Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
d) Certificado de condição de microempreendedor individual, constando a situação do MEI como ATIVA;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
g) Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
h) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital;
i) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.
6.4 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverão encaminhar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
b) Cópia do RG e/ou equivalente do responsável legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do responsável legal;
d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;

g) Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
h) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital.
i) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.
Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e autenticidade de todos os dados inseridos no requerimento e autodeclaração, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Matos Costa de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido em lei.
Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.
6.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.
6.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação do proponente.
6.7 A Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Matos Costa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.
6.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.
6.9 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.
Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste Edital.
7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
7.1 A Comissão de Credenciamento é composta por servidores públicos municipais, nomeados através do Decreto 104/2023, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
7.2 Para a tomada de qualquer decisão deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.
7.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.
7.4 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 6, deste Edital.
7.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município de Matos Costa.
8. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório em audiovisual, residentes em outros Municípios e selecionados nos termos do Edital Intermunicipal destinado à seleção de profissionais para avaliação de projetos culturais nº 001/2023/CC/AMARP, nomeados por decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município.
8.2 Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem, serão desclassificados pela comissão de avaliação.
8.3 Para efeitos de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas nos item 2.1.1 e 3:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01 – Relevância artística e cultural do projeto	20
02 – Contrapartida social do projeto	20
03 – Currículos dos participantes do projeto	15
04 – Caráter multiplicador do projeto	15
05 – Viabilidade de execução do projeto	15
06 – Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	15
TOTAL	100

8.4 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.
8.5 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.
8.6 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do Edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.
8.7 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais 001/2023.
9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
9.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 8.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada

a ordem de inscrição.
9.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem.
9.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site do Município de Matos Costa.
9.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado de forma presencial em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado, na Prefeitura Municipal de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, ou através do endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br.
9.5 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.
9.6 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e- mail informado no ato da inscrição.
10. DO TERMO DE COMPROMISSO
10.1 Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal de Matos Costa convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos termos de compromisso, conforme minuta disponível no anexo IX deste Edital.
10.2 Após a convocação para a assinatura do termo de compromisso, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.
10.3 Transcorrido o prazo sem que o termo de compromisso tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
10.4 Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.
10.5 O Município de Matos Costa, através da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo não se compromete a ceder os seus espaços para fins de realização do projeto deste Edital.
11. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO
11.1 O proponente contemplado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica, deverá abrir conta corrente ESPECÍFICA, em qualquer banco, para o recebimento e movimentação do recurso.
11.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.
11.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos de compromisso.
12. DAS OBRIGAÇÕES
12.1 Os projetos premiados nos itens 2.1.1 e 3, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 12 meses, a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.
12.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Matos Costa e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.
12.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município.
12.4 Os Espaços que receberem o subsídio mensal deverão apresentar relatório fiscal das despesas custeadas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.
12.5 Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.
12.6 Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Matos Costa e da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO /Matos Costa", e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal / Ministério da Cultura, conforme modelo a ser disponibilizado.
12.7 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Município de Matos Costa, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br.
12.8 O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para seguinte endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Município de Matos Costa.
13. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo no prazo máximo de 30 (trinta dias), o relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este Edital, tudo de acordo com as exigências do Edital, seguindo o modelo do anexo X.
13.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.
13.3 As prestações de contas referente aos premiados nos itens 2.1.1 e 3, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.
13.4 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
14.1 Todos os premiados nas categorias descritas nos itens 2.1.1 e 3, deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos; entre outros.
15. DAS PENALIDADES
15.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de receber benefícios do Município de Matos Costa por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

15.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste Edital, o proponente:
a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer Edital da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, bem como da Prefeitura Municipal de Matos Costa por um período de 5 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.
Parágrafo segundo: no caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.
Parágrafo terceiro: as denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura de Matos Costa.
16. DO CRONOGRAMA
16.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas nos item 2.1.1 e 3:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	10 a 19 de novembro de 2023
Período de Análise Documental	20 a 21 de novembro de 2023
Divulgação das Propostas Inscritas	22 de novembro de 2023
Período Recursal	23 a 24 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	27 de novembro de 2023
Resposta dos Recursos	28 de novembro de 2023
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	29 de novembro de 2023
Publicação do Resultado das Avaliações	30 de novembro de 2023
Período Recursal	01 a 04 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos	05 a 06 de dezembro de 2023
Resposta dos Recursos	07 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final	08 de dezembro de 2023

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 O Município de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
17.2 Os projetos contemplados neste Edital autorizam o Município de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, pela Pessoa Física e/ou Jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
17.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
17.4 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.
17.5 O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.
17.6 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Município de Matos Costa neste Edital.
17.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do Município de Matos Costa.
17.8 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br.
17.9 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
18. DOS ANEXOS
18.1 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos complementares:
Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;
Anexo II - Formulário de inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo III - Formulário de Detalhamento da Proposta do Projeto;
Anexo IV – Formulário de Autodeclaração;
Anexo V – Modelo de Declaração de Residência;
Anexo VI – Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo VIII – Carta de Anuência;
Anexo IX – Termo de Compromisso;
Anexo X – Relatório de Execução.

Matos Costa, 09 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário de Desporto, Cultura e Turismo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

2. ATUAÇÃO CULTURAL

Área de atuação cultural:	
Tempo de atuação do proponente na área cultural: meses. *** Devem ser comprovados com a documentação anexa.	
Principal função/profissão no campo artístico e cultural:	
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim	
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

3. DECLARAÇÕES

( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 003/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste Edital.
( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Matos Costa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Matos Costa/SC, ... de ..... de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. DADOS PESSOAIS

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Data de criação:
E-mail:	Telefone:
Endereço da sede:	
Cidade/UF:	CEP:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

3. DECLARAÇÕES

( )) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 003/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste Edital.
( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Matos Costa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Matos Costa, ... de ..... de 2023

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Proponente:	
Nome do Projeto (Escolhido pelo Proponente):	
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
Metas: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.	

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto). Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza ( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade ( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( ) Mulheres ( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais ( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Negros e/ou negras ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, ( ) Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.
Previsão do período de execução do projeto

Data de início:	Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir.

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: publicação em redes sociais.
Contrapartida Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex: 3 orçamentos), utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	QNTD	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100, 00	1	R$1.100,0 0	

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em ___/___/_____, filho(a) de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP nº _____, candidato do concurso público regulamentado pelo Edital de chamamento nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei que sou:

a) ( ) Pardo(a)
b) ( ) Indígena
c) ( ) Mulher
d) ( ) Pessoa de povos tradicionais
e) ( ) Pessoa do segmento LGBTQIAPN+
f) ( ) Pessoa com deficiência – PCD

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, incrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____ _, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, reside no endereço _____ _____, conforme comprovante anexo.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob as penas da lei, assinando-a para que produza seus efeitos legais.

Matos Costa, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DE USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A) / PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:	N°	
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones: ( )	( )	
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:
Prefeitura Municipal de Matos Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com endereço na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, CEP 89420-000, Estado de Santa Catarina.
DAS CLÁUSULAS:
a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR(A) acima qualificado(a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a entidade acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" lançados pelo Município de Matos Costa, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital e as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA. O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
c) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
d) Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
e) Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Matos Costa, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Autorizador(a)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF n° _____, declaro que não possuo fato impeditivo que altere a efetivação de minha habilitação aos editais referentes À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" lançados pelo Município de Matos Costa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura tenha sido cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Matos Costa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na cidade de _____/____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto _____, proposto por _____, para o Edital de Chamamento nº _____, viabilizado com recursos da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Matos Costa/SC e me comprometo com a execução do mesmo na função de _____, caso este venha a ser contemplado.

Declaro ainda que:
a. Estou de acordo com os termos do Edital nº 003/2023, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste Edital;
b. Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;
c. Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas na inscrição para cadastro do referido projeto cultural e as declaro como verdadeiras, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."
Sem mais para o momento,

Matos Costa, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Nome do declarante
CPF do declarante

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso será emitido pelo Município de Matos Costa e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital nº 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Edital de Chamamento nº 003/2023.

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Município de Matos Costa.

Por este Termo de Compromisso, o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ nº_____, Proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "Projeto Cultural" no Edital nº 003/2023, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações previstas no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamamento nº 003/2023, da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no Edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital nº Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.
1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e o Município de Matos Costa, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.
1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora contemplado.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.
3. DO PROJETO
3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes atividades que serão executadas pelo proponente:
a)
b)
Relação das atividades conforme Projeto Cultural apoiado
3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 003/2023.
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será até o dia 31 de outubro de 2024.
4.2. O Proponente deverá entregar até o dia ____ de _____de _____, relatório de atividades detalhado com registro de execução do

projeto.
4.3. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Matos Costa, em conta previamente informada, devendo ser apresentado o recibo de transferência.
5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o Município de Matos Costa pagará ao Proponente a importância de R$_____, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.
5.2. O valor do projeto fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.
5.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Matos Costa ao Proponente, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pelo Município de Matos Costa, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.
6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.
6.2. Quando for o caso, a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.
6.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, na execução deste termo de compromisso, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.
6.4. Quando entender necessário, a Secretaria convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
7.1. Além de outras obrigações já previstas neste Edital, caberá ao Proponente:
a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
b) Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;
c) Garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
d) Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
e) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao Município de Matos Costa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.
f) Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
g) Observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
h) Executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do Edital e as constantes da legislação em vigor;
i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 003/2023;
j) Executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
k) Facilitar à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;
l) Garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
m) Permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Turismo e Cultura;
n) Fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do Município de Matos Costa, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195/2022) no Município de Matos Costa";
o) Complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
p) Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso de não cumprimento do disposto neste termo de compromisso;
7.2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "d" acima, não transfere à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
7.3. O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
8.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo:
a) Solicitar, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
b) Prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
c) Notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
d) Fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº 003/2023;
e) Resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº 003/2023.
9. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
9.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme legislação vigente, persistindo, no entanto, as

obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, e a legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. O Proponente autoriza a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo:

a) Usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Matos Costa.

11.2. A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Matos Costa, em conta previamente informada, mediante comprovação de transferência.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DO ACORDO

E, por estarem de acordo com o presente Termo, o Município de Matos Costa e o Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONIR ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Nome do Proponente
CPF do Proponente

Matos Costa, _____ de _____ de _____

ANEXO X – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DO CONTEMPLADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DETALHADA DO RELATÓRIO

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Prestação de Contas, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 003/2023. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Comprovação da realização das atividades
4.1.1 Local e data de Realização das atividades

4.1.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
4.1.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
4.1.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
4.1.5 Link para conteúdo disponibilizado:
4.1.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
4.1.7 Descrição detalhada do desenvolvimento das atividades

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Publicação Nº 5332538

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

O Município de Matos Costa, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos

do artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado a FOMENTO À EXECUÇÃO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, APOIO E CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO;

1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital:

a) Seleção e premiação de projetos destinados a contribuir com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artesanato, Música e Patrimônio Cultural Material e Imaterial, de acordo com o §1º, inciso II, do artigo 8º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
2.1 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:
2.1.1 Fomento a Produções Culturais das demais áreas artísticas e culturais: seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artesanato, Música e Patrimônio Cultural Material e Imaterial, de acordo com o §1º, inciso II, do artigo 8º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Artesanato: premiação de projetos destinados a produção e desenvolvimento de ações/produtos na área artesanal. Nesta categoria, deverá ser realizada uma amostra dos produtos artesanais produzidos, em evento a ser realizado pelo Município em espaço público.	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Música: Projeto de apresentação musical com duração mínima de 10 minutos, em evento a ser promovido pelo Município em espaço público, abrangendo qualquer genêro musical, com produções autorais e/ou de interpretação.	4 solos 2 duplas ou trios 1 banda ou grupo	R$ 200,00 R$ 600,00 R$ 4.503,93	R$ 800,00 R$ 1.200,00 R$ 4.503,93
TOTAL			R$ 6.503,93

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patrimônio Cultural Material e Imaterial: Projeto de apresentação dos itens que compõe o patrimônio cultural do Município de Matos Costa, como por exemolo: materiais da Guerra do Contestado. Esta apresentação ocorrerá em evento a ser promovido pelo Município em espaço público.	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00

2.2 Nestas categorias de produção cultural, apenas será permitida a inscrição de agentes culturais residentes no Estado de Santa Catarina há pelo menos 03 (três) meses, devendo comprovar a residência através de documentos como: contrato de locação, faturas de água e/ou luz, entre outros.
2.3 Em regra, o agente cultural pode ser:
I – Pessoa Física ou Microempreendedor individual (MEI);
II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa, etc.);
IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;
2.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
2.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
2.6 É vedada a participação de proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;
II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;
III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV – Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V – Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, durante a vigência deste Edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.7 O agente cultural que integrar algum Conselho Municipal poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6;
2.8 Em se tratando de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 2.6;
2.8.1 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital, que trata o subitem I do item 2.6.
2.9 A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário.
2.9.1 Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento deste Edital são oriundos da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, dotação orçamentária nº 65, com o aporte no valor de R$ 12.503,93 (doze mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos) e serão distribuídos de acordo com o exposto no item 2.1.1 deste Edital.
3. DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO
Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo, previstos no artigo 17 da Lei Complementar 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

3.1 Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:
a) Pessoas Negras (pretas e pardas);
b) Pessoas Indígenas;
c) Mulheres;
d) Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, Quilombolas, Ribeirinhos, Caboclos e pessoa de Comunidade Nômade);
e) Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+;
f) Pessoas com deficiência – PCD.
3.2 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.
3.3 Para enquadramento nos grupos descritos no item 3.1 serão consideradas as definições previstas em lei.
4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2.1.1:
a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado de Santa Catarina há pelo menos 03 (três) meses;
b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registradas no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses;
c) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) meses.
4.2 Não poderão pleitear a concessão de subsídios:
a) Entidade/coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, as que possuam vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S";
d) Pessoa Física menor de 18 anos;
e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.
4.3 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.
4.4 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 10 de novembro de 2023 a 19 de novembro de 2023, de forma presencial na Prefeitura de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, ou através do e-mail: cultura@matoscosta.sc.gov.br, devendo ser encaminhado os seguintes itens:

5.2 Pessoas Físicas deverão encaminhar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
b) Cópia do RG e/ou equivalente do proponente;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do proponente;
d) Comprovante de endereço residencial, no nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
f) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital;
g) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico se for o caso.
h) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.
5.3 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual (MEI) deverão encaminhar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
b) Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
d) Certificado de condição de microempreendedor individual, constando a situação do MEI como ATIVA;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
g) Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
h) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital;
i) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.
5.4 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverão encaminhar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
b) Cópia do RG e/ou equivalente do responsável legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do responsável legal;
d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
g) Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
h) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital.
i) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.
Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e autenticidade de todos os dados inseridos no requerimento e autodeclaração, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Matos Costa de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido em lei.
Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.
5.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.
5.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação do proponente.
5.7 A Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Matos Costa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.
5.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.
5.9 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.
Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste Edital.
6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
6.1 A Comissão de Credenciamento é composta por servidores públicos municipais, nomeados através do Decreto 104/2023, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
6.2 Para a tomada de qualquer decisão deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.
6.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.
6.4 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 6, deste Edital.
6.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município de Matos Costa.
7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas áreas culturais abrangidas por este Edital, residentes em outros Municípios e selecionados nos termos do Edital Intermunicipal destinado à seleção de profissionais para avaliação de projetos culturais nº 001/2023/CC/AMARP, nomeados por decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município.
7.2 Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem, serão desclassificados pela comissão de avaliação.

7.3 Para efeitos de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2.1.1:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01 – Relevância artística e cultural do projeto	20
02 – Contrapartida social do projeto	20
03 – Currículos dos participantes do projeto	15
04 – Caráter multiplicador do projeto	15
05 – Viabilidade de execução do projeto	15
06 – Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	15
TOTAL	100

7.4 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.
7.5 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.
7.6 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do Edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.
7.7 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais 001/2023.
8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
8.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 7.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.
8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem.
8.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site do Município de Matos Costa.
8.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado de forma presencial no prazo de 3 dias úteis, na Prefeitura Municipal de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, ou através do endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br.
8.5 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.
8.6 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e- mail informado no ato da inscrição.
9. DO TERMO DE COMPROMISSO
9.1 Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal de Matos Costa convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos termos de compromisso, conforme minuta disponível no anexo IX deste Edital.
9.2 Após a convocação para a assinatura do termo de compromisso, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.
9.3 Transcorrido o prazo sem que o termo de compromisso tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
9.4 Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.
9.5 O Município de Matos Costa, através da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo não se compromete a ceder os seus espaços para fins de realização do projeto deste Edital.
10. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO
10.1 O proponente contemplado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica, deverá abrir conta corrente ESPECÍFICA, em qualquer banco, para o recebimento e movimentação do recurso.
10.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.
10.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos de compromisso.
11. DAS OBRIGAÇÕES
11.1 Os projetos premiados no item 2.1.1 deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 12 meses, a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.
11.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Matos Costa e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.
11.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município.
11.4 Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

11.5 Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Matos Costa e da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - LEI PAULO GUSTAVO /Matos Costa", e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/ Ministério da Cultura, conforme modelo a ser disponibilizado.
11.6 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Município de Matos Costa, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br.
11.7 O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para seguinte endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Município de Matos Costa.
12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo no prazo máximo de 30 (trinta dias), o relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este Edital, tudo de acordo com as exigências do Edital, seguindo o modelo do anexo X.
12.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.
12.3 As prestações de contas referentes aos premiados no item 2.1.1, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.
12.4 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
13.1 Todos os premiados nas categorias descritas no item 2.1.1, deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.
14. DAS PENALIDADES
14.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de receber benefícios do Município de Matos Costa por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.
14.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste Edital, o proponente:
a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer Edital da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, bem como da Prefeitura Municipal de Matos Costa por um período de 5 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.
Parágrafo segundo: no caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.
Parágrafo terceiro: as denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura de Matos Costa.
15. DO CRONOGRAMA
15.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2.1.1:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	10 a 19 de novembro de 2023
Período de Análise Documental	20 a 21 de novembro de 2023
Divulgação das Propostas Inscritas	22 de novembro de 2023
Período Recursal	23 a 24 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	27 de novembro de 2023
Resposta dos Recursos	28 de novembro de 2023
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	29 de novembro de 2023
Publicação do Resultado das Avaliações	30 de novembro de 2023
Período Recursal	01 a 04 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos	05 a 06 de dezembro de 2023
Resposta dos Recursos	07 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final	08 de dezembro de 2023

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 O Município de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
16.2 Os projetos contemplados neste Edital autorizam o Município de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, pela Pessoa Física e/ou Jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
16.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

16.4 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.
16.5 O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.
16.6 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Município de Matos Costa neste Edital.
16.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do Município de Matos Costa.
16.8 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br.
16.9 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
17. DOS ANEXOS
17.1 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos complementares:
Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;
Anexo II - Formulário de inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo III - Formulário de Detalhamento da Proposta do Projeto;
Anexo IV – Formulário de Autodeclaração;
Anexo V – Modelo de Declaração de Residência;
Anexo VI – Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo VIII – Carta de Anuência;
Anexo IX – Termo de Compromisso;
Anexo X – Relatório de Execução.

Matos Costa, 09 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário de Desporto, Cultura e Turismo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

2. ATUAÇÃO CULTURAL

Área de atuação cultural:	
Tempo de atuação do proponente na área cultural: meses. *** Devem ser comprovados com a documentação anexa.	
Principal função/profissão no campo artístico e cultural:	
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim	
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

3. DECLARAÇÕES

( ) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 004/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Matos Costa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Matos Costa/SC, ... de ..... de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. DADOS PESSOAIS

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Data de criação:
E-mail:	Telefone:
Endereço da sede:	
Cidade/UF:	CEP:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

3. DECLARAÇÕES

( )) Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 004/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste Edital.
( ) Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Matos Costa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
( ) Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
( ) Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Matos Costa, ... de ..... de 2023

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Proponente:	
Nome do Projeto (Escolhido pelo Proponente):	
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
Metas: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto). Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?	
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?	
( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza ( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade ( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( ) Mulheres ( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais ( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Negros e/ou negras ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, ( ) Outros	

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto					
Data de início:		Data final:			
Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir.					
Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comu-nicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: publicação em redes sociais.
Contrapartida Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex: 3 orçamentos), utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	QNTD	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional neces-sário para registro da oficina	Serviço	R$1.100, 00	1	R$1.100,0 0	

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em ___/___/_____, filho(a) de

_____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP nº _____, candidato do concurso público regulamentado pelo Edital de chamamento nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei que sou:
a) ( ) Pardo(a)
b) ( ) Indígena
c) ( ) Mulher
d) ( ) Pessoa de povos tradicionais
e) ( ) Pessoa do segmento LGBTQIAPN+
f) ( ) Pessoa com deficiência – PCD
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, incrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____ _, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, reside no endereço _____ _____, conforme comprovante anexo.
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob as penas da lei, assinando-a para que produza seus efeitos legais.

Matos Costa, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DE USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A) / PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:	N°	
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones: ( )	( )	
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:
Prefeitura Municipal de Matos Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com endereço na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, CEP 89420-000, Estado de Santa Catarina.
DAS CLÁUSULAS:
a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR(A) acima qualificado(a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a entidade acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" lançados pelo Município de Matos Costa, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital e as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs,

rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA. O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
c) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
d) Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
e) Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Matos Costa, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Autorizador(a)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF n° _____, declaro que não possuo fato impeditivo que altere a efetivação de minha habilitação aos editais referentes À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" lançados pelo Município de Matos Costa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura tenha sido cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Matos Costa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na cidade de _____/____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto _____, proposto por _____, para o Edital de Chamamento nº _____, viabilizado com recursos da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Matos Costa/SC e me comprometo com a execução do mesmo na função de _____, caso este venha a ser contemplado.

Declaro ainda que:
a. Estou de acordo com os termos do Edital nº 004/2023, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste Edital;
b. Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;
c. Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas na inscrição para cadastro do referido projeto cultural e as declaro como verdadeiras, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."
Sem mais para o momento,

Matos Costa, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Nome do declarante
CPF do declarante

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso será emitido pelo Município de Matos Costa e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Edital de Chamamento nº 004/2023.

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Município de Matos Costa.

Por este Termo de Compromisso, o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ nº_____, Proponente do Projeto Cultural contemplado

nome do projeto cultural, doravante simplesmente "Projeto Cultural" no Edital nº 004/2023, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações previstas no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamamento nº 004/2023, da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no Edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital nº Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.
1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e o Município de Matos Costa, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.
1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora contemplado.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.
3. DO PROJETO
3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes atividades que serão executadas pelo proponente:
a)
b)
Relação das atividades conforme Projeto Cultural apoiado
3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 004/2023.
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será até o dia 31 de outubro de 2024.
4.2. O Proponente deverá entregar até o dia ____ de _____de _____, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto.
4.3. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Matos Costa, em conta previamente informada, devendo ser apresentado o recibo de transferência.
5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o Município de Matos Costa pagará ao Proponente a importância de R$_____, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.
5.2. O valor do projeto fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.
5.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Matos Costa ao Proponente, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pelo Município de Matos Costa, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.
6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.
6.2. Quando for o caso, a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.
6.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, na execução deste termo de compromisso, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.
6.4. Quando entender necessário, a Secretaria convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
7.1. Além de outras obrigações já previstas neste Edital, caberá ao Proponente:
a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
b) Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;
c) Garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
d) Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
e) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao Município de Matos Costa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.
f) Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;
g) Observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;
h) Executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do Edital e as constantes da legislação em vigor;
i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 004/2023;
j) Executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
k) Facilitar à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;

l) Garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
m) Permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Turismo e Cultura;
n) Fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do Município de Matos Costa, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195/2022) no Município de Matos Costa";
o) Complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;
p) Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso de não cumprimento do disposto neste termo de compromisso;
7.2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "d" acima, não transfere à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
7.3. O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
8.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo:
a) Solicitar, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;
b) Prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;
c) Notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;
d) Fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº 004/2023;
e) Resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº 004/2023.
9. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
9.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme legislação vigente, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.
10. DA FORMA DE EXECUÇÃO
10.1. O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, e a legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.
11. DOS DIREITOS AUTORAIS
11.1. O Proponente autoriza a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo:
a) Usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Matos Costa.
11.2. A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Matos Costa, em conta previamente informada, mediante comprovação de transferência.
13. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14. DO ACORDO
E, por estarem de acordo com o presente Termo, o Município de Matos Costa e o Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONIR ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Nome do Proponente
CPF do Proponente

Matos Costa, _____ de _____ de _____

ANEXO X – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DO CONTEMPLADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
NOME:
CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DETALHADA DO RELATÓRIO

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Prestação de Contas, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 004/2023. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Comprovação da realização das atividades
4.1.1 Local e data de Realização das atividades

4.1.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
4.1.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
4.1.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
4.1.5 Link para conteúdo disponibilizado:
4.1.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

4.1.7 Descrição detalhada do desenvolvimento das atividades

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 011/2021

Publicação Nº 5331510

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2023 (Acréscimo de Quantitativo)
Contrato nº. 011/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO PARA ESSA ENTIDADE DURANTE O PERÍODO DE 11 MESES, COM EXECUÇÃO DE UMA CARGA HORÁRIA ESTIMADA DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) HORA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Valor Acrescido: 22.442,56 (vinte e dois mil e quatrocentos quarenta e dois reais e cinquenta e seis reais).
Data da assinatura: 09 de novembro de 2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 033-2023

Publicação Nº 5331323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5359C0553F2811AC9F12085BBEA1D54C3267388D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A PREFEITURA DE MELEIRO, com sede a Rua Sete de Setembro, 371, bairro Centro, CEP 88.920-000 Meleiro/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023, cujo objetivo é Aquisição de Veículos (automóveis), visando o atendimento da Transferência Especial Federal, Programa n. 09032022-021831, Emenda n. 41850010/2022, para o município de Meleiro. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 11h30min do dia 27/11/2023, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.meleiro.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br. EDER MATTOS- Prefeito Municipal. Código TCE: 5359C0553F2811AC9F12085BBEA1D54C3267388D

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº12/2023

Publicação Nº 5331715

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31305 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABAIXADOR DE LINGUA CONSTITUIDO EM MADEIRA, PACOTE C/100.	PCT	THEOTO / THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO	300,00000	R$4,7700	R$1.431,0000
11	Álcool 70% 1000ml - Apresentar AFE Saneantes na proposta.	UNID.	FLOPS / INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS TANGARA	200,00000	R$6,2000	R$1.240,0000
13	"ALCOOL SPRAY-PREPARAÇÃO ALCOÓLICA E ANTISSÉPTICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	FR	PROLIM / PROLIM COMERCIO DE	50,00000	R$68,9700	R$3.448,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	SOB A FORMA LÍQUIDA, INCOLOR E SEM FRAGRÂNCIA, CONTENDO ÁLCOOL NA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 70%, COM EMOLIENTES PARA REDUZIR O RESSECAMENTO DAS MÃOS E TRICLOSAN. DISPENSADO NA FORMA DE SPRAY E COM APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLÁSTICA DESCARTAVEL, 600ML, COM VÁLVULAS APROPRIADAS PARA SPRAY, E DESCARTÁVEIS EM TODA SUBSTITUIÇÃO, PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. NA EMBALAGEM INDIDUAL E NA EMBALAGEM FINAL DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES COMO: O CONTEÚDO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. JUNTO COM SACHÊS, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER REGIME DE COMODATO OS DISPENSERS PARA A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SACHÊS, PRODUZIDOS EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, NA COR BRANCA, COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO JUNTO AO REFIL E VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA INDICAÇÃO DE CONSUMO, POSSIBILITANDO A TROCA AO REFIL. FIXAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO (COLA DE ALTA FIXAÇÃO) OU PARAFUSOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PEÇA E, AINDA, DEVE PERMITIR A LIBERAÇÃO DO PRODUTO SEM QUE A MÃO DO USUÁRIO ENTRE EM CONTATO COM O BICO DOSADOR. A PARTE INTERNA DEVERÁ SER ADAPTADA PARA ACOPLAR O REFIL COM VÁLVULA SPRAY. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER SOB PRESSÃO MANUAL, O DIPENSER DEVERA TER AINDA CHAVE PÉRSONALIZADA, E GARANTIR A AEROSSOLIZAÇÃO DO PRODUTO. " Dispenser no regime de comodato.		HIGIENE E LIMPEZA LTDA			
17	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTOEM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE.	UNID.	MEDI HOUSE / MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGIC	5.000,00000	R$1,4900	R$7.450,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS,FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
18	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 12 CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTOEM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS,FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID.	MEDI HOUSE / MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGIC	5.000,00000	R$1,1400	R$5.700,0000
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO ENVELOPE DA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A AFE DO FABRICANTE.	PCT	MELHORMED / TECELAGEM MINASREY LTDA	400,00000	R$29,7100	R$11.884,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

40	CUBA PARA ASSEPSIA REDONDA 8CM X 4CM.	UNID.	FAMITA / FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA - EPP	5,00000	R$16,1300	R$80,6500
41	CUBA RIN INOX 26CM X 12CM.	UNID.	FAMITA / FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA - EPP	10,00000	R$52,4600	R$524,6000
58	ESTETOSCÓPIO ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	ACCUMED / CCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	10,00000	R$80,0000	R$800,0000
59	ESTETOSCOPIO FABRICADO EM AÇO INOX COM CABEÇA DUPLA QUE PERMITE A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS, MOLAS INTERNAS REFORÇADAS COM CAMADA DUPLA DE METAL, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR AJUSTE DA TENSÃ, COM HASTES BINAURAIS LEVES, MAIS RESISTENTES E AJUSTADAS A UM ÂNGULO DE ATE 15°, O QUE PROPORCIONA MELHOR ERGONOMIA E CONFORTO. AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX, MELHOR RESPOSTA DAS FREQUÊNCIAS, COM GRAVES E AGUDOS BEM DEFINIDOS. LIVRE DE LÁTEX. REVESTIMENTO ANTI-FRIO, CRIADO PARA O CONFORTO DO PACIENTE, TUBO PVC DE NO MÍNIMO 78CM. DEVE ACOMPANHAR: 02 PARES DE OLIVAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID.	MD / COMÃ‰RCIO DE MATERIAIS MÃ‰DICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	10,00000	R$185,0000	R$1.850,0000
61	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA 2,5 CM, COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO /A C E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5,00000	R$7,3000	R$36,5000
71	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE 300 ML ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO DE PAREDES HOMOGÊNEAS, PRESILHA INCORPORADA AO FRASCO, RESISTENTE PERMITINDO O MANUSEIO SEGURO, TAMPA COM AUTO-LACRE EM POLIPROPILENO QUE IMPEDE O VAZAMENTOS.	UNID.	BIOSANI / BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	1.000,00000	R$0,9900	R$990,0000
74	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, COM LEITURA EM NO MÁXIMO 48 HORAS. FRASCO PLÁSTICO CONTANDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE DE TIRA DE PAPEL CONTENDO ESPOROS SECOS E CALIBRADOS E GEOBACILLUS STEATOTHERMOPHILUS. COM	CX	2i / 2i PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA	30,00000	R$34,0000	R$1.020,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	INDICADOR EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS.)AMPOLA TESTE E AMPOLA CONTROLE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 05 UNIDADES DE MINI INCUBADORA BIOLÓGICA -BIVOLT PARA TESTES BIOLÓGICOS- 04 CAVIDADES PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES.					
93	OTOSCÓPIO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE ATRAVÉS DA LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚLTIL DE 50.000 HORAS. LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES. CABEÇA FABRICADA EM ABS E AÇO INOX RESISTENTE A IMPACTOS E MELHOR DURABILIDADE. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO. CABO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO EM PVC. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. DEVERÁ ACOMPANHAR 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E CATALOGO DO PRODUTO PARA ANALISE.	UNID.	MD / COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL	3,00000	R$612,0000	R$1.836,0000
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UNID.	BIOSANI / BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	400,00000	R$0,6200	R$248,0000
121	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	UNID.	CERRUTI / MEDIX DISTRIBUIÃ‡ÃƒO COMERCIO E REPRESENTAÃ‡Ãƒ LTDA	10,00000	R$2,0500	R$20,5000
122	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 20	UNID.	CERRUTI / MEDIX DISTRIBUIÃ‡ÃƒO COMERCIO E REPRESENTAÃ‡Ãƒ LTDA	10,00000	R$2,0500	R$20,5000
123	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 22	UNID.	CERRUTI / MEDIX DISTRIBUIÃ‡ÃƒO COMERCIO E REPRESENTAÃ‡Ãƒ LTDA	10,00000	R$2,0500	R$20,5000
124	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 24	UNID.	CERRUTI / MEDIX DISTRIBUIÃ‡ÃƒO COMERCIO E REPRESENTAÃ‡Ãƒ LTDA	10,00000	R$2,0500	R$20,5000
125	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA.	UNID.	MARK MED / MARK MED INDÃšSTRIA E COMÃ‰RCIO LTDA	1.000,00000	R$0,5200	R$520,0000

	COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO					
144	Esfigmomanômetro de pressão digital de braço automático elétrico. Auto inflável; Memória automática para 120 resultados com data e hora; tela OLED Colorida de 1,3"; Probe SPO2 Integrado; Medição precisa do SPO2: 35% à 99%; Batimento cardíaco: 30 Bpm à 250 Bpm; Curva e barra indicadora de pulsação (Curva Plestimográfica); Display multidirecional, 6 modos e 4 direções; Alimentação com 2 pilas AAA. - - Medição de Pressão Arterial e Frequência cardíaca; Detecção de Arritmia Cardíaca; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão; Média Automática das últimas 3 medições; 5 anos de garantia; Bolsa de transporte e pilhas incluídas; Validado Clinicamente.	UNID.	G-TECH / ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	10,00000	R$159,2500	R$1.592,5000
145	DETECTOR FETAL DE MESA DF - 4000	UNID.	MEDPEJ / MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2,00000	R$620,4000	R$1.240,8000
149	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM C/25	CX	MEDLEVENSOHN / MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	120,00000	R$236,8000	R$28.416,0000
					Total do Fornecedor:	R$70.390,5500
					Total Geral dos Itens:	R$70.390,5500

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:
- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).

11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

CONTRATADA
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº13/2023

Publicação Nº 5331719

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 44199 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	Agaplastic	50,00000	R$25,0000	R$1.250,0000
14	ALGODAO HIDROFILO 500GR LARGURA MÍNIMA DE 24CM - APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UNID.	Melhormed-Minasrey	30,00000	R$15,0000	R$450,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

15	Algodão Ortopédico 12cm x 1,80m pacote com 12 unidades.	PCT	POLAR FIX	50,00000	R$16,0000	R$800,0000
21	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL COM ELASTICO MAS MANGAS E GRAMATURA MINIMA DE 40. Com 10 unidades.	PCT	TECBOND	100,00000	R$21,5200	R$2.152,0000
22	AVENTAL IMPERMEAVEL, 10MM (MICRAS), TRANSLÚCIDO, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. PRODUTO RESISTENTE A AÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS, INSETOS E ROEDORES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30MTS, DO OMBRO AO PUNHO DE NO MINIMO 85CM, LARGURA MINIMA DE 80CM, PROTEÇÃO COSTAS MINIMA DE 65CM.	UNID.	MEDIX	10,00000	R$45,2000	R$452,0000
23	BANDEJA INOX REATANGULAR 30CM X 20CM X 4,0CM.	UNID.	AÃ‡ ONOX	10,00000	R$68,7500	R$687,5000
24	COLETOR DE URINA DESC. SISTEMA FECHADO 2000 ML COM PONTO DE COLETA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UNID.	MEDIX	20,00000	R$3,5000	R$70,0000
26	CADEIRA DE RODAS OBESO FABRICADA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, ENCOSTO ALMOFADADO COM BOLSO PARA PRONTUÁRIO, ASSENTO ALMOFADADO COM ALMOFADA SOBRESSALENTE DE NO MINIMO 5 CM, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXA DE PANTURRILHA, FREIOS BILATERAIS, ROLAMENTO BLINDADO NAS QUATRO RODAS, PNEUS TRASEIROS 24 INFLÁVEIS, DIANTEIROS 06 MACIÇOS, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, COM TRAVA DE SEGURANÇA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. CAPACIDADE DE NO MINIMO 150 KG. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO.	UNID.	CDS	2,00000	R$1.941,0000	R$3.882,0000
31	Cateter para oxigênio tipo Óculos adulto	UNID.	BIOSANI	50,00000	R$1,5000	R$75,0000
33	Clorexidine 1% tópica aquosa 1000ml. Apresentar AFE Saneantes na proposta. Cx com 12 frascos.	CX	VIC PHARMA	10,00000	R$150,0000	R$1.500,0000
37	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 20 CM X 40 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10 X 10 CM QUANDO DOBRADA, 900GR POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	PCT	Melhormed-Minasrey	200,00000	R$56,0000	R$11.200,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.					
46	ELETRODO AUTOADESIVO VALUTRODE 5 X 5 CM- pacote com 4 unidades	PCT	ARKTUS	150,00000	R$30,0000	R$4.500,0000
48	Equipo p/ soro 2 vias c/ clamp c/02 tampas	UNID.	MEDIX	200,00000	R$0,6500	R$130,0000
49	Equipo para soro macrogotas	UNID.	GLOMED	1.000,00000	R$0,7500	R$750,0000
50	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM TAMPA PROTETORA PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO, PONTA PERFURANTE FABRICADA EM ABS ATÓXICO RÍGIDO POSSUI PONTA TIPO ISSO QUE PERMITE A INTRODUÇÃO EM FRASCOS OU BOLSAS, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO FABRICADO EM ABS ALTO IMPACTO ATÓXICO QUE PERMITE O CONTROLE E A DOSAGEM DO GOTEJAMENTO, TUBO EXTENSOR ELABORADO EM PVC, MATERIAL FLEXÍVEL LIVRE DE DOBRAS E ESTRANGULAMENTO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR ESCALONADO CONSTITUÍDO DE ABS EM FORMATO ESCALONADO TIPO LUER / SLIP, CAPAZ DE PERMITIR ENCAIXE PERFEITO A OUTROS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO EVITANDO VAZAMENTOS, COM TAMPA PROTETORA, ENTRADA DE AR PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E MEMBRANA BACTERIOLÓGICA, COM INJETOR LATERAL PRODUZIDO EM ABS ATÓXICO RÍGIDO, POSSUI ABA PROTETORA EM ATENDIMENTO A NORMA NR32. CONECTOR Y, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA, CONECTOR EM CRUZ COM PROTETOR, CONECTOR CORTA FLUXO QUE PROMOVE A INTERRUPÇÃO TOTAL DO FLUXO. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID.	MEDIX	1.000,00000	R$4,0000	R$4.000,0000
51	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL	UNID.	KOLPLAST	500,00000	R$0,4300	R$215,0000
53	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, ISENTO DE LATEX COM ALTAADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA	UNID.	MISSNER	200,00000	R$13,7500	R$2.750,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESIDÚOS CONTER Nº DE LOTE,CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO01/98. - ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, **ISENTO DE LATEX** COM ALTAADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESIDÚOS CONTER Nº DE LOTE,CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO01/98.					
54	ESPATULA DE AYRE PACOTE C/100 PECAS - ESPÁTULA DEMADEIRA, DE COR NATURAL, LISAS,SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, COM 18 CM DE COMPRIMENTO E EXTREMIDADES AREDONDADA E A OUTRA AFILADA, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSÃO, TIPO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO ADOTADOS SEGUE ASNORMAS VIGENTES DA ANVISA, APRESENTANTO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇAO/VALIDADE	PCT	THEOTO	100,00000	R$10,0000	R$1.000,0000
55	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO GRANDE. LARGURA DISTAL 32MM, LARGURA PROXIMAL 29MM, EIXO DE 110MM, COMPRIMENTO TOTAL 170MM.	UNID.	KOLPLAST	1.000,00000	R$1,5400	R$1.540,0000
56	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO MÉDIO. LARGURA DISTAL 28MM, LARGURA PROXIMAL 25MM, EIXO DE 95MM, COMPRIMENTO TOTAL 156MM.	UNID.	KOLPLAST	1.000,00000	R$1,2700	R$1.270,0000
60	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA 3,0 CM, COM 24 UNIDADES.	CX	MEDIX	5,00000	R$32,0000	R$160,0000
62	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 C/ AGULHA 2,0 CM, COM 24 UNIDADES.	CX	MEDIX	5,00000	R$32,0000	R$160,0000
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 X 50.	UNID.	Poli Tape	40,00000	R$3,5000	R$140,0000
64	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA	UNID.	MAXICOR	200,00000	R$2,9000	R$580,0000
65	FITA MICROPORE 5,0CMX10M.	UNID.	MAXICOR	200,00000	R$4,3800	R$876,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

66	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	FR	CRAL	20,00000	R$8,0000	R$160,0000
67	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EG - EXTRAGRANDE (PACOTE COM 07 FRALDAS) CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS PESO: ACIMA DE 90 KG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURAINTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).	PCT	TENA-CONFORT	1.500,00000	R$19,0000	R$28.500,0000
68	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: G - GRANDE (PACOTE COM 08 FRALDAS) CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 70 ATÉ 90 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM	PCT	TENA-CONFORT	1.500,00000	R$19,0000	R$28.500,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A OBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SETORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).					
73	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA ALGODÃO - Embalagem: caixa com 75 unidades.	CX	HIGIETOPP	10,00000	R$2,4500	R$24,5000
79	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR CONFECCIONADA EM CORPO COMPOSTO POR POLIPROPILENO (PLÁSTICO) RÍGIDO COM DESIGNER ERGONÔMICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E NA PUNÇÃO AGULHA - 21 OU 23G E PROFUNDIDADE 1.8MM, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO; DEVENDO SEGUIR A NR-32.	UNID.	BIOLAND	5.000,00000	R$0,2000	R$1.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

80	Lençol de papel em rolo 70cm x 50 m branco 100% celulose	UNID.	Descarbox	50,00000	R$12,3800	R$619,0000
81	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,5. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PAR	MEDIX	300,00000	R$1,1000	R$330,0000
82	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,0. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PAR	MEDIX	300,00000	R$1,1000	R$330,0000
83	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,5	PAR	MEDIX	300,00000	R$1,1000	R$330,0000
85	LUVA PLÁSTICA NÃO SILICONIZADA ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	MEDIX	50,00000	R$16,0000	R$800,0000
86	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO G C/100	CX	MEDIX	100,00000	R$12,5000	R$1.250,0000
87	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M C/100	CX	MEDIX	200,00000	R$12,5000	R$2.500,0000
88	LUVA "P" DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EMLÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO,AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL,ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL,USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE,EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DEAPROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100UNIDADES.	CX	MEDIX	100,00000	R$12,5000	R$1.250,0000
89	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	UNID.	FOYOMED	15,00000	R$18,0000	R$270,0000
90	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	UNID.	FOYOMED	15,00000	R$18,0000	R$270,0000
91	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	MEDIX	40,00000	R$4,1300	R$165,2000
92	MICRONEBULIZADOR ADULTO	UNID.	PROTEC	50,00000	R$17,0000	R$850,0000
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 50 MT BOBINA COM MARCACAO A CADA 50MM PARA FACILITAR O CORTE. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	ROLO	HOSPFLEX	100,00000	R$90,0000	R$9.000,0000
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20X 21CM. FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTAQUALIDADE OU 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, MACIO,NA COR BRANCA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	QUALILUX	100,00000	R$10,0000	R$1.000,0000
97	PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM BRANCO EXTRA LUXO C/ 1000	PCT	QUALILUX	100,00000	R$7,8800	R$788,0000
106	PROTETOR OCULAR ADULTO.	UNID.	CRAL	100,00000	R$10,5700	R$1.057,0000
107	PROTETOR OCULAR INFANTIL	UNID.	CRAL	100,00000	R$7,3200	R$732,0000
108	PVPI tópico 1000ml - Apresentar AFE Saneantes na proposta.	UNID.	VIC PHARMA	15,00000	R$68,6200	R$1.029,3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

109	SELADORA DE MESA PARA A SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V). SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM. SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. COMPACTA, DIMENSÕES: (LXAXP) 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. GARANTIA DE NO MINIMO 2 ANOS.	UNID.	CRISTOFOLI	1,00000	R$850,0000	R$850,0000
111	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML BICO LISO	UNID.	SR	1.000,00000	R$0,1100	R$110,0000
113	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML BICO ROSCA	UNID.	SR	2.000,00000	R$0,2300	R$460,0000
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UNID.	BIOSANI	400,00000	R$0,5000	R$200,0000
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UNID.	BIOSANI	400,00000	R$0,5100	R$204,0000
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNID.	BIOSANI	400,00000	R$0,5300	R$212,0000
127	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNID.	MARK MED	15.000,00000	R$1,0000	R$15.000,0000
128	SORO FISIOLOGICO ESTERIL EV 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	Fresenius	1.000,00000	R$10,6700	R$10.670,0000
132	SORO FISIOLÓGICO CONTA GOTAS 100ML	UNID.	FARMAX-AMARAL	4.000,00000	R$3,0500	R$12.200,0000
139	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Embalagem: pacote com 100 unidades. Informações: deve apresentar registro da ANVISA no envelope da proposta.	PCT	ANAPOLIS	15,00000	R$7,5000	R$112,5000
143	GEL P/ ULTRA SOM INCOLOR 300 GR FRASCO	FR	CARBOGEL	24,00000	R$4,3900	R$105,3600
146	CADEIRA DE BANHO C/ RODAS OBESO - PL 2001	UNID.	Dune	2,00000	R$389,9500	R$779,9000
148	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CARDÍACA C/ 25	CX	WAMA	10,00000	R$100,0000	R$1.000,0000
150	TUBO DE SILICONE N° 200 EM METRO	METRO	CIRURGICA BRASIL	30,00000	R$5,0000	R$150,0000
153	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA DE PERNA COM VALVULA ANTI REFLUXO - 500 ml	UNID.	CIRURGICA BRASIL	100,00000	R$20,0000	R$2.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$165.398,2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

Total Geral dos Itens:	R$165.398,2600

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

Unidade de Saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.

11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.

Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.

11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;

11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).

11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CONTRATADA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº14/2023

Publicação Nº 5331721

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 53686 - PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 8 CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA	UNID.	MEDI HOUSE	5.000,00000	R$1,4500	R$7.250,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS,FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
19	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS CM2, MEDINDO 15 CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTOEM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS,FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID.	MEDI HOUSE	5.000,00000	R$1,7000	R$8.500,0000
25	CABO BISTURI Nº3 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UNID.	COOPERFLEX	5,00000	R$8,0000	R$40,0000
35	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE - DESCARTADOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE COM 3 LITROS EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO.	UNID.	Descarbox	30,00000	R$6,0000	R$180,0000
39	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO", MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE "PESO" 1.987 KG COM VARIAÇÃO DE 5% ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA	UNID.	MEDI HOUSE	50,00000	R$120,0000	R$6.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: SESSENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A AFE DO FABRICANTE.					
69	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: M - MÉDIA (PACOTE COM 10 FRALDAS) CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 40 ATÉ 70 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO,	PCT	BIOFRAL ESSITY	1.000,00000	R$19,0000	R$19.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).					
70	Fralda Geriátrica TAMANHO: P - PEQUENA (Pacote com 11 Fraldas) CINTURA: 40 até 80 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 20 ATÉ 40 KG. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RAPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARENCIA DE TECIDO E SEM O RUIDO TIPICO DO PLASTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ORDOR COM EXTRATO NATURAL, OS COMPONENTES SÃO ATOXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMDA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA DE ABSORÇÃO DE 1.100ML,	PCT	BIOFRAL ESSITY	500,00000	R$23,0000	R$11.500,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR Á PROPOSTA LAUDO MICROBIOLOGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).					
72	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA SEM SAL, INODORO, MAXICORINCOLOR, PH NEUTRO-GALÃO 5KG	GL	CARBOGEL	20,00000	R$29,0000	R$580,0000
75	INTEGRADOR QUIMICO P/ESTERIL A VAPOR CLASSE 5	PCT	Clean Up	1,00000	R$60,0000	R$60,0000
98	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID.	COOPERFLEX	10,00000	R$16,0000	R$160,0000
137	Tesoura íris curva 12 cm confeccionada em aço inoxidável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade.	UNID.	COOPERFLEX	10,00000	R$15,9000	R$159,0000
138	tesoura mayo stille reta 15 cm confeccionada em aço inoxidável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade.	UNID.	COOPERFLEX	10,00000	R$33,9000	R$339,0000
147	REMOVEDOR DE CURATIVOS COM BICO SPRAY 35% 100 ML	UNID.	RIO QUIMICA	50,00000	R$31,5000	R$1.575,0000
151	CANELEIRA DE PESO 1 KG	PAR	ARKTUS	6,00000	R$56,0000	R$336,0000
					Total do Fornecedor:	R$55.679,0000
					Total Geral dos Itens:	R$55.679,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**

3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

_____
CONTRATADA
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº15/2023

Publicação Nº 5331725

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 116556 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
129	SORO FISIOLOGICO 100ML	UNID.	EQUIPLEX	4.000,00000	R$4,8000	R$19.200,0000
130	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA	FR	EQUIPLEX	3.000,00000	R$5,2000	R$15.600,0000
131	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA	FR	EQUIPLEX	2.500,00000	R$7,2000	R$18.000,0000
133	SORO GLICOSADO 5%. FRASCO 250 ML.	FR	EQUIPLEX	300,00000	R$6,6000	R$1.980,0000
134	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	EQUIPLEX	300,00000	R$9,8000	R$2.940,0000
					Total do Fornecedor:	R$57.720,0000
					Total Geral dos Itens:	R$57.720,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CONTRATADA
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº16/2023

Publicação Nº 5331730

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 914762 - KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	AGULHA PARA ACUPUNTURA 25 X 13 C/10 UNI	PCT	TONY	100,00000	R$2,5000	R$250,0000
9	AGULHA PARA ACUPUNTURA 25 X 30 C/10 UNI	PCT	TONY	100,00000	R$2,5000	R$250,0000
10	AGULHA PARA ACUPUNTURA 25 X 50 C/10 UNI	PCT	TONY	100,00000	R$2,5000	R$250,0000
36	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE - DESCARTADOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE COM 13 LITROS EM MATERIAL	UNID.	Descarboc	50,00000	R$10,9000	R$545,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO.					
57	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO PEQUENO. LARGURA DISTAL 22MM, LARGURA PROXIMAL 22MM, EIXO DE 80MM, COMPRIMENTO TOTAL 143MM.	UNID.	KOLPLAST	1.000,00000	R$2,2000	R$2.200,0000
76	LAMINA DE BISTURI N.º 12	UNID.	LABOR IMPORT	500,00000	R$12,0000	R$6.000,0000
77	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N°15.	UNID.	Labor Imp	500,00000	R$12,0000	R$6.000,0000
78	LÂMINA PARA PREVENTIVO COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	10,00000	R$7,9900	R$79,9000
94	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL COM VISOR EM OLED COLORIDO E ROTACIONAL, COM REGULAGEM DO BRILHO DA TELA; INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DO PULSO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; INDICADO PARA USO ADULTO, DEVERA SER CAPAZ DE MEDIR COM A UNHA PINTADA E COM O DEDO GELADO, RESISTENTE A QUEDAS DE NO MINIMO 1,5M, ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE APENAS 1 PILHA MODELO AAA, O APARELHO DEVE POSSUIR A CURVA PLETISMOGRÁFICA . APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO	UNID.	BIOLAND	5,00000	R$155,9900	R$779,9500
135	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA - À PROVA DÁGUA - ALARME SONORO.	UNID.	BIOLAND	20,00000	R$15,3800	R$307,6000
					Total do Fornecedor:	R$16.662,4500
					Total Geral dos Itens:	R$16.662,4500

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**

3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

_____
CONTRATADA
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº17/2023

Publicação Nº 5331737

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 9184996 - VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	CX	TKL	100,00000	R$5,9900	R$599,0000
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8MM, ESTERIL, DESCARTAVEL,	CX	TKL	1.200,00000	R$5,9900	R$7.188,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TKL	140,00000	R$6,9500	R$973,0000
28	CATETER INTRA VENOSO Nº 18 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UNID.	MEDIX	200,00000	R$2,0000	R$400,0000
29	CATETER INTRA VENOSO Nº 20 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UNID.	MEDIX	200,00000	R$2,0000	R$400,0000
30	CATETER INTRA VENOSO Nº 24 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE, COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UNID.	MEDIX	200,00000	R$2,0000	R$400,0000
43	Dispositivo p/ Infusão intravenoso nº 21 com dispositivo de segurança.	UNID.	MEDIX	500,00000	R$0,3200	R$160,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

44	Dispositivo p/ Infusão intravenoso nº 23 com dispositivo de segurança.	UNID.	MEDIX	700,00000	R$0,3200	R$224,0000
45	Dispositivo p/ infusão intravenoso nº25 com dispositivo de segurança.	UNID.	MEDIX	200,00000	R$0,3200	R$64,0000
99	PINÇA DISSECÇÃO C/ SERILHA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID.	6B INVENT	10,00000	R$12,0000	R$120,0000
100	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID.	6B INVENT	10,00000	R$22,0000	R$220,0000
101	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID.	6B INVENT	10,00000	R$22,0000	R$220,0000
102	PINÇA KELLY CURVA 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID.	6B INVENT	10,00000	R$29,0000	R$290,0000
103	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	UNID.	6B INVENT	10,00000	R$33,0000	R$330,0000
104	PINÇA KOCHER RETA 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID.	6B INVENT	10,00000	R$48,0000	R$480,0000
105	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNID.	6B INVENT	10,00000	R$33,0000	R$330,0000
110	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML BICO ROSCA	UNID.	SR	5.000,00000	R$0,1100	R$550,0000
112	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML BICO ROSCA	UNID.	SR	5.000,00000	R$0,1400	R$700,0000
114	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICO ROSCA	UNID.	SR	1.000,00000	R$0,3500	R$350,0000
115	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML LS - SEM ROSCA	UNID.	SR	2.000,00000	R$0,3500	R$700,0000

116	SERINGA DESC P/INSULINA 01ML C/AGULHA 08X0,30 ULTRA FINE 100UI, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, EMBOLO COM ANEL INTERNO. GRADUADA EM ESCALA NUMERICA SUBDIVIDIDA EM 2 EM 2, COM NUMEROS VISIVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: TOPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNID.	TKL	5.000,00000	R$0,2300	R$1.150,0000
					Total do Fornecedor:	R$15.848,0000
					Total Geral dos Itens:	R$15.848,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

CONTRATADA
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº18/2023

Publicação Nº 5331740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 9185003 - MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO COM ÓLEO DE GIRASSOL, COM VITAMINA A E E. INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU. FRASCO CONTENDO 200ML. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, AFE DE SANEANTES E AFE DE	FR	AVVIO	150,00000	R$8,1000	R$1.215,0000

	CORRELATO NO ENVELOPE DA PROPOSTA.					
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	100,00000	R$5,8500	R$585,0000
84	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8,0. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PARES	Becare	300,00000	R$1,0900	R$327,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.127,0000
					Total Geral dos Itens:	R$2.127,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

CONTRATADA
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº19/2023

Publicação Nº 5331745

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 9185046 - AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL	UNID.	PREMIUM	5,00000	R$59,0000	R$295,0000
					Total do Fornecedor:	R$295,0000
					Total Geral dos Itens:	R$295,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso

ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:
- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

_____
CONTRATADA
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº20/2023

Publicação Nº 5331750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 9185062 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	AUTOCLAVE-21 LITROS - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E	UNID.	GG	1,00000	R$4.178,0000	R$4.178,0000

	DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO, CÂMARA EM AÇO INOX; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA. BIVOLT FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 39,5 X 38 X 61 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P) GARANTIA 2 ANOS. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO.					
					Total do Fornecedor:	R$4.178,0000
					Total Geral dos Itens:	R$4.178,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.

Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII

da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

CONTRATADA
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº21/2023

Publicação Nº 5331753

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 9185143 - DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Lote: Sem Lote

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
152	APARELHO NEURODYN II TEN/FES/RUSSA - 4 CANAIS	UNID.	IBRAMED	5,00000	R$1.271,0000	R$6.355,0000
					Total do Fornecedor:	R$6.355,0000
					Total Geral dos Itens:	R$6.355,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:
- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CONTRATADA
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº22/2023

Publicação Nº 5331755

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 9185151 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	ELETRODO PRECORDIAL C/PERA GRANDE	UNID.	MIKATOS	50,00000	R$20,9000	R$1.045,0000
141	VENOSCÓPIO ADULTO	UNID.	DUAN	2,00000	R$1.490,0000	R$2.980,0000
142	VENOSCÓPIO BABY	UNID.	DUAN	2,00000	R$1.520,0000	R$3.040,0000
					Total do Fornecedor:	R$7.065,0000
					Total Geral dos Itens:	R$7.065,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:
- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CONTRATADA
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº23/2023

Publicação Nº 5331760

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2023
Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023
Validade: 12 meses de 06/11/2023 até 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão Eletronico FMS Nº 2/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COM. MAT. MED. ODONTOL. EIRELLI EPP	05.077.346/0001-01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	41.756.829/0001-04
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.352.606/0001-07
VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
PROCELA PARTICIPACOES LTDA	09.686.716/0001-69
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/0001-45
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.473.099/0001-35
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.883.104/0001-03
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em um prazo que se estende 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 9185178 - PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote: Sem Lote

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
136	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO UTILIZADO PARA MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO E DE OBJETOS, VISOR LCD, MEMORIA DE NO MINIMO AS 10 ULTIMAS MEDIÇÕES, LEITURA DE ATE 1 SEGUNDO, FUNÇÃO °C/F, AUTO DESLIGAMENTO EM ATE 60	UNID.	MULTI LASER	2,00000	R$99,9000	R$199,8000

	SEGUNDOS, POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA, PILHAS DE 1,5V AAA, DISTANCIA DE ATE 6CM PARA EFETUAR A MEDIÇÃO, DIMENSÕES DE NO MINIMO 141MMX42MMX55,5MM, PESO DE ATE 120G COM PILHAS. 3 ANOS DE GARANTIA.					
140	INTEGRADOR QUIMICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5	UNID.	Clean Up	500,00000	R$0,2500	R$125,0000
					Total do Fornecedor:	R$324,8000
					Total Geral dos Itens:	R$324,8000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, de 06/11/2023 até 05/11/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico FMS Nº 1/2023.**
3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico FMS Nº 2/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.
4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.
4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
4.5. Os preços não serão reajustados.
4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring no município de Mirim Doce/SC e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os produtos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas e sem custo de frete ou qualquer custo adicional.**

5.1 Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo no local conforme solicitação do licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, devidamente autorizado pelo responsável, da Secretaria de Saúde do Município de Mirim Doce.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO 1, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring.
5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.7. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
5.8 Caso a mercadoria/serviços seja de origem duvidosa, ou sem comprovação da origem e qualidade, o mesmo será devolvido.
5.9 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, data de fabricação, prazo de validade, n.° do lote, etc.

5.1. **Local de entrega:**

Unidade de Saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring sito a Rua Rainoldo Machado da Silva;**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela solicitação de cada secretaria do município de Mirim Doce, que são os órgão gerenciadores da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Atender as exigências quanto a qualidade, veracidade, integridade dos materiais de higiene, limpeza e cozinha, embalagens e veiculo de transporte, além do controle higiênico-sanitário dos mesmos.
11.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo, no prazo máximo de 05 dias úteis, no local, conforme solicitação do licitante, devidamente autorizado pelo responsável da Secretaria.
Parágrafo Único – Os itens pertencentes ao ANEXO I, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde Simão Bernardo Kestring, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde.
11.2. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas;
11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
11.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
11.6. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (ordem de compra).
11.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.8. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde conforme e-mail a seguir:

- saude@mirimdoce.sc.gov.br Secretaria de Saúde ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., **Pregão Eletrônico FMS Nº. 2/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

Mirim Doce (SC), 06 de novembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

CONTRATADA
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO - 43/2023, TOMADA DE PREÇOS - 09/2023

Publicação Nº 5331540

MUNICÍPIO DE MODELO
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 44 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Tomada de Preços - 09/2023
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

Às oito hora(s) e dez minuto(s), do nono dia, do mês de Novembro de dois mil e vinte e três na sala de licitações do MUNICÍPIO DE MODELO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 247/2023 e suas alterações. Após o recebimento dos envelopes das empresas participantes, verificou-se a participação de duas Empresas: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA – ME e VIGA EMPREENDIMENTOS LTDA. A empresas VIGA EMPREENDIMENTOS LTDA não enviou representante para a Sessão. Após a abertura da sessão pela Presidente da CPL, os envelopes foram vistados pelos presentes e em seguida foram abertos os envelopes nº 01, contendo os documentos de Habilitação. Após a analise dos documentos, verificou-se que a Empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA – ME, deixou de atender as exigências do item 6.2, letra d do edital que exige a apresentação (QSA/cota capital); item 6.4, letra c, que exige a comprovação de boa situação financeira da empresa; item 6.7 letra f, item 2 – fundação profunda tipo estaca Strauss. A Empresa VIGA EMPREENDIMENTOS LTDA, deixou de atender as exigências do item 6.7 letra f, item 2 do edital (fundação profunda tipo estaca Strauss). Diante da situação, a presidente da CPL, suspendeu a sessão para análise técnica dos documentos apresentados pelas empresas e decidir pela habilitação/inabilitação das mesmas. Após a análise e definição, os licitantes serão convocados via e-mail, site oficial e Diário Oficial dos Município – DOM, para reabertura da sessão e apresentação da decisão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELISANGELA BEATRIZ LINKE
Presidente

CLEBER EBERHART
Membro

PATRÍCIA GIARETTA
Membro

ELIZETE GAMBA FRANNA
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA – ME

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 336/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331466

DECRETO Nº 336/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.607/2023, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o interesse e necessidade pública;
Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública N° 008/2023, homologada pelo Decreto 324/2023;
Considerando que a presente contração é temporária e visa atender demanda urgente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, Douglas de Morais, inscrito sob o CPF n° xxx.xxx.479-61 classificado no Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública N° 008/2023, para desempenho do Cargo de Operador de Máquinas - 40 horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.
Art. 2º- A vigência do contrato é de 09.11.2023 a 29.12.2023, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.607/2023.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 09 de novembro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 337/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331475

DECRETO Nº 337/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nºs 970/90, 1.513/2004, 2.607/2023 e demais normas legais que sobre a matéria,

Considerando a Lei Municipal nº 2.414/2019, que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade,
Considerando em especial o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT – elaborado para o Município de Modelo pela Empresa SESI – Serviço Social da Indústria, definidos os graus e riscos em laudo próprio,
Considerando que o servidor ira exercer atividades consideradas insalubres, conforme definido no referido LTCAT.

DECRETA:
Art.1º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade ao Servidor público municipal Douglas de Morais, matricula 27928-1 nomeado pelo decreto 336/2023 de 09.11.2023, no cargo de Operador de Máquinas - ACT, nos graus e percentuais (sobre o vencimento base do Município) de 40%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de novembro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 338/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5334619

DECRETO Nº 338/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, considerando em especial a LEI MUNICIPAL Nº 2602/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022;

Decreta:
Art. 1º - Fica remanejado credito suplementar por anulação de dotação orçamentaria no orçamento geral do município no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme a seguir especificado:
03.001 – Administração GeraL
0004.0122.0003.2008 - Parcerias Com Entidades Municipalistas

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
335000	1.500.7000.0000	Transferências instituições privadas s/ fins lucrativos	9.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária do orçamento geral do município, conforme a seguir especificado, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais):
03.001 – Administração GeraL
0004.0122.0003.2008 - Parcerias Com Entidades Municipalistas

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
317100	1.500.7000.0000	Transf. A Cons. Públ. Mediante Contr. De Rateio	4.000,00
337100	1.500.7000.0000	Transf. A Cons. Públ. Mediante Contr. De Rateio	4.000,00
447100	1.500.7000.0000	Transf. A Cons. Públ. Mediante Contr. De Rateio	1.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 10 de novembro de 2023

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:
Cleber Eberhart
Secretário Municipal da Administração

Mondaí

PREFEITURA

PORTARIA 690/2023

Publicação Nº 5332991

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 690 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER O PAGAMENTO DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Sr. GELSON LUIS ROMITTI, matrícula funcional nº 2829, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. A conversão de 1/3 em pecúnia é sobre a licença prêmio referente ao período de 17/09/2012 a 16/09/2017.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 09 de novembro de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 691/2023

Publicação Nº 5332992

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 691 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a servidora Sra. CARLIANE MARISE SPIELMANN, matrícula nº 4002, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 01/12/2023 A 20/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 21/12/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 09 de novembro de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Carlo

PREFEITURA

AVISO DE SUPENSÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023 PMMC

Publicação Nº 5332702

AVISO DE SUPENSÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 – PMMC
REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023 PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 81/2023 – PMMC

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de serviços de mão de obra ELETRICA, HIDRAULICA/ SANITÁRIA, ALVENARIA, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINAGEM E CALCETEIRO conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (ANEXO I) deste instrumento

Informamos a todos a todos os interessados que em razão de tempestiva impugnação ao edital do pregão presencial nº 39/2023, cuja data de sessão pública está agendada para o dia 14/11/2023, e diante da inviabilidade de resposta no prazo estipulado efetuou-se suspensão do certame com a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.
Tal medida partiu da necessidade apresentada pela área demandante para fundamentação técnica e legal da resposta quanto aos apontamentos aduzidos.
Com efeito, após referida análise, apresentaremos a resposta, informando sobre a necessidade ou não de retificação do edital, observando a legislação 8666/93.

MONTE CARLO 09 DE NOVEMBRO DE 2023

BEATRIZ AMAZONAS
PREGOEIRA

DECRETO Nº 181/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332835

DECRETO Nº 181/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 118.534,17(cento e dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05 – Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial
Projeto. /Atividade: 2.036 – Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa 19 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.000.
Valor: R$ 118.534,17 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de novembro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 182/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332848

DECRETO Nº 182/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional no valor de R$ 31.465,83 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05 – Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial
Projeto. /Atividade: 2.036 – Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa 19 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.000.
Valor: R$ 31.465,83 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de novembro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 12/12/2023

Publicação Nº 5331668

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, através do seu presidente, fazem saber a todos que foi designado o dia 12 de dezembro de 2023, às 18:00 horas para realização de audiência pública, estando em discussão:

ASSUNTO 01 - Alteração na Lei Complementar n° 022/2014 referente ao zoneamento urbano em área na Localidade de Mina Fluorita;

Salienta-se que a audiência será realizada de forma presencial, nas dependências da C. E. I. Luiz Casagrande, sito na Rua Luiz Casagrande, SN, Mina Fluorita, no Distrito de Estação Cocal, em Morro da Fumaça/SC (por tratar-se de tópico "específico da localidade", nos termos da Lei nº 1.810/2017).

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de novembro de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 13/12/2023

Publicação Nº 5331670

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, através do seu presidente, fazem saber a todos que foi designado o dia 13 de dezembro de 2023, às 18:00 horas para realização de audiência pública, estando em discussão:

ASSUNTO 01 - Alteração na Lei Complementar n° 022/2014 referente ao zoneamento urbano em área localizada nos Bairros Ibirapuera e Naspolini;

Salienta-se que a audiência será realizada de forma presencial, nas dependências das instalações E. E. B. M. Vicente Guollo, sito temporariamente na Rodovia Gregório Espíndola, SN, bairro Naspolini, em Morro da Fumaça/SC (por tratar-se de tópico "específico da localidade", nos termos da Lei nº 1.810/2017).

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de novembro de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO. 94/2023

Publicação Nº 5331567

DECRETO N° 94/2023

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 1034/2022 de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) com as seguintes classificações:

37.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
37.01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.036 – MANUTENÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, FILTRAGEM, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (008) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (004) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 17.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
200 - Recursos Ordinários – SAMAE ..... R$ 17.000,00

TOTAL .....R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 09 de novembro de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO N° 401 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332256

DECRETO Nº 401 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3690 de 19/12/2022 (LOA/2023):
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6012 – Superávit Financeiro/2022

Órgão: 12 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Unidade: 001 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Função: 6 – Segurança Pública
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social
Subfunção: 181 – Policiamento
2.070 – Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Convênio de Trânsito

8 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

T O T A L .....R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

PORTARIA N º 3370 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5333298

PORTARIA N º 3370 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FRANCIELE CANDIDO ANDRADE, matrícula 1977801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 10 de novembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3365/2023

Publicação Nº 5331480

PORTARIA Nº 3365 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
NOMEIA SERVIDORA COMO OUVIDORA SETORIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E O DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023 e Lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR, por este ato, a servidora BEATRIZ CASSEMIRO KOTOVSW, matrícula 63730201, como Ouvidora Setorial da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;

II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;

III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;

IV - Redigir com clareza, respeito e cordialidade as respostas;

V - Agir com presteza e imparcialidade;

VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas.

Art. 2º DESIGNAR como servidor substituto TIAGO JOSÉ CRISPIM, matrícula 63574102, o qual atenderá nos impedimentos da titular.

Art. 3º Fica revogada na íntegra a PORTARIA Nº 1269 DE 04 DE MAIO DE 2023, publicada na EDIÇÃO Nº 4205 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 09 DE MAIO DE 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GILMAR JACOBOWSKI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 1307-2023 - EXONERAÇÃO PATRICIA REGINA TELL MARCHI

Publicação Nº 5332065

PORTARIA Nº 1.307/2023
Dispõe sobre Exoneração

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 63, Inciso I, da Lei n° 2.912, de 22 de março de 2023 (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Trento).

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Trento, PATRICIA REGINA TELL MARCHI, matrícula nº 20315, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Conselho Tutelar Municipal, a contar de 08 de novembro de 2023.

Nova Trento, 08 de Novembro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1308-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - KELLY CRISTINA MIQUELETTI NUNES PELARIM

Publicação Nº 5334609

PORTARIA Nº 1.308/2023

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, à Servidora Pública Municipal, KELLY CRISTINA MIQUELETTI NUNES PELARIM, matrícula nº 7505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 08/11/2023 a 17/11/2023, relativo ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2021.

Nova Trento, em 08 de novembro de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023 - PROCESSO Nº 115/2023

Publicação Nº 5332812

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2023, Processo licitatório nº 115/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	1,2,3,4,5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	67.423.152/0001-78		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO), ÓXIDO NITROSO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 A 10 M³	METRO CUBICO	PRÓPRIA PRÓPRIO	9000	8,00	72.000,00
2	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE 28 KG DE CARGA.	KILO	PRÓPRIA PRÓPRIO	1400	28,00	39.200,00
3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	METROS CUBICOS	PRÓPRIA PRÓPRIO	700	9,50	6.650,00
4	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	METROS CUBICOS	PRÓPRIA PRÓPRIO	700	9,50	6.650,00
5	NITROGÊNIO 5.0 – PARA USO EM PERFURADOR / FURADEIRA ORTOPÉDICA PNEUMÁTICA – CILINDRO COM CAPACIDADE VARIANDO DE 6M³ A 10M³	METROS CUBICOS	PRÓPRIA PRÓPRIO	700	20,00	14.000,00
6	OXIGÊNIO MEDICINAL - 2 A 6 M³	METRO CUBICO	PRÓPRIA PRÓPRIO	720	20,00	14.400,00

7	OXIGÊNIO MEDICINAL - 0,4 A 1 M³	METRO CUBICO	PRÓPRIA PRÓPRIO	300	100,00	30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,9 de Novembro de 2023

IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES
CNPJ: 67.423.152/0001-78

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2023 - PROCESSO Nº 120/2023

Publicação Nº 5332476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / 2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2023, Processo licitatório nº 120/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINUS, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	05.097.468/0001-60		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINUS, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ALINHAMENTO DE EUCALIPTO VERDE, QUALIDADE DURA (5X10; 6X12) COM NO MÁXIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA LIMPA/PLAINADA	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	8	1.205,25	9.642,00
2	ALINHAMENTO DE EUCALIPTO VERDE, QUALIDADE DURA (5X10; 6X12) COM NO MÍNIMO 6,5 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA LIMPA/PLAINADA	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	10	1.200,00	12.000,00
3	ALINHAMENTO DE EUCALIPTO VERDE, QUALIDADE DURA, 8X16 COM 7,5 METROS DE COMPRIMENTO	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	12	1.200,00	14.400,00
4	ALINHAMENTO DE EUCALIPTO VERDE, QUALIDADE DURA, 25X25 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	6	1.200,00	7.200,00
5	SARRAFOS DE EUCALIPTO VERDE, QUALIDADE DURA, COM 3 CM (ESPESSURA), 5 CM (LARGURA) DE 5 METROS DE COMPRIMENTO	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	5	1.200,00	6.000,00
6	TÁBUAS DE EUCALIPTO VERDE, QUALIDADE DURA COM 2,5CM (ESPESSURA), 25CM OU 30CM (LARGURA) COM NO MÁXIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO.	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	6	1.200,00	7.200,00

7	PRANCHAS DE EUCALIPTO, QUALIDADE DURA, COM 2,5CM (ESPESSURA) X 20CM (LARGURA) E 5 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA LIMPA/PLAINADA.	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	8	1.200,00	9.600,00
8	PRANCHAS DE EUCALIPTO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5CM (ESPESSURA) X 20CM (LARGURA) COM NO MÁXIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	21	2.200,00	46.200,00
9	PRANCHÕES DE MADEIRA DE UCALIPTO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 7CM (ESPESSURA) X 30CM (LARGURA) E 3,5 METROS DE COMPRIMENTO	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	40	2.300,00	92.000,00
10	TÁBUAS DE PINUS VERDE COM 2,5CM DE ESPESSURA, NO MINIMO 5CM E MÁXIMO 20CM (LARGURA) E 3 METROS DE COMPRIMENTO.	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	30	1.100,00	33.000,00
11	TÁBUAS DE PINUS SECO COM 3CM DE ESPESSURA, 30CM DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA LIMPA/PLAINADA	METRO CUBICO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	15	1.600,00	24.000,00
12	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 48CM (DIÂMETRO DA BASE) X MÍNIMO 40CM (DIÂMETRO DA PONTA DA VIGA) X 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	20	1.080,00	21.600,00
13	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 48CM (DIÂMETRO DA BASE) X MÍNIMO 40CM (DIÂMETRO DA PONTA DA VIGA) X 7 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	15	1.200,00	18.000,00
14	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 48CM (DIÂMETRO DA BASE) X MÍNIMO 40CM (DIÂMETRO DA PONTA DA VIGA) X 8 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	15	1.300,00	19.500,00
15	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 48CM (DIÂMETRO DA BASE) X MÍNIMO 40CM (DIÂMETRO DA PONTA DA VIGA) X 9 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	24	1.547,00	37.128,00
16	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 48CM (DIÂMETRO DA BASE) X MÍNIMO 45CM (DIÂMETRO DA PONTA DA VIGA) X 10 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	20	1.885,00	37.700,00
17	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 48CM (DIÂMETRO DA BASE) X MÍNIMO 45CM (DIÂMETRO DA PONTA DA VIGA) X 12 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	16	1.980,00	31.680,00
18	FRONTAL OU LAMBRI DE EUCALIPTO SECO, MEDINDO 13,5CM (LARGURA) X 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA F	175	18,00	3.150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,9 de Novembro de 2023

SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME
CNPJ: 05.097.468/0001-60

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇAO 0022023

Publicação Nº 5334594

Resolução n° 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, Gustavo Orsi, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, VIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 71 do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o pedido de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito formulado pelos Vereadores Gabriel Pereira Battisti, Jucelino Marino Chini, Joel Garbari e Silvio Cesar Correia, com a finalidade de apurar as ações e omissões do Executivo Municipal na aquisição de material didático para atendimento das necessidades de prevenção e tratamento de higiene bucal, Processo Administrativo n°96_2023, Pregão Eletrônico n° 63_2023.

CONSIDERANDO o disposto no art.71 do Regimento Interno da Câmara que delega ao Sr. Presidente a competência para baixar as Resoluções de criação das Comissões Parlamentares de Inquérito;

CONSIDERANDO que a composição dessas Comissões deve obedecer às indicações dos partidos com representação na Câmara e/ou blocos formados, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional (art.71, § 2°);

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Nova Trento é composta por 5 (cinco) Vereadores do MDB, 2 (dois) Vereadores do PP e 2 (dois) Vereadores do PSDB;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 71, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que dispõe sobre a indicação dos nomes que integrarão da Comissão Parlamentar de Inquérito no ato da publicação da Resolução;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade regimental de observância da proporcionalidade partidária (Art. 71, § 2º), e que até o término do prazo regimental de publicação da presente resolução não houve consenso quanto à nomeação dos representantes de cada partido.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar e apurar as supostas ações e omissões do Executivo Municipal na aquisição de material didático para atendimento das necessidades de prevenção e tratamento de higiene bucal, Processo Administrativo n°96_2023, Pregão Eletrônico n° 63_2023, empresa vencedora Bella Lousa Projetos Educacionais e Pedagógicos Ltda;

Artigo 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito ora criada será composta de 3 (três) membros (Art. 39) e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis na forma do art.71, § 8° do Regimento Interno.

Artigo 3º - Fica prorrogado o prazo regimental para indicação dos nomes dos representantes partidários aptos a integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação da presente resolução.
Parágrafo único. Decorrido o prazo acima, havendo a indicação dos representantes partidários nos termos regimentais, os membros da Comissão reunir-se-ão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a eleição do seu Presidente e Relator e para dar início aos trabalhos investigativos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 09 de novembro de 2023.

Gustavo Orsi
Presidente

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2023 - PMNV

Publicação Nº 5332415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DF684ABB110D39E6539AE2A0452742A1F66BA7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 324/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FAG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Valor ..... : R$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais).
Vigência ..... : Início: 09/11/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 198/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação de serviço especializado para instalação, manutenção e desinstalação da iluminação do natal de 2023 do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 09 de novembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023 - PMNV

Publicação Nº 5332735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03346693ADA75A55520D263ABB7976AA5E889EDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 325/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FAD CONFECCOES LTDA
Valor ..... : R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 09/11/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 199/2023
Recursos ..... : (61) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação de serviço para confecção de fantasias para o desfile de natal do ano 2023 do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 09 de novembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 3.051, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331522

LEI N.º 3.051, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

☐AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 520.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal

n.º 3.001, de 21 de dezembro de 2022), em favor da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
02.001 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção dos serviços administrativos
Aplicação: (9) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 270.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
02.001 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.010: Manutenção dos serviços de planejamento
Aplicação: (15) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.052: Manutenção da Secretaria de Agricultura
Aplicação: (44) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários.... .....R$ 100.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
11.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ. 2.057: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Aplicação: (80) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ....R$ 200.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
16.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA
Proj./Ativ. 2.064: Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Aplicação: (90) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 08 de novembro de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGAO ELETRONICO Nº 47/2023 - FMS

Publicação Nº 5332167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66B2A0CB0D68693BF23882AC8181EBC152FAF8C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/7023 - FMS

OBJETO: Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:15 horas do dia 22/11/2023

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.

novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de novembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2023 - PMNV

Publicação Nº 5332392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10C224533BD0AE9602B328FD8106E097D677A507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 205/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica em gestão ambiental pública municipal, para atender as demandas de todas as secretarias do município e dar suporte a Fundação do Meio Ambiente – Fundave.

Abertura: às 10:00 horas do dia 22/11/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 09 de novembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2023 - PMNV

Publicação Nº 5332405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC7B99C2E7E3BF7EA18503EC3F12728B96CD0E6D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 198/2023

Processo Adm.: 198/2023
Data do Processo: 20/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 198/2023
b) Nr. Licitação: 198/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de serviço especializado para instalação, manutenção e desinstalação da iluminação do natal de 2023 do Município de de Nova Veneza/SC.*

Participante: FAG AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação e ligação de 4 cordões de estrobos, cada um com 20 estrobos, na fachada de saída da cidade. Ligação de cordões já fixados na fachada de entrada da cidade e substituição dos estrobos queimados. Instalação e ligação de mangueiras nas palmeiras. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	16,000	HRS	80,00	1.280,00
2	Instalação e ligação de 2 refletores branco quente, iluminando de cima para baixo, a decoração. Instalação de 1 árvore natalina com cordões de luz, branco quente fixo. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	12,000	HRS	80,00	960,00
3	Instalação e ligação de 20 cascatas de 10m de comprimento na parte interna do telhado do coreto e beirais da estrutura. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	8,000	HRS	80,00	640,00
4	Instalação e ligação de 150 cascatas de 10m de comprimento na parte interna da Rua Coberta, colocadas no sentido da largura da rua. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Serviço de caminhão munk	32,000	HRS	80,00	2.560,00
5	Instalação e ligação de 20 cascatas de 10m de comprimento na parte interna e beirais. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	8,000	HRS	80,00	640,00
6	Instalação e ligação de 30 lâmpadas em gaiolas decoradas. Colocação e instalação de energia nas gaiolas. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	24,000	HRS	80,00	1.920,00
7	Instalação e ligação de 3 cascatas de 10m de comprimento no beiral. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	2,000	HRS	80,00	160,00
8	Instalação e ligação de 3 refletores branco quente iluminando de cima para baixo a decoração. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	2,000	HRS	80,00	160,00
9	Instalação e ligação de árvores com cordões de luz. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela	4,000	HRS	80,00	320,00

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Instalação e ligação de 2 refletores branco quente ou branco frio iluminando de baixo para cima a decoração. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	2,000	HRS	80,00	160,00
11	Instalação e ligação de 20 cascatas de 10m de comprimento, no contorno da ponte. Instalação e ligação de refletores RGB nos locais já existentes da ponte. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	12,000	HRS	80,00	960,00
12	Instalação e ligação de 500m de cordão com lâmpadas retro, em 12 pergolados. Instalação e ligação de guirlandas em 20 postes. Instalação e ligação de 10 árvores natalinas. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	24,000	HRS	80,00	1.920,00
13	Instalação e ligação de painel de cordão, luz branca quente, na parte de trás da estrutura. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	16,000	HRS	80,00	1.280,00
14	Instalação e ligação de 30 cascatas de 10m de comprimento no beiral da estrutura. Instalação de cordões de luz em 15 ciprestes. Instalação e ligação de 17 refletores RGB. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	32,000	HRS	80,00	2.560,00
15	Instalação e ligação de 10 cascatas de 10m de comprimento no beiral da estrutura. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	8,000	HRS	80,00	640,00
16	Instalação e ligação de 4 cordões de estrobos, cada um com 20 estrobos, na fachada de entrada e saída da cidade. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	16,000	HRS	80,00	1.280,00
17	Instalação e ligação de 10 cascatas de 10m de comprimento, na figueira. Instalação e ligação de 4 cascatas de 10m no pergolado, no beiral da estrutura. Instalação e ligação de 2 cascatas de 10m nas entradas da praça. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	8,000	HRS	80,00	640,00
18	Instalação e ligação de 3 cascatas de 10m de comprimento no beiral. Manutenção, desinstalação e retirada do material, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	2,000	HRS	80,00	160,00

Total do Participante: **18.240,00**

Total Geral: **18.240,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 20.520,00

Nova Veneza, 09/11/2023

....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2023 - PMNV

Publicação Nº 5332730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F33B96EBD2C96CE3FC6458BA8FFF015E299CAB7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 199/2023

Processo Adm.: 199/2023
Data do Processo: 20/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 199/2023
b) Nr. Licitação: 199/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de serviço para confecção de fantasias para o desfile de natal do ano 2023 do Município de Nova Veneza/SC.*

Lote: 1

Participante: FAD CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fantasia Arlequim: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva ao personagem da Commedia Dell Art Arlequim	2,000	SRV	277,52	555,04
2	Fantasia Colombina: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva ao personagem da Commedia Dell Art Colombina	2,000	SRV	277,52	555,04
3	Fantasia Il Capitano: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva ao personagem da Commedia Dell Art Il Capitano	2,000	SRV	277,52	555,04
4	Fantasia Isabella: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva ao personagem da Commedia Dell Art Isabella	2,000	SRV	277,52	555,04
5	Fantasia Fausto: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva ao personagem da Commedia Dell Art Fausto	2,000	SRV	297,36	594,72
6	Fantasia Doceiras: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva a doceiras natalinas	2,000	SRV	277,52	555,04
7	Fantasia Pinheiros: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva a pinheiros natalinos	3,000	SRV	297,36	892,08
8	Fantasia Ginger: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva ao gingerbread (biscoito de gengibre natalino)	10,000	SRV	168,50	1.685,00
9	Fantasia Música: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva a músicas natalinas	10,000	SRV	158,58	1.585,80
10	Fantasia Boneco de Porcelana: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva ao boneco de porcelana	10,000	SRV	178,41	1.784,10
11	Fantasia Gnomos: confecção de fantasia em tamanho adulto unissex, alusiva a gnomos	10,000	SRV	188,31	1.883,10

Total do Participante: **11.200,00**

Total Geral: **11.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 11.300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Nova Veneza, 09/11/2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Publicação Nº 5331419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F27316AF7E454467806E9B0FCD58F3F3AE845F4

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 039/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até ás 07:50min do dia 11.12.2023, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 10 de novembro de 2023. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.085 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331734

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.085 de 09 de novembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 673 de 30 de novembro de 2022**.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93-00.01.0000(05) aplicações diretas.....**R$ 34.800,00**

TOTAL .....R$ 34.800,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.93-00.01.0000 (03) aplicações diretas.....**R$ 34.800,00**
..
TOTAL .....R$ 34.800,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 09 de novembro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2023.11.09 10:31:03 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3.086 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332518

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.086 de 09 de novembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 673 de 30 de novembro de 2022**.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93-00.01.0000(05) aplicações diretas.....**R$ 70.000,00**

TOTAL .....R$ 70.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 (04) aplicações diretas.....**R$ 70.000,00**

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 09 de novembro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2023.11.09 14:45:24 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.087 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332554

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.087 de 09 de novembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 673 de 30 de novembro de 2022**.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93-00.01.0000(05) aplicações diretas.....**R$ 50.000,00**

TOTAL .....R$ 50.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 (04) aplicações diretas.....**R$ 50.000,00**

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 09 de novembro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2023.11.09 14:52:51 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

REABERTURA DO PROCESSO Nº 200/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5331993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDE61E881B74304B8CC8040725E74ED55C795E15

REABERTURA DO PROCESSO Nº 200/2023
ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 200/2023
MOTIVO: Alteração na planilha orçamentária do edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 200/2023
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 14/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DAS RUAS GREGORIO DELLA GIUSTINA, JUCELINO LUCIANO, PEDRO DALMAGRO E JOSÉ MENEGASSO NO BAIRRO SÃO GERÔNIMO.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 28/11/2023 às 12h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 29/11/2023, às 08h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 09 de Novembro de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: FDE61E881B74304B8CC8040725E74ED55C795E15

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO Nº 3667/2023

Publicação Nº 5333073

DECRETO Nº 3.667/2023
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 3.658, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso VIII, e art. 113, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Altera o art. 1º, do Decreto nº 3.658, de 27 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeada comissão especial do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa nos cargos de Assistente Social e Enfermeiro ESF - interior – Unidade Fundo do Campo".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 08 de novembro de 2023

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 08 de novembro de 2023

LUIZ CARLOS MARCHORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA Nº 42/2023 - REGULAMENTA TELETRABALHO

Publicação Nº 5333198

PORTARIA Nº 42/2023 – IPAM

Regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Instituto de Previdência de Otacílio Costa - IPAM.

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Otacílio Costa - IPAM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, IV da Lei Complementar Municipal nº 311/2023, que dispõe sobre atos de pessoal, e considerando a necessidade de regulamentar o teletrabalho para proporcionar maior flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços,

RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o teletrabalho no âmbito do Instituto de Previdência de Otacílio Costa - IPAM, nos termos estabelecidos por esta Portaria.

Art. 2º Considera-se teletrabalho a modalidade de trabalho remoto, que poderá ser adotada de forma eventual ou regular, mediante a análise e aprovação da chefia imediata, observando as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º O servidor interessado em aderir ao teletrabalho deverá formalizar sua solicitação por escrito, indicando as razões e o período de atuação nessa modalidade, submetendo-a à aprovação da chefia imediata, mediante o preenchimento do formulário específico disponibilizado pela área de Recursos Humanos.

Art. 4º Compete à chefia imediata analisar e decidir sobre a viabilidade e condições para a implementação do teletrabalho, considerando as atribuições do cargo, as atividades a serem desempenhadas e a natureza do serviço prestado.

Art. 5º O servidor em regime de teletrabalho permanecerá sujeito ao cumprimento integral da carga horária estabelecida, devendo disponibilizar meios de comunicação para atender às demandas institucionais durante o horário de expediente.

Art. 6º Durante o período de teletrabalho, o servidor deverá zelar pelo sigilo e segurança das informações, utilizando os recursos e equipamentos próprios ou fornecidos pelo IPAM, em conformidade com as políticas de segurança da informação estabelecidas.

Art. 7º A modalidade de teletrabalho poderá ser revista a qualquer momento, mediante decisão da chefia imediata, considerando as necessidades e desempenho do servidor, podendo ser interrompida, suspensa ou modificada.

Art. 8º Os casos omissos e situações excepcionais serão avaliados pela Presidência do IPAM e submetidos ao Conselho de Administração, visando garantir o cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único: Revogam-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 9 de novembro de 2023.

Sergio Fernando Kuster
Presidente do IPAM

Ouro

Prefeitura

EDITAL DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2023

Publicação Nº 5333296

EDITAL DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Rene Antonio Modena, Prefeito Municipal de Ouro/SC, cumprindo o que dispõe a Lei Federal Nº10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), torna público que a Audiência Pública – Pactuação dos Temas Prioritários: Propostas, da revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Ouro/SC, fica agendada para o dia 28 de novembro de 2023, terça-feira às 19:00 horas, no Clube Esportivo Floresta, rua Felipe Schmidt, Centro, ficando assim convocadas todas associações representativas dos vários segmentos da sociedade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, site da Prefeitura, redes sociais, cartazes colocados em diversos pontos da cidade de maior circulação, de forma a ser dada ampla divulgação.

PORTARIA 2023/583

Publicação Nº 5332351

PORTARIA Nº 583/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato a servidora Bruna Baratieri Lazzarin, matrícula nº 1258-7, CPF nº 089.xxx.xxx-78, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contratada conforme portaria nº 108/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de novembro de 2023.

Renê Antonio Modena
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/584

Publicação Nº 5332357

PORTARIA Nº 584/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o atestado médico e ASO- Atestado de Saúde Ocupacional, apresentado pelo servidor Ademir Duarte, o qual recomenda readaptação de suas atividades laborais;

Considerando que o Servidor Ademir Duarte possui habilitação e cursos preparatórios para a função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ademir Duarte, matrícula nº 978-5, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível SGM -05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, atuante(readaptado) no cargo de motorista na

Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de motorista, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
09 de novembro de 2023.

Renê Antonio Modena
Prefeito Municipal em Exercício
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/585

Publicação Nº 5332371

PORTARIA Nº 585/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de motorista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o Servidor Felipe da Silva possui habilitação e cursos preparatórios para a função;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe da Silva, matrícula nº 1361-4, ocupante do cargo de Operador de motorista, Nível SGM -04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer a função do seu cargo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
09 de novembro de 2023.

Renê Antonio Modena
Prefeito Municipal em Exercício
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PR Nº 0086/2023

Publicação Nº 5332257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F4F5C886C1D0134DEC43EB18C7EF36B62DBF051

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0086/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 24/11/2023, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0133/2023, na modalidade Pregão, na forma Presencial N. 0086/2023, do tipo menor por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E COOPERATIVAS, para fornecimento de gás de cozinha (GLP) e vasilhame (casco) para 13 kg e 45 kg, para o exercício de 2024, conforme especificações no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 09/11/2023. Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda. Registro no TCE: 5F4F5C886C1D0134DEC43EB18C7EF36B62DBF051

PR Nº 0087/2023

Publicação Nº 5332463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11C6593EEF46B4286C16729707D821561465DC36

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0087/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27/11/2023, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0134/2023, na modalidade Pregão, na forma Presencial N. 0087/2023, do tipo menor por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação para Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros das Unidades de Saúde e Ambulâncias; para uso de pacientes do município para o exercício de 2024, conforme especificações no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 09/11/2023. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.
Registro no TCE: 11C6593EEF46B4286C16729707D821561465DC36

TERMO ADITIVO N. 04/2023 AO CONTRATO N. 029/2021

Publicação Nº 5333221

TERMO ADITIVO N. 04/2023 AO CONTRATO N. 029/2021
Processo Licitatório n. 0020/2021
Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0001/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: PATRICIA LOPES CLOSS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.
Alteração: Quantitativa.
Valor do aditivo: R$ 2.649,80 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: até 31/12/2023.
Data da assinatura: 09/11/2023.

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 370/2023 - TP 250/2023

Publicação Nº 5332215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A6F4C5F18D3AC56C28693BA936A6F7B81290E71

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 272/2023
Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 272/2023, firmado em 07/11/2023, com a empresa Qualidade Mineração LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 102.766,66 (cento e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no percentual de 24,32 % do valor do contrato nº 272/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "762" 14.1.1023.250070000142.34490.5191.00000000
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 250/2023.
DATA: 07/11/2023.
Signatários: pelo Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC N.º 25.868-8
Pela Contratada,
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

PORTARIA Nº. 6531/2023

Publicação Nº 5332312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DDFF35B2AB854C2F7FE6B85E8C30FE674E51603

PORTARIA Nº. 6531/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SHEILA PACHECO NOGUEIRA SARAIVA, cargo de ASO, Matricula nº. 3762092-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6532/2023

Publicação Nº 5332315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3020B06D95F2051BC40C62856247DB9A236EB692

PORTARIA Nº. 6532/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SANDRO ALBERTO ANTUNES, cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 402024-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6533/2023

Publicação Nº 5332316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9F153BA9D325F95B55B0421895F1094A14175D5

PORTARIA Nº. 6533/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VICENTE JOÃO DA CRUZ, titular do cargo de Calceteito, Matricula nº. 3761117-5 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6536/2023

Publicação Nº 5332320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6138BD66E0128EA173B19401AA1B6C562083DFBB

PORTARIA Nº. 6536/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EDILENE VITORIA ALMEIDA DE SANTANA, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3745485-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6537/2023

Publicação Nº 5332324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 733E92A4C450B68CA398176979F7D9B167B3BD8D

PORTARIA Nº. 6537/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NEUSA DE MELLO VANDERLEI, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762079-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6538/2023

Publicação Nº 5332325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF435F50D3B3A6C5DDD5CC63702E6F2577C23640

PORTARIA Nº. 6538/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MIRIAN PEREIRA ALVES, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3764760-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6539/2023

Publicação Nº 5332326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CA705B73D481A16E6AAF3767E734408C74B297F

PORTARIA Nº. 6539/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELENICE QUEIROZ DE SOUZA LOURENÇO, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3761432-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6540/2023

Publicação Nº 5332328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD59D5E09BCA17F0135BB1102DBAC1E7304B5773

PORTARIA Nº. 6540/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DAISI SALETE ALVES DE LIMA, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762075-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6541/2023

Publicação Nº 5332329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0D2B5237F47989E65A3F14953DB3D94A127F2DE

PORTARIA Nº. 6541/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIEL TIMOTEO DA SILVA, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3763259-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6542/2023

Publicação Nº 5332332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90F3D5440942A7D260056FEC2A3564B4E1ED973A

PORTARIA Nº. 6542/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE LIMA COSTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/11/2023 a 09/11/2025, troca de contrato.

Palhoça, SC, em, 09 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6543/2023

Publicação Nº 5332333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37E2670013B4884FFCACAA1B26EAAF6CC459C5B4

PORTARIA Nº. 6543/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FLAVIA THAMIRES DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria dos Santos Silva, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6544/2023

Publicação Nº 5332335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7639E072C3A0335DF1E7FBE9AF88D4CE93D8734

PORTARIA Nº. 6544/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CRISTIANI DA SILVA LANDRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Supervisor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Abilio Manoel de Abreu de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6546/2023

Publicação Nº 5332338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCAAF2CC7ACCEA80147B118B90DA7864C68A1AB6

PORTARIA Nº. 6546/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO KAROLINE KUHNEN FONSECA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Gastroenterologista, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Policlínica da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6547/2023

Publicação Nº 5332340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBB64CDB44FC3E2FF613915EB12E5DC71309EF5F

PORTARIA Nº. 6547/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ADRIANA HESSMANN TAKEMURA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais,

com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6548/2023

Publicação Nº 5332342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5763079C67497066D8BC8E0087D52BF4D3659994

PORTARIA Nº. 6548/2023.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JULIA KONRAD, para ocupar o cargo da categoria funcional de Engenheiro Sanitarista, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6549/2023

Publicação Nº 5332345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 624D932E2DF4730219CEFB6F6057F964ED3EDFDF

PORTARIA Nº. 6549/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO WELLINGTON GASPAR MARIANO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Guarda Patrimonial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Francisca Raimunda Farias da Costa de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6550/2023

Publicação Nº 5332346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6E0E817EE4F2B5A363F1B2CC54B7D9A17A73CFC

PORTARIA Nº. 6550/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GREGORIO DA SILVA REIS JUNIOR, para ocupar o cargo da categoria funcional de Guarda Patrimonial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6551/2023

Publicação Nº 5332350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6041410E0836F46513F163BA76A8A6BB688F0FF6

PORTARIA Nº. 6551/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LORICE NIELAND, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6552/2023

Publicação Nº 5332352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE9963F0F68A3BFB5FE5CA804E4C0CB93BC4B39C

PORTARIA Nº. 6552/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARISA DE MORAES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aurora Lopes da Silva de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6553/2023

Publicação Nº 5332354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B47930590B6549CB6B761514EB37EA572FD88BDC

PORTARIA Nº. 6553/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO KATIA REGINA GARCIA ROSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6554/2023

Publicação Nº 5332355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 384EFB2BC531D8396957002744E71B4538EA9B09

PORTARIA Nº. 6554/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANDREIA VILMA SOARES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aurora Lopes da Silva de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6555/2023

Publicação Nº 5332358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31C55FB36D3B70048B2498EDD7C506EB365010C1

PORTARIA Nº. 6555/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GRACY IONE BEZERRA DE MELO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6556/2023

Publicação Nº 5332360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACFF8C225BD80E821A96A3475D452C33E3A89837

PORTARIA Nº. 6556/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CAIO ENAE DA ROSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Guarda Patrimonial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6557/2023

Publicação Nº 5332363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7C35C5E476A58C59757D88C540960577004E5EC

PORTARIA Nº. 6557/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JESSICA AMANDA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS Infantil da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/11/2023 a 09/11/2025.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6558/2023

Publicação Nº 5332366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E62F1BBFAD220221B6CAF739E9115C0E68391BC

PORTARIA Nº. 6558/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAISSON DA ROSA GENEROSO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Rio Grande da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/11/2023 a 09/11/2025, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº. 6559/2023

Publicação Nº 5332369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52C656AD16F49A44D0524091856AAF1611E2CBB9

PORTARIA Nº. 6559/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLUCE TEREZINHA REZENDE TAVARES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 022/SME/2023, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/11/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6560/2023

Publicação Nº 5332373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0185069581290 35CEFCE82F832E65029259B4302

PORTARIA Nº. 6560/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELI DA SILVA SANTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 022/SME/2023, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/11/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Ariele Freitas, que se encontra se encontra em RA e RE.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6561/2023

Publicação Nº 5332374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ACCEF5B95E25B607F9E94BA02A11B815AC597CC

PORTARIA Nº. 6561/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MONIQUE SCHMIDT BAUMANN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de

2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 022/PMP/2023, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/11/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Andréia Osvaldina Mafra de Paulo, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6563/2023

Publicação Nº 5332953

PORTARIA Nº. 6563/2023.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA MARIA MACARIO, matrícula nº. 800877-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 21/03/2013 a 21/03/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/11/2023 a 08/12/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6564/2023

Publicação Nº 5332380

PORTARIA Nº. 6564/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 6003 de 04 de outubro de 2023, que Prorrogou Teletrabalho da servidora RAQUEL PETRI, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2023 a 14/12/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6568/2023

Publicação Nº 5332389

PORTARIA Nº. 6568/2023.

LUCIMARA APARECIDA PRIM, Secretária de Turismo designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NILTON CESAR DA SILVA, matrícula nº. 500393-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/02/2018 a 06/06/2023, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 06/11/2023 a 06/12/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária de Turismo designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6569/2023

Publicação Nº 5332390

PORTARIA Nº. 6569/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA ROZANE MOREIRA, matrícula nº. 800182-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 24/09/2013 a 02/02/2019, por 01 (um) mês, a contar de 06/11/2023 a 06/12/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6570/2023

Publicação Nº 5332393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D402F2A26C65A7FEEF382F72C59B47340E911309

PORTARIA Nº. 6570/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLOS EDUARDO PIRES ALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/PMP/2023, para ocupar o cargo de Operador de Escavadeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/11/2023 a 09/11/2025.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2022.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA Nº. 6572/2023

Publicação Nº 5332396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7423B0A595EDBAFFB66E1E38547AD030D536C431

PORTARIA Nº. 6572/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LUIS ROGERIO SALDANHA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imaruim da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Procedimento Comum Civil nº 5012271-69.2023.8.24.0045/SC, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6573/2023

Publicação Nº 5332401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22CF352EDC1F41476587C1309DD450BCBC7B9840

PORTARIA Nº. 6573/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUCILA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021 e Procedimento Comum Civil nº 5065419-33.2023.8.24.0000/SC, com efeitos a contar de 09/11/2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 361/2023

Publicação Nº 5332485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31E95D3C03527AB555ACB7C9DF6313F1F48B5409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 361/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO PEDRO HENRIQUE DA ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Executivo de Gestão e Governança, EXE,** Quadro de Pessoal do **Gabinete do Prefeito** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **09/11/2023.**

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1efe19c5c.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:03

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/11/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:03:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletrônicamente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
EM: 09/11/2023 15:26:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ATO Nº. 362/2023

Publicação Nº 5332402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 502209F50CA38B95D635CA83E2A0D9748ADF1661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 362/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA EDUARDA DA ROSA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5,** do Quadro de Pessoal do **Conselho Tutelar** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de **09/11/2023**.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1efd21018.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:03

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
09/11/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:03:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletrônicamente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00
EM: 09/11/2023 15:26:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ATO Nº. 363/2023

Publicação Nº 5332404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E14E1BB1125BFFFB4279927D7627288B27B037B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 363/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO OSMAR DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **09/11/2023.**

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 09/11/2023 15:09:51

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1e95dda4a.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:01

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 09/11/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:01:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N°14/2023

Publicação Nº 5332717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC.
Fone: (48) 3279-1889/3279-1734 - Fax: (48) 3279-1852 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-256 Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 14/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos, designado (a) pelo Decreto Nº 2.382, de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, de 28 de agosto de 2018, de acordo com a Listagem de Eliminação (n°15/2023), autorizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, e pelo titular da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palhoça, por intermédio do Decreto Municipal Nº 3.201, de 12 de abril de 2023 faz saber a quem possa interessar que a partir do quadragésimo (45º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, o Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Palhoça eliminará oitenta e quatro (84) caixas, referente aos documentos de: 3.0.07.01.03 Acordo de parcelamento e reconhecimento de dívida; 3.0.04.01.18 ITBI; 3.0.04.01.34 Carnê de IPTU; Correspondência; 5.5.02.02.10 Guia de Remessa; 3.0.07.01.01 Certidão de dívida ativa; 3.0.07.01.02 Certidão negativa de débitos; 3.0.04.01.30 Recurso de taxa de coleta de lixo (TCL); 4.0.01.01.02 Guia comprovante tramitação de processo; 3.0.04.01.31 Relatório de pagamento de IPTU; 1.0.03.02.02 Comunicação interna; 2.0.02.01.07 Ofício (expedido e recebido); dos anos de 1993 a 2015, da Prefeitura Municipal de Palhoça. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Palhoça, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Palhoça, 01 de novembro de 2023.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

Bárbara Pamplona Feigel
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Denise Gonçalves Pinheiro
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Ivete Hack Kraus
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Joyce Rejane de Souza
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Pedro Paulo dos Passos Freitas
Secretário Municipal da Fazenda

Victor Emmanuel de Souza Cardoso
Membro da Comissão de Avaliação de Documentos

Assinado por 7 pessoas: BÁRBARA PAMPLONA FEIGEL, PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, IVETE HACK KRAUS, DENISE GONÇALVES PINHEIRO, ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, JOYCE REJANE DE SOUZA e VICTOR EMMANUEL DE SOUZA CARDOZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/9012-ED14-CF79-4FB4 e informe o código 9012-ED14-CF79-4FB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9012-ED14-CF79-4FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BÁRBARA PAMPLONA FEIGEL (CPF 076.136.899-05) em 08/11/2023 16:44:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 08/11/2023 16:46:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVETE HACK KRAUS (CPF 005.680.579-96) em 08/11/2023 16:47:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DENISE GONÇALVES PINHEIRO (CPF 000.043.399-32) em 08/11/2023 18:07:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 09/11/2023 10:32:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOYCE REJANE DE SOUZA (CPF 974.461.579-68) em 09/11/2023 15:08:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VICTOR EMMANUEL DE SOUZA CARDOZO (CPF 108.598.349-80) em 09/11/2023 15:30:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/9012-ED14-CF79-4FB4

PORTARIA Nº. 6534/2023

Publicação Nº 5332317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 442785804428550715CEC399BE644BE52E44DF6F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6534/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANTONI DENISIO DOS SANTOS, titular do cargo de **Monitor,** Matrícula nº. 3763765-3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **09/11/2023**.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 09/11/2023 15:06:48

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1e79c0d8c.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:01

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/11/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:01:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 6535/2023

Publicação Nº 5332318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B66E253D2BEB1B104B004B548323F3DDCDCA72DC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6535/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANDREA TOLEDO GUIMARÃES, titular do cargo de **Monitor,** Matrícula nº. 3763612-3, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **09/11/2023**.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 09/11/2023 15:07:19

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1e7a81de1.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:01

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/11/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:01:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 6545/2023

Publicação Nº 5332337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A69FDF24F21CE9930A680B1BA600D66EFBC26065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6545/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ALESSANDRA BAUM, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Orientador Social**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS do Bela Vista** da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **09/11/2023**.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 09/11/2023 15:07:48

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 09/11/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:01:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1e7b4d15e.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:01

PORTARIA Nº. 6562/2023

Publicação Nº 5332377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6562/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 090082-3 e RONI LEITE DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 190713-5, para atuar no Contrato n.º 354/2023, oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 434/2023. Objeto: "***contratação de empresa para execução de Complementação de drenagem, rotatória, repavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Prefeito Reinoldo Alves, Bairro: Passa Vinte - Palhoça/SC***, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato".

Esta Portaria entre em vigor em 01 de novembro de 2023.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 09/11/2023 15:09:15

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
09/11/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:01:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1e9527fd7.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:01

PORTARIA Nº. 6565/2023

Publicação Nº 5332383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6565/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 6000 de 04 de outubro de 2023, que **Prorrogou Teletrabalho** da servidora **SOPHIA ZACCHI DA ROSA,** titular do cargo de **Assessor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **05/11/2023 a 05/12/2023**.

Palhoça, SC, em, 09 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/11/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1eb91da8c.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:02

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:02:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
658.892.779-67
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 6566/2023

Publicação Nº 5332385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6566/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 6065 de 06 de outubro de 2023, que **Prorrogou Teletrabalho** ao servidor **DIUNISIO MAFRA,** titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **08/11/2023 a 08/12/2023**.

Palhoça, SC, em, 09 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/11/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1eb9ec96e.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:02

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:02:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
656.892.779-67
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº. 6567/2023

Publicação Nº 5332386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6567/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **GEORGIA BATISTA MARTINS,** matrícula nº. 500010-1, titular do cargo de **Auditor Fiscal de Tributos,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **16/03/2012 a 16/03/2017,** por 01 (um) mês, a contar de **06/11/2023 a 06/12/2023.**

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/11/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1ebac787d.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:02

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:02:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
056.892.779-67
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Rocha Pagani, 1881 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-2100 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 6571/2023

Publicação Nº 5332394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA82BCE636FC438B8D05247640137BFACD7F6135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6571/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO TATIANA DOS REIS CALIXTO, titular do cargo de **Assistente Social,** Matrícula nº. 3765243-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **09/11/2023**.

Palhoça, SC, em 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 09/11/2023 15:08:16

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 09/11/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 09/11/2023 15:01:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d1e7c20634.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 09/11/2023 15:01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

Publicação Nº 5332348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA.

CNPJ: 91.083.212/0001-35

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Babador de plástico, branco, para paciente infantil, com tema lúdico estampado.					
39	30,00	UN	JON JON	R$10,7500	R$322,5000
Especificação: Compasso de ponta seca, metálico.					
116	1,00	UN	MK LIFE MKLIFE	R$114,3000	R$114,3000
Especificação: Discos de feltro para peça de mão (contra-ângulo) de 8 a 12mm. Caixa variando de 12 a 24 unidades					
187	10,00	CX	FGM FGM	R$32,9900	R$329,9000
Especificação: Lima tipo K file numero terceira série, 90-140, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
314	30,00	CX	ANGELUS angelus	R$21,2500	R$637,5000
Especificação: Pedra para afiar instrumentos odontológicos 12mm x 25mm x 100mm - embalagem com 1 unidade.					
335	100,00	UN	GOLGRAN GOLGRAN	R$25,7900	R$2.579,0000
Especificação: Pinça Allis 15 cm. Em aço inoxidável.					
337	10,00	UN	GOLGRAN GOLGRAN	R$32,4500	R$324,5000
Especificação: Pincel 100% pelo de Marta Kolinsky com cerdas finas, cabo de madeira. Tamanho Fino 1. Embalagem individual. Para realização de restaurações odontológicas.					
344	50,00	UN	KOTA KOTA	R$36,9000	R$1.845,0000
Especificação: Pincel 100% pelo de Marta Kolinsky com cerdas finas, cabo de madeira. Tamanho Fino 2 . Embalagem individual. Para realização de restaurações odontológicas.					
345	50,00	UN	KOTA KOTA	R$38,2300	R$1.911,5000
Especificação: Placa de fósforo intra oral - compativel com aparelho Eagles PS (Dabi Atlante) - tamanho 0.					
348	10,00	UN	DABI ATLANTE DABI ATLANTE	R$438,7000	R$4.387,0000
Especificação: Placa de fósforo intra oral - compativel com aparelho Eagles PS (Dabi Atlante) - tamanho 02.					
349	10,00	UN	DABI ATLANTE DABI ATLANTE	R$438,7000	R$4.387,0000
Especificação: Porta agulha Castroviejo reto com widia, 14cm, aço inox, autoclavável -					
375	20,00	UN	GOLGRAN GOLGRAN	R$179,1900	R$3.583,8000
Especificação: Resina auto-polimerizável macia para reembasamento provisório. Kit contendo 1 frasco de pó 40g, 1 frasco de líquido contendo 40ml, 1 glaze contendo 8ml e medidores.					
387	10,00	KIT	TDV TDV	R$111,8500	R$1.118,5000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B1 dentina					
397	100,00	UN	FGM OPALLIS FGM OPALLIS	R$30,3800	R$3.038,0000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor C3 dentina					
402	100,00	UN	FGM OPALLIS FGM OPALLIS	R$32,2900	R$3.229,0000
Especificação: Solução de Fluoreto de sódio 0,05%, líquido, de qualquer sabor, frasco com 500ml					
414	200,00	UN	SOUZA SOUZA	R$8,9900	R$1.798,0000
Especificação: Solução de Gluconato de Clorexidina a 0,12%, solução antisséptica bucal, sem álcool, frasco com 2 Litros.					
415	300,00	FRS	VIC PHARMA vicpgharma	R$67,8000	R$20.340,0000
Especificação: Taça de borracha pequena para profilaxia.					
425	500,00	UN	PREVEN PREVEN	R$0,9400	R$470,0000
Especificação: Tira de lixa para polimento e acabamento dental, com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado em poliéster medindo 4mm, caixa com 150 unidades.					
429	100,00	CX	MICRODONT MICRODONT	R$7,3600	R$736,0000
Valor Total		**(cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**			**R$51.151,50**

Publicação Nº 5332362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME **CNPJ: 11.088.993/0001-11**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Macro Modelos Evolução da Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar, medindo mínima 20 x 08 x 08 cm.					
323	20,00	KIT	dexpress / dinamo express Macro Modelos Evolução da Cárie	R$169,0000	R$3.380,0000
Especificação: Macro modelo Evolução da Doença Periodontal vem com 3 modelos demonstrando a Gengiva hígida, Gengivite e Periodontite - Medidas: 08 x 11 x 08 cm.					
324	20,00	KIT	dexpress / dinamo express Macromodelo Evolução da Doença Periodont	R$190,0000	R$3.800,0000
Valor Total		**(sete mil e cento e oitenta reais)**			**R$7.180,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5332370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f) ou (e), uso ADULTO - caixa com 100 unidades					
212	100,00	CX	AGFA HEALTHCARE DENTUS E SPEED	R$209,8600	R$20.986,0000
Especificação: Fio de aço inoxidável CrNi duro elástico redondo com espessura entre Ø0,28 à 32mm. Embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 50g					
214	30,00	RL	DENTAL MORELLI DENTAL MORELLI	R$12,1000	R$363,0000
Especificação: Mandril para peça de mão (peça reta).					
322	30,00	UN	MICRODONT MICRODONT	R$5,1200	R$153,6000
Valor Total		**(vinte e um mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos)**			**R$21.502,60**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5332375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				**CNPJ: 29.700.587/0001-23**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Gesso pedra tipo III amarelo para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg					
252	100,00	PCT	ASFER ASFER	R$7,7300	R$773,0000
Especificação: Luva Plastica descartavel com 100 und					
321	500,00	CX	Medix Medix	R$4,0500	R$2.025,0000
Especificação: Pedra pomes em pó, frasco com 100g					
336	50,00	FRS	PREVEN PREVEN	R$3,4900	R$174,5000
Especificação: Solvente de Gutta-Percha, óleo essencial de laranja, para uso de desobturação de canal radicular obturado com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Frasco com 10 ml					
417	15,00	UN	AAF AAF	R$10,4000	R$156,0000
Valor Total		**(três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**			**R$3.128,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5332378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOMED T/A LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: ODONTOMED T/A LTDA				**CNPJ: 27.205.945/0001-04**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f) ou (e), uso infantil - caixa com 100 unidades.					
211	50,00	CX	CARESTREAM INFANTIL IP-01	R$219,9900	R$10.999,5000
Especificação: Filme radiográfico oclusal - embalagem com 25 unidades, tamanho 57mm x 76mm.					
213	50,00	CX	CARESTREAM OCLUSAL IO-41	R$270,2800	R$13.514,0000
Valor Total		**(vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**			**R$24.513,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5332381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.992.679/0001-00

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Adesivo dentinário monocomponente (primer e adesivo num só frasco, frasco de 6 gr com rendimento de até 280 gotas Composição: BisGMA, HEMA Diuretano, copolimetro de acido polialcenoico, canforoquinona, agua, etanol e glicerol a 1.3 dimetacrilato 10% em peso de monoparticulas de silica (5 namometros), solvente a base de álcool e água.					
4	200,00	FRS	FGM Ambar	R$73,0400	R$14.608,0000
Especificação: Alginato tipo II para impressões com clorexidina e mudança de cor identificando a presa normal. Pacote com 410 gramas.					
25	300,00	PCT	MAQUIRA Algi-Gel	R$17,5900	R$5.277,0000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 1, 32mm					
81	50,00	UN	WILCOS WILCOS	R$8,7100	R$435,5000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 2, 28mm					
82	50,00	UN	WILCOS WILCOS	R$8,7100	R$435,5000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 2, 32mm					
83	50,00	UN	WILCOS WILCOS	R$8,7100	R$435,5000
Especificação: Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para Cimentação. Pó e líquido. Composto por Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, Sulfato de bário, Ácido Poliacrílico, Pigmento, óxido ferroso. Com elevado poder de escoamento, liberação de flúor radiopaco, baixa solubilidade e capacidade de formar uma película muito fina na interface dente/peça. Apresentação: caixa com até 15 g de pó cor Universal A3 e até 15 ml de líquido, colher medidora e bloco de espatulação.					
113	10,00	UN	FGM Maxxion C	R$24,2200	R$242,2000
Especificação: Espaçador digital Azul, aço inoxidável, 25 mm, embalagem com até 6 unidades					
193	20,00	UN	WILCOS WILCOS	R$25,2600	R$505,2000
Especificação: Espaçador digital cônico sortido, aço inoxidável, 25 mm,embalagem com até 6 unidades					
194	20,00	UN	WILCOS WILCOS	R$25,2600	R$505,2000
Especificação: Ionomero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.					
273	800,00	EMB	FGM Maxxion R Kit	R$19,5400	R$15.632,0000
Valor Total		**(trinta e oito mil, setenta e seis reais e dez centavos)**			**R$38.076,10**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5332387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 37.882.886/0001-54**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Ácido fosfórico a 37% em gel. Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiras para aplicação.					
2	1500,00	KIT	IODONTOSUL IODONTOSUL	R$3,5000	R$5.250,0000
Especificação: Bicarbonato de sódio em pó extra fino. Sachê de 40g.					
44	500,00	UN	IODONTOSUL IODONTOSUL	R$2,1500	R$1.075,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
172	20,00	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX	R$9,2500	R$185,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 9/10. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
176	20,00	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX	R$9,2500	R$185,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 100 unidades.					
280	40,00	CX	Medix Medix	R$23,9900	R$959,6000
Especificação: Lamina para bisturi nº. 12, caixa com 100 unidades.					
281	50,00	CX	Medix Medix	R$23,9900	R$1.199,5000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 15C cx com 100 unidades.					
283	50,00	CX	Medix Medix	R$26,4800	R$1.324,0000
Especificação: Pasta profilática sabor tuti-fruti, com 90 grs.					
334	200,00	UN	IODONTOSUL IODONTOSUL	R$4,1200	R$824,0000
Especificação: Porta agulha Mayo Hegar 14cm com widia, aço inox, autoclavável					
376	20,00	UN	6B INVENT 6B INVENT	R$151,9400	R$3.038,8000
Valor Total		**(quatorze mil, quarenta reais e noventa centavos)**			**R$14.040,90**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5332391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 25.386.019/0001-49

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha gengival curta para carpule, esterelizada, com cânula de 25mm e calibre 0,3mm (30G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades					
8	200,00	CX	DFL DFL	R$31,0000	R$6.200,0000
Especificação: Anestésico articaína 4% com vasoconstritor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 40mg de cloridrato de Articaína, 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.					
28	150,00	CX	DFL DFL	R$136,0000	R$20.400,0000
Especificação: Anestésico cloridrato de prilocaina a 3% com vasoconstritor Felipressina. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de prilocaína, 0,03 U.I. de Felipressina, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades					
29	50,00	CX	DFL DFL	R$80,0000	R$4.000,0000
Especificação: Anestésico injetável lidocaína a 2% com vaso constrictor epinefrina 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina pura (Adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.					
31	400,00	CX	DFL DFL	R$75,9000	R$30.360,0000
Especificação: Anestésico injetável mepivacaina 2% com vaso constrictor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de mepivacaína e 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.					
32	200,00	CX	DFL DFL	R$106,0000	R$21.200,0000
Especificação: Anestésico injetável mepivacaina 3% sem vaso constrictor. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de mepivacaína, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.					
33	200,00	CX	DFL DFL	R$110,0000	R$22.000,0000
Valor Total		**(cento e quatro mil e cento e sessenta reais)**			**R$104.160,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

Publicação Nº 5332395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ: 30.082.076/0001-74**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alavanca apical adulto reta, com ponta fina, em aço inox.					
13	20,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$391,8000
Especificação: Alavanca apical direita adulto, com ponta fina, em aço inox.					
14	20,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$391,8000
Especificação: Alavanca apical esquerda adulto, com ponta fina, em aço inox					
15	20,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$391,8000
Especificação: Alavanca apical direita infantil, com ponta fina, em aço inox					
16	20,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$391,8000
Especificação: Alavanca apical esquerda infantil, com ponta fina, em aço inox					
17	20,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$391,8000
Especificação: Alavanca apical reta infantil, com ponta fina, em aço inox					
18	20,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$391,8000
Especificação: Alavanca seldin 1L adulto, em aço inox					
19	20,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$391,8000
Especificação: Alavanca seldin 1R adulto, em aço inox					
20	20,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$391,8000
Especificação: Alavanca seldin reta nº2 adulto, em aço inox					
21	30,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$587,7000
Especificação: Alavanca seldin 1R infantil, em aço inox					
23	20,00	UN	impla impla	R$19,5900	R$391,8000
Especificação: Broca carbide maxicut nº 1508 em tungstênio para realização de cirurgia, corte cruzado médio.					
50	30,00	UN	impla impla	R$32,9900	R$989,7000
Especificação: Broca carbide maxicut nº 1509 em tungstênio para realização de cirurgia, corte cruzado médio.					
51	30,00	UN	impla impla	R$32,9900	R$989,7000
Especificação: Broca de alta rotação número 1302					
59	200,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R$2,1700	R$434,0000
Especificação: Broca de alta rotação 3082, ponta diamantada cônica, com ponta inativa,					
60	200,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R$2,1700	R$434,0000
Especificação: Broca de alta rotação 3083					
61	200,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R$2,1700	R$434,0000
Especificação: Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1302, autoclavável, para alta rotação					
76	200,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R$2,1700	R$434,0000
Especificação: Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1312, autoclavável, para alta rotação					
77	200,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R$2,1700	R$434,0000
Especificação: Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1332, autoclavável, para alta rotação					
78	200,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R$2,1700	R$434,0000
Especificação: Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1342, autoclavável, para alta rotação					
79	200,00	UN	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	R$2,1700	R$434,0000
Especificação: Broqueiro 15 furos em alumínio com tampa.					
93	50,00	UN	impla impla	R$15,9900	R$799,5000
Especificação: Calcador de Paiva n° 02 em aço inox					
100	10,00	UN	impla impla	R$6,7400	R$67,4000
Especificação: Calcador de Paiva n° 03 em aço inox					
101	10,00	UN	impla impla	R$6,7400	R$67,4000
Especificação: Calcador de Paiva n° 04 em aço inox					
102	10,00	UN	impla impla	R$6,7400	R$67,4000
Especificação: Cera tipo utilidade. Embalagem com 5 lâminas.					
110	150,00	UN	DENTARIA BRASIL DENTARIA BRASIL	R$17,3900	R$2.608,5000
Especificação: Cureta dupla de lucas nº 85. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.					
159	10,00	UN	impla impla	R$8,0300	R$80,3000

Especificação: Cureta dupla de lucas nº 86. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.					
160	10,00	UN	impla impla	R$6,9900	R$69,9000
Especificação: Cureta dupla de Lucas nº 87. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.					
161	10,00	UN	impla impla	R$6,9900	R$69,9000
Especificação: Cureta para dentina nº 5. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.					
162	50,00	UN	impla impla	R$7,7800	R$389,0000
Especificação: Cureta para dentina nº 17.Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável..					
163	50,00	UN	impla impla	R$7,7800	R$389,0000
Especificação: Cureta para dentina nº 18. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.					
164	50,00	UN	impla impla	R$7,7800	R$389,0000
Especificação: Descolador de periósteo Molt nº 9, em aço inoxidável.					
183	10,00	UN	impla impla	R$14,3200	R$143,2000
Especificação: Espátula em inox nº 36.					
195	50,00	UN	impla impla	R$9,5100	R$475,5000
Especificação: Espátula n° 07, para cera					
198	50,00	UN	impla impla	R$8,1000	R$405,0000
Especificação: Espátula n° 24, em inox					
199	100,00	UN	impla impla	R$8,4400	R$844,0000
Especificação: Espátula nº 31, de aço inox, manipulação dupla.					
200	50,00	PÇ	impla impla	R$9,5200	R$476,0000
Especificação: Espátula para inserção de resina composta n° 02. Em inox, autoclavável.					
201	50,00	UN	impla impla	R$10,8600	R$543,0000
Especificação: Esponja hemostática de colágeno liofilizado embalado individualmente em caixa com 10 unidades					
206	50,00	CX	MAQUIRA MAQUIRA	R$44,7800	R$2.239,0000
Especificação: Eugenol líquido, frasco com 20ml					
208	100,00	FRS	BIODINAMICA BIODINAMICA	R$8,9300	R$893,0000
Especificação: Fio retrator gengival, aprox. 250 cm, feito 100% de algodão entrelaçado.					
222	100,00	UN	BIODINAMICA BIODINAMICA	R$15,2100	R$1.521,0000
Especificação: Forceps inox nº 01 - infantil					
239	20,00	UN	impla impla	R$67,9600	R$1.359,2000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

Publicação Nº 5332400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **CNPJ: 35.706.397/0001-16**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Broca carbide 329					
48	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca carbide 330					
49	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca carbide para peça de mão, tronco-cônica dentada plana no tamanho 702.					
52	100,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$9,0000	R$900,0000
Especificação: Broca carbide para peça de mão, tronco-cônica dentada plana no tamanho 703.					
53	100,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$9,0000	R$900,0000
Especificação: Broca carbide para peça de mão, tronco-cônica dentada plana no tamanho 704.					
54	100,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$9,3300	R$933,0000
Especificação: Broca cirúrgica carbide esférica nº 02, alta rotação					
55	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$6,7200	R$336,0000
Especificação: Broca cirúrgica carbide esférica nº 04, alta rotação					
56	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$6,7300	R$336,5000
Especificação: Broca cirúrgica carbide, esférica nº 06, alta rotação.					
57	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$6,7300	R$336,5000
Especificação: Broca cirúrgica carbide, esférica nº 08, alta rotação					
58	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$6,7300	R$336,5000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº 1/2.					
62	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 2.					
63	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 4.					
64	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 6.					
65	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 8.					
66	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de baixa rotação carbide CA nº. 01					
67	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de baixa rotação carbide CA nº. 02					
68	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de baixa rotação carbide CA nº. 03.					
69	200,00	UN	D PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de baixa rotação carbide CA nº. 04.					
70	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de baixa rotação carbide CA nº. 05 .					
71	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de baixa rotação carbide CA nº. 06.					
72	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de baixa rotação carbide CA nº. 08.					
73	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Broca de tungstênio Maxicut 1251, para peça reta, formato de pêra.					
74	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$33,0000	R$1.650,0000
Especificação: Broca de tungstênio Minicut para peça reta.					
75	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$33,0000	R$1.650,0000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 1, 28mm					
80	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$8,0000	R$400,0000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 3, 28mm					
84	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$8,7900	R$439,5000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 3, 32mm					

85	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$8,7500	R$437,5000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 4, 28mm					
86	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$8,7500	R$437,5000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 4, 32mm					
87	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$8,7500	R$437,5000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 5, 28mm					
88	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$8,9200	R$446,0000
Especificação: Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 5, 32mm					
89	50,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$8,9200	R$446,0000
Especificação: Broca lentulo de 25-40, 25mm, caixa com 04 unidades					
90	20,00	CX	PERFECT D PERFECT	R$32,6000	R$652,0000
Especificação: Broca zecrya 23mm, haste curta					
91	200,00	UN	PERFECT D PERFECT	R$12,5900	R$2.518,0000
Especificação: Lima tipo flexo file 1ª série, 31 mm, 15-40, caixa com 6 limas.					
289	30,00	CX	PERFECT D PERFECT	R$19,2500	R$577,5000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.					
290	50,00	CX	PERFECT D PERFECT	R$19,8100	R$990,5000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.					
291	50,00	CX	PERFECT D PERFECT	R$19,6800	R$984,0000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
292	50,00	CX	PERFECT D PERFECT	R$19,1600	R$958,0000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.					
293	50,00	CX	PERFECT D PERFECT	R$19,8100	R$990,5000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.					
294	50,00	CX	PERFECT D PERFECT	R$19,6800	R$984,0000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
295	50,00	CX	PERFECT D PERFECT	R$19,1600	R$958,0000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.					
296	30,00	CX	PERFECT D PERFECT	R$19,8100	R$594,3000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Publicação Nº 5332406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **CNPJ: 46.884.097/0001-43**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Afastador de retalho , em aço inox, medindo aproximadamente 14cm (tipo minnesota)					
6	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$10,2500	R$205,0000
Especificação: Agulha de irrigação endodôntica, sem bisel ou com ponta cega, encaixe universal para seringas Luer Lock e Luer Slip embalagem 100 unidades.					
11	10,00	CX	INJEX / INJEX INJEX / INJEX	R$89,0000	R$890,0000
Especificação: Agulhas de irrigação endodôntica tipo Eze Irrigator. Fina, arredondada e metálica, 27G, embalagem com 20 unidades.					
12	20,00	EMB	ULTRADENT / ULTRADENT ULTRADENT / ULTRADENT	R$62,0000	R$1.240,0000
Especificação: Alveolotomo Luer curvo, em aço inox					
26	15,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$56,0000	R$840,0000
Especificação: Alveolotomo Luer reto, em aço inox					
27	15,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$56,0000	R$840,0000
Especificação: Arco de Ostby Simples adulto, em nylon.					
35	20,00	UN	LYSANDA / LYSANDA LYSANDA / LYSANDA	R$7,3000	R$146,0000
Especificação: Articulador semi-ajustável com arco facial					
36	1,00	UN	BIOART / A7 PLUS BIOART / A7 PLUS	R$1.008,0000	R$1.008,0000
Especificação: Bandeja de aço inox, sem tampa, tamanho mínimo 22x12x1,0cm					
42	50,00	UN	AÇONOX / AÇONOX AÇONOX / AÇONOX	R$22,0000	R$1.100,0000
Especificação: Broca Zecrya 28 mm, haste longa					
92	200,00	UN	MICRODONT / 3R MICRODONT / 3R	R$12,6000	R$2.520,0000
Especificação: Cabo de bisturi nº 3, em aço inox					
94	50,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$6,5000	R$325,0000
Especificação: Cabo de bisturi nº 4 em aço inox					
95	50,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$8,5000	R$425,0000
Especificação: Caixa em aço inox para endodontia perfurado, para autoclave, com medidas aproximadas de 20 x 10 x 5 cm, com capacidade de 72 furos.					
97	10,00	UN	FAVA / FAVA FAVA / FAVA	R$133,0000	R$1.330,0000
Especificação: Cimento de oxifosfato de Zinco Pó. Partículas uniformas de cor Claro, frasco com 28g., líquido límpido, incolor, viscoso Frasco com 10 ml. Pó e líquido da mesma marca.					
115	50,00	FRS	SSWHITE / SSWHITE SSWHITE / SSWHITE	R$24,0000	R$1.200,0000
Especificação: Compasso de Willis, em aço inoxidável, para uso em prótese dentária.					
117	3,00	UN	CASSIFLEX / CASSIFLEX CASSIFLEX / CASSIFLEX	R$31,0000	R$93,0000
Especificação: Condensador de Guta percha Mcspadden, em aço inoxidável. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a guta percha. Com 25mm. Tamanho: 35. Embalagem com 4 unidades.					
118	20,00	CX	MKLIFE / MKLIFE MKLIFE / MKLIFE	R$92,5000	R$1.850,0000
Especificação: Condensador de Guta percha Mcspadden, em aço inoxidável. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a guta percha. Com 25mm. Tamanho: 40. Embalagem com 4 unidades.					
119	20,00	CX	MKLIFE / MKLIFE MKLIFE / MKLIFE	R$92,5000	R$1.850,0000
Especificação: Cureta cirúrgicas CRANE Kaplan nº 06, aço inoxidável.					
179	5,00	UN	PRATA / PRATA PRATA / PRATA	R$30,1900	R$150,9500

Especificação: Disco de lixa para acabamento e polimento dental, com 19,00 mm de diâmetro, granulação grossa, média, fina e super fina, tipo SOF-LEX, caixa com 50 unidades.					
186	50,00	CX	TDV / TDV TDV / TDV	R$42,0000	R$2.100,0000
Especificação: Espátula para Resina nº 1, Modelo Thompson, em aço inox.					
202	50,00	UN	CASSIFLEX / CASSIFLEX CASSIFLEX / CASSIFLEX	R$35,5000	R$1.775,0000
Especificação: Espátula plástica para manipulação gesso/alginato					
203	6,00	UN	OGP / OGP OGP / OGP	R$1,9800	R$11,8800
Especificação: Especímetro, para medição de prótese, em aço inoxidavel, autoclavável.					
204	2,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$36,7400	R$73,4800
Especificação: Eucaliptol, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10mL.					
207	20,00	FRS	BIODINAMICA / BIODINAMICA BIODINAMICA / BIODINAMICA	R$8,5600	R$171,2000
Especificação: Forceps inox nº 01 - adulto					
228	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$59,8800	R$1.197,6000
Especificação: Forceps inox nº 16 - adulto					
229	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$59,8800	R$1.197,6000
Especificação: Forceps inox nº 17 - adulto					
230	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$59,8800	R$1.197,6000
Especificação: Forceps inox nº 18r - adulto					
231	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$58,8800	R$1.177,6000
Especificação: Forceps inox nº 65 - adulto					
232	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$59,8800	R$1.197,6000
Especificação: Forceps inox nº 69 - adulto					
234	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$59,8800	R$1.197,6000
Especificação: Forceps inox nº 150 - adulto					
236	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$59,8800	R$1.197,6000
Especificação: Forceps inox nº 151 - adulto					
237	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$59,8800	R$1.197,6000
Especificação: Forceps inox nº 18l - adulto					
238	20,00	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX COOPERFLEX / COOPERFLEX	R$59,8800	R$1.197,6000
Especificação: Grampo para isolamento absoluto n° 200					
256	10,00	UN	DUFLEX / DUFLEX DUFLEX / DUFLEX	R$8,7000	R$87,0000
Especificação: Grampo para isolamento 201					
257	20,00	UN	DUFLEX / DUFLEX DUFLEX / DUFLEX	R$8,7000	R$174,0000
Especificação: Grampo para isolamento 203					
258	20,00	UN	DUFLEX / DUFLEX DUFLEX / DUFLEX	R$8,7000	R$174,0000
Especificação: Grampo para isolamento 207					
259	20,00	UN	DUFLEX / DUFLEX DUFLEX / DUFLEX	R$10,0000	R$200,0000
Especificação: Grampo para isolamento 208					
260	20,00	UN	DUFLEX / DUFLEX DUFLEX / DUFLEX	R$8,7000	R$174,0000
Especificação: Grampo para isolamento 209					
261	20,00	UN	DUFLEX / DUFLEX DUFLEX / DUFLEX	R$8,7000	R$174,0000
Especificação: Grampo para isolamento 212					
262	20,00	UN	DUFLEX / DUFLEX DUFLEX / DUFLEX	R$8,7000	R$174,0000
Especificação: Grampo para isolamento 26					
263	20,00	UN	DUFLEX / DUFLEX DUFLEX / DUFLEX	R$8,7100	R$174,2000
Especificação: Grampo para isolamento 26 para molares decíduos					
264	20,00	UN	DUFLEX / DUFLEX DUFLEX / DUFLEX	R$8,7000	R$174,0000

Publicação Nº 5332409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA			**CNPJ: 29.736.277/0001-69**		
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Consultório Odontológico Portátil. Fabricado em caixa tipo mala em material leve como fibra de vidro, resistente, com estrutura de suporte contra choques, rodas para transporte, com alças que facilitam o transporte. Acompanha compressor de ar integrado isento de óleo, aproximada-mente 7 litros, potência de 550 W (3/4 HP) silencioso de no máximo 55 decibéis. Equipo odonto-lógico deve ser destacável contendo: seringa trí-plice (soprador de ar e jato de água); sugador de saliva, encaixes borden para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias); conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias); mangueira para expurgo, reservatório de água; mangueira que interliga o ar do compressor as canetas, foto-polimerizador 1000 mW; ultrassom de profilaxia; pedal para acionamento. Apresenta ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocida-de; Interruptor de liga/desliga da garrafa de água; interruptor de liga/desliga da sucção. Rotação (rpm): 1.650/min ; frequência: 60 Hz; voltagem: 220 Volts (Não é bivolt), potência do motor de 1 HP. Peso do equipamento máximo de 25 kg. Ta-manho aproximado de 80 cm de altura x 30cm de largura x 45 cm de profundidade. Garantia de no mínimo 01 ano, para defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.					
435	1,00	UN	PROPRIA PRORIO	R$10.200,0000	R$10.200,0000
Valor Total		**(dez mil e duzentos reais)**			**R$10.200,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

Publicação Nº 5332412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GIFT DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: GIFT DO BRASIL LTDA **CNPJ: 04.161.793/0001-81**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Gel/Creme dental com 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com até 100g.					
250	10000,00	UN	PROPRIA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	R$2,1900	R$21.900,0000
Valor Total		**(vinte e um mil e novecentos reais)**			**R$21.900,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5332418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 07.978.004/0001-98**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Corrente para guardanapo, com 25cm (mínimo) em metal					
154	30,00	UN	MAQUIRA MAQUIRA	R$4,4000	R$132,0000
Especificação: Edta trissódico, frasco 20 ml.					
188	20,00	UN	IODONTOSUL IODONTOSUL	R$5,0000	R$100,0000
Especificação: Kit sortido de polimento Enhance - embalagem com 7 unidades					
279	40,00	KIT	MICRODONT MICRODONT	R$53,0000	R$2.120,0000
Especificação: Pinça clínica nº 17, para algodão, em aço inoxidável.					
338	50,00	UN	TRINKS TRINKS	R$6,5000	R$325,0000
Especificação: Pincel aplicador com dobra em 2 pontos finos, caixa com 100 unidades.					
342	200,00	CX	FGM FGM	R$9,3500	R$1.870,0000
Especificação: Pincel aplicador com dobra em 2 pontos médio, caixa com 100 unidades.					
343	200,00	CX	FGM FGM	R$9,3500	R$1.870,0000
Especificação: Saco Plástico para proteção de Peças de Mão, sacolé. Embalagem com 100 unidade					
407	500,00	PCT	SEGPLAST segplast	R$1,4000	R$700,0000
Especificação: Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml, com refluxo. Em aço inoxidável.					
410	100,00	UN	TRINKS TRINKS	R$32,1800	R$3.218,0000
Valor Total		**(dez mil e trezentos e trinta e cinco reais)**			**R$10.335,00**

Publicação Nº 5332419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI **CNPJ: 33.154.286/0001-19**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Dedeira - escova dental e massageadora para bebê. Material: polipropileno e silicone.					
182	1000,00	UN	SEBOLD Sebold	R$5,9900	R$5.990,0000
Valor Total		**(cinco mil e novecentos e noventa reais)**			**R$5.990,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5332421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HOSPBOX DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: HOSPBOX DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.866.426/0001-28

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Gel/Creme dental ADULTO com 1500 PPM de flúor, embalagem com 90 gramas					
249	15000,00	UN	Freedent/Freedent Freedent	R$1,4500	R$21.750,0000
Especificação: Solução de Gluconato de Clorexidina a 0,12%, solução antisséptica bucal, sem álcool, frasco com 250 ml					
416	1000,00	FRS	Indahex 0,12%/INDALABOR INDAHEX 0,12	R$9,2000	R$9.200,0000
Valor Total		**(trinta mil e novecentos e cinquenta reais)**			**R$30.950,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

Publicação Nº 5332423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 39.833.053/0001-29

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Abridor de boca adulto/infantil de borracha/silicone, caixa com 02 unidades.					
1	20,00	CX	PREVEN PREVEN	R$6,5800	R$131,6000
Especificação: Alavanca seldin 1L infantil, em aço inox					
22	20,00	UN	LM LM	R$17,0000	R$340,0000
Especificação: Alavanca seldin reta nº2 infantil, em aço inox					
24	30,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$18,0000	R$540,0000
Especificação: Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo, inox, autoclavável.					
34	50,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$5,9000	R$295,0000
Especificação: Calcador de Paiva n° 01 em aço inox					
99	10,00	UN	LM LM	R$5,1000	R$51,0000
Especificação: Calcador/Espatula 6335 para inserção de material restaurador n°2 em aço inox					
103	20,00	UN	LM LM	R$5,8900	R$117,8000
Especificação: Calcador/Espatula 6335 para inserção de material restaurador n°3 em aço inox.					
104	20,00	UN	LM LM	R$5,8900	R$117,8000
Especificação: Câmara Escura para revelação de radiografia sem iluminação, com visor transparente					
105	4,00	UN	UNEMOL unemol	R$192,2900	R$769,1600
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
165	20,00	UN	LM LM	R$8,0400	R$160,8000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
166	20,00	UN	PRATA prata	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
167	20,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
168	20,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 9/10. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
169	20,00	UN	PRATA prata	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
170	20,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
171	20,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
173	20,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$9,0000	R$180,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
174	20,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$9,0000	R$180,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
175	20,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
177	20,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$9,0000	R$180,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
178	20,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$9,0000	R$180,0000
Especificação: Descolador Freer, aço inox, autoclavável.					
184	10,00	UN	LM LM	R$12,8500	R$128,5000
Especificação: Esculpidor Lecron n 5, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com 1 unidade					
192	20,00	UN	PRATA prata	R$6,5000	R$130,0000
Especificação: Espátula em inox nº 70, manipulação dupla					
196	50,00	UN	PRATA prata	R$6,5000	R$325,0000
Especificação: Espátula metálica rígida para gesso					
197	10,00	UN	LM LM	R$13,0200	R$130,2000
Especificação: Espelho, para o paciente, com cabo de mão, tamanho altura 18cm aproximadamente, em formato de dente.					
205	30,00	UN	PREVEN PREVEN	R$16,8000	R$504,0000
Especificação: Forceps inox nº 68 - adulto					

233	20,00	UN	PRODONTO PRODONTO	R$56,0000	R$1.120,0000
Especificação: Forceps inox nº 21 infantil					
242	20,00	UN	PRODONTO PRODONTO	R$55,0000	R$1.100,0000
Especificação: Forceps inox nº 27 infantil					
243	20,00	UN	PRODONTO PRODONTO	R$50,0000	R$1.000,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 100 unidades.					
282	50,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$23,5000	R$1.175,0000
Especificação: Lima para osso número 11. Em aço inoxidável.					
287	20,00	UN	LM LM	R$26,1900	R$523,8000
Especificação: Pinça Müller					
340	10,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$15,0000	R$150,0000
Especificação: Pinça porta grampos de isolamento absoluto					
341	10,00	UN	COOPERFLEX COOPERFLEX	R$56,0000	R$560,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1011, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
352	200,00	UN	MICRODONT MICRODONT	R$2,0000	R$400,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1190f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
358	200,00	UN	MICRODONT MICRODONT	R$2,0000	R$400,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
360	100,00	UN	MICRODONT MICRODONT	R$2,0000	R$200,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2135f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
361	200,00	UN	FAVA FAVA	R$2,0000	R$400,0000
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
368	100,00	UN	FAVA FAVA	R$1,6100	R$161,0000
Especificação: Porta algodão em aço inox.					
377	30,00	UN	FAMIITA FAMIITA	R$45,0000	R$1.350,0000
Especificação: Roletes de algodão, produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado, possuir grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para o uso em tratamento dentário. Pacote com 100 unidades.					
406	3000,00	PCT	SS PLUS SSPLUS	R$2,2700	R$6.810,0000
Especificação: Sugador descartável, confeccionado em PVC virgem transparente e atóxico, arame em aço especial para fixação imediata, desenho anatômico, para proporcionar uma excelente sucção sem agredir o tecido. Ponteira soldadas ao tubo, confeccionada em PVC macio, atóxico e vazada. Pacote com 40 unidades.					
423	2000,00	PCT	SS Plus Max Clean SS Plus Max Clean	R$6,8000	R$13.600,0000
Valor Total		**(trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**			**R$34.530,66**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

Publicação Nº 5332426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 11.776.334/0001-78**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Adesivo universal para moldeiras, frasco10 ml. Indicado para moldagem com silicone de adição e condensação.					
5	2,00	UN	ZHERMACK TRAY ZHERMACK TRAY	R$69,6600	R$139,3200
Especificação: Agulha Extra Curta 30 G, agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Comprimento 15 mm. Caixa com 100 unidades.					
7	20,00	CX	PROCARE PROCARE	R$31,4900	R$629,8000
Especificação: Barreira gengival fotopolimerizável. Seringa de 2g. Com pontas descartáveis. Composição:HEMA, monômeros de uretano dimetacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores.					
43	30,00	UN	MAQUIRA MAX DAM MAQUIRA MAXDAM	R$8,7900	R$263,7000
Especificação: Bicho de pelúcia com altura média de 40 cm, contendo macro arcada superior e inferior inquebrável, macro escova de 36 cm, fio dental e bolsa para transporte.					
45	15,00	UN	D`EXPRESS D`EXPRESS	R$339,9700	R$5.099,5500
Especificação: Cariostático na concentração de 30%, embalagem com 1 unidade de 5ml.					
108	20,00	FRS	IODONTOSUL IODONTOSUL	R$21,0900	R$421,8000
Especificação: Cera n° 7 para impressão oclusal. Caixa com 18 lâminas.					
109	150,00	UN	LYSANDA LYSANDA	R$16,3200	R$2.448,0000
Especificação: Cimento cirúrgico líquido, frasco com 20 ml.					
111	10,00	FRS	IODONTOSUL IODONTOSUL	R$15,2500	R$152,5000
Especificação: Cimento de ionômero de vidro condensável para técnica ART. Pó e líquido. De alta resistência a compressão, radiopaco, com flúor e fácil manipulação. Contendo pó, líquido, bloco de mistura. Apresentação: caixa com 12,5 gde pó cor Universal A3 e 8,5 m de líquido, colher medidora e bloco de espatulação.					
112	10,00	KIT	DFL VITRO MOLAR DFL VITRO MOLAR	R$91,3500	R$913,5000
Especificação: Cone guta percha auxiliar/ acessória XF, caixa com 120 unidades					
122	200,00	CX	MK LIFE MKLIFE	R$27,8900	R$5.578,0000
Especificação: Cone guta percha auxiliar/ acessória FF, caixa com 120 unidades.					
123	200,00	CX	MK LIFE MKLIFE	R$27,8600	R$5.572,0000
Especificação: Cone guta percha auxiliar/ acessória MF, caixa com 120 unidades					
124	200,00	CX	MK LIFE MKLIFE	R$27,9900	R$5.598,0000
Especificação: Cone guta percha auxiliar/ acessória F, caixa com 120 unidades.					
125	200,00	CX	MK LIFE MKLIFE	R$27,9900	R$5.598,0000
Especificação: Cone guta percha auxiliar/ acessória FM, caixa com 120 unidades					
126	200,00	CX	MK LIFE MKLIFE	R$27,9900	R$5.598,0000
Especificação: Cone guta percha auxiliar/ acessória M, caixa com 120 unidades					
127	200,00	CX	MK LIFE MKLIFE	R$27,8600	R$5.572,0000
Especificação: Cone de papel absorvente 1a série 15/40 - caixa com 120 unidades.					
140	50,00	CX	MK LIFE C-200 MK LIFE C-200	R$26,7700	R$1.338,5000
Especificação: Cone de papel absorvente 2a série 45/80 - caixa com 120 unidades					
141	50,00	CX	MK LIFE C-200 MK LIFE C-200	R$26,7700	R$1.338,5000
Especificação: Cunha cervical de madeira, anatômicas, sortidas, com no mínimo 4 tamanhos diferentes codificados por cores, caixa com 100 unidades.					
157	50,00	CX	IODONTOSUL IODONTOSUL	R$7,8900	R$394,5000
Especificação: Extirpanervos 25 mm, Caixa com 10 unidades. Sortidos.					
209	150,00	UN	MK LIFE MKLIFE	R$23,1100	R$3.466,5000
Especificação: Fio de seda para sutura 4-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.					
216	200,00	CX	PROCARE PROCARE	R$39,7100	R$7.942,0000
Especificação: Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 5 mm mm.					
223	200,00	UN	PREVEN PREVEN	R$1,1300	R$226,0000
Especificação: Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 7 mm mm.					

224	200,00	UN	PREVEN PREVEN	R$1,2800	R$256,0000
Especificação: Fita ou Cinta Profilática para Remoção de Cálculo Interproximal com aproximadamente 100mm X 4mm. Esterilizável. Produzida em aço inox					
225	100,00	CX	TDV TDV	R$54,3200	R$5.432,0000
Especificação: Formocresol frasco com 10ml					
248	80,00	FRS	BIODINAMICA BIODINAMICA	R$4,9400	R$395,2000
Especificação: Godiva bastão. Caixa com 15 bastões.					
253	100,00	UN	LYSANDA LYSANDA	R$25,4800	R$2.548,0000
Especificação: Hidróxido de cálcio em pó, frasco com 10g					
270	50,00	FRS	MAQUIRA MAQUIRA	R$4,5000	R$225,0000
Especificação: Lençol de borracha, produzido em borracha de látex natural, embalados separadamente com embalagem asséptica em display com 26 unidades.					
286	100,00	CX	MADEITEX MADEITEX	R$23,3100	R$2.331,0000
Especificação: Otosporin frasco com 10 ml					
330	50,00	FRS	FGM FGM	R$13,1500	R$657,5000
Especificação: Pasta de Óxido de Zinco e Eugenol para moldagem. Apresentação mínima: bisnagas, uma contendo o catalisador 60gr e outra contendo pasta base 60gr.					
333	150,00	KIT	LYSANDA LYSANDA	R$37,1300	R$5.569,5000
Especificação: Pinça Dietrich 14cm, aço inox, autoclavável.					
339	10,00	UN	GOLGRAN GOLGRAN	R$71,6500	R$716,5000
Especificação: Posicionador radiológico, adulto, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças					
380	10,00	KIT	MAQUIRA MAQUIRA	R$51,8600	R$518,6000
Especificação: Posicionador radiológico, infantil, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças					
381	10,00	KIT	MAQUIRA MAQUIRA	R$51,8700	R$518,7000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C3 esmalte					
403	100,00	UN	FGM OPALLIS FGM OPALLIS	R$21,4900	R$2.149,0000
Especificação: Seringa Hipodérmica sem agulha, de plástico descartável e transparente, 5ml, bico lateral luer lock. Caixa com 100 unidades					
411	30,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$20,2400	R$607,2000
Especificação: Seringa Hipodérmica sem agulha, de plástico descartável e transparente, 10ml, bico lateral luer lock					
412	30,00	CX	DESCARPACK DESCARPACK	R$31,7900	R$953,7000
Especificação: Tricresol Formalina, frasco com 10ml					
431	100,00	FRS	BIODINAMICA BIODINAMICA	R$5,0700	R$507,0000
Valor Total			**(oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos)**		**R$81.675,07**

Publicação Nº 5332428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA					**CNPJ: 39.840.107/0001-83**
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fio de seda para sutura 3-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.					
215	200,00	CX	PROCARE PROCARE	R$35,0000	R$7.000,0000
Especificação: Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.					
272	200,00	FRS	PROLINK PROLINK	R$2,5400	R$508,0000
Valor Total		**(sete mil e quinhentos e oito reais)**			**R$7.508,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

Publicação Nº 5332435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDSYSTIM EQUIPAMENTOS MEDICOS. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: MEDSYSTIM EQUIPAMENTOS MEDICOS				**CNPJ: 06.189.855/0001-99**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cursor de silicone 1 mm, pacote com 100 unidades.					
180	15,00	PCT	MK LIFE MKLIFE	R$12,7000	R$190,5000
Valor Total		**(cento e noventa reais e cinquenta centavos)**			**R$190,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5332356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA				**CNPJ: 11.372.104/0001-43**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Escova dental adulto, macia, com raspador de língua.Cerdas extra-macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.					
189	30000,00	UN	ALG DENTAL / ALGSUN IND E COM DE PROD ESCOVA DENTAL ADULTO	R$0,7000	R$21.000,0000
Especificação: Escova dental infantil com 25 a 32 tufos, cerdas extra-macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.					
190	30000,00	UN	ALG DENTAL / ALGSUN IND E COM DE PROD ESCOVA DENTAL INFANTIL	R$0,6800	R$20.400,0000
Valor Total		**(quarenta e um mil e quatrocentos reais)**			**R$41.400,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 5332429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Nome da Empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.473.099/0001-35

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aparelho para sedação consciente com óxido nitroso portátil. O aparelho apresenta Fluxômetro (misturador regulado automático dos gases) com interrupção automática do fluxo de N2O com proteção contra falha na alimentação de O2. Botão de "refluxo" e de concentração de O2 com leitura individual para cada gás (N2O/O2), ajustagem automática de N2O, válvula anti-refluxo e asfixia válvulas reguladoras de pressão, segurança contra hipóxica, mangueiras de gases (oxigê-nio e óxido nitroso) em cores diferentes Acom-panha: 1 Mala de transporte, Cilindros de oxigênio e óxido nitroso, 1 Circuito inalatório com máscaras de silicone autoclaváveis 1 a 2 balões reservatórios de oxigênio de 3 litros, 2 manômetros, reanimadores de silicone autoclaváveis, monitor multiparamétrico de paciente com ECG, oxímetro de pulso e de dedo, cilindros de oxigênio e óxido nitroso, conjunto oxigênio portáteis de até 5 litros. Garantia de no mínino 01ano, para defeitos de fabricação.					
437	1,00	UN	Smile Nitrous/FBL - Fábrica Brasileira Laser Smile Nitrous	R$14.172,2200	R$14.172,2200
Valor Total		**(quatorze mil, cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**			**R$14.172,22**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE TA N.º 104/2023 - CONTRATO 107/2021 - CITY CAR

Publicação Nº 5332226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13F35CEC63972A4B77E8E21823EE576DC04AE4B0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 104/2023 AO CONTRATO N.º 107/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 230/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. CNPJ n° 68.765.049/0001-79. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 27/10/2024 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Locação n.º 107/2021 do Pregão Presencial no. 230/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reequilibrado o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de locação n.º 107/2021, conforme apuração de mercado, pesquisa de preço, justificativa e anexos. CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do mencionado reequilíbrio econômico-financeiro deferido, o valor mensal contratado passa a ser de 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), correspondente ao valor locativo unitário de R$ 2.500,00 mensais para 6 veículos do Lote 1 e, R$ 3.300,00 mensais para 1 veículo do Lote 3, conforme especificações contidas na ARP no 139/2021 e com vigência à partir de 01/11/2023.
CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo passa a ter vigência retroagida à data de 28/10/2023.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
13F35CEC63972A4B77E8E21823EE576DC04AE4B0
DATA: 09/11/2023.

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 2169_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 5333465

DECRETO N.º 2169/2023
Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

A Prefeito Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 992 de 09 de novembro de 2023,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 325.100,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) a saber:

GABINETE DO PREFEITO		
2002.2.3.449000.54	Manutenção do Gabinete e Dependências	R$ 5.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2003.2.26.339000.101	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 5.000,00
2003.2.65.339000.57	Manutenção da secretaria	R$ 10.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		
2004.2.90.337000193	Manutenção da Secretaria de Finanças	R$ 9.500,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2005.2.87.3390210	Merenda Escolar – Infantil	R$10.000,00
2005.2.93.3390240	Merenda Escolar - Fundamental	R$30.000,00
2005.2.12.33500062	Manutenção da Secretaria de Educação	R$17.000,00
2005.2.12.33900064	Manutenção da Secretaria de Educação	R$30.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
2008.2.44.33900082	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	R$ 40.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2007.2.28.33900074	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços do Interior	R$45.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3010.2.88.339000211	Manutenção de MAC	R$77.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2011.2.24.339000118	Manutenção de Benefícios Eventuais	R$21.000,00
2011.2025.449000125	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R$25.000,00
Total		R$ 325.100,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a saber:

GABINETE DO PREFEITO		
2002.2.3.449000.55	Manutenção do Gabinete e Dependências	R$ 3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2003.2.26.339000.100	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 10.000,00
2003.2.65.319000.192	Manutenção da secretaria	R$ 10.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2005.1.15.4490008	Reequipamento da Secretaria de Educação	R$ 5.000,00
2005.2.12.339000289	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 70.000,00
2005.1.16.44900020	Ampliar e Reequipar o Transporte Escolar	R$30.000,00
2005.2.89.335000215	Qualificação e Ensino Superior	R$5.000,00
2005.2.18.44900073	Manutenção das Atividades Culturais	R$5.000,00
2005.2.17.44900071	Manutenção da Atividade do Desporto Amador	R$10.000,00
SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANO		
2007.2.28.44900075	Manutenção da Secretaria de Transp., Obras e Serv. Urbanos	R$10.000,00
2007.1.38.44900033	Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques	R$10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
2008.1.84.449000150	Construção de Casa de Arremate	R$3.161,50
2008.2.42.44900080	Manutenção da Secretaria de Agricultura	R$50.000,00
2008.2.82.339000143	Ampliação e Manutenção do Centro de Apoio ao Agricultor	R$10.000,50
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
2009.2.10.339000106	Manutenção do FIA	R$4.000,00

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
2015.2.60.449000113	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	R$9.938,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO INTERIOR		
2019.2.92.449000236	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços do Interior	R$10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3010.2.55.319000185	Manutenção do Programa – PACS	R$70.000,00
Total		R$ 325.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina,
09 de novembro de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de novembro de 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 992_2023_ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 5333480

LEI N.º 992/2023
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 325.100,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) a saber:

GABINETE DO PREFEITO		
2002.2.3.449000.54	Manutenção do Gabinete e Dependências	R$ 5.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2003.2.26.339000.101	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 5.000,00
2003.2.65.339000.57	Manutenção da secretaria	R$ 10.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		
2004.2.90.337000193	Manutenção da Secretaria de Finanças	R$ 9.500,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2005.2.87.3390210	Merenda Escolar – Infantil	R$10.000,00
2005.2.93.3390240	Merenda Escolar - Fundamental	R$30.000,00
2005.2.12.33500062	Manutenção da Secretaria de Educação	R$17.000,00
2005.2.12.33900064	Manutenção da Secretaria de Educação	R$30.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
2008.2.44.33900082	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	R$ 40.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2007.2.28.33900074	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços do Interior	R$45.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3010.2.88.339000211	Manutenção de MAC	R$77.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2011.2.24.339000118	Manutenção de Benefícios Eventuais	R$21.000,00
2011.2025.449000125	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R$25.000,00
Total		R$ 325.100,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a saber:

GABINETE DO PREFEITO		
2002.2.3.449000.55	Manutenção do Gabinete e Dependências	R$ 3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2003.2.26.339000.100	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 10.000,00
2003.2.65.319000.192	Manutenção da secretaria	R$ 10.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2005.1.15.4490008	Reequipamento da Secretaria de Educação	R$ 5.000,00
2005.2.12.339000289	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 70.000,00

2005.1.16.44900020	Ampliar e Reequipar o Transporte Escolar	R$30.000,00
2005.2.89.335000215	Qualificação e Ensino Superior	R$5.000,00
2005.2.18.44900073	Manutenção das Atividades Culturais	R$5.000,00
2005.2.17.44900071	Manutenção da Atividade do Desporto Amador	R$10.000,00
SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANO		
2007.2.28.44900075	Manutenção da Secretaria de Transp., Obras e Serv. Urbanos	R$10.000,00
2007.1.38.44900033	Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques	R$10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
2008.1.84.449000150	Construção de Casa de Arremate	R$3.161,50
2008.2.42.44900080	Manutenção da Secretaria de Agricultura	R$50.000,00
2008.2.82.339000143	Ampliação e Manutenção do Centro de Apoio ao Agricultor	R$10.000,50
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
2009.2.10.339000106	Manutenção do FIA	R$4.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
2015.2.60.449000113	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	R$9.938,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO INTERIOR		
2019.2.92.449000236	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços do Interior	R$10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3010.2.55.319000185	Manutenção do Programa – PACS	R$70.000,00
Total		R$ 325.100,00

Palmeira, 09 de novembro de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de novembro de 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 993_2023_DENOMINA COMO "PAÇO MUNICIPAL HERMÍNIO ALVIM MATIAS" O PRÉDIO EM QUE FUNCIONAR A PREFEITURA DE PALMEIRA

Publicação Nº 5333490

LEI N.º 993/2023

Denomina como "Paço Municipal Hermínio Alvim Matias" o prédio em que funcionar a Prefeitura de Palmeira.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominado como "Paço Municipal Hermínio Alvim Matias" o prédio em que funcionar a Prefeitura de Palmeira.

Parágrafo Único – Nas placas e indicações da homenagem referida neste artigo constarão os seguintes dizeres: "Paço Municipal Hermínio Alvim Matias – Cidadão Ilustre."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 09 de novembro de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de novembro de 2023.

Palmitos

Prefeitura

ATA PROCESSO LICITATÓRIO 89/2023

Publicação Nº 5332908

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão eletrônico: nº 19/2023. Ata de Registro de Preço: nº 204/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PELÍCULA INTERATIVA, PROJETOR, CABO HDMI, SUPORTE DE PROJETOR, NOTEBOOK, RACK 19" E SISTEMA DE SOM 200W. Contratada: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. Valor R$: 43.600,00. Vigência: de 09/11/2023 à 08/11/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão eletrônico: nº 19/2023. Ata de Registro de Preço: nº 205/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PELÍCULA INTERATIVA, PROJETOR, CABO HDMI, SUPORTE DE PROJETOR, NOTEBOOK, RACK 19" E SISTEMA DE SOM 200W. Contratada: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Valor R$: 27.000,00. Vigência: de 09/11/2023 à 08/11/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão eletrônico: nº 19/2023. Ata de Registro de Preço: nº 206/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PELÍCULA INTERATIVA, PROJETOR, CABO HDMI, SUPORTE DE PROJETOR, NOTEBOOK, RACK 19" E SISTEMA DE SOM 200W. Contratada: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI . Valor R$: 937,00. Vigência: de 09/11/2023 à 08/11/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão eletrônico: nº 19/2023. Ata de Registro de Preço: nº 207/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PELÍCULA INTERATIVA, PROJETOR, CABO HDMI, SUPORTE DE PROJETOR, NOTEBOOK, RACK 19" E SISTEMA DE SOM 200W. Contratada: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Valor R$: 135.000,00. Vigência: de 09/11/2023 à 08/11/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão eletrônico: nº 19/2023. Ata de Registro de Preço: nº 208/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PELÍCULA INTERATIVA, PROJETOR, CABO HDMI, SUPORTE DE PROJETOR, NOTEBOOK, RACK 19" E SISTEMA DE SOM 200W. Contratada: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI. Valor R$: 6.488,80. Vigência: de 09/11/2023 à 08/11/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PL 89/2023

Publicação Nº 5332906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EC7547462444A7E127380E15F2A192FBDFE778B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PELÍCULA INTERATIVA, PROJETOR, CABO HDMI, SUPORTE DE PROJETOR, NOTEBOOK, RACK 19" E SISTEMA DE SOM 200W.
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
TOTAL: R$ 6.488,80.
CONTRATADA: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
TOTAL: R$ 135.000,00.
CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
TOTAL: R$ 937,00.
CONTRATADA: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
TOTAL: R$ 27.000,00.
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
TOTAL: R$ 43.600,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023.
Palmitos, 9 de novembro de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA Nº 003-2023 - FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA

Publicação Nº 5333020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 003/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA. Validade: 01 de janeiro de 2024.

Item	Quant. Licitada	Perc. Acréscimo	Quant. Acréscimo	Total Acrescido
58	5.000,00	25,00 %	1.250,00	6.250,00
60	1.000,00	25,00 %	250,00	1.250,00
76	1.200,00	25,00 %	300,00	1.500,00

Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 09 de novembro de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 137-2023 - LÚCIA CICHOSKI

Publicação Nº 5331549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2023
Objeto: Cancelamento do contrato nº 137/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LÚCIA CICHOSKI. Base legal: lei 8666/93. Papanduva, 09 de novembro de 2023. JEFERSON CHUPEL – Prefeito Municipal.

Passos Maia

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 70-2023

Publicação Nº 5332403

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JOVIL SEGURAÇA PRIVADA
Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA.
Valor: O valor a ser pago à contratada será de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 09 de novembro de 2024.
Passos Maia, SC, 09 de novembro de 2023.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 90/2023

Publicação Nº 5331631

ROCESSO LICITATÓRIO N. 90/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2023

SERVIÇO - RESUMO:
Contratação de empresa para realização de projeto de combate e prevenção de incêndio, visando: Dimensionar, aprovar no E-SCI, acompanhar a execução do PPCI dos espaços destinados a EXPO PASSOS MAIA, evento alusivos ao 32° aniversário; visando obter o Alvará de funcionamento do respectivo evento..

EMPRESA CONTRATADA:
MV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.917.073/0001-43, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, sala 01, n. centro, Cidade de Ponte Serrada – SC.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93:

para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

RAZÃO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:
Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.
Além da pesquisa com empresas, também foi coletado valores contratados por outros município a fim de atestar que os preços contratados estão em acordo com o praticado no mercado.
A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.
Ademais o prestador de serviços com o menor preço ofertado, atende todas as exigências da demanda do departamento no que tange a necessidade de coleta de dados quanto a satisfação publica dos serviços aportados pela administração municipal.

DO PAGAMENTO
O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor global estimado de R$ 8.268,55 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.020 - Elemento 3.3.90 – Despesa 52), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
O valor total da contratação é de até R$ 8.268,55 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos). estando incluso nesse valor todas as despesas de: Transporte, Alimentação.
O preço é compatível com os valores praticados no mercado.
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito.
IV - Prova de regularidade perante o FGTS.
V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho.

CONCLUSÃO
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Passos Maia/SC, 09 de novembro de 2023.

_____
Osmar Tozzo – Prefeito municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 85/2023

Publicação Nº 5332098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2023

Processo Adm.: 85/2023
Data do Processo: 20/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 85/2023
b) Nr. Licitação: 50/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança não armada, para controle e revista (se necessário) na entrada do público nas festividades e eventos realizados pelo município de Passos Maia.*

Participante: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA - Contratação de empresa de segurança privada para eventos do Governo Municipal pelo período de 12 meses. Segurança privada desarmada, que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos. OBS. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada; a empresa contratada deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números do RGs de cada segurança que irá trabalhar no evento; a quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento. Marca: JOVIL	1.200,0	H	52,50	63.000,00

Total do Participante: **63.000,00**

Total Geral: **63.000,00**

Passos Maia, 09 de Novembro de 2023

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Paulo Lopes

PREFEITURA

EXTRATO AO CONTRATO 37/2023

Publicação Nº 5332066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: VERLICH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 214.740,26 (duzentos e quatorze mil e setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 09/11/2023 a 30/03/2024.
Objeto: O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada para executar Construção de muro no limite da área construída do Centro de Educação Infantil Professora Joelma de Bona, localizada no bairro Centro, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico.
Data da assinatura: 09/11/2023.
Código: 610F2E3085759078344A162F75D1F7DD727541B1

Penha

Prefeitura

1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

Publicação Nº 5331936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha - CONCIDADE, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal n° 2201/08, Lei municipal n° 2244/08 e artigo 259, parágrafo único, Lei Complementar municipal n° 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES, que acontecerá no dia 12/12/2023 às 19:00h no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha, localizada na Av. Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha, Santa Catarina.
Conforme a pauta a seguir:
1) Abertura da Conferência.
2) Arruamentos do Município. Alteração da Legislação da Mobilidade Urbana.

Penha, 08 de novembro de 2023

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

MAURÍLIO PEDRO LEITE
Secretário do CONCIDADE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PMP

Publicação Nº 5331793

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMP
Sistema de Registro de Preços

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Considerando pedido de Reconsideração da empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, através do Protocolo n° 11.102/2023, comunicamos que está SUSPENSO o Processo Licitatório nº 050/2023 - PMP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de sinalização viária vertical, semipórtico e dispositivo de segurança de trânsito, atendendo o Departamento de Trânsito no Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 533/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.
Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração e Finanças sito a Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 07:00 às 13:00 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha/SC, 09 de novembro de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4127/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.9997, CADASTRO Nº 28059

Publicação Nº 5332104

DECRETO N° 4127/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.9997, CADASTRO Nº 28059.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 5.337,56 m² de uma área total de 67.934,84 m² do imóvel localizado na Rua Santa Lídia, Bairro Santa

Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.006.9997, cadastro nº 28059, pertencente a KING TRUCK SHOW EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.257.590/0001-93.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4128/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.6988, CADASTRO Nº 64287

Publicação Nº 5332107

DECRETO N° 4128/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.6988, CADASTRO Nº 64287.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 1.712,40 m² de uma área total de 20.212,64 m² do imóvel localizado na Rua Vicente Bento, nº 309, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.006.6988, cadastro nº 64287, pertencente a OSMAR ANTONIO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 044.276.998-98.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4129/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.7040, CADASTRO Nº 29270

Publicação Nº 5332110

DECRETO N° 4129/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.7040, CADASTRO Nº 29270.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 2.977,11 m² de uma área total de 7.674,02 m² do imóvel localizado na Rua Vicente Bento, nº 285, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.006.7040, cadastro nº 29270, pertencente a VALMIR MARTINS, pessoa física, inscrita no CPF nº 699.314.889-72.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4130/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.4921, CADASTRO Nº 64257

Publicação Nº 5332112

DECRETO N° 4130/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.4921, CADASTRO Nº 64257.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 7.859,52 m² de uma área total de 35.318,74 m² do imóvel localizado na Rua Vicente Bento, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.006.4921, cadastro nº 64257, pertencente a GRANADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.154.216/0001/86.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4131/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.2765, CADASTRO Nº 72591

Publicação Nº 5332119

DECRETO N° 4131/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.2765, CADASTRO Nº 72591.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 6.633,40 m² de uma área total de 27.031,83 m² do imóvel localizado na Rua João de Freitas, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.006.2765, cadastro nº 72591, pertencente a MARIA DA GLÓRIA COSTA CUSTÓRIO, pessoa física, inscrita no CPF nº 864.707.799-72.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4132/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.2940, CADASTRO Nº 29209

Publicação Nº 5332122

DECRETO N° 4132/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.006.2940, CADASTRO Nº 29209.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 621,99 m² de uma área total de 51.428,22 m² do imóvel localizado na Rua João de Freitas, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.006.2940, cadastro nº 29209, pertencente a PIFFER EMPREENDIMENTOS & LOTEAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.940.162/0001-57.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4133/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.0588, CADASTRO Nº 29336

Publicação Nº 5332127

DECRETO N° 4133/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.0588, CADASTRO Nº 29336.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 2.058,57 m² de uma área total de 17.094 m² do imóvel localizado na Rua João de Freitas, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.018.0588, cadastro nº 29336, pertencente a DOMINGOS JOSÉ SERAFIN, pessoa física, inscrita no CPF nº 072.903.229-91.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4134/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.7540, CADASTRO Nº 121487

Publicação Nº 5332131

DECRETO N° 4134/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.7540, CADASTRO Nº 121487.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 1.286,84 m² de uma área total de 11.983,10 m² do imóvel localizado na Rua Santa Lídia, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.018.7540, cadastro nº 121487, pertencente a LENIR CELINA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 540.757.509-49.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4135/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.2587, CADASTRO Nº 29359

Publicação Nº 5332134

DECRETO N° 4135/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.2587, CADASTRO Nº 29359.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 2.580,96 m² de uma área total de 47.890 m² do imóvel localizado na Rua João de Freitas, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.018.2587, cadastro nº 29359, pertencente a MARIA DA GLÓRIA SILVA ANACLETO, pessoa física, inscrita no CPF nº 630.678.039-49.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4136/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.2634, CADASTRO Nº 29360

Publicação Nº 5332137

DECRETO N° 4136/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.2634, CADASTRO Nº 29360.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 651,86 m² de uma área total de 33.200,50 m² do imóvel localizado na Rua João de Freitas, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.018.2634, cadastro nº 29360, pertencente a PEDRO AMARO, pessoa física, inscrita no CPF nº 249.001.259-20.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4137/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.3858, CADASTRO Nº 64667

Publicação Nº 5332149

DECRETO N° 4137/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.3858, CADASTRO Nº 64667.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 5.646,65 m² de uma área total de 220.248,50 m² do imóvel localizado na Rua Angioletti / Rua João de Freitas, Bairro Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.018.3858, cadastro nº 64667, pertencente a CARLOS ALBERTO KLAUSS, pessoa física, inscrita no CPF nº 659.667.329-49.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4138/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.5888, CADASTRO Nº 29383

Publicação Nº 5332158

DECRETO N° 4138/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.5888, CADASTRO Nº 29383.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 3.836,62 m² de uma área total de 10.968,53 m² do imóvel localizado na Rua Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.018.5888, cadastro nº 29383, pertencente a MARIA DA GLÓRIA COSTA CUSTÓRIO, pessoa física, inscrita no CPF nº 864.707.799-72.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4139/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.5996, CADASTRO Nº 70718

Publicação Nº 5332162

DECRETO N° 4139/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.5996, CADASTRO Nº 70718.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 196,93 m² de uma área total de 600,44 m² do imóvel localizado na Rua Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.018.5996, cadastro nº 70718, pertencente a GABRIELA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 090.432.139-85.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata

o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO Nº 4140/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.6362, CADASTRO Nº 70700

Publicação Nº 5332166

DECRETO N° 4140/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.07.018.6362, CADASTRO Nº 70700.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, uma fração de área de 201,18 m² de uma área total de 20.496,17 m² do imóvel localizado na Rua Santa Lídia, inscrição imobiliária nº 01.07.018.6362, cadastro nº 70700, pertencente a EVERALDO ANTONIO CUSTÓDIO, pessoa física, inscrita no CPF nº 729.895.809-72.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da via vacinal de ligação de pequenos povoados da região de Santa Lídia.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 09 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

LEI Nº 3401/2023 - DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 5331992

LEI Nº 3401/2023

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação oficial de RUA JOHNATHAN DOS SANTOS, a que parte da BR101, Km 107 mais 240 metros, lado direito da BR101, sentido norte/sul, situada no Bairro de São Cristóvão, medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de largura e 95,00m (noventa e cinco metros) de extensão.

Art.2º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com sua denominação, conforme artigo 7º da Lei nº 2918/2017.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Penha, 01 de novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1990/2023

Publicação Nº 5332669

PORTARIA N.º 1.990/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ARLETE MICHELE RODRIGUES, com efeito a partir 13/11/2023 a 02/02/2024, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 124/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 97/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de Novembro de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1991/2023

Publicação Nº 5332675

PORTARIA N.º 1.991/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. TIAGO FERREIRA DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, a contar de 10/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de Novembro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1992/2023

Publicação Nº 5332679

PORTARIA N.º 1.992/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 73/2022 PMP, onde era contratado o Sr. LUCIANO ARRUDA, da função de Motorista de Ambulância, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1037/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de Novembro de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº186/2023, PR Nº 37/2023

Publicação Nº 5332528

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER, CNPJ n° 00.208.138/0001-80, VALOR R$ 846.411,40 (Oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).
DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE CNPJ n° 45.219.791/0001-83 VALOR R$ 353.614,34 (Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 186/2023, Pregão Presencial nº 37/2023.

Peritiba – SC., 09 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº186/2023, PR Nº 37/2023

Publicação Nº 5332532

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 186/2023, Pregão Presencial nº 37/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER, CNPJ n° 00.208.138/0001-80, VALOR R$ 846.411,40 (Oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).
DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE CNPJ n° 45.219.791/0001-83 VALOR R$ 353.614,34 (Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

Peritiba – SC., 09 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 251/2023 - 2º ADIT. AO CT 114/2023

Publicação Nº 5332843

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 68/2023, Pregão Eletrônico n° 13/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto aditivar item ao contrato original nº 114/2023 que tem por objeto a contratação de seguros para os veículos que compõem a frota do Município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ n° 61.074.175/0001-38
Data de Vigência: 09/11/2023 até 25/05/2024

Município de Peritiba – SC., em 09 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 252/2023 - 3º ADIT. AO CT 135/2020

Publicação Nº 5333212

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 73/2020, Pregão Presencial n° 36/2020

Objeto: O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 135/2020 que tem por objeto contratação de serviços especializados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020
Contratada: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ n° 16.814.330/0001-50
Data de Vigência: 09/11/2023 até 09/11/2024

Município de Peritiba – SC., em 09 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL Nº 186/2023 PR Nº 37/2023

Publicação Nº 5332536

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PR37/2023 **Data de abertura:** 31/10/2023 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 1.316.828,24

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	10,00000	Normal	Conj.	14827 - Afiador Completo, cod. 2.602.374.	31.562,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	3.040,00000	30.400,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	3.050,00000	30.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	6,00000	Normal	UN	16905 - Alavanca da Trava da Bica, codigo 6481296. Alavanca da Trava da Bica, codigo 6481296.	2.052,66

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	298,00000	1.788,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	299,00000	1.794,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	8,00000	Normal	UN	16906 - Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato, codigo 6320660. Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato, codigo 6320660.	972,56

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	114,00000	912,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	115,00000	920,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	10,00000	Normal	UN	16907 - Algema da Caixa de engrenagem de Corte, codigo 2.602.490. Algema da Caixa de engrenagem de Corte, codigo 2.602.490.	2.074,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	198,00000	1.980,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	199,00000	1.990,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	10,00000	Normal	UN	16908 - Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501), codigo 5000618. Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501), codigo 5000618.	37,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	2,95000	29,50
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	2,98000	29,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	10,00000	Normal	UN	16909 - Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501), codigo 5.001.548. Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501), codigo 5.001.548.	69,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	5,75000	57,50
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	5,78000	57,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	10,00000	Normal	UN	16910 - Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501), codigo 5.001.428. Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501), codigo 5.001.428.	58,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	4,20000	42,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	4,25000	42,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	10,00000	Normal	UN	16911 - Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502), codigo 5.001.728. Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502), codigo 5.001.728.	149,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	12,40000	124,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	12,50000	125,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	10,00000	Normal	UN	16912 - Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm, codigo 2.052.432. Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm, codigo 2.052.432.	253,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	21,90000	219,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	22,00000	220,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	50,00000	Normal	UN	16913 - Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB, codigo 5.000.990. Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB, codigo 5.000.990.	188,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	2,40000	120,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	2,44000	122,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	250,00000	Normal	UN	16914 - Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB, codigo 5.000.980. Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB, codigo 5.000.980.	565,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	1,98000	495,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	2,20000	550,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	250,00000	Normal	UN	16915 - Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB, codigo 2.050.892. Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB, codigo 2.050.892.	980,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	2,80000	700,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	3,90000	975,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	250,00000	Normal	UN	16916 - Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm, codigo 2.050.731. Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm, codigo 2.050.731.	1.405,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	5,15000	1.287,50
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	5,60000	1.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	250,00000	Normal	UN	16917 - Arruela Lisa M10 DIN125 ZB, codigo 5.000.520. Arruela Lisa M10 DIN125 ZB, codigo 5.000.520.	1.642,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	3,50000	875,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	6,50000	1.625,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	250,00000	Normal	UN	16918 - Arruela Lisa M16 DIN125 ZB, codigo 5.000.524. Arruela Lisa M16 DIN125 ZB, codigo 5.000.524.	1.642,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	3,50000	875,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	6,50000	1.625,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	200,00000	Normal	UN	16919 - Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5, codigo 5.033.542. Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5, codigo 5.033.542.	1.094,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	4,99000	998,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	5,40000		1.080,00
17	16,00000	Normal	M	14876 - Barra macho TBN 59			8.578,88
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	500,00000		8.000,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	505,00000		8.080,00
18	4,00000	Normal	UN	16920 - Base da Plataforma Recolhedora, codigo 2.602.387. Base da Plataforma Recolhedora, codigo 2.602.387.			27.340,52
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	6.190,00000		24.760,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	6.200,00000		24.800,00
19	10,00000	Normal	UN	16921 - Base de Articulação da Bica de Saída, codigo 2.602.434. Base de Articulação da Bica de Saída, codigo 2.602.434.			10.231,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	978,00000		9.780,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	980,00000		9.800,00
20	8,00000	Normal	UN	16922 - Base do Articulador do Quebra Jato, codigo 2.602.469. Base do Articulador do Quebra Jato, codigo 2.602.469.			630,88
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	69,80000		558,40
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	69,90000		559,20
21	8,00000	Normal	UN	14829 - Bica de saída semi hidráulica, cod. 2.602.433			32.816,32
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	3.840,00000		30.720,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	3.850,00000		30.800,00
22	7,00000	Normal	UN	16923 - Bica de Saida Soldada, codigo 6480753. Bica de Saida Soldada, codigo 6480753.			11.315,57
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	1.598,00000		11.186,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	1.599,00000		11.193,00
23	10,00000	Normal	UN	17052 - Bico canhão aspersor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL. Bico canhão aspersor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL.			9.438,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		MEPEL	940,00000		9.400,00
24	10,00000	Normal	UN	17053 - Bico leque aspersor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL. Bico leque aspersor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL.			8.378,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		MEPEL	835,00000		8.350,00
25	4,00000	Normal	UN	14830 - Braço articulador cilindro dentado móvel, cod. 3.049.235			2.204,88
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	480,00000		1.920,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	485,00000		1.940,00
26	5,00000	Normal	UN	16924 - Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V, codigo 2.602.408. Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V, codigo 2.602.408.			108.985,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	18.490,00000		92.450,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	18.500,00000		92.500,00
27	5,00000	Normal	UN	14831 - Braço de sustentação soldado com 1653mm para polia, cod. 2.105.672			15.347,25
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	3.049,00000		15.245,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	3.050,00000		15.250,00
28	8,00000	Normal	UN	14832 - Braço fundido do cilindro liso, cod. 2.014.529			2.726,72
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	309,00000		2.472,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	310,00000		2.480,00
29	10,00000	Normal	UN	14925 - Bucha sextavada do cilindro liso Bucha sextavada do cilindro liso			763,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	72,00000		720,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	72,50000		725,00
30	20,00000	Normal	UN	14833 - Cabo, cod. 6290659			1.440,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	69,00000		1.380,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	69,50000		1.390,00
31	14,00000	Normal	UN	14834 - Cabo comando quebra - jato, cod. 2901308			4.729,62
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	300,00000		4.200,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	305,00000		4.270,00
32	4,00000	Normal	UN	16926 - Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado, codigo 2.602.488. Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado, codigo 2.602.488.			10.901,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	2.590,00000		10.360,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	2.600,00000		10.400,00
33	4,00000	Normal	UN	16927 - Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira, codigo 2.602.316. Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira, codigo 2.602.316.			352,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	84,00000		336,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	85,00000		340,00
34	2,00000	Normal	Conj.	14835 - Caixa de transmissão da plataforma, cod. 2.602.363			10.980,34
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	5.340,00000		10.680,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	5.350,00000		10.700,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
35	4,00000	Normal	Conj.	14836 - Capa correia completa para braço, cod. 2.602.409	21.132,84

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	5.180,00000	20.720,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	5.190,00000	20.760,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
36	2,00000	Normal	UN	14837 - Carcaça completa, cod. 2.602.323	19.716,28

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	9.740,00000	19.480,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	9.750,00000	19.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
37	8,00000	Normal	UN	2243 - Cardan completo com 80cm - linha 5000	17.238,56

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	2.030,00000	16.240,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	AENCO	2.040,00000	16.320,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
38	10,00000	Normal	UN	16928 - Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIIP 70505 B), codigo 5.002.311. Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIIP 70505 B), codigo 5.002.311.	32.427,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	2.980,00000	29.800,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	3.242,70000	32.427,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
39	15,00000	Normal	UN	14838 - Cilindro dentado móvel, cod. 2.013.321	17.554,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	1.040,00000	15.600,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	1.050,00000	15.750,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
40	5,00000	Normal	UN	14839 - Cilindro hidráulico curso 230mm, cod. 5.002.471	5.088,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	948,00000	4.740,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	999,00000	4.995,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
41	10,00000	Normal	UN	14840 - Cilindro liso, cod. 2.043.683	9.968,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	930,00000	9.300,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	935,00000	9.350,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
42	20,00000	Normal	UN	16929 - Complemento Inferior, codigo 2.602.384. Complemento Inferior, codigo 2.602.384.	2.679,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	118,00000	2.360,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	119,00000	2.380,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
43	10,00000	Normal	UN	16930 - Conjunto coroa e pinhão, codigo 2.602.367. Conjunto coroa e pinhão, codigo 2.602.367.	13.137,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	1.240,00000	12.400,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	1.250,00000	12.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
44	30,00000	Normal	UN	14841 - Contra faca, cod. 2.602.351	8.179,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	264,00000	7.920,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	265,00000	7.950,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
45	30,00000	Normal	UN	14842 - Contra faca inferior da plataforma, cod. 2.043.906	5.982,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	190,00000	5.700,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	195,00000	5.850,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
46	150,00000	Normal	UN	16931 - Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm, codigo 2.048.703. Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm, codigo 2.048.703.	6.691,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	42,50000	6.375,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	44,60000	6.690,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
47	8,00000	Normal	UN	14844 - Correia 5/5v 1600 (160"), cod. 2.602.367	17.129,68

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	2.140,00000	17.120,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	2.199,00000	17.592,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
48	30,00000	Normal	MT	21935 - Corrente ensiladeira ASA 40 Area total nogueira	4.299,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	125,00000	3.750,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	ZSG	129,00000	3.870,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
49	30,00000	Normal	MT	21936 - Corrente ensiladeira ASA 50 area total nogueira	5.199,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	165,00000	4.950,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	ZSG	173,30000	5.199,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
50	30,00000	Normal	MT	21937 - Corrente ensiladeira ASA 60 area total nogueira	6.279,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	195,00000	5.850,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	ZSG	209,30000	6.279,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
51	16,00000	Normal	UN	3165 - Cruzeta CC 04	1.458,24

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	JELS	69,00000	1.104,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	AENCO	91,10000	1.457,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
52	16,00000	Normal	UN	14820 - Cruzeta CC 103/1	2.282,08

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	118,00000	1.888,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	AENCO	142,60000	2.281,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
53	16,00000	Normal	UN	3171 - Cruzeta CC55	3.092,32

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	158,00000	2.528,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			AENCO	193,20000	3.091,20
54	16,00000	Normal	UN	14878 - Cruzeta CCN 55			3.322,72
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			JELS	192,00000	3.072,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			AENCO	207,60000	3.321,60
55	10,00000	Normal	UN	14845 - Cubo do rotor, cod. 3.602.362			9.331,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	698,00000	6.980,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	933,10000	9.331,00
56	10,00000	Normal	UN	14846 - Disco do rotor, cod. 2.602.353			16.117,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	1.598,00000	15.980,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	1.599,00000	15.990,00
57	10,00000	Normal	UN	14847 - Eixo da caixa de cambio, cod. 2.602.486			4.425,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	424,00000	4.240,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	425,00000	4.250,00
58	10,00000	Normal	UN	16932 - Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço, codigo 2.044.031. Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço, codigo 2.044.031.			877,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	84,00000	840,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	85,00000	850,00
59	10,00000	Normal	UN	14848 - Eixo do cilindro dentado móvel, cod. 2.049.270			2.732,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	269,00000	2.690,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	270,00000	2.700,00
60	12,00000	Normal	UN	14849 - Eixo do cilindro dentado recolhedor, cod. 204.401			4.308,36
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	324,00000	3.888,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	325,00000	3.900,00
61	8,00000	Normal	UN	14850 - Eixo do cilindro liso, cod. 2.044.000			2.589,36
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	309,00000	2.472,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	310,00000	2.480,00
62	8,00000	Normal	UN	14851 - Eixo do rotor com arruela de vedação, cod. 2.044.040			5.239,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	638,00000	5.104,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	639,00000	5.112,00
63	8,00000	Normal	UN	16933 - Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão, codigo 2.602.369. Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão, codigo 2.602.369.			3.532,32
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	439,00000	3.512,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	440,00000	3.520,00
64	10,00000	Normal	UN	16934 - Engate da Engrenagem de Corte, codigo 3.044.125. Engate da Engrenagem de Corte, codigo 3.044.125.			778,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	74,00000	740,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	75,00000	750,00
65	10,00000	Normal	UN	17054 - Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta código 6620. Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta código 6620.			2.812,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			MEPEL	218,00000	2.180,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			MEPEL	219,00000	2.190,00
66	14,00000	Normal	UN	14852 - Engate rápido hidráulico macho 1/2" 14 npt, cod. 5.000.593			2.144,66
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			HIDROL	88,00000	1.232,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	153,10000	2.143,40
67	10,00000	Normal	UN	17050 - Engraxadeira manual 5 kg. Engraxadeira manual 5 kg.			5.557,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			MSIN	475,00000	4.750,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			LUMAGI	479,00000	4.790,00
68	6,00000	Normal	UN	16935 - Engrenagem da Coroa Helicoidal, codigo 2.602.371. Engrenagem da Coroa Helicoidal, codigo 2.602.371.			2.992,98
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	398,00000	2.388,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	399,00000	2.394,00
69	6,00000	Normal	UN	14853 - Engranagem de comando, cod. 2.055.600			1.679,04
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	198,00000	1.188,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	199,00000	1.194,00
70	6,00000	Normal	UN	16936 - Engrenagem de Corte 11mmm, codigo 3.048.672. Engrenagem de Corte 11mmm, codigo 3.048.672.			1.599,66
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	194,00000	1.164,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	195,00000	1.170,00
71	6,00000	Normal	UN	16937 - Engrenagem de Corte 14mm, codigo 3.048.682. Engrenagem de Corte 14mm, codigo 3.048.682.			1.456,86
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	188,00000	1.128,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	189,00000		1.134,00
72	6,00000	Normal	UN	16938 - Engrenagem de Corte 18 mm, codigo 3.048.692. Engrenagem de Corte 18 mm, codigo 3.048.692.			1.416,72
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	189,00000		1.134,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	190,00000		1.140,00
73	6,00000	Normal	UN	16939 - Engrenagem de Corte 3mm, codigo 3.048.642. Engrenagem de Corte 3mm, codigo 3.048.642.			2.119,32
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	294,00000		1.764,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	295,00000		1.770,00
74	6,00000	Normal	UN	16940 - Engrenagem de Corte 5mm, codigo 2.048.652. Engrenagem de Corte 5mm, codigo 2.048.652.			2.154,72
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	299,00000		1.794,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	300,00000		1.800,00
75	6,00000	Normal	UN	16941 - Engrenagem de Corte 8 mm, codigo 3.048.662. Engrenagem de Corte 8 mm, codigo 3.048.662.			1.877,10
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	294,00000		1.764,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	295,00000		1.770,00
76	16,00000	Normal	UND	14854 - Engrenagem do cilindro dentado móvel, código 3.049.265			6.175,04
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	304,00000		4.864,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	305,00000		4.880,00
77	20,00000	Normal	UN	16942 - Engrenagem do Cilindro Liso Millenium, codigo 3.016.120. Engrenagem do Cilindro Liso Millenium, codigo 3.016.120.			4.851,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	198,00000		3.960,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	199,00000		3.980,00
78	20,00000	Normal	UN	16943 - Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão, codigo 2.602.373. Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão, codigo 2.602.373.			12.977,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	504,00000		10.080,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	505,00000		10.100,00
79	10,00000	Normal	UN	16944 - Engrenagem Dupla Parafusada, codigo 2.101.766. Engrenagem Dupla Parafusada, codigo 2.101.766.			9.626,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	855,00000		8.550,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	860,00000		8.600,00
80	10,00000	Normal	UND	14856 - Engrenagem intermediaria da tampa, código 3.049.439			2.314,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	189,00000		1.890,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	189,50000		1.895,00
81	10,00000	Normal	UN	16945 - Engrenagem Intermediaria do Braço, codigo 3.055.615. Engrenagem Intermediaria do Braço, codigo 3.055.615.			3.121,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	249,00000		2.490,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	249,50000		2.495,00
82	10,00000	Normal	UN	16946 - Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, codigo 3.101.764. Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, codigo 3.101.764.			7.753,20
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	690,00000		6.900,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	696,00000		6.960,00
83	10,00000	Normal	UN	16947 - Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, codigo 3.101.765 . Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras, codigo 3.101.765.			3.242,10
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	264,00000		2.640,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	265,00000		2.650,00
84	30,00000	Normal	UN	16948 - Espaçador do Rolamento, codigo 3.101.349. Espaçador do Rolamento, codigo 3.101.349.			1.897,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	58,50000		1.755,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	59,00000		1.770,00
85	6,00000	Normal	UN	16949 - Esticador da Correia, codigo 2.044.817. Esticador da Correia, codigo 2.044.817.			370,98
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	58,00000		348,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	58,99000		353,94
86	20,00000	Normal	UN	16950 - Faca Completa do Recolhedor, codigo 2.075.376. Faca Completa do Recolhedor, codigo 2.075.376.			16.878,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	798,00000		15.960,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	799,00000		15.980,00
87	30,00000	Normal	UN	16951 - Fixador Direito do Rolo Tombador, codigo 3.105.927. Fixador Direito do Rolo Tombador, codigo 3.105.927.			4.035,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**		**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	120,00000		3.600,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	122,00000		3.660,00
88	8,00000	Normal	UN	16952 - Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato, codigo 6.617.018. Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato, codigo 6.617.018.			57,44

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	3,99000	31,92
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	7,10000	56,80
89	10,00000	Normal	UN	16953 - Fixador do Giro da Bica, codigo 6480807.	449,20
				Fixador do Giro da Bica, codigo 6480807.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	35,60000	356,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	44,90000	449,00
90	2,00000	Normal	UN	16954 - Fixador Esquerdo do Rolo Tombador, codigo 3.105.926.	266,26
				Fixador Esquerdo do Rolo Tombador, codigo 3.105.926.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	115,00000	230,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	133,10000	266,20
91	10,00000	Normal	UND	14858 - Fundo da carcaça quebrador de grãos completo, código 2.602.381	3.500,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	297,00000	2.970,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	297,50000	2.975,00
92	30,00000	Normal	UN	16955 - Grampo para Cabo de Aço 1/8", codigo 5.001.401.	224,40
				Grampo para Cabo de Aço 1/8", codigo 5.001.401.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	6,95000	208,50
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	7,40000	222,00
93	200,00000	Normal	UN	14879 - Graxadeira longa 1/8" X 1.3/4" NPT – 160 A	3.476,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	6,99000	1.398,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		REX	17,30000	3.460,00
94	100,00000	Normal	UN	16956 - Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS), código 5.055.058.	1.137,00
				Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS), código 5.055.058.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	5,50000	550,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	11,30000	1.130,00
95	100,00000	Normal	UN	16957 - Graxeira de M8 X 1.25, código 5.001.861.	823,00
				Graxeira de M8 X 1.25, código 5.001.861.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	4,99000	499,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	8,20000	820,00
96	100,00000	Normal	UN	16958 - Graxeira Reta 1/4" 18NPT, código 5.001.112.	858,00
				Graxeira Reta 1/4" 18NPT, código 5.001.112.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	4,90000	490,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	8,50000	850,00
97	6,00000	Normal	CJ	14888 - Jogo de palhetas (com 4un para bomba 248413 Mepel)	4.414,92
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		WINTER	495,00000	2.970,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		MEPEL	498,00000	2.988,00
98	20,00000	Normal	CJ	14859 - Kit de facas do rotor, código 2.602.360	54.618,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	2.399,00000	47.980,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	2.400,00000	48.000,00
99	2,00000	Normal	CJ	14860 - Kit suporte da faca, código 2.602.358	4.599,12
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	2.190,00000	4.380,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	2.195,00000	4.390,00
100	6,00000	Normal	UN	16959 - Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora, código 2.013.004.	2.640,06
				Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora, código 2.013.004.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	389,00000	2.334,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	390,00000	2.340,00
101	6,00000	Normal	UN	16960 - Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras, código 2.013.005.	2.640,06
				Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras, código 2.013.005.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	389,00000	2.334,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	390,00000	2.340,00
102	16,00000	Normal	UN	14880 - Luva 6 estrias c/ 2 pinos de segurança TCN 50	4.350,24
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	249,00000	3.984,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	271,80000	4.348,80
103	12,00000	Normal	UN	6369 - Luva 6 estria c/ 2 pino segurança CC50	2.977,08
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	199,00000	2.388,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	248,00000	2.976,00
104	12,00000	Normal	UN	6400 - Luva fêmea CC52	2.620,68
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	199,00000	2.388,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	218,30000	2.619,60
105	8,00000	Normal	UN	14881 - Luva fêmea TCN 52	1.478,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	175,00000	1.400,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	184,70000	1.477,60

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
106	12,00000	Normal	UN	6411 - Luva macho CC51	2.203,92

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	JELS	169,00000	2.028,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	AENCO	183,60000	2.203,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
107	8,00000	Normal	UN	14882 - Luva macho TCN 51	1.512,96

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	JELS	168,00000	1.344,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	AENCO	189,10000	1.512,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
108	10,00000	Normal	UN	16961 - Mancal da Carcaça Lado Polia, código 3.101.348. Mancal da Carcaça Lado Polia, código 3.101.348.	4.347,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	424,00000	4.240,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	425,00000	4.250,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
109	10,00000	Normal	UN	16962 - Mancal da Engrenagem de Comando, código 3.602.483. Mancal da Engrenagem de Comando, código 3.602.483.	5.878,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	498,00000	4.980,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	499,00000	4.990,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
110	12,00000	Normal	UND	14861 - Mancal do cilindro dentado móvel, código 3.044.871	1.428,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	108,00000	1.296,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	108,50000	1.302,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
111	10,00000	Normal	UN	16963 - Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8", código 2.043.520. Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8", código 2.043.520.	19.661,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	1.940,00000	19.400,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	1.949,00000	19.490,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
112	10,00000	Normal	UN	16964 - Mancal Lado Plataforma, código 3.044.891. Mancal Lado Plataforma, código 3.044.891.	2.691,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	248,00000	2.480,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	249,00000	2.490,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
113	14,00000	Normal	UN	16965 - Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90º M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4", código 5.002.377. Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90º M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4", código 5.002.377.	12.941,88

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	CASAFLEX	919,00000	12.866,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	920,00000	12.880,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
114	120,00000	Normal	MT	14889 - Mangueira de Sucção 4" para distribuidor de adubo liquido	16.324,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	CASAFLEX	96,50000	11.580,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	SPIRAFLEX	97,00000	11.640,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
115	6,00000	Normal	UN	16966 - Manípulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC, código 5.000.205. Manípulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC, código 5.000.205.	197,16

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	32,00000	192,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	32,80000	196,80

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
116	4,00000	Normal	UN	16967 - Manípulo M8 x 35 (Nog. 2900392), código 5.003.837. Manípulo M8 x 35 (Nog. 2900392), código 5.003.837.	125,36

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	28,00000	112,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	29,00000	116,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
117	8,00000	Normal	UN	16968 - Mola, código 2.904.530. Mola, código 2.904.530.	102,32

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	9,99000	79,92
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	12,70000	101,60

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
118	30,00000	Normal	UND	14863 - Mola do quebra jato, código 2904509	1.196,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	29,00000	870,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	29,50000	885,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
119	5,00000	Normal	UND	14864 - Mola ø7 x 37 x 52 x passo 16 comp. 260 mm, código 5.002.938	746,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	134,00000	670,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	135,00000	675,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
120	15,00000	Normal	UN	16969 - Parafuso 5/8" x 2" de Fixação da Polia de 135, código 2.052.039. Parafuso 5/8" x 2" de Fixação da Polia de 135, código 2.052.039.	424,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	27,80000	417,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	27,90000	418,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
121	100,00000	Normal	UN	16970 - Parafuso 7/16" x 1.1/2" de Fixação da Polia do Cardan, código 2.060.885. Parafuso 7/16" x 1.1/2" de Fixação da Polia do Cardan, código 2.060.885.	1.475,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	12,90000	1.290,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	14,75000	1.475,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
122	50,00000	Normal	UN	16971 - Parafuso Allen C/C Chata 9,53 X 25,40 (3/8"X1") 16UNC CL 12.9, código 5.000.303. Parafuso Allen C/C Chata 9,53 X 25,40 (3/8"X1") 16UNC CL 12.9, código 5.000.303.	535,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	10,65000	532,50
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	10,70000	535,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
123	50,00000	Normal	UN	16972 - Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 CL 12.9, código 5.000.760.	698,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 CL 12.9, código 5.000.760.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	9,98000	499,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	13,90000	695,00
124	100,00000	Normal	UN	16973 - Parafuso de Fixação do Rotor, código 2.044.948.	1.899,00
				Parafuso de Fixação do Rotor, código 2.044.948.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	17,95000	1.795,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	18,90000	1.890,00
125	100,00000	Normal	UN	16974 - Parafuso Francês 9,53 x 25,4 (3/8" X 1") 16UNC G5, código 5.052.385.	1.077,00
				Parafuso Francês 9,53 x 25,4 (3/8" X 1") 16UNC G5, código 5.052.385.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	9,48000	948,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	10,70000	1.070,00
126	100,00000	Normal	UN	16975 - Parafuso Francês Esp. 12,7 x 38.1 (1/2" x 1 1/2") 20 UNF CL10.9, código 5.029.906.	2.396,00
				Parafuso Francês Esp. 12,7 x 38.1 (1/2" x 1 1/2") 20 UNF CL10.9, código 5.029.906.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	19,99000	1.999,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	23,90000	2.390,00
127	100,00000	Normal	UN	16976 - Parafuso Francês M 10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.606.	1.688,00
				Parafuso Francês M 10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.606.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	15,49000	1.549,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	16,80000	1.680,00
128	150,00000	Normal	UN	16977 - Parafuso Francês M16 x 70 MB 1,5mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.900.	4.054,50
				Parafuso Francês M16 x 70 MB 1,5mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.900.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	24,99000	3.748,50
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	27,00000	4.050,00
129	100,00000	Normal	UN	16978 - Parafuso Francês M16 x 80 MB 1,5 mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.901.	2.782,00
				Parafuso Francês M16 x 80 MB 1,5 mm Classe 10.9 Rosca Parcial, código 5.002.901.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	24,95000	2.495,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	27,80000	2.780,00
130	30,00000	Normal	UN	16979 - Parafuso Sextavado 11,11 x 14,30 (7/16" x 9/16") 20UNF G5, código 5.000.461.	288,30
				Parafuso Sextavado 11,11 x 14,30 (7/16" x 9/16") 20UNF G5, código 5.000.461.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	8,88000	266,40
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	9,60000	288,00
131	100,00000	Normal	UN	16980 - Parafuso Sextavado 11,11 x 25,40 (7/16" x 1") 14UNC G5 ZB, código 5.056.587.	972,00
				Parafuso Sextavado 11,11 x 25,40 (7/16" x 1") 14UNC G5 ZB, código 5.056.587.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	8,49000	849,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	9,70000	970,00
132	100,00000	Normal	UN	16981 - Parafuso Sextavado 11,11 x 31,75 (7/16" x 1 1/4") 14UNC G5 ZB, código 5.058.430.	948,00
				Parafuso Sextavado 11,11 x 31,75 (7/16" x 1 1/4") 14UNC G5 ZB, código 5.058.430.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	8,29000	829,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	9,40000	940,00
133	150,00000	Normal	UN	16982 - Parafuso Sextavado 11,11 x 38,10 (7/16" x 1 1/2") 14UNC G5 ZB, código 5.000.451.	1.440,00
				Parafuso Sextavado 11,11 x 38,10 (7/16" x 1 1/2") 14UNC G5 ZB, código 5.000.451.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	8,28000	1.242,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	9,60000	1.440,00
134	100,00000	Normal	UN	16983 - Parafuso Sextavado 7,94 x 44,45 (5/16" x 1 3/4") 18UNC G5 ZB, código 5.000.596.	940,00
				Parafuso Sextavado 7,94 x 44,45 (5/16" x 1 3/4") 18UNC G5 ZB, código 5.000.596.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	8,36000	836,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	9,40000	940,00
135	100,00000	Normal	UN	16984 - Parafuso Sextavado 9,53 x 12,70 (3/8" x 1/2") 16UNC G2 ZB, código 5.000.270.	643,00
				Parafuso Sextavado 9,53 x 12,70 (3/8" x 1/2") 16UNC G2 ZB, código 5.000.270.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	5,85000	585,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	6,40000	640,00
136	100,00000	Normal	UN	16985 - Parafuso Sextavado 9,53 x 19,05 (3/8" x 3/4") 16UNC G5 ZB, código 5.000.290.	728,00
				Parafuso Sextavado 9,53 x 19,05 (3/8" x 3/4") 16UNC G5 ZB, código 5.000.290.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	6,85000	685,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	7,20000	720,00
137	200,00000	Normal	UN	16986 - Parafuso Sextavado 9,53 x 25,4 (3/8" x 1") 16UNC G5 ZB, código 5.075.410.	2.172,00
				Parafuso Sextavado 9,53 x 25,4 (3/8" x 1") 16UNC G5 ZB, código 5.075.410.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	9,00000	1.800,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	10,80000	2.160,00
138	100,00000	Normal	UN	16987 - Parafuso Sextavado 9,53 x 31,75 (3/8" x 1.1/4") 16UNC G5 ZB, código 5.057.750.	874,00
				Parafuso Sextavado 9,53 x 31,75 (3/8" x 1.1/4") 16UNC G5 ZB, código 5.057.750.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	7,75000	775,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	8,70000	870,00
139	100,00000	Normal	UN	16988 - Parafuso Sextavado 9,53 x 69,85 (3/8" x 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB, código 5.000.350.	801,00
				Parafuso Sextavado 9,53 x 69,85 (3/8" x 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB, código 5.000.350.	

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NNB	6,80000	680,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	8,00000	800,00
140	100,00000	Normal	UN	16989 - Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 RP ZB, código 5.003.006. Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 RP ZB, código 5.003.006.	890,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	6,95000	695,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	8,90000	890,00
141	100,00000	Normal	UN	16990 - Parafuso Sextavado M10 X 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.161. Parafuso Sextavado M10 X 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.161.	883,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	6,75000	675,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	8,80000	880,00
142	100,00000	Normal	UN	16991 - Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.755. Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.755.	888,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	6,95000	695,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	8,80000	880,00
143	100,00000	Normal	UN	16992 - Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.168. Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.168.	832,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	6,80000	680,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	8,30000	830,00
144	100,00000	Normal	UN	16993 - Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.001.077. Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.001.077.	877,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	6,90000	690,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	8,70000	870,00
145	100,00000	Normal	UN	16994 - Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB, código 5.000.764. Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB, código 5.000.764.	960,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	8,00000	800,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	9,60000	960,00
146	100,00000	Normal	UN	16995 - Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.035.499. Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.035.499.	1.205,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	10,49000	1.049,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	12,00000	1.200,00
147	100,00000	Normal	UN	16996 - Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.000.171. Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB, código 5.000.171.	1.303,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	11,00000	1.100,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	13,00000	1.300,00
148	100,00000	Normal	UN	16997 - Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB, código 5.031.986. Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB, código 5.031.986.	1.347,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	12,40000	1.240,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	13,40000	1.340,00
149	100,00000	Normal	UN	16998 - Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB, código 5.001.020. Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB, código 5.001.020.	1.166,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	10,00000	1.000,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	11,60000	1.160,00
150	100,00000	Normal	UN	16999 - Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8, código 5.003.002. Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8, código 5.003.002.	1.112,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	10,00000	1.000,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	11,10000	1.110,00
151	10,00000	Normal	UND	14865 - Pedra do afiador completa, código 2.602.375	11.038,90
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	1.049,00000	10.490,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	1.050,00000	10.500,00
152	20,00000	Normal	UN	14823 - Pino Articulador engate ensiladeira 1"X145mm (dimensões mínimas)	1.430,00
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			REX	68,00000	1.360,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	69,00000	1.380,00
153	25,00000	Normal	UN	17000 - Pino da Dobradiça da Bica, código 6.603.003. Pino da Dobradiça da Bica, código 6.603.003.	1.368,50
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	50,00000	1.250,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	50,90000	1.272,50
154	25,00000	Normal	UN	17001 - Pino da Dobradiça da Plataforma, código 2.602.415. Pino da Dobradiça da Plataforma, código 2.602.415.	1.277,75
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	49,00000	1.225,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	50,00000	1.250,00
155	25,00000	Normal	UN	17002 - Pino da Dobradiça do Alimentador, código 5.000.277. Pino da Dobradiça do Alimentador, código 5.000.277.	939,75
Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	34,00000	850,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	35,00000	875,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
156	25,00000	Normal	UN	17003 - Pino de Fixação do Atuador Hidráulico, código 6.484.204. Pino de Fixação do Atuador Hidráulico, código 6.484.204.	537,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	19,00000	475,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	20,00000	500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
157	300,00000	Normal	UN	17004 - Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm, código 2.045.001. Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm, código 2.045.001.	4.179,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	10,50000	3.150,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	12,00000	3.600,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
158	40,00000	Normal	UN	7663 - Pino elástico 10 x 55 NBR 8320	684,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	15,99000	639,60
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	REX	17,10000	684,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
159	300,00000	Normal	UN	17005 - Pino Elástico 8 x 60mm, código 5.001.495. Pino Elástico 8 x 60mm, código 5.001.495.	2.340,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	5,95000	1.785,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	7,80000	2.340,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
160	300,00000	Normal	UN	17006 - Pino Elástico Pesado 5 x 8mm, código 5.001.715. Pino Elástico Pesado 5 x 8mm, código 5.001.715.	2.145,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	6,00000	1.800,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	7,10000	2.130,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
161	15,00000	Normal	UN	14824 - Pino para engate de carreta nas dimensões mínimas de 1"X160mm	951,75

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	REX	58,00000	870,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	60,00000	900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
162	100,00000	Normal	UN	17051 - Pino Quebra dedo. Pino Quebra dedo.	940,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	8,30000	830,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	REX	9,40000	940,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
163	60,00000	Normal	UN	7674 - Pino R	500,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	7,95000	477,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	REX	8,30000	498,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
164	10,00000	Normal	UN	17007 - Pino Trava, código 2.602.734; Pino Trava, código 2.602.734.	443,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	42,00000	420,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	44,30000	443,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
165	10,00000	Normal	UN	17008 - Pino Trava do Tensionador, código 2.602.733. Pino Trava do Tensionador, código 2.602.733.	438,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	39,00000	390,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	COMERSUL	40,00000	400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
166	2,00000	Normal	UN	17009 - Plataforma Recolhedora, código 2.602.386. Plataforma Recolhedora, código 2.602.386.	49.511,04

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	23.500,00000	47.000,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	23.900,00000	47.800,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
167	10,00000	Normal	UN	17010 - Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102, código 3.101.775. Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102, código 3.101.775.	10.456,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	980,00000	9.800,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	985,00000	9.850,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
168	10,00000	Normal	UN	17011 - Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm, código 3.101.774. Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm, código 3.101.774.	23.232,80

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	2.100,00000	21.000,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	2.200,00000	22.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
169	30,00000	Normal	UN	17012 - Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB, código 5.000.930. Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB, código 5.000.930.	152,10

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	4,40000	132,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	5,00000	150,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
170	150,00000	Normal	UN	17013 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB, código 5.000.581. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB, código 5.000.581.	726,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	3,90000	585,00
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	4,80000	720,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
171	150,00000	Normal	UN	17014 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB, código 5.000.705. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB, código 5.000.705.	759,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	3,95000	592,50
2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	5,00000	750,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
172	200,00000	Normal	UN	17015 - Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB, código 5.003.170. Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB, código 5.003.170.	2.668,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	11,90000	2.380,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	13,30000	2.660,00
173	150,00000	Normal	UN	17016 - Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB, código 5.000.629. Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB, código 5.000.629.	1.327,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	7,95000	1.192,50
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	8,80000	1.320,00
174	150,00000	Normal	UN	17017 - Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB, código 5.000.630. Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB, código 5.000.630.	834,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	4,98000	747,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	5,50000	825,00
175	150,00000	Normal	UN	17018 - Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.624. Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8.8 ZB, código 5.000.624.	820,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	4,95000	742,50
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	5,40000	810,00
176	150,00000	Normal	UN	17019 - Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB, código 5.000.842. Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB, código 5.000.842.	570,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	2,99000	448,50
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	3,80000	570,00
177	150,00000	Normal	UN	17020 - Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB, código 5.000.852. Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB, código 5.000.852.	862,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		COMERSUL	5,00000	750,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	5,70000	855,00
178	150,00000	Normal	UN	17021 - Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB, código 5.000.832. Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB, código 5.000.832.	1.239,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	6,97000	1.045,50
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	8,20000	1.230,00
179	150,00000	Normal	UN	17022 - Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB, código 5.000.862. Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB, código 5.000.862.	1.335,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	7,00000	1.050,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	8,90000	1.335,00
180	8,00000	Normal	UN	17023 - Quebra Jato Completo, código 6.480.730. Quebra Jato Completo, código 6.480.730.	2.955,36
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	349,00000	2.792,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	350,00000	2.800,00
181	50,00000	Normal	UND	14868 - Raspador de grão, código 2.602.354	18.813,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	345,00000	17.250,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	350,00000	17.500,00
182	14,00000	Normal	UND	14869 - Raspador do rolo liso, código 2.602.385	1.472,94
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	98,00000	1.372,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	98,50000	1.379,00
183	5,00000	Normal	UN	17055 - Registro gaveta 4" hidráulico, código 3280. Registro gaveta 4" hidráulico, código 3280.	19.535,10
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		FORTY	3.835,00000	19.175,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		MEPEL	3.840,00000	19.200,00
184	30,00000	Normal	UN	14890 - Retentor de rotor (bomba 248413 Mepel)	10.659,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		MEPEL	348,00000	10.440,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		MEPEL	349,00000	10.470,00
185	30,00000	Normal	UN	14891 - Retentor saída do comando (bomba 248413 Mepel)	3.776,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		MEPEL	120,00000	3.600,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		MEPEL	125,80000	3.774,00
186	10,00000	Normal	UN	17056 - Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola. Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola.	5.909,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		TORFER	538,00000	5.380,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		TRITON	540,00000	5.400,00
187	100,00000	Normal	UN	13001 - ROLAMENTO 6207	11.019,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NACHI	97,80000	9.780,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NSK	98,00000	9.800,00
188	60,00000	Normal	UN	17024 - Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS, código 5.000.936. Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS, código 5.000.936.	5.091,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NACHI	78,00000	4.680,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NSK	79,00000	4.740,00
189	150,00000	Normal	UN	17025 - Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS, código 5.000.587. Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS, código 5.000.587.	13.632,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NACHI	77,50000	11.625,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NSK	90,80000	13.620,00
190	100,00000	Normal	UN	17026 - Rolamento Rígido de Esferas 6206, código 5.060.868.			11.639,00
				Rolamento Rígido de Esferas 6206, código 5.060.868.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NACHI	105,00000	10.500,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NSK	108,00000	10.800,00
191	100,00000	Normal	UN	17027 - Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS, código 5.000.702.			12.614,00
				Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS, código 5.000.702.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NACHI	114,90000	11.490,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NSK	126,10000	12.610,00
192	100,00000	Normal	UN	17028 - Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS, código 5.060.878.			11.852,00
				Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS, código 5.060.878.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NACHI	104,50000	10.450,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NSK	105,00000	10.500,00
193	100,00000	Normal	UN	17029 - Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3, código 5.001.339.			18.445,00
				Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3, código 5.001.339.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NACHI	158,00000	15.800,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NSK	160,00000	16.000,00
194	100,00000	Normal	UN	17030 - Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3, código 5.001.359.			24.638,00
				Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3, código 5.001.359.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NACHI	228,00000	22.800,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NSK	230,00000	23.000,00
195	10,00000	Normal	UN	17031 - Rolete Tombador Completo, código 2.105.925.			8.246,50
				Rolete Tombador Completo, código 2.105.925.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	819,00000	8.190,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	820,00000	8.200,00
196	8,00000	Normal	UN	17032 - Rolo recolhedor paleta fixa Direito, código 2.101.327.			13.686,80
				Rolo recolhedor paleta fixa Direito, código 2.101.327.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	1.650,00000	13.200,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	1.680,00000	13.440,00
197	8,00000	Normal	UN	17033 - Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo, código 2.101.328.			13.686,80
				Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo, código 2.101.328.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	1.650,00000	13.200,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	1.680,00000	13.440,00
198	30,00000	Normal	UN	17034 - Suporte da Faca do Rotor, código 2.602.359.			17.193,90
				Suporte da Faca do Rotor, código 2.602.359.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	530,00000	15.900,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	550,00000	16.500,00
199	15,00000	Normal	UN	17035 - Suporte do Atuador New Pecus, código 2.602.477.			3.949,50
				Suporte do Atuador New Pecus, código 2.602.477.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	240,00000	3.600,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	250,00000	3.750,00
200	15,00000	Normal	UN	17036 - Suporte Para Regulagem do Quebra Jato, código 6.290.622.			2.145,60
				Suporte Para Regulagem do Quebra Jato, código 6.290.622.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	139,00000	2.085,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	140,00000	2.100,00
201	5,00000	Normal	UND	14871 - Tampa completa da carcaça, código 2.602.339			13.332,80
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	2.480,00000	12.400,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	2.488,00000	12.440,00
202	10,00000	Normal	UN	17037 - Tampa Completa do Braço do Acessório, código 2.045.203.			766,80
				Tampa Completa do Braço do Acessório, código 2.045.203.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	70,00000	700,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	75,00000	750,00
203	4,00000	Normal	UN	17038 - Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.315.			1.763,56
				Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira, código 2.602.315.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	419,00000	1.676,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	420,00000	1.680,00
204	7,00000	Normal	UN	17039 - Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel, código 2.050.771.			303,80
				Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel, código 2.050.771.			
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	41,00000	287,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	42,00000	294,00
205	5,00000	Normal	UND	14872 - Tampa do afiador, código 2.602.380			705,65
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER			NOGUEIRA	139,00000	695,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE			NB	140,00000	700,00
206	10,00000	Normal	UND	14873 - Tampa do Mancal do Cilindro Dentado Móvel, código 3.045.238			1.336,50

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	120,00000	1.200,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	125,00000	1.250,00
207	10,00000	Normal	UN	17040 - Tampa Intermediária Soldada, código 3.056.070.	7.240,40
				Tampa Intermediária Soldada, código 3.056.070.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	695,00000	6.950,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	697,50000	6.975,00
208	3,00000	Normal	UN	17041 - Tampa Superior da Plataforma Recolhedora, código 2.602.399.	5.101,77
				Tampa Superior da Plataforma Recolhedora, código 2.602.399.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	1.660,00000	4.980,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	1.669,00000	5.007,00
209	10,00000	Normal	UN	17042 - Tensionador da Plataforma, código 2.602.726.	1.183,40
				Tensionador da Plataforma, código 2.602.726.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	110,00000	1.100,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	115,00000	1.150,00
210	8,00000	Normal	UN	9442 - Terminal TCN 105	1.108,88
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	136,50000	1.092,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	137,00000	1.096,00
211	16,00000	Normal	UN	9443 - Terminal TCN 20	2.776,48
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	164,00000	2.624,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	165,00000	2.640,00
212	8,00000	Normal	UN	9444 - Terminal TCN 22	1.531,84
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	184,50000	1.476,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	185,00000	1.480,00
213	6,00000	Normal	UN	9445 - Terminal TCN 250	1.064,34
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	164,00000	984,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	165,00000	990,00
214	10,00000	Normal	UN	17043 - Tombador do Produto Completo, código 2.101.319.	12.813,80
				Tombador do Produto Completo, código 2.101.319.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	1.279,00000	12.790,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	1.280,00000	12.800,00
215	20,00000	Normal	UND	14874 - Trava da bica, código 6481292	1.209,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	57,00000	1.140,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	58,00000	1.160,00
216	4,00000	Normal	UN	17044 - Trava do Tensionador da Plataforma, código 2.602.725.	177,24
				Trava do Tensionador da Plataforma, código 2.602.725.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	41,00000	164,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	42,00000	168,00
217	10,00000	Normal	UN	9896 - Tubo CC 28	2.974,70
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	293,50000	2.935,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	294,00000	2.940,00
218	4,00000	Normal	UN	17045 - Tubo da Mola do Braço Articulador, código 3.016.130.	252,40
				Tubo da Mola do Braço Articulador, código 3.016.130.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	60,00000	240,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	62,00000	248,00
219	8,00000	Normal	UN	17046 - Tubo Elevador Completo New Pecus, código 2.602.417.	32.059,04
				Tubo Elevador Completo New Pecus, código 2.602.417.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	3.970,00000	31.760,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	3.980,00000	31.840,00
220	16,00000	Normal	M	14887 - Tubo fêmea TBN 58	7.104,48
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		JELS	418,00000	6.688,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		AENCO	419,00000	6.704,00
221	7,00000	Normal	UND	14875 - Válvula hidráulica agulha macho x fêmea 1/2"npt, código 5.002.037	2.295,02
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		HIDROL	317,00000	2.219,00
	2	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	318,00000	2.226,00
222	4,00000	Normal	UN	17047 - Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel, código 2061948.	451,16
				Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel, código 2061948.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER		NOGUEIRA	109,00000	436,00
	2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE		NB	110,00000	440,00
223	8,00000	Normal	UN	17048 - Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor, código 3056101.	1.014,32

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor, código 3056101.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	123,00000	984,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	123,90000	991,20

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
224	8,00000	Normal	UN	17049 - Vedação Inferior do Cilindro Liso, código 3050807.	1.045,52
				Vedação Inferior do Cilindro Liso, código 3050807.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	NOGUEIRA	120,00000	960,00
2	6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	NB	125,00000	1.000,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
400 - MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 91, 98, 99, 100, 101, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 165, 166, 167, 168, 180, 181, 182, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 214, 215, 216, 218, 219, 222, 223, 224	846.411,40
6619 - DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE	9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 37, 38, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 65, 66, 67, 84, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 114, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 210, 211, 212, 213, 217, 220, 221	353.614,34
	Total Geral	1.200.025,74

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02 2023 FMA - PL Nº. 02 2023 FMA

Publicação Nº 5331903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEF7C4C3787EA623CC16C20451B66DF2B1B348AA

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 FMAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 14, INCISO XVI, DA LEI N. 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SITUADO NA RODOVIA SC 437, NO BAIRRO SANTIAGO, NO MUNICÍPIO PESCARIA BRAVA/SC.
VIGÊNCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO N° 5210528

Publicação Nº 5331950

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE Nº. 5210528 – INTITULADA "EXTRATO DA ANULAÇÃO AO PROCESSO Nº. 10/2023 PMPB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 PMPB"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EXTRATO MENCIONADO ACIMA, PUBLICADO NA DATA DE 19/10/2023 (QUINTA-FEIRA), EDIÇÃO Nº. 4361, PÁGINA 1532, CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ "DATA DA RESCISÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2023"

LEIA-SE: "DATA DA RESCISÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2023"

PESCARIA BRAVA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 05/2019 PMPB

Publicação Nº 5331881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°. 05/2019 PMPB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2019 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2019 PMPB
DISTRATANTES: EDILSON DELLA GIUSTINA - CPF Nº 018.516.189-88 e EDIO DELLA GIUSTINA- CPF N° 906.898.289-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTIAGO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
DATA DA RESCISÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2023 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 PMPB

Publicação Nº 5331832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDF9CD2BB5C47068CF6C63E902C2C672DB1E4B03

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2023 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, informa que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço global", objetivando a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortêncio de Souza, bairro: Estiva, localizada no Município de Pescaria Brava, Estado

de Santa Catarina, conforme projeto eletromecânico para execução de obra na rede distribuição", conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Licitação regida pelos termos da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de Abertura: 27/11/2023 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, no endereço de e-mail: licitacao@pescaria-brava.sc.gov.br(site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças situada a Rod. SC 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 07 de novembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO0
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

2 ADITIVO CONTRATO 14 2021 - SELETEC SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 5331995

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021
2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa SELETEC SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.362.821/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ÁREAS DESCRITAS NO EDITAL. Data: 09/11/2023. Valor do Serviço: R$ 63.600,00. Vigência: 11/11/2023 A 10/11/2024. Petrolândia, 10 de novembro de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 131/2023

Publicação Nº 5334612

DECRETO Nº. 131, de 09 de Novembro de 2023.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1822, de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 – Fundo de Saúde
12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos .... .R$ 154.000,00
1.500.1002.0618.00 – Recursos Receitas de Impostos e Transferências – Saúde

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso Arrecadação na Fonte de Recursos 1.500.1002.0618.00 – Recursos Receitas de Impostos e Transferências – Saúde, na importância de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 09 de Novembro de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05 2023 - PAVIMENTAÇÃO RUA WEBER

Publicação Nº 5331928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B67CA236CACFFD1823E44ECAFCFA7DF81518D323

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 100/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIA - RUA WEBER, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL. Motivo da revogação: a única empresa participante, encontra-se sob escrutínio no âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina, sobre a alegada prática de nepotismo, relacionada às contratações efetuadas junto ao Município de Petrolândia, em virtude de vínculo consanguíneo entre a Sócia Administradora da empresa e uma vereadora local. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente. Petrolândia, 10 de novembro de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - CREDENCIAMENTO 007/2023 - FMS - CASTRAÇÕES

Publicação Nº 5333276

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

CASTRAÇÕES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 04/12/2023, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615, Centro, para fins do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS SEM RAÇA DEFINIDA (SRD), DOMICILIADOS, SEMIDOMICILIADOS E DE RUA, na forma discriminada neste Edital e seus Anexos. Conforme Decreto Municipal 235/2018, de 07 de dezembro de 2018. " CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informações complementares pelo fone (49) 3366-6600 ou e-mail licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, dia 09 de novembro de 2023.

Cleomar Provenci
Secretário de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205.2023 - PMP

Publicação Nº 5333352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 205/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ENTRE OUTROS ITENS PARA OS EDUCANDOS DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor RAFAEL KUHN EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n. 14.255.257/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 45, Saudades/SC, CEP 89.868-000, aqui representada pelo Sr. Rafael Kuhn, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 076/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n. 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	REPELENTE - Repelente (infantil, com proteção contra insetos)	UNIDADE	NUTRIEX Repelente infantil	200	R$10,15	R$2.030,00
50	Filtro solar de proteção 30, sem cheiro, e que não mantém a pele oleosa - 120 ml (Recomendamos Nivea, Anasol, Soft Sun) Conter registro da ANVISA/ Atender as Normas da ABNT (Apresentar Amostra) - FILTRO SOLAR 200ML (FPS 15 OU SUPERIOR)	UNIDADE	ALG Filtro solar de proteção 30	200	R$25,50	R$5.100,00

62	Filtro solar de proteção 30, sem cheiro, e que não mantém a pele oleosa - 120 ml (Recomendamos Nivea, Anasol, Soft Sun) Conter registro da ANVISA/ Atender as Normas da ABNT (Apresentar Amostra) - Filtro solar (fator 30). para uso das educadoras.	UNIDADE	ALG Filtro solar de proteção 30	20	R$25,50	R$510,00
Valor Total: R$ 7.640,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo

com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pela Fiscal de Contrato Sra. Salete Duarte. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais

4.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 139 e 142/2023, subelementos nº 3014, 3016, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3028, 5210, 5212, 5242.
6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados

pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.
9.2 – Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30
(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 09 de novembro de 2023.

Mário Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Rafael Kuhn Eireli EPP Contratada

_____
Salete Noeli Mario Duarte
Fiscal de Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206.2023 - PMP

Publicação Nº 5333354

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ENTRE OUTROS ITENS PARA OS EDUCANDOS DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve

REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.759.356/0001-74, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n. 670, Centro, Crissiumal/RS, CEP 98.640-000, aqui representada pela Sra. Beatriz Sulzbach Cornelius, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 076/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n. 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	TOALHA DE BANHO DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 135CM - TOALHA DE BANHO* (100% algodão)	UNIDADE	ARJOTEC ARJOTEC	200	R$17,65	R$3.530,00
9	TÊNIS COM AMORTECIMENTO PARA PRATICA ESPORTIVA* - TÊNIS COM AMORTECIMENTO PARA PRATICA ESPORTIVA* (unissex, na cor preta)	PAR	K2 K2	400	R$58,00	R$23.200,00
Valor Total: R$ 26.730,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pela Fiscal de Contrato Sra. Salete Duarte. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais

4.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 139 e 142/2023, subelementos nº 3014, 3016, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3028, 5210, 5212, 5242.
6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.
9.2 – Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30
(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 09 de novembro de 2023.

Mário Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli Contratada

_____
Salete Noeli Mario Duarte
Fiscal de Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2023 - PMP

Publicação Nº 5333356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 207/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ENTRE OUTROS ITENS PARA OS EDUCANDOS DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **AUDINEIA GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 47.085.323/0001-99, com sede na Rua Chichá, nº 43, Aguada Nova, Lapão/BA, CEP 44.905-000, aqui representada pela Sra. Audineia Gonçalves da Silva, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 076/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n. 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CARDIGÃ DE MALHA ABERTO* - CARDIGÃ (canelado aberto, unissex, na cor azul)	UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	200	R$55,53	R$11.106,00
13	BERMUDA HELANCA COLEGIAL* - Bermuda helanca colegial (unissex cor azul)	UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	10	R$7,74	R$77,40
51	CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE* - CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE* (na cor azul). Para uso de educadores.	UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	20	R$13,98	R$279,60
52	CALÇA HELANCA COLEGIAL* - CALÇA HELANCA COLEGIAL* (unissex na cor azul). Para uso de educadores.	UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	10	R$31,64	R$316,40
53	CASACO FECHADO DE MOLETON, SEM CAPUZ* - CASACO FECHADO DE MOLETON, SEM CAPUZ* (unissex na cor azul). Para uso dos educadores	UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	20	R$16,59	R$331,80
					Valor total : R$ 12.111,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** do edital deverá ser **efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pela Fiscal de Contrato Sra. Salete Duarte**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais

5.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital deverão ser efetuados em até **10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 139 e 142/2023, subelementos nº 3014, 3016, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3028, 5210, 5212, 5242.
6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

9.2 – Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 076/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 09 de novembro de 2023.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito
Contratante

Audineia Gonçalves da Silva
Contratada

Salete Noeli Mario Duarte
Fiscal de Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208.2023 - PMP

Publicação Nº 5333358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 208/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ENTRE OUTROS ITENS PARA OS EDUCANDOS DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 28.439.635/0001-09, com sede na Avenida Goias, nº 4066, Setor Crimeira Oeste Goiânia/GO, CEP 74.563-220, aqui representada pela Sra. Susian Aparecida Silva Lima, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 076/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n. 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BERMUDA DE ELANCA - Bermuda de helanca colegial, unissex na cor azul	UNIDADE	PLAYPRO BERMUDA	400	R$15,98	R$6.392,00
2	CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE* - Camiseta manga curta poliviscose (na cor azul)	UNIDADE	PLAYPRO CAMISETA	400	R$13,49	R$5.396,00
3	CALÇA HELANCA COLEGIAL* - calça helanca colegial (unissex na cor azul)	UNIDADE	PLAYPRO CALÇA	400	R$30,98	R$12.392,00
4	CASACO FECHADO DE MOLETON, SEM CAPUZ* - CASACO FECHADO DE MOLETON, SEM CAPUZ (unissex na cor azul).	UNIDADE	PLAYPRO MOLETON SEM CAPUZ	200	R$41,99	R$8.398,00
8	MEIAS SOQUETE CANO CURTO* - meias soquetes (unissex, na cor azul)	PAR	PLAYPRO MEIA	400	R$6,17	R$2.468,00
				Valor Total: R$ 35.046,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO "A"** do edital deverá ser **efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pela Fiscal de Contrato Sra. Salete Duarte**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais

5.2 - **Caberá à CONTRATADA:**
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital deverão ser efetuados em até **10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 139 e 142/2023, subelementos nº 3014, 3016, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3028, 5210, 5212, 5242.
6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.
9.2 – Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico **nº 076/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 09 de novembro de 2023.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito
Contratante

Gnose Indústria e Comércio Ltda
Contratada

Salete Noeli Mario Duarte
Fiscal de Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209.2023 - PMP

Publicação Nº 5333360

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 209/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ENTRE OUTROS ITENS PARA OS EDUCANDOS DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor NACIONAL BORRACHAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.389.383/0001-65, com sede na Rua Júlio Saraiva Dos Santos, nº 101, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.048-185, aqui representada pelo, Sr. Manoel Feitosa Lima, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 076/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n. 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CHINELO DE DEDO* - CHINELO DE DEDO* (de boa qualidade, unissex, nas cores amarelo, branco e preto)	PAR	NACIONAL BORRACHAS SETA	200	R$10,95	R$2.190,00
				Valor Total: R$ 2.190,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pela Fiscal de Contrato Sra. Salete Duarte. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais

4.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. N° 139 e 142/2023, subelementos nº 3014, 3016, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3028, 5210, 5212, 5242.
6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar

conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.
9.2 – Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30
(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 09 de novembro de 2023.

Mário Afonso Woitexem Prefeito Contratante	Nacional Borrachas Ltda Contratada

_____ Salete Noeli Mario Duarte Fiscal de Contrato	Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA N. 626 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332637

PORTARIA Nº 626, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº 49/2023 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 49/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, INDUSTRIALIZAÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE LIXO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

I – CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.522.047/0001-09, vencedora do lote único no valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 de outubro de 2023

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 627 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332655

PORTARIA Nº 627, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 49/2023:

I - Designar o funcionário Talita Maria da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 41/2023, para a Secretaria de Saúde

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;

f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE NOVEMBRO 2023

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 148/2023

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 82.827.148/0001-69** com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. GILBERTO CHIARANI**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Sra. **MAGNA LOPES**, brasileira, solteira, inscrita no **CPF n° 081.000.679-02**, com endereço na Rua Campinas, 760, Bairro Sesi, na cidade de Videira/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar 194 de 20 de dezembro de 2013, que trata das contratações temporárias no Município;
3. O disposto no Edital do Processo Seletivo nº003/2022;
4. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Advogado** a ser desempenhado junto à Procuradoria Geral, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

2.2. O regime de contratação será administrativo especial com anotação na CTPS na forma legal. Fazendo jus o prestador aos benefícios pertinentes com exceção do fundo de garantia por tempo de serviço pela incompatibilidade do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 6.741,95 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

4.1 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 10 de novembro de 2023

PRAZO DE CONCLUSÃO: 6 meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado respeitando os prazos constantes do art. 2º, paragrafo único da LC 194/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de **Advogado**.

5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

5.3 O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

5.4 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5 O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

5.6 O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

5.7 O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

5.8 O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

5.9 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

5.10 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

5.11 DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

6.1 São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa

causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

6.2 Se a CONTRATADA solicitar rescisão antecipada ao encerramento do contrato, será necessária prévia comunicação formal de **15 (quinze) dias antecedentes ao último dia trabalhado**, que não sendo cumprido, acarretará multa de 50% do valor da remuneração mensal pago a contratada descontada no ato de rescisão;

6.3 O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa da contratante;

6.4 A comprovada inaptidão ensejará rescisão contratual imediata, sendo procedida em processo administrativo simplificado, facultada defesa e contraditório em 5 dias úteis.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca de Tangará SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Tangará SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Pinheiro Preto/SC, 09 de novembro de 2023.

_____

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

MAGNA LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____**CPF:** _____

2ª _____**CPF:** _____

PORTARIA Nº 629, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 629, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATA MAGNA LOPES PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ADVOGADA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 03/2022,

Considerando o Protocolo nº2.295/2023**;**

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a partir de 10 de novembro de 2023, **MAGNA LOPES** brasileira, inscrita no CPF sob nº 081.000.69-02, para exercer a função em caráter temporário de **ADVOGADA,** lotada na Procuradoria Geral, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de novembro de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Publicação Nº 5331454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00F44B5D77D0EE6C21D829D90C66A942CC50B3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação da Empresa ADR TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI ME, para prestação de serviços de caminhão basculante, no valor total R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Piratuba, SC, 07 de novembro de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2023

Publicação Nº 5332574

PORTARIA N°465/2023
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

LIAMARA PACHECO DOS SANTOS, matrícula 4.234, servidora desta municipalidade no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 03/11/2023, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 06/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 07 de novembro de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 07 de novembro de 2023.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2023 ADENDO 01

Publicação Nº 5331681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E42DB51713070F800B16AFC8C2704EAD1AFE5934

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2023
ADENDO 01

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é prestação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus da Frota de Veículos e Máquinas do Município, sofreu alterações no Lote n. º 19, Itens 38 e 39, do Termo de Referência, e recebimento dos envelopes da habilitação e propostas para o dia 23 de novembro de 2023, às 08h20min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 09 de novembro de 2023.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Publicação Nº 5331799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B08E85E9D3BE6DB2D589E7EC1CDF62923B24C55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 89/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 89/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 74/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, BEM COMO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Contratada: IMPERIAL LUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ: 10.526.361/0001-20 Valor contratado: R$ 344.933,00 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais) Vigência: 30/10/2023 à 30/10/2024
Planalto Alegre, 30 de outubro de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PL Nº 96/2023

Publicação Nº 5333262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62F90B4CA5458C50A3CB150763EBCA83616B9B24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA
Registro TCE/SC: 62F90B4CA5458C50A3CB150763EBCA83616B9B24 Processo Adm. Nº 96/2023
Edital: DISPENSA Nº 96/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COM EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA A TRADICIONAL NOITE CULTURAL– DIA 09/12/2023 COM O OBJETIVO DE DAR ANDAMENTO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS.
Contratada: BS ÁUDIO EVENTOS LTDA CNPJ: 01.799.594/0001-05 Valor contratado: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Planalto Alegre, 09 de novembro de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

PORTARIA 187/2023

Publicação Nº 5332531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0187/2023
NOMEIA O SENHOR JESSE RIBEIRO BUENO PARA ASSUMIR O CARGO DE PSICÓLOGO I LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 o Senhor JESSÉ RIBEIRO BUENO, para o cargo de PSICÓLOGO I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 09 de Novembro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157 / 2023

Publicação Nº 5332796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$41.735,00 (quarenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais). Itens 14, 15, 44, 54 e 56.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158 / 2023

Publicação Nº 5332799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$31.867,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais). Itens 08, 17, 30, 38, 43, 46, 55, 57, 74, 86 e 95.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159 / 2023

Publicação Nº 5332800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$1.444,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). Itens 61 e 72.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160 / 2023

Publicação Nº 5332802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$117.455,50 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Itens 01, 09, 18, 23, 26, 28, 31, 33, 48, 49, 82, 83 e 84.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161 / 2023

Publicação Nº 5332804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$33.620,00 (trinta e três mil e seiscentos e vinte reais). Itens 42 e 81.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162 / 2023

Publicação Nº 5332806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$474.097,90 (quatrocentos e setenta e quatro mil, noventa e sete reais e noventa centavos). Itens 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 34, 35, 39, 40, 41, 52, 53, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 75, 76, 77, 78, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97 e 98.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163 / 2023

Publicação Nº 5332809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SUELEN DAIANE KANIS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$8.628,00 (oito mil e seiscentos e vinte e oito reais). Item 101.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164 / 2023

Publicação Nº 5332811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$147.564,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). Item 70.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165 / 2023

Publicação Nº 5332813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PERFECT CLEAN LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$16.152,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta e dois reais). Itens 04, 36 e 45.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166 / 2023

Publicação Nº 5332817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$61.526,10 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos). Itens 02, 37, 47, 50, 51, 62, 69, 71, 79, 80, 85, 99 e 100.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167 / 2023

Publicação Nº 5332820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$2.804,70 (dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos). Item 32.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168 / 2023

Publicação Nº 5332821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E5DEDEBB04F16684FDF472D39FE67446296DC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168 / 2023

Processo Administrativo n.º 106 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 039 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 08/11/2024. Valor Total registrado: R$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). Item 58.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 097 / 2023

Publicação Nº 5332840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F325D9C8EF01A28D31C7E3906F3E248749113FB4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 097 / 2023

Processo Administrativo n.º 125 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.º 023 / 2023 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.315,27M² (DOIS MIL E TREZENTOS E QUINZE METROS E VINTE E SETE DECÍMETROS QUADRADOS) DAS RUAS WALTER MAASS E EDITH MAASS, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 046 / 2023. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente à área dos imóveis lindeiros não aderentes e a área de entroncamento, viradouro e terreno municipal: R$68.028,83 (sessenta e oito mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a 716,47m² (setecentos e dezesseis metros e quarenta e sete decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias corridos, cujo prazo de execução inicia em 10/11/2023 e com término previsto para o dia 09/01/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 5333138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9242B10AE55ABD72ECD9827E73CE4E662BE49A2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047 / 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 126 / 2023. Código TCE/SC n.º 9242B10AE55ABD72ECD9827E73CE4E662BE49A2C. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 10/11/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 24/11/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 24/11/2023. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br.

Pomerode / SC, 09 de Novembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 5333135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B47496D088B597D1A01E1F3513840DE910F59826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEROA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 012 / 2023. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.° 001 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WALTRUT SIEWERT, LOCALIZADO NA RUA GUSTAV KOCH, N.º 66, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 14/01/2024. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 020 / 2023 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 15/11/2023 e cessando em 14/01/2024, em decorrência de modificações e acréscimos ao projeto de ampliação do Centro de Educação Infantil solicitados pela Secretaria de Educação e Formação Empreendedora. Ass.: Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Giovani Sievert, sócio administrador, Petroski Construtora e Incorporadora Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Novembro de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

MANIFESTAÇÃO Nº 003/2023

Publicação Nº 5332871

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CGC 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7249
Rua 15 de Novembro, 525 - Bairro Centro
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Órgão Autuante: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Autuante: Diretoria Meio Ambiente
Processo Administrativo Ambiental
Recorrente: Kilian Holding Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.127.698/0001-02, com endereço na rua Mauá, 157 – Sala 01, bairro Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.
Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 003/2023
Protocolo Prefeitura nº 27754/2023

MANIFESTAÇÃO nº 003/2023

Trata-se de recurso administrativo interposto em desfavor do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 003/2023, recebido pelo autuado em 25/10/2023, conforme Ciência do Procurador (Daniel Raduenz) junto ao citado Auto de Infração.

Sustenta o recorrente, autuado, em apertada síntese que: 1) tem interesse na lavratura de Termo de Compromisso para reparação do dano ambiental causado; 2) propõem como medidas compensatórias a compensação por área igual ao dobro da área danificada (art. 57-A, parágrafo 8° da Lei n° 14675/2009 e a manutenção de área verde no imóvel autuado (Matricula 11.978 em processo de unificação com parte adquirida da Matrícula 12.738); 3) seja concedido desconto de 30% (trinta por cento) do valor da multa (art. 58 do Decreto Municipal 3.625/2019) e 4) solicita a lavratura de Compromisso para liberação da superfície embargada.

É o sucinto relatório.

Passo à análise da matéria.

O Auto de Infração não foi questionado, e deve ser mantido na integra e devidamente homologado.

No que diz respeito à tempestividade da Defesa, restou comprovado a mesma, visto que o protocolo de apresentação da Defesa Prévia deu-se em 03/11/2023, portanto dentro do prazo definido no Auto de Infração.

Em relação lavratura de Termo de Compromisso, não há oposição por parte deste agente autuante pela lavratura do mesmo, visto encontrar amparo no Art. 73 do Decreto Municipal 3.625/2019, devendo os termos do mesmo ser definidos no Termo de Compromisso Ambiental, conforme preconiza o Decreto Municipal 3.525/2019.

Ante o exposto, é a MANIFESTAÇÃO pela:

a) Homologação o Auto de Infração Ambiental conforme aplicado;
b) Celebração do Termo de Compromisso Ambiental o qual deverá estabelecer os prazos e condicionantes.

Pomerode, 10 de novembro de 2023.

_____
David Herzog
Engenheiro Agrônomo
Fiscalização Ambiental – Portaria 24.976/19

PORTARIA 1570/2023

Publicação Nº 5331319

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.570/2023

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário de Gestão Administrativa Fazendária, **GENRADO RIEMER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar n° 291/2016, **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, a Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de novembro de 2023.

SERVIDOR	CARGO	REFERENCIA ANTERIOR	REFERENCIA ATUAL
PATRICIA DAHLKE GAEDTKE	Fiscal de Tributos I - Nível III	030-C-242	031-C-243

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
GENRADO RIEMER
09/11/2023 07:57:24

GENRADO RIEMER
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil
Secretário da Gestão Administrativa e Fazendária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654cbb1d2ccbe.
POR GENRADO RIEMER - (419.177.829-34) EM 09/11/2023 07:57

PORTARIA 1571/2023

Publicação Nº 5332610

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA 1.571/2023

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Obras, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de novembro de 2023.

SERVIDOR	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
LOUISE RELINDES BURDZAKI	Assistente Administrativo - Nível III	022-B-227	023-B-228

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de novembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 08:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654c22638dbeb
POR MUNICÍPIO DE POMERODE:83102251000104 - (605.728.259-00) EM 09/11/2023 08:28

PORTARIA 15732023

Publicação Nº 5333149

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.573

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, MARIA CLELIA MOREIRA ALMEIDA DA FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato, **MARIA CLELIA MOREIRA ALMEIDA,** da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (trinta) horas, no EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 09 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
09/11/2023 16:05:51

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654d2d9d01b0f.

PORTARIA 1574/2023

Publicação Nº 5333155

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA Nº 1.574/2023

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de n°291 e 292/2016, **CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL**, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de novembro de 2023:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
Andrea Gustmann Gomes	08.03.2017	Professor Disciplina Especifica	003-B-507
Kely Carvalho	18.04.2016	Professor Educação Infantil	003-B-507
Luzia Daiane dos Santos Uhlmann Bewiah	04.02.2015	Professor Anos Iniciais	003-B-507
Eurides Schmelzer Junior	01.02.2019	Professor Disciplina Especifica	003-B-507
Marlete Bernardi	12.01.2015	Professor Educação Infantil	003-B-507
Neide Cristina Ewald de Souza	10.06.2014	Pedagoga	003-B-507
Patricia de Marchi	01.06.2010	Professor Educação Infantil	003-C-508
Solange Schuldt	01.03.2016	Professor Educação Infantil	003-B-507
Rafael Schroeder	20.05.2019	Professor Disciplina Especifica	003-B-507

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
09/11/2023 16:11:15
JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6544d2ee725814.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 1575/2023

Publicação Nº 5333167

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

PORTARIA Nº 1.575/2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LUANA LUZ PATRICIO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **LUANA LUZ PATRICIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 28.02.2020 a 15.03.2023, a partir de 07 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, em 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
09/11/2023 16:10:06
JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6544d2eab148ea.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 1576/2023

Publicação Nº 5333172

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA Nº 1.576/2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ANA MARIA ANZINI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **ANA MARIA ANZINI**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rudolf Hornburg, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 02.03.2019 a 03.03.2022, a partir de 06 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, em 09 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
09/11/2023 16:08:50
JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6544d2e7979b8.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Ponte Serrada

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAS 274/2023

Publicação Nº 5331699

LEI COMPLEMENTAR N.º 274/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com base na Lei Orgânica do Município faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, entidade filantrópica portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme portaria 691 de 17 de junho de 2021, inscrita no CNPJ n. 34.048.494/0001-04, sediada neste município de Ponte Serrada, o uso do imóvel urbano, com área superficial de 6.594,83 m², situado à Rua Dr. Cristiano Mayer, n° 40, Bairro São Sebastião, no município de Ponte Serrada – SC, com uma edificação em alvenaria (Hospital Público), com 1.821,42m² (um mil oitocentos e vinte e um vírgula quarenta e dois metros quadrados), encravado dentro área maior e registrado sob a matrícula nº 7.608 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC, conforme descrito no anexo I, e os bens móveis (equipamentos) destinados a utilização na unidade hospitalar.
§ 1º O prazo da concessão de uso de que trata o caput deste artigo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser renovado através de termo aditivo, cumpridas as metas estabelecidas.
§ 2º De acordo com os artigos 18 e 21, da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei, por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.404 de 09 de junho de 2020, e nos termos do § 1° do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar que a entidade continue a desenvolver ações na área de assistência à saúde no Município de Ponte Serrada, para o município e região.
Parágrafo Único: Conforme a lei complementar 187/2021 e a portaria 691/2021 que estabelecem o atendimento de no mínimo 60% SUS.

Art. 3º A concessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:
I – transferir, de forma unilateral, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei, salvo se solicitado e demonstrado a relevância e interesse público para tanto com concordância da concedente;
II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação;
III – desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público;
IV – deixar de manter o funcionamento de atendimentos de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 4º O Município retomará a posse do imóvel nos casos em que:
I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
II – findarem as razões que justificaram a concessão de uso;
III – findar o prazo concedido para a concessão de uso;
IV – necessitar do imóvel para uso próprio;
V – houver desistência por parte da concessionária;
VI - houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único: Ficam incorporadas ao patrimônio do Munícipio todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes nesse artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, manutenção, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, salvo em acordado por ambas as partes o contrário, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.
Parágrafo Único: Salvo obrigações cabíveis somente à concedente, problemas estruturais relacionados a vícios de construção ou falta de manutenção corretiva ou preventiva anteriores à cessão do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá, concomitantemente com o cedente, naquilo que lhe couber, o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos.

Art. 7º O Município formará comissão de acompanhamento dos trabalhos e de metas a serem pactuados entre concedente e concessionária, que será composta pelos seguintes órgãos e entidades:
I – 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Saúde;
II – 02 (dois) representantes da Concessionária;
III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante da Regional de Saúde do Estado de Santa Catarina;
V – 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo - Condet;
VI – 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 8º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão Termo de Concessão de Uso e o Plano Operativo Anual para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.
§ 1° O Termo de Concessão de Uso deverá ser comprovado a sua aplicação pela Concessionaria junto à Concedente a cada final de ano civil.
§ 2° As metas quantitativas e qualitativas, serão estabelecidas através do Plano Operativo Anual (POA).
§ 3° O Plano Operativo Anual é parte integrante do contrato celebrado com o Gestor Estadual que, por sua vez, é subscrito pela municipalidade.

Art. 9º No Termo de Concessão de Uso constará expressamente todos os bens móveis (equipamentos) e imóvel que farão parte da concessão.
Parágrafo Único: Poderá a concedente através de termo aditivo ao Termo de Concessão de Uso, acrescentar novos bens móveis que forem adquiridos através de recursos advindos de convênio ou repasse do Estado ou da União.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

PORTARIA Nº: 621/2023

Publicação Nº 5331955

Portaria nº: 621/2023 de 09 de novembro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE, QUE COORDENARÁ AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI (CIM AMFRI).

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a participação do Município no Consórcio Municipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM AMFRI), RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Integridade e Compliance para coordenar a implementação das ações de fortalecimento das áreas de controle interno do município de Porto Belo com intuito de cumprir obrigações condicionantes constantes da parceria a ser celebrada entre o Banco Mundial e o Consórcio Municipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM AMFRI).

Art. 2º Nomear como membros do Grupo de Trabalho de Integridade e Compliance de Porto Belo:

a) Jessie Cordeiro Espíndula, matrícula 6539, que será a coordenadora;
b) Daniel Santana, matrícula 7908, que será o coordenador substituto; e,
c) Marcos Leandro Maciel, matrícula 6261.

§ 1º Os membros indicados exercerão suas atividades até a prestação de contas final relativa à execução do plano de ação aprovado pelo Banco Mundial para fortalecimento das áreas de controle interno do município.

§ 2º As ações previstas no plano de ação aprovado pelo Banco Mundial serão operacionalizadas, no âmbito do município, por meio do Programa de Integridade e Compliance, dos Planos de Integridade e seu respectivo Comitê de Integridade e Compliance Municipal.

Art. 3º Determinar que os integrantes do GT de Integridade e Compliance de Porto Belo, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle que apoiam o CIM AMFRI, Controladoria-Geral Estadual de Santa Catarina e Controladoria-Geral da União, executem as seguintes tarefas:

a) Participar das ações de capacitação realizadas pelos órgãos de controle que apoiam o CIM AMFRI relativas à implementação de Programa de Integridade e Compliance do município e seu Comitê de Integridade e Compliance;

b) Apresentar as minutas dos decretos de criação do Programa de Integridade e Compliance Municipal e seu respectivo Comitê de Integridade e Compliance, a fim de que estes decretos sejam publicados até dezembro 2023;

c) Acompanhar e coordenar as ações de fortalecimento das áreas de controle interno do município em conformidade com o plano de ação aprovado pelo Banco Mundial;

d) Garantir a divulgação e prestação de contas das ações de fortalecimento das áreas de controle interno do município em conformidade com o plano de ação aprovado pelo Banco Mundial;

e) Participar de todas as ações do plano de ação em que os órgãos de controle que apoiam o CIM AMFRI ou o Banco Mundial fomentem.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho de Integridade e Compliance não ensejará qualquer remuneração para seus integrantes e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º Determinar que os demais agentes públicos municipais deverão atender às solicitações do GT de Integridade e Compliance relativas à implementação das ações de fortalecimento das áreas de controle interno no prazo máximo definido pelo referido GT.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 050/2022

Publicação Nº 5332103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 050/2022

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Ana Paula Fiorese, para a prestação de serviços de Professora de Educação Infantil

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) **Ana Paula Fiorese**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 55069401 e inscrita no CPF sob o nº: 072.345.489-20, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professora de Educação Infantil, a Prestação de Serviços nº: 050/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Ana Paula Fiorese.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 050/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de novembro de 2023.

_____	_____
JOEL ORLANDO LUCINDA	ANA PAULA FIORESE
Prefeito Municipal	Servidor
_____	_____
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

PORTARIA N° 881/2023 - RH

Publicação Nº 5331515

PORTARIA Nº 881, de 1º de novembro de 2023.
Dispõe sobre exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, SILVIA REGINA MORANDI, matrícula 7865873/1, ocupante do emprego público de Enfermeiro do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de novembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 882/2023 - RH

Publicação Nº 5331519

PORTARIA Nº 882, de 6 de novembro de 2023.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 391 e 392/2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 879/2023, que concede readaptação funcional a servidora efetiva Jane Mara Caribatti Juraszek, nos termos do Decreto nº 670/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 6 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SOLANGE STREICHER DE MATTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Jane Mara Caribatti Juraszek, que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto nº 670/2019.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade Sanitária de Saúde Santa Cruz do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 6 de novembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 883/2023 - RH

Publicação Nº 5331520

PORTARIA Nº 883, de 6 de novembro de 2023.
Dispõe sob Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva GISELE GAJDECZKA, matrícula 20032/4, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE - 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "07", de acordo com o inciso IV do Art. 36 e Anexo III da Lei nº 4.730, de 15 de abril de 2021, que altera a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para

o Magistério.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2023.

Porto União (SC), 6 de novembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 884/2023 - RH

Publicação Nº 5331521

PORTARIA Nº 884, de 7 de novembro de 2023.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 893 e 957/2023 - SMTOSP;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 7 de novembro de 2023 a 6 de novembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JOAO ANTONIO DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 7 de novembro de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Câmara Municipal

PORTARIA 024/2023

Publicação Nº 5331512

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone (47) 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C
www.camarapousoredondo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 024/2023 de 09.11.2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDRICH DE CAMPOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LAURI RIBEIRO GARCIA, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 20(vinte) dias férias ao Servidor desta Câmara, Senhor EDRICH DE CAMPOS –, na função de Agente Legislativo, - Período Aquisitivo 02.06.2022 a 01.06.2023, período de gozo de 13.11.2023 a 02.12.2023.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, em 09 de novembro de 2023.

LAURI RIBEIRO GARCIA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

Publicação Nº 5331559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24EA3C0F9758AF7EB3355ED7D06B598F997DCF98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO DEDICADO A INTERNET PARA AS UNIDADES ESCOLARES EMEB CAMINHO HELVÉCIA / CEIM PETER PAN E EMEB WALTER BUSS / CEIM AMIGUINHOS
CONTRATADA: GPS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 3.864,00
VIGÊNCIA: 20/10/2024
Presidente Getúlio, 20 de outubro de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

DECRETO Nº 181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332051

DECRETO Nº 181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Homologa a composição do Comitê Municipal de micro planejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a composição do Comitê Municipal de micro planejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), conforme segue:

SEGMENTO	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cíntia Núbia Moraes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Elem Cristina Alcantara das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde	Monica Chiodini Cristiane dos Santos Reif Ana Lucia Dalla Vechia Henschel Ana Maria Kuhnem Bruna Caroline Weinrich Marice Klitzke Venturi Analú Lange Elenir Berkembrock Bianca Sousa Gonçalves Dutkievicz
Conselho Tutelar	Carina G. dos Reis Radavelli Lorivaldo Gutz
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rúbia Stanke Vanderlinde

Art. 2º O micro planejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), objetiva o resgate das altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis no município.

Art. 3º Os (As) servidores (as) nomeados (as) para comporem o Comitê Municipal de micro planejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), estarão liberados (as) de suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à AVAQ.

§1º Os (As) servidores (as) indicados (as) poderão ser substituídos (as), mediante nova indicação do órgão ou entidade de origem.

§2º A participação no comitê e nos grupos de trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º As reuniões do Comitê Municipal de micro planejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) serão fixas, sempre a cada 2 (dois) meses, ou sempre que necessárias, em demais datas.

Art. 5º O Comitê Municipal de micro planejamento definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice-coordenador (a), para representarem e responderem pelo mesmo, sempre que necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 22 de setembro de 2023.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.242/2023

Publicação Nº 5331841

PORTARIA Nº 1.242/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 031/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 13 de novembro de 2023, LUIZ SAVIO DE OLIVEIRA LIMA, como Auxiliar de Educação, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – SECULDE com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, completando a carga horária de 20 horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2023, ou até a posse de servidor do Concurso Público.

Presidente Getúlio - SC em, 09 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.243/2023

Publicação Nº 5331842

PORTARIA Nº 1.243/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 031/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 10 de novembro de 2023, JERUSA PEREIRA DA SILVA GARCIA, como Auxiliar de Educação, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – SECULDE com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, completando a carga horária de 20 horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2023, ou até a posse de servidor do Concurso Público.

Presidente Getúlio - SC em, 09 de novembro de 2023.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.244/2023

Publicação Nº 5332075

PORTARIA Nº 1.244/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 031/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 10 de novembro de 2023, MARIA JOSE GUEDES DA SILVA, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – SECULDE com designação para CEIM Cantinho Feliz, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2023, ou até a posse de servidor do Concurso Público.

Presidente Getúlio - SC em, 09 de novembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2023 AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ADUBO PARA O EMBELEZAMENTO DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 5331871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2023 EDITAL DE DISPENSA Nº 202/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.666/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 - Centro, Presidente Nereu/SC - CEP – 89.184-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/11/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 14/11/2023
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@presidentenereu.sc.gov.br ASSUNTO: DISPENSA Nº 202/2023
LINK DO EDITAL:	https://www.presidentenereu.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ADUBO PARA O EMBELEZAMENTO DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC**, devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇA MENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Nereu/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
2.031 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE
3.33903031 – Aplicações Diretas
15007001000 – LIVRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$601,66 (SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@presidentenereu.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 202/2023.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2023 até às 17:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o
Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7° da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo III).

4.2.13 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (Anexo III).

4.2.14 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

4.2.15 Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 **A proposta deverá ser encaminhada no e-mail licitacao@presidentenereu.sc.gov.br, em documento PDF conforme modelo do anexo II**. Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de prestações de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o adm@presidentenereu.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4. A contratada deverá apresentar Relatório constando os serviços realizados conforme objeto, que deveram ser encaminhados para o e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br ou licitacao@presidentenereu.sc.gov.br sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, caso a oficina esteja sendo executada.

6.0 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO:

6.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria solicitante e responsável, pela solicitação autorizar ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br ou compras@presidentenereu.sc.gov.br

7.0 DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução do objeto descrito neste termo, durante toda a vigência contratual;
b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
c) Entregar os materiais/executar em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
d) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita entrega dos produtos. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:

- Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
- Disponibilização de equipamentos ou profissionais.

e) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação a entrega.

8.0 – DAS PENALIDADES:

8.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

8.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

9.1- Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2- O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Nereu/SC, 08 de novembro de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 202/2023

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ADUBO PARA O EMBELEZAMENTO DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC** de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das referidas mudas e respectivo adubo se fazem necessários para que se possa plantar em canteiros e parques do centro do município, buscando embelezar essas áreas, tornando-as num ambiente mais qualificado e aromatizado para o bem estar de quem faz uso desses lugares e enriquecendo visualmente os locais onde as mesmas serão destinadas.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Caixas de flores (Érica c/15)	20	21,66	433,33
02	Saco Adubo c/ 50Kg	01	168,33	168,33
				601,66

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue no prazo abaixo estabelecido, contados a partir da emissão de ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC:

4.2. Data de entrega: 03 dias após a emissão e entrega da ordem de compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados até 10 dias após a entrega dos produtos.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos**.**

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo a ser firmado com a empresa vencedora da Dispensa de licitação terá vigência de 1 (um) mês.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

10.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato: **ERMES BELEGANTE**

11.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

11.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

11.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2 - Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: JAIMIR MANRICH

11.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:
1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Administração, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br

Presidente Nereu, 01 de novembro de 2023.

Odair Kochanski

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Responsável por este Estudo Técnico Preliminar
E Termo de Referência

ERMES BELEGANTE
Secretário de Transportes e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 202/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ADUBO PARA O EMBELEZAMENTO DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC**

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor mínimo	Valor total
01	Caixas de flores (Érica c/15)	20		
02	Saco Adubo c/ 50Kg	01		

- Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Dados bancários para a fase de faturamento:
Banco:
Agência:
Tipo de Conta:
Número da Conta:

Endereço,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 202/2023 - Dispensa de Licitação nº 202/2023 Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

( ) Microempreendedor individual;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(.....) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 09 ADT 28/2022-PM ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA

Publicação Nº 5332349

Município de Princesa
Nobre como seu povo!

CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 09 ADT 28/2022-PM, de 09 de novembro de 2023.

Nono Termo Aditivo para **prorrogação do prazo** do **Contrato 28/2022-PM** que tem como *objeto "Contratação de empresa para execução do projeto elétrico da praça municipal e execução de entrada de energia do galpão industrial (incubadora) localizado no parque industrial do Município De Princesa/SC".*
Processo Licitatório 18/2022-PM
Tomada de Preços 03/2022-PM

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89 de ora em diante denominado de *CONTRATANTE,* e de outro lado a empresa **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.796.575/0001-89** com sede na Rua Frei Caneca, nº 955, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL FAVRETO PETYK,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.***.***-09, de ora em diante denominada de *CONTRATADA,* decidem prorrogar o ***contrato nº 28/2022*-PM**, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **15 de novembro de 2023** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato.
1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Cláusula Segunda – DOS VALORES
2.1 Com a prorrogação do prazo de execução os valores contratuais permanecem inalterados.

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO
3.1 A prorrogação contratual se faz necessária conforme justificativa da Arquiteta responsável pela obra Sra. Ruti Freese, considerando que, no mês de novembro será realizada a ligação definitiva do padrão instalado e no mês de dezembro será feita a inauguração da praça, sendo assim, o contrato precisa estar vigente caso há necessidade de algum ajuste.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93, art. 57:

> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Cláusula Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

E por estarem acordados, assinam o presente documento.

Princesa/SC, 09 de novembro de 2023.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

_____
MICHEL FAVRETO PETYK
Representante Legal
Contratada

_____
Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Rio das Antas

Prefeitura

1°RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 0007/2023 PMRA

Publicação Nº 5331372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0007/2023 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Licitatório nº 0161/2023 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 0007/2023 da PMRA, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada por EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de Obra), para execução de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, sobre pedras poliédricas com 7.975,73 m² da Rua XV de Novembro, Gramados, no Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital.
DIANTE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA RESOLVE
I – Retificar o edital, conforme segue:
ONDE SE LÊ: 5 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO
N) - LAO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, emitida pelo instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), ou órgão equivalente em outro Estado do Local do estabelecimento, com prazo de Validade vigente, ONDE FOR PREPARADO E PRODUZIDO O MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO. Em caso de utilização de usina móvel, além da licença ambiental da usina móvel, deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a produção do C.B.U.Q.
N.1) – No caso de aquisição de materiais pétreos de TERCEIROS, a licitante deverá apresentar as LICENÇAS SOLICITADAS ACIMA, DESTE TERCEIRO, juntamente com a declaração de comprometimento de fornecimento dos materiais, constando os quantitativos, conforme a planilha de orçamento e assinada pelo titular da empresa ou seu representante.
LEIA-SE: 5 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO
N) – Retira-se do edital a presente exigência.
N.1) - Retira-se do edital a presente exigência.
II – Retificar a data de julgamento do processo.
ONDE SE LÊ: Até o dia 10/11/2023, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas efetivação do credenciamento com entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, com início da sessão previsto para as 09h15min. do mesmo dia.
LEIA-SE: Até o dia 28/11/2023, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas efetivação do credenciamento com entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, com início da sessão previsto para as 09h15min. do mesmo dia.
III - Demais Cláusulas e Condições PERMANECEM INALTERADAS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email: licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 08 de Novembro de 2023.
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 150/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rio das Antas- SC, afetadas pelo evento adverso, Alagamentos – COBRADE 1.2.3.0.0, Conforme, a Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO, Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO, as fortes e intensas chuvas que assolam o município desde o início do mês de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, a situação das estradas afetadas pelas chuvas;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados
CONSIDERANDO, que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;
CONSIDERANDO, que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como, Alagamentos – COBRADE 1.2.3.0.0,, Conforme a Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC nas ações de resposta, restruturação e reabilitação da situação provocada por esse desastre.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, respeitando o estabelecido no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 03 de Novembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 152/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332642

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 152/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.230 de 07/12/2022 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

UNIDADE: 005 – Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE
AÇÃO: 2057: Manut.das Atividades Culturais Diversas
02.005.0013.0392.0250.2057.3339000000000000000.250070000000-APLIC. DIRETAS (Ref.328) ..... R$ 10.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na ID/Fonte 250070000000 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 153/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332682

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 153/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. RIO DAS ANTAS - FUMAS E POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NAS CONTAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2308 de 08/11/2023; estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ao orçamento de 2023 no FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. RIO DAS ANTAS - FUMAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 20 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. RIO DAS ANTAS - FUMAS
UNIDADE: 020– Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas
AÇÃO: 2023 – Manut.do Suas e da Assist.social Geral
20.001.0008.0244.0110.2023.3319000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 07)...R$ 200.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre por conta de recursos de anulações até o valor DE R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ao orçamento para 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
UNIDADE: 004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF
AÇÃO: 2111 – Amortização da Dívida Interna
02.004.0028.0843.0000.2111.3469000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 106) .....R$ 35.000,00

AÇÃO: 1041 - Pagamento de Juros e Encargos
2.004.0028.0843.0000.2112.3329000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 107) .....R$ 165.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 154/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332687

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 154/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NAS CONTAS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2309 de 08/11/2023; estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar até o valor de R$ 289.344,00 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais) ao orçamento de 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

UNIDADE: 004– Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF
AÇÃO: 2004 – Manut.de Rh,patr.,lic.compras e Adm.geral
02.004.0004.0122.0020.2004.3319100000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 83)...R$ 17.947,00

UNIDADE: 005– Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE
AÇÃO: 2049 – Mde Eb Manut.da Educacao Infantil – FUNDEB
02.005.0012.03650210.2049331900000000000000154010700000-APLIC.DIRETAS (Ref 150) R$197.397,00

UNIDADE: 008– Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS
AÇÃO: 2063 – Manut.da Iluminação Publica
02.008.0015.0452.0270.2063.3339000000000000000.150070000000 -APLIC.DIRETAS(Ref 327)R$74.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre por conta de recursos de anulações R$ 289.344,00 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais) ao orçamento para 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
UNIDADE: 001 - Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
02.001.0004.0122.0020.2002.3449000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 70) ..... R$ 2.500,00

UNIDADE: 004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF
AÇÃO: 2010 – Contrib,para Amarp,fecam,cnm e Outras Afins
02.004.0004.0845.0040.2010.3335000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 94) .....R$ 5.447,00
AÇÃO: 2014 – Manut.do Convenio Radiopatrulha
02.004.0006.0181.0060.2014.3339000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 98) .....R$ 10.000,00

UNIDADE: 005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE
AÇÃO: 1041 – AQUIS./CONST./AMP./ REFORMAS ESCOLAS E ESPAÇOS - ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.0012.0361.0180.1041.3449000000000000000.154070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 119) .....R$ 8.516,00
AÇÃO: 1042 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EB/EF
02.005.0012.0361.0180.1042.3449000000000000000.154070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 120) R10.000,00

AÇÃO: 2037 – Mde Eb Manut.do Ensino Fundamental- FUNDEB
02.005.0012.0361.0180.2037.3319000000000000000.154010700000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 128) R130.000,00
02.005.0012.0361.0180.2037.3319100000000000000.154010700000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 129) .....R$ 9.000,00
02.005.0012.0361.0180.2037.3449000000000000000.154070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 131) .....R$ 29.881,00
AÇÃO: 1122 – AQUISIÇÃO/CONST./AMPL./REFORMAS DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
02.005.0012.0365.0210.1122.3449000000000000000.154070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 144) .....R$ 10.000,00

UNIDADE: 007 - Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA
AÇÃO: 1077 – Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol
02.007.0020.0608.0330.1077.3449000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 180) R5.000,00

UNIDADE: 008 - Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA
AÇÃO: 1065 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL IMPLANTAÇÃO/AMPL. CEMITÉRIO(S) Municipal
02.008.0015.0452.0270.1065.3459000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 191) .....R$ 5.000,00
AÇÃO: 1096 – CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, BUEIRÕES, PONTILHÕES E PONTES
02.008.0026.0782.0410.1096.3449000000000000000.150070000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 196) .....R$ 5.000,00
AÇÃO: 2095 – Manut.da Smos e da Malha Rodov.municipal
02.008.0026.0782.0410.2095.3319000000000000000.150070000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 198) .....R$ 10.000,00

02.008.0026.0782.0410.2095.331910000000000000000.150070000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 199) .....R$ 22.000,00
02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000000000.150070000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 200) .....R$ 7.000,00
AÇÃO: 1130 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS, BENS E OUTROS, CFME CONV. C/BOMBEIROS MILITARES
02.011.0006.0182.0070.1130.344900000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 217) .....R$ 10.000,00

UNIDADE: 009 - Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA
AÇÃO: 2090 – Manut.de Ativid.prom.ao Desenv.do Turismo no Munic
02.009.0023.0695.0380.2090.333500000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 210) .....R$ 5.000,00
02.009.0023.0695.0380.2090.333900000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 211) .....R$ 5.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 155/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332689

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 155/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.230, de 07/12/2022 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 18.089,40 (Dezoito mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos) a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS , conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
UNIDADE: 005 – Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE
AÇÃO: 2056 – Manut.do Progr.de Merenda Escolar
02.005.0012.0306.0240.2056.333900000000000000000.155270000000– Aplicação Diretas (118) ..... R$18.089,40

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R$ 18.089,40 (Dezoito mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos)corre por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte 155270000000 (Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 156/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332694

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 156/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.230, de 07/12/2022 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

20.001.0008.0244.0110.2023.3339000000.166170000000– Aplicações Diretas (11) ..... R$ 50.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na seguinte fonte: 166170000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Detalhamentos 000000, da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS-FUMAS.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DISPENSA 0084/2023 PMRA

Publicação Nº 5333223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0084/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0174/2023 PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0084/2023 PMRA de 09 de Novembro de 2023.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da empresa, COMÉRCIO E TRANSPORTES WILSEN LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ: 78.666.740/0002-30, para fornecimento de Bicicletas para a premiação da redação do Programa PROERD, conforme Lei nº 2.223 de 21 de Novembro de 2022, de acordo com as condições constantes na requisição e termo de referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais).
EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES WILSEN LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ: 78.666.740/0002-30.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 09 de Novembro de 2023.
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

DISPENSA 0085/2023 PMRA

Publicação Nº 5333230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0085/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0175/2023 PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0085/2023 PMRA de 09 de Novembro de 2023.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da empresa SILVANE DA ROCHA PINTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.395.656/0001-44, especializada em fabricação de artefatos diversos de madeira e material plástico, conforme condições constantes na requisição e termo de referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais).
EMPRESA CONTRATADA: SILVANE DA ROCHA PINTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.395.656/0001-44.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 09 de Novembro de 2023.
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332663

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023
ALTERA O ART.61 DA LEI COMPLEMENTAR 03 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso VI do Art. 61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:

VI - Gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Contratação, na forma da LEI.
Art. 2º Acrescenta o § 3º ao Art.61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:

§3º A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de que trata o inciso VI do art. 61 da LEI Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1.993, será concedida somente a servidores efetivos e valor da gratificação corresponderá aos valores discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Vagas	Valor
Gratificação de Função de Membro Presidente da Comissão de Contratação	01	R$ 1.500,00 mensal.
Gratificação de Função de Membro da Comissão de Contratação	02	R$ 1.000,00 mensal.
Gratificação de Função - Suplente da Comissão de Contratação	02	• Atuação até 15 dias - 50% do valor da respectiva FG; • Atuação superior a 15 dias - 100% do valor da respectiva FG.

Art. 3º Acrescenta o § 4º ao Art.61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:

§ 4º O membro Suplente da Comissão de Contratação, somente receberá a remuneração da Função Gratificada enquanto estiver no pleno exercício da função, cabendo ao presidente da comissão informar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, por meio de oficio qual o período de pleno exercício do suplente.

Art. 4º Acrescenta o § 5º ao Art.61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:

§5º As atribuições dos Membros da Comissão de Contratação serão definidas em Decreto do Executivo.

Art. 4º Acrescenta o § 6º ao Art.61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:
§ 6º A gratificação que trata o inciso VI do Art. 61 Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993, será revista anualmente no mesmo percentual e na mesma data da revisão concedida aos servidores municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogando a LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Rio das Antas, 01 de Novembro de 2023.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 2.306, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5332650

LEI N° 2.306, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
ALTERA A LEI N.º 900, DE 30 DE MARÇO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica EXTINTO e excluído em sua totalidade do Quadro de Servidores constante no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 900 de 30 de março de 1994, o cargo de Coordenador Executivo do Procon Municipal.

Art. 2º Fica criado o Cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Atendimentos do Procon RA e Orientações Jurídicas do, alterando-se a tabela anexa ao Art. 5º da Lei nº 900 de 30 de março de 1994 e alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:

Nome do cargo	Quantidade	INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENCIMENTO BASE DO CARGO R$
Diretor Executivo de Atendimentos do Procon-RA e Orientações Jurídicas	01	Nivel Superior – Bacharel em Direito	40:00 HS	5.312,28

§ 1° - A vinculação na estrutura será com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
.
§ 2° - A próxima revisão geral já contemplará o cargo no mesmo percentual e data que for concedido aos demais servidores

Art. 3º Das atribuições do Diretor de Atendimentos e Orientações Jurídicas do Procon – RA:

I - Dirigir a política municipal de defesa dos Direitos do Consumidor;
II - Orientar os munícipes e consumidores, sobre dúvidas jurídicas;
III - Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor;
IV - Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor;
V - Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado
VI - Prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias;
VII - Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação
VIII - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
IX - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;
X - Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor;
XI - Prestar orientação e apoio aos munícipes que precisam de acesso aos órgão do judiciário;
XII - Desenvolver atividades de apoio aos munícipes que encontram-se em situação de superendividamento;
XIII - Auxiliar no acesso a defensoria pública estadual.
Art. 4º. As demais disposições do artigo 5º da Lei n.º 900 de 30 de março de 1994 ficam inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 25 de Outubro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 2.307, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332658

LEI N° 2.307, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1435, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1435 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007 em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 01 de Novembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 2.308, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332662

LEI N° 2.308, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. RIO DAS ANTAS - FUMAS e por conta de recursos de anulações nas contas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ao orçamento de 2023 no FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. RIO DAS ANTAS - FUMAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 20 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. RIO DAS ANTAS - FUMAS
UNIDADE: 020– Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas
AÇÃO: 2023 – Manut.do Suas e da Assist.social Geral
20.001.0008.0244.0110.2023.3319000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 07)...R$ 200.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor DE R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ao orçamento para 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
UNIDADE: 004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF
AÇÃO: 2111 – Amortização da Dívida Interna
02.004.0028.0843.0000.2111.3469000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 106) .....R$ 35.000,00

AÇÃO: 1041 - Pagamento de Juros e Encargos
02.004.0028.0843.0000.2112.3329000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 107) .....R$ 165.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 2.309, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332665

LEI N° 2.309, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS por conta de recursos de anulações nas contas que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 289.344,00 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais) ao orçamento de 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

UNIDADE: 004– Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF
AÇÃO: 2004 – Manut.de Rh,patr.,lic.compras e Adm.geral
02.004.0004.0122.0020.2004.3319100000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 83)...R$ 17.947,00

UNIDADE: 005– Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE
AÇÃO: 2049 – Mde Eb Manut.da Educacao Infantil – FUNDEB
02.005.0012.03650210.2049331900000000000000000154010700000-APLIC.DIRETAS (Ref 150) R$197.397,00

UNIDADE: 008– Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS
AÇÃO: 2063 – Manut.da Iluminação Publica
02.008.0015.0452.0270.2063.3339000000000000000.150070000000 -APLIC.DIRETAS(Ref 327)R$74.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações R$ 289.344,00 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais) ao orçamento para 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
UNIDADE: 001 - Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
02.001.0004.0122.0020.2002.3449000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 70) ..... R$ 2.500,00

UNIDADE: 004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF
AÇÃO: 2010 – Contrib,para Amarp,fecam,cnm e Outras Afins
02.004.0004.0845.0040.2010.3335000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 94) .....R$ 5.447,00
AÇÃO: 2014 – Manut.do Convenio Radiopatrulha
02.004.0006.0181.0060.2014.3339000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 98) .....R$ 10.000,00

UNIDADE: 005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE
AÇÃO: 1041 – AQUIS./CONST./AMP./ REFORMAS ESCOLAS E ESPAÇOS - ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.0012.0361.0180.1041.3449000000000000000.154070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 119) .....R$ 8.516,00
AÇÃO: 1042 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EB/EF
02.005.0012.0361.0180.1042.3449000000000000000.154070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 120) R10.000,00

AÇÃO: 2037 – Mde Eb Manut.do Ensino Fundamental- FUNDEB
02.005.0012.0361.0180.2037.3319000000000000000.154010700000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 128) R130.000,00
02.005.0012.0361.0180.2037.3319100000000000000.154010700000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 129) .....R$ 9.000,00
02.005.0012.0361.0180.2037.3449000000000000000.154070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 131) .....R$ 29.881,00
AÇÃO: 1122 – AQUISIÇÃO/CONST./AMPL./REFORMAS DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
02.005.0012.0365.0210.1122.3449000000000000000.154070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 144) .....R$ 10.000,00

UNIDADE: 007 - Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA
AÇÃO: 1077 – Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol
02.007.0020.0608.0330.1077.3449000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 180) R5.000,00

UNIDADE: 008 - Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA
AÇÃO: 1065 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL IMPLANTAÇÃO/AMPL. CEMITÉRIO(S) Municipal
02.008.0015.0452.0270.1065.3459000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 191) .....R$ 5.000,00
AÇÃO: 1096 – CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, BUEIRÕES, PONTILHÕES E PONTES
02.008.0026.0782.0410.1096.3449000000000000000.150070000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 196) .....R$ 5.000,00
AÇÃO: 2095 – Manut.da Smos e da Malha Rodov.municipal
02.008.0026.0782.0410.2095.3319000000000000000.150070000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 198) .....R$ 10.000,00
02.008.0026.0782.0410.2095.3319100000000000000.150070000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 199) .....R$ 22.000,00
02.008.0026.0782.0410.2095.3339000000000000000.150070000000- APLIC. DIRETAS (Ref. 200) .....R$ 7.000,00
AÇÃO: 1130 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS, BENS E OUTROS, CFME CONV. C/BOMBEIROS MILITARES

02.011.0006.0182.0070.1130.3449000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 217) .....R$ 10.000,00

UNIDADE: 009 - Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA
AÇÃO: 2090 – Manut.de Ativid.prom.ao Desenv.do Turismo no Munic
02.009.0023.0695.0380.2090.3335000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 210) .....R$ 5.000,00
02.009.0023.0695.0380.2090.3339000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 211) .....R$ 5.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 2.310, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332671

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI N° 2.310, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A BAIXAR BENS DO PATRIMONIO MUNICIPAL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.**
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar bens móveis do Patrimônio Municipal considerados inservíveis, abaixo relacionados:

Nº de Patrimô-nio	Produto	Data da Aquisição e ou da incorporação	Valor Contábil	Estado	Centro de Custo - Classificação
155	Mesa Grapool 1,60 com 3 gavetas	11/02/2000	174,00	Inservível	02.004.033
207	Turbo circulador Arno, ref TC16	18/01/1991	25,39	Inservível	02.004.033
273	Maquina de escrever marca Olivetti Linea 98, mod MS-98/346 c/170 espaços	31/03/1977	46,98	Inservível	02.004.033
304	Maquina de calcular marca Olivetti Logos 49, matr. 646778	01/03/1985	42,70	Inservível	02.004.032
310	Maquina de calcular Logus 682 Olivetti	03/06/1994	80,37	Inservível	02.004.033
324	Pia inox de 1,10x0,55mts para cozinha	06/05/1986	24,38	Inservível	02.004.033
433	Lavadora de pressão e jato M-6800 com carrinho	14/06/2000	388,00	Inservível	02.004.033
1138	Mesa grande	29/05/1987	15,22	Inservível	02.004.033
1140	Mesa de ferro para máquina de escrever	31/12/1959	0,95	Inservível	02.004.033
1283	Mesa 1,50 com 3 gavetas e teclado retrátil azul	05/06/2002	207,85	Inservível	02.004.033
1355	Cadeira fixa corvin Movitech	08/07/2002	26,10	Inservível	02.004.033
1365	Cadeira fixa corvin Movitech	08/07/2002	26,10	Inservivel	02.004.033
1377	Cadeira fixa corvin Movitech	08/07/2002	26,10	Inservível	02.004.033
1402	Ar condicionado Consul 10.000 B7MS	03/09/2002	799,45	Inservível	02.004.033
2160	Camionete Strada marca Fiat, cor branca, Placa MCX 3765 bi-combustivel, 4 cilindros, 80cv, renavan 860107787, ano	20/07/2005	26.090,35	Inservível	02.008.009

	fab/mod 2005/2006, chassi 9BD27801A62470507, motor 178f3011*6452637				
2174	Cadeira Giratória	27/12/2005	96,65	Inservível	02.004.033
2181	Cadeira secretaria tecido liso	01/02/2006	102,45	Inservivel	02.004.033
2196	Receptor para parabólica com controle para 4 bases, mod. Vision	14/03/2006	392,00	Inservível	02.004.033
2283	Microcomputador 2800 ghz	26/02/2007	2.423,73	Inservível	02.004.033
2334	Nobreak 600VA	20/06/2007	279,05	Inservível	02.004.033
2342	Conjunto de cadeira longarina com 3 lugares courissimo azul	18/07/2007	173,05	Inservível	02.004.033
2400	Conjunto de cadeira longarina com 2 lugares courissimo azul	18/07/2007	143,05	Inservível	02.004.033
2498	Ventilador de parede ventisol	26/12/2007	48,35	Inservível	02.004.033
2540	Impressora HP Laserjet M1005	23/01/2008	980,00	Inservível	02.004.033
2588	Fragmentadora Aurora 220V	26/05/2008	328,65	Inservível	02.004.033
2599	Aquecedor nilko 2000W NK564	17/06/2008	130,50	Inservível	02.004.033
2933	Amplificador MK1200 250w, caixa de sim acústica 2 vias, suporte de caixa acústica, rack para periféricos 19 com rodinha	15/10/2009	2.146,65	Inservível	02.004.033
2951	Cadeira executiva giratória	09/04/2010	251,35	Inservível	02.004.011
3353	Cofre 1,20m	26/01/2012	1.053,65	Inservível	02.004.033
3364	Cadeira digitador com back system	02/02/2011	265,85	Inservível	02.004.033
3481	Câmera Nikon D3100	11/04/2013	1400,00	Inservível	02.004.033
3508	Cadeira Diretor	23/04/2013	196,96	Inservível	02.004.033
3845	Relogio ponto Henry Prime com biometria e proximidade e comunicação em rede	30/01/2015	1.390,00	Inservível	02.004.033
3861	Cadeira presidente 6001 BÇ Corsa tec 302 preto	23/02/2015	385,70	Inservível	02.004.033
3955	Fogão Atenas 5 bocas	09/06/2014	652,50	Inservível	02.004.033
4121	Bebedouro Acqua Plus 220V BEB 200	25/11/2014	527,80	Inservível	02.004.033
4129	Ventilador de coluna	17/12/2014	163,35	Inservível	02.004.033

4167	Oximetro de dedo portátil. Oxímetro de dedo com 6 perspectivas de visibilidade no display, alta precisão, clinicamente testado, pulsação exibida pelo gráfico. Mede em dedos de crianças e de adultos. Possui case de proteção.	16/04/2015	1.700,00	Inservível	02.011.002
4453	Cadeira fixa estofada	29/06/2016	82,15	Inservível	02.004.033
8005	Cadeira fixa F-2	08/10/1991	10,51	Inservível	02.004.033
8466	Nobreak bivolt, potência nominal 700VA/350W	18/07/2017	343,45	Inservível	02.004.033
8596	Relógio ponto marca Henry, tipo Primme sem impressora	17/05/2018	1.063,35	Inservível	02.004.032
8597	Relógio ponto marca Henry tipo Primme sem impressora	17/05/2018	1.063,35	Inservível	02.004.033
8606	Aparelho purificador de agua	04/04/2018	754,00	Inservível	02.004.033
8675	Impressora multifuncional jato de tinta	14/11/2018	652,40	Inservível	02.004.033
8973	Celular Smartphone 64GB A30S	21/02/2020	1.306,65	Inservível	02.004.027
9229	Impressora multifuncional	02/06/2021	0,00	Inservível	02.004.033
2167	Nobreak 600	27/12/2005	317,35	Inservível	10.004.068
3839	Braçadeira para injeção aço inoxidável	25/11/2014	174,00	Inservível	10.001.068
3915	Ar condicionado Split-12000 BTUS	28/01/2014	1.856,00	Inservível	10.001.068
3993	Foco refletor ambulatorial – iluminação de led, haste flexível	29/07/2014	464,00	Inservível	10.001.068
4008	Suporte de soro – em aço/ ferro pintado, pedestal de altura regulável	29/07/2014	120,85	Inservível	10.001.068
4026	Biombo aço/ferro pintado, com rodízios, tamanho triplo	29/07/2014	602,25	Inservível	10.001.068
4041	VD 3008 gravador digital de imagem	12/08/2014	928,65	Inservível	10.001.068
4226	Computador (Desktop-Básico), com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mh, disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor 18,5" (1366 x 768), mouse usb, 800 dpi, 2 botões scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema	18/11/2015	1.724,80	Inservível	10.001.068

	operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico cd/dvd rom.				
4235	Computador (Desktop-Básico), com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mh, disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor 18,5" (1366 x 768), mouse usb, 800 dpi, 2 botões scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico cd/dvd rom.	18/11/2015	1.724,80	Inservível	10.001.068
4259	Oftalmoscópio; com bateria recarregável	30/11/2015	468,85	Inservível	10.001.068
4272	Cadeira de rodas adulto com material de confecção aço/ferro pintado. Braços fixo, possui elevação de pernas, possui suporte de soro	11/12/2015	522,00	Inservível	10.001.068
4354	Mesa ginecológica, material de confecção aço/ferro pintado, posição de leito fixo	03/03/2016	473,65	Inservível	10.001.068
4355	Mesa ginecológica, material de confecção aço/ferro pintado, posição de leito fixo	03/03/2016	473,65	Inservível	10.001.068
4356	Mesa ginecológica, material de confecção aço/ferro pintado, posição de leito fixo	03/03/2016	473,65	Inservível	10.001.068
4357	Mesa ginecológica, material de confecção aço/ferro pintado, posição de leito fixo	03/03/2016	473,65	Inservível	10.001.068
4417	Computador (desktop-basico) com processador sistema operacional windows 7 pro	29/06/2016	1.724,80	Inservível	10.001.068
4419	Computador (desktop-basico) com processador sistema operacional windows 7 pro	29/06/2016	1.724,80	Inservível	10.001.068
4506	Cadeira de rodas pneus macicos 1009	18/10/2016	443,70	Inservível	10.001.068
6686	Megatoscopio	28/02/1994	134,98	Inservível	10.001.068

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

8548	Máquina de lavar roupas	08/02/2018	2.165,25	Inservível	10.001.068
8960	Computador 04 nucleos independentes de processamento 08GB de memoria RAM	29/01/2020	2.333,30	Inservível	10.001.068
245	Cadeira giroflex ref 0632	12/05/1986	24,38	Inservível	20.001.010
1943	Freezer 204 litros	11/04/2003	809,10	Inservível	20.001.010
1951	TV Panasonic 20	11/04/2003	554,00	Inservível	20.001.010
1969	Ventilador F. Ventus 220V	09/04/2003	43,40	Inservível	20.001.010
2293	Estabilizador Evolution 500VA	09/03/2007	107,35	Inservível	20.001.010
2332	Estabilizador 300VA	29/05/2007	56,00	Inservível	20.001.010
2541	Monitor SW L1753T-SF	15/02/2008	541,35	Inservível	20.001.010
3240	Cadeira secretaria LG	03/03/2011	151,46	Inservível	20.001.010
3429	Relógio ponto Henry Info card orion V com software gerenciador	02/07/2012	2.146,00	Inservível	20.001.010
3470	Cadeira LG	13/02/2013	241,65	Inservível	20.001.010
3505	Cadeira diretor	23/04/2013	196,96	Inservível	20.001.010
8512	Nobreak 1200VA Bivolt	07/12/2017	320,15	Inservível	20.001.010
9169	Celular smart fone LG K8+	01/12/2020	789,00	Inservível	20.001.010

Art.2° - Os bens serão baixados na contabilidade e no controle individual de patrimônio, tomando-se todas as medidas julgadas necessárias.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 08 de Novembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 062/2023

Publicação Nº 5334610

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 062/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito de Rio do Oeste, Diogo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Leticia Silvia Almeida Demetrio, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº. 116.560.129-01, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital de Processo Seletivo N° 010/2022 para Admissão em Caráter Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007, 1.947/2011 e 2.439/2023 do Município de Rio do Oeste. Esta contratação em caráter temporário se dá, inicialmente, em razão da necessidade de substituição de servidora em afastamento laboral de longa duração e realização de Plantão da Educação Infantil no período de férias do quadro efetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.315,68 (Três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) acrescidos de auxílio alimentação no valor de R$ 12,66 (Doze reais e sessenta e seis centavos) por dia útil efetivamente trabalhado. Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 10/11/2023 e término previsto para 09/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de rescisão antes do prazo determinado, por solicitação de ambas as partes, remete-se este aos termos do § 1.º, § 2.º e § 3.º do Art. 15 da Lei supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 09 de novembro de 2023.

DIOGO FERRARI		LETICIA S. ALMEIDA DEMETRIO
Prefeito de Rio do Oeste		Servidora Contratada

Rio do Sul

Prefeitura

PAUTA DE JULGAMENTO COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332214

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 20/11/2023
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – REUNIÃO MODO VIRTUAL ATRAVÉS DO GOOGLE MEET.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	ISENÇÃO/2023	RELATOR
3104	HILBERTO WETZSTEIN	2292	JONNY
3114	DILMA MOHR RONCHI	2267	JONNY
2780	REGINA TIBA	3311	JONNY
2801	ANILTON BRAND	483	JONNY
2736	OSMAR TEIXEIRA	1801	JONNY
2929	ARY DOS SANTOS	547	JONNY
2767	EDILOS CORREA	302	JONNY
2901	ELIZETE APARECIDA PATRICIO	1513	JONNY
3004	OLANDINA CORDOSO	1382	JONNY
3157	NELI ERN STALOCH	1595	JONNY
2860	DEBRANDINO MALKOWSKI	639	JONNY
3493	MARINA MORETTO	1965	JONNY
8617	CLAUDETE LICHTENFELS	1201	JONNY
9199	VALI HEGEN	559	JONNY
9117	INGOBERTO GUTJAHR	2568	JONNY
8978	DAIANA NEIDRICH	1541	JONNY
31587	IVAIR BAGINSKI	672	JONNY
7037	OLIVIA RAMOS	2356	JONNY
22030	MADALENA GAVIOLI WOLF	499	JONNY
7090	MARIA MADALENA BATELS SESTREM	1155	JONNY
7099	VALBERTO WIGGERS	2287	JONNY
7447	ARLETE CARDOSO DE AGUIR	1092	JONNY
7398	ORIVAL HORSTMANN	367	JONNY
7193	GERALDO SCOTINI PRIMO	687	JONNY
67538	RENALDO NAGEL	1373	JONNY
7329	IRACY JANDT	602	JONNY
8791	ROSA CENSI	1781	JONNY
8731	IRACI FLORIANO	1384	JONNY
8915	IVO SCHULLE	280	JONNY
8941	LAURO THEISS	309	JONNY
9001	MARIA DE LOURDES BUOSI HEIDRICH	2360	JONNY
7271	NOLDA ANTON	1370	JONNY
7294	DENILSON CASSIANO DE SOUZA	2213	JONNY
36216	JESIEL CHAVES CABRAL	771	JONNY
9246	ELSA CUSTODIO DOS SANTOS	128	JONNY
9402	OSMAR ANTONIO FERREIRA	1750	JONNY
23577	LURDES DE FATIMA DA SILVA	1371	JONNY
9126	VIRGILINA MARTINS	580	RONALDO
9221	ERONDINA GARCIA	359	RONALDO
37209	SICI MACANEIRO	747	RONALDO

9231	CECILIA ROBERTI	2255	RONALDO
9195	IRACILDES NICHELATTI	2805	RONALDO
9337	HELENA PESSOA FLROIANO	412	RONALDO
9252	DARIO LUIZ PERARO	290	RONALDO
9254	ILDA VARGAS DA SILVA	563	RONALDO
9257	JOAO CLEMENTE KNECHT	2150	RONALDO
9328	NATALIA SCHNEIDER	1064	RONALDO
9316	NILVA APARECIDA SCHREIBER	2346	RONALDO
9312	OSMAR KANTOVITZ	745	RONALDO
9165	AUGUSTO ZIMMERMANN	810	RONALDO
9173	JOSE MAURO KIZYZANOSKI	1550	RONALDO
31004	MARIA IVONETE DOS SANTOS	537	RONALDO
833606	DAVID OTAVIO PERARO	1156	RONALDO
9362	WALDIR BRAATZ	2192	RONALDO
9351	LINDOLFO KLAUBERG	1566	RONALDO
8842	MARIA BENTA GASPAR	572	RONALDO
23706	ANTONIO GABRIEL CANESTRARO	1984	RONALDO
8974	IVANILDA MERI GOLL	1006	RONALDO
8867	MARIA HELENA SEBOLD	1336	RONALDO
8852	REINALDA SCHULZE	335	RONALDO
8752	HILARIA STUPP SCHOTTEN	240	RONALDO
9029	ROSANGELA PEDROSO	1135	RONALDO
9075	LEONEL FIGUEIREDO DOS SANTOS	225	RONALDO
8979	WILFRID PASSIG	2329	RONALDO
2653	MARIA DE LOURDES DO NASCI-MENTO	1760	RONALDO
3283	JOSE DOS SANTOS	1925	RONALDO
3619	OLINDA MONDINI	301	RONALDO
3344	IRACY DOS ANJOS	1694	RONALDO
26335	APARICIO FLORIANO	363	RONALDO
3234	VALBURGA BEKHAUSER MARTINS	1033	RONALDO
3440	JANE APARECIDA DE JESUS	2365	RONALDO
3389	MARIA HENKLEIN	2253	RONALDO
21603	ROSANGELA MARIA WALCANA	19	RONALDO
48204	ROSANE DAS NEVES NASATO	1498	RONALDO
720739	ANTONINHA GESSI PONTEL	819	SANDRO
720330	CECILIA ALVES DE OLIVEIRA	26	SANDRO
719560	CELIA MORETTI	676	SANDRO
719242	EDIR CORRÊA	2271	SANDRO
719102	ELSA PIRES	530	SANDRO
721131	FABIANA APARECIDA AMELCO	1530	SANDRO
719064	HILICA EGER	154	SANDRO
718858	IRINÉA MARIA CORREIA	1338	SANDRO
719498	IVANIR LORENÇO	2394	SANDRO
718750	JACI MARIA NUNES	1374	SANDRO
720992	LENI DE SOUZA	570	SANDRO
718831	LOURDES APARECIDA RAMOS DE MORAIS	238	SANDRO
718882	LUCIANA MARTINS	1591	SANDRO
721026	LUCIMARA BALBINOTTI TOMA-CHEUSKI	1369	SANDRO
719846	LUIZ CARLOS HEINCKEL	474	SANDRO
719285	LUIZ KERCHBAUMER	591	SANDRO
719439	MARA ISABEL DA ROCHA	374	SANDRO
721611	MARCIA CORREIA	401	SANDRO
721476	MARI MORAES DE SOUZA	1418	SANDRO
721344	MARIA APARECIDA MORAES	350	SANDRO
721620	MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE	14	SANDRO
718920	MARIA DE LOURDES CASTELLAIN	876	SANDRO

719145	MARIA MARCIANO	545	SANDRO
718939	MARIA ROSA RAMOS DE MORAIS DA SILVA	616	SANDRO
719188	MARIA VILMA DA SILVA	960	SANDRO
719412	MIGUELINA RIBEIRO	2217	SANDRO
719471	MOACIR PEREIRA	289	SANDRO
718947	OLGA DE OLIVEIRA	23	SANDRO
718840	OLÍDIA FORTUNATO	200	SANDRO
720321	SANDRA CÉLIA BECKHAUSER	459	SANDRO
721503	SUZANA SILVEIRA DE PAULA	604	SANDRO
719838	ZENIR FERREIRA	514	SANDRO
21123	ALCIDES LUIZ MONTOAVANI	1359	SANDRO
11799	ALVACIR MACEDO PEREIRA	2203	SANDRO
11843	ANTONIO RAULINO SCHMITZ	670	SANDRO
49958	ARLETE VICENTE	1040	SANDRO
852783	EIDE APARECIDA FERREIRA	161	SANDRO
11387	ELIANE BARCELOS FERREIRA	354	SANDRO
852201	ELSIRA KONIG	3319	SANDRO
39223	ENAILE BRUDER DA SILVA	1856	SANDRO
46151	ERICA STRAY	35	SANDRO
11255	ERNA ANGELA PICOLI	482	SANDRO
802808	EVANIR AGUSTINI	531	SANDRO
23351	IDOAL DE JESUS DA SILVA	340	SANDRO
46156	IRLENE MARIA ZEFERINO	1536	SANDRO
11742	IVONETE DE CAMPOS	2121	SANDRO
23736	JAIRO BECKHEUSER	1539	SANDRO
41817	JANETE DO NASCIMENTO	992	SANDRO
11249	JOÃO ANTÔNIO FERREIRA	1330	SANDRO
39027	JOSANE DE FÁTIMA LEFCZAK	283	SANDRO
32326	JOSÉ DIAS	2156	SANDRO
11776	JOSÉ RAMOS	977	SANDRO
43496	LAURECI DA SILVA	1262	SANDRO
802794	LÚCIA FORTUNATO FLORIANO	2272	SANDRO
46184	LUIZ CARLOS BONEZZI	215	SANDRO
21484	MANOEL DE SOUZA	5	SANDRO
774340	MARCELA NOGUEIRA MEDEIROS	1078	SANDRO
46158	MARELI WEBER	536	SANDRO
11344	MARIA SALETE RUBO DA SILVA	2193	SANDRO
11199	MARIA TEIXEIRA	2209	SANDRO
793388	MARINEI CONTE	1954	SANDRO
20598	NATALICIA PACHECO	1438	SANDRO
41815	OSMAR RIBEIRO	1207	SANDRO
32569	PAULINA MARIA FRANZEN	486	SANDRO
11481	SALETE SCHMOELLER	311	SANDRO
11370	SANTINA COSTA	681	SANDRO
82790	SEBASTIANA MARTINS	2352	SANDRO
802816	VANI NAPOMUCENO	316	SANDRO
21096	ADEMAR NURNBERG MENDONÇA	2554	SANDRO
6490	AIRTON RAMIRO MOLINARI	246	SANDRO
39946	ALZIRA FERNANDES	1779	SANDRO
31879	CAROLINE PEREIRA	473	SANDRO
750506	CLARINDA FOSTER	406	SANDRO
5621	CLAUDIO BOETTGER FILHO	1032	SANDRO
6591	DANIEL FERREIRA	882	SANDRO
750379	DILMARA BOLL	1858	SANDRO
36314	ELITA HEIDERCHEIDT	1335	SANDRO
22731	ERNESTINA ANTUNES	586	SANDRO
22978	EROTIDES CARMEN LAICHT	2278	SANDRO
6501	EVA OESTREICH	783	SANDRO
750778	FABIANA MENDES	1572	SANDRO
32578	GLACI PADILHA INACIO	787	SANDRO
6660	IRMA SCHELL WIGGERS	885	SANDRO
6432	IVO ZIBELL	2207	SANDRO
31911	IZABEL KURTZ DOS SANTOS	385	SANDRO

22728	JANAINA MACHADO	2175	SANDRO
6459	JANDIRA FRANCO	352	SANDRO
6458	JOANICE FRUTUOSO	2107	SANDRO
6662	JOÃO MARIA RIBEIRO	1563	SANDRO
22770	JOCELI TOBIA	770	SANDRO
6229	JOEL MARQUES VIEIRA	174	SANDRO
31881	JUSSARA CARVALHO	1810	SANDRO
6179	LIDIA DE SIMAS	1859	SANDRO
5634	MADALENA DUBIELA	520	SANDRO
6434	MARGARIDA KNEIDL	2179	SANDRO
36299	MARIA DE LOURDES SCHMIDT	1957	SANDRO
5648	MARIA LAURENTINO	191	SANDRO
32583	MARIA MADALENA DA SILVA	11	SANDRO
6442	MARIA RODRIGUES	1477	SANDRO
22747	MARIA ZENITA CARDOSO DE LIMA	226	SANDRO
20167	MARLENE NATALIA AYROSO	1461	SANDRO
22845	MELQUISEDEQUE DE SOUZA	2291	SANDRO
34255	MOACIR JOSÉ ZANCANARIO	621	SANDRO
6222	NILTO BARNI	315	SANDRO
6359	PAULINA DIADUZ ROSA	1202	SANDRO
6176	PAULINA ROLING	1167	SANDRO
22821	PAULO PURCINO	557	SANDRO
6157	REINILDA KOSLOWSKI	187	SANDRO
22972	REINTRAUD STARK	24	SANDRO
6538	ROSA MARIA DA SILVA	1372	SANDRO
5666	ROSARITA ZWICKER	1749	SANDRO
35796	ROSELI BRAND	641	SANDRO
6167	SANDREIA LEAL DA SILVA	2373	SANDRO
6670	SATURNINO MARCILIO	614	SANDRO
32581	SEBASTIANA DE FATIMA DA SILVA	438	SANDRO
750930	SIMONE GROSS	548	SANDRO
5694	URSULA HAFEMANN	392	SANDRO
750468	VANESSA VICENTE	678	SANDRO
36959	VERGILINA HINCKEL RODRIGUES	460	SANDRO
67507	WILSON MARQUES	883	SANDRO
5035	ADRIANE DA CRUZ	2281	SANDRO
5028	ALZIRA BARTH	2357	SANDRO
22902	ARNO SCOZ	224	SANDRO
4901	ANGELINO ACÁCIO DE OLIVEIRA	104	SANDRO
67467	ERICO CUNHA	546	SANDRO
4378	EUNICE MARIA SABINO	800	SANDRO
835498	HELIA DIEL	1799	SANDRO
5048	INGELOURE TRAPP	725	SANDRO
4661	IRENE DE OLIVEIRA	2000	SANDRO
3986	IRINEU VIGNALI	731	SANDRO
4839	IRONDINA FERNANDES DE SOUZA	1043	SANDRO
4435	IVONETE APARECIDA CONSTANTE	1171	SANDRO
3982	IZAULETA DOS SANTOS	1796	SANDRO
4898	IZAULINA SCHAFER	1197	SANDRO
4589	JANI NAVARRO LINS	1878	SANDRO
4715	JOÃO BERTELLI	310	SANDRO
4402	JOAQUIM SALVADOR	146	SANDRO
45491	JOSÉ LEÔNIDAS DE SOUZA	1487	SANDRO
4734	LONGINO BECKHEUSER	667	SANDRO
4986	LUIS CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	662	SANDRO
4447	MARGARIDA SIMÃO FERNANDES	1862	SANDRO
4829	MARIA MADALENA MÜLLER	1427	SANDRO
4598	MARIA POLICARPO WELTER	243	SANDRO
86554	MARINA NURMBERG	111	SANDRO
754277	MAURO HAMM	2160	SANDRO
4397	MÔNICA FERREIRA	2178	SANDRO
4980	ORLI FRANCISCO DELUCA	1077	SANDRO
4346	OSVALDO ARISTIDES MACHADO	2098	SANDRO

4386	PATRICIA AUXILIADORA PROBST ZIMMERMANN	198	SANDRO
4880	PEDRO SCHAFER	1501	SANDRO
37624	PROTAZIO DORALICIO VIEIRA	9	SANDRO
4960	RAUL DOS SANTOS	1245	SANDRO
4730	RICARDO CLAUDIO	2214	SANDRO
4126	VALBURGA HILDA SCHMITT COSTA	1490	SANDRO
720305	ADERCIDES AMÉRICO DA SILVA	1612	SANDRO
720402	ALEXANDRA BARBOSA PEREIRA	376	SANDRO
718874	ESTELINA RIBEIRO	990	SANDRO
721379	GEANE ALVES MIRANDA	1117	SANDRO
22774	HILDA STRAK	108	SANDRO
11695	JOÃO DA ROCHA	560	SANDRO
719196	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	1565	SANDRO
721107	ROSANE DO ROCIO BATISTA	2173	SANDRO
719200	SOLANIA KOHL	2367	SANDRO
6937	CLELIA DA ROSA-ESPOLIO	390	SANDRO
785903	ELIETE KLETEMBERG	982	SANDRO
22774	HILDA STARK	108	SANDRO
4496	BRASILIO FOGOLARI	56	SANDRO
4568	ELISETE SCHAFER	1198	SANDRO
5077	JAIME DE ANDRADE	2120	SANDRO
4938	JANETE MARIA DE SOUZA ALBERTON	1337	SANDRO

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	BAIRRO	ENDEREÇO	RELATOR
223170	Alexandra da Silva Ribeiro	Rainha	Leopoldo Kurt,260apc36	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
221438	Zuma Feiber	Sumaré	Ruy Barbosa	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
220868	Clarinda Laurindo	Valada São Paulo	João krieger	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
220868	Anderson Rocha	Fundo Canoas	Elizete Jasper 495	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
218418	Jeniere Voss	Rainha	Leopoldo Kurt,260	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
220447	Jaime Justino de Alcantara	Boa Vista	Humaitá 1095	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
213442	Adelita Bridalore	Boa Vista	Humaitá1095	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
222289	Eli Pereira dos Santos	Fundo Canoas	Evaldir José Jasper 517	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
220213	Solange Rudolf	Budag	Victor Meireles,579	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
214195	Vilson Joos	Centro	Rua 15 de Novembro,4045	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
212605	Osmar da Rosa	Barra do Trombudo	Valdomiroda Silva,350bl11ap24	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
211740	Rosa Firmino	Laranjeiras	GUANABARA,1582	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

213318	Andreia Patricia dos Santos	Centro	Pedro Moreto,175	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
214265	Nilda Berlanda Bazan Quiroz	Boa Vista	Atlandida,191	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
213395	Joana Heidrich	Sumaré	Prof:João Conrado,427	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
219585	Simone de Souza	Barrra do Trombudo	Valdomiro da Silva,350	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
219030	Dionisio Floriano	Bremer	NelsonDiogo,47	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
218307	Maria Clara Ribeiro Espolio	Boa Vista	Beco Planalto,114	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
22216	Ivanir Nascimento	Boa Vista	Beco Veronica Alves de Campos,31	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
172839	Debora de Souza	Barragem	Valdomiro da Silva,350	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
218947	Odete Floriano	Barra do Trombudo	Valdomiro da Silva	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

02 – Assuntos Gerais: Pertinentes à Comissão.
Rio do Sul, 09 de novembro de 2023.

RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N. 1630/DGP

Publicação Nº 5332141

PORTARIA N. 1630/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1505/DGP de 03 de outubro de 2023, publicada em 23 de outubro de 2023, a qual nomeia DANIELLE RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, em virtude de sua desistência expressamente manifestada em 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 1647/DGP

Publicação Nº 5332768

PORTARIA N. 1647/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, LUIS ADRIANO GIOVANELLA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N. 1665/DGP

Publicação Nº 5332643

PORTARIA N. 1665/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 2º, alínea "C", da Portaria n. 1625/DGP de 06 de novembro de 2023, publicada em 07 de novembro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

c) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 104264, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo; (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Phb

PORTARIA N.1627/DGP

Publicação Nº 5331602

PORTARIA N.1627/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora ODETE ALVES DE ALENCAR, matrícula 31590098-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado 31/10/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,06 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1628/DGP

Publicação Nº 5331601

PORTARIA N.1628/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora ALINE APARECIDA MOREIRA DE LIMA, matrícula 1974297-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado 20/10/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2023.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1629/DGP

Publicação Nº 5331596

PORTARIA N.1629/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora GISELI DUARTE, matrícula 31605273-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado 26/10/2023 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,06 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA Nº 1631/DGP

Publicação Nº 5332081

PORTARIA Nº 1631/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LENITA GALVANI SCHARF, matrícula n. 164097-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 05/11/2023 até 30/12/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0720/DGP, de 16/05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22/05/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1651/DGP

Publicação Nº 5334624

PORTARIA Nº 1651/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora BIANCA NECKEL BACK, matrícula n. 96466-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/11/2023 até 03/02/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1652/DGP

Publicação Nº 5334625

PORTARIA Nº 1652/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELOIR TEREZINHA DOS SANTOS SOARES, matrícula n. 194832-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/11/2023 até 04/01/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1653/DGP

Publicação Nº 5334626

PORTARIA Nº 1653/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE COELHO, matrícula n. 106135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, pelo período de 07/11/2023 até 31/12/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0986/DGP, de 10/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1659/DGP

Publicação Nº 5334627

PORTARIA Nº 1659/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CAROLINA POSTAI, matrícula n. 2448998-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, a Licença à Gestante, no período de 08/11/2023 até 06/03/2024, com fundamento no artigo 208, da Lei Complementar n. 522 de 29 junho de 2023 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1660/DGP

Publicação Nº 5334629

PORTARIA Nº 1660/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CAROLINA POSTAI, matrícula n. 2448998-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, a Licença Especial à Gestante, no período de 07/03/2024 até 05/05/2024, com fundamento no artigo 212 e 213, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e requerimento anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Simeão Marques da Silva	Xxx.127.389-xx	67467

Rio do Sul, 09 de Novembro de 2023

LEONICE WITTE:47565080900
Assinado de forma digital por LEONICE WITTE:47565080900
Dados: 2023.11.09 14:17:21 -03'00'

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2023

Publicação Nº 5332269

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 06/2023 FS
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023 FS

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.596.772/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social, MIRIA ELIETE SCHIMD FLORIANI, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n° 06/2023 FS, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 03/11/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos serviços e itens constantes abaixo, da empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA TIMBÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.270.253/0003-00, com sede na Avenida Tiradentes, n° 1855, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representado(a) por Priscila Rafaela Frena de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° 063.482.509-70 doravante denominado(a) FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO
0.1- A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações do Processo Licitatório nº 06/2023 FS e proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
0.2- A licitante registrada para prestação dos serviços é a seguinte:

Fornecedor: 236225 - CLINICA DE FISIOTERAPIA TIMBÓ LTDA.					
Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
FISIOTERAPIA PRÉ E PÓS OPERATÓRIO	SEÇÕES		4.500,00000	R$24,0600	R$108.270,0000
DESLOCAMENTO FISIOTERAPIA DOMICILIAR	KM		15.000,00000	R$1,9500	R$29.250,0000
FISIOTERAPIA MOTORA	SEÇÕES		24.000,00000	R$24,0600	R$577.440,0000
FISIOTERAPIA DOMICILIAR	SEÇÕES		3.000,00000	R$103,3300	R$309.990,0000
FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	SEÇÕES		3.000,00000	R$24,0600	R$72.180,0000
Total Geral dos Itens:					R$1.097.130,0000

0.3- Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
0.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES
1.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão nº 06/2023 FS e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

2. VIGÊNCIA
2.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 07/11/2023 a 06/11/2024.
2.0.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
3.1- Os Serviços serão totalmente executado, sem restrições, pela FORNECEDORA, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital nº. 06/2023 - FS, anexos e no presente instrumento.
3.2- A Contratada fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.
3.3- Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa proponente.
3.2.1- Os serviços deveram ser prestados conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.
3.2.2- A credenciada deve estar estabelecida em perímetro urbano do Município de Rio dos Cedros/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em

sua sede própria.
3.2.3- A ata deverá seguir todas as condições de prestação dos serviços conforme estabelecidas no edital de Licitação 06/2023 FS e seus anexos
3.4- A Contratada somente poderá fornecer o procedimento de Fisioterapia, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico ou responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.
3.5- O agendamento dos procedimentos será realizado pela Contratada, no sistema de informações fornecido pela Contratante. Todos os faltantes e a evolução dos pacientes deverá ser realizada dentro do prontuário digital do paciente, sistema fornecido pela Contratante.
3.6- Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade do serviço solicitado.
b) Definitivamente, após a verificação dos serviços e quantidades e sua devida aceitação.
3.5.1- Os serviços que forem recusados deverão ser realizados novamente, em consonância com o solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
3.5.2- Se o mesmo não for realizado no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.
3.5.3- O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (TRINTA) dias após aprovação e empenho, entrega do serviço e após a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.
4.2- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
4.3- Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.
4.4- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
4.5- O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc. Devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
4.6- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.7- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.8- Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

5.1- Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a Contratada:
a) executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços e demais atribuições, observações, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital nº 01/202 FS e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
b) cumprir fielmente todas as determinações apresentadas pelo MUNICÍPIO, principalmente no que tange ao cumprimento dos horários;
c) respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
d) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
e) enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados, relatório de atividades e demais documentos para recebimento dos valores, cumprindo inclusive com as demais exigências constantes do Edital;
f) a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;
g) arcar, de forma única e exclusiva, por toda obrigação e responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude do objeto ou de dano causado ao MUNICÍPIO, à paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
h) atender os pacientes sem efetuar nenhum tipo de cobrança complementar;
i) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas deste instrumento;
j) utilizar as técnicas adequadas para efetivar objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
assumir todos os custos com deslocamento de pessoal ou material necessário à execução desta ata;
k) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários;
l) atender a clientela/pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de
experimentos;
m) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto;
n) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
o) contribuir para a segurança dos pacientes, quando estiver executando o objeto;
p) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado para execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO;
q) comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
r) fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento;

s) manter sempre atualizado o prontuário e demais informações dos pacientes;
t) cientificar por escrito a MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando à MUNICÍPIO, no prazo de 10 dias, o documento formal;
u) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
v) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus
w) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
a) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus;
b) quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
c) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
d) em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
e) executar todos e quaisquer procedimentos e providências, sejam elas de que naturezas forem, necessários ao pleno e total cumprimento do objeto do presente instrumento.

DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica os USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS obrigados:
a) emitir Ordem de Execução dos Serviços e respectivos empenhos;
b) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
c) em prestar as informações necessárias à FORNECEDORA, para a perfeita execução do objeto;
d) efetuar o pagamento à FORNECEDORA nos moldes deste instrumento, Edital e anexos;
e) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Secretaria de saúde, o cumprimento e a execução do presente instrumento, edital e anexos, o que não exime a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO;
f) em notificar, por escrito, a CONTRTADA da aplicação de qualquer sanção;
g) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
6.1- O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
6.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
7.0.1- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.0.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
7.2- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
7.1.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
7.1.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
7.4.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
7.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.8- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

8. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
8.1- Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1- A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
9.0.1- A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
9.0.2- A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
9.0.3- A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
9.0.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;
9.0.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.0.6- Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
9.4- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
9.5- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula de Penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1- Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução desta Ata de Registro de Preços e deste Processo de Licitação Miria Eliete Schimd Floriani, Maicon Joel Lach, que receberam posteriormente, cópia integral da Ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1- A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.2- Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
11.3- A presente Ata, o Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA são complementares entre si, independentemente de transcrição, de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins, inclusive quanto às obrigações das partes pactuantes e suas respectivas penalidades.
11.4- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 06 de novembro de 2023.

CONTRATANTE	FORNECEDOR
MIRIA ELIETE SCHIMD	FLORIANI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA TIMBÓ LTDA
Secretária de Saúde	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2023

Publicação Nº 5332272

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n° 71/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 07/11/2023, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos serviços e itens constantes abaixo, da empresa **CRISTIANE MAIA MACHOWSKY**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.928.578/0001-45, com sede na Rua Pietro Domenico Dallabrida, n° 220, Bairro Divineia, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representada por Cristiano Machowsky, inscrito(a) no CPF sob o n° 868.336.009-10 doravante denominada **FORNECEDOR(A)**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Processo Licitatório nº 71/2023 e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2- A licitante registrada para os prestação dos serviços e ou entrega dos materiais é a seguinte:

Lote 1: LOTE 01 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS

154504 - CRISTIANE MAIA MACHOWSKY

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	METROS	CALHAS DE BEIRAL EM CHAPA ALUMÍNIO 0,50 MM; CORTE DE 30CM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO VEDAÇÃO (PU).		500	50,00	25.000,00
2	METROS	CALHAS DE BEIRAL EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE DE 30CM COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO VEDAÇÃO (PU)		200	66,30	13.260,00
3	METROS	CALHAS DE BEIRAL EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,50 MM; CORTE DE 40CM. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO VEDAÇÃO (PU).		150	68,50	10.275,00
4	METROS	CALHAS DE BEIRAL EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE DE 40CM. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO VEDAÇÃO (PU).		150	94,70	14.205,00
5	METROS	RUFO CANTONEIRA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,50 MM; CORTE DE 25CM. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO VEDAÇÃO (PU).		250	42,00	10.500,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

6	METROS	RUFO CANTONEIRA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE DE 25CM. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO VEDAÇÃO (PU)		150	58,90	8.835,00
7	METROS	RUFO CANTONEIRA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,50 MM; CORTE DE 30CM. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO VEDAÇÃO (PU).		300	52,00	15.600,00
8	METROS	RUFO CANTONEIRA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE DE 30CM. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO VEDAÇÃO (PU)		150	69,00	10.350,00
9	METROS	CALHA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 50CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.		500	118,40	59.200,00
10	METROS	CALHA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 60CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.		300	140,30	42.090,00
11	METROS	CALHA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 70CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.		300	166,70	50.010,00
12	METROS	CALHA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 80CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.		300	190,20	57.060,00
13	METROS	CALHA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 90CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.		150	210,10	31.515,00
14	METROS	CALHA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 100CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.		150	232,00	34.800,00
15	METROS	CALHA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 110CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.		150	244,30	36.645,00
16	METROS	CALHA EM CHAPA ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 120CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.		150	272,80	40.920,00
17	METROS	RUFO PINGADEIRA, CHAPA EM ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 30CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS.		500	71,70	35.850,00
18	METROS	RUFO PINGADEIRA, CHAPA EM ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 40CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS.		500	97,40	48.700,00
19	METROS	RUFO PINGADEIRA, CHAPA EM ALUMÍNIO, 0,70 MM; CORTE 50CM; INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS.		300	117,30	35.190,00
20	UNIDAD	SUPORTES EM ALUMÍNIO ATÉ 50CM		500	9,90	4.950,00
21	UNIDAD	SUPORTES EM ALUMÍNIO ATÉ 120CM		500	21,30	10.650,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

22	HORAS	SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE PVC EXISTENTES PARA SUBSTITUIÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, VEDAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS, SUPORTES E OUTROS, RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ALUMÍNIO.		900	69,50	62.550,00
				Total:		**658.155,00**

1.3- Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.3- Fica desde já instituído o prazo mínimo de 20 (VINTE) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão nº 71/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **09/11/2023 a 08/11/2024.**

3.1.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

3.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1- Os serviços e itens deverão serem prestados e entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2- O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.3- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

4.3.1- Os serviços deveram ser prestados conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

4.3.2- A Fornecedora deverá seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 71/2023 e seus anexos

4.4- Após a entrega dos serviços solicitados, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5- Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e a consequente aceitação.

4.5.1- Nos casos de contratações de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.6- Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos com inicio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7- Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.8- O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.9- Quando necessária à execução do serviço de algum ato peculiar de responsabilidade do contratante, nos termos do edital, nenhum serviço poderá ser executado sem a expressa autorização da contratante e realização/disponibilização dos atos necessários para tanto.

4.10- Da garantia

4.10.1- Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 03 (três) meses;

4.11- Os locais a serem executados os serviços serão designados antecipadamente pela Secretaria solicitante, conforme a ordem de compra, podendo abranger toda a área geográfica do Município de Rio dos Cedros.

4.12- A entrega dos materiais e execução dos serviços será parcelada conforme a necessidade do Município de Rio dos Cedros, mediante solicitação, devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

4.13- O serviço deverá ser realizado em dias de condições climáticas adequadas, atendendo ao cronograma de trabalho estabelecido pelos fiscais do serviço, conforme agendamento prévio com os responsáveis pelos prédios.

4.13.1- Caso o serviço não possa ser executado em função da condição climática, deverá ser feito novo cronograma.

4.13.2- Os serviços poderão ser realizados, inclusive, em finais de semana e feriados, a critério do órgão demandante dos serviços, de modo a não causar atraso e/ou transtorno ao funcionamento dos serviços nos locais.

4.14- A contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da limpeza das calhas.

4.15- A reexecução do serviço em caso de infiltração ou constatação visual será solicitado, sem ônus ao Município, quantas vezes forem necessárias até que a estanqueidade seja garantida.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (TRINTA) dias após aprovação e empenho, entrega do serviço e após a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

5.2- **Dados bancários: Banco Cooperativo do Brasil 756. Agência: 3069, Conta: 236.581-2.**

5.3- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.4- Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

5.5- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.6- O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc. Devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

5.7- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9- Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Além das dispostas no edital de licitação referente ao processo licitatório n° 71/2023.

a) Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da ata.

k) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

n) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

q) Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

r) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos materiais e serviços, conforme o Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90;

s) Não permitir a utilização do trabalho do menor.

DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de serviço, para as manutenções e instalações dos aparelhos de ar-condicionado;
d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações dos equipamentos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados, em serviço;
i) Proceder, quando houver a necessidade, a contratação dos serviços de guincho e de instalação elétrica.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1- O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

8.1.1- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

9. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1- Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

9.1.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

9.1.1.1- No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

9.1.1.2- Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

9.2- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1- A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;

10.1.2- A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;

10.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;

10.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6- Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

10.4- A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula de Penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1- Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal do recebimento dos objetos, os secretários de cada secretaria requisitante, que deverá cumprir com suas obrigações de acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2- Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações e os decretos municipais vigentes.

12.3- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 08 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
CRISTIANE MAIA MACHOWSKY

DECRETO Nº 3.507, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº 2.643, DE 24 DE MARÇO DE 2014, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 106/06, QUE ESTABELECE VALORES PARA PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5331711

DECRETO Nº 3.507, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA O DECRETO Nº 2.643, DE 24 DE MARÇO DE 2014, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 106/06, QUE ESTABELECE VALORES PARA PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 inciso V da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º. A alínea "b" do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.643, de 24 de março de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos e redações:

b) Referentes à prestação de serviços diretos por agentes públicos:
[...]

Descrição dos Serviços	Unidade	UFM´s
O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput do art.5º da Lei Ordinária Municipal nº 2.199, de 14 de junho de 2022, para autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR.	Por cadastro	30,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Junho de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 09 de Novembro de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5332258

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
CONTRATADO: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP
1º AP CT 66/2023

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 e tendo em vista que o contrato mencionado em epígrafe, necessita de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2023), é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2023] 461 - 04.003.1004.3449051980000000000.170631100800

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 09 de novembro de 2023.

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda

Rio Negrinho

PREFEITURA

PORTARIA N° 27961 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5334634

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento do servidor, protocolado sob n° 10645/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho do servidor JAISSON PIAZ, matrícula nº 45257-3, admitido através da Portaria nº 26141 de 29 de março de 2022, na função de Motorista, atuando na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de outubro de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 28019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331378

PROMOVE DEMISSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma da Lei Complementar nº 16/2000 e da Lei Complementar nº 59/2010, e considerando:

Os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2023, instaurado pela Portaria n° 27614 de 06 de julho de 2023, conforme o relatório conclusivo da Comissão Processante e o julgamento da autoridade superior de folhas 195/260 parte integrante do Processo;

O dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos e da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º DEMITIR o servidor MAURÍCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7420-4, ocupante do cargo de Professor II - Educação Física, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta municipal, lotado na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no inciso VII do artigo 179 da Lei Complementar nº 016/2000 e inciso IV § 4º do artigo 119 da Lei Complementar nº 059 de 14/12/2010, em conjunto artigo nº 155, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 016/2000 e inciso II do artigo 3º da Lei nº 12764/2012, com base no relatório final da Comissão Processante e o julgamento da autoridade superior às folhas 195/260, parte integrante desta portaria, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos legais do Processo Administrativo, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º INCOMPATIBILIZAR nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 59/2010, o servidor de que trata esta Portaria, pelo período de 04 (quatro) anos, com o exercício de cargo, emprego ou função pública.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º, na forma prevista no art. 34, inciso II, da Lei Complementar no 59/2010.

Art. 4º Dar ciência ao servidor do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 e o direito de requerer a revisão prevista nos artigos 218 a 226, ambos da Lei Complementar nº 16/2000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE - Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 681, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5333277

DECRETO Nº 681,
de 9 de novembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Rufino e autorização contida na Lei Municipal nº 859/2022, de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças		
Projeto: 2.070 – MANUTENÇÃO DOS CONSROCIOS PÚBLICOS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (13) 3.1.71.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 1.500.0000.0000	Recursos Ordinários	

09 – SEC. DESENVOLVIMENTO MUN. ECONOMICO E TURISMO		
Unidade: 09.001 – Sec. Planej. Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Projeto: 2.041 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (68) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	16.667,00
Fonte: 1.500.0000.0000	Recursos Ordinários	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	41.667,00

Artigo 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão anuladas as seguintes dotações:

03 – SECRETARIA PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças		
Projeto: 2.070 – MANUTENÇÃO DOS CONSROCIOS PÚBLICOS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (15) 3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 1.500.0000.0000	Recursos Ordinários	

09 – SEC. DESENVOLVIMENTO MUN. ECONOMICO E TURISMO		
Unidade: 09.001 – Sec. Planej. Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Projeto: 2.041 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (69) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	16.667,00
Fonte: 1.500.0000.0000	Recursos Ordinários	

TOTAL DE ANULAÇÕES	41.667,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 9 de novembro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
9/11/2023

Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral

DECRETO Nº 682, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5333279

DECRETO Nº 682,
de 9 de novembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO POR PROVAVÉL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Rufino e autorização contida na Lei Municipal nº 859/2022, de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO RUFINO		
Unidade: 08.003 – Fundo Rotativo Habitacional		
Atividade: 2.049 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS E BANHEIROS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (18) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	520.000,00
Fonte: 1.701.0000.0064	TRANSF. VOLUNTÁRIAS ESTADO/OUTROS	

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 04.002 – Secretaria de Saúde		
Projeto: 2.062 – MANUT. CONSORCIO INTREMUNICIPAL DE SAUDE -CIS-AMURES		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (18) 3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consorcio Públicos	9.196,47
Dotação (19) 3.3.93.00.00.00.00.00	Transferências a Consorcio Públicos	6.133,59
Dotação (20) 3.3.71.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrente de op. Entre	60.000,00
Dotação (21) 4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consorcio Públicos	393,06
Fonte: 1.600.0000.0038	SUS/UNIÃO	75.723,12

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	595.723,12

Artigo 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da seguinte Fonte de Recurso:

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Fonte: 1.600.0000.0038	SUS/UNIÃO	75.723,12
Fonte: 1.701.0000.0064	TRANSF. VOLUNTÁRIAS ESTADO/OUTROS	520.000,00
Total de Fonte de Recurso		595.723,12

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 9 de novembro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
9/11/2023

Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral

PORTARIA Nº 441, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332136

PORTARIA Nº 441,
de 9 de novembro de 2023.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR(A) SERVIDORA NOMEADA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pelo servidor EDER JUNIOR MORAES, operador de equipamentos, inscrito na matricula n°2820, datado de 9 de novembro de 2023.
RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar o Servidor, EDER JUNIOR MORAES matrícula n° 2820, ocupante do cargo de operador de equipamentos, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 9 de novembro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Encaminhado para publicação no DOM em
9/11/2023

Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral Prefeito de Rio Rufino

Rodeio

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 11/2023

Publicação Nº 5332584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FE8C1C21A8F0D4601B6246189416C9F836A04F0

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 68/2023 – pregão eletrônico 11/2023. Objeto: aquisição de material elétrico para decoração natalina do programa natal bella cittá 2023. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o lote 1 a empresa Division Atacadista Ltda Epp. Rodeio 9 de novembro de 2023. Airton Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGAO ELETRONICO 13/2023

Publicação Nº 5332576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97A5114617A61354C603D3D044EB60B864609FE6

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão eletrônico nº 13/2023 - menor preço por item. Objeto: Aquisição de climatizadores industriais por aspersão para o Pavilhão Vila Italiana. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 24/11/2023. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@rodeio.sc.gov.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 9 de novembro de 2023. Airton Souza - Prefeito Municipal em Exercício

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.785

Publicação Nº 5331364

DECRETO Nº. 4.785/2023 DE 09 DE NOVEMBRO 2023
ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- COMDEMA.
O Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 001/2021 e Decreto nº 4.354/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:
I – Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Ricardo Menon – Titular
- Ivandro R. Morás – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- Eugênio Kuhn – Titular
- Jurandir de Souza Machado – Suplente.

Representante da Secretária Municipal da Administração e Fazenda
- Valdinei Gregol - Titular
- Saul F. Ristow – Suplente.

Representante do Departamento Municipal de Engenharia.
- Daniel Mazon – Titular
- Willian Popp - Suplente

II – Representantes Não Governamentais:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Romelândia/SC;
- Odair Becker – Titular
- Honório Breitenbach – Suplente.

Representante do Conselho Municipal de Agricultura;
- Robson L. Scholtze – Titular
- Claudinei Zanfonato – Suplente.

Representante da Associação do Gado de Corte;
- Adenir Antonio Pandolfo - Titular
- João Zanrosso Netto – Suplente

Representante da Associação Poço da Linha Esperança.
- Anderson L. Schuster – Titular
- Edmundo I. Schuster – Suplente.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.518/2022.

Romelândia/SC, 09 de Novembro de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito de Romelândia

DECRETO Nº4.783

Publicação Nº 5331348

DECRETO Nº 4.783/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei Municipal n. 2284/2018; e

CONSIDERANDO que o proprietário formulou requerimento solicitando a unificação dos imóveis (Registro de Imóveis de Anchieta -SC) Lote Urbano nº 402, matrícula 220, Avenida Brasil e Lote Urbano nº 401-A, matrícula 7389, Rua Nereu Ramos, centro Romelândia, SC, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a unificação do Lote Urbano nº 402, matrícula 220, Avenida Brasil e Lote Urbano nº 401-A, matrícula 7.389, Rua Nereu Ramos, centro Romelândia ORI de Anchieta/SC, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta, SC, de propriedade de Valmor Cesar Weiler e Rosana Pauletti Weiler.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS PARA UNIFICAÇÃO

Lote Urbano Nº 402 (Matrícula 220):
AO NORTE (N): Com parte do Lote Urbano Nº 401-A, na extensão de 50,00 metros, de Valmor Cesar Weiler e Rosana Pauletti Weiler, matrícula: 7.389 do CRI de Anchieta - SC.
AO SUL (S): Com o Lote Urbano Nº 403, na extensão de 50,00 metros, de Marcos Antônio Lassen Zimmermann, matrícula: 3.151 do CRI de Anchieta - SC.
AO OESTE (O): Com o Lote Urbano Nº 400, na extensão de 20,00 metros, de Marlise Schonhorst Krakheche e Dirce Schonhorst, matrícula: 599 do CRI de Anchieta - SC.
AO LESTE (L): Com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros.

Parte do Lote Urbano Nº 401-A (Matrícula 7.389):
AO NORTE (N): Com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 25,00 metros e Com Parte do Lote Urbano Nº 401-B, na extensão de 25,00 metros, de Adriano Sasset, matrícula: 5.185 do CRI de Anchieta - SC.
AO SUL (S): Com o Lote Urbano Nº 402, na extensão de 50,00 metros, de Valmor Cesar Weiler e Rosana Pauletti Weiler, matrícula: 220 do CRI de Anchieta - SC.
AO OESTE (O): Com o Lote Urbano Nº 400, na extensão de 20,00 metros, de Marlise Schonhorst Krakheche e Dirce Schonhorst, matrícula: 599 do CRI de Anchieta - SC.
AO LESTE (L): Com a Avenida Brasil, na extenção de 1,00 metro e Com Parte do
Lote Urbano Nº 401-B, na extensão de 19,00 metros, de Adriano Sasset, matrícula:
5.185 do CRI de Anchieta - SC

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS UNIFICADOS:
Lote Urbano Nº 402 (Quatrocentos e dois), com área de 1.000,00 m² (Hum mil metros
quadrados), Matrícula: 220, e Parte do Lote Urbano Nº 401-A (Quatrocentos e um - A), com área de 525,00 m² (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados),
Matrícula: 7.389.
Após a unificação dos lotes a nomenclatura será respectivamente: Lote Urbano Nº 402
(Quatrocentos e dois), com área de 1.000,00 m² (Hum mil metros quadrados) e Parte do Lote Urbano Nº 401-A (Quatrocentos e um - A), com área de 525,00 m² (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), totalizando em conjunto 1.525,00m² (Hum mil. Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), com uma benfeitoria existente sobre o Lote Urbano Nº 402, constante de um prédio de alvenaria, para fins comerciais, medindo 1.001,15m² (Um mil e um metros e quinze centímetros quadrados), situado na Avenida Brasil, no munícipio de Romelândia – SC confrontando-se:
AO NORTE (N): Com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 25,00 metros, e Com Parte
do Lote Urbano Nº 401-B, na extensão de 25,00 metros, de Adriano Sasset, matrícula: 5.185 do CRI de Anchieta - SC.
AO SUL (S): Com o Lote Urbano Nº 403, na extensão de 50,00 metros, de Marcos Antônio Lassen Zimmermann, matrícula: 3.151 do CRI de Anchieta - SC.
AO OESTE (O): Com o Lote Urbano Nº 400, na extensão de 40,00 metros, de Marlise
Schonhorst Krakheche e Dirce Schonhorst, matrícula: 599 do CRI de Anchieta - SC.
AO LESTE (L): Com a Avenida Brasil, na extensão de 21,00 metros.

Art. 2º. Essa unificação é de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Rafaela Nhoatto, CREA/SC 158436-7, Conforme ART Nº. 8942287-4.

Art. 3º. Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.773/2023.

Romelândia/SC, 09 de novembro de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito de Romelândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2023

Publicação Nº 5332954

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, homologado em 07/03/2023, para conforme ordem de classificação, MANIFESTAR INTERESSE para ocupar vagas em:
PSICÓLOGO – 20hrs.
A escolha acontecerá no dia 14 de novembro de 2023, ás 08:00hrs, junto ao departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Romelândia/SC. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma. Caso o candidato não compareça no dia e horário da convocação, será contratado o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação, e, que estiver presente na escolha portando toda documentação exigida.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, 09 de novembro de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	

20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

LEI Nº 2.648

Publicação Nº 5331366

LEI Nº 2.648/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AO ESPORTE CLUBE SALTINHO DE LINHA SALTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o ESPORTE CLUBE SALTINO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, linha saltinho, interior, inscrita no CNPJ sob o nº 78.485.463/0001-88, a fim de atender à demanda da Entidade, com as seguintes especificações:
I – Parte do Lote Rural nº 42 (quarenta e dois), com área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), sito na secção Primeirinha- Linha Saltinho, interior, Município de Romelândia/SC, objeto da matrícula do Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta nº 7.208, de propriedade da Prefeitura Municipal de Romelândia", com a seguinte benfeitoria: uma construção de alvenaria com 124,24 m2.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o Termo de Cessão, cuja obrigação e responsabilidade deverão ser respeitadas pelo ESPORTE CLUBE SALTINHO
Art. 3º Através da aprovação da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.
Art. 4º O bem objeto da Cessão não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal, bem como, poderá o poder executivo requisitar sua devolução caso necessário e a fim de melhor atender o interesse público.
Art.5º Fica reservado o direito à Prefeitura Municipal de Romelandia de havendo necessidade de utilizar o imóvel, as benfeitorias ora cedidos, sem ônus, para a realização de eventos organizados pela mesma ou por suas Secretarias, mediante consulta previa de disponibilidade junto a Entidade Autorizada.

Art. 6º A partir da vigência desta Lei e do respectivo Termo de Cessão de Uso ao ESPORTE CLUBE SALTINHO, a mesma fluirá plenamente do uso do bem, bem como a manutenção, seguros caso necessário, demais despesas e possíveis multas e encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem cedido, ainda que lançados em nome da Municipalidade.
Art 7º A presente Cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei n. 2.503/2021.

Romelândia (SC),09 de novembro de 2023.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

Saltinho

Prefeitura

ERRATA 10/2023, DO DECRETO Nº 5041/2023

Publicação Nº 5331430

ERRATA DO DECRETO Nº5041/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº. 5041/2023, de 16 de Outubro de 2023, tendo em vista a constatação de erro material de digitação da área, republicamos, nesta data, a descrição correta, para que o mesmo gere seus efeitos legais jurídicos, retroativos a data de 16 de Outubro de 2023.

ONDE SE LÊ:
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA URBANA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL, COMO FAZ CONSTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de implantação de área industrial o terreno urbano da matricula 1.625, com área de 29.602,64 m² (2,960264 ha) de propriedade de Décio Ramas e sua esposa Lenir Terezinha Secchi Ramas, conforme mapa e memorial descritivo de locação em anexo.

LEIA-SE:
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL, COMO FAZ CONSTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de implantação de área industrial o terreno rural da matricula 1.625, com área de 29.602,64 m² (2,960264 ha) de propriedade de Décio Ramas e sua esposa Lenir Terezinha Secchi Ramas, conforme mapa e memorial descritivo de locação em anexo.

Saltinho – SC, 08 de Novembro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 54/2023 **Data do Registro: 09/11/2023** **Válido até: 09/11/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de tubos de concreto simples e armado, para investimento no sistema viário do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 30CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	Un	JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	32,7500	1
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	32,8600	2
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 40CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	Un	JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	43,9800	1
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	44,1300	2
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 50CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	Un	JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	56,8200	1
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	57,0100	2
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM, COMPRIMENTO ÚTIL 100CM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1.	Un	JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	187,1200	1
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	187,7600	2
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM, COMPRIMENTO ÚTIL 100CM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1.	Un	JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	287,2100	1
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	288,1900	2
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM, COMPRIMENTO ÚTIL 100CM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1.	Un	JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	398,5900	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 54/2023 **Data do Registro: 09/11/2023** **Válido até: 09/11/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de tubos de concreto simples e armado, para investimento no sistema viário do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	399,9400	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 54/2023 **Data do Registro: 09/11/2023** **Válido até: 09/11/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de tubos de concreto simples e armado, para investimento no sistema viário do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PROCESSO N° 102/2023

(8900) - JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA

(9812) - RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT

Sangão, 9 de Novembro de 2023.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5331885

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 55/2023 **Data do Registro: 09/11/2023** **Válido até: 09/11/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de artefatos cimentícios, para investimento no sistema viário do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO FCK 35 MPA COM 25X25X8CM.	M2	RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	45,2000	1
			JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	45,2100	2
			SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA (10308)	PRÓPRIA	0	45,2500	3
2	MEIO FIO DE CONCRETO 12X30X100CM FCK 20 MPA.	MT	JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	24,7500	1
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	24,9000	2
			SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA (10308)	PRÓPRIA	0	24,9125	3
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 30CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	Un	SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA (10308)	PRÓPRIA	0	32,7200	1
			JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	32,7800	2
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	32,8800	3
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 40CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	Un	SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA (10308)	PRÓPRIA	0	43,9300	1
			JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	44,0200	2
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	44,1500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 55/2023 **Data do Registro: 09/11/2023** **Válido até: 09/11/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de artefatos cimentícios, para investimento no sistema viário do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 50CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1.	Un	SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA (10308)	PRÓPRIA	0	56,7600	1
			JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)	PRÓPRIA	0	56,8700	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 55/2023 **Data do Registro: 09/11/2023** **Válido até: 09/11/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de artefatos cimentícios, para investimento no sistema viário do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)	PRÓPRIA	0	57,0400	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 55/2023 **Data do Registro: 09/11/2023** **Válido até: 09/11/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de artefatos cimentícios, para investimento no sistema viário do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PROCESSO N° 104/2023

(8900) - JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA
(9812) - RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT
(10308) - SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA

Sangão, 9 de Novembro de 2023.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 - PMS

Publicação Nº 5331465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29C1B4D5DC56EA6914C1E19F325464A7F15FD5B0

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2023 - PR Processo Administrativo: 102/2023 Processo de Licitação: 102/2023 Data do Processo: 23/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2023
b) Licitação Nr.: 64/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de tubos de concreto simples e armado, para investimento no sistema viário do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)						
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 30CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1. - Marca: PRÓPRIA	Un	400,00	0,0000	32,75	13.100,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 40CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1. - Marca: PRÓPRIA	Un	600,00	0,0000	43,98	26.388,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 50CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1. - Marca: PRÓPRIA	Un	200,00	0,0000	56,82	11.364,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM, COMPRIMENTO ÚTIL 100CM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1. - Marca: PRÓPRIA	Un	150,00	0,0000	187,12	28.068,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM, COMPRIMENTO ÚTIL 100CM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1. - Marca: PRÓPRIA	Un	100,00	0,0000	287,21	28.721,00

Sangão, 9 de Novembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2023 - PR Processo Administrativo: 102/2023 Processo de Licitação: 102/2023 Data do Processo: 23/10/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)

6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM, COMPRIMENTO ÚTIL 100CM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1. - Marca: PRÓPRIA	Un	100,00	0,0000	398,59	39.859,00

Total do Fornecedor: 147.500,00

Total Geral: 147.500,00

Sangão, 9 de Novembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 - PMS

Publicação Nº 5331880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DDD0997E46B56E6BD84E2D6B1FC24E987F6AB93

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2023 - PR Processo Administrativo: 104/2023 Processo de Licitação: 104/2023 Data do Processo: 23/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2023
b) Licitação Nr.: 65/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de artefatos cimentícios, para investimento no sistema viário do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT (9812)						
1	LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO FCK 35 MPA COM 25X25X8CM. - Marca: PRÓPRIA	M2	10.000,00	0,0000	45,20	452.000,00
					Total do Fornecedor:	**452.000,00**
LOTE: 2						
JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO LTDA (8900)						
2	MEIO FIO DE CONCRETO 12X30X100CM FCK 20 MPA. - Marca: PRÓPRIA	MT	4.000,00	0,0000	24,75	99.000,00
					Total do Fornecedor:	**99.000,00**
LOTE: 3						
SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA (10308)						
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 30CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1. - Marca: PRÓPRIA	Un	400,00	0,0000	32,72	13.088,00

Sangão, 9 de Novembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - **Sangão - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2023 - PR

Processo Administrativo: 104/2023
Processo de Licitação: 104/2023
Data do Processo: 23/10/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA (10308)

4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 40CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1. - Marca: PRÓPRIA	Un	600,00	0,0000	43,93	26.358,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 50CM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1. - Marca: PRÓPRIA	Un	200,00	0,0000	56,76	11.352,00

Total do Fornecedor: **50.798,00**
Total Geral: **601.798,00**

Sangão, 9 de Novembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.260, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332564

LEI MUNICIPAL Nº 2.260, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Cecília, no valor de R$ 170.693,95 (cento e setenta mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) conforme abaixo especificado:

07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.039 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas

1.700.000.00034 – Transf. Convênios União/Outros ... R$ 170.693,95

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 08 de Novembro de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 08 de Novembro de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332577

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 II, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 140, I, § 5º II, da Lei Orgânica do município, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – Das Disposições Gerais.

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 02
CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei, observado os seguintes objetivos:

I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II – buscar maior eficiência arrecadatória;

III- oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;

IV – prestar assistência a Criança e ao adolescente;

V - promover o desenvolvimento econômico do Município

VI - melhorar a infra-estrutura urbana;

VII – apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e Superior;

VIII – reestruturar os serviços administrativos.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I – Demonstrativo I - Metas anuais;

II – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III –Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 03

IV – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido;

V – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VII –Anexo 1.4 – Demonstrativo da memória de Cálculo das Metas Fiscais da Despesas.

VIII – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX–Anexo I – Metodologia e Memória da Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

X- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XI - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XIII - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XIV - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XV - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XVI – Demonstrativo das Despesas com Pessoal

XVII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

XVIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

XIX- Relatório Prioridades e Metas.

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 04

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.v

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.
CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 05

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta 03/2008.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 06

Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará a Receita e Despesa de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Centrais aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme as Portarias MOG nº42/1999, a Interministerial nº 163/2001, conjunta 02/2012, STN/SOF nº 650, de 24 de setembro de 2019, Portaria STN nº 831, de 07/05/2021 atualizado pela Portaria STN nº 923, de 08/07/2021, pela Portaria STN nº 1.128, de 04/11/2021 e pela Portaria STN nº 1.445, 1.446 de 14/06/2022 e 1567 de 31.08.2022. ,; as alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I- Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, o anexo 8, da Lei nº 4320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 07

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§ 1º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2°. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade Própria.

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 08

Art. 7º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 8º. O orçamento para o exercício de 2024 de cada uma das unidades gestoras, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e os riscos fiscais imprevistos, conforme anexo desta lei.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçada, ou orçada a menor.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Fundações.(ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 10. Os Fundos e Fundações Municipais terão sua Receita especificada no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificada nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central definidos no Artigo 6º, II, III, VII e VIII desta lei. (QDD)

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 09

Parágrafo Único - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegado pelo Prefeito a servidor Municipal.
Art. 11. As previsões de receita para o exercício de 2024 observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Art. 12. A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar 101/2000.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – Redução de despesas com manutenção da estrutura Administrativa;

III – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 13 da LRF)

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
FL. 10

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, alienações de Bens e outros, só serão executados e utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação. (ART. 8º, § único da LRF)

Parágrafo Único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(ART. 4º, I, "f" da LRF)

Art. 18. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o percentual de 0,30 % da Receita Corrente Líquida apurada do bimestre imediatamente anterior. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes do exercício de 2023.

Art. 22. A lei orçamentária para 2023, poderá autorizar o Executivo Municipal a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para Suplementação de dotações orçamentárias, respeitadas as fontes de recurso e autorizar utilizar o excesso de arrecadação para suplementação de dotações orçamentárias, respeitadas as fontes de recursos.

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 11

Art. 23. No Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD previsto no parágrafo 3º do artigo 4º, da execução orçamentária do exercício de 2024, poder-se-á fazer a inclusão de elementos de despesa ou a alteração de seus valores, sempre limitados aos valores fixados pela lei orçamentária anual para cada modalidade de aplicação, dentro do projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024.

Art. 25. A renuncia de Receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constantes do art. 2º parágrafo único, Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de calculo do Orçamento da Receita.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024.

Art. 27. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica (Art. 32, I da LRF)

Art. 28. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

Parágrafo único. A contratação anual de dívida pública no exercício de 2024 não excederá o limite de 16% da Receita Corrente Liquida apurada no final de cada semestre.

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 11

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024 ou em Créditos Adicionais.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando suas despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 12

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da divida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (Art.,14 da LRF)

Art. 34. A Divida Ativa de valor inferior a R$ 600,00 (Seiscentos reais), por contribuinte, não será encaminhada à cobrança judicial, e cancelada mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, §3º da Lei Complementar 101/00).

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivos isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente; (Art. 14 § 2º da LRF) .
CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Executivo Municipal enviará até o dia 15 de outubro 2023 ou após a aprovação desta Lei - LDO, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 13

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o término do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 37. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2024.

Art. 40. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar para o custeio de entidades sem fins lucrativos, mediante convênio, parcerias, acordos ou ajustes, recursos financeiros de conformidade com os preceitos do Art. 12, § 3º da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964 e adequação a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subseq-entes.

Art. 41. Fica Previsto como meta a ser alcançada na execução orçamentária em 2024 o Resultado Primário positivo e o Valor Nominal no valor de R$ 4.490.752,90 (Quatro milhões quatrocentos e noventa mil setecentos e cinq-enta e dois reais e noventa centavos), para amortização dos compromissos de longo prazo, sem que seja comprometida a capacidade de administrar a dívida existente.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

FL. 14

Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 08 de Novembro de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 08 de Novembro de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

CONTRATO 044/2023 - FMS

Publicação Nº 5332877

Contrato N° 44/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: TD RADIOLOGIA LTDA
Valor: 57.000,00
Vigência: Início: 16/10/2023 Término: 15/10/2024
Licitação: 40/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na emissão de laudos radiológicos a distância, compreendendo a gestão das imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de imagens de exames de Raio-X, Tomografia e Mamografia com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, interruptamente sob o regime de sobreaviso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília - SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 09 de Novembro de 2023

CONTRATO 045/2023 - FMS

Publicação Nº 5332859

Contrato N° 45/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Valor: 33.010,00
Vigência: Início: 16/10/2023 Término: 15/10/2024
Licitação: 40/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na emissão de laudos radiológicos a distância, compreendendo a gestão das imagens, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de imagens de exames de Raio-X, Tomografia e Mamografia com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, interruptamente sob o regime de sobreaviso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília - SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 09 de Novembro de 2023

CONTRATO 046/2023 - FMS

Publicação Nº 5332777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 663C1D8C375AB1C96CA40600C59181714ED43E3C

Contrato N° 46/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: MH SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: 198.000,00
Vigência: Início: 09/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação: 3/2023
Objeto da Contratação: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames de alta complexidade, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Santa Cecília/SC.

Santa Cecília, 09 de Novembro de 2023

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0339/2023

Publicação Nº 5331343

PORTARIA Nº 0339/2023

RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0338/2023

RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 184, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a declaração de Atestado apresentado reconhece o afastamento do dia 08 de novembro de 2023, da servidora Jaqueline Epping.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA, em 08 de novembro de 2023.

IZACRIR LARENTIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Izacrir Larentis
Vereador

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 045/2023

Publicação Nº 5332548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - 2

DATA: 26/10/2023 - HORA DE INÍCIO: 13:30min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revitalização da fachada, melhorias na recepção e contenção do muro da Unidade de Saúde Central de Santa Rosa do Sul, Localizada no Centro deste Município.
HABILITADAS:
JOÃO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL – CNPJ: 32.185.809/0001-21.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, situada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, em Santa Rosa do Sul, realizou-se o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas no certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações: Vitória Nunes Lopes, Paulo Roberto de Souza Martins e Mônica Farias da Silva, nomeados pelo decreto nº 031/2023, a sessão também foi acompanhada pelos Sr. Joanês Matos de Moraes.

Na análise das proposta de preços, os envelopes contendo as propostas de preços circularam entre os presentes, para averiguação da inviolabilidade, na sequencia a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos, passando a abertura dos envelopes, já devidamente rubricados, contendo as propostas de preços. Após, a proposta de preços circulou entre a comissão de licitação para análise e rubrica.
Sendo assim, restou classificada, uma vez que cumpriu com os requisitos editalícios, resultando na seguinte ordem de classificação final das propostas de preços dos licitantes habilitados:

Ordem	PROPONENTE	SEDE DA MPE	VALOR R$
Item 01	JOÃO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL	REGIONAL	119.968,86
VALOR TOTAL R$			119.968,86

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e empresas presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Vitória Nunes Lopes
Presidente da CPL

Mônica Farias da Silva
Membro da CPL

Paulo Roberto de Souza Martins
Membro da CPL

Joanês Matos de Moraes
Empresa JOÃO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 045/2023

Publicação Nº 5332545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DATA: 26/10/2023 - HORA DE INÍCIO: 13h30min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revitalização da fachada, melhorias na recepção e contenção do muro da

Unidade de Saúde Central de Santa Rosa do Sul, Localizada no Centro deste Municipío.
INTERESSADAS:
JOÃO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL – CNPJ: 32.185.809/0001-21.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, situada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, em Santa Rosa do Sul, realizou-se a abertura dos envelopes da habilitação das proponentes em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações: Vitória Nunes Lopes, Paulo Roberto de Souza Martins e Mônica Farias da Silva, nomeados pelo decreto nº 031/2023, a sessão também foi acompanhada pelos Sr. Joanês Matos de Moraes.
Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias e comprovações como a de conhecer o local a ser executada a obra, e considerando as documentações apresentadas pelas empresas, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela Habilitação da empresa JOÃO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL.

Os representantes das empresa desistiram expressamente da intenção de recorrer da decisão da fase de habilitação.

Na sequência a Presidente da Comissão deu prosseguimento aos trabalhos e iniciou-se a análise e julgamento do envelope de proposta de preço da empresa habilitada na presente licitação.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e empresa presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Vitória Nunes Lopes
Presidente da CPL

Mônica Farias da Silva
Membro da CPL

Paulo Roberto de Souza Martins
Membro da CPL

Joanês Matos de Moraes
Empresa JOÃO GABRIEL RABELLO DE MORAES COMERCIAL

Santiago do Sul

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N. 003/2023

Publicação Nº 5332819

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública Emergencial para provimento de vagas temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santiago do Sul/SC e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que se encontram abertas inscrições para a Chamada Pública, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 677/2013, de 16 de maio de 2013, demais legislações pertinentes e nas condições do presente edital e,

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a inexistência de processo seletivo vigente;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial para manutenção de estradas e demais serviços em decorrência dos estragos ocasionados pela forte chuva, conforme Decreto Municipal n. 342/2023, de 03 de novembro de 2023 que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/COVECTIVA – CHUVAS INTENÇAS. COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME PORTARIA 260/2022 de 02/02/2022."

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA no intuito do provimento de vaga temporária destinada à realização temporária das atribuições do cargo especificado no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.santiagodosul.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.
1.2 A presente Chamada Pública terá validade de um ano a partir da homologação da classificação final.

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública	09/11/2023
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	09/11/2023 até as 11:30h do dia 14/11/2023
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	Após as 11:30h do dia 14/11/2023
Prazo para interposição de recursos	Até às 11:30h do dia 16/11/2023
Publicação do resultado e ordem final de classificação e homologação do resultado final da chamada pública	Após as 11:30h do dia 16/11/2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Todos os candidatos são isentos da taxa de inscrição.

3.3 As inscrições para esta Chamada Pública serão realizadas no período de 09 de novembro de 2023 até as 11:30h do dia 14 de novembro de 2023, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 (exceto no dia 14/11/2023 que será até as 11:30h), na Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, sita à Rua Angelo Toazza, 600, nesta cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina.

3.4 O interessado em inscrever-se na presente Chamada Pública deverá proceder da seguinte forma:

I - retirar Ficha de Inscrição (Anexo II) no site do Município e preencher corretamente;
II - efetuar a inscrição, mediante a entrega da Ficha de Inscrição preenchida, apresentando, no ato, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) cópia do título de eleitor e do respectivo comprovante de votação ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
d) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
e) comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida;
f) comprovante de tempo de serviço na área específica de atuação e comprovante de escolaridade para efeito de contagem de títulos, de acordo com o item 5 do presente edital;

g) certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, para efeito de contagem de títulos, de acordo com o item 5 do presente edital.

3.5 O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração, sendo que neste último caso, deverão ser apresentados o termo de procuração e a carteira de identidade do procurador, ficando a procuração anexada à ficha de inscrição.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação será composta de no mínimo três pessoas com Ensino Superior Completo.

4.2 Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não serão remunerados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios descritos a seguir, com a atribuição de pontos de acordo com os documentos apresentados, nos termos seguintes:
a) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica: 01 ponto para cada 40 horas de cursos, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023;
b) Comprovante de tempo de serviço na área específica: 01 ponto para cada ano de serviço prestado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 Ocorrendo empate na classificação entre dois ou mais candidatos, observar-se-á os seguintes critérios:
a) o mais idoso;
b) sorteio.

6.2 A classificação do candidato não gera direito à contratação, sendo o mesmo chamado conforme a necessidade do Município.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da admissão;
c) estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
d) ter sanidade mental e capacidade física;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) ter habilitação específica para atuar no cargo;
g) certidão de casamento ou nascimento;
h) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
i) declaração de Inexistência de Incompatibilidade com outro cargo ou função pública;
j) declaração de bens;
k) número da agência e conta bancária;
l) uma fotografia 3x4 atual.
m) Alvará de folha corrida Judicial (antecedentes criminais para fim civil), fornecida pelo Fórum da Comarca de Domicilio do candidato.
n) comprovante de residência com endereço completo (água/energia);
o) telefone para Contato.

7.2. Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

7.3. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as condições do presente edital, bem como na sua plena aceitação, sendo que os candidatos aprovados permanecem na simples expectativa de direito à Contratação por Prazo Determinado, os quais serão chamados de acordo com as necessidades do Município.

8.2 O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a escolha da vaga passará o direito à contratação temporária ao candidato com colocação imediatamente posterior e, assim, sucessivamente, até o preenchimento das vagas necessárias.

8.3 O candidato que não comparecer na data fixada ou não aceitar a vaga que lhe é oferecida, passará para o final da lista dos classificados.

8.4 O candidato que desistir da contratação no período que mediar a escolha de vagas e a contratação, bem como aquele que der causa à

rescisão do contrato após a referida contratação, perderá o direito à contratação.

8.5 Ocorrendo necessidade de contratação serão convocados para admissão temporária, os candidatos remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora, de acordo com a legislação vigente.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago do Sul - SC, 09 de novembro de 2023.

JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Descrição das Funções	Escolaridade/Habilitação	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Operador de Máquina II (Motoniveladora)	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria C ou superior.	40h	R$ 2.943,66	01 vaga

Atribuições do Cargo (Lei Municipal 782/2015)

· Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
· Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
· Dirigir máquinas como: rolo compactador, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e equipamentos similares;
· Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
· Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral;
· Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
· Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
· Executar outras tarefas afins;
· Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
Nome do Candidato:	
Função:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, nº e bairro	
CEP, cidade e Estado	
Telefone(s):	
Escolaridade:	
E-mail:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e aceito as condições do presente Edital de Chamada Pública.

Santiago do Sul (SC) _____de_____ de 2023.

Assinatura

---------- destacar aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Função:	
Carteira de Identidade:	

ANEXO III
COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS

Candidato:_____Inscrição nº:_____
Função: _____

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Santiago do Sul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato Assinatura do servidor

ANEXO III
COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS

Candidato:_____Inscrição nº:_____
Função: _____

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Santiago do Sul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato Assinatura do servidor

DECRETO N°347/2023 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332170

RETIFICA O ART. 1º DO DECRETO N°218/2023 – DE 01 DE JUNHO DE 2023.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:
Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto n°218/2023 – de 01 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de maio de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação de servidores, em caráter temporário, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO N°242/2022 – DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2023.

JAIME PEREIRA Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°348/2023 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5333007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°348/2023 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Nomeia Comissão Especial de Chamada Pública Emergencial N°003/2023, para contratação por prazo determinado e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela realização de Chamada Pública Emergencial N°003/2023, para contratação por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 677/2013 de 16 de maio de 2013 e demais legislações pertinentes e Edital de Chamada Pública Emergencial N°003/2023, a ser realizado pelo Município de Santiago do Sul.

Art. 2° A Comissão de que trata o Artigo 1° compõe-se:
I – ANGELA KARINA MARTINS – Coordenadora;
II – AISLAN KERLI CENI – Secretária;
III – GERSON CARLOS RISSARDO – Membro;

Art. 3° A Comissão do Processo Seletivo Simplificado compete efetuar o acompanhamento, fiscalização, avaliação e apuração da classificação final do processo seletivo e resolver os casos omissos.

Art. 4° As decisões da Comissão do Processo Seletivo serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2023.

JAIME PEREIRA Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

EDITAL DE CHAMAMENTO N°0052023

Publicação Nº 5332089

EDITAL DE CHAMAMENTO N°005/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA OS INTERESSADOS EM LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 283/2005, DE 30 DE JUNHO DE 2005.
SUZIELI PAVÃO, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santiago do Sul – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para limpeza e construção de açudes nos termos da Lei Municipal nº 283/2005, de junho de 2005.
I – DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de 13 de novembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).
II – DA DOCUMENTAÇÃO
Para a realização das inscrições os interessados deverão comparecer na Secretaria munidos dos seguintes documentos;

• RG
• CPF;
• Comprovante de Residência;
• Projeto;
• Licença Ambiental.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS.

A limpeza e/ou construção de açude está condicionada a disponibilidade financeira do Município, que efetuará os serviços na ordem de inscrição e no limite máximo de 25 horas por interessado.

A execução será iniciada pelos interessados que ainda não foram contemplados pelo programa em editais nos anos anteriores.

Santiago do Sul-SC, 09 de novembro de 2023.

SUZIELI PAVÃO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA N° 20.744

Publicação Nº 5333329

PORTARIA Nº 20.744, de 08 de Novembro de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, GENI ROSITA DA SILVA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas de Artes na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, com 10 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 08/11/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.745

Publicação Nº 5333310

PORTARIA Nº 20.745, de 08 de Novembro de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, GENI ROSITA DA SILVA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas de Artes na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus e Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, com 10 horas semanais, a partir de 08/11/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2023

Publicação Nº 5332745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CA54FB078C6C77F60E37F5178A46E7ACAF7BFFA

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2023

O Município de São Bento do Sul através do Secretário Municipal de Assistência Social, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com Art. 165, Inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, REVOGA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2023 destinada a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2023.

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 2371/2023

Publicação Nº 5332621

DECRETO Nº 2371, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 30655/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Carla Camila Salvador Andrade, Jocemari Telma Teixeira e Larissa Juliane Jablonski, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Edital de Credenciamento n° 249/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 2372/2023

Publicação Nº 5332627

DECRETO Nº 2372, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo n° 30750/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Daniele Celeski Wojakievicz, Lisane Krisz Ilg e Carla Camila Salvador Andrade, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 239/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

DECRETO Nº 2373/2023

Publicação Nº 5332629

DECRETO Nº 2373, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo n° 30750/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Daniele Celeski Wojakievicz, Lisane Krisz Ilg e Elvis Wigando Baum, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 242/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

DECRETO Nº 2374/2023

Publicação Nº 5332631

DECRETO Nº 2374, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo n° 30750/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Daniele Celeski Wojakievicz, Larissa Juliane Jablonski e Leila Mara de Oliveira Jeller, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 252/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

DECRETO Nº 2375/2023

Publicação Nº 5332635

DECRETO Nº 2375, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo n° 30983/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Elvis Wigando Baum, Lisane Krisz Ilg e Leila Mara de Oliveira Jeller, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 257/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

DECRETO Nº 2376/2023

Publicação Nº 5332636

DECRETO Nº 2376, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa para responder

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar ALEXANDRE VINÍCIUS WEISS, ocupante do cargo de efetivo de Advogado, para responder, interinamente, pelo expediente da Procuradoria, no período de 13 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023, período este de férias do titular da pasta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI Nº 14.133/2021

Publicação Nº 5332766

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV alínea "a" DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO L200-TRITON - PLACAS RLM6D94 EM CONCESSIONÁRIA CREDENCIADA PELO FABRICANTE.
CONTRATADO: DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 532,00
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2023.

JOSE DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO N° 249/2023

Publicação Nº 5332818

EXTRATO DO CONTRATO N° 249/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de obra de reforma da edificação de expositório da carroça, situada na Rua Schramm, 101, Bairro Schramm, em São Bento do Sul, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 201/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

LOTE	Descrição	Valor Total	Prazo execuç ão (mês)	Prazo vigência (mês)
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de obra de reforma da edificação de expositório da carroça, situada na Rua Schramm, 101, Bairro Schramm, em São Bento do Sul, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 201/2023.	R$ 34.500,00	02 (dois) meses	03 (três) meses
TOTAL		R$ 34.500,00		

DO VALOR: R$ 34.500,00 – valor total.
DO PRAZO: O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, a contar de 31 de outubro de 2023 e a terminar em 31 de janeiro de 2024, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 02 (dois) meses.
São Bento do Sul, 31 de outubro de 2023.
ASS: LUIZ NERI PEREIRA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 FMS

Publicação Nº 5332998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2023.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor	Valor Total R$
1	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise e Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação e Imunologia I – Provas Reumáticas do Programa Avançado, para o período de 12 meses.	12	Mês	R$ 758,01	R$ 9.096,12
				TOTAL	R$ 9.096,12

DO VALOR: R$ 9.096,12 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de 17 de novembro de 2023 até 17 de novembro de 2024.
São Bento do Sul, 23 de outubro de 2023.
Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ, como Contratada.

PORTARIAS Nº 9777/2023 E Nº 9780/2023

Publicação Nº 5332615

PORTARIA Nº 9777, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.
REVOGA PORTARIA Nº 1691, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a decisão judicial e informações contidas no Processo Administrativo n° 17214/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de dezembro de 2023, a Portaria n° 1691, de 01 de setembro de 2009, em virtude do trânsito em julgado da ação judicial 0005340-87.2009.8.24.0058/SC, mantendo hígida a Portaria n° 1486, de 07 de julho de 2009, que anulou o ato de aposentadoria do servidor OSNI NEPOMUCENO PINTO.
Art. 2º Determinar o imediato retorno do servidor às suas funções no quadro de servidores ativos do Município de São Bento do Sul, a partir de 1º de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 9778, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 6588/2019
O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a orientação do TCE/SC para alteração do ato normativo de concessão da aposentadoria da servidora LINDACIR VEIGA UTLIK, ainda que a questão de mérito esteja em discussão no judiciário (5006271/82.2021.8.24/SC);

Considerando que os proventos já foram adequados à média das remunerações de contribuição desde 01/07/2022;

RESOLVE:
Art. 1º A base normativa do ato de concessão e consolidação da Portaria nº 6588, de 11 de março de 2019, referente a aposentadoria da servidora LINDACIR VEIGA UTLIK, passa a vigorar com a seguinte redação:
"O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 9779, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando o que consta no Processo n° 31005/2023,
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JULIANA CRISTINA STREIT, para atuar na CEIM Tico e Teco, na função de Professor Educação Infantil, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de novembro de 2023 até 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 9780, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 10 de novembro de 2023, RIVAIR ANTONIO SIQUEIRA, no cargo de Chefe de Divisão de Análise e Controle de Trânsito Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
São Bento do Sul, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

SAMAE - São Bento do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Publicação Nº 5332238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4846D79ABFF2729B87D65F655E261CEBB3F55A6F

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

OBJETO: A presente licitação visa a Contratação de serviço de locação e transporte de caçambas metálicas para carga e descarga de resíduos sólidos urbanos volumosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 28/11/2023
Início da sessão: dia 28/11/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

São Bento do Sul, 09/11/2023.

Osvalcir Peters
Diretor Presidente do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 81-2023

Publicação Nº 5332156

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA
SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2023
b) Licitação Nr.: 81/2023
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data Homologação: 09/11/2023
e) Data Adjudicação: 09/11/2023
f) Objeto da Licitação: locação de um galpão industrial para armazenamento de materiais recicláveis oriundos da Coleta Seletiva; o galpão em questão pertence à METLAR Empreendimentos e Participações Ltda., e está localizado na Rua Orlando Ziebarth, s/nº, bairro Progresso e está em fase final de construção, sendo, portanto, um galpão novo e com espaço suficiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LOCAÇÃO MENSAL DE GALPÃO INDUSTRIAL COM 1.329,73 METROS QUADRADOS.	MÊS		12	R$13.297,30	R$159.567,60
Fornecedor					
360090 - METLAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA					
				Total Fornecedor:	R$159.567,60

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
5	Sistema de Resíduos Sólidos
2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
3.339.039.100.000.000.000	Locação de imóveis
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 218/2023

Publicação Nº 5333079

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 218/2023

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 152/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a R CINCO DE OUTUBRO, 396, CASA 07, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob nº 38092528000100, neste ato representado pelo Sr. **DIELSON ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC, inscrito no CPF nº 025.540.599-50, doravante denominado **FORNECEDOR**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A 2ª EXPOSIÇÃO, FEIRA, AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10,11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 879/2011 DE 22/06/2011. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA PROMOVER E MANTER A SEGURANÇA DE TODOS OS PARTICIPANTES DURANTE O EVENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 67/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 152/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.322,10 (um mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 09/11/2023 até o dia 31/12/2023 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 67/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 152/2023, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	39,00	HR	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Propria	33,90	1.322,10

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

			DESARMADA PARA O EVENTO A SER RERALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA E COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DE SEGURANÇAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DO EVENTO CONFORME O CRONOGRAMA A SEGUIR: DIA 10/11/2023 10 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS ATÉ AS 3:00 HORAS DA MANHÃ; DIA 11/11/2023 5 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 10:00 HORAS DA MANHÃ ATÉ AS 18:00 HORAS E 25 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS ATÉ AS 3:00 HORAS DA MANHÃ; DIA 12/11/2023 15 SEGURANÇAS A PARTIR DAS 14:00 HORAS ATÉ AS 23:00 HORAS.			
					Total	**1.322,10**

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 152/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 67/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 152/2023.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. Neiva Chagas, Secretária da Educação Cultura e esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 152/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 9 de Novembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DIELSON ROSA
Contratado

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas..... .....

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

DECRETO 440/2023

Publicação Nº 5332481

DECRETO N° 440/2022 DE 09/11/2023
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS PARA O ANO LETIVO DE 2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bernardino, realizou processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos professores (as) efetivos (as) para o ano letivo de 2024, nos termos do Edital de Chamamento 01/2023;

CONSIDERANDO, ainda, que realizada a elaboração da classificação provisória foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos classificados no site www.saobernardino.sc.gov.br, no dia 08 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Chamamento 001/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Chamamento, concernente ao Edital n° 01/2023, tendo em vista a classificação provisória publicada no dia 08 de novembro de 2023, e em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardino/SC, em 09 de novembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. de Adm. e Fazenda
Anexo I – Classificação Final

Área de atuação: Pedagogia					
Classificação	Insc.	Nome do candidato (a)	Tempo de serviço	Títulos	Total
1°	03	Tatiana Maria Pioner	3.0	1.0	4.0
2°	02	Denise M. Jantsch Albert	1.8	1.5	3.3
3°	05	Maiara Schneider	1.6	0.5	2.1
4°	04	Silmara Walker Motter	1.6	0.5	2.1
Área de atuação: Educação Física					
Classificação	Insc.	Nome do candidato (a)	Tempo de serviço	Títulos	Total
1°	01	Katiane Rhoden	1.8	1.5	3.3
2º	06	Patricia Fritzen	1.6	1.0	2.1

OFICIO 02 - INSCRITOS APÓS O RECURSO EDITAL 14/2023

Publicação Nº 5331585

Ofício nº 02/2023 - Processo Seletivo de Escolha de Diretores – Edital nº 14/2023 – Portaria nº 351/2022

Vimos através deste, apresentar a lista de inscritos referente ao Edital nº 14/2023, após o prazo de recurso, conforme cronograma disposto no Anexo VI do edital, e solicitar sua publicação no site da Prefeitura Municipal de São Bernardino, conforme inciso II do item 4.1 do respectivo edital.
Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid (1vaga)
- Silvete Dendena Negri
Creche Municipal João Cláudio Beviláqua (1 vaga)
- Sandra Sirlei Dilli Becker

Atenciosamente:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – Decreto nº 394/2023

Jair dos Santos

Cynthia Maria Schroeder

Juliano da Silva

Raquel Ludwig

Fernanda Aparecida Link

PORTARIA 359/2023

Publicação Nº 5331582

PORTARIA Nº 359/2023 DE 09/11/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA LARA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 516/01 - 40hs semanais, no período de 09/11/2023 à 18/11/2023 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

De São Bernardino/SC, em 09 de novembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun de Administração e Fazenda.

PORTARIA 360/2023

Publicação Nº 5332510

PORTARIA Nº 360/2023 DE 09/11/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA LARA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 516/01, no período de 20/11/2023 à 19/11/2025 (02 anos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 20/11/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 09 de novembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 013/2023 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Publicação Nº 5331392

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023 – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

O Prefeito do Município de São Carlos-SC, RUDI MIGUEL SANDER, faz saber a quem possa interessar, que realizará alteração no Edital de Processo Seletivo nº 013/2023 com a inclusão de vaga na função de Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital após a primeira alteração e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
30/10/2023	Publicação do Edital
09/11//2023	Publicação da Primeira Alteração do Edital
31/10/2023 à 20/11/2023	Período de Inscrições
20/11/2023 após às 13h	Divulgação das Inscrições
21/11/2023 das 07h às 13h	Período para recurso das inscrições indeferidas
21/11/2023 após às 13h	Homologação das Inscrições
23/11/2023 às 19h10	Realização da Prova Objetiva
24/11/2023	Divulgação do Gabarito Preliminar
24/11/2023 das 07h30 às 13h	Período para recurso da prova
24/11/2023 após às 13h	Resultado dos recursos e Gabarito Oficial
24/11/2023 após às 13h	Resultado Preliminar - Classificação
27/11/2023 das 07h às 13h	Período para Recurso - Classificação
27/11/2023 após às 13h	Resultado dos Recursos - Classificação
28/11/2023	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 0573/2023, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Habilitação mínima	Salário R$
VIGIA	02 + C.R	40h	Ensino Fundamental Completo	1.878,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DMER	01 + C.R	40h	Ensino Fundamental Incompleto	1.876,34

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Departamento de Gestão de Pessoas da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração Municipal.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para o cargo;
2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.17 - Comprovante de endereço;
2.5.18 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
3.2. A inscrição será efetuada na sede do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas (Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Horário de expediente para realização das inscrições: 07h às 13h.
3.2.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e anexar cópia de documento de identificação.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
5.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, sendo desclassificado o candidato que atingir nota menor que 2,0 (dois) pontos.
5.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será

obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.
5.2. A prova objetiva para o cargo será realizada na data prevista conforme o cronograma, no município de São Carlos/SC, em local previsto à confirmação, na Universidade UNOPAR pólo São Carlos-SC, sita à Rua do Comércio, 300, centro, São Carlos, SC, CEP 89.885-000, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	18:30
Fechamento dos Portões	19:00
Início da prova	19:10
Final da prova: Entrega obrigatória do cartão resposta.	21:10

5.3. A Prova Objetiva para todos os cargos será composta das seguintes questões:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,00	10,00
	Matemática	05		
	TOTAL	10	10,00	

5.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva
5.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
5.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
5.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
5.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
5.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
5.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;
5.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
5.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
5.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

5.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

5.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

5.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
5.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
5.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
5.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
5.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
5.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

5.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
5.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Processo Seletivo.

5.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será:
Prova Objetiva = 100% = NF.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.2.1. Que tiver maior pontuação na área de conhecimentos específicos do cargo (quando no cargo houver questões especificas).
6.2.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
6.2.3. Que tiver maior idade em anos, meses e dias.

6.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
7.1.1. Do não deferimento do pedido de inscrição;
7.1.2. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
7.1.3. Da nota da prova objetiva;
7.1.4. Da classificação Provisória.

7.2. Os recursos poderão ser solicitados presencialmente junto ao departamento de gestão de pessoas deste município ou via e-mail: dgp@saocarlos.sc.gov.br, pelo período constante no cronograma.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade e vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

8.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

8.5. As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

8.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 10 (dez) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no sítio saocarlos.atende.net.

9.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão executora e competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. São parte integrante do presente edital:
9.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;
9.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;
9.4.3. ANEXO III – Atribuições.

Prefeitura Municipal de São Carlos - SC, 09 de novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero). Ortografia. Análise e interpretação de um pequeno texto.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. Equações do 1º grau. Razão e proporção, regra de três, porcentagem. Unidades de medida. Geometria Plana: perímetro e área.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 013/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____

NOME: _____
CPF: _____DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: ____
TELEFONE: _____E-MAIL_____
CARGO:
( ) VIGIA ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***Pessoas com Deficiência ( ) sim ( ) não

Data da Inscrição:___/___/_____

_____ _____
(assinatura do candidato) (assinatura do membro da comissão)

- - - -

Manter a vigilância em geral; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso; relatar anormalidades verificadas; requisitadas reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; proteger e zelar o patrimônio público em geral; controlar as câmeras de segurança, executar outras tarefas afins.

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamento; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; zelar e cuidar da conservação do patrimônio municipal, tais como escolas e praças; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter soba sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; realizar serviços de jardinagem; cuidar e podar árvores; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; auxiliar na preparação de asfalto; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; fazer assentamentos de meios-fios; executar outras tarefas afins.

PORTARIA Nº 0583/2023

Publicação Nº 5331933

PORTARIA Nº 0583/2023 de 09 de Novembro de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ADRIANA BOITA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, 12 dias de férias do período de 13 de Novembro de 2023 a 24 de Novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 09 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0584/2023

Publicação Nº 5331934

PORTARIA Nº 0584/2023 de 09 de Novembro de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SIMONE CRISTINA MOSSMANN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado(a) no Conselho Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 16 de Novembro de 2023 a 25 de Novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 04/10/2022 a 03/10/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 09 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0585/2023

Publicação Nº 5331939

PORTARIA Nº 0585/2023 de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre convocação de Servidor Público Municipal para cumprir jornada de trabalho em horário integral.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica convocado(a), o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANGELICA KREIN SCHUSTER, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para cumprir a jornada de trabalho normal, conforme prevê artigo 4º do Decreto Municipal Nº 0164/2023 de 31 de outubro de 2023 que institui o turno único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 09 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0586/2023

Publicação Nº 5331940

PORTARIA Nº 0586/2023 de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre convocação de Servidor Público Municipal para cumprir jornada de trabalho em horário integral.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica convocado(a), o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CRISTIANE SAMPAIO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para cumprir a jornada de trabalho normal, conforme prevê artigo 4º do Decreto Municipal Nº 0164/2023 de 31 de outubro de 2023 que institui o turno único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 09 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0587/2023

Publicação Nº 5331943

PORTARIA Nº 0587/2023 de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre convocação de Servidor Público Municipal para cumprir jornada de trabalho em horário integral.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica convocado(a), o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LUANA LAUSCHNER, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para cumprir a jornada de trabalho normal, conforme prevê artigo 4º do Decreto Municipal Nº 0164/2023 de 31 de outubro de 2023 que institui o turno único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 09 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0588/2023

Publicação Nº 5331947

PORTARIA Nº 0588/2023 de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre convocação de Servidor Público Municipal para cumprir jornada de trabalho em horário integral.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica convocado(a), o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ROSANE GNOATTO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para cumprir a jornada de trabalho normal, conforme prevê artigo 4º do Decreto Municipal Nº 0164/2023 de 31 de outubro de 2023 que institui o turno único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 09 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0589/2023

Publicação Nº 5331948

PORTARIA Nº 0589/2023 de 09 de novembro de 2023.
Dispõe sobre convocação de Servidor Público Municipal para cumprir jornada de trabalho em horário integral.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica convocado(a), o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SIMONE CRISTINA MOSSMANN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para cumprir a jornada de trabalho normal, conforme prevê artigo 4º do Decreto Municipal Nº 0164/2023 de 31 de outubro de 2023 que institui o turno único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 09 de Novembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 05/2023

Publicação Nº 5332489

EDITAL N.º 05/2023
AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR PELA COMUNIDADE ESCOLAR
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
09/11/2023

Ilse Amélia Leobet, Prefeita de São Cristóvão do Sul/SC no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR: Foram realizadas entre os dias 30/10/2023 a 08/11/2023 a apresentação dos Planos de Gestão Escolar para as respectivas comunidades escolares, sendo o resultado das assembleias registrado em Ata que encontram-se disponível nos sites www.pmsc.sc.gov.br e site portal.concursos.atenagestao.com. Consta no anexo I desde Edital a relação nominal dos candidatos com Plano de Gestão Escolar aprovados pela Comunidade Escolar.
2. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.pmsc.sc.gov.br e site portal.concursos.atenagestao.com

São Cristóvão do Sul, 09 de novembro de 2023.

Ilse Amélia Leobet
Prefeita de São Cristóvão do Sul

ANEXO I
EDITAL 05/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO QUALIFICADA PARA DIRETOR ESCOLAR
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Nº INSC	CANDIDATO	Situação
3035	Adriana Baticini	Aprovado
3036	Claudia Simone Ricardo	Aprovado
3038	Maristela da Silva Ricardo	Aprovado
3034	Rafaela Andressa Setti	Aprovado
3037	Silvia Wolinger Padilha Goetten	Aprovado

LEI MUNICIPAL Nº 884/2023

Publicação Nº 5332598

LEI MUNICIPAL Nº 884/2023
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM DE UMA ÁREA DE 120,98M2, E TRANSFERIR POR DOAÇÃO COM ENCARGO, UMA ÁREA DE 467,65M2, EM FAVOR DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO 4º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR (SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM de uma área de 120,98m² (cento e vinte metros e noventa e oito decímetros quadrados), do Lote nº 9 da Quadra 02, da matrícula n° 30.661 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitibanos/SC, Cadastro Municipal nº 18937 e Inscrição Imobiliária n° 01.03.0002.0009.000, assim como todos os atos necessários à instituição da servidão junto aos órgãos e cartórios competentes.

Parágrafo Único: O imóvel a que se refere o caput do artigo 1º encontra-se localizado na Rua João Pires, Bairro Meu Postinho, caracterizado no Memorial Descritivo e na Planta de Situação que formam o anexo do presente Projeto de Lei, medindo 120,98m² (cento e vinte metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: a poligonal desse imóvel inicia-se no vértice PP-14 na coordenada E: 554.852,62 N: 6.984.601,82, com um azimute de 234°37'08" e uma distância de 40,33 m até o vértice PP-15 na coordenada E: 554.819,74 N: 6.984.578,47, confrontando com o Lote 08 sob Matrícula 16.282 de propriedade do município de São Cristóvão do Sul, CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França Pereira, n.º 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, daí segue para o vértice PP-21 na coordenada E: 554.821,61 N: 6.984.576,12, com um azimute de 141°23'10" e uma distância de 3,00 m confrontando com o lote n° 15 sob Mat. 30.660 de propriedade do Sr. Walfrides Palhano, CPF 219.009.069-53, residente e domiciliado na Rua Ulysses Gaboardi, n.º 578, bairro Meu Postinho, município de São Cristóvão do Sul/SC; aí segue para o vértice PP-20 na coordenada E: 554.854,37 e N: 6.984.599,38, com um azimute de 54°37'08" e uma distância de 40,12 m confrontando com a área remanescente deste mesmo lote

n° 09 sob Matrícula 30.661 de propriedade do município de São Cristóvão do Sul, CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França Pereira, n.º 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC; daí segue fechando a poligonal até o vértice PP-14 na coordenada E: 554.852,62 e N: 6.984.601,82, com um azimute de 324°28'59" e uma distância de 3,00 m confrontando com a Rua João Pires de propriedade do município de São Cristóvão do Sul, CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França Pereira, n.º 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por DOAÇÃO COM ENCARGO, em favor da Polícia Militar de Santa Catarina, uma área de 467,65m² (quatrocentos e sessenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), do Lote nº 9 da Quadra 02, matriculado sob n°30.661 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitibanos/SC, Cadastro Municipal n°18937 e Inscrição Imobiliária n. 01.03.0002.0009.000, ficando assim autorizada a desafetação do imóvel em relação ao patrimônio do município de São Cristóvão do Sul, assim como todos os atos necessários à transferência da propriedade.

Parágrafo Único: O imóvel a que se refere o caput do artigo 2º encontra-se localizado na Rua João Pires, Bairro Meu Postinho, caracterizado no Memorial Descritivo e na Planta de Situação que formam o anexo do presente Projeto de Lei, medindo 467,65m² (quatrocentos e sessenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: a poligonal desse imóvel inicia-se NO vértice PP-19 na coordenada E: 554.861,45 N: 6.984.589,44, com um azimute de 324°28'59" e uma distância de 12,21 m até o vértice PP-20 na coordenada E: 554.854,37 e N: 6.984.599,38, confrontando com a Rua João Pires de propriedade do município de São Cristóvão do Sul, CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França Pereira, n.º 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC; daí segue para o vértice PP-21 na coordenada E: 554.821,61 N: 6.984.576,12, com um azimute de 234°37'08" e uma distância de 40,17 m confrontando com a área destinada a servidão pública deste mesmo lote n° 09 sob Matrícula 30.661 de propriedade do município de São Cristóvão do Sul, CNPJ 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França Pereira, n.º 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC; daí segue para o vértice PP-16 na coordenada E: 554.829,04 N: 6.984.566,82, com um azimute de 141°23'10" e uma distância de 11,91 m confrontando com o lote n° 15 sob Certidão de Transcrição n.º 24.873 e 27.393 de propriedade do Sr. Walfrides Palhano, CPF 219.009.069-53, residente e domiciliado na Rua Ulysses Gaboardi, n.º 578, bairro Meu Postinho, município de São Cristóvão do Sul/SC; aí segue para o vértice PP-17 na coordenada E: 554.838,56 e N: 6.984.574,45, com um azimute de 51°20'00" e uma distância de 12,20 m confrontando com lote n° 12 sob Matrícula 884 de propriedade da Sra. Anilise Chiodini, inscrita no CPF 304.319.139-00, residente e domiciliada na Rua Alcides Gaboardi nº 59, bairro Meu Postinho, município de São Cristóvão do Sul/SC; aí segue para o vértice PP-18 na coordenada E: 554.848,68 e N: 6.984.580,73, com um azimute de 58°07'31" e uma distância de 11,90 m confrontando com lote nº 11 sob Matrícula 8.534 de propriedade do Sr. Luiz A. de Oliveira Neto, inscrito no CPF 074.700.149,93, residente e domiciliado na Rua Alcides Gaboardi nº 71, bairro Meu Postinho, município de São Cristóvão do Sul/SC; aí segue fechando a poligonal até o vértice PP-19 na coordenada E: 554.861,45 e N: 6.984.589,44, com um azimute de 55°44'13" e uma distância de 15,47 m confrontando com lote n.º 10 sob Matrícula 17.942 de propriedade da Sra. Marli Diel e outros, inscrita no CPF 060.520.638,40, residente e domiciliada na Rua Alcides Gaboardi n° 83, bairro Meu Postinho, município de São Cristóvão do Sul/SC.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo 2º da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede do 4º Grupamento do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 33º Batalhão de Curitibanos da Policia Militar/SC.

§ 1º. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata reversão da doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§ 2º. Da mesma forma, caso o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, não inicie as obras de implantação de que trata o caput do artigo 3º, no prazo de até 02 (dois anos), contados da data da assinatura da Escritura, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de São Cristóvão do Sul, devendo tal condição constar na Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Todos os demais direitos e obrigações das partes referentes à doação prevista no artigo 2º, constarão do Termo de Doação com encargo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 09 de novembro de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na portaria da prefeitura municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 885/2023

Publicação Nº 5332647

LEI MUNICIPAL Nº 885/2023

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO CRISTOVÃO DO SUL para o Exercício de 2024".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Cristovão do Sul, SC, para exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 41.960.000,00 (Quarenta e um milhões e novecentos e sessenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 33.600.000,00 (Trinta e três milhões e seiscentos mil reais), e a Despesa orçamentária em R$ 25.500.000,00 (Vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), e Despesa Financeira de R$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	33.576.000,00
1.1- Receita Tributária	3.617.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	403.000,00
1.3- Receita Patrimonial	150.500,00
1.4- Receita Agropecuária	13.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	323.000,00
17-Transferências Correntes	28.915.900,00
1.9- Outras Receitas Correntes	153.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	24.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	2.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	22.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	33.600.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	22.964.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	12.137.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	10.817.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	2.486.000,00
4.4- Investimentos	26.435.000,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	50.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
9.9- Reserva de Contingência	50.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	8.100.000,00
- Fundo Municipal da Saúde	5.500.000,00
- Fundo Municipal de Assist. Social	1.000.000,00
-Câmara de Vereadores	1.600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	33.600.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência e do Poder Legislativo para o exercício de 2024 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	2.298.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	84.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	2.194.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	20.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	5.500.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	5.500.000,00
TOTAL	7.800.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	7.541.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.036.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.505.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	259.000,00
4.4- Investimentos	259.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.800.000,00

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO CRISTOVÂO DO SUL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	5.800.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições (corr. E Intra)	2.795.000,00
1.3- Receita Patrimonial	3.005.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7-RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
7.2- Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL	5.800.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	2.995.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.870.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	125.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4- Investimentos	5.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00

4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.800.000,00
9.9- Reserva de Contingência	2.800,000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.800.000,00

III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	260.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	4.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	255.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.000.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.000.000,00
TOTAL	1.260.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.239.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	776.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	463.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4- Investimentos	21.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.260.000,00

IV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.600.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.600.000,00
TOTAL	1.600.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.550.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.175.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	375.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4- Investimentos	50.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.600.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL (PREFEITURA)

I – Passivo Contingente	0.00
II – Intempéries	50.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	50.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA)

I – Passivo Contingente	0.00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	2.800.000,00
TOTAL	2.800.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado durante o exercício de 2024, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, e Art. 24, Incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentaria, para o Exercício de 2024.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 09 de novembro de 2023

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na portaria da prefeitura municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

São Domingos

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331471

LEI COMPLEMENTAR Nº. 087 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais destinado a organizar a carreira, os cargos e os vencimentos, bem como os demais componentes da remuneração de seus ocupantes, conforme previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:
I - Serviços Gerais – SEGER;
II - Serviços Operacionais – SOPER;
III - Serviços Auxiliares – SAUXI;
IV – Serviços de Fiscalização e Arrecadação – SEFIA;
V - Técnico Profissional – TEPRO;
VI - Técnico Científico – TECIE.
Parágrafo único. A descrição das atribuições dos cargos de provimento efetivo de que trata este artigo, o regime de trabalho, a carga horária, as condições para ingresso e a habilitação profissional, constam do Anexo VIII desta Lei Complementar.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:
I - Grupo Profissional, o conjunto de cargos agrupados segundo a natureza, complexidade das atribuições e do nível de escolaridade;
II – Cargo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor.

Seção II
Do Vencimento

Art. 4º O vencimento dos servidores ocupantes de cargo efetivo será o estabelecido no Anexo I, de acordo com o grupo profissional e o respectivo cargo público.
Parágrafo único. É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, salvo mediante aprovação em concurso público.

Art. 5º A nomeação de servidor para exercício de cargo de provimento em comissão determina o afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal, hipótese em que poderá optar pela remuneração, tudo de acordo com as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais.

Seção III
Dos Direitos e Vantagens Pertinentes à Carreira

Subseção I
Da Progressão por Grau de Instrução

Art. 6º A Progressão por Grau de Instrução será concedida ao servidor público municipal efetivo que concluir novo grau de instrução, além daquele exigido para o ingresso na carreira, nos seguintes percentuais e condições:
I - 5% (cinco por cento) pela conclusão do ensino médio;
II - 10% (dez por cento) pela conclusão de graduação;
III - 15% (quinze por cento) pela conclusão do curso regular de pós-graduação em nível de especialização;
IV–18% (dezoito por cento) pela conclusão do curso regular de mestrado;
V – 20% (vinte por cento) pela conclusão do curso regular de doutorado.
§ 1º A concessão da Progressão por Grau de Instrução dar-se-á de forma simplificada, mediante requerimento e apresentação do respectivo certificado e/ou diploma, conforme as hipóteses especificadas nos incisos I a V do caput deste artigo, a partir do mês imediatamente subsequente ao requerimento e apresentação do diploma ou certificado, mediante Portaria, atendidos os requisitos desta Lei Complementar.
§ 2º A Progressão por Grau de Instrução será calculada sobre o vencimento do respectivo cargo público de provimento efetivo, de acordo com o disposto nos Anexos I e V desta Lei Complementar.
§ 3º Para se ter direito a progressão por grau de instrução é necessário a conclusão do novo grau de instrução independente se o curso é

na área de atuação do servidor.
§ 4º Nenhum servidor público municipal poderá perceber mais que uma Progressão por Grau de Instrução em cada um dos níveis de que tratam os incisos I a V deste artigo, podendo acumular em graus diferentes.
§ 5º A aferição da validade do diploma e/ou certificado, para fins de concessão da Progressão por Grau de Instrução é atribuição do Poder Executivo Municipal, permitido ao interessado a produção de provas.

Art. 7º A Progressão por Grau de Instrução é irredutível e será paga em verba específica.
Parágrafo único. O servidor que acumular mais de 10 (dez) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses, imediatamente anterior ao da concessão da Progressão por Grau de Instrução, poderá requerer a concessão do benefício, entretanto, caso o mesmo seja deferido, o pagamento ficará sobrestado por:
I – 24 (vinte e quatro) meses, se contar com mais de 10 (dez) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses, imediatamente anterior ao da concessão da Progressão por Grau de Instrução;
II – 18 (dezoito) meses, se contar com 8 (oito) a 10 (dez) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses, imediatamente anterior ao da concessão da Progressão por Grau de Instrução;
III – 12 (doze) meses, se contar com 5 (cinco) a 7 (sete) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses, imediatamente anterior ao da concessão da Progressão por Grau de Instrução;
IV – 6 (seis) meses, se contar com até 4 (quatro) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses, imediatamente anterior ao da concessão da Progressão por Grau de Instrução.

Subseção II
Da Progressão por Merecimento

Art. 8º O servidor público municipal estável ocupante de cargo de provimento efetivo, terá direito à percepção da Progressão por Merecimento, se atendidos os seguintes requisitos:
I – efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento organizados pelas Secretarias Municipais, no mínimo em 16 (dezesseis) horas anuais;
II – bom desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo, segundo avaliação anual de desempenho;
III – não ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo.
§ 1º A Progressão por Merecimento é uma vantagem pecuniária permanente, irredutível, nominalmente identificável, no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, para cada referência, até o máximo de 10 (dez) referências, no percentual máximo de 30% (trinta por cento), conforme Anexo VI desta Lei Complementar.
§ 2º As Secretarias Municipais providenciarão o oferecimento de cursos de aperfeiçoamento em no mínimo 16 (dezesseis) horas anuais, sem o que não poderão exigir o atendimento do inciso I deste artigo para a concessão da Progressão por Merecimento.
§ 3º A avaliação de desempenho, de que trata o inciso II deste artigo é obrigatória, sem a qual não poderá ser concedida a Progressão por Merecimento.

Art. 9º A avaliação de desempenho será realizada anualmente,sempre no mês de outubro, mediante comissão designada pelo Executivo Municipal, composta por no mínimo 5 (cinco) servidores, sendo no mímino 3 (três) efetivos e estáveis, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
§ 1º Os servidores públicos municipais serão avaliados pela comissão designada, com o auxílio dos respectivos Secretários Municipais de cada área, registrando-se todos os apontamentos em ata.
§ 2º A comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar pareceres técnicos.

Art. 10. Os requisitos de desempenho funcional a serem aferidos são os seguintes:
I – Assiduidade e pontualidade: avaliando-se a frequência, pontualidade e a permanência no local de trabalho, bem como as saídas antecipadas do servidor e as faltas injustificadas.
II – Disciplina: avaliando-se o cumprimento ou não, pelo servidor, das determinações e ordens superiores, das atribuições do respectivo cargo, bem como o cumprimento dos deveres constantes na lei e as penalidades sofridas durante o período aquisitivo;
III - Capacidade de iniciativa: avaliando-se o bom senso do servidor nas suas decisões, na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas;
IV – Produtividade: avaliando-se o volume e a quantidade de trabalho executados pelo servidor em condições normais de serviço;
V – Responsabilidade: avaliando-se a maneira como o servidor dedica-se ao trabalho, ao cumprimento dos prazos, ordens e determinações hierárquicas, a observância e o respeito às leis e seus regulamentos, bem como quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.
§ 4º O servidor público municipal deverá alcançar nota igual ou superior a 7 (sete), na média final anual e, por conseguinte, na média final de cada triênio para fazer jus à Progressão por Merecimento.
§ 5º Na avaliação anual, a nota final será a média da soma das notas obtidas em cada quesito.
§ 6º O formulário de avaliação será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 7º A aferição somente poderá dar-se no efetivo e regular exercício do cargo para o qual o servidor público municipal ingressou.
§ 8º A avaliação de desempenho será interrompida no período em que o servidor público municipal ocupar cargo comissionado ou estiver em licença legalmente concedida.
§ 9º O período de avaliação do desempenho funcional será de 3 (três) anos, para cada referência.
§ 10 As avaliações deverão ser realizadas anualmente no mês de outubro de cada ano, sendo que a concessão dar-se-á no mês de março do ano imediatamente seguinte ao da avaliação, reservando-se o interregno para a produção dos respectivos relatórios pela comissão, apresentação dos relatórios aos avaliados, recebimento e avaliação das impugnações e encaminhamento ao Prefeito Municipal das impugnações indeferidas.
§ 11 Ao servidor público municipalavaliado será fornecida cópia do resultado final da avaliação anual, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação escrita e fundamentada.
§ 12 Diante de impugnação apresentada pelo servidor público municipal a comissão poderá rever a sua avaliação e, caso decida negar provimento à mesma, deverá encaminhá-la, devidamente informada, ao Prefeito Municipal para decisão em caráter terminativo.

§ 13 Fluido o prazo para as impugnações, a decisão da comissão será definitiva e o Relatório de Conclusão será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e concessão da Progressão por Merecimento.
§ 14 Para fins da Progressão por Merecimento, considera-se:
I –inassiduidade, a ausência ao serviço, sem justa causa, por 5 (cinco) dias ou mais, a cada ano, quando a nota equivalente a este requisito deverá ser igual a 0 (zero) e assim proporcionalmente, com nota igual a 2 (dois) em caso de ausência por 4 (quatro) dias, a 4 (quatro) em caso de ausência por 3 (três) dias, a 6 (seis) em caso de ausência por 2 (dois) dias, a 8 (oito) em caso de ausência por 1 (um) dia e a 10 (dez) em caso de nenhuma ausência.
II – impontualidade, os atrasos ou saídas antecipadas, sem justa causa, em 10 (dez) ocasiões, a cada ano, quando a nota equivalente a este requisito deverá ser igual a 0 (zero) e assim proporcionalmente, com nota igual a 1 (um) em caso de atrasos ou saídas antecipadas em 9 (nove) ocasiões, a 2 (dois) em caso de atrasos ou saídas antecipadas em 8 (oito) ocasiões, a 3 (três) em caso de atrasos ou saídas antecipadas em 7 (sete) ocasiões, a 4 (quatro) em caso de atrasos ou saídas antecipadas em 6 (seis) ocasiões, a 5 (cinco) em caso de atrasos ou saídas antecipadas em 5 (cinco) ocasiões, a 6 (seis) em caso de atrasos ou saídas antecipadas em 4 (quatro) ocasiões, a 7 (sete) em caso de atrasos ou saídas antecipadas em 3 (três) ocasiões, a 8 (oito) em caso de atrasos ou saídas antecipadas em 2 (duas) ocasiões, a 9 (nove) em caso de atrasos ou saídas antecipadas em 1 (uma) ocasião e a 10 (dez) em caso de nenhuma impontualidade.

Subseção III
Da Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança

Art. 11. As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Aplica-se aos ocupantes de funções de confiança, de que trata o artigo anterior, a Gratificação de Função de Confiança, constante do Anexo II desta Lei Complementar.
§ 2º A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança não será incorporada ao vencimento, vencimentos ou remuneração do servidor, sendo concedida durante o período de designação.
§ 3º O valor da Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança será alterado, na mesma data e no mesmo índice percentual que forem revistos e/ou reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Subseção IV
Da Gratificação pela Participação em Comissão

Art. 12. O servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, quando designado para compor Comissão prevista em lei, terá direito à percepção de Gratificação, conforme especificado no Anexo VII desta Lei Complementar.
§ 1º A gratificação prevista neste artigo será paga durante o prazo de duração fixado no ato de designação, inclusive nas prorrogações legais que se fizerem necessárias.
§ 2º Nos casos em que o prazo fixado não contempla o mês integral, o valor será pago de forma proporcional.
§ 3º A Gratificação pela Participação em Comissão tem caráter temporário e seu valor não será incorporado à remuneração percebida pelo servidor, bem como não servirá de base para gratificação natalina, adicional de férias ou qualquer outra vantagem.
§ 4º O pagamento de gratificação será suspenso quando o servidor estiver afastado do exercício de suas atividades por período ininterrupto superior a 30 (trinta) dias, incluindo as férias e as licenças.
§ 5º A Gratificação pela Participação em Comissão poderá ser acumulada com outras vantagens.
§ 6º Será admitida a designação de servidor público municipal efetivo para integrar até 3 (três) comissões de forma concomitante, com direito à percepção da Gratificação de que trata este artigo, desde que tal não importe em prejuízo para o andamento normal das atribuições próprias do cargo.
§ 7º O ocupante de cargo de provimento em comissão não terá direito à percepção da Gratificação pela Participação em Comissão.

Subseção V
Da Designação para Cargo em Comissão

Art. 13. O servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para exercer cargo de provimento em comissão, receberá um complemento de vencimento no valor da diferença entre o total da remuneração do cargo de provimento efetivo e o vencimento do cargo comissionado, ressalvado o direito de opção pela remuneração exclusiva do cargo efetivo, conforme previsto no Estatuto.

Art. 14. O complemento de vencimento, de que trata o caput deste artigo, poderá ser aplicado também nas situações de servidores do Estado ou da União cedidos ao Município e remunerados pelo órgão de origem.

Seção IV
Do Enquadramento

Art. 15. Os servidores públicos municipais efetivos, em exercício na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no grupo correspondente do Anexo I, de acordo com a linha de correlação de enquadramento, estabelecida no Anexo IV da presente Lei Complementar.
§ 1º Os servidores enquadrados nos termos da presente Lei Complementar, não poderão utilizar-se dos títulos que já tenham sido objeto de concessão de vantagens, anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar, para eventualmente pleitear a concessão de outros benefícios previstos nesta Lei Complementar ou em outras leis que tratem da matéria.
§ 2º As eventuais diferenças existentes entre o atual valor do vencimento do servidor e aquele fixado no Anexo I, constituídos até a data de publicação desta Lei Complementar, serão somados e pagos em verba única, sob a denominação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável – VPNI, o mesmo ocorrendo em relação às verbas decorrentes de direito adquirido com base em legislação anterior incorporada ao patrimônio jurídico do servidor.
§ 3º O valor da VPNI será atualizado automaticamente, sempre que o vencimento for reajustado e/ou revisado, por lei municipal.

Seção V
Do Quadro em Extinção

Art. 16. O quadro de cargos em extinção é o especificado no Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 17. Os cargos dos servidores a que se refere o artigo anterior serão extintos, gradativamente, conforme forem vagando, de acordo com as hipóteses legais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 18. Os atuais ocupantes dos cargos, especificados no Anexo III desta Lei Complementar, não terão nenhum prejuízo em seus direitos, em função da inclusão do cargo no quadro em extinção.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Para os fins do art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, o vencimento dos servidores públicos municipais será revisto, anualmente, no mês de fevereiro.
Parágrafo único. O cálculo para fins de revisão geral anual abrangerá o período compreendido entre janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior.

Art. 20. Nenhum servidor público municipal pode se escusar, além das atribuições específicas de cada cargo público, de que trata esta Lei Complementar, a desempenhar as atribuições gerais, inerentes à condição de servidor público municipal, em especial as de:
I – cumprir o horário de trabalho rigorosamente efetuando o registro no ponto eletrônico;
II - elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
III - manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, inclusive o diário de bordo, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
IV - participar de eventos ou reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliações do processo de trabalho com a respectiva equipe, grupo ou local de trabalho;
V - participar das atividades de capacitação;
VI - zelar pela limpeza, organização, segurança, economia e disciplina de seu local de trabalho;
VII – utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
VIII – participar de conselhos, comissões e grupos de trabalho;
IX – participar de eventos culturais e atividades, se necessário, fora do horário de expediente;
X - atender os munícipes com respeito e cortesia.

Art. 21. O vencimento, os vencimentos, a remuneração e quaisquer vantagens previstas nesta Lei Complementar serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor.

Art. 22. Ficam aprovados os anexos que integram a presente Lei Complementar.
Parágrafo único. Os anexos que compõem a presente Lei Complementar, sempre que necessário, serão atualizados e consolidados por Decreto.

Art. 23. O Prefeito Municipal poderá conceder ao servidor público municipal, vantagem horizontal de até 50% (cinquenta porcento), calculada sobre o vencimento do respectivo cargo.
Parágrafo único. A presente vantagem não integrará a base de cálculo para fins de percepção das demais gratificações, vantagens ou adicionais que o servidor tiver direito, exceto para cálculo de gratificação natalina e férias e também não será incorporada àremuneração.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará comissão especial, através de Decreto, para operacionalizar o enquadramento decorrente da presente Lei Complementar, sendo que as eventuais omissões, correções e adaptações serão resolvidas de acordo com os princípios constitucionais em vigor, em especial os da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade.
Parágrafo único. A presente Lei Complementar será implantada de forma gradativa, conforme for definido em regulamento, com vistas à adequação dos direitos dos servidores às limitações orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, no que couber, a aplicação da presente Lei Complementar.

Art. 26. Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Educativo, em função da peculiaridade de suas atribuições, vinculadas ao trabalho com alunos em sala de aula terão direito a férias coincidentes com o período de recesso escolar.

Art. 27. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela aplicação da legislação federal sobre a matéria ou, ainda, pela aplicação dos princípios constitucionais, em especial os da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade.

Art. 28. Os servidores que realizam algum grau de instrução e que não foram benefiados pelas legislações anteriores poderão apresentar e solicitar novamente a progressão por grau de instrução nos termos da presente Lei.

Art. 29. Os proventos de aposentadoria de servidores inativos e as pensões por morte, pagos pelos cofres públicos municipais, em função da nova sistemática adotada pela presente Lei Complementar, são adaptados, passando a vigorar de acordo com o disposto no Anexo IX.
§ 1º Os aposentados e pensionistas pagos pelos cofres públicos municipais deverão anualmente, no mês do respectivo aniversário, comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos para atualização cadastral, sendo que aqueles residentes em outros Municípios poderão realizar a atualização cadastral à distância, por sistema de vídeo conferência ou meio similar.
§ 2º O Departamento de Recursos Humanos poderá buscar informações dos aposentados e pensionistas pagos pelos cofres públicos municipais em órgãos públicos, inclusive nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 30. Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Monitor de Programas Sociais, Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista são transformados em cargos de provimento efetivo, passando a ser regidos pelas regras estatuárias municipais, observadas as adaptações e alterações constantes dos anexos que integram a presente Lei Complementar.
§ 1º Com a entrada em vigor desta Lei Complementar:
I -será cessado o depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, nas contas vinculadas dos empregados públicos cujos empregos públicos são transformados em cargos públicos;
II – terá início o período de estágio probatório, nos termos e condições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para fins de estabilidade dos servidores públicos municipais, cujos empregos públicos são transformados em cargos públicos, desde que tenham ingressado no serviço público municipal mediante concurso público, no caso dos empregos públicos de Monitor de Programas Sociais, Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista; ou, mediante processo seletivo público, nos caso dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;
III – terá início a contagem do tempo para fins de concessão da primeira Progressão por Merecimento, de que trata a presente Lei Complementar;
IV – os servidores públicos municipais cujos empregos públicos são transformados em cargos públicos poderão requerer a concessão da Progressão por Grau de Instrução, de que trata a presente Lei Complementar.
§ 1º Os valores depositados a título de FGTS, pelo Município de São Domingos aos empregados públicos de que trata este artigo, cujos empregos públicos são transformados em cargos públicos, pertencem aos respectivos servidores públicos municipais, permanecerão nas respectivas contas vinculadas e poderão ser sacados de acordo com as regras próprias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
§ 2º Em vista da transformação dos empregos públicos em cargos públicos, preservados os direitos adquiridos, as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais de São Domingos, desta Lei Complementar e das demais normas estatutárias pertinentes serão aplicadas somente a partir da entrada em vigor desta, vedada a sua aplicação retroativa para a concessão de direitos ou para a exigência de deveres destinados exclusivamente aos servidores estatutários.

Art. 31. As verbas identificadas como Triênio e outras que foram incorporadas à folha de pagamento dos servidores, com amparo no princípio do direito adquirido, decorrentes de leis revogadas, serão mantidas conforme vinha sendo pago pela municipalidade ou serão somadas e consolidadas em verba única denominada de Vantagens Agregadas e serão atualizadas, na mesma data e pelo índice em que for alterado o respectivo vencimento.

Art. 32. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas nas dotações próprias no orçamento em vigor.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir do mês imediatamente seguinte ao de sua entrada em vigor.
Parágrafo único. A primeira revisão geral anual a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, dar-se-á em fevereiro de 2024, sendo que o cálculo abrangerá o período compreendido entre janeiro e dezembro de 2023 e incidirá sobre os valores especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 34. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares 017/2007, 018/2008, 023/2009, 028/2010, 029/2010, 034/2011, 035/2011, 036/2011, 042/2012, 044/2012, 050/2014, 065/2019, 071/2019 e 082/2023; e, as Leis ordinárias 1.851/2019 e 1.872/2019.

São Domingos-SC, 23 de outubro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R$
1 – SERVIÇOS GERAIS (SEGER)					
	11.01	Auxiliar de Serviços Gerais	65	40	1.471,05
	11.02	Agente Comunitário de Saúde	36	40	2.640,00
	11.03	Agente de Combate às Endemias	04	40	2.640,00
	11.04	Vigia	22	40	1.471,05

2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOPER)					
	21.01	Agente de Construção e Conservação	15	40	1.765,27
	21.02	Eletricista	01	40	1.765,27
	21.03	Mecânico	03	40	2.255,65
	21.04	Soldador	01	40	2.100,00
	21.05	Motorista	35	40	1.824,11
	21.06	Operador de Máquinas	30	40	2.255,65
	21.07	Agente de Defesa Civil	01	40	1.959,00
	21.08	Cozinheiro	08	40	1.471,05
3 – SERVIÇOS AUXILIARES (SAUXI)					
	31.01	Auxiliar Administrativo	10	40	1.569,14
	31.02	Auxiliar de Saúde Bucal	03	40	1.569,14
	31.03	Agente Educativo	15	40	1.765,27
	31.04	Agente Administrativo	10	40	2.059,49
	31.05	Agente Tributário	02	40	1.961,42
	31.06	Assistente Financeiro	06	40	2.451,80
	31.07	Assistente Administrativo	05	40	1.569,14
4 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (SEFIA)					
	41.01	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	40	2.059,49
	41.02	Fiscal de Tributos, Obras e Serviços	02	40	2.059,49
5 – TÉCNICO PROFISSIONAL (TEPRO)					
	51.01	Técnico em Agropecuária	02	40	2.294,88
	51.02	Técnico de Informática	01	40	2.294,88
	51.03	Técnico em Meio Ambiente	01	40	2.294,88
	51.04	Técnico em Saúde Bucal	01	40	2.294,88
	51.05	Técnico de Enfermagem	28	40	2.294,88
6 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TECIE)					
	61.01	Assistente Social	07	40	5.783,32
	61.02	Engenheiro Agrônomo	01	40	5.783,32
	61.03	Médico Veterinário	02	40	5.783,32
	61.04	Contador	01	40	5.783,32
	61.05	Psicólogo	05	40	5.783,32
	61.06	Nutricionista	03	40	5.783,32
	61.07	Engenheiro Civil	01	40	5.783,32
	61.08	Analista de Licitação e Contratação	01	40	5.783,32
	61.09	Auditor de Controle Interno	01	40	5.783,32
	61.10	Procurador Municipal	01	20	5.783,32
	61.11	Educador Físico 20 horas	05	20	2.320,50
	61.12	Educador Físico 40 horas	05	40	4.641,00
	61.13	Fisioterapeuta	03	40	5.783,32
	61.14	Enfermeiro	10	40	5.783,32
	61.15	Farmacêutico	02	40	5.783,32
	61.16	Odontólogo	06	40	5.783,32
	61.17	Médico de Saúde da Família	02	40	9.000,00
	61.18	Médico	04	40	5.783,32

OBS.: O valor especificado na coluna "VENCIMENTO EM R$" deste anexo, será objeto de revisão geral anual, conforme Parágrafo único do art. 32 desta Lei Complementar.

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR EM R$
Função de Confiança Nível 01	FCN-01	343,93
Função de Confiança Nível 02	FCN-02	515,95
Função de Confiança Nível 03	FCN-03	722,36
Função de Confiança Nível 04	FCN-04	925,74
Função de Confiança Nível 05	FCN-05	1.215,48
Diretor Técnico da Unidade Mista de Saúde	FCE-06	1.109,77

Descrição sintética das Funções de Confiança dos servidores públicos municipais: Os servidores efetivos designados para funções de confiança desempenham funções de direção, chefia e assessoramento, não integrantes do quadro de pessoal comissionado. Estes servidores dirigem, coordenam e assessoram órgãos ou unidades administrativas municipais e no desenvolvimento das políticas públicas municipais, conforme níveis/denominação específicaconstantes deste Anexo. As designações para Função de Confiança são operacionalizadas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO EM R$
88.01	Mecânico de Máquinas e Veículos	40	01	2.255,65

ANEXO IV

LINHA DE CORRELAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SITUAÇÃO ATUAL	ENQUADRAMENTO	
CARGO	CARGO	GRUPO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	SEGER
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	SEGER
Agente de Combate às Endemias	Agente de Combate às Endemias	SEGER
Vigia	Vigia	SEGER
Agente de Construção e Conservação	Agente de Construção e Conservação	SOPER
Eletricista	Eletricista	SOPER
Mecânico	Mecânico	SOPER
	Soldador	SOPER
Motorista	Motorista	SOPER
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	SOPER
	Agente de Defesa Civil	SOPER
	Cozinheiro	SOPER
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	SAUXI
Auxiliar de Saúde Bucal	Auxiliar de Saúde Bucal	SAUXI
Agente Educativo	Agente Educativo	SAUXI
Agente Administrativo	Agente Administrativo	SAUXI
Agente Tributário	Agente Tributário	SAUXI
Assistente Financeiro	Assistente Financeiro	SAUXI
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	SAUXI
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária	SEFIA
Fiscal de Tributos, Obras e Serviços	Fiscal de Tributos, Obras e Serviços	SEFIA
Técnico Agrícola	Técnico em Agropecuária	TEPRO
	Técnico de Informática	TEPRO
Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente	TEPRO
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	TEPRO
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	TEPRO
Assistente Social	Assistente Social	TECIE
Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrônomo	TECIE
Médico Veterinário	Médico Veterinário	TECIE
Contador	Contador	TECIE
Psicólogo	Psicólogo	TECIE
Nutricionista	Nutricionista	TECIE
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	TECIE
	Analista de Licitação e Contratação	TECIE

	Auditor de Controle Interno	TECIE
Advogado	Procurador Municipal	TECIE
	Educador Físico 20 horas	TECIE
	Educador Físico 40 horas	TECIE
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	TECIE
Enfermeiro	Enfermeiro	TECIE
Farmacêutico	Farmacêutico	TECIE
Odontólogo	Odontólogo	TECIE
	Médico de Saúde da Família	TECIE
Médico	Médico	TECIE

ANEXO V

QUADRO DE NÍVEIS DA PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRAUS DE INSTRUÇÃO	CÓDIGO	PERCENTUAL	REQUISITOS
Ensino Médio	PGI-01	5%	Conclusão do ensino médio
Graduação	PGI-02	10%	Conclusão de graduação
Pós-graduação	PGI-03	15%	Conclusão de pós-graduação em nível de especialização
Mestrado	PGI-04	18%	Conclusão de curso de mestrado
Doutorado	PGI-05	20%	Conclusão de curso de doutorado

ANEXO VI

QUADRO DE REFERÊNCIAS DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

REFERÊNCIA	TEMPO	PERCENTUAL
A	3 ANOS	3%
B	6 ANOS	6%
C	9 ANOS	9%
D	12 ANOS	12%
E	15 ANOS	15%
F	18 ANOS	18%
G	21 ANOS	21%
H	24 ANOS	24%
I	27 ANOS	27%
J	30 ANOS	30%

ANEXO VII

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO
POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	ESPECÍE	NÚMERO DE FUNÇÕES	VALOR EM R$ POR MEMBRO	PERIODICIDADE
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	GPC-1	03	150,00	Mensal, durante o curso do processo
Comissão de Sindicância Administrativa	GPC-2	03	150,00	Mensal, durante o curso do processo
Comissão de Avaliação dos Servidores Municipais	GPC-3	05	150,00	Mensal, no máximo durante 3 meses por ano
Comissão de Avaliação para fins de Progressão por Merecimento	GPC-4	05	150,00	Mensal, no máximo durante 3 meses por ano
Pregoeiro e equipe de apoio em Licitações	GPC-5	05	150,00	Mensal, no período de nomeação
Comissão de Isenção de IPTU	GPC-6	03	150,00	Mensal, no máximo durante 2 meses por ano

ANEXOVIII

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS

GRUPO I
SERVIÇOS GERAIS – SEGER

NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		CÓDIGO	11.01
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Alfabetizado		
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, logradouros públicos, rodovias, máquinas e veículos, móveis e equipamentos; executar serviços de auxílio aos operadores de máquinas, caminhões, ônibus e outros veículos; auxiliar na restauração e manutenção mecânica, inclusive em serviços de borracharia, lavagem, engraxamento e lubrificação de máquinas, caminhões, ônibus e veículos; auxiliar em obras de execução direta pela Administração; executar serviços de ajardinamento de praças, parques, canteiros, rótulas e jardins, inclusive os serviços de semeadura, plantio, poda e outros afins; executar serviços na produção de mudas para florestamento e reflorestamento e de hortas e viveiros públicos; executar serviços de poda e capina; executar serviços de manutenção e limpeza das ruas e praças; conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, tais como salas, refeitórios, banheiros, cozinhas, copas, consultórios; remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; limpar utensílios; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar o uniforme; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior. OBSERVAÇÃO: Enquanto não forem providos os cargos de Cozinheiro, responder também pelas seguintes atribuições: executar serviços de copa e cozinha; zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário).			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado. O Concurso Público para o provimento de vagas poderá estipular, para determinadas vagas ou cadastro de reserva, a preferência da Administração Pública pelo provimento das mesmas por candidatos do sexo feminino ou do sexo masculino ou, ainda, de um percentual destas vagas ou do cadastro de reserva somente para candidatos do sexo feminino ou do sexo masculino, em caso de necessidade da Administração Pública, devidamente justificada no edital de lançamento do Concurso Público, exclusivamente em relação às atribuições, acima destacadas, que exijam do servidormaior força física. A preferência da Administração Pública não impedirá que candidatos de um sexo se inscrevam para vagas/cadastro de reserva exclusivamente destinadas ao outro sexo.			

NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		CÓDIGO	11.02
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Processo Seletivo Público de provas, residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, observadas exceções legais de que trata a Lei federal 11.350/2006		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, observadas exceções legais de que trata a Lei federal 11.350/2006 e portador de certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas		

ATRIBUIÇÕES	ATRIBUIÇÕES GERAIS: O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior. ATIVIDADE PRECÍPUA: A realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. ATIVIDADES TÍPICAS: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). ATIVIDADES ESPECIAIS (EXCLUSIVA A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE HABILITADOS EM CURSO TÉCNICO E COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DISPONÍVEIS): I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. ATIVIDADES COMPARTILHADAS COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado ou em ambiente externo, sob o sol.

NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		CÓDIGO	11.03
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Processo seletivo público de provas		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio, observadas exceções legais de que trata a Lei federal 11.350/2006 e portador de certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas		

ATRIBUIÇÕES	ATRIBUIÇÕES GERAIS: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior. ATIVIDADES TÍPICAS:I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. ATIVIDADES ESPECIAIS (EXCLUSIVAS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ASSISTIDOS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, CONDICIONADAS À ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E DE ATENÇÃO BÁSICA): I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. OBSERVAÇÃO:O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.

NOME	VIGIA		CÓDIGO	11.04
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental		

ATRIBUIÇÕES	Proteger os bens, serviços e instalações do Município, prevenindo a danos vandalismos e sinistros contra os mesmos, através da vigilância de escolas, unidades de saúde, garagem de máquinas, equipamentos e veículos, centro administrativo e demais prédios utilizados para a prestação de serviços públicos pela Administração Municipal, inclusive em caso de parcerias com organizações não governamentais, bem como dos bens de uso comum, assim entendidos as praças, parques, jardins, cemitérios, monumentos e quaisquer outros de domínio público municipal, fiscalizando a utilização adequada dos mencionados espaços, promovendo as condições necessárias para que a população possa usufruir de tais ambientes de forma segura; auxiliar na proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas de caráter preventivo e informando aos órgãos competentes para aplicação das eventuais sanções administrativas estabelecidas em lei; realizar rondas preventivas; realizar serviços de vídeo monitoramento; comunicar a chefia imediata a ocorrência de sinistros ou demais irregularidades no ambiente de trabalho; manter sigilo sobre as informações dos sistemas; identificar e orientar as pessoas; encaminhar o visitante; controlar a movimentação dos indivíduos; zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado; realizar aberturas e fechamento de portões de acesso, abordar entradas não autorizadas; solicitar documento de identificação conforme normas estabelecidas pela Administração, para permitir ou impedir o acesso as dependências públicas; efetuar inspeção dos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades; participar de programa de treinamento e capacitação; comunicar autoridade competente sobre focos de incêndios e pessoas suspeitas em casos de tentativa de furto, atos obscenos, roubos e outros delitos; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS
GRUPO II
SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOPER

NOME	AGENTE DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO		CÓDIGO	21.01
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Alfabetizado		
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços em redes hidráulicas, de pedreiro e carpinteiro indispensáveis à conservação dos imóveis e ou edificação de obras; realizar o recebimento de materiais, conferência de notas e controle de materiais em obras e serviços de manutenção; atender as determinações técnicas do Departamento de Engenharia; acompanhar e auxiliar topógrafos e agrimensores em trabalhos de campo; realizar conserto e manutenção de passeios públicos, calçadas e calçamentos; realizar serviços de desentupimento de bueiros e esgotamentos sanitários; executar serviços de paisagismo e jardinagem; colaborar na fiscalização de obras públicas; solicitar, receber e conferir material e equipamentos necessários à execução da obra e serviços; executar serviços de carpintaria, encanador, pedreiro e auxiliar de pedreiro; executar trabalhos de marcenaria; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.			

NOME	ELETRICISTA		CÓDIGO	21.02
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental		

ATRIBUIÇÕES	Assegurar as condições de funcionamento regular e eficiente da rede elétrica interna dos prédios públicos municipais, inclusive os locados e cedidos, identificando defeitos, executando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos e testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes, utilizando métodos e ferramentas apropriados; efetuar ligações elétricas internas em prédios públicos municipais; atender as necessidades de consumo de energia elétrica, procedendo a instalação e reparo/manutenção de quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, luminárias nas praças, pontos de ônibus e outros equipamentos urbanos, motores, bombas, entre outros, testando a instalação para comprovar a exatidão do trabalho realizado; realizar serviços de montagem e desmontagem de aparelhos de som, imagem e telefone nos locais de realização de eventos; consultar plantas, esquemas, especificações e outras informações, para montar e reparar instalações de baixa e alta tensão; efetuar manutenção da rede de iluminação pública; solicitar peças para manutenção elétrica, assinar o recebimento das mesmas, ficando responsável pela guarda, utilização e controle dos materiais; desempenhar as tarefas com segurança; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.

NOME	MECÂNICO		CÓDIGO	21.03
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental		
ATRIBUIÇÕES	Realizar a manutenção de máquinas, caminhões, ônibus, veículos e equipamentos, diagnosticando falhas de funcionamento, identificando o trabalho a ser realizado estimando tempo de execução; efetuar ajustes, limpeza, instalação, regulagem e substituições de peças e agregados dos diversos sistemas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, máquinas, entre outros; testar o desempenho de componentes, bem como de máquinas, equipamentos e veículos; socorrer veículos imobilizados por defeito mecânico; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; cuidar da guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados em serviço; descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais e procedimentos internos; orientar, quando necessário, auxiliares na execução dos serviços; registrar as operações realizadas para controle das atividades; conservar e zelar por ferramentas e materiais utilizados no exercício do cargo; acompanhar e atestar o serviço contratado em caso de terceirização; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança, dirigir veículos no atendimento de suas funções; e executar outras tarefas correlatas; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.			

NOME	SOLDADOR		CÓDIGO	21.04
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental		
ATRIBUIÇÕES	Examinar as peças a serem soldadas, verificando as especificações e outros detalhes para organizar o roteiro de trabalho; selecionar o tipo de material a ser empregado consultando o desenho, especificações e outras instruções para garantir a segurança da soldagem; soldar as partes utilizando os materiais disponíveis para a execução do serviço e comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica através de vareta ou eletrodo, conforme o equipamento a ser utilizado; auxiliar os serviços de mecânica em geral; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.			

NOME	MOTORISTA		CÓDIGO	21.05
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e portador de CNH compatível com o veículo que for dirigir		

ATRIBUIÇÕES	Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas, documentos, materiais, equipamentos e outros; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; ajudar as pessoas no embarque e desembarque e encaminhamento no local de destino; realizar a entrega de materiais, equipamentos e outros no local de destino; efetuar pequenos reparos no veículo, caminhão ou ônibus sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material, equipamento e outros; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.

NOME	OPERADOR DE MÁQUINAS		CÓDIGO	21.06
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e portador de CNH		
ATRIBUIÇÕES	Operar máquinas e equipamentos, como trator de pneus, rolo compactador, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá-carregadeira e outros; providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou equipamento; efetuar pequenos reparos na máquina ou equipamento sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina ou equipamento sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina ou equipamento; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.			

NOME	AGENTE DE DEFESA CIVIL		CÓDIGO	21.07
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental e portador de CNH compatível com o veículo que for dirigir		
ATRIBUIÇÕES	Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho, preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; dirigir viaturas e outros veículos da Defesa Civil ou sob responsabilidade expressa desta; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade, redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; recepcionar e cadastrar familiar em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.			

NOME	COZINHEIRO		CÓDIGO	21.08
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental		

ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de copa e cozinha em unidades escolares, programas de saúde, assistência social ou outros designados pela Administração; zelar pela limpeza e organização da cozinha, realizando os serviços correspondentes; receber do nutricionista e da direção da escola ou da coordenação dos programas atendidos as instruções necessárias para o preparo dos alimentos; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar ou dos programas atendidos; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar ou dos programas atendidos; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno e aos usuários dos programas atendidos durante o período em que permanecer na escola ou no programa específico, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário); prestar informações; realizar relatórios; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS
GRUPO III
SERVIÇOS AUXILIARES – SAUXI

NOME	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		CÓDIGO	31.01
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental		
ATRIBUIÇÕES		Auxiliar as atividades técnico-administrativas; organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral em meio físico ou eletrônico; controlar e arquivar publicações oficiais; auxiliar no controle de provimento e vacância de cargos, avaliações periódicas, progressão funcional, emissão de certidões, controle das fichas de entrega de EPIs, controle de licença e férias de servidores, registro de controle de jornada de trabalho; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;auxiliar nos registros contábeis de pequena complexidade; auxiliar na elaboração de prestação de contas; efetuar arquivamento de documentos; auxiliar no controle patrimonial; operar aparelhos de processamento de dados e sistemas em geral para a execução de tarefas; auxiliar na coleta de orçamentos de bens, obras e serviços, emissão de ordens de fornecimento e de compras; auxiliar no controle de estoque de bens, emissão de requisições de compras; auxiliar na emissão de atos oficiais; auxiliar na gestão de convênios, consórcios, termos de cooperação, contratos; auxiliar nos conselhos municipais; auxiliar na elaboração de documentação e projetos de leis e no controle de prazos legais e regimentais; auxiliar na execução e organização de eventos, reuniões, conferências e fóruns; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.		

NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		CÓDIGO	31.02
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e habilitação profissional específica para o exercício do cargo		
ATRIBUIÇÕES		Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.		

NOME	AGENTE EDUCATIVO		CÓDIGO	31.03
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		

HABILITAÇÃO	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo professor de sala e demais professores junto com as crianças; participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo; respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar; participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas na unidade em que atua; conhecer a legislação que rege a Educação Infantil e a vida funcional do servidor; executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável; colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões; auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos; organizar os materiais e a sala de aula; responsabilizar-se pelo atendimento das crianças no intervalo de descanso do professor titular e nas horas atividades; acolher com respeito as crianças quando estas chegarem a unidade escolar com a família; receber e transmitir os recados dos pais ao professor da turma; acompanhar as crianças na utilização do banheiro e na higiene pessoal; zelar pela conservação do patrimônio público e manter a sala organizada; desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito; participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado, inclusive nas atividades extraclasse; ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais, respeitando todos os colegas da escola; manter seu local de trabalho limpo e organizado; cumprir com o horário e as regras definidas pela direção e coordenação da escola; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. O Professor regente é o responsável pela turma, sendo o Agente Educativo vinculado ao mesmo no que se refere ao planejamento e as pequenas questões do dia a dia, que devem ser resolvidas primeiro com o professor titular.

NOME	AGENTE ADMINISTRATIVO		CÓDIGO	31.04
REGIME DE TRABALHO	Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL		40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Concurso público de provas ou de provas e títulos			
HABILITAÇÃO	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio			
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços técnicos nas áreas administrativa, recursos humanos, licitações e contratos, compras, patrimônio, contabilidade, finanças, tributação e outras correlatas, visando atender a legislação e desenvolver os processos e procedimentos de cunho administrativo, elaborando e encaminhando os atos correspondentes; elaborar minutas de atos oficiais, requerimentos, ofícios, contratos e demais documentos; efetuar cadastro geral de empregados e desempregados; agilizar e assegurar o correto andamento dos processos e procedimentos administrativos; emitir relatórios; efetuar o controle do almoxarifado; efetuar o controle de material de expediente; inserir informações em sistemas computadorizados, tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorandos e outros; preencher requisições; realizar o fechamento de planilhas; prestar auxílio na execução dos trabalhos inerentes à contabilidade; realizar procedimentos relacionados às atividades funcionais do servidor; elaborar a folha de pagamento; solicitar materiais necessários para a manutenção do setor; executar atividades de registros, controles, digitações, arquivamento de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material; preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas e outros instrumentos, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes e padronizar e otimizar o rendimento, consultando documentos, efetuando cálculos e registrando informações com base em dados levantados; atuar como secretário em conselhos e comissões; atender a demanda administrativas das secretarias de atribuições finalísticas; realizar atas e registros; preparar e secretariar reuniões; elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação; manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.			

NOME	AGENTE TRIBUTÁRIO		CÓDIGO	31.05
REGIME DE TRABALHO	Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL		40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Concurso público de provas ou de provas e títulos			
HABILITAÇÃO	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio			

ATRIBUIÇÕES	Contribuir para o bom andamento do fluxo de atividades tributárias do Município; prestar atendimento aos contribuintes, esclarecendo dúvidas e orientando a respeito de suas obrigações tributárias; possibilitar o munícipe pagar os tributos devidos nas datas previstas de vencimento, efetuando a atualização dos dados de contribuintes no sistema, distribuição e entrega de carnês e guias; atender solicitações dos contribuintes ou de seus superiores, elaborando e digitando ofícios, pareceres, relatórios, planilhas relacionados com atividade tributária; notificar o contribuinte a respeito do lançamento de ofício dos tributos municipais para sua inscrição de lançamento do exercício; contribuir nos procedimentos de cobrança administrativa ou judicial, inscrevendo as receitas tributárias ou não em dívida ativa, bem como notificando o contribuinte de seus débitos lançados em dívida ativa; possibilitar o andamento das solicitações de isenções de impostos para aposentados e pensionistas do Município; possibilitar a regularização da dívida ativa dos munícipes, calculando, parcelando, emitindo guias e anexando documentos legais aos processos; contribuir com o correto andamento do fluxo de processos em assuntos tributários; emitir pareceres;calcular e emitir guias de tributos municipais e notas fiscais avulsas; analisar e classificar os processos de solicitação de alvarás(-consulta prévia); emitir certidões negativas e alvarás;efetuar levantamentos; emitir relatórios e certidões de dívida ativa (CDA) de contribuinte para execução fiscal; calcular e emitir guia de ITBI; efetuar inscrições no cadastro mobiliário municipal; orientar e informar os bancos credenciados referente às cobranças de tributos; zelar pelo bom andamento dos processos da área, efetuando o cadastramento, alteração e baixas do contribuinte no sistema, bem como encaminhando os processos para o protocolo; manter as informações das empresas atualizadas perante a fiscalização municipal; realizar auditoria dos movimentos econômicos, por meio da análise de movimentações, dos processos e da análise de livros fiscais; atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados; elaborar e digitar memorandos, ofícios, guias de recolhimento e outros relacionados à área, garantindo a expedição e arquivamento dos mesmos; praticar atos previstos na legislação tributária vigente, de acordo com as competências do cargo; recepcionar relatório de baixas dos órgãos arrecadadores e efetuar a consolidação automática com posterior emissão dos respectivos boletins, observando se ocorreram dados e/ou informações de valores diferentes do lançado; proceder a correções e baixas manuais de débitos lançados e/ou de auto lançamento, sempre que necessárias; controlar as receitas decorrentes de impostos, taxas, contribuições e preços públicos para garantir a confiabilidade dos lançamentos e dos valores arrecadados; controlar as demais receitas recebidas como transferências, convênios e outras, identificando-as corretamente e solicitando os documentos comprobatórios, se necessário; repassar as informações da arrecadação diária, devidamente classificada por rubricas da receita e, e, uma vez juntados aos documentos bancários correspondentes, encaminhá-los a Contabilidade para registro; controlar os eventuais pagamentos em duplicidade, mantendo arquivo específico para futuras consultas e eventual devolução ao contribuinte; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	ASSISTENTE FINANCEIRO		CÓDIGO	31.06
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio		

ATRIBUIÇÕES	Executar a classificação das receitas e despesas; proceder à emissão de notas de empenho, liquidações e pagamento de despesas; realizar o arquivo da documentação financeira,contábil, recursos humanos, licitações e contratos; auxiliar no controle do ingresso da receita nos cofres públicos; realizar a conciliação bancária diária; contribuir com a realização de orçamentos; elaborar balanços e balancetes; manter a organização de documentos e informações, providenciando os arquivamentos necessários; elaborar a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, com os devidos descontos e vantagens, previstos em legislação específica; efetuar lançamentos de registros de pessoal, com a finalidade de elaboração e controle da folha de pagamento; realizar tarefas inerentes às áreas de planejamento, organização, direção e controle das atividades inerentes ao quadro de pessoal do Município;promover e executar medidas que visem o recrutamento e a seleção dos servidores; sistematizar e processar atos relativos a pessoal; organizar e manter atualizado o cadastro da vida funcional e outros dados pessoais e profissionais relativos a pessoal; executar as atividades concernentes à administração de cargos e vencimentos; preparar as guias de recolhimento dos encargos sociais; preparar os contratos de pessoal, relativo a serviços específicos e temporários; examinar e emitir pareceres em assuntos de sua competência, tais como requerimentos e solicitações sobre a vida funcional, profissional e financeira, mediante buscas e pesquisas nos registros e assentamentos; autorizar e efetivar compras, elaborar minutas de termos de referência, contratos, convênios; atuar em processos licitatórios diversos, inclusive pregões eletrônicos ou presenciais; fazer controle de prazos e publicações de licitações; assessorar as Comissões de Licitações; executar e acompanhar os processos de licitações e de contratações diretas; elaborar minuta de termos de referência, editais, avisos, convênios, supervisionando licitações para montar processos e contratos e outros procedimentos administrativos pertinentes à licitação, analisando ou não a viabilidade econômica para abertura de licitação;operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais;e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		CÓDIGO	31.07
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio		
ATRIBUIÇÕES	Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral; colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; a simplificar o trabalho e a redução de custo das operações; realizar registros em geral; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; sugerir métodos e processos de trabalho paro simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis; operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos; executar outras atividades correlata; operar sistemas; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.			

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS
GRUPO IV
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – SEFIA

NOME	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		CÓDIGO	41.01
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio		

ATRIBUIÇÕES	Executar ações de vigilância sanitária abrangendo o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde coletiva, com vista à sua qualidade; colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos competentes, para controlá-las; colaborar com a União e com os Estados na execução da vigilância sanitária; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; atuar em ações destinadas à promoção e proteção da saúde do trabalhador submetido aos riscos e agravos advindos dos processos e ambiente de trabalho; fiscalizar estabelecimentos comerciais, industrias, de prestação de serviços, organismos públicos, organizações não governamentais e residências; atuar na fiscalização relativa ao saneamento básico; atuar na fiscalização de outros estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária; elaborar e emitir notificações, intimações; expedir autos de intimação, infração, imposição de penalidades e outros;elaborar relatórios de inspeção dos estabelecimentos fiscalizados e/ou quando solicitados por outros órgãos da Administração Pública; atender ao público; prestar orientações técnicas; receber e processar denúncias; conferir tecnicamente documentos e certidões recebidas; analisar projetos pertinentes; realizar blitz; realizar palestras e reuniões; participar de operações especiais da Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público, entre outros; alimentar sistemas de informática dos órgãos locais, estaduais ou federais; realizar plantões; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.

NOME	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E SERVIÇOS		CÓDIGO	41.02
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio		
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal e toda a legislação correlata, bem como os regulamentos e demais normas aplicáveis; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal e tributário; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação fiscal e tributária municipal fiscal; executar inspeção em livros, documentos, registros, imóveis, móveis, veículos e equipamentos para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços e de quaisquer outra natureza; apurar denúncias fiscais ou tributárias; conceder a inscrição municipal e informações em processo fiscal; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, notificações, de conformidade com a legislação pertinente; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente; participar e coordenar campanhas de arrecadação e regularização fiscal; fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Código de Posturas do Município, do Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; emitir notificações; lavrar autos de infração; expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas e os agrupamentos irregulares que venham a ocorrer no âmbito do Município; realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; fiscalizar a ocupação e utilização de logradouros públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação in loco; atualizar dados em planilha, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto às atividades diárias; preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.			

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS
GRUPO V
TÉCNICO-PROFISSIONAL – TEPRO

NOME	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		CÓDIGO	51.01
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio de Técnico em Agropecuária com registro no órgão de fiscalização da profissão		
ATRIBUIÇÕES	Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais; emitir pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo; orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos; prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores; atender consultas feitas por agricultores e criadores; orientar a produção, administração e planejamento agropecuário; organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral; orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo; prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural; planejar, coordenar e executar atividades de produção de mudas diversas; assessorar atividades de turismo rural; atuar em programas de recuperação ambiental e paisagismo; orientar trabalhos de conservação do solo; participar dos trabalhos de experimentação; participar de previsões de safras; prestar assistência no tocante ao crédito agrícola; orientar a produção de sementes e mudas; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.			

NOME	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		CÓDIGO	51.02
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e cursos de aperfeiçoamento profissional na área de informática, com carga horária mínima acumulada de 100 horas		
ATRIBUIÇÕES	Fazer a análise e desenvolvimento de sistemas de organização e métodos; programar e executar serviços de operação de dados; dar apoio aos usuários; fazer contatos de responsabilidade técnica com fornecedores; aperfeiçoar e otimizar a utilização de equipamentos, periféricos e aplicativos a serviço do processo administrativo; trabalhar na elaboração da política de processamento de dados do Município; efetuar tarefas de apoio operacional, tais como: produção, operação de computadores, atendimento e administração da rede, documentação, assessoria, treinamento e implantação de sistemas, bem como auxílio nos serviços de rede de comunicações; instalar e configurar equipamentos de informática e comunicação de dados, em rede; realizar a manutenção em equipamentos de informática e elaborar tarefas e atividades afins; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.			

NOME	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE		CÓDIGO	51.03
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Meio Ambiente, com registro no órgão de fiscalização da profissão		

ATRIBUIÇÕES	Atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ambientais; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos; organizar e atuar em campanhas de mudanças, adaptações culturais e transformações de atitudes e condutas relativas ao meio ambiente; coletar, armazenar e interpretar dados e documentação ambientais; atuar na minimização de impactos ambientais; intervir em situação de risco ambiental; elaborar licenciamento ambiental para implantação e operação de empreendimentos municipais; realizar Estudo de Impacto Ambiental; realizar Relatório de Impacto Ambiental; planejar, implantar e realizar Plano de Controle Ambiental; elaborar o Relatório de Desempenho Ambiental; identificar as intervenções ambientais, analisar suas consequências e operacionalizar a execução de ações para a preservação, conservação e remediação dos seus efeitos; realizar o levantamento de dados de controle ambiental; realizar e elaborar pareceres e laudos ambientais; emitir certificados de serviços ambientais; desenvolver e acompanhar projetos para tratamento de efluentes e controle de resíduos; analisar amostras físico-químicas e microbiológicas; operar sistemas de tratamento de poluentes, resíduos sólidos industriais e resíduos da construção civil; realizar e coordenar sistema de coleta seletiva e logística reversa; executar plano de ação e manejo de recursos naturais; executar serviços de limpeza, manutenção e desinfecção de reservatório d'água; elaborar plano de gestão e emissões atmosféricas; propor medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados; prescrever e receitar insumos para reflorestamento ambiental, tratamento de água e controle de vetores, pragas urbanas e expurgo; elaborar e acompanhar a implementação de projetos de gestão e educação ambiental; gerenciar e monitorar os processos de coleta, armazenamento e análise de dados ambientais em estações de tratamento de efluentes líquidos e resíduos sólidos; atuar na elaboração e implantação de projetos ambientais; executar desenho técnico; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.

NOME	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		CÓDIGO	51.04
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação para o exercício da profissão de Técnico de Saúde Bucal, com registro no CRO		

ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência ao paciente e ao odontólogo, de acordo com suas competências, realizando procedimentos técnicos em higiene bucal, bem como desenvolvendo ações de orientação e educação visando promover a saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; participar do gerenciamento da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; apoiar as atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades municipais; participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo odontólogo; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário, materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo odontólogo; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar o odontólogo nos atendimentos, dispondo os instrumentos odontológicos durante a realização das intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte dos produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; remover suturas; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; organizar e executar atividades de higiene bucal; preparar o paciente para atendimento, posicionando-o de forma correta, colaborando com seu bem estar; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, preparando informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado; atender os pacientes, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos; realizar em equipe levantamento das necessidades em saúde bucal; manter o estoque de medicamentos, observando quantidades e prazos de validade; realizar orientações e educação em saúde bucal, principalmente, mas não exclusivamente, em escolas, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como escovação, uso de flúor, entre outros; zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho; atuar de acordo com princípios de qualidade ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		CÓDIGO	51.05
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem, com registro no COREN		
ATRIBUIÇÕES		Executar serviços de assistência na área de enfermagem e auxiliar às equipes de atenção nas unidades do Município; atender pacientes; executar procedimentos e atividades operacionais, promovendo a integração dos serviços com a comunidade e tendo como foco de trabalho o usuário do sistema de saúde; realizar o atendimento à demanda programada e espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas dentro da sua competência; realizar ações e procedimentos de enfermagem incluindo curativos, administração de medicamentos, teste do pezinho, aferição de sinais vitais, imunização, entre outros; realizar a territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; participar do processo e programação da assistência de enfermagem; realizar processamento seguro do material permanente (limpeza, desinfecção e esterilização); realizar ações de comunicação com usuários e vigilância em saúde (contato telefônico, contato por aplicativo, busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de interesse, de notificação compulsória e outros de importância local); colaborar na organização do acesso às unidades municipais de saúde; participar de atividades coletivas da equipe de ESF, quando aplicável; realizar atendimento domiciliar; colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuando no serviço; zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.		

CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS
GRUPO VI
TÉCNICO-CIENTÍFICO - TECIE

NOME	ASSISTENTE SOCIAL		CÓDIGO	61.01
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, com registro no CRESS		
ATRIBUIÇÕES	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos municipais específicos; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de assistência social; encaminhar providências e prestar orientação social a usuários, individual e coletivamente; planejar, organizar e administrar benefícios de assistência social; realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; participar de reuniões e pesquisas; ministrar palestras; realizar visitas domiciliares; buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social; prestar atendimento ao público usuário das políticas sociais públicas; encaminhar os indivíduos atendidos conforme a necessidade identificada; desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, educação e assistência social; elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas; assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios públicos e da rede prestadora de serviços, inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras; implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo na comunidade, capacitando pela informação e formação, estimulando a população por meio de atividades socioeducativas; participar de grupos de trabalho e reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres e fazendo exposições sobre situações e problemas identificados; atender a população em casos de emergência e calamidade; dirigir serviços técnicos de Serviço Social; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.			

NOME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		CÓDIGO	61.02
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo, com registro no CREA		
ATRIBUIÇÕES	Planejar atividades agropecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; prestar assistência técnica e assegurar as normas vigentes; realizar perícias e auditorias; prescrever o receituário agropecuário; orientar a utilização de fontes alternativas de energia; acompanhar a execução de processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; organizar associações de produtores e eventos; ministrar cursos, seminários e palestras; orientar a comercialização de produtos agropecuários; desenvolver trabalhos e pesquisas que possam contribuir com a produtividade dos agricultores do Município; elaborar documentação técnica e científica, no que tange a relatórios de atividades, projetos, inventários de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos), estudos estatísticos, normas e procedimentos técnicos, laudos e pareceres técnicos, bem como a elaboração de material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos, entre outros; fiscalizar atividades agropecuárias e o uso de recursos naturais; realizar o estudo do solo; realizar a divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais; atuar na resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção; atuar na orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural; atuar na mecanização agrícola; fazer o exame de problemas técnicos de engenharia rural; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.			

NOME	MÉDICO VETERINÁRIO		CÓDIGO	61.03
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário, com registro no CRMV		

ATRIBUIÇÕES	Exercer a prática da clínica veterinária em todas as suas modalidades em ações do Município voltadas para a pecuária; atuar em programas de assistência técnica e sanitária a animais; atuar em feiras e exposições de animais promovidas ou apoiadas pelo Município; orientar os serviços de inseminação artificial; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; atuar em programas de prevenção e saúde animal, inclusive com a realização de exames; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres; participar do planejamento e execução da educação rural; atuar como responsável técnico no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.

NOME	CONTADOR		CÓDIGO	6104
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, com registro no CRC		
ATRIBUIÇÕES	Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; fazer e acompanhar a legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; gerar informações ao TCE, SIOPE, SIOPS e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis, bem como a outros programas que vierem a ser implantados; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.			

NOME	PSICÓLOGO		CÓDIGO	61.05
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, com registro no CRP		
ATRIBUIÇÕES	Participar dos programas de saúde pública e assistência social mantidos pelo Município; prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas de saúde pública e assistência social; emitir laudos e perícias; realizar o acompanhamento e o aconselhamento psicológico para casais, famílias e indivíduos; prestar orientação e acompanhamento nas comunidades e bairros; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.			

NOME	NUTRICIONISTA		CÓDIGO	61.06
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, com registro no CRN		

ATRIBUIÇÕES	Executar a adequada execução do PNAE; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar; atuar em programas de saúde pública; atuar em programas de Assistência Social; elaborar o cardápio para a merenda escolar; realizar o acompanhamento nutricional dos alunos da rede pública de ensino; orientar as pessoas encarregadas para elaboração da merenda escolar nos estabelecimentos educacionais do Município; atuar nos programas sociais, de saúde e educacionais do Município, fornecendo subsídio para ações na área de alimentação, nutrição e abastecimento; atuar na análise e verificação da merenda escolar fornecida pelos contratados, sugerindo medidas para garantir a qualidade da alimentação escolar; atuar no planejamento e organização do programa de merenda escolar; atuar em programas locais de segurança alimentar e nutricional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	ENGENHEIRO CIVIL		CÓDIGO	61.07
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil, com registro no CREA		
ATRIBUIÇÕES		Realizar o estudo, planejamento, projeto e especificação das obras e serviços de engenharia; realizar a direção das obras e serviços de engenharia; realizar a vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico das obras e serviços de engenharia; elaborar orçamentos técnicos; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável técnico pela execução de obras e serviços de engenharia; realizar a fiscalização de obras e serviços de engenharia; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de próprios municipais; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma e manutenção de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; analisar e aprovar projetos de construção civil em todo o território municipal; embargar as construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; participar de comissões técnicas; elaborar projetos de loteamentos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.		

NOME	ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO		CÓDIGO	61.08
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de diploma de graduação em nível superior e cursosde aperfeiçoamento profissional na área de licitações e contratos administrativos, com carga horária mínima acumulada de 100 horas		

ATRIBUIÇÕES	Atuar na elaboração de processos de licitações e contratos administrativos; cotar preços, autorizar e efetivar compras; elaborar minutas de termos de referência, contratos, convênios; atuar |em pregões eletrônicos ou presenciais, fazer o controle de prazos e publicações; assessorar as Comissões; executar e acompanhar os processos de licitações e de contratos, inclusive as contratações diretas; elaborar minutas de termos de referência; elaborar editais e avisos; minutar contratos e convênios; supervisionar as licitações; montar processos e procedimentos administrativos pertinentes à licitação; organizar, conduzir e controlar os processos licitatórios; realizar atos de gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos; tratar de assuntos contratuais com as empresas e pessoas contratadas; elaborar, distribuir e orientar na elaboração dos Editais; realizar procedimentos de Dispensa de Licitação; realizar procedimentos de Inexigibilidade de Licitação; adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos; informar ao Secretário municipal da área, ao Prefeito ou a área jurídica do Município em caso de irregularidade; exercer o controle sobre todos os prazos contratuais; elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios; prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo; responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; realizar e/ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, internet e jornal de grande circulação conforme exigências da Lei; repassar informações ao Tribunal de Contas e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo; operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais; acompanhar o cronograma de licitações; manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		CÓDIGO	61.09
REGIME DE TRABALHO	Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL		40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Concurso público de provas ou de provas e títulos			
HABILITAÇÃO	Portador de diploma de graduação em Direito, Contabilidade ou Administração			
ATRIBUIÇÕES	Desempenhar as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno do Município; prestar informações e orientações sobre os procedimentos corretos; expedir recomendações; proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; promover auditorias internas periódicas levantando os eventuais desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.			

NOME	PROCURADOR MUNICIPAL		CÓDIGO	61.10
REGIME DE TRABALHO	Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL		20
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Concurso público de provas ou de provas e títulos			
HABILITAÇÃO	Habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado, com registo na OAB			
ATRIBUIÇÕES	Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consulta sobre interpretação de textos legais de interesse do Município; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras, editais, decretos, portarias, projetos de leis e outros atos; elaborar a minuta de vetos a projetos de leis; participar de comissões técnicas; minutar informações em mandados de segurança; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			

CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS EDUCADOR FÍSICO 40 HORAS		CÓDIGO	61.11 61.12
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	20 40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Portador de diploma de graduação em Educação Física, com registro no CREF		
ATRIBUIÇÕES		Realizar diagnóstico, definir procedimentos, ministrar, orientar, desenvolver, identificar, planejar, coordenar, supervisionar, lecionar, assessorar, organizar, dirigir e avaliar as atividades físicas, desportivas e similares, sendo especialista no conhecimento da atividade física/motricidade humana; organizar, coordenar e executar programas e projetos com vistas às práticas desportivas, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana; organizar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar consultoria e assessoria; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto; desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; promover atividades físicas para a promoção de saúde e da capacidade física por meio de exercícios e de atividades físicas para pessoas ou grupos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO		O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.		

NOME	FISIOTERAPEUTA		CÓDIGO	61.13
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta com registro no CREFITO		

ATRIBUIÇÕES	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; acompanhar e manter informações sobre o quadro médico de pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de campanhas preventivas; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização; atender e habilitar pacientes em analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes, orientar pacientes e familiares: explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas;orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver ações de reabilitação, com atendimentos coletivos e individuais; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	ENFERMEIRO		CÓDIGO	61.14
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro com registro no COREN		

ATRIBUIÇÕES	Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem do Município, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem orientando e avaliando para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do Município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; analisar o sistema de informações de atenção básica de saúde; realizar visita domiciliar, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; atuar de acordo com código de ética da classe; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	FARMACÊUTICO		CÓDIGO	61.15
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico com registro no CRF		

ATRIBUIÇÕES	Realizar tarefas referentes a dispensação, controle e armazenamento de medicamentos. Participa da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; desempenhar funções de dispensação ou aviamento de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando aplicável; efetuar o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes, identificando potenciais discrepâncias, resolvendo-as, e/ou encaminhando para a instância superior para providências, quando fora da alçada do farmacêutico; requisitar e controlar o estoque de medicamentos e insumos dos programas do governo do Estado e Federal, para atendimento a situações de saúde específicas (Saúde da Mulher, Prevenção às DST, Insulinas e Tabagismo); gerir o estoque de medicamentos e produtos para a saúde, de competência farmacêutica; orientar aos pacientes quanto aos modos de obtenção de medicamentos dos diferentes componentes da Assistência Farmacêutica; orientar quanto às demandas judiciais de medicamentos; orientar ao paciente, auxílio na montagem e/ou montagem dos processos para obtenção de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para encaminhamento ao órgão competente; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender ao prescrito no receituário médico, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de modo claro e compreensível, o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição; executar outras tarefas em acordo com as prerrogativas e competências farmacêuticas; auxiliar na fiscalização profissional sanitárias, quando requisitado; realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	ODONTÓLOGO		CÓDIGO	61.16
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo com registro no CRO		

ATRIBUIÇÕES	Diagnosticar e tratar afecções dos dentes utilizando processos específicos para promover e recuperar a saúde bucal; participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária); realizar atendimentos de urgência; encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde; examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento; aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário; executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultrassônicos; realizar raios x odontológico para diagnóstico de enfermidades; proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade; realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento; prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar; orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos de higiene dental e pelos auxiliares de consultório dentário; levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade; participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população; integrar equipe multidisciplinar do programa de saúde da família; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

NOME	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA		CÓDIGO	61.17
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico com especialização em Saúde da Família, com registro no CRM		
ATRIBUIÇÕES		Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos nas unidades municipais e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo à continuidade o tratamento nas unidades municipais, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.		

NOME	MÉDICO		CÓDIGO	61.18
REGIME DE TRABALHO		Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO		Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO		Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CRM		

ATRIBUIÇÕES	Avaliar o paciente como um todo; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente, de modo a atender as necessidades estabelecidas para a execução dos Programas de Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, segundo os critérios estabelecidos no Plano de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a trabalhar desabrigado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

As atribuições dos cargos em extinção são aquelas estabelecidas nas respectivas leis que os instituíram ou alteraram.

ANEXO IX

QUADRO GERAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO
A CARGO DO MUNICÍPIO
VENCIMENTO ATÉ 31/01/2024

NOME	CARGO	VECTO	TRIENIO	PROGRESSÃO POR MERECIMENTO	AUMENTO DE JORNADA	PROVENTOS EM R$
Josefa Babisnki	Professor PD/A-I	1.423,02	512,29	85,38	0,00	2.020,69
Leonilda Irene Hennerich	Professor PD/A-I	1.423,02	597,67	113,84	0,00	2.134,53
Vanda Rotava	Professor PD/C-III	2.036,83	855,47	366,63	2.036,83	5295,76
Maria Dozolina Ottoni	Pensionista	2.073,82	0,00	0,00	0,00	2.073,82
Olmiro dos Santos Walendorff	Auxiliar de Serviços Gerais	1.471,05	0,00	0,00	0,00	1.471.05
Edgar Pedro Kuhn	Auxiliar de Serviços Gerais	1.471,05	88,26	0,00	0,00	1.559,31

QUADRO GERAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO
A CARGO DO MUNICÍPIO
VENCIMENTO APÓS 01/02/2024

NOME	CARGO	VECTO	TRIENIO	PROGRESSÃO POR MERECIMENTO	AUMENTO DE JORNADA	PROVENTOS EM R$
Josefa Babisnki	Professor PD/A-I	2.051,50	738,54	123,08	0,00	2.913,12
Leonilda Irene Hennerich	Professor PD/A-I	2.051,50	861,63	164,12	0,00	3.077,25
Vanda Rotava	Professor PD/C-III	2.036,83	855,47	366,63	2.036,83	5.295,76
Maria Dozolina Ottoni	Pensionista	2.073,82	0,00	0,00	0,00	2.073,82
Olmiro dos Santos Walendorff	Auxiliar de Serviços Gerais	1.471,05	0,00	0,00	0,00	1.471,05
Edgar Pedro Kuhn	Auxiliar de Serviços Gerais	1.471,05	88,26	0,00	0,00	1.559,31

OBS.: O valor dos proventos especificados neste anexo, será objeto de revisão geral anual, conforme Parágrafo único do art. 32 desta Lei Complementar.

LEI Nº 2004 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331482

LEI Nº 2004 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de até R$ 21.994,62 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), visando criação da Modalidade de Aplicação 3.3.50.00.00.00 e Programação de Despesa 17.001 – 10.302.1001.2.068, para a realização de despesas oriundas da Fonte de Recurso 1.600 – Transferências do Sistema Único de Saúde/União, conforme segue:
Órgão: 17
Unidade: 001
Função: 10
Projeto/Atividade: 2.068
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00
Programação de Despesa: 17.001 – 10.302.1001.2.068
Valor: R$ 21.994,62

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.600 – Transferências do Sistema Único de Saúde/União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 09 de novembro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2005 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331486

LEI Nº 2005 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados municipais:
I – Dia 7 de abril, emancipação política e administrativa do Município de São Domingos;
II – Corpus Christi;
III – 8 de agosto, dia de São Domingos, Padroeiro do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

São Domingos/SC, 09 de novembro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2006 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331494

LEI Nº 2006 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO REMANEJAMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO DE 2023, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.550 – Salário Educação
Despesa: 19 – R$ 200.000,00

Para a Programação de despesa:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.550 – Salário Educação
Despesa: 21 – R$ 200.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 09 de novembro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2007 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331507

LEI Nº 2007 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permissão de uso a título precário, não onerosa, de bem público municipal a Associação Beneficente Comunidade Terapêutica Jesus Cristo é a Resposta, CNPJ 51.983.715/0001-42, entidade sem fins lucrativos, a seguir especificados:
I – Bem imóvel: uma edificação com área útil de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), sobre os Lotes Urbanos 13 e 15 da Quadra 58, com área superficial de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados) cada um, totalizando 1.600,00 m2 (hum mil e seiscentos metros quadrados), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos sob o n. 8.290, localizada na Rua Santos Dumont, 941, Bairro São José, São Domingos, SC.

Art. 2º. A permissão de uso a título precário destina-se a implantação de comunidade terapêutica, visando prestar acompanhamento, assistência e tratamento a dependentes químicos e respectivas famílias, para tratamento e recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou com dependência de substâncias psicoativas.

Art. 3º. A permissão de uso a título precário será ajustada mediante termo específico, com prazo de vigência, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.863, de 18 de outubro de 2019.
São Domingos/SC, 09 de novembro de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS PSS 002/2023 (REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 5331442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

ATO 04 - RETIFICADO

O **Município de São Domingos,** Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Marcio Luiz Bigolin Grosbelli, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

CONSIDERANDO que a data final de pagamento da taxa de inscrição é 06/11/2023;

CONSIDERANDO que o Anexo III do Edital de Processo Seletivo Simplificado consta o dia 06/11/2023 como "prazo final para pagamento do valor da inscrição";

CONSIDERANDO o que é preconizado no edital, no item 3.15 que aduz: "O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital";

CONSIDERANDO o item 3.17.1. que prevê: "não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento";

CONSIDERANDO que após as conferências de pagamentos e baixas feitos através de relatório enviado pelo próprio Município, constatou-se que 5 candidatos efetuaram o pagamento em data posterior a data final de pagamento estipulada.

Ainda,

CONSIDERANDO que o candidato de inscrição nº 11 efetuou o pagamento de uma inscrição que foi cancelada, (inscrição nº 3) portanto, inválida.

Então decide:

Retificar o ato de nº 04, dando como indeferidas as inscrições dos seguintes candidatos:

Candidato inscrição nº 84;
Candidato inscrição nº 124;
Candidato inscrição nº 125;
Candidato inscrição nº 181;
Candidato inscrição nº 184;
Candidato inscrição nº 11.

1. HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

1.1. O relatório nominal de candidatos com **inscrições deferidas retificado** consta no **Anexo I**.

1.2. O **Anexo II** contém o relatório de **inscrições não processadas retificado** (indeferidas) em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o Edital.

1.3. Não houve pedido de **condição especial** para realização de provas deste certame.

1.4. No **Anexo III** contém o relatório de inscrições que requisitaram habilitação para o critério de **desempate na categoria de jurado.**

1.5. Não houve solicitação de inscrição com Nome Social.

2. PERÍODO DE RECURSOS

2.1. Os candidatos interessados poderão interpor **recurso** referente a esse resultado no período de **09/11/2023** - 14h00min à **11/11/2023** - 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

2.1.1. Inscrição Indeferida por não comprovação do pagamento da taxa: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recursos eletrônico, disponível na área do candidato, **anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição**.

2.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito, PIX ou transferência entre contas.

2.3. Caso o candidato não possua computador para interpor recursos será disponibilizado computador para tal finalidade na **Prefeitura Municipal (recepção o RH),** situada na Rua Getúlio Vargas nº750 centro, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

São Domingos, 08 de novembro de 2023.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
1	30	ELIZANDRA WOLFF TONIN	DEFERIDO
2	344	JANDIRA PEDROTTI	DEFERIDO
3	260	SIMONE CARLA MEIRELES DUARTE	DEFERIDO

PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
4	100	CATIANE NARDI GABOARDI	DEFERIDO
5	5	KAMILLA DIOVANA DA SILVA FORTUNATO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
6	190	ALAINY PAMELA SANTOS LOPES	DEFERIDO
7	300	ALBERILDE BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
8	67	ALEX SANDRA BISOLO BALASTRELLI	DEFERIDO
9	20	ALINE ASSUMPÇÃO BORGES FAVERO	DEFERIDO
10	18	ALINE PIVOTTO	DEFERIDO
11	151	ANA CAROLINE ALMEIDA BARBOSA	DEFERIDO
12	275	ANA CAROLINE DA ROSA INGLES	DEFERIDO
13	127	ANA CLAUDIA GAUER ARRUDA	DEFERIDO
14	28	ANA PAULA WOIEVODA	DEFERIDO
15	208	ANDERSON FELIPE DE CARVALHO	DEFERIDO
16	170	ANDREA KAISER	DEFERIDO
17	41	ANDREIA SCHEFFER MAZUREK	DEFERIDO
18	295	ANDRÉIA TERESINHA WALENDORFF TRICHES	DEFERIDO
19	263	ANDRESSA AIOLFI	DEFERIDO
20	287	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	DEFERIDO
21	9	BIANCA APARECIDA CAZARIM	DEFERIDO
22	79	CACIANA BORGES	DEFERIDO
23	258	CACIANE BARBACOVI	DEFERIDO
24	323	CAREN FOSS CASAGRANDE	DEFERIDO
25	248	CARME RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
26	57	CAROL INACIO RENOSTO	DEFERIDO
27	16	CAROLINE MARMENTINI	DEFERIDO
28	64	CAROLINE SALETE BASI	DEFERIDO
29	138	CILONE GEREMIA PEREIRA	DEFERIDO
30	282	CLAUDIA BUSATTO	DEFERIDO
31	326	CLAUDIA MARA SOCCOL BASSO BALASTRELLI	DEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

32	334	CLEONICE GONÇALVES FRITH	DEFERIDO
33	231	CRISTINA PRISKE	DEFERIDO
34	177	DANIELI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35	109	DEBORA APARECIDA ARAUJO LEMES PRUDENTE	DEFERIDO
36	133	DEBORA MARMENTINI	DEFERIDO
37	223	DENIR APARECIDA GUIDINI DE ANDRADE	DEFERIDO
38	2	EDERLEIA GONÇALVES	DEFERIDO
39	99	EDIAMARA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS GARBIN	DEFERIDO
40	102	EDILAINE NARDI	DEFERIDO
41	335	EDUARDA MARIA SCHNEIDER GABOARDI	DEFERIDO
42	314	ELISA APARECIDA ROTAVA	DEFERIDO
43	31	ELISÂNGELA WOLFF	DEFERIDO
44	111	FABIANE DILLENBURG	DEFERIDO
45	108	FRANCIELI CORREA DE MELLO	DEFERIDO
46	338	GIZIELI VALGOI GUSTMANN	DEFERIDO
47	97	GLEISA BINI MARMENTINI	DEFERIDO
48	122	GRACIELI GLOWKA	DEFERIDO
49	309	INGRIDI GARBIN	DEFERIDO
50	229	IRANILDE MARMENTINI BAMPI	DEFERIDO
51	182	IVETE VALENTINI DE SOUZA	DEFERIDO
52	44	IVONE FERNANDES	DEFERIDO
53	37	JANE PACASSA	DEFERIDO
54	321	JANETE NIEDZIALKOSKI	DEFERIDO
55	72	JESSICA INEIA	DEFERIDO
56	342	JÉSSICA MIOTTO BORDIGNON FERRARI	DEFERIDO
57	157	JOSANIA BOLZAN	DEFERIDO
58	332	JOSEANE GITRONE BISOL	DEFERIDO
59	105	JOZANE DOS SANTOS GIACHINI	DEFERIDO
60	193	JUCELE DOS SANTOS GROSBELLI	DEFERIDO
61	59	JUCÉLIA MEOTTI ARALDI AIOLFI	DEFERIDO
62	35	JULIANA LUCIA BOLZAN JOTON	DEFERIDO
63	154	JULIANE APARECIDA SCHER	DEFERIDO
64	36	KAREN STEFANI RODRIGUES DE MELO BARRETE	DEFERIDO
65	115	KAUANI BEATRIZ DE ABREU DOS SANTOS	DEFERIDO
66	331	LARISSA PINHEIRO PEDROTTI	DEFERIDO
67	202	LEONICE DALACORTE BRESSAN	DEFERIDO
68	55	LETICIA APARECIDA GUARDA	DEFERIDO
69	144	LORENA ROSENILDA PAZ DS SANTOS	DEFERIDO
70	329	LUANA COSTA MARIN	DEFERIDO
71	210	LUCIA BASSO VALCARENGHI	DEFERIDO
72	305	LUCIANE CRISTINA MILESKY	DEFERIDO
73	207	LUCIANE ZAPPE MEIRELLES	DEFERIDO
74	244	LUCILA RODRIGUES DAL PUPO	DEFERIDO
75	47	LUCINÉIA BIAZIN	DEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

76	297	LURDES DO CARMO ROSA LISBOA	DEFERIDO
77	39	MARCIA BIGOLIN ROSALEM	DEFERIDO
78	197	MARCIA ROSANE FARINA FERREIRA	DEFERIDO
79	113	MARCIELE CRISTIANE RISSARDO ALBERTI	DEFERIDO
80	147	MARI TANIA LODI MEISTER	DEFERIDO
81	328	MARIA ADRIANA DE DEUS	DEFERIDO
82	265	MARIA AUREA HENNERICK DA COSTA	DEFERIDO
83	204	MARIA DE FÁTIMA LUNARDI	DEFERIDO
84	268	MARIA LIZABETE MARQUES	DEFERIDO
85	243	MARIANA RODRIGUES LIMA DE JESUS	DEFERIDO
86	294	MARILEINE DE FÁTIMA BAZI	DEFERIDO
87	192	MARILU BOCCHI DE JESUS	DEFERIDO
88	149	MARILUCI BOLSONELLO	DEFERIDO
89	25	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
90	188	MARINES SPANHOL	DEFERIDO
91	255	MARLENE PERUZZO LEAL AIOLFI	DEFERIDO
92	167	MARTA DE OLIVEIRA PAZ	DEFERIDO
93	278	MAYARA BIGOLIN BRISTOT	DEFERIDO
94	187	MELISSA SPANHOL DE ARAUJO	DEFERIDO
95	220	NEUZA CRESTANI	DEFERIDO
96	53	NILVA ELAINE KRUGER	DEFERIDO
97	266	PATRÍCIA MERLIN	DEFERIDO
98	225	PATRÍCIA TONELLO DEBIASI	DEFERIDO
99	293	ROSA BUSIN	DEFERIDO
100	136	ROSANE APARECIDA BAMPI BAGGIO	DEFERIDO
101	302	ROSELI CENI	DEFERIDO
102	322	SARA JANE CORSO GRISS	DEFERIDO
103	212	SILVANA SCHEFFER	DEFERIDO
104	158	SIMONE FOSCHIERA DONADELLO	DEFERIDO
105	51	SOLANGE MARIA DAL PRA ZANELLA	DEFERIDO
106	54	SUZANA BOLZAN SCHVANS	DEFERIDO
107	12	SUZANA BULSONELLO SUDATTI	DEFERIDO
108	1	TAIS ARALDI FERRI	DEFERIDO
109	29	TAMARA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
110	303	TAYLA VARGAS PEDROSO	DEFERIDO
111	315	VALDIRENE DANTAS DEMARCO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
112	96	ANDREIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
113	172	ANDRÉIA FÁTIMA BANDEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
114	349	DAIANE NAZARI	DEFERIDO
115	82	DANIELY BUSATO DO AMARAL	DEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

116	70	DEBORA CRISTINA LEMES DO AMARAL BANDEIRA	DEFERIDO
117	119	ELIZANDRA AMARAL GODOI	DEFERIDO
118	203	ELIZANGELA R SANTOS	DEFERIDO
119	250	HELEN SORAYA PRIGOLI	DEFERIDO
120	336	JAINE APARECIDA FERREIRA	DEFERIDO
121	168	JULIANA CHRISTINA SANTOS LISBOA	DEFERIDO
122	201	NATHALIA HILHA	DEFERIDO
123	306	PALOMA PACASSA DOS SANTOS	DEFERIDO
124	236	SILVANA BAZZI DE LARA VEIGA	DEFERIDO
125	24	TAILA LUIZA FONSECA	DEFERIDO
126	130	TATIANE PEREIRA	DEFERIDO
127	48	VANESSA KUCHMANSKI	DEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
128	169	ADAIANE QUADRI	DEFERIDO
129	279	ADRIANA CARARO	DEFERIDO
130	299	ALBERILDE BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
131	69	ALEX SANDRA BISOLO BALASTRELLI	DEFERIDO
132	253	ALEXSANDRA BASSO	DEFERIDO
133	22	ALINE ASSUMPÇÃO BORGES FAVERO	DEFERIDO
134	257	ANA CAROLINE ALMEIDA BARBOSA	DEFERIDO
135	346	ANA CLAUDIA CÂMARA	DEFERIDO
136	126	ANA CLAUDIA GAUER ARRUDA	DEFERIDO
137	351	ANA PAULA BUENO	DEFERIDO
138	27	ANA PAULA WOIEVODA	DEFERIDO
139	209	ANDERSON FELIPE DE CARVALHO	DEFERIDO
140	43	ANDREIA SCHEFFER MAZUREK	DEFERIDO
141	296	ANDRÉIA TERESINHA WALENDORFF TRICHES	DEFERIDO
142	262	ANDRESSA AIOLFI	DEFERIDO
143	289	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	DEFERIDO
144	251	BRUNA REGINA SOARES	DEFERIDO
145	80	CACIANA BORGES	DEFERIDO
146	324	CAREN FOSS CASAGRANDE	DEFERIDO
147	17	CAROLINE MARMENTINI	DEFERIDO
148	159	CILONE GEREMIA PEREIRA	DEFERIDO
149	283	CLAUDIA BUSATTO	DEFERIDO
150	281	CLECI FATIMA TRENTIN	DEFERIDO
151	232	CRISTINA PRISKE	DEFERIDO
152	110	DEBORA APARECIDA ARAUJO LEMES PRUDENTE	DEFERIDO
153	234	DENIR APARECIDA GUIDINI DE ANDRADE	DEFERIDO
154	101	EDILAINE NARDI	DEFERIDO
155	317	ELISA APARECIDA ROTAVA	DEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

156	32	ELISÂNGELA WOLFF	DEFERIDO
157	284	ELIZABETE APARECIDA FIGUEIRÓ PRETTO	DEFERIDO
158	285	FABIANE DILLENBURG	DEFERIDO
159	261	FABIANE DOS SANTOS PRIGOLI	DEFERIDO
160	308	FATIMA APARECIDA TOMAZELI BASSO	DEFERIDO
161	107	FRANCIELI CORREA DE MELLO	DEFERIDO
162	61	GISLAINE CARPINELI	DEFERIDO
163	339	GIZIELI VALGOI GUSTMANN	DEFERIDO
164	183	GLAUCIA FILIPPINI ROANI	DEFERIDO
165	98	GLEISA BINI MARMENTINI	DEFERIDO
166	123	GRACIELI GLOWKA	DEFERIDO
167	71	GRACIELLE SOUSA DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
168	162	HELLEN FERNANDA MARQUES	DEFERIDO
169	310	INGRIDI GARBIN	DEFERIDO
170	163	IRACI INES MARMENTINI	DEFERIDO
171	230	IRANILDE MARMENTINI BAMPI	DEFERIDO
172	286	IRIA NISZCZAK CAVALHEIRO	DEFERIDO
173	63	IVETE VALENTINI DE SOUZA	DEFERIDO
174	176	JANAÍNA ZANIN	DEFERIDO
175	40	JANE PACASSA	DEFERIDO
176	319	JANETE NIEDZIALKOSKI	DEFERIDO
177	276	JESSICA INEIA	DEFERIDO
178	343	JÉSSICA MIOTTO BORDIGNON FERRARI	DEFERIDO
179	333	JOSEANE GITRONE BISOL	DEFERIDO
180	104	JOZANE DOS SANTOS GIACHINI	DEFERIDO
181	195	JUCELE DOS SANTOS GROSBELLI	DEFERIDO
182	155	JULIANE APARECIDA SCHER	DEFERIDO
183	103	KALYNA BARBOSA	DEFERIDO
184	116	KAUANI BEATRIZ DE ABREU DOS SANTOS	DEFERIDO
185	23	KELI FRANCISCA DA SILVA NUNES PONCIO	DEFERIDO
186	341	LAIANE MARSSONA LOPES	DEFERIDO
187	330	LARISSA PINHEIRO PEDROTTI	DEFERIDO
188	153	LEONICE DALACORTE BRESSAN	DEFERIDO
189	56	LETICIA APARECIDA GUARDA	DEFERIDO
190	145	LORENA ROSENILDA PAZ DS SANTOS	DEFERIDO
191	156	LORITA DE FATIMA DE JESUS BIGOLIN	DEFERIDO
192	337	LUANA COSTA MARIN	DEFERIDO
193	211	LUCIA BASSO VALCARENGHI	DEFERIDO
194	165	LUCIANE ZAPPE MEIRELLES	DEFERIDO
195	245	LUCILA RODRIGUES DAL PUPO	DEFERIDO
196	200	LUCINÉIA BIAZIN	DEFERIDO
197	60	LUCINÉIA FERREIRA DA LUZ MARQUES	DEFERIDO
198	118	LURDES BIGOLIN ROTAVA	DEFERIDO
199	298	LURDES DO CARMO ROSA LISBOA	DEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

200	152	MARCIA BIGOLIN ROSALEM	DEFERIDO
201	198	MARCIA ROSANE FARINA FERREIRA	DEFERIDO
202	114	MARCIELE CRISTIANE RISSARDO ALBERTI	DEFERIDO
203	148	MARI TANIA LODI MEISTER	DEFERIDO
204	327	MARIA ADRIANA DE DEUS	DEFERIDO
205	214	MARIA AUREA HENNERICK DA COSTA	DEFERIDO
206	205	MARIA DE FÁTIMA LUNARDI	DEFERIDO
207	267	MARIA LIZABETE MARQUES	DEFERIDO
208	14	MARIANA HOCHMANN NARCISO	DEFERIDO
209	352	MARILENE SANTINA PANTANO	DEFERIDO
210	274	MARILICE BOCCHI	DEFERIDO
211	215	MARILIZE FATIMACOMACHIO LANZARIN	DEFERIDO
212	191	MARILU BOCCHI DE JESUS	DEFERIDO
213	150	MARILUCI BOLSONELLO	DEFERIDO
214	26	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
215	121	MARILUSSI MARMENTINI	DEFERIDO
216	189	MARINES SPANHOL	DEFERIDO
217	254	MARLENE PERUZZO LEAL AIOLFI	DEFERIDO
218	180	MARTA DE OLIVEIRA PAZ	DEFERIDO
219	186	MELISSA SPANHOL DE ARAUJO	DEFERIDO
220	222	NEUZA CRESTANI	DEFERIDO
221	269	PATRÍCIA TONELLO DEBIASI	DEFERIDO
222	4	REJANE DE F BRUM	DEFERIDO
223	137	ROSANE APARECIDA BAMPI BAGGIO	DEFERIDO
224	301	ROSELI CENI	DEFERIDO
225	88	ROZANI FATIMA GHIDINI	DEFERIDO
226	277	SALETE BOLZAN	DEFERIDO
227	320	SARA JANE CORSO GRISS	DEFERIDO
228	49	SIDIANA MARA DA SILVA CARRARO	DEFERIDO
229	312	SILVIA CRISTINA PARIS DE MOURA	DEFERIDO
230	206	SIMONE DALACORTE QUADRI	DEFERIDO
231	311	SIMONE FOSCHIERA DONADELLO	DEFERIDO
232	65	SOLANGE MARIA DAL PRA ZANELLA	DEFERIDO
233	13	SUZANA BULSONELLO SUDATTI	DEFERIDO
234	141	TAIS ARALDI FERRI	DEFERIDO
235	240	TAISE BIELESKI	DEFERIDO
236	316	VALDIRENE DANTAS DEMARCO	DEFERIDO
237	273	VANESSA POSSA SCHUSTER	DEFERIDO
238	348	ZENIR CARMEN BEZ TROMBETA	DEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (NÃO HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
239	6	DANIELA SMANIOTTO	DEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

240	280	JAINE APARECIDA FERREIRA	DEFERIDO
241	196	JULIANA CHRISTINA SANTOS LISBOA	DEFERIDO
242	52	JULYA BALBINOTTI DO AMARANTE	DEFERIDO
243	307	PALOMA PACASSA DOS SANTOS	DEFERIDO
244	131	TATIANE PEREIRA	DEFERIDO

PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
245	45	AIDA CAROLINE MACHADO PINTO	DEFERIDO
246	58	ÉLEN MAGALI AIOLFI	DEFERIDO
247	68	EVANDRO JUNIOR TURMINA	DEFERIDO
248	347	JANAÍNA ZANIN	DEFERIDO
249	117	MARIANA ROTAVA	DEFERIDO
250	340	MOARA FERNANDA LIMA ELGER	DEFERIDO

PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
251	247	ANA PAULA SANTOS	DEFERIDO
252	249	EDUARDA NUNES SIQUEIRA	DEFERIDO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
253	325	ALAN PATRICK LOPES	DEFERIDO
254	270	ANDREI BOTTEGA	DEFERIDO
255	171	ANDRESSA PEDROSO PERTILLE	DEFERIDO
256	62	BRUNA BERNO	DEFERIDO
257	73	CAMILA PAULINA BRUM	DEFERIDO
258	75	CARLOS GREGÓRIO CARDOSO	DEFERIDO
259	74	CATIA SCHEFFER	DEFERIDO
260	290	CLAUDETE DA SILVA COMEL	DEFERIDO
261	143	DIANA BELEGANTE MARIANI	DEFERIDO
262	256	DIOGO OTTONI FERRARI	DEFERIDO
263	345	EDIANE FAZOLO GRISS	DEFERIDO
264	175	GIOVANI MAICO ANTUNES DE JESUS	DEFERIDO
265	237	JOCELAINE PEROZZO PELIZZARI	DEFERIDO
266	10	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
267	350	LEANDRA JULIA SOUZA	DEFERIDO
268	166	LEONARDO ANTONIO CUNICO	DEFERIDO
269	272	MARCOS JOSÉ SCHUSTER	DEFERIDO
270	185	MARIVONE SALETE BORGES	DEFERIDO
271	318	MATEUS EDUARDO CENCI PEREIRA	DEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

272	242	RAFAEL TEIXEIRA BRUNETTO	DEFERIDO
273	34	RAFAELA SPOLTI	DEFERIDO
274	33	SAMARA PAULINA BERTOLDI	DEFERIDO
275	120	VANESSA MARINA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
276	213	WENICIOS ARTIMINO PASE	DEFERIDO

VIGIA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
277	90	JOSÉ PERREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
278	228	LEONARDO FERNANDES DUMMEL	DEFERIDO
279	235	LUCIOMAR ASCHIDAMINI	DEFERIDO
280	91	MOACIR ANTONIO PERTILE	DEFERIDO
281	259	ROMILDO BATISTA	DEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (NÃO PROCESSADAS)

PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
1	227	ALEXANDRA LOESCH BRIZOLA	INDEFERIDO
2	84	DANIELA RAMOS ZAREMBSKI	INDEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
3	160	ALENIZE MARIA BERTOZZO BRUNETTO	INDEFERIDO
4	125	ANA PAULA ZAT	INDEFERIDO
5	85	CRISTINA INÊS RISSI	INDEFERIDO
6	264	DALVA CRISTINA MACHADO	INDEFERIDO
7	139	ÉDINA MARIA DIESEL	INDEFERIDO
8	221	GENILDE LUCIA MACULAN	INDEFERIDO
9	181	JOELCI MAKOSKI MARTINS	INDEFERIDO
10	146	JUSSARA TELLES DA SILVA	INDEFERIDO
11	128	MARIÉLI VALGOI	INDEFERIDO
12	106	MIRIA GUIDINI SOTILLI	INDEFERIDO
13	132	NADIESKA DOS SANTOS	INDEFERIDO
14	11	REJANE DE F BRUM	INDEFERIDO
15	135	SABRINA LUIZA LORENZON LAZZAROTTO	INDEFERIDO
16	178	SIDINEIA DUTRA	INDEFERIDO
17	313	SILVIA CRISTINA PARIS DE MOURA	INDEFERIDO
18	241	TAISE BIELESKI	INDEFERIDO
19	94	TATIANE DE FÁTIMA BOCCALON	INDEFERIDO
20	112	VANESSA CHITTO	INDEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
21	271	ANDREA DE FATIMA DOS SANTOS PERUZZO	INDEFERIDO
22	238	BRUNA PAULA PERUZZO	INDEFERIDO
23	21	ELIN CAROLINE HUMA TRICHES	INDEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
24	161	ALENIZE MARIA BERTOZZO BRUNETTO	INDEFERIDO
25	292	CRISTINA INÊS RISSI	INDEFERIDO
26	134	DEBORA MARMENTINI	INDEFERIDO
27	140	ÉDINA MARIA DIESEL	INDEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

28	78	EDSON JOSE VEIGA SILVA	INDEFERIDO
29	66	GENILDE LUCIA MACULAN	INDEFERIDO
30	95	INES RIBEIRO	INDEFERIDO
31	50	JANETE RAQUEL DE OLIVEIRA CRISTANI	INDEFERIDO
32	184	JOELCI MAKOSKI MARTINS	INDEFERIDO
33	142	LEONICE NOELI SPIES	INDEFERIDO
34	129	MARIÉLI VALGOI	INDEFERIDO
35	46	SAMARA DIDOMENICO BUFFON	INDEFERIDO
36	179	SIDINEIA DUTRA	INDEFERIDO
37	93	TATIANE DE FÁTIMA BOCCALON	INDEFERIDO
38	226	TATIANE SOARES REIS DE FREITAS LESSA	INDEFERIDO
39	304	TAYLA VARGAS PEDROSO	INDEFERIDO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (NÃO HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
40	239	BRUNA PAULA PERUZZO	INDEFERIDO
41	199	CARMEM ULLMANN	INDEFERIDO
42	19	ELIN CAROLINE HUMA TRICHES	INDEFERIDO
43	252	HELEN SORAYA PRIGOLI	INDEFERIDO
44	217	SILVANA DE FATIMA JUNG	INDEFERIDO

PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
45	194	MAYLA CAROLINE FILA	INDEFERIDO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
46	124	ANA PAULA ZAT	INDEFERIDO
47	89	CAMILA LORASCHI LIMA PRATES	INDEFERIDO
48	83	DAIANE NARA BELATTO	INDEFERIDO
49	224	FABRICIO GUIDINI DE ANDRADE	INDEFERIDO
50	233	MICHELI MIRIANE MENDES	INDEFERIDO
51	218	TAÍS KARINE PAGNONCELLI	INDEFERIDO

VIGIA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
52	86	DERLEI CANDIDO DE SANTANA	INDEFERIDO
53	246	JEFERSON ALCEU DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
54	81	LUAN TRINDADE DOS SANTOS	INDEFERIDO
55	173	VERGILIO MACHADO CIDRAL NETO	INDEFERIDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

ANEXO III
INSCRIÇÕES QUE REQUISITARAM HABILITAÇÃO PARA DESEMPATE NA CATEGORIA DE JURADO

INSCRIÇÃO: 143
RESULTADO: INDEFERIDO
ANÁLISE: Pedido indeferido tendo em vista que o candidato não apresentou o documento listado na letra "b" do item 9.5 do edital.
Segundo o edital:
9.5. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que “sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal”, no campo “Jurado”, e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão “pdf”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 e,
b) Requerimento, Anexo V deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

INSCRIÇÃO: 65
RESULTADO: INDEFERIDO
ANÁLISE: Pedido indeferido tendo em vista que o candidato não apresentou o documento listado na letra "b" do item 9.5 do edital.
Segundo o edital:
9.5. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que “sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal”, no campo “Jurado”, e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão “pdf”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 e,
b) Requerimento, Anexo V deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

INSCRIÇÃO: 58
RESULTADO: INDEFERIDO
ANÁLISE: Pedido indeferido tendo em vista que o candidato não apresentou o documento listado na letra "b" do item 9.5 do edital.
Segundo o edital:
9.5. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que “sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal”, no campo “Jurado”, e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão “pdf”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 e,

b) Requerimento, Anexo V deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

INSCRIÇÃO: 51
RESULTADO: INDEFERIDO
ANÁLISE: Pedido indeferido tendo em vista que o candidato não apresentou o documento listado na letra "b" do item 9.5 do edital.
Segundo o edital:
9.5. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que “sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal”, no campo “Jurado”, e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão “pdf”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 e,
b) Requerimento, Anexo V deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

INSCRIÇÃO: 40
RESULTADO: INDEFERIDO
ANÁLISE: Pedido indeferido tendo em vista que o candidato não apresentou os documentos listados nas letras "a" e "b" do item 9.5 do edital.
Candidato anexa erroneamente o formulário de pedido de isenção no campo de desempate para a categoria de jurado.
Segundo o edital:
9.5. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que “sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal”, no campo “Jurado”, e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão “pdf”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 e,
b) Requerimento, Anexo V deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

São Francisco do Sul

Prefeitura

CONVOVAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 5332079

EDITAL Nº 45/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 015/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 13 de Novembro de 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (13/11/2023 às 09hrs)
Candidatos classificados do nº 334 ao 344 – habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	CMEI FREI MARTINHO	40 H	VINCULADA
01	CMEI FREI MARTINHO	40 H	VINCULADA

CANDIDATOS

DAYANE MARA CONSTANTINO	334
QUÉSIA SIMÉIA GONÇALVES	335
JOANA CABRAL CARNEIRO MARTINS	336
DAYSA RODRIGUES	337
ALESSANDRA NIADA	338
CHAIANY GONÇALVES DIAS	339
JAQUELINE PRESTES	340
SIMONI REGIANI DA SILVA MOSCIBROCKI	341
GLORIA MARCIA PINTO	342
KARIN CRISTINA PEREIRA DA LUZ	343
CLAUDIA DE OLIVEIRA	344

São Francisco do Sul, 09 de Novembro de 2023.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

ERRATA PE. 132-2023 PROJETO ORLA

Publicação Nº 5331898

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01
CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
Fones (047) 3471-2230 / 3471-2200 CNPJ 83.102.269/0001-06

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC AVISO DE ALTERAÇÃO - ERRATA PREGÃO ELETRONICO N. 132/2023

A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe sofreu alterações, conforme abaixo:

LICITAÇÃO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
Esta licitação tem por objeto do presente processo licitatório para obter a proposta mais vantajosa
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA (PGI) COM IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital. A alteração é:

TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê:
17.2 Prova de possuir em seu quadro pessoal, equipe técnica detentora de certificado de participação em cursos relacionados à metodologia do Projeto Orla, detentor de formação em Facilitador do Projeto Orla
(SPU), ou comprovação de existência de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum.

Leia-se:
17.2 Prova de possuir em seu quadro pessoal, na equipe técnica, pelo menos 1 (um) profissional detentor de certificado de participação em 1(um) ou mais cursos relacionados à metodologia do Projeto Orla, junto com a comprovação de formação em Facilitador do Projeto Orla (SPU). Esta comprovação pode se dar por apresentação de registro em Carteira de Trabalho ou comprovação de existência de contrato de prestação de serviço com pelo menos 1 (um) profissional com a mesma formação, regido pela legislação civil comum.

As alterações e as peças técnicas retificadas estão disponíveis no link
https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/2132/pregao-eletronico-132-2023-errata

Certame fica agendado para 27/11/2023;

São Francisco do Sul, 09 de novembro de 2023.

Rafael de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Página 1 de 1

EXTRATO ADIT. 085.1-23 HABITAR

Publicação Nº 5331552

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 085.1-23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ nº 26.465.528/0001-20
PROCESSO LICITATÓRIO: Edital de TOMADA DE PREÇO - Licitação nº 055/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia Elétrica na Prefeitura de São Francisco do Sul, assim como, em Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, neste Município, prorroga o prazo de execução em 03(TRÊS) meses (11/11/2023 findando em 10/04/2024), sendo a vigência prorrogada também por 03(TRÊS) meses (11/01/2024 findando em 10/04/2024)
VIGÊNCIA:11/01/2024 findando em 10/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16002–1020-344905180–170470000200
São Francisco do Sul, 25 de Outubro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 116.4-22 LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 5331558

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 116.4-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ nº 22.415.842/0001-47
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 102/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 02(duas) passarelas de acesso, sendo 01(uma) para Praia do Ervino e 01(uma) para a Prainha da Saudade (Prainha), neste Município, prorroga o prazo de execução em 03(TRÊS) meses (29/10/2023 findando em 29/01/2024), sendo a vigência prorrogada também por 03(TRÊS) meses (29/12/2023 findando em 29/03/2024).
VIGÊNCIA: 29/12/2023 findando em 29/03/2024
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
18003-1032-34490519800-1780000
18003-1032-34490519800-1640000

São Francisco do Sul, 20 de Outubro de 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 160.3-22 CNS

Publicação Nº 5331565

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 160.3-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: CNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 04.456.805/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 129/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de revitalização do Calçadão da Orla da Praia de Itaguaçu, neste Município", prorroga o prazo de vigência em 06(seis) meses (12/12/2023 findando em 11/06/2023), e a execução também em 06(seis) meses (12/10/2023 findando em 11/04/2024).
VIGÊNCIA: 12/12/2023 findando em 11/06/2024
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
18001–1028-344905198–16400
18001–1028-344905198–13902
18001–1032–344905198–13902
18001–1032-344905198–16400
São Francisco do Sul, 11 de Outubro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 165.1-22 APROVA

Publicação Nº 5331575

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 165.1-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: APROVA DIGITAL S/A - CNPJ nº 24.757.040/0001-40
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2022 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICA
OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso temporário (LUT), na modalidade SaaS (Software como serviço), para o atendimento das demandas de modernização nos assuntos de Licenciamento Ambiental e Licenciamento de Obras, com serviços de parametrização, capacitação, suporte técnico e manutenção, por um período de 12 meses".prorroga o prazo referente a cláusula segunda, pelo período de 12(doze) meses
VIGÊNCIA: 17/10/2023 à 16/10/2024
VALOR: R$ 160.400,00 (Cento e sessenta mil, e quatrocentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06003–2008–333903047–150070000
06003–2008–333904008-150070000
06003–2008–333904013–150070000
São Francisco do Sul, 09 de Outubro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 173.4-22 HABITAR

Publicação Nº 5331518

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 173.4-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: HABITAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ nº 26.465.528/0001-20
PROCESSO LICITATÓRIO: Edital de TOMADA DE PREÇO - Licitação nº 169/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI RAIO DE SOL, neste Município, prorroga o prazo de execução em 02(dois) meses (05/09/2023 findando em 04/11/2023), sendo a vigência prorrogada também por 02(dois) meses (05/11/2023 findando em 04/01/2024)
VIGÊNCIA: 05/11/2023 findando em 04/01/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001–1016–344905198–150010010000
São Francisco do Sul, 05 de Setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 023-2023- DESIGNAR LEILOEIRO

Publicação Nº 5331742

PORTARIA SAMAE N.º 023, de 09 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório n° 003/2023, Leilão n° 001/2023 e dá outras providências"

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade da realização de um Leilão Público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso desta Autarquia;

Considerando, que o SAMAE de São Francisco do Sul, devido ao acúmulo de bens inservíveis nas dependências da Autarquia, realizará Leilão Público Oficial;

Considerando, o Credenciamento de Leiloeiro Oficial n° 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal, para alienação de bens patrimoniais da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora Aridina Maria do Amaral, Leiloeira Oficial, devidamente matriculada na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), sob o AARC nº412, para conduzir o Leilão que será realizado por esta Autarquia.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de setembro de 2023.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e comunique-se e cumpra-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

RESULTADO PRELIMINAR GESTÃO DEMOCRÁTICA

Publicação Nº 5331546

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do edital nº 001/2023.

DEFERIDOS – ESCOLAS

UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATO	PONTOS
EM Francisco Anselmo	Diretor: Claudi Marcos Jungles	1,0
EM Francisco Anselmo	Diretora: Evelise Pacheco Maluche F agundes	1,0
EM Ida Beatriz Brunato de Camargo	Diretora: Bruna Brieman Aux. Direção: Ana Claudia Campanhin Aux. Direção: Fabiana Safanelli Cardoso	1,0
EM CAIC Irmã Joaquina	Diretora: Alexsandra Maurer Anyzewski Aux. Direção: Ana Maria da Silveira Aux. Direção: Ernesto dos Santos Cordeiro	2,0
EM Izidoro Curvello	Diretora: Liliane dos Passos Gonçalves Aux. Francine Ricardo Guimarães	1,0
EM João Dias	Diretora: Carla Cristiane Moreira Nogueira Aux. Direção: Cintia Aparecida de Mira Arins	1,0
EM Dr. Rogério Zattar	Diretora: Yara de Oliveira Marcomini Aux. Direção: Adriane Jungbluth Serafini Aux. Direção: Grasiela Aparecida Cabral Aux. Direção: John Mayer	1,0
EM Rudolpho Fischer	Diretora: Eliziane Goulart Guimarães Aux. Direção: Marcelo da Silva Pereira	1,0
EM Waldemar da Costa	Diretora: Shirlei Lima de Alencar Senna Aux. Direção: Rafael Lopes Dantas Aux. Direção: Tânia Mara Bello Zabel Aux. Direção: Patricia Cardoso	1,0

DEFERIDOS – CMEIs

UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATO	PONTOS
CMEI Bem Me Quer	Coordenadora: Elisete Amorim da Silva	2,0
CMEI Cantinho Alegre	Coordenadora: Luciana Terezinha Rech Gorgiza	2,0
CMEI Chapeuzinho Vermelho	Coordenadora: Adriane Koch Corrêa	2,0
CMEI Estrelinha do Amanhã	Coordenadora: Suelen Cristine Mendes da Rocha	1,0
CMEI Frei Martinho	Coordenadora: Vanessa Cristina Fonseca da Costa	2,0
CMEI Girassol	Coordenadora: Gisele da Silva Moreira	2,0
CMEI Girassol	Coordenadora: Madalena Aparecida do Carmo Gauna	1,0
CMEI Mickey Mouse	Coordenadora: Rosane Bento Rodrigues da Silveira	1,0
CMEI Mundo Encantado	Coordenadora: Silvia Mariza Machado	1,0
CMEI Pedacinho do Céu	Coordenadora: Francine Louise Gomes da Silva	2,0
CMEI Peixinho Dourado	Coordenadora: Janete Olinda Henn	1,0
CMEI Peixinho Dourado	Coordenadora: Vânia Nara Fonseca	1,0
CMEI Pequeno Príncipe	Coordenadora: Ana Clécia da Silva Nascimento	1,0
CMEI Pequeno Príncipe	Coordenadora: Luana Luiza Lopes Folda	2,0
CMEI Peter Pan	Coordenadora: Geovana Lourdes Silva	1,0
CMEI Raio de Sol	Coordenadora: Michele Moreira Minatti	2,0
CMEI Sonho Feliz	Coordenadora: Rosane Iara Bonetto Pinheiro	2,0

INDEFERIDOS ESCOLAS

UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATO	MOTIVO INDEFERIMENTO
EM Álvaro Tancredo Dippold	Diretora: Rosana Aparecida de Mira Souza Aux. Direção: Michele Branco dos Santos	Não atendeu os requisitos do item 2.1.10 do edital.
EM Carlos da Costa Pereira	Diretora: Eliane Goulart Aux. Direção: Tanize Dias Ferreira	A candidata a auxiliar de direção não atendeu os requisitos do item 2.1.3 do edital.
EM Estaleiro	Diretora: Jaciane Ledoux Batista	Não atendeu os requisitos dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8 e, 2.1.9.
EM Franklin de Oliveira	Diretor: Geovani dos Santos Macedo Aux. Direção: Juliana Giacomoni	A candidata a auxiliar de direção não atendeu os requisitos do item 2.1.3 do edital.
EM João Germano Machado	Diretor: Juliano Ferreira de Moraes Aux. Direção: Gabriella Mioranza	O candidato a Diretor e a candidata a Aux. Direção não atenderam aos requisitos dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8 e, 2.1.9. A candidata a Aux. Direção não atendeu os requisitos dos itens 2.1.3.
EM João Germano Machado	Diretora: Nádia Beatriz Lobo Siegler Aux. Direção: Jenifer de Oliveira Barbosa Martins	A candidata a Diretora não atendeu os requisitos do item 2.1.2.
EM Lúcio Patrício de Mira	Diretora: Gláucia Mara Dias	Não atendeu os requisitos dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9 e 2.1.10.

INDEFERIDOS CMEIs

UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATO	MOTIVO INDEFERIMENTO
CMEI Estrelinha do Mar	Coordenadora: Joanita Dias	Não atendeu os requisitos do item 2.1.10 do edital.
CMEI Pantera Cor de Rosa	Coordenadora: Cleide Marli Ricardo	Não atendeu os requisitos do item 2.1.10 do edital.
CMEIPE Toninhas	Coordenadora: Evelise Leão Prado de Oliveira	Não atendeu os requisitos do item 2.1.10 do edital.

São Francisco do Sul, 09 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

RODRIGO GRAF
Secretário Municipal de Educação

TERMO KRAPP DEZ. 2023

Publicação Nº 5332074

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI
A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul e Colégio Krapp Eireli.

Aos nove dias de novembro do ano de 2023, A FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.356.713/0001-42, cuja sede da administração está localizada na rua Babitonga, nº 62, Centro -São Francisco do Sul-SC, neste ato representado por Marianna Corrêa, Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF e de outro lado o Colégio Krapp Eireli, representado pela diretora Susan Krapp da Silva Possamai, inscrito no

CNPJ: 26176956/000132, endereço, Av. Doutor Nereu Ramos, 439, sala 21, bairro Rocio Grande, São Francisco do Sul, que irá atender a um interesse público dentro da necessidade cultural, oferecendo apresentações do Coral, com data a ser definida pela Direção da FUCISF, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, de comum acordo, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço do Cine Teatro X de Novembro, localizado na Rua Dr. Hercílio Luz, 50, Centro, em São Francisco do Sul, nos dias 01, 02, 18 e 19 de dezembro de 2023, para realização de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:
A) Desenvolver as atividades de contrapartida sendo apresentações do coral, atendendo a necessidade da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, com data a ser definida pela Direção da FUCISF.
B) Conservar o bem em perfeito estado de conservação.
C) Quando da utilização do bem, observar as normas ambientais e de posturas e demais legislação em vigor.
D) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade acordada.
E) Responsabilizar-se por atos que no uso do bem possam causar prejuízo a terceiros.
F) Entregar o imóvel limpo.

CLAUSULA TERCEIRA — USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer titulo, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

CLAUSULA QUARTA -PRAZO
4.1 A presente permissão é concedida, a titulo precário, para os dias 01, 02, 18 e 19 de dezembro, no horário entre 08 e 22 horas.
4.2. Findo o prazo estipulado na sub-cláusula 4.1 o Per missionário fará a entrega do bem à FUCISF, ou a quem designado por esta.

CLAUSULA QUINTA — PROIBIÇÕES

5.1 É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o objeto desta permissão;
b) alterar a atividade permitida, sem autorização da FUCISF.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O PERMISSIONARIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer pelo uso do imóvel.

6.2 Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

6.3.Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de São Francisco do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

6.4 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

São Francisco do Sul, 09 de novembro de 2023.

Responsável: Susan Krapp da Silva

Diretor (a) Presidente da FUCISF - Marianna Corrêa.

TERMO STÚDIO ARTDDANÇA DEZ. 2023

Publicação Nº 5332076

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI
A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul e Amarildo Cassiano da Silva.

Aos nove dias de novembro do ano de 2023, A FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.356.713/0001-42, cuja sede da administração está localizada na rua Babitonga, nº 62, Centro -São Francisco do Sul- SC, neste ato representado por Marianna Corrêa, Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF e de outro lado, Amarildo Cassiano da Silva, inscrito no CPF: 459.019.709-00 endereço, rua Av. Doutor Nereu Ramos, número 926, bairro rocio grande, São Francisco do Sul, representando o grupo Stúdio Art Dança, que irá atender a um interesse público dentro da

necessidade cultural, oferecendo duas apresentações de dança de 15 minutos cada uma, em eventos da Fundação Cultural, com data a ser definida pela Direção da FUCISF, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, de comum acordo, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço do Cine Teatro X de Novembro, localizado na Rua Dr. Hercílio Luz, 50, Centro, em São Francisco do Sul, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023, para realização de ensaio e evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:
A) Desenvolver as atividades de contrapartida sendo apresentações culturais, atendendo a necessidade da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, com data a ser definida pela Direção da FUCISF.
B) Conservar o bem em perfeito estado de conservação.
C) Quando da utilização do bem, observar as normas ambientais e de posturas e demais legislação em vigor.
D) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade acordada.
E) Responsabilizar-se por atos que no uso do bem possam causar prejuízo a terceiros.
F) Entregar o imóvel limpo.

CLAUSULA TERCEIRA — USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer titulo, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

CLAUSULA QUARTA -PRAZO
4.1 A presente permissão é concedida, a titulo precário, para os dias: 09 e 10 de dezembro das 08 às 22 horas.
4.2. Findo o prazo estipulado na sub-cláusula 4.1 o Per missionário fará a entrega do bem à FUCISF, ou a quem designado por esta.

CLAUSULA QUINTA —PROIBIÇÕES

5.1 É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o objeto desta permissão;
b) alterar a atividade permitida, sem autorização da FUCISF.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O PERMISSIONARIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer pelo uso do imóvel.

6.2 Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

6.3.Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de São Francisco do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

6.4 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

São Francisco do Sul, 09 de novembro de 2023.

Responsável: Amarildo Cassiano da Silva

Diretor (a) Presidente da FUCISF - Marianna Corrêa.

TERMO STÚDIO SUZUKI NOV. 2023 (1

Publicação Nº 5332078

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI
A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul e Daniel Vitor Machado.

Aos nove dias do mês de novembro, do ano de 2023, A FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.356.713/0001-42, cuja sede da administração está localizada na rua Babitonga, nº 62, Centro, São Francisco do Sul- SC, neste ato representado por Marianna Corrêa, Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF e de outro lado, Daniel Vitor Machado, inscrito no CPF, 11533785902, endereço, rua Sete de Setembro, número 33, bairro centro, São Francisco do Sul, representando o Stúdio Suzuki, que irá atender a um interesse público dentro da necessidade cultural, oferecendo uma hora de apresentação musical, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, de comum acordo, celebram o presente

Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço do Cine Teatro X de Novembro, localizado na Rua Dr. Hercílio Luz, 50, Centro, em São Francisco do Sul, nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, para realização de ensaio e evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:
A) Desenvolver as atividades de contrapartida sendo apresentação musical, atendendo a necessidade da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, com data a ser definida pela Direção da FUCISF.
B) Conservar o bem em perfeito estado de conservação.
C) Quando da utilização do bem, observar as normas ambientais e de posturas e demais legislação em vigor.
D) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade acordada.
E) Responsabilizar-se por atos que no uso do bem possam causar prejuízo a terceiros.
F) Entregar o imóvel limpo.

CLAUSULA TERCEIRA — USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer titulo, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

CLAUSULA QUARTA -PRAZO
4.1 A presente permissão é concedida, a titulo precário, para os dias 21 e 22 de novembro, no horário entre 15 e 22 horas.
4.2. Findo o prazo estipulado na sub-cláusula 4.1 o Per missionário fará a entrega do bem à FUCISF, ou a quem designado por esta.

CLAUSULA QUINTA —PROIBIÇÕES

5.1 É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o objeto desta permissão;
b) alterar a atividade permitida, sem autorização da FUCISF.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer pelo uso do imóvel.

6.2 Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

6.3.Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de São Francisco do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

6.4 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

São Francisco do Sul, 09 de novembro de 2023.

Responsável: Daniel Vitor Machado

Diretor (a) Presidente da FUCISF - Marianna Corrêa.

EDITAL PE. 010-2023-FUCISF NATAL 2023

Publicação Nº 5332061

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32730/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC**,** ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 18.856 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**,** REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24 de novembro de 2023.
Horário: 09h (nove horas)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 21 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CENOGRAFIA PARA O EVENTO "NATAL 2023 – FÁBRICA DE SONHOS"**, em São Francisco do Sul, que acontecerá no período de 01 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, a ser utilizada pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e peças técnica em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **LOTE ÚNICO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**2 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**
Ação	**2116 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS**
Elemento de Despesa	**333903923 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS**
Vínculo do Recurso	**150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

2.3. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Governamentais, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

6.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.13. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.17. Poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no *www.portaldecompraspublicas.com.br*, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.3.1. Nos moldes do Art. 29 do Decreto Municipal n. 4108/2022;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas),** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à

autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas),** sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.1.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.1.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.1.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema *www.portaldecompraspublicas.com.br***

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

São Francisco do Sul, 08 de novembro de 2023.

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CENOGRAFIA PARA O EVENTO "NATAL 2023 – FÁBRICA DE SONHOS", em São Francisco do Sul, que acontecerá no período de 01 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, a ser utilizada pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e peças técnica em anexo:

LOTE ÚNICO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	**Fabrica de Brinquedos Confecção de um ambiente cenográfico, devidamente decorado, contemplando:** "Fábrica de Brinquedos" confeccionada em madeira (pinus, eucalipto e compensado), revestida por bagum e lonas vinílicas impressas, formando a cenografia. Medidas de 5,00 x 6,00m. Piso em tablado metálico com fechamento em piso deck de eucalipto. Complemento lateral em grama sintética em uma faixa de um metro, contornando a estrutura. Cobertura, feita através de instalação de telhas trapezoidais de zinco, no sistema de "uma água" com caimento para os fundos da montagem. Aplicação de forro com acabamento em bagum. Porta em madeira e revestimento em bagum. Grade frontal em metal e acabamento em pintura. Ambientes: **Ambiente – Papai Noel** Sala decorada com 01 tapete na cor vermelha. 01 mesa de canto, branca redonda de madeira. 01 poltrona revestida por tecido vermelho. 01 árvore de Natal devidamente decorada medindo no mínimo 2,20m de altura. 12 caixas de presentes cenográficas, com tamanhos e formatos variados. Montagem de uma lareira cenográfica em madeira e revestimento em lona vinílica impressa. Iluminação e adereços complementam o ambiente. 01	1	1	R$ 148.496,67

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	janela confeccionada através da aplicação de uma imagem em lona vinílica impressa na parede, com a sobreposição de moldura em madeira e acabamento em pintura na cor branca. Instalação de uma sanefa e uma cortina, com apelo natalino. Apliques na parede de lona vinílica impressa simulando tom amadeirado, com sobreposição de roda pés e roda tetos em madeira. **Ambiente Depósito** Área destinada ao suporte da equipe de trabalho. Revestimento interno das paredes em bagum. Porta em madeira e revestimento am bagum. Fechadura. **Ambiente Duendes** Instalação de uma janela em vidro, na parede frontal, medindo 2,00 x 1,00m, permitindo a visualização da ambientação interna. Internamente – Confecção de uma bancada em madeira e acabamento em pintura. Apliques nas paredes laterais e de fundo, em madeira, com acabamento também em pintura. Caixas de brinquedos, bonecos e bolas, complementam a decoração.			
2	**Espaço Instagramável 1** Cenografia de um pórtico de Neve, confeccionado em paredes de madeira com revestimento em bagum impresso, medindo 4,00 x 2,70m de altura. Profundidade de 1,00m nas laterais para estruturação. Abertura e janelas cenográficas. Adereços remetendo a neve, na cobertura, em manta acrílica na cor branca. 02 bonecos recortados em compensado naval, 2D, com acabamento em vinil adesivo impresso. 06 árvores recortadas em compensado naval, 2D, com acabamento em pintura, com altura máxima de 2,00m cada. Logotipia aplicada no limite superior, confeccionada em recorte eletrônico de PVC 5mm e acabamento em pintura. Piso em tablado metálico com revestimento em piso vinílico,	1	1	R$ 29.999,67

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	na cor branca, medindo 2,00 x 4,00m, com 15m de altura.			
3	**Espaço Instagramável 2** Cenografia de uma praça de neve, ambiente com piso em manta acrílica na cor branca, delimitado por cones para evitar o trânsito de visitantes, medindo 4,00 x 2,00m. Instalação de 5 árvores recortadas em compensado naval, 2D, com acabamento em pintura, com altura máxima de 2,50m cada. Complementam a decoração, caixas de presentes cenográficas, com tamanhos variados e 2 bonecos de neve em pelúcia, com tamanho mínimo de 1,00m de altura.	1	1	R$ 26.173,67
4	**Soldados de Chumbo.** Confecção de 2 soldados de chumbo, 2D, em recorte eletrônico de PVC banco com acabamento em sublimação e/ou vinil adesivo impresso. Altura de 1,75m.	1	1	R$ 4.009,67
5	**Trenó - Renas** Montagem de um trenó confeccionado em recorte de compensado, com acabamento em pintura. Destinado à acomodação de no mínimo 2 adultos sentados. Assento, confeccionado em compensado naval, com acabamento em pintura, na cor branca. Almofadas em espuma revestidas em couríssimo. 02 renas em fibra de vidro com acabamento em pintura.	1	1	R$ 26.286,67
6	**Adereços** 08 caixas de presentes com tamanhos variados. Caixas com no mínimo 40 x 40cm cada. 08 pirulitos decorativos – Altura mínima de 1,70m de altura. Bengalas Decorativas – Com altura mínima de 1,70m da altura. 04 Flamulas – confeccionadas em tecido.	1	1	R$ 18.923,33
7	**Arvore de Natal** Instalação de uma árvore de natal, estrutura em metalon, com diâmetro mínimo de 2,50m e altura de 6,00m. Revestimento em Festão na cor	1	1	R$ 28.608,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	verde com enfeites coloridos.			
8	**Instalação, manutenção e desmontagem da estrutura**	1	1	R$ 22.066,67

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4.108/2022 e alterações, constarão nos autos do processo administrativo;

1.4. O objeto a ser contratado é de **natureza comum***,* nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O prazo de vigência do contrato é de *3 (três)* meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.6. A execução do serviço será em parcela única, conforme ETP.

1.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.7.1. Anexo A – Caderno Técnico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa atender as demandas da Fundação Cultural para na necessidade de montagem, manutenção e desmontagem de elementos cenográficos. O evento tem por objetivo ofertar um ambiente verdadeiramente natalino, com estruturas que relembrem nos adultos e criem nas crianças o cenário das suas memórias afetivas, trazendo sentimentos de amor, fraternidade, solidariedade e empatia, o NATAL 2023 – FÁBRICA DE SONHOS aposta em um formato que visa proporcionar a reflexão e contemplação em tempos de incertezas, guerras e violência**.**

2.2. A contratação da cenografia é essencial para a realização do evento, uma vez que o município não dispõe das estruturas nem de equipe especializada para tal finalidade, aliado ao fato de que os elementos cenográficos irão compor o espetáculo cênico do Natal**.**

2.3. A Fundação Cultural deseja, através desse projeto, que as pessoas se desconectem um pouco da realidade, dos temores desse período e que sejam levadas a uma experiência empática, uma vez que o tema principal do Projeto será a homenagem a todos os sonhadores que precisam de amor e esperança para que um mundo melhor se torne realidade.

2.4. Faz-se necessário valorizar a data, o patrimônio histórico cultural material e imaterial, principalmente no Centro Histórico, visando democratizar o acesso aos bens culturais, fortalecer a cadeia da economia criativa, aquecer a economia da cidade, valorizar o comércio local, gerar emprego e renda, disseminar o clima de natal através da data, assim como fomentar o turismo no município.

2.5. Vincula-se este Termo de Referência ao detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

3.3.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

3.3.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

3.3.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

3.3.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, com vigência na data da sessão pública;

3.3.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data da sessão pública;

3.3.4. Para o profissional, detentor de atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), emitido(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

3.3.5. Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado (s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente de serviços fornecido (s) pela pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3.6. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.6.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução dos serviços é de até 03 (três) meses, em conformidade com o este Termo de Referência e o cronograma físico-financeiro em anexo.

4.2. O contratado terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início dos serviços, contados da ordem do serviço e, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao contratante.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo até a data da abertura oficial do natal que será dia 01 de dezembro de 2023, ou em até 24 horas durante o período do evento que ocorrerá de 01 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, até o prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço contratado e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução e a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Memorial Descritivo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de até 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.1.10. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

6.1.11. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;

6.1.12. Comunicar expressamente à FUCISF, a quem compete deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

6.1.13. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e formações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais às recebidas;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = ***
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo total estimado da contratação é de **R$ 304.564,66 (trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**22002 – FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**
Ação	**2116 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS**
Elemento de Despesa	**150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
Vínculo do Recurso	**333903923 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO "A" DO MEMORIAL DESCRITIVO – CADERNO TÉCNICO

1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO:

Locação de cenografia do natal 2023, contemplando montagem para abertura oficial dia 01 de dezembro de 2023, manutenção durante o período da locação e desmontagem no dia 06 de janeiro de 2024, conforme descrição abaixo:

1.1. Fabrica de Brinquedos: Confecção de um ambiente cenográfico, devidamente decorado, contemplando: "Fábrica de Brinquedos" confeccionada em madeira (pinus, eucalipto e compensado), revestida por bagum e lonas vinílicas impressas, formando a cenografia. Medidas de 5,00 x 6,00m. Piso em tablado metálico com fechamento em piso deck de eucalipto. Complemento lateral em grama sintética em uma faixa de um metro, contornando a estrutura. Cobertura, feita através de instalação de telhas trapezoidais de zinco, no sistema de "uma água" com caimento para os fundos da montagem. Aplicação de forro com acabamento em bagum. Porta em madeira e revestimento em bagum. Grade frontal em metal e acabamento em pintura.
Ambientes:

1.1.1. Ambiente – Papai Noel Sala decorada com 01 tapete na cor vermelha. 01 mesa de canto, branca redonda de madeira. 01 poltrona revestida por tecido vermelho. 01 árvore de Natal devidamente decorada medindo no mínimo 2,20m de altura. 12 caixas de presentes cenográficas, com tamanhos e formatos variados. Montagem de uma lareira cenográfica em madeira e revestimento em lona vinílica impressa. Iluminação e adereços complementam o ambiente. 01 janela confeccionada através da aplicação de uma imagem em lona vinílica impressa na parede, com a sobreposição de moldura em madeira e acabamento em pintura na cor branca. Instalação de uma sanefa e uma cortina, com apelo natalino. Apliques na parede de lona vinílica impressa simulando tom amadeirado, com sobreposição de roda pés e roda tetos em madeira.

1.1.2. Ambiente Depósito Área destinada ao suporte da equipe de trabalho. Revestimento interno das paredes em bagum. Porta em madeira e revestimento am bagum. Fechadura.

1.1.3. Ambiente Duendes Instalação de uma janela em vidro, na parede frontal, medindo 2,00 x 1,00m, permitindo a visualização da ambientação interna. Internamente – Confecção de uma bancada em madeira e acabamento em pintura. Apliques nas paredes laterais e de fundo, em madeira, com acabamento também em pintura. Caixas de brinquedos, bonecos e bolas, complementam a decoração.

1.2. Espaço Instagramável 1
Cenografia de um pórtico de Neve, confeccionado em paredes de madeira com revestimento em bagum impresso, medindo 4,00 x 2,70m de altura. Profundidade de 1,00m nas laterais para estruturação. Abertura e janelas cenográficas. Adereços remetendo a neve, na cobertura, em manta acrílica na cor branca. 02 bonecos recortados em compensado naval, 2D, com acabamento em vinil adesivo impresso. 06 árvores recortadas em compensado naval, 2D, com acabamento em pintura, com altura máxima de 2,00m cada. Logotipia aplicada no limite superior, confeccionada em recorte eletrônico de PVC 5mm e acabamento em pintura. Piso em tablado metálico com revestimento em piso vinílico, na cor branca, medindo 2,00 x 4,00m, com 15m de altura.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

1.3. Espaço Instagramável 2
Cenografia de uma praça de neve, ambiente com piso em manta acrílica na cor branca, delimitado por cones para evitar o trânsito de visitantes, medindo 4,00 x 2,00m. Instalação de 5 árvores recortadas em compensado naval, 2D, com acabamento em pintura, com altura máxima de 2,50m cada. Complementam a decoração, caixas de presentes cenográficas, com tamanhos variados e 2 bonecos de neve em pelúcia, com tamanho mínimo de 1,00m de altura.

1.4. Soldados de Chumbo.
Confecção de 2 soldados de chumbo, 2D, em recorte eletrônico de PVC banco com acabamento em sublimação e/ou vinil adesivo impresso. Altura de 1,75m.

1.5. Trenó - Renas
Montagem de um trenó confeccionado em recorte de compensado, com acabamento em pintura. Destinado à acomodação de no mínimo 2 adultos sentados. Assento, confeccionado em compensado naval, com acabamento em pintura, na cor branca. Almofadas em espuma revestidas em couríssimo. 02 renas em fibra de vidro com acabamento em pintura.

1.6. Adereços
08 caixas de presentes com tamanhos variados. Caixas com no mínimo 40 x 40cm cada. 08 pirulitos decorativos – Altura mínima de 1,70m de altura. Bengalas Decorativas – Com altura mínima de 1,70m da altura. 04 Flamulas – confeccionadas em tecido.

1.7. Arvore de Natal
Instalação de uma árvore de natal, estrutura em metalon, com diâmetro mínimo de 2,50m e altura de 6,00m. Revestimento em Festão na cor verde com enfeites coloridos.

_____
MARIANNA CORRÊA
DIRETORA PRESIDENTE - FUCISF

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

15.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CENOGRAFIA PARA O EVENTO "NATAL 2023 – FÁBRICA DE SONHOS"**, em São Francisco do Sul, que acontecerá no período de 01 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, a ser utilizada pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e peças técnica em anexo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	**Fabrica de Brinquedos Confecção de um ambiente cenográfico, devidamente decorado, contemplando:** "Fábrica de Brinquedos" confeccionada em madeira (pinus, eucalipto e compensado), revestida por bagum e lonas vinílicas impressas, formando a cenografia. Medidas de 5,00 x 6,00m. Piso em tablado metálico com fechamento em piso deck de eucalipto. Complemento lateral em grama sintética em uma faixa de um metro, contornando a estrutura. Cobertura, feita através de	1	1	

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	instalação de telhas trapezoidais de zinco, no sistema de “uma água” com caimento para os fundos da montagem. Aplicação de forro com acabamento em bagum. Porta em madeira e revestimento em bagum. Grade frontal em metal e acabamento em pintura. Ambientes: **Ambiente – Papai Noel** Sala decorada com 01 tapete na cor vermelha. 01 mesa de canto, branca redonda de madeira. 01 poltrona revestida por tecido vermelho. 01 árvore de Natal devidamente decorada medindo no mínimo 2,20m de altura. 12 caixas de presentes cenográficas, com tamanhos e formatos variados. Montagem de uma lareira cenográfica em madeira e revestimento em lona vinílica impressa. Iluminação e adereços complementam o ambiente. 01 janela confeccionada através da aplicação de uma imagem em lona vinílica impressa na parede, com a sobreposição de moldura em madeira e acabamento em pintura na cor branca. Instalação de uma sanefa e uma cortina, com apelo natalino. Apliques na parede de lona vinílica impressa simulando tom amadeirado, com sobreposição de roda pés e roda tetos em madeira. **Ambiente Depósito** Área destinada ao suporte da equipe de trabalho. Revestimento interno das paredes em bagum. Porta em madeira e revestimento am bagum. Fechadura. **Ambiente Duendes** Instalação de uma janela em vidro, na parede frontal, medindo 2,00 x 1,00m, permitindo a visualização da ambientação interna. Internamente – Confecção de uma bancada em madeira e acabamento em pintura. Apliques nas paredes laterais e de fundo, em madeira, com acabamento também em pintura. Caixas de brinquedos, bonecos e bolas, complementam a decoração.			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

2	**Espaço Instagramável 1** Cenografia de um pórtico de Neve, confeccionado em paredes de madeira com revestimento em bagum impresso, medindo 4,00 x 2,70m de altura. Profundidade de 1,00m nas laterais para estruturação. Abertura e janelas cenográficas. Adereços remetendo a neve, na cobertura, em manta acrílica na cor branca. 02 bonecos recortados em compensado naval, 2D, com acabamento em vinil adesivo impresso. 06 árvores recortadas em compensado naval, 2D, com acabamento em pintura, com altura máxima de 2,00m cada. Logotipia aplicada no limite superior, confeccionada em recorte eletrônico de PVC 5mm e acabamento em pintura. Piso em tablado metálico com revestimento em piso vinílico, na cor branca, medindo 2,00 x 4,00m, com 15m de altura.	1	1	
3	**Espaço Instagramável 2** Cenografia de uma praça de neve, ambiente com piso em manta acrílica na cor branca, delimitado por cones para evitar o trânsito de visitantes, medindo 4,00 x 2,00m. Instalação de 5 árvores recortadas em compensado naval, 2D, com acabamento em pintura, com altura máxima de 2,50m cada. Complementam a decoração, caixas de presentes cenográficas, com tamanhos variados e 2 bonecos de neve em pelúcia, com tamanho mínimo de 1,00m de altura.	1	1	
4	**Soldados de Chumbo.** Confecção de 2 soldados de chumbo, 2D, em recorte eletrônico de PVC banco com acabamento em sublimação e/ou vinil adesivo impresso. Altura de 1,75m.	1	1	
5	**Trenó - Renas** Montagem de um trenó confeccionado em recorte de	1	1	

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	compensado, com acabamento em pintura. Destinado à acomodação de no mínimo 2 adultos sentados. Assento, confeccionado em compensado naval, com acabamento em pintura, na cor branca. Almofadas em espuma revestidas em couríssimo. 02 renas em fibra de vidro com acabamento em pintura.			
6	**Adereços** 08 caixas de presentes com tamanhos variados. Caixas com no mínimo 40 x 40cm cada. 08 pirulitos decorativos – Altura mínima de 1,70m de altura. Bengalas Decorativas – Com altura mínima de 1,70m da altura. 04 Flamulas – confeccionadas em tecido.	1	1	
7	**Arvore de Natal** Instalação de uma árvore de natal, estrutura em metalon, com diâmetro mínimo de 2,50m e altura de 6,00m. Revestimento em Festão na cor verde com enfeites coloridos.	1	1	
8	**Instalação, manutenção e desmontagem da estrutura**	1	1	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**22002 – FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**
Ação	**2116 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS**
Elemento de Despesa	**150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
Vínculo do Recurso	**333903923 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2023

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -	2 - .....
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

EDITAL PE. 132-2023 ALTERADO - PROJETO ORLA

Publicação Nº 5331895

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

Processo Administrativo n° 22621/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o **Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.666 de 17 de abril de 2023,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório para obter a proposta mais vantajosa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA (PGI) COM IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 988319**

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 10 de novembro de 2023 às 08:00h.

2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia: 27 de novembro de 2023 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:

Data/Hora: 27 de novembro de 2023 às 09h00.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal:

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."

2.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**17 – SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**
PROJETO ATIVIDADE	**2087 – MANUTENÇÃO AMBIENTAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**333900000 – APLICAÇÕES DIRETAS**
VÍNCULO DO RECURSO	**150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

5.2.8. Sociedades cooperativas;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Juridica.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. **Habilitação jurídica:**

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.12.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira.

10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.13.2.4. Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá** ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante. **O resultado deverá ser maior que 1,00.**

***Nota** comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**;**

10.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Francisco do Sul e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipio ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

São Francisco do Sul, 09 de novembro de 2023.

_____
Rafael de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA (PGI) COM IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC,** conforme especificação descrita neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA (PGI) COM IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	01

2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço oriundo deste termo de referência é classificado como técnico, por possuir padrões de desempenho e qualidade específicos, que podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de critérios definidos pelo governo federal.

2.2. O Serviço oriundo deste termo é classificado como de natureza não contínua, pois não compromete a continuidade das atividades da Administração em caso de paralização e sua contratação não deve se estender além do prazo contratado.

2.3. O PROJETO ORLA

O Projeto Orla é uma metodologia de planejamento integrado amparada no Decreto nº 5.300, de 2004, que regulamentou o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, instituído pela Lei nº 7.661, de 1988, e visa à racionalização e à articulação das políticas públicas das três esferas de governo. Seu foco é o planejamento da orla marítima, espaço de gestão territorial definido no Decreto que compreende uma faixa marítima e uma terrestre de largura variável, por meio do Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI. É uma ação interministerial que visa a otimizar o ordenamento das orlas, que conta com a participação de diversos atores federais, tais como a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU, do Ministério da Economia - ME; o Ministério do Meio Ambiente – MMA; o Ministério do Turismo - MTur; o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR; entre outros, e seus correspondentes estaduais e municipais, além, da participação da sociedade civil organizada.

Trata-se, ademais, de um Projeto de âmbito federal, em obediência ao parágrafo 4º, art. 11 da Lei nº 9.636, de 1998, que determina a "obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim"

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O Projeto Orla passou a ter uma gestão mais efetiva sob o aspecto econômico com o advento do art. 14 da Lei nº 13.240, de 2015, que possibilitou a transferência da gestão das orlas e praias marítimas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica tais como calçadões, praças e parques públicos por meio do Termo de Adesão à Gestão de Orlas e Praias - TAGP aos 295 municípios litorâneos que se enquadram nessas condições, de acordo com dados disponibilizados pela SPU.

O TAGP para orlas e praias marítimas foi regulamentado pelas Portarias da SPU nº 113, de 2017, e nº 44, de 2019, e uma das obrigações assumidas pelo município é a elaboração e implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI.

A Lei nº 13.813, de 2019, alterou o art. 14 da Lei nº 13.240, de 2015, e ampliou a possibilidade de transferência da gestão patrimonial de orlas e praias fluviais, estuarinas e lacustres, a aproximadamente 2.000 municípios, cujo TAGP carece de regulamentação.

A nova concepção do Projeto Orla visa a consolidar a metodologia para elaboração e implementação de PGI, com a compatibilização entre as políticas econômica, patrimonial, turística e ambiental, fundamentada no tripé mercado/sociedade/governo.

A Coordenação Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina, até 31/12/2022 era exercida pela Secretaria do Meio Ambiente SEMA, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico sustentável (SDE) de Estado de Planejamento (SPG) e pela Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU/SC).

Aos municípios que aderirem à gestão das orlas e praias, mediante a assinatura do TAGP, fica assegurado o direito sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas.

O Termo de Adesão prevê, entre outras cláusulas, que o município se sujeitará às orientações normativas expedidas pela SPU, conforme segue: “I - a sujeição do Município às orientações normativas e à fiscalização pela Secretaria do Patrimônio da União;” E, um dos requisitos estabelecidos dispõe que o município aderente deverá executar, ou revisar, em um prazo não superior a 3 (três) anos, o Projeto Orla nos moldes do Decreto nº 5.300, de 2004, dos Manuais do Projeto Orla e outras orientações normativas expedidas pela União, cabe ressaltar que o prazo para elaboração do Projeto Orla foi prorrogado até fevereiro de 2023, em razão da pandemia, conforme OFÍCIO SEI Nº 04972.001079/2010-30.

A priorização das ações do Orla pelos órgãos federais em municípios que aderiram ao TAGP é importante fomento para engajamento, minimizando os efeitos da descontinuidade do comprometimento do executivo municipal.

3 JUSTIFICATIVA

3.1.1. Tal contratação faz-se necessária em virtude de:

Ser imprescindível a atuação de empresa qualificada e facilitador do Projeto Orla certificado com conhecimentos sobre mediação de conflitos, facilitação e condução de planejamento participativo, e sobre o processo de elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI).

3.1.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão

3.1.2.1. O Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI), uma vez elaborado, irá propor um conjunto de ações que visam mitigar os danos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável da região, contribuindo também para a melhoria dos serviços de infraestrutura, de educação ambiental, sinalização das praias, balneabilidade, fluxo turístico, melhor aproveitamento de áreas públicas, dentre outros.

3.1.3. Da composição dos itens

3.1.3.1. A contratação é composta por 01 (um) item, sendo contratada 01 (uma) empresa, contemplando qualquer modalidade de pessoa jurídica, para a elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de São Francisco do Sul (SC).

3.1.4. Dos estudos preliminares

3.1.4.1. A contratação de empresa com qualificação para elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI), baseia-se nas seguintes prerrogativas legais: Decreto nº 5.300/2004, que regulamenta a Lei nº 7.661/88 (Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro) e dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima; Lei Federal nº 13.240/2015 e Portaria SPU nº 113/2017, que regulamentam a transferência da gestão das orlas e praias marítimas; Lei Federal nº 13.813/2019 e Portaria SPU nº 44/2019, que regulamentam a transferência da gestão patrimonial de orlas e praias fluviais, estuarinas e lacustres.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4 PÚBLICO ALVO

Sociedade local como um todo, munícipes, sociedade civil organizada, comerciantes, economia local, visitantes, turistas, meio ambiente.

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. **A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA – PGI**

Tendo em vista o aspecto colaborativo do Projeto Orla, o município deverá apresentar o PGI nos termos do Decreto nº 5.300, de 2004, que dispõe sobre a metodologia a ser utilizada para elaboração e validação do referido instrumento, a saber: Instrumentalização; Oficina I, ou Etapa 1 da Oficina; Consolidação; Oficina II, ou Etapa 2 da Oficina; Elaboração do PGI; e Aprovação do PGI.

A realização das Oficinas de Planejamento Integrado do Projeto Orla tem por finalidade reunir as informações necessárias à elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI. Nelas são apresentadas e discutidas questões que envolvem amplamente a situação patrimonial, ambiental, turística, econômica, de saneamento, social e tantas outras de interesse da coletividade como um todo. Daí a importância de assegurar a participação nos trabalhos do maior número possível de atores no âmbito federal, estadual e municipal que representem esses segmentos, ou que de alguma forma tenham interesse ou gestão sobre esses assuntos, para que ofereçam os necessários subsídios à elaboração do PGI e pactuem compromissos com o poder público local e a comunidade, cuja participação nas Oficinas é imprescindível. Desejável, portanto, a presença de entes estaduais e municipais, que representem a defesa civil, turismo, planejamento, meio ambiente, obras, saneamento, dentre outras, além dos federais com atuação local, como por exemplo, Superintendências do Patrimônio da União, Capitania dos Portos, Ibama, Iphan, ICMBio, Superintendência da Pesca/MAPA, etc.

Na fase inicial de Instrumentalização, recomenda-se que o município institua um Grupo de Trabalho de Mobilização do Projeto Orla – GT Orla, formado por representantes das Secretarias de Planejamento, Meio Ambiente, Turismo, e outros entes municipais com afinidade à matéria, que farão a interlocução com o Facilitador contratado. Em municípios com TAGP vigente, é fundamental que os Gestores Municipais de Utilização de Praias, titular e substituto, sejam parte ativa do GT Orla, desde a sua criação.

O Facilitador realizará visita(s) técnica(s) ao município e, com o apoio desse GT deverá formular um prévio diagnóstico de todo o arcabouço legal pertinente (legislação urbanística, ambiental, de desenvolvimento econômico, das três esferas), políticas setoriais aplicáveis, além de amplo levantamento de planos e projetos já previstos para implantação no território.

Deverá também constar desse diagnóstico preliminar informações gerais sobre processo erosivo ou de progradação da orla, perfil socioeconômico, problemas recorrentes, entre outros, além de situação de uso e ocupação dos espaços a serem trabalhados, em especial informações acerca de possíveis áreas ociosas e subutilizadas, de domínio da União, que possam ser objeto de investimentos públicos ou privados. Deverá elencar os potenciais que o município apresenta, com destaque para àqueles que possibilitem a exploração turística.

O Facilitador deve obter mapas georreferenciados do município e, com escala mais detalhada, das Unidades de Paisagem previamente selecionadas e, conforme a situação, impresso em escala de apresentação adequada, para apresentação e discussão com os participantes. É esperado, ao final, que o diagnóstico ofereça uma proposta de trechos de Orla denominados Unidades de Paisagem ou de Planejamento.

A partir das informações coletadas, serão definidos os atores relevantes para participação nas Oficinas, tanto do Poder Executivo (das três esferas de governo) e do Legislativo local, quanto da sociedade civil organizada (Comunidade Acadêmica, CREA, OAB, Associação Comercial, Colônia de Pesca, associação de quiosqueiros/barraqueiros, associações de moradores, entre outros). Considerando a necessidade de o PGI ser o resultado de um processo de planejamento participativo onde os atores presentes irão assumir responsabilidades dentro de um pacto, é fundamental garantir uma

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

representatividade diversa com a presença dos atores envolvidos nas dinâmicas social, econômica e ambiental da Orla.

O Facilitador deverá se assegurar de que essas entidades foram devidamente convidadas pelo município a participarem dos trabalhos. Recomenda-se o contato pessoal, ou virtual, com grande parte desses atores como forma de esclarecer o objeto e importância das Oficinas não só para o município, e comunidades, mas para as próprias entidades e, dessa maneira, fortalecer o convite. Essa metodologia visa à maior integração da sociedade civil organizada com o Projeto, dado à eventual dificuldade de enviarem representantes nos dias de realização das Etapas da Oficina. Indispensável o convite aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, que poderão contribuir com as informações acerca das demandas incidentes na localidade e que devem ser objeto da atenção dos partícipes.

A definição do local de realização da Oficina deverá ser pactuada entre o Facilitador e o GT Orla, preferencialmente um auditório com acomodação para 50, ou 60 pessoas, número limite para que possa haver adequada condução dos trabalhos, salas de apoio e em local de fácil acesso para a comunidade local.

O Facilitador deverá planejar previamente cada etapa da Oficina, inclusive as dinâmicas a serem utilizadas, e se assegurar de que o município providenciará toda a logística, como fornecimento de equipamentos necessários (informática, projeção, papéis, canetas, coffee break, água, café, copos, transporte rodoviário e/ou náutico para as visitas de campo, transporte e refeições para representantes de comunidades carentes distantes da sede do município, dentre outros).

Na impossibilidade de contatar grande parte dos atores cuja presença se julgue necessária nas Oficinas, o Facilitador deverá conduzir uma Oficina de Sensibilização previamente ao início dos trabalhos para divulgação do propósito do Projeto Orla e da importância para a comunidade.

Concluídos esses arranjos, passa-se à realização da Oficina propriamente dita, que ocorrerá em duas etapas, destinadas à elaboração do Diagnóstico da Orla e à formulação do Plano de Ação, respectivamente.

Na primeira delas, inicialmente será apresentado o arcabouço legal que rege a ocupação e utilização dos espaços considerados, do ponto de vista patrimonial, social, ambiental e econômico, pela Superintendência do Patrimônio da União na unidade da federação – SPU/SC, pelo Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico sustentável (SDE) de Estado de Planejamento (SPG) e pela Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU/SC). Caberá às entidades apresentar as propostas de investimentos pela União e pelo Estado em cada setor. Na ausência de representantes das mencionadas entidades, caberá ao Facilitador, fazer as apresentações, devendo este, portanto, se apropriar previamente dessas informações, uma vez que são fundamentais para o desenvolvimento, a contento, dos trabalhos contratados.

Em seguida, representantes de diversas Secretarias Municipais deverão apresentar a contextualização do município, em especial: o instrumento de ordenamento vigente e as principais ações para o desenvolvimento econômico e turístico local, saneamento básico, proteção e conservação ambiental, zoneamento territorial etc.

Em continuação, o Facilitador apresentará o diagnóstico prévio por ele elaborado, que será objeto de análise crítica e contribuições por todos os presentes. Baseado no arcabouço legal, nesse pré-diagnóstico e na vivência e conhecimentos dos atores participantes, serão validadas as Unidades de Paisagem, ou Unidades de Planejamento, forte indicativo para a realização dos Trabalhos de Campo que levarão à definição de Cenários desses espaços selecionados.

Isso permitirá o preenchimento do Quadro Síntese 1, com a demonstração da configuração física e usos do território em estudo, a identificação dos problemas, dos arranjos produtivos locais e dos potenciais de investimento, com foco em estudo fundiário para identificar possíveis destinações de áreas ociosas e subutilizadas da União, ainda que em mãos de terceiros, além dos projetos e ações previstas, ou em implantação pelos três níveis de governo e particulares. Por se tratar de componente essencial na formulação do Plano, o Facilitador deve promover reflexão com os participantes da Oficina sobre o conceito de Problema.

Na sequência, o preenchimento do Quadro Síntese 2 servirá para identificar as atividades geradoras para cada problema listado, seus efeitos e impactos na gestão da orla e na economia local, bem assim estimular os potenciais diagnosticados, em uma nova visão do Projeto Orla, que busca localizar áreas aptas a receberem investimentos, em especial no segmento turístico. Para isso, o Facilitador deverá se apropriar da maior quantidade possível de informações, também da atuação e dos programas dos entes, dos

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

governos federal e estadual, que têm atuação nesse espaço litorâneo.

Concluída a Etapa 1 da Oficina, o Facilitador terá como incumbência consolidar as informações obtidas na etapa e preparar o diagnóstico da situação encontrada no município. É fundamental a realização de reunião técnica com representantes da Coordenação Nacional e Estadual para o Facilitador repassar aspectos importantes observados na primeira Etapa que estão relacionados a políticas públicas conduzidas por órgãos federais e estaduais para que estes articulem respostas na segunda Etapa. Neste sentido, é fundamental a realização de reunião técnica com a Superintendência do Patrimônio da União para apresentar a consolidação das informações, e discutir a viabilidade de todas as ações propostas ao longo da Oficina que impliquem em utilização de imóveis da União.

É desejável que reuniões técnicas ocorram também com os órgãos estaduais de meio ambiente, turismo, planejamento, defesa civil e outros com atuação no local para dar consistência às propostas debatidas na primeira etapa. Reuniões setoriais com a sociedade civil são desejáveis para esclarecer ou preencher eventuais lacunas encontradas quando da elaboração do diagnóstico.

O diagnóstico, resultado da Etapa 1 da Oficina, deve ser apresentado do formato de relatório técnico, contendo mapas (com indicação de unidades de paisagem, ou de planejamento), quadros sínteses e registro fotográfico, e disponibilizado para consulta pública por um prazo de 15 dias. Se consideradas pertinentes pelo Facilitador e pelo GT Orla, as contribuições recebidas poderão ser incorporadas ao diagnóstico.

A consulta pública tem como finalidade dar publicidade dos trabalhos realizados e recolher contribuições dos interessados. Ela pode ser disponibilizada por diversos canais de comunicação e não há necessidade de discussão presencial. Ela não se confunde com a Audiência Pública, que é presencial, evento único que deverá aprovar e legitimar o texto base do PGI, que será mencionado mais adiante.

A Etapa 2, a se iniciar em aproximadamente 60 dias após o término da Etapa 1, servirá para a elaboração das propostas de ação; o preenchimento de eventuais lacunas no diagnóstico e a definição de estratégias para execução, acompanhamento, avaliação e cronograma de implementação do PGI, de maneira que, findo o processo, tem-se os fundamentos para elaboração do PGI. Ao final dessa Etapa, novos atores são eleitos dentre os participantes da Oficina, para agregarem-se ao GT Orla. O GT, nessa nova formação, ficará encarregado de elaborar a redação do texto base do PGI, que contará com a orientação do Facilitador, segundo roteiro estabelecido pela Coordenação Nacional do Projeto Orla – CNPO.

Novamente a consulta pública é recomendada e o texto base do PGI deverá ser disponibilizado por um período de cerca de 15 dias, podendo os resultados alterarem o PGI se não ferirem a legislação e se considerado pertinentes pelo GT responsável pela finalização dos trabalhos e pelo Facilitador.

O texto base, então, juntamente com o Diário do PGI elaborado pelo Facilitador, é encaminhado ao Chefe do Executivo municipal que o remeterá para a Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla de Santa Catarina (CTE/PO/SC), com cópia à Superintendência do Patrimônio da União/ME, que terá um prazo de até 60 dias para manifestações, sob pena de ser aprovado por decurso de prazo. O município terá outros 30 dias para adotar eventuais providências recomendadas e retornar à Comissão Técnica Estadual para aprovação. As consultas prévias aos membros da CTE e representantes de outros entes nas esferas do Estado e da União deverão enriquecer o PGI e evitar que ele contenha impropriedades, imprecisões ou incoerências a serem ajustadas. O município deverá dar ciência à CNPO do envio do PGI à CTE.

Concluído esse processo, o PGI deverá ser legitimado em Audiência Pública, cabendo ao Facilitador orientar o município quanto aos procedimentos a serem adotados nesse mister. A audiência pública contará com a presença dos membros do GT Orla e do Facilitador, que a conduzirá. Finda a audiência pública, estará extinto o GT Orla.

Após aprovação em audiência pública, o município enviará o PGI e o ato que instituir o Comitê Gestor Municipal para CNPO para que seja dada publicidade e encaminhamento das ações a cargo do Governo Federal. O envio dos documentos à CNPO não desobriga a publicação do PGI no site do município, caso tenha aderido ao TAGP.

5.2. O ESCOPO DO PGI EM SÃO FRANCISCO DO SUL (SC)

Para o desenvolvimento das atividades referentes ao Projeto Orla no município de São Francisco do Sul (SC), serão contemplados os trechos de orla de praias maritimas urbanas a partir da realização de visitas técnicas, elaboração de diagnóstico e desenvolvimento das oficinas, as Unidades de Planejamento poderão

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ser definidas e sofrer modificações, desde que em comum acordo entre a prefeitura do município e o Facilitador contratado.

5.3. COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA ORLA

Ao final da Etapa 2 da Oficina, será proposta a formação de um Comitê Gestor Municipal da Orla, que não se confunde com aquele responsável pela elaboração do PGI, o GT Orla, mas que poderá contar com seus integrantes, no todo ou em parte. Como novo órgão colegiado, o Comitê Gestor deverá ser consultivo e deliberativo, devendo ter, no mínimo, 6 (seis) membros. A representação deverá ser paritária entre órgãos públicos do município e a Sociedade Civil Organizada, complementada por representantes de órgãos estaduais e federais mediante convite formal do poder executivo municipal. Compete ao Facilitador orientar o município na elaboração desse regimento interno do Comitê Gestor.

O Comitê Gestor deve se constituir no núcleo de articulação e deliberação do Projeto em nível local, especialmente perante os diferentes atores e à sociedade. Sua atribuição é divulgar, discutir, articular, acompanhar, monitorar, fiscalizar, avaliar e deliberar a respeito da implantação do conjunto de ações pertinentes ao Projeto, assim como propor adequações e realinhamento das mesmas ao longo do tempo.

Sua composição preliminar poderá ser formada durante as oficinas e, após audiência pública, deverá ser institucionalizada pelo município.

Caso já exista um fórum deliberativo para o mesmo território, o Comitê Gestor poderá ser incorporado a este quando se julgue estratégico, desde que se crie uma câmara técnica específica do Projeto Orla. Neste último caso, os representantes do referido fórum deverão participar de todas as etapas da Oficina. Portanto, essa possibilidade deverá ser observada pelo Facilitador ainda no início dos trabalhos.

Em reuniões de caráter deliberativo sobre alterações no PGI, a SPU/UF e a CTE/PO/SC deverão ser consultados previamente a se manifestarem dentro das suas competências e terão poder de veto se a legislação estiver sendo ferida.

5.4. DIÁRIO DO PGI

Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, desde sua contratação até a aprovação do texto base do PGI, o Facilitador deverá elaborar um Diário do PGI. Nele deverá ser registrado todo o planejamento das ações e intercorrências positivas e negativas no desenvolvimento dos trabalhos, a exemplo de realização e encaminhamento de reuniões com atores e setores específicos, eventos que impediram o cumprimento da agenda, recusa de algum ator em participar dos eventos e suas justificativas etc. O Diário do PGI servirá para fins de registro e também para acompanhamento da evolução do conteúdo do PGI. Portanto, deverão constar anexos: ofícios com convite aos participantes, atas das reuniões, registros fotográficos, entre outros.

O termo de encerramento do Diário deverá ser uma declaração do Facilitador com ateste formal de que os trabalhos obedeceram à metodologia descrita nos Manuais do Projeto Orla, à legislação em vigor, às normas estabelecidas pela União e que representam fielmente o que foi discutido e deliberado durante os trabalhos.

6 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A execução do serviço objeto desta licitação, será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), devendo as mesmas serem executadas conforme diretrizes estabelecidas nos manuais específicos do Projeto Orla, publicados pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. O produto final deverá ser entregue no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do início das atividades.

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada da seguinte forma:

6.2. Visita técnica preliminar ao Município para buscar informações, reconhecer a área de abrangência do Projeto e outras atividades pertinentes a implementação do Projeto Orla e realização das oficinas;

6.3. Identificação e mobilização dos atores sociais e institucionais para a oficina de capacitação, por meio de workshop, pré-oficina de capacitação de modo que seja garantido a representatividade das partes envolvidas no processo de implementação do Projeto Orla;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.4. Coordenação, organização e acompanhamento dos trabalhos durante as oficinas (apresentação de aulas expositivas, acompanhamento das atividades e trabalhos práticos das equipes, orientando as discussões e colaborando na definição das unidades de paisagem, na formulação de quadros sínteses);

6.5. Coordenação/realização dos trabalhos de campo para a obtenção de documentação fotográfica das áreas estudadas que servirá de suporte às equipes na análise da orla local e na execução de relatórios, avaliações e mapas;

6.6. Acompanhamento, avaliação e revisão do plano até a edição e formatação da versão final do Plano de Gestão Integrada da Orla;

6.7. Organização e realização de audiência pública para participação da sociedade.

6.8. Para atingir os objetivos almejados, a contratada deverá entregar os seguintes produtos:

6.8.1. Plano de trabalho incluindo o cronograma das atividades a serem realizadas;

6.8.2. Relatório da visita técnica indicando as informações contidas no dossiê municipal, principais projetos de relevância da orla municipal, atores institucionais e da sociedade civil relevantes e outras observações;

6.8.3. Relatório da primeira etapa da oficina de capacitação sobre as atividades desenvolvidas, resultados obtidos, estratégia definida para consolidação do diagnóstico e cronograma de trabalho até a segunda etapa da oficina;

6.8.4. Relatório da segunda etapa da oficina de capacitação sobre as atividades desenvolvidas e cronograma de consolidação da versão final do Plano de Gestão; e,

6.8.5. Versão final do Plano de Gestão Integrada da Orla do Município de São Francisco do Sul.

6.8.6. Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla.

6.8.7. Diário do PGI.

6.9. A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, mapas, quadros, desenhos, fotografias e figuras (se pertinentes) para demonstração dos resultados. O controle deve ser orientado para permitir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, textos de qualidade. Os padrões dos trabalhos apresentados deverão ser de qualidade.

6.10. Todos os relatórios correspondentes aos produtos estabelecidos neste Termo de Referência serão apresentados em 2 (duas) vias impressas em papel timbrado, e encadernadas adequadamente, e 2 (duas) vias em meio digital, gravadas em CD (compact disk), em formato aberto, desde que editáveis (livres de qualquer processo de bloqueio), e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).

7 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos, assim como os seus respectivos pagamentos, deverão ser entregues de acordo com o cronograma a seguir:

Produtos	Prazo para entrega	Percentual de pagamento
1. Diagnóstico preliminar sobre o município e Plano de Trabalho	90 dias	20%
2. Relatório da Etapa 1 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	210 dias	20%
3. Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	420 dias	20%
4. Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI)	540 dias	20%

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5. Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla	700 dias	10%
6. Diário final do PGI	730 dias	10%
Obs: O marco legal para contagem dos prazos de entrega se dará a partir da assinatura do contrato.		

8 VALOR ESTIMADO

O valor total estimado dos serviços é de R$158.333,33(Cento e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Tres Centavos).

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto contratado será feito em 6 (seis) parcelas mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e todas as certidões exigidas no instrumento contratual.

9.1. Primeira Parcela: Corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total contratado. O pagamento será autorizado após a entrega do Diagnóstico preliminar sobre o município e Plano de Trabalho, incluindo o cronograma das atividades a serem realizadas;

9.2. Segunda parcela: Corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total contratado. O pagamento será autorizado após a entrega do relatório da primeira etapa da oficina de capacitação sobre as atividades desenvolvidas, resultados obtidos, estratégia definida para consolidação do diagnóstico e cronograma de trabalho até a segunda etapa da oficina;

9.3. Terceira parcela: Corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total contratado. O pagamento ocorrerá após a entrega do Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla;

9.4. Quarta parcela: Corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total contratado. O pagamento ocorrerá após a entrega do Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI);

9.5. Quinta parcela: Corresponde a 10% (dez por cento) do valor total contratado. O pagamento ocorrerá após a entrega do Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla;

9.6. Sexta parcela: Corresponde a 10% (dez por cento) do valor total contratado. O pagamento ocorrerá após a entrega do Diário do PGI.

O pagamento das parcelas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada etapa do serviço, contados da apresentação das respectivas Faturas/Nota fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente de que os serviços foram efetivamente executados, devendo constar do ofício que solicitar o pagamento, devidamente protocolado.

9.7. Fatura/ nota fiscal:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.7.1. Identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.7.2. Identificação completa do contratante;

9.7.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;

9.7.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos;

9.7.5. Número do processo que originou a licitação e o número da ordem de serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

9.8. Certidões de regularidade:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede Contratada;

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da contratada;

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São Francisco do Sul;

9.8.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constar nos serviços.

10.3. Emitir ORDEM DE SERVIÇO;

10.4. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;

10.5. Fiscalizar a qualidade do Serviços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

11.2. Facultar à administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço;

11.3. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de referência;

11.5. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

11.6. Utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro societário ou de empregados do licitante vencedor;

11.7. Notificar à Administração, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução do serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos/ prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

11.10. Indicar pessoa representante da empresa para condução do contrato fornecendo telefone e e-mail de contato;

11.11. Se responsabilizar por todo ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual.

12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado em momento oportuno, funcionário para exercerem a fiscalização do contrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 17
Programa: 19
Porjeto Atividade: 2087
Elemento de Despesa: 333903599
Vinculo de Recursos :150070000000

Valor Estmado de R$158.333,33 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Tres Centavos).

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, com início após emissão de ordem

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

de início.

15 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O órgão contratante exercerá fiscalização quanto ao cumprimento do contrato a ser firmado particularmente no tocante ao material apresentado e produtos realmente entregues.

15.2. Os serviços prestados serão fiscalizados por servidor municipal designado formalmente no contrato, como responsável para atestar notas fiscais para fins de pagamento.

15.3. Os profissionais habilitados no processo licitatório deverão entregar os produtos sob sua responsabilidade técnica sob pena de suspensão do pagamento pela entrega do produto que não esteja encaminhado com assinatura do técnico responsável.

15.4. O Recebimento provisório será efetuado pela contratante, no prazo máximo de 48h após a data de entrega do objeto.

15.5. Se após o Recebimento provisório constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o contratado, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada interrompendo os prazos de recebimento e ficando suspensa o pagamento até que sanada a irregularidade.

15.6. O serviço terá seu Recebimento definitivo mediante apresentação de Termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de 15(quinze) dias que permita comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.7. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade/ou qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no projeto básico.

16 DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Atestado Operacional da licitante, comprovando através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ter executado de forma satisfatória, serviço compatível em características com o objeto deste edital.

17.2 Prova de possuir em seu quadro pessoal, na equipe técnica, pelo menos 1 (um) profissional detentor de certificado de participação em 1(um) ou mais cursos relacionados à metodologia do Projeto Orla, junto com a comprovação de formação em Facilitador do Projeto Orla (SPU). Esta comprovação pode se dar por apresentação de registro em Carteira de Trabalho ou comprovação de existência de contrato de prestação de serviço com pelo menos 1 (um) profissional com a mesma formação, regido pela legislação civil comum.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado no início da execução ou o atraso de etapa indicada no cronograma da cláusula 7 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor estipulado do contrato.
18.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório.
18.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do produto indicado na cláusula 7 acima, entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas alíneas anteriores;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b.1‘’.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

19 DO REAJUSTE

Os preços poderão sofrer reajustes caso alguma intercorrência retarde a elaboração dos produtos, tendo como marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para aplicação do IGP-M sendo a data de apresentação da proposta.

20 FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O critério de escolha do fornecedor será a melhor proposta oriunda do critério de julgamento de **menor preço global**.

20.1.1. Justifica-se a aquisição por preço global, pois cada etapa se encontra cronologicamente inter-relacionada com a etapa anterior, o que se garante a eficiência no resultado da execução do serviço se realizado por uma única licitante e sendo impraticável o parcelamento do objeto oriundo deste termo.

20.2. O regime de execução do objeto oriundo deste termo deverá ser o de **empreitada por preço unitário**.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

Será competente o foro da Comarca de São Francisco do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

São Francisco do Sul, 14 de julho de 2023

Rafael de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

.Contrato nº xxx/2023
.Edital nº 132/2023
.Modalidade Pregão Eletrônico

.CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e três (2023), a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXX, em XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileira, portadora do RG XXXXXXXX SSP/MG, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXX, em XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação n.º XXX/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório para obter a proposta mais vantajosa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA (PGI) COM IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA (PGI) COM IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	01

1.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O serviço oriundo deste termo de referência é classificado como técnico, por possuir padrões de desempenho e qualidade específicos, que podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de critérios definidos pelo governo federal.

1.3.2O Serviço oriundo deste termo é classificado como de natureza não contínua, pois não compromete a continuidade das atividades da Administração em caso de paralização e sua contratação não deve se estender além do prazo contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**17 – SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**
PROJETO ATIVIDADE	**2087 – MANUTENÇÃO AMBIENTAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**333900000 – APLICAÇÕES DIRETAS**
VÍNCULO DO RECURSO	**150070000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços expressos no item 3.1 deste instrumento são fixos e não haverá reajuste para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.2.1.7. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;

10.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

10.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

11.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova,

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

....., ... de..... de 2023.

.....	.....
PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -	2 - .....
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

AVISO DE ALTERAÇÃO - ERRATA

PREGÃO ELETRONICO N. 132/2023

A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe sofreu alterações, conforme abaixo:

LICITAÇÃO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO

Esta licitação tem por objeto do presente processo licitatório para obter a proposta mais vantajosa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA (PGI) COM IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC,** conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital. **A alteração é:**

TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê:
17.2 Prova de possuir em seu quadro pessoal, equipe técnica detentora de certificado de participação em cursos relacionados à metodologia do Projeto Orla, detentor de formação em Facilitador do Projeto Orla (SPU), ou comprovação de existência de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum.

Leia-se:
17.2 Prova de possuir em seu quadro pessoal, na equipe técnica, pelo menos 1 (um) profissional detentor de certificado de participação em 1(um) ou mais cursos relacionados à metodologia do Projeto Orla, junto com a comprovação de formação em Facilitador do Projeto Orla (SPU). Esta comprovação pode se dar por apresentação de registro em Carteira de Trabalho ou comprovação de existência de contrato de prestação de serviço com pelo menos 1 (um) profissional com a mesma formação, regido pela legislação civil comum.

As alterações e as peças técnicas retificadas estão disponíveis no link https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/2132/pregao-eletronico-132-2023-errata

Certame fica agendado para 27/11/2023;

São Francisco do Sul, 09 de novembro de 2023.

Rafael de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

São João Batista

Prefeitura

PORTARIA 564/2023

Publicação Nº 5331569

PORTARIA Nº 564/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LUCIANE DE SOUZA KRUCINSKI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/10/2023 a 19/10/2024, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão.

São João Batista, 08 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 565/2023

Publicação Nº 5331579

PORTARIA Nº 565/2023

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor SANDRA BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de resilição.

São João Batista, 08 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA 566/2023

Publicação Nº 5331581

PORTARIA Nº 566/2023

Resilição

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4869/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor NICÁCIO STOLFI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - GERAL, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de resilição.

São João Batista, 08 de novembro de 2023

Carla Peixer
Secretária Municipal de Finanças e Administração

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 303/2023

Publicação Nº 5331782

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 303 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
ADMITIR TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei municipal nº 1.783/2018, Lei Municipal nº 1.433/2012 e Lei municipal nº 1.933/2022 e tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 004/2022, homologado pelo Decreto nº 200/2022, de 24 de outubro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ANDRIELI GEBERT, matrícula funcional nº 1519, inscrita no CPF sob n° 111.***.***-89, para exercer a função ACT de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período compreendido de 09 de novembro de 2023 – até – 15 de dezembro de 2023, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 09 de novembro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
10/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 18/2022 **Aditivo:**2

Contratado: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI

CNPJ/CPF: 34.448.864/0001-92

N° Licitação: 9/2022 **N° Processo:** 34/2022

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação da estrada municipal SJM-030 (acesso à localidade de Despraiado) com recurso oriundo da Transferência Especial nº SC 24451/2021

Data do Aditivo: 03/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 0,00

Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023 **Nova data final do contrato:** 04/10/2024

Despesa(s):

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 935/2023

Publicação Nº 5332750

PORTARIANº 935/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARILIA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 31/10/2023. – MAIANA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora- 20 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 31/10/2023. – RENATA CECHINEL NUNES VANDRESEN, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2023. – ROSA CRISTIANE MORAES DUTRA, ocupante da função de Enfermeira - ESF, 01 (um) dia, no dia 01/11/2023. – IVONIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, a contar do dia 02/11/2023 e o retorno de acordo com o INSS. – MAIANA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora - 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/11/2023. – FABIULA MARQUES HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/11/2023. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/11/2023. – FABIANI ASSUNÇÃO NEZI, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – KELLY CRISTINA MATTOS NUNES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LAIS CECHINEL RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 06/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEREDO RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SUZANA NAZARE ATAIDE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 07/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 07/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de novembro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936/2023

Publicação Nº 5332753

PORTARIANº 936/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – JANAINA BORGES HABITZREUTER, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/11/2023. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora- 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/11/2023 – NAIANA OLIVEIRA PALMA, ocupante do cargo de Professora - 30 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 06/11/2023. – ANDRESSA DA ROSA, ocupante o cargo de Agente de Serviços Gerais, 01 (um) dia, no dia 06/11/2023. – ROSILDA RAMOS NUNES, ocupante do cargo de Professora- 30 horas, por 03 (três) dias a contar do dia 06/11/2023. – NEUZA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/11/2023. – ADRIANA HENRIQUE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 07/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARCELE MIKA SATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 07/11/2023. – ELISANGELA PADILHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 07/11/2023. – PATRICIA DE JESUS FLORÊNCIO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/11/2023. – CLEIMAR DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/11/2023. – ALINE NUNES COSTA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FABRÍCIO CASSETARI DO AMARAL, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/11/2023. – GRAZIELA OLIVEIRA DIEHL, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/11/2023. – NAZARETE DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de novembro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 937/2023

Publicação Nº 5332756

PORTARIANº 937/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 925/2023, de 06/11/2023, na parte onde se lê – "JACOB MACIEL CHIODELLI, leia-se "PAOLA DA SILVA MACIEL".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de novembro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938/2023

Publicação Nº 5332761

PORTARIANº 938/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MICHELE DE OLIVEIRA MOREIRA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 01/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 02/11/2023 – MAYARA DE OLIVEIRA, ocupante da função de Professora - 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 03/11/2023. – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, 05 (cinco) dias, a contar do dia 06/11/2023. – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 06/11/2023. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 06/11/2023. – LETICIA MATOS DA COSTA, ocupante do cargo de Médica, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/11/2023. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/11/2023. – ELENISE APARECIDA HOFMAN GODINHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 07/11/2023. – MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 07/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLAUDIA GOSS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – IVANA SILVEIRA GOSS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 07/11/2023. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 07/11/2023. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/11/2023. – KELY CRISTINA MATTOS NUNES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/11/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de novembro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 19672/2023

Publicação Nº 5333313

DECRETO Nº 19672/2023
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Complementar N.º 144, de 18 de outubro de 2023, que transformou a nomenclatura do cargo e torna-se necessário adequar a nomeação com o cargo em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RAFAEL ARAÚJO para exercer o cargo de Gerente de Ordem Pública e Proteção de Áreas Públicas – SMA, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de outubro de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

PORTARIA 021/2023 - PGM

Publicação Nº 5332868

PORTARIA Nº 021/2023
Prorrogação da Portaria 015/2023/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 015/2023/PGM, de 12 de junho de 2023, prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias ou até a finalização dos trabalhos, a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991.

São José, 12 de outubro de 2023.

Alexandre Pereira Hubert
Membro Relator
Procurador Municipal
OAB/SC 7.936
Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 15.986

PORTARIA 022/2023 - PGM

Publicação Nº 5332869

PORTARIA Nº 022/2023
Prorrogação da Portaria 017/2023/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 002/2023/PGM, de 09 de fevereiro de 2023 e publicada em 24/02/2023, por mais 60 (sessenta) dias até a finalização dos trabalhos a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991.

São José, 24 de junho de 2023.

William Ramos Moreira
Membro Relator
Procurador Municipal
OAB/SC 7.936
Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 15.986

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

Publicação Nº 5333255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3386BD64214A3B09E7330D8B79A4E41B371CB0D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – Processo Digital nº 20820/2023 – Proc. Adm. 239/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, DESTINADOS A 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: FERNANDA BAPTISTA 88761975915. Valor Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 384/2023

Publicação Nº 5333596

PORTARIA Nº 384/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização Ata de Registro de Preços Nº 010/2023, pregão eletrônico nº 015/2023, referente ao processo nº 142/2023, com a empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.546.646/0001-83.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Antônio Airto de Oliveira.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 09 de novembro de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

CONTRATO 68/2023

Publicação Nº 5332909

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 142/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

O Município de São José do Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049, centro de São José do Cedro - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Luiz de Andrade e a empresa ACE SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.286.339/0001-67, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, 855, centro de São José do Cedro - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Sr. Anderson Ramos Welchen, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 142/2023, homologado em 09/11/2023, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)
1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MATERIAIS, ESTRUTURAS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR E RETIRAR A DECORAÇÃO NATALINA 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)
1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 142/2023, homologado em 09/11/2023, e à proposta do licitante vencedor ACE SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito
CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)
- O prazo de entrega da decoração Natalina não pode ultrapassar o dia 25/11/23, após a entrega deverá ser feito manutenção preventiva a cada dois dias.
– O proponente vencedor deverá disponibilizar 2 (números) de telefone ao responsável designado pela Secretaria da Educação, que irá fazer os chamados necessários para manutenção corretiva do sistema instalado. A contratada terá o prazo máximo de 24 horas após solicitação, para fazer os reparos necessários.
Antes de iniciarem os serviços, a empresa contratada deverá contatar o departamento responsável pelas festividades para acompanhar.
Leis sociais, instalações e acidentes com terceiros que correrão por conta da empresa contratada e estão contidos no preço orçado.
Deverá ser feito o conserto e o reaproveitamento dos materiais utilizados na iluminação e decoração natalina de anos anteriores, bem como o emprego de materiais novos onde houver necessidade.

- DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO
Após o término das festividades de Natal 2023, ou seja, durante a semana do dia 09 a 20 de janeiro de 2024, caberá à empresa contratada realizar a desmontagem e o acondicionamento de todo material utilizado no sistema de decoração, conforme determinação da Administração Municipal.

LIMPEZA FINAL
A empresa contratada deverá entregar ao município os trabalhos de decoração e iluminação natalina até o dia 25 de novembro de 2023 todos os locais limpos sem a presença de resíduos gerados durante a execução e a instalação da iluminação e decoração natalina. A retirada da decoração deve começar dia 09/01/2024, não podendo ultrapassar o dia 20/01/24, após retirada deverá condicionar os materiais em local indicado pela Secretaria de Educação.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Todo o trabalho fornecido pela empresa contratante deverá ser entregue ao município até o dia 25 de novembro de 2023, revisado pelo município de São José do Cedro com o total funcionamento e uso imediato. Caberá a empresa contratada a manutenção corretiva e o monitoramento permanente em todo o período de abrangência da decoração e iluminação, comprometendo se a substituir sempre que necessárias peças danificadas ou queimadas. Caberá ainda a empresa contratada o ligamento das luzes até o dia 25 de novembro aproximadamente as 21h30.
As localizações dos equipamentos de obra não poderão causar problemas as demais atividades instaladas no local e proximidades. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual).
• Os pontos a serem decorados serão: Praça Antônio Foppa, Praça Igreja Matriz, Prefeitura, trevo de acesso à cidade, Distrito de Mariflor, Distrito de Padre Réus e comunidade de São Vendelino, Praça São Luiz, Portal de entrada da Cidade e canteiros de entrada.
• A empresa vencedora deverá deixar toda a decoração pronta até o dia 25 de novembro de 2023 para o acionamento das luzes.
• A empresa vencedora deverá emitir ART ou RRT ou TRT de execução.
• O objeto contratado deverá ser entregue e instalado nos locais indicados pelo Município.
• A empresa deverá fazer as instalações e as reformas de materiais já existentes, bem como a manutenção durante o período em que ficará ligada a decoração, sendo responsável pela troca de qualquer equipamento que vier a apresentar problema.

• O município poderá paralisar os trabalhos em qualquer etapa, ou mesmo exigir que sejam refeitos, caso estiverem aquém das especificações de memorial ou em desconformidade com as normas de boa técnica.
• A empresa compromete-se a devolver ao município todo o material constante na licitação, não utilizado na decoração natalina 2023.
• A empresa contratada deverá manter o local permanentemente limpo e organizado, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro de obras.

O Município de São José do Cedro definirá as cores a serem empregadas na decoração, onde não houver sido especificado, bem como quaisquer detalhes e pormenores que se façam necessários, além de ser responsável por julgar possíveis substituições de materiais ou cores.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)
1. PREÇO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01 PAPAI NOEL COM NO MÍNIMO 1,80 M DE ALTURA SENTADO, O CORPO DO BONECO É FEITO COM TNT GRAMATURA 80, ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ISOPOR, O ROSTO DO BONECO EMBORRACHADO REVESTIDO COM TECIDO PLUMANTE, MAQUIADO A MÃO LIVRE, COM TINTA ESPECIAL PARA TECIDO, TOTALMENTE ARTESANAL, A ROUPA EM PELE VELBOA VERMELHO ROUGE, ACABAMENTO DA ROUPA EM PELE ASTRACAN BRANCA, CAMISA COM BRILHO DOURADO, BARBA EM LÃ NATURA DE OVELHA, UMA DUENDE COMO DECORAÇÃO SENTADA NO BRAÇO ESQUERDO DO BONECO.	UN	1,00	2.211,32	2.211,32
2	01 PRESÉPIO COM 11 PEÇAS, SENDO: 01 JOSÉ, 01 MARIA, 01 PASTOR, 03 REIS MAGO, TODOS COM NO MÍNIMO DE 1,30 M DE ALTURA, O CORPO DO BONECO É FEITO COM TNT GRAMATURA 60, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ISOPOR, O ROSTO DO BONECO EMBORRACHADO REVESTIDO COM TECIDO PLUMANTE, MAQUIADO A MÃO LIVRE, COM TINTA ESPECIAL PARA TECIDO, TOTALMENTE ARTESANAL, AS ROUPAS CORRESPONDENTES A CADA PERSONAGEM DO PRESÉPIO. 01 MENINO JESUS NA MANJEDOURA, MENINO COM NO MÍNIMO 45 CM, CORPO É FEITO COM TNT GRAMATURA 60, ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ISOPOR, O ROSTO DO BONECO EMBORRACHADO REVESTIDO COM TECIDO PLUMANTE, MAQUIADO A MÃO LIVRE, COM TINTA ESPECIAL PARA TECIDO, ROUPA CORRESPONDENTE AO, MENINO JESUS, A MANJEDOURA É FEITA EM MADEIRA. 01 ANJO ANUNCIADOR COM NO MÍNIMO 70 CM, CORPO É FEITO COM TNT GRAMATURA 60, ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ISOPOR, O ROSTO DO BONECO EMBORRACHADO REVESTIDO COM TECIDO PLUMANTE, MAQUIADO A MÃO LIVRE, COM TINTA ESPECIAL PARA TECIDO, ROUPA CORRESPONDENTE AO ANJO EM CETIM BRANCO. 02 OVELHAS, O CORPO É FEITO COM PELE DE CORDERITO, BEGE CLARO, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ISOPOR, 01 VACA, CORPO É FEITO COM PELE ASTRACAN MALHADA, BRANCO E PRETO, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ISOPOR.	CJ	1,00	11.311,14	11.311,14
3	SEQUENCIAL 4 CANAIS, 3000 WATTS POR CANAL - CHAVE LIGA / DESLIGA; - CHAVE SELECIONADORA PULSE SELECT; - 4 LEDS INDICATIVOS DO CANAL LIGADO; - CONTROLE DE VELOCIDADE; MÍNIMO 2 SEGUNDOS A 2 MILISSEGUNDOS; - CABO DE FORÇA ENTRADA AC 1 METRO; - 1 PORTA FUSÍVEL DE PROTEÇÃO (FUSÍVEL 20 AMPERES GRANDE); - 4 TOMADAS DE SAÍDA DE 2000 WATTS CADA, LIGADA EM 220 VOLTS.	UN	3,00	559,90	1.679,70
4	ESTRUTURA DE FERRO TIPO PINHEIRO DE NATAL, 7,5 METROS DE ALTURA, COM ESTRUTURA DE FERRO E SUTENTAÇÃO, COM "PISCAS" ALTERNANDO AS 3 CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, 4 ESTRELAS NO TOPO CADA UMA APONTANDO UMA DIREÇÃO.	UN	3,00	1.979,44	5.938,32
5	FITA NATAL ARAMADA 6,3CMX9M. MARROM	UN	10,00	33,93	339,30
6	FITA NATAL ARAMADA 6,3 X 9,14M.NA COR VERMELHA(DECORAÇÃO DE NATAL).	UN	10,00	33,93	339,30
7	FITA NATALINA ARAMADA NA COR MARROM(DECORAÇÃO DE NATALINA)6,3CM X 9M	UN	10,00	33,93	339,30
8	ÁRVORE DE NATAL, 180 CM DE ALTURA, 210 GALHOS, PÉ DE FERRO.	UN	1,00	706,94	706,94
9	BOLA NATALINA, MÍNIMO 20CM, UNITÁRIA, NA COR VERDE CÍTRICO.	UN	20,00	45,24	904,80
10	BOLA NATALINA MÍNIMO 20CM, UNITÁRIA, NA COR PRATA.	UN	20,00	45,24	904,80
11	BOLA NATALINA MÍNIMO 20CM, UNITÁRIA, NA COR VERMELHA.	UN	20,00	45,24	904,80
12	BOLA NATALINA MÍNIMO 20CM, UNITÁRIA, NA COR DOURADA.	UN	20,00	45,24	904,80

13	KIT BOLA NATALINA MÍNIMO 5 CM, COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA.	KIT	20,00	19,79	395,80
14	KIT BOLA NATALINA MÍNIMO 3CM, COM 16 UNIDADES, NA COR DOURADA.	KIT	20,00	16,96	339,20
15	FLOR DE NATAL, MÍNIMO 22CM, CABO 15CM, NA COR DOURADA.	UN	20,00	19,79	395,80
16	FLOR DE NATAL, MÍNIMO 22CM, CABO 15CM, NA COR VERMELHA.	UN	20,00	14,13	282,60
17	FESTÃO ARMADO, VERDE ESCURO,MÍNIMO 1,8 METROS DE COMPRIMENTO X 25CM DE DIÂMETRO, MÍNIMO 130 GALHOS.	UN	50,00	36,76	1.838,00
18	FESTÃO VERDE ESCURO OPACO, MÍNIMO 2M X 11CM.	UN	60,00	62,21	3.732,60
19	FLOR DE NATAL, MÍNIMO 24CM, CABO 40CM, NA COR VERMELHA COM DOURADO.	UN	20,00	16,96	339,20
20	HASTE DE NATAL, MÍNIMO 42CM DE ALTURA.	UN	30,00	16,96	508,80
21	HASTE DE NATAL, MÍNIMO 69CM DE ALTURA, NA COR VERDE E VERMELHO(DECORADO).	UN	30,00	28,27	848,10
22	POSTES COM LUZ NO TOPO CONSTRUIDO EM PVC, ALTURA 80CM	UN	6,00	93,31	559,86
23	ABRAÇADEIRA NYLON A 300X4,7MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35ºC A 85ºC RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100	PCT	5,00	32,80	164,00
24	CASCATA 400 LAMPADAS LED LUZ BRANCA 220V.	UN	15,00	101,80	1.527,00
25	FIO SÓLIDO 10MM.	MTS	2,00	5,65	11,30
26	ABRAÇADEIRA NYLON A 200X2,5MM EHC AUTO EXTINGUÍVEL 94 V-2 FAIXA DE TEMPERATURA: -35ºC A 85ºC RESISTÊNCIA: CALOR, ÁCIDO E CORROSÃO CERTIFICADOS: UL PACOTE COM 100	PCT	485,00	11,31	5.485,35
27	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERMELHO COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA.	UN	100,00	52,59	5.259,00
28	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ BRANCO COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA.	UN	400,00	52,59	21.036,00
29	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ MORNO COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA.	UN	100,00	52,59	5.259,00
30	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ VERDE COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA.	UN	100,00	52,59	5.259,00
31	CONJUNTO 100 LÂMPADAS LED LUZ AZUL COMPRIMENTO 9,5M VOLTAGEM 31V POTÊNCIA 9W USO EXTERNO COM PLUG MACHO E FÊMEA.	UN	30,00	52,59	1.577,70
32	FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W.	UN	100,00	25,45	2.545,00
33	ARAME GALVANIZADO 18.	KG	10,00	22,62	226,20
34	BUCHA 6MM.	UN	1.500,00	0,11	165,00
35	GANCHO 6MM.	UN	1.500,00	0,45	675,00
36	BASTÃO LED LUZ BRANCO F TRAN. 1M 220V.	UN	100,00	45,24	4.524,00
37	PLUG FÊMEA COM EXTENSÃO.	UN	225,00	5,65	1.271,25
38	CORDÃO PARALELO 2X1, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	MTS	1.800,00	2,54	4.572,00
39	CORDÃO PARALELO 2X2, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	MTS	800,00	3,39	2.712,00
40	FITA ISOLANTE PRETA 20M PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA -ANTI CHAMA 750 V.	UN	220,00	5,65	1.243,00
41	CABO DE LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA.	UN	131,00	14,13	1.851,03
42	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ BRANCA.	MTS	1.800,00	10,18	18.324,00
43	GRAMPO MIGUELÃO FIXO COM 2 PREGO COMUM PARA FIOS MONTADO BRANCO COM 15 NO PACOTE.	PCT	280,00	2,26	632,80
44	CONECTOR PIRCE DERIVAÇÃO 10/25.	UN	4,00	8,48	33,92
45	MANGA CORRUGADA ½ PVC.	MTS	200,00	0,84	168,00
46	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR SOBREPOR.	UN	9,00	11,31	101,79
47	RELE FOTO ELÉTRICO.	UN	15,00	25,45	381,75
48	BASE PARA RELE.	UN	5,00	11,31	56,55
50	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ AMARELA	M	250,00	10,18	2.545,00
51	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ VERDE	M	250,00	10,18	2.545,00
52	MANGUEIRA LUMINOSA LED LUZ VERMELHA	M	250,00	10,18	2.545,00
53	BOLA PARA DECORAÇÃO DE NATAL COM FERRO REDONDO 1/4, 75X75 CIRCUNFERÊNCIA X 25CM DE DIÂMETRO	UN	8,00	39,58	316,64
54	BOLA PARA DECORAÇÃO DE NATAL, 100X100 CIRDUNFERÊNCIA X 32CM DE DIÂMETRO.	UN	8,00	42,41	339,28
55	BOLA PARA DECORAÇÃO DE NATAL, 140X140 CIRCUNFERÊNCIA X 45CM DE DIÂMETRO	UN	8,00	55,99	447,92

56	BOLA PARA DECORAÇÃO DE NATAL 205X205 CIRCUNFERÊNCIA X 65CM DE DIÂMETRO	UN	5,00	67,86	339,30
49	MÃO DE OBRA REFERENTE: - MANUTENÇÃO CORRETIVA MATERIAL UTILIZADO NA DECORAÇÃO NATALINA 2022. - INSTALAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA 2023. - MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA A CADA DOIS DIAS. - RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA. - ART/ TRT/ CAU DE EXECUÇÃO. - DEVERÁ TER PLANTÃO 24H PARA ATENDIMENTO E EMERGÊNCIAS.	UN	1,00	24.601,73	24.601,73

O valor total do contrato é de R$: 154.465,99 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)
As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para a secretaria de Educação.

O Município de São José do Cedro/SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após devidamente realizada a prestação de serviço. O pagamento será efetuado após devidamente atestados por servidor responsável. A nota fiscal será encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de sua assinatura até dia 15 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA
Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2023, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado	Elemento - Descrição
177	6	3339030990000000000	230.732,00	Outros materiais de consumo
177	6	3339039990000000000	43.500,00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)
1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)
1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Como Gestora de Contrato, será a Sra. Sirlei Teresinha Moraes, Diretora Geral de Secretaria.
Como Fiscal de Contrato, será a Sra. Luana Carla Pesente, Coordenadora Depto de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)
1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124

da Lei nº 14.133/2021.
2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
CLÁSULA VIGÉSIMA: FORO (art. 92, § 1º)
1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO
1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
II - Página do Município de São Jose do Cedro
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021)

São José do Cedro, 09 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal de São José do Cedro CONTRATANTE	ACE SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: EMANUELE FANTINELLI	2ª Testemunha Nome: DAIANY FERNANDA TREVISOL

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

.....
Procuradora do Município
Laiane Parnof

PORTARIA Nº 684/2023 - CORRETA

Publicação Nº 5331763

PORTARIA Nº 684/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 07 de novembro de 2023, o servidor público municipal, Leandro Schein, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, matrícula nº 4.393-1, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Publicação Nº 5331400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C13500B9836561699D4AEDE1323514DAA485F86E

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Decoração Natalina.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 23/11/2023.
Abertura: às 09h00 do dia 23/11/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.283, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331776

DECRETO Nº 8.283, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 6.354,96 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
15.451.4519.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.01.706 88 Aplicação Direta R$ 6.354,96

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2023.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.284, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331783

DECRETO Nº 8.284, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500	83	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.500	82	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2023.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Publicação Nº 5331748

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PLANO DE MOBILIDADE URBANA

O Município de São Lourenço do Oeste, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Agustinho Assis Menegatti, convida a população em geral para as reuniões comunitárias de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Lourenço do Oeste, que ocorrerão conforme as datas e locais descritos abaixo. Todas as reuniões serão realizadas às 19h (dezenove horas):

Reunião Comunitária - I
Região: Bairros Santa Catarina, Brasília, Centro, Progresso, São Francisco, Perpétuo Socorro, Cruzeiro, Área Industrial Sul, Distrito de Frederico Wastner e Área Rural.
Data: 27/11/2023
Local: Centro de Eventos Luiz Henrique da Silveira, Via Parque, S/N - Cruzeiro, São Lourenço do Oeste/SC.

Reunião Comunitária - II
Região: Distrito de Presidente Juscelino e Área Rural.
Data: 28/11/2023
Local: Pavilhão da Comunidade de Presidente Juscelino, Distrito de Presidente Juscelino, São Lourenço do Oeste/SC.

Reunião Comunitária - III
Região: Distrito de São Roque e Área Rural.
Data: 28/07/2023
Local: Pavilhão da Comunidade de São Roque - Distrito de São Roque, São Lourenço do Oeste/SC.

A participação popular será respeitada, nos termos do Estatuto da Cidade e do Decreto nº 5.477, de 10 de março de 2021.

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar das Reuniões.

São Lourenço do Oeste, 10/11/2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09.1/2023

Publicação Nº 5332541

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09.1/2023.

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo nº 09/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e a DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS do Processo Seletivo nº 09/2023, de 25 de outubro de 2023, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário, para atuação no Programa Educação de Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 09/2023, conforme segue:

NOME	OFICINA	SITUAÇÃO
CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	PRÁTICAS DE CIDADANIA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DEFERIDO
JOAO RICARDO SOCCA JUNIOR	ROBÓTICA	DEFERIDO
SAMARA DE LARA CASAGRANDE	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	DEFERIDO
RISOLETE MASIERO	VIVÊNCIAS	DEFERIDO
WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	DEFERIDO
CAMILA PAULINA BRUM	JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS / ATLETISMO E FUTEBOL DE RENDIMENTO	DEFERIDO
CLAUDETE TERESINHA ALBAN	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	DEFERIDO
ELISANDRA PEREIRA SALDANHA	VIVÊNCIAS	DEFERIDO
SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	VIVÊNCIAS	DEFERIDO
KELI MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA	VIVÊNCIAS	DEFERIDO
CAMILA TECCHIO ZATTERA	VIVÊNCIAS	DEFERIDO
JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	ESPORTE E RECREAÇÃO	DEFERIDO
MARTA DOS SANTOS	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	DEFERIDO

JANIELI VILLANI FRANZOSI	ESPORTE E RECREAÇÃO	DEFERIDO
ELIDE DA SILVA PAZ MILAN	VIVÊNCIAS	DEFERIDO
MARILETE DOS SANTOS	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	DEFERIDO
GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	PRÁTICAS DE CIDADANIA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DEFERIDO
VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	VIVÊNCIAS	DEFERIDO
LUANA BACH	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	DEFERIDO
SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	VIVÊNCIAS	DEFERIDO
MICHELI CRISTINA NODARI	ESPORTE E RECREAÇÃO	DEFERIDO
ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	PORTUGUÊS / MATEMÁTICA (INTEGRAL)	DEFERIDO
KAUÊ PIRES	ARTE E CULTURA	DEFERIDO
LETICIA WOLFART FLACH	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	DEFERIDO
MARA REGINA BORGES GHIZZI	PORTUGUÊS / MATEMÁTICA (INTEGRAL)	DEFERIDO
PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	ARTE E CULTURA	DEFERIDO

2. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 09/2023, conforme segue:

NOME	OFICINA	SITUAÇÃO	MOTIVO
CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	VIVÊNCIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
GERALDA RODRIGUES MARAFON	PORTUGUÊS / MATEMÁTICA (INTEGRAL)	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
GERALDA RODRIGUES MARAFON	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
JOAO RICARDO SOCCA JUNIOR	ROBÓTICA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
JULIA ROBERTA MARTINELLI	PORTUGUÊS / MATEMÁTICA (INTEGRAL)	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
JULIA ROBERTA MARTINELLI	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ALICE MARTINS ALBERICI	PRÁTICAS DE CIDADANIA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
ALICE MARTINS ALBERICI	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
LEONEGAS JUNIOR PASQUALOTTO	JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS/ATLETISMO E FUTEBOL DE RENDIMENTO	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
LEONEGAS JUNIOR PASQUALOTTO	ESPORTE E RECREAÇÃO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ALESSANDRO DA LUZ ALFONSO	ROBÓTICA	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
ALESSANDRO DA LUZ ALFONSO	ROBÓTICA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
SYNARA MENDES	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
SYNARA MENDES	ARTE E CULTURA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
SAMARA DE LARA CASAGRANDE	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	DEFERIDO	Inscrição duplicada.
MICHELI DE FREITAS PESSENTI	ROBÓTICA	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5, alínea "a": Ficha de inscrição impressa e devidamente assinada.

MICHELI DE FREITAS PESSENTI	ROBÓTICA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
RISOLETE MASIERO	JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS/ATLETISMO E FUTEBOL DE RENDIMENTO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
JOSE DIEGO DOS SANTOS	MUSICALIZAÇÃO - HABILITADO	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5, alínea "b": Cédula de Identidade.
JOSE DIEGO DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
FABIANE APARECIDA VIEIRA LOPES	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
FABIANE APARECIDA VIEIRA LOPES	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5, alínea "a": Ficha de inscrição impressa e devidamente assinada.
ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ELIANE DE LIMA	ARTE E CULTURA	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
ELIANE DE LIMA	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
AURI BATISTA VIEIRA MECABO	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
MAIARA DE FREITAS	PRÁTICAS DE CIDADANIA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
MAIARA DE FREITAS	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
JAÍNE FERREIRA DA SILVA	ESPORTE E RECREAÇÃO	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
JAÍNE FERREIRA DA SILVA	JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS/ATLETISMO E FUTEBOL DE RENDIMENTO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ELISANDRA PEREIRA DA SILVA	PRÁTICAS DE CIDADANIA /EDUCAÇÃO AMBIENTAL	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
LUCAS DANIEL DA SILVA	PRÁTICAS DE CIDADANIA /EDUCAÇÃO AMBIENTAL	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5, alína "c": Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
LUCAS DANIEL DA SILVA	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
GISLAINE CARPINELI	PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (INTEGRAL)	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
GISLAINE CARPINELI	PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (INTEGRAL)	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
VIVIANE BATISTA DE ALMEIDA IJOTTON	ESPORTE E RECREAÇÃO	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5, alínea "c": Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line.
NOELI ALINE DEROSSI	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
KELI MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA	MUSICALIZAÇÃO - HABILITADO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
NADIESKA DOS SANTOS	VIVÊNCIAS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
NADIESKA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
EMANUEL AUGUSTO SANAGIOTTO	ESPORTE E RECREAÇÃO	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
EMANUEL AUGUSTO SANAGIOTTO	JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS/ATLETISMO E FUTEBOL DE RENDIMENTO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.

SONIA MARIA PEDROSO	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
SONIA MARIA PEDROSO	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
YASSER KRIGOR RODRIGUES	ESPORTE E RECREAÇÃO	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5, alínea "a": Ficha de inscrição impressa e devidamente assinada.
JAQUELINE ECKER KOIAVINSKI	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
MARILETE DOS SANTOS	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
ADRIANA SAUGO TREVELIN	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5, alínea "b": Cédula de Identidade.
LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
LARISSA VICTÓRIA PALHANO FERREIRA BASTOS	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
LARISSA VICTÓRIA PALHANO FERREIRA BASTOS	PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (INTEGRAL)	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
DIANE CASAGRANDE	PORTUGUÊS/MATEMÁTICA (INTEGRAL)	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
DIANE CASAGRANDE	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
LUANA BACH	VIVÊNCIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
DANIMAR GUERRA	MUSICALIZAÇÃO - HABILITADO	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
DANIMAR GUERRA	ESPORTE E RECREAÇÃO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
KAUÊ PIRES	ARTE E CULTURA	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
MATHEUS HENRIQUE BESSEGATTO	PRÁTICAS DE CIDADANIA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
MATHEUS HENRIQUE BESSEGATTO	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
MAICON RESENDE	ARTE E CULTURA	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
BRUNA IORIS	ESPORTE E RECREAÇÃO	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
BRUNA IORIS	JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS/ATLETISMO E FUTEBOL DE RENDIMENTO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
MARCIO RODRIGO GEREMIA	JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS/ATLETISMO E FUTEBOL DE RENDIMENTO	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
EDNA TURMINA DE OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
EDNA TURMINA DE OLIVEIRA	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
DAIANE GESSICA BALSAN	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).

SUZANA DA SILVA CAMARGO	ESPORTE E RECREAÇÃO	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).
SUZANA DA SILVA CAMARGO	JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS/ATLETISMO E FUTEBOL DE RENDIMENTO	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
TATIANE MACHADO	VIVÊNCIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
TATIANE MACHADO	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5, alínea "a": Ficha de inscrição impressa e devidamente assinada.
MARA REGINA BORGES GHIZZI	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	INDEFERIDO	Inscrição duplicada.
EDUARDO JOSÉ KOTZ DA SILVA	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	INDEFERIDO	Não cumpriu com o item 3.1.2: os títulos deverão ser enviados através do site oficial do Município (site da Prefeitura).

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida na Prova de Títulos pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 09/2023, conforme segue:

OFICINA ARTE E CULTURA

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	ARTE E CULTURA	5	0	0	5,0
2°	KAUÊ PIRES	ARTE E CULTURA	4	0	3	7,0

OFICINA DE EDUCAÇÃO EMOCIONAL

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	5	0	5	10,0
2°	LUANA BACH	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	3	0	0	3,0

OFICINA DE ESPORTE E RECREAÇÃO

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	JANIELI VILLANI FRANZOSI	ESPORTE E RECREAÇÃO	5	30	4,5	39,5
2°	MICHELI CRISTINA NODARI	ESPORTE E RECREAÇÃO	5	18,5	2,5	26,0
3º	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	ESPORTE E RECREAÇÃO	5	1,5	5	11,5

OFICINA DE EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	LETICIA WOLFART FLACH	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	5	27	5	37,0
2°	MARILETE DOS SANTOS	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS	5	0	0	5,0

OFICINA DE JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS, FUTEBOL DE RENDIMENTO E ATLETISMO

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	CAMILA PAULINA BRUM	JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS/ATLETISMO E FUTEBOL DE RENDIMENTO	5	22	5	32,0

OFICINA DE LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total

1º	MARTA DOS SANTOS	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	5	0	1,5	6,5
2°	SAMARA DE LARA CASAGRANDE	LITERATURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	4	2,5	0	6,5

OFICINA DE ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	CLAUDETE TERESINHA ALBAN	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	5	30	5	40,0

OFICINA DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	5	30	2,5	37,5
2º	MARA REGINA BORGES GHIZZI	PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	5	30	1,5	36,5

OFICINA DE PRÁTICAS DE CIDADANIA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	PRÁTICAS DE CIDADANIA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5	26,5	3	34,5
2º	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	PRÁTICAS DE CIDADANIA / EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4	0	1,5	5,5

OFICINA DE ROBÓTICA

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	JOAO RICARDO SOCCA JUNIOR	ROBÓTICA	5	0	0	5,0

OFICINA DE VIVÊNCIAS

Classificação	Nome	Oficina	Habilitação	Tempo de serviço	Cursos extra curriculares	Total
1º	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	VIVÊNCIAS	5	30	5	40,0
2º	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	VIVÊNCIAS	5	30	3	38,0
3º	KELI MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA	VIVÊNCIAS	5	7,5	5	17,5
4º	RISOLETE MASIERO	VIVÊNCIAS	5	5	5	15,0
5º	CAMILA TECCHIO ZATTERA	VIVÊNCIAS	5	4,5	5	14,5
6º	ELIDE DA SILVA PAZ MILAN	VIVÊNCIAS	4	9	1	14,0
7º	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	VIVÊNCIAS	4	3	5	12,0
8º	ELISANDRA PEREIRA SALDANHA	VIVÊNCIAS	3	0	0	3,0

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

4.1. O candidato terá os dias 11 e 12 de novembro de 2023 para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentando a fundamentação que entender devida.

4.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

5.1. Após o decurso do prazo de recursos, será divulgado Edital contendo o resultado final da Prova de Títulos e a convocação dos candidatos

para a realização da Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
5.1.1. Serão convocados para a Prova Prática individual, de caráter eliminatório e classificatório, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a melhor classificação na Prova de Títulos para cada área/oficina.
5.2. A convocação para realização da Prova Prática será publicada no site oficial do Município: http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso a partir do dia 16 de novembro de 2023.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2023

Publicação Nº 5331373

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2023.
Abre inscrições e baixa normas para seleção de estagiários em caráter temporário para a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:
1.1.1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato através do site oficial do Município www.saolourenco.sc.gov.br/concurso por meio do link disponível para realização de inscrição no Processo Seletivo, no período de 18 a 25 de novembro de 2023, iniciando às 00h00min do dia 18 de novembro e finalizando-se às 23h59min do dia 25 de novembro de 2023.
1.1.2. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no sítio eletrônico acima mencionado o link correlato ao Processo Seletivo, preencher integralmente e de forma correta a Ficha de Inscrição, fazendo a opção pela função para a qual pretende concorrer.
1.1.3. O candidato, ao realizar o preenchimento de seus dados no protocolo da inscrição on-line, deverá verificar a exatidão das informações contidas, tornando-se responsável pelas mesmas, imprimir referido protocolo de inscrição e assinar o mesmo.
1.1.4. Após a inscrição on-line, para efetuar a validação de sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, em envelope lacrado, os seguintes documentos: Protocolo da Inscrição (extraído on-line) e Formulário de Títulos (Anexo I deste Edital), devidamente preenchidos e assinados, bem como demais documentos solicitados neste Edital, no período de 20 a 28 de novembro de 2023, em dias úteis, das 7h30min às 11 horas, e das 13h30min às 17 horas.
1.1.5. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
1.1.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
1.1.8. O Estagiário da Rede Municipal de Ensino será destinado para a Unidade Escolar onde houver vaga.
1.1.9. O candidato deverá ter ciência de que enquanto ocupar a função de Estagiário não será possível assumir vínculo como servidor ou realizar estágio obrigatório na mesma unidade concedente (Município), simultaneamente.
1.1.9.1. Nos termos do item anterior, em caso de alteração de cargo, será necessário que o Estagiário aguarde até 30 (trinta) dias para iniciar na nova função.
1.1.10. Para fins de contratação do estagiário é condição obrigatória que a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) tenha convênio com o agente integrador contratado pelo Município. Caberá ao candidato verificar com a instituição de ensino ou com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente CEINEE) a existência de referido convênio. A ausência do convênio acarreta a impossibilidade de contratação do estagiário.

2. DAS VEDAÇÕES
2.1. O candidato NÃO poderá se inscrever neste Processo Seletivo:
a) se tiver idade inferior a 16 (dezesseis) anos;
b) caso já tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;
c) quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);
d) tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo de Estagiários deste mesmo ano letivo, cujo edital detinha previsão a respeito de impedimento de firmar novo vínculo contratual com o Município e autarquias municipais, durante o prazo previsto;
e) se a conclusão do curso ocorrer antes do encerramento do ano letivo de 2024;
f) se a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) não tiver convênio com o agente integrador contratado pelo Município

(atualmente CEINEE).

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
3.1. São documentos obrigatórios:
a) Ficha de inscrição on-line, devidamente preenchida e assinada;
b) Formulário de títulos devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
c) Cédula de identidade (cópia);
d) CPF em situação regular perante a Receita Federal e comprovante de situação cadastral emitido on-line (poderá ser expedido através do endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
e) Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós Graduação, em conformidade com a função pretendida, descrita no item 8 deste Edital;
e.1) Para o Estagiário cursando Pós-Graduação: comprovante de conclusão de graduação em licenciatura na área educacional e declaração de estar cursando Pós-Graduação na área educacional, comprovando que o período restante (a ser cursado) seja igual ou ultrapasse o ano letivo de 2024, sendo que na declaração de matrícula deverá constar obrigatoriamente a data de término do curso;
f) Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta (situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência, sendo que neste último caso esta situação deverá constar na certidão emitida pelo RH.
3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato: certificados de cursos extracurriculares realizados a partir de janeiro de 2021 a outubro de 2023 até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:
4.1.1. Para Estagiário cursando Pós-Graduação:
a) Pontuação referente à frequência mais adiantada em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino, cujo término coincida com o final do ano letivo de 2024 ou ultrapasse este. Na declaração de matrícula deverá constar a data de término do curso;
b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.2;
c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

4.1.2. Para Estagiário cursando Ensino Superior:
a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.2;
c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

4.1.3. Para Estagiário cursando Ensino Médio:
a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, considerando o ano em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.2;
c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

4.2. Critérios de pontuação:
4.2.1. Pós-Graduação: a cada mês cursado = 5,0 (cinco) pontos, observada a pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos;
4.2.2. Ensino Superior: a cada período/fase/semestre = 5,0 (cinco) pontos, observada a pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos;
4.2.3. Ensino Médio: a cada ano = 5,0 (cinco) pontos.
4.2.4. Cursos/Horas Extracurriculares: a cada 20 (vinte) horas = 4,99 (quatro vírgula noventa e nove) pontos, observada a pontuação máxima de 49,99 (quarenta e nove vírgula noventa e nove) pontos.
4.3. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 01 (um) ponto.

5. DO DESEMPATE
5.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida, nos moldes do item 4, o desempate será feito a partir do critério de maior idade, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e suas alterações.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
6.1. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas conjuntamente com a classificação preliminar dos candidatos, a partir do dia 06 de dezembro de 2023, no site oficial do Município, no link: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
7.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentando a fundamentação que entender devida.
7.1.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.
7.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.
7.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DAS VAGAS
8.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta no quadro a seguir:

Nº Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade	Atuação/Lotação
CR*	Estagiário cursando Pós-Graduação - 20 horas - Licenciaturas	Graduação na área educacional com Licenciatura e comprovante de frequência atualizado em Pós-Graduação na área educacional.	Rede Municipal de Ensino.
CR*	Estagiário cursando Ensino Superior - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.	Rede Municipal de Ensino.
CR*	Estagiário cursando Ensino Médio	Comprovante de frequência e/ou matrícula do Ensino Médio.	Rede Municipal de Ensino.

*Cadastro de Reserva.

8.2. As vagas para Estagiário de Ensino Superior e de Ensino Médio poderão ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o bem do interesse público.
8.2.1. Em caso de necessidade de estágio obrigatório, este será de responsabilidade do candidato, não podendo haver redução de carga horária para tal, nem mesmo liberação para que o estágio obrigatório ocorra na mesma unidade concedente (unidade concedente: Município de São Lourenço do Oeste).
8.3. As vagas que surgirem serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares.
8.4. A chamada para o preenchimento das vagas para o ano letivo 2024 será publicada no site: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso no local em que foi publicado este edital do processo seletivo.
8.4.1. Os candidatos classificados serão responsáveis por acompanhar no site: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso as publicações de deferimento e indeferimento, as listas de classificação preliminar e final, bem como a chamada para o preenchimento das vagas.
8.5. Embora a previsão constante no item 8.4, quando da abertura de vaga, as demais convocações poderão ser realizadas em qualquer momento no decorrer do ano letivo, sendo que o candidato deverá manifestar sua aceitação na vaga para a qual se classificou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
8.5.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
8.5.2. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 8.5.
8.6. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento das vagas, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será excluído do Processo Seletivo.
8.6.1. Caso o candidato não compareça, mas apresente justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.
8.7. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.
8.8. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final da lista de classificados.
8.9. Os candidatos aprovados que assumirem as vagas a serem ofertadas deverão apresentar mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, atestado de frequência atualizado, emitido pela instituição de ensino, para fins de comprovação de manutenção do vínculo educacional, sendo que a ausência de apresentação do documento poderá ocasionar a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio.
8.10. Os candidatos aprovados que assumirem as vagas a serem ofertadas deverão entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, caso contrário, poderão ser penalizados.
8.11. Em caso de desistência do curso/graduação/especialização o candidato aprovado que assumiu vaga deverá comunicar imediatamente o Município, para fins de rescisão do termo de compromisso.
8.12. O candidato que desistir do curso ou especialização ou finalizar o mesmo sem comunicar ao responsável no Município ou, ainda, assumir e desistir da vaga, ficará impedido de firmar novo contrato de estágio com o Município e autarquias municipais pelo prazo de 02 (dois) anos, exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso, ou, de contratação temporária como Professor ACT no Município de São Lourenço do Oeste.
8.13. No caso de nova contratação (para assumir cargo) à pedido do próprio estagiário, este deverá se desligar deste primeiro vínculo e aguardar até 30 (trinta) dias para iniciar no novo contrato.

9. DAS ATRIBUIÇÕES
9.1. Cabe ao Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação que irá desempenhar suas atribuições na Rede Municipal de Ensino, executar as seguintes tarefas:
a) auxiliar alunos inclusos com necessidade de atendimento contínuo, especificada em laudo;
b) auxiliar alunos inclusos no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
c) auxiliar o professor regente de turma da Educação Infantil;
d) monitorar a entrada e a saída de alunos que utilizam o transporte escolar;
e) organizar a entrada e a saída dos alunos em horários distintos;
f) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;
g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo dirigente da escola;
h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Cabe ao Estagiário cursando Ensino Médio executar as seguintes tarefas:
a) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares, quando houver;
b) auxiliar na área administrativa das instituições, na elaboração de planilhas, confecção de relatórios, organização de documentos, preenchimento de formulário e no atendimento ao público;
c) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. São atribuições e deveres dos Estagiários:
a) executar com comprometimento suas atribuições;
b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;
c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;
d) estabelecer um relacionamento harmonioso com todos os envolvidos no processo educacional, respeitando a hierarquia da unidade escolar;
e) colocar em prática as orientações realizadas pelo Professor da Sala Regular, Equipe Gestora e Coordenação de Educação Especial;
f) ter postura ética em todos os momentos e situações em sala de aula e nos demais ambientes da unidade escolar, evitando comentários constrangedores que exponham o aluno;
g) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
h) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
i) promover e incentivar a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares e extraclasse (passeios, parque, brincadeiras no pátio e outros momentos que se façam necessário), visando desenvolver sua autonomia e interação social;
j) participar juntamente com o Professor da Sala Regular e/ou disciplina na elaboração de atividades pedagógicas específicas ao aluno;
k) comunicar ao Professor da Sala Regular e/ou disciplina quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observadas;
l) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado;
m) cooperar com os serviços do local que estiver designado;
n) auxiliar o Professor da Sala Regular e/ou disciplina na elaboração dos documentos necessários aos arquivos individuais do aluno;
o) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do órgão em que atua;
p) entregar todos os meses, até o terceiro dia útil, juntamente com a ficha ponto, o comprovante de frequência atualizado;
q) entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, sob pena de penalização.

10. DA ADMISSÃO
10.1. O candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga.
10.1.1. Cópias e originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral atualizada (para os que já tiverem);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
e) Nº de PIS ou PASEP;
f) Certificado de Reservista, quando for o caso;
g) Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Declaração que não possui dependente ou Certidão de Filhos Menores de 21 anos (com CPF obrigatório do dependente);
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Comprovante de Frequência atualizado, emitido pela Instituição de Ensino, em conformidade com o exigido na tabela do item 8.1;
k) Comprovante de endereço atualizado (conta água ou luz).
l) Nº da Conta Bancária em nome do Estagiário (Conta Corrente ou Conta Poupança) na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
m) Tipagem Sanguínea.
n) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de recursos humanos);
o) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Art. 15, § 3ºdaLC 118/10);
p) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (Art. 15, §3º da LC 118/10);
q) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (Art.7º, VII do Estatuto);
r) Certidão para Efeitos Criminais, disponível em https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes;
s) Comprovante de qualificação cadastral on-line: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
t) Número de telefone para contato;
u) Demais documentos, caso o órgão público solicite.

10.2. A não apresentação de qualquer item acima implicará no processo de admissão, podendo impossibilitar a contratação.
10.3. O candidato somente poderá iniciar o estágio remunerado após a assinatura do termo de compromisso por todas as partes constantes no termo.
10.4. Para fins de admissão, o candidato deverá fazer seu cadastro no site da empresa contratada pelo Município, responsável pela administração de contratos de estágios para estudantes.
10.5. O candidato será admitido para o período letivo de 2024, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.
10.6. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela a seguir:

Estagiário de Pós-Graduação com carga horária de 20 horas semanais	R$ 1.413,05
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 30 horas semanais	R$ 950,00
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais	R$ 750,00
Estágio Ensino Médio com carga horária de 30 horas semanais	R$ 690,00
Estágio Ensino Médio com carga horária de 20 horas semanais	R$ 490,00

10.7. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todas as funções.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2024.
11.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.
11.3. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.
11.3.1. O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado na rescisão do contrato.
11.4. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências administrativas ou pedagógicas.
11.5. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.
11.6. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
11.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal
ANEXO I
(Edital de Processo Seletivo nº 11/2023)

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Processo Seletivo destinado à seleção de Estagiários na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino.

Nome do candidato: _____
Inscrição: _____
Função pretendida: Estagiário cursando Ensino _____
Formação: _____

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinar com um x)
( ) Protocolo de inscrição on-line, devidamente preenchido e assinado;
( ) Formulário de títulos devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
( ) Carteira de Identidade (cópia);
( ) CPF e comprovante de situação cadastral emitido on-line (cópia);
( ) Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação, em conformidade com a função pretendida (cópias);
( ) Para o Estagiário cursando Pós Graduação: comprovante de conclusão de graduação em licenciatura na área educacional e declaração de estar cursando Pós-Graduação na área educacional, comprovando que o período restante (a ser cursado) seja igual ou superior ao ano letivo de 2024. Na declaração de matrícula deverá constar obrigatoriamente a data de término do curso;
( ) Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

( ) *Comprovante de Cursos Extracurriculares realizados entre janeiro de 2021 a outubro de 2023:
_____ (_____) horas.
*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 200 (duzentas) horas.

ATENÇÃO: Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.
ANEXO II
(Edital de Processo Seletivo nº 011/2023)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições on-line	18 a 25/11/2023
Envio dos documentos na Secretaria de Educação	20 a 28/11/2023 em dias úteis
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar	A partir de 06 de dezembro de 2023
Interposição de recursos à classificação	02 (dois) dias após a divulgação
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.066, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331555

PORTARIA Nº 1.066, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 11, de 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 11, de 09 de novembro de 2023, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino:
I - Cristiane Gobatto, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, matrícula nº 3382/06;
II - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matricula nº 1929/01;
III - Neiva Ravarena Deon, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula n° 1687/02;
IV - Kerly Cristina Catani Hippler, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula n° 1913/04;
V - Cleria Wenzel Grzebieluchas, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1403/13.
Paragrafo único. A Comissão Coordenadora será presidida pela servidora descrita no inciso I do caput deste artigo e será secretariada pela servidora descrita no inciso II deste artigo.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 11/2023 receber as inscrições, aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1065, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331329

PORTARIA Nº 1065, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de LUCINEIA DA SILVA ROSA, conforme memorando 6.419/2023, recebido via Sistema 1DOC;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a partir de 08 de Novembro de 2023, a servidora pública municipal LUCINEIA DA SILVA ROSA, ocupante do cargo de Professor de Português, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3697/01.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1067, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331657

PORTARIA Nº 1067, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de SOLANGE HERBERTS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que o tempo de serviço efetivo da Servidora até 14 de Novembro de 2023, totaliza 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a partir de 14 de novembro de 2023, a servidora pública municipal SOLANGE HERBERTS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3358/01.

Art. 2º Indenizar, a Servidora de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 5331987

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 12º ADT 76/2019 - Contrato Nº: 76/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Valor Acrescido: R$ 617.133,60 (seiscentos e dezessete mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Inicio: 01/11/2023 Término: 31/10/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 30 de outubro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5331971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 104/2022 - Contrato Nº: 104/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
Vigência ..... : Início: 03/11/2023 Término: 02/05/2024
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2021 CONCORRÊNCIA Nº 9/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM BASE NOS ARTIGOS 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E ARTIGOS 11, § 2º, E 12, DA LEI Nº 13.465/2017, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de outubro de 2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5331909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 70/2022 - Contrato Nº: 70/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LNXOPEN INFORMATICA LTDA
Valor: .....: R$ 2.010,00 (DOIS MIL E DEZ REAIS)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE CUSTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de outubro de 2023.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 5331924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8º ADT 185/2021 - Contrato Nº: 185/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Vigência ..... : Início: 29/10/2023 Término: 28/12/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 CONCORRÊNCIA Nº 05/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK, BAIRRO ESTRELA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 135/2021.

São Miguel do Oeste, 27 de outubro de 2023.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 5331945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 9º ADT 185/2021 - Contrato Nº: 185/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : R$ 84.261,09 (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 CONCORRÊNCIA Nº 05/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK, BAIRRO ESTRELA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 135/2021.

São Miguel do Oeste, 30 de outubro de 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

Publicação Nº 5333224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, por meio da Lei Federal nº 13.019/2014.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATENDA AOS REQUISITOS ESTIPULADOS NO EDITAL, PARA CESSÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO CAIC, SITUADO NA RUA JOHN KENNEDY, N. 2136,BAIRRO SÃO LUIZ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃOMIGUEL DO OESTE/SC, MATRÍCULA N. 34.949, OBJETIVANDO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ENTIDADE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DOE-DITAL.
Cadastro das propostas: A partir do dia 13 de novembro de 2023 até o dia 11 de dezembro de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 8h00min do dia 12 de dezembro de 2023.
Procedimento regido pela Lei Federal nº 13.019/2014.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site:
https://gerr.com.br/principal.php?m=portal&chave=82821174000180, no qual as entidades deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 09 de novembro de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

CONTRATO 256/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5331866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 256/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$ 109.560,22 (CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
Vigência ..... : Início: 27/10/2023 Término: 26/02/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DA LINHA JACUTINGA GUAMIRIM, MATRÍCULA Nº 15.502, DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de outubro de 2023.

CONTRATO 35/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 5331884

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 35/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: ELOIDE APARECIDA ODY
Valor ..... : R$ 24.912,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS)
Vigência ..... : Início: 01/11/2023 Término: 31/10/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO A G.S., CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 0900092-73.2018.24.0067, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de outubro de 2023.

DECRETO_FINANCEIRO_042_R_R_26_376_00_VIGILANCIA_SANITARIA

Publicação Nº 5331671

DECRETO FINANCEIRO Nº 042/2023

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 26.376,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.066/2022, 7.994/2022, 7.897/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Portaria GM/MS nº 3.532/2022, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 26.376,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais), objetivando reforçar ação do orçamento em execução para implementação de serviços em prol da comunidade, mais especificadamente no que tange à implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e às execuções das ações de vigilância sanitária, em complementação ao disposto na Portaria GM/MS nº 3.532, de 14 de setembro de 2022.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.994, de 27 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 26.376,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais), objetivando reforçar ação do orçamento em execução para implementação de serviços em prol da comunidade, mais especificadamente no que tange à implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e às execuções das ações de vigilância sanitária, em complementação ao disposto na Portaria GM/MS nº 3.532, de 14 de setembro de 2022.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.066, de 20 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.376,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais), objetivando reforçar ação do orçamento em execução para implementação de serviços em prol da comunidade, mais especificadamente no que tange à implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e às execuções das ações de vigilância sanitária, em complementação ao disposto na Portaria GM/MS nº 3.532, de 14 de setembro de 2022.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 26.376,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais), objetivando reforçar ação orçamentária no orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.111 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.1721 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 26.376,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos sob código 1.600.0000.1721, no valor de R$ 26.376,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais), provenientes do Governo Federal/MÊS/FNS, em conformidade com PORTARIA GM/MS Nº 4.153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, Anexo II, e disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 7.994, de 27 de junho de 2022, Lei nº 8.066, de 20 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC
Em 08 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_302_2023_CAROLINE_ROMA

Publicação Nº 5333045

São Miguel do Oeste SC, 9 de novembro de 2023.
OF. Nº 302/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
CAROLINE ROMA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no

endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_303_2023_ELONIR_BIONDO

Publicação Nº 5333058

São Miguel do Oeste SC, 9 de novembro de 2023.
OF. Nº 303/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ELONIR BIONDO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área da Arte, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1979_KELIN_CRISTINA_BEDIN_CONCEDER_PECUNIA

Publicação Nº 5332115

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1979/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 108 do Estatuto do Servidor que após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da administração pública;

Considerando que a conversão em pecúnia de 1/3 da licença prêmio é ato discricionário da administração e que o município tem adotado como critério para a conversão nos casos em que haja a necessidade de tratamento de saúde dos servidores ou dependentes;

Considerando o teor do Memorando 42.961/2023, em que a servidora Kelin Cristina Bedin comprova a necessidade de tratamento de saúde de familiar;

Considerando que a Portaria ADM/DRH n. 0195, de 07 de fevereiro de 2017, concedeu o direito à 1ª (primeira) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de janeiro de 2017 a servidora Kelin Cristina Bedin;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1961, de 06 de novembro de 2023, concedeu o direito à 2ª (segunda) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 30 de janeiro de 2017 a 29 de outubro de 2023 a servidora Kelin Cristina Bedin.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 1ª (terceira) Licença Prêmio, concedida conforme Portaria ADM/DRH n. 0195, de 07 de fevereiro de 2017, à servidora efetiva KELIN CRISTINA BEDIN, ocupante do cargo de Técnico Agricola, com base no artigo 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 2ª (segunda) Licença Prêmio, concedida conforme Portaria SAGP/DDP n. 1961, de 06 de novembro de 2023, à servidora efetiva KELIN CRISTINA BEDIN, ocupante do cargo de Técnico Agricola, com base no artigo 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009, de 02 de abril de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_1980_JOCIANE_BACH_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5332120

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1980/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 42.492/2023, com a solicitação de reconhecimento do direito da segunda licença prêmio da servidora pública municipal Jociane Bach;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 01 de fevereiro de 2017 à 07 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva JOCIANE BACH, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 30 de janeiro de 2017 a 11 de setembro de 2023, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_1981_INSTAURA_PAD_DESFAVOR_C_M_E_R_T_S_P_APURACAO_DANOS_AO_ERARIO_AMBITO_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO

Publicação Nº 5333025

PORTARIA SAGP/DDP N. 1981/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO EM RAZÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2017 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) o qual dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

Considerando que os membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n. 9.972/2023;

Considerando o Relatório Final e Decisão Administrativa proferida nos autos da Sindicância instaura pela Portaria SAGP/DDP n. 877, de 25 de abril de 2023;

Considerando o teor do Processo Administrativo de Sindicância 1Doc 877/2023 com a determinação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de C.M. e R.T.S.P., afim de apurar a responsabilidade pelos danos ao erário em razão do Processo Licitatório n.º 100/2017, Pregão Presencial n.º 76/20171, no âmbito da Secretaria de Educação.

RESOLVE:
Art. 1° Designar as servidoras Catiane Telo Ferronato, matrícula funcional n. 2199591, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Inês Carla Persch Theobald, matrícula funcional n. 2192624, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho e Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula funcional n. 120171, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, todas membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n. 9.972/2023, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de C.M. e R.T.S.P., afim de apurar a responsabilidade pelos danos ao erário em razão do Processo Licitatório n.º 100/2017, Pregão Presencial n.º 76/2017, no âmbito da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Catiane Telo Ferronato.

Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 152 do Estatuto do Servidor, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V da LCM n. 009/2012.

Art. 4º A Comissão terá que realizar todos os procedimentos necessários de forma eletrônica, por meio do sistema 1DOC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 09 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA_0621_DESIGNA_FISCAL_DIEGO_TRENTIN_PL_152_2022_REVOGA_A_PORTARIA_0327_2023

Publicação Nº 5333093

PORTARIA Nº 0621/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.065/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação por estimativa de empresa para prestação de serviços de lavações de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0152/2022, Pregão Eletrônico nº 0079/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato n° 0154/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0327/2023.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0622_DESIGNA_FISCAL_DIEGO_TRENTIN_PL_103_2022_REVOGA_A_PORTARIA_0329_2023

Publicação Nº 5333101

PORTARIA Nº 0622/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.045/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços por estimativa de serviços de mão de obra para manutenção mecânica e de ar condicionado para os veículos/equipamentos da frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:
I - Processo Licitatório nº 0103/2022, Pregão Eletrônico nº 0055/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0153/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0329/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0623_DESIGNA_FISCAL_DIEGO_TRENTIN_PL_103_2022_REVOGA_A_PORTARIA_0330_2023

Publicação Nº 5333105

PORTARIA Nº 0623/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.044/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços por estimativa de mão de obra mecânica de bombas e bicos de injeção eletrônica e manutenção da parte elétrica e ar condicionado dos veículos/equipamentos da frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0103/2022, Pregão Eletrônico nº 0055/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato n° 0152/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0330/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0624_DESIGNA_FISCAL_DIEGO_TRENTIN_PL_247_2022_REVOGA_A_PORTARIA_0853_2022

Publicação Nº 5333109

PORTARIA Nº 0624/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.567/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar e acompanhar a execução da aquisição de combustíveis e arla, destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos das Secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar desta municipalidade, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0247/2022, Pregão Eletrônico nº 0153/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato n° 0298/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0853/2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0625_DESIGNA_FISCAL_DIEGO_TRENTIN_PL_250_2022_REVOGA_A_PORTARIA_006_2023

Publicação Nº 5333114

PORTARIA Nº 0625/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.608/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de seguro total destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0250/2022, Pregão Eletrônico nº 0156/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato n° 0013/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 006/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0626_DESIGNA_FISCAL_DIEGO_TRENTIN_PL_250_2022_REVOGA_A_PORTARIA_009_2023

Publicação Nº 5333118

PORTARIA Nº 0626/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.590/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de seguro total destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de São Miguel do Oeste/SC, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0250/2022, Pregão Eletrônico nº 0156/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato n° 0299/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 009/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0627_DESIGNA_FISCAL_DIEGO_TRENTIN_PL_250_2022_REVOGA_A_PORTARIA_016_2023

Publicação Nº 5333121

PORTARIA Nº 0627/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO

DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.592/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de seguro total e seguro deter, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de São Miguel do Oeste/SC e Corpo de Bombeiros, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0250/2022, Pregão Eletrônico nº 0156/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato n° 0300/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0628_DESIGNA_FISCAL_DIEGO_TRENTIN_E_RENERIO_LUIS_DILL_PL_03_2023_REVOGA_A_PORTARIA_0126_2023

Publicação Nº 5333124

PORTARIA Nº 0628/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 259/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e o servidor RENÉRIO LUIS DILL, portador da matrícula funcional nº 220146, ocupante do cargo de Coordenador de Combate às Endemias, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de duas motocicletas novas zero km, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com recursos de convênio do Estado de Santa Catarina, Portaria SES nº 527/2022, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0003/2023, Pregão Eletrônico nº 0002/2023 do Fundo Municipal de Saúde, Contrato n° 0006/2023.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0126/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0629_DESIGNA_FISCAL_DIEGO_TRENTIN_E_RENERIO_LUIS_DILL_PL_03_2023_REVOGA_A_PORTARIA_0133_2023

Publicação Nº 5333127

PORTARIA Nº 0629/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 258/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e o servidor RENÉRIO LUIS DILL, portador da matrícula funcional nº 220146, ocupante do cargo de Coordenador de Combate às Endemias, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de um veículo novo zero km, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com recursos de convênio do Estado de Santa Catarina, Portaria SES nº 527/2022, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0003/2023, Pregão Eletrônico nº 0002/2023 do Fundo Municipal de Saúde, Contrato n° 0005/2023.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0133/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0630_ALTERA_TEMPORARIAMENTE_A_PORTARIA_0215_DE_2023_COMISSAO_DE_PREGOEIROS_E_EQUIPE_DE_APOIO

Publicação Nº 5333129

PORTARIA Nº 0630/2023

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA PORTARIA N° 0215, DE 03 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que a servidora Rafaela Steinmetz, integrante da Comissão de Pregoeiros e de Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 0215/2023, usufruirá de férias no período de 13/11/2023 a 27/11/2023;
CONSIDERANDO a alta demanda de processos licitatórios em andamento.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o caput do Art. 1º da Portaria nº 0215/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR os servidores Celoni Donada Balke, ocupante do cargo de Diretora de Compras, Licitações e Contratos, matrícula funcional nº 19786605, Samara Bohn Frigeri, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 70736481/1 e Franklin Antônio Mezzomo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 70736651/1 para a função de Pregoeiros, e, ainda, os servidores, Gabriel Augusto Barp de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 70736609/1 e Deise Mara Rech, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, matrícula funcional nº 707367851, para a função de Equipe de Apoio, os quais irão compor a COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO dos Pregões a serem licitados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.026/2023, da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste/SC."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0215/2023 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 13/11/2023, com efeitos até o dia 27/11/2023.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0631_DESIGNAR_FISCAL_SIRINEU_LEAO_PL_182_2022_REVOGA_A_PORTARIA_0798_2022

Publicação Nº 5333131

PORTARIA Nº 0631/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 2.264/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor SIRINEU LEÃO, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Cultura, portador da matrícula funcional nº 2205052, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação da empresa para prestação de serviços de 336 horas de aulas de coral infantil e adulto e 336 horas aulas de coral para idoso nas oficinas culturais da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0182/2022, Pregão Eletrônico nº 0099/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0280/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0798/2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0632_DESIGNAR_FISCAL_SIRINEU_LEAO_PL_182_2022_REVOGA_A_PORTARIA_0771_2022

Publicação Nº 5333140

PORTARIA Nº 0632/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 2.262/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor SIRINEU LEÃO, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Cultura, portador da matrícula funcional nº 2205052, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação da empresa para prestação de serviços de 480 horas de aulas de dança típica alemã infantil e adulto nas oficinas culturais da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0182/2022, Pregão Eletrônico nº 0099/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0279/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0771/2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0633_DESIGNA_FISCAL_FRANCIELY_APARECIDA_DA_SILVA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_22_A_24_DE_2023_PL_21_2023

Publicação Nº 5333144

PORTARIA Nº 0633/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,
CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 2.526/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora FRANCIELY APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula funcional nº 219508/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de itens de cama, banho, vestuário e calçados a fim de atender as necessidades do Fundo de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 0022/2023 a 0024/2023, Processo Licitatório nº 0021/2023, Pregão Eletrônico nº 0009/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0634_DESIGNA_FISCAL_INES_CARLA_PERSCH_THEOBALD_E_MAICO_GAMBATTO_ATA_288_2023_PL_91_2023

Publicação Nº 5333160

PORTARIA Nº 0634/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 2.523/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora INES CARLA PERSCH THEOBALD, portadora da matrícula funcional nº 219262/4, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho e o servidor MAICO ALÉX GAMBATTO, portador da matrícula funcional nº 70736593/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, e execução do plano de manutenção, operação e controle (PMOC) do sistema de climatização das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Ata de Registro de Preços nº 0288/2023, Processo Licitatório nº 0091/2023, Pregão Eletrônico nº 0062/2023 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0635_DESIGNA_FISCAL_ROSILENE_BUTTINI_PL_113_2023

Publicação Nº 5333165

PORTARIA Nº 0635/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 2.530/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSILENE BUTTINI, portadora da matrícula funcional n° 217182/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, destinado à "linha 19", a fim de atender os alunos da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0113/2023, Pregão Eletrônico nº 0078/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0258/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0636_DESIGNA_FISCAL_VALCELINO_MACIEL_DE_LIMA_PL_83_2023

Publicação Nº 5333171

PORTARIA Nº 0636/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 2.246/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor VALCELINO MACIEL DE LIMA, portador da matrícula funcional nº 12483/1, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa por estimativa para prestação de serviços de mão de obra de recapagens, consertos, vulcanizações, montagens e desmontagens, a fim de atender as necessidades dos veículos e equipamentos da frota da Secretaria de Agricultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0083/2023, Pregão Eletrônico nº 0056/2023 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Contrato nº 0006/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0637_DESIGNA_FISCAL_VALCELINO_MACIEL_DE_LIMA_PL_83_2023

Publicação Nº 5333174

PORTARIA Nº 0637/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 2.251/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor VALCELINO MACIEL DE LIMA, portador da matrícula funcional nº 12483/1, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa por estimativa para prestação de serviços de mão de obra de recapagens, consertos, vulcanizações, montagens e desmontagens, a fim de atender as necessidades dos veículos e equipamentos da frota da Secretaria de Agricultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0083/2023, Pregão Eletrônico nº 0056/2023 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Contrato nº 0007/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0638_DESIGNA_FISCAL_ANA_MARIA_BORTOLINI_PL_106_2023

Publicação Nº 5333185

PORTARIA Nº 0638/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 2.554/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA MARIA BORTOLINI, portadora da matrícula funcional n° 07368401, ocupante do cargo de Engenheira Eletricista, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para realizar a expansão de iluminação pública em ruas do Município de São Miguel do Oeste/SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, conforme projetos, orçamentos, cronograma físico - financeiro e anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0106/2023, Concorrência Eletrônica nº 0007/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0260/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0639_DESIGNA_FISCAL_MAICO_GAMBATTO_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_289_2023_PL_115_2023

Publicação Nº 5333194

PORTARIA Nº 0639/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 2.543/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MAICO ALÉX GAMBATTO, portador da matrícula funcional nº 70736593/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação de passeios públicos (calçadas e rampas) e muretas em bloco estrutural a fim de atender as necessidades de Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital e planilha orçamentária, oriundo das seguintes Atas de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0289/2023, Processo Licitatório nº 0115/2023, Pregão Eletrônico nº 0080/2023 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 08 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5332517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9640C2B92A90DD873741BD28E3C11C5532D1749C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DO PAVILHÃO PRINCIPAL E DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, LOCALIZADO NA RODOVIA SC 386, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastramento das propostas: Até às 13h45 do dia 19 de dezembro de 2023.
Abertura da Sessão Pública: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 09 de novembro de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

RELACAO_PRELIMINAR_DAS_INSCRICOES_2_

Publicação Nº 5333002

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2023, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, conforme disposto no item 5 do edital referido:

AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	231	Adriana Campolin De Moura De Oliveira	DEFERIDA
2	799	Adriana Da Rosa Ferreira	DEFERIDA
3	296	Adriana De Sousa Da Silva	DEFERIDA
4	235	Adriana Guth	DEFERIDA
5	83	Adriane Maria Paulitsch	DEFERIDA
6	329	Adriane Zambiasi	DEFERIDA
7	486	Adriano Facin Da Silva	DEFERIDA
8	692	Alana Barbacovi Gregorio	DEFERIDA
9	263	Alana Dos Santos Wronski	DEFERIDA
10	677	Alessandra Bohnenberger Trein	DEFERIDA
11	221	Aline Milena Weber	DEFERIDA
12	62	Amanda Paulino Da Silva	DEFERIDA
13	5	Amanda Raissa Roma Zanetti	DEFERIDA
14	132	Ana Danielle Torres	DEFERIDA
15	789	Ana Paula Conrad	DEFERIDA
16	182	Andressa Formentini	DEFERIDA
17	20	Andressa Ghisleri	DEFERIDA
18	757	Angelina Teresinha Schroeder Horst	DEFERIDA
19	390	Araci Dos Santos Nardi	DEFERIDA
20	767	Barbara Falcade Cordeiro	DEFERIDA
21	683	Beatriz Luana Herbert	DEFERIDA
22	179	Bianca Cristina Bauer Barroso	DEFERIDA
23	366	Bruna Bulla Colle	DEFERIDA
24	341	Bruna Maria Brisola Faliguski	DEFERIDA
25	522	Caio Victor Nascimento	DEFERIDA
26	294	Camila Rita Tonsak	DEFERIDA
27	365	Carine Milani Dos Santos Silvestre	DEFERIDA
28	350	Carla Adriana Gollmann	DEFERIDA
29	510	Carla Regina Dos Santos	DEFERIDA
30	261	Caroline L. Tedesco Bianchetti	DEFERIDA
31	61	Carolini Dal Bosco Gonçalves	DEFERIDA
32	352	Cátia Cilene De Souza Da Rocha	DEFERIDA
33	485	Cauã Oliveira Arpini	DEFERIDA
34	412	Claudete Scain	DEFERIDA
35	389	Claudia Luvison Leite De Oliveira	DEFERIDA
36	264	Cristiane Aparecida Dos Santos Wronski	DEFERIDA
37	76	Cristiane Colle	DEFERIDA
38	340	Cristina Aparecida Da Silva	DEFERIDA
39	447	Cristina Cheffer	DEFERIDA
40	790	Daiane Weinfortner	DEFERIDA

41	582	Daiane Wolfarth Viera	DEFERIDA
42	189	Daniela Marques Da Silva	DEFERIDA
43	729	Daniela Welchen	DEFERIDA
44	36	Daniele Mittmann Zanin	DEFERIDA
45	481	Danieli Daiane Zimmermann	DEFERIDA
46	517	Debora Maria Busnello Borges	DEFERIDA
47	94	Deise De Oliveira Garcia	DEFERIDA
48	63	Deizi Carini Zanatta	DEFERIDA
49	213	Derlise Iaroceski	DEFERIDA
50	129	Diana De Alencar	DEFERIDA
51	164	Dinara Gaspar Coimbra	DEFERIDA
52	773	Eduarda Faqui Dos Santos	DEFERIDA
53	371	Eleane Tirloni	DEFERIDA
54	422	Eleilde Alves Da Silva	DEFERIDA
55	130	Eliane Salete Triches De Cesaro	DEFERIDA
56	458	Elisandra Rech	DEFERIDA
57	212	Elisangela Santos Pinheiro	DEFERIDA
58	397	Elizandra Bertuzzi	DEFERIDA
59	647	Eloisa Ledur	DEFERIDA
60	640	Evanilda Rodrigues De Mello Abreu	DEFERIDA
61	756	Fabiana Scain Pinto	DEFERIDA
62	706	Fabíola Comiotto	DEFERIDA
63	114	Fernanda Machado De Jesus	DEFERIDA
64	162	Franciele Sehn	DEFERIDA
65	715	Franciele Taborda De Arruda	DEFERIDA
66	751	Francisca Aline Gomes De Oliveira	DEFERIDA
67	511	Gabriela Luísa Goulart	DEFERIDA
68	138	Gabriela Machado	DEFERIDA
69	64	Gabriela Zanini Joergensen	DEFERIDA
70	770	Gabrieli Dos Santos	DEFERIDA
71	195	Gabrieli Teixeira Dalsotto Sala	DEFERIDA
72	135	Geovana Vieira	DEFERIDA
73	753	Giana Da Silva Proencio	DEFERIDA
74	446	Giulianne Christine Miyuki Ide Guadagnin	DEFERIDA
75	285	Grasieli Alini Sbardelotto	DEFERIDA
76	675	Grasieli Kehl	DEFERIDA
77	68	Graziela Tirloni	DEFERIDA
78	796	Idalina Oliveira Silva	DEFERIDA
79	754	Isabella Spies De Freitas	DEFERIDA
80	353	Isabelly De Carvalho Soares	DEFERIDA
81	103	Ivonete Guth Tres	DEFERIDA
82	788	Izolde Rosa Pengo	DEFERIDA
83	32	Jaíne Luana Renner Gnovatto	DEFERIDA
84	408	Jakeline Mahara Zanatta	DEFERIDA
85	591	Janaina Santos Da Silva	DEFERIDA
86	322	Janielly Vogt Henrich	DEFERIDA
87	440	Jaqueline Da Silva	DEFERIDA

88	145	Jaqueline Fernanda Ludwig	DEFERIDA
89	594	Jaqueline Francisco	DEFERIDA
90	738	Jaqueline Muller	DEFERIDA
91	380	Jaqueline Priscila Ceconi	DEFERIDA
92	158	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva Tesser	DEFERIDA
93	234	Jaqueline Villa	DEFERIDA
94	425	Joelly Cristini Sanguinete Toral	DEFERIDA
95	42	Joice Caroline Ritter De Abreu	DEFERIDA
96	117	Josenilda Gomes Cordeiro Negri	DEFERIDA
97	498	Josiane Echer	DEFERIDA
98	589	Josilene Ferreira De França Battisti	DEFERIDA
99	743	Jossiane De Souza Perin	DEFERIDA
100	192	Juciele Ramos	DEFERIDA
101	75	Jucieli De Bona	DEFERIDA
102	626	Julia Abbeg Paulus	DEFERIDA
103	768	Julia Teczak Da Silva	DEFERIDA
104	308	Juliana De Castro Da Costa	DEFERIDA
105	575	Juliana Rita De Moura	DEFERIDA
106	191	Kamile Piovesani Brustolin	DEFERIDA
107	374	Katlyn Geanyny Da Silva De Araujo	DEFERIDA
108	657	Larissa Fernanda Melz Gomes	DEFERIDA
109	265	Letícia Cardoso Dos Santos Franzon	DEFERIDA
110	590	Letícia De Oliveira Pereira	DEFERIDA
111	652	Liani Maria Fritzen	DEFERIDA
112	113	Liziane Lorscheiter	DEFERIDA
113	761	Louise Nolibos De Oliveira	DEFERIDA
114	133	Luana Caroline Paz Da Silva	DEFERIDA
115	91	Luana Liz Kelis	DEFERIDA
116	650	Lucélia Claudete Fritsch	DEFERIDA
117	442	Lucia Veronica Ribeiro	DEFERIDA
118	430	Luiza Zuge Zanin	DEFERIDA
119	45	Maiara Cristina Gaiardo	DEFERIDA
120	614	Maikeli Alves Lajana	DEFERIDA
121	381	Maiquielly Finco	DEFERIDA
122	503	Marcia Appelt Minosso	DEFERIDA
123	448	Marciane Schorn	DEFERIDA
124	592	Maria De Moura Poletti	DEFERIDA
125	239	Maria Eduarda Tonsak	DEFERIDA
126	69	Maria Inês Fengler Kestering	DEFERIDA
127	147	Maria Jane Gomes Paz Andrin	DEFERIDA
128	109	Marilice Unnass	DEFERIDA
129	755	Marina Eckert Ribeiro	DEFERIDA
130	556	Marines Castanheira	DEFERIDA
131	139	Marli Battisti	DEFERIDA
132	48	Marlise Andreia Schulmann	DEFERIDA
133	646	Matheus Kliver Ramos Pereira	DEFERIDA
134	399	Mayara Flach	DEFERIDA

135	395	Micaela Fatima Cielo	DEFERIDA
136	44	Milena Liberato Branquinho	DEFERIDA
137	230	Miria Acunha Ries	DEFERIDA
138	255	Narcisa Paula Schultz Kraemer	DEFERIDA
139	419	Natalia Camila Da Silva	DEFERIDA
140	792	Nayara De Fatima Apolinario Da Silva	DEFERIDA
141	334	Nicolas Henrique Junqueira Kossmann	DEFERIDA
142	360	Odinéia Antunes De Oliveira	DEFERIDA
143	269	Pâmela Brixius Lazzarini	DEFERIDA
144	416	Patrícia Maria Drehmer Sangalli	DEFERIDA
145	376	Patrícia Massignani	DEFERIDA
146	718	Patrícia Oliveira Da Silva	DEFERIDA
147	209	Patricia Pedon Dos Santos	DEFERIDA
148	514	Paula Cristina Filipe Gil Da Silva	DEFERIDA
149	166	Priscila Tatiana Scharnowski	DEFERIDA
150	535	Raquel Carolina Motta	DEFERIDA
151	588	Rita Andreia Gomes Dos Santos	DEFERIDA
152	744	Rodrigo Da Silva Fortes	DEFERIDA
153	459	Rosa Maria Bizzolo	DEFERIDA
154	741	Sabrina Aparecida Moreira	DEFERIDA
155	455	Sabrina Cardoso Da Silveira	DEFERIDA
156	173	Sabrina De Carli	DEFERIDA
157	84	Samara Cristina Guinami Goetz	DEFERIDA
158	742	Samara Da Silva	DEFERIDA
159	492	Sandra Maria De Freitas	DEFERIDA
160	249	Silvane De Togni Lorencini	DEFERIDA
161	28	Simone Daniel	DEFERIDA
162	175	Sirlei Maria Muller	DEFERIDA
163	52	Solange Elizandra Schuster	DEFERIDA
164	684	Solange Terezinha Burille De Souza	DEFERIDA
165	11	Sorya Pamella Pimentel Gordiano	DEFERIDA
166	391	Suelen Carolina Schirman	DEFERIDA
167	494	Talia Talita Roveda	DEFERIDA
168	35	Thais Grassi	DEFERIDA
169	696	Tuany Edimara Soares Aguero	DEFERIDA
170	95	Vandressa Thaisa Gruber	DEFERIDA
171	798	Vera Lucia Bandeira	DEFERIDA
172	406	Zanice Pelin Panisson	DEFERIDA
COORDENADOR PEDAGÓGICO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	169	André Schmitt Zanin	DEFERIDA
2	328	Dayane Battaglin Eidt	DEFERIDA
3	519	Elisa Paula Mariga	DEFERIDA
4	277	Fábio Alex Rost	DEFERIDA
5	666	Fabriela Andreia Zordan	DEFERIDA
6	673	Janieli Prudente	DEFERIDA

7	290	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	DEFERIDA
8	602	Keila Raquel De Quadros Castioni	DEFERIDA
9	760	Luiz Grando	DEFERIDA
10	163	Marcia Isabel Santo Ramires	DEFERIDA
11	342	Maria De Lourdes Kochem	DEFERIDA
12	251	Maria Luisa Kummer Mallmann	DEFERIDA
13	586	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	DEFERIDA
14	709	Naiara Kosloski	DEFERIDA
15	746	Simone Carla Boito	DEFERIDA
16	678	Simone Zancanaro	DEFERIDA
PROFESSOR DE ARTE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	283	Andréa Dos Santos	DEFERIDA
2	40	Bruna Caroline Poletti	DEFERIDA
3	248	Elonir Biondo	DEFERIDA
4	436	Hideko Yamashita	DEFERIDA
5	527	Jaqueline Maria Zimmer	DEFERIDA
6	639	Josiani Carlize Schneider	DEFERIDA
7	758	Jussara Terezinha Basso	DEFERIDA
8	21	Leomara Furquim	DEFERIDA
9	101	Luara Chaves Kerkhoven	DEFERIDA
10	176	Pâmela Zanatta	DEFERIDA
11	543	Patrícia Jaqueline Rost	DEFERIDA
12	124	Patricia Lazzaretti	DEFERIDA
13	15	Paulo Roberto Socol	DEFERIDA
14	87	Priscila Lorenzetti	DEFERIDA
15	779	Salete Trevizan Testolin	DEFERIDA
16	694	Vanise Pelissari	DEFERIDA
17	259	Viviane Mocelin	DEFERIDA
18	736	Viviane Moesch Juvencio	DEFERIDA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	795	Carolina Antuarte Islabão	DEFERIDA
2	587	Caroline Ramos Barros Dalcin	DEFERIDA
3	99	Katielli Koswoski	DEFERIDA
4	731	Rosana Aparecida Arenhardt Mariani	DEFERIDA
5	572	Roseli Furst Korb	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	655	Adriana Cristina Scain Pinto	DEFERIDA
2	336	Adriana Ecker Palú	DEFERIDA
3	181	Alecsandra Tente Seidel	DEFERIDA
4	740	Allyne Wandecledina Freitas De Souza	DEFERIDA
5	496	Amanda Turmina	DEFERIDA

6	238	Ana Claudia Herbert	DEFERIDA
7	452	Andreia Munarol	DEFERIDA
8	625	Antonio Bortoli	DEFERIDA
9	534	Arlete Teresinha Tonet Moraes	DEFERIDA
10	733	Bruna Troiani Bertoletti	DEFERIDA
11	515	Camila Capellari Capelesso	DEFERIDA
12	449	Cediane De Fatima Jaguzeski	DEFERIDA
13	748	Clacir Gomes	DEFERIDA
14	771	Clarice Luciane De Oliveira Forgiarini	DEFERIDA
15	354	Claudiane De Fátima Dos Santos	DEFERIDA
16	351	Cleci Luciane Panis	DEFERIDA
17	489	Cristiane Aparecida Nunes De Souza	DEFERIDA
18	302	Cristiane Valgoi Alessio	DEFERIDA
19	222	Cristina Da Silva	DEFERIDA
20	401	Daniela Marques	DEFERIDA
21	369	Daniele Cordova Sachett	DEFERIDA
22	418	Deysilane Freire Costa Silva	DEFERIDA
23	327	Divanete Facin	DEFERIDA
24	388	Edivandra Maria Morais	DEFERIDA
25	325	Eliane Fachi Cardozo	DEFERIDA
26	630	Eliete Do Nascimento Araujo	DEFERIDA
27	348	Elizandra Klein Cavalheiro	DEFERIDA
28	585	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	DEFERIDA
29	518	Franciela Triches Blasi	DEFERIDA
30	24	Geane Marcia Christofoli	DEFERIDA
31	648	Gracieli Gaiardo	DEFERIDA
32	688	Iliane Regina Barbacovi	DEFERIDA
33	474	Ines Weber	DEFERIDA
34	551	Ivoni De Fatima Conrad	DEFERIDA
35	315	Jane Janete Groth	DEFERIDA
36	732	Janecler De Carvalho Jesus	DEFERIDA
37	686	Janete Bernardy	DEFERIDA
38	174	Janete Henkes De Carli	DEFERIDA
39	608	Jaqueline Taísa Weber Mahl	DEFERIDA
40	66	Joyci Lainara Nogueira De Medeiro	DEFERIDA
41	394	Juliana Castagnara	DEFERIDA
42	298	Juliana De Souza	DEFERIDA
43	479	Juliana Flavia Moschen	DEFERIDA
44	93	Juracema Fassbinder Schaffer	DEFERIDA
45	50	Kaila Amanda Borghetti Genevro	DEFERIDA
46	468	Kathia Mantovani	DEFERIDA
47	482	Katiane Paula Barbacovi	DEFERIDA
48	29	Ketlin Maiara Ledur	DEFERIDA
49	501	Lays De Oliveira Weimann	DEFERIDA
50	218	Lucélia De Lima	DEFERIDA
51	207	Maíra Rosa Ferreira Da Silva	DEFERIDA
52	443	Márcia Fabbi Correa	DEFERIDA
53	26	Marcia Jaqueline Pasa	DEFERIDA

54	504	Mari Lucia Damasceno	DEFERIDA
55	676	Maria Helena Dalchiavon Gasparin	DEFERIDA
56	123	Maria Helena Dorneles	DEFERIDA
57	318	Marlei Primaz Carossi	DEFERIDA
58	700	Michele Patricia Lodi Senger	DEFERIDA
59	295	Neiva Maria Perego Tonet	DEFERIDA
60	252	Neuza Darif	DEFERIDA
61	305	Nilce Fátima Braitenbach	DEFERIDA
62	127	Nilva Maria Dal Piva Scariot	DEFERIDA
63	693	Patrícia Carla Ecker Pioczkoski	DEFERIDA
64	104	Patricia Roman De Bona	DEFERIDA
65	197	Paula Regina Schuch	DEFERIDA
66	309	Priscila Rosin	DEFERIDA
67	41	Rejane Schons Ramos	DEFERIDA
68	382	Renata Gaiardo	DEFERIDA
69	656	Rosane Villa	DEFERIDA
70	333	Roseli Arlei Werlang	DEFERIDA
71	493	Rubia Cristina Kosmann	DEFERIDA
72	220	Samara Guggiel Ramos	DEFERIDA
73	383	Sandreia Battisti	DEFERIDA
74	386	Simone Bieleski	DEFERIDA
75	462	Simone Britto	DEFERIDA
76	300	Simone Gregolon	DEFERIDA
77	107	Simone Schuch	DEFERIDA
78	638	Simone Vesentin	DEFERIDA
79	624	Solange Lucia Citolin	DEFERIDA
80	236	Susana Garlet Cavalheiro	DEFERIDA
81	356	Suzane Dalla Rosa	DEFERIDA
82	278	Tereza Genoveva Morandin	DEFERIDA
83	561	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	DEFERIDA
84	690	Tilvia Reinke	DEFERIDA
85	495	Vanessa Inelve Previdi	DEFERIDA
86	226	Vanice Terezinha Paludo Scain	DEFERIDA
87	752	Vanise Solange Galarça Griep	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	506	Catia Regina Silva Pompermayer Loch	DEFERIDA
2	545	Cleunice Dai Prai	DEFERIDA
3	205	Debora Cristina Maciel	DEFERIDA
4	505	Edeli De Fatima Bortoli Thiel	DEFERIDA
5	649	Francieli Aline Fachin	DEFERIDA
6	291	Madalena Zancan	DEFERIDA
7	781	Marivane Tavares Dos Santos	DEFERIDA
8	413	Marli Teresinha Bressa	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	12	Adriane Gomes	DEFERIDA
2	583	Adrieli Kamila Willembring	DEFERIDA
3	747	Alexandre Morais De Souza	DEFERIDA
4	246	Amanda Manfrin Masiero	DEFERIDA
5	79	Andressa Andreola	DEFERIDA
6	314	Andressa Cristiane Hamester	DEFERIDA
7	661	Caroline Berte	DEFERIDA
8	461	Daiane Lenir Vaccarin Moreira	DEFERIDA
9	201	Dayana Aparecida Von Dentz	DEFERIDA
10	208	Diego Alencar Chechi	DEFERIDA
11	622	Edinei Paulo Salvador	DEFERIDA
12	320	Edson Luis Zanatta	DEFERIDA
13	3	Eliara Bonamigo	DEFERIDA
14	196	Emerson Maico Baierle	DEFERIDA
15	359	Everson Silvan Flores	DEFERIDA
16	530	Fernanda Stanga Azevedo	DEFERIDA
17	497	Henrique Gabriel Previatti	DEFERIDA
18	186	Janaine Possa Strapazzon	DEFERIDA
19	578	Jocemar Klein	DEFERIDA
20	420	Joseane Pavan	DEFERIDA
21	306	Katyana Tanara Von Dentz	DEFERIDA
22	595	Leonardo Bucgs	DEFERIDA
23	689	Lizabete Corá Schoenherr	DEFERIDA
24	580	Luan Daniel Hickmann Goetz	DEFERIDA
25	726	Luan De Luca	DEFERIDA
26	426	Luciene Sanguinete	DEFERIDA
27	670	Lucila Ferreira Braga	DEFERIDA
28	467	Marcia Maria Ferronatto Pinto	DEFERIDA
29	679	Marcieli Cantele Ribas Santos	DEFERIDA
30	721	Marco Antonio Villa	DEFERIDA
31	805	Marcos Paiano Borges Da Rosa	DEFERIDA
32	228	Marília Tatiane Urbanski	DEFERIDA
33	319	Marines Aparecida Dos Santos Faccio	DEFERIDA
34	464	Noelene Ribeiro De Moraes	DEFERIDA
35	674	Pablo Pelle Delpino	DEFERIDA
36	705	Paloma Mezzomo	DEFERIDA
37	7	Poliana Rugeri Alves	DEFERIDA
38	217	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	DEFERIDA
39	777	Taíz Cardoso Lago	DEFERIDA
40	73	Tatiane Colombo	DEFERIDA
41	484	Tcherlyn Luana Erlo	DEFERIDA
42	480	Tiago Rigoni	DEFERIDA
43	441	Tiago Trevizan Testolin	DEFERIDA
44	2	Vanessa Carniel	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (JUDÔ – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA)			

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	562	Juliano Mauricio Siebel	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE DANÇA – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	70	Keyti Luccheta	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE FUTSAL FEMININO – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	566	Fernando Cavalli	DEFERIDA
2	428	Gladmir Bordao Barreto	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE VOLEIBOL – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	47	Pedro Paulo De Souza	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	532	Adriana Berté	DEFERIDA
2	787	Adriana Turmina Schmitz	DEFERIDA
3	357	Adriane Pommerinng	DEFERIDA
4	184	Aline Minatti	DEFERIDA
5	275	Ana Claudia De Lara Lemos	DEFERIDA
6	332	Andreia Antunes De Oliveira	DEFERIDA
7	284	Andreza Galvao De Sousa	DEFERIDA
8	477	Angélica Paula Romio	DEFERIDA
9	444	Ariane Devicari	DEFERIDA
10	712	Bernadete Goergen Schwengber	DEFERIDA
11	200	Brenda Provensi Camini	DEFERIDA
12	574	Bruna Agustini	DEFERIDA
13	149	Bruna Eliza Dal Magro	DEFERIDA
14	490	Bruna Gava	DEFERIDA
15	146	Camila Da Rosa Belmonte	DEFERIDA
16	708	Camila Trevisol	DEFERIDA
17	727	Carla Claudia Dos Santos	DEFERIDA
18	634	Caroline Marin	DEFERIDA
19	728	Charline Junges Knob	DEFERIDA
20	152	Clarice Scherner	DEFERIDA
21	39	Claudia Rosalia Pedrossini	DEFERIDA
22	299	Cleci Maria Sovrani	DEFERIDA
23	402	Clerice Siviero Lopes	DEFERIDA
24	702	Cristiane Nair Reichert	DEFERIDA
25	415	Daiana Wrege	DEFERIDA
26	143	Daiane Aparecida Weiss	DEFERIDA
27	643	Daiane Stella	DEFERIDA
28	722	Daniela Paula Liberalesso	DEFERIDA
29	463	Daniele Suzana Gaspar Coimbra	DEFERIDA
30	112	Danieli Cristina Paloschi	DEFERIDA

31	102	Dara Xavier Fernandes	DEFERIDA
32	392	Deangelis Largo	DEFERIDA
33	170	Débora Cristina Da Costa	DEFERIDA
34	597	Débora Luana Haupenthal	DEFERIDA
35	404	Denise Aparecida Bach	DEFERIDA
36	707	Diana De Pellegrin Fraporti	DEFERIDA
37	763	Dorca Mendes Dos Santos Nunes	DEFERIDA
38	253	Eduarda Da Silva Matte	DEFERIDA
39	698	Elaine Neumann Paula	DEFERIDA
40	88	Elaine Pereira	DEFERIDA
41	150	Eliane De Almeida	DEFERIDA
42	782	Eliane Tobias Ribeiro	DEFERIDA
43	271	Elis Vania Moraes	DEFERIDA
44	531	Elisane Moresco	DEFERIDA
45	115	Elisiane Schulmann	DEFERIDA
46	262	Elizabete Cavalli	DEFERIDA
47	172	Estéfani Da Conceição	DEFERIDA
48	199	Fabiane Valera Fagundes	DEFERIDA
49	564	Flávia Hettwer Suárez	DEFERIDA
50	797	Gabriela Dallanora	DEFERIDA
51	206	Gabriela Dresch	DEFERIDA
52	457	Gabriela Morigi	DEFERIDA
53	193	Giane Estela Mezzomo	DEFERIDA
54	607	Gilvana Greggio	DEFERIDA
55	331	Gislaine Orth	DEFERIDA
56	579	Graciele Da Rosa	DEFERIDA
57	10	Gracieli Giordani	DEFERIDA
58	310	Gricelda Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
59	190	Ilza Glienke	DEFERIDA
60	323	Inês Maria De Valle Gonzatti	DEFERIDA
61	245	Izabel Orso Bianchi	DEFERIDA
62	784	Janine Mendes Lindenmayr	DEFERIDA
63	429	Jaqueline Cardoso	DEFERIDA
64	780	Jaqueline Fernanda Cardoso Taparelo	DEFERIDA
65	569	Jaqueline Gavski	DEFERIDA
66	512	Jaqueline Moesch	DEFERIDA
67	267	Jéssica Ferreira Stoer	DEFERIDA
68	56	Jéssica Gehlen	DEFERIDA
69	716	Jessica Reck	DEFERIDA
70	658	Joceane Haag	DEFERIDA
71	520	Jocileia Ximenes Ribeiro	DEFERIDA
72	43	Josiele Da Silva	DEFERIDA
73	559	Josieli Da Silva	DEFERIDA
74	560	Judite Muller	DEFERIDA
75	16	Julia Tonello	DEFERIDA
76	223	Juliana Basso Donadello	DEFERIDA
77	691	Juliana Dill	DEFERIDA

78	427	Juliana Elwanger Pinho	DEFERIDA
79	326	Karina Aparecida Kieling	DEFERIDA
80	379	Karine Da Rosa	DEFERIDA
81	272	Keila Regina Kleinert	DEFERIDA
82	454	Keli Adriani Taparelo	DEFERIDA
83	681	Kelvi Turmina	DEFERIDA
84	539	Kely Cristina Carminatti	DEFERIDA
85	122	Ketlin Maiara Martins Camargo	DEFERIDA
86	500	Laine Lorenski	DEFERIDA
87	407	Leila Loeblein Weinman	DEFERIDA
88	105	Leila Luiza Cenatti Von Dentz	DEFERIDA
89	660	Lenir Ferreira	DEFERIDA
90	724	Liana Turatti Happke	DEFERIDA
91	373	Luana Perin Campos	DEFERIDA
92	609	Luciana Camargo	DEFERIDA
93	762	Lucimara Rothmann	DEFERIDA
94	274	Luisa Korbes Heberle	DEFERIDA
95	765	Luizana Karina Dutra De Campos	DEFERIDA
96	563	Maieli Nicole Kerkhoven Carossi	DEFERIDA
97	669	Maiquely Regina Ferrari	DEFERIDA
98	153	Marcia Rautta Santi	DEFERIDA
99	74	Marciane Grezele	DEFERIDA
100	465	Marciéle Danhaia Kuhn	DEFERIDA
101	289	Margarida Luzia Persch Zanatta	DEFERIDA
102	573	Maria Ivone Moraes	DEFERIDA
103	552	Mariana Camila Tomasi	DEFERIDA
104	629	Mariana De Quadros	DEFERIDA
105	67	Mariana Vizentin	DEFERIDA
106	364	Marines Amalia Milani	DEFERIDA
107	151	Marise Correia De Alencar	DEFERIDA
108	529	Maristela Borges De Goes Rautta	DEFERIDA
109	476	Marizete Fatima Basso Trevizan	DEFERIDA
110	148	Marli De Fatima Pereira Rapachi	DEFERIDA
111	606	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	DEFERIDA
112	717	Marta Margarete Chies Stertz	DEFERIDA
113	140	Mônica Emanuele Maldaner	DEFERIDA
114	266	Nadia Alves Schmitt	DEFERIDA
115	435	Nádia Costacurta	DEFERIDA
116	185	Nádia Kissmann	DEFERIDA
117	343	Nadiesca Da Silva Lacerda	DEFERIDA
118	304	Neura Ana Trenhago	DEFERIDA
119	110	Noeli Rucks Kossmann	DEFERIDA
120	528	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	DEFERIDA
121	633	Patrícia Turcatto	DEFERIDA
122	307	Paula Gilda Schaker Lorencini	DEFERIDA
123	49	Priscila Maia Donadelli	DEFERIDA
124	214	Queli Antunes De Oliveira	DEFERIDA

125	82	Rosana Dos Santos	DEFERIDA
126	97	Rosana Martinazzo	DEFERIDA
127	273	Rosani Marconatto	DEFERIDA
128	513	Roselaine Da Silva Fortes	DEFERIDA
129	168	Roselene Martins Alves	DEFERIDA
130	4	Rosilene Taborda De Arruda	DEFERIDA
131	177	Rosimeri Canesso	DEFERIDA
132	268	Rosmeri Salete Martini	DEFERIDA
133	118	Sandra Lúcia De Feminino Souza	DEFERIDA
134	403	Schaiane Rambo	DEFERIDA
135	567	Sidineia Koswoski	DEFERIDA
136	180	Silvana Gabbiatti	DEFERIDA
137	46	Silvana Moraes Ullrich	DEFERIDA
138	349	Silvana Pellegrini	DEFERIDA
139	31	Silvete Lago Thuns	DEFERIDA
140	317	Solange Dos Santos Cruz	DEFERIDA
141	100	Suzana Ceconi	DEFERIDA
142	204	Tais Cristina Tregnago	DEFERIDA
143	51	Taís Kossmann	DEFERIDA
144	65	Tais Regina Wrege	DEFERIDA
145	603	Tatieli Indianara Brust Caye	DEFERIDA
146	232	Thainá Dos Santos	DEFERIDA
147	565	Thaina Luiza Barbieri	DEFERIDA
148	338	Tisiane Scheila Dumke	DEFERIDA
149	125	Valeria Petry	DEFERIDA
150	33	Vanessa Angélica Reckziegel	DEFERIDA
151	144	Venilda Giese	DEFERIDA
152	555	Verani Pastore	DEFERIDA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	734	Adriana Da Silva Carneiro	DEFERIDA
2	584	Aglimone Battisti Soelo	DEFERIDA
3	577	Aline Carla Menegotto	DEFERIDA
4	106	Aline Laura Rozante	DEFERIDA
5	772	Aline Specht	DEFERIDA
6	244	Aline Vilhena Borges Moraes	DEFERIDA
7	411	Andressa Maria Dreyer	DEFERIDA
8	525	Andressa Stanga Schneider	DEFERIDA
9	544	Betânia Luiza Poli	DEFERIDA
10	287	Carla Alessandra Sessi	DEFERIDA
11	229	Caroline Roma	DEFERIDA
12	665	Catiane Spironello	DEFERIDA
13	119	Cirlene Mathiello	DEFERIDA
14	488	Claudia Trevisan	DEFERIDA
15	288	Cristiana Roecker	DEFERIDA
16	737	Cristianes Rodrigues Amancio	DEFERIDA
17	553	Daiana Drehmer	DEFERIDA

18	378	Daiane Soares Silva	DEFERIDA
19	292	Delisiane Da Rosa Schallenberger	DEFERIDA
20	662	Denise Vicentini	DEFERIDA
21	703	Ediane Lapazini	DEFERIDA
22	370	Elenice Francisca Carnetti Finn	DEFERIDA
23	783	Elisabete De Fatima Lourenço	DEFERIDA
24	187	Ellen Caroline Pavoni	DEFERIDA
25	18	Fabiola Hanauer	DEFERIDA
26	96	Fernanda Malta Bruschi Da Silva	DEFERIDA
27	714	Fernanda Tacca	DEFERIDA
28	8	Franciela Bassani Casagrande	DEFERIDA
29	368	Franciele Patricia Herbert Scherer	DEFERIDA
30	1	Gessyca Maria Alves Rei	DEFERIDA
31	431	Gisela Zanon	DEFERIDA
32	478	Iára Rodrigues Ternus	DEFERIDA
33	663	Ida Dallagnol	DEFERIDA
34	312	Janice Lourdes Viera	DEFERIDA
35	347	Jaqueline Mara Bavaresco	DEFERIDA
36	60	Joice Regina Oliveira	DEFERIDA
37	241	Juliana Carollo	DEFERIDA
38	237	Jussara Carollo	DEFERIDA
39	613	Jussinéia Zappani	DEFERIDA
40	617	Kelin Baldin	DEFERIDA
41	537	Kelin Cristina Muhl	DEFERIDA
42	282	Larissa Peloso	DEFERIDA
43	439	Liane Lorscheiter	DEFERIDA
44	301	Luciane Pedron Alberton	DEFERIDA
45	801	Luciane Vergina Arruda Antunes	DEFERIDA
46	211	Maraisa Miotto	DEFERIDA
47	108	Marcia Andreia Bueno De Camargo	DEFERIDA
48	131	Marcia Beatriz Stein Scain	DEFERIDA
49	80	Márcia Paiano Borges Da Rosa	DEFERIDA
50	631	Maria Helena Araujo Schlindwein	DEFERIDA
51	786	Marlete Landim Dos Santos Heneka	DEFERIDA
52	704	Mateus Rodrigo Nascimento	DEFERIDA
53	548	Miria Dall Agnol Barella	DEFERIDA
54	687	Natan Felipe Zambiasi	DEFERIDA
55	659	Neiva Regina Costa Julian	DEFERIDA
56	672	Patricia Zwirtes	DEFERIDA
57	775	Roberta Luiza Rosanelli	DEFERIDA
58	451	Roque Francisco Ribeiro	DEFERIDA
59	396	Rosane Maria Campana	DEFERIDA
60	53	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	DEFERIDA
61	699	Rubiele Scariot	DEFERIDA
62	154	Samara Coni Bianchetti	DEFERIDA
63	384	Sandra Iane Franco	DEFERIDA
64	759	Sandra Maria Dall Agnol Echer	DEFERIDA
65	9	Silvania Zanardi De Lima	DEFERIDA

66	711	Siméia Miriã Pereira	DEFERIDA
67	769	Sirlei Fátima Werlang Golfetto	DEFERIDA
68	157	Tainara Paola Dresch	DEFERIDA
69	13	Taís Cristina Kuhn Hauschild	DEFERIDA
70	136	Tamara Feldmann Krumenauer	DEFERIDA
71	523	Terezinha Fiametti	DEFERIDA
72	142	Terezinha Rizzi Casagranda	DEFERIDA
73	417	Thaís Carla Britto Varela	DEFERIDA
74	600	Vanessa Da Silva	DEFERIDA
75	766	Verania Avila	DEFERIDA
76	155	Vivian Baroni	DEFERIDA
77	286	Zaida Pagnhunsat Herbert	DEFERIDA
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	450	Ademir Sonda	DEFERIDA
2	377	Cleison Carlos Revers	DEFERIDA
3	791	Luiz Fernando Ribeiro Da Luz	DEFERIDA
4	372	Samara Caroline Lovatel	DEFERIDA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	59	Irlene Cristine Dos Santos Ferreira	DEFERIDA
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	321	Adriana Barbosa Da Rocha	DEFERIDA
2	433	Carolina Philippsen Machado	DEFERIDA
3	651	Cassandra Souza De Almeida	DEFERIDA
4	593	Edinara Fernandes	DEFERIDA
5	188	Fernanda Renilde Sbardelotto	DEFERIDA
6	92	Jonny Dayllon Bee Nahorny	DEFERIDA
7	25	Kevin Mateus Ledur	DEFERIDA
8	85	Letícia Jaroseski Hoss	DEFERIDA
9	203	Marilei Reginatto	DEFERIDA
10	502	Maritânia Marconi Lolato	DEFERIDA
11	620	Miriam Angel Goldschmidt	DEFERIDA
12	344	Nara Stumpf Zanette	DEFERIDA
13	210	Nickolas De Pellegrin	DEFERIDA
14	134	Paulo Ricardo Longhi	DEFERIDA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	227	Adriana Barbosa	DEFERIDA
2	697	Aline Justen Dos Santos	DEFERIDA
3	576	Caroline Rugeri Kurtz	DEFERIDA
4	682	Cristina Feil	DEFERIDA
5	509	Liliana Raquel Berguiste De Paula	DEFERIDA

6	623	Thailise Fernanda Silva Feitoza	DEFERIDA
7	533	Vitor Guimarães	DEFERIDA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	778	Cassio Gomes Vaz	DEFERIDA
2	612	Eduardo Israel Robinson Da Silva	DEFERIDA
3	98	Elana Mertens Rediske	DEFERIDA
4	749	Franciele Tavares Marcon	DEFERIDA
5	111	Gabriela Elis Perondi	DEFERIDA
6	701	Graciane Hammes	DEFERIDA
7	279	Jax Josias Mittmann	DEFERIDA
8	611	Marckiela Pelegrini	DEFERIDA
9	719	Marilice Fassbinder De Mattos	DEFERIDA
10	293	Rosemari Lopes Da Silva	DEFERIDA
11	710	Rosinei Mantovani	DEFERIDA
12	276	Vera Lucia Dos Santos Agostinho	DEFERIDA

Por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2023, restam INDEFERIDAS, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	38	Amanda Wiezorek	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	524	Ana Carolina Erlo Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	793	Ana Kélin Werlang Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	776	Ana Paula Conrad	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	423	Ana Vitória De Jesus Albuquerque	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	750	Andréia Aparecida Da Silva Rebelato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	653	Andreia Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	507	Andréia Jéssica Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	27	Andréia Luciano Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	141	Anna Theresa Dutra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	409	Arlete Maria Ribeiro Do Nascimento Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	224	Bianca Parmegiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	641	Bruna Vanessa Hoffmeister	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	313	Camila Felix Berto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	802	Camila Paz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	605	Carolina Eduarda De Lima Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	469	Célia Chavelli Leal De Sena	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	627	Cheila Pozza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	421	Clarice Imelda De Abreu	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	22	Daniela Luana Ebert De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	167	Eliane Bedin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	258	Fabieli Fátima Rabuske	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	240	Fernanda Dalbosco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	260	Fernanda Gabriele Silva Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	549	Franciele Selzler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	637	Franciele Taborda De Arruda	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
27	57	Franciele Weber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

28	571	Gabriéli Corrêa De Alencar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	445	Gilvani Terezinha Soares De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	628	Jaqueline Eckardt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	37	Jeniffer Catarina Capelari De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	387	Jocimara Lolatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	434	Juliana Denise De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
34	86	Juliana Liesenfeld Pilatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	483	Kálita Lopes Strapason	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	120	Keli Mocelin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	159	Leticia Juliana Schuh Orzechoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	596	Luana Da Silva Rodrigues	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
39	645	Luana Keller Koswoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
40	345	Ludimila Palheta Moura	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
41	405	Ludimila Palheta Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
42	521	Maikely Brum	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
43	499	Marli De Fatima Weber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
44	393	Micaela Fatima Cielo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
45	165	Michela Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
46	358	Moniqui Andressa Zamai	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
47	54	Nicole Vitoria Mezadri Spardelotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
48	303	Osana Dos Santos Zamboni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
49	695	Raiane De Jesus Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
50	654	Renata Nicolodi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
51	23	Rosângela Segala	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
52	635	Roselei Pasqueti Ritter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
53	30	Sara Escher Piacentini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
54	730	Sergio Luiz Martins Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
55	508	Tainara Cristina Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
56	89	Tassia Rejane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
57	615	Tatiane Alves Siqueira Beber	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
58	599	Thatiane De Souza Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
59	472	Ulemberg Belarminio De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
60	619	Vanessa Mantovani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	581	Albina Cecilia Fortunato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	725	Carlos Alexandre Alves Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	526	Cléa Cristina Silvério Basseto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	437	Davi Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
5	438	Davi Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	621	Davi Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	453	Giovana Cristina Breier Miola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	311	Ines Fatima Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	257	Jaqueline Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	116	Josenilda Gomes Cordeiro Negri	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
11	90	Juliana Andressa Maggioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

12	121	Michele Carneiro Pessoa Vidor	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	367	Taiana De Oliveira De Paoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ARTE			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	355	Simone Maria Lamb	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	270	Veridiana Inês Glanzel Bender	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	804	Juliana Carla Herbert Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	410	Ana Paula Pazzini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	542	Bernadete Goergen Schwengber	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
3	723	Dalcema Kl-ser De Oliveira Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	473	Eduarda Pedroso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	71	Eliese Karczewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	668	Emanueli Priscila De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	233	Fabiana Glaucia Herbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	618	Francineidi Cadore Naidk	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	225	Iolete Teresinha Vivian	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	216	Janice Lourdes Viera	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
11	58	Joice Regina Oliveira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
12	785	Maiara Nelcira Krumenauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	414	Marceli Aparecida Johner Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	470	Miller De Jesus Farias De Sena	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	745	Paulo Roberto Fortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	557	Prescila Elena Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	335	Roseli Carmen Heineck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	219	Samara Guggiel Ramos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
19	156	Tainara Paola Dresch	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
20	330	Vanessa Inelve Previdi	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	487	Eliane Márcia Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	324	Eligiane Salini Pietro Biasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	72	Maraisa Miotto	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	642	Morgana Kremer Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
5	400	Thaís Carla Britto Varela	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	424	Vilcéia Rossari Smaniotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	604	Anderson Rodrigo Dalla Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	671	Angela Cristina Schuch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

3	194	Bruna Regina Cestari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	363	Loislene Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	14	Luana Tonezer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	800	Marcia Baratto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	346	Pamela Moreira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	610	Sabrina Priscila Simioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	198	Sirlei Rubin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	685	Wagner Moraes Medina	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE DANÇA – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	664	Josiano Guilherme Puhle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE FUTSAL FEMININO – PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	126	Adevilson Guimarães Prates	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	316	Tcherlyn Luana Erlo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	183	Aline Minatti	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	254	Cleusa Bigaton Vicenzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	160	Cleusa Kaufmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	55	Daiana Wrege	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
5	339	Daiane Stella	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	713	Daniela Tonetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	178	Eliane Márcia Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
8	475	Eliane Márcia Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
9	78	Elizandra Klein Cavalheiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
10	460	Franciele Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	6	Gracieli Giordani	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
12	297	Josiani Carine Comassetto Piroca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	538	Josiele Soares Buffon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	547	Juliana Agostini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	598	Jurandina De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	281	Larissa Peloso	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
17	81	Maíra Rosa Ferreira Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
18	247	Marciele Huning Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	471	Marina Salomao Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	541	Marinês Arient Stein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	794	Marli Ines Jesuir Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	432	Mônica Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	570	Patricia Zwirtes	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
24	774	Roberta Luiza Rosanelli	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
25	540	Simone Maria Bracht	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	280	Solange Marion Da Rocha Heck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	215	Sthefany Aparecida Muhl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

28	546	Suélin Faust	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	256	Tiane Dalmoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	632	Veridiane Angélica Rucks	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	764	Carol Tais Borth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	735	Daiane Paula Tacca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	362	Daiane Stella	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	550	Eliane Lutz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	128	Gabriela Dresch	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	616	Hales Regina De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	680	Inilde Ferro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	601	Keila Raquel De Quadros Castioni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
9	77	Kenia Cristina Bandeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	636	Luciana Maria Viera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	516	Maiara Kochen Grassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	536	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
13	161	Thalyta Pasqualli Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	667	Vandressa Da Silva Brasil	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	385	Verani Pastore	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	644	Roberto Rivelino Pinto Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

2	720	Vanessa Magrini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	803	Adriano Canci	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	558	Dionatas Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	250	Gabriel Da Silva Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	242	Ivan Roberto Zilli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	202	José Carlos Silva Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	34	Lenise Winter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	398	Ana Paula Grzebielucas Marchesan Drascewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	19	Andrey Luigi De Pellegrin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	243	Cristianes Rodrigues Amancio	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	568	Leonardo Heitor Arend	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	171	Johalis Josefina Salazar Caripe Salazar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	375	Flávia Hettwer Suárez	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	466	Laura Accadrolli Lolato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	491	Sandra Roseli Mallmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	361	Andressa Zanin Appelt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	554	Jaqueline Lagemann Dresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	137	Rafael Jacson Da Silva Carneiro De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	456	Edineia Inês Wille	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	739	Fabiane Mendonça Chaves Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	337	Milena Andreia Manica	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Os candidatos com inscrição indeferida terão o dia 10.11.2023 para realizar recurso, exclusivamente pela internet, acessando a área do candidato, na guia Concursos Públicos, constante no site: www.ameosc.org.br

São Miguel do Oeste, SC, em 09 de novembro de 2023.

Alekssandro Reolon Jardim Leonardo Heitor Arend
Membro da Comissão Membro da Comissão

Geni Maria Padilha Girelli
Presidente da Comissão

PORTARIA_0620_DESIGNA_FISCAL_CELONI_DONADA_BALKE_PL_126_2023

Publicação Nº 5333090

PORTARIA Nº 0620/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.531/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CELONI DONADA BALKE,** portadora da matrícula funcional nº 19786605, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, **para fiscalizar e acompanhar a execução** da contratação de empresa por estimativa para prestação de serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação, com abrangência no mínimo regional (oeste de Santa Catarina), na forma eletrônica ou virtual, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Processo 45/2023, Pregão Eletrônico 31/2023 do CONDER, e de acordo com o termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0126/2023, Pregão Eletrônico nº 0086/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0259/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de novembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: BARBARA CASALES GIONGO RODRIGUES e THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/20E2-2C90-83FB-5471 e informe o código 20E2-2C90-83FB-5471

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20E2-2C90-83FB-5471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BARBARA CASALES GIONGO RODRIGUES (CPF 928.XXX.XXX-00) em 06/11/2023 15:06:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA (CPF 060.XXX.XXX-02) em 07/11/2023 09:10:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/20E2-2C90-83FB-5471

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 - ELÉTRICA ZEUS LTDA

Publicação Nº 5332432

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos, na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal.

VIGÊNCIA: 12 meses

PERCENTUAL DE DESCONTO: 15% (quinze por cento)

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
EMPRESA: Elétrica Zeus Ltda (CNPJ: 48.914.445/0001-03).

São Miguel do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 - DGCOM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 5332437

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de utensílios e eletrônicos, nas quantidades e valores abaixo listados.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor unit.	Valor total
06	Grafite spray lubrificante, embalagem contendo no mínimo 200 ml. Embalagem original do fabricante, lacrada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição química, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 12 meses, a partir da data da entrega	Und	2	Chemicolor	R$ 14,80	R$ 29,60
VALOR TOTAL						R$ 29,60

VIGÊNCIA: 12 meses.

EMPRESA: Dgcom Materiais e Equipamentos Ltda (CNPJ: 79.515.722/0001-39).

São Miguel do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Publicação Nº 5332440

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de utensílios e eletrônicos, nas quantidades e valores abaixo listados.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor unit.	Valor total
1	Aspirador de pó vertical, 220 V, comprimento mínimo de 5m do cabo de energia, potência mínima de 1.300 W, incluídos bocais multiuso, com medidas mínimas de altura 100cm, largura de 15cm e profundidade de 10cm. Certificado pelo Inmetro. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante e selo de certificação do Inmetro.	Und	2	Eletrolux STK 14B	R$ 270,00	**R$ 540,00**
2	Chaleira elétrica em inox, capacidade mínima de 1,7 litros, com controle de temperatura e desligamento automático, com base de aquecimento e alça térmica, na cor inox e acabamento em preto. Potência mínima 1800 watts, voltagem 220 volts. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante e selo de certificação do Inmetro.	Und	2	MY 2022	R$ 95,00	**R$ 190,00**
4	Garrafa térmica de mesa, com tampa não roscada, tubo e válvula de servir não acoplados à tampa, tampa tipo pressão, com capacidade de 1,8 litros, ampola em vidro, corpo externo em aço inox escovado, cor predominante inox, com alça, devendo estar de acordo com a NBR 13282.	Und	25	Invicta	R$ 79,50	**R$ 1.987,50**
VALOR TOTAL			**R$ 2.717,50**			

VIGÊNCIA: 12 meses.

EMPRESA: Loterica e Comercio SL Eireli (CNPJ: 15.082.583/0001-14).

São Miguel do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - MOVEIS E ELETRO DE SÁ LTDA

Publicação Nº 5332445

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de utensílios e eletrônicos, nas quantidades e valores abaixo listados.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor unit.	Valor total
5	Mangueira para jardim, em PVC siliconado, antitorção, espessura mínima da parede de 2mm, com 3 camadas distintas, com 30 metros de comprimento, incluídos o engate rápido, o esguicho com jato regulável e 1 adaptador para torneira. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	Und	1	Verde Garden	R$ 95,90	R$ 95,90
VALOR TOTAL			R$ 95,90			

VIGÊNCIA: 12 meses.

EMPRESA: Moveis e Eletro de Sá Ltda (CNPJ: 02.344.916/0001-94).

São Miguel do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 249, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 RECONHECE O "CORDÃO DE GIRASSOL" COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM "DEFICIÊNCIAS OCULTAS" NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Publicação Nº 5332983

DECRETO Nº 249, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece o "Cordão de Girassol" como Instrumento Auxiliar de Orientação para Identificação de Pessoas com "Deficiências Ocultas" no Município de São Pedro de Alcântara.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1.532 de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:
Art. 1.º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.
§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2.º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
§1º. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.
§2º. Deverá ser encaminhada às Unidades Básicas de Saúde, normativa com as orientações necessárias aos Servidores e Comunidade em geral.
§3º. O cordão de girassol poderá ser fornecido de forma gratuita, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, como forma de incentivo à sua utilização como instrumento facilitador de Identificação, fundamental para a melhoria de vida destas pessoas.

Art. 3.º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.
Art. 4.º Para solicitação do fornecimento do Crachá com Cordão de Girassol, o responsável deverá apresentar as documentações na Secretaria Municipal de Saúde. Será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
a) Foto 3x4;
b) Cópia do RG, CPF ou Certidão de Nascimento;
c) Comprovante de Endereço dos últimos 3 meses;
d) Laudo Médico que comprove a doença, deficiência e/ou transtorno que possui (com número de CID). Este laudo deve ser assinado por médico especialista de cada doença;
e) Cópia de um Documento do Responsável.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, em 09 de novembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/23

Publicação Nº 5331942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 525/2023

Exonera JAISON SOARES DA SILVA do cargo de Trabalhador Braçal.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JAISON SOARES DA SILVA do cargo de Trabalhador Braçal.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de novembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE RAZÃO 10/2023

Publicação Nº 5331773

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2023

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Outubro

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	591.767,75	2.328.707,02	274.174,46	2.602.881,48	894.311,63
	0,00	2.049.685,25	250.652,35	2.300.337,60	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	2.673.444,15	84.002,07	2.757.446,22	0,00
	591.767,75	2.737.199,36	78.141,44	2.815.340,80	649.662,33
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	666.113,13	68.325,59	734.438,72	732.434,00
	0,00	2.004,72	0,00	2.004,72	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	879.374,97	97.708,33	977.083,30	977.083,30
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	1.445,20	1.179.959,36	50.000,00	1.229.959,36	1.173.945,20
	0,00	7.459,36	50.000,00	57.459,36	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E	0,00	2.069.220,52	254.706,62	2.323.927,14	0,00
	1.445,20	3.241.720,52	254.706,62	3.496.427,14	1.173.945,20
CONTROLES DEVEDORES	30.185,94	2.379.385,95	274.174,46	2.653.560,41	2.683.389,45
	0,00	356,90	0,00	356,90	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	3.607.040,41	395.694,40	4.002.734,81	0,00
	30.185,94	5.986.069,46	669.868,86	6.655.938,32	2.683.389,45
Totais	623.398,89	14.903.870,54	1.401.077,60	16.304.948,14	5.484.080,28
	623.398,89	14.903.870,54	1.401.077,60	16.304.948,14	5.484.080,28

São Pedro de Alcântara, 09/11/2023

ÉDER JÚNIOR DO AMARAL
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

FONTE:

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Outubro

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2023

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	870.789,52D	274.174,46	250.652,35	894.311,63D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	265.628,08D	274.174,46	250.652,35	289.150,19D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	265.248,08D	274.174,46	250.652,35	288.770,19D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	265.248,08D	274.174,46	250.652,35	288.770,19D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	265.248,08D	274.174,46	250.652,35	288.770,19D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	174.240,34	174.240,34	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	174.240,34	174.240,34	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	174.240,34	174.240,34	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	265.248,08D	99.934,12	76.412,01	288.770,19D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	265.248,08D	99.934,12	76.412,01	288.770,19D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	265.248,08D	99.934,12	76.412,01	288.770,19D
1.1.5			ESTOQUES	380,00D	0,00	0,00	380,00D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	380,00D	0,00	0,00	380,00D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	380,00D	0,00	0,00	380,00D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO	380,00D	0,00	0,00	380,00D
1.1.5.6.1.01.00.01 (40556)	P	P	MATERIAL DE CONSUMO	380,00D	0,00	0,00	380,00D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	605.161,44D	0,00	0,00	605.161,44D
1.2.3			IMOBILIZADO	605.161,44D	0,00	0,00	605.161,44D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	61.161,44D	0,00	0,00	61.161,44D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	61.161,44D	0,00	0,00	61.161,44D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.752,81D	0,00	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.01.02 (41057)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.752,81D	0,00	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	22.372,74D	0,00	0,00	22.372,74D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.372,74D	0,00	0,00	22.372,74D
1.2.3.1.1.02.01.01 (41080)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.372,74D	0,00	0,00	22.372,74D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.610,99D	0,00	0,00	19.610,99D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	638,00D	0,00	0,00	638,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.972,99D	0,00	0,00	18.972,99D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	12.424,90D	0,00	0,00	12.424,90D
1.2.3.1.1.04.01 (41089)	P	P	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	620,00D	0,00	0,00	620,00D
1.2.3.1.1.04.05 (41093)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.804,90D	0,00	0,00	11.804,90D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	544.000,00D	0,00	0,00	544.000,00D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	544.000,00D	0,00	0,00	544.000,00D
1.2.3.2.1.04			BENS DOMINICAIS	544.000,00D	0,00	0,00	544.000,00D
1.2.3.2.1.04.13 (41165)	P	P	TERRENOS	544.000,00D	0,00	0,00	544.000,00D

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
Balancete de Verificação - 2023

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	655.522,96C	84.002,07	78.141,44	649.662,33C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	63.755,21C	84.002,07	78.141,44	57.894,58C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	54.241,68C	67.055,44	60.892,49	48.078,73C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	44.078,08C	56.891,84	50.957,08	38.143,32C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	44.078,08C	56.891,84	50.957,08	38.143,32C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	44.078,08C	56.891,84	50.957,08	38.143,32C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	44.078,08C	56.891,84	50.957,08	38.143,32C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.163,60C	10.163,60	9.935,41	9.935,41C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	10.163,60C	10.163,60	9.935,41	9.935,41C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	10.163,60C	10.163,60	9.935,41	9.935,41C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10.163,60C	10.163,60	9.935,41	9.935,41C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	7.433,10	7.433,10	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	7.433,10	7.433,10	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	7.433,10	7.433,10	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	7.433,10	7.433,10	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	7.433,10	7.433,10	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.513,53C	9.513,53	9.815,85	9.815,85C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	9.513,53C	9.513,53	9.815,85	9.815,85C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	9.513,53C	9.513,53	9.815,85	9.815,85C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	7.416,14C	7.416,14	7.470,06	7.470,06C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	4.789,89C	4.789,89	4.661,77	4.661,77C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	4.789,89C	4.789,89	4.661,77	4.661,77C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.416,61C	1.416,61	1.598,65	1.598,65C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	1.182,37C	1.182,37	1.465,21	1.465,21C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000002 (56962)	P	F	IRRF TERCEIROS	234,24C	234,24	133,44	133,44C
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.209,64C	1.209,64	1.209,64	1.209,64C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	1.209,64C	1.209,64	1.209,64	1.209,64C
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	0,00	120,00	120,00C
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	120,00	120,00C
2.1.8.8.1.04.99.01 (56966)	P	F	Receitas de Concursos	0,00	0,00	120,00	120,00C
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	2.097,39C	2.097,39	2.225,79	2.225,79C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	2.097,39C	2.097,39	2.225,79	2.225,79C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	591.767,75C	0,00	0,00	591.767,75C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	591.767,75C	0,00	0,00	591.767,75C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	591.767,75C	0,00	0,00	591.767,75C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.015.416,83D	0,00	0,00	4.015.416,83D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.015.416,83D	0,00	0,00	4.015.416,83D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	5.306.414,12C	0,00	0,00	5.306.414,12C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.306.414,12C	0,00	0,00	5.306.414,12C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	699.229,54D	0,00	0,00	699.229,54D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	699.229,54D	0,00	0,00	699.229,54D

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2023

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	664.108,41D	68.325,59	0,00	732.434,00D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	567.011,44D	62.992,57	0,00	630.004,01D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	474.580,12D	53.057,16	0,00	527.637,28D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	467.236,10D	52.237,62	0,00	519.473,72D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	467.236,10D	52.237,62	0,00	519.473,72D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	467.236,10D	52.237,62	0,00	519.473,72D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	450.786,26D	50.137,54	0,00	500.923,80D
3.1.1.1.1.01.99 (42491)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	16.449,84D	2.100,08	0,00	18.549,92D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	7.344,02D	819,54	0,00	8.163,56D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	7.344,02D	819,54	0,00	8.163,56D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.344,02D	819,54	0,00	8.163,56D
3.1.1.2.1.04.25 (42578)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.344,02D	819,54	0,00	8.163,56D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	89.038,48D	9.935,41	0,00	98.973,89D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	89.038,48D	9.935,41	0,00	98.973,89D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	89.038,48D	9.935,41	0,00	98.973,89D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	89.038,48D	9.935,41	0,00	98.973,89D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARG(	3.392,84D	0,00	0,00	3.392,84D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.392,84D	0,00	0,00	3.392,84D
3.1.9.1.1 (42668)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	3.392,84D	0,00	0,00	3.392,84D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	97.096,97D	5.333,02	0,00	102.429,99D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.999,01D	0,00	0,00	9.999,01D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	9.999,01D	0,00	0,00	9.999,01D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	9.999,01D	0,00	0,00	9.999,01D
3.3.1.1.1.06 (42762)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	555,50D	0,00	0,00	555,50D
3.3.1.1.1.15 (42770)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	531,95D	0,00	0,00	531,95D
3.3.1.1.1.16 (42771)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.635,30D	0,00	0,00	1.635,30D
3.3.1.1.1.17 (42772)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	560,00D	0,00	0,00	560,00D
3.3.1.1.1.21 (42776)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	338,50D	0,00	0,00	338,50D
3.3.1.1.1.22 (42777)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	669,80D	0,00	0,00	669,80D
3.3.1.1.1.26 (42781)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.511,70D	0,00	0,00	1.511,70D
3.3.1.1.1.50 (42802)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.980,00D	0,00	0,00	3.980,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	216,26D	0,00	0,00	216,26D
3.3.2			SERVIÇOS	87.097,96D	5.333,02	0,00	92.430,98D
3.3.2.1			DIÁRIAS	22.404,13D	0,00	0,00	22.404,13D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	22.404,13D	0,00	0,00	22.404,13D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	22.404,13D	0,00	0,00	22.404,13D
3.3.2.1.1.01.01 (42830)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	22.404,13D	0,00	0,00	22.404,13D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	8.274,20D	950,00	0,00	9.224,20D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	8.274,20D	950,00	0,00	9.224,20D
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	8.274,20D	950,00	0,00	9.224,20D
3.3.2.2.1.01.01 (42842)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	8.274,20D	950,00	0,00	9.224,20D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	56.419,63D	4.383,02	0,00	60.802,65D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	56.419,63D	4.383,02	0,00	60.802,65D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	21.552,33D	2.630,00	0,00	24.182,33D
3.3.2.3.1.11 (42903)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.053,91D	1.574,00	0,00	15.627,91D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	787,30D	73,80	0,00	861,10D
3.3.2.3.1.46 (42938)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	190,00D	0,00	0,00	190,00D

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
Balancete de Verificação - 2023

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	631,32D	105,22	0,00	736,54D
3.3.2.3.1.56 (42944)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.772,34D	0,00	0,00	13.772,34D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	5.432,43D	0,00	0,00	5.432,43D

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
Balancete de Verificação - 2023

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	879.374,97C	0,00	97.708,33	977.083,30C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	879.374,97C	0,00	97.708,33	977.083,30C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	879.374,97C	0,00	97.708,33	977.083,30C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	879.374,97C	0,00	97.708,33	977.083,30C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	879.374,97C	0,00	97.708,33	977.083,30C

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
Balancete de Verificação - 2023

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.173.945,20D	50.000,00	50.000,00	1.173.945,20D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	1.172.500,00D	50.000,00	50.000,00	1.172.500,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	1.172.500,00D	50.000,00	50.000,00	1.172.500,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.172.500,00D	50.000,00	50.000,00	1.172.500,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	1.172.500,00D	0,00	0,00	1.172.500,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	1.172.500,00D	0,00	0,00	1.172.500,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	6.014,16D	0,00	0,00	6.014,16D
5.2.2.1.2.02			CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	6.014,16D	0,00	0,00	6.014,16D
5.2.2.1.2.02.01 (44510)	O		CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	6.014,16D	0,00	0,00	6.014,16D
5.2.2.1.9 (44527)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	6.014,16C	50.000,00	50.000,00	6.014,16C
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.445,20D	0,00	0,00	1.445,20D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.445,20D	0,00	0,00	1.445,20D
5.3.1.1 (44533)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.445,20D	0,00	0,00	1.445,20D

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
Balancete de Verificação - 2023

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.173.945,20C	254.706,62	254.706,62	1.173.945,20C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.172.500,00C	254.706,62	254.706,62	1.172.500,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	1.172.500,00C	254.706,62	254.706,62	1.172.500,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	1.172.500,00C	254.706,62	254.706,62	1.172.500,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	439.045,16C	111.892,49	50.000,00	377.152,67C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	733.454,84C	142.814,13	204.706,62	795.347,33C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	55.572,74C	68.325,59	61.892,49	49.139,64C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.241,68C	74.488,54	68.325,59	48.078,73C
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	623.640,42C	0,00	74.488,54	698.128,96C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.445,20C	0,00	0,00	1.445,20C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.445,20C	0,00	0,00	1.445,20C
6.3.1.4 (44593)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.445,20C	0,00	0,00	1.445,20C

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
Balancete de Verificação - 2023

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	2.409.214,99D	274.174,46	0,00	2.683.389,45D
7.1			ATOS POTENCIAIS	96.650,18D	0,00	0,00	96.650,18D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	96.650,18D	0,00	0,00	96.650,18D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	96.650,18D	0,00	0,00	96.650,18D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	96.650,18D	0,00	0,00	96.650,18D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	96.650,18D	0,00	0,00	96.650,18D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000143 (52789)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	600,00D	0,00	0,00	600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000146 (52793)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.570,39D	0,00	0,00	7.570,39D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000183 (52979)	C		Personal Net Tecnologia de Informação LTDA	5.775,07D	0,00	0,00	5.775,07D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000246 (52988)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	14.795,28D	0,00	0,00	14.795,28D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000283 (53348)	C		SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	3.336,48D	0,00	0,00	3.336,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000317 (56949)	C		GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	23.100,96D	0,00	0,00	23.100,96D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000320 (56952)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	36.622,00D	0,00	0,00	36.622,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000341 (56957)	C		SCHEILA APARECIDA WEISS ME	4.850,00D	0,00	0,00	4.850,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.312.221,71D	274.174,46	0,00	2.586.396,17D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.312.221,71D	274.174,46	0,00	2.586.396,17D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.312.221,71D	274.174,46	0,00	2.586.396,17D
7.9			OUTROS CONTROLES	343,10D	0,00	0,00	343,10D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	343,10D	0,00	0,00	343,10D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	343,10D	0,00	0,00	343,10D
7.9.1.2.1 (44755)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	343,10D	0,00	0,00	343,10D

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2023

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	2.409.214,99C	395.694,40	669.868,86	2.683.389,45C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	96.650,18C	5.008,12	5.008,12	96.650,18C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	96.650,18C	5.008,12	5.008,12	96.650,18C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	96.650,18C	5.008,12	5.008,12	96.650,18C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	96.650,18C	5.008,12	5.008,12	96.650,18C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	96.650,18C	5.008,12	5.008,12	96.650,18C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	60.334,62C	5.008,12	0,00	55.326,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000143 (52790)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	600,00C	0,00	0,00	600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000146 (52794)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.570,39C	0,00	0,00	7.570,39C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000183 (52980)	C		Personal Net Tecnologia de Informação LTDA	0,40C	0,00	0,00	0,40C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000246 (52989)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	2.651,28C	0,00	0,00	2.651,28C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000283 (53349)	C		SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	1.668,24C	278,04	0,00	1.390,20C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000317 (56950)	C		GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	14.700,64C	2.100,08	0,00	12.600,56C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000320 (56953)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	28.293,67C	2.630,00	0,00	25.663,67C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000341 (56958)	C		SCHEILA APARECIDA WEISS ME	4.850,00C	0,00	0,00	4.850,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	36.315,56C	0,00	5.008,12	41.323,68C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000183 (52981)	C		Personal Net Tecnologia de Informação LTDA	5.774,67C	0,00	0,00	5.774,67C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000246 (52990)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	12.144,00C	0,00	0,00	12.144,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000283 (53350)	C		SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	1.668,24C	0,00	278,04	1.946,28C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000317 (56951)	C		GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	8.400,32C	0,00	2.100,08	10.500,40C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000320 (56954)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	8.328,33C	0,00	2.630,00	10.958,33C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.312.221,71C	390.686,28	664.860,74	2.586.396,17C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.312.221,71C	390.686,28	664.860,74	2.586.396,17C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.312.221,71C	390.686,28	664.860,74	2.586.396,17C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	145.920,13C	238.358,62	274.174,46	181.735,97C
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	145.920,13C	238.358,62	274.174,46	181.735,97C
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	55.572,74C	68.325,59	61.892,49	49.139,64C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	63.755,21C	84.002,07	78.141,44	57.894,58C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	54.241,68C	74.488,54	68.325,59	48.078,73C
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	9.513,53C	9.513,53	9.815,85	9.815,85C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.046.973,63C	0,00	250.652,35	2.297.625,98C
8.9			OUTROS CONTROLES	343,10C	0,00	0,00	343,10C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	343,10C	0,00	0,00	343,10C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	343,10C	0,00	0,00	343,10C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	343,10C	0,00	0,00	343,10C
8.9.1.2.1.03 (45131)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	343,10C	0,00	0,00	343,10C
			TOTAL:	0,00	1.401.077,60	1.401.077,60	0,00

São Pedro de Alcântara, 09/11/2023

ÉDER JÚNIOR DO AMARAL
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Outubro

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA MUNICIPAL		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.01.01	Legislativa		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.01.01.031	Ação Legislativa		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.031.0001.1.097	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1500	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
01.031.0001.2.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		1.047.500,00	56.014,16	56.014,16	1.047.500,00	61.892,49	795.347,33	252.152,67
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1500	760.000,00	50.000,00	0,00	810.000,00	60.892,49	611.454,09	198.545,91
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1500					819,54	8.163,56	
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	1500					819,54	8.163,56	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500					50.137,54	500.923,80	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1500					45.111,38	476.227,37	
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	1500					564,80	1.624,05	
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	1500					4.461,36	23.072,38	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1500					9.935,41	98.973,89	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	1500					9.935,41	98.973,89	
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1500					0,00	3.392,84	
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	1500					0,00	3.392,84	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1500	265.000,00	0,00	56.014,16	208.985,84	1.000,00	162.660,19	46.325,65
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1500					0,00	22.404,13	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	1500					0,00	22.404,13	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1500					0,00	9.999,01	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1500					0,00	555,50	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	1500					0,00	531,95	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1500					0,00	1.635,30	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1500					0,00	560,00	
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1500					0,00	338,50	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1500					0,00	669,80	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1500					0,00	1.511,70	
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	1500					0,00	3.980,00	
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	1500					0,00	149,90	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1500					0,00	66,36	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1500					0,00	13.772,34	
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1500					0,00	11.975,31	
3.3.90.33.03.00.00.00	Taxas de Embarque, Seguro, Fretamento e Pedágio	1500					0,00	1.797,03	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	1500					0,00	11.154,95	
3.3.90.35.01.00.00.00	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	1500					0,00	11.154,95	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1500					1.000,00	14.735,07	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1500					0,00	1.262,64	
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1500					0,00	4.850,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1500					0,00	190,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1500					1.000,00	3.000,00	
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1500					0,00	193,20	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500					0,00	5.239,23	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	1500					0,00	59.444,21	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	1500					0,00	44.784,00	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	1500					0,00	1.800,00	
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC	1500					0,00	12.860,21	
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	1500					0,00	-0,00	
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1500					0,00	31.150,48	
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1500					0,00	31.150,48	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1500	0,00	6.014,16	0,00	6.014,16	0,00	6.014,16	0,00
3.3.93.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1500					0,00	6.014,16	
3.3.93.40.99.00.00.00	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1500					0,00	6.014,16	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1500	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	15.218,89	7.281,11
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1500					0,00	380,00	
4.4.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1500					0,00	380,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500					0,00	14.838,89	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA MUNICIPAL		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.01.01	Legislativa		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.01.01.031	Ação Legislativa		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
01.031.0001.2.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		1.047.500,00	56.014,16	56.014,16	1.047.500,00	61.892,49	795.347,33	252.152,67
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1500					0,00	13.280,00	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1500					0,00	1.558,89	
	Total por Entidade :		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67
	Total Geral :		1.172.500,00	56.014,16	56.014,16	1.172.500,00	61.892,49	795.347,33	377.152,67

São Pedro de Alcântara, 09/11/2023

ÉDER JÚNIOR DO AMARAL
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 493, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331645

PORTARIA N. 493, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades**,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo n° 374/2023 **e** cópia do certificado de conclusão da graduação.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a **Marcelo Batista Bieger**, ocupante do cargo **operador de maquinas,** correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da graduação a partir de **novembro.**

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 08 de novembro de 2023.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 494, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em exercício de Saudades**,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de **08 de novembro de 2023**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **REJANE FISCHER**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e contem seus efeitos retroativos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 08 de novembro de 2023.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

EDITAL 01/2023–CMDCA - CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO INICIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS DE SCHROEDER (SC

Publicação Nº 5332624

EDITAL 01/2023–CMDCA - CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO INICIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS DE SCHROEDER (SC):

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.668/23, torna público a convocação para a formação inicial dos conselheiros tutelares eleitos, conforme Edital nº 01/2023 - Chamamento ao Processo de Escolha Unificado 2023:

ITEM 1 – DA FORMAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES

1.1 Todos os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão, obrigatoriamente, participar da formação inicial que terá 40 (quarenta) horas, na modalidade presencial, oferecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre o período de 04/12/2023 até 08/12/2023, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h.

1.2 A Formação Inicial será oferecida pelo CMDCA conforme cronograma abaixo:

	Temáticas – Módulo I	Carga horária
Dia 04/12/2023 08h às 12h 13h às 17h	Direitos da criança e do adolescente no Brasil e seus aspectos históricos e marcos legais. ☐ Noções conceituais dos discursos sobre a infância e juventude; ☐ A história da criança como sujeito de direitos; ☐ Intervenção do Estado sobre a infância e juventude no Brasil; ☐ Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; ☐ Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes; ☐ Conselho Tutelar e os Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente; ☐ Conselho Tutelar e as Prefeituras.	8 HORAS

	Temáticas – Módulo II	Carga horária
Dias 05/12/2023 e 06/12/2023 08h às 12h 13h às 17h	O dia-a-dia do Conselho Tutelar. O conselho Tutelar e suas atribuições. ☐ Estrutura e funcionamento; ☐ Características do Conselho Tutelar; ☐ Funções e atribuições do Conselho Tutelar; ☐ Habilidades Básicas do Conselho Tutelar; ☐ Atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos; ☐ SIPIA Conselho Tutelar.	16 HORAS

	Temáticas Módu lo III	Carga horária
Dia 07/12/2023 08h às 12h 13h às 17h	O Sistema da Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente. A relação do Conselho Tutelar com as Políticas Públicas (SUS, SUAS, SINASE, Educação, Segurança Pública). ☐ Perspectivas de atuação junto a política de assistência social (serviços de proteção básica e especial); ☐ Perspectiva de atuação junto a Políticas educacionais para infância e adolescência; ☐ Práticas de intervenção em programas relacionados ao sistema de segurança pública; ☐ Conselho Tutelar e as Medidas socioeducativas; ☐ Conselho Tutelar e Defensoria Pública; ☐ Conselho Tutelar e Ministério Público; ☐ Perspectiva de atuação junto a comunidade; ☐ Estudos de caso.	8 HORAS

	Temáticas – Módulo IV	Carga horária
Dia 08/12/2023 08h às 12h 13h às 17h	O processo de escuta de crianças e adolescentes em situações de violência. A acolhida das situações de violência contra crianças e adolescentes e a relação com a rede de proteção. ☐ Sinais e Sintomas de violência; ☐ Fatores de risco e proteção; ☐ Boas práticas de escuta crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; ☐ Conselho Tutelar, Trabalho infantil e o trabalho protegido do adolescente; ☐ Conselho Tutelar, situações de violências e exploração sexual; ☐ Conselho Tutelar e situações de ameaça de morte.	8 HORAS

1.3 O candidato eleito que não participar ou não atingir 75% (setenta e cinco) de presença na formação inicial será considerado inapto a assumir o cargo de conselheiro tutelar.

1.4 A Capacitação irá ocorrer no CREAS, na Rua Guilherme Piske, nº. 151, Centro Norte, Schroeder/SC, CEP 89275-000.

ITEM 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Eleição – CEE, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

2.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, SC, 09 de novembro de 2023.
Teresinha Tomaselli Tecilla — Presidente do CMDCA
Lauro Tomczak — Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2023-PMS

Publicação Nº 5331369

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 122/2023-PMS
Tomada de Preços nº. 17/2023-PMS - Processo nº.129/2023-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.366.275/0001-30, estabelecida a rua Visconde de Abaete, nº. 391, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 82.820-210
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação e adequação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Morro do Tigre - Bairro Rio Hern, Rua Delfino Demarchi – Bairro Schroeder I, Rua Ernesto Krogel – Bairro Centro, Rua 03 de Outubro e Estrada Rancho Bom no Município de Schroeder/SC.
Valor: R$ 118.936,54 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 09/11/2023 – Vigência: 31/12/2023
Lauro Tomczak - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2023-PMS

Publicação Nº 5331385

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 123/2023-PMS
Tomada de Preços nº. 17/2023-PMS - Processo nº.129/2023-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.316.581/0001-99, estabelecida a rua Silvio Cargnin, nº. 980, Bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.708-261
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação e adequação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Morro do Tigre - Bairro Rio Hern, Rua Delfino Demarchi – Bairro Schroeder I, Rua Ernesto Krogel – Bairro Centro, Rua 03 de Outubro e Estrada Rancho Bom no Município de Schroeder/SC.
Valor: R$ 273.663,44 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 09/11/2023 – Vigência: 31/12/2023
Lauro Tomczak - Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº 001/2023 – SEMS/PMS

Publicação Nº 5332616

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Senhor Lauro Tomczak, Prefeito do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais torna público o que segue.

1. Divulga-se o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 – SEMS/PMS, relacionadas por ordem alfabética constantes no Anexo I.

Schroeder, 10 de novembro de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

ANEXO 1

OPERADOR DE MÁQUINA II	
NOME	PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
ODAIR VIDAL	35
WILLIAN RANGEL TEIXEIRA	12,5
ENCANADOR	
NOME	PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA
CLAUDEMIR ROBSON PEREIRA	25
GEOVANE RUAN RODRIGUES	45
OPERADOR DE ETA/ETE	
NOME	PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA
GELCIMAR GARCES MARTINS	10
JOÃO ROBERTO DE ÁVILA	10
VALESKA FRANCENER DA LUZ	50
WENDELL ENGELMANN	55
ELIMINADOS DO CERTAME CONFORME 12.7 DO EDITAL	
EVERTON CEZERINO	
JAIR ANDREI DÖGE	
LUIS GUSTAVO DOS SANTOS	
SIMONI BECKER	

SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023-FMS

Publicação Nº 5333092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
89275-000 – SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DA ABERTURA da licitação abaixo descrita:

· PROCESSO Nº. 37/2023-FMS, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023-FMS, o qual tinha abertura agendada para 17 de novembro de 2023 às 09h.

Em virtude da necessidade de análise mais detalhada e criteriosa de Impugnação.

Sem mais para o momento.

Schroeder, 09 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022-SANEAMENTO

Publicação Nº 5331659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
89275-000 – SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DA ABERTURA da licitação abaixo descrita:

· PROCESSO Nº. 14/2023-SANEAMENTO, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022-SANEAMENTO.

Em virtude da necessidade de análise mais detalhada e criteriosa de Impugnação.

Sem mais para o momento.

Schroeder, 09 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A62/2023 – PMS

Publicação Nº 5332540

TERMO ADITIVO Nº. A62/2023 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 90/2022-PMS, celebrado em 18 de julho de 2022, Modalidade Tomada da Preço nº. 24/2022-PMS, Processo nº. 97/2022-PMS, tendo contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 147 – Antônio Pasquali – OPP à Estaca 4+14,00m, com extensão de 94,00m e área de 997,08m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC00004622/2022 -SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 216/2022 – 01.06.2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação para supressão no valor de R$ 3.215,36 (três mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos) conforme Parecer 50/2023 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 3.215,36 (três mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 275.242,74 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 90/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de novembro de 2023.
CONTRATADA:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A63/2023 – PMS

Publicação Nº 5332725

TERMO ADITIVO Nº. A63/2023 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 90/2022-PMS, celebrado em 18 de julho de 2022, Modalidade Tomada da Preço nº. 24/2022-PMS, Processo nº. 97/2022-PMS, tendo contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 147 – Antônio Pasquali – OPP à Estaca 4+14,00m, com extensão de 94,00m e área de 997,08m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC00004622/2022 -SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 216/2022 – 01.06.2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para aditivo no valor de R$ 19.542,76 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) conforme Parecer 51/2023 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivando o valor de R$ 19.542,76 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 294.785,50 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 90/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de novembro de 2023.
CONTRATADA:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A64/2023 – PMS

Publicação Nº 5333281

TERMO ADITIVO Nº. A64/2023 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 45.207.275/0001-39, estabelecida a rua Fidelis Schramowsky nº. 10, térreo, Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.253-836, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ana Luciane Marcos, inscrita no CPF sob o no 028.523.159-63.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 46/2023-PMS, celebrado em 23 de março de 2023, Modalidade Tomada da Preço nº. 05/2023-PMS, Processo nº. 33/2023-PMS, tendo como contratação de empresa especializada para execução de construção (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) de Gavetário em alvenaria estrutural com 54 gavetas no cemitério municipal da Paz, área do gavetário a construir 39,28 m², localizado na Rua 36 - Bela Vista, S/Nº, bairro Centro no Município de Schroeder - SC de acordo com memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana através do Ofício 416/2023(1doc) para prorrogação de vigência do contrato até 31/12/2024, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal (tramitação 5 – 416/2023 - 1doc).

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31/12/2024.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 46/2023-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de novembro de 2023.
CONTRATADA:
MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Ana Luciane Marcos
CPF no 028.523.159-63
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A65/2023 – PMS

Publicação Nº 5333327

TERMO ADITIVO Nº. A65/2023 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2023– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 45.207.275/0001-39, estabelecida a rua Fidelis Schramowsky nº. 10, térreo, Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.253-836, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ana Luciane Marcos, inscrita no CPF sob o no 028.523.159-63.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 68/2023-PMS, celebrado em 25 de abril de 2023, Modalidade Tomada da Preço nº. 09/2023-PMS, Processo nº. 58/2023-PMS, tendo como contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção de Sala Administrativa para o Cemitério Municipal, com área total a construir de 53,55m² (Área a construir 24,32m² e Área da calçada 29,23m²), localizado na rua Bela Vista, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana através do Ofício 414/2023(1doc) para prorrogação de vigência do contrato até 31/12/2024, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal (tramitação 5 – 414/2023 - 1doc).

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31/12/2024.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 68/2023-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de novembro de 2023.
CONTRATADA:
MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Ana Luciane Marcos
CPF no 028.523.159-63
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A66/2022 – PMS

Publicação Nº 5333359

TERMO ADITIVO Nº. A66/2022 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2022– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 90/2022-PMS, celebrado em 18 de julho de 2022, Modalidade Tomada da Preço nº. 24/2022-PMS, Processo nº. 97/2022-PMS, tendo contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 147 – Antônio Pasquali – OPP à Estaca 4+14,00m, com extensão de 94,00m e área de 997,08m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC00004622/2022 -SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 216/2022 – 01.06.2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para prorrogação de vigência do contrato até 31/12/2024, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31/12/2024.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 90/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de novembro de 2023.
CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2023-PMS

Publicação Nº 5331415

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2023-PMS
O Prefeito Municipal, Lauro Tomczak, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº.17/2023-PMS, PROCESSO Nº. 129/2023–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço POR LOTE, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Vencedora para os lotes 01, 02 e 03 : CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.366.275/0001-30, estabelecida a rua Visconde de Abaete, nº. 391, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 82.820-210
Valor total dos lotes 01, 02 e 03: R$ 118.936,54 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Vencedora do lote 04: W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.316.581/0001-99, estabelecida a rua Silvio Cargnin, nº. 980, Bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.708-261
Valor total do lote 04: R$ 273.663,44 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação e adequação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Morro do Tigre - Bairro Rio Hern, Rua Delfino Demarchi – Bairro Schroeder I, Rua Ernesto Krogel – Bairro Centro, Rua 03 de Outubro e Estrada Rancho Bom no Município de Schroeder/SC.
Data: 09/11/2023 – Vigência: 31/12/2023
Lauro Tomczak - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023-PMS

Publicação Nº 5332210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023-PMS

O Prefeito Municipal, LAURO TOMCZAK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR as Atas de Abertura, Julgamento e seu resultado do Edital de Chamada Pública nº 02/2023-PMS, que tem por objeto credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSCESC, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de Schroeder, tratando-se da preparação, organização, divulgação e condução, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital e seus anexos. Ficando assim a classificação final dos credenciados:

1º. Jorge Vinicius de Moura Correa
2º. Sabrina da Silva Pereira Eckelberg
3º. Rodrigo Schmitz
4º. Eduardo Schmitz
5º. Marileia May
6º. Diego Wolf de Oliveira
7º. Fábio Marlon Machado
8º. Rafael Ceretta Alegranzzi
9º. Cesar Luis Moresco
10º. Ricardo Ferreira Gomes
11º. Diórgenes Valério Jorge
12º. Aridina Maria do Amaral
13º. Paulo Alexandre Heisler
14º. Magnun Luiz Serpa
15º. Marciano Mauro Pagliarini
16º. Ulisses Donizete Ramos
17º. Viviane A. Brassiani Engicht
18º. Roger Wenning
19º. Itamar Coraci Xavier de Liz
20º. Michele P. da Rosa Sandor
21º. Osmar Sergio Costa
22º. Ely da Luz Ramos
23º. Rodolfo da Rosa Schöntag
24º. Júlio Ramos Luz
25º. Joacir Monzon Pouey
26º. Jorge Marco Aurélio Biavati
27º. Anderson Luchtenberg
28º. Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto
29º. Thainá Lima
30º. Vanessa Priscila Brassiani
31º. Alex Willian Hoppe
32º. André Luiz Wuitschik

Schroeder/SC, 09 de novembro de 2023

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 03/2023-PMS

Publicação Nº 5332870

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 03/2023-PMS

Contrato nº. 123/2022 – PMS
Processo nº. 120/2022 - PMS
Concorrência nº. 03/2022 – PMS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53, ficam ajustados à rescisão contratual AMIGÁVEL com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 123/2022-PMS, celebrado no dia 04 de outubro de 2022, visando contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica Rua Jerônimo Tomaselli, Est. OPP 0+0m a Est. 73 + 2,30m, extensão de 1.462,30m e área total de 14.997,92m², Bairro Tomaselli, Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial Governo do Estado Processo SCC 00009877/2022, Portaria SEF nº 254/2022-27/06/2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme Ofício 025/2023 do Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana e Parecer 126/2023-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 09 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ATA DE REUNIÃO Nº 05/2023

Publicação Nº 5332117

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REUNIÃO Nº 05/2023
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023-PMS

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023 às 13h, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Schroeder, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria n° 10.581/2023, de 05 de outubro de 2023, para divulgação do Rol de Credenciados. Considerando que o Senhor Paulo Roberto Worm através do ofício 489/2023(Tramitação1 - 1Doc) declarou não ter interesse em prestar os serviços e pediu para que fosse excluído do rol de credenciados, os demais credenciados já assinaram o Termo de Credenciamento. Ficando o Rol de Credenciados conforme segue: 1º. Jorge Vinicius de Moura Correa, 2º. Sabrina da Silva Pereira Eckelberg, 3º. Rodrigo Schmitz, 4º. Eduardo Schmitz, 5º. Marileia May, 6º. Diego Wolf de Oliveira, 7º. Fábio Marlon Machado. 8º. Rafael Ceretta Alegranzzi, 9º. Cesar Luis Moresco, 10º. Ricardo Ferreira Gomes, 11º. Diórgenes Valério Jorge, 12º. Aridina Maria do Amaral, 13º. Paulo Alexandre Heisler, 14º. Magnun Luiz Serpa, 15º. Marciano Mauro Pagliarini, 16º. Ulisses Donizete Ramos, 17º. Viviane A. Brassiani Engicht, 18º. Roger Wenning, 19º. Itamar Coraci Xavier de Liz, 20º. Michele P. da Rosa Sandor, 21º. Osmar Sergio Costa, 22º. Ely da Luz Ramos, 23º. Rodolfo da Rosa Schöntag, 24º. Júlio Ramos Luz, 25º. Joacir Monzon Pouey, 26º. Jorge Marco Aurélio Biavati, 27º. Anderson Luchtenberg, 28º. Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, 29º. Thainá Lima, 30º. Vanessa Priscila Brassiani, 31º. Alex Willian Hoppe e 32º. André Luiz Wuitschik. Encerra-se a sessão e pede-se que a ata seja publicada no DOM/SC, site da prefeitura e enviado por e-mail aos participantes. Schroeder/SC, 09 de novembro de 2023. Segue assinada pelos presentes na sessão:

Daniela Samulescki
Presidente da Comissão

Valquiria Heidorn Eing
Membro da Comissão

Vanderleia Cristina Fischer
Membro da Comissão

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ATA PREGÃO PRESENCIAL 59_2023-PMS (SEQUÊNCIA 04

Publicação Nº 5332944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

Pregão presencial
59/2023

Número Processo: 143/2023
Data do Processo: 11/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR EM EVENTOS, CAMPEONATOS, TORNEIOS ESPORTIVOS E DE LAZER DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DE SCHROEDER, A SEREM REALIZADOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC, AO LONGO DE 12 MESES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 82/2023

Reuniram-se no dia 09/11/2023, as 16:15 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 10582/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 143/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento da resposta do Senhor Alexandre Oliveira, Diretor de Esporte e Lazer, através do Memorando 1.359/2023 (1Doc) o qual apresenta o seguinte parecer “Conforme edital de pregão presencial registro de preço nº. 59/2023-pms processo nº. 143/2023-pms, Onde solicitou-se documentação que comprove a capacidade técnica dos interessados com o intuito de manter a qualidade dos profissionais envolvidos e do servido prestado. Coube esta secretaria buscar por meios de mecanismos legais atender tal objetivo, sendo assim incorporou ao edital tais itens; 7.1.14 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente já executou ou está executando serviços iguais ou similares ao objeto deste edital; 7.1.14.1 o referido atestado deverá contemplar a execução de arbitragem desportiva com árbitro federado. deverá ainda ser apresentado junto ao atestado súmula que comprove a execução do serviço. Sendo assim os licitantes que participaram da licitação: foram Jaragua Eventos Esportivos Ltda 14.708.136/0001-65. A mesma apresentou documentação conforme exigências do edital e tais documentos foram analisados e cumprem com O QUE FOI SOLICITADO.”

Diante do parecer favorável da equipe técnica quanto aos documentos, fica declarada a empresa JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA habilitada.

Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa participante.

Lote: 1

Participante: JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 01 - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal - LOTE 01 - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto - Masculino – Nível técnico elevado – Campeonatos/Torneios Abertos – TORNEIO DE VERÃO. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros e mesários, que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentação de 50% de árbitros federados/ Nivel Estadual e confederado, / Nivel Nacional especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	50,000	JG		570,0000	28.500,00

Total do Participante: 28.500,00

Lote: 2

Participante: JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	LOTE 02 - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol de Campo - LOTE 02 - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol de Campo - Campeonato Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros e bandeiras que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros e bandeiras diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentação de árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	45,000	JG		640,0000	28.800,00

Total do Participante: 28.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Lote: 3

Participante: JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	LOTE 03 - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: - LOTE 03 - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto - Campeonatos Municipais. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	100,000	JG		360,0000	36.000,00
4	LOTE 03 -Equipe de Arbitragem para jogos de Futsal: Súper Máster e Máster (acima de 45 anos), Sênior/ Veterano (acima de 35 anos) e Feminino- Campeonatos Municipais. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 08 a 10 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmo - LOTE 03 - Equipe de Arbitragem para jogos de Futsal: Súper Máster e Máster (acima de 45 anos), Sênior/ Veterano (acima de 35 anos) e Feminino- Campeonatos Municipais. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 08 a 10 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	120,000	JG		340,0000	40.800,00
5	LOTE 03 - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço: Adulto e Veterano - - LOTE 03 - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço: Adulto e Veterano - Campeonato Municipal Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo;	80,000	JG		300,0000	24.000,00
6	LOTE 03 - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha Adulto Masculino, Bocha para Casais e Bocha Feminina - LOTE 03 - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha Adulto Masculino, Bocha para Casais e Bocha Feminina - Campeonato Municipal.Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e no(s) evento(s) desta modalidade em Schroeder.	180,000	JG		95,0000	17.100,00
7	LOTE 03 - Equipe de Arbitragem para os jogos Voleibol Masculino, Feminino e Misto. - LOTE 03 - Equipe de Arbitragem para os jogos Voleibol Masculino, Feminino e Misto. Campeonatos Municipais e Abertos.Modalidade de Voleibol. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os	60,000	JG		300,0000	18.000,00

mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;

Total do Participante: 135.900,00

Lote: 4

Participante: JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para o Campeonato Escolar Moleque Bom de Bola Municipal. - LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para o Campeonato Escolar Moleque Bom de Bola Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários/ árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de 04 árbitros diferentes em cada data, podendo os mesmos atuarem em datas seguidas, desde que com revezamento entre apito e bandeira. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade, com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física;	30,000	H		300,0000	9.000,00
9	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para os Jogos Escolares Municipais de Schroeder – JEMS – 12 a 14 e 15 a 17 anos - LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para os Jogos Escolares Municipais de Schroeder – JEMS – 12 a 14 e 15 a 17 anos - Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez e Atletismo. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	140,000	H		100,0000	14.000,00
10	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para o Festival Escolar 12 e 10 anos - - LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para o Festival Escolar 12 e 10 anos - Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo e Mata Soldado. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	100,000	H		100,0000	10.000,00
11	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para a realização de Eventos com as Categorias de Base, Projetos, Amistosos e Festivais Modalidade - LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para a realização de Eventos com as Categorias de Base, Projetos, Amistosos e Festivais Modalidade: Em especial Futsal,Voleibol e Basquete, assim como demais modalidades reconhecidas. Quando da realização dos jogos/evento, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de	50,000	H		90,0000	4.500,00

	árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número especifico de jogos somente o período de atuação.				
12	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para a realização de Torneios, Amistosos, Jogos Festivos, Festivais ou demais eventos - LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para a realização de Torneios, Amistosos, Jogos Festivos, Festivais ou demais eventos	100,000	H	90,0000	9.000,00
13	LOTE 04 - Monitores/Staff para Eventos Escolares e Comunitários. - LOTE 04 - Monitores/Staff para Eventos Escolares e Comunitários. Atuar junto aos coordenadores dos eventos no preparo e/ou condução de trabalhos práticos. Acompanhar efetivamente as atividades as quais lhe forem atribuídas durante o evento. Auxiliar em atividades práticas dos eventos, inclusive preparação seleção de material, montagem e desmontagem das estruturas, execução e aplicação do evento.	150,000	H	90,0000	13.500,00

Total do Participante: 60.000,00

Total Geral: 253.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Schroeder, 09/11/2023

DANIELA SAMULESCKI

PREGOEIRO

VALQUIRIA H. EING

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 59_2023-PMS - CLAUSULAS - JARAGUÁ EVENTOS - 92

Publicação Nº 5332994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 143/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92 / 2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 59/2023, Processo licitatório nº 143/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos, Campeonatos, Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretoria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	14.708.136/0001-65	JOÃO PAULO RINERT	044.684.319-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos, Campeonatos, Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretoria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LOTE 01 - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto - Masculino – Nível técnico elevado – Campeonatos/Torneios Abertos – TORNEIO DE VERÃO. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros e mesários, que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentação de 50% de árbitros federados/ Nivel Estadual e confederado, / Nivel Nacional	JOGO		50	570,00	28.500,00

	especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;				
2	LOTE 02 - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol de Campo - Campeonato Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros e bandeiras que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros e bandeiras diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentação de árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	JOGO	45	640,00	28.800,00
3	LOTE 03 - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto - Campeonatos Municipais. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	JOGO	100	360,00	36.000,00
4	LOTE 03 -Equipe de Arbitragem para jogos de Futsal: Súper Máster e Máster (acima de 45 anos), Sênior/ Veterano (acima de 35 anos) e Feminino- Campeonatos Municipais. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 08 a 10 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	JOGO	120	340,00	40.800,00
5	LOTE 03 - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço: Adulto e Veterano - Campeonato Municipal Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo;	JOGO	80	300,00	24.000,00
6	LOTE 03 - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha Adulto Masculino, Bocha para Casais e Bocha Feminina - Campeonato Municipal.Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e no(s) evento(s) desta modalidade em Schroeder.	JOGO	180	95,00	17.100,00
7	LOTE 03 - Equipe de Arbitragem para os jogos Voleibol Masculino, Feminino e Misto. Campeonatos Municipais e Abertos.Modalidade de Voleibol. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	JOGO	60	300,00	18.000,00
8	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para o Campeonato Escolar Moleque Bom de Bola Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários/ árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de 04 árbitros	HORA	30	300,00	9.000,00

	diferentes em cada data, podendo os mesmos atuarem em datas seguidas, desde que com revezamento entre apito e bandeira. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade, com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física;				
9	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para os Jogos Escolares Municipais de Schroeder – JEMS – 12 a 14 e 15 a 17 anos - Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez e Atletismo. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	HORA	140	100,00	14.000,00
10	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para o Festival Escolar 12 e 10 anos - Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo e Mata Soldado. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	HORA	100	100,00	10.000,00
11	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para a realização de Eventos com as Categorias de Base, Projetos, Amistosos e Festivais Modalidade: Em especial Futsal,Voleibol e Basquete, assim como demais modalidades reconhecidas. Quando da realização dos jogos/evento, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número especifico de jogos somente o período de atuação.	HORA	50	90,00	4.500,00
12	LOTE 04 - Equipe de Arbitragem para a realização de Torneios, Amistosos, Jogos Festivos, Festivais ou demais eventos	HORA	100	90,00	9.000,00
13	LOTE 04 - Monitores/Staff para Eventos Escolares e Comunitários. Atuar junto aos coordenadores dos eventos no preparo e/ou condução de trabalhos práticos. Acompanhar efetivamente as atividades as quais lhe forem atribuídas durante o evento. Auxiliar em atividades práticas dos eventos, inclusive preparação seleção de material, montagem e desmontagem das estruturas, execução e aplicação do evento.	HORA	150	90,00	13.500,00

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,9 de Novembro de 2023

JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 14.708.136/0001-65

LAURO TOMCZAK
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 63_2023-PMS

Publicação Nº 5332573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 149/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2023

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2023, Processo licitatório nº 149/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para elaboração, diagramação e locação de outdoors para divulgação de Campanhas, Serviços e Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento, Conselho Tutelar, Fundo da Infância e da Adolescência e Fundo do Idoso do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AT IMPACTO LOCACOES LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AT IMPACTO LOCACOES LTDA	07.576.304/0001-40	VALERIO JUNKES	710.512.289-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para elaboração, diagramação e locação de outdoors para divulgação de Campanhas, Serviços e Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento, Conselho Tutelar, Fundo da Infância e da Adolescência e Fundo do Idoso do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AT IMPACTO LOCACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Elaboração, diagramação e/ou arte final de Outdoors em papel, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, com impressão digital em policromia, de temas já pré-selecionados.	UNIDADE		48	220,00	10.560,00
2	Locação de painel para veiculação de outdoor, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, durante 1 bi-semana, 14 dias, no perímetro urbano do município de Schroeder, ou em até 1km de distância do seu território, a ser escolhido conforme disponibilidade.	UNIDADE		48	750,00	36.000,00

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,8 de Novembro de 2023

AT IMPACTO LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.576.304/0001-40

LAURO TOMCZAK
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 65_2023-PMS

Publicação Nº 5332568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 151/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 65/2023, Processo licitatório nº 151/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de pintura e demarcação viária horizontal, fornecimento de placas de sinalização de ruas e placas de sinalização viária para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA	1,2,3,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA	25.203.392/0001-17	IVANIA JUDITE TONET LAMPERTI	006.600.219-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de pintura e demarcação viária horizontal, fornecimento de placas de sinalização de ruas e placas de sinalização viária para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Pintura acrílica para demarcação viária (horizontal) com tintas a base de solvente, com aplicação de premix e micro esfera de vidro, todos os equipamentos de aplicação, máquinas, serviço de execução e sinalização de segurança. Conforme Memorial Descritivo -	METRO QUADRADO	Sinalinds	15000	25,00	375.000,00
2	Aquisição e instalação de tachão (amarelo e branco) bidirecional (divisão de pista)medindo 250 X 150 X 50 MM. Devem suportar carga de no mínimo 1500 Kgf. Devem ser de material organo-inorgânico á base de resina sintéticas e materiais de enchimento constituídos de materiais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela	UNIDADE	Sinaltec	500	42,00	21.000,00

	de naylon, p/ absorção de impacto, e dois pinos de fixação com barra transversal. Pinos de fixação: Deve ser constituído de 02 parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, c/ proteção contra oxidação devendo ser parte do corpo do tachão. A parte dos pinos de fixação a ser imbutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência. Elemento refletivo amarelo/amarelo ou vermelho/vermelho: Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência á abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado. Cola: Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, á base de resinas de poliéster, de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico, seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos					
3	Aquisição e instalação de tachas: corpo - injetado em polímero de engenharia reforçado com fibra de vidro e aditivos anti UV. Lente - injetadas em policarbonato com aditivos Anti UV. Dimensões - 90 X 110 X 22 mm. Refletância - cristal>500mod/lux - Ambar>325mod/lux e Rub> 110mod/lux	UNIDADE	Sinaltec	100	18,00	1.800,00
4	Placas de advertência, regulamentação, atrativo turístico e educativas: aquisição e implantação - confeccionadas em chapa galvanizada nas dimensões 1.25 X 600 X 600mm, NBR 6591. O fundo das placas deve ser pintado com tinta epóxi preto fosco (180 grau), suporte de aço galvanizado a fogo nas dimensões (48.30 X 2.65 X 3000mm) NBR 8261 , com sistema antigiro e conjunto de fixadores" porcas, parafusos e arruelas". Os adesivos devem sertotalmente refletivos grau técnico prismático tipo I-A NBR 14644/2013 - as nomeclaturas das placas serão informados pela contratante na ordem de compra.	UNIDADE	Sinaltec	100	310,00	31.000,00
5	Placas de logradouro: aquisição e implantação - confeccionados em chapa galvanizado NBR 6591 nas dimensões 1.25 X 250 X 500mm. As placas (02 unidades "duplo") deve ser pintado com tinta epóxi azul (180 grau) com nomenclatura frente e fundo da placa, suporte de aço (tubo) galvanizado a fogo nas dimensões(48.30 X 2.65 X 3500mm) - NBR 8261, com sistema antigiro. Deverá acompanhar abraçadeira em aço galvanizado a fogo, espessura 2.25mm e conjuntode fixadores" porcas, parafusos e arruelas" nomes das ruas serão informados na ordem de compra - conforme Memorial Descritivo.	UNIDADE	Sinaltec	50	334,00	16.700,00

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,9 de Novembro de 2023

SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO
CNPJ: 25.203.392/0001-17

LAURO TOMCZAK
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 66_2023-PMS

Publicação Nº 5332609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 152/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2023, Processo licitatório nº 152/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de hidrojateamento (limpeza de tubulação de esgoto), de caminhão tanque combinado com modelo de sistema de vácuo/sucção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MC ECO-SANEAMENTO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MC ECO-SANEAMENTO LTDA	06.016.415/0001-30	ENIO ROBERTO TORMEN KNOB	662.365.760-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de hidrojateamento (limpeza de tubulação de esgoto), de caminhão tanque combinado com modelo de sistema de vácuo/sucção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MC ECO-SANEAMENTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Contração de Empresa especializada em serviços de limpeza com hidrojateamento (limpeza de tubulação de esgoto e água) - caminhão com motorista/ajudante; tanque combinado com modelo de sistema de vácuo/sucção/ 12 metros cúbicos e de deslocamento de ar e capacidade mínima do tanque de 15.000 Lt de resíduos, com mangueira de sucção com comprimento de mínimo 50 metros e diâmetro mínimo 3,5 polegadas. Sistema de hidrojato com tanque com capacidade útil mínima de 5.000 Lt de água, com mangueira de no mínimo 120 metros com	HORA		150	450,00	67.500,00

diâmetro mínimo de 2,5 polegadas, vazão mínima de 260 l/min e pressão máxima de 160 KGF/ centímetro cúbico. Ano de fabricação do caminhão 2012 ou posterior. A hora começará a ser contada, a partir da chegada do caminhão ao pátio ou local do serviço. Equipamentos de segurança pessoal e do equipamento é compromisso da contratada.

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,9 de Novembro de 2023

MC ECO-SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 06.016.415/0001-30

LAURO TOMCZAK
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA N. 073/2023

Publicação Nº 5332646

PORTARIA 73/2023

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Marileia Hackbarth, para exercer a função de agente de contratação e de pregoeira da Câmara Municipal de Schroeder, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação os servidores Jean Lucas Konkol como Presidente, Marileia Hackbarth e Sérgio Rohden como membros.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora Marileia Hackbarth.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Schroeder, 09 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Ver. Manoel Ednilson Burgardt
Presidente

Registrada e publicada nesta data.

Seara

Prefeitura

CONTRATO Nº 027/2023 -FMS

Publicação Nº 5333130

Contrato nº 027/2023 FMS - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato Nº 020/2022-FMS Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Processo Licitatório nº 029/2022–FMS – Dispensa de Licitação nº 006/2022-FMS.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Geriatria Jardim Getsemani Eireli, CNPJ n. º 17.766.421/0001-20, Contratada. OBJETO: Conforme previsto na cláusula 2ª do contrato nº 020/2022, e solicitação expedida pelo fundo Municipal de Saúde, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 07/11/2023. DATA DO CONTRATO: 07/11/2023. PRAZO: 06/11/2024. VALOR: R$ 3.283,00 mensais.

CONTRATO Nº 028/2023-FMS

Publicação Nº 5333147

Contrato nº 028/2023 - Termo de Aditamento nº 003/2023 ao Contrato nº 022/2022 - contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da obra de reforma do edifício sede da rede feminina de combate ao câncer do Município de Seara/SC, com adequação de acessibilidade, em uma área de 351,18m², conforme disposições do projeto básico e memorial descritivo Processo Licitatório nº 026/2022 FMS – Tomada de Preços nº 001/2022 FMS.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada. OBJETO: Conforme justificativa em anexo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato nº 026/2022 -FMS em mais 120 dias, a contar do dia 10/07/2023. DATA DO CONTRATO: 07/11/2023. PRAZO: 07/03/2024.

CONTRATO Nº 387/2023

Publicação Nº 5333226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AD67915EB13E51A8CB2D7AE630EB835A0F4C8BA
Contrato nº 387/2023 - Locação de Imóvel para instalação de arquivos do centro administrativo – Processo Licitatório nº 273/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Seara, inscrito sob CNPJ nº 86.264.017/0001-71. Contratada. OBJETO: locação de imóvel para instalação de arquivos do centro administrativo devido a realização da reforma do prédio da administração municipal. DATA DO CONTRATO: 01/11/2023. PRAZO: 30/04/2024. VALOR: R$ 1.500,00 mensais.

CONTRATO Nº 388/2023

Publicação Nº 5333232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FD45E3DA2957B57E3760C25D8CC7A61B942C982
Contrato nº 388/2023 - Termo de Aditamento nº 001/2023 ao Contrato nº 295/2023 - Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada global para revitalização da Casa da Cultura Biagio Aurélio Paludo, em uma metragem de 812,10m², na Rua Sete de Setembro, Centro de Seara/SC, conforme Anexos 05 a 07 – Tomada de Preços nº 015/2023. – Processo Licitatório nº 144/2023.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a M2HL Construtora Ltda, CNPJ nº 45.133.502/0001-29. Contratada. OBJETO: Conforme o teor da justificativa e planilha orçamentaria apresentada pelo departamento de projetos, e com a concordância de ambas as partes contratantes, haverá acréscimo nos itens conforme descrito na planilha orçamentaria anexo, ocasionando aumento no valor do contrato. DATA DO CONTRATO: 03/11/2023. PRAZO: 21/12/2023. VALOR: R$ 52.757,85.

CONTRATO Nº 389/2023

Publicação Nº 5333257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1013DE2693DAA220110B07F73D843D78BD464F4
Contrato nº 389/2023 – Dispensa de Licitação nº 091/2023. – Processo Licitatório nº 274/2023.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a Ampeze Divisórias e Serviços Ltda, CNPJ nº 20.885.991/0001-44. Contratada. OBJETO: Aquisição de 89 m² divisórias em Eucatex 35 mm na altura de 2,11 metros com perfis em aço galvanizado com pintura em epóxi – poliéster pó, incluindo 05 portas de giro, conforme projeto anexo ao processo licitatório. DATA DO CONTRATO: 07/11/2023. PRAZO: 31/12/2023. VALOR: R$ 9.500,00.

DECRETO N° 2965

Publicação Nº 5333290

DECRETO Nº 2965, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoriza a transferência definitiva de bens imóveis, por doação, sem ônus, às Associações caracterizadas neste Decreto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V do art. 8º, e alínea "b" do inciso I do art. 12 da Lei Orgânica Municipal c/c com as disposições da Lei Municipal nº 2231, de 04 de outubro de 2023, que autoriza alienar imóveis, por doação, sem ônus, às Associações caracterizadas nesta Lei e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO que as associações devidamente nominadas nos incisos do art. 1º do presente Decreto, cumpriram com os requisitos para habilitação e recebimento dos bens imóveis previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 1º, da Lei 2.231/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de ato administrativo visando a transferência dos bens imóveis, mediante escritura pública lavrada em cartório, para possibilitar a posse definitiva das associações;

DECRETA

Art. 1° Fica autorizada a transferência definitiva de bens imóveis, por doação, sem ônus, dos seguintes imóveis rurais para:

I – Associação Esportiva Recreativa Rui Barbosa, associação privada de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.365.469/0001-24, estabelecida na Comunidade de Rui Barbosa, neste Município de Seara/SC, parte do lote rural de terras de culturas nº 250 (duzentos e cinquenta), com a área de 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), sita no Bloco Nova Santa Cruz, da Colônia Barra Grande, em Linha Rui Barbosa, no primeiro distrito deste Município e Comarca, confrontando: Ao Norte, com 65 metros, limita-se com parte do mesmo lote rural nº 250, por onde passa uma estrada; ao Sul, com 65 metros e ao Nascente com 30 metros, limita-se com parte do mesmo lote rural nº 250 de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó e ao Poente, com 46,95 metros, limita-se com parte do mesmo lote rural de propriedade de Cristiano Dal Pozzo, registrada no Cartório de registro de imóveis de Seara sob a matrícula 4.168, livro nº "2 N", fls. 268, sem benfeitorias, pertencente ao Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, centro, nesta cidade;

II – Associação Esportiva, Recreativa e Cultural União de Linha Sagrado Coração, associação privada clubes sociais, esportivos e similares sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.627.003/0001-99, estabelecida, na Comunidade de Linha Sagrado Coração neste Município de Seara/SC, parte do lote rural nº 178, sem benfeitorias, com a área de 1.089m2, (um mil e oitenta e nove metros quadrados, sito na Colônia Barra Grande, no Distrito de Nova Teutônia, em Sagrado Coração, confrontando: ao Norte, com uma outra parte do mesmo lote nº 178, pela mesma linha reta do terreno pertencente a Mitra Diocesana de Chapecó; ao Sul, com parte das mesmas terras sob o nº 178; ao nascente, ainda com terras do lote nº 178; e ao Poente, também com parte do lote nº 178, pertencente a Mitra Diocesana de Chapecó; mede a presente parte de terras em suas quatro faces 33 (trinta e três metros de comprimento, com transcrição sob o nº 36.971, do livro nº "3-AI", fls. 176, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia/SC;

III – Associação Comunitária de Linha São Pedro, associação privada de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.829/0001-60, estabelecida na Comunidade de Linha São Pedro neste Município de Seara/SC. parte do lote rural 73 (setenta e três) do Bloco Coronel Maia, da Colônia Rio Branco, com área de 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado em Linha São Pedro, ex-Linha Jardim, neste Município e Comarca, confrontando: ao Norte, por uma estrada, frente de 40 metros; ao Sul, Leste e Oeste com terras do mesmo lote nº 73 (setenta e três) registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Seara sob o nº 8.523, livro 2-AD, fls. 123, pertencente ao Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, centro, nesta cidade.

Art. 2º Fica o setor de controle do patrimônio público municipal autorizado a requerer as matrículas atualizadas no Cartório de Registro de Imóveis-CRI de Seara, bem como, a proceder lançamentos contábeis para a baixa dos imóveis nominados nos incisos I, II e III do art. 1º do presente artigo, após a comprovação da transferência definitiva do imóvel.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 09 de novembro de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 09 de novembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 078, DE 01 SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331653

DECRETO N.º 078, DE 01 SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 01º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Infra-Estrutura e Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	88	
Valor:	530.000,00	Quinhentos e trinta mil reais

Art. 02º A suplementação decorrente do Artigo 01º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Infra-Estrutura e Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.1.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	87	
Valor:	530.000,00	Quinhentos e trinta mil reais

Art. 03º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saneamento Básico
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	03	Infra-Estrutura e Urbanismo
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	5000	Recursos Ordinários

PROJETO/ATIVIDADE	2.045	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
ELEMENTO	4.4.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	106	
Valor:	37.000,00	Trinta e sete mil reais

Art. 04º A suplementação decorrente do Artigo 03º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saneamento Básico
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	03	Infra-Estrutura e Urbanismo
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.045	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
ELEMENTO	3.3.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	105	
Valor:	37.000,00	Trint e sete mil reais

Art. 05º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	10	Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Ações e Projetos de Urbanismo
ELEMENTO	3.3.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	59	
Valor:	1.000,00	Um mil reais

Art. 06º A suplementação decorrente do Artigo 05º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	10	Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Ações e Projetos de Urbanismo
ELEMENTO	4.4.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	60	
Valor:	1.000,00	Um mil reais

Art. 07º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Cultura

FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Cultura e Esporte Integrado
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Organização de Eventos e Festas Tradicionais do Municipio
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	100	
Valor:	3.000,00	Três mil reais

Art. 08º A suplementação decorrente do Artigo 07º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Cultura e Esporte Integrado
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Organização de Eventos e Festas Tradicionais do Municipio
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
CÓDIGO	99	
Valor:	3.000,00	Três mil reais

Art. 09º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão do Centro Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	02	
Valor:	10.000,00	Dez mil reais

Art. 10º A suplementação decorrente do Artigo 09º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão do Centro Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	03	
Valor:	10.000,00	Dez mil reais

Art. 11º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Criança na Escola
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5036	Salário-Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	47	
Valor:	50.000,00	Setenta mil reais

Art. 12º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 11º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de impostos e transferências correntes de salário-educação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reis) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Infra-Estrutura e Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	88	
Valor:	100.000,00	Cem mil reais

Art. 14º A suplementação decorrente do Artigo 13º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Infra-Estrutura e Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.1.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	87	
Valor:	100.000,00	Cem mil reais

Art. 15º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	20	Agricultura
PROGRAMA	10	Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Departamento de Agricultura

ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	70	
Valor:	200.000,00	Duzentos mil reais

Art. 16º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 15º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de impostos e transferências correntes, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Saúde ao Cidadão
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5038	Superávit de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial
ELEMENTO	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
CÓDIGO	27	
Valor:	60.000,00	Sessenta mil reais

Art. 18º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 17º deste Decreto utiliza-se o excesso de arrecadação oriundo superávit de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.000,00 (sessenta e seis mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saneamento Básico
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	03	Infra-Estrutura e Urbanismo
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.045	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
ELEMENTO	4.4.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	106	
Valor:	76.000,00	Setenta e seis mil reais

Art. 20º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 19º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de impostos e transferências correntes, no valor de R$ 76.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Criança na Escola
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	42	
Valor:	80.000,00	Oitenta mil reais

Art. 22º A suplementação decorrente do Artigo 21º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Criança na Escola
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	43	
Valor:	80.000,00	Oitenta mil reais

Art. 23º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão do Centro Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5011	Convênio de Trânsito - Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	15	
Valor:	9.000,00	Nove mil reais

Art. 24º A suplementação decorrente do Artigo 23º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão do Centro Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5011	Convênio de Trânsito - Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	16	
Valor:	9.000,00	Nove mil reais

Art. 25º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão do Centro Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5010	Convênio de Trânsito - Militar

PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	15	
Valor:	20.000,00	Vinte mil reais

Art. 26º A suplementação decorrente do Artigo 25º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão do Centro Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5011	Convênio de Trânsito - Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.30.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal
CÓDIGO	13	
Valor:	20.000,00	Vinte mil reais

Art. 27º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão do Centro Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.049	Modernização do Centro Administrativo
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	05	
Valor:	202.000,00	Duzentos e dois mil reais

Art. 28º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 27º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de impostos e transferências correntes de salário-educação, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reis) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	10	Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	63	
Valor:	10.000,00	Dez mil reais

Art. 30º A suplementação decorrente do Artigo 29º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	10	Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	62	
Valor:	10.000,00	Dez mil reais

Art. 31º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.0000,00 (vinte e dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Saúde ao Cidadão
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Superávit de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Informatização e Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	42	
Valor:	22.000,00	Vinte e dois mil reais

Art. 32º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 31º deste Decreto utiliza-se o excesso de arrecadação oriundo de superávit de exercícios anteriores de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 33º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.0000,00 (trinta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Saúde ao Cidadão
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Superávit de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na ABS
ELEMENTO	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãoss
CÓDIGO	12	
Valor:	30.000,00	Trinta mil reais

Art. 34º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 33º deste Decreto utiliza-se o excesso de arrecadação oriundo de superávit de exercícios anteriores de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Criança na Escola

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	42	
Valor:	50.000,00	Cinquenta mil reais

Art. 36º A suplementação decorrente do Artigo 35º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Criança na Escola
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	43	
Valor:	50.000,00	Cinquenta mil reais

Art. 37º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão do Centro Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5012	Convênio de Trânsito - Prefeitura/Rádio Patrulha
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	16	
Valor:	5.000,00	Cinco mil reais

Art. 38º A suplementação decorrente do Artigo 37º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão do Centro Administrativo
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5012	Convênio de Trânsito - Prefeitura/Rádio Patrulha
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	15	
Valor:	5.000,00	Cinco mil reais

Art. 39º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte

FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	05	Criança na Escola
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção da Merenda Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	44	
Valor:	50.000,00	Cinquenta mil reais

Art. 40º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 39º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de impostos e transferências correntes, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 41º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Criança na Escola
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5036	Salário-Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	43	
Valor:	20.000,00	Vinte mil reais

Art. 42º A suplementação decorrente do Artigo 41º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Criança na Escola
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	42	
Valor:	20.000,00	Vinte mil reais

Art. 43º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Saúde ao Cidadão
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5078	Emendas Individuais - Transferência com finalidade definida
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na ABS
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO	25	

Valor:	53.000,00	Cinquenta e três mil reais

Art. 44º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 43º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de oriundo de Emendas Individuais - Transferência com finalidade definida Portaria nº 729 de 06/04/2022, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reis) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 45º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.677,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Saúde ao Cidadão
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5078	Emendas Individuais - Transferência com finalidade definida
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na ABS
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO	25	
Valor:	77.677,00	Setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais

Art. 46º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 45º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de oriundo de Emendas Individuais - Transferência com finalidade definida Portaria nº 1499 de 06/07/2021, no valor de R$ 77.677,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.646,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Saúde ao Cidadão
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
RECURSO	5078	Emendas Individuais - Transferência com finalidade definida
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na ABS
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO	25	
Valor:	198.646,00	Cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais

Art. 48º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 47º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de oriundo de Emendas Individuais - Transferência com finalidade definida Portaria nº 649 de 26/05/2023, no valor de R$ 198.646,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 49º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatroscentos e oitenta reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Saúde ao Cidadão
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

RECURSO	5054	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate ás endemias.
PROJETO/ATIVIDADE	2.028	Manutenção do Grupo Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	21	
Valor:	84.480,00	Oitenta e quatro mil e quatroscentos e oitenta reais

Art. 50º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 49º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate ás endemias., no valor de R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatroscentos e oitenta reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 51º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
PROGRAMA	04	Cultura e Esporte Integrados
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.014	Manutenção do Departamento de Esportes
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	35	
Valor:	30.000,00	Trinta mil reais

Art. 52º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 51º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de impostos e transferências correntes de salário-educação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reis) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 53º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	06	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	Fundação do Meio Ambiente
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
PROGRAMA	11	Proteção Ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.018	Manutenção da Fundação do Meio Ambiente
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	101	
Valor:	30.000,00	Trinta mil reais

Art. 54º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 53º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de impostos e transferências correntes de salário-educação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reis) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte

FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
PROGRAMA	04	Cultura e Esporte Integrados
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.014	Manutenção do Departamento de Esportes
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	37	
Valor:	20.000,00	Vinte mil reais

Art. 56º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 55º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de impostos e transferências correntes de salário-educação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reis) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 57º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por anulação de dotação, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Cultura e Esporte Integrados
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.021	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO	3.3.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	97	
Valor:	8.000,00	Oito mil reais

Art. 58º A suplementação decorrente do Artigo 57º correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Cultura e Esporte Integrados
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.021	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO	4.4.90.00	Alicações Diretas
CÓDIGO	97	
Valor:	98.000,00	Oito mil reais

Art. 59º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 43º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de impostos e transferências correntes, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60º Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 2.426, de 02 de setembro de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº 2.431, de 28 de outubro de 2021e nos anexos da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.489, de 30 de novembro de 2022, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.
Art. 61º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de setembro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de setembro de 2023.

DECRETO N.º 084, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331689

DECRETO N.º 084, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERAR O CARGO DO FUNCIONÁRIO ADÃO LEANDRO

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Alterar o cargo do funcionário ADÃO LEANDRO, brasileiro(a), matrícula n° 70388, de Chefe de Subseção – C3, para o cargo de Diretor de Serviços – C3, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 01/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Setembro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Setembro de 2023.

DECRETO N.º 086, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331694

DECRETO N.º 086, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - COBRADE: 1.3.2.1.4 – IN/MI N. 36/2020 E PORTARIA N. 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente fundamentada pelo Inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO que o Município de Siderópolis, localizado na região Sul do Estado de Santa Catarina, vem sofrendo com as intensas chuvas que atingiram a região provocando, ainda, enxurradas na zona rural e alagamentos na área urbana, causando danos irreparáveis na área urbana e rural do município,
CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação, Obras e Saúde, em parceria com a Defesa Civil Municipal estão realizando o levantamento dos danos e à identificação das pessoas afetadas, com a inundação das residências, isolamento por falta de acesso, devido à cheia dos rios e intrafegabilidade das estradas vicinais;
CONSIDERANDO que as chuvas causaram ainda destruição em obras de infraestrutura pública e que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas chuvas intensas, faz-se necessário, em caráter de urgência, pleiteaer apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como, a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre, é FAVORÁVEL à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva – chuvas intensas - COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme também Portaria n. 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução. MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 09 de Outubro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Outubro de 2023.

DECRETO N.º 087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331700

DECRETO N.º 087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA BARZAN DE MENECH, NESTE MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 51, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n.º 11428/2006 e demais legislações aplicáveis, e:
CONSIDERANDO que as obras de pavimentação asfáltica da Rua Maria Barzan De Menech, propiciarão uma melhora de mobilidade e segurança para a população Sideropolitana, motivos pelos quais o interesse público se justifica;
;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, na forma prevista no Projeto, pavimentação asfáltica da Rua Maria Barzan De Menech, neste Município.
Art. 2º - Os procedimentos necessários para a emissão do licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Outubro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2023.

DECRETO N.º 088, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331702

DECRETO N.º 088, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA ESTRADA GERAL DA LINHA MACARINI, NESTE MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 51, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal n.º 11428/2006 e demais legislações aplicáveis, e:
CONSIDERANDO que as obras Pavimentação de parte da Estrada Geral da Linha Macarini, propiciarão uma melhora de mobilidade e segurança para a população Sideropolitana, motivos pelos quais o interesse público se justifica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, na forma prevista no Projeto, Pavimentação de parte da Estrada Geral da Linha Macarini, neste Município.
Art. 2º - Os procedimentos necessários para a emissão do licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo

deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Outubro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2023.

DECRETO N.º 089, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331709

DECRETO N.º 089, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
NOMEIA LUCAS MANENTI SERAFIM COMO FISCAL DO CONTRATO PMS Nº. 66/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado LUCAS MANENTI SERAFIM, brasileiro, Matrícula nº 3761, telefone nº (48) 99123-3162, Engenheiro Civil, para ocupar a função de Fiscal do Contrato PMS nº 66/2023, decorrente do Processo de Licitação PMS nº 79/2023 – que tem como objeto Pavimentação Asfáltica da Rua Maria Barzan De Menech.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Outubro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2023.

DECRETO N.º 090, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331714

DECRETO N.º 090, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
NOMEIA LUCAS MANENTI SERAFIM COMO FISCAL DO CONTRATO PMS Nº. 65/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado LUCAS MANENTI SERAFIM, brasileiro, Matrícula nº 3761, telefone nº (48) 99123-3162, Engenheiro Civil, para ocupar a função de Fiscal do Contrato PMS nº 65/2023, decorrente do Processo de Licitação PMS nº 78/2023 – que tem como objeto Pavimentação Asfáltica de parte da Estrada Geral da Vila Macarini.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Outubro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2023.

DECRETO N.º 091, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331718

DECRETO N.º 091, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal:
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado novo horário de funcionamento, em turno único, na Secretaria Municipal de Obras, de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 6h às 12h, a partir de 23/10/2023.

Art. 2º - As demais repartições permanecem em horário normal, bem como os serviços de excepcional interesse público como limpeza urbana, coleta do lixo e guarda do patrimônio.

Art. 3º - Aos servidores que tiveram sua jornada reduzida em função da fixação do expediente em regime especial de turno único, não serão consideradas horas extras aquelas realizadas além da sexta hora diária até a oitava hora diária ou até a quadragésima hora semanal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Outubro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2023.

DECRETO N.º 092, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331720

DECRETO N.º 092, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GESTÃO 2023/2025

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.839/2009 combinada com a 1.921/2010,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação, para a gestão 2023/2025:

I. 03 (três) representantes do Poder Executivo, sendo dois titulares e 01 (um) suplente:
Titular: Romildo Soares;
Titular: Rogério Jesuína;
Suplente: Vanessa Paes Pazetto

II. 03 (três) representantes das Escolas Públicas Municipais, sendo dois titulares e 01 (um) suplente:
Titular: Maria Madalena Pedro inácio;
Titular: Araceli Frenhani dos Santos;
Suplente: Ângela Larroyd.

III. 03 (três) representantes das Escolas Públicas Estaduais, sendo dois titulares e 01 (um) suplente:
Titular: Janaína Teixeira;
Titular: Nayara de Almeida Rafael;
Suplente: Karina Rossa Fritzem.

IV. 02 (dois) representantes das Escolas de Educação Especial instalada no município, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente:
Titular: Dalvani Baesso;
Suplente: Deise Moisés Matos.
V. 03 (três) representantes de pais de alunos, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente:
Titular: Indianara David Cardoso;
Titular: Marina Vicente Marques;
Suplente: Gely Pereira Bettiol.

VI. 02 (dois) representantes das Escolas particulares instaladas no município, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente:
Titular: Graziela Espindola Manenti;
Suplente: Rosimeri Ana de Mattia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Outubro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Outubro de 2023.

DECRETO N.º 093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331727

DECRETO N.º 093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
NOMEIA IVANA GEORGIA MARTINS PARA CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS – C3

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto nº087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada IVANA GEORGIA MARTINS, brasileiro, CPF/MF sob nº 065.xxx.xxx-42, para ocupar o cargo de Diretor de Serviços – C3, na Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de Outubro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Outubro de 2023.

DECRETO N.º 095, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331739

DECRETO N.º 095, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023
EXONERA KELLY DALLA LANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e nº. 1.818/2009 e Decreto nº087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado(a), KELLY DALLA LANA, brasileiro, Matricula nº 4927, Assessor Especial, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a contar de 03/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Novembro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Novembro de 2023.

DECRETO N.º 096, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331743

DECRETO N.º 096, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023
NOMEIA VOLNEI GREGÓRIO DA LUZ PARA CARGO ASSESSOR ESPECIAL

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto nº087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado VOLNEI GREGÓRIO DA LUZ, brasileiro, CPF/MF sob nº 030.xxx.xxx-59, para ocupar o cargo de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Novembro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Novembro de 2023.

LEI Nº 2.525, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331752

LEI Nº 2.525, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2024 extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura e dos Fundos Municipais;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, com base nos Anexos " Receita por Categoria Econômica" e "Natureza da Despesas por Categorias Econômicas" que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas na "Relação de Despesas – Planejadas" de que trata o artigo 2° desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – receita vinculada: aquela que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deva ser aplicada em despesas especificas, ou ainda, que deve ter controle especifico de fonte e destinação de recurso;
IX - Fonte de Recursos: a classificação da receita segundo a destinação legal dos recursos arrecadados, bem como a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade e que servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias;
X - execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XI – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XIII – receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de

aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;
XIV – despesa não financeira: despesa total do exercício, excluída a referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.
§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá o Poder Legislativo (Câmara Municipal de Vereadores), o Poder Executivo (Prefeitura Municipal), o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Administração Municipal.
§ 1° Serão rejeitadas pela Comissão Permanente de que trata o art. 43 da Lei Orgânica Municipal e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:
I - contrariarem disposições estabelecidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os detalhamentos descritos no Plano Plurianual 2022/2025 e disposições desta lei;
II - no somatório das deduções, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;
III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da Unidade Gestora, com o órgão de governo, com a funcional programática, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;
IV - anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:
a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;
b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;
c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
d) fonte de recursos vinculados;
e) recursos destinados à educação e à saúde, independentemente da fonte.

V – que contrariarem as disposições do art. 68 da lei orgânica Municipal.

§ 2° a emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2024. (Art. 5º, III da LRF);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2024. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2024. (Art. 8° e 50, I da LRF).
§ 1º Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.
§ 2º O Orçamento Geral do Município será apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista

nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora, a Câmara de Vereadores e cada Fundo com orçamento e contabilidade próprios.
§ 4º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.
§ 5º O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 6º Os Fundos e Fundações Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.
Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.500/00" – Recursos Ordinários, do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2024 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação de recurso, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
§ 1º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.
§ 2º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos do Decreto Federal 7.257/2010 e legislação análoga.

Art. 11. Os Fundos e Fundações Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).
§ 1º Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a agente político ou servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a agente político ou servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).
I – contrapartida para execução de projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação dos recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais. (Art. 5º, III, "b" da LRF)
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I, da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I, da LRF);
§ 3º Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato próprio do Executivo, na forma estabelecida no art. 167, § 2o, da Constituição Federal

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).
Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 13.019/2014 e as vedações da legislação eleitoral.
§ 2º Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.
§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 15 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizados e, quando aplicável, nas disposições da Lei Federal N. 14.133/2021. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 25. Excetuados os projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, as obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários. (Art. 45 da LRF)
Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)
Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes, considerados os impactos inflacionários e o crescimento das receitas.
Art. 28. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2024, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 33. A Lei Orçamentária de 2024 poderá estimar receita e fixar despesas por conta de contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido na Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS
Art. 36. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF) e as disposições da legislação eleitoral (Lei n° 9.504/1997) e regulamentos pertinentes.
§ 1º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 37. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 38. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).
§ 1º Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 39. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal: (Art. 19 e 20 da LRF)
I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - redução da remuneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e Agentes Políticos;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
VI - acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 40. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Siderópolis, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E RELATIVA A ARRECADAÇÃO

Art. 41. O Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, a urbanização e a mobilidade urbana.
§ 1º A concessão de benefícios a contribuintes integrantes de classes menos favorecidas e a concessão de anistia para estimular a cobrança da dívida ativa e benefícios equivalentes, dependerá de autorização legislativa específica.
§ 2º Os benefícios que forem concedidos serão considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 44. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2023.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal na forma da Lei Municipal N° 1.852/2009 e seus regulamentos, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias e/ou a ampliação das já existentes, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos justificadamente considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 48. Durante o exercício de 2024 o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios, ou termos equivalentes, com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 49. Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas a qualquer tempo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle externo e de gestão.

Art. 50. No decorrer do exercício de 2024, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 51. No exercício de 2024 o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais específicos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, atualizado, e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 52. O Sistema de Controle Interno do Município será aplicado de acordo com a Lei Municipal nº 1.497/2004 e operacionalizado na forma da Instrução Normativa nº 20/2015, atualizada, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e regulamentos pertinentes.

Art. 53. O Município atenderá, no que couber, as resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que tratam da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, denominadas "Matriz de Saldos Contábeis - MSC", a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016 e disposições previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, em meio magnético ou equivalente, até o dia 28 do mês subsequente as informações e dados contábeis da Unidade Câmara de Vereadores, para que o Poder Executivo encaminhe para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido no Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

Art. 54. Até que a STN ou órgão equivalente edite norma em sentido contrário, as informações ao Siconfi, relativas a Declaração de Contas Anuais – DCA, ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF, serão assinadas da seguinte forma, eletrônica e documentalmente:
I – Declaração de Contas Anuais – DCA:
a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
b) de maneira obrigatória, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO:
a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

III – Relatório de Gestão Fiscal – RGF:
a) de maneira obrigatória, pelos titulares dos Poderes Executivo ou Legislativo, conforme o caso, ou seus delegatários;
b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo Vice-prefeito, pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

Art. 55. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, até 27 de outubro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, que será consolidada no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, observados os parâmetros da presente Lei e do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Outubro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito de Siderópolis

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 20 de Outubro de 2023.

LEI Nº 2.526, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331756

LEI Nº 2.526, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.892, DE 20 DE JULHO DE 2010.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Na relação do Quadro de Função de Provimento Efetivo constante no anexo II da Lei nº 1892 de 2010, os cargos de Operador de Draga e Operador de Motoniveladora, passam a constar com o seguinte salário real:

ANEXO II

RELAÇÃO DE QUADRO DE FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo	Nº de Vagas	Salário Real
Operador de Draga	01	R$ 3.285,54
Operador de Motoniveladora	02	R$ 3.285,54

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de Outubro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito de Siderópolis

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 20 de Outubro de 2023.

LEI Nº 2.527, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331759

LEI Nº 2.527, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis no valor de R$ 131.517,22 (cento e trinta e um mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Cultura e Esporte Integrados
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	5.715	Transf. Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022 – Art. 5º- Audiovisual
PROJETO/ATIVIDADE	2.021	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO	3.3.60.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos
CÓDIGO		

VALOR: R$ 131.517,22 (cento e trinta e um mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta do recebimento de recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, chamada Lei Paulo Gustavo e tem como objetivo apoiar os trabalhadores da área da cultura impactados pela pandemia da Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de Novembro de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito de Siderópolis

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 01 de Novembro de 2023.

PORTARIA N° 388, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331485

PORTARIA N° 388, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
ALTERA A CARGA HORÁRIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) ADRIANA ROSSI ILADI

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) funcionário(a) ADRIANA ROSSI ILADI,
Matrícula nº 70434, PROFESSOR MAG – LP - ACT, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a contar de 01/10/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Outubro de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Outubro de 2023.

PORTARIA Nº 389 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331487

PORTARIA Nº 389 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MARIA DE JANIR PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARIA DE JANIR PASSOS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 078.XXX.XXX-00, para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 03/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Outubro de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Outubro de 2023.

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331524

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
ALTERA O CARGO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo do(a) funcionário(a) ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro(a), Matrícula nº 70307, para AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 01/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Outubro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Outubro de 2023.

PORTARIA Nº 391, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331526

PORTARIA Nº 391, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA REGIANE FILISBINO BOTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária REGIANE FILISBINO BOTINI, Matrícula nº 4981, CHEFE DE SETOR II, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 20/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Outubro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Outubro de 2023.

PORTARIA Nº 392 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331530

PORTARIA Nº 392 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ALINE FERNANDES PATRÍCIO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ALINE FERNANDES PATRÍCIO CARDOSO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 068.XXX.XXX-80, para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE ED. INF. E CRECHE - ACT, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 27/10/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Outubro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Outubro de 2023.

PORTARIA Nº 393 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331532

PORTARIA Nº 393 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE DENILSON PAES COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DENILSON PAES COELHO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 110.XXX.XXX-85, para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 26/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Outubro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Outubro de 2023.

PORTARIA Nº 394, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331534

PORTARIA Nº 394, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Cessa os efeitos da portaria n° 256/2021

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 256/2021, considerando o retorno ao trabalho do servidor ROGERIO SCUSSEL, matricula nº 1364, OPERADOR DE DRAGA, do Quadro Permanente do Município, a contar de 01/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de Outubro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Outubro de 2023.

PORTARIA Nº 395 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331642

PORTARIA Nº 395 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE DIONETTE NEOTTI MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DIONETTE NEOTTI MENDES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 030.XXX.XXX-60, para ocupar a função de PSICÓLOGA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 26/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de Outubro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Outubro de 2023.

2-54/2023

Publicação Nº 5331386

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO PMS Nº. 54/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E JOAO RICARDO COPETTE 36316576846 / JRC SOLUCOES DIGITAIS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC**, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e **JOAO RICARDO COPETTE 36316576846 / JRC SOLUCOES DIGITAIS,** CNPJ: 27.319.640/0001-15 / Inscrição Estadual: 002931472.00-39, com sede na Praça Presidente Bernardes, 70, Bem Bastos Poços de Caldas – MG CEP: 37704-072, e-mail: copette99@gmail.com / Telefone: (35) 98465-5705, tendo em vista o que consta no Processo de origem e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem entre si e na melhor forma de direito, **RETIFICAR** o TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO – que tem como objeto o Fornecimento e instalação de kit completo de lousa digital interativa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação., para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

1. Passa a viger a seguinte redação em relação a dotação orçamentária, considerando o erro material detectado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Criança na Escola
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	43	
Valor:	**1.500,00**	**Um mil e quinhentos reais**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Criança na Escola
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5079	Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	43	
Valor:	**150.000,00**	**Cento e cinquenta mil reais**

CLÁUSULA SEGUNDA – RETROATIVIDADE

2. Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos a data de assinatura do Termo de Contrato 54/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 54/2023, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, por estarem assim acordados e para que o ajuste realizado surta todos os efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Siderópolis, 09 de novembro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO N° 294/2023

Publicação Nº 5333010

DECRETO N° 294/2023, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial ao disposto Lei Municipal N°.1229, de 17 de dezembro de 2019 alterado pela Lei Municipal Nº 1294/2021 de 30 de junho de 2021:

DECRETA:
Art. 1°. Fica constituído, na forma do artigo 3° da Lei Municipal n°.1229 de 17 de dezembro 2019 o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL para o mandato de 02 (dois) anos a contar 09 de novembro de 2023, o Conselho Municipal de Política Cultural de Sul Brasil será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
Titular: MARILENE PRIOR PIETRO BIASI
Suplente: JULEIDE PICCININ WICKERT

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: ILAINE MAITE AMANN
Suplente: CAROLINE GEMELLI

III – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: JUCELENE SCHMITZ
Suplente: INDIAMARA NECKEL

IV – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: FRANCIELI DOS SANTOS GUBERT
Suplente: GERI SIGNOR

V - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ligados ao segmento dos Grupos e Entidades Socioculturais:
Titular: WAGNER PRIOR PIETRO BIASI
Suplente: NOELI TOSETTO KOCHEN

VI – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da comunidade civil:
Titular: THAIS FERRARI ALBANI
Suplente: MARIA CLECI MOURA DAL SANTO

VII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ligado do segmento de Manifestações Tradicionais e populares:
Titular: MARINILCE CECATO
Suplente: TIAGO ALBERTO DA CRUZ

VIII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ligado ao segmento dos Saberes Tradicionais cultura popular:
Titular: LEONI SULZBACHER
Suplente: SOLANGE OSTROSKI

IX - O Diretor(a) de cultura é membro nato deste conselho (Rosimara de Mattos Henn).
Art. 2°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM conforme Lei 1.027/2015.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 09 de novembro de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

PORTARIA 17.522/2023

Publicação Nº 5332641

PORTARIA No 17.522, de 09/11/2023
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar n.º 252/2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 14931/2023.
RESOLVE:
conceder férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora pública municipal PAULA BEATRICE DE SOUZA STOPA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas nos períodos de 18 a 22/12/2023 e 02 a 26/01/2024.

P.R.I.

Taió, 09 de novembro de 2023.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.523/2023

Publicação Nº 5332490

PORTARIA No 17.523, de 09/11/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 14994/2023.
RESOLVE:
conceder férias nos períodos de 02 a 19/01/2024, 03 a 07/06/2024 e 22 a 28/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora pública municipal JANAINA MATTGE BRORING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 09 de novembro de 2023.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.524/2023

Publicação Nº 5332842

PORTARIA No 17.524, de 09/11/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 14974/2023.
RESOLVE:
conceder férias nos períodos de 02 a 21/01/2024 e 22 a 31/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora pública municipal ROSANGELA BACHMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 09 de novembro de 2023.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.525/2023

Publicação Nº 5332893

PORTARIA No 17.525, de 09/11/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 14968/2023.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 17.153/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora pública municipal FABIANA ALVES PAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício no Secretaria de Saúde, para então serem usufruídas, no período de 04 a 18/12/2023.

P.R.I.

Taió, 09 de novembro de 2023.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.526/2023

Publicação Nº 5333180

PORTARIA No 17.526, de 09/11/2023

ALTERA PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 285, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Complementar n.º 299, de 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício SECE/410/2023, protocolado sob n.º 14951/2023.
RESOLVE:
a partir de 10 de julho de 2023, designar a servidora pública municipal SILVANA ERKMANN PASOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a Função de Confiança de "Diretor de Unidade de Ensino", do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda, percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 8.148, de 20 de janeiro de 2023, alterando as Portarias n.º 15.091/2021 e n.º 16.722/2023.

P.R.I.

Taió, 09 de novembro de 2023.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 17.527/2023

Publicação Nº 5333280

PORTARIA No 17.527, de 09/11/2023

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º SECE/413/2023, protocolado sob n.º 15024/2023.
RESOLVE:

a partir desta data, alterar o horário de trabalho do servidor público municipal ARY GOETTEN DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a ser cumprido de segunda à sexta-feira, no horário das 6h15min às 9h, das 10h30min às 13h15min e das 15h45min às 18h15min.

P.R.I.

Taió, 09 de novembro de 2023.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

PORTARIA 44/2023

Publicação Nº 5331863

PORTARIA Nº 44, de 09/11/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À IZABEL TORRES

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c art. 13, 54, 61 e 62 da Lei Municipal n° 3.625/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE de natureza vitalícia à IZABEL TORRES, portadora da cédula de identidade RG nº 2.490.101, inscrito no CPF nº 051.856.749-46, a contar da data de 06.10.2023, com proventos integrais, última remuneração e sem paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 03.11172334-01.2023.

Dados do Servidor Inativo
Nome: JOÃO DURVAL TORRES CPF: 311.155.359-00 Matrícula: 85190-01
Cargo: Operador de Equipamentos Ingresso no Cargo: 08.06.1981 Reajuste: Sem Paridade

Dados do Pensionista
Nome: IZABEL TORRES Data de Nascimento: 20/12/1944 Parentesco: Cônjuge
Cota: 100% Redutor: Não

REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Aposentadoria por Invalidez	100	2.391,25
Total dos Proventos (Servidor Inativo)	100	2.391,25
Valor do Benefício		2.391,25
Total da Pensão		2.391,25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, a saber: 06/10/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 09 de novembro de 2023.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 834, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023. "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5332265

PORTARIA N.º 834, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR LUIZ DA NUNZ, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto n.º 085/2023, de 09 de agosto de 2023, e

Considerando, que a Administração Pública se baseia, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando a garantia da ampla defesa e do contraditório;

Considerando, o contido no ofício n.º 006/2023 do Setor de Licitações, dando conta da necessidade de instauração do respectivo processo em virtude da recusa na assinatura do contrato nº 231/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 43/2023, pela empresa vencedora do certame.

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração administrativa, supostamente cometida pela empresa Weber Segurança Ltda, pelo descumprimento do item 13.5 do Edital de Licitação n.º 131/2023, Pregão Eletrônico n.º 43/2023, haja vista que se recusou a assinar o contrato, incorrendo assim na penalidade estabelecida no item 18.3 do supracitado edital.

Art. 2º. O processo será conduzido pela Comissão nomeada através da Portaria n.º 760, de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º. O presente processo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

CESAR LUIZ DA NUNZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 192.2023 FCT - COMERCIAL FERANA LTDA

Publicação Nº 5332455

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 FCT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa COMERCIAL FERANA LTDA, CNPJ nº 00.904.034/0001-00, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/11/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de novembro de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 193.2023 FCT - 35.545.489 KELLY PIANEZER NONES

Publicação Nº 5332456

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 FCT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa 35.545.489 KELLY PIANEZER NONES, CNPJ nº 35.545.489/0001-61, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/11/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de novembro de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164.2023 PMT

Publicação Nº 5332457

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/11/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de novembro de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 48.2023 FCT

Publicação Nº 5332460

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 48/2023 FCT, os participantes:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
661937 - COMERCIAL FERANA LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1	SERVIÇO	100,00	100,00	PONTO 01 - ESPAÇO DELIMITADO EXTERNO - COMERCIALIZAÇÃO DE CHOCOLATES EM GERAL
Total: COMERCIAL FERANA LTDA - R$ 100,00					

9225579 -35.545.489 KELLY PIANEZER NONES					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
2	1	SERVIÇO	100,00	100,00	PONTO 02 - ESPAÇO DELIMITADO EXTERNO - COMERCIALIZAÇÃO DE SOUVENIRS COM TEMÁTICA NATALINA E REGIONAL, COM A POSSIBILIDADE DE PRODUTOS AGREGADOS
Total: 35.545.489 KELLY PIANEZER NONES - R$ 100,00					

Timbó/SC, 09 de novembro de 2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 416, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 03/2010, COM RELAÇÃO À APROVAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS, PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5331411

DECRETO Nº 416, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 03/2010, COM RELAÇÃO À APROVAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS, PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta o processo para análise e aprovação dos projetos hidrossanitários, referentes às instalações de esgotamento sanitário, de que tratam os artigos 260 e 261 da Lei Complementar 03/2010 (Código de Obras do Município de Timbó Grande), para fins de expedição de alvará de construção e habite-se.
Parágrafo único – Os Projetos hidrossanitários referentes ao esgotamento sanitário de cada construção, deverão ser elaborados e apresentados atendendo ao sistema individual de tratamento, considerando que o Município não dispõe de rede de tratamento pública.

Art. 2º - Fica determinado que o Município de Timbó Grande, para fins de expedição de Alvará de Construção de edificações novas ou em processo de regularização, deverá analisar e aprovar o devido projeto hidrossanitário apresentado pelo requerente, incluindo o sistema de tratamento e disposição final de esgotos da edificação, elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Para fins de aprovação do sistema de tratamento e disposição final de esgotos, o projeto deverá atender os seguintes requisitos:
I - O requerente deverá apresentar o projeto Hidrossanitário, acompanhado da devida ART, incluindo o sistema de tratamento de esgotos, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997; incluindo no mínimo tanque séptico, filtro anaeróbio e disposição final no solo através de sumidouro, vala de infiltração ou técnica similar normatizada.

Parágrafo primeiro. Excepcionalmente, nos locais onde não haja possibilidade de infiltração no solo (devidamente comprovado), deverá o requerente apresentar o projeto hidrossanitário, acompanhado da ART, incluindo o sistema de tratamento de esgotos, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, incluído obrigatoriamente as unidades tanque séptico (fossa séptica), filtro anaeróbio e polimento final dos efluentes líquidos (esgotos) através de tanque de filtração (areia e brita) e tanque de desinfecção (cloração), com disposição final adequada.

Parágrafo segundo - Para o dimensionamento do tanque de filtração deverá ser utilizada a taxa de filtração mínima de 3.000 (três mil) litros/m²/dia, altura mínima útil de 0,80 (zero virgula oitenta) metros.

Parágrafo terceiro - Para o dimensionamento do tanque de desinfecção (cloração) deverá ser utilizado o tempo de detenção mínimo de três horas.
Art. 4º - Em qualquer uma das situações previstas no artigo 3º deste Decreto, deverá ser instalada caixa de gordura antecedendo ao sistema de tratamento de esgotos e à caixa séptica.

Art. 5º - O projeto hidrossanitário, incluindo o sistema de tratamento e ou ligações, deverá vir acompanhado de memorial descritivo, memorial de cálculo, peças gráficas e ART específica de profissional devidamente habilitado junto ao CREA/SC.

Art. 6º - Para fins de expedição de documento de Habite-se do imóvel de edificações novas ou antigas em processo de regularização, deverá o Município fazer a vistoria do projeto hidrossanitário apresentado, cadastrado e executado pelo requerente, incluso o sistema de tratamento e disposição final de esgotos da edificação, em conformidade com o projeto devidamente aprovado.
Parágrafo único. O Município, através do setor de Vigilância Sanitária, deverá emitir um laudo de vistoria das obras executadas em conformidade com o projeto aprovado, acompanhado de relatório fotográfico.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, em 08 de novembro de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 PR

Publicação Nº 5333939

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE-SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 PR

O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço, global, regida pela Lei Federal n.º.14.133/2021, e que para tanto estará recebendo os envelopes com a documentação e a proposta até às 14:00 do dia 29/11/2023 no Departamento de Compras, sita á Rua Claudiano Alves da Rocha, n° 611, Centro os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS referentes ao presente Edital, cuja abertura dar-se-á às 14:00 do dia 29/11/2023

01 – OBJETO
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA CONSERTO DAS CALHAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	39225 - RETIRADA DE RUFOS/CALHAS	ml	260,1	3,77	980,58
2	39228 - CALHA ZINCADA	ml	131,9	81,60	10.763,04
3	39229 - RUFOS METÁLICOS COLOCADOS	ml	44	63,40	2.789,60
4	39230 - ÁGUA FURTADA ZINCADA COLOCADA	ml	10,2	81,60	832,32
5	39400 - RETIRADA DAS TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA COLOCAR AS CALHAS	M²	429,19	5,60	2.403,46
Total Geral					17.769,00

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no departamento de Compras da Câmara de Vereadores, sito na Rua Claudiano Alves da Rocha, n° 611, Centro, em envelopes lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição;
a) Razão Social da empresa Licitante;
b) Câmara de Vereadores de Timbó Grande – SC;
c) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. :01/2023 PR e,
d) Denominação do envelope: (n. º. 01 – Proposta n. º. 02 - Documentação).

03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á até as 14:00 do dia 29/11/2023, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.
2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
2.3.1 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.
2.3.2 Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular com assinaturas reconhecidas em cartório.
2.4 Declaração sob penas da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ou certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa do DNRC 103/2007. (quando for o caso)
2.5 Declaração de que cumpre com os requisitos no edital.
2.6 As microempresas e às empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO de que neste ano ainda não celebraram contratos qualquer Administração Pública, e que os valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A falta de Declaração não desabilita a empresa, no entanto, não terá direito aos benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006.

04 – DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

• Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
• Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.5 A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.

05– DA HABILITAÇÃO

5.1 A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

5.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores; ou,

5.2.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,

5.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 No caso de empresa individual, o registro comercial, ou o Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

5.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:

5.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual em vigência;

5.3.2 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.3 Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.4 Certidão negativa de débitos e certidão de regularidade fiscal junto a Prefeitura Municipal ou da forma que a legislação dos Municípios exigir, em vigência.

5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3.6 Declaração do licitante que cumpre o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

5.4 Habilitação Econômica e Financeira

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

5.5 Os documentos expedidos pela Internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.6 As copias reprográficas dos documentos poderão ser autenticadas pelo servidor responsável, a partir do original.

5.7 Nenhuma pessoa física na condição de Empreendedor Individual ou Jurídica poderá representar mais de um licitante.

5.8 A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 Os fornecedores participantes desta licitação, deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob penalidades cabíveis de que:

5.10.1 Os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância as condições desta licitação de pregão presencial, sem restrições de qualquer natureza, de que, vencedor desta licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

5.10.2 Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

5.10.3 Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão;

5.10.4 A inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5.11 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

6.0 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 O disposto no subitem 6.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.7.2 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 6.1 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 As disposições a que se referem Lei 123/2006, não serão aplicadas:

6.9.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.9.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.10 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.11 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites.

07 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

7.2 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase dos lances, permanecendo a sua proposta escrita.

7.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.9 É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

7.10 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.17 Nas situações previstas nos itens 7.11, 7.13 e 7.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

7.19 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.20 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério para julgamento das propostas será o MENOR PREÇO DA PROPOSTA GLOBAL, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 164, da Lei n°. 14.133/2021, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado na Câmara Municipal, em horário de expediente, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

9.3 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas, impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax)

9,4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no DOM/SC.

9.5 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso.

10.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.7 Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Timbó Grande – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3 Nos termos do artigo 155 da Lei n.º 14.133, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento da Câmara para o exercício de 2023.

13 –DA CONTRATAÇÃO;

13.1 A empresa se obriga a manter a habilitação durante todo o contrato sendo requisito para assinatura do contrato.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corrido contando da data da homologação, comparecer com a devida documentação no departamento de compra da Câmara de Vereadores de Timbó Grande – SC com endereço indicado no captu deste certame para assinar o termo de Contrato. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será realizada nova Sessão Pública, retomando se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 A contratação será celebrada após a data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, para a prestação de serviço ou aquisição de produtos, elencada no certame, conforme definição no contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrente da entrega, causada a esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.
14.3 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhista e sociais decorrente da execução dos serviços.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

15.1 A Câmara ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada e/ou a entrega do produto em conformidade com este edital.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegura ao município o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 11, deste edital.

16.2 O Contrato também poderá ser rescindido em conformidade com o disposto no art. 137 e ss., da Lei n 14.133/2021.

17. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 Os bens/serviços licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de solicitação por parte desta Câmara. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pelo Departamento de Compras, ligado a Câmara Municipal de Timbó Grande

18 .DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 O pagamento do objeto deste Pregão Presencial será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega dos produtos com o atestado de

recebimento por funcionário capacitado e com as Notas Fiscais devidamente processadas junto á Contadoria da Câmara de Timbó Grande.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Podendo O Presidente da Câmara até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

19.2 O Presidente da Câmara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Câmara de Vereadores de Timbó Grande-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Mural Público da Câmara de Vereadores de Timbó Grande - SC.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Vereadores. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.14 As reclamações referentes à documentação e às proposta deverão ser feita no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada sessão pública, quando serão registrada em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.15 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a lei 14.133/2021.

19.17 Fica reservado ao Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande /SC, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente da Câmara.

19.18 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, sito á Rua Claudiano Alves da Rocha, nº 611, fone 49-3090-2410, em horário de expediente.

20. DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, se for o caso.

Timbó Grande – SC, 08/11/2023

Evandro Carlos de Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores

Richard Jean Ribeiro
Advogado OAB/SC 52647

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2023

Publicação Nº 5332640

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 163/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 163/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 27/11/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS".
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 27/11/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 09 de novembro de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL
CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA
Código de Registro no TC: C1AB915DCF99BE39490FB153D330021B0B0AE260

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 153/2023 - REABERTURA DE PRAZO

Publicação Nº 5332972

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
REABERTURA DE PRAZO.
"AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA".
Procedimento Licitatório nº. 153/2023 – Edital Concorrencia Eletronica nº. 153/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, REABRIU O PRAZO para apresentação de propostas e documentos relativos à Concorrência nº. 153/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, TRANSPORTE, DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO, FRESAGEM, APLICAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRADO, conforme especificações e condições dispostas no edital, ficando definido as seguintes datas e horários:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 27 de novembro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 09 de novembro de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL
CRISTIAN ROBERTO TODT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 161/2023

Publicação Nº 5332955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20D4971A2BB8412522016D77CBBA9AF277D8CDA0

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA".
Procedimento Licitatório nº. 161/2023 – Edital Concorrencia Eletronica nº. 161/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 28 de novembro de 2023, Propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO DO NATAL 2023, NO PAÇO MUNICIPAL, MUSEU HISTÓRICO, CASINHA DO PAPAI NOEL, PRAÇA CENTRAL (PREFEITO EMILIANO UBA), PINHEIRO E DEMAIS ÁRVORES ENTORNO DO MUSEU MUNICIPAL E MARIA-FUMAÇA SITUADA AO LADO DO MUSEU MUNICIPAL, conforme especificações e condições dispostas no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 28 de novembro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 09 de novembro de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL
CRISTIAN ROBERTO TODT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Código de Registro no TC: 20D4971A2BB8412522016D77CBBA9AF277D8CDA0

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 162/2023

Publicação Nº 5332958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 855ED4A01AE0DEFDB22C9B6F2BD608FA626B804D

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA".
Procedimento Licitatório nº. 162/2023 – Edital Concorrencia Eletronica nº. 162/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 13 h e 00 min. do dia 28 de novembro de 2023, Propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAIC, localizado na Rua Francisco Honorio de Farias – Bairro São Cristóvão, conforme especificações e condições dispostas no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 h. e 00 min. do dia 28 de novembro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas até as 13:30 horas do dia 28 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 28 de novembro de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 09 de novembro de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL
CRISTIAN ROBERTO TODT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Código de Registro no TC: 855ED4A01AE0DEFDB22C9B6F2BD608FA626B804D

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 164/2023

Publicação Nº 5332964

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA".
Procedimento Licitatório nº. 164/2023 – Edital Concorrencia Eletronica nº. 164/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 08 h e 00 min. do dia 01 de dezembro de 2023, Propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHO DA RUA ALVINO KOCH LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTOVAO, conforme especificações e condições dispostas no edital.
Recursos Financeiros: R$ 238.856,00 provenientes do Contrato de Repasse nº. 937682/2022/MDR/CAIXA – Operação nº 1.085.533-85/2022 – União e saldo com recursos próprios do município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 01 de dezembro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 09 de novembro de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL
CRISTIAN ROBERTO TODT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 490/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332017

DECRETO Nº 490/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1048/2022, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, na data de 09 de novembro de 2023, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para adicionar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
1003 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos
Dotação 81
4.4.90.00.00.00.00. 150070005000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
2011 – Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Município
Dotação 92
3.3.90.00.00.00.00. 150070005000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de novembro de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de novembro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 491/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332022

DECRETO Nº 491/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DO SERVIDOR LUCAS ALBERTO COMIN CESCONETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022, e o Decreto nº 471/2023, de 11 de outubro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado a pedido, na data 08 de novembro de 2023, o contrato de trabalho e de consequência exonerado o servidor LUCAS ALBERTO COMIN CESCONETO das funções do cargo de MOTORISTA II, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de novembro de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de novembro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 492/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332027

DECRETO Nº 492/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXll e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO, para surtir os seus imediatos efeitos, o resultado definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de 05 de setembro de 2023, conforme relação de candidatos classificados constante no Anexo Único deste instrumento e destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado e formação de cadastro reserva dos mesmos, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 1035/2022 e 1053/2022 e suas alterações posteriores e de demais normas relacionadas ao certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de novembro de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de novembro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	RLM	LCGE	NOTA	CLASS
181053	EDERLEI DOS SANTOS DA ROSA	15,00	20,00	30,00	65,00	1

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	LCGE	NOTA	CLASS
181007	MADALENA DA SILVA	15,00	10,00	25,00	50,00	1

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	RLM	LCGE	NOTA	CLASS
181045	KAUANI CANAPINI	20,00	20,00	35,00	75,00	1
181029	THEO ANTONIO RIZZATTI ANTUNES	10,00	15,00	40,00	65,00	2
181033	DANYLLO BUENO DE CAMARGO	0,00	15,00	45,00	60,00	3
181048	LEANDRO LUCAS DOS SANTOS	10,00	25,00	25,00	60,00	4

181039	RAFAELA MAFFIOLETTI	0,00	15,00	40,00	55,00	5
181057	BRUNO FERNANDES	5,00	20,00	25,00	50,00	6
181064	BRUNO NAVA	5,00	5,00	35,00	45,00	7

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	RLM	LCGE	NOTA	CLASS
181050	ELOIZA BALDIN	10,00	15,00	35,00	60,00	1
181032	JANETE DO NASCIMENTO FELIPE BADA	0,00	10,00	25,00	35,00	2
181058	LARISSA ALIATI TASCA	5,00	0,00	15,00	20,00	3

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	RLM	LCGE	NOTA	CLASS
181073	GRAZIELA DE FATIMA PRESTES UGIONI	0,00	10,00	35,00	45,00	1
181054	EMILY GUELERE DOS SANTOS	10,00	5,00	30,00	45,00	2
181036	FRANCIELI TASCA BAGIO	0,00	15,00	30,00	45,00	3
181030	ESTHER ELIAS PEREIRA	5,00	15,00	25,00	45,00	4
181003	BRUNA DA LUZ MARTINS	5,00	10,00	15,00	30,00	5
181010	DIEGO JOVENTINO DIAS	0,00	15,00	10,00	25,00	6

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	RLM	LCGE	PO	PP	NOTA	CLASS
181052	LUIZ PAULO DA ROSA	2,00	10,00	24,00	36,00	41,00	77,00	1
181028	SERGIO CONSONI	2,00	4,00	15,00	21,00	44,50	65,50	2
181063	PEDRO PEREIRA DE AGUIAR	2,00	2,00	12,00	16,00	43,00	59,00	3

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	LCGE	NOTA	CLASS
181023	ANGELA AGUIAR	0,00	20,00	40,00	60,00	1
181060	EMILY SCHULZ CARBONI	15,00	20,00	20,00	55,00	2
181020	MARCIA HELENA MORETTI	5,00	5,00	40,00	50,00	3
181019	TAINARA PIACENTINI	5,00	5,00	40,00	50,00	4
181056	IOLANDA MARIA DE LIMA	5,00	10,00	35,00	50,00	5
181059	RAFAELA LOCATELLI	5,00	10,00	30,00	45,00	6

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	RLM	LCGE	PO	PP	NOTA	CLASS
181044	AGINALDO TRAMONTIN	2,00	10,00	18,00	30,00	51,00	81,00	1

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	LCGE	NOTA	CLASS
181046	GLADSON MATEUS TASCA	10,00	15,00	50,00	75,00	1
181009	GILLIARD MACIEL DOS SANTOS	0,00	10,00	45,00	55,00	2

VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	LCGE	NOTA	CLASS
181071	MAIRA NESELLO CORSO	15,00	25,00	30,00	70,00	1
181038	FILLIP APOLINARIO NAZARIO	10,00	15,00	40,00	65,00	2
181051	HIAGO CASTELAN ANDRADE	5,00	10,00	40,00	55,00	3
181034	ANDREA DE SOUZA RITA PEREIRA	0,00	10,00	40,00	50,00	4
181027	FERNANDA ALVES CAMACHO	5,00	5,00	25,00	35,00	5

ERRATA PROCESSO 10-2023, INEXIGIBILIDADE 03

Publicação Nº 5331790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO 10/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/ CHAMADA PÚBLICA/
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
PUBLICAÇÃO II
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAMENTO de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em prestar serviços de análises clínicas e exames laboratoriais ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Treviso localizada na Av. Prof. José F. Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC. DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 07h15min do dia 28 de novembro de 2023 e a analise resta agendado para o mesmo dia às 07h30min. DA RETIRADA DO EDITAL: Far-se-á de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Treviso, 09 de novembro de 2023. Vanessa Vieira Pescador, Secretaria de Saúde.

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO, CONTRATO 10-23, CLAUDECIR

Publicação Nº 5334605

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE TREVISO-SC E O SR. CLAUDECIR SANGALETTI.
O MUNICÍPIO DE TREVISO-SC, CNPJ nº 01.614.019/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, e CLAUDECIR SANGALETTI, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n – Santa Rosa, Lauro Muller/ SC, inscrito no CPF sob o Nº 378.xxx.xxx-00, resolvem entre si apostilar o contrato nº 10/2023, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - Fica acrescida a dotação nº 223, em substituição à dotação nº 108.
Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Treviso, 10 de novembro de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO, CONTRATO 11-23, VALMIR

Publicação Nº 5334604

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE TREVISO-SC E O SR. VALMIR PAGANI
O MUNICÍPIO DE TREVISO-SC, CNPJ nº 01.614.019/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, e VALMIR PAGANI, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n – Rio Pio - Treviso – SC, inscrito no CPF sob o Nº 455.XXX.XXX-15 VALMIR PAGANI, resolvem entre si apostilar o contrato nº 11/2023, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - Fica acrescida a dotação nº 223, em substituição à dotação nº 108.
Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Treviso, 10 de novembro de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO 9° ADITIVO, CONTRATO 36-22, NELGUI

Publicação Nº 5331390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FE24B2ABB6EDB5491E58CCDF68392390112F8B1

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 36/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A CONSTRUTORA NELGUI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.019/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALERIO MORETTI, de outro lado a empresa CONSTRUTORA NELGUI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.851.496/0001-03, representada pelo Sr. NELSON GUIDI, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato nº. 36/2022, para constar a seguinte alteração: Cláusula Primeira - DO PRAZO - A vigência fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09/11/2023. Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Treviso, 9 de novembro de 2023.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5331571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE Nº 001/2023/SE PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Treviso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Art. 216 da Lei Complementar nº 1.029, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a materialidade e responsabilidade das supostas irregularidades cometidas por servidor público, nos termos do anexo da Comunicação Interna, Ofício nº 66/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar as servidoras, Morgana da Silva Gastaldon Speck, matrícula nº 2579-1 e Taise Veronezi Baschirotto, matrícula nº 2313-1, como representantes do Executivo, e Fabíola da Silva Borges, matrícula nº 2102-7, como representante do Sindicato dos Servidores Públicos, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à investigação e elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação oficial desta Portaria para apresentar suas conclusões, podendo, mediante solicitação fundamentada, o prazo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Publicada a presente Portaria, a Comissão deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação para o Departamento de Recursos Humanos, para a tomada de providências cabíveis.

Art. 5º A Comissão deverá seguir o rito abaixo descrito para a apuração dos fatos:

I - lavratura do Termo de Abertura da Sindicância Investigativa, com declaração de não impedimento e assinatura do Termo de Compromisso;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão;
III - juntada dos documentos aos autos do processo, respeitada a ordem cronológica de apresentação;
IV - notificação do(a) servidor(a) indiciado(a), para conhecimento do fato que lhe é imputado, ciência da data e horário da sua inquirição e acompanhamento do feito;
V - instrução do feito;
VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguida da sua data de publicação; indicação do número do referido processo - SINVE nº 001/2023/SE e nomeação do(a) servidor(a) indiciado(a).

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) desta Comissão, desconsiderando a capa do processo.

§3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º A notificação a que se refere o inciso IV do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por Edital nos casos previstos na legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a qual se refere o inciso V do presente artigo, a Comissão poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos a quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º Todas as reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata, com numeração sequencial.

Art. 7º O Relatório Final Conclusivo deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo de Sindicância Investigativa;
II - da instalação dos Trabalhos;
III - do conteúdo constante da instrução processual;
IV - da conclusão;
V - das recomendações, se for o caso; e
VI - do encaminhamento à autoridade instauradora.

§1º Para a indicação do contido no inciso I deste artigo, a Comissão deverá informar a Portaria de Instauração, sua respectiva data de publicação com o número da edição do Diário Oficial dos Municípios - DOM, número da Sindicância, descrição sucinta dos fatos apurados e os dados do servidor indiciado, quando houver.
§2º Para a indicação do contido no inciso III deste artigo, deverá constar referência às diligências promovidas, inclusive à oitiva de testemunhas e depoimento do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, de forma concisa, bem como referência à análise comparativa e valorativa sobre a materialidade, a qual levou a Comissão a formar sua convicção.

§3º Na conclusão a Comissão deverá indicar, o nome do(a) servidor(a) investigado(a) no processo, sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, bem como a descrição de cada um dos fatos apurados, com a menção dos artigos correspondentes e as respectivas fundamentações que levaram a comissão a entender pela presença da materialidade ou pela ausência de materialidade dos fatos tipificados na Lei Complementar nº 1.029/2022 de 12 de agosto de 2023.

§4º Verificada a inobservância de procedimentos por quaisquer das unidades da Administração Pública, a Comissão deverá consignar expressamente a recomendação necessária para a correção, adequação ou melhoria da atividade em razão das particularidades identificadas.

§5º Emitido o relatório final conclusivo, a Comissão, deverá encaminhar todo o conteúdo diretamente ao Departamento Jurídico para emissão de parecer, o qual, ato contínuo, encaminhará para a autoridade instauradora, para a efetivação das providências necessárias.

Art. 8º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:
I - arquivamento do processo ou;
II - abertura de processo disciplinar.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 09 de novembro de 2023.

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria Municipal de Educação, em 09 de novembro de 2023.

GLADSON MATEUS TASCA
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO 11-2023, PREGÃO ELETRÔNICO 04-2023, INSTALAÇÃO DE ELEVADOR- PUBLICAÇÃO II

Publicação Nº 5331930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 775B0B922ECDCAF92016EA5D5AB8136EC9BB7BD1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PUBLICAÇÃO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá regida pelas Leis: Lei nº 10.024/19, Lei n.º 10.520/02, lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor preço. Modo de disputa: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 13/11/2023 até às 08h15min do dia 23/11/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 23/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/11/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um elevador para a Policlínica de Treviso, incluindo garantia, manutenção preventiva e corretiva por 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.Treviso (SC), 09 de novembro de 2023. Vanessa Vieira Pescador, Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO 68-2023, PREGÃO ELECTRÓNICO 37-2023- HIGIÊNE E LIMPEZA

Publicação Nº 5331547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 979C6E07477555FEC4C8DF08ECB9D43FE00B8E35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 13/11/2023 até às 08h15min do dia 28/11/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 28/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/11/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para atender os setores da Prefeitura Municipal e as escolas municipais de Treviso pelos próximos 12 meses. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso (SC), 09 de novembro de 2023. Ernany da Silva Moreti. Secretaria de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

TC 19/2023 - BAIXA DE DÉBITOS - LC 130/2020-TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 5332309

PROCESSO N°: 2218/2023

NOME: ASSIS PATEL

ASSUNTO: BAIXA DE DÉBITOS

TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO/FISCAL - 19/2023

Com fulcro na Lei Complementar Municipal 130/2020, ASSIS PATEL, inscrito no CPF nº 049.***.039-**, solicitou a baixa dos débitos tributários municipais (Taxa de Fiscalização e Funcionamento e ISS Fixo) referente aos exercício de 2012 em diante, sob alegação de não exercer atividades como autônomo desde janeiro de 2010 (cad. municipal 821 - CNAE 43.9/91.03), haja vista ter iniciado labor com vínculo empregatício na qualidade de motorista.

Via protocolo eletrônico, o requerente anexou:

- declaração de duas testemunhas dando conta da inatividade como pedreiro desde janeiro de 2010;
- declaração do contador de sua empresa atual informando a inatividade como pedreiro desde janeiro/2010;
- carteira de trabalho que atesta labor como motorista em empresas de transporte a partir de março de 2014 (salário correspondente ao piso da época);
- cartão CNPJ de sua própria empresa, cuja abertura data o ano de 2003.

Da análise do caso, nota-se que a razão da abertura do cadastro como autônomo, em 2009, ocorreu pelo fato de o contribuinte ter prestado três serviços como pedreiro para esta prefeitura, conforme notas avulsas nº 1430, 1436 e 1458.

A abertura foi realizada de ofício, dada a previsão do art. 149, I, da LC 03/2003 (antigo CTM). Porém, não há registros de notificação ao munícipe acerca de seu cadastramento, tampouco emissões posteriores de notas fiscais.

Assim, aparentemente o labor como pedreiro, na qualidade de autônomo, foi realizado de maneira pontual, perpetuando-se o cadastro por período muito superior ao devido.

Em corroboração, a documentação acostada mostra-se suficiente para comprovar a inoperância como autônomo desde a época, nos moldes da LC municipal 130/2020:

art. 403-A. Deverá ser promovida a quitação e baixa de qualquer débito tributário perante o município, lançado em dívida ativa ou não, quando não embasado em fato gerador efetivamente ocorrido, nas respectivas competências (...)

IV - As providências previstas no caput podem ser requeridas pelo interessado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento pedindo a baixa da empresa e a extinção da dívida;
b) no caso de débitos relativos a atividades empresárias, declaração de duas testemunhas dando conta da inatividade da empresa com a indicação de datas;
c) quando possível, declaração de profissional contábil dando conta da inatividade da empresa com as respectivas datas das ocorrências;
d) todos os documentos que entender adequados para fins de comprovar a inexistência do fato gerador.

Ademais, considerando que as taxas de polícia são cobradas para remunerar o exercício do poder de polícia, que consistem em exigências legais, licenciamento, autorização e alvará em razão da atividade do Estado em verificar o cumprimento dos exercícios do contribuinte (art. 78, CTN), não havendo tal exercício, inexiste, portanto, ocorrência de fato gerador (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5051808-47.2022.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 07-03-2023).

De igual forma, não havendo prestação de serviço, não há fato gerador que ampare a cobrança do ISSQN, ainda que sob o regime fixo.

Portanto, indevida a incidência da referida taxa de poder de polícia e de imposto sobre prestação de serviço sobre o econômico inoperante, dada a não ocorrência dos fatos geradores.

Assim, e em respeito às exigências trazidas pela LC municipal nº 130/2020, informo no presente TC que:

1. Não houve fatos geradores de taxas de poder de polícia e de ISS sob o cadastro econômico municipal nº 821 desde janeiro de 2010.

2. A situação do econômico está posta como suspensa perante este Fisco;

3. A atividade cadastrada era de "Obras de alvenaria" (CNAE 43.9/91.03); e

4. Há execuções fiscais em curso, registradas sob o nº 0303263-17.2017.8.24.0037, 0303264-02.2017.8.24.0037, 5002935-02.2022.8.24.0037 e 5006740-60.2022.8.24.0037.

Do exposto, Eu, VINICIUS DANIEL KLITCHE, T.M.N.S em Fiscalização (mat. 2466) OPINO pela baixa dos débitos do exercício relativos ao cadastro de autônomo do requerente e Eu, RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, DECIDO acompanhar o parecer fiscal (art. 403-A, III, da LC n.130/2020).

Publique-se.

Treze Tílias, 09 de novembro de 2023.

Trombudo Central

Prefeitura

098/23

Publicação Nº 5331387

DECRETO Nº 098/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 076/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Nº 076/23 de 01 de setembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]

9) Representantes dos Professores da Educação Especial (APAE).
Titular: Marinês Steuck
Suplente: Nádia Tamara Tribess

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trombudo Central, SC, 01 de novembro de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Publicação Nº 5333267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C41F23203C6A087099649EFAEADF45AD0E8FD35

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2023
Homologação: 09/11/2023
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Contratado: ZLUHAN & CIA LTDA - CNPJ: 03.490.652/0001- 40 - Valor total: R$ 320.100,00 (Trezentos e vinte mil e cem reais)
Trombudo Central/SC, 09 de Novembro de 2023.
GEOVANA GESSNER KLOWASKI– PREFEITA MUNICIPAL

.

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA FMS Nº 728, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5333209

PORTARIA FMS Nº 728, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 48.573/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora JANAINA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 682.9xx.xx9-15, Enfermeiro ESF, a contar de 10 de novembro de 2023, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 06 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 729, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. PRORROGA LICENÇA ESPECIAL

Publicação Nº 5333211

PORTARIA FMS Nº 729, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRORROGA LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 4.269, de 29 de julho de 2015; e

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 51.231/2023;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA ESPECIAL concedida através da Portaria nº 476/2022, à servidora MARIA DA GLORIA SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 777.2xx.xx9-49, Agente Comunitário de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2023, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispositivo legal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 08 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

10/11/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4379 Página 1679
Publicação Nº 5333608

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato nº: 110/2018

Sequência: 7

Processo nº: 164/2018 – Inexigibilidade de licitação nº: 89/2018

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO – 13660767000199

Contratada: ANDRE LUIZ MORAES SOUZA DOS SANTOS – 11785749000108

Objeto: contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, sob o código 03.01.01.007-2, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM).

Valor contratual original: 155.820,00

Valor Aditivo: 4.340,00

Vigência: 31/12/2018

Data da Assinatura: 08/11/2023

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO - CC 06-2023 - SESSÃO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Publicação Nº 5333617

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

SESSÃO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica às empresas licitantes que a sessão de julgamento sobre os documentos de habilitação da Concorrência nº 06/2023 será realizada em **13 de novembro de 2023,** às **17 horas.**

Referida sessão dar-se-á na Sala de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Tubarão, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, CEP 88.701-180.

Tubarão, 09 de novembro de 2023.

KARLA VITORETI CIPRIANO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CC 03-2023

Publicação Nº 5333850

CONCORRÊNCIA 03/2023
JULGAMENTO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 09/11/2023
HORÁRIO: 17H
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO APÓS TRANSCORRIDOS 10 (DEZ) ANOS, DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL JOSÉ ROBERTO TOURNIER, nº14.

Conforme aprazado previamente, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento sobre os documentos de habilitação apresentados pelos seguintes participantes: SERGIO LIMA FILHO, HIGIENELAR AMBIENTAL LTDA, e COZINHA INDUSTRIAL JULIANA LTDA. Destaca-se a presença nesta sessão dos Senhores Sergio Lima Filho, Rafael Bittencourt Rahim e Mariane Boneli Fabro, respectivos representantes legais das empresas supra mencionadas. Registra-se, ainda, a presença do Dr. Murilo Salvador Bettiol, OAB 53.118 SC, na condição de assistente ao processo. Inicialmente, faz-se necessário avaliar as impugnações registradas na primeira ata pelos senhores representantes. Desta análise, a Comissão decide pela: **procedência** da impugnação formalizada contra a empresa Cozinha Industrial, já que se constatou a ausência do Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, tendo descumprido, assim, o item 5.1.3, "b" do edital; pela **improcedência** da impugnação registrada contra a empresa Higienelar Ambiental Ltda, visto que a certidão do sistema EPROC não se faz mais obrigatória. Nesse aspecto, vale ressaltar os termos da Resolução Conjunta CP/CGJ n. 6/2023 expedia pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que trouxe novo módulo de emissão de certidões de antecedentes para distribuidores judiciais. E, a empresa impugnada – Higienelar – juntou sua certidão em atendimento à referida Resolução e em atenção ao item 5.1.3 "a" do edital. No que se refere à impugnação relativa à empresa SERGIO LIMA FILHO, decide-se pela **improcedência**, uma vez que se verificou que se trata de empresa com alteração de Enquadramento. Nesse sentido, questionado o representante da empresa, este confirmou tal enquadramento legal ocorrido em 2022 e, por isso, a contabilidade atual tem acesso somente ao balanço patrimonial parcial (de setembro a dezembro de 2022). Juntou ainda aos autos, através de documento impresso nesta sessão, o Balanço Patrimonial do período de 01/01/2022 a 31/08/2022, ou seja, período anterior ao último Balanço expedido via Sped. Ante o exposto, ultrapassada a análise sobre as contestações, julga-se pela HABILITAÇÃO das empresas SERGIO LIMA FILHO e HIGIENELAR AMBIENTAL LTDA, e pela INABILITAÇÃO da empresa COZINHA INDUSTRIAL JULIANA LTDA, de acordo com os fundamentos ora expostos. Encerra-se a presente sessão e concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei, qual seja, 5 dias úteis. Intime-se e Publique-se.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente

Josi Cardoso Amadeu
Membro

Maria Filomena de Souza
Membro

Jackson de Olivieira Fogaça
Membro

Ana Cristina Orige
Membro

Sergio Lima Filho
Representante legal

Rafael Bittencourt Rahim
Representante legal

Mariane Boneli Fabro
Representante legal

Murilo Salvador Bettiol
Assistente

OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS PROCESSO 46/2023

Publicação Nº 5333634

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas - Tubarão
CEP: 88702-101 CNPJ: 13.660.767/0001-99 Telefone: (48) 3621-9600
E-mail: comprasaude@tubarao.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **46/2023**
Data Processo: **09/11/2023**

Fornecedor: **SUPERA RX MEDICAMENTOS LTDA.**
CPF/CNPJ: 15.759.157/0003-34
Endereço: DAS QUARESMEIRAS
Cidade: Pouso Alegre Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: dispensa de licitação em nome de MARCILENE DE SOUZA AGUIAR referente ao medicamento FLUXENE 20MG visto que, a licitação dos medicamentos judiciais aconteceu no dia 04/07/2023 e o item ficou deserto ; nenhuma empresa cotou. Justifica-se o pedido, devido a determinação judicial e ao medicamento já estar em falta no estoque. Os valores de referência dos medicamentos são consultados no Banco de Preços em Licitações e Banco de Preços em Saúde (BPS) e comparados com lista de preços de medicamentos CMED disponível em http://portal.anvisa.gov.br, atualizada em 09/10/2023, e verificado se os valores estão até o limite do PMVG (aplicado o desconto CAP). Toma-se como referência o menor valor. Não há registro de preços nos BPS da marca do medicamento (SUPERA), solicitado pela paciente em processo judicial. Conforme Memorando 27.337/2023, contrato substituido por nota de empenho

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	540,000	CPR	FLUXENE 20MG - COMPRIMIDO

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 09 de Novembro de 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DL 14 -2023 - SAUDE

Publicação Nº 5333641

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2023

Processo Adm.: **46/2023**
Data do Processo: **09/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: dispensa de licitação em nome de MARCILENE DE SOUZA AGUIAR referente ao medicamento FLUXENE 20MG visto que, a licitação dos medicamentos judiciais aconteceu no dia 04/07/2023 e o item ficou deserto ; nenhuma empresa cotou. Justifica-se o pedido, devido a determinação judicial e ao medicamento já estar em falta no estoque. Os valores de referência dos medicamentos são consultados no Banco de Preços em Licitações e Banco de Preços em Saúde (BPS) e comparados com lista de preços de medicamentos CMED disponível em http://portal.anvisa.gov.br, atualizada em 09/10/2023, e verificado se os valores estão até o limite do PMVG (aplicado o desconto CAP). Toma-se como referência o menor valor. Não há registro de preços nos BPS da marca do medicamento (SUPERA), solicitado pela paciente em processo judicial. Conforme Memorando 27.337/2023, contrato substituido por nota de empenho

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SUPERA RX MEDICAMENTOS LTDA.				
1 - FLUXENE 20MG - COMPRIMIDO - Marca:	CPR	540,000	1,4230	R$ 768,42
			Total geral:	R$ 768,42

Tubarão, 09/11/2023

.....
Marcelo Cesar Ribeiro

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 6509/2023

Publicação Nº 5332244

PORTARIA Nº. 6.509/2023
Em 24 de Outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo ADELAR DA SILVA, com o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 06.04.10 à 05.04.15, 60 (sessenta) dias, 30 (trinta) dias já fruídos.
Abono Pecuniário da Licença Prêmio: 20 (vinte) dias, pagos na Folha 10/2023, ficando ainda 10 (dez) dias do referido período aquisitivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 24 de Outubro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6511/2023

Publicação Nº 5332242

PORTARIA Nº. 6.511/2023
Em 30 de Outubro de 2023

DESIGNA COMISSÃO DO PROGRAMA EM FORMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS, DENOMINADO "PROGRAMA DE CRÉDITO PARA COSTRUÇÕES RURAIS" E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.348/2018 de 01 de março de 2018 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais, para comporem a Comissão de Avaliação do Programa de Crédito para Construções Rurais do Município de Tunápolis conforme Art. 3º da Lei 1.348/2018. Sendo que o 1º (primeiro) membro torna-se presidente da comissão, sendo assim composta:

1º. Sr. Mauro Ott, Operador de Equipamento Pesado;
2º. Sr. Edivan Kosvoski, Operador de Equipamento Pesado;
3º. Sr. Eduardo dos Santos Dotto, Médico Veterinário;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 5.147/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 30 de Outubro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

HOMOLOGAÇÃO Nº 146/2023

Publicação Nº 5332899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: 146/2023
Data do Processo: 18/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 146/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Adjudicação: 08/11/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MESA COM ARMÁRIO EMBUTIDO, BALÇÃO EM MDF, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O CRAS, DE ACORDO COM O ANEXO I, PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SST/FEAS E ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNÁPOLIS - SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ANDERSON VOLPI				
5 - CADEIRA de escritório giratória com relax preta em couro sintético, apoio para braços, cromada, com rodinhas e assento reclinável e ajuste de altura. - Marca: TEKCAD	UN	2,000	368,0000	R$ 736,00
ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA				
3 - ASPIRADOR DE PÓ, 220v, para água e pó, com saco para filtro de poeira, 1400w, peso aproximado de 3,6kg. - Marca: EOS	UN	1,000	273,0000	R$ 273,00
8 - "CHALEIRA ELÉTRICA de Inox de 1,8 litros, alças com isotermico, com tampa com trava de segurança e com LED indicadora de fervura, 220v.Desliga automaticamente ao atingir a temperatura de 100°C. 1,8 litros" - Marca: N.HOME	UN	2,000	58,7700	R$ 117,54
9 - COOKTOP, 4 bocas, acendimento superautomatico, mesa de vidro temperado branco,1 queimador rapido de 3000w e 3 queimadores semirrapidos de 1750w, acendimento ao girar o botão.Com gas GLP, 220v - Marca: CHAMALAR	UN	1,000	315,0000	R$ 315,00
12 - "INFLADOR Compressor de Ar Bomba Balão. Voltagem: 220V, Peso: 2 kg Imersor de tensão. Potência de pico: 12000w. Potência maxima de operação 6000w" - Marca: MAZZILLI	UN	1,000	137,9800	R$ 137,98
13 - "LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 2600 Indução,1700W 2100 PSI/Libras 360L/h Profissional,Semi Intensivo 220V. Características: Tensão: 127V, potência Elétrica: 1900W, pressão Máxima: 2400 PSI, motor: Indução, vazão: 360 L/h, classe De Isolação: I, frequência: 60 Hz,cabo Elétrico: 5 M, mangueira: 5,5 M Trama de aço, peso Total: 18 Kg, peso Líquido: 15,2 Kg, dimensões Do Produto (CxLxA): 34,5 x 26,5 x 74,5 cm. Acessórios: 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança, 1 Baioneta com conexão rápida, 1 - Marca: ELETROLUX	UN	1,000	887,0000	R$ 887,00

Tunápolis, 09 de Novembro de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **146/2023**
Data do Processo: **18/10/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
17 - MICROFONE SEM FIO Duplo + 2 Baterias Extras Alcance: 60 metros (sem obstáculos), Cápsula: Dinâmica unidirecional, Resposta: 50~20kHz, Sensibilidade: 60dB, Impedância: 500 Ohms, Alimentação: Bateria lithium ou 2x DC 1,5V(AA), Tempo médio duração bateria: 6 horas. Itens inclusos: 1 Receptor Vokal com visor digital, 2 Microfones de mão Vokal com vistor digital, 2 Baterias de lithium usb + 2 Baterias originais extras, 2 Adaptadores para pilhas AA, 1 Case (Maleta) para transporte, 1 Fonte Alimentação - Marca: LYCO	UN	1,000	790,0000	R$ 790,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI				
14 - MÁQUINA DE COSTURA BROTHER SQ9100 pontos portátil. Velocidade de até 850 ppm; 100 pontos decorativos; 1 fonte de letra; 8 estilo de caseador de 1 passo; Função Start/Stop; Controle de velocidade (funciona com ou sem pedal); Enfiador de linha na agulha; Painel de operação em LCD; Iluminação em LED; Possui ponto caseado para Patchwork; Fixação do Calcador por pressão fácil de encaixar; Regulagem de largura e comprimento de ponto pelo painel Largura do ponto Até 7.0mm; Comprimento do ponto Até 5.0m - Marca: BROTHER	UN	4,000	2.009,0000	R$ 8.036,00
DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
6 - CADEIRA web com braço base wood cor branca, altura de 80cm, suporta até 120kg, assento polipropileno, pés de madeira. - Marca: M.DECOR	UN	2,000	195,0000	R$ 390,00
18 - TORNEIRA ELÉTRICA, anel luminoso em LED para demonstrar a temperatura de uso, bica giratória com arejador que não respinga. Tecnologia exclusiva Onetouch, com um toque tenha a temperatura máxima ou mínima! Instalação de parede. Fácil acionamento com 1/4 de volta. monocomando . Na cor branca, 220V, potencia 5500W. - Marca: ZAGONEL	UN	3,000	129,0000	R$ 387,00
GABRIELA KOWERTZ GIROLDO 14790819906				
11 - "FREEZER doméstico vertical, frost free, capacidade mínima 240l, no modelo descongelamento automático (frost free); na cor branco; com 6 prateleiras em acrílico, gavetas rasas removíveis em cristal transparente com trava de segurança; base com pés estabilizadores e rodízios; na voltagem 220v; termostato, controle de congelamento frontal com luzes indicativa." - Marca: ELECTROLUX	UN	1,000	3.299,0000	R$ 3.299,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI				
2 - ALTO FALANTE PORTÁTIL com bluetooth waterproof black 100V/240V. Tipo de alto falante woofer, tweeter, adequado paar uso ar livre, console de DJ integrado, função de karaokê integrada, bateria recarregável e carregador incluído, potência 240w, conector de entrada USB-Plug-Auxiliar-RCA, tempo de recarga 3,5h, dimensões aproximadas de 325,6mmx687,7mmx367,8mm. - Marca: Amvoz	UN	1,000	349,9000	R$ 349,90
4 - BALCÃO EM MDF 2mm, cor neblina, com bancada uniforme, medindo 3,60mx 0,61m (profundidade), com portas de abrir de 0,50m e 4 gavetas. Altura de 0,90m. Dobradiças blum com amortecedor ou dobradiça hafele slow com amortecedor., pistão a gás. O pé do móvel pode ser igualmente em MDF com 0,08m. Divisória de prateleira em todo o balcão em 0,33m de altura. Segue anexo o projeto do balcão. - Marca: JP Móveis	UN	1,000	2.650,0000	R$ 2.650,00
10 - CORTADOR APARADOR DE GRAMA elétrico 220v, motor com 1000w de potência, 50/50hz, corrente nominal de 5,45 A. Diâmetro de corte de 28cm; fio de nylon com 1,8mm de espessura e 8 m de comprimento. Abastecimento automático do fio. Fixa cabo, evita que o cabo elétrico se desconecte do plug. - Marca: Tramontina	UN	1,000	244,0000	R$ 244,00

Tunápolis, 09 de Novembro de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **146/2023**
Data do Processo: **18/10/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
16 - MESA COM ARMÁRIO EMBUTIDO conforme projeto. - Marca: JP Móveis	UN	1,000	3.050,0000	R$ 3.050,00
J FERMIANO E CIA LTDA				
15 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS automatica, com capacidade para 12kg, 220v. Para agua na temperatura quente e frio, com no minimo 5 funções, com ciclo tira manchas, turbo e agitação, antibolinhas, com abertura da tampa superior, painél analógico, com pes niveladores, na cor branca. - Marca: COLORMAQ	UN	1,000	1.725,0000	R$ 1.725,00
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				
1 - ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL, com dimensões aproximadas de 7,1 x 25,5 x 104,6 cm. 220v, 1000 watts de potêcia. Capacidade de resvatório 1,2 litros. - Marca: MONDIAL	UN	3,000	190,0000	R$ 570,00
			Total geral:	R$ 23.957,42

Tunápolis, 09 de Novembro de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

PREFEITURA

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.1.36.2023

Publicação Nº 5332600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E006F7656FF672581CE55783B08781A6953E633

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.36/2023 - Contrato Nº: 36/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: DANILO BAESSO
Valor.....: 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 09/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (60) Saldo: 370.000,0
Objeto.....: O presente procedimento tem por finalidade o CHAMAMENTO PÚBLICO para futuras AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Turvo, 9 de Novembro de 2023

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.1.38/2023

Publicação Nº 5332530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 832BDC9A36E169FA4088DCD3B52B19DD71DEB818

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.38/2023 - Contrato Nº: 38/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: RICARDO BAESSO
Valor.....: 6.168,75 (seis mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 09/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (60) Saldo: 232.599,0
Objeto.....: O presente procedimento tem por finalidade o CHAMAMENTO PÚBLICO para futuras AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Turvo, 9 de Novembro de 2023

EXTRATO.CONTRATO.92.2023

Publicação Nº 5331495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8545A68408D19D15C0CA5ECA7D04E3571E6AF18

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 92/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: 50.389.755 MARIA DE FATIMA DA SILVA
Valor.....: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 09/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 104/2023
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (120) Saldo: 36.135,1
Objeto.....: Ref.: A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de coordenação, acompanhamento e orientação da equipe de servidores e colaboradores da municipalidade nos serviços de montagem e disposição da decoração natalina de 2023, obedecidas as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

Turvo, 9 de Novembro de 2023

Urubici

PREFEITURA

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 004/2023 SMS

Publicação Nº 5332588

URUBICI
PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 004/2023 SMS

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal da Saúde Pública, torna pública a realização de SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE:

*** FISIOTERAPEUTA ACT**
*** AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACT**

Mediante a análise de escolaridade, experiência e cursos na area de atuação.

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.

2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.

3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **10 de**

novembro a 17 de novembro de 2023, das 14h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, Centro, Urubici - SC .

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Carteira de Identidade atualizada e legível, cópia.
c) CPF, cópia.
d) Cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
e) Comprovante de Escolaridade, cópia.

6. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Processos Seletivos da Secretaria Municipal da Saúde.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
b. Candidato de maior idade.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 22 de novembro de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1(um dia), das 12h às 18h do dia 23 de novembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão

apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado no dia 27 de novembro de 2023 no site da Prefeitura Municipalde Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de URUBICI-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga,munido da documentação conforme abaixo:

a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;

b) cópia do CPF

c) cópia da carteira de reservista;

d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);

f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);

h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);

i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

l) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

15. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado ***"inapto"*** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade das cominações e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo legal aplicável.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

21. O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade; caso inscreva-se em mais de uma, será considerada a última inscrição.

22. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos

e vagas;

Anexo III - Atribuições das funções;

Anexo IV - Critérios de pontuação.

Urubici, 09 de novembro de 2023.

Dilmo Antonio Folster
Prefeito Municipal
Em exercicio

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.004/2023 SMS

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Função	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que <u>ACEITO</u> as normas definidas para esta seleção, DECLARANDO-ME também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici, SC,__de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

URUBICI PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACT	Habilitação em ensino Médio e curso de auxiliar com registro no CRO/SC	40 horas	1.386,83	01+CR
FISIOTERAPEUTA ACT	Portador de certificado de conclusão do curso superior de fisioterapia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.	30 HORAS	3.543,45	01 +CR

CR – Cadastro Reserva

OBSERVAÇÕES:

1) A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;

2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.

3) A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.

4) A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FISIOTERAPEUTA

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de resta urar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Aten der pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando p rotocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacie ntes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacie ntes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e q ualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e e xtensão e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.), necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à prevenção do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1- Para os Cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário ACT** serão considerados, tempo de experiência e escolaridade de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Pontos
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes.	1,0 ponto por ano de experiência, no máximo 10 pontos.
Pontuação Máxima Total	10,00 pontos

** Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.

2- Para o Cargo de **Fisioterapeuta ACT** serão considerados, tempo de experiência, cursos e experiência de acordo com a seguinte pontuação:

Etapa	Pontos
Escolaridade	1,0 ponto para especialização 1,0 ponto para mestrado 1,0 ponto para doutorado
CURSOS NA AREA DE ATUAÇÃO	1,0 ponto para cada 100 horas de cursos (ou pontuação proporcional), no máximo 3 pontos.
Experiência: Em cargo que possua relação com as atividades inerentes.	1,0 ponto por ano de experiência, no máximo 04 pontos (com pontuação proporcional)
Pontuação Máxima Total	10,00 pontos

** Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Á SRA MAYARA RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 5332553

Ilma. Sra. Mayara Rodrigues de Souza

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 SMS

Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto à Secretária Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos de Urubici, no prazo de 48 horas a contar do dia da publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios SC) para tratar da contratação do processo seletivo supra, para o cargo de Enfermeira ACT 40 horas.
Esclarecemos que a contratação de enfermagem é emergencial, para suprir demanda da população do município, visto que estamos atualmente com falta do profissional.
Outrossim, salientamos que o não comparecimento no prazo determinado acima, implicará perda automática do processo seletivo.
Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.
Urubici 09/11/2023

Dilmo Antônio Foster
Prefeito Municipal
Em Exercício

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 007/2023

Publicação Nº 5332501

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de 17 unidades sanitárias (banheiros), através de PROCESSO SCC24235 em conformidade com o Projeto básico anexo ao termo de referência, pelas normas, especificações e condições que farão parte do edital e seus anexos. Data homologação: 09/11/2023. Data adjudicação: 09/11/2023. Vencedor: TACASS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 51.928.894/0001-15. Valor: R$ 305.858,01 (trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 09 de novembro de 2023. Dilmo Antônio Folster - Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 008/2023

Publicação Nº 5332505

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para drenagem, passeios e pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente – (CBUQ) da Rua Felicíssimo Rodrigues Sobrinho - Trecho 02 com extensão de 62,24 metros através de Emenda de Transferência Especial do Governo Federal n° EP 202322100001 com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a para pavimentação em conformidade com o Projeto básico anexo ao termo , pelas normas, especificações e condições que fazem parte do edital e seus anexos. Data homologação: 09/11/2023. Data adjudicação: 09/11/2023. Vencedor: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI. CNPJ: 34.448.864/0001-92. Valor: R$218.898,17 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 09 de novembro de 2023. Dilmo Antônio Folster - Prefeito Municipal em exercício.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2023

Publicação Nº 5333307

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa para: OBJETO: Serviço de correção e pintura das paredes com tinta fosca lavável na cor prata, duas demãos, pintura de portas de madeira e rodapés com tinta semibrilho na cor chumbo. Deve ser orçado o fornecimento da mão de obra e todos os materiais necessários, incluindo tinta, selador acrílico, lixa, massa corrida, rolo, pincel e quaisquer outros necessários para a execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas o Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas à CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI até 14/11/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: cmvurubici@gmail.com. Valor estimado do serviço é de R$ 20.153,35.
Urubici, 09 de novembro de 2023.
Fabrício Rodrigues de Brida – Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Publicação Nº 5333311

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa para: OBJETO: O serviço envolve a substituição completa do forro de PVC no Plenário da Câmara Municipal. A empresa contratada será responsável por fornecer não apenas a mão de obra qualificada, mas também por garantir o suprimento de todos os materiais necessários, o que inclui os painéis de forro, bem como os acabamentos, como molduras de acabamento e quaisquer outros componentes essenciais para a execução do serviço. Além disso, a gestão apropriada e a destinação dos materiais retirados durante a substituição também serão de total responsabilidade da empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas o Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas à CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI até 14/11/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: cmvurubici@gmail.com. Valor estimado do serviço é de R$ 14.400,00.
Urubici, 09 de novembro de 2023.
Fabrício Rodrigues de Brida – Presidente

Vargeão

Prefeitura

DECRETO Nº 177/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5334597

DECRETO Nº 177/2023 Vargeão, 09 de Novembro de 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1761/2021 de 07/12/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 44.976,97 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais Noventa e Sete Centavos), no orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	12.001	SECRETARIA M. DA CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
RECURSO	1.715.0000.0000	TRANSF. DA CULTURA – LC Nº 195/2022 ART. 5º - AUDIO VISUAL	
PROJETO	13.392.1301.2043	MANUT. DAS ATIV. CULTURAL	
DOTAÇÃO	3.3.50.00.00.00.	Aplicações Diretas	30.225,47
		TOTAL DOS CRÉDITOS	30.225,47

ORGÃO	12.001	SECRETARIA M. DA CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
RECURSO	1.716.0000.0000	TRANSF. DA CULTURA – LC Nº 195/2022 ART. 5º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	
PROJETO	13.392.1301.2043	MANUT. DAS ATIV. CULTURAL	
DOTAÇÃO	3.3.50.00.00.00.	Aplicações Diretas	14.751.50
		TOTAL DOS CRÉDITOS	14.751,50

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação por conta do recurso TRANSF. DA CULTURA – LC Nº 195/2022 ART. 5º - AUDIO VISUAL no valor de R$ 30.225,47(Trinta Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais Quarenta e Sete Centavos) e TRANSF. DA CULTURA – LC Nº 195/2022 ART. 5º - DEMAIS SETORES DA CULTURA no valor de R$ 14.751,50 (Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais Cinquenta Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 178/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5334598

DECRETO Nº 178/2023 Vargeão, 09 de Novembro de 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1761/2021 de 07/12/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais), no orçamento do exercício de 2023 da Fundo Municipal Assistência Social Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	11.001	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	11.001	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
RECURSO	01.65	TRANSF. DO SUAS – ESTADO	
PROJETO	08.244.801.2072	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	6.500,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	6.500,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação Rendimentos por conta do recurso TRANSF. DO SUAS - ESTADO - MÉDIA COMPLEXIDADE no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais).
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Secretário de Administração e Fazenda

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.443/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5332132

DECRETO MUNICIPAL N° 1.443/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 890/2022...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 07.01 / Secretaria do Desenvolvimento Social
Atividade 2.025 – Manutenção da Assistência Social Geral
(178) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.501.007000 ..... 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 501 – Recursos não vinculados de impostos, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 09 de novembro de 2023.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

Publicação Nº 5332125

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 57/2023 - Inexigibilidade nº 05/2023
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, relativo à contratação de serviços de internações, autorizando-o em favor de Associação de Saúde Lindóia do Sul, no valor de R$ 10.500,00.
Vargem/SC, 09 de novembro de 2023.
Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N. 630/2023

Publicação Nº 5332260

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

PORTARIA N. 630/2023

"NOMEIA AGENTE POLÍTICA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, I e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***"JAQUELINE SPADER"*** para exercer o cargo de "**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL"** – 40 horas semanais, nível CC-8, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 07 de Novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Câmara Municipal

17-2023

Publicação Nº 5331436

PORTARIA Nº 17/2023, de 07 de novembro de 2023

"EXONERAR VEREADORA SENHORA JAQUELINE SPADER, PARA ASSUMIR SECRETARIA NO EXECUTIVO PORTARIA Nº 630-2023 DA VEREADORA ELEITA-EFETIVA, QUE ESPECIFICA"

JUNIOR CEZAR PANIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:
EXONERAR, A Vereadora eleita-efetiva senhora Jaqueline Spader, para assumir secretaria do executivo conforme portaria 630/2023.

A presente portaria passa a ter efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, 07 de novembro de 2023.

JUNIOR CEZAR PANIZZI
Presidente do Poder Legislativo

18-2023

Publicação Nº 5331441

PORTARIA Nº 18/2023, de 07 de novembro de 2023

"CONVOCA VEREADOR 1º(PRIMEIRO) SUPLENTE DA LEGENDA MDB - MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO, O SENHOR VEREADOR JONAS VESARO MACEDO, CONFORME PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA ASSUMIR SECRETARIA NO EXECUTIVO DA VEREADORA ELEITA-EFETIVA, SENHORA JAQUELINE SPADER , QUE ESPECIFICA"

JUNIOR CEZAR PANIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:
CONVOCAR, o Vereador, 1º(primeiro) suplente eleito da legenda (MDB-Movimento Democrático Brasileiro) o senhor vereador JONAS VESARO MACEDO, no cargo de agente político, com início dia 07/11/2023.

A presente portaria passa a ter efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, 07 de novembro de 2023.

JUNIOR CEZAR PANIZZI
Presidente do Poder Legislativo

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023 - MARCIO ANDREI CORTEZE ME

Publicação Nº 5332086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023, Processo licitatório nº 108/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para fornecimento de alimentação servida pronta para consumo, em forma de marmita. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCIO ANDREI CORTEZE - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCIO ANDREI CORTEZE - ME	33.115.889/0001-01	MARCIO ANDREI CORTEZE	008.859.459-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para fornecimento de alimentação servida pronta para consumo, em forma de marmita.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCIO ANDREI CORTEZE - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: Arroz, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos) totalizando 550 (quinhentos e cinquenta) gramas; Acompanhado de Carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). Totalizando 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Peso da marmita 800 gramas. Com fornecimento de 01 copo de suco de 280 ml por marmita incluso talher. (OBS: não pode ser menos)	UNIDADE		5000	22,00	110000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,9 de Novembro de 2023

MARCIO ANDREI CORTEZE - ME
CNPJ: 33.115.889/0001-01

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

Publicação Nº 5332942

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 9/2023
Data do Processo: 09/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de material veterinário para utilização na Secretaria da Agricultura.*

Lote: 1

Participante: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE LATEX - Luva de Procedimentos de Látex, Tamanho G, com pó; CX com 100und	15,000	CX	13,80	207,00
2	Agulha de Sutura em “S” 12 cm - CX - Agulha de Sutura em “S” 12 cm - CX	3,000	CX	68,50	205,50
3	Lâmina de Bisturi Aço Carbono número 24; CX com 100und - Lâmina de Bisturi Aço Carbono número 24; CX com 100und	5,000	CX	37,30	186,50
				Total do Participante:	**599,00**
				Total Geral:	**599,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do FUNDERURAL	13.001.20.606.1601.2033.3.3.90.00.00	R$ 599,00

Vidal Ramos, 09/11/2023

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2023

Publicação Nº 5331959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2023

Processo Adm.: 108/2023
Data do Processo: 25/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 108/2023
b) Nr. Licitação: 28/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/11/2023
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para fornecimento de alimentação servida pronta para consumo, em forma de marmita.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MARCIO ANDREI CORTEZE - ME				
1 - Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: Arroz, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos) totalizando 550 (quinhentos e cinquenta) gramas; Acompanhado de Carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). Totalizando 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Peso da marmita 800 gramas. Com fornecimento de 01 copo de suco de 280 ml por marmita incluso talher. (OBS: não pode ser menos) - Marca:	UND	5.000,000	22,0000	R$ 110.000,00
			Total geral:	R$ 110.000,00

Vidal Ramos, 09/11/2023

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMDA DE PREÇO Nº. 02/2023

Publicação Nº 5334615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 99/2023
Data do Processo: 26/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 10/11/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa(s) especializada(s) do ramo de obras e serviços de engenharia, para a reforma e ampliação da Creche Cecilia Peixe Frutuoso, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.*

Participante: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CECILIA PEIXE FRUTUOSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CECILIA PEIXE FRUTUOSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	1,000	UND	1.868.497,21	1.868.497,21

Total do Participante: 1.868.497,21

Total Geral: 1.868.497,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Infantil	05.001.12.365.1501.2022.4.4.90.00.00	R$ 669.000,00
Manutenção do Ensino Infantil	05.001.12.365.1501.2022.4.4.90.00.00	R$ 1.130.346,65
Manutenção do Ensino Infantil	05.001.12.365.1501.2022.4.4.90.00.00	R$ 125.000,00
Manutenção do Ensino Infantil	05.001.12.365.1501.2022.4.4.90.00.00	R$ 10.000,00
Manutenção do Ensino Infantil	05.001.12.365.1501.2022.4.4.90.00.00	R$ 846,29

Vidal Ramos, 10/11/2023

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 21.011/23

Publicação Nº 5333239

DECRETO Nº 21.011/23, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e estabelece as diretrizes para o Programa "PAR" (Programa de Atendimento Recreativo), para o ano de 2023-2024 nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 37397/2023;

Art. 1º. Fica instituído o Programa "PAR (Programa de Atendimento Recreativo)" com o objetivo de prestar atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, em período especial de férias, às crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil matriculadas na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2023-2024, cujos Pais e/ou Responsáveis legais estejam trabalhando no mês de janeiro de 2024.

§1º. O atendimento às crianças dar-se-á no período de 26/12/2023 a 06/02/2024.

§2º. O atendimento decorrente do Programa "PAR" não garantirá a matrícula para o ano letivo de 2024 na Unidade.

Art. 2º. O atendimento do Programa "PAR" acontecerá nas unidades abaixo relacionadas:

I. CEMEI AMBRÓSIO FIORESE
II. CEMEI CLÁUDIO BALESTRIN
III. CEMEI DIONÍSIO ROBASKEWICZ
IV. CEMEI DOLORES DAMO DE OLIVEIRA
V. CEMEI EUCLIDES JOSÉ BIASI
VI. CEMEI IRMÃ BONAVITA
VII. CEMEI IRMÃ COLONATA
VIII. CEMEI IRMÃ CONCILIA
IX. CEMEI LUIZ ANTÔNIO FACCIO
X. CEMEI MONTEIRO LOBATO
XI. CEMEI O FERROVIÁRIO
XII. CEMEI PROFESSORA IVONE MARI OGLIARI CAREGNATO
XIII. CEMEI SANTA TERESA
XIV. CEMEI VEREADOR JORGE MARTINS
XV. CEMEI DR. WELLESLEY ANTÔNIO GAIO

§1º. Os alunos matriculados no CEMEI Amélia Zanesco Peretti serão atendidos no CEMEI Dr. Wellesley Antônio Gaio.

§2º. Os alunos matriculados no CEMEI Giovana Maria Locatelli, serão atendidos no CEMEI IRMÃ BONAVITA.

§3º. Os alunos matriculados nos CEMEI's Bela Vista e Aparecida (localizados no interior) não serão atendidos pelo PAR.

Art. 3º. A inscrição poderá ser feita nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal no período de 27/11/2023 a 07/12/2023, mediante preenchimento do formulário de adesão entregue à Direção da unidade.

Art. 4º. Perderá o direito à vaga, as crianças que injustificadamente, faltar por mais de 5 dias consecutivos ou 10 dias alternados.

Art. 5º. O horário de atendimento das crianças inscritas no Programa "PAR" será das 7h às 18h, quando em período integral, e das 7h às 12h ou das 13h às 18h, quando em período parcial. Devendo respeitar o horário.

Art. 6º. As atividades do Programa "PAR" serão desenvolvidas por profissionais do quadro do magistério e profissionais de apoio.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.012/23

Publicação Nº 5333241

DECRETO Nº 21.012/23, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023
Exonera Chefe Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 36907/2023;

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2023, SUIAN BAGNARA SEVALD, do cargo comissionado de Chefe Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 20.130/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Videira, 7 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.014/23

Publicação Nº 5333244

DECRETO Nº 21.014/23, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023
Exonera Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 001/93 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 37605/2023;

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de novembro de 2023, PATRICK FAUST BENHKE, do cargo comissionado de Assessor Executivo, símbolo DAS-7, criado pela Lei nº 001/93 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Fundação Municipal de Esportes, nomeado pelo Decreto nº 20.935/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.015/23

Publicação Nº 5333247

DECRETO Nº 21.015/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.698/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27801/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.698/23, que nomeou GIANE PASA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.016/23

Publicação Nº 5333249

DECRETO Nº 21.016/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.702/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27808/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.702/23, que nomeou HAIZA CRISTINE TRAVASSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.017/23

Publicação Nº 5333250

DECRETO Nº 21.017/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.705/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27816/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.705/23, que nomeou DANIELA COSTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.018/23

Publicação Nº 5333252

DECRETO Nº 21.018/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.694/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28525/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.694/23, que nomeou VITORIA LUCIANA FIDENCIO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023 - INPREVID, homologado em 6 de junho de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 052/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no INPREVID aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.019/23

Publicação Nº 5333254

DECRETO Nº 21.019/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 37787/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear FELIPE LOPES DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.020/23

Publicação Nº 5333256

DECRETO Nº 21.020/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 37790/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear AMANDA SUELLEN PERIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.021/23

Publicação Nº 5333258

DECRETO Nº 21.021/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 37793/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear DAIANE CHRISTYE MEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.022/23

Publicação Nº 5333261

DECRETO Nº 21.022/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Agente de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica Municipal, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 37796/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANDREIA COSTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023 - INPREVID, homologado em 6 de junho de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 052/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no INPREVID aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.023/23

Publicação Nº 5333263

DECRETO Nº 21.023/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Psicólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 36867/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JOSLEI LUÍS MARTINS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.024/23

Publicação Nº 5333265

DECRETO Nº 21.024/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 37098/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JOSIANE LINS DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.025/23

Publicação Nº 5333266

DECRETO Nº 21.025/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 37102/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 21.026/23

Publicação Nº 5333270

DECRETO Nº 21.026/23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 37093/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear NEYLA FERNANDA DINIZ DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0320/2023

Publicação Nº 5332752

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 320/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 011/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 0011/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. DEJANIRA ALVES SANTANA	9º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2. MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER	10º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3. FERNANDA CAMPAGNIN BATISTA	11º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 09 de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0321/2023

Publicação Nº 5332770

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 321/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. LEDIANE VERMOLHEN TESK	42º (rep.)	Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
2. ENI SAUTHIER	61º (rep.)	Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
3. ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA	64º (rep.)	Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
4. EUCLÉRIA ALVES DUARTE	63º (rep.)	Professor – Área de Atuação: Séries Iniciais
5. PATRÍCIA DELUQUE DE MEIRA	64º (rep.)	Professor – Área de Atuação: Séries Iniciais

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 09 de novembro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0322/2023

Publicação Nº 5332776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 322/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – VISAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - VISAN:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. RAFAEL ELIAS CONTI	4º	OPERADOR DE ETA/ETE
2. MARCOS WOLFF BUENO	5º	OPERADOR DE ETA/ETE

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 09 de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0323/2023

Publicação Nº 5332784

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 323/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ANTONIO DE OLIVEIRA	7º	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 9 de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0324/2023

Publicação Nº 5332790

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 324/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 007/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 007/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. TAINE VENSON	2º	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 9 novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0325/2023

Publicação Nº 5332797

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 325/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 014/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 0014/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. FABIANA MARIA DOS REIS	4º	ASSISTENTE SOCIAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 09 de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 115/2023

Publicação Nº 5332933

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 115/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica no seu artigo 100, bem como no Código Tributário Municipal - Lei nº 69/85, em seu artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam nos Editais de Lançamento nºs 075/2023 e seus anexos, os quais foram publicados no Diário Oficial dos Municípios e encontram-se à disposição dos Contribuintes na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA:

Notificados os contribuintes abaixo relacionados, por não terem sido localizados nos endereços informados no cadastro de contribuintes municipal, do lançamento da Contribuição de Melhoria de seus imóveis situados nas ruas abaixo identificadas, conforme notificação do lançamento publicados nos respectivos Editais de Lançamento:

1 - Edital 075/2023 - Rua Paulo Ogliari e Vereador Osvaldo Heusi no Bairro Dois Pinheiros:
Nome Proprietário Inscrição Imobiliária
1 - Nelson Antônio Ferlin 01.04.013.0273 / 01.04.013.0248 / 01.04.014.0539 / 01.04.014.0499;

2 - Terezinha Zonta de Costa 01.04.014.0559
3 - Divaldir Antônio Giazzoni 01.04.013.0460
4 - Milton Lima Granzotto 01.04.014.0519

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 08 de novembro de 2023.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Diretor Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 0869/2023

Publicação Nº 5332465

PORTARIA nº 0869/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 36888/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Rua Nicolau Cavon (entre a antiga sede do Corpo de Bombeiros até altura da Estação Ferroviária, na margem esquerda), pela Sociedade Videirense de Beneficência, no dia 17 de dezembro de 2023, no período das 8h30min às 09h15min, para a realização da "9ª Campanha Natal sem Fome".

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
II. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
XIV. Proibição do exercício do comércio;
XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;
XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º O Requerente, deve responsabilizar-se pela estrutura necessária a realização do evento, bem como, solicitar o apoio da Polícia Militar e da ORTRAVI.

Art. 5º O requerente deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento.

Art. 6º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de novembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0872/2023

Publicação Nº 5333235

PORTARIA nº 0872/2023
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 37900/2023;

RESOLVE
Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 30/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 180/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ANTÔNIO CHAVES, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CAMPINA BELA, VIDEIRA/SC, COM ÁREA DE EXTENSÃO DE 905,01M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0873/2023

Publicação Nº 5332468

PORTARIA nº 0873/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 37496/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora NATHALIE GALVAN, Médico, no período de 3 de janeiro de 2024 até 3 de fevereiro de 2024, referente ao quinquênio de 22 de fevereiro de 2016 até 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2024.

Videira, 8 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0874/2023

Publicação Nº 5332470

PORTARIA nº 0874/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 35727/2023;

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora FRANCIELLI FRANCA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 6 de dezembro de 2023 até 6 de março de 2024, referente ao quinquênio de 2 de maio de 2016 até 1º de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2023.

Videira, 8 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0875/2023

Publicação Nº 5332472

PORTARIA nº 0875/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto nº 20.124/23, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 37461/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de quatro salas e banheiros da Escola de Educação Básica Municipal Fidelis Antônio Fantin, localizada no Bairro Cibrazém, pela Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí- Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí- FAFIPA, no dia 26 de novembro de 2023, período matutino, para a realização e aplicação da prova objetiva do Concurso Público n° 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe- CISAMARP.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

I. Definir responsável pelo acesso ao prédio público, bem como controle e guarda do patrimônio, devendo ser repassado o nome a Secretaria Municipal de Educação.
II.
III. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;

IV. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
V. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
VI. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
VII. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
VIII. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
IX. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
X. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
XI. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
XII. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
XIII. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
XIV. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
XV. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
XVI. Proibição do exercício do comércio;
XVII. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
XVIII. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;
XIX. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º Fica vedada a utilização da cozinha e espaços de uso administrativo.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 19/2023 - VISAN

Publicação Nº 5332938

Termo Aditivo nº 19/2023 – VISAN
Contrato de Prestação de Serviço nº 38/2020
Fornecedor: ITAU UNIBANCO S/A
Licitação: Inexigibilidade nº 08/2020 – VISAN
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, de 10/11/2023 a 09/11/2024.
Data: 09/11/2023.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 379/2023

Publicação Nº 5334650

DECRETO N° 379, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora CARINE PRADO VAZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF/MF sob n° 047.147.809-13, portadora da Cédula de Identidade nº 4.477.577, expedida pela SSP/SC, COREN/SC Nº 000.291.851, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 7 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 380/2023

Publicação Nº 5334652

DECRETO Nº 380, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Reenquadra Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando o disposto no §2º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4.485, de 21 de setembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica reenquadrada a servidora pública Municipal JOSIANE APARECIDA WOJEICK, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF/MF sob n° 067.827.039-20, portadora da Cédula de Identidade nº 5.072.879, expedida pela SSP/SC, CRF/SC nº 11593, para o cargo de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 7 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 381/2023

Publicação Nº 5334657

DECRETO Nº 381, 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Descredencia monitora da empresa DAC Serviços de estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 1178/2023, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Fica descredenciada a seguinte monitora da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada:

NOME CPF IDENTIDADE
Luiza Narciso de Oliveira 141.073.269-00 8.128.248

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 9 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2023

Publicação Nº 5331370

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ELETRIXAN ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 30 (trinta) postes decorativos e materiais elétricos, destinados ao bosque da EXPO FEMI 2024, no Município de Xanxerê, conforme demais especificações em anexo ao presente.
Valor total: R$ 17.468,90
Prazo de vigência: 31/01/2024
Xanxerê-SC, 08 de novembro 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 595/2023

Publicação Nº 5331874

PORTARIA Nº 595/2023
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. ANTONIO CORADI pelo período de 16.11.2023 a 05.12.2023 totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 12.07.2020 a 11.07.2021;
Ao Sr. ISMAEL STRADA pelo período de 08.11.2023 a 17.11.2023 totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22.11.2020 a 21.11.2021;
Ao Sr. JOSÉ EDUARDO BÁO pelo período de 16.11.2023 a 30.11.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01.12.2021 a 30.11.2022;
A Sra. MÁRCIA PUCCINI VIEIRA pelo período de 06.11.2023 a 25.11.2023 totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05.12.2020 a 04.12.2021;
Ao Sr. MARCOS ANTONIO BOSSINI pelo período de 16.11.2023 a 25.11.2023 totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 29.12.2020 a 28.12.2021;
Ao Sr. RICARDO ANTONIO ZANELLA pelo período de 13.11.2023 a 27.11.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 24.08.2022 a 23.08.2023;
Ao Sr. VAINER FERREIRA DE ANDRADE pelo período de 08.11.2023 a 17.11.2023 totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 15.03.2022 a 14.03.2023;
A Sra. VANESSA NATALY MALISKA LOVATEL pelo período de 03.11.2023 a 17.11.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período

aquisitivo de 08.04.2021 a 07.04.2022;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Novembro de 2023.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2023

Publicação Nº 5332748

PORTARIA Nº 596/2023
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ALEXANDRA PEDROSO DE CAMPOS pelo período de 06.11.2023 a 05.12.2023 totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16.04.2022 a 15.04.2023;
Ao Sr. AMARILDO BADIA pelo período de 20.11.2023 a 04.12.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11.02.2022 a 10.02.2023;
A Sra. EVANDRA CAMARA pelo período de 27.11.2023 a 11.12.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 08.05.2021 a 07.05.2022;
A Sra. FERNANDA TESTON LOPES pelo período de 09.11.2023 a 08.12.2023 totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02.05.2022 a 01.05.2023;
A Sra. GISLAINE MARIA DA SILVA pelo período de 16.11.2023 a 30.11.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022;
A Sra. JUCEMARA SALETE FINGER, pelo período de 16.11.2023 a 30.11.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02.03.2022 a 01.03.2023;
A Sra. JULIA WOLFF MORGENSTERN, pelo período de 06.11.2023 a 05.12.2023 totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11.04.2022 a 10.04.2023;
Ao Sr. LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA, pelo período de 08.11.2023 a 17.11.2023 totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05.07.2022 a 04.07.2023;
A Sra. MARIVONE FÁTIMA MORESCO, pelo período de 13.11.2023 a 27.11.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02.05.2022 a 01.05.2023;
A Sra. PATRICIA FERREIRA ARAUJO, pelo período de 06.11.2023 a 25.11.2023 totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 11.04.2022 a 10.04.2023;
Ao Sr. PAULO TORIANI, pelo período de 06.11.2023 a 20.11.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 04.04.2021 a 03.04.2022;
A Sra. SILVANA GIROLETTI SCHNEIDER, pelo período de 30.11.2023 a 29.12.2023 totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26.09.2022 a 25.09.2023;
A Sra. TATIANE BRUNETO ALVES DE OLIVEIRA, pelo período de 20.11.2023 a 04.12.2023 totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01.07.2022 a 30.06.2023;
A Sra. VALDIRENE FICAGNA MORO, pelo período de 06.11.2023 a 15.11.2023 totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 04.04.2022 a 03.04.2023;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Novembro de 2023.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2023

Publicação Nº 5332754

PORTARIA Nº 597/2023
CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Empregados Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. ALEJANDRO SANTIAGO BENITEZ MARIN pelo período de 16.11.2023 a 05.12.2023, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02.05.2022 a 01.05.2023;
A Sra. CRISTIANE ORTIZ pelo período de 29.11.2023 a 13.12.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 04.01.2022 a 03.01.2023;
A Sra. GISLAINE MESNEROVICZ pelo período de 07.11.2023 a 21.11.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 08.05.2022 a 07.05.2023;
A Sra. JURACI MARIA BERNARDI pelo período de 16.11.2023 a 30.11.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023;
A Sra. SONIA DAL MOLIN NECKEL pelo período de 07.11.2023 a 16.11.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03.11.2022 a 02.11.2023;
A Sra. VANESSA COLLING pelo período de 20.11.2023 a 29.11.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 04.11.2022 a 03.11.2023;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2023

Publicação Nº 5333005

PORTARIA Nº 598/2023
CONCEDE INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO 40% (QUARENTA POR CENTO) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de grau máximo. 40% (quarenta por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, a Servidora Pública Municipal Sra. CLOVENIR SALETE RIGO GRIEBELER, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.593.758-5 e CPF n.º 707.638.109-59, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 032/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho e ao Memorando ADFIN Nº 051/2023 e ao número do processo Autos 5001901-62.2019.8.24.0080.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01.10.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2023

Publicação Nº 5333190

PORTARIA Nº 599/2023
CONCEDE INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO 40% (QUARENTA POR CENTO) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de grau máximo. 40% (quarenta por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, a Servidora Pública Municipal Sra. PRISCILA FARIAS FERREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.540.478 e CPF n.º 086.705.809-93, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 121/2015, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho e ao Memorando ADFIN Nº 051/2023 e ao número do processo Autos 5001901-62.2019.8.24.0080.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01.10.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2023

Publicação Nº 5333195

PORTARIA Nº 613/2023

RETIFICAR A PORTARIA Nº 593/2023 DE REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

RESOLVE

Onde lê-se:

REVOGAR PORTARIA Nº 008/2023 de cedência do Sr. JOÃO RICARDO DACROCE BORTOLI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do CI 3.451.314, CPF nº 008.518.039-06 e CRMV/SC nº 03496, nomeado conforme Decreto Municipal AM nº 199/08 no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de quarenta (40) horas semanais.

Leia-se:

REVOGAR PORTARIA Nº 008/2023 a partir de 20.11.2023 de cedência do Sr. JOÃO RICARDO DACROCE BORTOLI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do CI 3.451.314, CPF nº 008.518.039-06 e CRMV/SC nº 03496, nomeado conforme Decreto Municipal AM nº 199/08 no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de quarenta (40) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2023

Publicação Nº 5333200

PORTARIA Nº 614/2023

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o(a) Senhor(a) VAGNER DE LIMA, portador (a) da CI nº 1.100.026.713 SSP/RS, CPF nº 020.939.410-23 e RTST/UF SC/0036432, nomeado pelo Decreto Municipal nº 371/2023, datado de 30 de outubro de 2023, no cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 06 de novembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PERETTI
Secretário Municipal de Administração Finanças

VAGNER DE LIMA
Empossado

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL PR Nº 0103/2023

Publicação Nº 5332852

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0265/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 0103/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está RETIFICANDO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, conforme segue:

DO OBJETO:

Contratação de Empresa(s) para a Prestação de Serviços de **locação de estrutura de som, palco, iluminação e estruturas complementares, a serem utilizados na realização do Projeto Natal Encantado 2023,** com data provável de abertura em 23/11/2023 (o equipamento deverá estar à disposição no dia 22/11/2023, caso chover o evento será adiado), sonorização ambiente para a Praça Tiradentes durante os dias 23/11/2023 até 24/12/2023 e **Equipamentos para a III Mostra Cultural**, a ser realizada nos dias 08 e 09/12/2023, no Centro Comunitário.

DAS RETIFICAÇÕES:

1) Fica retificado o texto das especificações no item 01 do ANEXO I do edital, passando a ser:

ONDE SE LÊ:
[...] SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA PRAÇA TIRADENTES durante os dias 23/11/2023 até 24/12/2023, com serviços de músicas natalinas, entre ás 18h até as 23h, de todos os dias.

LEIA-SE:
[...] SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA PRAÇA TIRADENTES durante os dias 23/11/2023 até 22/12/2023, com serviços de músicas natalinas, entre ás 18h30min até as 21h30min, de todos os dias.

Xanxerê-SC, 09 de novembro de 2023.

_____
OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

PREFEITURA

EXTRATO DAS ATAS N. 069-70 E 71/2023 PMXV

Publicação Nº 5332873

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata n....: ATA Nº 069/2023 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado...: N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA
Valor Total da ATA: R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil, e vinte reais).
Licitação.....: Pregão Presencial n. 037/2023 PMXV.
Vigência.....: Início: 09/11/2023 Término: 09/11/2023
Objeto.....: Registro de preço para possível contratação de empresa para fornecimento de material genético e materiais de uso veterinário para inseminação artificial de bovinos, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Ata n....: ATA Nº 070/2023 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado...: SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA
Valor Total da ATA: R$ 21.300,00 (vinte e um mil, trezentos reais).
Licitação.....: Pregão Presencial n. 037/2023 PMXV.
Vigência.....: Início: 09/11/2023 Término: 09/11/2023
Objeto.....: Registro de preço para possível contratação de empresa para fornecimento de material genético e materiais de uso veterinário para inseminação artificial de bovinos, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Ata n....: ATA Nº 071/2023 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado...: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Valor Total da ATA: R$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Licitação.....: Pregão Presencial n. 037/2023 PMXV.
Vigência.....: Início: 09/11/2023 Término: 09/11/2023
Objeto.....: Registro de preço para possível contratação de empresa para fornecimento de material genético e materiais de uso veterinário para inseminação artificial de bovinos, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina 09 de novembro

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.600.000,00	41.600.000,00	6.271.152,76	15,07	31.155.705,73	74,89	10.444.294,27
RECEITAS CORRENTES	40.576.000,00	40.576.000,00	5.621.152,76	13,85	29.769.888,20	73,37	10.806.111,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.473.400,00	2.473.400,00	343.903,84	13,90	2.236.142,41	90,41	237.257,59
Impostos	1.982.400,00	1.982.400,00	303.589,90	15,31	1.896.117,66	95,65	86.282,34
Taxas	478.000,00	478.000,00	40.313,94	8,43	340.024,75	71,13	137.975,25
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	18.940,21	14,03	99.586,85	73,77	35.413,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	135.000,00	135.000,00	18.940,21	14,03	99.586,85	73,77	35.413,15
RECEITA PATRIMONIAL	539.000,00	539.000,00	109.245,04	20,27	582.082,08	107,99	-43.082,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	539.000,00	539.000,00	109.245,04	20,27	582.082,08	107,99	-43.082,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	898.000,00	898.000,00	64.881,47	7,23	451.533,00	50,28	446.467,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	898.000,00	898.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	64.881,47	0,00	451.533,00	0,00	-451.533,00

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.370.600,00	36.370.600,00	5.028.941,92	13,83	26.152.172,35	71,90	10.218.427,65
Transferências da União e de suas Entidades	15.007.600,00	15.007.600,00	1.759.442,04	11,72	10.458.829,60	69,69	4.548.770,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.063.000,00	19.063.000,00	2.919.446,99	15,31	13.961.029,99	73,24	5.101.970,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	350.052,89	15,22	1.722.944,10	74,91	577.055,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	9.368,66	0,00	-9.368,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	55.240,28	36,34	248.371,51	163,40	-96.371,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	748,16	4,40	4.712,21	27,72	12.287,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.000,00	122.000,00	53.291,56	43,68	192.194,62	157,54	-70.194,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	1.200,56	9,24	51.464,68	395,88	-38.464,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.024.000,00	1.024.000,00	650.000,00	63,48	1.385.817,53	135,33	-361.817,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	285.150,00	14.257,50	-283.150,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	285.150,00	28.515,00	-284.150,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.022.000,00	1.022.000,00	650.000,00	63,60	1.100.667,53	107,70	-78.667,53
Transferências da União e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1.818,18	-189.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.011.000,00	1.011.000,00	650.000,00	64,29	900.667,53	89,09	110.332,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.600.000,00	41.600.000,00	6.271.152,76	15,07	31.155.705,73	74,89	10.444.294,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.600.000,00	41.600.000,00	6.271.152,76	15,07	31.155.705,73	74,89	10.444.294,27
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.600.000,00	41.600.000,00	6.271.152,76	15,07	31.155.705,73	74,89	10.444.294,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.305.719,78	----	----	3.305.719,78	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.305.719,78	----	----	3.305.719,78	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.600.000,00	46.624.091,67	4.216.778,84	36.085.266,71	10.538.824,96	6.004.576,64	29.969.001,35	16.655.090,32	29.734.947,99
DESPESAS CORRENTES	38.084.100,00	41.606.811,94	4.156.864,01	33.211.538,59	8.395.273,35	5.900.584,75	28.984.466,44	12.622.345,50	28.750.413,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.090.000,00	15.520.386,68	2.200.478,25	10.718.619,68	4.801.767,00	2.307.323,69	10.710.570,08	4.809.816,60	10.522.610,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	25.023,85	136.591,79	43.408,21	136.591,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.814.100,00	25.906.425,26	1.956.385,76	22.312.918,91	3.593.506,35	3.568.237,21	18.137.304,57	7.769.120,69	18.091.210,40
DESPESAS DE CAPITAL	3.485.900,00	4.987.279,73	59.914,83	2.873.728,12	2.113.551,61	103.991,89	984.534,91	4.002.744,82	984.534,91
INVESTIMENTOS	3.335.900,00	4.837.279,73	59.914,83	2.724.389,44	2.112.890,29	79.102,11	860.086,01	3.977.193,72	860.086,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	149.338,68	661,32	24.889,78	124.448,90	25.551,10	124.448,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	----	----	30.000,00	----	----	30.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.600.000,00	46.624.091,67	4.216.778,84	36.085.266,71	10.538.824,96	6.004.576,64	29.969.001,35	16.655.090,32	29.734.947,99
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.600.000,00	46.624.091,67	4.216.778,84	36.085.266,71	10.538.824,96	6.004.576,64	29.969.001,35	16.655.090,32	29.734.947,99
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.186.704,38	----	1.420.757,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.600.000,00	46.624.091,67	4.216.778,84	36.085.266,71	----	6.004.576,64	31.155.705,73	----	31.155.705,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:09:08.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

Data de emissão: 09/11/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:16:38.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	313.341,69	-310.341,69
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	285.150,00	-284.150,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	28.191,69	-27.191,69

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	341.880,00	338.879,99	99.880,00	99.880,00	0,00	0,00	3.000,01
Despesas de Capital	341.880,00	338.879,99	99.880,00	99.880,00	0,00	0,00	3.000,01
Investimentos	341.880,00	338.879,99	99.880,00	99.880,00	0,00	0,00	3.000,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	259.731,70	213.461,69	473.193,39

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:17:50.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.222.400,00**	**1.222.400,00**	**1.628.287,99**	**133,20**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	354.000,00	354.000,00	264.192,70	74,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	293.400,00	293.400,00	238.107,10	81,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	575.000,00	575.000,00	752.988,84	130,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	372.999,35	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**37.892.000,00**	**37.892.000,00**	**26.133.219,61**	**68,97**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	9.285.219,35	63,60
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	8.047,70	402,39
Cota-Parte IPVA	1.080.000,00	1.080.000,00	947.536,28	87,73
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	15.753.149,50	71,61
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	139.266,78	66,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.114.400,00**	**39.114.400,00**	**27.761.507,60**	**70,98**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.036.000,00	4.786.000,00	2.673.140,72	55,85	2.648.727,07	55,34	2.595.176,41	54,22
Despesas Correntes	4.916.000,00	4.666.000,00	2.635.284,48	56,48	2.616.654,13	56,08	2.563.103,47	54,93
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	37.856,24	31,55	32.072,94	26,73	32.072,94	26,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.124.000,00	3.124.000,00	2.989.819,48	95,70	2.208.004,97	70,68	2.199.504,97	70,41
Despesas Correntes	3.115.000,00	3.115.000,00	2.989.819,48	95,98	2.208.004,97	70,88	2.199.504,97	70,61
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	350.000,00	350.000,00	153.575,54	43,88	150.144,47	42,90	150.144,47	42,90
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	153.575,54	51,19	150.144,47	50,05	150.144,47	50,05
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.510.000,00**	**8.260.000,00**	**5.816.535,74**	**70,42**	**5.006.876,51**	**60,62**	**4.944.825,85**	**59,86**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.816.535,74	5.006.876,51	4.944.825,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.816.535,74**	**5.006.876,51**	**4.944.825,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.164.226,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			842.650,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,95**	**18,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.164.226,14	5.816.535,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.781.443,35	5.324.257,27	542.813,92	42.284,38	0,00	0,00	0,00	42.284,38	0,00	542.813,92
Empenhos de 2021	3.851.668,86	4.621.453,86	769.785,00	40.096,56	0,00	0,00	34.174,83	0,00	5.921,73	763.863,27
Empenhos de 2020	3.158.446,36	3.722.657,07	564.210,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.210,71
Empenhos de 2019 e anteriores	3.212.811,11	4.033.027,85	820.216,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.216,74

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.572.000,00	1.572.000,00	1.121.880,29	71,37
Proveniente da União	1.355.000,00	1.355.000,00	982.205,58	72,49
Proveniente dos Estados	217.000,00	217.000,00	139.674,71	64,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.572.000,00**	**1.572.000,00**	**1.121.880,29**	**71,37**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.405.000,00	2.396.719,24	1.682.228,10	70,19	1.489.812,32	62,16	1.479.916,47	61,75
Despesas Correntes	1.351.000,00	2.342.719,24	1.682.228,10	71,81	1.489.812,32	63,59	1.479.916,47	63,17
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.000,00	77.393,86	43.393,86	56,07	30.194,83	39,01	30.194,83	39,01
Despesas Correntes	41.000,00	67.393,86	43.393,86	64,39	30.194,83	44,80	30.194,83	44,80
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.000,00	79.224,38	49.091,53	61,97	48.766,78	61,56	48.372,42	61,06
Despesas Correntes	73.000,00	79.224,38	49.091,53	61,97	48.766,78	61,56	48.372,42	61,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	446,25	2,13	446,25	2,13	446,25	2,13
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	446,25	2,13	446,25	2,13	446,25	2,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	63.436,00	16.094,54	25,37	16.094,54	25,37	15.547,90	24,51
Despesas Correntes	40.000,00	63.436,00	16.094,54	25,37	16.094,54	25,37	15.547,90	24,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.590.000,00**	**2.637.773,48**	**1.791.254,28**	**67,91**	**1.585.314,72**	**60,10**	**1.574.477,87**	**59,69**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.441.000,00	7.182.719,24	4.355.368,82	60,64	4.138.539,39	57,62	4.075.092,88	56,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.175.000,00	3.201.393,86	3.033.213,34	94,75	2.238.199,80	69,91	2.229.699,80	69,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	423.000,00	429.224,38	202.667,07	47,22	198.911,25	46,34	198.516,89	46,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.000,00	21.000,00	446,25	2,13	446,25	2,13	446,25	2,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	63.436,00	16.094,54	25,37	16.094,54	25,37	15.547,90	24,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.100.000,00**	**10.897.773,48**	**7.607.790,02**	**69,81**	**6.592.191,23**	**60,49**	**6.519.303,72**	**59,82**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS AMAUC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	35.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.808,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.179,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	35.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:18:45.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

XAVANTINA, 09/11/2023

MARTA MARIA CAON SUZANA	LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3	PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - RREO 5º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 5332376

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:18:45.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 14 - RREO 5º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 5332379

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.600.000,00
Previsão Atualizada	41.600.000,00
Receitas Realizadas	31.155.705,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.305.719,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.600.000,00
Dotação Atualizada	46.624.091,67
Despesas Empenhadas	36.085.266,71
Despesas Liquidadas	29.969.001,35
Despesas Pagas	29.734.947,99
Superávit Orçamentário	1.186.704,38

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.085.266,71
Despesas Liquidadas	29.969.001,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.916.854,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.167.290,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.878.474,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-209.000,00	-421.536,78	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.537.500,00	143.586,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	163.041,26	0,00	163.041,26	0,00
Poder Executivo	163.041,26	0,00	163.041,26	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.535.942,28	288.183,16	1.358.211,87	889.547,25
Poder Executivo	2.532.942,28	288.183,16	1.358.211,87	886.547,25

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.698.983,54	288.183,16	1.521.253,13	889.547,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.526.342,81	25%	26,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.457.690,85	70%	84,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.873.728,12	2.113.551,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	313.341,69	-310.341,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	338.879,99	3.000,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.006.876,51	15%	18,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:24:26.
Nota(s) Explicativa(s):

Xavantina, 09/11/2023

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 09/11/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.600.000,00	46.624.091,67	4.216.778,84	36.085.266,71	100,00	10.538.824,96	6.004.576,64	29.969.001,35	100,00	16.655.090,32
LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	126.334,93	733.223,91	2,03	366.776,09	132.006,44	690.872,95	2,31	409.127,05
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	126.334,93	733.223,91	2,03	366.776,09	132.006,44	690.872,95	2,31	409.127,05
ADMINISTRAÇÃO	4.130.000,00	3.544.913,11	400.878,49	2.836.327,92	7,86	708.585,19	527.828,64	2.535.444,12	8,46	1.009.468,99
Administração Geral	4.130.000,00	3.544.913,11	400.878,49	2.836.327,92	7,86	708.585,19	527.828,64	2.535.444,12	8,46	1.009.468,99
SEGURANÇA PÚBLICA	67.000,00	87.300,00	5.329,24	40.687,66	0,11	46.612,34	14.335,18	30.627,22	0,10	56.672,78
Policiamento	67.000,00	87.300,00	5.329,24	40.687,66	0,11	46.612,34	14.335,18	30.627,22	0,10	56.672,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.000,00	1.825.024,30	162.174,40	1.190.245,87	3,30	634.778,43	263.102,66	1.087.690,68	3,63	737.333,62
Assistência Comunitária	1.269.000,00	1.466.375,41	142.663,44	927.358,88	2,57	539.016,53	204.048,32	863.852,96	2,88	602.522,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	245.000,00	19.510,96	221.400,85	0,61	23.599,15	50.569,08	186.638,31	0,62	58.361,69
Assistência ao Idoso	65.000,00	113.648,89	0,00	41.486,14	0,11	72.162,75	8.485,26	37.199,41	0,12	76.449,48
SAÚDE	10.100.000,00	10.897.773,48	1.076.790,70	7.677.974,02	21,28	3.219.799,46	1.454.255,34	6.650.179,23	22,19	4.247.594,25
Atenção Básica	6.441.000,00	7.182.719,24	776.683,75	4.355.368,82	12,07	2.827.350,42	927.581,98	4.138.539,39	13,81	3.044.179,85
Suporte Profilático e Terapêutico	423.000,00	429.224,38	20.371,74	202.667,07	0,56	226.557,31	44.356,11	198.911,25	0,66	230.313,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.175.000,00	3.201.393,86	275.670,80	3.103.397,34	8,60	97.996,52	477.806,59	2.296.187,80	7,66	905.206,06
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	63.436,00	4.064,41	16.094,54	0,04	47.341,46	4.064,41	16.094,54	0,05	47.341,46
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	0,00	446,25	0,00	20.553,75	446,25	446,25	0,00	20.553,75
EDUCAÇÃO	8.200.500,00	8.748.689,34	680.924,96	6.349.537,85	17,60	2.399.151,49	1.053.758,73	4.804.996,68	16,03	3.943.692,66
Ensino Fundamental	4.783.500,00	5.281.689,34	596.195,80	4.124.008,08	11,43	1.157.681,26	818.791,22	3.386.801,38	11,30	1.894.887,96
Educação Infantil	2.794.500,00	2.814.500,00	69.071,52	1.717.235,78	4,76	1.097.264,22	133.270,17	992.499,00	3,31	1.822.001,00
Demais Subfunções	200.500,00	230.500,00	17.457,64	209.954,24	0,58	20.545,76	47.305,63	177.515,64	0,59	52.984,36
Ensino Superior	320.000,00	320.000,00	-1.800,00	217.582,44	0,60	102.417,56	50.031,71	174.762,40	0,58	145.237,60
Ensino Médio	100.000,00	100.000,00	0,00	80.757,31	0,22	19.242,69	4.360,00	73.418,26	0,24	26.581,74
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	150.000,00	206.200,00	10.635,30	93.982,52	0,26	112.217,48	26.068,55	70.645,89	0,24	135.554,11
Difusão Cultural	150.000,00	206.200,00	10.635,30	93.982,52	0,26	112.217,48	26.068,55	70.645,89	0,24	135.554,11

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	1.228.000,00	1.258.000,00	39.655,49	1.142.743,55	3,17	115.256,45	174.804,15	940.048,95	3,14	317.951,05
Serviços Urbanos	1.176.000,00	1.206.000,00	39.655,49	1.100.462,08	3,05	105.537,92	174.804,15	897.767,48	3,00	308.232,52
Infra-Estrutura Urbana	52.000,00	52.000,00	0,00	42.281,47	0,12	9.718,53	0,00	42.281,47	0,14	9.718,53
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	62.000,00	0,00	52.212,00	0,14	9.788,00	6.702,00	48.510,00	0,16	13.490,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	62.000,00	0,00	52.212,00	0,14	9.788,00	6.702,00	48.510,00	0,16	13.490,00
AGRICULTURA	4.756.000,00	5.145.000,00	429.180,67	4.563.265,87	12,65	581.734,13	483.856,90	3.834.981,95	12,80	1.310.018,05
Extensão Rural	4.756.000,00	5.145.000,00	429.180,67	4.563.265,87	12,65	581.734,13	483.856,90	3.834.981,95	12,80	1.310.018,05
INDÚSTRIA	82.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	82.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00	76.000,00	0,00	45.000,00	0,12	31.000,00	0,00	42.028,00	0,14	33.972,00
Promoção Comercial	31.000,00	76.000,00	0,00	45.000,00	0,12	31.000,00	0,00	42.028,00	0,14	33.972,00
TRANSPORTE	8.281.500,00	11.666.862,12	1.025.252,31	9.874.038,69	27,36	1.792.823,43	1.593.731,71	7.983.464,82	26,64	3.683.397,30
Transporte Rodoviário	8.281.500,00	11.666.862,12	1.025.252,31	9.874.038,69	27,36	1.792.823,43	1.593.731,71	7.983.464,82	26,64	3.683.397,30
DESPORTO E LAZER	710.000,00	852.000,00	125.979,37	570.952,91	1,58	281.047,09	133.128,93	520.799,68	1,74	331.200,32
Lazer	300.000,00	420.000,00	88.684,35	235.415,44	0,65	184.584,56	83.606,25	227.568,64	0,76	192.431,36
Desporto Comunitário	410.000,00	432.000,00	37.295,02	335.537,47	0,93	96.462,53	49.522,68	293.231,04	0,98	138.768,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.105.000,00	1.122.329,32	133.642,98	915.073,94	2,54	207.255,38	140.997,41	728.711,18	2,43	393.618,14
Outros Encargos Especiais	1.105.000,00	1.122.329,32	133.642,98	915.073,94	2,54	207.255,38	140.997,41	728.711,18	2,43	393.618,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.600.000,00**	**46.624.091,67**	**4.216.778,84**	**36.085.266,71**	**100,00**	**10.538.824,96**	**6.004.576,64**	**29.969.001,35**	**100,00**	**16.655.090,32**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:57:28.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.065.122,36**	**4.079.533,11**	**3.217.894,42**	**3.637.806,54**	**3.093.327,62**	**3.402.291,49**	**3.576.451,14**	**3.465.178,84**	**4.618.381,78**	**3.354.504,10**	**3.358.024,95**	**3.272.955,63**	**42.141.471,98**	**48.154.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.738,32	304.570,32	158.218,81	256.131,87	202.605,92	178.607,96	241.292,90	219.155,45	437.604,43	198.621,23	205.002,45	138.901,39	2.716.451,05	2.473.400,00
I.P.T.U.	1.582,93	5.317,59	8.430,74	6.393,85	12.821,37	11.920,99	16.993,23	27.087,00	155.593,83	13.417,45	5.318,57	6.215,67	271.093,22	354.000,00
I.S.S.	81.838,02	129.420,34	73.596,22	97.674,04	61.611,34	56.986,29	94.020,83	77.493,25	73.081,37	68.509,43	82.176,53	67.839,54	964.247,20	575.000,00
I.T.B.I.	13.959,80	10.604,75	13.689,80	37.179,60	35.260,17	41.482,00	2.695,05	2.320,00	47.785,25	28.737,23	21.158,00	7.800,00	262.671,65	293.400,00
I.R.R.F.	59.315,89	130.976,97	0,00	0,00	0,00	0,00	35.447,34	72.483,76	104.500,01	47.486,65	72.264,37	40.817,22	563.292,21	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.041,68	28.250,67	62.502,05	114.884,38	92.913,04	68.218,68	92.136,45	39.771,44	56.643,97	40.470,47	24.084,98	16.228,96	655.146,77	1.251.000,00
Contribuições	9.193,87	9.775,45	10.079,39	9.944,77	9.479,08	10.783,11	9.750,32	10.889,44	9.729,47	9.991,06	10.085,38	8.854,83	118.556,17	135.000,00
Receita Patrimonial	75.392,66	105.506,15	71.661,95	59.298,31	72.035,07	52.280,60	52.797,18	49.262,43	54.761,50	60.740,00	56.673,04	52.572,00	762.980,89	539.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.392,66	105.506,15	71.661,95	59.298,31	72.035,07	52.280,60	52.797,18	49.262,43	54.761,50	60.740,00	56.673,04	52.572,00	762.980,89	539.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.370,88	53.281,04	51.097,57	31.599,92	34.527,49	41.692,61	56.708,25	36.660,99	60.317,31	74.047,39	31.677,83	33.203,64	535.184,92	898.000,00
Transferências Correntes	2.761.293,67	3.592.455,60	2.921.338,99	3.274.662,31	2.765.154,66	3.101.571,85	3.111.425,45	3.143.396,83	4.028.155,05	2.994.625,78	3.042.190,79	2.996.578,95	37.732.849,93	43.949.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.065.487,68	1.655.554,21	596.757,03	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	12.660.138,07	15.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.312.340,89	1.379.349,13	1.929.362,83	1.427.744,76	1.432.941,81	1.562.496,56	1.479.703,03	1.567.505,46	1.532.826,94	1.573.179,15	1.637.620,08	1.609.768,88	18.444.839,52	22.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.051,29	16.377,96	62.041,36	74.443,13	99.378,79	106.396,32	117.811,34	122.863,54	90.673,43	98.385,45	85.041,36	90.501,56	1.009.965,53	1.080.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	29,05	67,33	12,41	24,82	0,00	281,34	6,41	26,80	182,60	345,29	2.460,95	4.707,08	8.144,08	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.557,49	15.000,02	14.504,94	10.343,77	12.819,15	13.666,15	12.289,40	15.324,55	13.922,85	12.392,73	16.060,98	17.942,26	164.824,29	210.000,00
Transferências do FUNDEB	145.765,72	157.101,78	163.487,71	174.579,56	163.306,58	176.881,04	176.292,77	176.104,13	168.127,31	174.112,11	173.405,31	176.647,58	2.025.811,60	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	181.061,55	369.005,17	155.172,71	155.359,07	180.585,96	240.169,16	211.792,94	221.544,08	930.520,21	264.075,69	238.548,45	271.291,85	3.419.126,84	2.757.000,00
Outras Receitas Correntes	13.132,96	13.944,55	5.497,71	6.169,36	9.525,40	17.355,36	104.477,04	5.813,70	27.814,02	16.478,64	12.395,46	42.844,82	275.449,02	152.000,00
DEDUÇÕES (II)	**487.179,49**	**510.509,91**	**520.821,97**	**588.944,61**	**484.252,21**	**536.904,16**	**544.667,73**	**549.149,49**	**481.072,98**	**511.287,34**	**500.100,14**	**509.727,68**	**6.224.617,71**	**7.578.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	487.179,49	510.509,91	520.821,97	588.944,61	484.252,21	536.904,16	544.667,73	549.149,49	481.072,98	511.287,34	500.100,14	509.727,68	6.224.617,71	7.578.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.577.942,87**	**3.569.023,20**	**2.697.072,45**	**3.048.861,93**	**2.609.075,41**	**2.865.387,33**	**3.031.783,41**	**2.916.029,35**	**4.137.308,80**	**2.843.216,76**	**2.857.924,81**	**2.763.227,95**	**35.916.854,27**	**40.576.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.564,00	0,00	0,00	0,00	749.564,00	3.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.577.942,87	3.569.023,20	2.697.072,45	3.048.861,93	2.609.075,41	2.865.387,33	3.031.783,41	2.916.029,35	3.387.744,80	2.843.216,76	2.857.924,81	2.763.227,95	35.167.290,27	40.573.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	28.644,00	26.040,00	31.248,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	288.816,00	253.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.577.942,87	3.569.023,20	2.668.428,45	3.022.821,93	2.577.827,41	2.836.743,33	3.002.743,41	2.886.989,35	3.358.704,80	2.814.176,76	2.828.884,81	2.734.187,95	34.878.474,27	40.320.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:14:08.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 4 - RREO 5º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 5332331

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE ABRIL - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE ABRIL - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:14:54.
Nota(s) Explicativa(s):

Xavantina, 09/11/2023

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.576.000,00	29.769.888,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.473.400,00	2.236.142,41
IPTU	354.000,00	264.192,70
ISS	575.000,00	752.988,84
ITBI	293.400,00	238.107,10
IRRF	0,00	372.999,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.251.000,00	607.854,42
Contribuições	135.000,00	99.586,85
Receita Patrimonial	539.000,00	582.082,08
Aplicações Financeiras (II)	539.000,00	582.082,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.370.600,00	26.152.172,35
Cota-Parte FPM	12.680.000,00	8.082.052,51
Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	12.602.520,57
Cota-Parte IPVA	864.000,00	758.029,84
Cota-Parte ITR	1.600,00	6.438,25
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	111.413,40
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	1.722.944,10
Outras Transferências Correntes	2.757.000,00	2.868.773,68
Demais Receitas Correntes	1.058.000,00	699.904,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.058.000,00	699.904,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.037.000,00	29.187.806,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.024.000,00	1.385.817,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	285.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	285.150,00
Transferências de Capital	1.022.000,00	1.100.667,53
Convênios	1.022.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.100.667,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.024.000,00	1.385.817,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.061.000,00	30.573.623,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.061.000,00	30.573.623,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
ANEXO 6 - RREO 5º BIMESTRE/2023
Publicação Nº 5332334
10/11/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4379 Página 1764

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.606.811,94	33.211.538,59	28.984.466,44	28.750.413,08	16.313,80	295.961,08	295.961,08
Pessoal e Encargos Sociais	15.520.386,68	10.718.619,68	10.710.570,08	10.522.610,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	180.000,00	180.000,00	136.591,79	136.591,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.906.425,26	22.312.918,91	18.137.304,57	18.091.210,40	16.313,80	295.961,08	295.961,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.906.425,26	22.312.918,91	18.137.304,57	18.091.210,40	16.313,80	295.961,08	295.961,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.426.811,94	33.031.538,59	28.847.874,65	28.613.821,29	16.313,80	295.961,08	295.961,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.987.279,73	2.873.728,12	984.534,91	984.534,91	146.727,46	1.062.250,79	1.062.250,79
Investimentos	4.837.279,73	2.724.389,44	860.086,01	860.086,01	146.727,46	1.062.250,79	1.062.250,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	150.000,00	149.338,68	124.448,90	124.448,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.837.279,73	2.724.389,44	860.086,01	860.086,01	146.727,46	1.062.250,79	1.062.250,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.294.091,67	35.755.928,03	29.707.960,66	29.473.907,30	163.041,26	1.358.211,87	1.358.211,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.294.091,67	35.755.928,03	29.707.960,66	29.473.907,30	163.041,26	1.358.211,87	1.358.211,87

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-421.536,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-421.536,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-209.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	582.082,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	180.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-19.454,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	970.701,91	889.661,22
DEDUÇÕES (XL)	7.068.548,79	7.131.094,66
Disponibilidade de Caixa	7.068.548,79	7.131.094,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.244.820,20	7.317.144,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	163.041,26	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.230,15	186.049,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.097.846,88	-6.241.433,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**143.586,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.537.500,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-163.041,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-19.454,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-421.536,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.305.719,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.305.719,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:17:32.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	163.041,26	163.041,26	0,00	0,00	347.949,48	2.187.992,80	1.358.211,87	1.358.211,87	288.183,16	889.547,25	889.547,25
PODER EXECUTIVO	0,00	163.041,26	163.041,26	0,00	0,00	347.949,48	2.184.992,80	1.358.211,87	1.358.211,87	288.183,16	886.547,25	886.547,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.884,72	145.367,20	145.367,20	33.625,62	4.891,90	4.891,90
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	179.237,69	17.201,73	53.958,41	53.958,41	0,00	142.481,01	142.481,01
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.986,80	80.559,17	80.559,17	0,00	39.427,63	39.427,63
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TURISMO	0,00	146.937,46	146.937,46	0,00	0,00	0,00	411.926,75	365.537,05	365.537,05	0,00	46.389,70	46.389,70
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	1.103,80	1.103,80	0,00	0,00	168.711,79	1.451.314,30	712.111,54	712.111,54	254.557,54	653.357,01	653.357,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,50	678,50	678,50	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**163.041,26**	**163.041,26**	**0,00**	**0,00**	**347.949,48**	**2.187.992,80**	**1.358.211,87**	**1.358.211,87**	**288.183,16**	**889.547,25**	**889.547,25**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:15:05.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 8 - RREO 5º BIMESTRE/2023

Publicação Nº 5332344

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.222.400,00	1.628.287,99
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	354.000,00	264.192,70
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	293.400,00	238.107,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	575.000,00	752.988,84
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	372.999,35
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.892.000,00	26.788.528,65
2.1 - Cota-Parte FPM	15.600.000,00	9.939.096,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	9.285.219,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	653.876,83
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	15.753.149,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	139.266,78
2.4 - Cota-Parte ITR	2.000,00	8.047,70
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.080.000,00	947.536,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.432,21
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.114.400,00**	**28.416.816,64**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.578.400,00**	**5.226.930,36**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.450.200,00**	**1.877.273,80**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.320.000,00	1.731.666,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.320.000,00	1.731.666,34
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	1.722.944,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	8.722,24
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-5.278.400,00	-3.503.986,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	37.248,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	37.248,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.768.915,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.363.737,04	1.895.704,88	1.738.497,29	1.706.453,60
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.854.000,00	1.457.690,85	1.457.690,85	1.425.647,16
10.1.1 - Educação Infantil	350.000,00	340.860,02	340.860,02	340.860,02
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.504.000,00	1.116.830,83	1.116.830,83	1.084.787,14
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	509.737,04	438.014,03	280.806,44	280.806,44
10.2.1 - Educação Infantil	140.000,00	138.904,00	112.661,66	112.661,66
10.2.2 - Ensino Fundamental	369.737,04	299.110,03	168.144,78	168.144,78
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.851.967,84	1.694.760,25	1.662.716,56	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.851.967,84	1.694.760,25	1.662.716,56	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.457.690,85	1.457.690,85	1.425.647,16	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.212.166,44	1.457.690,85	1.457.690,85	84,18
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	173.166,63	36.906,09	36.906,09	0,00	2,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	189.847,71	37.248,80	43.737,04	0,00	-6.488,24	43.737,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	189.847,71	37.248,80	43.737,04	0,00	-6.488,24	43.737,04
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.213.000,00	3.442.085,61	2.255.675,41	2.244.329,45
20.1 - Educação Infantil	1.210.000,00	1.132.613,81	438.977,32	438.977,32
20.2 - Ensino Fundamental	3.001.000,00	2.309.471,80	1.816.698,09	1.805.352,13
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.574.737,04	5.337.790,49	3.994.172,70	3.950.783,05
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.700.000,00	1.612.377,83	892.499,00	892.499,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.874.737,04	3.725.412,66	3.101.673,70	3.058.284,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.255.675,41
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.226.930,36
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	43.737,04
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.526.342,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.104.204,16	7.526.342,81	26,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.583,83	217.946,63	217.946,63	0,00	43.637,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	261.583,83	217.946,63	217.946,63	0,00	43.637,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	323.500,00	256.276,90
31.1.1 - Salário-Educação	213.000,00	165.809,36
31.1.2 - PDDE	4.500,00	0,00
31.1.3 - PNAE	45.500,00	43.191,28
31.1.4 - PNATE	60.500,00	47.276,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.146.000,00	273.128,83
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	500.000,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.171.952,30	1.011.747,36	810.823,98	809.460,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.114.500,00	104.857,95	100.000,00	100.000,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	406.952,30	398.595,42	285.127,68	285.127,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	100.000,00	80.757,31	73.418,26	73.288,26
32.4 - ENSINO SUPERIOR	320.000,00	217.582,44	174.762,40	173.529,40
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	230.500,00	209.954,24	177.515,64	177.515,64

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.748.689,34**	**6.349.537,85**	**4.804.996,68**	**4.760.244,03**
33.1 - Despesas Correntes	6.782.689,34	5.556.625,92	4.601.014,43	4.556.261,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.175.000,00	2.204.562,42	2.204.562,42	2.161.544,47
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.607.689,34	3.352.063,50	2.396.452,01	2.394.717,31
33.2 - Despesas de Capital	1.966.000,00	792.911,93	203.982,25	203.982,25
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.966.000,00	792.911,93	203.982,25	203.982,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	43.737,04	30.572,58
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.731.666,34	165.809,36
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.685.403,74	180.500,01
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	89.999,64	15.881,93
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	89.999,64	15.881,93

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:16:59.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAVANTINA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.987.279,73	2.873.728,12	2.113.551,61
Investimentos	4.837.279,73	2.724.389,44	2.112.890,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	149.338,68	661,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.987.279,73	2.873.728,12	2.113.551,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.987.279,73	2.873.728,12	2.113.551,61

Xavantina, 09/11/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Emissão: 09/11/2023, às 10:16:10.
Nota(s) Explicativa(s):

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC-SC 025926/O-3

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xaxim

Prefeitura

D. 472/2023

Publicação Nº 5332826

DECRETO Nº 472, de 9 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO PÚBLICO PARA O USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES SANTO VALENTINO MATTIELLO, LOCALIZADO NA VILA DIADEMA, NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização e respectivo preço público para o uso do Parque de Exposições Santo Valentino Mattiello,

DECRETA

Art. 1º. A Administração do Parque de Exposições Santo Valentino Mattiello, localizado na Vila Diadema, rege-se pelas normas constantes neste Decreto e demais normas legais pertinentes.
Art. 2º. O Parque de Exposições, cujo patrimônio móvel e imóvel pertence ao município de Xaxim, inclui: Pavilhão 1 e Pavilhão 2, e será administrado pela Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade, a quem compete o exercício exclusivo dos atos necessários a adequada consecução de suas finalidades.
Art. 3º. A Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, para o adequado desempenho de suas atribuições na administração Parque de Exposições, sem prejuízo de outras atribuições, cabe:
I- Planejar e programar a guarda e utilização;
II- Organizar sua estrutura funcional e operacional;
III- Dirigir, supervisionar e coordenar suas ações;
IV- Controlar sua operacionalização.
Art. 4º. A utilização das dependências do Parque de Exposições, seja de todo o parque ou somente das unidades individuais, Pavilhão 1 ou Pavilhão 2, dar-se-á direta e continuamente pelo município de Xaxim e, temporariamente, por terceiros, pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante convênio ou contrato de locação, desde que voltados a desenvolverem atividades de cunho exclusivamente cultural, artístico, social e educacional.
§ 1º. Os interessados na utilização do Parque de Exposições, deverão observar o seguinte procedimento:
I- Formular consulta prévia de disponibilidade de local e data diretamente à Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade, requerendo, mediante protocolo, a reserva efetiva, total ou parcial, do referido espaço público, informando a finalidade, o espaço pretendido, datas e horários de utilização, necessidade de permanência anterior e posterior ao evento e demandas de energia elétrica, água, gás e outras, necessárias para a adequada caracterização da solicitação;
II- Firmar contrato de locação com a Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade;
III- Recolher o preço público correspondente à locação, até 15 (quinze) dias antes da data reservada, que deverá ser quitado através de guia emitida pelo Setor de Tributos.
§ 2º. A preferência de utilização do espaço do Parque de Exposições será daquele que formulou a consulta prévia devidamente protocolada e na respectiva ordem;
§ 3º. O não recolhimento do valor constante do inciso III do § 1º deste artigo, no prazo previsto, implicará perda do direito à reserva;
§ 4º. Em caso de desistência da reserva, se esta ocorrer até 60 (sessenta) dias antes da data reservada, o interessado deverá pagar multa de 30% (trinta por cento) do valor da locação correspondente; se a desistência ocorrer em período inferior a 60 (sessenta) dias antes da data reservada, a multa será de 40% (quarenta por cento) do valor da locação correspondente;
§ 5º. O município poderá cancelar reservas de datas, por motivos relevantes devidamente submetidos à apreciação do gestor Público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data reservada, mediante reembolso das importâncias eventualmente recolhidas aos cofres públicos;
§6º. A reserva e utilização do Parque de Exposições é exclusiva do requerente, sendo vedada a transferência a terceiros;
§7º. Num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento, o requerente deverá apresentar junto à Secretaria o devido licenciamento do evento, em especial o alvará de licença para a realização do evento, emitido pela Polícia Civil do estado de Santa Catarina;
§8º. O município permitirá o uso por prazo determinado da estrutura física do espaço, não incluindo o empréstimo de talheres, utensílios para a cozinha e produtos de higiene e limpeza.
Art. 5º. Os valores para a utilização dos espaços e equipamentos do Parque de Exposições são aqueles fixados no anexo único deste Decreto.
§1º. Os horários de início e término da locação serão consignados nos instrumentos de locação correspondentes.
§2º. Em nenhuma hipótese os contratos de locação conterão horários fracionados, que não sejam múltiplos exatos de períodos de vinte e quatro horas.
§3º. A guia para pagamento referente à utilização do Parque de Exposições será retirada junto ao Setor de Tributação do Município.
Art. 6º. A utilização do Parque de Exposições por terceiros, sujeita-se aos critérios da Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade, considerando a licitude, a legalidade, a conveniência, a compatibilidade e a exequibilidade, podendo ser denegada, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização ao requerente.
§1º. A Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade poderá a qualquer momento, mesmo durante o evento, determinar a paralisação e evacuação do recinto, inclusive socorrendo-se da força policial, sempre que forem praticados atos atentatórios às instituições, ao patrimônio

público e à segurança pública, sem que caiba direito a reclamação, devolução de valores recolhidos, ressarcimento ou indenização aos infratores.
§2º. Na incidência do disposto no §1º, o município cobrará multa correspondente à 100% (cem por cento) do valor de locação do espaço utilizado, sem prejuízo das indenizações cabíveis.
§3º. Aquele que utilizar o Parque de Exposições municipal deverá:
a) Realizar vistoria nas dependências do Parque de Exposições, apondo seu ciente no respectivo termo, em companhia do servidor municipal, até a véspera da data reservada;
b) Responsabilizar-se isolada e ilimitadamente pela conservação das dependências e instalações do Parque de Exposições, pelo comportamento dos participantes, pela sua segurança e condições sanitárias, eximindo o município de qualquer responsabilidade, tanto no tocante ao patrimônio, como às pessoas, devendo devolver os espaços nas mesmas condições em que recebeu;
c) Repor ou recuperar os bens ou equipamentos eventualmente danificados, durante a realização do evento, decorridas até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento deste, sob pena de o Município fazê-lo, cobrando seu respectivo valor, acrescido de 2 (dois) VRs, a título de multa.
§4º. É expressamente vedado àqueles que utilizarem as instalações do Parque de Exposições, a demolição, modificação, alteração e remoção de qualquer edificação ou benfeitoria existente nos respectivos locais.
§5º. Nas dependências do Parque de Exposições os usuários não poderão utilizar de matérias explosivos ou pirotécnicos, sob pena de cancelamento do evento, ou todo e qualquer material que comprometa a segurança dos usuários.
§6º. O responsável pelo evento deverá obedecer a limitação de lotação dos pavilhões, estabelecido pelo Órgão competente.
§7º. Não será admitida que a limpeza seja realizada pelos requerentes do espaço ou pessoas ligadas ao mesmo, eis que tal ficará ao encargo da Administração.
§8º. Quando do deferimento para ministração de curso voltado às atividades descritas na parte final do caput do art. 4º, deverá ser apresentado à Secretaria a respectiva habilitação do profissional inerente à utilização do espaço.
§ 9º. Após o uso das instalações do Parque de Exposições, a Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade designará servidor para avaliar o estado do espaço locado, formalizando-se termo de recebimento, com seu respectivo ciente;
Art. 7º. Toda e qualquer necessidade de instalação de equipamentos, além da estrutura lá existente, correrá por conta do locatário, devendo os equipamentos serem instalados com autorização prévia e desinstalados no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o término do evento, sob pena de pagamento de multa, no valor equivalente a 2 (dois) VRs, a qual será devida sem prejuízo do pagamento da diária de locação gerada em virtude do atraso.
§º1º. A multa prevista no caput do presente artigo se aplica inclusive para os casos onde houve a concessão de isenção.
§2º. O uso em desacordo, além de apuração de eventual responsabilidade civil ou criminal, fará com que o requerente fique impossibilitado de utilizar novamente o local.
Art. 8º. Os eventos realizados por órgão públicos, vinculados a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e os realizados pelo Poder Legislativo Municipal, além de escolas municipais, serão isentos de preços públicos, devendo, no entanto, observar os demais preceitos desta Lei.
§1º. A isenção prevista no caput se estende aos Entes Estadual e Federal, concedendo-se isenção dos preços públicos de locação e da taxa de manutenção para a utilização dos espaços e equipamentos do Parque de Exposições, para desempenho de atividades institucionais que não envolvam festividades como jantares, shows e bailes.
§2º. Todas as Associações, Clubes de serviços, Cooperativas, Organizações não governamentais (Ongs), terão redução no preço público, em 90% (noventa por cento).
§3º. As associações de clubes de mães e idosos terão redução de 95% (noventa e cinco por cento) no preço público.
Art. 9º. Fica facultada a concessão dos preços públicos de isenção de locação relativos às áreas do Parque de Exposições, no interesse do Município, para realização de eventos artísticos, culturais, sociais e educacionais, com ou sem cobrança de ingressos, promovidos por entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública, assim declaradas em Lei.
§ 1º. A isenção dos preços públicos de locação deverá ser solicitada pela parte interessada, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência da realização do evento, com a sua devida descrição e será concedida mediante aprovação.
§2º. No instrumento do contrato serão estabelecidas as condições de utilização das dependências do Parque de Exposições, as obrigações de cada uma das partes.
§3º. Não será concedida a isenção prevista neste artigo quando a entidade, ainda que sem fins lucrativos e de utilidade pública, pretender utilizar os espaços e equipamentos do Parque de Exposições para a realização de shows musicais.
Art. 10. Para os eventos de artes cênicas e música a serem realizados nas dependências no Parque de Exposições, em parceria com a Casa da Cultura Municipal, com cobrança de ingressos, poderá ser concedida isenção dos preços públicos de locação e de taxa de manutenção, mediante prévia aprovação.
Art. 11. Cabe à Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deliberar sobre o (s) pedido (s) de isenção total e parcial no pagamento dos preços públicos de locação dos espaços do Parque de Exposições.
Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 464/2013 e suas alterações.

Xaxim (SC), 9 de novembro de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Luis Antonio Cipriani
Subprocurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO
PAVILHÃO I

TIPO DE EVENTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR (VR)/diária
Uso para eventos em geral, durante a noite, com utilização da cozinha	Evento	22,000
Uso para eventos em geral, durante o dia, com a utilização da cozinha	Evento	21,000
Uso para eventos em geral, durante a noite, sem utilização da cozinha	Evento	21,000
Uso para eventos em geral, durante o dia, sem utilização da cozinha	Evento	20,000
Uso para palestras durante a noite	Evento	10,000
Uso para palestras durante o dia	Evento	9,000
Uso para realização de cultos religiosos	Evento	9,000

PAVILHÃO II

TIPO DE EVENTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR (VR)/ diária
Uso para eventos em geral, durante a noite, com utilização da cozinha	Evento	11,000
Uso para eventos em geral, durante o dia, com a utilização da cozinha	Evento	10,000
Uso para eventos em geral, durante a noite, sem utilização da cozinha	Evento	10,000
Uso para eventos em geral, durante o dia, sem utilização da cozinha	Evento	7,000
Uso para palestras durante a noite	Evento	6,000
Uso para palestras durante o dia	Evento	9,000
Uso para realização de cultos religiosos	Evento	8,000

PARQUE COMPLETO

TIPO DE EVENTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR (VR) diária
Uso para eventos em geral, durante com utilização de toda estrutura do parque.	Evento	37,000

DECRETO 468

Publicação Nº 5331513

DECRETO N. 0468/2023.

Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar n. 233/2023, de 19 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora municipal NATANA BETIELEN DEFILTRO, matrícula 9767, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE GESTÃO DE COMPRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O (a) referido(a) servidor(a) fica automaticamente exonerado(a) do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 087/2022, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 469

Publicação Nº 5331516

DECRETO Nº 469/2023.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do processo seletivo simplificado 002/2021, por mais 02 (dois) anos, ou seja, até a data de 23 de dezembro de 2025, conforme previsto no item 1.9 do referido edital de abertura.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
SubProcurador Geral do Município

DECRETO 471

Publicação Nº 5331517

DECRETO Nº. 0471/2023.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Lei Complementar n.233/2023 de 19 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 09 de novembro de 2023, o Sr. EDUARDO MANUEL DA SILVA, CPF: ***.178.179-**, no cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0066/2023

Publicação Nº 5331377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACDAB847950BE44A3E44EA914B41D86C9A874F78

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0066/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: ARCEGO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 01.418.445/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática (servidor de rede do tipo rack e nobreak), bem como licenças de software, contemplando também serviços especializados de suporte técnico, gerenciamento do ambiente de TI e segurança da informação, manutenção corretiva e preventiva ao hardware, reposição e substituição de peças, instalação e configuração do equipamento no CPD da Prefeitura.

Valor do Acréscimo: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0076/2023, Pregão Presencial nº 0034/2023

Xaxim-SC, 09 de novembro de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0087/2022

Publicação Nº 5331474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05B1E327ED945A857DDDF101DCD56C250B43A822

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0087/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: UCM FABRICA DE PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ: 34.414.571/0001-94

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de canal em galerias, de concreto armado, com extensão de 117 metros no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Vigência: 12/11/2023 a 11/11/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0072/2022, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0017/2022

Xaxim-SC, 09 de novembro de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0060/2020

Publicação Nº 5333141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7A450407F21B7ED3C97F576305DC704A8E8CF8A

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0060/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: SANESA - SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 31.653.412/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução, assessoria e consultoria, incluindo atualização de projetos, monitoramento de obras, cadastros junto ao sistema FUNASA, entre outros, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim.

Valor do Acréscimo: R$ 3.692,76 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Licitação: Processo de Licitação nº 0102/2020, Pregão Presencial nº 0047/2020

Xaxim-SC, 01 de novembro de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

Zortéa

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 108/2023

Publicação Nº 5332046

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 108/2023
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADO: GILNEI DOS SANTOS OLIVEIRA - CNPJ nº 49.249.414/00001-48
Vigência: 07/11/2023 – 27/03/2024
Valor: R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, AZULEGISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR PARA ATENDER OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 108/2023 - ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADO: GILNEI DOS SANTOS OLIVEIRA - CNPJ nº 49.249.414/00001-48
Vigência: 07/11/2023 – 27/03/2024
Valor do aditivo: R$ 4.812,50 (quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, AZULEGISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR PARA ATENDER OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 109/2023

Publicação Nº 5332062

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATO Nº 109/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: GEORGEO ALMEIDA ME – APRENDER.COM - CNPJ nº 08.195.807/0001-39
Vigência:09/11/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONTEMPLANDO PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

LEI ORDINÁRIA LEI ORDINARIA Nº 757/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331889

LEI ORDINÁRIA Nº 757/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR PARA PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL E A TRANSPOSIÇÃO DO CARGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2015 PARA A LEI ORDINÁRIA Nº 484/2014 COM CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada, a nomenclatura, os requisitos, o vencimento inicial e as atribuições do cargo de "Auxiliar de Professor", contidos no Anexo I da Lei Complementar nº 028/2015, passando a denominação do cargo para "Profissional de Apoio Educacional", transpondo referido cargo renomeado para a Lei Ordinária nº 484/2014.
Art. 2º - Com a transposição do cargo renomeado de "Profissional de Apoio Educacional" para a Lei Ordinária nº 484/2014, ficam excluídos do Anexo I da Lei Complementar nº 028/2015, 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Professor.

Art. 3º - Ficam criadas no Anexo I da Lei Ordinária nº 484/2014, 8 (oito) vagas do cargo de "Profissional de Apoio Educacional", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento inicial de R$ 981,96 (novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º - Ficam criadas no Anexo I da Lei Ordinária nº 484/2014, 10 (dez) vagas do cargo de "Profissional de Apoio Educacional" com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento inicial de R$ 1.472,94 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 5º - Ficam criadas no Anexo I da Lei Ordinária nº 484/2014 8 (oito) vagas do cargo de "Profissional de Apoio Educacional", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial de R$ 1.963,92 (um mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 6º - As especificações e atribuições do cargo que passa a se chamar "Profissional de Apoio Educacional", estão definidas no Anexo I desta Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.
Zortéa, 09 de novembro de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de novembro de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades auxiliares aos professores da rede municipal de ensino em sala de aula.

DESCRIÇAO DETALHADA DE RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

I - cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede municipal mantendo junto aos estudantes e ao grupo uma disciplina participativa;

II - comparecer às reuniões de pais, palestras, encontro de estudos, as atividades de caráter cívico, cultural, recreativo e outros para os quais forem convocados em horários diferentes de seu trabalho e datas previstas em calendário escolar próprio da instituição e da Secretaria da Educação;

III - estar disponível para atender o chamado da coordenação para prestar serviços emergenciais;

IV - auxiliar o professor na realização de todas as atividades que envolvam o estudante desde a higiene, alimentação e orientação pedagógica com carinho, afetividade e bom humor, transmitindo segurança;

V - acatar orientação da equipe gestora da escola, auxiliando na organização da sala e espaços, levando para o local de trabalho somente materiais necessários para o desenvolvimento do seu trabalho;

VI - participar e se envolver no planejamento das aulas e na elaboração dos projetos e materiais didáticos com os estudantes;

VII - manter os pertences dos estudantes organizados para serem encaminhados para casa;

VIII - colaborar com o professor no registro da rotina dos estudantes nas agendas escolares;

IX - receber e entregar as crianças aos pais sempre que necessário;

X - manter a coordenação/direção informada sobre tudo que considerar anormal a rotina do estudante na sua saúde física e emocional;

XI - auxiliar e participar da elaboração e execução da proposta pedagógica das instituições atendendo os anseios da comunidade em geral;

XII - realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato atendendo, inclusive, as políticas municipais de inclusão dos estudantes, público alvo da educação especial.

HABILITAÇAO PROFISSIONAL:

• Habilitação em nível de ensino médio, cursando regularmente Licenciatura a partir da 5ª fase, sendo obrigatória, semestralmente, a comprovação da frequência no respectivo curso.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

• Concurso Público de provas.

LEI ORDINÁRIA Nº 755/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5331953

LEI ORDINÁRIA Nº 755/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR REFORMA HABITACIONAL EM RESIDÊNCIA PARTICULAR PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE DOS MORADORES

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Zortéa a custear o valor de R$ 5.038,25 (cinco mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) em materiais de construção, a fim de contribuir com a reforma da residência do núcleo familiar de Solange Farias da Silva, objetivando garantir a acessibilidade dos moradores com necessidades especiais ao imóvel.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 09 de outubro de 2023.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de outubro de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 758/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331946

LEI ORDINÁRIA Nº 758/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor total de R$ 11.245,24 (Onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 13.01 / FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade 2.043 Manutenção do FIA
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.759.7003– Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos ..... R$ 11.245,24

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 11.245,24

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 13.01 / FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade 2.043 Manutenção do FIA
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.759.7003– Aplicações Diretas ..... R$ 11.245,24

TOTAL ANULADO ..... R$ 11.245,24

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Zortéa, 09 de novembro de 2023.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de novembro de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 759/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5331766

LEI ORDINÁRIA Nº 759/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1st O Orçamento Geral do Município de Zortéa para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 30.690.000,00 (Trinta milhões, seiscentos e noventa mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2nd O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 30.690.000,00 (Trinta milhões, seiscentos e noventa mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 1.133.000,00 (Um milhão, cento e trinta e três mil reais) e R$ 29.557.000,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais) respectivamente.

§ 1st Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e do Fundo de Habitação de Interesse Social integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e/ou unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 5.895.352,00 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3rd É permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação, mediante prévia autorização legislativa.

§ 4th A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	30.690.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.168.600,00
Receita de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	136.560,00
Receita de Serviços	676.480,00
Transferências Correntes	28.342.832,00
Outras Receitas Correntes	65.528,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	30.690.000,00

§ 5th As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
CÂMARA DE VEREADORES	1.133.000,00	3,69%
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO	1.510.020,00	4,92%
COORDENADORIA DO IDOSO	79.000,00	0,26%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.440.944,00	7,95%

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	220.000,00	0,72%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	9.784.420,00	31,88%
DIRETORIA MEIO AMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO	1.080.904,00	3,52%
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	679.900,00	2,22%
DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS	3.668.660,00	11,95%
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	4.500,00	0,01%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	462.560,00	1,51%
DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	230.120,00	0,75%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.561.000,00	5,09%
DIRETORIA DE ESPORTES	551.000,00	1,80%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	317.500,00	1,03%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.050.000,00	3,42%
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	6.120,00	0,02%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.895.352,00	19,21%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,05%
TOTAL	30.690.000,00	100,0%

§ 6th A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3rd Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 16 e demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1st A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2nd Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4th Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto créditos adicionais suplementares por meio da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1964.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 756/2023 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de um terço da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5th Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1st A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021, Portaria STN nº 831/2021.

§ 2nd O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117/2021, e Portaria STN nº 1131/2021.

Art. 6th Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

IV - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Mediante autorização legal específica, realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 7th Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Zortéa, 09 de novembro de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de novembro de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL 005/2023

MUNICÍPIO DE ZORTÉA-SC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL

COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	**Produção audiovisual**	INSTITUTO CRESCER	MEMÓRIAS	224
2º		GRUPO ESCOTEIROS TAIMBE - 160 S.C	DEIXE O MUNDO UM POUCO MELHOR DO QUE O ENCONTROU	215
3º		HENRIQUE LEGNANI	ZORTÉA EM VERSOS	214

OBSERVAÇÃO: Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser divididos entre os projetos classificados mediante apresentação de planilha orçamentária suplementar a ser entregue antes da assinatura do contrato (De acordo com o item 3.6. do edital. “Em caso de poucas inscrições ou poucos projetos contemplados, os recursos residuais poderão ser relocados para projetos já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade.”)

Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual,

com <u>objetivos específicos em preservação da memória do audiovisual local:</u>

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESTA MODALIDADE	Ações de preservação da memória Audiovisual	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESTA MODALIDADE	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESTA MODALIDADE	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESTA MODALIDADE

OBSERVAÇÃO: Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser divididos entre os projetos classificados mediante apresentação de planilha orçamentária suplementar a ser entregue antes da assinatura do contrato (De acordo com o item 3.6. do edital. “Em caso de poucas inscrições ou poucos projetos contemplados, os recursos residuais poderão ser relocados para projetos já contemplados neste certame e distribuídos proporcionalmente para cada modalidade.”)

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Dados: 2023.11.08 09:56:28 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Zortéa, 8 de novembro de 2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL 006/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC

Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Artesanato, Artes Visuais, Patrimônio Material (Coleções particulares), Cultura Popular, Literatura Oral (Declamação) e Música, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	MODALIDADE	NOME DA TRAJETÓRIA	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	OBSERVAÇÕES
Edital de premiação de Trajetórias Culturais dos fazedores de Cultura de Zortéa	5 trajetórias de música solo R$ 500,00	ACACIO ANTUNES	300	TRAJETÓRIA COTEMPLADA 1º lugar	Complementar valores dos contemplados com valores residuais de outras modalidades no total de R$ 1.017,61 por projeto
		LAURA IZABELA. MATOS	259	TRAJETÓRIA COTEMPLADA 2º lugar	
		AVELINO F. MATOS	219	TRAJETÓRIA COTEMPLADA 3º lugar	
		VALDENIR FRANCIONE	191	TRAJETÓRIA COTEMPLADA 4º lugar	
	5 trajetórias de duplas, trios ou mais R$ 1.000,00	LAURA E AVELINO	259	TRAJETÓRIA COTEMPLADA 1º lugar	Complementar valores dos contemplados com valores residuais de outras modalidades no total de R$ 1.017,62 por projeto
		VALDENIR FRANCIONE	171	TRAJETÓRIA COTEMPLADA 2º lugar	
	1 trajetória de artesanato para pessoa jurídica R$ 2.000,00	INSTITUTO CRESCER	275	TRAJETÓRIA COTEMPLADA	Complementar valores dos contemplados com valores residuais de outras modalidades no total de R$ 1.017,61 por projeto

	5 trajetórias de artesanato pessoas físicas R$ 332,00	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	
	1 trajetória para coletivo de cultura popular R$ 1.000,00	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	
	1 trajetória para literatura oral-declamação R$ 509,22	AVELINO F. MATOS	239	TRAJETÓRIA COTEMPLADA	Complementar valores dos contemplados com valores residuais de outras modalidades no total de R$ 1.017,62 por projeto
	1 trajetória de exposição de artes visuais R$ 1.000,00	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	
	1 trajetória de exposição de coleção particular R$ 980,91	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	

Item 6.5. do edital: Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de inscrições ou qualificação deverão ser destinados às inscrições suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Dados: 2023.11.08 09:48:42 -03'00'

Zortéa, 8 de novembro de 2023

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 433/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5332088

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PORTARIA Nº 433/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 003/1997 de 03/01/1997,

Considerando a Comunicação Interna nº 124/2023 do Gabinete,

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos dos artigos 220 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa, Lei Municipal nº 003/1997, DESIGNAR os servidores para compor a comissão de SINDICÂNCIA a fim de apurar eventual má conduta de servidor contratado na prestação do serviço público.

Art. 2º - Assim, de acordo com o artigo 221, da Lei 003/1997, designo os seguintes servidores para a condução de referida sindicância:

	Matrícula/Servidores
Presidente	599-4/Graciele Ziliotto
Relator	833-1/Giana Paula Moresco
Membro	827-1/Fernanda Spironelo

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar o auxílio da Assessoria Jurídica do Município para a condução do processo.

Art. 3º - Diante o exposto, DETERMINO que a comissão ora instaurada inicie referido processo no prazo máximo de 10 (dez) dias devendo concluí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando o artigo 220 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa/SC.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 31 de outubro de 2023.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Telefone (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC

Associações

AMVALI

ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO AMVALI Nº 001/2023 AVERBADO

Publicação Nº 5332570

Amvali Barra Velha Corupá Guaramirim Jaraguá do Sul Massaranduba São João do Itaperiú Schroeder

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI – fundada em 29 de junho de 1979, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, de natureza civil, com fins não econômicos e duração indeterminada, visando à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, regendo-se pelo presente Estatuto.

§1º A AMVALI está sujeita ao regime jurídico próprio das associações privadas, regendo-se pelo presente Estatuto e pela Lei 10.406/02 e 14.341/22.

Art.2º - A Associação é constituída dos Municípios seguintes: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

CAPÍTULO II - DA SEDE E DO FORO

Art. 3º - A sede e foro da Associação será a cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Arthur Gumz, 12, Vila Nova, CEP 89259340.

Art. 4º - A Associação atuará em regime de intima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como, órgãos estaduais, federais, entidades privadas e mistas.

Parágrafo único – A AMVALI não distribui lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie aos membros da Diretoria ou a seus associados.

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Além dos objetivos previstos na legislação vigente, artigo 241 da Constituição Federal e 114, § 3º da Constituição de Santa Catarina e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por finalidade ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, prestando-lhes assistência técnica:

I - Nas atividades meios de suas Prefeituras:

a) Auxiliar a administração municipal da região, a promover a reforma administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais, dando-se ênfase especial aos serviços fazendários e ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais;

b) Promover a discussão à legislação tributária, de pessoal, Lei Orgânica e outras leis básicas municipais, visando sua uniformização nos Municípios associados;

c) Assessorar e cooperar com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais;

d) Defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da Micro- Região, junto as demais esferas de Governo, bem como frente a sociedade;

e) Assessorar os Municípios associados, na adoção de políticas econômicas, fiscais e de outra ordem para a desenvolvimento do setor industrial, comercial e de serviços da Microrregião, com o aproveitamento de seus recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponíveis;

f) Estimular e incentivar a elaboração de um plano administrativo a partir dos planos plurianuais municipais, compreendendo um programa de obras, empreendimentos e serviços públicos microrregionais, visando institucionalizar a continuidade administrativa nos Municípios participantes, sobrepondo-a a temporariedade dos mandatos executivos;

g) Coordenar medidas para a implantação do planejamento local integrado na Microrregião e na Região Metropolitana.

h) Participar de convênios e contratos para o financiamento de estudos, planos, projetos e programas de interesse de seus associados.

II - Nas atividades fins de suas Prefeituras:

a) Estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis;

b) Auxiliar e estimular a discussão, junto aos municípios associados, de medidas visando o incremento da produção agropecuária, industrial e do desenvolvimento do setor de serviços;

c) Assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com educação, cultura, saúde, turismo, assistência social, habitação, meio ambiente e agricultura, serviços urbanos, obras públicas, transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico, dentre outros;

d) Incentivar e auxiliar no estabelecimento de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na microrregião e na Região Metropolitana.

e) Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social das populações da microrregião e na Região Metropolitana.

III – Ainda, na promoção do estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:

a) Divulgar na microrregião e na Região Metropolitana, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira dos Municípios;

b) Conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos ou contratos intermunicipais para solução de problemas socioeconômicos comuns;

c) Estimular e auxiliar na organização de Fóruns de Secretários Municipais, nas diversas áreas de atuação dos municípios, visando ações integradas;

d) Reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, garantindo aos municípios recursos para a prestação destes serviços;

e) Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;

f) Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da Microrregião que indiquem prioridades para atendimentos pelos poderes públicos;

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS

Art. 6º - A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, terá a seguinte estrutura funcional:

I - Conselho Deliberativo – Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Secretaria Executiva;

IV - Unidade de Apoio Administrativo e Técnico;

V - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral da AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu é constituída pelos Prefeitos dos Municípios associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral é órgão soberano em suas decisões.

Art. 9º - A Assembleia Geral se reunirá na sede da Associação ou em qualquer um dos Municípios associados, previamente escolhidos.

Art. 10 – As reuniões realizadas na sede da Associação serão presididas pelo Presidente da Assembleia Geral.

§ 1º – Quando ocorrer em lugar diverso da sede da Associação, a Assembleia será presidida, em sua abertura, pelo Prefeito do Município em que a reunião se realizar, passando-se, posteriormente, o encargo ao Presidente da Associação.

§ 2º - As Assembleias Gerais poderão ocorrer remotamente, de forma virtual, em ambiente seguro preparado para tal fim, ocasião em que será presidida pelo Presidente da Assembleia Geral.

§ 3º - Na modalidade remota, os participantes deverão se credenciar com seus endereços eletrônicos oficiais, fornecidos pelas prefeituras, sob pena de não ser garantido o exercício do direito ao voto.

§ 4º - Aplicam-se todas as demais disposições deste estatuto à realização da Assembleia na modalidade remota.

Art. 11 – O quórum exigido para realização da Assembleia Geral será de maioria absoluta dos Municípios associados.

Art. 12 – Somente terão direito a voto, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os Prefeitos Municipais, na proporção de um voto por município.

Art. 13 – É vedada a representação extramunicipal.

Art. 14 – As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos artigos 49 e 51 deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes.

Parágrafo Único - Para a destituição da Diretoria e ou da Secretaria Executiva será necessária a aprovação, por dois terços dos municípios associados, presentes em assembleia especialmente convocada para tal fim e, não podendo deliberar em primeira votação, por falta de quórum qualificado, é dispensada a aprovação de dois terços dos associados nas convocações seguintes, passando a ser possível a destituição por maioria absoluta dos municípios associados presentes.

Art. 15 – As decisões normativas da Assembleia Geral serão reduzidas a termo em forma Resoluções, numeradas anual e sequencialmente, devendo o número de ordem vir acompanhado dos dois últimos algarismos indicativos do ano de referência.

Art. 16 – Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, os Vice- Prefeitos dos Municípios associados, pessoas de organismos públicos ou privados, especialmente convidados pelos representantes dos Municípios e pela Diretoria da Associação, salvo nos casos de representação previstos no presente Estatuto.

Art. 17 – A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 18 – Ao longo do exercício anual, serão realizadas três Assembleias Gerais Ordinárias , entre os meses de fevereiro a dezembro, sendo que sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria urgente para ser deliberada, com antecedência mínima de 3 (três) dias, pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único: É garantido aos municípios associados requererem sua realização, devendo ser realizada sempre que seja formalizado o interesse por 1/5 dos municípios associados e apresentados os motivos e assuntos a serem tratados.

Art. 20 – É de competência da Assembleia Geral:

I) deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;

II) estabelecer a orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais da microrregião;

III) eleger, por votação, o Presidente, os Vice-Presidentes da Associação, pelo período de 1 (um) ano;

IV) eleger os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;

V) homologar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Diretoria;

VI) homologar o quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como os níveis salariais e de reajustes, propostos pela Diretoria;

VII) fixar a contribuição percentual sobre a arrecadação efetiva dos Municípios associados, para atender às despesas de custeio, bem como, formação do Patrimônio da Associação;

VIII) apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;

IX) homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas anual da Diretoria da Associação, com parecer prévio do Conselho Fiscal da Associação;

X) reformar o presente Estatuto na forma do disposto no artigo 53;

XI) deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios associados ou da microrregião;

XII) deliberar sobre a destituição e ou desligamento de associados.

Art. 21. São temas exclusivos das Assembleias Gerais Extraordinárias:

I - Destituição dos membros da Secretaria Executiva e Fiscal;

II - Orientações da AMVALI, providenciando o estudo, planos e projetos para a solução dos problemas institucionais e socioeconômicos inerentes à finalidade da entidade;

III - Aquisição e alienação de bens imóveis;

IV - Reajuste anual de contribuições dos municípios filiados;

V - Dissolução da associação;

VI - Alterações e aprovações do Estatuto Social;

VII - Tomada de empréstimos superiores a 25% (vinte e cinco) por cento da receita estimada para o exercício;

VII - Créditos adicionais;

VIII - Autorização para a associação representar os associados perante outras esferas do governo e a promover, judicial e extrajudicialmente, os interesses dos Municípios associados, em assuntos de interesse comum.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no inciso IX, qualquer município associado ou membro titular dos poderes da entidade poderá requerer a submissão de assunto de interesse comum à análise da Assembleia Geral, propondo a representação da demanda pela AMVALI, mediante prévia solicitação formal dirigida ao Presidente da Secretaria Executiva, que deverá pauta-la na Assembleia Geral imediatamente posterior ao pedido, salvo se já publicado edital convocatório, ocasião na qual poderá ser o assunto pautado na Assembleia Geral subsequente.

Art. 22 - A eleição dos membros da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, iniciando-se o mandato em 01 de janeiro e finalizando em 31 de dezembro do ano seguinte.

§ 1º - No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria da Associação ocorrerá na primeira semana de fevereiro, iniciando-se o mandato naquela data e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 2º - A Presidência da Associação, após o término dos mandatos dos prefeitos até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo.

§ 3º - Poderão ser registras no máximo 2 (duas) chapas oficiais, encabeçadas necessariamente por Prefeitos, devendo ser apresentadas à Secretária Administrativa, com antecedência mínima de 3 (três) dias a eleição, para o competente registro.

§ 4º - A contagem dos votos ocorrerá logo após a votação, através de uma Comissão formada por três membros do quadro funcional da Associação, designada no ato pelo Presidente, e sucedida pelo empossamento.

Art. 23 – No início de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

Art. 24 – As determinações aprovadas pela Assembleia Geral serão executadas pela Secretaria Executiva, auxiliada pela Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, ou até pela própria Diretoria.

Art. 25 – A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Especiais para estudar e apresentar pareceres às proposições submetidas à deliberação do plenário.

Parágrafo Único – Poderão participar dos trabalhos das Comissões técnicas, convidados especialistas nas matérias relacionadas com os temas objeto de apreciação.

Art. 26 – Compete à Comissão constituída pela Assembleia Geral emitir parecer a pedido e sugerir emendas ou substitutivos às proposições submetidas à sua apreciação.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 27 – A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu é administrada pela Diretoria com assistência da Secretaria Executiva.

Art. 28 – A Diretoria será composta pelo Presidente, 1º Vice Presidente e 2º Vice Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Presidente da Associação, no caso de vacância, falta, licença ou impedimento, será substituído pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice-Presidente.

§ 2º - O Presidente da Associação é o seu representante legal, podendo constituir procuradores com fim específico.

§ 3º - Os cargos da Diretoria não serão remunerados.

Art. 29 – A Diretoria operará por intermédio da Secretaria Executiva, na pessoa da Diretora Executiva, cargo de gerência daquele órgão.

Art. 30 – São atribuições do Presidente da Associação:

I - representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, para fins de administração da Associação;

II - presidir as reuniões da Assembleia Geral, observadas as disposições referentes a localidade e quórum previstas neste estatuto;

III - dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;

IV - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas, ressalvado o disposto no artigo 31.

V - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

VI - encaminhar as resoluções da Assembleia Geral para estudo e pronunciamento dos técnicos da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, e da Secretaria Executiva;

VII - constituir Grupos de Trabalhos com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de técnicos e da Secretaria Executiva da Associação e de convidados especiais;

VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, para participar dos Grupos de Trabalho previsto no item anterior;

IX - solicitar que sejam postos à disposição da Associação, servidores dos Municípios associados ;

X - contratar, total ou parcialmente, a prestação de assistência técnica aos Municípios associados mediante justificativa;

XI - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, juntamente com a Secretaria Executiva.

XII - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;

XIII - promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho, do Relatório Geral e da Prestação de Contas Anual da Diretoria.

XIV - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

XV - receber as proposições dos Municípios associados para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XVI - preparar a agenda dos trabalhos da Assembleia Geral;

XVII - executar e fazer executar as deliberações da Assembleia e determinar a divulgação das mesmas;

XVIII - elaborar orçamento e plano anual de ação;

XIX - prestar contas à Assembleia Geral, no fim do mandato, através de Relatório Geral e Prestação de Contas Anual de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal.

XX – Promover a contratação, dispensa, aplicação de sanções e a prática de todos os atos de pessoal

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 31 – São atribuições da Secretaria Executiva, gerenciada pela Diretora Executiva:

I – organizar e supervisionar os serviços da Secretaria, zelando pela eficiência dos mesmos;

II - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do pessoal técnico e administrativo da Associação;

III - representar oficialmente a Diretoria da Associação, sempre que credenciado;

IV - despachar os expedientes dirigidos à Associação;

V - promover a arrecadação de recursos financeiros;

VI - movimentar recursos financeiros da Associação, juntamente com o Presidente, no impedimento ou falta deste, com o 1º Vice-Presidente.

VII - dar divulgação às deliberações da Assembleia Geral com prévia autorização do Presidente da Associação;

VIII - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;

IX - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral da Associação, determinando à Secretaria Geral, a lavratura das respectivas atas;

X - determinar a prestação de assistência técnica aos Municípios associados;

XI - organizar os Grupos de Trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais, bem como, os problemas socioeconômicos da microrregião;

XII - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Associação e o Orçamento- Programa, em conjunto com a Presidência;

XIII - solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos à disposição servidores dos Municípios associados;

XIV - estabelecer e manter intercâmbio de natureza técnica e administrativa entre a Associação e entidades públicas e particulares;

XV - executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

XVI - deliberar pela assinatura de Convênios, Acordos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, ou quaisquer outros instrumentos, acordos ou contratos com a administração pública, entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem na assunção de compromisso financeiro da AMVALI para com as demais partes signatárias do instrumento.

XVII - elaborar, aprovar e alterar o Regulamento de Contratação de Pessoal da AMVALI, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.341/2022, observando o respeito aos princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, devendo conter:

a) o Quadro de Cargos e Salários, indicando os cargos efetivos e cargos de confiança da AMVALI e seus respectivos vencimentos;

b) a descrição das atribuições dos cargos e funções que compõe o Quadro de Cargos e Salários;

c) os critérios de reajuste e recomposição salarial dos empregados;

d) as atribuições e critérios para a aplicação de sanções e para a demissão dos empregados, bem como a prática de todos os atos de pessoal.

XVIII – elaborar, aprovar, alterar e homologar os procedimentos de Registro de Preço e Seleção Restrita, conforme estabelecido na Resolução que contém o Regulamento de Contratação da Associação.

CAPÍTULO V - DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 32 – A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico é incumbida da realização dos fins materiais da AMVALI para com os seus associados, prestando serviços a estes municípios, tais como a assessoria em planeamento urbano e regional, contábil, financeira, social, orçamentária, administrativa, tributária, de recursos humanos, educação, saúde, jurídica, informática, arquitetura e urbanismo, engenharia civil, sanitária e ambiental, cultura, turismo, lazer, bem como nas demais área de interesse e competência dos municípios.

Art. 33 – A Unidade de Apoio será formada por profissionais de nível superior e técnico, com notável saber em suas respectivas áreas, sendo escolhidos pelo Secretário Executivo com a anuência do Diretor Presidente ou seu substituto, atendido ainda, os ditames do Regimento Interno.

Art. 34 – São atribuições da Unidade de Apoio:

I – formular estratégias, bem como planos e programas de trabalho relacionados com os fins da instituição, a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e conduzidos pela Diretoria;

II – supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos, de iniciativa pública ou não-governamental, cujo impacto tiver abrangência regional;

III – assessorar as reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

IV – assessorar as atividades dos Colegiados de Secretários Municipais;

V – manter e atualizar um banco de dados e informações de interesse para a elaboração de programas gerais e/ou setoriais a nível municipal e regional.

Art. 35 – A Unidade de Apoio contará com o apoio e assessorará os Colegiados dos Secretários Municipais, instituídos como representantes dos associados, por área de interesse, como as de saúde, educação, planejamento urbano, finanças e questões jurídicas.

Art. 36 – Os Colegiados, representados pelos titulares das pastas respectivas de cada município associado, serão convocados pelo Secretário Executivo ou pela Diretoria, para discutir e decidir sobre questões de interesse do conjunto dos associados, apontado soluções e alternativas.

Art. 37 – Para o desempenho de suas atribuições, a Unidade de Apoio poderá contratar estagiários, em atenção à legislação vigente.

Art. 38 – A Unidade de Apoio será dirigida pela Secretaria Executiva, no tocante ao exercício das suas atribuições, bem como prestará informações sempre que solicitadas.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) prefeitos em exercício, membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano.

Art. 40 – Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 41 – Ao Conselho Fiscal compete examinar a Prestação de Contas do Presidente da Associação, a ser submetida à homologação pela Assembleia Geral e eleger o seu dirigente, entre seus membros.

TÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 42 – Os recursos da AMVALI serão aqueles advindos de:

I – fonte de renda mensal/anual;

II - crédito especiais e suplementares e consignados pelos Municípios;

III - consignados nos orçamentos estadual e federal;

IV - produto de operações de crédito;

V - alienação de bens;

VI - provenientes de receita de serviços

VII - eventuais que lhe forem atribuídos;

VIII – verbas publicitárias destinadas à veiculação de mídia nos veículos de comunicação produzidos pela entidade;

IX – acordo de cooperação, termos de colaboração ou de fomento com a administração pública, nos termos da Lei 13.019/2014;

X – verbas oriundas de Emendas Parlamentares;

XI - outras.

TÍTULO V - DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DO INGRESSO

Art. 43 – Além dos municípios mencionados pelo art. 2.º deste Estatuto, outros poderão ingressar na Associação, satisfazendo os seguintes requisitos:

I - Estejam localizados no Estado de Santa Catarina;

II – Tenham a admissão aprovada pela maioria dos membros associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1 º - Qualquer dos membros da Associação poderá, a qualquer tempo, dela se retirar, nos termos dos art. 49 e 51, parágrafo único.

§ 2 º - Poderá ser excluído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, o município-membro que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 4 (quatro) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art 44 - Constituem direitos sociais:

I - participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;

II – votar e ser votado;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da federação;

IV – beneficiar-se de todos os serviços técnicos prestados pela AMVALI, bem como de suas instalações, incluindo o auditório, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 45 – Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II – acatar as determinações dos órgãos da Associação;

III – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;

IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região metropolitana;

V – comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 46 - Os municípios que tenham suas contribuições em atraso por mais de 3 (três) meses não poderão usufruir dos serviços da Associação até que regularizem seus débitos, nos termos da Lei 14.341/2022.

§1º: Sobre o saldo devedor, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção pelo índice IPCA-E, ou outro que o venha a substituir.

§ 2º: Os municípios que estiverem em atraso com suas contribuições, não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias.

Art. 47 - O associado poderá pedir o seu desligamento da associação, a qualquer tempo, não cabendo qualquer tipo de indenização e ou ressarcimento.

TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 48 – Constituem patrimônio da Associação

I – pelas contribuições ordinárias dos Municípios Associados, as quais devem ser aprovadas por Lei específica de cada Município, segundo valores determinados na última Reunião Ordinária do Exercício, dividida em 12 parcelas mensais;

II – pelas contribuições extraordinárias dos Municípios associados, destinados À entidade para aquisições e investimento em obras específica, aprovadas em assembleia;

III – pelas contribuições efetuadas por organizações governamentais ou não governamentais;

IV – pelos recursos consignados nos orçamentos estadual e federal ou resultantes de convênios;

V – pelo produto das operações de crédito;

VI – pelos recursos provenientes de sua receita como órgão prestador de serviço;

VI – pelos bens móveis e imóveis que lhe pertençam;

VIII – pelo resultado de eventuais aplicações financeiras que realizar;

IX – pelas subvenções, heranças, legados e doações que forem outorgadas em favor da entidade.

Art. 49 - Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral, em sessão extraordinária convocada especialmente para este fim e mediante a concordância de 2/3 (dois terços) dos Associados, salvo os imprestáveis, desde que móveis, que poderão ser baixados por resolução do Presidente, autorizado pela Diretoria.

TÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 50 – A dissolução da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: A votação deverá ocorrer em dois turnos, com o lapso temporal mínimo de trinta dias entre as sessões, e com a concordância de no mínimo 2/3 dos municípios associados em ambas as votações.

Art. 51 – Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

Art. 52 – Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante decisão do Prefeito Municipal, devendo, porém, ser referendada por 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara Municipal de Vereadores. A decisão de afastamento não exime, no entanto, o município de recolher as importâncias devidas até a data da respectiva retirada.

Parágrafo Único – O Município retirante assume a responsabilidade de respeitar proporcionalmente os compromissos assumidos durante a sua permanência como membro ativo da AMVALI.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 53 – A organização administrativa e técnica e o funcionamento da Secretaria Executiva, bem como da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico serão fixados em seu regimento interno, aprovado por Resolução da Assembleia Geral.

Art. 54 – A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral Ordinária, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos Municípios associados, observado o quórum previsto no parágrafo único do artigo 14.

Art. 55 - Cada Município reconhecerá em lei especial sua condição de associado, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

Art. 56 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 57 – A Associação será filiada à Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a outras entidades de caráter municipalista, com a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 58 – A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da Associação, como entidade de caráter público.

Art. 59 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogado estatuto aprovado pela Assembleia Geral da Constituição, realizada aos 29 dias do mês de junho de 1979, na cidade de Jaraguá do Sul.

OSVALDO DEVIGILI
Presidente da Amvali

RESOLUÇÃO 006.2023 - REGULAMENTO DE COMPRAS

Publicação Nº 5332596

Amvali Barra Velha Corupá Guaramirim Jaraguá do Sul Massaranduba São João do Itaperiú Schroeder

RESOLUÇÃO nº 006/2023

Altera e consolida o Regulamento de Compras da AMVALI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU -AMVALI, a no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento no artigo 30 e alterações; e

Considerando:

a) a promulgação da Lei Estadual nº 18.254, de 11 de novembro de 2021, dispondo sobre as associações de municípios no Estado de Santa Catarina previstas no art. 114, § 3º da Constituição Estadual;

b) a natureza de associação da AMVALI, pessoa jurídica de direito privado regida de acordo com os artigos 53 e seguintes da Lei n. 10.406/2002, e a consequente não aplicação, a ela, do dever de licitar próprio às pessoas jurídicas de direito público, mas zelando, por outro lado, por um rígido controle na aplicação das contribuições que recebe em seus objetos sociais, diante da natureza pública de seus associados;

c) a experiência bem-sucedida com a instituição do “Regulamento de Compras da AMVALI”, nos termos da Resolução 005/2023; e

d) a necessidade de realizar modificações pontuais no Regulamento instituído, a partir da experiência de sua aplicação ao longo dos anos, bem como a necessidade de sua adequação ao disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022,

f) a deliberação da Diretoria Executiva da AMVALI, referendada pela Assembleia Geral realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar alterações no art 15 e no art 22 do Regulamento de Compras da AMVALI, instituído pela Resolução 005/2023, cujo inteiro teor fica consolidado nos termos do Anexo I desta Resolução, que regrará os negócios jurídicos de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços indispensáveis para o andamento de suas atividades.

Art. 2º Fica alterado o art. 15 do Regulamento de Compras da Amvali, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A AMVALI poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.

§ 1º. O contrato celebrado deverá conter as seguintes cláusulas, sem prejuízo de outras disposições pertinentes ao objeto, conforme o caso:

I - Identificação dos sujeitos contratantes;

II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;

III - As condições de extinção do contrato pelo cumprimento, por resilição e resolução, de exceção pelo descumprimento;

IV - O modo de pagamento, o qual será, preferencialmente, efetuado por depósito em conta corrente, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal preenchida com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços;

V - A possibilidade de resilição pela vontade da AMVALI ou de ambas as partes;

VI - A possibilidade de resolução em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face de uma das partes;

VII - A possibilidade de suspensão da obrigação em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;

VIII - O prazo do contrato, o qual deverá ser determinado e não poderá ser superior a cinco anos;

IX - O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária;

X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações; e

XI - Exigência de acautelamentos para o adimplemento do contrato, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, quando o caso concreto recomendar.

§ 2º. Nas contratações decorrentes de procedimentos de seleção restrita e naqueles de execução imediata do objeto, é facultada a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da autorização de fornecimento ou de execução do serviço, nos termos da proposta do interessado da qual se encontra vinculado.

§ 3º Excepcionalmente, nos casos em que a natureza do objeto contratado não permitir a fixação de tempo para o seu cumprimento, permite-se a contratação por prazo indeterminado.

§4º Permite-se a manutenção de contratações realizadas por prazo indeterminado, sempre que a renovação ou abertura de novo processo de compra for mais oneroso à administração da Associação ou aos seus colaboradores.

Art. 4º Fica alterado o art. 22 do Regulamento de Compras da Amvali, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Os contratos atualmente vigentes com prazo indeterminado deverão ser denunciados ou renovados, de acordo com as regras do presente Regulamento, passando, a partir da renovação, a viger por prazo determinado.

§ 1º Fica dispensada a denunciação dos contatos vigentes por mais de cinco anos, sempre que atendidas as hipóteses previstas no art. 15 da presente resolução.

Art. 5º O Regulamento de Compras da AMVALI, com sua nova redação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e divulgado permanentemente no Portal da

AMVALI na rede mundial de computadores (www.amvali.org.br), assim como divulgados os negócios jurídicos praticados pela associação, nos termos do Regulamento.

Art. 6º A presente Resolução surtirá efeitos jurídicos e legais a partir de sua publicação no DOM/SC.

Jaraguá do Sul - SC, em 08 de novembro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI:59950714915

Assinado de forma digital por OSVALDO DEVIGILI:59950714915
Dados: 2023.11.09 14:57:16 -03'00'

Presidente da AMVALI

Anexo I

Consolidação do Regulamento de Compras da AMVALI

Capítulo I - Disposições gerais

Art. 1º A contratação de bens e serviços pela Associação de Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI será realizada de acordo com o presente Regulamento, com base em procedimentos próprios que respeitem os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da eficiência.

§ 1º Para fins de atendimento aos princípios estabelecidos no caput desse artigo, deverão ser observados:

I - Formalização dos processos de contratação, exceto nas contratações verbais, em meio físico ou digital, numerados sequencialmente, contendo documentos instrutórios relativos às fases de preparação da contratação, de escolha do contrato e da respectiva execução;

II - Justificativas expressas acerca da necessidade das contratações;

III - Disponibilização de cópia dos processos de contratação a quaisquer interessados, mediante requerimento e após recolhimento de eventuais custos de reprodução, sem prejuízo da disponibilização da integra do processo de contratação no sítio eletrônico da associação.

IV - Seleção do contratado por meio de julgamento objetivo, nos termos dos requisitos estabelecidos no processo de contratação;

V - Dever de probidade, caracterizado pela correição da conduta de seus agentes e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a entidade;

VI - Divulgação de avisos de contratação no sítio oficial da entidade, bem como publicação dos extratos de contratos e suas alterações nos Diários Oficiais, sempre que necessário para cumprimento de disposição legal;

VII - Definição precisa, suficiente e clara do escopo contratual, priorizando-se a busca da proposta mais vantajosa, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; e

VIII - Padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.

§ 2º Aplica-se supletivamente ao disposto neste Regulamento os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 2º Para os fins deste regulamento considera-se:

I - Obra e serviço de engenharia: toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia,

arquitetura ou urbanismo;

II - Demais serviços: aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;

III - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação: transferência onerosa de bens ou demais ativos de propriedade da entidade a outra pessoa física ou jurídica;

V - Doação: transferência gratuita de bens ou demais ativos de propriedade da entidade a outra pessoa física ou jurídica;

VI - Seleção ampla: procedimento de contratação mediante publicação de edital de seleção no Diário Oficial do Município, observado o rito procedimental expresso no artigo 6º deste Regulamento;

VII - Seleção restrita: procedimento de contratação mediante seleção direta e impessoal dos interessados, observado o rito procedimental expresso no artigo 10º deste Regulamento;

VIII - Contratação verbal: contratação realizada mediante acordo verbal, nas condições expressas no artigo 11 deste Regulamento;

IX - Homologação: o ato pelo qual o responsável previsto no artigo 12 da presente Resolução, após verificação da regularidade do procedimento de contratação, ratifica o resultado da seleção e encaminha o processo para a celebração do contrato.

Capítulo II - Participação de interessados

Art. 3º. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela AMVALI:

I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a AMVALI, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

II - as pessoas físicas que exerçam ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, cuja comprovação se dará mediante declaração firmada pelo participante;

III - as pessoas jurídicas de que sejam sócias as pessoas físicas referidas nos incisos I e II do caput deste artigo.

Capítulo III - Seleção do contratado

Art. 4º Ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 5º deste Regulamento, as aquisições ou alienação de bens e as contratações de obras e serviços, inclusive os de engenharia, dar-se-ão mediante procedimento de seleção ampla, regido por de edital de seleção, em que a disputa pelo contrato é feita por meio de propostas escritas e sigilosas, abertas em sessão pública, podendo ser adotado o modo de disputa aberto mediante lances verbais e sucessivos entre os interessados, ou

o modo de disputa fechado, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital.

§ 1º Nas contratações de baixo valor poderá ser adotado procedimento previstos nos termos do artigo 10º deste regulamento.

§ 2º Considera-se de baixo valor as contratações cuja estimativa do preço do contrato, dentro de um mesmo exercício fiscal, não ultrapasse o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 3º Os procedimentos externos de ampla seleção e de seleção restrita poderão ser executados presencialmente ou de maneira virtual, desde que assegurada a autenticidade dos documentos e atos realizados virtualmente.

Art. 5º Ficam dispensadas de processo de ampla seleção e de seleção restrita as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa do processo de seleção e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação levada a efeito verbalmente:

I - nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da AMVALI ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

II - quando não acudirem interessados à seleção anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

III - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior;

IV - na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;

V - na contratação com as demais associações representativas de municípios;

VI - na aquisição de componente ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

VII - na contratação de profissional ou empresa que detenha direitos sobre produtos e sistemas de informática, para a manutenção desses produtos e sistemas e para o desenvolvimento de novos produtos e soluções que utilizem a estrutura daqueles anteriormente adquiridos;

VIII - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação vinculados às atividades estatutárias da AMVALI; e

IX - na contratação de serviços públicos prestados pelo Poder Público ou por terceiros em regime de delegação ou concessão, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de transporte público, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas.

X - Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa, tais como:

a) aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

b) contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo;

c) contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado:

d) aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

e) Permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;

f) Doação de bens;

g) Contratação de patrocínios, inscrição em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral;

h) Convênios ou Termos de Cooperação vinculados às atividades estatutárias da AMVALI.

§ 1º Nas contratações realizadas nos termos do inciso X do caput deste artigo, o processo da contratação deverá ser instruído ainda com justificativas da inviabilidade da disputa, as razões da necessidade da contratação e os elementos determinantes da escolha do contratado.

§ 2º Presume-se justificado o preço contratado quando realizada a contratação menos onerosa dentre as propostas obtidas a partir de, no mínimo, três ofertas públicas anunciadas em meios físicos, como catálogos, panfletos, e em meios eletrônicos, inclusive a partir da verificação de ofertas na rede mundial de computadores, devendo-se, nesse caso, realizar a captura da tela para documentar a oferta.

Art. 6º O procedimento de seleção ampla será iniciado com a requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo do contrato, sua justificativa, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com consequente autorização até o ato final de homologação, e ao qual serão juntados:

I - Edital de seleção ampla;

II - Minuta do contrato;

III - Comprovantes de publicação do edital no Diário Oficial do Município por prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de propostas;

IV - Ato de designação da Comissão que fará a seleção;

V - Documentos pessoais e propostas apresentadas pelos concorrentes em sessão pública;

VI - Atas da Comissão;

VII - Parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento;

VIII - Demais documentos relativos ao processo.

IV - Ato de homologação;

Art. 7º O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de seleção.

Art. 8º Identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á aferição das condições de habilitação fixadas no edital, compreendendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica.

§ 1º A habilitação jurídica compreende a verificação das condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

§ 2º A regularidade fiscal será aferida mediante a comprovação da inscrição do interessado nos cadastros junto aos órgãos fazendários pertinentes ao objeto do contrato e prova de regularidade perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, quando for o caso.

§ 3º A capacidade técnica compreende a avaliação da aptidão do interessado para executar o futuro contrato, mediante:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) atestação da experiência anterior, operacional ou profissional, de objeto compatível com aquele que se deseja contratar;

c) comprovação de disponibilidade de bens, equipamentos ou profissionais adequados para a execução do futuro contrato; e

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 9º É garantido aos interessados a apresentação de impugnação ao processo de seleção ampla ou restrita, que deverá ser instruído com toda documentação apta a compreensão da divergência, direcionado ao endereço eletrônico constante do Edital de Contratação, a ser apresentado para a comissão designada para análise da contratação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da lavratura da ata pela comissão;

§ 1º Ao vencedor impugnado será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa à impugnação, contados da intimação realizada pela comissão, que deverá ser realizada no dia seguinte ao recebimento da impugnação.

§ 2º Findo o prazo para apresentação da defesa à impugnação, a Associação publicará a sua decisão de maneira fundamentada, onde deverá manifestar-se acerca da continuidade ou da anulação do ato de contratação.

Art. 10º O procedimento de seleção restrita, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento simplificado de seleção da contratação mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:

I - Requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo da

contratação, sua justificativa, dispondo sobre a necessidade e a conveniência da contratação, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa;

II - Autorização do responsável pela contratação;

III - Comprovantes de solicitação de propostas a, preferencialmente, três ou mais interessados;

IV - Propostas de preços obtidas dos interessados consultados, admitida a obtenção de propostas mediante ofertas públicas anunciadas em meios físicos, como catálogos, panfletos, e em meios eletrônicos, inclusive a partir da verificação de ofertas na rede mundial de computadores, devendo-se, nesse caso, realizar a captura da tela para documentar a oferta;

V - Documentos de habilitação do interessado selecionado, devendo o vencedor no ato da homologação apresentar a certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, trabalhistas e regularidade ao FGTS;

Art. 11. A contratação verbal é admitida nos casos de urgência ou de pronto pagamento, desde que mostrar-se necessária ou razoável.

§ 1º Consideram-se urgentes as contratações decorrentes de situações emergenciais cujo prazo para execução do contrato não possa aguardar a realização procedimento de seleção restrita;

§ 2º São despesas de pronto pagamento, realizadas por meio de contratações verbais, no regime de adiantamento de numerário, aquelas de caráter extraordinário que não permitem delongas na sua formalização, as despesas efetuadas em lugar distante da sede da AMVALI ou aquelas cujo valor da contratação seja irrisório, resultando em ônus desproporcional a realização de seleção restrita frente ao valor da contratação.

§ 3º Consideram-se de valor irrisório, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas decorrentes de contratação de bens e serviços de até R$ 3.000,00 (três mil reais), obedecido o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o mesmo fornecedor de produtor ou serviços no mesmo ano fiscal.

Art. 12. A conclusão do processo de seleção, ampla ou restrita, dar-se-á mediante ato de homologação do responsável designado pela AMVALI, facultando-se a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos deste Regulamento, a ser lavrada após término do prazo previsto no art. 9º.

§ 1º - Considera-se responsável, para fins de aplicação da presente Resolução:

I - Para os processos de contratação por meio de ampla seleção e para as contratações por inexigibilidade de seleção, ante a inviabilidade de disputa, o Presidente da AMVALI;

II - Para os processos de contratação por meio de seleção restrita ou por dispensa, excluídos os casos do inciso anterior, o Diretor Executivo da AMVALI.

§ 2º Ressalvada a competência do Presidente da Associação, o responsável para a homologação do processo incumbe a competência para assinar o contrato dela decorrente.

§ 3º É facultada a delegação da competência expressa no presente regulamento, mediante ato

formal do responsável delegante, que deverá instruir o processo de contratação.

Art. 13. Em qualquer fase do processo de seleção os participantes poderão requerer esclarecimentos, reconsideração das decisões exaradas sem efeito suspensivo.

§ 1º Após a declaração da proposta vencedora, a Associação não apreciará novas propostas.

Art. 14. A AMVALI poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.

Capítulo IV - Contratação

Art. 15. A AMVALI poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.

§ 1º. O contrato celebrado deverá conter as seguintes cláusulas, sem prejuízo de outras disposições pertinentes ao objeto, conforme o caso:

I - Identificação dos sujeitos contratantes;

II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;

III - As condições de extinção do contrato pelo cumprimento, por resilição e resolução, de exceção pelo descumprimento;

IV - O modo de pagamento, o qual será, preferencialmente, efetuado por depósito em conta corrente, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal preenchida com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços;

V - A possibilidade de resilição pela vontade da AMVALI ou de ambas as partes;

VI - A possibilidade de resolução em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face de uma das partes;

VII - A possibilidade de suspensão da obrigação em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;

VIII - O prazo do contrato, o qual deverá ser determinado e não poderá ser superior a cinco anos;

IX - O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária;

X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações; e

XI - Exigência de acautelamentos para o adimplemento do contrato, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, quando o caso concreto recomendar.

§ 2º. Nas contratações decorrentes de procedimentos de seleção restrita e naqueles de execução imediata do objeto, é facultada a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da autorização de fornecimento ou de execução do serviço, nos termos da proposta do

interessado da qual se encontra vinculado.

§ 3º Excepcionalmente, nos casos em que a natureza do objeto contratado não permitir a fixação de tempo para o seu cumprimento, permite-se a contratação por prazo indeterminado.

§4º Permite-se a manutenção de contratações realizadas por prazo indeterminado, sempre que a renovação ou abertura de novo processo de compra for mais oneroso à administração da Associação ou aos seus colaboradores.

Art. 16. A AMVALI publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) o extrato do contrato celebrado, contendo as informações gerais sobre o objeto contratado, o preço a ser pago, o prazo de vigência e a identificação do contratado.

§ 1º Nas contratações cujos termos tenham sido substituídos conforme autorizado no § 3º do artigo 15 serão publicados mediante relação de contratações do mês, devendo constar, no mínimo, o nome do contratado, inscrição no CNPJ ou CPF, descrição resumida do objeto e valor global da contratação.

§ 2º Ao final de cada exercício, será publicada listagem contendo todos as contratações realizadas de maneira verbal, devendo constar, no mínimo, o nome do contratado, inscrição no CNPJ ou CPF, descrição resumida do objeto e valor global da contratação.

Art. 17. Sempre que necessário ao fiel andamento do contrato, a AMVALI designará o gestor específico, a que compete acompanhar a execução do contrato, aferir a conclusão do objeto contratual, certificando o seu recebimento, bem como reportar ao responsável pela contratação os casos de execução parcial, irregular ou inexecução contratual, cujo lançamento deverá ser aposto no Edital de Abertura.

§ 1º Na falta de designação expressa do gestor do contrato, a atribuição recairá sobre aquele que firmar a requisição de contratação.

§ 2º Serão admitidas alterações contratuais acordadas entre as partes sempre que ocorrerem fatos supervenientes capazes de justificar a alteração do contrato.

Capítulo V – Disposições finais

Art. 18. A AMVALI, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.

Art. 19. O presente Regulamento contempla uma norma geral inclusiva de permissão para a prática de atos que o ordenamento jurídico, nele inserido o presente Regulamento, não proíbe, quer expressamente, quer interpretado em sua axiologia e teleologia e observadas a sua unidade e coerência, de modo que a AMVALI dispõe de margem de liberdade para regulamentar, de acordo com necessidades por ele verificadas, casos para os quais não esteja prevista uma solução

específica.

Art. 20. As contratações da AMVALI deverão observar o planejamento definido e aprovado para cada exercício financeiro, resguardado o equilíbrio financeiro.

Art. 21. As novas relações contratuais da AMVALI, na medida de suas instrumentalizações e renovações, deverão obedecer às normas deste Regulamento, não se aplicando para os contratos atualmente vigentes com prazo determinado, excetuadas as hipóteses do § 2º do artigo 15.

Art. 22. Os contratos atualmente vigentes com prazo indeterminado deverão ser denunciados ou renovados, de acordo com as regras do presente Regulamento, passando, a partir da renovação, a viger por prazo determinado.

§ 1º Fica dispensada a denunciação dos contatos vigentes por mais de cinco anos, sempre que atendidas as hipóteses previstas no art. 15 da presente resolução.

Art. 23. As faltas relacionadas à desobediência aos princípios e regras serão levadas a conhecimento da Diretoria da AMVALI, que apurará as respectivas responsabilidades.

Art. 24. O Presidente da AMVALI atualizará, a cada 1º de janeiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores estabelecidos no presente Regulamento, os quais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 25. Aplicam-se as regras do presente Regulamento para os contratos celebrados pela AMVALI a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Consórcios

CIS/AMFRI

DÉCIMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 04.2020

Publicação Nº 5331588

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2020, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOZMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM).

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOZMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM), inscrita no CNPJ sob nº. 90.169.061/0008-46, com sede à Rua Arthur Max Doose, nº 156, Terreo, Bairro dos Pioneiros, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88331-085, neste ato, representado por seu sócio, Senhor Marcelo Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 539.093.560-87, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
CORE BIÓPSIA DE PRÓSTATA	4659	300,00
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	4686	345,93
ANGIORESSONÂNCIA (CRÂNIO/PESCOÇO/TORAX/ ABDOMEN SUPERIOR)	4687	345,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 25 de outubro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Mônica Marcia Campos de Menezes Diretora Administrativa	CLÍNICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (KOZMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)

CISAMARP

RESOLUÇÃO CPL Nº 26-2023 HOMOLOGA RESOLUÇÃO CPL Nº 26-2023 MARQUES & MARQUES - JOAÇABA

Publicação Nº 5333157

RESOLUÇÃO Nº 26/2023 – CPL

Maria Ingrid Riegert de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 36/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa MARQUES & MARQUES S/S LTDA (JOAÇABA), inscrito no CNPJ nº 03.934.856/0001-22, com endereço na Rua Martinho Lutero, 356, bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 89600-000, Município de Joaçaba/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

Procedimento	Código	Valor CIS R$
CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	9016473	R$ 110,00
Consulta médica retorno EM NEUROLOGIA	1080301483	R$ 0,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 09 de novembro de 2023.

Maria Ingrid Riegert de Almeida
Presidente Comissão Permanente de Licitação
CISAMARP

CISAMAVI

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 5332922

CISAMAVI
Concurso Público n.º 01/2023
Publicação Legal: Edital de Abertura

ATO 013: Classificação Final e Homologação do Resultado

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência) e ANEXO II (Vagas PcD)
DATA DA PROVA: 29/10/2023
DATA DE DIVULGAÇÃO: 09/11/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI**, neste ato representada pelo seu Presidente, José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal de Rio do Sul, torna pública, torna pública para conhecimento dos interessados a Classificação Final e a Homologação do Resultado do Concurso Público n.º 01/2023, constante nos Anexos I e II desta publicação, após a análise dos recursos protocolados acerca da Classificação Provisória e Resultado da Prova de Títulos, representado pelo ato 012.

Ficam disponíveis a todos os candidatos, com acesso individual pelo site www.publicjob.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título).

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
INF: Nota relativa às questões de Informática Básica.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos.
NPE: Nota da Prova Escrita.

Composição da Nota Final:

Nota de Aprovação: 5,00 (cinco) pontos na prova escrita objetiva (todos os cargos).

Cargo(s) apenas com Prova Escrita: **NOTA FINAL = NPEO**, *onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva.*

Cargo(s) com Prova Escrita e Prova de Títulos: **NOTA FINAL = (NPEO x 0,9) + (NPT x 0,1)**, *onde: NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; NPT = nota da prova de títulos, com peso 1.*

Rio do Sul/SC, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul
Presidente do CISAMAVI

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

CISAMAVI
Concurso Público n.º 01/2023
Publicação Legal: Edital de Abertura

ANEXO I – Classificação Final (Ampla Concorrência)

Cargos sem Prova Prática e sem Prova de Títulos

A **NOTA FINAL** deste cargo é a Nota Obtida na Prova Escrita Objetiva.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO II**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	331	KELI MONTEIRO DE VARGAS	26/04/1985	0,60	0,60	1,00	0,40	3,30	5,90
Classificado	2º	308	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	05/11/1987	0,60	0,60	0,20	0,20	3,90	5,50
Classificado	3º	193	PATRICIA PEPLAU VENTURA	19/08/1983	0,00	0,60	0,60	0,40	3,90	5,50
Classificado	4º	39	CAROLINE DUMES FROMMING	04/11/1996	0,60	0,20	0,80	0,60	3,30	5,50
Classificado	5º	207	BRUNA GABRIELA COSTA	23/04/1997	0,40	0,20	0,80	0,40	3,60	5,40
Classificado	6º	293	LARISSA EMANUELA PETERS	05/11/1996	0,60	0,40	0,60	0,40	3,30	5,30
Classificado	7º	174	SUZANA MANTUANI	03/06/1976	0,80	0,40	0,60	0,40	3,00	5,20
Classificado	8º	353	ELLEN CARLA BALDO	06/05/2000	0,20	1,00	0,60	0,40	3,00	5,20
Classificado	9º	192	ANTONIO EMANUEL SARAIVA DE AMORIM	22/07/1983	0,40	0,80	0,60	0,60	2,70	5,10

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS II**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	139	SEVERIANO VELOSO LINO DE OLIVEIRA	14/10/1987	1,20	1,40	0,75	4,55	7,90

Cargos com aplicação de Prova de Títulos

A nota de aprovação se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE), sendo igual ou superior a 5,00 (cinco)

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descria a seguir:

NOTA FINAL = (NPE x 0,9) + (TIT x 0,1), *onde:*

NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; TIT = nota da prova de títulos, com peso 1.

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO I - ADMINISTRADOR**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	209	MATHEUS TANIGUCHI DE MEDEIROS	10/12/1998	0,40	1,00	0,80	0,60	4,80	7,60	-	6,84
Classificado	2º	364	LUNARA STOLLMEIER PANDINI	18/11/1996	0,40	0,80	0,40	0,40	4,80	6,80	6,00	6,72
Classificado	3º	302	PAULO VITOR TAVARES THOME	10/09/1987	0,80	0,00	0,80	0,80	4,50	6,90	-	6,21
Classificado	4º	428	PATRICIA PIANESSER	24/09/1988	0,40	0,40	0,80	0,20	4,80	6,60	-	5,94
Classificado	5º	379	WILLIAMS RODRIGUES DE MACEDO	30/05/1977	0,60	0,60	0,20	0,60	4,20	6,20	-	5,58
Classificado	6º	197	CAMILA KRETZER	08/09/1999	0,20	1,00	0,60	0,40	3,90	6,10	-	5,49
Classificado	7º	185	EDUARDO EIFLER	23/06/1992	0,40	0,40	0,60	0,20	3,90	5,50	3,00	5,25
Classificado	8º	26	DEISI CRISTINA BECKER HEINZ	19/07/1988	0,60	0,40	0,60	0,20	3,60	5,40	3,00	5,16
Classificado	9º	418	TATIANA GARCIA GERONIMO	09/11/1988	0,80	0,60	0,60	0,00	3,30	5,30	3,00	5,07
Classificado	10º	43	FABIO JUNIOR BUYNO	25/05/1980	0,20	0,60	0,60	0,40	3,30	5,10	3,00	4,89
Classificado	11º	307	GABRIELA ALESSANDRA GAZETI	08/03/1995	0,40	0,20	0,60	0,80	3,00	5,00	3,00	4,80

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO I - CONTADOR**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	303	CLARICI DEPONTI CARLOTO	16/04/1992	0,40	0,80	0,80	0,60	4,80	7,40	-	6,66
Classificado	2º	229	VANESSA FEY GORGES	17/08/1983	0,00	0,40	0,60	0,60	3,90	5,50	3,00	5,25
Classificado	3º	188	ANDRE CAMPESTRINI	30/04/1991	0,40	0,20	0,80	0,40	3,30	5,10	3,00	4,89
Classificado	4º	441	JEFERSON RICHARTZ	28/05/1997	0,00	0,40	0,60	0,20	4,20	5,40	-	4,86

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO I - FARMACÊUTICO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	164	RAFAELA SCHLICKMANN	19/04/1997	0,40	0,40	0,40	0,40	4,20	5,80	3,00	5,52

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

CISAMAVI
Concurso Público n.º 01/2023
Publicação Legal: Edital de Abertura

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO I - FISCAL AMBIENTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	376	FERNANDA BACHMANN	01/08/1985	0,40	0,40	0,80	0,80	4,80	7,20	3,00	6,78
Classificado	2º	252	ADILA GIOVANNA DA SILVA SOARES	05/03/1992	0,60	1,00	0,40	0,80	4,50	7,30	-	6,57
Classificado	3º	149	ANGELA MARIA DEMETRIO	19/05/1985	0,60	0,80	0,60	0,20	3,90	6,10	6,00	6,09
Classificado	4º	430	MAYARA MISTURINI	11/05/1998	0,40	0,60	0,60	0,20	4,20	6,00	-	5,40

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO I - EDUCADOR AMBIENTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	211	JANAINA MATTGE BRORING	10/05/1987	0,20	1,00	1,00	0,60	4,20	7,00	10,00	7,30
Classificado	2º	7	FABIO MOURA DA COSTA	03/06/1993	0,80	0,60	0,80	0,60	5,10	7,90	-	7,11
Classificado	3º	417	ANA CARLA DA SILVA	29/09/1988	0,80	0,80	0,60	0,40	5,10	7,70	-	6,93
Classificado	4º	169	STEPHANIE LE BOURLEGAT	28/06/1976	0,60	0,40	1,00	0,60	3,00	5,60	3,00	5,34
Classificado	5º	176	LUAN RENATO DOS PASSOS AIRES	22/01/1990	0,60	0,40	1,00	0,40	2,70	5,10	6,00	5,19
Classificado	6º	365	DAIANE CARINA BECKER	07/08/1982	0,60	0,40	0,60	0,40	3,30	5,30	3,00	5,07
Classificado	7º	404	ISADORA MEDEIROS DA COSTA PEREIRA	10/11/1992	0,60	0,80	0,40	0,40	3,30	5,50	-	4,95
Classificado	8º	238	JOAO GABRIEL DORIA	25/09/1984	0,20	0,80	0,80	0,20	3,30	5,30	0,00	4,77

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO I - ARQUITETO E URBANISTA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	267	HENRIQUE BUBNIAK DE MELLO	05/01/1990	0,60	1,00	0,80	0,80	3,30	6,50	3,00	6,15
Classificado	2º	25	ISABELLA SARAIVA ABDONUR	11/03/2000	0,60	0,80	1,00	0,40	3,90	6,70	-	6,03
Classificado	3º	394	BRUNA LETICIA LOPES	11/07/1998	0,40	0,60	0,80	0,60	3,60	6,00	-	5,40
Classificado	4º	87	FERNANDO MATTE FONTANIVE	19/03/1984	0,60	0,60	1,00	0,00	3,60	5,80	-	5,22
Classificado	5º	311	CAROLINA VENTURI CUNHA	10/06/1994	0,20	1,00	0,60	0,40	3,60	5,80	-	5,22
Classificado	6º	413	RODRIGO RODRIGUES	30/05/1991	0,80	0,60	0,60	0,00	3,30	5,30	3,00	5,07
Classificado	7º	136	BRENDA NONES	14/10/1997	0,60	0,60	0,40	0,40	3,60	5,60	-	5,04
Classificado	8º	359	MATEUS ROCHA DUARTE	09/04/1996	0,40	0,40	0,60	0,40	3,60	5,40	-	4,86
Classificado	9º	342	DOUGLAS JOSE VOLTOLINI	16/10/1997	0,20	0,60	0,40	0,60	3,60	5,40	-	4,86
Classificado	10º	440	GUILHERME MAEBERG	10/03/1994	0,40	0,00	0,40	0,60	3,90	5,30	-	4,77
Classificado	11º	163	WILLIAM DANIEL DA MOTTA DE CARVALHO	13/01/1999	0,20	0,20	0,60	0,40	3,90	5,30	-	4,77
Classificado	12º	286	PAOLA EMANOELA DE MELO	24/11/1999	0,80	1,00	0,60	0,40	2,40	5,20	-	4,68
Classificado	13º	424	GIOVANA CIPRIANI PRADA	16/05/1972	0,40	0,80	0,40	0,20	3,30	5,10	-	4,59
Classificado	14º	391	JACKSON RICARDO ROSA	17/07/1992	0,40	0,20	0,80	0,60	3,00	5,00	-	4,50

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO II - GEÓLOGO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	231	FRANCINELE VIEIRA DOS SANTOS	15/07/1977	0,40	1,00	0,80	0,60	3,90	6,70	6,00	6,63
Classificado	2º	111	TATIANA MORAIS ALVES	10/06/1995	0,60	1,00	0,80	0,40	4,20	7,00	3,00	6,60
Classificado	3º	247	NATASSJA CAROLINE COSTA JACUNIAK	27/03/1993	0,40	1,00	0,80	0,60	4,20	7,00	3,00	6,60
Classificado	4º	329	RICARDO ARAUJO LEMOS	27/06/1991	0,80	0,80	0,80	0,60	4,20	7,20	-	6,48
Classificado	5º	392	ARIELA BARBOSA VIEIRA	22/11/1993	0,80	1,00	0,80	0,60	3,60	6,80	3,00	6,42
Classificado	6º	435	LAURA MEDEIROS DA COSTA PEREIRA	10/04/1994	0,80	1,00	0,60	0,20	4,20	6,80	-	6,12
Classificado	7º	291	BERNARDO SOUZA DE FIGUEIREDO E SILVA	19/01/1995	0,80	1,00	0,60	0,40	3,90	6,70	-	6,03
Classificado	8º	393	DIEGO SEVERO VIEIRA	05/10/1995	0,20	1,00	1,00	0,20	3,90	6,30	3,00	5,97
Classificado	9º	62	EDUARDO GUARESCHI MULLER	16/02/1995	1,00	0,80	0,60	0,40	3,60	6,40	-	5,76
Classificado	10º	419	LUCAS ROCHA PINTO	31/08/1998	1,00	0,80	0,60	0,40	3,60	6,40	-	5,76
Classificado	11º	146	VANESSA NOVELETTO	22/05/1995	0,20	0,80	0,60	0,40	4,20	6,20	0,00	5,58
Classificado	12º	189	REGINALDO LEMOS	07/10/1987	0,60	0,60	0,60	0,40	3,90	6,10	-	5,49
Classificado	13º	134	LUCAS DE OLIVEIRA WOLSKI	30/09/1994	0,40	0,80	0,80	0,40	3,60	6,00	-	5,40
Classificado	14º	316	ADRIANNA JAKELINE SILVA	17/10/1993	0,40	0,80	0,20	0,20	4,20	5,80	-	5,22
Classificado	15º	248	LEILA CRISTINA PERDONCINI	17/11/1964	0,20	0,40	0,80	0,40	3,90	5,70	-	5,13
Classificado	16º	305	SARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	06/06/1996	0,40	1,00	0,40	0,00	3,60	5,40	-	4,86
Classificado	17º	94	PAMELA CRISTINA AZARIAS	20/04/1996	0,00	0,40	0,80	0,40	3,60	5,20	-	4,68

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO II - ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	377	DIEGO FERNANDO ROTERS	07/10/1983	0,60	0,60	0,60	0,80	3,30	5,90	10,00	6,31
Classificado	2º	304	MAIRA MACIEL TOMAZZOLI SPECHT	05/05/1989	0,40	0,80	0,80	0,60	3,30	5,90	10,00	6,31

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

CISAMAVI
Concurso Público n.º 01/2023
Publicação Legal: Edital de Abertura

Classificado	3º	147	GUSTAVO CUNHA	24/11/1993	0,20	0,60	0,60	0,60	4,20	6,20	-	5,58
Classificado	4º	363	ALEXANDRE LUIZ PRADA	07/10/1967	0,40	1,00	0,20	0,60	3,60	5,80	3,00	5,52
Classificado	5º	330	GABRIEL SEIBT FANTE	31/05/1989	0,60	0,80	1,00	0,40	3,30	6,10	-	5,49
Classificado	6º	5	MAIARA DE FREITAS	23/10/1991	0,60	0,20	0,40	0,40	4,20	5,80	-	5,22
Classificado	7º	397	LEONARDO SILVA PATTO	22/10/1985	0,80	0,80	0,60	0,20	3,30	5,70	0,00	5,13
Classificado	8º	414	CAIO CARDOSO	02/10/1999	0,20	1,00	0,40	0,40	3,60	5,60	-	5,04
Classificado	9º	58	EDUARDO HELLMANN	12/06/1999	0,40	0,40	0,40	0,40	3,90	5,50	-	4,95
Classificado	10º	371	GABRIELA MACIEL PAIANO JOCHEM	15/08/1996	0,20	0,80	0,40	0,20	3,90	5,50	-	4,95
Classificado	11º	400	EDUARDO WILLIAM VERZA	29/05/1991	0,20	0,80	0,60	0,80	3,00	5,40	-	4,86
Classificado	12º	4	GUILHERME GIACOMOZZI	22/10/1998	0,60	0,20	0,60	0,00	3,90	5,30	-	4,77
Classificado	13º	372	ANA CAROLINE FASSINA	23/07/1996	0,40	0,60	0,40	0,40	3,30	5,10	-	4,59

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO II - ENGENHEIRO FLORESTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	336	DANIEL AUGUSTO DA SILVA	10/06/1988	0,60	0,80	0,80	0,80	5,40	8,40	-	7,56
Classificado	2º	332	ALEXANDRE TECHY DE ALMEIDA GARRETT	02/07/1988	0,60	0,80	0,60	0,60	4,50	7,10	10,00	7,39
Classificado	3º	241	VANESSA GOMES MOTA	14/10/1991	0,60	0,80	0,80	0,60	4,80	7,60	3,00	7,14
Classificado	4º	352	CAMILA FONSECA GALVAN	01/04/1995	0,20	1,00	1,00	0,40	4,50	7,10	6,00	6,99
Classificado	5º	107	ATAYDE BARBOSA RIBEIRO	23/07/1975	0,40	0,80	0,80	0,20	4,80	7,00	6,00	6,90
Classificado	6º	340	CHARLINE ZANGALLI	03/08/1995	0,00	0,80	0,80	0,20	5,10	6,90	6,00	6,81
Classificado	7º	220	ANELISE MARTA SIEGLOCH	22/09/1984	0,40	0,80	0,40	0,20	4,50	6,30	10,00	6,67
Classificado	8º	389	IOLANDA BEATRIZ KALINOSKI CORREIA	28/09/1998	0,60	1,00	0,60	0,60	4,50	7,30	-	6,57
Classificado	9º	23	FRANCIELI DE VARGAS	20/03/1994	0,40	1,00	0,60	0,40	4,20	6,60	6,00	6,54
Classificado	10º	351	CLAIR WALKER	11/12/1979	0,60	0,60	0,40	0,60	3,90	6,10	10,00	6,49
Classificado	11º	378	MARCIA APARECIDA SIMONETE	18/04/1968	0,40	0,80	0,40	0,20	4,20	6,00	10,00	6,40
Classificado	12º	339	BRUNO RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	21/05/1993	0,40	0,40	0,80	0,80	3,90	6,30	6,00	6,27
Classificado	13º	56	MARCELO GOULART SOUZA	15/04/1987	0,80	1,00	0,80	0,40	3,30	6,30	6,00	6,27
Classificado	14º	129	ICKARO PABLO ANDRADE SANTOS	12/03/1992	0,40	0,60	0,60	0,40	4,50	6,50	3,00	6,15
Classificado	15º	410	DIEGO DESCONCI	22/04/1986	0,80	0,60	0,80	1,00	3,60	6,80	0,00	6,12
Classificado	16º	184	THIELE SIDES CAMARGO	09/05/1995	0,60	0,80	0,80	0,20	3,60	6,00	6,00	6,00
Classificado	17º	429	LILIANE SCHICORA	26/07/1994	0,20	0,60	0,60	0,60	4,20	6,20	3,00	5,88
Classificado	18º	409	HILANA LOUISE HADLICH	20/05/1987	0,80	1,00	0,20	0,80	3,60	6,40	0,00	5,76
Classificado	19º	221	PIETRO ANTONIO DEMOLINER	26/07/1997	0,40	0,80	0,80	0,40	3,90	6,30	-	5,67
Classificado	20º	219	HENRIQUE KNUPFER COSTA	23/05/1991	0,20	0,80	0,80	0,60	3,90	6,30	-	5,67
Classificado	21º	3	MARCIO RUBEM MACULAN SALIN	31/10/1992	0,60	1,00	0,80	0,60	3,30	6,30	-	5,67
Classificado	22º	79	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	05/01/1994	0,60	1,00	0,60	0,60	3,00	5,80	-	5,22
Classificado	23º	382	BIANCA NACIELA RAVESE CANELLO	18/01/2000	0,40	0,40	0,60	0,80	3,30	5,50	-	4,95
Classificado	24º	310	ANDERSON LUIS GORAL	09/09/1987	0,40	0,00	0,60	0,60	3,60	5,20	-	4,68
Classificado	25º	213	ELTON IVO MOURA DA SILVA	02/12/1980	0,20	0,60	0,40	0,40	3,60	5,20	-	4,68

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO II - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	395	GUILHERME CENSI	24/12/1993	0,60	0,80	0,80	0,60	4,20	7,00	6,00	6,90
Classificado	2º	243	MAYARA RIBEIRO SEARA	23/03/1998	0,60	1,00	0,60	0,80	4,20	7,20	3,00	6,78
Classificado	3º	366	RHAMANY PIVETTA KARSTEN	06/07/1992	0,80	0,80	0,80	0,60	4,20	7,20	-	6,48
Classificado	4º	183	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA	05/01/1997	0,80	0,80	0,80	0,80	3,90	7,10	-	6,39
Classificado	5º	319	VITOR AUGUSTO CAVALHERI ROCHA	20/01/2000	0,80	0,80	0,60	0,60	4,20	7,00	-	6,30
Classificado	6º	42	MONIQUE HORST	28/02/1997	0,60	1,00	0,60	0,20	4,20	6,60	3,00	6,24
Classificado	7º	218	CAMILA SCHWARZ PAULI	28/07/1999	0,60	1,00	0,40	0,40	4,50	6,90	-	6,21
Classificado	8º	237	LEONARDO PETROCELLI GARCEZ	19/04/1996	0,60	0,80	0,60	0,40	4,20	6,60	-	5,94
Classificado	9º	422	LUCAS RUAN DE FREITAS	02/07/1998	0,20	1,00	0,80	0,40	4,20	6,60	-	5,94
Classificado	10º	37	MARCIO HENRIQUE VIEIRA MEDEIROS	04/12/1997	0,60	1,00	0,60	0,40	3,90	6,50	-	5,85
Classificado	11º	452	ANDRE BORBA PAZ LEAO	04/11/1987	0,40	1,00	0,60	0,40	3,90	6,30	-	5,67
Classificado	12º	272	GIORGIA CRISTINA FARIAS MARTINS	01/07/1992	0,40	0,40	0,60	0,40	4,20	6,00	-	5,40
Classificado	13º	167	AMANDA DA CRUZ	08/06/1997	0,40	0,80	0,80	0,40	3,60	6,00	-	5,40
Classificado	14º	80	GABRIEL PINHEIRO CORREA	21/12/1987	0,60	0,40	0,60	0,60	3,60	5,80	-	5,22
Classificado	15º	47	LUIZ GUILHERME LEMOS HESSMANN	24/06/1982	0,20	0,80	0,80	0,60	3,00	5,40	3,00	5,16

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

CISAMAVI
Concurso Público n.º 01/2023
Publicação Legal: Edital de Abertura

ANEXO II – Classificação Final (Vagas PcD)

Cargos com aplicação de Prova de Títulos

A nota de aprovação se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE), sendo igual ou superior a 5,00 (cinco)

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descria a seguir:

NOTA FINAL = (NPE x 0,9) + (TIT x 0,1), *onde:*

NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; TIT = nota da prova de títulos, com peso 1.

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO I - EDUCADOR AMBIENTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	7	**FABIO MOURA DA COSTA**	03/06/1993	0,80	0,60	0,80	0,60	5,10	**7,90**	-	**7,11**

Cargo: **ANALISTA TÉCNICO II - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	272	**GIORGIA CRISTINA FARIAS MARTINS**	01/07/1992	0,40	0,40	0,60	0,40	4,20	**6,00**	-	**5,40**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 132/2023

Publicação Nº 5332549

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 950/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/40651 – FCEI 69006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento MS CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.796.636/0001-92 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 467 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 09 de novembro de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 951/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/40657 – FCEI 69036

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento ANASTACIO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.636.458/0001-25 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1154, 179 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 09 de novembro de 2023
Município de BARRA VELHA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 952/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/40653 – FCEI 69226

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento ELISIER JOSIANE PUHL ANDRADE, inscrito no CPF nº 792.194.389-68 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA JOAO ALBERTO DOS SANTOS, 823 - SÃO CRISTOVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 09 de novembro de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 953/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO MIN/34517 – FCEI 58811

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento Sulcatarinense Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções Ltda, inscrito no CNPJ nº 76.614.254/0001-61 para a atividade 00.12.02 · LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, SE MINERAL COM EMPREGO DIRETO

NA CONSTRUÇÃO CIVIL, situado na Rua BR 280, s/n - Corticeira, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 09 de novembro de 2023
Município de GUARAMIRIM

PORTARIA 005_2023 - NOMEAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO DA PROVA DE CONCEITO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039

Publicação Nº 5331604

PORTARIA N° 005, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO DA PROVA DE CONCEITO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

O PRESIDENTE DO CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções.
RESOLVE:
Nomear como membros da Comissão da Prova de Conceito do Edital de Pregão Eletrônico Nº 039/2023 - CIGAMVALI os senhores: José Marcos Ranucci, Karine Festugatto e Johnny Montoski.
II – Os membros participantes, terão autonomia para realizarem os procedimentos legais conforme termo de referência.
III – Os membros participantes não receberão gratificação financeira para o exercício do encargo.
IV – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, findada após a entrega do relatório da Prova de Conceito conforme termo de referência.
IV – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul - SC, em 06 de novembro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
Presidente do Cigamvali

RESOLUÇÃO 052_2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU

Publicação Nº 5332703

RESOLUÇÃO N° 052, DE 9 de Novembro de 2023.
Dispõe sobre a proibição de concessão de diárias aos servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI em deslocamento fora da área de abrangência do Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público e ainda em consonância com a necessidade de correção na forma de concessão de diárias aos servidores públicos do Consórcio.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica proibido qualquer tipo de pagamento a título de diárias aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI quando estiverem em deslocamento para qualquer uma das cidades de abrangência do CIGAMVALI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de Novembro de 2023.

Jaraguá do Sul - SC, em 9 de Novembro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
Presidente do CIGAMVALI

CIGAMERIOS

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

Publicação Nº 5331556

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART. 75, II, LEI 14.133/2021)

1 – OBJETO:
A presente dispensa de licitação tem como objeto FORNECIMENTO DE SISTEMA GERENCIAL NA ÁREA ESPORTIVA PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO DE FORMA INTEGRADA NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIGAMERIOS/AMERIOS, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
2.1. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que a aquisição requisitada totaliza **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), **anuais**, preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Ressalta-se que a Coordenadoria Técnico Administrativa do CIGAMERIOS, ainda que diante de Dispensa de Licitação, leva em consideração de que software escolhido tem compatibilidade com o software com os softwares utilizados pelo setor de esportes dos Municípios de Caibi, Maravilha, Modelo, Riqueza e Saudades e atendendo aos anseios do Colegiado Regional de Esportes dos Municípios da Região da AMERIOS que necessitam para efetividade de suas atividades a integração entre todos os Municípios no tocante aos campeonatos promovidos bem como as atividades esportivas normais com registros precisos.

2.3. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato,** dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

3 – DA CONTRATANTE
3.1. **CONSORCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.011.183/0001-06, com sede na Av. Euclides da Cunha, n° 160, centro, Município de **MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

4 – DO CONTRATADO
4.1 – **PLACARSOFT LTDA** , pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob n. 48.018.735/0001-79, com sede a Av. Bayer Filho, 1287, Sala 02, Centro, Município de **TIJUCAS – ESTADO DE SANTA CATARINA**.

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

O aviso de dispensa para contratação de software gerencial esportivo foi publicado aos 26/10/2023 no sítio eletrônico do CIGAMERIOS: https://amerios.org.br/uploads/sites/572/2023/10/AVISO-DE-DISPENSA-PARA-CONTRATACAO-DE-SISTEMA-GERENCIAL-ESPORTIVO-N-32-2023.pdf, sendo que foi recebido somente a proposta da empresa PLACARSOFT LTDA.

5.1 – A contratação nos termos e condições em epígrafe, em razão do exposto no item 2.2

Ítem	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UN.	TOTAL
01	**LOCAÇÃO MENSAL SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ESPORTIVO contendo as seguintes características mínimas:** **1.Características técnicas** Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a *internet*, aderente ao Art. 37 da CF; Interface responsiva que ajusta-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021; Acesso seguro: servidor *web* com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (*user friendly*), consubstanciada, sobretudo, na facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma; Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021;	12	600,00	7.200,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

	Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de *status*, aderente ao Art. 37 da CF; Sistema de notificação de *e-mail* com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos *e-mails* por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021; Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores; Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis". **2.<u>Acesso administrativo</u>** O acesso administrativo à plataforma se dá através de *e-mail,* Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível, aderente aos requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que a plataforma "tem que manter pelo			

	menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário, autorizações de acesso e credenciais de autenticação", além de "ter que permitir o acesso a funções da plataforma somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração da plataforma"; Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "recuperar senha", remetido ao *e-mail* previamente cadastrado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de *token* (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do *token* (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020; O usuário administrador principal tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de toda a Administração Pública Esportiva; Cadastro único de administradores para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada; A funcionalidade de cadastro de administradores na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários responsáveis diretos da Administração Pública			

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

	Esportiva, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme vejamos: "Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários"; A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ; Cadastro de usuário comum através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, *e-mail*, telefone e senha; Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (*e-mail,* telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum; Existência de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais são bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente o administrador por alterar, como: nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento; Possibilidade de ofuscação do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma; A fotografia, caso inserida na conta dos usuários comuns, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;			

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

	Possibilidade de o administrador principal promover a alteração de perfil de acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passa a ter acesso somente às áreas autorizadas; Possibilidade de segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade"; Possibilidade de o usuário administrador de consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso; Possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras. Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade; **3.<u>Acesso do usuário comum</u>** Possibilidade de realização de cadastro e *login* para o acesso à plataforma com inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;			

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

	Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum; Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a desativação do cadastro; Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (*e-mail*, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum; A fotografia, caso inserida na conta dos usuários, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos; Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Possibilidade de o usuário comum realizar a atualização de seus dados e o registro de novas demandas, tais como o envio de documentos para aprovação, inscrições, reservas, dentre outros; Possibilidade de o usuário comum acessar sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos; Existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades na jurisdição da Administração Pública Esportiva, como por exemplo: Minhas equipes (quando o usuário for o gerente de uma ou mais equipes) e			

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

	Minhas entidades (quando o usuário for gerente de uma ou mais entidades); Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos; Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente; Possibilidade de realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma; Possibilidade de impressão de carteirinhas ou exibição de forma digital, quando disponível; Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados como inscritos; Possibilidade exibição para leitura dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma; Possibilidade de envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários; Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada; Possibilidade de definição do nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso dos usuários administradores. **4.<u>Divisão por módulos</u>** Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Administração Pública Esportiva, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários comuns devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº			

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

	6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”; Possibilidade de restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva; Possibilidade de acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções. **5.Sistema de notificação** Possibilitar a notificação aos usuários através de *e-mail*. **6.Editor de texto** Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador; Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte e alinhamento do texto; Possibilidade de formatação com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hiperlinks no corpo do texto. **7.Hospedagem segura de anexos** Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização; Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link direto aos arquivos; Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos do tipo imagem (jpg e png) em tamanho melhor adaptado à tela. **8.Parametrização da interface da plataforma**			

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

	Possibilidade de inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (*portal*), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual. **9.Módulos disponíveis** **Cadastro de pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador)** Informações básicas Possibilidade de cadastramento de usuário e *login*; Possibilidade de o usuário atualizar seus dados cadastrais; Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário; Possibilidade de o usuário alterar a senha de acesso; Possibilidade de o usuário consultar e enviar documentos; Possibilidade de o usuário anexar foto ao perfil; Possibilidade de o usuário acessar o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição); Possibilidade de o usuário de atualizar seus dados cadastrais; Possibilidade de geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, número de gols, cartões, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante, se foi dirigente de alguma equipe, notícias com citação de seu nome e demais atividades esportivas; Possibilidade de o usuário realizar um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados. Segurança ● Possibilidade de cadastramento e recuperação de			

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

	senha pelo usuário; ● Possibilidade de o usuário consultar suas sessões ativas, bem como o histórico das suas últimas entradas e saídas da plataforma; ● Possibilidade de o usuário ativar e desativar a autenticação em duas etapas; **Gerenciamento de documentos e aprovações (acesso de usuário administrador).**			
TOTAL				**6.026,80**

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:
6.1- A disponibilização do sistema será imediata após assinatura do contrato.
6.2 - Os preços cotados serão reajustados anualmente pela variação do IPCA.
6.3 – A vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias subsequente à entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

8 – DA DESPESA
8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: **3.9.90.40.01.00.00.00, Atividade: 01.01.04.122.0001.2.001,** do orçamento anual vigente.

9 - DA HABILITAÇÃO
9.1 - A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:
a) Cartão CNPJ;
b) Contrato Social;
c) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;
g) Certificado de regularidade com o FGTS.
h) Certidão de distribuição do TJ/PR negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial.

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

10 - CONCLUSÃO

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior ratificação pela autoridade competente.

Maravilha/SC, 08 de novembro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN:01697578977

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita de Cunha Porã
Presidente CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920
Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA:52618471920
Dados: 2023.11.08 13:07:39 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Coordenador Técnico-Administrativo

CONSAD

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA RODRIGO PRESOTO ALMEIDA 05683659922

Publicação Nº 5331810

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E A EMPRESA RODRIGO PRESOTO ALMEIDA 05683659922.

Pelo presente instrumento o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RODRIGO PRESOTO ALMEIDA 05683659922, devidamente inscrita no CNPJ n° 41.701.976/0001-79, localizada na rua Salgado Filho, n° 55, bairro Brasília, município de Pato Branco/PR, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, em decorrência do Processo Licitatório nº 14/2023, – Dispensa de Licitação nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 21/2023, considerando que consórcio não terá a possiblidade de realizar a capacitação neste exercício devido ao grande fluxo de trabalho a ser desenvolvido nos municípios consorciados, conforme exposto na comunicação interna, autorização para realização da rescisão, e parecer do assessor jurídico do CONSAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente instrumento está amparado pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo n° 79, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCIÇÃO

3. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira a partir da assinatura do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

São Miguel do Oeste – SC, 09 de novembro de 2023.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
CONTRATANTE
Presidente do CONSAD
CPF sob n° 796.019.609-53
Prefeito do Município de Belmonte/SC

RODRIGO PRESOTO ALMEIDA
CNPJ n° 41.701.976/0001-79
CONTRATADO

HENRIQUE COLUSSI GOMES
Assessor Jurídico do CONSAD
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado e deste contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Elisete Simioni CPF: 040.807.179-62
Fiscal do Contrato
DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Testemunhas:

Christian Carpeggiani Giotto
CPF: 083.087.679-07

Rafael Dal Ri Segatto
CPF: 009.885.759-22